SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 31 de Maio de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO X | Nº 2274

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	APARECIDO JOSÉ WEILLER JUNIOR	JESUÍTAS	AMOP
1º VICE-PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	AMUNOP
2º VICE-PRESIDENTE	RICARDO ANTÔNIO ORTIÑA	SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE	AMSOP
3º VICE-PRESIDENTE	OCLÉCIO DE FREITAS MENESES	FAROL	COMCAM
1º SECRETÁRIO	FABIO CHICAROLI	LOBATO	AMUSEP
2º SECRETÁRIO	SÉRGIO ONOFRE DA SILVA	ARAPONGAS	AMEPAR
1º TESOUREIRO	LUIZ CARLOS GIL	IVAIPORÃ	AMUVI
2º TESOUREIRO	CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS	NOVA TEBAS	AMOCENTRO
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	LUIZ EVERALDO ZAK	REBOUÇAS	AMCESPAR

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPTO ASSIST. SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA
RESOLUÇÃO CMAS Nº 04, DE 28 DE MAIO DE 2021

Aprova o Plano Municipal de Assistência Social – PMAS para o período de 2022 a 2025 do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993; pelo Decreto Municipal nº 075, de 25 de março de 1996, que regulamenta o Fundo Municipal de Assistência Social; pela Lei Municipal nº 679, de 14 de julho de 2010 em Reunião Ordinária realizada no dia 25 de maio de 2021, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas, seguindo todos os protocolos e cuidados do Covid-19.

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO as competências legais que lhe confere a Lei n.º 12.435 de 2011;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social, aprovada pelo Conselho Nacional de Assistência Social- CNAS, conforme Resolução nº 145 de 2004;

CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica aprovada pelo CNAS, conforme Resolução Nº 33 de 2013;

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social – PMAS do Munícipio de Enéas Marques, Estado do Paraná, o qual se define como um instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da Politica de Assistência Social na perspectiva do Sistema Único de Assistência Social – SUAS para o período de 2022 a 2025.

Art. 2º Esta publicação revoga a resolução publicada no dia 26/05/2021, corrigindo o período, passando a ser de 2022 a 2025.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir da presente data.

Enéas Marques, 28 de maio de 2021.

ROZANGELA BAIO BELLÉ
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Marta Razera
Código Identificador:622D5290

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXT. ATA RP 70/2021

Extrato da ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 70/2021
Pregão Presencial Nº 20/2021

Partes: **Município De Enéas Marques** e **WALMIR MORCELLI - ME**.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual prestação de serviços funerários, translado e material de consumo para atendimento social, na forma de auxilio funeral conforme assegura o art. 22 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social (Loas), alterada pela Lei nº 12.435, de 6 de julho de 2011, destinado à famílias em situação de vulnerabilidade social**.

Valor: R$ **78.360,00 (setenta e oito mil e trezentos e sessenta reais)**.

O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.

Duração: **12 MESES**.

Data Assinatura: **27/05/2021**.

FORO: **COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO/PR**.

Enéas Marques, 28 de maio de 2021

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Sgarbi Aguiar
Código Identificador:5B3E4EAA

DPTO ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
DECRETO COVID

DECRETO Nº 1521/2021

SÚMULA: Dispõe sobre as diretrizes obrigatórias para o enfrentamento da pandemia decorrente do COVID-19 no Município de Enéas Marques e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 60, inciso I da Lei Orgânica do Município de Enéas Marques, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e disposições contidas nos Decretos do Governo do Estado do Paraná, bem como no art. 23, inciso II, no art. 30, inciso I e no art. 196, todos da Constituição Federal,e

Considerando a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;

Considerando que o índice de taxa de reprodução do vírus se encontra acima da média para a capacidade de leitos de UTI exclusivos para COVID-19;
Considerando que a expansão de leitos de UTI exclusivos para COVID-19 já se encontra em seu último estágio, havendo falta de recursos humanos, insumos e equipamentos no atual panorama;
Considerando a necessidade da atuação conjunta de toda sociedade para o enfrentamento da pandemia da COVID-19,
CONSIDERANDO, que é dever do Poder Público promover a diminuição da taxa de propagação da pandemia no âmbito municipal, bem como deve buscar formas alternativas de fomento da indústria e do comércio diminuindo a possibilidade de uma possível recessão, sem jamais comprometer a saúde de seus munícipes;
CONSIDERANDO, a necessidade de adequação das medidas propostas pelo Estado do Paraná de enfrentamento à COVID-19 em face à realidade do Município de Enéas Marques;
DECRETA:

Art. 1º Ratifica a prática do distanciamento social, como forma de evitar a transmissão comunitária da COVID-19 e proporcionar a devida contenção da proliferação do vírus no município de Enéas Marques-PR.
Art. 2º Ratifica o uso obrigatório de máscaras nos espaços públicos, religiosos, comerciais, bancários e industriais com objetivo de proteger e conter a transmissão comunitária da COVID-19.
Art. 3º Proíbe a realização de eventos públicos ou privados, comemorações, festas, confraternização, independente da finalidade, natureza e magnitude, em locais abertos ou fechados.
Art. 4º Institui, no período das 21h00min às 5h00min, diariamente, proibição de circulação de pessoas em espaços e vias públicas, exceto para atividades laborativas devidamente justificadas.
Art.5º Proíbe colocações de mesas, cadeiras, banquetas e similares ou atendimento de clientes nas calçadas de todos os estabelecimentos, incluindo bares, restaurantes, lanchonetes, conveniências, postos de combustíveis, tabacarias, carrinhos de lanche, lounges e similares.
Art. 6º Proíbe a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público ou coletivo no período das 20h00min às 5h00min, diariamente, estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais.
A**rt. 7º** Proíbe o consumo de narguilé em estabelecimentos comerciais e vias públicas tais como: praças, ruas, calçadas, etc.
Art. 8º Limita aos restaurantes, bares e lanchonetes e congêneres a trabalhar com 50% (cinquenta por cento) da sua capacidade de público, de segunda a sábado até às 21h00min, permitindo o funcionamento durante 24 horas apenas por meio da modalidade de entrega de segunda-feira a domingo.
§ 1º Nos domingos e feriados fica vedado o consumo no local, permitindo-se o funcionamento apenas por meio das modalidades de entrega.
Art. 9º Responsabiliza o estabelecimento comercial do controle de acesso de pessoas em seu interior, e a manutenção de todas as medidas de prevenção contra a COVID-19, tais como: uso de máscara, disponibilização de álcool em gel, controle de fluxo e demarcação com distanciamento de no mínimo 1,50m (um metro e meio) entre pessoas.
Art. 10º Fica vedada a realização de práticas desportivas coletivas e atividades de lazer em quadras esportivas, campos de futebol, bocha, sinuca, baralho e outras modalidades que possam gerar aglomeração de pessoas.
Art. 11º Fica vedado o funcionamento de clubes, associações recreativas, salões de festas e similares.
Art. 12º Autoriza as academias, estúdios de pilates e similares a trabalhar com 50% (cinquenta por cento) da sua capacidade de público, adotarigualmente, as medidas de prevenção e não utilizar de exercícios que utilizem de circuito, podendo funcionar até as 21h00min.
Art. 13º Os salões de beleza e barbearias ficam autorizados a funcionar de segunda a sábado, até às 21h:00min com 50% (cinquenta por cento) da sua capacidade de público, adotando todas as medidas de prevenção.
Art. 14º A realização de atividades religiosas de qualquer natureza fica autorizada a funcionar com 50% (cinquenta por cento) da capacidade de público, adotando todas as medidas de prevenção, podendo funcionar até às 21h00min.
Art. 15º Autoriza supermercados, mercearias, padarias e similares a trabalhar com 50% (cinquenta por cento) da sua capacidade de público, adotarigualmente, as medidas de prevenção, podendo funcionar até as 20h00min.
Art. 16º Limita aos estabelecimentos comerciais, prestadores de serviços a trabalhar com 50% (cinquenta por cento) da sua capacidade de público, de segunda a sábado até às 20h:00min.
Art. 17º Para dar cumprimento às obrigações do presente Decreto, os agentes de saúde ficam autorizados a adentrarem em imóveis em que haja notícia de descumprimento das medidas de restrição.
§ 1º. Aquele que, de qualquer maneira, impedir o cumprimento da fiscalização, responderá nos termos do art. 10º, X, da Lei Federal 6.437/1977, com pena de advertência, intervenção, cancelamento de licença ou multa.
Art.18º O descumprimento às determinações deste Decreto, bem como às normasestabelecidas para o combate ao COVID-19 poderá configurar crime de desobediência
(artigo 330 do Código Penal) ou ainda crime contra a saúde pública (artigo 268 do Código Penal), sem prejuízo das sanções administrativas.
Art. 19º O Município poderá solicitar o auxíliodas forças policiais, caso haja o descumprimento do disposto nesse Decreto, sem prejuízo da imposição de multas, interdição do estabelecimento e cassação de alvará de funcionamento.
Art.20º Estas disposições poderão ser revistas a qualquer momento, considerando o monitoramento da evolução da COVID-19 através de critérios objetivos, técnicos e científicos, e a possível necessidade de revisão da flexibilização das presentes medidas.
Art. 21º Ficam suspensas as aulas e o atendimento presencial nas instituições de ensino, públicas ou privadas, regulares ou de atividades extracurriculares.
Art. 22º Permanecem em vigor as determinações previstas no Decreto Municipal nº 1425 de 24 de abril de 2020, que não conflitam com o presente Decreto.
Art. 23º Este Decreto entra em vigor no dia **29 de maio até 07 de junho 2021**, podendo ser prorrogado.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS

Gabinete do Prefeito Municipal de Enéas Marques/PR, Em 28 de maio de 2021.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:3D389F02

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LEI MUNICIPAL Nº09/2021

LEI MUNICIPAL Nº 09/2021

SÚMULA: Da nova redação sobre a adequação do quadro de Estagiários, alterando o artigo 1º da Lei Municipal nº 08/2021, relativamente a distribuição dos estagiários na estrutura administrativa municipal e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FÊNIX, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

Lei:
Art. 1° - O artigo 1° da Lei Municipal n° 08/2021, de 20 de abril de 2021, passará a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 5°. O número total de vagas remuneradas para estagiários poderá ser de até 50 (cinquenta), distribuídas para os Estudantes de Educação Superior e Educação Profissional do Ensino Médio, com o seguinte

número máximo de vagas por Secretaria e Assessoramento Jurídico, conforme quadro abaixo:"

Local do Estágio	Número de Vagas
Assessoria Jurídica	01
Secretaria de Administração e Planejamento	06
Secretaria de Recursos Humanos	01
Secretaria de Finanças	01
Secretaria de Educação e Cultura	24
Secretaria de Saúde	05
Secretaria de Turismo e Meio Ambiente	01
Secretaria da Agricultura e Pecuária	02
Secretaria da Assistência e Desenvolvimento Social	05
Secretaria de Esporte	02
Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Transportes	01
Secretaria de Indústria, Comércio e Abastecimento	01
Total de Vagas	**50**

Art. 2º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado a Lei nº 08/2021.
Art. 4º - A referida Lei passa a fazer parte integrante da Lei nº 20/2010.

Paço da Prefeitura Municipal de Fênix, Estado do Paraná, aos 25 de maio de 2021.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:A68A7A88

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
ESCLARECIMENTO PP 09/2021

Departamento de Licitação

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2021 – SMSA – TENDO POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE INTERNET COM LINK DEDICADO DE 300 MBPs DE VELOCIDADE, LINK REDUNDANTE DE 60 MBPs, SERVIÇO DE REDE MULTI-PONTO (MPLS), PARA O USO DESTE SERVIÇO AUTÁRQUICO.

O Pregoeiro Oficial e a Equipe de Apoio, instituídos pela Portarianº. 01/2021 de 15 de janeiro de 2021 do Serviço Municipal de Saneamento Ambiental – Águas de Sarandi, no uso de suas atribuições legais, e em contato com o setor responsável, torna público aos interessados a solicitação de esclarecimentos feita pela empresa COPEL TELECOM, como segue:

Pergunta: *No Termo de Referência (Anexo I), do edital do Pregão Presencial nº 009/2021-SMSA, no item 2.1 - DO DETALHAMENTO, não está informada qual será a velocidade para o ponto concentrador da rede MPLS.*
Solicito esclarecer qual será a velocidade contratada para o ponto concentrador, sito à Av. Maringá, nº 1.029?

Resposta: Venho esclarecer que a VELOCIDADE TOTAL contratada pela rede MPLS é igual a 300 MBPs, sendo assim, a velocidade no ponto concentrador será igual à: veloc. Ponto Concentrador = veloc. Total – (veloc. Local 02 + veloc. Local 03 + veloc. Local 04 + veloc. Local 05 + veloc. Local 06 + veloc. Local 07). Como a soma das velocidades nos pontos Local 02 a Local 07 é igual a 80 MBPs (30 + 30 + 5 + 5 + 5 + 5), a velocidade no ponto concentrador deverá ser igual à **220 MBPs**.

Vale ressaltar ainda a velocidade do link redundante é de 60 MBPs, que também será instalado na sede da Autarquia Águas de Sarandi, Avenida Maringá, 1029.

Sarandi, 27 de maio de 2021

KENZI SATO JUNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Kenzi Sato Junior
Código Identificador:4FC420AA

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO N.º: 010/2021/SMSA

ORIGEM	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2021/SMSA
CONTRATANTE	**ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**
CONTRATADA	**ULTRAMED – ASSESSORIA EMPRESARIAL DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA,**
CNPJ	**19.590.178/0001-68**
VALOR CONTRATO:	R$ 1.236,00
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MEDICINA DO TRABALHO PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS ADMISSIONAIS
VIGÊNCIA	De 27/05/2021 a 27/08/2021
ASSINATURA	27 de maio de 2021

Sarandi/PR, 28 de Maio de 2021.

MICHEL CALDATO
Superintendente

Publicado por:
Luiza emi Oyama Yamashiro
Código Identificador:1978A2D7

GABINETE DO PREFEITO -DOCUMENTAÇAO
DECRETO Nº 342/2021

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO NAS DISPOSIÇÕES DO ART 5º.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS A SEREM IMPLEMENTADAS E CUMPRIDAS EM VIRTUDE DO DECRETO Nº 1886 DE CALAMIDADE PÚBLICA PARA FINS DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DECORRENTE DO COVID-19.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, emite o presente Decreto:

Considerando o originário DECRETO 1502/2020 decorrentes dos efeitos produzidos pela Pandemia COVID-19;

Considerando as Medidas Restritivas Estabelecidas com os Decretos Estaduais 6983/2021; 7020/2021; 7230/2021; 7320/2021 e 7716/2021, que devem ser alinhadas aos Decretos Municipais para convergência das medidas adotadas para o controle de disseminação do vírus;

Considerando o risco real de colapso do sistema público de saúde, com taxa de ocupação total de 95% nas vagas de UTI e 84% nas enfermarias no Estado do Paraná concomitante ao acréscimo de 4,66% no número de casos novos por semana epidemiológica, sinalizando que todas medidas preventivas devem ser adotadas neste momento, ante ao objetivo principal de proteção á vida, e sempre visando um justo equilíbrio entre o controle da Pandemia e a necessária adequação e Flexibilização para fins de preservação econômica;

DECRETA:

Art. 1º – Prorroga-se o prazo de vigência previsto no art. 1º do Decreto 334/2021 pelo prazo de 05 dias, compreendido entre os dias 29 de maio á 02 de junho, inclusive.

Art. 2º - No prazo de vigência do presente decreto, fica instituída a restrição provisória de circulação em espaços e vias públicas entre as 20:00 horas e às 05:00 horas em todos os dias.

Parágrafo único - Excetua-se do disposto no caput deste artigo a circulação de pessoas e veículos em razão de serviços e atividades essenciais de atendimento á segurança e á saúde.

Art. 3º - Fica proibida a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público ou coletivo no período das 20 horas às 5 horas, diariamente, estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais.

Art. 4º - Veda-se o consumo local de qualquer natureza em todas as atividades nos horários compreendidos entre as 19:00 horas até as 06:00 horas do dia seguinte, de segunda á sexta feira, bem como nos sábados, das 15:00 horas ás 06:00 horas do dia seguinte, ficando autorizado dentro do horário de vedação a entrega exclusivamente em forma de delivery.

Art. 5º - Nos domingos somente será permitida a abertura de farmácias, postos de gasolina, sem autorização de comércio nas respectivas conveniências, bem como serviços de atendimento de urgência e emergência da sáude, ficando suspensas todas as demais atividades.

§ 1º - Neste dia, os estabelecimentos de comercialização de alimentos somente poderão funcionar com teleatendimento ou outra forma virtual, com entrega exclusivamente via "delivery", sem abertura externa no local ou atendimento e retirada presencial.

§ 2º - Excetua-se do disposto no caput deste artigo a realização presencial de cultos e eventos religiosos, nos quais ficam permitidos, de segunda a domingo, a partir das 05:00 e até as 19:30, de modo a não infringir as disposições presentes no Art. 2º do presente decreto.

Art. 6 - Ratifica-se a expressa autorização de trabalho remoto aos funcionários eventualmente afastados em decorrência de comorbidades, cabendo á cada secretaria deliberar administrativamente acerca do assunto, ficando expressamente estabelecido o retorno ás atividades de todos os funcionários que tiveram disponibilizadas a 2ª dose da vacina.

Parágrafo único - A concessão do trabalho remoto somente terá validade mediante a requisição do servidor e da expressa autorização do secretário da pasta, desde que haja a viabilidade técnica para a execução do trabalho remoto.

Art. 7º - Ficam ratificadas todas as demais disposições do decreto originário e posteriores já emitidos, mantendo-se todas as determinações neles contidas e que não confrontem com os posteriores emitidos e os neste momento editadas, especialmente em relação á aplicação de multas e medidas fiscalizatórias.

Art. 8º - As medidas tratadas neste decreto deverão ser amplamente divulgadas pela mídia e empresas de comunicação, entrando em vigor a partir da publicação com a vigência aqui estabelecida.

Paço Municipal, 27 de maio de 2021

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Lucas Ribeiro Dias Santos
Código Identificador:F70CB4CA

GABINETE DO PREFEITO -DOCUMENTAÇAO
DECRETO Nº 337/2021

SÚMULA: Institui a premiação ao servidor público destaque do mês como reconhecimento ao mérito profissional, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituido, em homenagem ao funcionalismo público, o reconhecimento ao SERVIDOR DESTAQUE do mês.

Art. 2º - Tendo por objetivo estimular reconhecer o mérito e o desenvolvimento profissional, o prêmio consiste na escolha de um servidor público, mediante avaliação dos bons resultados gerados, suas contribuições e o impacto positivo no serviço público.

Art. 3º - Concorrerdo todos os servidores públicos, tanto os elegidos por meio de concurso público ou como os elegidos por meio de cargos em comissão, da administração direta e indireta municipal.

Art. 4º - Cada secretário indicará um servidor e encaminhará a indicação a cada mês, ao Gabinete do Prefeito, que conduzirá o processo e a escolha do servidor.

Art. 5º - O reconhecimento consistira na entrega do certificado, assinado pelo Prefeito Municipal.

Art. 6º - O Certificado Servidor Destaque não acarretará em acrescimos ao vencimento do servidor.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 21 de maio de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Lucas Ribeiro Dias Santos
Código Identificador:89817C3E

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRONICO 033/2021

AVISO DE ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo N.º 033/2021 - PMS – Modalidade Pregão Eletrônico

O Município de Sarandi, Estado do Paraná, nos termos da Lei federal nº 8.666/93, de 21 de julho de 1993, e legislação complementar, torna público e para conhecimento dos interessados em participar da licitação supramencionada, a qual tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de impressora multifuncional colorida laser em atendimento à demanda das Secretarias Municipais e ao Gabinete do Prefeito do Município de Sarandi - Estado do Paraná. Em face das alterações referidas, fica redesignado o dia 17 de junho de 2021, às 09:00 horas, LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br. **O Edital retificado encontra-se à disposição dos interessados no site:** http://www.sarandi.pr.gov.br., www.comprasgovernamentais.gov.br

Sarandi, 28 de maio de 2021.

JESSICA GONÇALVES CASTIONE JAGAS
Pregoeira

Publicado por:
Alexandra Silva de Oliveira
Código Identificador:0ED9677B

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 34/2021

HOMOLOGAÇÃO
Homologo o Processo Licitatório, na Modalidade PREGÃO ELETRONICO, sob o n.º 34/2021-PMS, a empresa:

1) J. C. B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS -EIRELI EPP inscrito no CNPJ/CPF Nº 16.850.663/0001-35 no valor total dos itens vencidos de R$395.000,00 (trezentos e noventa e cinco mil reais).

Sarandi, 25 de maio de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Silva de Oliveira
Código Identificador:29C59694

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 17/2021

HOMOLOGAÇÃO

Homologo o Processo Licitatório, na Modalidade PREGÃO Eletrônico, sob o n.º 17/2021-PMS, que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA DAS INSTALAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SARANDI - PARANÁ, a empresa:

1) A.C.A. EMPREENDIMENTOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 17.789.664/0001-84 no valor total dos itens vencidos de R$ 295.527,10 (duzentos e noventa e cinco mil, quinhentos e vinte e sete reais e dez centavos).

2) JJB COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E FERRAMENTAS inscrito no CNPJ/CPF Nº 39.603.357/0001-08 no valor total dos itens vencidos de R$ 168.679,60 (cento e sessenta e oito mil, seiscentos e setenta e nove reais e sessenta centavos).

3) VIA RN TINTAS INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 05.197.303/0001-60 no valor total dos itens vencidos de R$ 84.437,48 (oitenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e sete reais e quarenta e oito centavos).

4) SSM COMERCIO DE TINTAS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 28.040.796/0001-25 no valor total dos itens vencidos de R$ 45.747,00 (quarenta e cinco mil, setecentos e quarenta e sete reais).

5) V.E K. PALOMBO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 16.807.046/0001-57 no valor total dos itens vencidos de R$ 7.772,00 (sete mil, setecentos e setenta e dois reais).

6) LUCIENE BORGES VAZ COMERCIO E SERVICOS inscrito no CNPJ/CPF Nº 33.486.054/0001-68 no valor total dos itens vencidos de R$ 4.101,59 (quatro mil, cento e um reais e cinquenta e nove centavos).

7) J. J. VITALLI inscrito no CNPJ/CPF Nº 08.658.622/0001-13 no valor total dos itens vencidos de R$ 2.619,66 (dois mil, seiscentos e dezenove reais e sessenta e seis centavos).

8) GGV COMERCIAL EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 35.236.131/0001-57 no valor total dos itens vencidos de R$ 2.473,82 (dois mil, quatrocentos e setenta e três reais e oitenta e dois centavos).

Sarandi, 24 de maio de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Silva de Oliveira
Código Identificador:CEB6112A

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 325/2021

SÚMULA: Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do Art. 144 da Lei n.º 10/92, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Conceder à Servidora Municipal **ELISANGELA VOLPATO OHARA, matrícula 1461,** portadora do CPF 916.365.669-87, lotada na Secretaria Municipal de Educação exercendo o cargo de Professor - 20 horas, *LICENÇA ESPECIAL*. **Período aquisitivo de 02/03/2006 a 01/03/2011 (I)** de acordo com o Artigo 144 da Lei 10/92, com remuneração integral**. Período a usufruir de 02/06/2021 a 30/08/2021, totalizando 90 dias.**

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 02 de Junho de 2021.

PAÇO MUNICIPAL, 27 de Maio de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Motta de Lima Alves
Código Identificador:2F3F4427

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 327/2021

SÚMULA: Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do Art. 144 da Lei n.º 10/92, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Conceder ao Servidor Municipal **MARCELO GOMES FANTE, matrícula 3619,** portador do CPF 929.035.179-91, Lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo exercendo o cargo de Asfaltador, *LICENÇA ESPECIAL*. **Período aquisitivo de 01/07/2014 a 30/06/2019 (I)** de acordo com o Artigo 144 da Lei 10/92, com remuneração integral. **Período a usufruir de 07/06/2021 a 04/09/2021, totalizando 90 dias.**

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 07 de Junho de 2021.

PAÇO MUNICIPAL, 28 de Maio de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Motta de Lima Alves
Código Identificador:EBBAF083

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 039/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 039/2021 OBJETO: Pagamento de franquia do veículo Caminhão MB, placa AYJ-5624 integrante da frota municipal, conforme apólice 048470 da Gente Seguradora S/A, para conserto em oficina credenciada pela seguradora, conforme solicitação do Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, conforme Inexigibilidade 004/2021. **CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor Darlei Trento, portador da Carteira de Identidade nº 7.706.657-8 SSP/PR e do CPF/MF nº 006.374.659-03. **CONTRATADA**: GENTE SEGURADORA S/A, com CNPJ Nº90.180.605/0001-02, com sede RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO,450 PORTO ALEGRE - RS a neste ato representado por MARCELO WAIS, portador do CPF Nº 632.005.380-15e do RG nº7009036166. ITENS: LOTE 1, ITEM 1, VALOR UNIT.R$: 7.539,00, VALOR TOTAL R$: 7.539,00. **PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:** 15 dias, **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 11/06/21. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 28/05/2021.

Publicado por:
Joana Luedke
Código Identificador:A5D3C667

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 48/2021

Decreto nº 48/2021, de 18 de maio de 2021.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em consonância com a Resolução 1.422/2011, cria e constitui o **"COMITÊ MUNICIPAL DO TRANSPORTE ESCOLAR"**,

DECRETA:

Artigo 1º. Fica criado o Comitê Municipal do Transporte Escolar do Municipal de Abatiá.

Artigo 2º. O Comitê Municipal do Transporte Escolar será composto pelos seguintes representantes:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:
Fábio Aparecido de Almeida – Titular;
Silmara Ribeiro da Silva Rocha – Suplente.
II – Representantes dos Diretores da Rede Estadual de Ensino:
Luciane Maria Pedroso – Titular;
Genoveva Capelini – Suplente.
III – Representantes dos Diretores da Rede Municipal de Ensino:
Liliam de Oliveira – Titular;
Aline Aparecida dos Santos Guimarães – Suplente.
IV – Representantes de Pais de Alunos:
Ana Paula Ramalho Rodrigues – Titular;
Luciana Nunes da Rocha Silva – Suplente.

Artigo 3º. Os representantes do Comitê do Transporte Escolar terão mandato de 2 (dois) anos permitida 1 (uma) única recondução por igual período.

Artigo 4º. O Comitê do Transporte Escolar terá 1 (um) Presidente eleito, podendo ser reconduzido uma única vez.

Artigo 5º. A escolha do presidente do Comitê deverá ser feita entre os membros indicados. O presidente poderá ser destituído, sendo imediatamente eleito outro membro para completar o período restante do mandato do respectivo mandato.

Artigo 6º. Após a eleição entre os membros, foi eleita com a maioria dos votos a senhora Luciane Maria Pedroso para Presidente do comitê Biênio de 2021/2023.

Artigo 7º. A atuação dos membros do Comitê não será remunerada e é considerada atividade de relevante interesse social.

Artigo 8º. O comitê não contará com estrutura administrativa própria cabendo ao município garantir infra-estrutura e condições materiais adequadas a execução plena das competências do comitê.

Artigo 9º. Compete ao Comitê:
I – Analisar os Relatórios Bimestrais de controle do transporte diário dos alunos contendo o número de alunos atendidos, razões para as faltas e problemas com o veículo de transporte escolar, que deverão ser encaminhados ao Núcleo Regional de Educação, com o parecer do Comitê;
II – Verificar a aplicação dos recursos, podendo requisitar ao município cópia dos documentos que julgar necessário ao esclarecimento de quaisquer fatos relacionados a aplicação dos recursos do transporte escolar demonstradas no Plano de Aplicação;
III – Realizar visitas técnicas para verificar a adequação e a regularidade do Transporte Escolar.

Artigo 10. O Comitê não é gestor, nem administrador dos recursos do Transporte Escolar. Seu papel é fiscalizar a gestão dos recursos em relação ao recebimento e correta aplicação, verificar a regularidade dos procedimentos encaminhando os problemas e irregularidades identificados, para que as autoridades constituídas adotem as providências cabíveis.

Artigo 11. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Abatiá, aos 18 dias do mês de maio de 2021.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adilson Anacleto do Carmo
Código Identificador:4E46759B

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 49/2021

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 49/2021, de 25 de maio de 2021.

SÚMULA: "*Dispõe sobre nomeação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI)*".

Nelson Garcia Junior, Prefeito Municipal de Abatiá Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são atribuídas;

DECRETA:
Art.1º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI) do Município de Abatiá, fica constituído pelos representantes dos seguintes Órgãos:
Representantes do Poder Público:
- Secretaria Municipal de Assistência Social
Danielly Cristine Bueno (titular)
Franciele de Oliveira (suplente)
- Secretaria Municipal de Saúde
Mara Cristina Carvalho (titular)
Caroline Marielly de Mello Pertele (suplente)
- Secretaria Municipal de Educação
Fábio Aparecido de Almeida (titular)
Luciana Gonçalves da Rosa Pinheiro (suplente)
- Secretaria de Obras Públicas, Viação e Urbanismo
José Benedito Contijo (titular)
Carlos Alves da Silva (suplente)
- Poder Executivo
Vânia da Costa (titular)
Adilson Anacleto do Carmo (suplente)
Representantes da Sociedade Civil:
- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE

Olímpio Rosa Braga Neto (titular)
Josiana Batista de Paula (suplente)

- Asilo São Francisco de Assis
Ilza Mello Manzini (titular)
Jéssica Fernanda Rodrigues Mendes (suplente)
- Loja Maçônica Obreiros de Abatiá
Ariovaldo da Silva Rocha (titular)
Eudácio Cardoso de Siqueira (suplente)
- Associação Evangélica Raiz de Jessé
Alexandra Oliveira Mello (titular)
Daniela de Souza Feruti (suplente)
- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
Minalda Ferreira de Souza (titular)
Maria Iglessias de Oliveira (suplente)
Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ABATIÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 25 DE MAIO DE 2021.

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adilson Anacleto do Carmo
Código Identificador:1BB5B17A

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 127/2021

Portaria Nº 127, de 28 de Maio de 2021.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, ao servidor **RICARDO JOSÉ DE CARVALHO,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, 30% (trinta por cento)** de gratificação por tempo integral, conforme art. 92, Parágrafo Único da Lei Municipal 12/93**.**

II – O Servidor será responsável pela importação do arquivo retorno dos lotes de arrecadação de tributos e integração com sistema tributário.

III – Acompanhamento da movimentação Processual junto ao site do TCE (tribunal de Contas do Estado).

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir de **01/06/2021**, revogando todas as disposições em contrário.

IV- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 28 de Maio de 2021.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:606D4511

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 14/2021

Processo Administrativo n° 022/2021

FICA DISPENSADA A LICITAÇÃO, NA FORMA DO ART. 24 DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, A CONTRATAÇÃO ABAIXO ESPECIFICADA:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 09 CANECAS COMEMORATIVAS PARA O PROJETO MULHERES INSPIRADORAS

CONTRATADA: BRUTUS EMPREENDIMENTOS

CNPJ: 17.294.413/0001-29

ENDEREÇO: AVENIDA BRASIL, N° 332, CENTRO, AGUDOS DO SUL - PR

VALOR: R$ 225,00 (DUZENTOS E VINTE E CINCO REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

001 – CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL
01.031.0001.2001 – MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.30.15.00 – MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS

Agudos do Sul, 25 de maio de 2021.

LEONIDES FERREIRA DE MELO
Presidente em Exercício

Publicado por:
Mauri Munhoz de Camargo Filho
Código Identificador:03A78E26

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 104, DE 28 DE MAIO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no art.110, § 1º, da Lei Municipal n° 409/2007:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Licença Prêmio por assiduidade, relativa ao período de 06/06/2011 a 06/06/2016, ao servidor **CLAUDIO TREMEA**, matrícula nº 369, ocupante do cargo em provimento efetivo de Operador de Maquina, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a ser usufruída de 31/05/2021 a 28/08/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 28 de maio de 2021.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cheila dos Santos Lima
Código Identificador:7E4CD4E5

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 159, DE 27 DE MAIO DE 2021

(Republicado por incorreção)

Súmula: "Dispõe acerca das novas medidas e consolidação para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19), estabelece critérios sanitários para o comércio local e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL**, **ESTADO DO PARANÁ**, usando de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas para prevenção e combate à pandemia do Coronavírus (COVID-19), conforme as especificidades verificadas localmente.

CONSIDERANDO a necessidade de uma análise permanente de reavaliação do cenário epidemiológico da Coronavírus (COVID-19), da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde, dos aspectos socioeconômicos e culturais dos territórios, e da pertinência ou não da adoção de determinadas medidas

CONSIDERANDO que o Município de Agudos do Sul deve assegurar o direito à saúde da população, por meio da gestão dos riscos relacionados às atividades básicas de conservação da vida das pessoas.

CONSIDERANDO que o Município de Agudos do Sul, por meio da Secretaria Municipal da Saúde, deve promover ações visando ao controle de doenças, agravos ou fatores de risco de interesse da saúde pública.

CONSIDERANDO artigo 3º da Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, de importância internacional, decorrente do Coronavírus (COVID-19).

CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual n.º 7.716 de 25 de maio de 2021.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº 7.737 de 27 de maio de 2021,

DECRETA

ARTIGO 1º. Institui, no período das 21 horas às 5 horas, diariamente, restrição provisória de circulação em espaços e vias públicas.
§1º – A medida prevista no caput deste artigo terá vigência a partir das 21 horas do dia 28 de maio de 2021 até as 5 horas do dia 11 de junho de 2021.
§ 2º – Excetua-se do disposto no *caput* deste artigo a circulação de pessoas e veículos em razão de serviços e atividades essenciais, sendo entendidos como tais todos aqueles definidos no artigo 3º deste Decreto.
ARTIGO 2º. Proíbe a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público ou coletivo no período das 21 horas às 5 horas, diariamente, estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais.
§1º – A medida prevista no caput deste artigo terá vigência a partir das 21 horas do dia 28 de maio de 2021 até as 5 horas do dia 11 de junho de 2021.
ARTIGO 3º. Para fins deste Decreto, são considerados serviços e atividades essenciais:
I. Assistência à saúde, incluídos os serviços médicos, odontológicos, fisioterápicos, psicológicos, laboratoriais, farmacêuticos e hospitalares;
II. Atividades de segurança pública e privada, incluídas a vigilância, a guarda e a custódia de presos;
III. Trânsito e transporte coletivo, inclusive serviços de táxi e transporte remunerado privado individual de passageiros;
IV. Telecomunicações e internet;
V. Serviços relacionados à tecnologia da informação e processamento de dados (data center), para suporte de outras atividades essenciais previstas neste decreto;
VI. Geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, incluídos o fornecimento de suprimentos para o funcionamento e a manutenção das centrais geradoras e dos sistemas de transmissão e distribuição de energia, bem como as respectivas obras de engenharia;
VII. Produção e distribuição de produtos de higiene, limpeza, alimentos, incluídos os centros de abastecimento de alimentos;
VIII. Serviços funerários;
IX. Guarda, uso e controle de substâncias, materiais e equipamentos com elementos tóxicos, inflamáveis, radioativos ou de alto risco, definidos pelo ordenamento jurídico brasileiro, em atendimento aos requisitos de segurança sanitária, metrologia, controle ambiental e prevenção contra incêndios;
X. Prevenção, controle e erradicação de pragas dos vegetais e de doença dos animais;
XI. Serviços de pagamento, de crédito e de saque e aportes prestados pelas instituições supervisionadas pelo Banco Central do Brasil;
XII. Serviços postais;
XIII. Serviços de transporte, armazenamento, entrega e logística de cargas de produtos em geral;
XIV. Distribuição e transporte de numerário à população e manutenção da infraestrutura tecnológica do Sistema Financeiro Nacional e do Sistema de Pagamentos Brasileiro;
XV. Todos os dias da semana, produção de petróleo, distribuição e comercialização de combustíveis, biocombustíveis, gás liquefeito de petróleo e demais derivados de petróleo;
XVI. Atividades médico periciais relacionadas com a seguridade social, compreendidas no artigo 194 da Constituição e atividades médico periciais relacionadas com a caracterização do impedimento físico, mental, intelectual ou sensorial da pessoa com deficiência, por meio da integração de equipes multiprofissionais e interdisciplinares, para fins de reconhecimento de direitos previstos em lei, em especial na Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência, outras prestações médico periciais da carreira de Perito Médico indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade;
XVII. Atividades de representação judicial e extrajudicial, assessoria e consultoria jurídicas exercidas por advogados públicos e privados;
XVIII. Atividades de contabilidade, exercidas por contadores e técnicos em contabilidade e de administração de condomínios;
XIX. Unidades lotéricas;
XX. Atividades de desenvolvimento de produtos e serviços, incluídas aquelas realizadas por meio de *start-ups*, para os fins de que trata o artigo 3º da Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;
XXI. Produção, distribuição, comercialização, manutenção, reposição, assistência técnica, monitoramento e inspeção de equipamentos de infraestrutura, instalações, máquinas, incluídas partes e peças, e equipamentos em geral, incluídos elevadores, escadas rolantes, equipamentos de refrigeração e climatização;
XXII. Atividades de produção, exportação, importação e transporte de insumos e produtos químicos, petroquímicos e plásticos em geral;
XXIII. Atividades cujo processo produtivo tais como o processo siderúrgico e as cadeias de produção de metais, da cerâmica e madeireiras;
XXIV. Atividades de lavra, beneficiamento, produção, comercialização, escoamento e suprimento de bens minerais;
XXIV. Atividades de atendimento ao público em agências bancárias, cooperativas de crédito ou estabelecimentos congêneres, referentes aos programas governamentais ou privados destinados a mitigar as consequências econômicas da emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;
XXV. Transporte e distribuição de gás natural;
XXVI. Atividades industriais em geral;
XXVII. Atividades de construção civil cuja execução seja essencial à mitigação de riscos à saúde ou à segurança de pessoas e de bens;
XXVIII. Captação, tratamento e distribuição de água, e captação e tratamento de esgoto e lixo, incluídas as atividades acessórias, de suporte e disponibilização dos insumos necessários à cadeia produtiva relativa ao exercício e ao funcionamento dos serviços de saneamento, bem como as respetivas obras de engenharia;
XXIX. Serviços de lavanderias;
XXX. Produção, armazenagem, distribuição, comercialização e entrega, realizadas presencialmente ou por meio do comércio eletrônico, de produtos de saúde, farmacêuticos, óticos, e lojas especializadas na venda de artigos médicos, odontológicos, ortopédicos e hospitalares;
XXXI. Produção, armazenagem, distribuição, comercialização e entrega, realizadas presencialmente ou por meio do comércio eletrônico, de produtos de saúde e farmacêuticos para animais, não incluídos os serviços de banho, tosa e estética;
XXXII. Serviços relacionados à imprensa, por todos os meios de comunicação e divulgação disponíveis, incluídos a radiodifusão de sons e imagens, a internet, os jornais e as revistas, as bancas de jornais e as gráficas;

XXXIII. Fretamento para transporte de funcionários de empresas e indústrias, cuja atividade esteja autorizada ao funcionamento;
XXXIV. Serviços de guincho, manutenção e reparação de veículos automotores, comercialização de peças de veículos automotores e bicicletas, incluídas oficinas e borracharias, vedada a comercialização de veículos em geral, ônibus, micro-ônibus, caminhão-trator, trator, caminhonete, camioneta, motocicleta, bicicleta;

XXXV. Assistência técnica de eletrodomésticos, produtos eletrônicos, celulares e *smartphones* e equipamentos de informática;
XXXVI. Chaveiros;

XXXVII. Serviços notariais e de registro (cartórios e tabelionatos), sindicatos de empregados e empregadores;
XXXVIII. Repartições públicas em geral;
PARÁGRAFO ÚNICO. São consideradas essenciais as atividades acessórias, de suporte e a disponibilização dos insumos necessários à cadeia produtiva relativa ao exercício e ao funcionamento dos serviços públicos e das atividades essenciais.
ARTIGO 4º. Recomenda a suspensão, durante a vigência deste Decreto, as seguintes atividades:
I. Funcionamento de atividades comerciais não essenciais e prestação de serviços não essenciais, em qualquer modalidade de atendimento, cujos estabelecimentos estejam localizados em ruas, galerias, centros comerciais, incluídos:
a) estabelecimentos destinados ao entretenimento ou a eventos culturais, tais como casas de shows, circos, teatros, cinemas, museus e atividades correlatas;
b) estabelecimentos destinados a mostras comerciais, feiras de varejo, eventos técnicos, congressos, convenções, entre outros eventos de interesse profissional, técnico e/ou científico;
ARTIGO 5º. Os seguintes serviços e atividades deverão funcionar, a partir do dia 28 de maio de 2021 até o dia 11 de junho de 2021, com restrição de horário, modalidade de atendimento e/ou regras de ocupação e capacidade:
I. Academias de ginástica para práticas esportivas individuais e/ou coletivas: das 6 horas às 21 horas, com limitação de 30% de ocupação.
II. Restaurantes, bares e lanchonetes: das 10 horas às 21 horas, com limitação da capacidade em 50%, permitindo-se o funcionamento durante 24 horas apenas por meio da modalidade de entrega e *take away*.
a) Nos domingos fica vedado o consumo no local, permitindo-se o funcionamento apenas por meio das modalidades de entrega e *take away*.
III. Demais atividades e serviços essenciais, como farmácias e clínicas médicas e veterinárias, postos de combustíveis, exceto loja de conveniência: sem qualquer limitação de horário, durante todos os dias da semana, inclusive aos finais de semana.
IV. Mercados e supermercados: das 8 horas às 21 horas, com limitação da capacidade de 50%, permitindo-se o funcionamento de 24 horas apenas por meio da modalidade entrega.
ARTIGO 7º. As restrições previstas neste Decreto aplicam-se também ao comércio em geral não especificado anteriormente, o qual somente poderá funcionar, se for possível o atendimento de forma individual para não gerar aglomerações.
ARTIGO 8º. As igrejas e os templos de qualquer culto devem observar a Resolução n° 440, de 30/04/2021, da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, que regulamenta as atividades religiosas. Missas e cultos presenciais com 35% da capacidade de ocupação, *drive-in*, transmissão de cultos *online* e atividades *drive-thru*.
ARTIGO 9º. A fiscalização do cumprimento deste Decreto será responsabilidade dos agentes públicos dotados de poder de polícia administrativa, tais como servidores da vigilância sanitária, fiscais ambientais e de posturas e edificações, guardas municipais e policiais militares.
PARÁGRAFO ÚNICO. Qualquer cidadão pode realizar denúncias fundamentadas sobre o descumprimento dos termos deste Decreto, preferencialmente com fotos ou vídeos para o telefone (41) 3624-1034 ou (41) 9 8764-3783.
ARTIGO 10. Este decreto entra em vigor em 28 de maio de 2021 e vigorará até 11 de junho de 2021.

Agudos do Sul, 27 de maio de 2021.

JESSÉ DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito

IRANI APARECIDA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

ELIZIANE PASDA SANCHES
Chefe da Vigilância Sanitária

Publicado por:
Jussara Aparecida Bail Moletta
Código Identificador:32E295D1

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 105, DE 28 DE MAIO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no art.110, § 1º, da Lei Municipal n° 409/2007:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Licença Prêmio por assiduidade, relativa ao período de 05/03/2012 a 05/03/2017, à servidora **ARLETE APARECIDA CAMARGO**, matrícula nº 2286, ocupante do cargo em provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a ser usufruída de 31/05/2021 a 28/08/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 28 de maio de 2021.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cheila dos Santos Lima
Código Identificador:8BFCDCD3

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 106, DE 28 DE MAIO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no art.110, § 1º, da Lei Municipal n° 409/2007:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Licença Prêmio por assiduidade, relativa ao período de 05/06/2011 a 05/06/2016, ao servidor **LUIZ CARLOS HORTZ**, matrícula nº 2302, ocupante do cargo em provimento efetivo de Contador, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a ser usufruída de 31/05/2021 a 28/08/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 28 de maio de 2021.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cheila dos Santos Lima
Código Identificador:7837EFD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 25/2021

PROCESSO Nº. 51/2021

FICA DISPENSADA A LICITAÇÃO, NA FORMA DO ART. 24, INCISO X DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, A CONTRATAÇÃO ABAIXO ESPECIFICADA:

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEDE DO CONSELHO TUTELAR

CONTRATADA: MITRA DA DIOCESE DE SAO JOSE DOS PINHAIS (PAROQUIA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO)
CNPJ: 08.782.380/0025-42
ENDEREÇO: PRAÇA 8 DE DEZEMBRO, Nº 346 – CENTRO – 83850-000 – AGUDOS DO SUL – PR

VALOR: R$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZES) MESES

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO
03.01 Fundo Municipal de Assistência Social
03.01.08 Assistência Social
03.01.08.243 Assistência à Criança e ao Adolescente
03.01.08.243.0006 Atenção a Criança e ao Adolescente
03.01.08.243.0006.6.002 Manter o Fundo Mun. Cr. e do Adolescente. Cons. Tutelar
45-3.3.90.39.00.00.00.00.100000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P.J

Agudos do Sul, 28 de maio de 2021.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiany Lader dos Santos
Código Identificador:DA454F50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2021

A Pregoeira do Município de Agudos do Sul, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento de quem interessar possa, que a licitação supramencionada, tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE CALCÁRIO PARA DISTRIBUIÇÃO AOS PRODUTORES RURAIS**, foi considerada **FRACASSADA**, face a desclassificação/inabilitação de todas as proponentes do certame.

Agudos do Sul, 28 de maio de 2021.

CRISTINA P. PEREIRA NASCIMENTO
Pregoeira – Decreto nº 154/2021

Publicado por:
Cristina Pires Pereira Nascimento
Código Identificador:74B6D30C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 26/2021

PROCESSO Nº. 50/2021

FICA DISPENSADA A LICITAÇÃO, NA FORMA DO ART. 24, INCISO II DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, A CONTRATAÇÃO ABAIXO ESPECIFICADA:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRA E SOPRADOR PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE VIAS URBANAS E RURAL
CONTRATADA: FAF – MAQUINAS E FERRAMENTAS EIRELI
CNPJ: 25.250.647/0001-00
ENDEREÇO: AV. JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA, Nº 9689 – CIC – CURITIBA/PR – CEP:81.350-160
VALOR: R$ 5.028,00 (CINCO MIL E VINTE E OITO REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

07 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
07.01 Departamento Rodoviario
07.01.26.782.0022.2.039 Manter o Setor de Transporte, e Obras Públicas
173 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 00000.100000.01.07.00.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)

Agudos do Sul, 28 de abril de 2021.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiany Lader dos Santos
Código Identificador:145F99AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 26/2021

PROCESSO Nº. 50/2021

FICA DISPENSADA A LICITAÇÃO, NA FORMA DO ART. 24, INCISO II DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, A CONTRATAÇÃO ABAIXO ESPECIFICADA:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRA E SOPRADOR PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE VIAS URBANAS E RURAL
CONTRATADA: FAF – MAQUINAS E FERRAMENTAS EIRELI
CNPJ: 25.250.647/0001-00
ENDEREÇO: AV. JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA, Nº 9689 – CIC – CURITIBA/PR – CEP:81.350-160
VALOR: R$ 5.028,00 (CINCO MIL E VINTE E OITO REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

07 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
07.01 Departamento Rodoviario
07.01.26.782.0022.2.039 Manter o Setor de Transporte, e Obras Públicas
173 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 00000.100000.01.07.00.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)

Agudos do Sul, 28 de abril de 2021.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiany Lader dos Santos
Código Identificador:322E499B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 29/2021

PROCESSO Nº. 54/2021

FICA DISPENSADA A LICITAÇÃO, NA FORMA DO ART. 24, INCISO II DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, A CONTRATAÇÃO ABAIXO ESPECIFICADA:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE INTERNET PARA O POSTO DE ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA NA COMUNIDADE DO TARUMÃ
CONTRATADA: RADINS TELECOMUNICAÇÕES EIRELI
CNPJ: 05.229.464/0001-98
ENDEREÇO: RUA BAHIA, Nº 251, CENTRO – PIEN/PR – CEP: 83.860-000
VALOR: R$ 2.289,40 (DOIS MIL E DUZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
06.01 Departamento Agropecuário
0601.18 Gestão Ambiental
0601.18.541 Preservação e Conservação Ambiental
06.01.18.541.0019 Preservação do meio Ambiente
06.01.18.541.0019.2.033 Manutenção e Incremento do Programa Gestão de Resíduos Sólidos
2.027 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
148 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 00000.100000.01.07.00.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) 10.987,66

Agudos do Sul, 28 de abril de 2021.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiany Lader dos Santos
Código Identificador:4D9295B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ ATA DE ANÁLISE DOCUMENTAL REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2021

ATA DE ANÁLISE DOCUMENTAL

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2021

Ata de análise documental da documentação em atendimento ao edital de Concorrência nº 001/2021

Aos vinte e oito dias do mês de Maio do ano 2021, às 09h00, em sessão pública, sob presidência do Senhor Gerônimo Teider Rocha reuniram-se, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré localizada no Centro Administrativo Dirceu Pavoni situado na Rua Maurício Rosemann, nº 15, no Bairro São Venâncio no Município de Almirante Tamandaré/PR, os membros da Comissão Especial de Licitação de Obras Públicas, conforme Portaria nº 105/2021 de 06/01/2021, Yasmim Ferreira Quintana – Secretária da Comissão; Leonilce Coelho de Goes Webber – Suplente - para proceder à análise dos documentos das empresas participantes da Concorrência 001/2021

ORDEM	EMPRESA LICITANTE	CPF	ENQUADRAMENTO	SITUAÇÃO
1	TAS CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	82.266.107/0001-40	EPP	HABILITADA*
2	ESQUADRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	06.291.743/0001-44	EPP	HABILITADA
3	A GARZARO CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI EPP	17.163.609/0001-84	EPP	HABILITADA
4	TERMALE ENGENHARIA DE CLIMATIZAÇÃO LTDA EPP	16.886.722/0001-25	EPP	HABILITADA
5	INCUBO ENGENHARIA EIRELI EPP	10.870.811/0001-05	ME	HABILITADA
6	DFG CONSTRUTORA EIRELI	26.411.419/0001-20	EPP	HABILITADA
7	TFI ENGENHARIA LTDA	27.723.924/0001-72	ME	HABILITADA
8	CONSTRUTORA JZ EIRELI	41.362.763/0001-60	EPP	HABILITADA
9	BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA	04.649.967/0001-50	EPP	HABILITADA
10	CAMARGO E CAMARGO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	07.928.501/0001-81	EPP	HABILITADA
11	LUNA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA	81.715.609/0001-49	ME	HABILITADA
COMENTÁRIOS DA COMISSÃO				

A Comissão analisou todos os documentos apresentados pelas licitantes, legislação pertinente ao tema e conferiu a autenticidade dos documentos apresentados.
A licitante **TAS CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA** apresentou certidão Municipal vencida, por ser beneficiada pela Lei 123/2006 caso se consagre vencedora do certame, deverá providenciar a regularização.
DISPOSIÇÕES GERAIS

O Presidente e demais Membros, reforçam que a contar da publicação da presente Ata fica resguardado o direito do recurso adminstrativo na forma da Lei.

Nada mais havendo a ser tratado, deu-se por encerrada a sessão, da qual se lavrou a presente Ata, que vai assinada pelos Membros da Comissão Especial de Licitação Obras Públicas

GERONIMO TEIDER ROCHA
Presidente da Comissão

YASMIM FERREIRA QUINTANA
Secretária da Comissão

LEONILCE COELHO DE GOES WEBBER
Suplente

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:6E71C11A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 069/2021

Procedimento Licitatório: Convite Nº 01/2021
Partes: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA D F PLYTOVANICZ SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA
Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO DOS SISTEMAS OPERACIONAIS DE PRESTAÇÕES DE CONTAS PARA O TCE/PR E SISTEMAS DE ORGÃOS REPASSADORES DE RECURSOS.
Prazo de Execução e Vigência: O prazo de execução e vigência será de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato.
Valor: R$ 167.280,00 (cento e sessenta e sete mil, duzentos e oitenta reais).
Data de Assinatura: 24.05.2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
07.01	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
04.123.0003.2.021	Serviços de Administração Financeira
3.3.90.39.00 - 1000	Outros Serviços de Terceiros – PJ **118**

Almirante Tamandaré, 28 de maio de 2021.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:C53E3177

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2021

Número do Processo: 0018.0005394/2021
Objeto: *Lote 1 – Seleção e contratação de empresa para execução de obra de reforma e ampliação da Unidade de Saúde São Venâncio*
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E CONSTRUTORA MEIRELIS
Do Objeto: O presente apostilamento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2021,** por parte da Administração, visando a **INCLUSÃO** de recurso orçamentário, conforme a seguinte Dotação Orçamentária:

09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0015.1.005 – Construção, Ampliação e Reformas de Unidade de Saúde
3.3.90.39.00 – 1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 933
3.3.90.39.00 – 3348 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 932

Data da Assinatura: 12/05/2021

Almirante Tamandaré, 28 de maio de 2021

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:448A5AAA

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/2018

Número do Processo: 0018.0004756/2021
Objeto: *Contratação de empresa para o fornecimento de serviço de rede privativa virtual de alta velocidade, na modalidade permanente, compreendendo a interligação de localidades distintas, formando uma rede privativa roteada, com a tecnologia IP/MPLS.*
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E COPEL TELECOMUNICAÇÕES S/A
Das Prorrogações dos Prazos de Execução e Vigência: As partes de comum acordo procedem à prorrogação do **Contrato Administrativo nº 067/2018,** pelo período de **12 (doze) meses,** iniciando-se em 18 de maio de 2021 e terminando-se em 17 de maio de 2022.
Do Valor do Contrato: Em decorrência do Reajuste descrito na Cláusula Segunda deste termo aditivo, o valor do contrato de R$6.144,00 (seis mil, cento e quarenta e quatro reais), passará para o valor de R$7.922,40 (sete mil, novecentos e vinte e dois reais e quarenta centavos).
Data da Assinatura: 13/05/2021

Almirante Tamandaré, 28 de maio de 2021

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:94B7D434

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 155/2018

Número do Processo: 0018.0004302/2021
Objeto: *Contratação de mão de obra para execução dos serviços de operador de caixa, repositor/estoquista, para atendimento do Programa Armazém da Família do Município de Almirante Tamandaré.*
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E RC LIMP ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI
Da Atualização do Saldo Contratual: Será acrescido ao saldo contratual o valor de R$126.020,20 (cento e vinte e seis mil, vinte reais e vinte centavos), assim, atualizando o saldo contratual para R$863.721,63 (oitocentos e sessenta e três mil, setecentos e vinte e um reais, sessenta e três centavos).
Data da Assinatura: 24/05/2021

Almirante Tamandaré, 28 de maio de 2021

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:4543E49B

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 075/2020

Número do Processo: 0018.0003968/2021
Objeto: *Fornecimento parcelado de produtos de higiene, limpeza e diversos.*
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E P.A.S. PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO SOCIAL – INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
Da Prorrogação do Prazo de Execução e Vigência: Prorroga-se o prazo de vigência e execução do **Contrato Administrativo nº 075/2020** por mais **12 (doze) meses,** iniciando-se em 05/05/2021, finalizando-se em 05/05/2022.
Data da Assinatura: 29/04/2021

Almirante Tamandaré, 28 de maio de 2021

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:C6962FE4

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2020

Número do Processo: 0018.0004492/2021
Objeto: *Lote 2 – Seleção e contratação de empresa especializada na área de engenharia/arquitetura para execução/revisão de projetos complementares e demais elementos necessários para composição do projeto básico, projeto legal e executivo destinados a construção da Escola Municipal Rosilda Kowalski de Almirante Tamandaré, de acordo com o projeto padrão do FNDE para Escola 6 salas.*
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E PLANENGE ENGENHARIA LTDA ME
Da Prorrogação do Prazo de Execução: Prorroga-se o prazo de execução do **Contrato Administrativo nº 044/2020,** por mais 90 (noventa) dias, iniciando-se em 07 de maio de 2021 e finalizando-se em 05 de agosto de 2021.
Da Prorrogação do Prazo de Vigência: Prorroga-se o prazo de vigência do **Contrato Administrativo nº 044/2020,** por mais 90 (noventa) dias, iniciando-se em 09 de julho de 2021 e finalizando-se em 07 de outubro de 2021.
Data da Assinatura: 05/05/2021

Almirante Tamandaré, 28 de maio de 2021

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:68561F0C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS MUNICÍPIO DE AMAPORÃ-PR AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021-SRP Nº 025/2021
Menor Preço Lote/Item
OBJETO: Registro de preços para futuras e parceladas aquisições de Gêneros Alimentícios, conforme Termo de Referência Anexo I, deste Edital, para 06 meses. Valor Máximo de R$ 538.409,50.
ABERTURA: 15/06/2021, as **08h00min**, na plataforma eletrônica **https://comprasbr.com.br/** Edital na íntegra: Poderá ser retirado no site **www.amapora.pr.gov.br https://comprasbr.com.br/**. Informações fone: (44) 3437-8325.

Amaporã/PR, 28 de maio de 2021.

MAGDA JULIA DO CARMO PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:875AD3D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
RE-RATIFICAÇÃO AO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 032/2020 VINCULADO A TOMADA DE PREÇOS N°. 005/2020 DE 14/04/2020

Re-ratificação referente ao Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº. 032/2020, vinculado a Tomada de Preços nº. 005/2020 de 14/04/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 19 de maio de 2021 – Edição nº. 2266 – Pág. 15.

O Município de Anahy, Estado do Paraná, comunica que retificamos,

O **MUNICÍPIO DE ANAHY**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.594.800/0001-94, com sede à Rua Vereador Leonardo Dobcz, nº 591, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Carlos Antonio Reis**, brasileiro, casado, professor, residente no Município de ANAHY, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 3.926.005-0, expedida pela SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 525.179.269-72, a seguir denominado **CONTRATANTE**, de outro a empresa **R MUCHENISKI-ME, CNPJ: 28.839.620/0001-38**, pessoa jurídica de direito privado, sito a venida Paulino Ferreira Messias, 1382, Centro, Cep:87.340-00, Município de Mamborê, Estado do Paraná, neste ato representado por seu representante legal o Sr. **RODRIGO MUCHENISKI**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n°. .503.754-8 SSP/PR, e CPF n°. 954.617.959-00, residente e domiciliado a Avenida Paulino Ferreira Messias, 1382, Centro, Cep:87.340-00, Município de Mamborê, Estado do Paraná, doravante denominado de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição à Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para prestação de serviços, em razão do Edital de **Tomada de Preços N°. 005/2020** e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, firmam o presente Termo Aditivo ao contrato. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:** Execução de obra de Reforma de Centro de Eventos com área existente de 1.695,22 m2 e ampliação de 226,00m2 perfazendo um total de 1.921,22m2, com serviços de locação de obra,aterro e compactação mecanizada,drenagem,fundações,estruturas de pilares e vigas em concreto,estrutura metálica de cobertura,telhas metálicas de 0,5mm,calhas,rufos,alvenaria,esquadrias de madeira,esquadrias de alumínio, portas de vidro temperado,guarda corpo metálico,corrimão metálico,instalações elétricas,instalações elétricas, instalações hidrossanitárias,revestimentos de pisos e paredes. Orçamento e cronogramas físicos financeiros emitidos pelo Departamento de Engenharia. **CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO:** Fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias, O PRAZO DE EXECUÇÃO previsto no contrato n°. 032/2020. A prorrogação compreende o período entre 27/04/2021 à 25/08/2021. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo de vigência por mais 42 (quarenta e dois) dias compreendendo o período entre 14/07/2021 à 25/08/2021. **CLÁUSULA QUARTA - DA JUSTIFICATIVA:** Tendo em vista as dificuldades de fornecimento de insumos, em função da crise de pandemia provocada pelo COVID-19. **CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO GESTOR DO CONTRATO:** Considerando o disposto na Portaria Municipal nº. 4.536 de 13 de janeiro de 2021, fica alterado o Gestor do contrato em epígrafe conforme segue:
Caberá a gestão do contrato à/ao Sr. (a) Jane Balbino de Souza ocupante do cargo de Assistente Administrativo, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:
a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.
CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.
CLÁUSULA SETIMA - DO FORO: Foro da Comarca de Corbélia – PR.

Anahy-PR, 27 de abril de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Ratificando-se, o restante do Extrato do Termo Aditivo em questão.

Anahy-PR, 28 de maio de 2021.

Ratificação do Prefeito Municipal.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:A3D039E7

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 055/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 023/2021

Aplicando-se, a presente contratação as disposições da Lei Federal nº 8666/93 e do Decreto Federal no 9.412, de 18 de junho de 2018, torna-se público o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e **ADJUDICA E HOMOLOGA** o item conforme segue ao vencedor:

Item	Descrição	Proponente	Valor Total R$
01	Contratação de empresa para a aquisição e instalação de divisórias para a extensão do almoxarifado e arquivo do Município de Anahy-PR.	MUNDIAL DECORAÇÕES LTDA, CNPJ/ME sob nº. 05.298.788/0001-88	R$ 5.778,00(cinco mil setecentos e setenta e oito reais).

O Prefeito Municipal de Anahy, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Anahy-PR, 28 de maio de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:5CBD0A6D

LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 022/2020 VINCULADO A TOMADA DE PREÇOS N°. 004/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANAHY, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.594.800/0001-94, com sede à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, nº. 591, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Carlos Antonio Reis**, brasileiro, casado, professor, residente no Município de ANAHY, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 3.926.005.0, expedida pela SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 525.179.269-72. **CONTRATADA: R MUCHENISKI-ME**, CNPJ: 28.839.620/0001-38, localizada na Avenida Paulino Ferreira Messias, 1382, Centro, Cep:87.340-00, Município de Mamborê-PR, representada por seu Represenatnte legal o Sr. RODRIGO MUCHENISKI, portador da cédula de identidade R.G. n. º 6.503.754-8 SSP/PR, inscrito no CPF sob n. º 954.617.959-00, residente na Avenida Paulino Ferreira Messias, 1382, Centro, Cep:87.340-00, Município de Mamborê-PR. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Execução de obra de Reforma de Capela Mortuária com área existente de 174,75m2 e ampliação de 106,64m2 perfazendo um total de 281,39m2, com serviços de demolição de paredes e pisos, remoção de forros e instalações elétricas e hidráulicas. Locação de obra, serviços de fundações e estruturas de concreto convencional. Alvenaria, estrutura pontaleteada em madeira, tesoura metálica, telhas trapezoidais com poliestireno, esquadrias de madeira e metálica, vidros e espelhos, guarda corpo, instalações elétricas, instalações de prevenção de incêndio, instalações hidrossanitárias, revestimento de paredes e tetos, grama e limpeza de obra, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação n. º 004-2020 - Tomada de Preços, fornecida pelo CONTRATANTE. **CLÁUSULA SEGUNDA –DO PRAZO DE EXECUÇÃO:** Fica prorrogado em 60 (sessenta) dias, O PRAZO DA EXECUÇÃO previsto na Cláusula Quarta do contrato n°. 022/2020 firmado em, 17 de abril de 2020. A prorrogação compreende o período entre 31/05/2021 à 30/07/2021. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo de vigência por mais 60 (sessenta) dias compreendendo o período entre 31/05/2021 à 30/07/2021. **CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA:** Segundo o Parecer Técnico expedido em 20/05/2021 e Parecer Jurídico expedido em 24/05/2021, ambos anexos a este Termo Aditivo, a execução não foi concluída no prazo estimado por motivos de força maior provocados pela pandemia do COVID-19, que causou problemas no fornecimento de insumos. **CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. **CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:** Foro da Comarca de Corbélia – PR.

Anahy/PR, 28 de maio de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:FCA2BC98

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 1.940/2021

Súmula**:** define medidas de enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus – COVID19 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Anahy, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO as atribuições que lhes são atribuídas pelo artigo, 67, IX da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o contido no artigo 7º, I, "e" da Lei Orgânica Municipal, que trata da competência do município acerca do poder de polícia do município, notadamente na área de saúde;

CONSIDERANDO a declaração da Organização Mundial da Saúde que estamos vivendo uma pandemia do novo Coronavírus chamado de Sars-Cov-2;

CONSIDERANDO que o aumento exponencial do número de casos indica uma situação de surto epidemiológico, o que merece pronta e imediata resposta do sistema de saúde;

CONSIDERANDO que a aglomeração e a circulação de pessoas é a principal forma de transmissão do Coronavívus, causador da COVID-19;

CONSIDERANDO que é dever do poder público adotar medidas de contenção e avanço da propagação da doença, zelando pela saúde e bem estar da população;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 7.320/2021 confere autonomia aos municípios com menos de 50.000 habitantes para regulamentação local;

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.716/2021 do Estado do Paraná, que promove alterações no Decreto nº 7.020/2021

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecida a restrição de circulação de pessoas em vias públicas no horário compreendido entre 20hs e 05hs, exceto àqueles trabalhadores dos serviços essenciais que comprovarem tal condição.

Art. 2º. Fica proibida a comercialização e consumo de bebida alcoólica em espaços de uso público ou coletivo no período das 20 horas às 5horas, diariamente, estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais.

Art. 3º. Todos os estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços sediados no Município de Anahy poderão atender ao público, nos dias e horários permitidos neste decreto, desde que respeitem à limitação de público, estabelecida em 50% (cinquenta por cento) da capacidade do local.

Art. 4º - De segunda-feira à sábado, o comércio funcionará respeitando horários e critérios de distanciamento, assim dispostos:

I – Atividades não essenciais: poderão funcionar das 8hs às 18hs;
II – Bares, restaurantes, lanchonetes, padarias, sorveterias, lojas de conveniência ou outros estabelecimentos congêneres que comercializam gêneros alimentícios prontos para consumo e bebidas poderão funcionar com consumo no local das 07hs às 20hs, e no horário das 20hs às 22hs exclusivamente no sistema de entrega (take-away e delivery).
III – Mercados, mercearias, farmácias, postos de combustíveis (aqui compreendido apenas o serviço de abastecimento)e outros serviços não especificados no inciso II, poderão funcionar das 07hs às 20hs.

Parágrafo único: nos horários de restrição definidos neste artigo, os estabelecimentos comerciais deverão manter fechados os acessos do público ao seu interior, permitindo-se apenas atendimento para retirada de bens e alimentos já preparados (marmitas e afins) e a entrega direta ao consumidor (delivery).

Art. 5º - Aos domingos e feriados fica permitido o funcionamento apenas das atividades consideradas essenciais, e nas seguintes condições:

I – fica proibido o funcionamento de atividades e serviços não essenciais, bem como de lojas de conveniência em geral;
II – bares, restaurantes, lanchonetes, padarias, sorveterias, ou outros estabelecimentos congêneres que comercializam gêneros alimentícios prontos para consumo e bebidas poderão funcionar exclusivamente no sistema de entrega (take-away e delivery), sendo expressamente proibido o consumo no local e/ou em vias públicas.

III – Mercados, mercearias, farmácias e postos de combustíveis (aqui compreendido apenas o serviço de abastecimento) poderão funcionar das 8hs às 18hs.

Parágrafo único: aos domingos e feriados, os estabelecimentos comerciais deverão manter fechados os acessos do público ao seu interior, permitindo-se apenas atendimento para retirada de bens e alimentos já preparados (marmitas e afins) e a entrega direta ao consumidor (delivery).

Art. 6º. Todos os estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços sediados no Município de Anahy deverão adotar as seguintes medidas:

I.intensificar as ações de limpeza;
II.restringir o acesso ao público, limitando a entrada de clientes a número ora estabelecido;
III.proibir o consumo de quaisquer produtos no estabelecimento, quando assim definido neste decreto;
IV.disponibilizar álcool em gel aos seus clientes;
V.utilizar luva descartável para o manuseio de alimentos;
VI.divulgar informações acerca da COVID-19 e das medidas de prevenção.

Art. 7º. O não cumprimento das medidas estabelecidas no presente Decreto será caracterizado como infração à legislação municipal e sujeitará o infrator às penalidades e sanções aplicáveis e, no que couber, cassação de licença de funcionamento.

Parágrafo único. Inexistindo penalidade específica para o descumprimento das medidas de que trata o presente Decreto, fica estabelecido o valor entre R$ 300,00 (trezentos) a R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 8º. As medidas tratadas neste decreto deverão ser amplamente divulgadas pela mídia e empresas de comunicação.

Art. 9º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, e sem prejuízo de outras matérias reguladas pelo Decreto Estadual nº 7.320/2021 do Estado do Paraná não reguladas por este Decreto Municipal.

Edifício da Prefeitura Municipal de Anahy, em 28 de maio de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:6C7A5480

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 026/2021

PORTARIA N.º 026/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições elencadas no Artigo 16 do Regimento Interno.

Considerando a situação atual do País, Estado e principalmente do Município em relação à pandemia do Covid-19;

Considerando as novas medidas restritivas Covid-19 decretadas pelo Governo do Estado, pelo Decreto 7716/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - **REVOGAR,** a Portaria **024/2021-CMA** a partir do dia 31/05/2021 segunda-feira alterando o horário regimental das Sessões Ordinárias passando para às **17 horas**, tornando temporariamente sem efeito o disposto no Artigo 120 do Regimento Interno;

Art. 2º - Cumprir as determinações expressas nos Decretos Municipais e Estaduais, que tratam da pandemia do Covid-19; quanto ao uso de máscara, higienização e distanciamento;

Art. 3º - Manter o **acesso restrito ao público**;

Cumpra-se
Publique-se
Arquive-se

Esta Portaria entrará em vigor após a sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Andirá, 28 de maio de 2021.

MAURO MARCELO ALBONETI
Presidente Biênio 2021/2022

Publicado por:
Anderson Cesar Zeneratto
Código Identificador:49F04320

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ANDIRÁ
PORTARIA Nº 128 DE 27 DE MAIO DE 2021

ANDRÉ HENRIQUE DASSIE, Diretor - Presidente do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Andirá - FUNPESPA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 2.194, de 05 de maio de 2011 e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, do Decreto Municipal nº 7.687/2017;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de serviço extraordinário em horário normal;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a seguinte servidora a realizar serviço extraordinário, referente ao mês de **JUNHO** de 2021.

NOME DA SERVIDORA PÚBLICA	CARGO DA SERVIDORA PÚBLICA	SECRETARIA LOTAÇÃO	MÁXIMO HORAS
ADRIANA DE FÁTIMA PEREIRA SALUSTIANO	CONTADORA	FUNPESPA	25

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Andirá, 27 de maiode 2021.

ANDRÉ HENRIQUE DASSIE
Presidente do FUNPESPA

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:B16B86CF

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE RESCISÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolve:

TORNAR PÚBLICO

TERMO DE RESCISÃO do CONTRATO Nº 150/2020, PREGÃO ELETRÔNICO N° 093/2020, referente ao item 05, a partir de 30 de maio de 2021, entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ** e **TERCERIZA – PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob nº. 21.116.767/0001-50.**

Andirá, 28.05.2021.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

MILTON HENRIQUE GRECCHI
Representante Legal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:0F0E2554

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº.15.067 DE 28 DE MAIO DE 2021

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 01 de junho de 2021*, a Servidora Pública Municipal* ***ALESSANDRA BANDEIRA,*** *ocupante do cargo de* ***AGENTE DE SERVIÇOS****, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante,* ***referente ao período aquisitivo: 02/06/2019 a 01/06/2020.***

Art. 2º*. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º*. Ficam revogadas as disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 28 de maio de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:CF6A86A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO 3° TERMO DE RECOMPOSIÇÃO DE ATA DE REGISTRO N° 067/2020 – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO - PREGÃO PRESENCIAL 079/2020

O 3° Termo de Recomposição de Ata de Registro n° 067/2020 – Reequilíbrio Econômico do PREGÃO PRESENCIAL 079/2020, publicado no dia 28/05/2021, Edição nº 2273, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, deve ser retificada, ou seja:

ONDE SE LÊ:
PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2021

LEIA-SÊ:
PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2020

Andirá, 28 de Maio de 2021.

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Presidente da Comissão Especial de Licitação

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:035B4247

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2021

PROCESSO LICITAÇÃO Nº 14/2021
PREGÃO Nº 13/2021 - FORMA PRESENCIAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE BOMBAS DOS TIPOS (POÇOS ARTESIANOS, ELEVATÓRIA DE ESGOTO), ROÇADEIRA, VARÕES PARA DESOBSTRUÇÃO DE ESGOTO, MÁQUINA PARA DESOBSTRUIR TUBOS DE ESGOTO E GERADOR DE ENERGIA, CONFORME DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DO TERMOS DE REFERÊNCIA.

EMPRESA VENCEDORA: NUNES OLIVEIRA MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA-CNPJ: 61.112.215/0001-99.

VIGÊNCIA: 28/05/2021 A 27/05/2022

LUIZ ANTONIO SABINO
Diretor Presidente Interino.

RONIVALDO VISOTO
Pregoeiro.

JOSÉ WANDERLEY OLIVEIRA
Representante Legal.

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO SAMAE.
https://samaeandira.com.br/licitacoes

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:3D1317A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 162/2021

DECRETO N.º 162/2021

Declara Ponto Facultativo – Corpus Christi

O Prefeito Municipal de Antonina, **JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM,** no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica considerado Ponto Facultativo no serviço público Municipal da Administração direta e indireta, em virtude das atividades de Corpus Christi, o dia 04 de Junho de 2021 (sexta-feira).

Art. 2º - Para os serviços considerados essenciais e imprescindíveis à comunidade, o expediente será considerado normal.

Art. 3º - Havendo necessidade cada Secretaria Municipal deverá elaborar, se for o caso, escala de serviços considerados essenciais.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 24 de maio de 2021

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:5668E18E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 165/2021

DECRETO Nº 165/2021

Concede Ajuda de Custo

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, Prefeito Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais, e considerando o artigo 35 da Lei Municipal nº 025/2012 – Plano de Cargos do Magistério Municipal, Decreto nº 081/2018, e Memorando nº 195/2021 SEMED,

DECRETA:

Art. 1º - Fica CONCEDIDA, a partir de 01/05/2021, ajuda de custo na razão de 20% (vinte por cento) para o servidor relacionado abaixo, por laborar em Escola de difícil acesso:

SANDRO RAFAEL MARTINS - Professor

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 26 de Maio de 2021

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:7EAD181D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 164/2021

DECRETO Nº 164/2021

"Dispõe sobre novas medidas restritivas a atividades e serviços para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, de acordo com o quadro epidêmico do novo Coronavírus (COVID-19)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que o Município de Antonina deve assegurar o direito à saúde da população, por meio da gestão dos riscos relacionados às atividades básicas de conservação da vida das pessoas;

CONSIDERANDO que o Município de Antonina, por meio da Secretaria Municipal da Saúde, deve promover ações visando o controle de doenças, agravos ou fatores de risco de interesse da saúde pública;

CONSIDERANDO que compete aos gestores locais de saúde a definição de procedimentos e execução de medidas que visam impedir a contaminação ou propagação de doenças transmissíveis;

CONSIDERANDO o aumento expressivo de casos confirmados no município, demonstrando uma aceleração da pandemia;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas intervencionistas, preventivas, norteadas pelo princípio da PRECAUÇÃO;

CONSIDERANDO a necessidade de medidas de controle apropriados para situações de risco;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 595, de 10 de novembro de 2017, da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, que estabelece diretrizes e normas gerais para o planejamento, avaliação, e execução das ações de vigilância em saúde e assistência à saúde em eventos de massa;

CONSIDERANDO o Art. 3º da Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, de importância internacional, decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria n.º 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização da Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de importância internacional;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 4.230, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus - (COVID-19);

CONSIDERANDO a Lei n.º 20.205, de 20 de maio de 2020, do Estado do Paraná, que estabelece às igrejas e os templos de qualquer culto como atividade essencial em períodos de calamidade pública no Estado do Paraná;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 6.983, de 26 de fevereiro de 2021, que determina medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID -19;

CONSIDERANDO a Resolução n.º440, de 30 de Abril de 2021, da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, que dispõe sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle da COVID-19 nas instituições religiosas de qualquer natureza do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 7.020, de 5 de março de 2021, que prorroga a vigência do Decreto n.º 6.983, de 26 de fevereiro de 2021 até o dia 10 de março de 2021 e institui novas medidas restritivas no período de 10 a 17 de março de 2021;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 7.716, de 25 de maio de 2021, que promove alterações no Decreto nº 7.020, de 05 de março de 2021, prorrogando a vigência dos dispositivos que específica até 9 de junho de 2021 e adota outras providências.

CONSIDERANDO que a gravidade da emergência causada pela pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), exige das autoridades municipais a adoção de todas as medidas possíveis e tecnicamente sustentáveis para o apoio e manutenção das atividades do Sistema Único de Saúde, bem como para a contenção da transmissão do novo Coronavírus (COVID-19), de forma a atuar em prol da saúde pública;

CONSIDERANDO a necessidade de observância irrestrita pela população em geral das medidas de prevenção à disseminação do novo Coronavírus (COVID-19), principalmente no tocante ao uso de máscaras, distanciamento social, higienização constante das mãos, não realização de reunião com aglomeração de pessoas, além da colaboração com os estabelecimentos no cumprimento dos protocolos sanitários, referentes a cada segmento de atividade;

CONSIDERANDO que a falta de colaboração da sociedade civil no cumprimento das medidas de prevenção sanitária também poderá impor ao Poder Público a adoção de novas medidas restritivas, a serem implementadas ao longo do curso da pandemia;

CONSIDERANDO a competência da Secretaria Municipal da Saúde para fazer o diagnóstico sobre o avanço da contaminação e a capacidade de operação do Sistema de Saúde, de acordo com o Protocolo de Responsabilidade Sanitária e Social de Antonina;

CONSIDERANDO que as medidas restritivas poderão ser revistas a qualquer tempo, com base na situação epidemiológica do Município, em relação aos casos do novo Coronavírus (COVID-19), segundo o Protocolo de Responsabilidade Sanitária e Social de Antonina,

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidas novas medidas restritivas às atividades e serviços como mecanismo de enfrentamento da Emergência em Saúde

Pública, bem como, reforço nas medidas de segurança, visando à proteção da coletividade, de acordo com a situação epidêmica do novo Coronavírus (COVID-19.

Art. 2º Ficam reforçadas as medidas essenciais de combate ao avanço do novo coronavírus (COVID-19), quais sejam: higiene pessoal, como a constante lavagem das mãos com água e sabão ou uso de álcool em gel 70º, o distanciamento social, evitar levar as mãos aos olhos, nariz e boca, usar lenços descartáveis ou colocar o cotovelo diante da boca e nariz ao espirrar e/ou tossir; manter os ambientes ventilados e evitar lugares fechados e com aglomeração de pessoas.

Art. 3º Permanece a obrigatoriedade de uso de máscaras pela população em espaços públicos, comerciais e de uso coletivo, incluindo o transporte coletivo, os táxis e os veículos de aplicativos.

Art. 4º São obrigações de todos os munícipes de Antonina:
I - Usar máscaras em situações de saída da residência:
para andar nas vias públicas;
no transporte público e privado coletivo, urbano e intermunicipal, no uso de táxi ou transporte compartilhado de passageiros;
no acesso a todos os estabelecimentos essenciais, comerciais, prestadores de serviços e indústria (como em supermercados, mercados, farmácias, lojas de confecção, departamentos, etc.) e em órgãos públicos;
durante espera em filas (lotéricas, bancos e demais estabelecimentos) e durante caminhadas, corridas e ciclismo, nos parques, praças e vias públicas;
durante velórios.

- Evitar circulação desnecessária (ficar em casa), sempre que possível para afastar a transmissão comunitária da COVID-19;

- manter-se com distância mínima de 02 (dois) metros entre outras pessoas, quando estiver em filas (guichês de mercados, farmácias, bancos, lotéricas, etc.);

- Adotar todas as práticas de higiene em casa, trabalho e locais comuns de circulação, como:

permanecer de máscara;
lavar as mãos com frequência e/ou usar álcool em gel ou álcool 70%;
evitar entrar em contato com superfícies;
evitar contatos físicos com pessoas, exemplo, aperto de mão, abraços, etc.

Parágrafo único. Pessoas de outras localidades que estiverem no Município de Antonina devem adotar todas as exigências estabelecidas por este Decreto.

Art. 5º Fica suspenso o funcionamento das seguintes atividades e serviços, enquanto durar a situação de risco, visando evitar aglomerações e reduzir a transmissão e infecção, bem como a propagação pelo novo Coronavírus (COVID-19):

- Estabelecimentos destinados ao entretenimento ou a eventos culturais;

- Estabelecimentos destinados a eventos sociais e atividades correlatas, tais como casas de festas, de eventos ou recepções, incluídas aquelas com serviços de buffet.

- Casas noturnas e atividades correlatas;

- Reuniões com aglomeração de pessoas, incluindo eventos, comemorações, assembleias, confraternizações, encontros familiares ou corporativos, em espaços de uso público, localizados em bens públicos ou privados;

- Circulação de pessoas, no período das 20 às 5 horas, em espaços e vias públicas, salvo em razão de atividades ou serviços essenciais e casos de urgência; ou aqueles previstos no artigo 6, inciso IV.

- Comercialização e o consumo, em espaços de uso público ou coletivo, de bebidas alcoólicas no período das 20:00 às 5:00 horas, estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais, serviços de conveniência em postos de combustíveis, clubes sociais e desportivos e áreas comuns de condomínios.

§1º Fica suspenso o funcionamento dos serviços e atividades previstos nos incisos deste artigo, independentemente do local em que estiverem instalados, inclusive os residenciais.

§2º Ficam vedadas as concessões de licenças ou alvarás para a realização de eventos em massa, assim definidos na Resolução n.º 595, de 10 de novembro de 2017, da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná.

Art. 6º Os seguintes serviços e atividades deverão funcionar com restrição de horário e/ou modalidade de atendimento:

Atividades comerciais de rua não essenciais e feiras de artesanato: das 9 às 19 horas, de segunda a domingo.

- Atividades de prestação de serviços não essenciais, tais como: escritórios em geral, salões de beleza, barbearias, atividades de estética, serviços de banho, tosa e estética de animais, das 9 às 19 horas, de segunda a sábado, com proibição de abertura aos domingos;

- academias de ginástica para práticas esportivas individuais: das 6 às 20 horas, de segunda a sabado, com proibição de abertura aos domingos;

- Restaurantes e lanchonetes: das 10 às 21 horas, de segunda a sexta-feira, inclusive na modalidade de atendimento de *buffets* no sistema de autosserviço (*self service*), e aos sábados e domingos das 10 às 21 horas atendendo as normas da campanha ANTONINA DESTINO CERTO.

- Panificadoras, padarias e confeitarias de rua: das 6 às 21 horas, de segunda a sábado, sendo autorizado aos domingos das 7 às 20 horas.

- O atendimento na modalidade *delivery* poderá funcionar de segunda-feira a domingoa até às 24 horas.

- Os mercados, supermercados, e postos de combustível, poderão funcionar pelo período de 24 horas diárias, a fim de evitar aglomerações, devendo respeitar todas as medias sanitárias já impostas, sendo autorizado a entrada de apenas um membro de cada família, devendo o estabelecimento disponibilizar um monitor para assegurar o distanciamento social.

§1º A identificação dos estabelecimentos, para fins de enquadramento nos incisos deste artigo, será realizada por meio da verificação das características da atividade principal desenvolvida no local, bem como à condição de a atividade principal estar declarada no Alvará de Localização.

§2º Nos serviços e atividades previstos neste artigo, deve ser observada a capacidade máxima de ocupação que garanta o distanciamento mínimo de 2,0 metros entre as pessoas, em todas as direções, considerando a área total disponível para a circulação e o número de frequentadores e funcionários presentes no local.

§3º Os estabelecimentos destinados às atividades previstas neste artigo não podem ultrapassar 50% (cinquenta por cento) da capacidade de público, prevista no Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros.

§4º Considerando que o Toque de Recolher, é das 20:00 às 05:00 horas, o cidadão que for utilizar de serviços autorizados por esse Decreto, que extrapolem o horário das 20:00 horas, deverá, em seu deslocamento do local para a sua residência, estar munido de um dos seguintes documentos com a data atual:

- Nota fiscal;
- Recibo de compra;

- Declaração de comparecimento.
Obs: No caso de retorno de atividades religiosas, fica dispensada a apresentação dos documentos supra relacionados.

Art. 7º Os seguintes serviços e atividades essenciais deverão funcionar com até 50% (cinquenta por cento) da sua capacidade de público:

- Hotéis;
- Pousadas e *hostels*.

Art. 8. O funcionamento das feiras livres, feiras de artesanato e comércio ambulante ficam condicionados ao cumprimento de todos os protocolos de segurança já estabelecidos.

Art. 9. Todos os estabelecimentos em funcionamento no município, deverão cumprir o Protocolo de Responsabilidade Sanitária, bem como as orientações, protocolos e normas da Secretaria Municipal da Saúde, para cada segmento de atividade, referentes à prevenção da transmissão e infecção pelo novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 10. Os veículos do Serviço Público de Transporte de Passageiros por Ônibus, deverão operar em até 70% de sua capacidade total, em todos os períodos, mantendo as recomendações de distanciamento social e higienização.

Art. 11. Deverá a empresa concessionária dispor de veículo reserva, para cada linha, caso seja constatado lotação superior ao estabelecido, em especial nos horários de pico.

Art. 12. Os estabelecimentos deverão adequar o expediente dos seus trabalhadores aos horários de funcionamento, definidos neste Decreto, e priorizar a substituição do regime de trabalho presencial para o teletrabalho, trabalho remoto ou outro tipo de trabalho à distância, quando possível, de modo a reduzir o número de pessoas transitando pela cidade ao mesmo tempo, evitando-se aglomerações no sistema de transporte, nas vias públicas e em outros locais.

Art. 13. As restrições previstas neste Decreto, no que se refere aos horários de funcionamento, aplicam-se também a:

- Serviços e atividades *drive -in*;
- Atividades produtivas realizadas por meio da *internet*, correio e televendas, para estabelecimentos que possuem licenciamento vigente, nestas e/ou em outras formas de atuação.

Art. 14. As medidas restritivas previstas neste Decreto não poderão afetar o exercício e o funcionamento dos serviços e atividades essenciais, indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade.

Parágrafo único. As igrejas e os templos de qualquer culto devem observar a Resolução n.º 440, de 30 de Abril de 2021, da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, podendo funcionar de segunda-feira a domingo até as 21:00h.

Art. 15. Receitas de medicamentos de uso contínuo ficam renovadas automaticamente, por mais 90 dias, a fim de evitar que as pessoas tenham que ir até as unidades de saúde.

Art. 16. O retorno gradativo das atividades e os critérios para seu funcionamento, ficarão condicionados aos indicadores epidemiológicos e assistenciais do Município, e serão disciplinados por meio de atos normativos específicos.

Art. 17. Sem prejuízo das sanções de natureza civil ou penal cabíveis, o descumprimento das medidas restritivas será punido como infração sanitária, sujeitando ainda, o infrator, às penalidades previstas no Código de Posturas, podendo culminar a cassação sumária do alvará.

Art. 18. O descumprimento por pessoa física, referente ao uso obrigatório de máscara e as medidas aqui impostas, ficará sujeito às penalidades estabelecidas no Código Penal e multa.

Art. 19. O Município de Antonina, receberá denúncias quanto ao descumprimento das normas contidas neste Decreto, garantido o anonimato, por meio dos telefones (41)3432-1320 e/ou (41) 98534-0853.

Art. 20. A fiscalização do cumprimento deste Decreto será responsabilidade dos agentes públicos municipais, dotados de poder de polícia administrativa, tais como, servidores da vigilância sanitária, fiscais e seguranças municipais.

Parágrafo único. Os órgãos e entidades municipais poderão, conforme a necessidade, solicitar a cooperação da Polícia Militar, por meio da Ação Integrada de Fiscalização Urbana - AIFU, nos termos do convênio em vigor.

Art. 21. As medidas previstas neste Decreto poderão ser revistas a qualquer tempo, inclusive tornando-se mais rígidas, de acordo com as recomendações sanitárias e/ou novas determinações do Governo Estadual e/ou Federal.

Art. 22. O disposto neste Decreto não invalida as medidas adotadas nos Decretos Municipais anteriores, no que não forem conflitantes.

Art. 23. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário, desde que não conflitantes e vigerá da data da publicação até 09 de Junho de 2021.

Gabinete do Prefeito, em 29 de Maio de 2021

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:A73C8BFB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 008/2021 PREGÃO Nº 001/2020-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: **AIR LIQUIDE BRASIL LTDA**, CNPJ/MF sob n. 00.331.788/0041-06;
OBJETO: Fica acrescido em 25% (vinte e cinco por cento) o contrato administrativo 008/2021 referente ao Pregão 001/2020, nos termos do parecer jurídico e solicitação do Diretor do Departamento de Saúde.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Adriana Ferreira Rosa da Silva Desegrini
DATA DA ASSINATURA: 17/03/2021

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:AF8A541B

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2021

O MUNICÍPIO DE ASTORGA, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga-PR, torna público que fará realizar às **8:30 (Oito horas e trinta minutos), do dia 14 de junho de 2021, no site eletrônico:** www.bbmnet.com.br**, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, exclusivo para participação de Micro Empresas e/ou Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e tendo por objeto o registro de preços para eventuais aquisição de cortador de grama, motosserra, soprador e roçadeira.** A pasta técnica e a documentação com inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser

adquirida através do site www.bbmnet.com.br e www.astorga.pr.gov.br.

Paço Municipal de Astorga-PR, 28 de maio de 2021.

HUGO DANILO MACHADO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:A437B7ED

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA PREGÃO ELETRÔNICO 029/2021 (REGISTRO DE PREÇOS)

O Pregoeiro do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais; torna público a **CONVOCAÇÃO** das proponentes classificadas em sequência na etapa de lances, para apresentação de amostras, **no prazo de 05 (cinco) dias,** conforme relação abaixo:

1) R.N. BALTAZAR COMÉRCIO DE INFORMÁTICA - ME, CNPJ: 26.668.902/0001-94, apresentar amostras referentes aos lotes nºs 05, 06, 37, 71 e 73;

2) I. DE OLIVEIRA – SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI, CNPJ: 34.764.490/0001-14, apresentar amostra referente aos lotes nºs 12 e 13;

3) K3BBB INFORMÁTICA – EIRELI – ME, CNPJ: 11.128.236/0001-24, apresentar amostras referentes aos lotes nºs 17, 18, 24 e 75;

4) IMPRIME SUPRIMENTOS EIRELI - ME, CNPJ: 22.448.597/0001-74, apresentar amostra referente ao lote nº 19;

5) LSF COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO EIRELI EPP, CNPJ: 29.500.349/0001-74, apresentar amostras referentes aos lotes nºs 27, 34, 35, 36, 41, 42, 56, 65 e 66;

6) EFR TECH EIRELI, CNPJ: 38.075.284/0001-58, apresentar amostras referentes aos lotes nºs 32, 33, 55, 74 e 77;

7) DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA – EPP, CNPJ: 10.210.196/0001-00, apresentar amostras referentes aos lotes nºs 38, 40 e 72;

OBS: A não apresentação das amostras no respectivo prazo importará na desclassificação da licitante para o item convocado.

Astorga, 28 de maio de 2021.

HUGO DANILO MACHADO DA SILVA
Pregoeiro Designado

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:3385DF4E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 034/2021

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997, **NOTIFICAMOS**, aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Astorga, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Astorga:**

ORIGEM / OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R$)	DATA
- FUNDEB 60%	19.079,56	25/05/2021
- FUNDEB 60%	96.888,50	26/05/2021
- FUNDEB 60%	7.332,50	27/05/2021
- Fundo Especial do Petróleo	1.513,51	27/05/2021

Astorga, 28 de Maio de 2021.

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:967EF3F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 12/2020

EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 12/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
CONTRATADA: BARATÃO PNEUS EIRELI
OBJETO: Ajustam em cancelar consensualmente, em caráter irrevogável e irretratável, entre si formalizados em 03/07/2020, nos termos da Lei 8.666/1993 e alterações posteriores, o fornecimento dos itens registrados, estabelecido em decorrência do Pregão Presencial n º 13/2020, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 3600/2021.

Balsa Nova, 27 de maio de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:EACD6338

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 076/2021

DECRETO Nº 076/2021

SÚMULA: *Designa Suplentes aos membros da Comissão de Regularização de Construções – CRC, constituída pelo Decreto Municipal n. 43, de 30 de março de 2021, conforme especifica.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 1087/2019 e atendendo ao disposto no Processo Administrativo nº 2612/2021,

DECRETA
Art. 1°. Ficam designados os seguintes suplementes aos membros da Comissão de Regularização de Construções – CRC, constituída pelo Decreto Municipal nº 43, de 30 de março de 2021, nos seguintes termos

LORENA GIOVANNA MOSCHEN, Matrícula 4600-1, Engenheira Civil
Suplente representante da Secretaria Municipal de Obras

LUIZ FELIPE ALBERTON, Matrícula 4691-7, Fiscal Municipal
Suplente representante da Secretaria Municipal de Administração

ARTHUR CORDEIRO MELO, Matrícula 4380-1, Assistente Administrativo
Suplente representante da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 27 de maio de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:858B3BD6

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 077/2021

DECRETO Nº 077/2021

SÚMULA: Regulamenta exclusivamente no exercício de 2021 a contabilização do serviço extraordinário realizado em final de semana, feriado e ponto facultativo para atender campanha de imunização, de promoção de saúde da população, de prevenção de doenças, na ocorrência de epidemias e situações de calamidade na saúde pública, incluindo a atual pandemia da COVID-19, conforme especifica.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA,** Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso V, do art. 67, da Lei Municipal nº 222/91,

DECRETA

Art. 1º. Excepcionalmente no período de 1º de março de 2021 a 31 de dezembro de 2021, o serviço extraordinário realizado em final de semana, feriado e ponto facultativo para atender campanha de imunização, de promoção de saúde da população, de prevenção de doenças, na ocorrência de epidemias e situações de calamidade na saúde pública, incluindo programa de imunização durante a pandemia da COVID-19, será contabilizado conforme previsto neste Decreto.

§ 1º. O dia de campanha de imunização, de promoção de saúde da população, de prevenção de doenças, na ocorrência de epidemias e situações de calamidade na saúde pública, inclusive na imunização durante a pandemia da COVID-19, será denominado “Dia D”, para os fins deste Decreto.

§ 2º. Caberá ao Secretário Municipal de Saúde classificar o evento como “Dia D”, exceto nos casos em que o Ministério da Saúde declarar eventos nacionais como “Dia D”, situações nas quais deverá ser seguida a classificação do Ministério.

Art. 2º. O serviço extraordinário realizado exclusivamente na forma disposta neste Decreto, será convertido em folga, com acréscimo de 100% (cem por cento) sobre o período efetivamente laborado.

Art. 3º. A compensação dobancodehoras prevista nesteregulamento, deverá ocorrer mediante prévia autorização do Secretário Municipal de Saúde, não permitindo-se prolongamento da folga com feriado e ponto facultativo.

Art. 4º. A folga deverá ocorrer exclusivamente no mesmo ano civil da realização do serviço extraordinário, salvo razões devidamente justificáveis, sempre com observância à conveniência do serviço.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos no período de 1º de março de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 28 de maio de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:4C1771C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DO CONTRATO 32/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 32/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2021-SAAE

CONTRATANTE: S.A.A.E – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO.

CONTRATADA: MADEIREIRA SAN RAFAEL LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR O SERVIÇO DE TROCA DE TÁBUAS DE MADEIRAS DA CORTINA DISTRIBUIDORA DO DECANTADOR DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA – ETA – INCLUSO A MÃO DE OBRA E OS MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS, NO ATENDIMENTO AO SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BANDEIRANTES-PR.,

VALOR: R$ 12.580,00 (doze mil, quinhentos e oitenta reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste termo.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste termo.

DOTAÇÕES:

DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
00100/00000	01.001.17.512.0001.2-001.3.3.90.00.00	Material de Consumo
00130/00000	01.001.17.512.0001.2-001.3.3.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Bandeirantes-PR, 24 de maio de 2021

S.A.A.E. – Serviço Autônomo de água e Esgoto
DANIEL GUSTAVO SILVA
Diretor

Madeireira San Rafael LTDA.
JOSÉ MARCOS ROSATO
Sócio Administrador

Publicado por:
Gilmara Cristina Neri
Código Identificador:0BD105A3

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RATIFICAÇÃO DISPENSA 13-2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 30/2021 Bandeirantes-PR, 24 de maio de 2021.
Ref.: Dispensa de Licitação - 13/2021 – SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 081/2021 de 06 de Janeiro de 2021, que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93, a favor do fornecedor:

EMPRESA: ACL ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA.

Nº	QTD	UN	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VL. UNIT.	VLR TOTAL
01	70	UN	PLACAS ESPECIAIS – AGAR PCA 90MM COM 20ML DE PRODUTO, COM VALIDADE MÁXIMA DE ATÉ 10 (DEZ) MESES, EMBALAGEM CONTENDO 10 UNIDADES.	36,00	2.520,00
TOTAL					**2.520,00**

Para AQUISIÇÃO DE PLACAS ESPECIAIS 90MM EM VIDRO CONTENDO MEIO DE CULTURA AGAR PCA PRONTA PARA A CONTAGEM DE BACTÉRIAS HETEROTRÓFICAS EM ANÁLISES DE ÁGUA NO LABORATÓRIO MICROBIOLÓGICO LOCALIZADO NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA "E.T.A" - SAAE NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PARANÁ, no valor total de R$ 2.520,00 (dois mil, quinhentos e vinte reais reais), face ao disposto no Art. 24 da Lei nº 8.666/93, inciso I do Decreto Federal 9.412 de 18 de junho de 2018, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

DANIEL GUSTAVO SILVA
Diretor

Publicado por:
Gilmara Cristina Neri
Código Identificador:42788BE9

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DO CONTRATO 33/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 33/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2021-SAAE

CONTRATANTE: S.A.A.E – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO.

CONTRATADA: ACL ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLACAS ESPECIAIS 90MM EM VIDRO CONTENDO MEIO DE CULTURA AGAR PCA PRONTA PARA A CONTAGEM DE BACTÉRIAS HETEROTRÓFICAS EM ANÁLISES DE ÁGUA NO LABORATÓRIO MICROBIOLÓGICO LOCALIZADO NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA "E.T.A" - SAAE NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PARANÁ.

VALOR: R$ 2.520,00 (dois mil, quinhentos e vinte reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste termo.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste termo.

DOTAÇÕES:

DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
00100/00000	01.001.17.512.0001.2-001.3.3.90.30.00.00	Material de Consumo

Bandeirantes-PR, 24 de maio de 2021

S.A.A.E. – Serviço Autônomo De Água E Esgoto
DANIEL GUSTAVO SILVA
Diretor

ACL Assistência E Comércio De Produtos Para Laboratórios LTDA
BEATRIZ MARIA AMARAL DE ALENCAR TEDARDI
Sócio Administrador

Publicado por:
Gilmara Cristina Neri
Código Identificador:16B63BCA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO DE Nº. 03/2021. - CMS

Barra do Jacaré, 26 de Maio de 2021.

A **PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO JACARÉ,** no uso de suas atribuições legais com base da Lei Municipal nº. 347/2010 de 07 de abril de 2010.
Considerando a Ata de nº. 04/2021 da reunião do Conselho Municipal de Saúde de Barra do Jacaré, realizada em 28 de Maio de 2021 na sua integra, em que os membros Conselheiros presentes resolvem:
Art. 01) – Fica **Aprovada**, por unanimidade de votos dos presentes, a realização da Audiência Pública da Saúde, referente ao 1º Quadrimestre de 2021, para o dia 26 de Maio de 2021, nas dependências da Câmara Municipal de Barra do Jacaré, com início às 14h00min, localizado na Rua Rui Barbosa, 98, Centro
Por ser expressão de verdade firmo a presente,

Atenciosamente

JAMES DEAN SANCHES
Presidente do CMS – Barra do Jacaré – PR

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:8415E81F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 100, DE 28 DE MAIO DE 2021.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS QUE ABAIXO ESPECIFICA.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:

I – Conceder FÉRIAS regulamentares de 30 (trinta) dias, período de gozo de: **01/06/2021 à 30/06/2021**, aos servidores abaixo nominados, lotados no *Dept Mun de Serviços Urbanos-Setor de Urbanismo*, referente ao Período Aquisitivo que menciona:

NOME	CARGO:	PERIODO AQUISITIVO:
461.1 Luciano Garcia Gibin	Auxiliar de Serviços Gerais	01/08/2019-31/07/2020.
131.1 Valdemar da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	09/06/2019-08/06/2020.

II – Conceder FÉRIAS regulamentares de 30 (trinta) dias, período de gozo de: **01/06/2021 à 30/06/2021**, aos servidores abaixo nominados, lotados no *Dept Mun de Saúde-Setor de Saúde*, referente ao Período Aquisitivo que menciona:

NOME	CARGO:	PERIODO AQUISITIVO:
473.1 Benedito de Paula Procópio	Motorista	01/08/2019-31/07/2020.
518.1 Mauro Zanatta Junior	Farmacêutico	02/07/2019-01/07/2020.

III – Conceder FÉRIAS regulamentares de 30 (trinta) dias, período de gozo de: **01/06/2021 à 30/06/2021**, ao servidor abaixo nominado, lotado no *Dept Mun de Serviços Urbanos-Setor de Obras Públicas*, referente ao Período Aquisitivo que menciona:

NOME	CARGO:	PERIODO AQUISITIVO:
465.1 Donizete Gusmão	Eletricista	01/08/2019-31/07/2020.

IV – Conceder FÉRIAS regulamentares de 30 (trinta) dias, período de gozo de: **01/06/2021 à 30/06/2021**, ao servidor abaixo nominado, lotado no *Dept Mun de Assistência Social-Fundo Municipal de Assistência Social*, referente ao Período Aquisitivo que menciona:

NOME	CARGO:	PERIODO AQUISITIVO:
699.1 Guilherme de Lima Leonardo	Assistente Administrativo	01/08/2019-31/07/2020.

V – Conceder FÉRIAS regulamentares de 30 (trinta) dias, período de gozo de: **01/06/2021 à 30/06/2021**, ao servidor abaixo nominado, lotado no *Dept Mun do Bem Estar Social-Setor do Bem Estar Social-Conselho Tutelar*, referente ao Período Aquisitivo que menciona:

NOME	CARGO:	PERIODO AQUISITIVO:
360504 Keliton Rodrigues de Oliveira	Membro do Conselho Tutelar	10/01/2020-09/01/2021.

VI – Conceder FÉRIAS regulamentares de 30 (trinta) dias, período de gozo de: **01/06/2021 à 30/06/2021**, a servidora abaixo nominada, lotada no *Dept Mun de Educação Infantil-CEMEI-Setor de Ensino Infantil*, referente ao Período Aquisitivo que menciona:

NOME	CARGO:	PERIODO AQUISITIVO:
360494 Veronica Fabíola Aleixo	Auxiliar de Serviços Gerais	15/07/2019-14/07/2020.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 28 de maio de 2021.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:3DAED1AB

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 101, DE 28 DE MAIO DE 2021.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, CONSIDERANDO o que determina o Art. 1º da Lei nº. 11.770/08 de 09/09/08 (que prorroga p/ 60 dias a duração da licença maternidade prevista no inciso XVIII do caput do art. 7º da Constituição Federal e de acordo com o Art. 224 da Lei Municipal nº. 16/93.:
RESOLVE:

I – CONCEDER Licença Maternidade à gestante, servidora pública municipal, Cargo de *Professora*, Srª. KARINA LAYANE TAVARES MENDES - – Matr. 36508, por 180 (cento e oitenta) dias, *a partir do dia 26 de maio de 2021 à 21 de novembro de 2021*, *com retorno em 22/11//2021*, conforme requerimento e Atestado Médico do – (Drº. Gerson Francisco Gomes – CRM-PR 18300 – Ginecologista/Clinico Geral/Cirurgião Geral) protocolados sob nº. 1416 em 18/05/2021.
II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus a partir de 26/05/2021.

Registre-se,
Certifique-se e
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 28 de maio de 2021.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:22815032

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO Nº 11/2021 NA FORMA ELETRÔNICA.

(Exclusiva MEI, ME e EPP, Lei Complementar nº 147/2014)

A prefeitura do Município de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, torna público que fará realizar-se no dia 27/05/2021, em sua sede à Rua Rui Barbosa, 96, na sala de Sessão do Pregão Eletrônico da Prefeitura para a seleção de propostas mais vantajosa visando AQUISIÇÃO DE COBERTORES, CAPAS DE COLCHÕES E CORTINAS PARA ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, ESCOLA MUNICIPAL PIO XII E CMEI, conforme especificação descritas no Termo de Referência e no Anexo-I, do edital.
Valor Total: R$ 48.812,50 (Quarenta e Oito Mil, Oitocentos e Doze Reais e Cinquenta Centavos).
Os recursos financeiros para custear as despesas objetos deste PREGÃO ELETRONICO, estão anexados no processo.
Recebimento das Propostas: das 08h00min. dia 11/06/2021 às 09h00min do dia 15/06/2021.
Abertura das propostas: das 09h01min às 09h59min do dia 15/06/2021.
Inicio da sessão de disputa de preços: 10h00min. do dia 15/06/2021.

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações" Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

O Edital Nº 11/2021, com detalhes do Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço por Lote estará à disposição dos interessados a partir do dia 31/05/2021, diretamente na BLL e no portal de transparência da Prefeitura Municipal. Informações através do pmbj@uol.com.br ou pelo fone (43) 3537-1212.

Barra do Jacaré/PR, 28/05/2021.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:654AFFA4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 117/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: LUERCIO MORAES DOS SANTOS 05595414901
Valor.....: R$ 16.564,90 (dezesseis mil e quinhentos e sessenta e quatro reais e noventa centavos)
Vigência...: Início: 28/05/2021 Término: 27/05/2022
Licitação..: Pregão Nº.: PR40/2021
Recursos...: Dotação: 331 - 1 . 10001 . 4 . 121 . 2 . 2.59 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
28 - 1 . 3001 . 4 . 122 . 2 . 2.6 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
39 - 1 . 4001 . 4 . 123 . 2 . 2.7 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS EM GESSO ACARTONADO (DRY WALL), DESTINADO AOS AMBIENTES DE TRABALHO DA PREFEITURA DE BELA VISTA DA CAROBA

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 28/05/2021

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:099990D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 0110/2021

Dispõe sobre adoção de novas medidas de caráter obrigatório para enfrentamento da emergência na saúde pública em decorrência da pandemia de Coronavírus (COVID-19).

O Prefeito Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

I – Considerando a disposição do art. 30, I da Constituição Federal, que prevê a competência dos Municípios para "legislar sobre assuntos de interesse local";

II – Considerando a disposição da Súmula Vinculante nº 38 do Supremo Tribunal Federal, que define que é competência do Município "*a fixação de horário de funcionamento de*

estabelecimento comercial", atinente as regras de combate a pandemia de COVID-19;

III - Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

IV – Considerando as disposições da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, essencialmente quanto a determinação de medidas de prevenção e contenção da COVID-19;

V - Considerando a Portaria MS/GM nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que regulamentou e operacionalizou o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

VI - Considerando o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19, publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, em fevereiro de 2020;

VII – Considerando a situação epidemiológica atual do COVID-19 no município de Bela Vista da Caroba, bem como o quadro epidemiológico atual da região;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DE COVID-19

Art. 1.º - Fica mantida a Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Bela Vista da Caroba, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19).

Parágrafo único. A Situação de Emergência autoriza a adoção de todas as medidas administrativas necessárias ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional e internacional.

Art. 2º. - Para fins do disposto neste Decreto, e de acordo com o art. 2º da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, considera-se:

I – Isolamento: separação de pessoas doentes ou contaminadas, ou de bagagens, meios de transporte, mercadorias ou encomendas postais afetadas, de outros, de maneira a evitar a contaminação ou a propagação do COVID-19; e

II – Quarentena: restrição de atividades ou separação de pessoas suspeitas de contaminação das pessoas que não estejam doentes, ou de bagagens, contêineres, animais, meios de transporte ou mercadorias suspeitos de contaminação, de maneira a evitar a possível contaminação ou a propagação do COVID-19.

Parágrafo único. As definições estabelecidas pelo artigo 1º do Regulamento Sanitário Internacional, constante do anexo ao Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, aplicam-se ao disposto neste decreto, no que couber.

Art. 3º. - Para o enfrentamento da emergência de saúde decorrente do COVID-19, na forma do que reza o art. 3º da Lei Federal nº 13.979/2020, poderão ser adotadas, entre outras, as seguintes medidas:

I – isolamento;
II – quarentena.

§1.º - Ficam assegurados às pessoas afetadas pelas medidas previstas neste artigo:

I – o direito de serem informadas permanentemente sobre o seu estado de saúde e a assistência à família conforme regulamento;

II - o direito de receberem tratamento gratuito;

III - o pleno respeito à dignidade, aos direitos humanos e às liberdades fundamentais das pessoas, conforme preconiza o artigo 3º do Regulamento Sanitário Internacional, constante do anexo ao Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020.

§2.º - As pessoas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste artigo e o descumprimento delas acarretará responsabilização, nos termos previstos em lei.

Art. 4º - Permanecem suspensos no âmbito do município de Bela Vista da Caroba:

I - atividades educacionais presenciais em todas as unidades da rede de ensino público do município, inclusive CMEI;

II – eventos, comemorações, casamentos, festas de aniversário, jantares, formaturas, confraternizações, de qualquer natureza e magnitude e para qualquer finalidade, que se realizem em espaço aberto ou fechado, público ou privado, independentemente do número de pessoas;

III – atividades coletivas em parques públicos, sendo admitida apenas movimentações transitórias;

IV – atividades musicais e apresentações artísticas de qualquer natureza;

V – casas noturnas, pubs, lounges, tabacarias, casas de show e similares;

VI – feiras em espaço fechado ou que gerem aglomerações de pessoas;

VII – atividades de vendedores ambulantes;

VIII – a realização de atividades esportivas, seja em local aberto ou fechado, público ou privado.

Art. 5º - Os estabelecimentos comerciais poderão funcionar das 7h00 às 21h00, desde que observadas e cumpridas as seguintes regras:

I - disponibilizar na entrada do estabelecimento e em outros lugares estratégicos de fácil acesso, álcool gel 70% para utilização de colaboradores e clientes;

II – disponibilizar ao menos 1 (um) funcionário para que realize a correta higienização das mãos de clientes antes de adentrarem ao estabelecimento;

III - higienizar, antes do início das atividades e após cada uso, durante o período de funcionamento, as superfícies de toque (carrinhos, cestos, cadeiras, maçanetas, corrimão, mesas, bancadas e etc.), preferencialmente com álcool gel 70%;

IV - higienizar antes do início das atividades e durante o período de funcionamento, com intervalo máximo de 3 (três) horas, os pisos e banheiros, preferencialmente com água sanitária;

V - manter locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ar condicionados limpos (filtros e dutos) e, obrigatoriamente, manter pelo menos uma janela externa aberta ou qualquer outra abertura, contribuindo para a renovação de ar;

VI - manter disponível kit completo de higiene de mãos nos sanitários de clientes e colaboradores, com sabonete líquido, álcool gel 70% e toalhas de papel não reciclado;

VII – evitar aglomerações interna e externamente;

VIII - não realizar nenhum tipo de promoção, liquidação e similares que propiciem aglomerações de pessoas;

IX - não permitir que clientes e funcionários entrem e/ou permaneçam nos seus estabelecimentos quando identificados com pulseira de

suspeita, confirmado e contactantes de COVID-19, sob pena de aplicação de penalidades previstas na legislação municipal;

X - fazer a utilização, se necessário, de senhas ou outro sistema eficaz, a fim de evitar a aglomeração de pessoas dentro do estabelecimento aguardando atendimento;

XI – obrigar o uso de máscara em tempo integral, por funcionários e clientes;

XII - todos os colaboradores que apresentaram sintomas característicos da doença devem ser afastados e todos aqueles que tiveram contato com quem apresentou esses sintomas devem ser colocados em quarentena;

XIII - insumos como máscaras e álcool em gel devem ser disponibilizados para os colaboradores;

XIV - os estabelecimentos poderão adotar medidas mais severas e restritivas, a critério de sua administração e desde que embasadas em informações técnicas.

XV - Serviços de pagamento, de crédito e de saque de benefícios sociais e assistenciais e aporte prestados pelas instituições supervisionadas pelo Banco Central, incluindo lotéricas e correspondentes bancários, deverão prestar atendimento de modo a evitar aglomerações. Para tanto, deverão disponibilizar funcionário para monitorar filas, ainda que na parte externa do estabelecimento, de modo que os usuários respeitem o distanciamento mínimo de 1 metro;

XVI - Atividades de Academias e outras semelhantes deverão estabelecer limite máximo de 50% (cinquenta por cento) da capacidade operacional, devendo ser realizada de forma intermitente a assepsia dos aparelhos e do local, na forma preconizada para a prevenção do COVID-19, bem como as demais regulamentações do presente Decreto;

XVII - Atividades de bares, restaurantes, pizzarias e congêneres devem limitar o espaço em 50% (cinquenta por cento) da capacidade operacional, ficando vedada atividades de lazer que propiciem aglomeração de pessoas, como apresentações artísticas, festas e semelhantes, jogos e música ao vivo, devendo ainda ser observada a distância mínima de 2,0 metros entre uma mesa e outra do estabelecimento e a limitação de uso de no máximo 04 pessoas por mesa. Deverá também ser observada a distância mínima de 1,5 metros entre as pessoas, para atendimento no balcão e Buffet.

XVIII – Nas demais atividades comerciais será limitado em 50% (cinquenta por cento) a capacidade operacional do estabelecimento;

XIX – Cultos religiosos deverão estabelecer limite máximo de 50% (cinquenta por cento) da capacidade de público do templo, devendo evitar atos que impliquem contato físico;

XX - Os prestadores de serviços autônomos e não abrangidos em outras regras deste Decreto como escritórios, oficinas mecânicas, oficinas de chapeação, oficinas auto elétrica, borracharias, auto peças, lavacar, vidraceiro, consultórios, clínicas não essenciais, barbearias e salões de beleza, poderão atender seus clientes apenas com hora marcada, um cliente por vez, afim de evitar aglomeração.

Parágrafo único – No horário compreendido entre as 21 (vinte e uma) horas e às 7 (sete) horas, os serviços de comercialização de alimentos poderão funcionar somente através do sistema *delivery* (entrega a domicílio).

Art. 6º - Fica instituído, no período das 21 horas às 5 horas, diariamente, restrição provisória de circulação em espaços e vias públicas.

§1º - A medida prevista no *caput* deste artigo terá vigência a partir da 0 (zero) hora do dia 29 de maio de 2021.

§2º - Excetua-se do disposto no *caput* deste artigo a circulação de pessoas e veículos em razão de serviços e atividades essenciais, sendo entendidos como tais todos aqueles definidos neste Decreto.

Art. 7º - Fica proibida a aglomeração de pessoas em vias públicas no Município de Bela Vista da Caroba, bem como o consumo de bebidas alcoólicas, o uso de narguilés e semelhantes nos espaços de uso público ou coletivo do Município, diariamente.

Art. 8º - Ficam reconhecidos como serviços essenciais aqueles indispensáveis e/ou inadiáveis às necessidades da comunidade:

I - assistência à saúde (médica e hospitalar):

a) produção, distribuição e comercialização de medicamentos para uso humano e veterinário e produto odonto-médico-hospitalar, farmácias, consultórios, laboratórios, unidade de saúde e outros;

b) as consultas médicas e procedimentos cirúrgicos devem ser realizados conforme ponderação de risco e benefício clínico do procedimento, com o objetivo de não causar malefício ao paciente, respeitando os artigos 1º, 18º e 21º do Capítulo III do Código e Ética Médica.

II - assistência odontológica;

III - lojas especializadas em gêneros alimentícios e congêneres, tais como supermercados, mercados, mercearias, panificadoras, açougues e padarias;

IV - estabelecimentos de assistência veterinária e distribuição e comercialização de medicamentos de uso veterinário;

V - estabelecimentos agropecuários de distribuição de alimentação e medicação para manter o abastecimento de insumos necessários à manutenção da vida animal e produção de alimentos;

VI - postos de combustíveis;

VII - geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, incluindo o fornecimento de suprimentos para o funcionamento e manutenção das centrais geradoras e dos sistemas de transmissão e distribuição de energia;

VIII - estabelecimento de distribuição, transporte e comercialização de gás;

IX - serviços de telecomunicações;

X - serviço postal;

XI - serviços funerários;

XII - processamento de dados ligados a serviços essenciais;

XIII - serviços de pagamento, de crédito e de saque de benefícios sociais e assistenciais e aporte prestados pelas instituições supervisionadas pelo Banco Central, incluindo lotéricas;

XIV - as atividades do Conselho Tutelar.

Art. 9º - A realização de velórios ficará restrita a participação de familiares, na forma do que estabelece o art. 3º da Resolução SESA nº 1268/2020, devendo envidar esforços para manter distância e aglomerações o máximo de tempo possível, devendo as empresas prestadoras de serviços manter as superfícies do ambiente limpas e esterilizadas, assim como disponibilizar álcool em gel a 70% para uso dos presentes tanto na entrada como no interior do ambiente, sem prejuízo de outras orientações emitidas pela Vigilância Sanitária.

§ 1º - Caso compareça algum familiar que seja residente no município ou fora, com sintomas de COVID-19, a Secretaria Municipal de Saúde deverá ser comunicada imediatamente.

§ 2º - Caso trata-se de morte decorrente de infecção pelo COVID-19, fica vedada a realização de velório público, devendo serem adotadas as medidas de sepultamento indicadas pelo Ministério da Saúde.

Art. 10 - Recomenda-se permanecer em isolamento social (em casa):

I - pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, com exceção em casos de urgências ou pessoas que desenvolvam atividades essenciais;

II - crianças (0 a 12 anos);

III- imunossuprimidos independente da idade;

IV - portadores de doenças crônicas.

Art. 11 - Fica orientado o uso massivo de máscaras, para evitar a transmissão comunitária da COVID-19.

CAPÍTULO II

DAS PENALIDADES E INFRAÇÕES

Art. 12 - O desatendimento ou a tentativa de burlar as medidas estabelecidas neste Decreto caracterizará infração à legislação municipal e sujeitará o infrator às penalidades e sanções aplicáveis e, no que couber, cassação de licença de funcionamento e interdição temporária de estabelecimento.

CAPITULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13 – Fica adotado no município de Bela Vista da Caroba o uso obrigatório de pulseiras para identificação de pessoas nas condições de: suspeitas de COVID-19, caso confirmado de COVID-19 e contactantes, cujo controle e acompanhamento ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 14 - Fica autorizado, se necessário, a suspensão de escalonamentos e respectivos gozo de períodos de férias ou licenças dos servidores públicos municipais da Secretaria Municipal de Saúde, enquanto durar a pandemia.

Art. 15 - O Município poderá solicitar auxílio das forças de segurança, em regime de colaboração mútua, para acompanhar e garantir a ordem durante a vigência deste Decreto.

Art. 16 - O não atendimento às determinações dos servidores investidos nas funções de fiscalização caracterizará crime de desobediência, na forma do Art. 330, do Código Penal, sujeitando o infrator à pena de detenção e multa.

Art. 17 - Poderão ser editados regulamentos para complementar as determinações constantes deste Decreto.

Art. 18 - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, em 28 de maio de 2021.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:E69786AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, GELSON MAFFI nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR38/2021
b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 28/05/2021
d) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE BELA VISTA DA CAROBA ATRAVÉS DE EMENDA PARLAMENTAR 41720003
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

2545 - NELCI BULAU CAMPRA (07.729.278/0001-43)

3987 - BS EQUIPAMENTOS, INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (04.709.243/0001-54)

679 - CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA (73.334.476/0001-32)

TOTAL GERAL: R$ 8.211,99

Bela Vista da Caroba, 28 de maio de 2021.

GELSON MAFFI
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:A0AFA322

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
RESUMO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E TERMOS

Nome do Fornecedor: SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS EIRELI
CPF / CNPJ: 26640161000133
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 46/2020
Número Licitação: 32/2020
Número Contrato/Aditivo: 227/2021
Objeto: Referente a Registro de Preço para Aquisição de Suplementos Alimentares a serem utilizados no Hospital São Vicente de Paula e atendimento aos pacientes com necessidade de suplementação e/ou alimentação especial conforme prescrição e justificativa médica e/ou de nutricionista, conforme meta da LDO 205,223
Data Homologação: 12/11/2020
Data Assinatura: 28/05/2021
Vigência: 12 meses
Valor Estimado R$: 6.228,00

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:7CFD02E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 165/2020 ADITIVO N.º 001/2021

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor RODRIGO ROSSONI, RG nº 6.944.953-0 SSP-PR, CPF/MF 041.179.229-63, a seguir denominada PROMITENTE CONTRATANTE, e **LUIZ ANGELO DALGALLO** pessoa jurídica

de direito privado, sito a AV DR. OSCAR GEYER, 269, cidade de Bituruna - PR, inscrita no CNPJ/MF sob n° 05.430.506/0001-54, neste ato representado conforme contrato original, a seguir denominada PROMITENTE CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 78/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 54/2020**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO
1.1. Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 165/2020, a partir de seu vencimento, até **27/11/2021**, visando o Registro de Preços de materiais de expediente e materiais didáticos, destinados a manutenção das Secretarias Municipais, bem como ao atendimento à Cmeis, Clubes e Escolas Municipais.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO
2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no item 2.1 **do Contrato Original do Processo n.º 78/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 54/2020 a** seguir:
*"2.1 O prazo de vigência do presente contrato será de **06 (seis) meses** a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até mais 06 (seis) meses."*

2.2 – Fundamenta-se ainda no Art. 15, § 3º, Inciso III da Lei 8.666/93, a seguir:
"Art.15. As compras, sempre que possível, deverão:
§3o O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:
III-validade do registro não superior a um ano."

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1. Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 27 de maio de 2021.

RODRIGO ROSSONI
Prom. Contratante

LUIZ ANGELO DALGALLO
Prom. Contratado

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:55093300

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE -CMDCA

Deliberação 07/2021
Considerando a Lei Federal nº. 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente,
Considerando a Lei Municipal nº. 1593/2011 – Que disciplina a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar, Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, Conferência Municipal e Dá outras Providencias.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do Município de Bituruna/PR reunido ordinariamente em 20 de maio de 2021, registrada na ata nº04/2021.

DELIBEROU:

Art. 1º - Pelo Arquivamento do Procedimento Administrativo 001/2020 - Portaria n.º 001/2020, sem resolução do mérito;

Art. 2º - A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE

Bituruna, 20 de maio de 2021.

SALETE ALVES DA SILVA
Presidente do CMDCA/Bituruna

Publicado por:
Liliane Conte
Código Identificador:7D4110A5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 81/2021

DECRETO N.º 81/2021

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Boa Ventura De São Roque, para o Exercício de 2021 no total de R$ 50.000,00(Cinquenta Mil Reais)

O Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64 combinados com a Lei Municipal n.º 1111/2020 resolve:

DECRETAR

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município para o exercício de 2021, na importância de R$ 50.000,00(Cinquenta Mil Reais),mediante as seguintes providências:

Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
06	Secretaria de Saúde	
06.001	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0601.2088	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
4290	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	50.000,00
	TOTAL	50.000,00
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....		**50.000,00**

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2020 das fontes de recursos abaixo relacionadas, conforme previsto no inciso I, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	50.000,00
	TOTAL	50.000,00
TOTAL GERAL DOS RECURSOS.....		**50.000,00**

Artigo 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 980/2017, e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1098/2020 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, no que couber.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 27 de Maio de 2021.

EDSON FLÁVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira
Código Identificador:DF0F21D1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO "ELETRÔNICO" Nº 018/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO "ELETRÔNICO" Nº 018/2021
O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, do tipo: "menor preço por item", visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE USINA/SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA, COM ELABORAÇÃO DO PROJETO E SUA APROVAÇÃO JUNTO À CONCESSIONÁRIA COPEL, INCLUINDO TODOS OS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS, BEM COMO TODA MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO DO REFERIDO SISTEMA, ATRAVÉS DE CONVÊNIO Nº 4500060885 COM A ITAIPU BINACIONAL.**
- DATA DE ABERTURA: 16/06/2021
- HORÁRIO: 09h00min
- LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br
A íntegra do instrumento acima poderá ser obtida pessoalmente nesta Prefeitura na Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, 1190, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h as 17h de segunda a sexta-feira, ou pelo site: www.boavistadaaparecida.pr.gov.br, informações pelo telefone (45) 3287-8328.

PUBLIQUE-SE

Boa Vista da Aparecida – PR, em 21 de maio de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:DBACED88

LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL N° 121/2020

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL N° 121/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR.

CONTRATADA: PONTES E SILVESTRO TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA - ME.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE COBERTURA DA QUADRA E PINTURA DA ESCOLA DUQUE DE CAXIAS, EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL POR MEIO DA QUAL A CONTRATADA OBRIGA-SE A EXECUTAR A OBRA FORNECENDO A MÃO DE OBRA E OS MATERIAIS NECESSÁRIOS, DE CONFORMIDADE COM OS PROJETOS, ORÇAMENTO, CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E MEMORIAL DESCRITIVO, QUE FICAM FAZENDO PARTE INTEGRANTE DESTE PROCESSO, COM RECURSOS DE TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DO GOVERNO FEDERAL.

VALOR ATUAL DO CONTRATO: R$ 149.356,05 (cento e quarenta e nove mil, trezentos e cinquenta e seis reais e cinco centavos).

VALOR ADITADO DO CONTRATO: R$ 172.964,78 (cento e setenta e dois mil, novecentos e sessenta e quatro reais e setenta e oito centavos).

Boa Vista da Aparecida - PR, em 25 de maio de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:1B157275

LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 005/2021

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO N° 005/2021
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 005/2021

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA (RESTAURANTE) PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (CAFÉ DA MANHÃ E ALMOÇO) NO MUNICÍPIO DE CASCAVEL/PR, PARA ATENDIMENTO DE FUNCIONÁRIOS QUE LÁ ESTIVEM A SERVIÇO.

EMPRESA – HABILITADA	SITUAÇÃO
VILMAR MEZZALIRA	CREDENCIADA

Boa Vista da Aparecida – PR, em 28 de maio de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:023BAEF7

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 094 2021

PORTARIA nº 094/2021
Data: 28/05/2021

SÚMULA: *Revoga a concessão de licença sem remuneração para tratar de interesses particulares a servidora efetiva, e dá outras providências*:

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o Requerimento nº 205/2021 de 28 de maio de 2021,

RESOLVE

Art. 1º - Fica revogada a licença sem remuneração para tratar de interesses particulares, concedida através da Portaria 112/2020 de 29 de junho de 2020, a servidora abaixo relacionada, devendo a mesma retornar as suas funções **a partir de 28 de maio de 2021.**

Nome	Cargo	Matrícula
Queila Catiane Dalek	Cozinheira	117832-6

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 112/2020 de 29 de junho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 28 de maio de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:67C5352B

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 150 2021

DECRETO nº 150/2021
Data: 28/05/2021

SÚMULA: Exoneração a pedido da servidora municipal ocupante do cargo efetivo de Cozinheira, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO, o contido no Requerimento nº 205/2021 de 28 de maio de 2021;

DECRETA

Art. 1º - Fica **EXONERADA** a pedido da servidora municipal ocupante de cargo efetivo de Cozinheira, através de Serviço Público abaixo relacionada:

Servidor (a)	Matrícula	Função	Admissão
Queila Catiane Dalek	117832-6	Cozinheira	15/02/2016

Art. 2º - Fica declarada a vacância do cargo ocupado pela servidora ora exonerada, conforme o Art. 59, inciso I, da Lei 181/2015 de 17/12/15.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 28 de maio de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:A9EEE2AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 01 – CONTRATO Nº 08/2021

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA BENJAMIN CONSTANT TEIXEIRA, 1476 – JARDIM SANTA HELENA – BOCAIUVA DO SUL – PR.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, INCISO II DA LEI Nº 8.666/93.

CONTRATADO: JOSEANI APARECIDA MOCELIN.

CPF: 021.852.249-56.

PRAZO: 03 (TRÊS) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 22 DE MAIO DE 2021.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:1830F5EE

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 39/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2021
PROCESSO Nº 88/2021

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA COMPOR O KIT ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO ANO LETIVO DE 2021, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 47.940,76 (Quarenta e sete mil, novecentos e quarenta reais e setenta e seis centavos).

Emissão: 28/05/2021.

A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico http://bnc.org.br/, iniciando-se no dia **14 de junho de 2021**, às **08:30 horas** e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
O Aviso de Licitação, o Edital e seus Anexos estarão disponíveis aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, e através da Internet pelos endereços eletrônicos: Portal BNC no endereço eletrônico: http://bnc.org.br/, Portal de Transparência da Prefeitura de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: http://18.230.172.116/pronimtb/index.asp?acao=1&item=2&flagRedFiltroLicitacao=2, Sitio da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: https://bocaiuvadosul.pr.gov.br/licitacao/.
As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações: E-mail: licitacao@bocaiuvadosul.pr.gov.br, Telefones: (41) 3675-3970 e 3675-3972, Endereço: Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Bairro Centro, Bocaiúva do Sul – PR.

ESTEFANIA TAVARES FREITAS SILVA BUSATO
Pregoeira

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:031C47EE

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 40/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2021
PROCESSO Nº 89/2021

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 216.237,35 (Duzentos e dezesseis mil, duzentos e trinta e sete reais e trinta e cinco centavos).

Emissão: 28/05/2021.

A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico http://bnc.org.br/, iniciando-se no dia **14 de junho de 2021**, às **13:30 horas** e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

O Aviso de Licitação, o Edital e seus Anexos estarão disponíveis aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, e através da Internet pelos endereços eletrônicos: Portal BNC no endereço eletrônico: http://bnc.org.br/, Portal de Transparência da Prefeitura de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: http://18.230.172.116/pronimtb/index.asp?acao=1&item=2&flagRedFiltroLicitacao=2, Sitio da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: https://bocaiuvadosul.pr.gov.br/licitacao/.
As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações: E-mail: licitacao@bocaiuvadosul.pr.gov.br, Telefones: (41) 3675-3970 e 3675-3972, Endereço: Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Bairro Centro, Bocaiúva do Sul – PR.

ESTEFANIA TAVARES FREITAS SILVA BUSATO
Pregoeira

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:1C3F8C7E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 292021 EM 24 DE MAIO DE 2021

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1011 de 24 de maio de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
13000 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E INDÚSTRIA, COMERCIO E TURISMO
13001 - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
4 - Administração
128 - Formação de Recursos Humanos
3 - RECURSOS HUMANOS
2.3 - RECURSOS HUMANOS
30 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
1000 - Recursos Ordinarios
15.000,00 (quinze mil reais)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
13000 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E INDÚSTRIA, COMERCIO E TURISMO
13001 - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
4 - Administração
128 - Formação de Recursos Humanos
3 - RECURSOS HUMANOS
2.3 - RECURSOS HUMANOS
32 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
1000 - Recursos Ordinarios
15.000,00 (quinze mil reais)

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 24 de maio de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:5DF18B19

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 64/2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 64/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul-PR
CONTRATADA**: ZOLVINO TIECHER**
OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, verba FNDE/PNAE, ano de 2021.
VIGÊNCIA: 28/05/2021 a 27/05/2022.
VALOR: **R$ 5.580,00 (cinco mil, quinhentos e oitenta reais).**
FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação nº 2/2021- Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.

HELIO JOSÉ SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:D7833E4A

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 61/2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 61/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul-PR
CONTRATADA**: GIEMA NOECI CARAMORI FORNAZARI**
OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, verba FNDE/PNAE, ano de 2021.
VIGÊNCIA: 28/05/2021 a 27/05/2022.
VALOR: **R$ 19.210,00 (dezenove mil, duzentos e dez reais).**
FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação nº 2/2021- Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.

HELIO JOSÉ SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:A35BC097

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 63/2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 63/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul-PR
CONTRATADA**: LUANE FERREIRA DE LIMA**
OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, verba FNDE/PNAE, ano de 2021.
VIGÊNCIA: 28/05/2021 a 27/05/2022.
VALOR: **19.925,00 (dezenove mil, novecentos e vinte e cinco reais).**
FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação nº 2/2021- Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.

HELIO JOSÉ SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:7B844A36

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 65/2021

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 65/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul-PR
CONTRATADA**: ANTONIO VALDECIR MEZACASA**
OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, verba FNDE/PNAE, ano de 2021.
VIGÊNCIA: 28/05/2021 a 27/05/2022.
VALOR: **R$ 12.450,00 (doze mil, quatrocentos e cinquenta reais).**
FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação nº 2/2021- Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.

HELIO JOSÉ SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:B3BDE010

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 62/2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 62/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul-PR
CONTRATADA**: ACELINO SOARES DE SOUZA**
OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, verba FNDE/PNAE, ano de 2021.
VIGÊNCIA: 28/05/2021 a 27/05/2022.
VALOR: **R$ 8.250,00 (oito mil, duzentos e cinquenta reais).**
FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação nº 2/2021- Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.

HELIO JOSÉ SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:6803FF58

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 60/2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 60/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul-PR
CONTRATADA**: TEREZINHA DE FATIMA DA SILVA CURZEL**
OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, verba FNDE/PNAE, ano de 2021.
VIGÊNCIA: 28/05/2021 a 27/05/2022.
VALOR: **R$ 19.950,00 (dezenove mil, novecentos e cinquenta reais).**
FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação nº 2/2021- Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.

HELIO JOSÉ SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:0D99C0C0

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 66/2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 66/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul-PR
CONTRATADA**: JOAB DE BONFIM**
OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, verba FNDE/PNAE, ano de 2021.
VIGÊNCIA: 28/05/2021 a 27/05/2022.
VALOR: **R$ 19.994,00 (dezenove mil, novecentos e noventa e quatro reais).**
FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação nº 2/2021- Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.

HELIO JOSÉ SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:0F01E618

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 224/2017

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 224/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul – PR.
Contratado: **HOSPITAL MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA**
Do Objeto: Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 29 de maio de 2022.
Fica aditivado o presente contrato em R$ 613.250,16 (seiscentos e treze mil, duzentos e cinquenta reais e dezesseis centavos) de acordo com a prorrogação de prazo.

Bom Jesus do Sul – PR, 28 de maio de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:5878B5AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

RECURSOS HUMANOS
DECRETO

DECRETO Nº 114/2021

SÚMULA: Ratificao Decreto Estadual nº 7716 de 25 de maio de 2021, e estabelece outras medidas de combate ao avanço do contágio pelo Coronavírus, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso, Estado do Paraná, Sr. Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDOo disposto no Decreto Estadual nº 7716/2021, que modifica e complementa o Decreto nº 6983 e o 7020/2021, trazendodisposições sobre as medidas a serem adotadas para contenção da pandemia do coronavírus SARS-CoV-2;

D E C R E T A

Art. 1º. Ficam ratificadas as medidas de enfrentamento ao covid-19 determinadas pelo Estado do Paraná por meio do Decreto nº 7020, de 05/03/2021e suas modificações vigentes, **especialmente o nº 7716 de 25 de maio de 2021**, que alterou as disposições de funcionamento do comércio essencial e não essencial e horário de restrição de circulação de pessoas, bem como prorrogou o prazo do Decreto Estadual 6983, no âmbito do Município de Bom Sucesso-PR.

Art. 2º. Em complemento, fica determinado o cumprimento de todas as disposições em relação à limitação de pessoas nos recintos em funcionamento e quanto ao uso obrigatório de máscaras e manutenção do distanciamento social.

Art. 3º. Ficam proibidas, pelo prazo do Decreto Estadual, quaisquer modalidades de aglomerações em espaços e logradouros públicos, notadamente em praças municipais e calçadas, bem como o consumo de itens compartilháveis nestes locais, como narguilés, cuias de chimarrão e tereré,*vapes*, entre outros que possam gerar a contaminação coletiva pelo vírus da Covid-19.

Art. 4º. Fica vedada a realização de confraternizações, ainda que residenciais, em que os presentes não sejam moradores daquela unidade, de modo a evitar o aumento do contágio entre amigos e familiares que não residem na mesma casa.

Art. 5º. Haverá fiscalização constante para verificação do cumprimento das medidas determinadas neste Decreto, quanto a ocupação máxima dos estabelecimentos, uso de máscaras e consumo de compartilháveis na forma descrita no *caput*.

Parágrafo único. Em caso de descumprimento de qualquer das disposições deste Decreto, poderá o cidadão ou o responsável pelo estabelecimento incorrer em multa no valor de R$ 1.000,00 (mil reais), estando sujeito ainda à representação criminal por meio de Termo Circunstanciado, com as sanções cabíveis pelo crime de desobediência e de atentado contra a saúde pública (Artigos 267, 268 e seguintes do Código Penal pena de prisão de um mês a um ano).

Art. 6º. Oportunamente, renova-se a suspensão das aulas presenciais nas unidades municipais de educação do Município, e recomenda-se a suspensão das atividades educacionais presenciais nas escolas estaduais e centros universitários privados, devendo ser tal situação reavaliada na primeira semana de julho, conforme avanço da vacinação.

Art. 7°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Sucesso-PR, aos 27de maio de 2021.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:517306B8

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442.1460 email:administrativo@bomsucesso.pr.gov.br Bom Sucesso- Pr. CEP:86.940 - 000 CAIXA POSTAL 37 - CNPJ: 75.771.261/ 0001-04

PORTARIA Nº-106/2021.
DATA: 28 de maio de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:
CONCEDER
Art.1º- Concede ao servidor público municipal, senhor Osvaldo Carlos Sincero Junior, inscrito no CPF/MF-053.917.649-47, matrícula nº-200671 –cargo Auxiliar de Mecânico-Estatutário, lotado no Departamento de Viação e Transportes, Função Gratificada 50% .

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos retroativos 01/05/2021.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 28 de maio de 2021.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:7243C167

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 - CAIXA POSTAL 37 - email: administrativo@bomsucesso.pr.gov.br
CNPJ: 75.771.261/ 0001-04

PORTARIA Nº-107/2021.
DATA: 28 de maio de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:
CONCEDER
Art.1º- Concede a servidora pública municipal, senhora Cleuza Maria Totoli, matrícula nº-200088 –cargo Zeladora, lotada no Departamento de Educação, 03 (três) meses de LICENÇA PRÊMIO, relativo ao período aquisitivo 01/03/16 a 01/03/21, para usufruir de 25/05/21 a 23/08/21, devendo retornar suas atividades normais em 24/08/21, previsto na Lei Municipal nº-1345/12 de 29/10/12.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos retroativos a 26/05/2021.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 28 de maio de 2021.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:14B53111

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
DECRETO Nº 3.025, DE 28 DE MAIO DE 2021

Altera o decreto 3.005, de 14 de abril de 2021, promovendo medidas atuais para o enfrentamento da pandemia de coronavírus, e dá outras providências.

NILSON ANTONIO FEVERSANI, Prefeito de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando o disciplinado no Decreto do Estado do Paraná nº. 7716/2021, que determina as medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da Covid-19.
Considerando a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;
DECRETA:

Art. 1º Altera as seguintes disposições do Decreto 3.005/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º Permanecem suspensas as atividades não previstas que provoquem a aglomeração de pessoas, tais como: reuniões, eventos sociais, comemorações, assembleias, confraternizações, encontros familiares ou corporativos, sejam em bens públicos ou privados; eventos destinados a mostras comerciais, feiras de varejo, eventos técnicos, entre outros eventos de interesse profissional, técnico e/ou científico; e outras atividades correlatas.
§1º Fica proibida a utilização das áreas de lazer públicas, tais como avenidas, praças, academias da terceira Idade, parquinhos, e a Gruta Nossa Senhora de Lurdes.
§2º Permanece proibida a negociação de mercadorias, gêneros alimentícios e outros produtos quando prestada na forma de comércio ambulante."
"Art. 4º As Igrejas e Templos religiosos poderão optar por celebrar seus cultos à distância (preferencialmente) ou com limitação da capacidade em 30%, desde que respeite as demais exigências regulamentadas pela SESA para esta atividade."
"Art. 5º Academias de ginástica para práticas esportivas individuais e/ou coletivas devem respeitar o limite ocupacional de 30% (trinta por cento) da capacidade de público, podendo adotar o horário de funcionamento das 6 às 20h, atendendo, em todo caso, as demais exigências cabíveis previstas no art. 2º."
(...)
"Art. 7º Altera, para o período das 21 horas às 5 horas, diariamente, a restrição provisória de circulação em espaços e vias públicas.
Parágrafo único. Excetua-se do disposto no caput deste artigo a circulação de pessoas e veículos em razão de serviços e atividades essenciais."
"Art. 8º Para fins de definição, entende-se por aglomeração aquelas atividades que aproximem mais de 10 (dez) pessoas em ambiente aberto, ou fechado. "
"Art. 9º Fica proibido nos estabelecimentos comerciais, associações e afins, atividades coletivas esportivas, além daquelas que envolvam jogos de baralho, bingo, sinuca, bocha, bolão, entre outras atividades que possam propiciar aglomeração de pessoas."
Art. 2º Revoga os Decretos nº. 3.017 do dia 04 de maio de 2021, e nº. 3.021 do dia 10 de maio de 2021.
Art. **3º** Este Decreto passa a vigorar a partir do dia 31 de maio de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de maio de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:D42C8F6E

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 30/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2021
REGISTRO DE PREÇOS 24/2021
- UASG: 989979
O Município de Bom Sucesso do Sul – Pr. comunica que realizará o **Pregão Eletrônico nº 30/2021**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **Registro de preços para futuras de AQUISIÇÕES de notebooks novos para utilização dos professores nas escolas municipais conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência**, constante do Anexo I do Edital. A sessão do pregão eletrônico será realizada através do site www.gov.br/compras/pt-br, no **dia 15/06/2021, às 09h00min**, o edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.bomsucessodosul.pr.gov.br podendo ser solicitado pelos e-mails pregoeiro_bss@hotmail.com e/ou licitacoes@bssul.pr.gov.br. Mais informações: tel: (46) 3234-1135.

Bom Sucesso do Sul, 28 de maio de 2021.

JOSIANE FOLLE
Pregoeira

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:AA6E40C4

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 87/2021

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 87/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2021 – (Processo Licitatório 39/2021). DATA DO AVISO: 24/05/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – CNPJ: 80.874.100/0001-86.
CONTRATADA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL-SENAI – CNPJ: 03.776284/0012-53.
OBJETO: Contratação de empresa para realização de Curso de Aprendizagem em administração, com a formação Técnica Profissional de Assistente Administrativo com Aulas Teórica, na cidade de Bom Sucesso do Sul, conforme especificações abaixo:

Item	Descrições do Item	Qtde. Alunos (R$)	Valor Unit.	Valor Total Máximo (R$)
1	Considerando a necessidade de contratação de entidade ou empresa devidamente autorizada pelo Ministério da Economia ou outro órgão do Governo Federal, responsável pela autorização, visando a realização de curso de aprendizagem em administração, com a formação técnico-profissional de Assistente Administrativo, com aulas teóricas aliadas a prática, de 5 Jovens Aprendizes que serão selecionados via Teste Seletivo, solicitamos a abertura de processo administrativo visando a contratação referida. A contratação justifica-se em obediência a Lei Federal nº 10.097, de 19 de dezembro de 2000, ao Decreto Federal nº 5.598, de 1º de dezembro de 2005, bem como no Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta nº 123/08, firmado entre o Ministério Público do Trabalho e o Município de Bom Sucesso do Sul. **Prazo de execução: 17 meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite legal.**	5	R$ 150.00	R$750,00

VALOR DO CONTRATO E PAGAMENTO O valor total do contrato é de **R$ 12.700,00 (doze mil e setecentos reais),** pagos conforme cronograma de contratação do R.H, com pagamento para o 5º dia útil do mês**.**
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do presente contrato serão suportadas pelo Orçamento Municipal, à conta da seguinte Dotação Orçamentária: nº: 08.00 – Departamento de Ação Social; 08.01 – Divisão de Assistência Social Prom. Dir. Inf. e Jur.; 0824400082.025 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social;
33.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídica; Despesa 1273.
VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência do presente contrato é **17 (dezessete) meses,** contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite legal.

Bom Sucesso do Sul-PR, 28 de Maio de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:67108341

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL N° 02

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 02
CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 216/2020
CONTRATADA: MARISA AP.DIVINO GONCALVES – EIRELI - EPP
CNPJ: 17.897.400/0001-44
Cláusula Primeira – Objeto
Passa o referido contrato a vigorar com o acréscimo de 22,00 m² de pavimentação de pedras poliédricas, junto a calçada de paver, no acesso ao estacionamento da prefeitura municipal, para melhorar a

entrada de veículos e direcionar ás águas das chuvas até a boca de lobo existente, conforme Laudo Técnico do setor de engenharia, em anexo.

Cláusula Segunda – Valor
Em razão do aumento de serviços executados, conforme mencionado na cláusula anterior, este contrato passa a vigorar com o acréscimo de valor de R$ 643,78 (seiscentos e quarenta e três reais e setenta e oito centavos).
Cláusula Terceira – Disposições Gerais
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul, 26 de maio de 2021

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia dos Santos
Código Identificador:E69EE6E0

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL N° 01

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 01
CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 02/2021
CONTRATADA: SOLL – SERVIÇOS, OBRAS E LOGISTICAS LTDA – ME
CNPJ: 11.855.966/0001-27
Cláusula Primeira – Objeto
Passa o referido contrato a vigorar com o acréscimo de metragem no muro de pedras a ser executado na Gruta Nossa Senhora de Lourdes, devido a água do córrego não ter acesso na parte de trás do muro e causar o mesmo problema no muro que existia, conforme parecer técnico do setor de engenharia, em anexo.
Cláusula Segunda – Valor
Em razão do aumento de serviços executados, conforme mencionado na cláusula anterior, este contrato passa a vigorar com o acréscimo de valor de R$ 4.145,51 (quatro mil cento e quarenta e cinco reais e cinquenta e um centavos).
Cláusula Terceira – Disposições Gerais
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul, 26 de maio de 2021

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia dos Santos
Código Identificador:57CABA90

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL N° 01

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 01
CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 01/2021
CONTRATADA: SOLL – SERVIÇOS, OBRAS E LOGISTICAS LTDA – ME
CNPJ: 11.855.966/0001-27
Cláusula Primeira – Objeto
Passa o referido contrato a vigorar com o acréscimo de 30,00 m² de escavações no terreno, referente a obra de muro de pedras a serem executadas no Cemitério Municipal, pois foi constatado que o solo é totalmente inconsistente para suportar o muro, portanto a solução foi em aprofundar as escavações até chegar em solo com resistência adequada, ou seja mais rígido, conforme parecer técnico do setor de engenharia, em anexo.
Cláusula Segunda – Valor
Em razão do aumento de serviços executados, conforme mencionado na cláusula anterior, este contrato passa a vigorar com o acréscimo de valor de R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).
Cláusula Terceira – Disposições Gerais
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul, 26 de maio de 2021

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia dos Santos
Código Identificador:07751698

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 051/2021, DE 28 DE MAIO DE 2021.

SÚMULA: DETERMINA MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS E ESTABELECE NORMAS DE ABERTURA DO COMÉRCIO MUNICIPAL COM MEDIDAS RESTRITIVAS DE CARÁTER OBRIGATÓRIO PARA O ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS (COVID-19) E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando o disposto no Decreto nº 7716, de 25 de maio de 2021, editado pelo Governo do Estado do Paraná;

Considerando a necessidade de determinar novas medidas do enfrentamento a pandemia, bem como estabelecer normas para o funcionamento do Comercio local, visando a garantia de empregos e rendas dos trabalhadores do Município de Braganey, bem como o respeito às medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, decorrentes do COVID-19;

O Prefeito do Município de Braganey, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura do comércio em geral no âmbito do Município de Braganey, desde que observadas as seguintes condições:

a) Horário de funcionamento de segunda a sexta-feira, das 06h00 as 20h00;

b) Ocupação de público no máximo até 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade de lotação;

c) Afixação de placa ou cartaz na entrada do estabelecimento, com tamanho mínimo de folha "A4", de maneira legível e visível, informando a capacidade de público reduzida permitida, de acordo com este Decreto;

d) Proibir a entrada e permanência de pessoas sem máscara no estabelecimento;

e) Controlar a capacidade de público para não ultrapassar o limite máximo de ocupação fixada neste Decreto;

f) Disponibilizar na entrada do estabelecimento e em outros lugares estratégicos de fácil acesso, álcool gel 70% para utilização de colaboradores e clientes.

Art. 2º - Até o dia 11/06/2021 as academias de ginásticas para práticas esportivas individuais ou coletivas deverão atender com capacidade máxima de 30% público, em consonância com o disposto no Decreto Estadual nº 7716 de 25 maio de 2021, atendimento das 06h00min até 20h00min.

Art. 3º - Até a data de 11/06/2021, fica determinado o fechamento do ginásio de esportes.

Art. 4º - Restaurantes, bares e lanchonetes, distribuidoras poderão atender com capacidade de 50% de público das 10h00min até 20h00min de segunda a sexta feira até o dia 11/06/2021, permitindo o funcionamento 24 horas apenas para modalidade de entrega (proíbida a venda de bebidas alcoólicas após as 20:00min).

Paragrafo Único: Nos sábados após as 20h00min e domingos o dia todo, o atendimento poderá ser feito somente no sistema de entrega.

Art. 5º Supermercado poderão atender com capacidade de 50% de público das 08h00min as 20h00min, permitindo –se o funcionamento durante 24 horas apenas por meio da modalidade de entrega

Art. 6º - O desrespeito das condições acima estabelecidas acarretará no fechamento do estabelecimento pelo período de 7 (sete) dias e na cassação do Alvará em caso de reincidência.

Art. 7º - Compete à Secretaria de Estado e Segurança Pública, por meio da Polícia Militar, em cooperação com a Vigilância Sanitária Municipal, a fiscalização para o integral cumprimento das medidas previstas neste Decreto;

Art. 8º - Para os demais, cumpra-se o Decreto 7716, de 25 de maio de 2021, editado pelo Governo do Estado do Paraná;

Art. 9º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal João Cappelletto, em 28 de maio de 2021.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito do Municipio de Braganey

SILVIO RETKA, ADVOGADO DO MUNICÍPIO
Fábio Luiz Frantz, Assessor Jurídico do Gabinete

Publicado por:
Cibele Castelhani de Andrade
Código Identificador:681E5B5D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

CAMARA MUNICIPAL DE CAFEARA
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS REFERENTE AO 1º QUADRIMESTRE DE 2021.

Aos vinte e cinco dias do mês de maio de dois mil e vinte e vinte e um, conforme publicado no Diário Oficial do Município de Cafeara pela Prefeitura Municipal, no dia 18 de maio de dois mil e vinte e um, pelo seu *site* institucional, às quinze horas, na Câmara Municipal de Cafeara, sito à Avenida Brasil, 188, anexo à Prefeitura Municipal, centro, foi realizada a Audiência Pública para Avaliação das Metas Fiscais referente ao 1ºquadrimestre de 2021. A audiência foi transmitida ao vivo, pela página do Facebook da Câmara Municipal de Cafeara. O Senhor Marcos Rogério Soares, iniciou a reunião agradecendo a todos pela presença, e passou aos presentes os valores previstos e arrecadados, bem como a despesa prevista e a empenhada pelo município até o 1º quadrimestre de 2021. Passou então, a apresentação dos resultados, a saber: Receita prevista total para 2021 – atualizada: R$21.057.715,00 (vinte e um milhões, cinquenta e sete mil e setecentos e quinze reais); Receitas correntes: R$18.584.715,00 (dezoito milhões, quinhentos e oitenta e quatro mil e setecentos e quinze reais); Receitas de Capital: R$348.000,00 (trezentos e quarenta e oito mil reais); Receitas intra-orçamentárias: R$2.125.000,00 (dois milhões e cento e vinte e cinco mil reais). O Total das receitas realizadas até o 1º quadrimestre de 2021, foi o valor de R$6.487.825,34 (seis milhões, quatrocentos e oitenta e sete mil, oitocentos e vinte e cinco reais e trinta e quatro centavos). Das receitas correntes: R$5.832.539,27 (cinco milhões, oitocentos e trinta e dois mil, quinhentos e trinta e nove reais e vinte e sete centavos); Receitas de capital: R$30.220,89 (trinta mil, duzentos e vinte reais e oitenta e nove centavos); Receitas intra-orçamentárias: R$625.065,18 (seiscentos e vinte e cinco mil, sessenta e cinco reais e dezoito centavos). Quanto às despesas: Despesas previstas para 2021 – atualizada: R$21.403.178,06 (vinte e um milhões, quatrocentos e três mil, cento e setenta e oito reais e seis centavos); Despesas correntes: R$18.234.471,36 (dezoito milhões, duzentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e setenta e um reais e trinta e seis centavos); Despesas de Capital: R$1.053.982,40 (um milhão, cinquenta e três mil, novecentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos); Despesas intra-orçamentárias: R$2.009.435,30 (dois milhões, nove mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e trinta centavos); Reserva de contingência: R$105.289,00 (cento e cinco mil e duzentos e oitenta e nove reais). O Total das despesas realizadas até o 1ºquadrimestre de 2021, foi o valor de R$5.308.074,15 (cinco milhões, trezentos e oito mil, setenta e quatro reais e quinze centavos); Despesas correntes (valor empenhado): R$4.585.203,70 (quatro milhões, quinhentos e oitenta e cinco mil, duzentos e três reais e setenta centavos); Despesas de capital (valor empenhado): R$68.362,61 (sessenta e oito mil, trezentos e sessenta e dois reais e sessenta e um centavos); Despesas intra-orçamentárias (valor empenhado): R$654.507,84 (seiscentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e sete reais e oitenta e quatro centavos); Reserva de contingência: 0,00 (zero centavos). Demonstrou ainda, o Resultado do exercício (total das receitas – total das despesas), cujas fontes de pesquisa são o Sistema de Informações – acompanhamento mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná, emitidas em vinte e quatro de maio de dois mil e vinte e um, sendo o valor de: R$1.179.751,19 (um milhão, cento e setenta e nove mil, setecentos e cinquenta e um reais e dezenove centavos). O senhor Marcos Rogério informou que em 30/04/2021 o município possuía, um superávit de R$ 1.179.751,19 (um milhão, cento e setenta e nove mil, setecentos e cinquenta e um reais e dezenove centavos), ou seja, de Receita superior as Despesas. Houve disponibilidade de caixa líquida em trinta e um de dezembro de 2020: R$1.596.060,79 (um milhão, quinhentos e noventa e seis mil, sessenta reais e setenta e nove centavos). E em trinta de abril de dois mil e vinte e um o valor de R$3.470.723,17 (três milhões, quatrocentos e setenta mil, setecentos e vinte e três reais e dezessete centavos) – Prefeitura – e; R$11.828.026,46 (onze milhões, oitocentos e vinte e oito mil, vinte e seis reais e quarenta e seis centavos) – Fundo de Previdência, em trinta e um de dezembro de dois mil e vinte, e R$11.729.579,21 (onze milhões, setecentos e vinte e nove mil, quinhentos e setenta e nove reais e vinte e um centavos), em trinta de abril de dois mil e vinte e um. Quanto a Resultado Primário, o senhor Marcos informou: Receita primária total - realizada: R$5.781.911,72 (cinco milhões, setecentos e oitenta e um mil, novecentos e onze reais e vinte e um centavos); Despesa primária total + RP + RPNP (paga até o quadrimestre: R$4.095.669,11 (quatro milhões, noventa e cinco mil, seiscentos e sessenta e nove reais e onze centavos); Resultado primário acima da linha: R$1.686.242,61 (um milhão, seiscentos e oitenta e seis mil, duzentos e quarenta e dois reais e sessenta e um centavos); Resultado primário abaixo da linha: R$631.536,77 (seiscentos e trinta e um mil, quinhentos e trinta e seis reais e setenta e sete centavos). Meta de Resultado Primário Prevista no Anexo de Metas da L.D.O.: R$(144.680,00) (cento e quarenta e quatro mil e seiscentos e oitenta reais). Resultado Nominal Acima da Linha R$1.638.593,76 (um milhão, seiscentos e trinta e oito mil, quinhentos e noventa e três reais e setenta e seis centavos). Resultado Nominal Abaixo da Linha (ajustado): R$583.887,92 (quinhentos e oitenta e três mil, oitocentos e oitenta e sete reais e noventa e dois centavos). Meta de Resultado Nominal Prevista no Anexo de Metas da L.D.O.: R$(785.599,69) – (setecentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e noventa e nove reais e sessenta e nove centavos). Quanto a Evolução da Despesa Total com Pessoal do Poder Executivo, o senhor Marcos demonstrou que em trinta de abril de dois mil e vinte e um a Despesa Total com Pessoal atingiu de R$7.668.724,44 (sete milhões, seiscentos e sessenta e oito mil, setecentos e vinte e quatro reais e quarenta e quatro centavos), atingindo 47,68% (quarenta e sete vírgula cinquenta e sessenta e oito porcento), considerado índice normal. O senhor Marcos Rogério informou que Até o 1º Quadrimestre de 2021, 30/04/2021, o Poder Executivo Municipal atendeu ao limite para a Despesa Total com Pessoal permitido no art. 20, III, a, da LRF. Destaca-se que neste

quadrimestre o menor índice de despesa com pessoal. O município de Cafeara, continua aplicando medidas para redução do índice de gastos com pessoal, como por exemplo a redução de horas extras e implantação do banco de horas. O índice menor verifica-se pelo fato da não aplicação das elevações por escolaridade, e pela diminuição de funcionários. Observa-se ainda a necessidade da realização de concurso público que tão logo tenderá a elevação do índice. Quanto a Despesa com Pessoal do Poder Legislativo, atingiu 4,52% (quatro vírgula cinquenta e dois porcento) ao limite máximo para a Despesa Total com Pessoal permitido no art. 20, III, a, da Lei de Responsabilidade Fiscal, com o valor de R$721.310,45 (setecentos e vinte e um mil, trezentos e dez reais e quarenta e cinco centavos). Feitas estas demonstrações, o senhor Marcos passou ao Detalhamento da Dívida consolidada Líquida, sendo que o saldo em trinta de abril de dois mil e vinte e um, foi no valor de R$ -1.399.234,73 (um milhão, trezentos e noventa e nove mil, duzentos e trinta e quatro reais e setenta e três centavos). O senhor Marcos Rogério Soares informou que este valor negativo se apresenta dessa forma pelo fato de que o município tem recursos disponíveis para pagar as dívidas e ainda resta este valor em caixa. Em seguida, demonstrou que o saldo em 30/04/2021 foi no valor de R$1.397.907,92 (um milhão, trezentos e noventa e sete mil, novecentos e sete reais e noventa e dois centavos); a Dívida consolidada em 31/12/2020 no valor de R$1.445.273,05 (um milhão, quatrocentos e quarenta e cinco mil, duzentos e setenta e três reais e cinco centavos), e Saldo no 1ºquadrimestre de 2021, no valor de R$(1.399.234,73) – (um milhão, trezentos e noventa e nove mil, duzentos e trinta e quatro reais e setenta e três centavos). O senhor Marcos informou que Até o 1º Quadrimestre de 2021, 30/04/2021, o Município atendeu ao limite máximo para a Dívida Consolidada Líquida, estabelecido pelo art. 3º, II, e art. 4º, IV, da RSF 40/01, uma vez que a disponibilidade de caixa bruta menos o resto a pagar processados em 30/04/2021 no valor de R$ 2.797.142,65 (dois milhões, setecentos e noventa e sete mil, cento e quarenta e dois reais e sessenta e cinco centavos), é superior em R$ 1.399.234,73 (um milhão, trezentos e noventa e nove mil, duzentos e trinta e quatro reais e setenta e três centavos), ao saldo da dívida consolidada no mesmo período. Lembrando que poderíamos ter uma dívida de até R$20.145.557,34 (vinte milhões, cento e quarenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e trinta e quatro centavos), ou seja 120% da Receita Corrente Líquida. Em relação aos Limites Constitucionais relativos à Educação e à Saúde: Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – 19,04% (dezenove vírgula zero quatro porcento), sendo R$1.060.300,30 (um milhão, sessenta mil, trezentos reais e trinta centavos). Serviços públicos de Saúde –17,32% (dezessete vírgula trinta e dois centavos), sendo R$964.466,38 (novecentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e trinta e nove centavos). Conforme demonstrado, o Município no 1º Quadrimestre de 2021, atendeu parcialmente os limites constitucionais exigidos pela LRF, relativos à manutenção e desenvolvimento do ensino e aos serviços públicos de saúde. Da análise das informações apresentadas pelo Município, nesta audiência pública, podemos considerar que o município de Cafeara, apesar de uma instabilidade econômica causada pela pandemia mundial do Covid-19, cumpriu praticamente todas as metas fiscais. Podemos concluir que o Poder Executivo Municipal e o Legislativo Municipal, buscam atender de forma satisfatória às exigências técnicas e legais atinentes à Lei de Responsabilidade Fiscal. Terminada a apresentação, o senhor Marcos deixou a palavra livre para questionamentos. O vereador Joelmir indagou os recursos em caixa, qual valor que seria em recursos livres. O senhor Marcos não soube responder com precisão, mas adiantou que seriam em torno de um milhão e duzentos mil reais. O vereador indagou se estes valores podem ser utilizados pelo prefeito da forma que achar necessário, dentro dos trâmites legais. O senhor Marcos esclareceu que o Prefeito é livre para gastar estes recursos, porém, deve seguir as prioridades da administração, como por exemplo, pagar fornecedores, funcionários, dentre outras. O vereador Jairo lembrou que deste recurso ainda tem que reservar para o décimo terceiro salário dos servidores. O senhor Marcos disse que sim, que a Prefeitura trabalha de forma conservadora, sempre com a folha sobrando. O vereador Jairo comentou que o município sobrevive com o Fundo de Participação e se acontecer de haver cortes ou diminuição do repasse pode complicar. Salientou que é importante "segurar" agora, para futuramente conseguir garantir os pagamentos. Questionou ainda sobre os recursos que vieram direcionados à gasto com a pandemia e como está vinculado. O senhor Marcos esclareceu que a maioria dos recursos está vinculada e todos estes recursos estão detalhados no Portal da Transparência em links exclusivos. O vereador Joelmir questionou sobre as dívidas do município. O senhor Marcos informou que estas dívidas são referentes a empréstimos, como por exemplo, o asfalto, a Reforma do ginásio de Esportes, da Escola Municipal e a dívida com o Fundo de Previdência. O vereador Joelmir disse que na Audiência anterior, o senhor Marcos disse que uma das dívidas ainda não havia começado a ser paga. O senhor informou que quando são direcionadas à Educação as leis são mais brandas, o que não acontece com as outras dívidas do ginásio e da Escola, por exemplo. O vereador Jairo fez alguns comentários sobre o Fundo Previdenciário e se a dívida do município com o INSS ainda é preocupante. O senhor Marcos comentou que o município já não tem a Certidão do Fundo porque ainda não está em vigor a lei da Reforma Previdenciária Municipal. Comentou ainda que assistiu a uma Live sobre a questão dos Fundos Previdenciários, e que, provavelmente haverá um Fundo Complementar para ingresso de novos servidores. O vereador comentou que a votação desta lei é uma votação polêmica e que é preciso cumprir a Constituição Federal. O vereador Eduardo comentou estão sofrendo pressão quanto a esta lei e que os funcionários tem de saber que lei tem de ser cumprida e não é culpa dos vereadores. O vereador Jairo comentou que esta lei já devia ter sido enviada à Câmara tempos atrás para não causar transtornos. O senhor Marcos que esta lei seria complicada e que foi ficando para ser confeccionada depois, mas não se tratava de má intenção. O vereador Joelmir indagou que se esta lei é obrigatória porque os vereadores teriam de aprovar. O senhor Marcos informou que se trata de trâmite legal, mas que os vereadores podem fazer emendas, desde que haja um estudo no cálculo atuarial, pois o Fundo está deficitário. O vereador Eduardo questionou sobre o desconto dos 14% se seriam diferenciadas. O senhor Marcos informou que com a contratação da empresa e esta fazendo um estudo poderá demonstrar algumas alternativas. E não havendo mais a tratar, deu-se por encerrada a audiência pública referente à Avaliação das Metas Fiscais do 1º Quadrimestre de 2021.

Publicado por:
Lídia Bezerra Feitoza
Código Identificador:5A2871B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 424 DE 28 DE MAIO DE 2021.

SÚMULA: Nomeia Comissão para acompanhar a resolução dos pontos e prazos apontados no Plano de Ação para atender as exigências do Art. 18, parágrafo único do Decreto Federal nº 10.540/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão para acompanhar a resolução dos pontos e prazos apontados no Plano de ação que trata das medidas para atender o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC, para atender as exigências do Art. 18, parágrafo único do Decreto Federal nº 10.540/2020, compostas pelos seguintes membros:

I. Representantes do Executivo Municipal:
a) Altair Pauletti;
b) Claudemir Camilo;
c) Elias Venâncio Diniz;
d) Fagner Augusto de Almeida.

II. Representantes do Legislativo Municipal:
a) Alcioni José Heinzen;

b) Pamela Fabíola Gordiano Feltrin.

III. Representante do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais:
a) Antônio Luiz Cirino.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 28 DE MAIO DE 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:256D8176

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 088 DE 28 DE MAIO DE 2021.

SÚMULA: Homologa o Regimento Interno do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Desenvolvimento e Manutenção da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - CACS/FUNDEB.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica homologado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Desenvolvimento e Manutenção da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - CACS/FUNDEB de Cafelândia, que passa a fazer parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 28 DE MAIO DE 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

REGIMENTO INTERNO
CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

CAPÍTULO I
DA ORGANIZAÇÃO DO CONSELHO

Art. 1º. O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Desenvolvimento e Manutenção da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - CACS/FUNDEB, doravante denominado de Conselho Municipal do FUNDEB, aprovado pela Lei Municipal nº 1.765/2021, de 30 de março de 2021, reger-se-á por este Regimento, observadas as normas e disposições legais aplicáveis.

Art. 2º. O Conselho Municipal do FUNDEB de Cafelândia é órgão colegiado de caráter permanente e autônomo, com a função precípua de acompanhamento e controle social dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, bem como de outras verbas transferidas de forma automática ou voluntária ao município, de forma a assegurar a participação da sociedade na gestão dos recursos financeiros da educação municipal.

Art. 3º. O Conselho Municipal do FUNDEB tem caráter representativo e será constituído por 12 membros, conforme definido na Lei nº 1.765/2021, com a seguinte composição:

I. 2 (dois) representantes do Poder Executivo municipal, sendo pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação;

II. 1 (um) representante dos profissionais do magistério das escolas de educação infantil e ensino fundamental pertencentes à rede municipal de ensino;

III. 1 (um) representante dos diretores das escolas de educação infantil e ensino fundamental pertencentes à rede municipal de ensino;

IV. 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos pertencentes ao quadro da Secretaria Municipal de Educação;

V. 2 (dois) representantes de pais de alunos da rede municipal de ensino indicados pela Associação de Pais, Mestres e Funcionários - APMF;

VI. 1 (um) representante do Conselho Tutelar, indicado pelo órgão;

VII. 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação, indicado pelo órgão;

VIII. 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil, indicados pelo Presidente de cada órgão;

IX. 1 (um) representante das escolas do campo.

Art. 4º. Para cada membro titular haverá um membro suplente, com idêntico mandato e mesma representatividade.

Parágrafo único. Os membros suplentes terão plenos poderes para substituir o respectivo membro titular provisoriamente, em caso de eventuais ausências, ou em definitivo, quando ocorrer vacância da titularidade, condição em que deverá ser indicado, pela categoria representada, outro membro suplente.

Art. 5º. A indicação dos membros que compõem o Conselho deverá atender o disposto nos artigos 6º ao 9º da Lei Municipal nº 1.765/2021.

Art. 6º. Na inexistência de alunos maiores ou emancipados na rede municipal de ensino, o Conselho do FUNDEB poderá convidar até dois alunos para participarem das reuniões, com direito apenas à voz.

Art. 7º O mandato dos membros do Conselho Municipal do FUNDEB é de 4 (quatro) anos, com exceção do mandato dos membros atuais que encerra-se em 31 de dezembro de 2022, vedada a recondução para o mandato subsequente.

Art. 8º. Os membros indicados para compor o Conselho serão nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo.

CAPÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 9º. Ao Conselho Municipal do FUNDEB, para cumprimento das atribuições que lhe são conferidas pela lei, compete:

I. elaborar parecer sobre as prestações de contas da utilização dos recursos do Fundo, o qual deverá ser apresentado ao Poder Executivo municipal em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo para a prestação de contas ao Tribunal de Contas do Paraná;

II. examinar regularmente os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;

III. supervisionar o censo escolar anual, emitindo parecer a respeito;

IV. acompanhar a elaboração da proposta orçamentária anual, podendo sugerir propostas ou questionar dotações orçamentárias;

V. acompanhar a aplicação, emitindo parecer a respeito de sua aplicação, dos recursos federais transferidos à conta do:

a) Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE;

b) Recursos federais à conta do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos – PEJA.

VI. analisar e acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos mediante o Programa de Ações Articuladas – PAR, bem como outros recursos federais transferidos em programas voluntários do FNDE/MEC.

VII. divulgar a cada 2 (dois) meses os valores dos recursos depositados na conta do FUNDEB, bem como a movimentação financeira destes recursos;

VIII. interagir com outros segmentos da sociedade visando democratizar o acesso às informações inerentes ao FUNDEB;

IX. elaborar e aprovar o seu Regimento, bem como elaborar e aprovar emendas a ele;

X. executar outras atribuições não elencadas neste artigo que eventualmente a legislação específica estabeleça.

Art. 10. Para o cumprimento de suas atribuições o Conselho poderá, sempre que julgar necessário:

I. apresentar à Câmara Municipal, ao Tribunal de Contas do Estado, ao Ministério Público, manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento no sitio da internet do Município;

II. convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Secretário Municipal da Educação ou autoridade educacional competente, para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias, ou em prazo menor, se justificada a urgência;

III. requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, os quais deverão ser concedidos em prazo não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:

a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e serviços custeados com recursos do Fundo;

b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação infantil e ensino fundamental, incluindo os que estão em disponibilidade para instituições conveniadas;

c) convênios com as instituições conveniadas;

d) outras informações necessárias ao desenvolvimento de suas atribuições.

IV. realizar visitas para verificar, *in loco*, entre outras questões pertinentes:

a) o desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo, ou em construções com recursos financeiros do FNDE/MEC;

b) a adequação do serviço de transporte escolar;

c) a utilização em benefício da rede municipal de ensino de bens adquiridos com recursos do Fundo para esse fim;

V. adotar ou sugerir medidas para melhor utilização dos recursos do FUNDEB e dos demais recursos financeiros da educação;

VI. conhecer e julgar os recursos interpostos por indeferimento de processos;

VII. elaborar e aprovar o seu Regimento a ser homologado por Decreto do Executivo;

VIII. eleger o Presidente do Conselho, o qual indicará o seu Vice-Presidente;

IX. organizar e acompanhar o processo de renovação dos membros do Conselho ao final de cada mandato.

Art. 11. O Conselho atuará com autonomia em suas decisões, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo municipal.

Art. 12. O Conselho Municipal do FUNDEB deverá manter um sistema de articulação com o Conselho Estadual do FUNDEB e com os conselhos municipais do FUNDEB dos outros municípios, através da União Nacional dos Conselhos Municipais do FUNDEB – UNCME/PR.

CAPÍTULO III
DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 13. A Diretoria Executiva do Conselho é constituída pelo Presidente e Vice-Presidente.

§ 1º. O Presidente do Conselho é eleito pelos seus membros em reunião com pauta específica, pelo voto direto e secreto (*ou pelo voto em aberto)*, convocada pelo conselheiro representante do órgão da educação.

§ 2º. Em caso de empate de votos será considerado eleito o conselheiro com maior idade entre os concorrentes.

§ 3º. O Vice-Presidente é indicado diretamente pelo Presidente na mesma reunião que o elegeu.

§ 4º. O mandato do Presidente e de seu Vice é de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzido por mais 2 (dois) anos, com exceção do período de transição, cujo mandato encerra-se em data de 31 de dezembro de 2022, não podendo, neste caso, ser eleito para o período seguinte.

Art. 14. O Presidente do Conselho poderá indicar um(a) servidor(a) para exercer as funções de Secretário(a) o qual deverá participar das sessões plenárias, sem direito a voto ou, na falta de servidor(a), indicar um dos membros do Conselho para secretariar as reuniões.

Art. 15. Compete à Presidência:

I. convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias;

II. aprovar a pauta de cada reunião e a ordem do dia;

III. encaminhar aos órgãos competentes as deliberações do Conselho;

IV. representar o Conselho junto aos órgãos públicos e instituições particulares, ou delegar competência para isto;

V. constituir grupos de trabalho para executar determinadas tarefas específicas, devendo seus integrantes apresentarem ao Conselho Pleno suas decisões para aprovação;

VI. manter contato com os órgãos da administração municipal, em especial com a Secretaria Municipal de Educação, Câmara Municipal, Conselho Estadual do FUNDEB, Conselhos Municipais do FUNDEB – UNCME/PR, associações de classe e demais órgãos públicos e privados para troca de informações, com objetivo de aperfeiçoamento

do processo de acompanhamento e controle social dos recursos do FUNDEB.

VII. propor alterações a este Regimento;

VIII. exercer outras atribuições não especificadas neste Regimento.

Art. 16. O Vice-Presidente terá as mesmas atribuições quando em substituição ao Presidente em suas faltas ou impedimentos.

Art. 17. São atribuições do(a) Secretário(a):

I. encaminhar as convocações das reuniões aos demais membros;

II. lavrar ata das reuniões ordinárias e extraordinárias;

III. elaborar os pareceres sobre as prestações de contas de competência deste Conselho a serem aprovadas pelo plenário e encaminhá-los aos órgãos competentes;

IV. encaminhar as correspondências expedidas pela Presidência;

V. receber as correspondências encaminhadas ao Conselho, dando-lhes as destinações necessárias;

VI. assessorar a Presidência do Conselho naquilo que lhe for solicitado;

VII. exercer as demais atribuições não especificadas neste Regimento.

CAPÍTULO IV
DOS ATOS DO CONSELHO E SEU PROCESSAMENTO

Art. 18. O Colegiado, por seu Conselho Pleno, manifesta-se por um dos atos a seguir definidos:

I. Proposição - manifestação subscrita por um ou mais Conselheiros, a respeito de assuntos relacionados à competência do Conselho;

II. Parecer - ato pelo qual o Conselho pronuncia-se sobre matéria de sua competência, em especial sobre a prestação de contas dos recursos financeiros a que compete analisar;

III. Instrução Técnica - ato pelo qual o Conselho emite orientações mais detalhadas sobre os procedimentos a serem executados para o exercício de suas atribuições ou outra determinação legal.

Art. 19. Os pareceres das prestações de contas ou de outras atribuições do Conselho serão propostos por grupo de trabalho especialmente designado para sua elaboração e apresentação ao Conselho para aprovação.

Art. 20. A matéria que envolver interpretação de Lei ou normas do FNDE/MEC poderá ser remetida à Procuradoria Jurídica do Município para manifestação.

Art. 21. As decisões do Conselho são assinadas pelo Presidente do Conselho e pelos Conselheiros relatores do processo.

CAPÍTULO V
DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO PLENO

Art. 22. O Conselho realizará suas sessões plenárias no decorrer das reuniões ordinárias e/ou extraordinárias para deliberar na forma regimental e de acordo com o Plano Anual de Trabalho.

Art. 23. O Conselho se reunirá ordinariamente uma vez a cada bimestre e extraordinariamente sempre que necessário.

Parágrafo único. As reuniões extraordinárias deverão ser convocadas mediante pauta específica, podendo, após a deliberação desta pauta, discutirem outros assuntos.

Art. 24. A Presidência poderá constituir grupo de trabalho para análise de situações especificas, inclusive para visitas *in loco*, o qual deverá apresentar ao Conselho Pleno suas conclusões para aprovação.

Art. 25. As sessões do Conselho serão ordinariamente públicas, exceto por decisão em contrário a critério da Presidência.

Art. 26. As sessões do Conselho somente poderão se desenvolver com a presença de, no mínimo. 50% (cinquenta por cento) de seus membros.

Art. 27. As sessões do Conselho Pleno se desenvolverão da seguinte forma:

I. discussão e aprovação das atas da reunião anterior;

II. leitura do expediente;

III. comunicações da Presidência;

IV. ordem do dia com apresentação, discussão e votação da matéria em pauta;

V. outros assuntos de interesse do plenário.

Parágrafo único. O Presidente do Conselho ou qualquer de seus membros poderá pedir inversão da pauta, justificando a decisão ou o pedido.

Art. 28. Durante a discussão da ata os Conselheiros poderão apresentar emendas, oralmente ou por escrito.

Art. 29. O expediente abrangerá:
I. avisos, comunicações, registros de fatos, apresentação de proposições, correspondências, consultas e documentos de interesse do Plenário;

II. consultas ou pedidos de esclarecimentos por parte do Presidente ou dos Conselheiros;

III. discussão e aprovação de pareceres;

IV. outros assuntos.

Art. 30. Na discussão e aprovação dos pareceres será observado o seguinte procedimento:

I. relatado o processo pelo relator designado diretamente ou pelo grupo de trabalho será este colocado em discussão, facultando-se a palavra a cada um dos Conselheiros por três minutos, prorrogáveis por mais três, a juízo do Presidente.

II. esgotadas as intervenções, será dada a palavra ao relator, complementado pelos demais integrantes do grupo de trabalho, para suas considerações.

III. após a manifestação do relator, em resposta às arguições, o Presidente submeterá a matéria à votação.

§ 1º. A votação poderá ser simbólica, nominal ou por escrutínio secreto.

§ 2º. Na votação simbólica, os Conselheiros favoráveis à matéria permanecerão como estiverem e, quando houver dúvida, será feita a verificação nominal.

§ 3º. Far-se-á votação nominal a juízo do Presidente ou por solicitação de qualquer Conselheiro.

§ 4º. A votação por escrutínio secreto, quando proposta pelo Presidente ou por Conselheiro e aprovada pelo plenário, será feita mediante cédulas recolhidas à urna, à vista do Plenário, e os votos serão apurados por dois escrutinadores designados pelo Presidente.

§ 5º. Em caso de empate de votos, em qualquer forma de votação, caberá ao Presidente o voto de desempate.

§ 6º. As declarações de voto não comportarão apartes e deverão ser encaminhadas à Presidência, por escrito, após o término da sessão;

Art. 31. Em qualquer momento da sessão pode o Conselheiro pedir palavra a fim de levantar questão de ordem.

§ 1º. Questão de ordem é a interpelação à mesa com o objetivo de manter a plena observância das normas regimentais.

§ 2º. As questões de ordem devem ser formulas em termos objetivos, com indicação dos dispositivos supostamente infringidos ou por solicitação de esclarecimento.

Art. 32. As sessões extraordinárias manterão a mesma sistemática das ordinárias, respeitado o princípio de que só poderão ser discutidos e votados os assuntos que determinaram sua convocação.

Art. 33. Ao Presidente do Conselho, além do previsto no Regimento, compete:

I. dirigir e supervisionar os trabalhos dos grupos de trabalhos encarregados de analisarem situações especificas que justificaram sua constituição;

II. baixar instruções para a organização e o andamento dos serviços;

III. emitir despachos em processos que independam de pareceres;

IV. baixar processos em diligência, mediante solicitação do relator, para complementação de dados informativos ou documentação;

V. autorizar o relator a visitar construções ou reformas de unidades escolares com recursos do FUNDEB ou do PAR.

Art. 34. Poderão ser convidados a comparecer às reuniões do Conselho autoridades e especialistas, a fim de prestar esclarecimentos sobre matéria em discussão e participar dos debates.

Art. 35. Por proposta da Presidência, ouvidos os demais conselheiros, poderão ser convidados um ou dois alunos para participarem das reuniões ordinárias ou extraordinárias do Conselho, com direito à voz.

Parágrafo único. A escolha ou indicação do aluno será de competência dos professores, mediante critérios definidos pelo Conselho Escolar ou pela Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO VI
DIREITOS E DEVERES DOS CONSELHEIROS

Art. 36. Publicado o ato de nomeação para o exercício do mandato de membro do Conselho, o Conselheiro deverá tomar posse na primeira reunião agendada.

Art. 37. A cada Conselheiro, no exercício de suas funções, é assegurado a plena autonomia na condução dos trabalhos sob sua responsabilidade e liberdade de manifestação em relação a suas concepções.

Art. 38. A cada Conselheiro, no exercício de suas funções, compete:

I. estudar e relatar, nos prazos estabelecidos, as matérias que lhe forem distribuídas pelo Presidente;

II. formular indicações e proposições ao Conselho sobre matérias de interesse do financiamento da educação municipal;

III. requerer votação de matéria em regime de urgência;

IV. desempenhar outras responsabilidades que lhe compete, na forma da Lei e deste Regimento.

Art. 39. O Conselheiro que não puder comparecer à reunião ordinária ou extraordinária deverá comunicar o impedimento ao Presidente do Conselho, por escrito e com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

Art. 40. O Conselheiro não poderá ausentar-se das atividades do Conselho por período superior a noventa dias, salvo por motivo justificado e reconhecido pelo Conselho.

Art. 41. O Conselheiro somente perderá o mandato por decisão do plenário:

I.na condição prevista no artigo anterior;

II. se for comprovada a impossibilidade de seu comparecimento regular;

III. se não apresentar as condições de moralidade exigida de um Conselheiro, mediante processo aprovado em sessão específica do Conselho.

§ 1º. O mandato do Conselheiro é irreversível, não podendo ser substituído em seu curso senão pelas condições previstas nos incisos I a III deste artigo.

§ 2º. A perda da condição de membro da categoria que compõe o Conselho não é razão para sua substituição, devendo permanecer como membro até o término de seu mandato.

CAPÍTULO VII
DA FORMAÇÃO DE NOVO CONSELHO

Art. 42. É de responsabilidade direta do Conselho em atividade a organização e acompanhamento da indicação ou eleição dos novos conselheiros que irão compor o órgão para o próximo mandato.

Art. 43. O processo de indicação ou eleição dos novos conselheiros deverá ocorrer nos 10 (dez) primeiros dias do mês de dezembro no ano de encerramento do mandato atual.

Parágrafo único. No caso especial deste mandato a eleição ou indicação dos novos conselheiros para o mandato de 1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2026, o processo deverá ocorrer entre os dias 1º a 10 de dezembro de 2022.

Art. 44. A designação dos novos conselheiros, por ato do Poder Executivo, deverá ocorrer no primeiro dia útil após a data de 10 de dezembro.

Art. 45. Para a realização do processo para as indicações dos conselheiros para o mandato seguinte o Conselho poderá solicitar a ajuda da Secretaria Municipal de Educação, bem como de outros órgãos do Poder Executivo, inclusive da Procuradoria Jurídica.

Art. 46. Nos termos da legislação específica é vedada a recondução do conselheiro para o mandado subsequente.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 47. Quando houver inobservância de deliberação ou parecer do Conselho, poderá o Conselho Pleno, por meio dos procedimentos legais e normativos, indicar a irregularidade dos atos infringentes e formular representação às autoridades competentes.

Art. 48. Os pareceres e demais atos administrativos do Conselho deverão ser encaminhados, após sua aprovação, para o órgão competente do Município para sua publicação em sítio da internet, ficando à disposição de qualquer cidadão.

Art. 49. Publicado o ato de nomeação do membro do Conselho, este tomará posse perante o Presidente do Conselho, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, entrando no exercício imediato da função.

Art. 50. Ao Secretário, além das funções previstas no Regimento, compete elaborar e executar o Programa Anual de Trabalho e o Relatório Semestral do Conselho.

Art. 51. Qualquer interessado pode consultar o Conselho Municipal do FUNDEB sobre matéria de sua competência.

Art. 52. O Conselho Municipal do FUNDEB, por decisão da maioria de seus membros, poderá convocar o(a) titular do órgão da educação para prestar esclarecimentos sobre o assunto que motivou a convocação.

Parágrafo único. Os demais membros que integram a administração municipal, os membros dos conselhos comunitários, os membros do Ministério Público, os Vereadores e representantes dos órgãos de classe devidamente reconhecidos podem participar de reuniões, desde que previamente informado o seu interesse e o assunto que pretende discutir com o Conselho.

Art. 53. O(A) titular do órgão da educação pode, a qualquer tempo e sem aviso prévio, participar de reuniões do Conselho Pleno ou das Câmaras com direito apenas a voz.

Art. 54. Os casos omissos nestas normas serão resolvidos pelo Conselho Pleno.

Art. 55. Este Regimento, somente poderá ser aprovado com a concordância de, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros.

§ 1º. Após sua aprovação, o Regimento deverá ser homologado por Decreto do Chefe do Poder Executivo.

§ 2º. As alterações posteriores a este Regimento somente poderão ser aprovadas com a concordância de, no mínimo, 2/3(dois terços) de seus membros.

Art. 56. Aplica-se a este Conselho, no que couber, todas as condições impostas pela Lei Municipal nº 1.765/2021 e pela Lei Federal nº 14.113/2020.

Art. 57. Este Regimento entra em vigor na data da publicação do Decreto que o homologou.

Assinam este Regimento:
Claudinéia Maria de Souza
Conselheiro Presidente do CACS FUNDEB
Marli Ribeiro da Silva Diogo
Conselheiro Vice-Presidente do CACS FUNDEB
CONSELHEIROS TITULARES DO CACS FUNDEB
Ana Claudia Moratelli Abati
Carla Fernanda Colombari da Silva
Cleonice Gatto Tessari Meurer
Daiandra Destri Pasqual Gallo
Hilda Griz Silva Deon
Kátia Julieta Barzotto
Luciara Franceschini
Marisa Yaros
Marli Scherpinski
Patrícia Freitas Tenfen
CONSELHEIROS SUPLENTES DO CACS FUNDEB
Adilce Aparecida Rodrigues
Aparecida Nogueira Lelis
Bruna de Araújo Helmann
Dayane Camila Maran Schlogen Motter
Karoline Pereira Selhorst
Kelis Regina Silva Guedes
Luciana Iuri Uekita
Mirian Borges Avancini
Renata Carvalho de Souza
Simone de Fátima Medeiros
Solange Soares da Costa
Valéria Pereira Mesquita

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:452CDEE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ERRATA

ERRATA: Referente à Portaria de Diária nº 015/2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 25 de maio de 2021 - Páginas: 46/47 - Edição nº 2.270.

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - *Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019, art. 2º, inciso I, alínea "b", ao Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador do R.G. nº 1.727.871 - SSP/PR, 04 e ½ (quatro e meia) diárias, correspondente a 10 (dez) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento as Cidades de Ponta Grossa e Curitiba - PR, para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:*

Data da saída: *24 (vinte e quatro) de Maio de 2021.*
Horário de saída*: 11h00min.*

Motivo:
Reunião com o Deputado Estadual Alexandre Curi; Reunião com o Deputado Estadual Marcel Micheletto; Audiência na Secretária de Desenvolvimento Sustentável; Audiência na Secretária de Desenvolvimento Urbano; Audiência na Secretária de Segurança pública; Reunião com o Deputado Estadual Sergio Souza; Audiência na Secretária de Agricultura e Abastecimento; Reunião na Secretária de Saúde; Reunião com o Deputado Estadual Professor Lemos; Audiência no IAT - Instituto Água e Terra; Reunião com o Deputado Estadual Elio Rusch.

Data do retorno: *28 (vinte e oito) de Maio de 2021.*
Horário do retorno*: 23h00min.*

LEIA-SE:

Art. 1º - *Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019, art. 2º, inciso I, alínea "b", ao Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador do R.G. nº 1.727.871 - SSP/PR, 03 e ½ (três e meia) diárias, correspondente a 10 (dez) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Curitiba - PR, para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:*

Data da saída: *24 (vinte e quatro) de Maio de 2021.*
Horário de saída*: 11h00min.*

Motivo:
Reunião com o Deputado Federal Aliel Machado Bark; Audiência na Secretaria da Administração e da Previdência; Audiência na Secretaria de Desenvolvimento Sustentável; Audiência na Secretaria de Desenvolvimento Urbano; Audiência na Secretaria de Segurança pública; Reunião com o Deputado Estadual Sergio Souza; Audiência na Secretaria de Agricultura e Abastecimento; Reunião na Secretaria de Saúde; Reunião com o Deputado Estadual Professor Lemos; Audiência no IAT - Instituto Água e Terra; Reunião com o Deputado Estadual Elio Rusch.

Data do retorno: *27 (vinte e sete) de Maio de 2021.*
Horário do retorno*: 23h30min.*

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:A42FE304

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ERRATA

ERRATA: Referente à Portaria de Diária nº 016/2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 25 de maio de 2021 - Páginas: 47 - Edição nº 2.270.

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - *Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019, art. 2º, inciso II, alínea "b", ao Secretário Municipal de Governo, Sr. Claudemir Camilo, portador do R.G. nº 8.966.412-8 - SSP/PR, 04 e ½ (quatro e meia) diárias, correspondente a 08 (oito) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento as Cidades de Ponta Grossa e Curitiba - Paraná, para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:*

Data da saída: *24 (vinte e quatro) de Maio de 2021.*
Horário de saída*: 11h00min.*

Motivo:
Reunião com o Deputado Estadual Alexandre Curi; Reunião com o Deputado Estadual Marcel Micheletto; Audiência na Secretária de Desenvolvimento Sustentável; Audiência na Secretária de Desenvolvimento Urbano; Audiência na Secretária de Segurança pública; Reunião com o Deputado Estadual Sergio Souza; Audiência na Secretária de Agricultura e Abastecimento; Reunião na Secretária de Saúde; Reunião com o Deputado Estadual Professor Lemos; Audiência no IAT - Instituto Água e Terra; Reunião com o Deputado Estadual Elio Rusch;

Data do retorno: *28 (vinte e oito) de Maio de 2021.*
Horário do retorno*: 23h00min.*

LEIA-SE:

Art. 1º - *Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019, art. 2º, inciso II, alínea "b", ao Secretário Municipal de Governo, Sr. Claudemir Camilo, portador do R.G. nº 8.966.412-8 - SSP/PR, 03 e ½ (três e meia) diárias, correspondente a 08 (oito) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Curitiba - Paraná, para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:*

Data da saída: *24 (vinte e quatro) de Maio de 2021.*
Horário de saída*: 11h00min.*

Motivo:
Reunião com o Deputado Federal Aliel Machado Bark; Audiência na Secretaria da Administração e da Previdência; Audiência na Secretaria de Desenvolvimento Sustentável; Audiência na Secretaria de Desenvolvimento Urbano; Audiência na Secretaria de Segurança pública; Reunião com o Deputado Estadual Sergio Souza; Audiência na Secretaria de Agricultura e Abastecimento; Reunião na Secretaria de Saúde; Reunião com o Deputado Estadual Professor Lemos; Audiência no IAT - Instituto Água e Terra; Reunião com o Deputado Estadual Elio Rusch.

Data do retorno: *27 (vinte e sete) de Maio de 2021.*
Horário do retorno*: 23h30min.*

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:21A6F433

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ERRATA

ERRATA: Referente à Portaria de Diária nº 017/2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 25 de maio de 2021 - Páginas: 47 - Edição nº 2.270.

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - *Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019, art. 2º, inciso II, alínea "b", a Servidora Pública, Sra. Daiandra Destri Pasqual Gallo, portadora do R.G. nº 8.553.847-0 - SSP/PR, 04 e ½ (quatro e meia) diárias, correspondente a 08 (oito) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento as Cidades de Ponta Grossa e Curitiba - Paraná, para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:*

Data da saída: *24 (vinte e quatro) de Maio de 2021.*
Horário de saída*: 11h00min.*

Motivo:
Reunião com o Deputado Estadual Alexandre Curi; Reunião com o Deputado Estadual Marcel Micheletto; Audiência na Secretária de Desenvolvimento Sustentável; Audiência na Secretária de Desenvolvimento Urbano; Audiência na Secretária de Segurança pública; Reunião com o Deputado Estadual Sergio Souza; Audiência na Secretária de Agricultura e Abastecimento; Reunião na Secretária de Saúde; Reunião com o Deputado Estadual Professor Lemos; Audiência no IAT – Instituto Água e Terra; Reunião com o Deputado Estadual Elio Rusch;

Data do retorno: *28 (vinte e oito) de Maio de 2021.*
Horário do retorno*: 23h00min.*

LEIA-SE:

Art. 1º - *Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019, art. 2º, inciso II, alínea "b", a Servidora Pública, Sra. Daiandra Destri Pasqual Gallo, portadora do R.G. nº 8.553.847-0 - SSP/PR, 03 e ½ (três e meia) diárias, correspondente a 08 (oito) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Curitiba - Paraná, para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:*

Data da saída: *24 (vinte e quatro) de Maio de 2021.*
Horário de saída*: 11h00min.*

Motivo:
Reunião com o Deputado Federal Aliel Machado Bark; Audiência na Secretaria da Administração e da Previdência; Audiência na Secretaria de Desenvolvimento Sustentável; Audiência na Secretaria de Desenvolvimento Urbano; Audiência na Secretaria de Segurança pública; Reunião com o Deputado Estadual Sergio Souza; Audiência na Secretaria de Agricultura e Abastecimento; Reunião na Secretaria de Saúde; Reunião com o Deputado Estadual Professor Lemos; Audiência no IAT - Instituto Água e Terra; Reunião com o Deputado Estadual Elio Rusch.

Data do retorno: *27 (vinte e sete) de Maio de 2021.*
Horário do retorno*: 23h30min.*

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:CF912117

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ERRATA

ERRATA: Referente à Portaria de Diária nº 018/2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 25 de maio de 2021 - Páginas: 47/48 - Edição nº 2.270.

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - *Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019, art. 2º, inciso II, alínea "b", ao Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos, Sr. Leonardo Daniel Koehler, portador do R.G. nº 6.042.153-6 - SSP/PR, 04 e ½ (quatro e meia) diárias, correspondente a 08 (oito) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento as Cidades de Ponta Grossa e Curitiba - Paraná, para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:*

Data da saída: *24 (vinte e quatro) de Maio de 2021.*
Horário de saída*: 11h00min.*

Motivo:
Reunião com o Deputado Estadual Alexandre Curi; Reunião com o Deputado Estadual Marcel Micheletto; Audiência na Secretária de Desenvolvimento Sustentável; Audiência na Secretária de Desenvolvimento Urbano; Audiência na Secretária de Segurança pública; Reunião com o Deputado Estadual Sergio Souza; Audiência na Secretária de Agricultura e Abastecimento; Reunião na Secretária

de Saúde; Reunião com o Deputado Estadual Professor Lemos; Audiência no IAT – Instituto Água e Terra; Reunião com o Deputado Estadual Elio Rusch;

Data do retorno: *28 (vinte e oito) de Maio de 2021.*
Horário do retorno*: 23h00min.*

LEIA-SE:

Art. 1º - *Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019, art. 2º, inciso II, alínea "b", ao Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos, Sr. Leonardo Daniel Koehler, portador do R.G. nº 6.042.153-6 - SSP/PR, 03 e ½ (três e meia) diárias, correspondente a 08 (oito) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Curitiba - Paraná, para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:*

Data da saída: *24 (vinte e quatro) de Maio de 2021.*
Horário de saída*: 11h00min.*

Motivo:
Reunião com o Deputado Federal Aliel Machado Bark; Audiência na Secretaria da Administração e da Previdência; Audiência na Secretaria de Desenvolvimento Sustentável; Audiência na Secretaria de Desenvolvimento Urbano; Audiência na Secretaria de Segurança pública; Reunião com o Deputado Estadual Sergio Souza; Audiência na Secretaria de Agricultura e Abastecimento; Reunião na Secretaria de Saúde; Reunião com o Deputado Estadual Professor Lemos; Audiência no IAT - Instituto Água e Terra; Reunião com o Deputado Estadual Elio Rusch.

Data do retorno: *27 (vinte e sete) de Maio de 2021.*
Horário do retorno*: 23h30min.*

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:89B9B2AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 089 DE 28 DE MAIO DE 2021.

SÚMULA: Decreta Ponto Facultativo e Recesso nas Repartições Públicas do Município de Cafelândia

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica determinado Ponto Facultativo no dia 03 de junho de 2021 e recesso no dia 04 de junho de 2021, nas Repartições Públicas do Município de Cafelândia, Estado do Paraná.

Art. 2º - Não se inclui no Art. 1º o Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, a Secretaria Municipal de Saúde e os serviços considerados essenciais, que por sua natureza não podem ser paralisados.

§1º - O Centro de Referência da Assistência Social - CRAS no dia 04 de junho de 2021, atenderá em sistema de plantão.

§2º - A Secretaria Municipal de Saúde nos dias 03 e 04 de junho de 2021, atenderá em sistema de plantão no PAM - Pronto Atendimento Municipal.

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 28 DE MAIO DE 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:06FCF830

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 090 DE 28 DE MAIO DE 2021.

SÚMULA: Estabelece novas medidas de enfrentamento e combate ao Coronavirus COVID-19, no âmbito do Município de Cafelândia e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO; E

CONSIDERANDO a atual conjuntura estabelecida no cenário Estadual Regional e Municipal no que tangem as medidas de combate e prevenção ao Coronavirus, COVID-19.

CONSIDERANDO que a saúde e o trabalho são direitos fundamentais estabelecidos na Constituição Federal.

CONSIDERANDO a relevância em manter a prestação de serviços e atividades voltadas a subsistência, saúde e abastecimento dos cidadãos, desde que observadas as normativas da Secretaria de Estado da Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde de Cafelândia;

CONSIDERANDO a autonomia de organização político-administrativa dos Municípios prevista no art. 18 da Constituição Federal, especialmente no que tange à atual realidade municipal.

CONSIDERANDO o disposto no art. 170 da Constituição Federal que prevê a ordem econômica, ter como princípios a valorização do trabalho humano, a livre iniciativa, a fim de assegurar a todos a existência digna, conforme ditames da justiça social.

CONSIDERANDO que é necessário buscar o equilíbrio entre as ações, visando a retomada das atividades econômicas, de forma gradual, para garantir aos empregados e empregadores segurança jurídica, econômica e sanitária, no território do Município de Cafelândia.

CONSIDERANDO a obrigatoriedade do uso de máscara prevista na Lei Estadual nº 20.189/2020.

CONSIDERANDO os dados epidemiológicos registrados no Município de Cafelândia.

CONSIDERANDO, por fim, o parecer do Centro de Operações Emergenciais - COE, instituído pelo Decreto nº 047/2021.

CONSIDERANDO o agravamento da crise relacionada à pandemia do Covid-19 em território nacional e o Decreto Estadual nº 7.716 de 15 de maio da 2021.

DECRETA:

Art. 1°. Estabelece, a partir das 05 horas do dia 29 de maio às 05 horas do dia 13 de junho de 2021, novas medidas de prevenção do contágio e enfretamento da emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do novo coronavírus - COVID-19, em consonância com o Decreto Estadual nº 7.716 /2021, nas seguintes condições, desde que se atentem às seguintes condições e obrigações:

I. Limite de capacidade máximo de 30% (trinta) por cento, respeitado o espaçamento e distanciamento mínimo de 2mts;

II. Disponibilização de Álcool em gel 70%, máscaras;

III. Aceite integral das normas do presente edital, nos termos do anexo I;

IV. Proibição do acesso de pessoas no estabelecimento sem o uso de máscara;

V. No caso de Restaurantes, bares, lanchonetes, hamburguerias, sorveterias, petiscarias, pizzarias, panificadoras, cafeterias e congêneres, observar:
a) Higienização de mesas, superfícies, cadeiras, bancos, assentos, balcões, sempre, antes da ocupação e após desocupação dos ambientes;

b) Não utilização de condimentos e utensílios que sejam de utilização coletiva (bisnagas de molhos, paliteiros etc.), priorizando saches de uso individual.

c) Disponibilização obrigatória de luvas plásticas descartáveis em buffet.

d) Proibição de compartilhamento de objetos de uso coletivo, tais como narguilés, cigarros eletrônicos, e afins que possuam consumo via oral. Isto é, a permissão de comercialização e consumo de tais produtos devem respeitar critérios de uso na forma individual.

VI. No caso dos supermercados e mercearias, observar ao seguinte:
a) Controle de ocupação por meio de fornecimento de senhas aos consumidores;

b) Higienização e/ou sanitização dos carrinhos a cada utilização, bem como barreira sanitária composta por aferição de temperatura;

c) Atendimento preferencial à idosos e/ou pessoas do grupo de risco, das 08 horas às 10 horas;

d) Recomenda-se a entrada de somente uma pessoa por família.

e) Responsabilização e organização de eventuais filas, de modo a manter o distanciamento social de no mínimo 2 mts;

f) Em caso de promoções, reforçar os cuidados evitando aglomerações.

VII. Dar preferência no atendimento via agendamento para o caso de salões de beleza, barbearia, estética e congêneres, sendo vedada a espera no local.

VIII. No caso dos restaurantes, bares, lanchonetes, hamburguerias, sorveterias, petiscarias, pizzarias, panificadoras, cafeterias e congêneres o compromisso de atendimento das medidas previstos neste decreto, mediante assinatura em termo de aceite, por parte do sócio/administrador/responsável legal pelo estabelecimento, conforme modelo em anexo, devendo manter **cópia protocolada** do referido termo em seu estabelecimento.

Art. 2°. Institui toque de recolher no período das 20 horas às 5 horas, diariamente, inclusive aos finais de semana.

Parágrafo Único: Excetua-se do caput deste artigo a circulação de pessoas e veículos em razão de serviços e atividades essenciais, sendo entendidos como tais todos aqueles definidos no artigo 5º do Decreto Estadual nº 6.983/2021.

Art. 3º. Fica proibida a comercialização e consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público ou coletivo, no período das 20 horas às 5 horas, diariamente, estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais.

Art. 4º. Ficam definidos novos horários de funcionamento do comércio, em caráter excepcional, no âmbito do Município de Cafelândia:

I. Atividades comerciais e de prestação de serviços considerados não essenciais, poderão funcionar de segunda a sexta-feira, das 08 horas às 18 horas, aos sábados das 08 horas às 14horas, respeitada a limitação de 30% da capacidade do estabelecimento;

II. Supermercados e mercearias poderão funcionar de segunda a sexta-feira, das 08 horas às 20 horas, com sua capacidade de ocupação reduzida a 30% da capacidade do estabelecimento. Fica recomendado o ingresso de apenas uma pessoa por família, devendo o estabelecimento realizar controle por meio de fornecimento de senhas aos consumidores, Higienização e/ou sanitização dos carrinhos a cada utilização, bem como barreira sanitária composta por aferição de temperatura;

III. Academias de ginástica para práticas esportivas individuais, poderão funcionar das 06 horas às 20 horas de segunda a sexta, com capacidade máxima de 30%;
a) Aos sábados poderão funcionar das 06 horas às 16 horas.

IV. As tabacarias e lojas de conveniências poderão funcionar de segunda a domingo, na modalidade delivery até às 00:00 Horas, ficando vedado o consumo no loca;

V. Restaurantes, bares, lanchonetes, hamburguerias, sorveterias, petiscarias, pizzarias, panificadoras, cafeterias e congêneres, poderão funcionar de segunda a sexta, das 08 horas às 20 horas, nas modalidades retirada no local, delivery e consumo no local, com respeito à capacidade de ocupação em 30%, ficando permitido, após esse horário e até as 00:00 horas, somente o atendimento na delivery.

a) Aos Sábados:
* Os restaurantes poderão desempenhar suas atividades nas modalidades retirada no local, delivery e consumo no local, até as 14 horas, com respeito à capacidade de ocupação em 30%;

* Bares, lanchonetes, hamburguerias, sorveterias, petiscarias, pizzarias, panificadoras, cafeterias e congêneres e estabelecimentos correlatos poderão desempenhar suas atividades nas modalidades retirada no local, delivery e consumo no local até as 20 horas, com respeito à capacidade de ocupação em 30%, ficando permitido, após esse horário e até as 00:00 horas, somente o atendimento na delivery.

* Supermercados e mercearias poderão desempenhar suas atividades até as 19 horas, com sua capacidade de ocupação reduzida a 30% da capacidade do estabelecimento. Fica recomendado o ingresso de apenas uma pessoa por família, devendo o estabelecimento realizar controle por meio de fornecimento de senhas aos consumidores, Higienização e/ou sanitização dos carrinhos a cada utilização, bem como barreira sanitária composta por aferição de temperatura;

* Postos de combustíveis, farmácias e distribuidoras de gás e água mineral poderão desempenhar suas atividades até as 20 horas. Após esse horário e até as 00:00, poderão atender somente na modalidade delivery, quando couber.

b) Aos Domingos:
* Os restaurantes poderão desempenhar suas atividades nas modalidades retirada no local e delivery, até as 14 horas, ficando vedado do consumo no local.

* Bares, lanchonetes, hamburguerias, sorveterias, petiscarias, pizzarias e congêneres, poderão desempenhar suas atividades até as 00 horas na modalidade delivery, ficando vedado o consumo no local.

* Panificadoras, cafeterias e congêneres, poderão desempenhar suas atividades até as 20 horas nas modalidades retirado no local e delivery, ficando vedado o consumo no local.

* Para os comércios de assados poderão desempenhar suas atividades nas modalidades retirada no local e delivery até as 14 horas.

VI. Salões de beleza, barbearias, estética e afins, poderão funcionar de segunda a sábado, das 08 horas e 18 horas, limitado á um cliente por profissional, sendo vedado a espera no local. Recomenda-se atendimento através de agendamento;

Art. 5°. As instituições religiosas ficam autorizadas a funcionar de segunda a domingo das 06 horas às 20horas, com a ocupação máxima de 30%, recomenda-se a distribuição de senhas e/ou inscrição online

antecipadas e/ou controle de acesso nas entradas, a fim de garantir o cumprimento da quantidade máxima de pessoas no ambiente. Recomenda-se o modo online para acompanhamento dos cultos, às pessoas integrantes do grupo de risco.

Parágrafo Único - Fica proibido a entrada e permanência de pessoas sem a utilização de máscara, bem como, deverá permanecer um ou mais responsáveis na entrada do estabelecimento religioso, borrifando álcool sobre as mãos dos fiéis.

Art. 6º. Ficam suspensos, pelo período integral previsto no art. 1º deste decreto, o funcionamento dos seguintes serviços e atividades:

I. Estabelecimentos destinados ao entretenimento ou a eventos culturais, tais como casas de shows, teatros e atividades correlatas;

II. Estabelecimentos destinados a eventos sociais em espaços fechados, tais como casas de festas, de eventos e de atividades correlatas;

III. Estabelecimentos destinados a mostras comerciais, feiras de varejos, eventos técnicos, congressos, convenções dentre outros eventos técnicos e/ou científicos;

IV. Casamentos, Casas noturnas (Pubs, salão de baile, boates e congêneres) e atividades correlatas;

V. Atividades esportivas coletivas ao ar livre em grupos com mais de 25 (vinte e cinco) pessoas.

Art. 7º. Hotéis e pousadas tanto urbanos quanto rurais, deverão observar a redução de lotação para 30% da sua capacidade de atendimento, disponibilizando álcool 70% em cada quarto para uso dos hóspedes, ficando proibido a abertura para utilização de campings.

Art. 8º. Fica autorizada as aulas presenciais na forma Híbrida, mediante o cumprimento do Decreto nº 065 e 071/2021 com o percentual máximo de 50% (cinquenta por cento), da capacidade total de alunos por sala de aula.

Art. 9º. Recomenda-se a restrição da entrada de crianças menores de 12 (doze) anos em qualquer estabelecimento comercial.

Art. 10. Deverá ser afixado na entrada do estabelecimento, cartaz contendo a informação da capacidade máxima do local, considerando os 30% autorizados neste decreto, bem como organizar a demarcação no chão, tanto internamente, quanto externamente, respeitando o distanciamento de no mínimo 2 metros de distância entre os consumidores.

Art. 11. Para os comerciantes, que não cumprirem com as determinações deste decreto, por força e ciência exarada no termo de aceite, previsto no inciso VIII do artigo 1º, será aplicada a penalidade de suspensão imediata das atividades, com lacramento do estabelecimento por 03 (três) dias, independente de notificação prévia, havendo reincidência implicará no agravamento das penalidades previstas.

Art. 12. O Município poderá ainda, utilizar-se do seu Poder de Polícia através de seus Servidores, no exercício da função de Fiscais, inclusive solicitar auxílio das forças policiais, caso haja descumprimento de quaisquer determinações dispostas neste Decreto e seus antecedentes, ensejará a aplicação das seguintes medidas, cumulativamente, o termo de aceite será imediata.
I. Multa;

II. Interdição do estabelecimento, independente de nova notificação, sem prejuízo da imposição de multas;

III. Cassação do alvará de funcionamento do estabelecimento, independente de nova notificação, sem prejuízo da imposição de multas.

§ 1º. O valor da multa, por infração, será aplicado conforme a gravidade constatada, apurada e fundamentada pelo Fiscal responsável pela autuação o qual, deverá pautar-se nos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, conforme o caso concreto, observando os seguintes limites:

I. Valor mínimo correspondente à 03 UFM (Unidade Fiscal do Município), até o limite de 05 UFM (Unidade fiscal do Município) para pessoas físicas, fixados conforme a gravidade constatada;

II. Valor mínimo correspondente à 05 UFM (Unidade Fiscal do Município), até o limite de 10 UFM (Unidade fiscal do Município) para pessoas Jurídicas, fixados conforme a gravidade constatada.

§ 2°. Os estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços que vierem a descumprir as medidas estabelecidas no âmbito do Município de Cafelândia estarão sujeitas as penalidades no presente Decreto e demais normativas correlatas, podendo utilizar-se de servidores e Agentes Políticos, designados pela portaria nº 253/2021, os quais possuem poder de polícia para autuação inclusive sobre as regras do Decreto Estadual que trata sobre o uso obrigatório de máscaras.

Art. 13. Ficam instituídas como atividades essenciais, nos termos da Resolução SESA nº 223/2021, as atividades médicas e hospitalares, os dentistas, psicólogos e demais profissionais da saúde cujas profissões sejam regulamentadas e atuem em estabelecimentos de saúde em geral.

Art. 14. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto Municipal nº 086/2021 e demais disposições em contrário, podendo ser reavaliado a qualquer tempo de acordo com a evolução da pandemia.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 28 DE MAIO DE 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Decreto nº 090/2021

ANEXO I

TERMO DE ACEITE E COMPROMISSO COM O DECRETO MUNICIPAL PARA RETOMADA DAS ATIVIDADES COMERCIAIS

Aempresa_____, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº _____,com endereço ____, nº _____, Bairro _____, Cidade de Cafelândia, Estado do Paraná, por seu representante Legal, que esta subscreve, Sr(a). _____, brasileiro(a), RG nº _____, CPF nº _____, na qualidade de representante legal desta empresa, DECLARA e firma compromisso de que:
Concorda com os termos do Decreto Municipal nº 064/2021, para retomada das atividades econômicas com segurança e dentro das Regras da vigilância sanitária;
Estou ciente de que, o não cumprimento das Regras estabelecidas neste Decreto ensejará de imediato a suspensão de minhas atividades, pelo período de 03 (três) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Decreto;
Auto declaro que minha capacidade máxima de lotação, nos temos do decreto municipal é de:_____ (_____) pessoas simultâneas.
Assim, comprometemo-nos com os termos do presente Decreto, cientes de que somos responsáveis pela aplicação do mesmo dentro de nosso estabelecimento.
O que declaramos e verdade e damos fé.

_____
NOME DA EMPRESA
CNPJ
Nome do Representante Legal

***** A informação fornecida pelo Responsável Legal será objeto de verificação junto ao Departamento de cadastro e Fiscalização

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:8CF0DC35

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA DE VIAGEM - Nº 08/2021

FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA DE VIAGEM - Nº 08/2021.

Lei de Concessão: Lei nº 1471/2013 – Publicada em: 23/03/2013
Nome do Requisitante: Geisa Aparecida Santiago.
Data e horário para saída: 6h00min do dia 31.05.2021.
Data e horário para retorno: 18h00min do 01.06.2021.
Quantidade de diárias: 1 diária.
Meio de transporte: terrestre - veículo oficial do município.
Destino: Curitiba – PR.

Objetivo/Motivo da viagem:

Viagem a Curitiba juntamente com servidores do Executivo Municipal, com audiência agendada no gabinete do Deputado Federal Reinhold Stephanes Junior, para formalizar liberação de emendas para o município e concretizar outros pedidos. Bem como, visita a Assembleia Legislativa e ao Palácio Iguaçu, em busca de convênios e melhorias para o município de Califórnia.

Declaro estar ciente de que a importância recebida, não poderá ser aplicada em despesas alheias ao fim a que se destina e que não irei utilizar desta viagem para fins particulares, bem como não resido na localidade de destino.

Data: 31 de maio de 2021.

_____
Assinatura do Requerente

APROVAÇÃO DA AUTORIDADE CONCEDENTE
Autorizo a concessão de diária de viagem acima solicitada.

Califórnia, 31 de maio de 2021.

_____
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Monica da C Cordeiro
Código Identificador:7C036B16

CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA
FORMULÁRIO DE DIÁRIAS

FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA DE VIAGEM - Nº 08/2021.

Lei de Concessão: Lei nº 1471/2013 – Publicada em: 23/03/2013
Nome do Requisitante: Geisa Aparecida Santiago.
Data e horário para saída: 6h00min do dia 31.05.2021.
Data e horário para retorno: 18h00min do 01.06.2021.
Quantidade de diárias: 1 diária.
Meio de transporte: terrestre - veículo oficial do município.
Destino: Curitiba – PR.

Objetivo/Motivo da viagem:

Viagem a Curitiba juntamente com servidores do Executivo Municipal, com audiência agendada no gabinete do Deputado Federal Reinhold Stephanes Junior, para formalizar liberação de emendas para o município e concretizar outros pedidos. Bem como, visita a Assembleia Legislativa, FUNASA e ao Palácio Iguaçu, em busca de convênios e melhorias para o município de Califórnia.

Declaro estar ciente de que a importância recebida, não poderá ser aplicada em despesas alheias ao fim a que se destina e que não irei utilizar desta viagem para fins particulares, bem como não resido na localidade de destino.

Data: 28 de maio de 2021.

_____
Assinatura do Requerente

APROVAÇÃO DA AUTORIDADE CONCEDENTE
Autorizo a concessão de diária de viagem acima solicitada.

Califórnia, 28 de maio de 2021.

_____
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Monica da C Cordeiro
Código Identificador:9A466102

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL - N° 30/2021

EDITAL DE PSS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 20/2021
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL N° 30/2021

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CALIFORNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as condições previstas neste Edital e seus anexos e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO a HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PSS 20/2021 para contratação de FONOAUDIÓLOGO.

FICA HOMOLOGADO O RESULTADO FINAL CONSTANTE DO EDITAL Nº 20/2021.

O Edital de Homologação estará disponível no endereço eletrônico california.pr.gov.br.

O prazo de validade do referido Processo Seletivo é de de 8 (oito) meses, contado a partir da data de sua publicação e homologação no Órgão Oficial de Publicação do Município, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Poder Executivo Municipal.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Califórnia, ao 28 dia do mês de maio de 2021.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:DBC3069B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA N°078/2021

Extrato da Ata n°078/2021
Processo Licitatório nº 003/2021
Modalidade Pregão Presencial nº 003/2021

OBJETO: Registro de preços para aquisição de Óleos Lubrificantes e filtros

RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão realizado no dia 06/05/2021, às 09:00h na dependência da Prefeitura

do Município de Califórnia, tendo um Valor total de: R$ 366.074,88 (trezentos e sessenta e seis mil, setenta e quatro reais e oitenta e oito centavos).

FORNECEDOR: UNIVALE SERVIÇOS E COMERCIO LTDA
CNPJ: 08.839.850/0001-09
Valor Total do Fornecedor: R$ 44.930,82 (quarenta e quatro mil, novecentos e trinta reais e oitenta e dois centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 28/05/2021

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:F03617BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA N°079/2021

Extrato da Ata n°079/2021
Processo Licitatório nº 003/2021
Modalidade Pregão Presencial nº 003/2021

OBJETO: Registro de preços para aquisição de Óleos Lubrificantes e filtros

RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão realizado no dia 06/05/2021, às 09:00h na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um Valor total de: R$ 366.074,88 (trezentos e sessenta e seis mil, setenta e quatro reais e oitenta e oito centavos).

FORNECEDOR: LINCETRACTOR COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI
CNPJ: 11.371.179/0001-00
Valor Total do Fornecedor: R$ 273.902,93 (duzentos e setenta e três mil, novecentos e dois reais e noventa e três centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 28/05/2021

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:104F0A57

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA N°080/2021

Extrato da Ata n°080/2021
Processo Licitatório nº 003/2021
Modalidade Pregão Presencial nº 003/2021

OBJETO: Registro de preços para aquisição de Óleos Lubrificantes e filtros

RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão realizado no dia 06/05/2021, às 09:00h na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um Valor total de: R$ 366.074,88 (trezentos e sessenta e seis mil, setenta e quatro reais e oitenta e oito centavos).

FORNECEDOR: PATRICIA CRISTINA DE ABREU
CNPJ: 20.363.508/0001-61
Valor Total do Fornecedor: R$ 32.022,35 (trinta e dois mil, vinte e dois reais e trinta e cinco centavos)

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 28/05/2021

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:8A1CD040

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA N°081/2021

Extrato da Ata n°081/2021
Processo Licitatório nº 003/2021
Modalidade Pregão Presencial nº 003/2021

OBJETO: Registro de preços para aquisição de Óleos Lubrificantes e filtros

RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão realizado no dia 06/05/2021, às 09:00h na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um Valor total de: R$ 366.074,88 (trezentos e sessenta e seis mil, setenta e quatro reais e oitenta e oito centavos).

FORNECEDOR: DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI
CNPJ: 30.572.270/0001-38
Valor Total do Fornecedor: R$ 15.218,78 (quinze mil, duzentos e dezoito reais e setenta e oito centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 28/05/2021

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:8819C3F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTAS EXPLICATIVAS

NOTAS EXPLICATIVAS RELATIVAS ÀS DEMONSTRACOES FINANCEIRAS DIVULGADAS EM 31/12/2020 e 31/12/2019 (Valores em R$ 1,00)

NE 01 - CONTEXTO OPERACIONAL
A **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campina do Simão** ou, abreviadamente, **APAE de Campina do Simão**, fundada em Assembléia realizada em 15 de fevereiro de 2007. É uma associação civil, filantrópica, de caráter assistencial, educacional, cultural, de saúde, de estudo e pesquisa, desportivo e outros, sem fins lucrativos, com duração indeterminada, tendo sede e foro na Rua José Iastrenski, s/nº, centro, neste Município de Campina do Simão, Estado de Paraná. Entre alguns dos objetivos da Entidade, destacam-se:
a) promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, preferencialmente mental, em seus ciclos de vida, crianças, adolescentes, adultos e idosos, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania;
b) coordenar e executar na sua área de jurisdição os objetivos, programas e a política da Federação das APAEs do Estado e da Federação Nacional das APAEs, promovendo, assegurando e defendendo o progresso, o prestígio, a credibilidade e a unidade orgânica e filosófica do Movimento Apaeano;
c) atuar na definição da política municipal de atendimento à pessoa com deficiência, em consonância com a política adotada pela Federação Nacional e pela Federação das APAEs do Estado, coordenando e fiscalizando sua execução;
d) articular junto aos poderes públicos municipais e entidades privadas, políticas que assegurem o pleno exercício dos direitos da pessoa com deficiência e com outras entidades no município, que defendam a causa da pessoa com deficiência em qualquer de seus aspectos;
NE 02 - ELABORAÇÃO EAPRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
As Demonstrações Contábeis e Financeiras da Entidade foram elaboradas em conformidade com a Lei nº 6.404/1976 e a Resolução CFC nº 877/2000, que aprovou a NBC T 10.19. Estando de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade aplicáveis às entidades,

com observância, no que for permitido, da convergência às Normas Internacionais de Contabilidade, instituída pela Lei 11.638/2007, Lei 11.941/2009 e Resolução CFC 1.255 de 2009 e a Norma Brasileira de Contabilidade - NBC TG 07 e ITG 2002.

NE 03 - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS UTILIZADAS PARA ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS:

As principais práticas adotadas pela Entidade na elaboração das Demonstrações Contábeis foram:

3.1) Determinação do resultado:

O resultado é apurado em obediência ao regime de competência de exercícios e a moeda funcional adotada é o Real.

3.1.1) As Demonstrações Contábeis levantadas em **31 de dezembro de 2020** foram apresentadas com a informação dos saldos do Período Contábil anterior para fins de comparabilidade.

3.2) Instrumentos Financeiros Básicos:

As disponibilidades, aplicações financeiras, obrigações com fornecedores e outras obrigações a pagar, foram reconhecidas pelo seu valor atualizado, conforme as disposições legais ou contratuais previstas.

3.3) Ativos circulantes e realizável a longo prazo:

As disponibilidades da Entidade encontram-se lançadas na conta caixa e bancos.

3.4) Ativo Imobilizado:

As contas classificadas no Ativo Não-Circulante Imobilizado foram reconhecidas pelo seu Custo Histórico, deduzido da respectiva Depreciação Acumulada. Os encargos de depreciação foram calculados pelo Método Linear, mediante a aplicação de taxas permitidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (IN SRFB 162 de 1998) que levam em conta o prazo de vida útil econômica dos bens.

A Resolução CFC 1.418 de 2012, item 20, requer que seja realizada análise para medição da recuperabilidade dos itens integrantes do Imobilizado e sempre que houver indício de perda, reconhecer essa irrecuperabilidade no resultado. A Entidade avaliou os itens do Imobilizado e não identificou perdas a serem registradas por valor realizável menor do que o valor contábil.

3.4.1) Bens Recebidos em Comodato: Terreno Urbano medindo 450,00m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados) contendo prédio de alvenaria medindo 106,67m² (cento e seis metros e sessenta e sete centímetros quadrados), recebidos através de Cessão de Uso da Prefeitura Municipal de Campina do Simão na data de 26 de agosto de 2014 por tempo indeterminado, através da Lei Municipal n° 473 e Decreto n° 413/2014. Tendo como avaliação pelo próprio Órgão cedente o valor aproximado de R$ 140.000,00.

3.5) Passivo Circulante:

3.5.1) Até 31/12/2020 a Entidade recebeu R$ 304.677,08 (trezentos e quatro mil seiscentos e setenta e sete reais e oito centavos) de subvenção governamental por meio do Convênio SEED do Estado do Paraná. Desse valor a Entidade aplicou em suas atividades o montante de R$ 217.712,02 (duzentos e dezessete mil setecentos e doze reais e dois centavos), ficando um saldo para aplicar no próximo exercício no valor de R$ 216.120,86 (duzentos e dezesseis mil cento e vinte reais e oitenta e seis centavos).

NE 04 - PATRIMÔNIO SOCIAL:

O Patrimônio Social da Entidade em 31/12/2020 perfaz o valor de R$ 21.496,77 (vinte e um mil quatrocentos e noventa e seis reais e setenta e sete centavos). Para o referido exercício, a Entidade apresentou um superávit no valor de R$ 12.097,83 (doze mil noventa e sete reais e oitenta e três centavos). Esse superávit é oriundo do pagamento das férias em 30/12/2020, sendo que o período de gozo se deu no mês de janeiro de 2021, sendo computado nas despesas nesse período.

NE 05 - PROVISÃO PARA CONTINGÊNCIAS PASSIVAS:

A Entidade, a exemplo das demais organizações que operam no país, está sujeita à contingências fiscais, legais, trabalhistas, cíveis e outras. Em bases periódicas a Presidência da Associação revisar o quadro de contingências conhecidas, avalia a possibilidade de eventuais perdas com as mesmas, ajustando a provisão para contingências e eventuais, a débito ou crédito de resultados. No período não foi reconhecida nenhuma contingência passiva relevante.

NE 06 - INSTRUMENTOS FINANCEIROS:

Os instrumentos financeiros, ativos e passivos da Entidade, em 31 de dezembro de 2020, estão todos registrados em contas patrimoniais e não apresentam valores de mercado diferentes dos reconhecidos nas demonstrações financeiras.

NE 07 - ISENÇÃO DE INSS PATRONAL:

Isenção no ano de 2020 de INSS PATRONAL no valor de R$ 42.257,23 (quarenta e dois mil duzentos e cinquenta e sete reais e vinte e três centavos) conforme certificado de Isenção CEBAS sob n° 71000.0022559/2018-76 emitido pelo MDS em 29/06/2018. Portaria nº 124/2018, item 155 de 07/06/2018 e Publicado no D. O. U no dia 11/06/2018 pagina n° 065. Com validade até 28/06/2023.

Publicado por:
Silvia Duda
Código Identificador:8A1904F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA 01/2021

ESCOLA REVIVER – EI EF, E EJA DE ED BÁSICA NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL.

Associação de Pais e Amigos de Excepcionais – APAE

ATA 01/2021

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPINA DO SIMÃO PR, realizada no dia 24 de maio de 2021, conforme edital de convocação publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, datado do dia 22 de abril de 2021 (Edição 2247) realizada na cidade de Campina do Simão/Pr, com a presença de todos que assinam o Livro de Presença. Iniciada a Assembleia, às 19:00 horas, atingido o quórum do artigo 37, parágrafo 2º do Estatuto Social. Todos constantes da lista de presença estão aptos a votar e devidamente credenciados. **Presidente e Secretário da Assembleia:** Para Presidente e Secretário da Assembleia foram eleitos, respectivamente, por unanimidade, Ieda Maria Santos Ramos Schubert, brasileira, casada, do lar, residente na rua Exp. Oscar Ribas Coelho, s/nº, inscrita no CPF: 070.060.649-10, RG: 8.917.477-5 SESP/PR e Adalto Bortolanza, brasileiro, casado, Conselheiro Tutelar, residente Colônia Vista Alegre, s/nº, inscrito no CPF: 028.752.079-03, RG: 6.623.463-0 SESP/PR. Juntamente com o Tesoureiro João Paulo Zolet brasileiro, casado, contador, residente na Av: João Ferreira Neves, s/nº, inscrito no CPF: 026.771.409-26, RG: 7.109.937-7. **Instalação da Assembleia**: instalada a Assembleia, o Secretário eleito procedeu à leitura do Edital de Convocação. Deliberações: **1. Aprovação do relatório de atividades:** Encerrado em 31 de dezembro de 2020, Adalto Bortolanza, secretário apresenta o relatório de atividades relativo ao ano de 2020. APROVADO por unanimidade. **2. Aprovação das contas da diretoria executiva:** com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 de dezembro de 2020. Adalto Bortolanza, secretário, apresentou os demonstrativos contábeis da APAE. O balanço patrimonial, a demonstração de resultados e notas explicativas do exercício de 2020 foram objeto de minuciosa análise do Conselho Fiscal da APAE pelos Conselheiros, Orlei Bastos, brasileiro, casado, auxiliar contábil, residente na rua José Fogaça, nº 91, inscrito no CPF: 072.190.979-56, RG: 10081278-9 SESP/PR. Jeferson Marcelo Nogueira, brasileiro, casado, auxiliar contábil, residente na rua Francisco Camilo, nº 790, Centro, Campina do Simão Pr, inscrito no CPF: 036.863.039-06, RG: 7.775.154-8 SESP/PR e Célio Frigo, brasileiro, casado, comerciante, residente na Av: João Ferreira Neves, nº 260, Campina do Simão Pr, inscrito no CPF: 049.910.249-51, RG: 8885724-0 SESP/PR. O Conselho Fiscal emitiu parecer favorável quanto às contas nos seguintes termos: APROVADO por unanimidade. **Encerramento:** nada mais havendo a ser deliberado, a Assembleia se encerra às 20:00 horas e 15 minutos, sendo a ata lavrada e assinada por mim, Adalto Bortolanza, Secretário eleito da Assembleia, e pela Presidente Ieda Maria Santos Ramos Schubert e Tesoureiro João Paulo Zolet.

ADALTO BORTOLANZA
Secretário

IEDA MARIA SANTOS RAMOS SCHUBERT
Presidente

JOÃO PAULO ZOLET
Tesoureiro

PARECER
CONSELHO FISCAL

Após a análise, do Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado e do Relatório das Atividades do exercício de 2020, ora apresentados pela Presidente e Diretoria Executiva da APAE de Campina do Simão - PR, nós abaixo assinados, somos de Parecer Favorável pela aprovação e **sem ressalvas.**

Campina do Simão-PR, 24 de maio de 2021.

ORLEI BASTOS
Conselheiro Fiscal – Titular

JEFERSON MARCELO NOGUEIRA
Conselheiro Fiscal – Titular

CELIO FRIGO
Conselheiro Fiscal - Titular

Publicado por:
Silvia Duda
Código Identificador:785BD5C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
DECRETO Nº 1512/2021 DE 25/05/2021 - RETIFICADO

Exercício: 2021
Decreto nº 1512/2021 de 25/05/2021 – Retificado

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CAMPINA GRANDE DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 740/2020 de 29/12/2020.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$139.152,00 (cento e trinta e nove mil cento e cinqüenta e dois reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
06.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
06.001.10.301.0011.1.003.		Ampliação e Revitalização da Rede de Saúde	
571 - 4.4.90.51.00.00	3518	OBRAS E INSTALAÇÕES	139.152,00
Total Suplementação:			139.152,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CAMPINA GRANDE DO SUL , Estado do Paraná, em 25 de maio de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:12E3DC7C

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 127 2021

EXTRATO DE ATA N.º: 127/2021, ID N.º: 2021155
Modalidade: Pregão: 45/2021. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA (TRIMESTRAL) E CORRETIVA (POR DEMANDA), COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E DE GÁS REFRIGERANTE, NOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO LOCALIZADOS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DESTE MUNICÍPIO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedora: RENOVA SOLUCOES INTELIGENTES LTDA, CNPJ: 33.794.248/0001-20. Valor: R$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais). Vigência da Ata: 365 dias.

Campina Grande do Sul, 26 de maio de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:C11FD27D

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 126 2021

EXTRATO DE ATA N.º: 126/2021, ID N.º: 2021154
Modalidade: Pregão: 45/2021. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA (TRIMESTRAL) E CORRETIVA (POR DEMANDA), COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E DE GÁS REFRIGERANTE, NOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO LOCALIZADOS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DESTE MUNICÍPIO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedora: PRONTOAR COMERCIO E MANUTENCAO DE CONDICIONADORES DE AR EIRELI, CNPJ: 11.787.365/0001-24. Valor: R$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais). Vigência da Ata: 365 dias.

Campina Grande do Sul, 26 de maio de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:C81C1C1A

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PG 67 2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão n.º 67/2021
Processo n.º: 104/2021
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA VEICULAR E FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS QUE ATENDAM AS RECOMENDAÇÕES DOS FABRICANTES, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS UTILITÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME DESCRITIVO CONSTANTE NO ANEXO I E I.I DO EDITAL.
Emissão: 28 de maio de 2021
Entrega dos Envelopes: Até as 09:00 horas do dia 15 de junho de 2021, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30, Centro – Campina Grande do Sul/PR.
Abertura dos Envelopes: Ás 09:00 horas do dia 15 de junho de 2021, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul.
O Edital estará disponível a partir de 31 de maio de 2021, no portal da transparência da Prefeitura através do link: http://transparencia.pmcgs.pr.gov.br:8090/portaltransparencia/licitacoes. Informações poderão ser obtidas pelos telefones: (41) 3676-8006 e 3676-8030.

RAFAEL CARLOS BERLEZE
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:F55D5C33

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 120 2021

EXTRATO DE ATA N.º: 120/2021, ID N.º: 2021146
Modalidade: Pregão: 54/2021. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO (NOTA FISCAL DO PRODUTOR RURAL), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedora: NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA, CNPJ: 18.486.182/0001-18. Valor: R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais). Vigência da Ata: 365 dias.

Campina Grande do Sul, 21 de maio de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:370DDD9B

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO INEX 15 2021

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Inexigibilidade, N.º 15/2021
PROCESSO N.º 105/2021
Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n.º 615 de 03 de maio de 2021, presidida por Rafael Carlos Berleze, secretariada por Robson Roberto Frigotto da Costa e como membros Rony Zotto Cartaxo, Helena Magalhães Pinto e Leticia Grazielli de Carvalho da Silva, sobre o Processo Administrativo n.º 105/2021, Inexigibilidade, n.º 15/2021, que tem por objeto a CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES E APOIO DIAGNÓSTICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do seguinte fornecedor:
1) RADICAMP - SERVIÇOS DE RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 37.801.607/0001-80 no valor total dos itens vencidos de R$141.095,00 (cento e quarenta e um mil e noventa e cinco reais).
Homologo os itens constantes no processo em epígrafe.

Campina Grande do Sul, 28/05/2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:B2D971C9

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PG 68 2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Pregão n.º 68/2021
Processo n.º: 106/2021
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES NOVOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.
Emissão: 28 de maio de 2021
A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico https://comprasbr.com.br, iniciando-se no dia 15 de junho de 2021, às 14:00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
O Aviso de Licitação, o Edital e seus respectivos Anexos, estão à disposição dos interessados para consulta, estudo e participação no Setor de Compras e Licitações, Portal ComprasBR no endereço eletrônico:
https://comprasbr.com.br/ - "Acesso Identificado", Portal de Transparência desta Prefeitura Municipal no endereço eletrônico: http://transparencia.pmcgs.pr.gov.br:8090/portaltransparencia/licitacoes e Diário Oficial dos Municípios do Paraná no endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/. O horário de atendimento do Setor de Compras e Licitações é das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h30, de segunda a sexta-feira.
ESCLARECIMENTOS:
E-mails: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br, robson.frigotto@pmcgs.pr.gov.br, leticia.silva@pmcgs.pr.gov.br e rafael.berleze@pmcgs.pr.gov.br, telefone: (41) 3676-8000, ramais: 8009, 8006 ou 8032 - Setor de Compras e Licitações, na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30 – Centro – Campina Grande do Sul – Paraná – CEP: 83430-000.

RAFAEL CARLOS BERLEZE
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:CB74D19F

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO DISP 21 2021

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Dispensa, N.º 21/2021
PROCESSO N.º 107/2021
Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n.º 615 de 03 de maio de 2021, presidida por Rafael Carlos Berleze, secretariada por Robson Roberto Frigotto da Costa e como membros Rony Zotto Cartaxo, Helena Magalhães Pinto e Leticia Grazielli de Carvalho da Silva, sobre o Processo Administrativo n.º 107/2021, Dispensa, n.º 21/2021, que tem por objeto a SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO OFICIAIS NO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA DO ESTADO DO PARANÁ - DIOE, VISANDO A LEGALIDADE DOS PROCESSOS DESTA MUNICIPALIDADE.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do seguinte fornecedor:
GOVERNO DO PARANA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 76.416.890/0001-89 no valor total dos itens vencidos de R$6.300,00 (seis mil e trezentos reais).

Campina Grande do Sul, 28/05/2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:118B95D1

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO INEX 17 2021

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Inexigibilidade, N.º 17/2021

PROCESSO N.º 109/2021
Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n.º 615 de 03 de maio de 2021, presidida por Rafael Carlos Berleze, secretariada por Robson Roberto Frigotto da Costa e como membros Rony Zotto Cartaxo, Helena Magalhães Pinto e Leticia Grazielli de Carvalho da Silva, sobre o Processo Administrativo n.º 109/2021, Inexigibilidade, n.º 17/2021, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS CBC 12/703T, PARA SEREM USADOS NOS TREINAMENTOS DOS AGENTES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do seguinte fornecedor:
COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS - FILIAL inscrito no CNPJ/CPF Nº 57.494.031/0010-54 no valor total dos itens vencidos de R$5.460,00 (cinco mil, quatrocentos e sessenta reais).

Campina Grande do Sul, 28/05/2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:2828DA2C

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO INEX 18 2021

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Inexigibilidade, N.º 18/2021
PROCESSO N.º 110/2021
Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n.º 615 de 03 de maio de 2021, presidida por Rafael Carlos Berleze, secretariada por Robson Roberto Frigotto da Costa e como membros Rony Zotto Cartaxo, Helena Magalhães Pinto e Leticia Grazielli de Carvalho da Silva, sobre o Processo Administrativo n.º 110/2021, Inexigibilidade, n.º 18/2021, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MUNIÇÕES PARA UTILIZAÇÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do seguinte fornecedor:
COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS S/A - MATRIZ inscrito no CNPJ/CPF Nº 57.494.031/0001-63 no valor total dos itens vencidos de R$ 36.180,00 (trinta e seis mil, cento e oitenta reais).

Campina Grande do Sul, 28/05/2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:E6FF3320

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PG 47 2021

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão, N.º 47/2021
PROCESSO N.º 71/2021
EU, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pelos Pregoeiros Oficiais desta Prefeitura, Robson Roberto Frigotto da Costa, matrícula n.º 319251 e Leticia Grazielli de Carvalho da Silva, matrícula n.º 327360, designados pela Portaria n.º 631 de 05 de maio de 2021, sobre o Processo Administrativo n.º 71/2021, Pregão, n.º 47/2021, que tem por objeto O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KITS DE HIGIENE PESSOAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA NA DOAÇÃO ÀS FAMÍLIAS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA, EMERGENCIAL E DE CALAMIDADE PÚBLICA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do(s) seguinte(s) fornecedor(es):
1) KLEBER DE MOURA DALABONA EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 09.245.708/0001-87 no valor total dos itens vencidos de R$60.000,00 (sessenta mil reais).
Conforme objeto licitado e Ata de Sessão de Julgamento, homologo o(s) item(ns) constante(s) no Mapa de Adjudicação de Preços.

Campina Grande do Sul, 28/05/2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:BDD697D4

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO INEX 16 2021

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Inexigibilidade, N.º 16/2021
PROCESSO N.º 108/2021
Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n.º 615 de 03 de maio de 2021, presidida por Rafael Carlos Berleze, secretariada por Robson Roberto Frigotto da Costa e como membros Rony Zotto Cartaxo, Helena Magalhães Pinto e Leticia Grazielli de Carvalho da Silva, sobre o Processo Administrativo n.º 108/2021, Inexigibilidade, n.º 16/2021, que tem por objeto a LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA "SISTEMA AUDATEX", PARA CONTROLE DE GESTÃO DE RECURSOS, VISANDO A UMA MAIOR PRECISÃO DOS VALORES DE COMPONENTES E PEÇAS DESTINADOS À MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES (AUTOMÓVEIS E UTILITÁRIOS), PESADOS (CAMINHÕES E ÔNIBUS) E MOTOCICLETAS PERTENCENTES À FROTA DESTA MUNICIPALIDADE..
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do seguinte fornecedor:
AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 02.144.891/0001-85 no valor total dos itens vencidos de R$10.438,00 (dez mil, quatrocentos e trinta e oito reais).

Campina Grande do Sul, 28/05/2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:A948AE55

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PG 69 2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Pregão n.º 69/2021
Processo n.º: 111/2021
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUALCONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ROÇADEIRAS, MOTOSSERRAS, SOPRADORES E CORTADORES DE GRAMA DA MARCA STIHL, PARA ATENDER A DEMANDA DA MANUTENÇÃO VIÁRIA DESTE MUNICÍPIO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
Emissão: 28 de maio de 2021

A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico https://comprasbr.com.br, iniciando-se no dia 16 de junho de 2021, às 09:00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

O Aviso de Licitação, o Edital e seus respectivos Anexos, estão à disposição dos interessados para consulta, estudo e participação no Setor de Compras e Licitações, Portal ComprasBR no endereço eletrônico:
https://comprasbr.com.br/ - "Acesso Identificado", Portal de Transparência desta Prefeitura Municipal no endereço eletrônico: http://transparencia.pmcgs.pr.gov.br:8090/portaltransparencia/licitacoes e Diário Oficial dos Municípios do Paraná no endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/. O horário de atendimento do Setor de Compras e Licitações é das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h30, de segunda a sexta-feira.
ESCLARECIMENTOS:
E-mails: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br, robson.frigotto@pmcgs.pr.gov.br, leticia.silva@pmcgs.pr.gov.brerafael.berleze@pmcgs.pr.gov.br,
telefone: (41) 3676-8000, ramais: 8009, 8006 ou 8032 - Setor de Compras e Licitações, na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30 – Centro – Campina Grande do Sul – Paraná – CEP: 83430-000.

RAFAEL CARLOS BERLEZE
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:5EB8E8D3

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE JULGAMENTO

O Coordenador de Recursos Humanos Willian Misael Oliveira Reis, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 172, inciso III da Lei Municipal nº. 9/2004, DECIDIU:
Arquivar os autos do Processo Disciplinar nº. 008/2018, pela perda do seu objeto, tendo em vista que o empregado público, Carlos de Souza Mira, matrícula nº. 325664, não faz mais parte do quadro funcional desta Municipalidade, conforme informações prestadas pelo Setor de Recursos Humanos, às fls. 166/169 dos autos.

Publique-se.

Campina Grande do Sul, 28 de maio de 2021.

WILLIAN MISAEL OLIVEIRA REIS
Coordenador de Recursos Humanos

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:ABCE1585

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE JULGAMENTO

O Coordenador de Recursos Humanos Willian Misael Oliveira Reis, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 172, inciso III da Lei Municipal nº. 9/2004, DECIDIU:
Arquivar os autos de Sindicância nº. 002/2020, com base no art. 176, inciso I, da Lei supramencionada, por não existirem elementos necessários para abertura de Processo Administrativo Disciplinar, bem como aplicação de eventual penalidade disciplinar.

Publique-se.

Campina Grande do Sul, 28 de maio de 2021.

WILLIAN MISAEL OLIVEIRA REIS
Coordenador de Recursos Humanos

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:7D9EE958

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO MÉDICO CLÍNICO GERAL 40 HORAS Nº 02

A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, em virtude de que a candidata classificada em 02º lugar assinou o requerimento de Final de Lista, chamada através do Edital de Chamamento nº. 01, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição nº. 2269 página 60 de 24/05/2021, **CONVOCA** a candidata abaixo relacionada aprovada para o cargo de Médico Clínico Geral (40 horas), objeto do Edital nº. 001/2021, para comparecer no **PERÍODO DE 31 DE MAIO A 09 DE JUNHO DE 2021**, no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, sito à Praça Bento Munhoz da Rocha, 30 - Centro - Campina Grande do Sul - Setor de Recursos Humanos.

O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será conside-rado como desistente da vaga ofertada.

Cargo	Nome	Classificação
MÉDICO CLÍNICO GERAL (40 HORAS)	TEREZINHA QUEIROZ DA CUNHA	05º

Nº. de Vagas	Local
01	Secretaria Municipal da Saúde

Campina Grande do Sul, 28 de maio de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:DA00F57C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA 11/2021

PORTARIA 11/2021

Dispõe sobre o expediente da Câmara Municipal de Campo do Tenente durante o período de 28 de maio a 6 de junho de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE-PR, **GUSTAVO BRUN RIBAS PINTO VIZENTIN**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Regimento Interno da Câmara e pela Lei Orgânica Municipal,
Considerando que o Decreto Municipal n. 142/2021 e o Decreto Estadual n. 7.716/2021 estabelecem medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19;
Considerando que houve crescimento no número de casos confirmados COVID-19 no Estado do Paraná;

R E S O L V E:
Art. 1º. Fica suspenso o atendimento ao público nas repartições na Câmara Municipal de Campo do Tenente no período de 28 de maio à 6 de junho de 2021.

§ 1º: Os servidores deverão estar à disposição da administração pública no período de trabalho, e realizar os trabalhos em *home office* conforme orientações da Direção.
§ 2º: Para trabalhos que necessitam a utilização de sistemas serão realizados no horário habitual, na forma de expediente interno, sem atendimento ao público, qual será comunicado pela direção a escala de trabalho.

§ 3º: Se houver necessidade no acesso à sede da Câmara Municipal de Campo do Tenente somente será permitido para:
I – Servidores efetivos e comissionados lotados na Câmara Municipal de Campo do Tenente;
II – Terceirizados que prestem serviços na Câmara Municipal de Campo do Tenente;
III – Vereadores.
§ 4º. Para fins de protocolo, aquele que tiver interesse deve agendar através do e-mail contato@camaract.pr.gov.br ou pelo número de telefone 41 987418774, qual serão protocolados no horário habitual de trabalho deste Poder Legislativo.
§ 5º. As reuniões e sessões serão feitas durante o período de forma Eletrônico Remoto.

Art. 2°. Os servidores que apresentarem quaisquer sintomas da COVID-19 deverão procurar imediatamente o atendimento médico, sendo que o atestado médico deve ser enviado pelo servidor via e-mail e, posteriormente, protocolado na Secretaria da Câmara Municipal.

Art. 3°As medidas previstas nesta Portaria poderão ser reavaliadas a qualquer tempo.

Art. 4°Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até as 05h00 do dia 6 de junho de 2021, podendo ser prorrogada.

Campo do Tenente, 28 de maio de 2021.

GUSTAVO BRUN RIBAS PINTO VIZENTIN
Presidente

Publicado por:
Rafael de Jesus Ventura
Código Identificador:1CE7050C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 05/2021

AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO

Dycezar de Lima, Secretário de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, do Município de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1° - Autorizar a prestação de serviço extraordinário (Hora Extra) em conformidade com o DECRETO Nº 071/2021, aos seguintes servidores municipais:
ADEMIR JOSE CARDOSOjornada máxima de 60 horas
JOSE CELSO FRANCISCO DE LIMAjornada máxima de 60 horas
EDSON CAVALHEIROjornada máxima de 60 horas
ELISEU DA ROSA GOMESjornada máxima de 60 horas
Art. 2º - A realização de serviço extraordinário será cumprido dentro do mês de junho de 2021.
Art. 3º - A realização de serviço extraordinário, será realizada na coleta de lixo, manutenção de estradas e serviços agrícolas.

Campo do Tenente – PR, 18 de maio de 2021

DYCEZAR DE LIMA
Secretário de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Dê-se Ciência. Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:39909B00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 066/2021

AUTORIZA A REALIZAÇÂO DE SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS

DONIZETI PEREIRA DA MOTTA, Secretário Municipal de Obras, Rodoviário e Infraestrutura do município de Campo do Tenente – PR, no uso de suas atribuições legais,
Resolve:
Art. 1º - Autorizar a prestação de serviços extraordinários (Horas Extras) em conformidade com o Decreto nº 005/2018;
§ Primeiro – Relação de Servidores no departamento de obras
VALENTIN DA SILVA30 HORAS
DARCI FRANCISCO DE LIMA30 HORAS
ALUISIO MARTINS30 HORAS
JOSE OSMAR MOREIRA SANTANA30 HORAS
CLÁUDIO JOSÉ OCHINSKI30 HORAS

§ Segundo – Relação de Servidores: Vigias
CASSIO RODRIGO DE LIMA20 HORAS
AROLDO JOSÉ DA SILVA20HORAS
JACIR MIGUEL DOMINGUES20 HORAS
PEDRO PORTELA20 HORAS
CARLOS ALBERTO CORREIA20 HORAS
DIRCEU RODRIGUES DE LIMA20 HORAS
VILMAR MIGUEL EUKO20 HORAS
ANTONIO MARTINS DA SILVA20 HORAS
PAULO CESAR RIBEIRO20 HORAS

§ Terceiro – Relação de Servidores no departamento rodoviário.
ANTONIO BENEDITO DOS SANTOS60 HORAS

Art. 2º - A realização de serviços extraordinários será cumprida de 15 de MAIO a 15 de JUNHO de 2021;

Art. 3º - A realização de serviços extraordinários, deve-se aos serviços contínuos em estradas rurais e manutenção em departamentos públicos, sendo assim necessitam de permanência em período extra; dos vigias sua carga horaria é de 12 horas diária dia sim dia não, sendo que suas horas mensais ultrapassam a carga horaria mensal;
Art. 4 – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Campo do Tenente, 21 e Maio de 2021

DONIZETI PEREIRA DA MOTTA
Secretário Municipal de Obras, Rodoviário e Infraestrutura.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:BF3035DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 007/2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS

SOLANGE AZZOLINI COSTABILE, Secretária Municipal de Saúde do Município de Campo do Tenente – PR, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a prestação de serviços extraordinários (horas extras) em conformidade com o Decreto nº 071/2021.
OrdemMatrículaSERVIDORQuantidade de HorasLocal
101202-1ABEL FABRASIL60 HORASSão Luiz - Motorista
201282-1ADAM HENRIQUE WOSNIAK60 HORASSão Luiz - Motorista
30461-1AIRTON ELIAS PORTELA60 HORASVigilância - Vig Sanitário
400367-1ALCEMIR RODRIGUES DE OLIVEIRA60 HORASSão Luiz - Motorista
500783-1ALEXANDRO ZYCH60 HORASSão Luiz - Motorista
601230-1ANA TAIZA RIBEIRO60 HORASSão Luiz - Enf
700817-1ANDREA APARECIDA XAVIER DA SILVA TERRES60 HORASSão Luiz - Tec Enf
801075-1BRUNO EDUARDO QUEGE60 HORASSão Luiz - Motorista

901044-1CARLA MARIA GONCALVES60 HORASUBS Divino - Tec Enf
1001188-1CAROLINE SHAFAUSER SENA60 HORASSão Luiz - Tec Enf
1101281-1CAROLINE STELMACH DORIA60 HORASSão Luiz - Enf
1200698-1CINTHIA MARIA ROSA60 HORASSaúde Bucal
1300759-1CLARISSE RENATA DA SILVA60 HORASSão Luiz - Serv Gerais
1401233-1CLERIA STAEL DE ALMEIDA PETERS60 HORASSão Luiz - Tec Enf
1500679-1CLEUNICE DE FÁTIMA TEIXEIRA DA CRUZ60 HORASESF Lageado - ACS
1601039-1CRISTIANE ELIAS PORTELA60 HORASSão Luiz - Tec Enf
1701209-1DIVANIR APARECIDA DOS SANTOS60 HORASSão Luiz - Tec Enf
1800870-1EDER GOETZ60 HORASSão Luiz - Motorista
1901206-1EDUARDO DE OLIVEIRA DOS SANTOS60 HORASSão Luiz - Tec Enf
2001046-1ELAINE CHRISTIE JUNGLE RAUTH60 HORASSão Luiz - Tec Enf
2101245-1ELISMARA PRATES SCHROEDER60 HORASSão Luiz - Enf
2200652-1ELIZABETE AP CORREA COELHO60 HORASSaúde Bucal
2301165-1EVERTON FERNANDO CORREA60 HORASVigilância - Tec Enf
2401289-1FRANCIELE RODRIGUES60 HORASSão Luiz - Tec Enf
2501238-1GEOGIA LUANA QUEGE60 HORASAux Farmacia
2600876-1HEDINA DO CARMO DE LIMA RODRIGUES NAGEL60 HORASSão Luiz - Serv Gerais
2701052-1HELIO EDSON WOJCIKI60 HORASSão Luiz - Motorista
2800076-1JANETE AP VENTURA DOS SANTOS60 HORASSão Luiz - Aux Enf
2900872-1JANETE DO ROCIO XAVIER DA SILVA DOMINGUES60 HORASSão Luiz - Tec Enf
3001192-1JHENNY MAGALHÃES DE OLIVEIRA60 HORASESF Lageado - ACS
3100360-1JUCIANE BARBOSA DA SILVA60 HORASSão Luiz - Serv Gerais
3208311-1JUSSARA MARIA GOETZ60 HORASVigilância - Ag de Endemia
3300650-1MARCIA APARECIDA DA SILVA RIBEIRO30 HORASSaude Bucal
3400161-1MARCIO KISHIMOTO60 HORASSão Luiz - Motorista
3501227-1MARCOS JUNIOR VIANA60 HORASFarmácia - Aux Adm
3600362-1MARENI SCHAFHAUSER DA SILVA60 HORASSão Luiz - Serv Gerais
3700639-1MARIA ANGELICA DA SILVA60 HORASSão Luiz - Serv Gerais
3801221-1MARIA ROSANA DA SILVA ZYCH60 HORASESF Lageado - ACS
3901255-1MARLON SCHMIDMEIER60 HORASSão Luiz - Motorista
4000649-1MEIRE LUCINETE SOARES VIEIRA60 HORASSaúde Bucal
4100651-1PATRICIA CASSIANE DA SILVA60 HORASSaúde Bucal
4201283-1RICARDO MANSUR DE MODESTI60 HORASSão Luiz - Motorista
4301195-1ROBERTO LEUCH60 HORASSão Luiz - Radiologia
4400753-2ROBSON ROBERTO DORIA STELMACH60 HORASSão Luiz - Motorista
4501053-1SABRINA CORDEIRO60 HORASSão Luiz - Enf
4600852-1SANDRO NOENDORF60 HORASSão Luiz - Motorista
4701164-1SERGIO MIKLEY60 HORASVigilância - Tec Seg trab
4801196-1SIMONE MARIA PEDROSO DE OLIVEIRA VALERIO60 HORASSão Luiz - Tec Enf
4900704-1SINIRA DO ROCIO VEIGA60 HORASSão Luiz - Serv Gerais
5406731-1SIRLENE DA APARECIDA CHEIM60 HORASESF Divino - Enf
5000758-1SOLANGE DE FATIMA CORREA DE LIMA60 HORASSão Luiz - Cozinheira
5101197-1TATIANA EUKO60 HORASSão Luiz - Enf
5200459-2VERENICE APARECIDA DOS SANTOS CARDOSO60 HORASSão Luiz - Tec Enf
5301200-1VERIDIANE ELOISA MAGNESKI60 HORASSão Luiz - Enf

Art. 2º - A realização de serviços extraordinários ocorrerá no mês de JUNHO de 2021;
Art. 3º - A realização de serviços extraordinários, deve-se ao cumprimento de escala de trabalho e falta de servidores, tendo em vista a defasagem no quadro pessoal da saúde, sendo a contratação indispensável para a manutenção dos atendimentos de saúde do município;
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo do Tenente – PR, 28 de maio de 2021.

SOLANGE AZZOLINI COSTABILE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:4892148D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 140/2021

DESIGNA SERVIDOR

JOAO PAULO NEGRELLI, Prefeito Municipal, em Exercício de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar a Servidora Estatutária Servidora Municipal SANDRA MARA CARDOSO, RG 5.289.717-3, CPF 855.899.859-00, matricula 539-1, ocupante do cargo de Fiscal em Geral, Lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para assumir, além de suas atribuições pertinentes aos cargo, as funções de assessoria descritas a seguir, e ser remunerada por FG IV.
Art. 2º - Compete ao referido servidor:
Orientar os registros e análises de dados sobre o comportamento fiscal dos contribuintes; acompanhar e orientar a fiscalização e ações contra incorreções, sonegações, evasão e fraude no pagamento dos tributos municipais; Fazer lavrar notificações, intimações, autos de infração e de apreensão e apetrechos no âmbito de sua competência; Dirigir as atividades de inscrição, cobrança e baixa da Dívida Ativa Municipal; Zelar para que o controle da Dívida Ativa Parcelada ou não seja feita rigorosamente em dia; Executar outras atribuições a fins.
Art 3º: Este Decreto possui efeitos a contar de 28 de Maio de 2021 e revoga disposições em contrário.

Campo do Tenente, 28 de Maio de 2021

JOAO PAULO NEGRELLI
Prefeito Municipal em Exercício

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:0DD3E72E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 143/2021

ESTABELECE REGIME DE TELETRABALHO A SERVIDOR EFETIVO

JOAO PAULO NEGRELLI, Prefeito Municipal, em Exercício de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e seguindo comunicado interno 87/2021, em conformidade com Resolução da SESA 1129/2020, e perícias realizadas;
DECRETA

Art. 1º - Estabelece teletrabalho por comorbidades, a Servidora Efetiva Estatutária, ocupante do cargo de PROFESSORA a Senhora ELAINE CRISTINA DOS SANTOS SZYMKO, titular do CPF nº 061.775.939-17, RG 9.470.708-0/PR, Matricula:1203-1, a ser lotado na Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Turismo.
Art. 2º - Compete ao referido servidor, realizar todas as atividades declaradas e cumprir as metas que se comprometeu executar oficialmente. Até que as atividades possam retornar presencialmente.
Art 3º: Este Decreto possui efeitos a contar de sua data de publicação

Campo do Tenente, 28 de Maio de 2021

JOAO PAULO NEGRELLI
Prefeito Municipal em Exercício

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:AEAA7FDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 144/2021

ESTABELECE REGIME DE TELETRABALHO A SERVIDOR EFETIVO

JOÃO PAULO NEGRELLI, Prefeito Municipal, em Exercício de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e seguindo comunicado interno 87/2021, em conformidade com Resolução da SESA 1129/2020, e perícias realizadas;
DECRETA
Art. 1º - Estabelece teletrabalho por comorbidades, a Servidora Efetiva Estatutária, ocupante do cargo de PROFESSORA, a senhora CRISTIELE FERREIRA, RG 10.094.735-8, CPF nº 066.475.209-88, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo;
Art. 2º - Compete ao referido servidor, realizar todas as atividades declaradas e cumprir as metas que se comprometeu executar oficialmente. Até que as atividades possam retornar presencialmente.
Art 3º: Este Decreto possui efeitos a contar de sua data de publicação

Campo do Tenente, 28 de Maio de 2021

JOÃO PAULO NEGRELLI
Prefeito Municipal em Exercício

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:20AC140B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 145/2021

ESTABELECE REGIME DE TELETRABALHO A SERVIDOR EFETIVO

JOÃO PAULO NEGRELLI, Prefeito Municipal, em Exercício de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e seguindo comunicado interno 87/2021, em conformidade com Resolução da SESA 1129/2020, e perícias realizadas;
DECRETA
Art. 1º - Estabelece teletrabalho por comorbidades, a Servidora Efetiva Estatutária, ocupante do cargo de PROFESSORA, a senhora JOSIANE DE OLIVEIRA ROSA CORREA, matrículas 515-1 e 624-1, inscrita sob RG 7.547.432-6 e CPF 032.570.499-60 lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Turismo;
Art. 2º - Compete ao referido servidor, realizar todas as atividades declaradas e cumprir as metas que se comprometeu executar oficialmente. Até que as atividades possam retornar presencialmente.
Art 3º: Este Decreto possui efeitos a contar de sua data de publicação

Campo do Tenente, 28 de Maio de 2021

JOÃO PAULO NEGRELLI
Prefeito Municipal em Exercício

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:09986C64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 146/2021

ESTABELECE REGIME DE TELETRABALHO A SERVIDOR EFETIVO

JOÃO PAULO NEGRELLI, Prefeito Municipal, em Exercício de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e seguindo comunicado interno 87/2021, em conformidade com Resolução da SESA 1129/2020, e perícias realizadas;
DECRETA
Art. 1º - Estabelece teletrabalho por comorbidades, a Servidora Efetiva Estatutária, ocupante do cargo de PROFESSORA, a senhora JESLLEN KRAUSE, brasileira, RG 6.297.059-6, CPF n° 015.720.179-10, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo;
Art. 2º - Compete ao referido servidor, realizar todas as atividades declaradas e cumprir as metas que se comprometeu executar oficialmente. Até que as atividades possam retornar presencialmente.
Art 3º: Este Decreto possui efeitos a contar de sua data de publicação

Campo do Tenente, 28 de Maio de 2021

JOÃO PAULO NEGRELLI
Prefeito Municipal em Exercício

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:D1276B85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 147/2021

ESTABELECE REGIME DE TELETRABALHO A SERVIDOR EFETIVO

JOÃO PAULO NEGRELLI, Prefeito Municipal, em Exercício de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e seguindo comunicado interno 87/2021, em conformidade com Resolução da SESA 1129/2020, e perícias realizadas;
DECRETA
Art. 1º - Estabelece teletrabalho por comorbidades, a Servidora Efetiva Estatutária, ocupante do cargo de PROFESSORA, a Senhora MARIA SUELI HOINASKI, matrícula 627-1, inscrito sob RG 4.380.270-4/PR e CPF 528.139.409-68, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo;
Art. 2º - Compete ao referido servidor, realizar todas as atividades declaradas e cumprir as metas que se comprometeu executar oficialmente. Até que as atividades possam retornar presencialmente.
Art 3º: Este decreto possui efeitos a contar de sua data de publicação

Campo do Tenente, 28 de Maio de 2021

JOÃO PAULO NEGRELLI
Prefeito Municipal em Exercício

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:038E62A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 148/2021

ESTABELECE REGIME DE TELETRABALHO A SERVIDOR EFETIVO

JOÃO PAULO NEGRELLI, Prefeito Municipal, em Exercício de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e seguindo comunicado interno 87/2021, em conformidade com Resolução da SESA 1129/2020, e perícias realizadas;
DECRETA
Art. 1º - Estabelece teletrabalho por comorbidades, a Servidora Efetiva Estatutária, ocupante do cargo de PROFESSORA, a Senhora MARIA JOSE FARIAS DA SILVEIRA, inscrito sob RG 54569807/PR e CPF 000.270.959-75, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo;
Art. 2º - Compete ao referido servidor, realizar todas as atividades declaradas e cumprir as metas que se comprometeu executar oficialmente. Até que as atividades possam retornar presencialmente.
Art 3º: Este Decreto possui efeitos a contar de sua data de publicação

Campo do Tenente, 28 de Maio de 2021

JOÃO PAULO NEGRELLI
Prefeito Municipal em Exercício

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:0B4C0FB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 149/2021

ESTABELECE REGIME DE TELETRABALHO A SERVIDOR EFETIVO JOÃO PAULO NEGRELLI, Prefeito Municipal, em Exercício de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e seguindo comunicado interno 87/2021, em conformidade com Resolução da SESA 1129/2020, e perícias realizadas;
DECRETA
Art. 1º - Estabelece teletrabalho por comorbidades, a Servidora Efetiva Estatutária, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, a Senhora CRISTIANE HAMMERSCHMIDT FAVARO, RG 10.758.863-9 PR, CPF 076.273.629-11, lotada na Secretaria de Ação Social e Cidadania
Art. 2º - Compete ao referido servidor, realizar todas as atividades declaradas e cumprir as metas que se comprometeu executar oficialmente. Até que as atividades possam retornar presencialmente.
Art 3º: Este decreto possui efeitos a contar de sua data de publicação

Campo do Tenente, 28 de Maio de 2021

JOÃO PAULO NEGRELLI
Prefeito Municipal em Exercício

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:CFD7752E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 150/2021

ESTABELECE REGIME DE TELETRABALHO A SERVIDOR EFETIVO

JOÃO PAULO NEGRELLI, Prefeito Municipal, em Exercício de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e seguindo comunicado interno 87/2021, em conformidade com Resolução da SESA 1129/2020, e perícias realizadas;
DECRETA
Art. 1º - Estabelece teletrabalho por comorbidades, a Servidora ocupante do cargo CONSELHEIRA TUTELAR, a Senhora de DANIELE DE MEDEIROS, brasileira, inscrita NO RG 9.508.947 E CPF n° 046.013.119.26, sob, lotada na Secretaria de Ação Social e Cidadania.
Art. 2º - Compete ao referido servidor, realizar todas as atividades declaradas e cumprir as metas que se comprometeu executar oficialmente. Até que as atividades possam retornar presencialmente.
Art 3º: Este decreto possui efeitos a contar de sua data de publicação

Campo do Tenente, 28 de Maio de 2021

JOÃO PAULO NEGRELLI
Prefeito Municipal em Exercício

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:F180AC3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 151/2021

CONCEDE LICENÇA COM VENCIMENTOS PARA TRATAMENTO DE SAUDE

JOÃO PAULO NEGRELLI, Prefeito Municipal, em Exercício de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e perícia médica realizada;
DECRETA
Art. 1º - Conceder Licença para tratamento de saúde, à servidora Pública Municipal SOLANGE DE FATIMA CORREA DE LIMA, matrícula 758-1, inscrita sob RG 72880358e CPF 046.013.369-10ocupante do cargo de Cozinheiro geral, lotada na Secretaria Municipal de Saúde , por período de 60 (sessenta) a contar de 25 de Abril de 2021, finalizando-se em 24 de Junho de 2021.
Art 3º: Este decreto possui efeitos a contar de sua data de publicação, com efeitos retroativos as 24 de Abril de 2021.

Campo do Tenente, 28 de Maio de 2021

JOÃO PAULO NEGRELLI
Prefeito Municipal em Exercício

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:407A4533

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 152/2021

DESIGNA PROFESSORA SUBSTITUTA

JOÃO PAULO NEGRELLI, Prefeito Municipal, em Exercício de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o resultado do processo seletivo para professores substitutos – Edital 002/2021, e em conformidade com Decreto 090/2011, e Atos Informativos da Secretaria de Educação:
R E S O L V E:
Art. 1º - Designar como professora substituta a seguinte servidora:
PROFESSORA/CLASSECLASSIFLOCAL DA VAGA/PERÍODOPERÍDO SUBSTITUIÇÃO
MARIANA KAISS GURSKI – CLASSE C2ºESCOLA MUNICIPAL JOAO PAULO II/MATUTINO DE 03/05/2021 A DEZ/2021
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e possui efeitos financeiros retroativos a 03 DE Maio De 2021.

Campo do Tenente, (PR), em 28 de maio de 2021

JOÃO PAULO NEGRELLI
Prefeito Municipal em Exercício

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:643CAF31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 153/2021

CONCEDE GRATIFICAÇÃO

JOÃO PAULO NEGRELLI, Prefeito Municipal, em Exercício de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e atendendo Memorando 058/2021- Secretaria de Governo
DECRETA
Art. 1º - Concede gratificação de 15% sobre os vencimentos básicos da Servidor Estatutário Municipal ELCIO PAULO PINTO, RG 3.503.881-7 PR, CPF 620.753.309-72, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, Lotado na Secretaria Municipal de Obras, Rodoviário e Infraestrutura.
Art. 2º - Compete ao servidor as funções a saber: Gerir projetos de obras municipais e convênios, bem como responsabilizar-se pela fiscalização de obras executadas por transferências de recursos dos demais entes federativos;
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e possui efeitos financeiros retroativos a 20 de maio de 2021.

Campo do Tenente, 28 de Maio de 2021

JOÃO PAULO NEGRELLI
Prefeito Municipal em Exercício

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:31950DE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 154/2021

EXONERA MÉDICO CLINICO GERAL

JOÃO PAULO NEGRELLI, Prefeito Municipal, em Exercício de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e atendendo requerimento protocolado 968/2021,
DECRETA
Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, do respectivo Cargo Efetivo de MÉDICO CLÍNICO GERAL, a servidora VANESSA ANDREA RIZZI DE OLIVIERA E SILVA– RG 7165011/SC – CPF 291.863.928-16, Matrícula 1234-1 nomeado em virtude de Concurso Público prestado 001/2018, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Este Decreto tem efeito a contar de 26 de Maio de 2021, revogam-se as disposições em contrário.

Campo do Tenente, 28 de Maio de 2021

JOÃO PAULO NEGRELLI
Prefeito Municipal em Exercício

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:84693C68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 155/2021

CONCEDE GRATIFICAÇÃO

JOÃO PAULO NEGRELLI, Prefeito Municipal, em Exercício de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA
Art. 1º - Concede gratificação de 15% sobre os vencimentos básicos da Servidora Municipal Estatutária ROSINEI DE OLIVEIRA ROSA VEIGA, RG 6.711.394-2, CPF nº 995.275.109-53, ocupante do cargo de SERVENTE I, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.
Art. 2º - Compete ao servidor as funções a saber: coordenar a chegada e a distribuição da Merenda Escolar para os Estabelecimentos de Ensino do Município.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo do Tenente, 28 de Maio de 2021.

JOÃO PAULO NEGRELLI
Prefeito Municipal em Exercício

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:879A8CFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 156/2021

CONCEDE GRATIFICAÇÃO

JOÃO PAULO NEGRELLI, Prefeito Municipal, em Exercício de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA
Art. 1º - Concede gratificação de 15% sobre os vencimentos básicos da Servidora Municipal Estatutária ALCIDINEIA DUCATI, – RG 6.202.732-0/PR – CPF 964.890.309-34, MATRÍCULA 1280-1, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Art. 2º - Compete ao servidor as funções a saber: Assessoramento em todos os assuntos e encaminhamentos da população, juntos ao INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social. Incluindo pedidos de documentos, certidões, informações e orientações para aposentadoria ou afastamentos. Bem como outros assuntos que sejam pertinentes àquela instituição.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo do Tenente, 28 de Maio de 2021.

JOÃO PAULO NEGRELLI
Prefeito Municipal em Exercício

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:944E027B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 363/2021

Exonera a servidora VANESSA VALENTE SCOGNAMIGLIO na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando:
a) Protocolo 2620/2021

D E C R E T A

Art. 1º - **Exonera** a pedido a servidora **VANESSA VALENTE SCOGNAMIGLIO** matrícula nº 1509 do cargo efetivo de Enfermeiro , a partir de 28 de maio de 2021.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos retroativos a partir de 28/05/2021.

Paço Municipal de Campo Magro, em 28 de maio de 2021

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:1B62C177

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 371/2021

Altera o Decreto Municipal nº 267/2021, na forma que dispõe.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º.: Fica adotado no Município de Campo Magro o Decreto Estadual 7020/2021 com todas as suas posteriores alterações.

Art. 2º.: Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação até a data de 01 de junho de 2021, revogando-se todas as disposições em contrário.

Campo Magro-PR, 28 de maio de 2021.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:426DDCA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N.º 04/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO, no uso de suas atribuições legais, e ressaltando a necessidade, conveniência e interesse da Administração Pública, fundamento nas disposições do art. 25 da Lei n.º 8.666/93 e alicerçado no Parecer Jurídico, sito pág. 78 a 83, do protocolo n.º 2105/2021, pelo presente ato, **RATIFICA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO PARA SISTEMA DE SOFTWARE TABELA AUDATEX**, COM SUPORTE E MANUTENÇÃO DO SISTEMA POR 12 MESES"**,** cuja empresa contratada é a **AUDATEX BRASIL SERVICOS LTDA** no valor global estimado em **R$ 10.438,00 (dez mil e quatrocentos e trinta e oito reais),** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas.

Publique-se o presente no prazo de 5 (cinco) dias na imprensa oficial.

Campo Magro, 27 de maio de 2021.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:A98E0BE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
RESUMO DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2021.

Objeto: Formação de registro de preços para aquisição de recargas de água e gás (GLP), e vasilhames vazios (cascos) de água e gás (GLP), de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o Termo de Referência
Ao 28º (vigésimo oitavo) dia do mês de maio do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), às 09h00min (horário oficial de Brasília), no Prédio da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, sito a Rodovia Gumercindo Boza Km 20, nº 20.823, Centro, Campo Magro/PR, em sessão pública, reuniram-se o Pregoeiro Oficial, ***Sr. Herick Vilela*** e equipe de apoio, designados pelo decreto n° 105/2021, para proceder ao certame da licitação em epígrafe. A sessão pública foi realizada junto ao site **www.comprasgovernamentais.gov.br** e divulgada na página oficial do Departamento de Licitações, de acordo com a Lei Municipal 1097/2019. Aberta a sessão pelo Senhor Pregoeiro, apresentaram-se como proponente as seguintes empresas:

Razão Social	CNPJ
FELIPE ENCINA 07322106903	20149163000148
VILMA JUSTINO DE MATOS LISBOA DISTRIBUIDORA	08039289000164
PAULO CEZAR CORDEIRO DE MACEDO	21267791000190
D.J. COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	08542107000173
VEIGA & MACHADO LTDA	06085308000163

De início, o Pregoeiro informou aos participantes sobre e os procedimentos do certame, logo após realizou a divulgação das propostas recebidas, que após analisadas quanto a sua conformidade. Foi efetuada a abertura da fase de lances.

Após o termino desta fase, realizou a consulta dos licitantes melhores classificados junto ao SICAF, Tribunal de Contas do Estado do Paraná, do Tribunal de Contas da União, e no cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas (CEIS) do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União para verificar se a empresa não estava impedida ou suspensa de licitar.

Deste modo foi analisado as propostas e documentações das empresas melhores colocadas, que após examinada pelo pregoeiro quanto a sua conformidade foram consideradas pelo pregoeiro HABILITADAS E VENCEDORAS DO CERTAME, como segue:

EMPRESA	*ITEM*
D.J. COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	*1, 2, 3, 4, 6*
DISTRIBUIDORA PETROFOX VEIGA & MACHADO LTDA	*5, 7, 8, 9, 10*

Conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024, foi concedido o prazo recursal as licitantes participantes, que após o termino do tempo estipulando, verificou-se que não houve intenção pelas mesmas.

Deste modo, o Pregoeiro adjudicou o item pertencente a está licitação e salientou que a homologação do mesmo fica a cargo do Prefeito Municipal.

A Ata de realização completa do Pegão Eletrônico, está disponível no link www.comprasgovernamentais.gov.br, juntamente ao portal da transparência desta municipalidade.

Nada mais a acrescentar, deu-se por encerrada a sessão pública, às **14h18min**, da qual eu**, *Herick Vilela*** lavrei a presente ata, que vai assinada por mim.

HERICK VILELA
Pregoeiro Oficial
Decreto 105/2021

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:42A5BCEE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
EDITAL N.º 017/2021

Considerando a urgência e a necessidade de contratar profissionais da área da saúde para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no combate à pandemia do Coronavírus (COVID-19.
Com o presente **convocamos** o(a)s candidato(a)s abaixo relacionado(a)s, aprovado(a)s no Processo Seletivo Simplificado, referente ao Edital nº 001/2021, de acordo com o Edital de Homologação da Análise de Currículos e Classificação Final nº 007/2021, de 14 de abril de 2021, para provimento de Emprego Público do Município de Capitão Leônidas Marques, nos termos da Lei Municipal nº 2.513/2021, com vistas a contratação no respectivo emprego público, observado as seguintes condições:
DO COMPARECIEMNTO DO(A) CANDIDATO(A) E DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS:
1.O(A)s candidato(a)s relacionado(a)s no Anexo I deste edital, após receberem a convocação, deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques – PR., situada na Av. Tancredo Neves, 502 – Centro – Capitão Leônidas marques – PR., no prazo de até **03 (três) dias úteis**, no horário compreendido entre às 7h45min às 11h45min e dás 13h30min as 17h30min, para fins de contratação em **08 de junho de 2021**.
1.1.Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.
1.2.O não comparecimento nos termos do item 1. acima, implicará a renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à contratação no emprego público para o qual o candidato foi aprovado.
DOS EXAMES MÉDICOS
2.O(A)s candidato(a)s deverão apresentar os exames clínicos necessários de acordo com o emprego a ser ocupado, quando da realização do exame médico admissional, realizado por um Médico do Trabalho, atestando a aptidão física e mental para o exercício da função.
2.1. Eventuais candidato(s)s portadores de necessidades especiais convocado(a)s neste edital, além de atender ao que determina o item 2, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado (prazo máximo de 30 dias).
DOS ATOS DE CONTRATAÇÃO
3.A publicação do ato de contratação se dará por meio de Decreto, publicado no Órgão oficial do município.
3.1. Cumpridas as exigências constantes neste Edital, o(a)s candidato(a)s deverão se apresentar na Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques, PR., para serem contratado(a)s e receberem instruções sobre o local de trabalho para os quais serão designado(a)s.
Capitão Leônidas Marques, PR, 31 de maio de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATO

Emprego Público: Assistente Social
Candidato(a):

Joyciele Vital Farias da Silva

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

I - Cédula de Identidade (R.G.);
II - Certificado de reservista, quando couber;
III - Título de eleitor;
IV - Certidão de quitação eleitoral;
V -- Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
VI - Carteira Nacional de Habilitação – Categoria "C' ou "D", conforme o cargo;
VII - Certidão de nascimento ou casamento;
VIII - Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos, quando couber;
IX - Uma foto 3X4 recente, tirada de frente;
X - Comprovante de escolaridade, conforme o caso;
XI - Registro no órgão fiscalizador do exercício profissional, quando couber;
XII - Atestado de sanidade física e mental, atestando a capacidade para o exercício do cargo;
XIII - Certidão de antecedentes criminais, tirada junto ao fórum da Vara Criminal da Comarca onde reside o futuro servidor(a);
XIV - Declaração de que não ocupa outro cargo ou função pública, salva em casos de acumulação legal prevista no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
XV - Declaração de que esta no gozo dos direitos políticos;
XVI - Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática desabonadora, ou demissão por justa causa;
XVII - Declaração de Bens e Valores;
XVIII - Declaração de Dependentes para fins de Imposto de Renda;
XIX - Comprovante de inscrição do PIS/ PASEP ativo vigente (Extrato C.E.F. ou Bco. do Brasil);
XX - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
XXI - Comprovante de Residência atual;
XXII - Comprovante de pagto. da anuidade do órgão fiscalizador do exercício profissional e documento de registro no órgão de classe (cópia), quando couber;
XXIII - Cadastro junto a Agência do Trabalhador;

Obs: Apresentar original e cópia dos documentos. As cópias deverão ser legíveis, sem corte de parte do documento. Os documentos menores poderão constar na mesma folha.

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:AD7017CA

GABINETE PREFEITO
EDITAL N.º 018/2021

Considerando a urgência e a necessidade de contratar professores substitutos para a Rede Municipal de Ensino.
Com o presente **convocamos** o(a)s candidato(a)s abaixo relacionado(a)s, aprovado(a)s no Processo Seletivo Simplificado, referente ao Edital nº 003/2019, de acordo com o Edital de Homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado e Classificação, de 30 de agosto de 2019, prorrogado pelo Decreto nº 217/2020, para provimento de Emprego Público do Município de Capitão Leônidas Marques, nos termos da Lei Municipal nº 2.409/2019, com vistas a contratação no respectivo emprego público, observado as seguintes condições:
DO COMPARECIEMNTO DO(A) CANDIDATO(A) E DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS:
1.O(A)s candidato(a)s relacionado(a)s no Anexo I deste edital, após receberem a convocação, deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques – PR., situada na Av. Tancredo Neves, 502 – Centro – Capitão Leônidas marques – PR., no prazo de até **03 (três) dias úteis**, no horário compreendido entre às 7h45min às 11h45min e dás 13h30min as 17h30min, **para fins de contratação em 08 de junho de 2021.**
1.1.Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.
1.2.O não comparecimento nos termos do item 1. acima, resultará na aplicação do contido no item 6. do Edital do Processo Seletivo.

OS EXAMES MÉDICOS
2.O(A)s candidato(a)s deverão apresentar os exames clínicos necessários de acordo com o emprego a ser ocupado, quando da realização do exame médico admissional, realizado por um Médico do Trabalho, atestando a aptidão física e mental para o exercício da função.
2.1. Eventuais candidato(s)s portadores de necessidades especiais convocado(a)s neste edital, além de atender ao que determina o item 2, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado (prazo máximo de 30 dias).
DOS ATOS DE CONTRATAÇÃO
3.A publicação do ato de contratação se dará por meio de Decreto, publicado no Órgão oficial do município.
3.1. Cumpridas as exigências constantes neste Edital, o(a)s candidato(a)s deverão se apresentar na Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques, PR., para serem contratado(a)s e receberem instruções sobre o local de trabalho para os quais serão designado(a)s.

Capitão Leônidas Marques, PR, 31 de maio de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATOS

Emprego Público: Professor
Candidato(a)s:

Angela Margutti Matiasso
Olinda Pereira de Almeida
Maristela Mayara Schmidt
Adrieli Gregio
Elizete Stefanello Marchesan

ANEXO II
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

I - Cédula de Identidade (R.G.);
II - Certificado de reservista, quando couber;
III - Título de eleitor;
IV - Certidão de quitação eleitoral;
V -- Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
VI - Carteira Nacional de Habilitação – Categoria "C' ou "D", conforme o cargo;
VII - Certidão de nascimento ou casamento;
VIII - Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos, quando couber;
IX - Uma foto 3X4 recente, tirada de frente;
X - Comprovante de escolaridade, conforme o caso;
XI - Registro no órgão fiscalizador do exercício profissional, quando couber;
XII - Atestado de sanidade física e mental, atestando a capacidade para o exercício do cargo;
XIII - Certidão de antecedentes criminais, tirada junto ao fórum da Vara Criminal da Comarca onde reside o futuro servidor(a);
XIV - Declaração de que não ocupa outro cargo ou função pública, salva em casos de acumulação legal prevista no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
XV - Declaração de que esta no gozo dos direitos políticos;
XVI - Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática desabonadora, ou demissão por justa causa;
XVII - Declaração de Bens e Valores;
XVIII - Declaração de Dependentes para fins de Imposto de Renda;
XIX - Comprovante de inscrição do PIS/ PASEP ativo vigente (Extrato C.E.F. ou Bco. do Brasil);
XX - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
XXI - Comprovante de Residência atual;
XXII - Comprovante de pagto. da anuidade do órgão fiscalizador do exercício profissional e documento de registro no órgão de classe (cópia), quando couber;
XXIII - Cadastro junto a Agência do Trabalhador;
Obs: Apresentar original e cópia dos documentos. As cópias deverão ser legíveis, sem corte de parte do documento. Os documentos menores poderão constar na mesma folha.

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:635EC6AF

GABINETE PREFEITO
EDITAL N.º 019/2021

Considerando a urgência e a necessidade de contratar profissionais da área da saúde para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no combate à pandemia do Coronavírus (COVID-19.
Com o presente **convocamos** o(a)s candidato(a)s abaixo relacionado(a)s, aprovado(a)s no Processo Seletivo Simplificado, referente ao Edital nº 001/2020, de acordo com o Edital de Homologação do Resultado Final da Classificação nº 006/2020, de 31 de agosto de 2020, para provimento de Emprego Público do Município de Capitão Leônidas Marques, nos termos da Lei Municipal nº 2.478/2020, com vistas a contratação no respectivo emprego público, observado as seguintes condições:
DO COMPARECIEMNTO DO(A) CANDIDATO(A) E DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS:
1.O(A)s candidato(a)s relacionado(a)s no Anexo I deste edital, após receberem a convocação, deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques – PR., situada na Av. Tancredo Neves, 502 – Centro – Capitão Leônidas marques – PR., no prazo de até **03 (três) dias úteis**, no horário compreendido entre às 7h45min às 11h45min e dás 13h30min as 17h30min, para fins de contratação em **08 de junho de 2021**.
1.1.Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.
1.2.O não comparecimento nos termos do item 1. acima, implicará a renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à contratação no emprego público para o qual o candidato foi aprovado.
DOS EXAMES MÉDICOS
2.O(A)s candidato(a)s deverão apresentar os exames clínicos necessários de acordo com o emprego a ser ocupado, quando da realização do exame médico admissional, realizado por um Médico do Trabalho, atestando a aptidão física e mental para o exercício da função.
2.1. Eventuais candidato(s)s portadores de necessidades especiais convocado(a)s neste edital, além de atender ao que determina o item 2, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado (prazo máximo de 30 dias).
DOS ATOS DE CONTRATAÇÃO
3.A publicação do ato de contratação se dará por meio de Decreto, publicado no Órgão oficial do município.
3.1. Cumpridas as exigências constantes neste Edital, o(a)s candidato(a)s deverão se apresentar na Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques, PR., para serem contratado(a)s e receberem instruções sobre o local de trabalho para os quais serão designado(a)s.

Capitão Leônidas Marques, PR, 31 de maio de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATOS

Emprego Público: Técnico(a) de Enfermagem
Candidato(a)s:

Djenifer Larini Vieira Prestes
Marisete Machado de Almeida

ANEXO II
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

I - Cédula de Identidade (R.G.);
II - Certificado de reservista, quando couber;
III - Título de eleitor;
IV - Certidão de quitação eleitoral;
V -- Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
VI - Carteira Nacional de Habilitação – Categoria "C' ou "D", conforme o cargo;
VII - Certidão de nascimento ou casamento;
VIII - Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos, quando couber;
IX - Uma foto 3X4 recente, tirada de frente;
X - Comprovante de escolaridade, conforme o caso;
XI - Registro no órgão fiscalizador do exercício profissional, quando couber;
XII - Atestado de sanidade física e mental, atestando a capacidade para o exercício do cargo;
XIII - Certidão de antecedentes criminais, tirada junto ao fórum da Vara Criminal da Comarca onde reside o futuro servidor(a);
XIV - Declaração de que não ocupa outro cargo ou função pública, salva em casos de acumulação legal prevista no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
XV - Declaração de que esta no gozo dos direitos políticos;
XVI - Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática desabonadora, ou demissão por justa causa;
XVII - Declaração de Bens e Valores;
XVIII - Declaração de Dependentes para fins de Imposto de Renda;
XIX - Comprovante de inscrição do PIS/ PASEP ativo vigente (Extrato C.E.F. ou Bco. do Brasil);
XX - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
XXI - Comprovante de Residência atual;
XXII - Comprovante de pagto. da anuidade do órgão fiscalizador do exercício profissional e documento de registro no órgão de classe (cópia), quando couber;
XXIII - Cadastro junto a Agência do Trabalhador;

Obs: Apresentar original e cópia dos documentos. As cópias deverão ser legíveis, sem corte de parte do documento. Os documentos menores poderão constar na mesma folha.

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:4A47733F

GABINETE PREFEITO
EDITAL N.º 020/2021

Considerando a urgência e a necessidade de contratar pessoal para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e Serviços Públicos.
Com o presente **convocamos** o(a)s candidato(a)s abaixo relacionado(a)s, aprovado(a)s no Processo Seletivo Simplificado, referente ao Edital nº 002/2021, de acordo com o Edital de Homologação da Análise de Currículos e Classificação Final nº 005/2021, de 17 de maio de 2021, para provimento de Emprego Público do Município de Capitão Leônidas Marques, nos termos da Lei Municipal nº 2.524/2021, com vistas a contratação no respectivo emprego público, observado as seguintes condições:
DO COMPARECIEMNTO DO(A) CANDIDATO(A) E DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS:
1.O(A)s candidato(a)s relacionado(a)s no Anexo I deste edital, após receberem a convocação, deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques – PR., situada na Av. Tancredo Neves, 502 – Centro – Capitão Leônidas marques – PR., no prazo de até **03 (três) dias úteis**, no horário compreendido entre às 7h45min às 11h45min e dás 13h30min as 17h30min, para fins de contratação em **08 de junho de 2021**.
1.1.Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.
1.2.O não comparecimento nos termos do item 1. acima, implicará a renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à contratação no emprego público para o qual o candidato foi aprovado.
DOS EXAMES MÉDICOS
2.O(A)s candidato(a)s deverão apresentar os exames clínicos necessários de acordo com o emprego a ser ocupado, quando da realização do exame médico admissional, realizado por um Médico do Trabalho, atestando a aptidão física e mental para o exercício da função.
2.1. Eventuais candidato(s)s portadores de necessidades especiais convocado(a)s neste edital, além de atender ao que determina o item 2, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado (prazo máximo de 30 dias).
DOS ATOS DE CONTRATAÇÃO
3.A publicação do ato de contratação se dará por meio de Decreto, publicado no Órgão oficial do município.
3.1. Cumpridas as exigências constantes neste Edital, o(a)s candidato(a)s deverão se apresentar na Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques, PR., para serem contratado(a)s e receberem instruções sobre o local de trabalho para os quais serão designado(a)s.

Capitão Leônidas Marques, PR, 31 de maio de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATOS

Emprego Público: Agente de Coleta de Resíduos
Candidato(a)s:

José Pereira de oliveira
Valcir Doarte Cadena
Alceu Roque Godoy de Souza
Leodir Os Emer

ANEXO II
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

I - Cédula de Identidade (R.G.);
II - Certificado de reservista, quando couber;
III - Título de eleitor;
IV - Certidão de quitação eleitoral;
V -- Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
VI - Carteira Nacional de Habilitação – Categoria "C' ou "D", conforme o cargo;
VII - Certidão de nascimento ou casamento;
VIII - Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos, quando couber;
IX - Uma foto 3X4 recente, tirada de frente;
X - Comprovante de escolaridade, conforme o caso;
XI - Registro no órgão fiscalizador do exercício profissional, quando couber;
XII - Atestado de sanidade física e mental, atestando a capacidade para o exercício do cargo;
XIII - Certidão de antecedentes criminais, tirada junto ao fórum da Vara Criminal da Comarca onde reside o futuro servidor(a);
XIV - Declaração de que não ocupa outro cargo ou função pública, salva em casos de acumulação legal prevista no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
XV - Declaração de que esta no gozo dos direitos políticos;
XVI - Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática desabonadora, ou demissão por justa causa;
XVII - Declaração de Bens e Valores;
XVIII - Declaração de Dependentes para fins de Imposto de Renda;
XIX - Comprovante de inscrição do PIS/ PASEP ativo vigente (Extrato C.E.F. ou Bco. do Brasil);
XX - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
XXI - Comprovante de Residência atual;

XXII - Comprovante de pagto. da anuidade do órgão fiscalizador do exercício profissional e documento de registro no órgão de classe (cópia), quando couber;
XXIII - Cadastro junto a Agência do Trabalhador;

Obs: Apresentar original e cópia dos documentos. As cópias deverão ser legíveis, sem corte de parte do documento. Os documentos menores poderão constar na mesma folha.

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:40247497

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
TERMO ADITIVO Nº. 001/2021. PREGÃO PRESENCIAL N. º 065/2020. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 232/2020.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI*, em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***M. M. PRIMO COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA,*** localizada na Rua Estevão Noskoski, 134, Centro, CEP: 85.790-000, Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 12.670.855/0001-09, neste ato representada legalmente por ***MARCELO ALAN PRIMO***, portador do CPF sob n. º 034.137.979-48. Fundamentando-se no artigo 65, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 06 (seis) meses a partir de seu vencimento.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogada a vigência para até 19 de novembro de 2021.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário, não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 19 de maio de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

M. M. PRIMO COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:9555F94B

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
TERMO ADITIVO Nº. 001/2021. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 103/2017.

REF: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 023/2017.
PROCEDIMENTO SUBSEQÜENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. º 001/2017.
Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, senhor *MAXWELL SCAPINI* e, de outro lado ***MARINEZ MENGUES DA SILVA,*** residente na Rua Salvador, 118, Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CPF sob n. º 990.239.039-00 e RG sob n. º 6.705.266-8-SSP/PR. Fundamentando-se no artigo 65, Inciso II, da Lei n. º 8666/93, ajustam o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVOS
Constitui objetivos deste Termo Aditivo, a prorrogação do prazo de prestação dos serviços e de vigência para mais 03 (três) meses, mantidas as demais condições firmadas no Termo original firmado em 21 de março de 2017 e aditivos subsequentes.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E VALOR
Fica prorrogado o prazo da prestação dos serviços e de vigência para até 21 de agosto de 2021, e em consequência soma-se aos valores dantes contratados o total de R$ 3.000,00 (três mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Ratificam-se as demais disposições do Contrato não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 21 de maio de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

MARINEZ MENGUES DA SILVA
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:52CAD5A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO ADITIVO Nº. 001/2021. PREGÃO PRESENCIAL N. º 066/2020. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 233/2020.

Que entre si celebram. De um lado o ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES***, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tibagi, 375, Município de Capitão Leônidas Marques Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 09.401.856/0001-43, neste ato devidamente representado pelo Secretário Municipal de Saúde, senhor *CARLOS ROBERTO DA SILVA*, e de outro lado a empresa ***NORTE NUTRI PRODUTOS MEDICOS E NUTRIÇÃO EIRELI - ME***, localizada na Av. Arcebispo Dom Geraldo Fernandes, 2777, Loja 17, Jardim Agari, Município de Londrina, Estado do Paraná, CEP 86.020-145, inscrita no CNPJ sob n. º 29.515.361/0001-52, neste ato representada legalmente por *LIDIA MESQUITA PAINO PAIM*, portador (a) do CPF sob n. º 273.127.788-28. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 06 (seis) meses, a partir de seu vencimento.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogada a vigência para até 19.11.2021.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário, não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 19 de maio de 2021.

CARLOS ROBERTO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

NORTE NUTRI PROD. MÉD. E NUT. EIRELI - ME
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:252DBC2F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO CONTÁBIL E FINANCEIRO
CONVITE - AUDIÊNCIA PÚBLICA

CONVITE

Nos termos do artigo 9° § 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, o Prefeito Municipal de Carlópolis, o Senhor HIROSHI KUBO, convida a População de Carlópolis, para participar da "AUDIÊNCIA PÚBLICA" a ser realizada em 31 de maio de 2.021, a partir das 16 horas no Plenário da Câmara Municipal de Carlópolis, quando serão Avaliadas as Metas Fiscais do Município referente ao 1° (Primeiro) Quadrimestre de 2021.

Carlópolis, 17 de fevereiro de 2.021.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Lima
Código Identificador:B7EFFCE4

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 096/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2021 PROCESSO INTERNO Nº 128/2021

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**FRANCO CASA & CONSTRUCAO LTDA - ME - CNPJ 14.082.570/0001-82**
Objeto	Aquisição de um bomba d'água para o bairro Pinheirinho conforme o o decreto Nº 3792 de 20 de novembro de 2020.
Vigência do Contrato	28/05/2021 à 28/05/2022
Valor Contratual	**R$ 4.890,00 (quatro mil, oitocentos e noventa reais)**

Dotação Orçamentária
24.005.04.122.0331.2.481.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Data de Assinatura: 28 de maio de 2021.

HIROSHI KUBO - PREFEITO MUNICIPAL
Contratante
FRANCO CASA & CONSTRUCAO LTDA - ME
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:765393B6

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 097/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2021 PROCESSO INTERNO Nº 144/2021

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**OURICAR-OURINHOS VEICULOS E PEÇAS LTDA - CNPJ 53.386.306/0001-94**
Objeto	Contratação de concessionária autorizada para realização das revisões de 130.000 e 140.000 do veículo GM Spin - Placas EZY-6H75 e de 30.000 Ambulância GM Montana - Placas BEH-2A85, do Fundo Municipal de Saúde
Vigência do Contrato	28/05/2021 à 28/05/2022
Valor Contratual	**R$ 5.033,34 (cinco mil e trinta e três reais e trinta e quatro centavos)**

Dotação Orçamentária
31.010.10.302.0342.2.452.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
31.010.10.302.0342.2.452.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 28 de maio de 2021.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante
OURICAR-OURINHOS VEICULOS E PEÇAS LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:FEC8D7C9

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 098/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2021 PROCESSO INTERNO Nº 104/2021

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**YAMACITA, FERRAZ & SANCHES LTDA - ME - CNPJ 04.864.928/0001-75**
Objeto	Aquisição de impressos gráficos destinado ao Centro de Atendimento para Sindromes Respiratórias para COVID-19 e Confecção e instalação de fachada em ACM, com iluminação no prédio do Hospital São José.
Vigência do Contrato	28/05/2021 à 28/05/2022
Valor Contratual	**R$ 12.830,00 (doze mil, oitocentos e trinta reais)**

Dotação Orçamentária
31.002.10.305.0359.2.448.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
31.002.10.305.0359.2.448.3.3.90.30.00.00. - 510 - MATERIAL DE CONSUMO
31.003.10.304.0359.2.447.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
31.003.10.304.0359.2.447.3.3.90.30.00.00. - 510 - MATERIAL DE CONSUMO

Data de Assinatura: 28 de maio de 2021.

HIROSHI KUBO - PREFEITO MUNICIPAL
Contratante
YAMACITA, FERRAZ & SANCHES LTDA - ME
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:F598CD11

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2021
EXCLUSIVO EPP/ME/MEI
O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, torna público que ás 09 horas do dia 15/06/2021, através do Portal da BLL (http://bll.org.br)realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo Menor Preço, Por item, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação INTERNET, conforme especifica abaixo:
DESCRIÇÃO DO OBJETO:
OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO AO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, PARA DESENVOLVER PROGRAMAS ESPECÍFICOS, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, IMPLANTANDO NORMAS REGULADORAS DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL.
VALOR MÁXIMO – O valor máximo para a aquisição é de **R$ 8.597,50 (Oito Mil, Quinhentos e Noventa e Sete Reais e Cinqüenta Centavos).**
O Critério de julgamento será o Menor Preço, Por item.
O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:30 às 17:00 horas, em dias úteis e no site www.centenariodosul.pr.gov.br, bem como no portal da BLL (http://bll.org.br/), maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx 43 3675-8013.

Centenário do Sul, 28/05/2021

DANILO KAINÃ GARCIA DA SILVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:0CCBDC1C

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

Resultado final da seleção de famílias de que trata o **PROJETO DE REDUÇÃO DO DÉFICIT HABITACIONAL PROGRAMA NOSSA GENTE PARANÁ.**

O Município de Centenário do Sul, através da Comissão da Câmara Técnica do **PROJETO DE REDUÇÃO DO DÉFICIT HABITACIONAL - PROGRAMA NOSSA GENTE PARANÁ, TORNA PÚBLICO** a **HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL** da relação das famílias beneficiarias, abaixo relacionadas:

1 - VERA LUCIA DOS SANTOS
CPF XXX.XXX.XX9-04

2 - ROSA DA SILVA
CPF XXX.XXX.XX9-22

3 - KEYLA DOS SANTOS PEREIRA
CPF XXX.XXX.XX9-05

4 - NOEMIA PEREIRA
CPF XXX.XXX.XX9-63

5 - VANESSA DA CRUZ ROSENDO
CPF XXX.XXX.XX9-90

6 - CENIRA BOENO
CPF XXX.XXX.XX9-99

7 - MARLENE DE SOUZA LIMA
CPF XXX.XXX.XX9-02

8 - MARIA HELENA DA SILVA PACHECO
CPF XXX.XXX.XX9-28

9 - JAQUELINE DO CARMO DA SILVA
CPF XXX.XXX.XX8-06

10 - JOSIANE APARECIDA DE SOUZA CABRAL
CPF XXX.XXX.XX9-29
Cônjuge PEDRO GONÇALVES CABRAL
CPF XXX.XXX.XX9-43

11 - ROZELI JUNIA DA SILVA
CPF XXX.XXX.XX8-4

12 - LETICIA PAIXÃO DE OLIVEIRA
CPF XXX.XXX.XX9-60

13 - CARINA DO CARMO DA SILVA
CPF XXX.XXX.XX9-88

14 - PATRICIA ROMUALDA DA CONCEIÇÃO
CPF XXX.XXX.XX9-59
Cônjuge RICARDO DA SILVA
CPF XXX.XXX.XX9-26

15 - CRISTIANE NEVES DA SILVA DIOGO
CPF XXX.XXX.XX9-40
Cônjuge CLAUDEMIR APARECIDO DIOGO
CPF XXX.XXX.XX9-16

16 - NEIDE PEDRO DA SILVA
CPF XXX.XXX.XX9-20

17 - JOSIANI DA SILVA SANTOS
CPF XXX.XXX.XX8-39
Cônjuge JOSÉ AGUIAR
CPF XXX.XXX.XX9-49

18 - GISELE RAMOS MENDES
CPF XXX.XXX.XX9-45
Cônjuge DIEGO DA SILVA SANTOS
CPF XXX.XXX.XX9-60

19 - ROSELI DOS SANTOS
CPF XXX.XXX.XX9-65

20 - MARIA DO CARMO DA SILVA
CPF XXX.XXX.XX9-42

21 - JHADY OHANA RIBEIRO ROSA
CPF XXX.XXX.XX9-31
Cônjuge WALLAN LUAN NEVES DA SILVA
CPF XXX.XXX.XX9-82

22 - INÊS DOS SANTOS
CPF XXX.XXX.XX9-00

23 - NIRLENER NUNES PEREIRA
CPF XXX.XXX.XX9-22
Cônjuge DIONATA CORREIA DA SILVA
CPF XXX.XXX.XX9-80

24 - FATIMA APARECIDA SIVA
CPF XXX.XXX.XX9-67
Cônjuge JOSÉ FRANCISCO DA SILVA
CPF XXX.XXX.XX9-68

25 - ROSINEIA DE SOUZA
CPF XXX.XXX.XX9-80
Cônjuge GERALDO EUGENIO
CPF XXX.XXX.XX9-20

26 - CLAUDIA REGINA FERREIRA DA SILVA
CPF XXX.XXX.XX9-51
Cônjuge JOÃO PAULO DA CRUZ
CPF XXX.XXX.XX8-69

27 - JANAINA LIMA DE SOUZA
CPF XXX.XXX.XX9-00
Cônjuge JHONATAN RENAN DA SILVA AGUIAR
CPF XXX.XXX.XX8-25

28 - SIDNEIA PEREIRA
CPF XXX.XXX.XX9-46

29 - CRISTIANE DO CARMO TEODORO
CPF XXX.XXX.XX9-29

30 - ANA PAULA VIEIRA DIAS DE SOUZA
CPF XXX.XXX.XX9-10
Cônjuge JOSÉ CARLOS FREIRES DE SOUZA
CPF XXX.XXX.XX9-80.

Centenário do Sul, 28 de maio de 2021.

VANDERLY PISSINATI NICACIO
Coordenadora da Câmara Técnica

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:EDFBFB19

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.° 105/2021

ATO DE CONSÓRCIO
RESOLUÇÃO Nº 105/2021

Concede diária pela prestação de serviço fora do domicílio.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e pelo Contrato de Consórcio Público e....
CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº. 098 de 29 de julho de 2019, que regulamenta a concessão de diárias;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 12 da Instrução Normativa Nº. 89, de 28 de fevereiro de 2013, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Resolve:
Art. 1º Conceder diária pela prestação de serviços fora do domicílio:

NOME	CPF	EMPREGO
Francieli dos Santos	089.189.(...)	Auxiliar Administrativo I
Guilherme Fressato Carvalho	049.897.(...)	Encarregado de Tecnologia da Informação
Luan Mateus da Cruz	092.827.(...)	Auxiliar de Serviços Gerais

Data da Ida: 31/05/2021 **Horário:** 07h30min
Data do Retorno: 31/05/2021 **Horário:** 17h00min
Município de Destino/UF: Chopinzinho/PR
Código do IBGE: 4105409
Número de Diárias: 01 (sem pernoite)
Valor da Diária por Pessoa: 35,00 (trinta e cinco reais), cada.

Objetivo: Outros objetivos não ligados ao TCE/PR. acompanhamento e organização dos bens patrimoniais alocados do CRE Chopinzinho.

Pato Branco/PR, 28 de maio de 2021.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:7DD2BCDB

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.° 106/2021

ATO DE CONSÓRCIO
RESOLUÇÃO Nº 106/2021

Torna público os termos do Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde-CONIMS, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público:
Considerando o artigo 46 do Plano de Empregos, dispõe que: "A criação e extinção de um emprego público deverá ser deliberada em Assembleia Geral e/ou Conselho Deliberativo".
Considerando a aprovação pela Assembleia Geral Ordinária, conforme Ata nº 003 de 21 de maio de 2021, publicada em 25/05/2021, Jornal Diário do Sudoeste, Edição nº 7895 – Página B2.
RESOLVE:
Art. 1º Tornar público o Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio, tomado em Assembleia Geral, instância máxima decisória deste CONIMS, pela extinção de empregos públicos que se tornaram desnecessários aos atendimentos de demandas dos Municípios Consorciados, das áreas de Radiologia e Especialidades Odontológicas, a partir de 30 de maio de 2021, respeitado o período de aviso prévio dos empregados.

Art. 2º O Contrato de Consórcio Público, firmado em julho de 2012 e alterado em 2014, passa a vigorar com as seguintes alterações:
Extinção do Centro de Especialidade Odontológicas – CEO e dos empregos descritos abaixo:

ANEXO I
EMPREGOS PERMANENTES

Empregos de Ensino Médio		
Emprego	**Carga Horária Semanal**	**CBO**
Técnico em Radiologia	20 Horas	3241-15

Empregos de Ensino Superior com Especialização		
Emprego	**Carga Horária Semanal**	**CBO**
Odontólogo Cirurgião Bucomaxilofacial	20 Horas	2232-68
Odontólogo Cirurgião Paciente Especial	20 Horas	2232-88
Odontólogo Endodontista	20 Horas	2232-12
Odontólogo Protesista	20 Horas	2232-56

Art. 3º As demais cláusulas do contrato ficam mantidas e ratificadas, aprovando-se a adaptação do respectivo Estatuto Social ao conteúdo desta Resolução, bem como da Resolução nº 091 de 11 de julho de 2019 – Organograma, Regimento Interno e Plano de Empregos e Salários do Consórcio Intermunicipal da Saúde.

Pato Branco/PR, 28 de maio de 2021.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:485F287C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021 - EDITAL Nº 012/2021

O Presidente do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS**, Senhor Paulo Horn, conforme atribuições legais nos termos do Estatuto Social, considerando o Edital nº. 001/2021 do Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2021, resolve:

TORNAR PÚBLICO.
Art. 1º Convocação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2021, para as Funções Públicas Temporárias nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital nº 001/2021, conforme consta:

LOTAÇÃO - MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE/PR	
FUNÇÃO TEMPORÁRIA - ENFERMEIRO	
CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
ALAUANA CLAUDIA SCHEFER	6º
FUNÇÃO TEMPORÁRIA - FISIOTERAPEUTA	
CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
DEISY ANGIELI NOGUEIRA	2º

LOTAÇÃO - CONIMS - PATO BRANCO/PR	
FUNÇÃO TEMPORÁRIA - TÉCNICO DE ENFERMAGEM	
CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
NADIESKA MARQUES	4º

Art. 2º O candidato convocado por este Edital terá o prazo de 03 (três) dias úteis para comparecer ao Setor de Recursos Humanos do CONIMS, de forma presencial ou por procuração, para o aceite da vaga, e o prazo de 05 (cinco) dias úteis para entrega da documentação elencada no Anexo I deste Edital, sob pena de perda automática da vaga, caso em que será convocado o candidato com classificação imediatamente posterior.
Parágrafo Único. Em nenhuma hipótese haverá justificativa para os candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados, ou serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.
Art. 3º Os candidatos convocados para a contratação sujeitar-se-ão à avaliação médica, de caráter eliminatório, tendo por objetivo avaliar as condições físicas e mentais do candidato para classificá-lo como APTO, observadas as atividades que serão desenvolvidas no exercício da função. Os exames necessários de acordo com cada função são de total responsabilidade do aprovado, sendo eles obrigatórios para a

consulta admissional que será a cargo do CONIMS, o qual informará ao candidato hora e local de realização da avaliação.
Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do PSS.
Art. 5º Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco/PR, 28 de maio de 2021.

PAULO HORN
Presidente do CONIMS

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO

I - Documentos na forma de fotocópia simples, acompanhados dos originais para aferição da veracidade:
Documento de identidade com foto.
Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição, o comprovante poderá ser substituído por declaração de regularidade na justiça eleitoral.
Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF).
Certidão de casamento e do(s) filho(s), se houver.
Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino.
Comprovante de residência.
Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS.
Cartão de cadastramento no PIS/PASEP.
Diploma ou Certificado de conclusão dos cursos exigidos, acompanhados do histórico para comprovação da escolaridade prevista em edital e da habilitação respectiva, segundo a exigência da respectiva função. (Caso o candidato ainda não esteja de posse do diploma, este documento poderá ser substituído provisoriamente por certidão de conclusão de curso acompanhada de histórico escolar, emitida nos últimos 30 dias que antecedem a postagem, por instituição de ensino credenciada).
Habilitação legal para exercício de profissão regulamentada, conforme a função pretendida, inclusive com registro no respectivo Conselho e/ou Órgãos de Classe do Estado do Paraná, quando o emprego exigir.
Cartão de vacina atualizado.
Cartão de vacina dos filhos menores de 07 anos, se houver.
Comprovação de frequência escolar dos filhos até 14 anos, se houver.

II – Certidão:
Certidão negativa de antecedentes criminais.

III – Declarações em vias originais, podendo ser digitadas ou a próprio punho:
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e de seus dependentes.
Declaração de não acúmulo de cargos/empregos/funções públicas, nos termos da legislação em vigor.
Declaração de que não tenha sido demitido a bem do Serviço Público ou por justa causa em decorrência de processo administrativo ou criminal de órgãos públicos nos últimos três anos.

IV – Dados Complementares:
Fotografia colorida e recente no tamanho 3x4.
Conta Bancária no Banco do Brasil S.A. (no caso de abertura de Conta Salário, o candidato deve solicitar no momento da entrega da documentação a abertura junto ao Setor de Tesouraria do CONIMS).
Apresentar disponibilidade imediata de carga horária no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, quando a função assim exigir.
Documentos na forma original dos apresentados no momento da inscrição para aferição da veracidade.
No caso de brasileiro naturalizado, documento expedido pelo Ministério da Justiça, nos termos do Decreto nº 70.391/72, assegurando a equiparação ao candidato português convocado em decorrência de sua aprovação no certame.

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:95C667D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PE 41-2021 - PE - RP PNEUS

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 41/2021. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: Dia 15 de junho de 2021, às 09:00 (nove) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PNEUS NOVOS PARA OS VEÍCULOS HYUNDAI AZERA E FORD F-4000 E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE CHOPINZINHO – ITENS FRACASSADOS DO PROCESSO 42/2021, PREGÃO 24/2021. Valor máximo estimado: R$ 527.898,00. Gênero: Material de Consumo. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hrs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:1534472B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO LICITAÇÃO FRACASSADA PP 18-2021

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
Processo Administrativo: nº 7/2021
Pregão Eletrônico: nº 18/2021
Objeto: Contratação de Serviços Técnicos para Manutenção de Equipamentos Odontológicos.
O Prefeito de Chopinzinho, no uso de suas atribuições legais, declara que, quanto ao Pregão Eletrônico acima referenciado e, em razão do não cumprimento das exigências do Edital por parte das participantes, resta à licitação **FRACASSADA.**

Chopinzinho, 28 de maio de 2021.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:4AE2C2B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º TERMO DE ADITAMENTO 431-2019 - IMPRENSA NACIONAL

Espécie: Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 431/2019. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Imprensa Nacional. CNPJ: 04.196.645/0001-00. Objeto: Prorrogação do prazo de execução e vigência do Contrato. Novo prazo: 03/06/2022. Valor: R$ 23.656,64. Origem: Inexigibilidade de Licitação 38/2019. Fundamento Legal: Artigo 57 da Lei Federal 8.666/93. Data da assinatura: 26/05/2021. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Marlei Vitorino da Silva, pela Contratada.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:6A33E05F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO - 1º TERMO DE ADITAMENTO 111-2019 - SAGGIN E AMARAL RESTAURANTE LTDA

REFERÊNCIA: TERMO DE RETIFICAÇÃO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 111/2019
OBJETO: Concessão de Uso Oneroso e Manutenção de Imóvel Público Tipo Lanchonete Denominado "Café da Praça" e "Praça da Matriz"
RETIFICAÇÃO
O Município de Chopinzinho, através do presente termo, realiza a retificação do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 111/2019, conforme segue.
Onde se lê: 1º Termo de Aditivo ao Contrato nº 111/2019.
Leia-se: 2º Termo de Aditivo ao Contrato nº 111/2019.

Chopinzinho, 28 de maio de 2021.

ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Chefe da Divisão de Licitação e Contratos

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:9A18FD86

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 651 /2021

PORTARIA N.º 651 /2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e conforme solicitação do Processo Administrativo n.º 4277/2021,

R E S O L V E:

Art. 1º- **Comunicar** a licença sem vencimentos da Servidora Pública Municipal **Ana Paula Vieira Prestes,** matrícula n.º 12.756, ocupante do cargo de Educadora Infantil, no CMEI ANJO GABRIEL, vinculado à Secretaria Municipal de Educação de Colombo, a partir de 1°de julho de 2021.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se publicidade.

Paço Municipal de Colombo Em 25 de maio de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:F33737EF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 647/2021

PORTARIA N.º 647/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o julgamento constante do Processo Administrativo Disciplinar n.º 20017/2019;

resolve:

Art.1º- Aplicar a modalidade de **DEMISSÃO** a Servidora Público Municipal Sandra Mara Staroy, matrícula n.º 2860, conforme sanção disciplinar prevista no Inciso VI do Art. 187, da Lei Municipal n.º 1.348/2014.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 25 de maio de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:87365E25

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 653/2021

PORTARIA N.º 653/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de estabelecer a criação do Comitê Municipal do Transporte Escolar, da Secretaria de Estado da Educação,

RESOLVE:

Art. 1º - Criar o Comitê Gestor Municipal do Transporte Escolar do Município de Colombo.

Art. 2º- O Comitê será constituído pelos representantes abaixo relacionados:

1. Representante da Sec. Municipal de Educação:
Título: João Paulo Durão – RG 7.307.113-5;
Suplente: Dalva Sueli Correa de Freitas – RG 3.120.475-5.

Representante dos Diretores da Rede Estadual de Ensino:
Título: Sidnei Gonçalves Pereira – RG 4.885.571-7;
Suplente: Sirlei de Matos Meira – RG 4.433.225-6.

Representante dos Diretores da Rede Municipal de Ensino:
Título: Ana Maria Rodrigues – RG 6.428.804-0;
Suplente: Hélia Terezinha Dalazuana – RG 4.612.491-0.

Representante dos Pais de Alunos:
Título: Jacqueline Mendes de Morais Scrok – RG 5.101.609-2;
Suplente: Madalena Raczkowiak – RG 6.175.410-5.

Art. 3º- As atribuições do Comitê são:

I – Analisar os relatórios bimestrais de controle do transporte diário dos alunos, contendo o número de alunos atendidos, razões para as faltas e problemas com os veículos do Transporte Escolar, que deverão ser encaminhadas aos NRE's (ANEXO II – Res. nº 1422/2011), com parecer do Comitê.

II – Verificar a aplicação dos recursos, podendo requisitar ao Município cópia dos documentos que julgar necessário ao esclarecimento de quaisquer fatos relacionados à aplicação dos recursos do Transporte Escolar demonstradas no Plano de Aplicação.

III – Realizar visitas técnicas para verificar a adequação e a regularidade do Transporte Escolar.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo Em 28 de maio de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:4AF868BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2020
PROCESSO: 19063/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO - Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: ALM COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 28.921.456/0001-03.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de dietas, fórmulas e leites especiais para alimentação, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor total: R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1559/2020.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 22 de fevereiro de 2021.
Assinatura: Rosalba Vaz Schülli dos anjos – Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:FB10E2E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2020
PROCESSO: 19063/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO - Secretaria Municipal de Saúde.

Contratada: B. DE OLIVEIRA BERGAMASCHO – PRODUTOS NATURAIS - ME, inscrita no CNPJ sob nº 29.715.704/0001-22.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de dietas, fórmulas e leites especiais para alimentação, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor total: R$ 55.680,00 (cinquenta e cinco mil e seiscentos e oitenta reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1559/2020.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 22 de fevereiro de 2021.
Assinatura: Rosalba Vaz Schülli dos anjos – Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:59590F33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2020
PROCESSO: 19063/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO - Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: LIFECENTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de dietas, fórmulas e leites especiais para alimentação, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor total: R$ 19.440,00 (dezenove mil e quatrocentos e quarenta reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1559/2020.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.

Local e data da assinatura: Colombo, 22 de fevereiro de 2021.
Assinatura: Rosalba Vaz Schülli dos anjos – Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:B433CEAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2020
PROCESSO: 19063/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO - Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A, inscrita no CNPJ sob nº 05.912.018/0001-83.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de dietas, fórmulas e leites especiais para alimentação, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor total: R$ 170.881,60 (cento e setenta mil e oitocentos e oitenta e um reais e sessenta centavos).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1559/2020.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 22 de fevereiro de 2021.
Assinatura: Rosalba Vaz Schülli dos anjos – Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:5517471E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2020
PROCESSO: 19063/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO - Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.612.312/0004-97.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de dietas, fórmulas e leites especiais para alimentação, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor total: R$ 316.132,80 (trezentos e dezesseis mil e cento e trinta e dois reais e oitenta centavos).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1559/2020.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 22 de fevereiro de 2021.
Assinatura: Rosalba Vaz Schülli dos anjos – Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:6A2D7BC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2020
PROCESSO: 19063/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO - Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: PRODIET NUTRIÇÃO CLINICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.183.359/0001-53.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de dietas, fórmulas e leites

especiais para alimentação, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor total: R$ 275.844,96 (duzentos e setenta e cinco mil e oitocentos e quarenta e quatro reais e noventa e seis centavos).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1559/2020.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 22 de fevereiro de 2021.
Assinatura: Rosalba Vaz Schülli dos anjos – Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:C9D6A3BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 483/2020 -PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2020
PROCESSO: 16722/2020.

Contratante: Município de Colombo/PR - Izabete Cristina Pavin (Prefeita Municipal).
Contratada:REALFERMETAL SERRALHERIA EM ESQUADRILHA METÁLICA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 03.605.966/0001-40.
Objeto: Contratação por meio de sistema de Registro de Preços, dos serviços de serralheria, para atendimento às unidades Municipais, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VI), que integra o edital do Pregão Presencial 080/2020.
Valor:O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ 715.494,00 (Setecentos e quinze mil, quatrocentos e noventa e quatro reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Prazo: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 03 de novembro de 2020.
Assinatura: Izabete Cristina Pavin.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:5B2B3B6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 488/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2020
PROCESSO: 33/2020.

Contratante: Município de Colombo/PR - Izabete Cristina Pavin (Prefeita Municipal).
Contratada: MCX LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob nº 16.876.380/0001-62.
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços, para prestação de serviços de locação de tendas, pavilhões, palcos, brinquedos, mesas e cadeiras, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o Edital do Pregão Presencial 051/2020.
Valor: O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ 22.300,00 (Vinte e dois mil e trezentos reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Prazo: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (Doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 04 de novembro de 2020.
Assinatura: Izabete Cristina Pavin.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:D0638529

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 490/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2020
PROCESSO: 29883/2019.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Contratada: ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRICIO DE PRODUTOS PARA SAÚE EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 30.082.076/0001-74.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para aquisição de materiais, instrumentos e equipamentos odontológicos, vinculados a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Colombo/Paraná, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital do Pregão Eletrônico nº 029/2020.
Valor: O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ 41.901,51 (Quarenta e um mil, novecentos e um reais e cinquenta e um centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 09 de novembro de 2020.
Assinatura: Antoninho Barth.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:FB93BDB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 497/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2020
PROCESSO: 29883/2019.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Contratada: FUSÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.633.441/0001-84.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para aquisição de materiais, instrumentos e equipamentos odontológicos, vinculados a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Colombo/Paraná, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital do Pregão Eletrônico nº 029/2020.
Valor: O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ 137.125,40 (Cento e trinta e sete mil, cento e vinte e cinco reais e quarenta centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 09 de novembro de 2020.
Assinatura: Antoninho Barth.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:B456ADE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 499/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2020
PROCESSO: 29883/2019.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Contratada: GOLDEN CLEAN PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 15.250.965/0001-00.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para aquisição de materiais, instrumentos e equipamentos odontológicos, vinculados a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Colombo/Paraná, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital do Pregão Eletrônico nº 029/2020.
Valor: O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ 26.330,00 (Vinte e seis mil, trezentos e trinta reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 09 de novembro de 2020.
Assinatura: Antoninho Barth.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:EFD1CD8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 502/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2020
PROCESSO: 17313/2020.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Contratada: TOTTAL SINALIZAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 29.039.646/0001-64.
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços, para fornecimento de placas, tubos, tintas e demais materiais para demarcação viária no município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital.
Valor: R$ 195.072,50 (cento e noventa e cinco mil e setenta e dois reais e cinquenta centavos).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (Doze) meses a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se a disposição no Setor de Contratos, sito à Rua XV de Novembro n° 105, Centro - Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações. **Local e data da assinatura:** Colombo, 09 de novembro de 2020.
Assinatura: Agnaldo Aparecido Alves dos Santos.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:58BE11AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 493/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2020
PROCESSO: 29883/2019.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Contratada: DENTAL ALTA MOGIANA - Comércio de Produtos Odontológicos Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 05.375.249/0001-03.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para aquisição de materiais, instrumentos e equipamentos odontológicos, vinculados a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Colombo/Paraná, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital do Pregão Eletrônico nº 029/2020.
Valor: O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ 32.100,00 (Trinta e dois mil e cem reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 09 de novembro de 2020.
Assinatura: Antoninho Barth.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:9C977E3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 504/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2020
PROCESSO: 17805/2020.

Contratante: Município de Colombo/PR - Izabete Cristina Pavin (Prefeita Municipal).
Contratada: ALNUTTRI COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 01.660.282/0002-05.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Alimentação Pronta em embalagens descartáveis (Marmitex), para atendimento das necessidades de diversas secretarias municipais, durante finais de semana e feriados, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VI), que integra o edital do Pregão Presencial 084/2020.
Valor: O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ 51.000,00 (Cinquenta e um mil reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019:
Prazo: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (Doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 12 de novembro de 2020.
Assinatura: Izabete Cristina Pavin.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:FE824887

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 505/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2020
PROCESSO: 9345/2020.

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO/PR - Diversas Secretarias.
Contratada: ACHEI INDÚSTRIA DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA - EPP, CNPJ n.º 08.221.047/0001-97.
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços, para aquisição de mobiliário em geral, para as diversas Secretarias do Município de Colombo/PR, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor total: R$ 45.890,00 (quarenta e cinco mil e oitocentos e noventa reais).

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (Doze) meses a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 12 de novembro de 2020.
Assinatura: Izabete Cristina Pavin (Prefeita Municipal).

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:30ABE9E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 506/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2020
PROCESSO: 9345/2020.

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO - Diversas Secretarias.
Contratada: ADVANCED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 08.331.877/0001-77.
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços, para aquisição de mobiliário em geral, para as diversas Secretarias do Município de Colombo/PR, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor total: R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (Doze) meses a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 12 de novembro de 2020.
Assinatura: Izabete Cristina Pavin (Prefeita Municipal).

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:6AD9C770

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 507/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2020
PROCESSO: 9345/2020.

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO - Diversas Secretarias.
Contratada: JUSTO MÓVEIS DE AÇO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 20.252.467/0001-36.
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços, para aquisição de mobiliário em geral, para as diversas Secretarias do Município de Colombo/PR, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor total: R$ 236.700,00 (duzentos e trinta e seis mil e setecentos reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (Doze) meses a partir da data de sua assinatura.

Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.

Local e data da assinatura: Colombo, 12 de novembro de 2020.
Assinatura: Izabete Cristina Pavin (Prefeita Municipal).

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:19FA60EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 508/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2020
PROCESSO: 9345/2020.

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO/PR - Diversas Secretarias.
Contratada: LETTECH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 13.258.144/0001-94.
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços, para aquisição de mobiliário em geral, para as diversas Secretarias do Município de Colombo/PR, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor total: R$ R$ 207.766,30 (duzentos e sete mil e setecentos e sessenta e seis reais e trinta centavos).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (Doze) meses a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 12 de novembro de 2020.
Assinatura: Izabete Cristina Pavin (Prefeita Municipal).

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:F407C4BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 511/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2020
PROCESSO: 9345/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO – Diversas Secretarias
Contratada: MAW COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ n.º 26.655.819/0001-80.
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços, para aquisição de mobiliário em geral, para as diversas Secretarias do Município de Colombo/PR, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor total: R$ 196.918,65 (cento e noventa e seis mil e novecentos e dezoito reais e sessenta e cinco centavos).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA –1522/2019.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 12 de novembro de 2020.
Assinatura: Izabete Cristina Pavin – Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:3E86A825

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 512/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2020
PROCESSO: 9345/2020.

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO/PR - Diversas Secretarias.
Contratada: MONICA REGINA DE MELLO FARIA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 17.353.208/0001-97.

Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços, para aquisição de mobiliário em geral, para as diversas Secretarias do Município de Colombo/PR, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor total: R$ 7.516,00 (sete mil e quinhentos e dezesseis reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (Doze) meses a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 10 de novembro de 2020.
Assinatura: Izabete Cristina Pavin (Prefeita Municipal).

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:626888D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 513/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2020
PROCESSO: 9345/2020.

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO/PR - Diversas Secretarias.
Contratada: NORMELIA LOTTERMANN - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 20.132.150/0001-66.
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços, para aquisição de mobiliário em geral, para as diversas Secretarias do Município de Colombo/PR, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor total: R$ 135.600,00 (cento e trinta e cinco mil e seiscentos reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (Doze) meses a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 10 de novembro de 2020.
Assinatura: Izabete Cristina Pavin (Prefeita Municipal).

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:F8080CCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 514/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2020
PROCESSO: 9345/2020.

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO/PR - Diversas Secretarias.
Contratada: PAPIROS MOVEIS E ELETRO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob nº 25.325.301/0001-16.
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços, para aquisição de mobiliário em geral, para as diversas Secretarias do Município de Colombo/PR, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor total: R$ 3.150,00 (três mil e cento e cinquenta reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (Doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 10 de novembro de 2020.
Assinatura: Izabete Cristina Pavin (Prefeita Municipal).

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:70E98DBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO E PREÇOS Nº 515/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2020
PROCESSO: 9345/2020.

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO/PR - Diversas Secretarias.
Contratada: PLAYRIO PARQUES INFANTIL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 33.492.887/0001-31.
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços, para aquisição de mobiliário em geral, para as diversas Secretarias do Município de Colombo/PR, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor total: R$ 128.100,00 (Cento e vinte e oito mil e cem reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Prazo: O prazo de vigência da presente ata será de 12 (Doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 10 de novembro de 2020.
Assinatura: Izabete Cristina Pavin (Prefeita Municipal).

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:F51F162F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 516/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2020
PROCESSO: 9345/2020.

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO/PR - Diversas Secretarias.
Contratada: TECVENDAS COM E REPESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.207.011/0001-06.
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços, para aquisição de mobiliário em geral, para as diversas Secretarias do Município de Colombo/PR, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor total: R$ 12.000,00 (Doze mil reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (Doze) meses a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 10 de novembro de 2020.
Assinatura: Izabete Cristina Pavin (Prefeita Municipal).

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:6A027B23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 517/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2020
PROCESSO: 9345/2020.

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO/PR - Diversas Secretarias.
Contratada: VA OTTONI EQUIPAMENTOS ME, inscrita no CNPJ sob nº 18.770.897/0001-06.
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços, para aquisição de mobiliário em geral, para as diversas Secretarias do Município de Colombo/PR, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor total: R$ 56.732,55 (cinquenta e seis mil e setecentos e trinta e dois reais e cinquenta e cinco centavos).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (Doze) meses a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 12 de novembro de 2020.
Assinatura: Izabete Cristina Pavin (Prefeita Municipal).

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:67E7FCDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 520/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2020
PROCESSO: 733/2020.

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO/PR - Secretária Municipal da Saúde.
Contratada: OI MÓVEL S.A - em Recuperação Judicial, inscrita no CNPJ sob nº 05.423.963/0001-11.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para prestação de serviços de Dados Móveis, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor total: R$ 210.816,00 (duzentos e dez mil oitocentos e dezesseis reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (Doze) meses a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 17 de novembro de 2020.
Assinatura: Antoninho Barth.
.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:7D40B99D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 521/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2020
PROCESSO: 32047/2019.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Educação.
Contratada: ACHEI INDÚSTRIA DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.221.047/0001-97.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de mobiliários e equipamentos para o atendimento das necessidades das novas unidades de Educação Infantil construídas através de Termo de Compromisso com o PAR/FNDE - Plano de Ações Articuladas / Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital do Pregão Eletrônico 074/2020.
Valor: O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ 17.550,00 (Dezessete mil, quinhentos e cinquenta reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (Doze) meses a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 19 de novembro de 2020.
Assinatura: Aziolê Maria Cavallari Pavin.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:E6533779

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 522/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2020
PROCESSO: 32047/2019.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Educação.
Contratada: ALFRS INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 19.338.456/0001-94.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de mobiliários e equipamentos para o atendimento das necessidades das novas unidades de Educação Infantil construídas através de Termo de Compromisso com o PAR/FNDE - Plano de Ações Articuladas / Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital do Pregão Eletrônico 074/2020.
Valor: O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ 38.940,00 (Trinta e oito mil, novecentos e quarenta reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (Doze) meses a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 19 de novembro de 2020.
Assinatura: Aziolê Maria Cavallari Pavin.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:DF361E5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 523/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2020
PROCESSO: 32047/2019.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Educação.
Contratada: CELI PRODUTOS DE AÇO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 81.340.960/0001-00.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de mobiliários e equipamentos para o atendimento das necessidades das novas unidades de Educação Infantil construídas através de Termo de Compromisso com o PAR/FNDE - Plano de Ações Articuladas / Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital do Pregão Eletrônico 074/2020.
Valor: O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ 8.850,00 (Oito mil, oitocentos e cinquenta reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (Doze) meses a partir da data de sua assinatura.

Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 19 de novembro de 2020.
Assinatura: Aziolê Maria Cavallari Pavin.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:21369EDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 524/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2020
PROCESSO: 32047/2019.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Educação.
Contratada: COMERCIAL USUAL EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 14.050.075/0001-91.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de mobiliários e equipamentos para o atendimento das necessidades das novas unidades de Educação Infantil construídas através de Termo de Compromisso com o PAR/FNDE - Plano de Ações Articuladas / Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital do Pregão Eletrônico 074/2020.
Valor: O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ 87.170,00 (Oitenta e sete mil, cento e setenta reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (Doze) meses a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 19 de novembro de 2020.
Assinatura: Aziolê Maria Cavallari Pavin.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:55310701

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 525/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2020
PROCESSO: 32047/2019.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Educação.
Contratada: DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 32.302.947/0001-43.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de mobiliários e equipamentos para o atendimento das necessidades das novas unidades de Educação Infantil construídas através de Termo de Compromisso com o PAR/FNDE - Plano de Ações Articuladas / Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital do Pregão Eletrônico 074/2020.
Valor: O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ 13.930,00 (Treze mil, novecentos e trinta reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (Doze) meses a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 19 de novembro de 2020.
Assinatura: Aziolê Maria Cavallari Pavin.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:CEA0BD24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 526/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2020
PROCESSO: 32047/2019.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Educação.
Contratada: FL MILKIEVICZ LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 37.282.550/0001-50.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de mobiliários e equipamentos para o atendimento das necessidades das novas unidades de Educação Infantil construídas através de Termo de Compromisso com o PAR/FNDE - Plano de Ações Articuladas / Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital do Pregão Eletrônico 074/2020.
Valor: O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ 16.170,00 (Dezesseis mil, cento e setenta reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (Doze) meses a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 19 de novembro de 2020.
Assinatura: Aziolê Maria Cavallari Pavin.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:345F76BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 527/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2020
PROCESSO: 32047/2019.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Educação.
Contratada: JOÃO CARLOS LOPES OKUYAMA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 14.037.880/0001-85.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de mobiliários e equipamentos para o atendimento das necessidades das novas unidades de Educação Infantil construídas através de Termo de Compromisso com o PAR/FNDE - Plano de Ações Articuladas / Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital do Pregão Eletrônico 074/2020.
Valor: O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ 897,00 (Oitocentos e noventa e sete reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (Doze) meses a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 19 de novembro de 2020.
Assinatura: Aziolê Maria Cavallari Pavin.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:7EBC2CD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 528/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2020
PROCESSO: 32047/2019.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Educação.
Contratada: JUSTO MÓVEIS DE AÇO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 20.252.467/0001-36.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de mobiliários e equipamentos para o atendimento das necessidades das novas unidades de Educação Infantil construídas através de Termo de Compromisso com o PAR/FNDE - Plano de Ações Articuladas / Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital do Pregão Eletrônico 074/2020.
Valor: O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ 14.508,00 (Quatorze mil, quinhentos e oito reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (Doze) meses a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 19 de novembro de 2020.
Assinatura: Aziolê Maria Cavallari Pavin.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:26840900

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 529/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2020 PROCESSO: 32047/2019.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Educação.
Contratada: K.C.R.S. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 21.971.041/0001-03.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de mobiliários e equipamentos para o atendimento das necessidades das novas unidades de Educação Infantil construídas através de Termo de Compromisso com o PAR/FNDE - Plano de Ações Articuladas / Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital do Pregão Eletrônico 074/2020.
Valor: O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ 6.054,00 (Seis mil e cinquenta e quatro reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (Doze) meses a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 19 de novembro de 2020.
Assinatura: Aziolê Maria Cavallari Pavin.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:E57DE4DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 530/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2020 PROCESSO: 32047/2019.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Educação.
Contratada: MÔNICA REGINA DE MELLO FARIA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 17.353.208/0001-97.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de mobiliários e equipamentos para o atendimento das necessidades das novas unidades de Educação Infantil construídas através de Termo de Compromisso com o PAR/FNDE - Plano de Ações Articuladas / Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital do Pregão Eletrônico 074/2020.
Valor: O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ 7.750,00 (Sete mil, setecentos e cinquenta reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (Doze) meses a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 19 de novembro de 2020.
Assinatura: Aziolê Maria Cavallari Pavin.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:1CA76063

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 531/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2020 PROCESSO: 32047/2019.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Educação.
Contratada: MV ELETRÔNICOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob nº 27.895.281/0001-44.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de mobiliários e equipamentos para o atendimento das necessidades das novas unidades de Educação Infantil construídas através de Termo de Compromisso com o PAR/FNDE - Plano de Ações Articuladas / Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital do Pregão Eletrônico 074/2020.
Valor: O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ 17.155,00 (Dezessete mil, cento e cinquenta e cinco reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (Doze) meses a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 19 de novembro de 2020.
Assinatura: Aziolê Maria Cavallari Pavin.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:CBF9BEA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 535/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2020 PROCESSO: 32047/2019.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Educação.
Contratada: TECNOFORTE SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 21.613.975/0001-65.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de mobiliários e equipamentos para o atendimento das necessidades das novas unidades de Educação Infantil construídas através de Termo de Compromisso com o PAR/FNDE - Plano de Ações Articuladas / Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital do Pregão Eletrônico 074/2020.

Valor: O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ 5.831,50 (Cinco mil, oitocentos e trinta e um reais e cinquenta centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (Doze) meses a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 19 de novembro de 2020.
Assinatura: Aziolê Maria Cavallari Pavin.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:5D2737D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 536/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2020
PROCESSO: 32047/2019.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Educação.
Contratada: TECVENDAS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.207.011/0001-06.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de mobiliários e equipamentos para o atendimento das necessidades das novas unidades de Educação Infantil construídas através de Termo de Compromisso com o PAR/FNDE - Plano de Ações Articuladas / Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital do Pregão Eletrônico 074/2020.
Valor: O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ 2.970,00 (Dois mil, novecentos e setenta reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (Doze) meses a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 19 de novembro de 2020.
Assinatura: Aziolê Maria Cavallari Pavin.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:6966F719

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 539/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2020
PROCESSO: 16361/2020.

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO/PR - Secretaria Municipal da Assistência Social.
Contratada: BAGATOLI COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 09.053.748/0001-27.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Equipamentos para Restaurante Popular de Colombo- PR, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor Total: R$ 3.384,00 (Três mil, trezentos e oitenta e quatro reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Prazo: O prazo de vigência da presente ata será de 12 (Doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 20 de novembro de 2020.
Assinatura: Maria da Silva Souza.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:B8134C4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 540/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2020
PROCESSO: 16361/2020.

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO/PR - Secretaria Municipal da Assistência Social.
Contratada: LICITAR SOLO COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 11.102.277/0001-41.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Equipamentos para Restaurante Popular de Colombo- PR, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor Total: R$ 3.761,00 (três mil, setecentos e sessenta e um reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Prazo: O prazo de vigência da presente ata será de 12 (Doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 20 de novembro de 2020.
Assinatura: Maria da Silva Souza.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:DFDA41E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 541/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2020
PROCESSO: 16361/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO – Secretaria Municipal de Assistência Social.
Contratada: MAW COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ n.º 26.655-819/0001-80
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Equipamentos para Restaurante Popular de Colombo- PR, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor total: R$ 1.169,00 (um mil e cento e sessenta e nove reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA –1522/2019.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 20 de novembro de 2020.
Assinatura: Maria da Silva Souza - Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:B92382F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 542/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2020
PROCESSO: 16361/2020.

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO/PR - Secretaria Municipal da Assistência Social.
Contratada: PREQUIP COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob nº 04.879.948/0001-10.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Equipamentos para Restaurante Popular de Colombo- PR, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor Total: R$ 930,00 (Novecentos e trinta reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Prazo: O prazo de vigência da presente ata será de 12 (Doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 20 de novembro de 2020.
Assinatura: Maria da Silva Souza.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:847B6E48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 543/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2020 PROCESSO: 16361/2020.

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO/PR - Secretaria Municipal da Assistência Social.
Contratada: PROINOX EQUIPAMENTOS INOXÍDAVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 09.240.634/0001-96.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Equipamentos para Restaurante Popular de Colombo- PR, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor Total: R$ 16.700,00 (Dezesseis mil e setecentos reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Prazo: O prazo de vigência da presente ata será de 12 (Doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 20 de novembro de 2020.
Assinatura: Maria da Silva Souza.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:5AF11864

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 544/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2020 PROCESSO: 16361/2020.

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO/PR - Secretaria Municipal da Assistência Social.
Contratada: STEPHANI CARVALHO REIS DE CASTILHO INDÚSTRIA E COMÉRCIO, inscrita no CNPJ sob nº 33.887.039/0001-21.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Equipamentos para Restaurante Popular de Colombo- PR, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor Total: R$ 6.227,96 (Seis mil, duzentos e vinte e sete reais e noventa e seis centavos).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Prazo: O prazo de vigência da presente ata será de 12 (Doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 20 de novembro de 2020.
Assinatura: Maria da Silva Souza.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:37A5BE02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PÚBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 546/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2020 PROCESSO: 16361/2020.

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO/PR - Secretaria Municipal da Assistência Social.
Contratada: VA OTTONI EQUIPAMENTOS ME, inscrita no CNPJ sob nº 18.770.897/0001-06.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Equipamentos para Restaurante Popular de Colombo- PR, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor Total: R$ 40.333,54 (Quarenta mil, trezentos e trinta e três reais e cinquenta e quatro centavos).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 20 de novembro de 2020.
Assinatura: Maria da Silva Souza.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:7E0C10E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 547/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2020 PROCESSO: 25433/2019.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Assistência Social.
Contratada: S. B. DOS SANTOS SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO- ME, inscrita no CNPJ sob nº 17.347.587/0001-27.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para prestação de serviços de administração, preparo e distribuição de refeições para o Equipamento de Segurança Alimentar e Nutricional, Restaurante Popular de Colombo - PR, com fornecimento de todos os gêneros alimentícios e demais insumos, manutenção, supervisão e treinamento do quadro de colaboradores, prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos e utensílios e manutenção predial, para atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Colombo/PR, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital do Pregão Eletrônico 077/2020.
Valor: O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ 1.497.982,00 (Hum milhão, quatrocentos e noventa e sete mil, novecentos e oitenta e dois reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA nº 1522/2019.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (Doze) meses a contar da data de sua assinatura.

Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 23 de novembro de 2020.
Assinatura: Maria da Silva Souza.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:2A9B64C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 548/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2020 PROCESSO: 14946/2020.

Contratante: Município de Colombo/PR - Izabete Cristina Pavin (Prefeita Municipal).

Contratada: GERSON LUIZ FERREIRA 55304400968, inscrita no CNPJ sob nº 23.945.169/0001-10.
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços, para prestação de serviços de coleta e destinação de forma correta de enxames de abelhas e/ou vespas no município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o edital do Pregão Presencial nº 083/2020.
Valor: O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ 53.200,00 (Cinquenta e três mil e duzentos reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (Doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 24 de novembro de 2020.
Assinatura: Izabete Cristina Pavin.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:27C74BA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 272/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2020 PROCESSO: 5668/2020.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Assistência Social.
Contratada: ISANETE APARECIDA PACHECO COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS E PAPELARIA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 34.396.791/0001-32.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Equipamentos para Restaurante Popular de Colombo- PR (Itens 1, 3, 4, 6, 15, 17, 27, 28, 51, 52, 53 e 54), conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital do Pregão Eletrônico 047/2020.
Valor: O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ 55.839,62 (Cinquenta e cinco mil, oitocentos e trinta e nove reais e sessenta e dois centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 16 de julho de 2020.
Assinatura: Maria da Silva Souza.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:27155A06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 273/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2020 PROCESSO: 5668/2020.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Assistência Social.
Contratada: DANFESSI MÓVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 24.419.569/0001-54.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Equipamentos para Restaurante Popular de Colombo- PR (Itens 2, 36, 38, 46 e 47), conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital do Pregão Eletrônico 047/2020.
Valor: O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ 3.047,00 (Três mil e quarenta e sete reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 16 de julho de 2020.
Assinatura: Maria da Silva Souza.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:5222C8CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021 PROCESSO: 1707/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO - Secretaria Municipal de Educação.
Contratada: INSTITUTO DE ENSINO PÓLIS CIVITAS LTDA, CNPJ n.º 05.745.509/0001-87.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sra. Luciane das Neves da Silva, portador do RG. 6.079.788-9 e CPF 858.608.249-04.
Objeto: Contratação de empresa por meio do Sistema de Registro de Preços para execução de serviços de formação continuada para os profissionais da Secretaria Municipal da Educação no formato online (E a D), conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor total: R$ 19.980,00 (dezenove mil novecentos e oitenta reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1559/2020.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 07 de maio de 2021.
Assinatura: Alcione Luiz Giaretton – Secretário Municipal de Educação.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:02E6095E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº. 044/2021

Aviso de Licitação

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Transporte de Alunos das áreas rural e urbana com veículos de capacidade para até 16 e 25 pessoas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Educação do Município de Colombo / PR.
Recebimento das Propostas: Das 09:00 horas do dia 01 de junho de 2021 até às 08:00 horas do dia 15 de junho de 2021.
Início da sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 15 de junho de 2021. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço por lote
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 28 de maio de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:A7F23114

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 038/2021 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020 PROCESSO: 14376/2021

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento
Fiscalização: A fiscalização do presente aditivo será de responsabilidade do Sr. José Ribeiro Júnior
Contratada: PGPLANAGEM COMÉRCIO, TRANSPORTE E TERRAPLENAGEM LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 00.099.750/0001-62.
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços, para prestação de serviços de transporte de cargas diversas, com os custos de manutenção dos veículos, combustível e profissional habilitado (motorista), encargos e impostos inclusos, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o edital do Pregão Presencial 023/2020.
Valor: O Valor total do presente termo aditivo é de R$ 29.500,00 (Vinte e nove mil e quinhentos reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1559/2020.
Vigência: O presente termo aditivo renova o prazo contratual por mais 60 (sessenta) dias, compreendendo o período de 26 de maio de 2021 à 25 de julho de 2021.
Local e data da assinatura: Colombo, 24 de maio de 2021.
Assinatura: Juliano Polli.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:1F510C2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 005/2021 AO CONTRATO Nº 079/2019 - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019. PROCESSO: 11014/2021.

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Contratada: AMPARO CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 11.800.162/0001-20.
Objeto: Contratação de empresa na área de engenharia civil para execução de reforma e ampliação da Unidade de Saúde Santa Tereza, conforme projetos, Planilhas, Cronograma, Memorial descritivo e especificações contidas no edital.
Prazo: O presente termo aditivo prorroga o prazo de execução **dos serviços até o dia 19/08/2021 e o prazo de vigência do contrato até o dia 08/10/2021.**
Local e data da assinatura: Colombo, 06 de maio de 2021.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:09B5BDC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2021

Aviso de Licitação

Objeto: Contratação de Leiloeiro Oficial, qualificado e devidamente inscrito na Junta Comercial do Paraná – JUCEPAR. Contratação que tem por finalidade preparar e executar o leilão com o objetivo de realizar arremates por melhores valores, fazer a identificação e avaliação de valores, solucionando assim de maneira simples, transparente, rápida, segura e vantajosa dos bens inservíveis moveis, veículos e maquinários de propriedade do Município.
Data: 01 de Junho de 2021 à 16 de junho de 2021.
Horário: Segunda-Feira à Sexta-Feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.
Local do Credenciamento: Divisão de Protocolo da Prefeitura Municipal sito a Rua XV de Novembro, 105, Centro.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro - Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 28 de maio de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:CA9656C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº028/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº028/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2021
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
VALOR TOTAL: R$ 40.009,65 (Quarenta mil e nove reais e sessenta e cinco centavos)
CONTRATADA: ECO-FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS – EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 85.477.586/0001-32
DATA: 13/05/2021

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:78E75E02

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 017/2021

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 017/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2021
FUNDAMENTO LEGAL: NOS TERMOS DO CAPUT DO ARTIGO 25, DA LEI Nº 8666/1993, LEI Nº

11.947/2006,RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 06/2020 E ESCOLHA REALIZADA POR CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA O ENSINO FUNDAMENTAL,EDUCAÇÃO INFANTIL, EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS E EDUCAÇÃO ESPECIAL
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06002123610015202633903200000 fonte 130
06002123610015202733903200000 fonte 130
06002123650015202033903200000 fonte 130
VALOR: R$ 13.673,80 (Treze mil seiscentos e setenta e três reais e oitenta centavos)
CONTRATADA: MÁRCIA REGINA WOJCIK - CPF: 029.990.439-37
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 28/05/2021

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:AAEB33A9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 018/2021

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 018/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2021
FUNDAMENTO LEGAL: NOS TERMOS DO CAPUT DO ARTIGO 25, DA LEI Nº 8666/1993, LEI Nº 11.947/2006,RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 06/2020 E ESCOLHA REALIZADA POR CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA O ENSINO FUNDAMENTAL,EDUCAÇÃO INFANTIL, EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS E EDUCAÇÃO ESPECIAL
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06002123610015202633903200000 fonte 130
06002123610015202733903200000 fonte 130
06002123650015202033903200000 fonte 130
VALOR: R$ 19.951,00 (Dezenove mil novecentos e cinqüenta e um reais)
CONTRATADA: ROSANE BILL WOJCIK - CPF: 004.987.909-08
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 28/05/2021

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:6FAD4DCC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 019/2021

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 019/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2021
FUNDAMENTO LEGAL: NOS TERMOS DO CAPUT DO ARTIGO 25, DA LEI Nº 8666/1993, LEI Nº 11.947/2006,RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 06/2020 E ESCOLHA REALIZADA POR CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA O ENSINO FUNDAMENTAL,EDUCAÇÃO INFANTIL, EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS E EDUCAÇÃO ESPECIAL
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06002123610015202633903200000 fonte 130
06002123610015202733903200000 fonte 130
06002123650015202033903200000 fonte 130
VALOR: R$ 7.922,00 (Sete mil novecentos e vinte e dois reais)
CONTRATADA: MARILDO REGA - CPF: 654.058.469-53
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 28/05/2021

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:EAE5ADA7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 020/2021

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 020/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2021
FUNDAMENTO LEGAL: NOS TERMOS DO CAPUT DO ARTIGO 25, DA LEI Nº 8666/1993, LEI Nº 11.947/2006,RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 06/2020 E ESCOLHA REALIZADA POR CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA O ENSINO FUNDAMENTAL,EDUCAÇÃO INFANTIL, EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS E EDUCAÇÃO ESPECIAL
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06002123610015202633903200000 fonte 130
06002123610015202733903200000 fonte 130
06002123610015202733903200000 fonte 3130
06002123650015202033903200000 fonte 130
06002123650015202033903200000 fnte 3130
VALOR: R$ 70.754,05 (Setenta mil setecentos e cinqüenta e quatro reais e cinco centavos)
CONTRATADA: COMUNIDADE TERCEIRO PLANO - CNPJ: 68.720.218/0001-54
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 28/05/2021

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:3BA184CB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2021
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO: Aquisição de materiais de construção em geral, dentre eles: elétrico eletrônico, materiais de acabamento, madeiras, artefatos de concreto, tintas e materiais para pintura, vidros, esquadrilhas de alumínio, hidrossanitários e ferramentas
VALOR TOTAL:
CONTRATADA: JZ CONSTRUPAR COMERCIAL LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº. 10.433.632/0001-00,
DATA: 26/05/2021

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:A936837C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI 2482/2021

LEI N° 2482/2021

Declara de utilidade pública a Associação Desportiva e Recreativa Vitória – ADRV.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei do Legislativo 007/2021 de autoria do Vereador **Carlos Eduardo Mangini Silva** e eu, **Luis Carlos Turatto,** Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a Associação Desportiva e Recreativa Vitória – ADRV**,** inscrita no CNPJ n° 34.920.997/0001-10, com sede na Rua Carlota Joaquina, 331, Bairro Vitória, Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

Art. 2º A Entidade deverá apresentar ao chefe do Poder Executivo Municipal, até 30 (trinta) de abril de cada ano, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente.
Parágrafo único. O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal, num prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de seu recebimento, cópia do relatório circunstanciado.

Art. 3º Será objeto de Lei revogando os efeitos da declaração de Utilidade Pública concedida à entidade, quando:

I – Substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços nestes compreendidos ou quando solicitados pela municipalidade, salvo este último por justo motivo;

II – Alterar sua denominação e dentro de 30 (trinta) dias contados da averbação no Registro Público, deixar de enviar a mesma à Câmara Municipal para tornar-se objeto de nova lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - PR, aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:E6E18BC9

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI 2484/2021

LEI N.º 2484/2021

Institui o Programa de Incentivo ao Esporte Amador no âmbito do Município de Dois Vizinhos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **Luis Carlos Turatto,** Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

CAPÍTULO I
DO PROGRAMA DE INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR

Art. 1º Fica instituído o Programa de Incentivo ao Esporte Amador de Dois Vizinhos, com o objetivo de que atletas/paratletas de modalidades individuais, coletivas, Associações Esportivas/Paradesportivas e entidades parceiras conveniadas difundam o esporte e representem o Município em eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e pelas instituições que compõem o Sistema Nacional do Desporto, conforme a Lei Federal nº 9.615/1998, nas seguintes modalidades:

I - Repasse de recursos às Associações Esportivas/Paradesportivas e entidades parceiras, pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos e com finalidade esportiva expressa para o desenvolvimento das modalidades por elas praticadas;

II - Autorização de uso e gestão de espaços de estádios, ginásios, quadras, campos e espaços de práticas esportivas relacionados no Anexo I, para fins de instalação de publicidade de patrocinadores ou parceiros, bem como o uso comercial da cozinha e lanchonete ou locação de espaços, conforme lei orgânica do município, com objetivo de captação de recursos para a consecução dos objetivos sociais da entidade parceira, bem como às atividades previstas no contrato ou instrumento congênere celebrado com o Município;

III - Autorização de uso e gestão de espaços de estádios, ginásios, quadras, campos e espaços de práticas esportivas relacionados no Anexo I, para fins de instalação de escolinhas, treinamento, práticas esportivas, reuniões entre outras atividades de incentivo ao esporte previstas no contrato ou instrumento congênere celebrado com o Município;

IV - Autorização de captação de recursos pelas Associações Esportivas/Paradesportivas ou entidades parceiras, mediante cobrança de ingressos de entrada nos estádios, ginásios, campos e espaços de práticas esportivas relacionados no Anexo I, quando da promoção, organização ou realização de eventos oficiais esportivos;

V - Bolsa Atleta, destinada aos atletas de base/iniciantes e àqueles praticantes do esporte de alto rendimento, em eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e pelas instituições que compõem o Sistema Nacional do Desporto, não tendo caráter salarial/mantenedor;

VI - Bolsa Técnico, Preparador Físico e Auxiliar Técnico destinada aos técnicos dos atletas/paratletas aptos a pleitearem a Bolsa Atleta a que se refere o inciso V deste artigo.

VII - colaboração na execução de projetos Esportivos/Paradesportivos, mediante acordo de cooperação ou outro instrumento contratualmente válido, com órgãos federais, estaduais, municipais, associações, fundações ou entidades parceiras, públicas ou privadas;

VIII - a implantação de atividades de aprendizagem Esportivas/Paradesportivas e de incentivo na área de formação, qualificação e desenvolvimento técnico;
IX - apoio na realização de feiras, seminários ou eventos voltados ao estimulo e desenvolvimento de atividades Esportivas/Paradesportivas, tais como fornecimento de materiais esportivos, tendas, palcos, troféus, uniformes, medalhas, brindes, placas informativas, iluminação, sonorização, alimentação, transporte, organização, assessoria e assistência direta ou indireta, contratação de serviços de arbitragem, entre outros materiais e serviços necessários, considerando a previsão orçamentária e o interesse público;

X - autorização de uso de bens públicos, móveis e imóveis, pelas Associações Esportivas/Paradesportivas e entidades parceiras, com objetivo de execução de projetos e apoio na realização de feiras, seminários ou eventos voltados ao estímulo e desenvolvimento de atividades Esportivas/Paradesportivas;

XI - utilização de veículos próprios do município ou terceirizados, para transporte dos atletas e/ou equipes que representem o Município de Dois Vizinhos nos eventos ou competições;

XII - pagamento de despesas com mensalidades ou anuidades de confederações, federações estaduais, associações e entidades congêneres, conforme estabelecidos na Assembleia Geral Anual da mesma, constando a qualificação e CNPJ;

XIII - regime diferenciado de adiantamento de despesas.

§ 1º Os valores das bolsas serão repassados diretamente aos beneficiários, os quais fornecerão dados pessoais e bancários necessários para o recebimento do montante do benefício.

§ 2º A colaboração na execução de projetos de que trata o inciso VII, poderá consistir, entre outros projetos e modalidades Esportivas/Paradesportivas, na instalação e funcionamento de escolas de futebol nas instalações desportivas do Município, através de autorização de uso e gestão de espaços de estádios, ginásios, quadras, campos e espaços de práticas esportivas relacionados no Anexo I

desta Lei, por Associações Esportivas/Paradesportivas e entidades parceiras.
§ 3° Para fins de atendimento ao parágrafo anterior e do inciso VII, fica o Executivo autorizado a disponibilizar corpo de profissionais, servidores efetivos, temporários, terceirizados e estagiários, bem como o fornecimento de materiais esportivos, troféus, uniformes, medalhas, brindes, alimentação, transporte, organização, assessoria e assistência direta ou indireta, contratação de serviços de arbitragem, entre outros materiais e serviços necessários para a consecução dos objetivos e metas a serem alcançados, considerando a previsão orçamentária e o interesse público.

§ 4º O acordo de cooperação ou outro instrumento contratualmente válido celebrado nos termos do inciso VII e §§ 2º e 3º, deverá observar a finalidade precípua de fomentar a prática desportiva, técnica, educacional e social, sem caráter de rendimento, buscando alcançar o desenvolvimento integral do indivíduo e sua formação para o exercício da cidadania e a prática do lazer, de acordo com os princípios previstos pelo Art. 217 da Constituição Federal e nos dispositivos da Lei no 9.615/98.

§ 5º A despesa de que trata o inciso XII, compreende as seguintes ações:

I - integrar colegiados de discussão junto aos diversos órgãos despor vos, defendendo os interesses do Município;

II - participar de ações governamentais e esportivas que visem ao desenvolvimento do Município à atualização e capacitação dos quadros de pessoal dos Entes Públicos, à modernização e instrumentalização de gestão pública Municipal, no que se refere à pratica esportiva;

III - representar os Municípios em eventos oficiais de âmbito nacional, regional ou microrregional ou local;

IV - desenvolver ações comuns com vistas ao aperfeiçoamento e à modernização da gestão pública municipal no âmbito do esporte.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes realizará Chamamento Público a fim de promover o cadastramento e a concessão dos benefícios de que trata esta Lei, nos termos do seu Decreto regulamentador.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes nomeará uma Comissão Técnica de Análise e Acompanhamento, formada por 03(três) representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes; 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e 01 (um) representante da Chefia de Gabinete do Executivo Municipal, que será nomeada por decreto, a qual analisará os requerimentos de repasses de recursos, concessão de Bolsa Atleta e Bolsa Técnico, publicando a relação daqueles considerados aptos.

CAPÍTULO II

DO REPASSE ÀS ASSOCIAÇÕES ESPORTIVAS E PARADESPORTIVAS E ENTIDADES PARCEIRAS

Art. 3º As Associações Esportivas/Paradesportivas e entidades parceiras que representam o Município de Dois Vizinhos em eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e pelas instituições que compõem o Sistema Nacional do Desporto, poderão pleitear o repasse disciplinado nesta Lei.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes estipulará o valor que cada Associação Esportiva/Paradesportiva e entidades parceiras receberá, devendo considerar, para tanto: as categorias atendidas; o sexo; a participação em eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e pelo Sistema Nacional do Desporto; os resultados neles obtidos no ano anterior ao do pleito; histórico da modalidade; e comprovação de capacidade técnica esportiva e administrativa da instituição.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes lançará Edital de Chamamento Público com as modalidades a serem contempladas, valores por categoria e plano de trabalho (projeto) a ser desenvolvido, bem como toda documentação de habilitação, atendidas as disposições legais, especialmente o previsto na Lei nº 8.666/1993.

Art. 6º É vedada a transferência de recursos às entidades parceiras que tenham como dirigentes, controladores, membros do conselho administrativo e fiscal, da unidade gestora de transferência ou responsável pela prestação de contas:

a) agentes políticos do Poder Executivo e Legislativo Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau;
b) servidor público investido em cargo comissionado vinculado ao Poder Executivo Municipal ou do Legislativo Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau;
c) servidor público investido em função gratificada vinculado ao Poder Executivo Municipal, responsável pelo controle interno, prestação de contas de transferências voluntárias, membros da comissão de licitação e àqueles que atuem em processos licitatórios ou de chamamento público da unidade administrativa a que se encontrem vinculado, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau.

Art. 7º O técnico da modalidade esportiva/paradesportiva conveniada deverá ser credenciado junto ao Conselho Regional de Educação Física - CREF e não poderá fazer parte da Diretoria, Conselho Fiscal ou unidade gestora de transferência ou responsável pela prestação de contas, podendo, quando não ocupar cargo como servidor público municipal, ser remunerado com os recursos do Programa de Incentivo ao Esporte Amador de Dois Vizinhos, seguindo os moldes especificados desta Lei.

CAPÍTULO III

DA BOLSA ATLETA

Art. 8º A Bolsa Atleta será implementada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes que, com base na dotação orçamentária específica, disporá sobre os procedimentos operacionais para a concessão do benefício e distribuição que assegure o atendimento a todas as categorias de beneficiários.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes poderá se valer do apoio técnico das Associações Esportivas/Paradesportivas e entidades parceiras para tomada de decisão sobre a concessão de Bolsa Atleta.

Art. 9º Fica instituída a Bolsa Atleta, nas seguintes categorias:

I - Categoria Bolsa Atleta Formação, no valor mensal de até R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), destinada ao atleta/paratleta com idade mínima de 9 (nove) e máxima de 14 (quatorze) anos completos no ano do repasse, nos termos do regimento e que cumulativamente:

a) esteja em plena atividade esportiva;
b) esteja regularmente matriculado na rede de ensino público ou privado; e
c) resida no município de Dois Vizinhos/PR.

II - Categoria Bolsa Atleta Estudantil, no valor mensal de até R$ 200,00 (duzentos reais), destinada ao atleta/paratleta com idade mínima de 9 (nove) e máxima de 21 (vinte e um) anos completos no ano do repasse, nos termos do regimento e que cumulativamente:

a) esteja em plena atividade esportiva;
b) esteja regularmente matriculado na rede de ensino público ou privado; e
c) resida em Dois Vizinhos/PR, ou quando resida em outro município e tenha representado o Município de Dois Vizinhos em eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e pelas instituições que compõem o Sistema Nacional do Desporto, e;

d) continue treinando para competições estudantis oficiais.

III - Categoria Bolsa Atleta Estadual, no valor mensal de até R$ 500,00 (quinhentos reais), destinada ao atleta/paratleta, com idade mínima de 9 (nove) anos completos, nos termos de regulamento e que cumulativamente:

a) tenha participado de eventos esportivos oficiais promovidos pelas instituições que compõem o Sistema Nacional do Desporto e/ou Jogos Oficiais do Estado do Paraná, realizados em até 02 (dois) anos anteriores ao do pleito;
b) estar vinculado a alguma entidade de administração do desporto (Confederação/Federação/Liga); e
c) resida em Dois Vizinhos, ou resida em outro município e tenha representado o Município de Dois Vizinhos em eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e pelas instituições que compõem o Sistema Nacional do Desporto, e;
d) continue treinando para competições estaduais oficiais.

IV - Categoria Bolsa Atleta Nacional, no valor mensal de até R$ 1.000,00 (um mil reais), destinada ao atleta/paratleta, com idade mínima de 9 (nove) anos completos, nos termos do regulamento e que cumulativamente:
a) tenha participado de eventos esportivos oficiais em nível nacional, promovidos pelas instituições que compõem o Sistema Nacional do Desporto, realizados em até 02 (dois) anos anteriores ao do pleito;
b) estar vinculado a entidades administrativas do desporto em âmbito estadual (federação/liga) e nacional (confederação), simultaneamente;
c) resida em Dois Vizinhos, ou resida em outro município e tenha representado o Município de Dois Vizinhos em eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e pelas instituições que compõem o Sistema Nacional do Desporto, e;

V - Categoria Bolsa Atleta Internacional, no valor mensal de até R$ 2.000,00 (dois mil reais), destinada ao atleta/paratleta, com idade mínima de 14 (quatorze) anos completos, nos termos do regulamento e que cumulativamente:
a) tenha integrado a Seleção Nacional de sua modalidade, representando o Brasil em campeonatos ou jogos Sul-americanos, Pan-americanos ou mundiais, reconhecidos pelo Comitê Olímpico Brasileiro, Comitê Paralímpico Brasileiro ou entidade internacional de administração da modalidade;
b) estar vinculado a entidades administrativas do desporto em âmbito nacional (confederação), e
c) resida em Dois Vizinhos, ou resida em outro município e tenha representado o Município de Dois Vizinhos em eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e pelas instituições que compõem o Sistema Nacional do Desporto, e;

VI - Categoria Bolsa Atleta Olímpico ou Paralímpico, no valor mensal de até R$ 3.000,00 (três mil e reais), destinada ao atleta e paratleta com idade mínima de 14 (catorze) anos completos, nos termos do regulamento e que cumulativamente:

a) tenha representado o Brasil nos últimos Jogos Olímpicos ou Paralímpicos organizados pelo Comitê Olímpico Internacional ou Comitê Paralímpico Internacional, como titular em modalidade individual ou com seu nome presente na súmula de modalidade coletiva;
b) estar vinculado a entidades administrativas do desporto em âmbito nacional (confederação);
c) resida em Dois Vizinhos, ou resida em outro município e tenha representado o Município de Dois Vizinhos em eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e pelas instituições que compõem o Sistema Nacional do Desporto;

§ 1º Os valores fixados nesta Lei poderão ser corrigidos anualmente pelo INPC, por ato do Executivo.

§ 2º A concessão de Bolsa Atleta em qualquer de suas categorias à atleta menor de 18 (dezoito) anos está condicionada a apresentação de autorização do pai ou responsável.

Art. 10. A disponibilização de Bolsa Atleta de que trata o artigo 9º, e de Bolsa Técnico, Auxiliar Técnico e Preparador Físico de que trata o artigo 13, será realizada àquelas modalidades em que o Município vier apresentando melhor desempenho técnico, mediante série histórica de resultados em eventos oficiais de âmbito municipal, estadual, nacional e internacional, bem como àquelas modalidades em que o Município tenha interesse em seu aprimoramento.

Art. 11. Os critérios para reconhecimento de competições válidas para a concessão do benefício serão estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

CAPÍTULO IV

DA BOLSA PREPARADOR FÍSICO, BOLSA AUXILIAR TÉCNICO E BOLSA TÉCNICO

Art. 12. A Bolsa Técnico, Bolsa Preparador Físico e Bolsa Auxiliar Técnico serão implementadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes que, com base na dotação orçamentária específica, disporá sobre os procedimentos operacionais para a concessão do benefício e distribuição que assegure o atendimento a todas as categorias de beneficiários.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes poderá se valer do apoio técnico das Associações Esportivas/Paradesportivas e entidades parceiras para tomada de decisão sobre a concessão de Bolsa Técnico.

Art. 13. Fica instituída a Bolsa Preparador Físico, Bolsa Auxiliar Técnico e Bolsa Técnico nas seguintes categorias:

I – Preparador Físico com carga horária de 30h (trinta horas) semanais: destinada aos Preparadores Físicos dos atletas/paratletas aptos a pleitearem a Bolsa Atleta na categoria a que se referem os incisos do artigo 9º, no valor mensal de até R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

II – Auxiliar Técnico com carga horária de 30h (trinta horas) semanais: destinada aos Auxiliares Técnicos dos atletas/paratletas aptos a pleitearem a Bolsa Atleta na categoria a que se referem os incisos do artigo 9º, no valor mensal de até R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

III- Categoria Bolsa Técnico Nível I com carga horária de 30h (trinta horas) semanais: destinada aos técnicos dos atletas/paratletas aptos a pleitearem a Bolsa Atleta na categoria a que se referem os incisos I, II, III, IV do artigo 9º, no valor mensal de até R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

IV - Categoria Bolsa Técnico Nível II com carga horária de 30h (trinta horas) semanais: destinada aos técnicos dos atletas/paratletas aptos a pleitearem a Bolsa Atleta nas categorias a que se referem os incisos I, II, III, IV, V e VI do artigo 9º, no valor mensal de até R$ 3.500,00 (três mil quinhentos reais).

Art. 14. Para pleitear a Bolsa Preparador Físico, Bolsa Auxiliar Técnico e Bolsa Técnico as categorias deverão atender e comprovar os seguintes requisitos:

I - Estar em atividade profissional, para o pleito de Bolsa de Preparador Físico, no mínimo 2 (dois) anos;
II - Estar registrado no Conselho Regional de Educação Física (CREF) para todas as categorias;
III - Estar em atividade profissional, para o pleito de Bolsa de Auxiliar Técnico há no mínimo 1 (um) ano;
IV - Ter concluído ou estar cursando o curso de Educação Física para Auxiliar Técnico;
V - Estar em atividade profissional, para o pleito de Bolsa Técnico há no mínimo de 3 (três) anos;
VI - Ter treinado atletas/paratletas que participaram de competições desportivas, conforme as categorias previstas nos incisos I a VI do art. 9;

VII-Estar vinculado à Associação Esportiva/Paradesportiva ou entidade parceira com o Município;
VIII - Apresentar, quando tiver outro vínculo empregatício, público ou privado, documento/declaração que comprove tal vínculo, para que seja possível avaliar a compatibilidade de horário no desempenho da função;
IX - Apresentar plano de trabalho especificando os objetivos, ações, horários, dias de trabalho e outras informações que se fizerem necessárias, que serão analisadas pela Comissão Técnica de Análise e Acompanhamento, conforme o disposto no parágrafo único do art. 2º desta Lei.

Art. 15. O direito à Bolsa Técnico será cassado se o técnico incorrer em uma das seguintes hipóteses:

I - Apresentar documento ou declaração falsos;
II - Treinar atleta/paratleta que, por infração às normas antidopagem, for suspenso em decisão condenatória definitiva proferida por órgão da Justiça Desportiva;
III - Ser condenado à pena privativa de liberdade;
IV - Deixar de exercer a função de técnico;
V - Agir de maneira grosseira com atletas/paratletas e arbitragem;
VI - Agredir verbal ou fisicamente a arbitragem;
VII - Ser condenado em decisão definitiva por órgão da Justiça Desportiva competente;
VIII - Descumprir outras exigências estabelecidas em regulamento.

CAPÍTULO V

DO USO E GESTÃO DE ESPAÇOS DE ESTÁDIOS, GINÁSIOS, QUADRAS, CAMPOS E ESPAÇOS DE PRÁTICAS ESPORTIVAS

Seção I

Das formas de incentivo

Art. 16. Fica autorizado o uso e gestão de espaços de estádios, ginásios, campos e espaços de práticas esportivas relacionados no Anexo I, para fins de:
I -Instalação de publicidade de patrocinadores ou parceiros, bem como o uso comercial da cozinha e lanchonete ou locação de espaços, com objetivo de captação de recursos para a consecução dos objetivos sociais da entidade parceira, bem como às atividades previstas no contrato ou instrumento congênere celebrado com o Município;
II - Instalação de escolinhas, treinamento, práticas esportivas, reuniões entre outras atividades de incentivo ao esporte previstas no contrato ou instrumento congênere celebrado com o Município;
III - Captação de recursos pelas Associações Esportivas/Paradesportivas ou entidades parceiras, mediante cobrança de ingressos de entrada, quando da promoção, organização ou realização de eventos oficiais esportivos.

§ 1º O imóvel manterá a finalidade prevista em lei, devendo ser destinado exclusivamente ao funcionamento e ao desenvolvimento de atividades desportivas, culturais e sociais.
§ 2º O uso e a gestão de espaços do imóvel pela entidade parceira, se dará conforme as determinações da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, observado o interesse público, as normas de saúde pública e vigilância sanitária, regularidade, continuidade, efetividade, segurança, atualidade, generalidade, transparência e cortesia, modicidade de preços e a oportunidade e conveniência da administração.

Seção II

Dos deveres e obrigações

Art. 17. A entidade parceira se obriga a abster-se do uso dos espaços dos imóveis descritos nesta Lei, ao Município, quando solicitado e para os seguintes fins:

I - Disputas de competições atléticas programadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes em horários previamente fixados;

II - Cerimônias cívicas;

III - Realização dos Jogos Abertos ou similares; e

IV - Outros eventos ou atividades definidos pelo Executivo.

Art. 18. A entidade parceira não poderá ceder suas instalações no todo ou em parte, onerosa ou gratuitamente, a outras entidades, sem prévia anuência do Município e autorização legislativa.

Art. 19. Fica sob a responsabilidade da entidade parceira os danos eventualmente causados ao bem, por utilização ou deterioração culposa da entidade, durante a vigência do contrato de gestão ou instrumento congênere.

Art. 20. Fica sob a responsabilidade do município as obras e serviços de conservação e manutenção do imóvel e de realização de benfeitorias úteis ou necessárias.

Art. 21. A entidade parceira obriga-se pela proteção, conservação e manutenção do imóvel e de realização de benfeitorias úteis ou necessárias, sendo estas econômica e financeiramente possíveis.

Art. 22. É vedado a entidade parceira dar como garantia, a qualquer título e em qualquer transação legal, os direitos e obrigações decorrentes do contrato de gestão ou instrumento congênere ou as edificações, instalações e benfeitorias nele edificadas, sob pena de resolução do contrato e aplicação das demais penalidades cominadas legal e contratualmente.

Art. 23. Resolver-se-á o uso e a gestão dos espaços, além das causas previstas nesta Lei ou em contrato ou instrumento congênere, na hipótese de extinção da entidade parceira ou cessação definitiva das atividades instaladas.

Art. 24. O uso e a gestão dos espaços não poderão ser cedidos por ato negocial, salvo sucessão legítima ou testamentária dos respectivos associados, mediante prévia e expressa concordância do Poder Público Municipal, bem como mantida a destinação do imóvel e os encargos incidentes.

Art. 25. O Município não indenizará quaisquer benfeitorias realizadas no imóvel, nem restituirá valores de qualquer natureza que tenha despendido a entidade parceira durante a vigência do contrato de gestão ou instrumento congênere.

Art. 26. Serão suportadas pela entidade parceira todos os ônus fiscais e parafiscais, impostos, taxas, custas ou quaisquer outros que incidirem ou venham a incidir sobre suas atividades.
Art. 27. Desde a assinatura do contrato de gestão ou instrumento congênere, a entidade parceira fruirá do imóvel para os fins estabelecidos e responderá por todos os encargos civis, trabalhistas, previdenciários, administrativos e tributários que venham a incidir sobre suas atividades, aos associados e suas rendas.

Art. 28. Fica autorizado o Poder Executivo ao pagamento de tarifas de consumo de água e energia elétrica do imóvel, inclusive da cozinha e lanchonete, a título de incentivo.

Art. 29. A falta de cumprimento do disposto nesta Lei, a modificação da finalidade do uso e gestão dos espaços e a extinção da entidade parceira farão com que o imóvel, com todas as benfeitorias existentes e instalações nele introduzidas, revertam automaticamente e de pleno direito à posse do Município, as quais, como parte integrante daquele, não darão direito a nenhuma indenização ou compensação.

Seção III

Da contrapartida da entidade parceira

Art. 30. Deverá haver contrapartida da entidade parceira pelo uso ou gestão dos espaços dos imóveis de que trata esta Lei, sendo regulados no contrato de gestão ou instrumento congênere.

Parágrafo único. O Executivo poderá exigir da entidade parceira as seguintes contrapartidas:

I - Contratação ou disponibilização de professores/técnicos para as escolinhas de atividades esportivas/paradesportivas, sem qualquer ônus ao município ou munícipes, vedada a concessão da Bolsa Técnico e/ou destinação de recursos ou transferências voluntárias para remuneração destes profissionais, contratados ou disponibilizados a título de contrapartida;

II - Palestras aos alunos das escolas municipais;

III - Apoio na realização de eventos, campeonatos, jogos, entre outras atividades voltadas ao estímulo ao desenvolvimento esportivo/paradesportivo;

IV - Aquisição de materiais esportivos;

V - Percentual das receitas auferidas da cobrança de ingressos de entrada nos estádios, ginásios, quadras, campos e espaços de práticas esportivas, da instalação de publicidade de patrocinadores ou parceiros, bem como o uso comercial da cozinha e lanchonete ou locação de espaços, sendo os recursos destinados aos fins de que trata esta lei, inclusive aquisição de materiais esportivos;

VI - Isenção do valor do ingresso de entrada nos estádios, ginásios, quadras, campos e espaços de práticas esportivas, nas seguintes situações:

a) agentes públicos em serviço da administração;
b) idosos, crianças até 12 (doze) anos incompletos e pessoas com deficiência, como forma de inclusão social;

c) outras isenções mediante decreto do Executivo.

VII - Realização de obras e serviços de conservação, manutenção, benfeitorias úteis ou necessárias no imóvel e/ou espaços destinados ao uso e gestão, quando econômica e financeiramente possíveis, após análise e decisão da Comissão Técnica de Análise e Acompanhamento.

Art. 31. As contrapartidas de que trata esta Seção poderão ser fixadas, por ato unilateral do Executivo, no contrato de gestão ou instrumento congênere celebrado com a entidade parceira.

Art. 32. É vedado ao município adquirir, ter em registro ou estoque, fornecer ou empregar materiais e insumos no uso comercial da cozinha e lanchonete pela entidade parceira.

Art. 33. O valor do ingresso de entrada nos estádios, ginásios, quadras, campos e espaços de práticas esportivas municipais deverá observar a modicidade e razoabilidade, sendo previamente aprovado pela Comissão Técnica de Análise e Acompanhamento de que trata esta lei.

Parágrafo único. A Comissão Técnica de Análise e Acompanhamento poderá, mediante ato devidamente fundamentado, reduzir ou isentar de cobrança, em caráter geral ou de acordo com determinado segmento social, o ingresso de entrada nos estádios, ginásios, quadras, campos e espaços de práticas esportivas, observada a modicidade e a indisponibilidade do interesse público.

Art. 34. A Comissão Técnica de Análise e Acompanhamento poderá, mediante ato devidamente fundamentado, reduzir os preços praticados no fornecimento de produtos da cozinha e lanchonete, ou locação de espaços dos estádios, ginásios, quadras, campos e espaços de práticas esportivas, quando identificado preço acima da média do mercado, observada a modicidade e a indisponibilidade do interesse público.

Art. 35. Fica autorizado o Executivo a instituir, por ato administrativo ou no contrato de gestão ou instrumento congênere, outras formas de contrapartida da entidade parceira.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 36. A Bolsa Técnico, Bolsa Preparador Físico, Bolsa Auxiliar Técnico e a Bolsa Atleta poderão ser concedidas pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, podendo ser renovadas e perdurar durante toda a preparação e a realização das competições esportivas ou apenas para pagar uma determinada despesa, conforme deliberação da Comissão Técnica de Análise e Acompanhamento.

§ 1º Os atletas/paratletas que já recebem o benefício e que conquistarem medalhas nos jogos de campeonatos brasileiros, olímpicos e paralímpicos terão prioridade para renovação das suas respectivas bolsas.

§ 2º A prioridade para a renovação da Bolsa Atleta e Bolsa Técnico não desobriga o atleta/paratleta ou o seu representante ou procurador legal e o técnico, de obedecerem a todos os procedimentos, inclusive de inscrição e prazos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

§ 3º O beneficiário do Programa de Incentivo ao Esporte Amador de Dois Vizinhos poderá acumulá-la com bolsa oriunda do Estado e da União, desde que conte com anuência da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

§ 4º Os recursos financeiros do Programa de Incentivo ao Esporte Amador de Dois Vizinhos poderão ser utilizados para cobrir gastos ligados à pratica esportiva/paradesportiva, tais como educação, saúde, alimentação, hospedagem, inscrições, passagens para eventos e competições, transporte e aquisição de material esportivo, devendo o beneficiado prestar contas, na forma e condições estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

§ 5º Fica autorizado o Executivo a implantar regime diferenciado de adiantamento de despesas, por sua natureza ou urgência, não possam subordinar-se ao processo regular de licitação, quando da participação de atletas ou equipes em atividades esportivas realizadas fora do município, de forma aleatória e sem tempo hábil para a realização de processo licitatório, por questões de regulamento esportivo, sede dos eventos ou calendário das competições regionais ou regidas por federações, das diversas modalidades e que sofrem alterações constantes.

§ 6° Para fins do parágrafo anterior, são consideradas despesas excepcionais ou urgentes, que não possam subordinar-se ao processo regular de licitação:

I - quando da notícia ou ciência do evento, competição ou atividade esportiva a ser realizada nos próximos 30 (trinta) dias, devidamente comprovada ou certificada pelo servidor responsável e autoridade competente, nos casos de processo formal de inexigibilidade ou dispensa de licitação, devido ao objeto ou valor da contratação, sendo o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias na hipótese de pregão e demais modalidades licitatórias;

II - quando os estabelecimentos empresariais do local da realização do evento, competição ou atividade esportiva se recusarem a fornecer orçamentos para a instrução do processo de licitação, devidamente comprovado ou certificado pelo servidor responsável e autoridade competente;
III - quando o processo licitatório resultar deserto ou fracassado e o evento, competição ou atividade esportiva estar programado para os próximos 30 (trinta) dias, contados da sessão pública de licitação.

§ 7º Fica autorizado o pagamento das seguintes despesas, nos termos dos parágrafos anteriores:

I - taxa de inscrição, limitada ao valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), por atleta ou equipe, dependendo da modalidade e/ou competição;

II - taxa de arbitragem, limitada ao valor de R$ 1.500,00 (mil reais), por modalidade e/ou competição;

III - passagens de transporte rodoviário e/ou aéreo para eventos e competições, independentemente do valor;

IV - alimentação, limitada ao valor de R$ 80,00 (oitenta reais), por dia e por atleta;

V - hospedagem, limitada ao valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), por dia e por atleta.

§ 8º As despesas de que trata o parágrafo anterior possuem caráter de exceção, sem prejuízo da devida prestação de contas ao órgão de Controle Interno.

§ 9º Na concessão e aplicação do adiantamento, justificativa, prazos e prestação de contas, será observada as disposições legais vigentes.

Art. 37. O Poder Executivo, com base em estudos técnicos sobre o tema, observado o limite definido na Lei Orçamentária Anual, quando necessário, poderá rever os valores estipulados a título de Bolsa Técnico, Bolsa Preparador Físico, Bolsa Auxiliar Técnico e a Bolsa Atleta.

Art. 38. O atleta/paratleta beneficiado com a Bolsa Atleta e o técnico beneficiado com a Bolsa Técnico, bem como o Preparador Físico e Auxiliar Técnico beneficiados, oferecerão, como contrapartida, autorização para o uso de sua imagem, voz, nome e/ou apelido esportivo em imagens e anúncios oficiais do Município, bem como usarão a marca oficial do Município de Dois Vizinhos e da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes em seus uniformes e em matérias de divulgação e marketing.

Art. 39. A forma de pagamento dos repasses e acompanhamento de resultados será definida em decreto.

Art. 40. As Associações Esportivas/Paradesportivas, entidades parceiras, os atletas/paratletas e técnicos beneficiários do Programa de Incentivo ao Esporte Amador do Município de Dois Vizinhos, comprometem-se a representar o Município em eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e pelas instituições que compõem o Sistema Nacional do Desporto.

Art. 41. A Associação Esportiva/Paradesportiva, entidades parceiras, os atletas/paratletas, auxiliares técnico, preparadores físicos e técnicos que não atenderem os dispositivos desta Lei e sua regulamentação, perderão o direito de participar do Programa de Incentivo ao Esporte Amador de Dois Vizinhos, por decisão da Comissão Técnica de Análise e Acompanhamento, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis à espécie, garantidos a ampla defesa e o contraditório.

Art. 42. As despesas decorrentes do Programa de Incentivo ao Esporte Amador correrão por conta dos recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, limitado ao definido na Lei Orçamentária Anual.

Art. 43. A concessão dos benefícios previstos não gera qualquer vínculo entre as associações, entidades parceiras ou os atletas beneficiários e a Administração Pública Municipal.

Art. 44. O prazo de duração da vigência das transferências formalizadas, considerando todas as prorrogações por aditivos, não deverá ultrapassar o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) meses, ficando restrita a vigência do Plano Plurianual que previu a possibilidade de transferência de recursos.

Art. 45. O Chefe do Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 46. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - PR, aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:2BE40938

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI 2485/2021

LEI N.º 2485/2021

Cria o Conselho Municipal da Juventude de Dois Vizinhos, institui a Conferência Municipal da Juventude – CONFEJU, cria o Fundo Municipal da Juventude de Dois Vizinhos – FUNJUVE e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **Luis Carlos Turatto,** Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

TÍTULO I
DO CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE DE DOIS VIZINHOS

Art. 1º Cria o Conselho Municipal da Juventude de Dois Vizinhos, órgão colegiado, de caráter consultivo, deliberativo, propositivo e fiscalizador da política da juventude, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com a finalidade de possibilitar e ampliar a participação popular, nas ações governamentais voltadas à promoção das Políticas Públicas da Juventude.

Parágrafo único. Considera-se jovem a pessoa com idade entre 15 e 29 anos.

CAPÍTULO I
DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE DE DOIS VIZINHOS

Art. 2º Compete ao Conselho Municipal da Juventude de Dois Vizinhos:
I. supervisionar, acompanhar, avaliar, fiscalizar, cumprir e fazer cumprir a Política Nacional da Juventude, observada a legislação em vigor;
II. acompanhar a elaboração e avaliar os instrumentos de planejamento orçamentário do município e solicitar as modificações necessárias à consecução da Política Nacional da Juventude, bem como analisar a aplicação de recursos relativos à competência deste Conselho;
III. propor, aos poderes constituídos, modificações nas estruturas dos órgãos governamentais diretamente ligados à promoção, à proteção e à defesa dos direitos da juventude;
IV. subsidiar a elaboração de leis atinentes aos interesses da juventude em todos os níveis;
V. incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos e pesquisas no campo da promoção, proteção e defesa dos direitos da juventude;
VI. inscrever as entidades governamentais e não governamentais de atendimento e defesa dos direitos da juventude, de acordo com critérios e requisitos estabelecidos na legislação em vigor, mantendo cadastro dessas entidades atualizado;
VII. promover o intercâmbio com entidades públicas e privadas, organismos nacionais e internacionais visando atender a seus objetivos;
VIII. acompanhar, avaliar e fiscalizar os serviços prestados pelos órgãos governamentais e não governamentais de atendimento e defesa de direitos da juventude, indicando as medidas pertinentes para as eventuais adequações;

IX. receber petições, denúncias, reclamações, representações ou notícias de qualquer pessoa por desrespeito aos direitos assegurados aos jovens, protegendo as informações sigilosas, emitindo parecer e encaminhando-os aos órgãos competentes para adoção das medidas cabíveis;
X. convocar a Conferência Municipal da Juventude - CONFEJU e estabelecer normas de funcionamento em regulamento interno próprio mediante o voto da maioria absoluta de seus conselheiros membros;
XI. elaborar, aprovar e alterar o Regimento Interno deste Conselho mediante o voto da maioria absoluta de seus conselheiros membros;
XII. deliberar e propor ao órgão executivo a capacitação de seus conselheiros membros;
XIII. elaborar o Plano Municipal de Juventude do Município de Dois Vizinhos, em consonância com as diretrizes estabelecidas pelos Conselhos Estadual e Nacional, definindo metas e prioridades, que visem a assegurar condições de igualdade aos jovens, possibilitando sua integração e promoção como cidadãos em todos os aspectos da vida econômica, social, política e cultural;
XIV. analisar e acompanhar o desenvolvimento de programas e ações governamentais, com vistas à implementação do Plano Municipal de Juventude do Município de Dois Vizinhos com o Plano Nacional de Políticas Públicas de Juventude;
XV. propor a adoção de mecanismos e instrumentos que assegurem a participação e o controle social sobre as políticas públicas de juventude;
XVI. promover a articulação com os movimentos de jovens, conselhos de outras esferas governamentais, e outros conselhos, a fim de ampliar formas de cooperação mútua e o estabelecimento de estratégias comuns de implementação de ações, visando à igualdade entre os jovens fortalecendo o processo de controle social;
XVII. criar comissões técnicas permanentes e temporárias para melhor desempenho de suas funções;
XVIII. inscrever-se, integrar e seguir as diretrizes propostas pelo Sistema Nacional de Juventude – SINAJUVE, criado pela Lei Federal nº 12.852, de 5 de agosto de 2013.

CAPÍTULO II
DA CONSTITUIÇÃO E DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

Art. 3º O Conselho Municipal da Juventude de Dois Vizinhos será composto de forma paritária entre o Poder Público e a Sociedade Civil, constituído por 16 (dezesseis) membros titulares e igual número de suplentes, com a seguinte composição:
I. 8 (oito) Membros titulares e os respectivos suplentes representando o Poder Público, através dos seguintes órgãos e quantitativos:
a) Secretaria Municipal de Administração e Finanças, 1 (um) representante;
b) Departamento Municipal de Esporte, 1 (um) representante;
c) Departamento Municipal de Cultura, 1 (um) representante;
d) Secretaria Municipal da Assistência Social e Cidadania, 1 (um) representante;
e) Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, 1 (um) representante;
f) Secretaria Municipal de Saúde, 1 (um) representante;
g) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Científico, Tecnológico e de Turismo, 1 (um) representante.
h) Chefia de Gabinete do Executivo Municipal, 1 (um) representante;

II. 08 (oito) Membros titulares e os respectivos suplentes, representando a sociedade civil, dos seguintes setores e quantitativos:
a) 01 (um) representante ligados às entidades de Blocos de Carnaval, mediante indicação pela Liga Municipal de Carnaval.
b) 04 (quatro) representantes ligados ao movimento estudantil, sendo 2 vagas destinada a acadêmico de ensino superior e 2 vagas destinadas a alunos secundaristas;
c) 02 (dois) representantes de movimentos sociais, igrejas, órgãos de classe, clubes de serviços ou organizações civis (OAB/Rotary/Lyons/Maçonaria/outros).
d) 01 (um) representante de associação ou entidade ligada ao esporte em nível municipal.

§ 1º Os membros titulares e suplentes representantes do Poder Público serão designados pelo respectivo órgão e os representantes da sociedade civil serão eleitos conforme Regimento Interno do Conselho e da Conferência Municipal, sendo posteriormente todos nomeados por Decreto do Prefeito Municipal.

§ 2º O Presidente do Conselho Municipal da Juventude de Dois Vizinhos é detentor do voto de Minerva, e será eleito alternadamente dentre os representantes do poder público e da sociedade civil.

Art. 4º Perderá a representação no Conselho Municipal da Juventude a entidade não governamental que:
I. for extinta;
II. em cujo funcionamento seja constatada irregularidade, devidamente comprovada, que torne incompatível a sua representação no Conselho Municipal da Juventude de Dois Vizinhos;
III. cujo representante tenha três faltas consecutivas ou 5 intercaladas não justificadas, durante o período do mandato.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO

Art. 5º O Conselho Municipal da Juventude de Dois Vizinhos, possuirá a seguinte estrutura:
I. Diretoria Executiva, composta por Presidente e Vice-Presidente;
II. Secretário Executivo, indicado pelo órgão ou secretaria ao qual o Conselho está vinculado, submetido à aprovação do Conselho;
III. Comissões de trabalho constituídas nos termos do Regimento Interno do Conselho.

Art. 6º A Diretoria será eleita na primeira reunião após a posse do Conselho, pela maioria absoluta de seus membros titulares e na ausência destes pelos respectivos suplentes.

Art. 7º Será respeitada a alternância entre representação governamental e não governamental na eleição para presidente e vice-presidente, que terão o mandato de 02 (dois) anos.

Art. 8º As funções de membro do Conselho Municipal da Juventude de Dois Vizinhos, não serão remuneradas, mas o seu exercício será considerado relevante serviço prestado ao município, com caráter prioritário e, em consequência, justificadas as ausências a qualquer outro serviço, desde que motivadas pelas atividades deste Conselho.

Art. 9º A organização e o funcionamento do Conselho Municipal da Juventude de Dois Vizinhos, serão disciplinados em Regimento Interno a ser aprovado por ato próprio do referido Conselho e homologado por Decreto do Prefeito Municipal.

Art. 10. As deliberações do Conselho Municipal da Juventude de Dois Vizinhos serão publicadas por resolução do próprio Conselho.

Parágrafo único. A Todas as reuniões ou atividades do Conselho Municipal da Juventude de Dois Vizinhos, serão públicas, abertas à participação popular e precedidas de ampla divulgação.

Art. 11. O Conselho Municipal da Juventude de Dois Vizinhos, reunir-se-á ordinariamente a cada mês e extraordinariamente quando convocado pelo seu presidente ou pela maioria absoluta de seus membros.

Parágrafo único. O Conselho Municipal da Juventude de Dois Vizinhos poderá convidar para participar das suas sessões representantes de órgãos ou entidades públicas ou privadas com notório reconhecimento no âmbito das políticas públicas da juventude e na atuação da defesa dos direitos da juventude.

TÍTULO II
DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE – CONFEJU

Art. 12. Institui a Conferência Municipal da Juventude – CONFEJU, que se constitui em uma instância de participação social, em que ocorre articulação entre o Governo Municipal e a sociedade civil, por meio de organizações e segmentos sociais, para analisar a conjuntura da área da juventude no município e propor diretrizes para a formulação de políticas públicas nessa área.

§ 1º É de responsabilidade da Conferência Municipal da Juventude – CONFEJU analisar, aprovar moções, proposições e avaliar a execução das metas concernentes ao Plano Nacional de Juventude e ao Estatuto da Juventude, criado pela Lei Federal nº 12.852/2013, bem como suas respectivas revisões ou adequações.
§ 2º Cabe à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes convocar e coordenar a Conferência Municipal da Juventude – CONFEJU, que se reunirá ordinariamente a cada dois anos ou extraordinariamente, a qualquer tempo, a critério do Conselho Municipal da Juventude de Dois Vizinhos.

§ 3º A data de realização da Conferência Municipal da Juventude – CONFEJU deverá atender, além das convocações da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, o calendário de convocação das Conferências Estadual e Nacional da Juventude.

§ 4º A Conferência Municipal da Juventude – CONFEJU será precedida de Pré Conferências, de acordo com o regimento interno do Conselho Municipal de Juventude e da Conferência.

§ 5º Os representantes/delegados da sociedade civil na Conferência Municipal da Juventude – CONFEJU serão escolhidos durante as Pré-Conferências, nos termos do regimento interno da Conferência.

TÍTULO III
DO FUNDO MUNICIPAL DA JUVENTUDE DE DOIS VIZINHOS – FUNJUVE

Art. 13. Cria o Fundo Municipal da Juventude de Dois Vizinhos - FUNJUVE, de caráter público e da Administração Direta, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes como fundo de natureza contábil, financeira e orçamentária, com prazo indeterminado de duração, de acordo com as regras definidas nesta Lei.

Parágrafo único. O Fundo Municipal da Juventude de Dois Vizinhos - FUNJUVE será representado perante a Receita Federal pelo (a) Secretário (a) Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 14. O Fundo Municipal da Juventude de Dois Vizinhos - FUNJUVE se constitui no principal mecanismo de financiamento das políticas públicas para a juventude no município, com recursos destinados a programas, projetos e ações para a juventude, implementados de forma descentralizada, em regime de colaboração e cofinanciamento com a União e com o Governo do Estado do Paraná.

Parágrafo único. É vedada a utilização de recursos do Fundo Municipal da Juventude de Dois Vizinhos - FUNJUVE com despesas administrativas ou não relacionadas à sua área de atuação.

Art. 15. São receitas do Fundo Municipal da Juventude de Dois Vizinhos - FUNJUVE:
I. receitas oriundas de previsões de receitas na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Dois Vizinhos;
II. transferências voluntárias da União ou do Estado realizadas à conta do Fundo Municipal da Juventude de Dois Vizinhos - FUNJUVE;
III. contribuições de mantenedores;
IV. doações e legados nos termos da legislação vigente, quer sejam de pessoas físicas ou jurídicas;
V. devolução de recursos determinados pelo não cumprimento ou desaprovação de contas de projetos custeados pelo Fundo Municipal da Juventude de Dois Vizinhos– FUNJUVE;
VII. saldos de exercícios anteriores; e
VIII. outras receitas legalmente incorporáveis que lhe vierem a ser destinadas.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 16. No prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação desta Lei, o Conselho Municipal da Juventude de Dois Vizinhos deverá elaborar e aprovar seu regimento interno, nos termos desta Lei e das Resoluções do Conselho Nacional e Estadual, apresentando-o para o Poder Executivo tomar conhecimento e providenciar sua publicação.

Art. 17. Os representantes da Sociedade Civil, na primeira composição do Conselho Municipal da Juventude de Dois Vizinhos, serão convidados a ocupar as vagas destinadas às suas respectivas categorias de forma interina e temporária, até a convocação e eleição dos novos conselheiros durante a 1ª Conferência Municipal da Juventude – CONFEJU.

Art. 18. Fica revogada a Lei Municipal nº 1.673 de 2011.

Art. 19. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - PR, aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:9774F59B

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI 2483/2021

LEI N.º 2483/2021

Institui o Programa de Incentivo ao Agricultor "CAMINHOS DA PRODUÇÃO" no Município de Dois Vizinhos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **Luis Carlos Turatto,** Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica instituído no Município de Dois Vizinhos o programa "**CAMINHOS DA PRODUÇÃO**", com a finalidade de fomentar a atividade produtiva rural, através do subsidio para implantação de ações que visam à melhoria das propriedades rurais.
Art. 2º O Programa **"CAMINHOS DA PRODUÇÃO**", será coordenado e executado pela Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos e pela Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos, com a supervisão do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Meio Ambiente e Recursos Hídricos.
Parágrafo único. Será encaminhado ao Poder Legislativo relatório trimestral dos trabalhos realizados nas propriedades contendo nome dos proprietários atendidos, horas trabalhadas, serviços realizados, com as respectivas despesas e receitas recebidas.
Art. 3º O Programa **"CAMINHOS DA PRODUÇÃO**" será desenvolvido pela Prefeitura, para beneficiar os produtores rurais no território municipal de Dois Vizinhos, que em contrapartida deverão atender ao disposto nesta lei.

Art. 4º Compete ao Programa **"CAMINHOS DA PRODUÇÃO**" a execução de:

I – serviços de manutenção e conservação das vias internas da propriedade quando da viabilidade das maquinas;
II – serviços de terraplenagens, aterros, cascalhos nas propriedades, visando à implantação de benfeitorias, instalações e melhorias nas propriedades rurais;
III – serviços de abertura de valas para produção de silagem, esterqueiras, fossas, açudes, bebedouros, práticas de conservação de solo e valetas para irrigação.
IV – serão considerados serviços emergenciais, socorro de máquinas e caminhões.
V – para enterro de animais a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, orientará aos produtores rurais fazer a compostagem, não sendo possível, o produtor pagará uma taxa definida pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.
VI – demais serviços contidos na tabela de preços definidos pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Dois Vizinhos.

§ 1º As horas trabalhadas serão contadas a partir do momento em que a máquina começar os trabalhos na propriedade, com controle do proprietário e do executor do serviço.

§ 2º Os trabalhos deverão ter orientação técnica do município.

§ 3º Os produtores rurais beneficiários deverão estar regularizados junto a Fazenda Municipal.

§ 4º Para ser beneficiário dos incisos deste artigo, o titular da unidade produtiva poderá dispor de até 06 (seis) horas máquinas para serviços normais. E, caso haja mais de uma família na unidade produtiva e está se enquadre no artigo 5º desta lei, terá direito a um acréscimo de 50% nas horas;

§ 5º Além do disposto no parágrafo 4º, o titular da unidade produtiva terá direito até 10 cargas de cascalhos (considerando no mínimo 10 m³ e máximo 15 m³ por carga) de forma gratuita. E, caso haja necessidade de cargas excedentes, será cobrado o valor integral da hora observando tabela definida pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

§ 6º Não estão incluídas em referidas horas o acesso à propriedade, ficando o Município autorizado a executar referidos serviços, de acordo com as possibilidades financeiras e de logística.

§ 7º Tendo mais de uma unidade produtiva o mesmo Cadastro de Pessoa Física - CPF, será beneficiado com o limite de até 06 (seis) horas.

§ 8º O trator de pneu com o terraceador será utilizado prioritariamente para conservação de solo, de acordo com a orientação técnica, até o limite de 10 horas e será cobrado segundo tabela definida pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

I - caso ultrapasse o número de horas será cobrado o valor integral da hora, sendo que este serviço não será descontado do inciso IV deste artigo.

§ 9º As máquinas a serem utilizadas para execução do programa serão aquelas definidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, pela Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos ou terceirizados.

§ 10º Nos imóveis rurais de propriedade privada, o programa executará a distribuição de cascalho e manutenção nas estradas de produção, de forma gratuita. Ficando compreendidas como estradas de produção àquelas que interligam a estrada pública e o local de instalações rurais, instalações zootécnicas, imóvel residencial ou outra instalação destinada ao fim e pertinente a atividade econômica agropecuária.

Art. 5º Compete ao produtor rural:
I – fazer cadastro junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, apresentando os seguintes documentos: Documento de identidade, C.P.F., CADPRO, bloco de produtor com emissão de notas.
II – o produtor rural deverá pagar antecipadamente as horas máquinas, e poderá solicitar a devolução da quantia caso o serviço não seja realizado.

Parágrafo Único: Os produtores rurais deverão ainda:
I – Atentar e aplicar as orientações técnicas previamente registradas por laudo dos técnicos devidamente habilitados conforme órgão da classe.
II – Participar sempre que possível dos cursos de capacitação oferecidos pela Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos ou por outros órgãos afins;
III - Providenciar, às suas exclusivas expensas, a retirada e realocação caso necessário, das cercas e quaisquer obstáculos para realização dos trabalhos da Municipalidade;
IV – Manter obrigatoriamente limpas e roçadas as estradas limítrofes as suas propriedades;
V – Atentar e cumprir a toda a legislação pertinente, especialmente a ambiental e de uso do solo.
VI- Comprovar o cumprimento do Calendário Sanitário do Município de Dois Vizinhos.
VII – Apresentar bloco de Produtor Rural com as devidas notas, de acordo com sua produção.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei deverão estar consignadas no orçamento do Município, podendo alterar as rubricas orçamentárias para o cumprimento da presente lei e serão autorizadas pelo responsável da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Art. 7º O município subsidiará 70% do valor da hora máquina, exceto escavadeira hidráulica e trator de esteira, que subsidiará 50% na execução dos serviços, conforme tabela de preços aprovada pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Art. 8º O Programa "CAMINHOS DA PRODUÇÃO" terá vigência a partir da entrada em vigência desta lei até 31 de março de 2025.
Art. 9º Revoga a Lei Municipal nº 2160/2017.

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - PR, aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:66C4B5A3

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
APOSTILA AO AVISO DE LICITACAO TP 011-2021

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
APOSTILA AO AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade de licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2021
Tipo: TÉCNICA E PREÇO
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento de software. Incluindo os seguintes sistemas: módulo de contabilidade pública, execução financeira, orçamento anual (Ppa, Ldo, Loa) e prestação de contas ao TCE/PR; módulo de controle de frotas; módulo de controle interno; módulo de controle patrimonial; módulo de compras e licitação; módulo de nota fiscal eletrônica de serviços; módulo de obras públicas/intervenção módulo de portal da transparência; módulo de recursos humanos folha de pagamento; módulo de tributação e dívida ativa; módulo de tramitação de processos e protocolo; módulo de alvará e habite-se; módulo de declaração eletrônica de serviços; módulo de protesto eletrônico módulo de integração com o rede sim; módulo do portal do contribuinte; módulo de serviço ao cidadão 156; serviço de hospedagem em nuvem; conversão, implantação e treinamento; suporte técnico especializado módulo recursos humanos; módulo contábil e financeiro e módulo tributário; o sistema deverá estar de acordo com as diretrizes do Decreto Federal nº 10540/2020.
Onde se lê: Data e Horário de Abertura dos Envelopes: 28 de maio de 2021 às 9 horas.
Leia-se: Data e Horário de Abertura dos Envelopes: 28 de junho de 2021 às 9 horas.

Dois Vizinhos, 28 de maio de 2021.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:B6499419

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS ADITIVOS N° 076/2021

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº
076/2021

Quarto Termo Aditivo ao Contrato n° 070/2017 – Pregão Presencial n° 050/2017	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Equipotec Ltda - Me, CNPJ nº 17.340.267/0001-20
Objeto	**Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Segunda - do valor contratual - acresce-se ao contrato original o valor de R$ 36.586,68 (trinta e seis mil, quinhentos e oitenta e seis reais e sessenta e oito centavos)** Cláusula Segunda - Fica alterada a Cláusula Sexta – da vigência - Prorroga-se o prazo de vigência/execução até 30 de maio de 2022.
Data de Assinatura	25 de maio de 2021

Ata de Registro de Preços	098/2021, Pregão Eletrônico nº 039/2021.
Empresa	Tinpavi Indústria e Comércio de Tintas Eireli – Epp, CNPJ nº 17.592.525/0001-66

Ata de Registro de Preços	105/2021, Pregão Eletrônico nº 049/2021.
Empresa	Ciamed Distribuidora de Medicamentos Ltda, CNPJ nº 05.782.733/0001-49

Termo de Rescisão 007/2021	Ata de Registro de Preços n° 180/2020 - Pregão Eletrônico n° 071/2020.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Claudina Comiran - Epp, CNPJ nº 17.281.091/0003-45
Objeto	1 - Fica para todos os efeitos legais "rescindido" a ata 180/2020, não restando obrigações para ambas as partes. 2 - A presente rescisão não gera a CONTRATADA, qualquer direito à indenização, por perdas e danos ou a outro título, quer na esfera judicial ou extrajudicial, em qualquer tempo. 3 – A rescisão de que trata este instrumento, terá vigência a partir do dia 01 de abril de 2021. 4 – Fica estabelecida que a presente rescisão se dará sem ônus para ambos, ou seja, sem ônus de multa, indenização material, moral, bem como qualquer tipo de indenização, para as partes contratantes.
Data de Assinatura	25 de maio de 2021.

Termo de Rescisão 008/2021	Ata de Registro de Preços n° 192/2020 - Pregão Eletrônico n° 072/2020.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Claudina Comiran – Epp - CNPJ nº 17.281.091/0003-45
Objeto	1 - Fica para todos os efeitos legais "rescindido" a ata 192/2020, não restando obrigações para ambas as partes. 2 - A presente rescisão não gera a CONTRATADA, qualquer direito à indenização, por perdas e danos ou a outro título, quer na esfera judicial ou extrajudicial, em qualquer tempo. 3 – A rescisão de que trata este instrumento, terá vigência a partir do dia 01 de abril de 2021. 4 – Fica estabelecida que a presente rescisão se dará sem ônus para ambos, ou seja, sem ônus de multa, indenização material, moral, bem como qualquer tipo de indenização, para as partes contratantes.
Data de Assinatura	25 de maio de 2021.

Dois Vizinhos, 28 de maio de 2021.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:E4FA942C

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N° 17346

DECRETO Nº 17346/2021

Disciplina o pagamento de débito fiscal relativo aos tributos municipais, inscritos ou não inscritos na dívida ativa, por meio de cartão de crédito ou débito e o credenciamento de empresas para a operacionalização do pagamento.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

Capítulo I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este decreto disciplina o pagamento de débito fiscal relativo aos Tributos Municipais, inscritos ou não inscritos na dívida ativa, por meio de cartão de crédito ou débito, e o credenciamento de empresas para a operacionalização do pagamento.

Art. 2º Para fins deste decreto, considera-se:
I - adquirente: instituição responsável pela relação entre os subadquirentes e as bandeiras e emissores de cartões;
II - subadquirente/facilitadora de pagamento: é a instituição que de algum modo intermedeia o pagamento para outros;
III - arranjo de pagamento: conjunto de regras e procedimentos que disciplina a realização de determinado tipo de pagamento ao público aceito por mais de um recebedor, mediante acesso direto pelos usuários finais, pagadores e recebedores;
IV - Sistema de Pagamentos Brasileiro - SPB: compreende as entidades, os sistemas e os procedimentos relacionados com o processamento e a liquidação de operações de transferência de fundos, de operações com moeda estrangeira ou com ativos financeiros e valores mobiliários;
V - agente arrecadador: instituição bancária contratada pela Secretaria da Fazenda a arrecadar tributos e outras receitas públicas;
VI - contribuinte: pessoa, física ou jurídica, que se apresentar junto à empresa credenciada pela Secretaria de Administração e Finanças a fim de obter o pagamento de débito fiscal relativo aos Tributos Municipais, inscritos ou não inscritos na dívida ativa, por meio de cartão de crédito ou débito.

Capítulo II

DAS NORMAS GERAIS PARA ARRECADAÇÃO DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS, INSCRITOS OU NÃO INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA, POR MEIO DE CARTÃO DE CRÉDITO OU DÉBITO

Art. 3º O recolhimento de débito fiscal relativo aos Tributos Municipais, inscritos ou não inscritos na dívida ativa, será realizado exclusivamente à vista e de forma integral para os cofres públicos.
§ 1º Para fins do recolhimento referido no "caput", o contribuinte poderá, opcionalmente, sem prejuízo da utilização dos demais meios previstos em legislação, utilizar os meios oferecidos pelas empresas credenciadas nos termos desta Lei para que o referido recolhimento ocorra por meio de cartão de crédito ou débito, à vista ou em parcelas.
§ 2º Caso o recolhimento ocorra por meio de cartão de crédito ou débito:
I - o recolhimento junto ao agente arrecadador será realizado no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis da operação financeira relativa ao cartão e de forma integral para os cofres públicos;
II - os encargos e eventuais diferenças de valores a serem cobrados por conta da utilização do cartão de crédito ou débito ficam exclusivamente a cargo do seu titular;
III - a operação será realizada por conta e risco das instituições integrantes do Sistema de Pagamento Brasileiro - SPB, de modo que eventual inadimplemento por parte do titular do cartão em relação à respectiva fatura não produzirá qualquer efeito em relação ao valor recolhido aos cofres públicos, nem gerará ônus ao Município.
§ 3º A comprovação do recolhimento do débito fiscal relativo aos Tributos Municipais, inscritos ou não inscritos na dívida ativa, realizado conforme disposto no § 1º, se dará mediante documento aprovado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
§ 4º A mera apresentação de recibo da operação financeira realizada entre o titular do cartão de crédito ou débito e a operadora do respectivo cartão não comprova a extinção do débito do contribuinte com o Município.

Art. 4º A empresa credenciada nos termos desta Lei:
I - deverá disponibilizar aos interessados em recolher débito relativo aos Tributos Municipais, inscritos ou não inscritos na dívida ativa, alternativas para recolhimento dos referidos débitos à vista ou em parcelas por meio de cartão de crédito ou débito, informando o custo efetivo da operação;

II - após a confirmação da aprovação e efetivação da operação por meio do cartão de crédito ou débito pela operadora, deverá proceder ao recolhimento imediato do débito junto à rede arrecadadora;
III - deverá fornecer ao contribuinte o documento comprobatório do recolhimento a que se refere o § 3 do artigo 3º
Parágrafo único. O não recolhimento nos termos do inciso II do "caput" sujeita a empresa ao descredenciamento de ofício, nos termos do Capítulo VII, sem prejuízo das responsabilizações legais cabíveis.

Art. 5º O acesso aos sistemas de arrecadação se dará por meio dos seguintes sistemas disponibilizados pelos agentes arrecadadores:
I - Sistema On-Line para débitos dos Tributos Municipais;
II - Sistema indicado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
§ 1º É vedada a divulgação ou utilização para outros fins de informações obtidas por meio de quaisquer dos sistemas indicados no "caput" fora do escopo do arranjo de pagamento.
§ 2º O adquirente e a facilitadora de pagamento deverão apresentar prestação de contas das atividades disciplinadas por esta Lei, observando-se prazo, forma e condições estabelecidos pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 6º A fiscalização da execução das atividades previstas nesta Lei será exercida pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças a fim de verificar se as empresas credenciadas estão cumprindo as disposições desta Lei e as demais normas aplicáveis.

Capítulo III

DO CREDENCIAMENTO

Art. 7º Para fins de credenciamento para realizar a operacionalização do pagamento nos termos do artigo 1º, a pessoa jurídica interessada deverá:
I - apresentar os seguintes documentos e informações:
a) contrato, estatuto social e/ou regimento e suas alterações, devidamente registrado;
b) ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada, quando couber;
c) ato de outorga de poderes ao representante legal da empresa;
d) cédula de identidade e Cadastro de Pessoa Física - CPF do(s) representante(s) legal(is);
e) endereço completo (logradouro, complemento, bairro, cidade, unidade da Federação e CEP), número de telefone e e-mail;
f) cópia do cartão de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
g) certificado de Regularidade do FGTS - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal, que comprove a regularidade de situação junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
h) certidão conjunta referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, administrados, no âmbito de suas competências, pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
i) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei;
j) última alteração de contrato social e/ou estatuto social, comprovando que a empresa possui capital social integralizado maior que R$ 1.000.000,00;
k) certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data de emissão, no máximo, de 30 (trinta) dias consecutivos anteriores à data do credenciamento;
l) declaração do agente arrecadador, com o qual mantém vínculo nos termos do inciso VI deste artigo, de que:
1. efetuará o pagamento à Secretaria Municipal de Administração e Finanças quando as máquinas de cartão da empresa credenciada forem utilizadas para a realização dos pagamentos dos débitos nos termos do artigo 1º e as mesmas emitirem os comprovantes com autenticação do agente arrecadador, conforme previsto no § 3º do artigo 3º;
2. suspenderá o acesso aos sistemas referidos no artigo 5º por parte da empresa credenciada, na hipótese de descredenciamento.
II - estar autorizada como subadquirente/empresa facilitadora por instituição credenciadora supervisionada e homologada pelo Banco Central do Brasil, podendo processar pagamentos, inclusive parcelados, mediante uso de cartões de crédito ou débito normalmente aceitos no mercado financeiro;
III - estar em plena conformidade com os padrões PCI-DSS (Payment Card Industry Data Security Standards), devendo a empresa interessada no credenciamento possuir certificação válida emitida por empresa de auditoria oficial credenciada pelo PCI-DSS em seu nome, não podendo utilizar-se de certificação em nome de terceiros;
IV - possuir contrato de correspondente bancário firmado com agente arrecadador ou outro vínculo jurídico equivalente;

V - declarar e comprovar que consegue acessar os sistemas de arrecadação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças listados no artigo 5º de forma online sem intervenção manual;
VI - declarar e comprovar, por meio de instrumento jurídico próprio, que consegue efetuar pagamentos obrigatoriamente com autenticação bancária do agente arrecadador de maneira imediata após a operação financeira de crédito ou débito.
§ 1º O credenciamento somente poderá ser efetuado sem ônus para o Município.
§ 2º Poderá ser exigida a apresentação de garantias, por parte da empresa credenciada ou do agente arrecadador, conforme disciplina estabelecida pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
§ 3º A Secretaria Municipal de Administração e Finanças certificará as comprovações junto à rede arrecadadora, especialmente em relação ao disposto na alínea "I" do inciso I e no inciso VI do "caput" deste artigo.
§ 4º A Secretaria Municipal de Administração e Finanças poderá estabelecer outros requisitos, bem como requisitar outros documentos ou substituir os indicados neste artigo.
Art. 8 O requerimento para credenciamento deverá ser feito, por meio de ofício, encaminhado ao Secretário Municipal de Administração e Finanças e protocolado na Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, com sede na Av. Rio Grande do Sul, nº 130, Centro, Dois Vizinhos, Paraná.
Art. 9º O credenciamento será concedido por prazo indeterminado.

Capítulo IV

DA OPERACIONALIZAÇÃO DO PAGAMENTO POR MEIO DE CARTÃO DE CRÉDITO OU DÉBITO

Art. 10 As empresas credenciadas poderão realizar a operacionalização do pagamento nos termos do artigo 1º desta Lei em estabelecimento próprio ou onde a Secretaria Municipal de Administração e Finanças indicar, e exclusivamente por meio de equipamento POS, desde que o mesmo seja integrado ao software de captura dos débitos, sem nenhuma manipulação do valor de pagamento.
Parágrafo único. A segurança da operação, tanto por via presencial quanto pela internet é de responsabilidade da empresa credenciada, consubstanciando um risco operacional inerente do negócio financeiro que realiza.

Capítulo V

DOS DIREITOS E DEVERES DAS EMPRESAS CREDENCIADAS

Art. 11 A empresa credenciada tem o direito de:
I - acessar os sistemas de arrecadação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças por meio dos agentes arrecadadores;
II - sugerir novas interfaces de comunicação com a Secretaria Municipal de Administração e Finanças a fim de obter outras atividades que visem facilitar ao contribuinte o acesso aos seus débitos junto ao Município.
§ 1º O acesso a que se refere o inciso I do "caput" é exclusivo para a consulta e pagamento do usuário que se apresenta para obter o financiamento da empresa credenciada.
§ 2º É vedada toda e qualquer consulta prospectiva por parte da empresa credenciada, inclusive seus funcionários ou prepostos.
§ 3º A utilização indevida das informações ou dos acessos ensejarão descredenciamento, sem prejuízo de outras responsabilizações no âmbito cível ou penal.

§ 4º As sugestões referidas no inciso II do "caput" deverão ser submetidas ao Secretário Municipal de Administração e Finanças, que fará os encaminhamentos internos para os estudos e concretização das sugestões, se assim entender cabível.

Art. 12 A empresa credenciada tem o dever de:
I - realizar ações integradas de comunicação e mídia visando informar aos interessados a disponibilização de uma nova ferramenta para quitação de débitos;
II - conhecer as normas e procedimentos aplicáveis às atividades disciplinadas por esta Lei;
III - manter o sigilo das informações obtidas da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e do contribuinte;
IV - na hipótese de perder a qualidade de credenciada, cessar imediatamente os acessos aos sistemas de arrecadação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
V - manter os registros que comprovem todas as operações efetuadas, pelo prazo de 5 (cinco) anos após o final do credenciamento;
VI - manter o sigilo das operações financeiras consultadas e realizadas;
VII - disponibilizar as informações necessárias ao contribuinte para que este tenha ciência dos encargos e outros acréscimos que lhe estão sendo cobrados para efetivação da operação financeira;
VIII - efetuar o recolhimento dos débitos junto à rede arrecadadora, independente de o titular do cartão ser ou não o contribuinte dos recolhimentos pretendidos;
IX - sempre que solicitado, encaminhar as informações sobre as operações realizadas à Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
§ 1º O abuso ou desvirtuamento no uso das ferramentas de arrecadação sujeitam a empresa às responsabilizações previstas na legislação.
§ 2º É responsabilidade da empresa credenciada garantir a lisura da confirmação da operação financeira, a qual, uma vez realizada, torna obrigatório o recolhimento do débito correspondente junto à rede arrecadadora.

Capítulo VI

DOS DIREITOS E DEVERES DOS CONTRIBUINTES

Art. 13 O contribuinte tem o direito de, em momento prévio à operação financeira, ser cientificado das seguintes informações:
I - custos totais da operação financeira aos quais estará submetido;
II - valores de parcela aos quais estará sujeito;
III - o montante do débito que está submetendo para pagamento.
§ 1º Aceitas as condições, é responsabilidade exclusiva do titular do cartão arcar com a quitação da operação financeira realizada entre este e a operadora do cartão.
§ 2º Independente de o titular do cartão ser ou não o contribuinte dos recolhimentos pretendidos junto ao Município, a quitação dos débitos favorece o contribuinte sujeito passivo do Tributo/Imposto lançado e elencado nas operações junto à empresa credenciada.

Art. 14 O contribuinte tem o direito de, em momento posterior à operação financeira, receber:
I - comprovante de pagamento a que se refere o § 3º do artigo 3º;
II - comprovante da operação financeira realizada entre o titular do cartão e a respectiva operadora.
§ 1º O documento referido no inciso I do "caput" é essencial para comprovar o recolhimento.
§ 2º A mera apresentação do comprovante referido no inciso II do "caput" não faz prova de recolhimento de débitos junto à Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
§ 3º A quitação conforme previsto no inciso I do "caput" ocorre independentemente de o titular do cartão ser ou não o contribuinte a que se refere o débito objeto de recolhimento.
§ 4º O comprovante de pagamento referido no inciso I do "caput" é o indicado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 15 O contribuinte tem o dever de:

I - exigir o comprovante de pagamento a que se refere o § 3º do artigo 3º;
II - exigir comprovante da operação financeira realizada entre o titular do cartão e a respectiva operadora;
III - denunciar a empresa credenciada que não estiver procedendo de acordo com as normas estabelecidas nesta Lei.
§ 1º O documento referido no inciso I do "caput" é essencial para comprovar o recolhimento.
§ 2º A mera apresentação do comprovante referido no inciso II do "caput" não faz prova de recolhimento de débitos junto à Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
§ 3º A quitação conforme previsto no inciso I do "caput" ocorre independentemente de o titular do cartão ser ou não o contribuinte a que se refere o débito objeto de recolhimento.
§ 4º O comprovante de pagamento referido no inciso I do "caput" é o indicado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Capítulo VII

DO DESCREDENCIAMENTO

Art. 16 As empresas credenciadas poderão ser descredenciadas:
I - a pedido;
II - de ofício, quando for constatado que a empresa deixou de cumprir suas obrigações.
§ 1º As despesas decorrentes do descredenciamento serão de responsabilidade da empresa.
§ 2º A empresa descredenciada deve efetuar a comunicação imediata de sua condição aos contribuintes.

Art. 17 A perda da qualidade de credenciada obriga a empresa a:
I - cessar imediatamente os acessos aos sistemas de arrecadação do Município de Dois Vizinhos;
II - comunicar e divulgar a perda da condição de credenciada junto aos seus canais de comunicação e aos agentes arrecadadores com os quais mantiver vínculo.
§ 1º Os custos de desmobilização correrão por conta da empresa descredenciada.
§ 2º Os agentes arrecadadores com os quais a empresa mantiver vínculo deverão suspender os acessos aos sistemas referidos no artigo 5º, conforme previsto na declaração a que se refere a alínea "1" do inciso I do artigo 7º.

Capítulo VIII

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 18 As informações dos contribuintes e de interesse do Município de Dois Vizinhos não podem ser disponibilizadas ou divulgadas a terceiros.
§ 1º A divulgação indevida de informações gera responsabilização da empresa credenciada.
§ 2º A reincidência poderá ensejar o descredenciamento, sem prejuízo de outras sanções.

Art. 19 O descumprimento das regras estabelecidas por esta Lei pode ensejar responsabilidade civil e penal.

Capítulo IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 20 Os repasses financeiros do pagamento dos débitos nos termos desta Lei serão efetuados pelos agentes arrecadadores observando-se o disposto nos contratos de arrecadação celebrados com o Município de Dois Vizinhos, com a interveniência da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, bem como na disciplina por esta estabelecida.

Art. 21 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:8AEC9748

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N° 17351

DECRETO Nº 17351/2021

Estabelece adequações as medidas restritivas destinadas ao combate ao contágio pelo Novo Coronavírus e dá outras providências.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a Lei Municipal e nº 2395/2020 que autoriza a decretação de medidas para limitar ou disciplinar direito, interesse ou liberdade, regulando a prática de ato ou a abstenção de fato, em razão de interesse público concernente à segurança, à higiene e à saúde pública;

CONSIDERANDO que o art. 30, I e II, da Constituição Federal, estabelece a competência dos Municípios para legislar sobre assuntos de interesse local e suplementar a legislação federal e estadual no que couber;

CONSIDERANDO que a Súmula Vinculante nº 38 do Supremo Tribunal Federal prevê que "é competente o Município para fixar o horário de funcionamento de estabelecimento comercial";

CONSIDERANDO que a dinamicidade da Pandemia da COVID-19 exige avaliação permanente e criteriosa dos dados epidemiológicos do Município, sem descuidar de todos os interesses da população de Dois Vizinhos, com preponderância da vida e da saúde.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam instituídas as seguintes medidas, no âmbito do Município de Dois Vizinhos, que vigorarão a partir do dia 30 de maio de 2021 até o dia 05 de junho de 2021.

Art. 2º Durante o período de vigência deste Decreto, ficam proibidas no âmbito do município de Dois Vizinhos – PR, a realização dos seguintes eventos e atividades:
I - Atividades que impliquem em aglomeração de pessoas, tais como:
a) Festas e eventos de qualquer natureza pública ou privada, incluindo eventos em propriedades particulares, bem como a realização de bailes, matines, festas de aniversários, confraternizações, festas de casamento, chás revelações, dentre outros;
b) Atividades comerciais como: casas de shows, casas noturnas e congêneres;
c) Todas as atividades pertinentes a cinema, teatro, shows, espetáculos;
d) O consumo de bebidas alcoólicas em vias públicas e espaços públicos após as 21hs00min.
e) A comercialização de bebidas alcoólicas a partir das 21hs00min, inclusive a retirada no local ou entrega (*delivery);*
f) A realização de shows ao vivo em restaurantes, lanchonetes, bares e afins;
g) A realização de competições, práticas e eventos esportivos de qualquer natureza, em espaços públicos e privados;

Parágrafo único. Fica proibido o consumo de narguilé compartilhado em estabelecimentos comerciais e vias públicas tais como: praças, lagos, ruas, calçadas, etc.

Art. 3º Institui no período das 21hs00min às 05hs:00min, diariamente, restrição provisória de circulação em espaços e vias públicas.

Parágrafo único. Excetua-se a restrição prevista no presente artigo a circulação de pessoas em razão de serviços considerados essenciais nos decretos estaduais vigentes, bem como o deslocamento de ida e volta até o local de trabalho.

Art. 4º Determina que os seguintes serviços e atividades deverão funcionar, a partir de 30 de maio até o dia 05 de junho de 2021, com restrição de horário, modalidade de atendimento e/ou regras de ocupação:

I – atividades comerciais de rua não essenciais, galerias e centros comerciais e de prestação de serviços não essenciais, poderão funcionar conforme regulamentação do setor, observando a limitação de 50% de ocupação, permitido o funcionamento nos finais de semana;
II – academias de ginásticas: das 06 horas às 21 horas, sendo permitido o funcionamento também nos finais de semana, com limitação de 30% de ocupação;
III – restaurantes, panificadoras, bares e lanchonetes: horário normal de abertura conforme regulamentação do setor, até às 21:00 horas, sendo permitido o funcionamento de segunda a sábado e o consumo no local, observando a limitação de 50% de ocupação, permitindo-se o funcionamento durante 24 horas apenas por meio da modalidade de entrega;
aos domingos fica vedado o consumo no local, permitindo-se o funcionamento apenas por meio das modalidades de entrega;
deverão providenciar que seja mantido o afastamento mínimo de distância de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros) de raio entre cada cliente, que estiver consumindo no local;
preferencialmente, entregar as comandas para pagamento nas mesas, incentivando o pagamento automático, evitando assim, aglomero e fila nos caixas;
IV – demais atividades e serviços essenciais nos termos dos Decretos Estaduais vigentes, farmácias e clínicas médicas: sem qualquer limitação de horário, durante todos os dias da semana, inclusive aos finais de semana.
aos supermercados será permitido o funcionamento das 08 horas às 20 horas de Segunda-Feira a Sábado e nos Domingos das 08 horas às 14:00, ficando limitado o acesso de até 2 (duas) pessoas por família durante todos os dias.

Art. 5º Para reforço da prevenção da proliferação da doença, determina-se a obrigatoriedade a todo comércio em:
a) Restringir o acesso de idosos acima de 65 anos em estabelecimentos comerciais em geral;

Art. 6º As igrejas e templos religiosos de Dois Vizinhos terão o seu funcionamento regulamentado pela Resolução n° 440/2021, da Secretaria de Estado de Saúde do Paraná – SESA.

Art. 7º Em caso de conflito entre normas do Executivo Municipal, aplica-se aquela que for mais restritiva, à bem da saúde pública.

Art. 8º Fica revogado o Decreto municipal de nº 17347/2021.

Art. 9º Este Decreto poderá ser prorrogado, alterado ou revogado A QUALQUER MOMENTO, por necessidade do interesse público.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:6A4F25C2

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N° 17349

DECRETO Nº 17349/2021

Revoga o Edital do Pregão Eletrônico 056/2021.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o objeto do edital do Pregão Eletrônico de nº 056/2021 trata-se de um convênio firmado entre o município de Dois Vizinhos e a SEDU – Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas;
CONSIDERANDO que a SEDU orienta e solicita que o edital e seus anexos sejam elaborados conforme os modelos disponibilizados pela mesma;
CONSIDERANDO que o edital, aviso e anexos não foram elaborados conforme orientação do SEDU;
CONSIDERANDO a C.I de nº 103/2021 da Secretaria de Planejamento e Ações Estratégicas e a C.I de nº 136/2021 do Departamento de Compras.

D E C R E T A:

Art. 1º REVOGA o Edital do Pregão Eletrônico 056/2021, que tem como objeto da licitação a aquisição de veículo tipo Sedan, com recursos do Convênio nº 297/2019, firmado entre o município de Dois Vizinhos e a SEDU – Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas.
Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 27 de maio de 2021.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:C0C8F88F

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N° 17350

DECRETO Nº 17350/2021

Nomeia o Senhor Cezar Belusso, para o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, Nível – 14.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia o Senhor **CEZAR BELUSSO**, portador da Cédula de Identidade n.º 9.630.807-8/PR e do CPF/MF nº 057.869.829-39, regularmente aprovado em Concurso Público, Edital 001/2018, para o cargo de provimento efetivo de *Agente Administrativo*, Nível – 14, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Saúde, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 27 de maio de 2021, com base na legislação vigente.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 27 de maio de 2021.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:701988CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 124 - DIRETORIA FUNDOFEP

DECRETO Nº 124/2021

SUMULA: Prorroga o mandato da Diretoria Executiva do Fundo Municipal de Assistência e Previdência de Fernandes Pinheiro – FUNDOFEP

Considerando o vencimento do mandato da atual Diretoria, eleita em Assembleia Geral realizada no dia 24 de maio de 2019;
Considerando a momentânea impossibilidade de realização de Assembleia Geral em função das limitações imposta pela Pandemia do Coronavírus (Covid19);
O Prefeito Municipal em Exercício de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e em conformidade com a Lei Municipal nº 430/2010 e suas alterações,

DECRETA:

ART. 1º -Fica prorrogado o mandato da atual Diretoria do Fundo de Previdência e Assistência de Fernandes Pinheiro, pelo período de 06(seis) meses a partir da data de 01/06/2021.
Servidor Matricula Cargo
Sidnei Antônio de Lima - 443-1 - Diretor Presidente
Sandra Mara Sarnoski Afonso - 402-1- Diretora Administrativa-Financeira
Janice Reckziegel – 98-1 – Contadora
Miguel Angelo Pavelski - 97-1 – Tesoureiro

ART. 2º- Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, em 28 de maio de 2021.

FABIO JACOMEL
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:E685EFE4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
****REPUBLICAÇÃO** -HOMOLOGAÇÃO- PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2021**

Pelo presente termo, fica **HOMOLOGADO** o procedimento licitatório acima referido, haja vista a observância, em toda a sua tramitação, do disposto na Lei Federal nº 10.520/02 a Lei Federal nº 8.666/93.

Fica **HOMOLOGADA**, ainda, a adjudicação do objeto constante nos autos feita pela Comissão.

EMPRESA VENCEDORA:

J.V.S. COMERCIAL LTDA, CNPJ: 28.039.420/0001-09**,** com o valor Global de R$ 312.499,56 (trezentos e doze mil, quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta e seis centavos).

Florida/PR, 14 de maio de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:BEFDCD85

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2021

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: J V S COMERCIAL LTDA
Objeto	: REGISTRO DE PREÇOS NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA NAS MODALIDADES COLETOR DE LIXO, SERVIÇOS GERAIS, JARDINEIRO, COVEIRO, PARA A MANUTENÇÃO E LIMPEZA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE FLORIDA, PARA MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES ESSENCIAIS NO MUNICÍPIO, COM A CONTRATAÇÃO MÁXIMA DE 11 (ONZE) FUNCIONÁRIOS MENSAIS PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES..
Valor total da Contratação	**: R$ 312.500,00 (trezentos e doze mil e quinhentos reais).**
Vigência do contrato	: 12 meses.

Flórida, **21 de maio de 2021**.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:FC134C8A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO N°7 DO CONTRATO Nº.81/2019

Termo de aditivo n°7 Termo do contrato nº.81/2019, objetivando a Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços de disposição final ambientalmente adequada, consistente na distribuição ordenada de rejeitos provenientes do Município de Florida em aterro devidamente licenciado junto ao órgão ambiental pertencente à empresa licitante, observando-se as normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais diversos, incluindo-se serviços de transbordo dos rejeitos do Município de Florida. decorrente de Pregão n° 69/2019, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA e a PEDREIRA INGA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 77.282.002/0001-45. aditivam o contrato na importância de R$ 3.595,62 (três mil, quinhentos e noventa e cinco reais e sessenta e dois centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

FLÓRIDA 28 de maio de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:26A30406

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021. REGISTRO DE PREÇO

O Município de Flórida, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, **às 09:00 horas do dia 15 de junho do ano de 2021**, na sua sede à Rua São Pedro nº 443, centro, neste município, **PREGÃO PRESENCIAL** Regime de Execução**: Preço Unitário** - Tipo de Licitação: **Menor Preço,** para a melhor proposta para contratação de empresa para **o Registro de Preços para a Contratação de Empresa para prestação de serviços de coleta, transporte, destinação dos resíduos sólidos domésticos e comerciais, em aterro licenciado, com tratamento de chorume gerado e carta de anuência para recebimento do lixo, valor unitário por tonelada, o frete está incluso no valor unitário da tonelada, incluso no valor unitário dá tonelada a locação para o fornecimento de 01 (um) contêiner (caçamba), de tamanho mínimo de 27 (vinte e sete) m³ (metro cúbico) Roll-ON Roll-OFF, a disposição pelo período de 12 meses, quando o contêiner (caçamba) estiver cheio, a prestadora de serviço, trará um contêiner vazio de imediato e levará o contêiner cheio**.

AQUISIÇÃO DO EDITAL E ANEXOS

O presente Edital poderá ser examinado e adquirido no endereço supra mencionado, junto à Comissão Permanente de Licitação, ou ainda no endereço eletrônico www.florida.pr.gov.br.

Flórida/PR., 28 de maio de 2021.

LUÍS EDUARDO CESNIK CARDOSO
Pregoeiro

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:CEF7863F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO N°5 DO CONTRATO Nº.5/2021

Termo de aditivo n°5 Termo do contrato nº.5/2021, objetivando a Fornecimento de combustíveis para os veículos da frota municipal.. decorrente de Inexigibilidade n° 4/2021, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA e a AUTO POSTO MERCOLOMBO EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº. 77.981.215/0001-65. aditivam o contrato na importância de R$ 96.340,57 (noventa e seis mil, trezentos e quarenta reais e cinquenta e sete centavos) nos termos da Lei de licitações n .º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93. FLÓRIDA 28 de maio de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:B6FFEC6D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP – Nº 29/2021-PMF REGISTRO DE PREÇO

I. OBJETO: Registro de preço para contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de armação e lentes de óculos para pacientes em vulnerabilidade social atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Flórida
II. PROTOCOLO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: dia **16 de junho 2021**, das 08h15min às 08h45min, no protocolo do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Flórida.
III. REALIZAÇÃO: dia **16 de junho 2021** às 09h00min, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Flórida - Paraná, situada na Rua São Pedro, nº 443.
IV. TIPO DE JULGAMENTO: "MENOR PREÇO GLOBAL."
Demais informações pelo fone: (44) 3136-0200 na Prefeitura Municipal de Flórida/PR, no Departamento de Licitações, no horário normal de expediente. Cópia do Edital no site do município de Flórida: www.florida.pr.gov.br.

Flórida, 28 de maio de 2021.

LUÍS EDUARDO CESNIK CARDOSO
Pregoeiro

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:01B984B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 3.777, DE 28 DE MAIO DE 2021.

DECRETO Nº 3.777, DE 28 DE MAIO DE 2021.

Concede Licença Prêmio à servidora Marilza Aparecida de Almeida.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando os arts.130 aos 134 da Lei Municipal nº 003/2001

DECRETA:
Art. 1º Fica concedida, Licença Prêmio por 3 (três) meses no período de 1º de junho de 2021 a 31 de agosto de 2021, à servidora Marilza Aparecida de Almeida, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil/30h, matrícula nº 2-01077, referente ao período aquisitivo de 05/07/2009 a 04/07/2014.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 28 de maio de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:6C19657C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 3.778, DE 28 DE MAIO DE 2021

DECRETO Nº 3.778, DE 28 DE MAIO DE 2021

Concede Licença Prêmio à servidora Sonia Aparecida Aragão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando os arts.130 aos 134 da Lei Municipal nº 003/2001

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, Licença Prêmio por 3 (três) meses no período de 1º de junho de 2021 a 31 de agosto de 2021, à servidora Sonia Aparecida Aragão, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil/30h, matrícula nº 2-01062, referente ao período aquisitivo de 01/04/2009 a 31/03/2014.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 28 de maio de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:78E4E374

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.771, DE 12 DE MAIO DE 2021.
REPUBLICAÇÃO

DECRETO Nº 3.771, DE 12 DE MAIO DE 2021.

Concede Licença Prêmio à servidora Célia Maria Sette.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando os arts.130 aos 134 da Lei Municipal nº 003/2001

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, Licença Prêmio por 3 (três) meses no período de 12 de maio de 2021 a 11 de agosto de 2021, à servidora Célia Maria Sette, ocupante do cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental/20h, matrícula nº 2-01137, referente ao período aquisitivo de 02/03/2009 a 01/03/2014.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 12 de maio de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:4EFF9097

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
176_21 - PERMISSÃO DE USO - SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS

DECRETO MUNICIPAL N.º 176 DE 15 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre Permissão de Uso de Imóvel Público Municipal, a título precário, gratuito e por prazo determinado, ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Francisco Beltrão, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 71, § 3.º da Lei Orgânica Municipal e suas alterações:

D E C R E T A

Art. 1.º Fica outorgada ao SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE FRANCISCO BELTRÃO, inscrito no CNPJ/MF n.º 77.814.978/0001-11, permissão de uso, a título precário e gratuito, pelo prazo de 12 (doze) meses, de uma sala comercial, situada à Rua Niterói, n.º 468, Bairro Alvorada, nesta cidade e comarca.

Art. 2.º A Permissão de Uso será formalizada mediante "Termo de Permissão de Uso" nos moldes deste Decreto, a ser lavrado obedecendo às seguintes cláusulas:
I) Natureza gratuita da permissão.
II) Utilização exclusiva pela Permissionária, dentro de seu objeto social e para consecução de suas finalidades estatutárias.
III) Proibição de transferência, a qualquer título, dos direitos decorrentes desta permissão.
IV) Proibição de modificação do uso a que se destina o bem e de realização de alterações, edificações ou ampliações no imóvel sem prévia e expressa autorização do Permitente e, sendo autorizadas, as mesmas serão incorporadas ao imóvel ao final da permissão, sem direito de indenização ou retenção pela Permissionária.
V) Obrigação da Permissionária de zelar pela conservação do imóvel, responsabilizando-se pela reparação dos danos que venha a causar ou permitir.
VI) Rescindibilidade da permissão a qualquer tempo pelo Permitente, sem obrigação de indenizar.
VII) Estrito cumprimento às posturas municipais e demais normas vigentes.

Art. 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 15 de abril de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:5D548E0D

ASSESSORIA LEGISLATIVA
RESOLUÇÃO 008 CMAS

Conselho Municipal de Assistência Social – FRANCISCO BELTRÃO

RESOLUÇÃO Nº 008 DE 20 DE MAIO DE 2021

Regulamenta a previsão de Benefícios Eventuais no âmbito da Política Pública de Assistência Social, no município de Francisco Beltrão e revoga disposição anterior a esta matéria.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Francisco Beltrão, no uso de suas atribuições legais conforme expresso no artigo 9º do Regimento Interno do CMAS vem tornar público que em Reunião Ordinária, levada a efeito no dia 20 do mês de maio de 2021, foi aprovada a regulamentação dos Benefícios Eventuais, tendo em vista a necessidade de revisão da Resolução nº 12 de 24 de Outubro de 2017.

CONSIDERANDO que os Benefícios Eventuais são benefícios da Política de Assistência Social, de caráter suplementar e provisório, prestados aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de intempéries e calamidade pública, conforme expresso no art. 22 da Lei Federal nº 8.742, de 1993 – LOAS;

CONSIDERANDO a Resolução do CNAS nº 212 de 19 de outubro de 2006, que propõe critérios orientadores para a regulamentação da provisão dos benefícios eventuais no âmbito da Política Pública de Assistência Social;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 6.307 de 14 de dezembro de 2007 que dispõe sobre os benefícios eventuais;

CONSIDERANDO a Resolução nº 109 CNAS de 25 de novembro de 2009, que dispõe da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Lei municipal nº 4.436 de 09 de dezembro de 2016, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do município de Francisco Beltrão, estado do Paraná.

CAPÍTULO I

Das Disposições Gerais

Art. 1 0 A concessão dos benefícios eventuais é um direito garantido na Lei Federal no 8.742 de 07 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS), alterada pela Lei no 12.435, de 06 de julho de 2011 e na Lei Municipal n O 4.436 de 09 de dezembro de 2016.

Art. 20 Nos termos desta resolução, fica instituída a provisão de benefícios eventuais para situações de vulnerabilidade e risco social temporários e de calamidade pública, no âmbito da Política Pública de Assistência Social do Município de Francisco Beltrão, quais sejam:

Auxílio-funeral;

Auxílio-natalidade;

Conselho Municipal de Assistência Social – FRANCISCO BELTRÃO

Auxílio-transporte;

Auxílio-alimentação, higiene e limpeza;

Auxílio por situações de desastre e calamidade pública.

Art. 30 0 benefício eventual é uma modalidade de provisão da proteção social básica e especial de caráter suplementar, temporário e não contributiva da Assistência Social, que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social

— SUAS, com fundamentação nos princípios da cidadania, nos direitos sociais e humanos.

Parágrafo único. Diante da comprovação das necessidades para a concessão de benefício eventual são vedadas quaisquer situações vexatórias e de constrangimento.

Art. 40 0 benefício eventual destina-se aos cidadãos e às famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com as necessidades urgentes para o enfretamento das contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros.

§1 0 Os benefícios eventuais serão concedidos às famílias cadastradas no Cadastro Único do Governo Federal (CADÚNICO), com cadastro atualizado ou em andamento, com renda per capita igual ou inferior a 1/2 do salário mínimo vigente, mediante visita domiciliar, avaliação e parecer técnico.

20 A comprovação da renda per capita exigida para a concessão dos benefícios eventuais, será feita por meio dos dados constantes do Cadastro Único do Governo Federal (CADÚNICO).

30 Fica excluído para base de cálculo de renda per capita familiar, benefícios de programas de transferência de renda direta da Política Nacional de Assistência Social (PNAS), nas três esferas do governo.

40 Nos casos de trabalhadores informais que não possuam documentação para a comprovação da renda familiar, assinarão um termo responsabilizando-se pelas informações prestadas.

50 As famílias irão receber estes benefícios todas as vezes que ocorrer alguma situação que o exija, conforme necessidade apresentada pela família juntos aos serviços.

60 A concessão do benefício eventual não deverá ultrapassar 06 (seis) meses consecutivos de acompanhamento. Ultrapassando esse período, em caso de extrema necessidade, o benefício somente será concedido mediante parecer de equipe multidisciplinar;

70 Por equipe multidisciplinar entende-se, o assistente social, acompanhado de qualquer outro dos profissionais seguintes: psicólogo, economista doméstico, pedagogo, advogado, dentre outros que sejam considerados trabalhadores do SUAS conforme a NOB/RH - SUAS e a Resolução do CNAS nº. 17/2011.

80 Qualquer dessas concessões se dará mediante avaliação socioassistencial por profissionais de Serviço Social, preferencialmente após visita domiciliar com parecer social. Em casos excepcionais a concessão poderá ser realizada por outro

Conselho Municipal de Assistência Social – FRANCISCO BELTRÃO

técnico de nível superior previsto na NOB/RH - SUAS e a Resolução do CNAS nº. 17/2011, preferencialmente após visita domiciliar com relatório técnico específico de cada profissão.

Art. 50 Os Benefícios Eventuais só devem atender situações de vulnerabilidade pertinentes a Política de Assistência Social. Assim, não serão considerados benefícios eventuais de assistência social situações relacionadas a programas, projetos, serviços e benefícios

diretamente vinculados ao campo da saúde, educação, e demais políticas setoriais.

Art. 60 Para efeito da análise do direito ao benefício eventual, previsto nesta resolução será considerada como Família, de acordo com a PNAS: o conjunto de pessoas unidas por laços consanguíneos, afetivos e ou de solidariedade, cuja sobrevivência e reprodução social pressupõem obrigações reciprocas e o compartilhamento de renda e ou dependência econômica.

1 0 A idade mínima do requerente deverá ser a partir de 18 anos.

20 Os casos omissos a referida situação deverão ser analisados individualmente por equipe multidisciplinar.

Art. 70 Caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social estimar o montante dos recursos necessários à concessão de benefício eventual, para fins de provisão orçamentária em cada exercício financeiro.

Art. 80 Em caso de suspeita de falsidade das declarações prestadas pelo requerente a SMAS irá abrir procedimento administrativo para apuração dos fatos.

1º Se a falsidade somente for descoberta após a concessão do benefício, sujeitar-se-á o requerente e, ou, os beneficiários:

I — à restituição do valor correspondente ao benefício recebido indevidamente, corrigido a preço de mercado;

— à decretação de sua inidoneidade para requerer a concessão de novos benefícios pelo prazo de O1 (um) ano contado da publicação da decisão.

20 Será realizado registro do ocorrido com abertura de procedimento administrativo para apuração da falsidade de declaração ao Ministério Público para as providências devidas.

CAPÍTULO II

DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Seção I

Auxílio Natalidade

Art. 90 0 benefício eventual na forma de auxílio natalidade constitui-se em uma prestação temporária e não contributiva da assistência social para reduzir a vulnerabilidade provocada pelo nascimento de um novo membro da família, efetivando-se com a transferência de itens materiais como, enxoval, incluindo itens de vestuário e higiene, entre outros, que contribuam para os cuidados do noeonato.

Conselho Municipal de Assistência Social – FRANCISCO BELTRÃO

Art. 10º O auxílio natalidade deverá ser requerido pela gestante diretamente no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) a partir do 7º mês de gravidez até 30 (trinta) dias após o nascimento.

Art. 11º Para ter acesso ao benefício eventual auxílio natalidade, a nutriz

deverá:

I — comprovar o estado de gravidez;

— possuir renda Mensal Familiar compatível com os critérios estabelecidos pela presente resolução;

III — residir no município de Francisco Beltrão;

IV — a família estar cadastrada no sistema de cadastro único do Governo Federal (CADÚNICO).

— Inserida em atividades específicas para gestante no Centro de Referência da AssistênciaSocial (CRAS);

VI — comprovar acompanhamento pré-natal e exames regulares especificados na agenda mínima do Ministério da Saúde, salvo se devidamente justificado pela equipe;

VII - caso a gestante seja menor de 14 (quatorze) anos de idade, deverá estar inserida no acompanhamento do Centro de Referência Especializado da Assistência Social (CREAS).

Seção II

Auxílio Funeral

Art. 12º O benefício eventual de auxílio funeral constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, de bens de consumo, para reduzir a fragilidade provocada pela morte de membro da família.

Art. 13º O benefício eventual de auxílio funeral ocorrerá nas seguintes modalidades:

I - Custeio de despesas de serviços funerários;

- Custeio de translado.

1º O requerimento do benefício eventual auxílio funeral deverá ocorrer imediatamente após o falecimento do membro da família beneficiária junto ao CRAS de referência de segunda a sexta feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 às 17:00h ou ao técnico do Plantão Social, quando o óbito ocorrer fora do horário de expediente.

20 Ao requerer o benefício deverá ser preenchido pelo técnico documento específico para a obtenção do auxílio funeral com os seguintes dados;

— Atestado de Óbito;

— Carteira de Identidade do requerente e/ou documento que substitua;
III — CPF do requerente;

IV — Comprovante de residência do requerente e do falecido.

Conselho Municipal de Assistência Social – FRANCISCO BELTRÃO

Art. 14º benefício eventual auxílio funeral deverá ser requerido por um integrante da família.

1º No caso de pessoas que moram sozinhas, considera-se requerente quem assume o registro do óbito.

2º Excepcionalmente nos casos de andarilhos, indigente, moradores de rua e usuários em acolhimento institucional poderá ser concedido o benefício auxílio funeral, mediante requisição do Serviço de Proteção Social Especial, conforme acompanhamento da demanda.

Seção III

Auxílio Transporte

Art. 15º O benefício eventual transporte, constitui-se pelo fornecimento de passagens nos casos em que seja comprovadamente necessária a viagem e por motivos socialmente justificados, para famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade.

Art. 16º O benefício eventual auxilio transporte têm os seguintes alcances:

população em situação de rua;

o requerente que, após avaliação do Técnico, seja confirmada situação de risco e vulnerabilidade social;

III solicitação do Judiciário e da Promotoria.

Art. 17º O benefício eventual auxílio transporte ocorrerá através da concessão de bilhete de passagem para o transporte municipal e para destinos intermunicipais e interestaduais, licitados pelo município.

Parágrafo único. O benefício eventual auxílio transporte deverá ser requerido no CRAS, CREAS ou Serviços de Acolhimento Institucional do município, de acordo com o serviço que estiver acompanhando o indivíduo e/ou família requerente.

Art. 18º Para verificar a possibilidade de concessão do benefício eventual auxílio transporte, o requerente deverá comparecer junto ao CRAS e CREAS. Nos Serviços de Acolhimento Institucional, a avaliação do benefício será realizada para aqueles que já estão em acompanhamento. Em todos os casos, o atendimento estará condicionado a apresentação de um dos seguintes documentos (original):

I — Certidão de Nascimento; e/ou

— Carteira de Identidade; e/ou III — Carteira de Trabalho.

1º No caso de perda ou extravio dos documentos acima, o requerimento poderá ser realizado mediante apresentação de Boletim Unificado.

Conselho Municipal de Assistência Social – FRANCISCO BELTRÃO

Seção IV

Auxílio Alimentação, higiene e limpeza

Art. 19º O benefício eventual auxílio alimentação, higiene e limpeza, constitui-se no fornecimento de bens de consumo que garanta o Direito Humano à alimentação adequada para famílias com situação de vulnerabilidade.

Art. 20º O alcance do benefício eventual auxílio alimentação, higiene e limpeza, atenderá aos seguintes aspectos:

I - atenção necessária às famílias para garantir a segurança alimentar e nutricional, bem como para a garantia de condições de higiene e limpeza;

II - situações emergenciais e transitórias.

Art. 21º O benefício eventual auxílio alimentação, higiene e limpeza será concedido em bens de consumo, estipulado previamente pela SMAS, que consiste em "cesta básica e materiais de higiene e limpeza" observado a qualidade que garanta a dignidade e o respeito à família beneficiária.

1 0 O benefício eventual auxílio alimentação higiene e limpeza deve ser requerido junto ao CRAS.

20 Ao requerer o benefício deverá ser preenchido, junto ao CRAS, documento específico para a obtenção do auxílio.

Art. 22º O benefício eventual auxílio alimentação, higiene e limpeza deverá ser requerido por um integrante da família.

Art. 23º Para habilitar-se a concessão do benefício eventual auxílio alimentação, higiene e limpeza o requerente deverá comparecer junto ao CRAS munido dos documentos pessoais.

1 0 A comprovação da renda familiar, por parte de cada membro da família do requerente será mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I - Carteira de Trabalho e Previdência Social — CT PS, das folhas de identificação, contrato de trabalho e anotações do último salário ou;

- Recibo de pagamento de salário ou vencimento (contracheque) ou documento firmado pelo empregador declarando o rendimento e com firma reconhecida por tabelião ou;

- Extrato de pagamento de benefício da previdência social.

Conselho Municipal de Assistência Social – FRANCISCO BELTRÃO

20 Nos casos de trabalhadores informais que não possuam documentação para a comprovação da renda familiar, assinarão um termo responsabilizando-se pelas informações prestadas por meio de declaração.

Art. 24º O benefício eventual auxílio alimentação, higiene e limpeza não será concedido de forma permanente, sendo realizada avaliação da situação de vulnerabilidade apresentada pela família.

Seção V

Auxílio por situações de Desastres e Calamidade Pública

Art. 25º O benefício eventual auxílio por situações de Desastres e Calamidade Pública e outras situações sociais decretadas pelo município que comprometem a sobrevivência, destina-se as ações emergenciais de caráter temporário, advindo de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar.

Art. 26º São consideradas provisões compatíveis com os benefícios eventuais, desde que não ofertadas por outras políticas setoriais, as destinadas:

I - à alimentação, (cesta básica de alimentos);

- despesas com transporte para o acesso aos serviços; III - aquisição de materiais de limpeza e desinfecção; IV - colchões e cobertores.

Parágrafo único: A Secretaria Municipal de Assistência Social deverá assegurar a realização de articulações e a participação em ações conjuntas de caráter intersetorial para a minimização dos danos ocasionados e o provimento das necessidades verificadas, conforme resolução do CNAS no 109/2009.

Art. 27º Para atendimento das famílias atingidas por situações de desastres e calamidade pública, o benefício eventual deverá ser concedido de forma articulada com os serviços intersetoriais.

Art. 28º O benefício eventual auxílio por situações de Desastres e Calamidade Pública destinar-se-á:

I — as famílias afetadas por desastre climático e ecológico, incêndios, epidemias e outros danos que afetem as comunidades acarretando a segurança e/ou vida da população;

— todos os demais benefícios desta resolução serão garantidos quando necessários para o requerente por situações de Desastre e Calamidade Pública visando a superação da vulnerabilidade destas famílias.

Art. 29º O benefício eventual auxílio por situações de Desastres e Calamidade Pública só incidirá sobre as espécies previstas no art. 26 desta resolução, correspondente ao serviço a ser executado.

Conselho Municipal de Assistência Social – FRANCISCO BELTRÃO

1° A família poderá requerer o benefício a qualquer tempo, mediante avaliação técnica.

20 Será realizado a visita domiciliar e/ou avaliação preferencialmente por profissional de Serviço Social ou, excepcionalmente, por outro técnico de nível superior previsto na NOB/RH - SUAS e a Resolução do CNAS nº. 17/11, a fim de comprovar se o requerente atende aos critérios estabelecidos nesta lei.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÖES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 30º Os benefícios eventuais e emergências deverão ser concedidos conforme descrito na seção correspondente.

Art. 31º Durante o período em que a família permanecer beneficiária dos benefícios eventuais e emergenciais, deverão ser acompanhadas de forma integral pela equipe técnica da Assistência Social a fim de romper com a situação geradora da vulnerabilidade e risco social, devendo ainda incluí-los, a medida do possível e necessário, nos programas de geração de renda, de habitação de interesse social, de apoio a pessoas em situação de violências e outros que se fizerem necessários.

Art. 32º Ao Município através da Secretaria Municipal de Assistência Social compete:

I — a coordenação geral, a operacionalização, o acompanhamento, a avaliação da prestação dos benefícios eventuais e emergenciais, bom como o seu funcionamento;

— a realização de estudos da realidade e o monitoramento da demanda para constante ampliação da concessão dos benefícios eventuais e emergenciais;

— expedir às instruções e instituir formulários e modelos de documentos necessários à operacionalização dos benefícios eventuais;

IV — manter a equipe técnica necessária e suficiente para o atendimento à demanda.

Art. 33º Ao Conselho Municipal de Assistência Social compete:

I — fornecer ao Município informações sobre irregularidades na aplicação do regulamento dos benefícios eventuais e emergenciais;

— avaliar e reformular se necessário, a cada ano, a regulamentação de concessão e valor dos benefícios;

— indicar ao Município a necessidade de ampliação ou redução do atendimento e incluir ou excluir novos benefícios eventuais e emergenciais.

Conselho Municipal de Assistência Social – FRANCISCO BELTRÃO

Art. 34º Para a consecução dos benefícios eventuais e emergenciais instituídos por esta resolução, disporá o Município de recursos orçamentários específicos vinculados a SMAS, bem como os recursos advindos dos entes Federal e Estadual, suplementados, se necessário, sem prejuízo da vinculação.

Art. 35º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, 20 de Maio de 2021.

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:C804D1FD

ASSESSORIA LEGISLATIVA
RESOLUÇÃO 009 CMAS

Conselho Municipal de Assistência Social – FRANCISCO BELTRÃO

RESOLUÇÃO Nº 009 DE 20 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre a regulamentação do Serviço de "Plantão Social" no âmbito da Política Pública de Assistência Social, no município de Francisco Beltrão.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3755 de 22 de setembro de 2010,

Considerando a Lei n.º 8.742/93, LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social.

Considerando a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

Considerando a Lei Municipal nº 4.436, de 09 de dezembro de 2018, a qual "Dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do Município de Francisco Beltrão e dá outras providências";

Considerando a Resolução 008 de 20 de Maio de 2021, que regulamenta os benefícios eventuais.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Regulamentar o serviço de Plantão Social no âmbito da Assistência Social, no município de Francisco Beltrão com o objetivo de realizar atendimento imediato diante de situações emergenciais ocorridas em horários fora do expediente dos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS, com vistas a garantir o pleno acesso aos direitos, proteção social, redução de danos e a prevenção da incidência de riscos.

ARTIGO 2º - São consideradas situações emergenciais a serem atendidas pelo Plantão Social: o requerimento do Benefício Eventual Auxílio Funeral; ocorrência de Calamidade Pública e Desastres, como incêndios, vendaval, dentre outros, que diante do evento comprometem a sobrevivência, provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo.

ARTIGO 3º - O serviço prestado pelo Plantão Social destina-se exclusivamente para os usuários da política pública de assistência social, conforme resolução 008 de Maio

Conselho Municipal de Assistência Social – FRANCISCO BELTRÃO

de 2021, Lei 4.436 de 09 de dezembro de 2016, Lei 8.742, de 7 de Dezembro de 1993 e Política Nacional de Assistência Social - PNAS/2004.

ARTIGO 4º - O requerimento e a concessão do benefício eventual auxílio funeral, segue em conformidade com a Resolução 008 de 20 de Maio de 2021 do Conselho Municipal de Assistência Social, que regulamenta os benefícios eventuais.

ARTIGO 5º - O Plantão Social será realizado por técnicos de Serviço Social ou, excepcionalmente, por técnico de nível superior previsto na NOB/RH - SUAS e na Resolução do CNAS nº. 17/2011, que atuarão em regime de escala a ser organizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS.

ARTIGO 6º - Fica sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social

– SMAS o custeio e a manutenção do serviço em condições adequadas, com técnicos, veículos, equipamentos e materiais.

ARTIGO 7º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, 20 de Maio de 2021.

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:C0038542

ASSESSORIA LEGISLATIVA
228_20 - ALTERA 224_21 - NOVO COVID

DECRETO MUNICIPAL N.º 228 DE 28 DE MAIO DE 2021

Altera o Decreto Municipal n.º 224 de 26 de maio de 2021 que "Recepciona o Decreto Estadual n.º 7020 de 5 de março de 2021 e suas alterações, bem como realiza adequações de diretrizes obrigatórias para o enfrentamento da pandemia decorrente do COVID-19 no Município de Francisco Beltrão".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO, a edição do Decreto Estadual n.º 7.737 de 27 de maio de 2021, que alterou o Decreto Estadual n.º 7.020 de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o inciso II do art. 2º do Decreto Municipal n.º 224 de 26 de maio de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º .....

II - restaurantes, bares e lanchonetes das 8h30min às 21h00min, de segunda a sábado, e domingo das 11h00min às 15h00min, sempre com limitação da capacidade em 50%, permitindo-se o funcionamento durante 24 horas por meio das modalidades de entregas; " (NR)

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 28 de maio de 2021.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 28 de maio de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:044956A6

ASSESSORIA LEGISLATIVA
227_21 - REDISTRIBUIÇÃO - MARLI SANTANA DA SILVA

PORTARIA MUNICIPAL N.º 227 DE 27 DE MAIO DE 2021

Redistribui a Servidora Pública Municipal MARLI SANTANA DA SILVA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Na forma legal e administrativa, redistribuir da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO para a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, a Servidora Pública Municipal MARLI SANTANA DA SILVA, matrícula n.º 210181, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, a partir de 27 de maio de 2021.

Art. 2º Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 27 de maio de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:773EF3A2

ASSESSORIA LEGISLATIVA
229_21 - EXONERAÇÃO - ROVILHO JOSE BIZOTTO

DECRETO MUNICIPAL N.º 229 DE 28 DE MAIO DE 2021

Exonera ROVILHO JOSE BIZOTTO do cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE MANUTENÇÃO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.600 de 2018 e alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado ROVILHO JOSE BIZOTTO do cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE MANUTENÇÃO da SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO DE OBRAS, a partir de 31 de maio de 2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 28 de maio de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:BF89E8C1

ASSESSORIA LEGISLATIVA
230_21 - NOMEAÇÃO - ROVILHO JOSE BIZOTTO

DECRETO MUNICIPAL N.º 230 DE 28 DE MAIO DE 2021

Nomeia ROVILHO JOSE BIZOTTO para o cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE EQUIPE DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS - SETOR 3.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado ROVILHO JOSE BIZOTTO, portador do RG n.º 1.239.088-6, para o cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE EQUIPE DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS - SETOR 3, SÍMBOLO 5-C, a partir de 1º de junho de 2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 28 de maio de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:375B5E84

ASSESSORIA LEGISLATIVA
241_21 - NOMEAÇÃO - BRUNO SAVARRO

DECRETO MUNICIPAL N.º 241 DE 28 DE MAIO DE 2021

Nomeia BRUNO SAVARRO para o cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE SERVIÇOS DE

CONTROLE DAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado BRUNO SAVARRO, portador do RG n.º 12.660.535-8, para o cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO, SÍMBOLO 8-C, a partir de 1º de junho de 2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 28 de maio de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:5D7D3885

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ANDRE ANTONIO SABINO - ME**.
ESPÉCIE: Contrato nº 446/2021 - Processo dispensa nº 60/2021.
OBJETO: Contratação de empresas para aquisição de rouparia (100 cobertores e 82 edredons) para atender o setor COVID-19 da UPA 24 horas..
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.
VALOR TOTAL: R$ 13.900,00 (treze mil e novecentos reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e o recebimento definitivo do objeto.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CALGAN EDITORA GRAFICA LTDA**.
ESPÉCIE: Contrato nº 447/2021 - Processo dispensa nº 60/2021.
OBJETO: Contratação de empresas para aquisição de 1200 (mil e duzentas) cadernetas de vacinação.
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.
VALOR TOTAL: R$ 3.355,20 (três mil, trezentos e cinqüenta e cinco reais e vinte centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e o recebimento definitivo do objeto.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
5610	08.006.10.301.1001.2058	494	3.3.90.39.63.02	Do Exercício
5190	08.006.10.122.1001.2100	0	3.3.90.30.20.00	De Exercícios Anteriores

Francisco Beltrão, 28 de maio de 2021.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:19B26E65

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **BERGAMO & CAVALCANTE INFORMATICA LTDA - EPP.**
ESPÉCIE: Contrato nº 448/2021 - Pregão nº 70/2021.
OBJETO: AQUISIÇÃO de equipamentos para utilização da INTECFB – Incubadora Tecnológica de Francisco Beltrão.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 10.990,00 (dez mil, novecentos e noventa reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal e o recebimento definitivo do objeto.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1240	05.002.19.573.2301.2009	0	4.4.90.52.35.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 28 de maio de 2021

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:82A52611

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo a Ata de Registro de Preços:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 978/2020 – Pregão Eletrônico nº 125/2020.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos para dispensação gratuita, psicotrópicos, e injetáveis para as farmácias municipais e distribuição nas unidades municipais de saúde e UPA do Município de Francisco Beltrão, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, o Departamento Jurídico aceitou efetuar o seu reequilíbrio econômico financeiro dos preços, alterando o valor dos ITEM 245 (Cód.14927) conforme o contido no Processo Administrativo nº 5243/2021.
Fica atualizado o valor do produto abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unid	Preço Unitário Contratado R$	Preço Unitário Atualizado R$
245	14927	NEOMICINA, ASSOCIADA COM BACITRACINA, 5MG + 250 UI/G POMADA BISNAGA 10G	UN	1,65	1,69
VALOR TOTAL ACRESCIDO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS R$ 384,00					

Francisco Beltrão, 27 de maio de 2021..

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:D7798BC6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 146/2021 de 17 de março de 2021, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2021 – Processo nº 264/2021.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de oxigênio gasoso medicinal, reguladores de pressão, cilindro de oxigênio e equipamentos para oxigenoterapia para distribuição a pacientes do SUS em oxigenoterapia domiciliar e para utilização nos demais serviços da Secretaria Municipal de Saúde

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR ITEM UNITÁRIO
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM
1 – DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME. CNPJ nº 19.316.524/0001-14. Item 05 R$ 235,00.
2 – EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ nº 38.408.899/0001-59. Itens 04 R$ 240,00; 06 R$ 48,00; 07 R$ 19,00.
3 – BELTROX OXIGENIO LTDA. CNPJ nº 39.938.326/0001-08. Itens 01 R$ 56,00; 08 R$ 1.489,00 e 09 R$ 1.499,00.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 236.600,00 (duzentos e trinta e seis mil e seiscentos reais).

Francisco Beltrão, 28 de maio de 2021.

NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:A10F5BB4

DRH
EDITAL 131-21 PROF REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL PSS 107-20

EDITAL Nº 131/2021

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 107/2020;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 107/2020, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I) – RIO TUNA

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
3º	JANNE FATIMA ALBUQUERQUE DE SOUZA COSTA	49383665 - SSP/PR	23/04/1972	525
4º	ELAINE ANTUNES DOS SANTOS	5.198.188-0-SSP/PR	02/10/1974	50
5º	LUCELIA FRIGOTTO DO ESPIRITO SANTO	70576058	09/10/1979	40

CARGO – PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (ENSINO FUNDAMENTAL II) – GEOGRAFIA – KM 20/SÃO PIO X

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
2º	LUCIANA FERREIRA DIAS	013.055.738-4	07/10/1998	20

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento das candidatas ora convocadas na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 24 de Maio de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:CC1BDF42

DRH
EDITAL 132-21 AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - PONTE NOVA DO COTEGIPE PSS 107-20

EDITAL Nº 132/2021

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 107/2020;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 107/2020, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – ÁREA RURAL – PONTE NOVA DO COTEGIPE

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
2º	MARIVANIA DE ANHAIA FONTANA	108428643 - SSP/PR	26/02/1992	28
3º	BRUNA RAQUEL CORREA PERES	125310079 - SSP/PR	05/01/1994	10

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento das candidatas ora convocadas na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 21 de Maio de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:65E417D7

DRH
EDITAL 133-21 AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO PSS 107-20

EDITAL Nº 133/2021

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 107/2020;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 107/2020, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – ÁREA URBANA – FEMININO

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
76º	SIRLEI TEREZINHA DAL PONTE	85976281 SSP/PR	19/07/1983	28
77º	LUCIANA FATIMA DE OLIVEIRA	97542015 - IIPR/PR	07/08/1984	28
78º	CLEOMARA DE FATIMA	10.164.544-4	25/02/1986	28
79º	LEILA RAQUEL CAMARGO	10.422.077-0	10/12/1986	28

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento das candidatas ora convocadas na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 24 de Maio de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:FFABF2A9

DRH
EDITAL 134-21 PROF REDE MUNICIPAL-EDUCAÇÃO FÍSICA PSS 107-20

EDITAL Nº 134/2021

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 107/2020;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 107/2020, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA - EDUCAÇÃO FÍSICA

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
5º	CARLA VIEIRA LOKS CRESTANI	94421217 - SSP/PR	06/09/1985	71

CARGO – PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA - EDUCAÇÃO FÍSICA (VAGA RESERVADA AFRODESCENDENTE)

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
1º	DAIVISON DE PAULA LIMA	255296592-SSP/RJ	15/07/1993	46

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento dos candidatos ora convocados na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 25 de Maio de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:EB1380EC

DRH
EDITAL 135-21 PROF REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA PSS 107-20

EDITAL Nº 135/2021

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 107/2020;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 107/2020, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
111º	ANA CLAUDIA DOS SANTOS	130275427-SSP/PRR	21/11/1995	52
112º	FELIPE ALVES DE SOUZA	6463178-SSP/SC	24/01/1996	52
113º	ANACLETA PEREIRA DOS SANTOS ROCHA	8208825 - SSP/PA	09/02/1966	50
114º	TÂNIA MARA SOUZA DOS SANTOS	52237750 PR	17/12/1970	50
115º	MARILENE LOURDES PERONDI MARCHEWICZ	134479000 - SSP/PR	31/07/1971	50
116º	EDSON DE OLIVEIRA	61633286 - SSP/PR	04/08/1976	50
117º	JANE GIACOMELLI PARZIANELLO	75926324 - SSP/PR	27/02/1980	50
118º	LUCIANA ZACARIAS GALIANOSKI	108455993-SSP/PR	10/03/1992	50

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento dos candidatos ora convocados na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 25 de Maio de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:52019E03

DRH
EDITAL 136-21 AGENTE DE COPA E COZINHA PSS 107-20

EDITAL Nº 136/2021

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 107/2020;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 107/2020, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – AGENTE DE COPA E COZINHA

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
40º	SIMONE GUADANHIN SEVERINO	101652416	22/06/1986	14
41º	IVONETE BOLDORI	99984627-SSP/PR	21/08/1986	14
42º	ADILCIANE DOS SANTOS ROAS	109247413	04/08/1990	14

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento das candidatas ora convocadas na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 25 de Maio de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:4073E6A5

DRH
EDITAL 137-21 AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO PSS 107-20

EDITAL Nº 137/2021

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 107/2020;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 107/2020, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
41º	REGIANE FATIMA DE OLIVEIRA PARNO	96023839 - SSP/PR	10/07/1986	34
42º	JOCIMAR CORDOVA POTRICK	13.396.746-0	07/03/1970	30
43º	ROSEMEIRE MIGLIORINI	49170092 - SSP/PRR	24/07/1972	30
44º	JOELMA FREITAS DA CUNHA	2487125-SSP/DF	24/06/1975	30
45º	NATHAN GUSTAVO MARI DA SILVA	96548095 - SSP/PR	09/04/1998	30

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento dos candidatos ora convocados na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 25 de Maio de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:F82C6F76

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CÂMARA MUNICIPAL
PUBLICAÇÃO DAS REQUISIÇÕES DE DIÁRIAS MÊS DE MAIO

PUBLICAÇÃO DAS REQUISIÇÕES DE DIÁRIAS MÊS DE MAIO DE 2021

Requisição de diária nº 004/2021

Nome: **GILMAR FRANCISCO RIBEIRO**

Cargo: Vereador

Destino: Curitiba - PR

Período: de 12/05/2021 á 14/05/2021

Observação: FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DAS POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS: IMPACTOS
NO PLANEJAMENTO E NO ORÇAMENTO PÚBLICO.

NÚMERO DE DIÁRIAS: 02 (DUAS) INTEGRAIS E 01 (UMA) PARCIAL, R$ 1.200,00 (UM MIL E DUZENTOS REAIS).

Requisição de diária nº 005/2021

Nome: **SANDRA APARECIDA TRISNOSKI SCHEIBE**

Cargo: Vereadora

Destino: Curitiba - PR

Período: de 12/05/2021 á 14/05/2021

Observação: FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DAS POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS: IMPACTOS
NO PLANEJAMENTO E NO ORÇAMENTO PÚBLICO.

NÚMERO DE DIÁRIAS: 02 (DUAS) INTEGRAIS E 01 (UMA) PARCIAL, R$ 1.200,00 (UM MIL E DUZENTOS REAIS).

Requisição de diária nº 006/2021

Nome: **ALEXSANDER MARTENDAL**

Cargo: Servidor

Destino: Curitiba - PR

Período: de 12/05/2021 á 14/05/2021

Observação: FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DAS POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS: IMPACTOS
NO PLANEJAMENTO E NO ORÇAMENTO PÚBLICO.

NÚMERO DE DIÁRIAS: 02 (DUAS) INTEGRAIS E 01 (UMA) PARCIAL, R$ 1.080,00 (UM MIL E OITENTA REAIS).

Requisição de diária nº 007/2021

Nome: **MELCHISEDEQUE DE OLIVEIRA MACHADO FILHO**

Cargo: Vereador

Destino: Curitiba - PR

Período: de 12/05/2021

Observação: PARTICIPAÇÃO EM REUNIÃO NO GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL PLAUTO MIRÓ GUIMARÃES FILHO ÁS 10:30H DO DIA 12, CONFORME CONVITE.

NÚMERO DE DIÁRIAS: 01 (UMA) PARCIAL, R$ 240,00 (DUZENTOS E QUARENTA REAIS).

Requisição de diária nº 008/2021

Nome: **HELIO DA LUZ**
Cargo: Vereador

Destino: Curitiba - PR

Período: de 12/05/2021

Observação: PARTICIPAÇÃO EM REUNIÃO NO GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL PLAUTO MIRÓ GUIMARÃES FILHO ÁS 10:30H DO DIA 12, CONFORME CONVITE.

NÚMERO DE DIÁRIAS: 01 (UMA) PARCIAL, R$ 240,00 (DUZENTOS E QUARENTA REAIS).

Requisição de diária nº 009/2021

Nome: **ANTONIO JOARILSO LINS RODRIGUES**

Cargo: Vereador

Destino: Curitiba - PR

Período: de 12/05/2021 á 14/05/2021

Observação: FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DAS POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS: IMPACTOS
NO PLANEJAMENTO E NO ORÇAMENTO PÚBLICO.

NÚMERO DE DIÁRIAS: 02 (DUAS) INTEGRAIS E 01 (UMA) PARCIAL, R$ 1.200,00 (UM MIL E DUZENTOS REAIS).

Publicado por:
Robson Luiz da Cruz
Código Identificador:C1AE8B4B

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 100-2021

Portaria nº. 100/2021

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1° - Condecer 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a Sra. **MARIA CELIA BERNART MAIA**, Lotada no Departamento de Assistência Social, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2019/2020, a partir de 31/05/2021 até 29/06/2021, com retorno em 30/06/2021.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 28 de Maio de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:6EC55A67

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº101/ 2021

Súmula: Designa, provisoriamente, servidores para a função de fiscal nas atividades relacionadas ao combate ao COVID-19, em razão da declaração de situação de emergência e de estado de calamidade pública.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO a pandemia declarada pela OMS - Organização Mundial da Saúde em razão da grande expansão do vírus COVID-19 (Coronavírus) a nível mundial;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que diz respeito às medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID–19), sobretudo o seu artigo 3º, §7º, a possibilitar condutas aos gestores locais de saúde;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 1663, de 03 de Março de 2021, que diz respeito às infrações administrativas derivadas de condutas a atividades lesivas ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo Coronavírus
CONSIDERANDO que a implementação das medidas de combate ao COVID-19 depende da ampliação do número atual de agentes públicos com poder de polícia (fiscalização);
DECRETA:
Art. 1º - Ficam designados, enquanto houver necessidade, os servidores abaixo relacionados para exercerem a função fiscal na frente de combate à pandemia do COVID-19, os quais estarão submissos às ordens diretas da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Administração

NOME	VINCULO	MATRICULA
ADEMIR SIEGA	Estatutário	526
ELOIZA DAS GRAÇAS KSIONSKEWICZ	Estatutário	2359
ITACIR PEREZ DA LUZ	Estatutário	2371
IVALDO MOCHNACZ	Estatutário	530
JOSE GILMAR KANZLER	Estatutário	2364
JOÃO LEOCADIO DE OLIVEIRA	Estatutário	2377
JULIANA STRINGHI	Estatutário	2353
LILIANE APARECIDA SEROISKA CHARNOSKI	Estatutário	2366
MARIELLEN DACHERI	Estatutário	1417
MILZA PAULA KRULICOSKI RODRIGUES	Estatutário	2361
SANDRO WASMANN	Estatutário	383

Art. 2º - Os servidores designados, em razão do poder de polícia administrativo, exercerão todas as atividades inerentes à função de fiscal, tais como: inspeção; vistoria e fiscalização; lavratura de auto de infração; instauração de processo administrativo; interdição cautelar de estabelecimento; fazer cumprir a penalidades aplicadas pelas autoridades municipais competentes nos processos administrativos e outras atividades estabelecidas para esse fim.

Art. 3º - Os servidores poderão ser escalonados em regime de plantão, conforme equipe a ser montada pela Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Administração, presidida pelo servidor Sandro Wasmann, Agente de Segurança do quadro efetivo deste município e pelo servidor Ademir Siega Técnico em Segurança do quadro efetivo deste município.

Parágrafo Único. Os servidores designados nesta Portaria têm a obrigação de atendimento imediato das convocações da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Administração.

Art. 4º - Os servidores estarão submissos a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Administração apenas quando escalonados para a tarefa relativa ao combate ao COVID-19, devendo permanecer exercendo as funções normais dos cargos efetivos ocupados quando não estiverem na escala.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo em General Carneiro, Estado do Paraná, 28 de Maio de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:B0EEEADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação n° 045/2021
Tomada de Preço n° 002/2021
A Comissão Permanente de Licitação da entidade Prefeitura Municipal de General Carneiro, no exercício das atribuições que lhe confere a Decreto n°004/2021, de 05/01/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **16/06/2021, às 14:00** horas, no endereço **Centro de Multiplo Uso - Praça Quindrade Gaiovicz**, General Carneiro –PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação n° 002/2021 na modalidade Tomada de Preço para Compras e Serviços, **MENOR PREÇO GLOBAL**.
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado:
www.generalcarneiro.pr.gov.br e solicitações através do e-mail: licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br.

Objeto: " Contratação de empresa do ramo de construção civil, para execução de serviços de reforma das instalações do Barracão e Área de Convivência Aterro (Centro de Triagem e Compostagem Municipal)".

General Carneiro, 28 de maio de 2021.

SUZANA DE OLIVEIRA MACHADO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:1541F5AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 459/2.021

Determina a abertura de processo administrativo disciplinar para apuração de possível falta grave de servidor temporário e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 9º, inciso I, da Lei Municipal nº 1.901/2010, c/c art. 154, III, da Lei Complementar Municipal nº 11/2009, RESOLVE:

Art. 1º Determinar a abertura de processo administrativo disciplinar para apurar suposta prática de falta grave por parte da servidora temporária C. A. P. L., que atualmente exerce funções através de contrato temporário de natureza trabalhista com o Município de Goioerê, lotada à Secretaria Municipal de Saúde.
Parágrafo único. Fica estabelecido que processo administrativo disciplinar em face da agente identificada no caput visa a, diante das primeiras informações levantadas, apurar a prática de conduta, a priori, enquadrada como ato de improbidade, nos moldes do art. 9º, inciso I, da Lei Municipal nº 1.901/2010 c/c art. 141, IV, da Lei Complementar Municipal nº 11/2009, sem prejuízo de incidência em outro dispositivo legal ao fim do procedimento, por fatos correlatos apurados.
Art. 2º Neste ato ficam designadas como membros da Comissão Processante as seguintes servidoras efetivas e estáveis: 1) Ellen Karine Gomes de Oliveira, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, com matrícula funcional nº 505040, atualmente lotada no Departamento de Recursos Humanos do Município de Goioerê; 2) Cíntia Pereira do Nascimento, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, com matrícula funcional nº 505028, atualmente lotada à Secretaria de Compras, Licitações e Contratos Administrativos do Município de Goioerê e 3) Ana Flávia de Souza Costa, ocupante do cargo Farmacêutico-Bioquímico, com matrícula funcional nº 504992, atualmente lotada à Secretaria de Saúde do Município de Goioerê.
Parágrafo único. Fica designada a processante Ellen Karine Gomes de Oliveira como presidente da Comissão.
Art. 3º A Comissão deve cumprir as diligências necessárias ao esclarecimento dos fatos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, nos moldes do art. 166, da LC nº 11/2009.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", GOIOERÊ – PARANÁ, 27 DE MAIO DE 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:D1E602AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 462/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.
RESOLVE
Artigo 1º - Transpor o cargo em comissão de Chefe de Divisão Processual, ocupado pela senhora ÉRICA HARUMI ITO, nomeada através da portaria nº. 377/2021, lotada na Secretária Procuradoria Geral do Município, Departamento Procurador Geral do Município, para Ouvidor Municipal, lotada na Secretária de Gabinete do Prefeito, Departamento de Gabinete do Prefeito, percebendo seus vencimentos pelo CC-04, constante no anexo II da tabela de vencimentos dos cargos em comissão da Lei Municipal nº. 2.675/2019, a partir de 01 de junho de 2021.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM 28 DE MAIO DE 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:8B6E973B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 463/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
EXONERA
Artigo 1º. – A partir de 01 de junho de 2021, o Senhor UEDER BARBOSA PEREIRA OLIVEIRA, do cargo em função gratificada de Chefe de Divisão de Fiscalização da Vigilância Sanitária e Saúde do Trabalhador, designado através da portaria nº 251/2021, voltando ao cargo efetivo de Técnico em Segurança do Trabalho, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Vigilância Sanitária e Epidemiológica.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, “14 DE DEZEMBRO”, EM 28 DE MAIO DE 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administraço
Portaria nº 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:E44A6EC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N º. 464/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
DESIGNA
Artigo 1º - O Senhor FRANCISCO DE SOUZA EVANGELISTA, portador do RG 1.267.920 SSP/PR., ocupante do cargo efetivo de Operador de Maquinas, para exercer em comissão o cargo de Diretor de Departamento Agropecuário, optando por perceber seus vencimentos do cargo efetivo mais Função Gratificada nº. 04, constante do anexo II, da Lei Municipal nº. 2.524/2017 a partir de 01 de junho de 2021, lotado na Secretaria Municipal de Agrícultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Departamento de Agrícultura.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, “14 DE DEZEMBRO”, EM, 28 DE MAIO DE 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:2707C88F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2021

HOMOLOGAÇÃO: 28/05/21
CONTRATADO: CARLOS ANTONIO PEREIRA FORMOSA DO OESTE - EPP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando aquisições futuras de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS e CARNES CONGELADA, para a MERENDA ESCOLAR, conforme solicitação da Secretaria de Educação deste Município.
VALOR DA DESPESA: R$ 10.097,50 (dez mil e noventa e sete reais e cinquenta centavos)
DATA: 28/05/2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:1D9B62DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2021

HOMOLOGAÇÃO: 28/05/21

CONTRATADO: A. T. M. ALIMENTOS LTDA - EPP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando aquisições futuras de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS e CARNES CONGELADA, para a MERENDA ESCOLAR, conforme solicitação da Secretaria de Educação deste Município.
VALOR DA DESPESA: R$ 84.760,10 (oitenta e quatro mil setecentos e sessenta reais e dez centavos)
DATA: 28/05/2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:FA425928

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2021

HOMOLOGAÇÃO: 28/05/21

CONTRATADO: R. V. DE SOUZA ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando aquisições futuras de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS e CARNES CONGELADA, para a MERENDA ESCOLAR, conforme solicitação da Secretaria de Educação deste Município.
VALOR DA DESPESA: R$ 1.216,00 (um mil duzentos e dezesseis reais)
DATA: 28/05/2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:887E6908

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2021

HOMOLOGAÇÃO: 28/05/21
CONTRATADO: MAQUEA & MAQUEA LTDA - ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando aquisições futuras de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS e CARNES CONGELADA, para a MERENDA ESCOLAR, conforme solicitação da Secretaria de Educação deste Município.
VALOR DA DESPESA: R$ 33.575,00 (trinta e três mil quinhentos e setenta e cinco reais)
DATA: 28/05/2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:96FD0D9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2021

HOMOLOGAÇÃO: 28/05/21
CONTRATADO: E P SOUZA & J M COMERCIAL LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando aquisições futuras de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS e CARNES CONGELADA, para a MERENDA ESCOLAR, conforme solicitação da Secretaria de Educação deste Município.
VALOR DA DESPESA: R$ 465.736,60 (quatrocentos e sessenta e cinco mil setecentos e trinta e seis reais e sessenta centavos)
DATA: 28/05/2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:921F416F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2021

HOMOLOGAÇÃO: 28/05/21
CONTRATADO: RM MARINGA ALIMENTOS EIRELI
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando aquisições futuras de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS e CARNES CONGELADA, para a MERENDA ESCOLAR, conforme solicitação da Secretaria de Educação deste Município.
VALOR DA DESPESA: R$ 358.554,00 (trezentos e cinquenta e oito mil quinhentos e cinquenta e quatro reais)
DATA: 28/05/2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:C700FA4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2021

HOMOLOGAÇÃO: 28/05/21
CONTRATADO: LUCIANE ULIANO TERTO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando aquisições futuras de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS e CARNES CONGELADA, para a MERENDA ESCOLAR, conforme solicitação da Secretaria de Educação deste Município.
VALOR DA DESPESA: R$ 24.504,15 (vinte e quatro mil quinhentos e quatro reais e quinze centavos)
DATA: 28/05/2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:E7F24C27

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 049/2.021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 099/2.021

HOMOLOGAÇÃO: 28/05/2.021
CONTRATADO: PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: AQUISIÇÃO de MATERIAL ESCOLAR, para distribuição gratuita através do KIT ESCOLAR na rede Municipal de ensino do MUNICIPIO de Goioerê, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.
VALOR DA DESPESA: R$ 17.610,00 (dezessete mil seiscentos e dez reais)
DATA: 28/05/2.021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:ECC8F4EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 049/2.021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 099/2.021

HOMOLOGAÇÃO: 28/05/2.021
CONTRATADO: MAQPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: AQUISIÇÃO de MATERIAL ESCOLAR, para distribuição gratuita através do KIT ESCOLAR na rede Municipal de ensino do MUNICIPIO de Goioerê, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.
VALOR DA DESPESA: R$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais)
DATA: 28/05/2.021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:78A79D6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 031/2.021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 066/2.021

HOMOLOGAÇÃO: 28/05/2.021
CONTRATADO: ESB INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS EIR
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: CONTRATAÇÃO de empresa especializada na EXECUÇÃO DE REVITALIZAÇÃO E REORDENAÇÃO no sistema de ILUMINAÇÃO PÚBLICA do Município de GOIOERÊ-PR.

VALOR DA DESPESA: R$ 400.777,65 (quatrocentos mil setecentos e setenta e sete reais e sessenta e cinco centavos)
DATA: 28/05/2.021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:6E48F7CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 109/2020

Pelo presente Termo, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** inscrito no CNPJ sob o nº 09.298.629/0001-34, através do **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **ROBERTO REIS DE LIMA**, portador da cédula de Identidade RG n° 6.458.191-0 SESP/PR, inscrito no CPF sob o n° 897.614.809-88, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado à empresa **FACHIN FACHIN CLINICA MEDICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 28.080.108/0001-50, com sede em Paranavaí, Paraná, na Rua Heihachiro Niekawa, n° , Jardim Nossa Senhor, CEP 87707-020, Paranavaí, Paraná, neste ato representada pelo Sr. **ANTHONY CARLOS FACHIN**, inscrito no CPF nº 063.457.389-64, portador da RG nº 9.664.898-7 SSP-PR, residente e domiciliado em Paranavaí, Estado do Paraná, na Rua Heihachiro Nielawa, nº 1086, Jardim Nossa Senhora de Fátima, CEP. 87.707-020, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato nº 109/2020, referente a Inexigibilidade nº 025/2020, para constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente aditivo é a prorrogação da **vigência** do contrato de prestação de serviços**,** nos termos do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
A Cláusula Segunda – Da Vigência e da entrega do Contrato de Prestação de Serviços original, passará a ter a seguinte redação:
Fica prorrogado o prazo do presente contrato por mais 12 (doze) meses, a partir do dia 29 de maio de 2021, em virtude da necessidade da Secretaria de Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO VALOR E REAJUSTE
O valor do presente termo aditivo é de R$ R$-132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais) conforme serviços descritos na cláusula terceira do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO
As despesas resultantes deste correrão a conta de Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação:

Dotação	Unid. Orç.	Funcional	Elemento	Recurso
328	12.02	10.302.0012.3.131	3.3.90.34.00.00.00.00	1494

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam ratificadas.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-Pr, 27 de maio de 2021.

ROBERTO REIS DE LIMA
Município de Goioerê
Contratante

ANTHONY CARLOS FACHIN
Fachin e Fachin Clínica Médica LTDA
Contratada

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:06AAFA1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 189/2.021 – PMG 025/2021

Pregão nº. 041/2.021

O **Município de Goioerê-PR**, com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê /Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-88, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **REGINALDO MARTINS FERREIRA 00484718959**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.735.518/0001-31, com sede no Município de Mauá da Serra, Estado do Paraná, na Rua José Batista de Paiva nº 644, Sala 02, Centro, CEP 86.828-000, neste ato representado pelo Srº **REGINALDO MARTINS FERREIRA**, portador da cédula de identidade RG nº 7.740.208-0 SSP/PR, inscrito no CPF nº 004.847.189-59, residente e domiciliado em Mauá da Serra – PR, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Qtde	Valor Unit R$
01	SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS P/METRO QUADRADO. (Corte de grama, capina manual para controle de ervas daninhas e roçada), em Canteiros Centrais, Praças e Pátios de estabelecimentos Públicos do Município. Incluso: rastelamento, carregamento, transporte e descarte de resíduos. (além da mão de obra, o fornecimento de uniformes, EPIs e o emprego dos equipamentos necessários à execução dos serviços).	500.000 M²	0,15

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 28 de maio de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

REGINALDO MARTINS FERREIRA
Reginaldo Martins Ferreira 00484718959

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:DC444F4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 187/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARANÁ - SEBRAE/PR.
Valor: R$- 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais)
Vigência: até 31 de dezembro de 2.021
Início: 28 de maio de 2021
Processo: Nº 115/2021

Dispensa nº 028/2021

Dotações:

Despesa	Unid. Orç.	Funcional	Elemento	Recurso
765	17.02	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.48.00.00.00	1000
766	17.02	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.48.00.00.00	1000

CONTRATAÇÃO DE ESTRUTURA EFETIVA DE TECNOLOGIA PARA ATENDIMENTO COM AUTOMATIZAÇÃO DO SISTEMA DA SALA DO EMPREENDEDOR COM CHATBOT E INTEGRAÇÃO E CRIAÇÃO DE ECOSSISTEMA EMPRESAS INOVADORAS OU DE BASE TECNOLÓGICA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO DO MUNCÍPIO DE GOIOERÊ/PR.

Goioerê, 28 de maio de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:BAD38137

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 188/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: SALIARTE CONSTRUTORA E ENGENHARIA EIRELI

Valor: R$- 422.999,99 (quatrocentos e vinte e dois mil novecentos e noventa e nove reis e noventa e nove centavos)
Vigência: 12 (doze) meses
Início: 28 de maio de 2021
Processo: Nº 56/2021
Tomada de Preço nº 003/2.021
Dotações:

Cód.Red.	Unid. Orç.	Proj./Ativ.	Elemento da Despesa	Compl. do Elemento
995	15.03	2.170	4.4.90.51.00.00.00.00	4.4.90.51.01.99.00.00

CONTRATAÇÃO de empresa especializada para EXECUÇÃO DE ALAMBRADO no AERÓDROMO PÚBLICO do MUNICIPIO DE GOIOERÊ, conforme planilhas e memorial descritivo.

Goioerê, 28 de maio de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:6556AE20

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	28/05/2021	737,91
Secretaria Tesouro Nacional	FPM	28/05/2021	739.951,43
Secretaria Tesouro Nacional	ITR	28/05/2021	6.605,32
Secretaria Tesouro Nacional	IPM	28/05/2021	4.008,84
Secretaria Tesouro Nacional	Fundeb	28/05/2021	86.140,07
Secretaria Tesouro Nacional	ADO – LC 176/2020	28/05/2021	14.685,12

Goioerê, 28 de Maio de 2.021.

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:52E19AFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 7.114/2.021

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizado pela Lei nº. 2.798/2.020 de 17 de dezembro de 2.020 e dá outras providências.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 165.574,06 (cento e sessenta e cinco mil quinhentos e setenta e quatro reais e seis centavos), com as seguintes especificações:

1200-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
1202-DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
1202.10.122.0012.2.228-ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19	
3.3.90.30.1026-MATERIAL DE CONSUMO-FONTE 1029	R$ 45.595,22
3.3.90.30.1040-MATERIAL DE CONSUMO-FONTE 1019	R$ 119.978,84
TOTAL	R$ 165.574,06

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, a que se refere o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação do corrente exercício da fonte de recursos 1019 e 1029 no valor de R$ 119.978,84 (cento e dezenove mil novecentos e setenta e oito reais e oitenta e quatro centavos) e R$ 45.595,22 (quarenta e cinco mil quinhentos e noventa e cinco reais e vinte e dois centavos), respectivamente, conforme PORTARIA GM/MS Nº 894, DE 11 DE MAIO DE 2021 e PORTARIA GM/MS Nº 731, DE 16 DE ABRIL DE 2021.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Goioerê, Estado do Paraná, em 28 de maio de 2.021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Renan Jose Soares
Código Identificador:89411C4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A Secretaria Municipal de Saúde, torna público aos interessados a CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
LOCAL: ACIG
DATA: 29/06/2021 ÁS 19:00 hrs

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:38E3A8ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EXTRATO DE CONTRATO 0103/2021

EXTRATO DE CONTRATO 0103/2021

CONTRATANTE: Município de GOIOXIM, Estado do Paraná, com sede à Rua LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78, neste ato representado pela Sra. Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147,

Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR.

CONTRATADA: VITAL PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - EPP, inscrita CNPJ sob nº 29.178.366/0001-37, situada na RUA QUINTINO BOCAIUVA, 1584 SALA 02 - CEP: 85010300 - BAIRRO: CENTRO Guarapuava/PR;

Objeto: Por disposição do Processo de Licitação Modalidade Processo dispensa 017/2021 e deste contrato a CONTRATADA se compromete em: Aquisição de Câmara de esterilização autoclave horizontal de mesa 75lt 220vts para suprir as necessidades da equipe da saúde municipal. Conforme Proposta de Preços e Modalidade de Licitação.
VALOR DO CONTRATO: R$ 12.699,00 (Doze Mil, Seiscentos e Noventa e Nove Reais).
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 28/05/2021.
VIGENCIA: 90 dias (Noventa dias)
FORO: Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:7E67547B

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECRETO Nº 36 DE 28 DE MAIO DE 2021

SÚMULA: Regulamenta a Lei Federal n° 13.019 de 31 de julho de 2014, no âmbito da administração pública direta e indireta do Município de Goioxim, e da outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal:

DECRETA

Artigo 1. Este decreto regulamenta a aplicação da Lei Federal n° 13.019 de 31 de julho de 2014, no âmbito da administração pública direta e indireta do município de Goioxim.

CAPITULO I
DISPOSIÇÕES INICIAIS

Artigo 2. As parcerias celebradas entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil (OSC) terão por objeto a execução de atividades ou projetos que serão formalizados por meio de:

I – Termo de Fomento ou Termo de Colaboração, quando houver transferência de recursos financeiros;
II – Acordo de Cooperação, quando a parceria não envolver a transferência de recurso financeiro;

Parágrafo primeiro. O Termo de Fomento será adotado para a consecução de planos de trabalhos cuja concepção seja das Organizações da Sociedade Civil, com o objetivo de incentivar projetos por elas criados ou desenvolvidos;
Parágrafo segundo. O Termo de Colaboração será adotado para a consecução de planos cuja concepção seja da Administração Municipal, com o objetivo de executar projetos ou atividades por ela criados ou desenvolvidos.
Artigo 3. A Administração Municipal adotará procedimentos para orientar e facilitar a realização de parcerias e estabelecerá, sempre que possíveis critérios para definir objetos, metas, custos e indicadores de avaliação de resultado.

CAPITULO II
DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

Artigo 4. O Acordo de Cooperação é instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias entre o Município de Goioxim e as Organizações da Sociedade Civil para a consecução de finalidades de interesse público e reciproco, que não envolvam a transferência de recursos financeiros.
Artigo 5. A celebração do acordo de cooperação poderá ser proposta pela Administração Municipal ou pela OSC.
Artigo 6. A celebração do acordo de cooperação poderá ser precedida de procedimento de manifestação de interesse social, observando neste caso o disposto na Lei Federal n° 13.019/2014 e neste decreto.
Artigo 7. Ressalvada a hipótese prevista no Art. 29 da Lei Federal n° 13.019/14, fica dispensada a realização de chamamento público para a celebração de acordo cooperação.
Parágrafo primeiro. A critério da Administração Municipal ou do dirigente de entidade da Administração indireta, poderá ser realizado chamamento público para a celebração de acordo de cooperação, observando neste caso, o disposto na Lei Federal n° 13.019/14 e neste decreto.
Parágrafo segundo. O chamamento público para a celebração de acordo de cooperação de que trata o Art. 29 da Lei Federal n° 13.019/14 observará, em que couber o disposto naquele diploma legal e neste decreto.

CAPITULO III
DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃODE INTERESSE SOCIAL

Artigo 8. As propostas de Procedimento de Manifestação de Interesse Social, apresentadas por OSC, movimentos sociais e cidadãos interessados à Administração Municipal, devem:
I – Ser dirigidas e encaminhadas a Administração Municipal ou dirigentes de entidade da Administração indireta competente em função do objeto da proposta;
II – Observar quanto aos requisitos o disposto no Art. 19 da Lei Federal n° 13.019/14.
Artigo 9. Recebida a proposta, a Administração Municipal ou dirigente da entidade verificará o atendimento aos requisitos do Art. 19 da Lei Federal n° 13.019/14 podendo indeferir a proposta ou determinar sua publicação no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Goioxim.
Parágrafo único. As propostas serão mantidas no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Goioxim pelo prazo de 12 (doze) meses.
Artigo 10. Verificada a conveniência e a oportunidade para a realização do Procedimento de Manifestação de Interesse Social, a Administração Municipal ou dirigente da entidade determinará sua instauração, para a oitiva da sociedade sobre o tema.
Parágrafo Primeiro. O Procedimento de Manifestação de Interesse Social far-se-á por meio de edital, que indicará, entre outros elementos:
I – O objeto da consulta;
II – As condições para a participação dos interessados;
III – As datas, prazos, meios e locais de apresentação de propostas;
Parágrafo segundo. O procedimento de Manifestação de Interesse Social será realizado por Comissão Especial, composta por pelo menos três servidores públicos a ser constituída pela Administração Municipal ou dirigente da entidade interessada.
Artigo 11. Poderá ser realizado Procedimento de Manifestação de Interesse Social conjunto entre secretarias municipais ou entidades da administração indireta, caso o objeto da consulta envolva competência desses órgãos.
CAPITULO IV
DO CHAMAMENTO PUBLICO

Artigo 12. A celebração de termo de colaboração e termo de fomento será precedida de chamamento público, ressalvados os casos excepcionados pela Lei Federal n° 13.019/14.
Artigo 13. A administração pública direta e/ou indireta instituirá por Portaria ou Decreto Comissão de seleção para a realização do chamamento público, observado quanto a sua composição, o disposto no inciso X do Art. 2° e no parágrafo segundo do Art. 27 da Lei Federal n° 13.019/14.
Artigo 14. O edital de chamamento público observará quanto as suas disposições, o parágrafo primeiro do Art. 24 da Lei Federal n° 13.019/14.
Parágrafo Primeiro. O edital de chamamento público será publicado na integra no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Goioxim,

com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data do recebimento das propostas.
Parágrafo segundo. O aviso de edital de chamamento público será publicado no Diário Oficial do Município, no mesmo prazo previsto no parágrafo anterior, contendo pelo menos os seguintes elementos:
I – Número do edital de chamamento público e do processo administrativo;
II - Secretaria Municipal ou entidade da Administração indireta responsável;
III – Objeto;
IV - Prazo, com data e horário, para recebimento das propostas;
V - Forma de acesso à integra do edital.
Artigo 15. Compete à administração municipal ou ao dirigente da entidade responsável pelo chamamento público homologar o seu resultado e divulga-lo no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Goioxim.
Artigo 16. Não se realizará chamamento público:
I – Para a celebração de termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos provenientes de emendas parlamentares as leis orçamentarias anuais;
II – Para a celebração de acordos de cooperação, exceto se seu objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que a realização de chamamento público é obrigatória, observando-se o disposto na Lei Federal n° 13.019/2014 e neste decreto;
III – Nas hipóteses de dispensa previstas no Art. 30 da Lei Federal n° 13.019/2014;
IV – Nas hipóteses de inexigibilidade previstas no Art.31 da Lei Federal n° 13.019/2014.
Parágrafo primeiro. Toda celebração de parceria sem prévio chamamento público será justificada e ratificada pela administração municipal ou dirigente de entidade da administração indireta interessado;
Parágrafo segundo. Nas hipóteses previstas nos Arts. 30 e 31 da Lei Federal n° 13.019/2014, o extrato da justificativa será publicada no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Goioxim e no Diário Oficial do Município.
Parágrafo terceiro. Eventual impugnação a justificativa deverá ser dirigida a comissão de seleção ou ao dirigente da entidade que a ratificou, observando quanto ao seu processamento, o disposto nos parágrafos segundo e terceiro do Art. 32 da Lei Federal n° 13.019/2014.
Artigo 17. Na hipótese de dispensa de chamamento público prevista no inciso IV do Art. 30 da Lei Federal n° 13.019/2014, as respectivas secretarias municipais ou as entidades da administração realizarão credenciamento das OSC que atual nas respectivas áreas sociais.
Parágrafo primeiro. O credenciamento será realizado pela respectiva secretaria municipal ou entidade interessada;
Parágrafo segundo. Para fins de credenciamento, as OSC deverão comprovar o atendimento ao Art. 33 da Lei Federal n° 13.019/2014.

CAPITULO V
DA CELEBRAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DAS PARCERIAS

Artigo 18. A celebração e a formalização de termo de colaboração e do termo de fomento dependerão da adoção das seguintes providencias por parte da secretaria municipal ou da entidade responsável:
I – Indicação expressa da existência de previa dotação orçamentária para execução de parceria;
II – Emissão de parecer jurídico do órgão da assessoria ou consultoria jurídica da administração pública acerca da possibilidade de celebração da parceria;
III – Realização de chamamento público, ressalvadas as hipóteses previstas na Lei Federal n° 13.019/2014, quando sua não realização deverá ser justificada e ratificada pela autoridade competente;
IV – Emissão de parecer do órgão técnico da administração, observado o disposto no inciso V do Art. 35 da Lei Federal n° 13.019/2014.
V – Demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da OSC da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;
VI – Aprovação do plano de trabalho pela administração municipal ou dirigente da entidade.
Parágrafo primeiro. Para fins do inciso IV deste artigo, considera-se órgão técnico da Administração o órgão da secretaria municipal ou entidade da administração competente para em função do objeto da parceria, apreciar o mérito das propostas.
Artigo 19. A celebração e a formalização de acordo com a cooperação dependerão da adoção das seguintes providencias por parte das secretarias municipais ou entidades da administração:
I - Realização de chamamento público se for o caso ou ratificação de sua realização pela autoridade competente;
II - Aprovação do plano de trabalho pela administração municipal ou dirigente da entidade;
III – Emissão de parecer jurídico do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da administração pública acerca da possibilidade de celebração da parceria.
Artigo 20. Para celebrar parcerias regidas pela Lei Federal n° 13.019/2014, com a administração municipal, as OSC deverão:
I – Comprovar o atendimento das condições estabelecidas no Art. 34 da Lei Federal n° 13.019/2014;
II – Apresentar os documentos previstos no Art. 34 da Lei Federal n° 13.019/2014.
Artigo 21. As parcerias serão formalizadas mediante a celebração de termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação, que conforme o caso conterá:
I – As cláusulas essenciais previstas no Art. 42 da Lei Federal n° 13.019/2014;
II – O plano de trabalho, como parte integral e indissociável;
III - As hipóteses e os limites das despesas previstas no inciso II do Art. 46 da Lei Federal n° 13.019/2014, se for o caso;
IV – A indicação do servidor público ou empregado público designado como gestor da parceria;
V – Na hipótese de a duração da parceria exceder um ano, a obrigação da organização da sociedade civil prestar contas ao término de cada exercício, nos termos do parágrafo segundo do Art. 67 da Lei Federal n° 13.019/2014;
VI – A vinculação ao edital do chamamento público, se for o caso, e as disposições Lei Federal n° 13.019/2014 e deste decreto;
VII - A forma de realização da pesquisa de satisfação dos beneficiários do plano de trabalho, nas parcerias com vigência superior a um ano;
VIII – É obrigação da OSC manter em seu arquivo, durante 10 (dez) anos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõe a prestação de contas.
Artigo 22. Compete a Administração Municipal e aos dirigentes da administração, no âmbito dos respectivos órgãos e entidades, celebrar o termo de colaboração, termo de fomento e acordo de cooperação;
Parágrafo único. A competência estabelecida neste artigo é indelegável e não exclui a do Prefeito Municipal para a pratica dos mesmos atos.

CAPITULO VI
DOS RECURSOS FINANCEIROS RECEBIDOS NO AMBITO DAS PARCERIAS

Artigo 23. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente especifica, no Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal.
Artigo 24. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada exclusivamente mediante transferência eletrônica, sujeira à identificação do beneficiário final e a obrigatoriedade de deposito em sua conta bancaria.

CAPITULO VII
DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

Artigo 25. O monitoramento e a avaliação das parcerias serão realizados de forma continua, observados os Arts. 58 a 60 da Lei Federal n° 13.019/14 incumbindo:
I - Ao servidor ou empregado público designado como gestor da parceria;
II – Ao conselho gestor do fundo municipal, em conjunto com o gestor da parceria, quando esta for custeada com recursos de fundos específicos;
III – Em qualquer caso, à comissão de monitoramento e avaliação designada, ao conselho municipal de políticas públicas pertinentes ao objeto da parceria e aos cidadãos.

Artigo 26. Cabe ao gestor de termo de colaboração ou de termo de fomento, isoladamente ou em conjunto com o conselho gestor do Fundo Municipal Especifico, na hipótese do inciso II do artigo anterior, emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas devida pela OSC.
Parágrafo primeiro. A emissão do relatório técnico de monitoramento e avaliação será semestral, nas parcerias com vigência de um ano ou mais, e trimestral nas parcerias com vigência inferior a um ano.
Parágrafo segundo. O relatório técnico de monitoramento e avaliação contará os elementos previstos no parágrafo primeiro do Art. 59 da Lei Federal n° 13.019/2014, sem prejuízo de outros, exigidos por portaria do Secretário Municipal ou dirigente da entidade ou ainda do conselho gestor do fundo especifico.
Artigo 27. Nas parcerias com vigência superior a um ano, será realizada pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho, na forma prevista no instrumento da parceria, e serão utilizados os resultados como subsidio para avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas.
Artigo 28. Compete ao gestor designado para a parceria realizar as atribuições previstas no Art. 61 da Lei Federal n° 13.019/14, bem como:
I – Proceder ao acompanhamento e a fiscalização da execução da parceria;
II – Elaborar, em conjunto com o conselho gestor do fundo, se for o caso, o relatório técnico de monitoramento e avaliação, e submete-lo à comissão de monitoramento e avaliação designada;
III - Comunicar a Administração Municipal ou ao dirigente da entidade a inexecução da parceria por culpa exclusiva da OSC, para fins do disposto no Art. 62 da Lei Federal n° 13.019/14;
IV – Emitir parecer técnico de análise da prestação de contas da respectiva parceria;
Parágrafo único. As providencias indicadas no Art. 62 da Lei Federal n° 13.019/14 far-se-ão por ato da administração ou dirigente de entidade da administração que firmar parceria, devidamente motivado e publicado no Diário Oficial do Município, assegurados a OSC o contraditório e a ampla defesa.
Artigo 29. Toda parceria celebrada mediante termo de colaboração e termo de fomento será acompanhada e fiscalizada pela comissão de monitoramento e avaliação, instituída por decreto municipal ou do dirigente da entidade.
Parágrafo primeiro. As parcerias de cada secretaria municipal e entidade serão acompanhadas e fiscalizadas pela respectiva comissão de monitoramento e avaliação;
Parágrafo segundo. Pode haver a instituição de mais de uma comissão de monitoramento e fiscalização por secretaria municipal ou entidade, considerada a especificidade do objeto das parcerias. Neste caso, as portarias deverão delimitar a competência de cada comissão de monitoramento e fiscalização;
Parágrafo terceiro. A comissão de monitoramento e avaliação será composta por, no mínimo três servidores públicos ou empregados públicos, observando o disposto no inciso XI da Lei Federal n° 13.019/2014;
Parágrafo quarto. Não poderá participar da comissão de monitoramento e avaliação o servidor público ou empregado público designado para atuar como gestor de parceria acompanhada e fiscalização pela comissão.

CAPITULO VIII
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Artigo 30. A prestação de contas da execução de termo de colaboração, termo de fomento e acordo de cooperação, observará o disposto na Lei Federal n° 13.019/14, no instrumento das parcerias e no respectivo plano de trabalho, neste decreto, nas orientações normativas do Tribunal de Contas da União do Estado do Paraná.
Artigo 31. A prestação de contas e todos os atos dela decorrentes serão disponibilizados em plataforma eletrônica, permitida a visualização a qualquer interessado por meio do sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Goioxim.
Artigo 32. A análise da prestação de contas pela Administração Pública ou entidade responsável pela parceria far-se-á a partir da análise:
I – Dos documentos previstos no plano de trabalho;
II – Do relatório de execução do objeto, elaborado pela OSC, na forma do inciso primeiro do art. 66 da Lei Federal n° 13.019/14;
III – Do relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, na forma do inciso II do art. 66 da Lei Federal 13.019/14;
IV – Do relatório de visita “ in loco” quando realizada durante a parceria;
V – Do relatório técnico de monitoramento e avaliação, elaborado pelo gestor da parceria e homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, observado o disposto no inciso II do parágrafo único do art. 66 da Lei Federal n° 13.019/14;
Artigo 33. O prazo para prestação de contas será definido no instrumento da parceria, observado o disposto no parágrafo primeiro e segundo do art. 67 e no art. 69 da Lei Federal 13.019/14;
Artigo 34. O gesto da parceria emitirá parecer técnico de análise da prestação de contas da parceria celebrada observando o disposto no artigo anterior nos arts. 66, 67 e 69 da Lei Federal 13.019/14;
Artigo 35. Compete a administração municipal ou ao dirigente da entidade signatária do instrumento de parceria decidir sobre a aprovação da prestação de contas, observando o disposto no ast. 69 a 72 da Lei Federal 13.019/14;
Artigo 36. A OSC cuja prestação de contas for julgada irregular poderá apresentar recurso, no prazo de 10 (dez) dias uteis a partir da data da intimação da decisão.
Parágrafo único. Compete a administração municipal ou ao dirigente da entidade receber o recurso, determinar instrução do processo e julgar recurso.
Artigo 37. A faculdade prevista no parágrafo segundo do art. 72 deverá ser solicitada pela OSC interessada, mediante requerimento escrito à administração municipal ou ao dirigente da entidade signatário da parceria anterior, a quem compete decidir fundamentadamente sobre a solicitação.

CAPITULO IX
DA RESPONSABILIDADE E DA APLICAÇÃO DAS SANSÕES

Artigo 38. A execução da parceria em desacordo com o disposto na Lei Federal 13.019/14 e no instrumento da parceria e no seu respectivo plano de trabalho sujeita a OSC às sansões previstas no art. 73 da Lei Federal 13.019/14.
Artigo 39. Todo cidadão poderá representar o Poder Público Municipal sobre eventuais irregularidades contadas na execução da parceria regida pela Lei Federal 13.019/14.
Parágrafo único. A representação deverá ser encaminhada a administração municipal ou ao dirigente da entidade responsável pela parceria, com identificação completa do representante, a parceria e os fatos a ela relacionados, sob pena de indeferimento.
Artigo 40. A apuração de infrações será processada por meio de processo administrativo e averiguação, instaurado a partir da representação ou por iniciativa da administração municipal ou entidade vinculada em despacho motivado.
Parágrafo primeiro. O processo administrativo de averiguação será processado por comissão especial, instituída pela administração municipal ou dirigente da entidade, vedada a participação do gestor da parceria ou de membros das comissões de seleção e de monitoramento e avaliação;
Parágrafo segundo. Será concedido o prazo de 5 (cinco) dias uteis para a OSC interessada manifestar-se preliminarmente sobre os fatos apontados;
Parágrafo terceiro. Transcorrido o prazo previsto no parágrafo anterior, sendo considerados insuficientes ou impertinentes os fatos, conforme manifestação da comissão especial, a administração municipal ou dirigente da entidade determinará o arquivamento do processo, em despacho fundamentado e publicado no diário oficial do município;
Parágrafo quarto. Não sendo o caso de arquivamento, serão ouvidos os gestores designados para a parceria, à comissão de monitoramento e avaliação e os demais agentes públicos envolvidos na execução, no acompanhamento e na fiscalização da parceria, juntados os

documentos pertinentes aos fatos e determinadas outras providencias probatórias.
Parágrafo quinto. Ficam assegurados o acompanhamento e a participação de representantes da OSC interessada nos atos referidos no parágrafo anterior;
Parágrafo sexto. Encerradas as providências previstas no parágrafo quarto, a OSC será notificada a indicar, no prazo de 5 (cinco) dias uteis, a partir da data da notificação, as provas que pretende produzir;
Parágrafo sétimo. Compete à comissão especial indeferir as provas impertinentes e protelatórias;
Parágrafo oitavo. Encerrada a produção de provas, a OSC será notificada a apresentar suas alegações finais, no prazo de 10 (dez) dias uteis, a partir da data da notificação;
Parágrafo nono. Esgotado o prazo previsto no parágrafo anterior, a comissão especial elaborará o relatório final e o encaminhará as autoridades indicadas no artigo seguinte;
Parágrafo decimo. Os atos da comissão especial são recorríveis administração municipal ou a dirigente da entidade da administração no prazo de 3 (três) dias uteis.
Artigo 41. Compete motivadamente:
I – Ao gestor designado para a parceria, aplicar sansão prevista no inciso primeiro da Lei Federal 13.019/14 ou absolver a OSC averiguada;
II – A administração municipal ou dirigente de entidade da administração municipal, aplicar sansões previstos nos incisos segundo e terceiro da Lei Federal 13.019/14;
Parágrafo primeiro. Da aplicação da sanção prevista no inciso primeiro da Lei Federal 13.019/14 cabe recurso da administração municipal ou dirigente da entidade, no prazo de 10 (dez) dias uteis, a partir da data de intimação.
Parágrafo segundo. Da aplicação dos sansões previstas nos incisos segundo e terceiro da Lei Federal 13.019/14 cabe pedido de reconsideração a administração municipal ou dirigente da entidade, no prazo de 10 (dez) dias uteis, a partir da data de intimação.
Artigo 42. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim-PR, em 28 de maio de 2021.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Samuel Gonçalves Bueno
Código Identificador:F9B19494

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECRETO Nº 37 DE 28 DE MAIO DE 2021

SÚMULA: Prevê mudanças nas medidas restritivas a atividades e serviços para o enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente da COVID-19 e da outros provimentos.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal:
Considerando a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;
Considerando o novo Decreto Estadual de número 7716, publicado em diário oficial no dia 25 de maio de 2021, promovendo alterações em seu último decreto;

DECRETA

Artigo 1. O caput do artigo 1º do Decreto nº 33 de 18 de maio de 2020 passam a vigorar com a seguinte redação:
Artigo 1. Ficam estabelecidas novas medidas restritivas às atividades e serviços como mecanismo de enfrentamento da emergência em saúde pública, a partir das **00:00 (zero) horas de 19 de maio de 2021**, com validade **até às 05 horas, do dia 11 de junho de 2021**, para a proteção da coletividade, de acordo com a situação epidêmica do novo Coronavírus (COVID-19).

Artigo 2. O caput do artigo 2º do Decreto nº 33 de 18 de maio de 2020 passam a vigorar com a seguinte redação:
Artigo2. Institui, no período das **20 horas às 5 horas**, diariamente, restrição provisória de circulação esm espaços e vias públicas.

Artigo 3. O caput do artigo 4º do Decreto nº 33 de 18 de maio de 2020 passam a vigorar com a seguinte redação:
Artigo 4. Restaurantes, bares, distribuidoras, lanchonetes e estabelecimentos congêneres: Podem funcionar das 07:00 ás 20:00 horas, de segunda a sabado, desde que respeitadas as obrigações previstas no Capítulo II, ou realizadas na modalidade de entregas a qualquer tempo. Nos domingos fica vedado o consumo no local, permitindo-se o funcionamento apenas por meio das modalidades de entrega.
[...]
Parágrafo segundo: Fica expressamente proibido a venda para consumo de bebida alcoólica nos estabelecimentos comerciais.

Artigo 4. O caput do artigo 5º do Decreto nº 33 de 18 de maio de 2020 passam a vigorar com a seguinte redação:
Artigo 5. Academias de ginástica para práticas esportivas individuais e/ou coletivas: devendo funcionar respeitando o horário das **06:00 ás 20:00 horas**, de **segunda a sexta**, com limitação estipulada pela Vigilância Sanitária e desde que respeitadas as Obrigações Previstas no Capítulo II.
Artigo 5. O caput do artigo 6º do Decreto nº 33 de 18 de maio de 2020 passam a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 6. Fica autorizado reabertura e realização de cultos religiosos em Igrejas, templos, mesquitas, centros e locais congêneres, podendo funcionar das 06 ás 20:00 horas, condicionado ao cumprimento das medidas do artigo 11.

Artigo 6. O caput do artigo 7º do Decreto nº 33 de 18 de maio de 2020 passam a vigorar com a seguinte redação:
Artigo 7. Fica restrito o horário de funcionamento, para o estabelecimento comercial considerado essencial, tais como: supermercado, farmácias, clinica médicas e veterinárias e postos de combustível, sem qualquer limitação de horário, durante todos os dias da semana, inclusive aos finais de semana;

Artigo 7. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 8. Revogam-se disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim-PR, em 28 de maio de 2021.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Samuel Gonçalves Bueno
Código Identificador:01F006E4

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECRETO Nº 38 DE 28 DE MAIO DE 2021

SÚMULA: ESTABELECE O RECESSO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal:

DECRETA

Art. 1º -Fica declarado**RECESSO**nas repartições públicas municipais na data do dia 04 de junho de 2021, tendo em vista o "feriado de Corpus Christi" do dia 03 de junho de 2021.

Art. 2º- Não haverá recesso no período mencionado para as atividades de coleta de Lixo, atendimentos emergenciais na Saúde ou outras consideradas essenciais, assim definidas por cada Secretário para as atividades sob sua competência, haja vista que estes serviços não admitem paralisação.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Prefeita municipal de Goioxim-PR em 28 de maio de 2021.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Samuel Gonçalves Bueno
Código Identificador:504C8AF8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 071/2021

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 288/2020, do Edital de Concorrência Pública nº 002/2020
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **B.R.D.L. CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, CNPJ nº 10.829.417/0001-15**

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para execução da 2ª ETAPA das obras de ampliação e reforma da sede de triagem de materiais recicláveis, localizada à Travessa do Jaú, s/nº, lotes nºs 4, 5 e 6 da quadra nº 1, da Vila São Francisco, neste Município.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de valor no Contrato de Prestação de Serviços nº 288/2020, decorrente de alteração de meta física.

Do acréscimo do valor: a contratante pagará à contratada o valor total adicional de **R$ 52.200,65 (cinquenta e dois mil, duzentos reais e sessenta e cinco centavos)**, correspondente ao percentual de **24,38%** do valor total inicial contratado, que é de **R$ 214.119,97 (duzentos e quatorze mil, cento e dezenove reais e noventa e sete centavos)**. O valor total final do objeto, considerando o presente Termo Aditivo, será de **R$ 266.320,62 (duzentos e sessenta e seis mil, trezentos e vinte reais e sessenta e dois centavos).**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços inicial.

Guaíra, Paraná, 27 de maio de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:660285E5

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 072/2021

Extrato do Décimo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 227/2018, do Edital de Tomada de Preços nº 011/2018
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **O. S. L. INFRAESTRUTURA LTDA, CNPJ nº 27.943.728/0001-03**

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para prestação de serviço em execução de obras de perfuração de poço, serviços de instalações elétricas do poço, reservação, rede de distribuição de água, nas Comunidades Rurais: Linha do Caximbeiro, Cruzeirinho, Maracaju dos Gaúchos, Rancho Alegre, Linha da Capelinha, APEPU e Linha das Flores, conforme Termo de Convênio, entre a FUNASA (Fundação Nacional de Saúde) e "Programa de Aceleração do Crescimento PAC – FUNASA" e Município de Guaíra.

Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de VIGÊNCIA do Contrato de Prestação de Serviços nº 227/2018.

Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços acima citado por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até **27 de agosto de 2021.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços inicial.

Guaíra, Paraná, 27 de maio de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:EDF715FC

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 249/2021

Pregão Eletrônico nº 100/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI, CNPJ nº 85.477.586/0001-32**

Objeto da Ata de Registro de Preços: aquisição de materiais e equipamentos médicos hospitalares, e outros materiais de consumo, a serem utilizados nos trabalhos diários das Unidades Básicas de Saúde e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA.

Valor Total: R$ 2.514,40 (Dois mil e quinhentos e catorze reais e quarenta centavos).

Prazo de Vigência: início em 25 de maio de 2021 e término em 24 de maio de 2022.

Data de Assinatura: 25 de maio de 2021.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 25 de maio de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:E7400F88

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 250/2021

Pregão Eletrônico nº 100/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME, CNPJ nº 10.566.711/0001-81**

Objeto da Ata de Registro de Preços: aquisição de materiais e equipamentos médicos hospitalares, e outros materiais de consumo, a serem utilizados nos trabalhos diários das Unidades Básicas de Saúde e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA.
Valor Total: R$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais).

Prazo de Vigência: início em 25 de maio de 2021 e término em 24 de maio de 2022.

Data de Assinatura: 25 de maio de 2021.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 25 de maio de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:4129A307

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 251/2021

Pregão Eletrônico nº 100/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **PRO-VIDA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP, CNPJ nº 03.889.336/0001-45**

Objeto da Ata de Registro de Preços: aquisição de materiais e equipamentos médicos hospitalares, e outros materiais de consumo, a serem utilizados nos trabalhos diários das Unidades Básicas de Saúde e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA.

Valor Total: R$ 15.040,00 (Quinze mil e quarenta reais).

Prazo de Vigência: início em 25 de maio de 2021 e término em 24 de maio de 2022.

Data de Assinatura: 25 de maio de 2021.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 25 de maio de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:97DE92B6

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 252/2021

Pregão Eletrônico nº 100/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **IS 8 INTERNATIONAL SUPPLIES IMP. E COM. PROD. HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 30.597.921/0001-44**

Objeto da Ata de Registro de Preços: aquisição de materiais e equipamentos médicos hospitalares, e outros materiais de consumo, a serem utilizados nos trabalhos diários das Unidades Básicas de Saúde e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA.

Valor Total: R$ 12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais).

Prazo de Vigência: início em 25 de maio de 2021 e término em 24 de maio de 2022.

Data de Assinatura: 25 de maio de 2021.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 25 de maio de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:24DEADD5

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 253/2021

Pregão Eletrônico nº 100/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI, CNPJ nº 29.700.587/0001-23**

Objeto da Ata de Registro de Preços: aquisição de materiais e equipamentos médicos hospitalares, e outros materiais de consumo, a serem utilizados nos trabalhos diários das Unidades Básicas de Saúde e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA.

Valor Total: R$ 3.148,90 (Tres mil e cento e quarenta e oito reais e noventa centavos).

Prazo de Vigência: início em 25 de maio de 2021 e término em 24 de maio de 2022.

Data de Assinatura: 25 de maio de 2021.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 25 de maio de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:2FD61ADF

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 254/2021

Pregão Eletrônico nº 100/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **MHS INDUSTRIA DE MÓVEIS LTDA, CNPJ Nº 10.433.858/0001-01**

Objeto da Ata de Registro de Preços: aquisição de materiais e equipamentos médicos hospitalares, e outros materiais de consumo, a serem utilizados nos trabalhos diários das Unidades Básicas de Saúde e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA.

Valor Total: R$ 43.750,00 (Quarenta e três mil e setecentos e cinquenta reais).

Prazo de Vigência: início em 25 de maio de 2021 e término em 24 de maio de 2022.

Data de Assinatura: 25 de maio de 2021.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 25 de maio de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:9FD44489

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 255/2021

Pregão Eletrônico nº 100/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES, CNPJ Nº 32.635.445/0001-34**

Objeto da Ata de Registro de Preços: aquisição de materiais e equipamentos médicos hospitalares, e outros materiais de consumo, a serem utilizados nos trabalhos diários das Unidades Básicas de Saúde e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA.

Valor Total: R$ 14.550,20 (Catorze mil, quinhentos e cinquenta reais e vinte centavos).

Prazo de Vigência: início em 25 de maio de 2021 e término em 24 de maio de 2022.

Data de Assinatura: 25 de maio de 2021.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 25 de maio de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:94C4D1C4

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 256/2021

Pregão Eletrônico nº 100/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 19.316.524/0001-14**

Objeto da Ata de Registro de Preços: aquisição de materiais e equipamentos médicos hospitalares, e outros materiais de consumo, a serem utilizados nos trabalhos diários das Unidades Básicas de Saúde e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA.

Valor Total: R$ 1.339,20 (Mil e trezentos e trinta e nove reais e vinte centavos).

Prazo de Vigência: início em 25 de maio de 2021 e término em 24 de maio de 2022.

Data de Assinatura: 25 de maio de 2021.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 25 de maio de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:FF7651A8

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 257/2021

Pregão Eletrônico nº 100/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **DICOME SOLUCOES HOSPITALARES EIRELI, CNPJ nº 37.218.409/0001-99**

Objeto da Ata de Registro de Preços: aquisição de materiais e equipamentos médicos hospitalares, e outros materiais de consumo, a serem utilizados nos trabalhos diários das Unidades Básicas de Saúde e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA.

Valor Total: R$ 14.447,00 (Catorze mil, quatrocentos e quarenta e sete reais).

Prazo de Vigência: início em 25 de maio de 2021 e término em 24 de maio de 2022.

Data de Assinatura: 25 de maio de 2021.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 25 de maio de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:67171E6F

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 258/2021

Pregão Eletrônico nº 100/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **INOVAFLEX - ROTULOS E ETIQUETAS LTDA - ME, CNPJ nº 17.872.406/0001-67**

Objeto da Ata de Registro de Preços: aquisição de materiais e equipamentos médicos hospitalares, e outros materiais de consumo, a serem utilizados nos trabalhos diários das Unidades Básicas de Saúde e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA.

Valor Total: R$ 1.900,00 (Mil e novecentos reais).

Prazo de Vigência: início em 25 de maio de 2021 e término em 24 de maio de 2022.

Data de Assinatura: 25 de maio de 2021.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 25 de maio de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:0964C421

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 259/2021

Pregão Eletrônico nº 100/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **PRIMAZIA MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES EIRELI, CNPJ nº 22.437.236/0001-22**

Objeto da Ata de Registro de Preços: aquisição de materiais e equipamentos médicos hospitalares, e outros materiais de consumo, a

serem utilizados nos trabalhos diários das Unidades Básicas de Saúde e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA.

Valor Total: R$ 12.245,00 (Doze mil e duzentos e quarenta e cinco reais).
Prazo de Vigência: início em 25 de maio de 2021 e término em 24 de maio de 2022.

Data de Assinatura: 25 de maio de 2021.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 25 de maio de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:5CA19295

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 260/2021

Pregão Eletrônico nº 100/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **MEDICAL CIRÚRGICA LTDA, CNPJ nº 60.683.786/0001-10**

Objeto da Ata de Registro de Preços: aquisição de materiais e equipamentos médicos hospitalares, e outros materiais de consumo, a serem utilizados nos trabalhos diários das Unidades Básicas de Saúde e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA.

Valor Total: R$ 6.000,00 (Seis mil reais).

Prazo de Vigência: início em 25 de maio de 2021 e término em 24 de maio de 2022.

Data de Assinatura: 25 de maio de 2021.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 25 de maio de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:635A146B

COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 132/2021

Tomada de Preços nº 007/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **CONSTRUSEVEN CONSTRUTORA LTDA - ME, CNPJ nº 26.228.587/0001-84.**

Objeto do contrato de prestação de serviços: contratação de empresa especializada, através de procedimento licitatório na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, em regime de empreitada global, para execução de obra de construção de cozinha e lavanderia na Escola Municipal Sebastião Camarini, implantado sobre o lote de terreno designado de GRUPO ESCOLAR, localizado defronte à Praça Central Enoch Batista Borges, no Distrito de Dr. Oliveira Castro, neste Município de Guaíra-PR.

Valor Total: R$ 96.000,86 (noventa e seis mil reais e oitenta e seis centavos).

Prazo de Vigência: início em 26 de maio de 2021 e término em 25 de maio de 2022.

Prazo de Execução: em até 60 (sessenta) dias, contados a partir do 11º (décimo primeiro) dia da emissão da ordem de serviços

Data de Assinatura: 26 de maio de 2021.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 26 de maio de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:7B4B63DA

COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 133/2021

Tomada de Preços nº 005/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **DIOGO NANDI ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 40.949.543/0001-74.**

Objeto do contrato de prestação de serviços: contratação de empresa especializada, através de procedimento licitatório na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, em regime de empreitada global, para execução de obra de estacionamentos de motocicletas, no canteiro central da Avenida Coronel Otávio Tosta, Centro, Cidade de Guaíra-PR.

Valor Total: R$ 58.678,50 (cinquenta e oito mil, seiscentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos).

Prazo de Vigência: início em 27 de maio de 2021 e término em 26 de maio de 2022.

Prazo de Execução: em até 60 (sessenta) dias, contados a partir do 11º (décimo primeiro) dia da emissão da ordem de serviços

Data de Assinatura: 27 de maio de 2021.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 27 de maio de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:D2B23B7E

COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE SUPRESSÃO Nº 008/2021

AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 288/2020, DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2020

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **B.R.D.L. CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, CNPJ nº 10.829.417/0001-15**

Objeto do contrato: contratação de empresa especializada para execução da 2ª ETAPA das obras de ampliação e reforma da sede de triagem de materiais recicláveis, localizada à Travessa do Jaú, s/nº, lotes nºs 4, 5 e 6 da quadra nº 1, da Vila São Francisco, neste Município.

Objetivo do Termo de Supressão - *Redução:* conforme memorando nº 1.730/2020 em anexo ao processo com as devidas justificativas, resolvem as partes, com fundamento na Lei de Licitação em seu art. 65, **REDUZIR** o montante de ***R$ 30.860,58 (trinta mil, oitocentos e sessenta reais e cinquenta e oito centavos),*** **que corresponde à 14,41% do valor original do contrato, que é de R$ 214.119,97 (duzentos e quatorze mil, cento e dezenove reais e noventa e sete centavos). O valor total final contratual, considerando o Aditivo Contratual nº 071/2021 e a presente Supressão será de R$ 235.460,04 (duzentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e sessenta reais e quatro centavos).**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicial.

Guaíra, Paraná, 27 de maio de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:2E7A6A0B

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 279/2021

Ementa: Homologa julgamento proferido pela Comissão de Licitações sobre propostas apresentadas ao edital de Tomada de Preços nº 007/2021 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Tomada de Preços nº 007/2021,** cujo objeto é a contratação de empresa especializada, através de procedimento licitatório na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, em regime de empreitada global, para execução de obra de construção de cozinha e lavanderia na Escola Municipal Sebastião Camarini, implantado sobre o lote de terreno designado de GRUPO ESCOLAR, localizado defronte à Praça Central Enoch Batista Borges, no Distrito de Dr. Oliveira Castro, neste Município de Guaíra-PR, sendo a empresa vencedora:

CONSTRUSEVEN CONSTRUTORA LTDA - ME, inscrita no **CNPJ nº 26.228.587/0001-84**, vencedora global da licitação, com valor total de **R$ 96.000,86 (noventa e seis mil reais e oitenta e seis centavos)**;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 26 de maio de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:4601FE72

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 281/2021

Ementa: Homologa julgamento proferido pela Comissão de Licitações sobre propostas apresentadas ao edital de Tomada de Preços nº 005/2021 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Tomada de Preços nº 005/2021,** cujo objeto é a contratação de empresa especializada, através de procedimento licitatório na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, em regime de empreitada global, para execução de obra de estacionamentos de motocicletas, no canteiro central da Avenida Coronel Otávio Tosta, Centro, Cidade de Guaíra-PR, sendo a empresa vencedora:

DIOGO NANDI ENGENHARIA LTDA, inscrita no **CNPJ nº 40.949.543/0001-74**, vencedora global da licitação, com valor total de **R$ 58.678,50 (cinquenta e oito mil, seiscentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos)**;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 27 de maio de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:E551D4F8

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 283/2021

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Eletrônico nº 100/2021 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de **Pregão Eletrônico nº 100/2021,** cujo objeto é a aquisição de materiais e equipamentos médicos hospitalares, e outros materiais de consumo, a serem utilizados nos trabalhos diários das Unidades Básicas de Saúde e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital supracitado e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata. A(s) empresa(s):

ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI, inscrita no **CNPJ nº 85.477.586/0001-32**, vencedora dos itens 01, 59, 60 da licitação, com valor total máximo de **R$ 2.514,40 (Dois mil e quinhentos e catorze reais e quarenta centavos);**

DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME, inscrita no **CNPJ nº 10.566.711/0001-81**, vencedora do item 56 da licitação, com valor total máximo de **R$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais);**

PRO-VIDA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP, inscrita no **CNPJ nº 03.889.336/0001-45**, vencedora do item 41 da licitação, com valor total máximo de **R$ 15.040,00 (Quinze mil e quarenta reais);**

IS 8 INTERNATIONAL SUPPLIES IMP. E COM. PROD. HOSPITALARES LTDA, inscrita no **CNPJ nº 30.597.921/0001-44**, vencedora do item 58 da licitação, com valor total máximo de **R$ 12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais);**

PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI, inscrita no **CNPJ nº 29.700.587/0001-23**, vencedora dos itens 20, 39, 42 da licitação, com valor total máximo de **R$ 3.148,90 (Três mil e cento e quarenta e oito reais e noventa centavos);**

MHS INDUSTRIA DE MÓVEIS LTDA, inscrita no **CNPJ Nº 10.433.858/0001-01**, vencedora do item 36 da licitação, com valor total máximo de **R$ 43.750,00 (Quarenta e três mil e setecentos e cinquenta reais);**

VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES, inscrita no **CNPJ nº 32.635.445/0001-34**, vencedora dos itens 03, 15, 23, 24, 25, 27, 32 da licitação, com valor total máximo de **R$ 14.550,20 (Catorze mil, quinhentos e cinquenta reais e vinte centavos);**
DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no **CNPJ nº 19.316.524/0001-14**, vencedora do item 19 da licitação, com valor total máximo de **R$ 1.339,20 (Mil e trezentos e trinta e nove reais e vinte centavos);**

DICOME SOLUCOES HOSPITALARES EIRELI, inscrita no **CNPJ nº 37.218.409/0001-99**, vencedora dos itens 49, 50 da licitação, com valor total máximo de **R$ 14.447,00 (Catorze mil, quatrocentos e quarenta e sete reais);**

DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no **CNPJ nº 19.316.524/0001-14**, vencedora do item 19 da licitação, com valor total máximo de **R$ 1.339,20 (Mil e trezentos e trinta e nove reais e vinte centavos);**

INOVAFLEX - ROTULOS E ETIQUETAS LTDA, inscrita no **CNPJ nº 17.872.406/0001-67**, vencedora do item 34 da licitação, com valor total máximo de **R$ 1.900,00 (Mil e novecentos reais);**

PRIMAZIA MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES EIRELI, inscrita no **CNPJ nº 22.437.236/0001-22**, vencedora dos itens 02, 04, 18, 21, 35, 51, 52 da licitação, com valor total máximo de **R$ 12.245,00 (Doze mil e duzentos e quarenta e cinco reais);**

MEDICAL CIRURGICA LTDA, inscrita no **CNPJ nº 60.683.786/0001-10**, vencedora do item 40 da licitação, com valor total máximo de **R$ 6.000,00 (Seis mil reais);**

Art. 2º - Declara deserto os itens 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 22, 26, 28, 29, 30, 31, 33, 37, 38, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 53, 54, 55, 57, 61, 62 da licitação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 25 de maio de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:5D99606E

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 280/2021

Ementa: Declara REVOGADO o processo Licitatório na modalidade de Edital de Pregão Presencial nº 113/2021 – Município de Guaíra – Estado do Paraná.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Declarar REVOGADO o processo licitatório na modalidade de Edital de **Pregão Presencial nº 113/2021**, que tem como objeto o Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa especializada para os serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos leves (NISSAN FRONTIER, MERCEDES BENZ e PEUGEUT), que compõem a frota municipal, com fornecimento de peças de reposição originais e acessórios necessários, compreendendo os serviços de mecânica geral.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, em 27 de maio de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:77DD09AD

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 115/2021

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global.

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando aquisição e instalação de conjuntos de equipamentos esportivos (academia ao ar livre), os quais serão empregados nos imóveis administrados pela Diretoria de Esporte, deste município.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00 min. do dia 15/06/2021
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min. às 08h59min do dia 15/06/2021
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min. do dia 15/06/2021

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios e/ou pelo site www.bll.org.br no link BLL Compras. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 28 de maio de 2021.

MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:1E3B8B57

COMPRAS E LICITAÇÕES
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 237/2021Pregão Eletrônico nº 088/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **CLEUSA APARECIDA DECHICHI CHAMBÓ - ME, CNPJ nº 00.893.381/0001-85**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada em fornecimento de mobiliário em geral, eletrodomésticos, materiais de copa e cozinha, e outros bens permanentes, a serem empregados nas instalações físicas de responsabilidade desse Município.

Leia-se: "Valor Total: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)."

Prazo de Vigência: início em 20 de maio de 2021 e término em 19 de maio de 2022.

Data de Assinatura: 20 de maio de 2021.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 20 de maio de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:E34202B8

COMPRAS E LICITAÇÕES
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 244/2021Pregão Eletrônico nº 088/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**
Detentora da Ata: **ULTRA LICITACOES LTDA, CNPJ nº 36.524.917/0001-32**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada em fornecimento de mobiliário em geral, eletrodomésticos, materiais de copa e cozinha, e outros bens permanentes, a serem empregados nas instalações físicas de responsabilidade desse Município.

Leia-se: "Valor Total: R$ 12.054,85 (doze mil, cinquenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos)".

Prazo de Vigência: início em 20 de maio de 2021 e término em 19 de maio de 2022.

Data de Assinatura: 20 de maio de 2021.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 20 de maio de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:15F73D4E

COMPRAS E LICITAÇÕES
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 271/2021

Ementa: Homologa julgamento proferido pela Pregoeira sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 088/2021 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pela Pregoeira sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 088/2021,** cujo objeto é o Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada em fornecimento de mobiliário em geral, eletrodomésticos, materiais de copa e cozinha, e outros bens permanentes, a serem empregados nas instalações físicas de responsabilidade desse Município, sendo as empresas vencedoras:

PHAF HOFFMANN PAPELARIA LTDA - ME, inscrita no **CNPJ nº 11.272.813/0001-57**, vencedora dos itens 18, 36 e 48 da licitação, com valor total máximo de **R$ 38.245,00 (trinta e oito mil, duzentos e quarenta e cinco reais);**

SEVEN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - ME, inscrita no **CNPJ nº 15.349.114/0001-19**, vencedora dos itens 31 e 34 da licitação, com valor total máximo de **R$ 19.120,00 (dezenove mil, cento e vinte reais);**

TECNOLAR LTDA EPP, inscrita no **CNPJ nº 12.464.652/0001-66**, vencedora do item 35 da licitação, com valor total máximo de **R$ 3.120,00 (três mil, cento e vinte reais);**

COLUMBIA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP, inscrita no **CNPJ nº 10.378.106/0001-87**, vencedora do item 45 da licitação, com valor total máximo de **R$ 4.550,00 (quatro mil, quinhentos e cinquenta reais);**

MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE - ME, inscrita no **CNPJ nº 17.992.596/0001-56**, vencedora do item 30 da licitação, com valor total máximo de **R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais);**

LEIA-SE: "CLEUSA APARECIDA DECHICHI CHAMBÓ - ME, inscrita no **CNPJ nº 00.893.381/0001-85**, vencedora dos itens 29 e 37 da licitação, com valor total máximo de **R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)";**

MÓVEIS INDUSTRIAL CAMILI EIRELI - EPP, inscrita no **CNPJ nº 26.562.781/0001-00**, vencedora do item 1 da licitação, com valor total máximo de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais);**

A. CARNEVALI EIRELI, inscrita no **CNPJ nº 18.012.406/0002-30**, vencedora dos itens 6, 9, 13, 15, 17, 19, 20, 23, 24, 26, 27, 32, 42, 43, 46 e 47 da licitação, com valor total máximo de **R$ 234.317,17 (duzentos e trinta e quatro mil, trezentos e dezessete reais e dezessete centavos);**

ESCOLARES INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - EPP, inscrita no **CNPJ nº 34.832.381/0001-97**, vencedora dos itens 11, 21 e 40 da licitação, com valor total máximo de **R$ 55.400,00 (cinquenta e cinco mil e quatrocentos reais);**

J. E. BORGHI - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS - ME, inscrita no **CNPJ nº 33.028.479/0001-23**, vencedora dos itens 10 e 41 da licitação, com valor total máximo de **R$ 30.680,00 (trinta mil, seiscentos e oitenta reais);**

CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME, inscrita no **CNPJ nº 07.654.231/0001-68**, vencedora dos itens 33, 38 e 39 da licitação, com valor total máximo de **R$ 19.379,80 (dezenove mil, trezentos e setenta e nove reais e oitenta centavos);**

ACHEI INDÚSTRIA DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA - EPP, inscrita no **CNPJ nº 08.221.047/0001-97**, vencedora dos itens 2, 3, 4, 5, 7 e 8 da licitação, com valor total máximo de **R$ 67.477,00 (sessenta e sete mil, quatrocentos e setenta e sete reais);**

LEIA-SE: "ULTRA LICITACOES LTDA, inscrita no **CNPJ nº 36.524.917/0001-32**, vencedora do item 16 e 14 da licitação, com valor total máximo de **R$ 12.054,85 (doze mil, cinquenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos)";**

DANFESSI MÓVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA - ME, inscrita no **CNPJ nº 24.419.569/0001-54**, vencedora do item 44 da licitação, com valor total máximo de **R$ 1.990,00 (um mil, novecentos e noventa reais);**

Art. 2º - Declarar DESERTOS os itens 22, 25, 28 e 49 da licitação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 20 de maio de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:1B3D1C27

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE INABILITAÇÃO E CONVOCAÇÃO DO TERCEIRO COLOCADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Limpeza, conservação e higienização do tipo

assemelhadas/hospitalar e comum, visando a obtenção de adequada condição de salubridade e higiene, de forma continuada com o fornecimento de mão de obra a ser empregado nas edificações de responsabilidade do Município de Guaíra - PR, conforme descrito no presente EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação (CPL), designada pela Portaria nº 003/2021 em 06/01/2021, torna público para o conhecimento dos interessados, que a empresa NAZZA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 20555377000114, foi declarada **INABILITADA,** em razão dos motivos expostos no AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO, disponível no site do município e Guaíra "www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios e/ou pelo site www.bllcompras.com/".

Fica aberto o prazo de recursal conforme legislação vigente, a contar da publicação deste Aviso no Diário dos Municípios, para a interposição de eventuais recursos; e não havendo, fica convocada 3° colocada, a empresa **KARLA CAROLINE BARBOSA 09402397957**, para apresentação dos documentos exigidos em edital, dentro do prazo estipulado no subitem 6.7 do edital.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 28 de maio de 2021.

MARIA JOSE RODRIGUES SOUZA

LUIZ JOSÉ JUNIOR BEZERRA DA COSTA

GRAZIELA BARBOSA DE AZEVEDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:B4865B4F

CONSAMU
CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNÍCIPIOS DO OESTE/PR - CONSAMU TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 26/2021

O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste/PR - CONSAMU, **RATIFICA A DISPENSA Nº 26/2021**, fundamentado no art. 3º da Medida Provisória. nº 1.047/2021, conforme documentos constantes do processo de compras/serviços nº 80/2021 e Dispensa nº 26/2021, cujo objeto é "**Aquisição de MEDICAMENTOS HOSPITALARES, para atender a demanda EMERGENCIAL do Hospital de Retaguarda – HR, em razão das ações de enfretamento ao novo coronavírus, por um período de 06 (seis) meses**", a empresa **CRISTÁLIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 44.734.671/0001-51, no valor R$ 289.900,00 (duzentos e oitenta nove mil e novecentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.10.302.0002.2004 – 3.3.90.30.09 – Material Farmacológico.

Cascavel/PR, 27 de maio de 2021.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:D9FD8A07

CONSAMU
EXTRATO DO CONTRATO – Nº 41/2021 – DISPENSA Nº 26/2021.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR - CONSAMU.
CONTRATADA: CRISTÁLIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
OBJETO: Aquisição de MEDICAMENTOS HOSPITALARES, para atender a demanda EMERGENCIAL do Hospital de Retaguarda – HR, em razão das ações de enfretamento ao novo coronavírus, por um período de 06 (seis) meses.
VALOR TOTAL: R$ 289.900,00 (duzentos e oitenta e nove mil e novecentos reais).
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
DATA: 27 de maio de 2021.

ASSINATURAS:	Luiz Ernesto de Giacometti
	João Gabriel Avanci
	Alessandro Rotoli Camargo

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:1ABDCFB6

CONSAMU
CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNÍCIPIOS DO OESTE/PR - CONSAMU TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 27/2021

O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste/PR - CONSAMU, **RATIFICA A DISPENSA Nº 27/2021**, fundamentado no art. 3º da Medida Provisória. nº 1.047/2021, conforme documentos constantes do processo de compras/serviços nº 80/2021 e Dispensa Nº 27/2021, cujo objeto é "**Aquisição de MEDICAMENTOS HOSPITALARES, para atender a demanda EMERGENCIAL do Hospital de Retaguarda – HR, em razão das ações de enfretamento ao novo coronavírus, por um período de 06 (seis) meses**", a empresa **CRISTÁLIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 44.734.671/0001-51, no valor R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.10.302.0002.2004 – 3.3.90.30.09 – Material Farmacológico.
Cascavel/PR, 27 de maio de 2021.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente Do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:12DCEF7D

CONSAMU
EXTRATO DO CONTRATO – Nº 42/2021 – DISPENSA Nº 27/2021.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR - CONSAMU.
CONTRATADA: CRISTÁLIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
OBJETO: Aquisição de MEDICAMENTOS HOSPITALARES, para atender a demanda EMERGENCIAL do Hospital de Retaguarda – HR, em razão das ações de enfretamento ao novo coronavírus, por um período de 06 (seis) meses
VALOR TOTAL: R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
DATA: 27 de maio de 2021.

ASSINATURAS:	Luiz Ernesto de Giacometti
	João Gabriel Avanci
	Alessandro Rotoli Camargo

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:2CF4AE8F

CONSAMU
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO – Nº 98/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2020.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ
CONTRATADA: MARCO A. BARAVELLI E CIA LTDA

Objeto: Renova-se o prazo de execução e vigência do contrato nº 98/2020, pelo período de 12 (doze) meses a partir de 01 de junho de 2021. O valor total da renovação será de R$ 6.916,42 (seis mil, novecentos e dezesseis reais e quarenta e dois centavos), considerando o reajuste de 4,52% - IPCA, conforme cláusula sexta do contrato.
Firmado em: 27 de maio de 2021.
Assinaturas: Luiz Ernesto de Giacometti
João Gabriel Avanci
Marco Aurélio Baravelli

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:A9E1AF4B

CONSAMU
CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU CNPJ 17.420.047/0001-07 – AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2021
OBJETO: O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, consórcio público, sem fins lucrativos, com pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n.º 17.420.047/0001-07, torna público, que realizará no **dia 10/06/2021, às 08h31m** abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico do **tipo MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE,** que tem por objeto **"AQUISIÇÃO DE PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO DE PACIENTE E ETIQUETAS PARA IDENTIFICAÇÃO DO ACOMPANHANTE E VISITANTE PARA USO NO HOSPITAL MUNICIPAL PREFEITO QUINTO ABRÃO DELAZERI EM PALOTINA - PR, COM FORNECIMENTO EM COMODATO DE 03 (TRÊS) IMPRESSORAS PARA IMPRESSÃO DE DADOS NAS PULSEIRAS DE IDENTIFICAÇÃO".** Início da sessão de disputa de preços **às 09h01m do dia 10/06/2021.** A retirada do edital poderá ser realizada através de solicitação encaminhada para o e-mail: licitacao@consamu.com.br, pelo site www.bbmnetlicitacoes.com.br, ou na sede administrativa do CONSAMU, situado à Rua Uruguai, nº 283, Setor de Compras/ Licitação, Bairro Alto Alegre, Cascavel/PR. Tel.: (0xx45) 3036-7117 – Site: www.consamu.com.br**.**

Cascavel, 31 de maio de 2021.

CRISTIANE ROSA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:0362E7D2

CONSAMU
PORTARIA Nº 218/2021

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 003/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. Mateus Henrique Camargo, RG nº 10.197.492-8, para o Cargo Comissionado de Diretor Administrativo do CONSAMU.
Art. 2º O vínculo jurídico, a carga horária semanal e a remuneração do nomeado serão em conformidade com o Estatuto Social, Plano de Cargos, Funções, Salários e Benefícios do Pessoal do CONSAMU e legislação aplicável à espécie.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria nº 095/2020 e demais disposições em contrário.

Gabinete da Presidência.
Cascavel, 28 de maio de 2021.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:BCCAB4F8

CONSAMU
CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU, inscrito no CNPJ sob nº 17.420.047/0001-07, e FASITEC DESENVOLVIMENTO E TECNOLOGIA LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº. 00.483.195/0001-78,
SIGNATÁRIOS: Luiz Ernesto de Giacometti, Presidente e Marco Aurélio Pavan, sócio administrador;
OBJETO: Termo de Cooperação Técnica, não onerosa, objetivando a operacionalização da gestão e controle das consignações em folha de pagamento. FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93.
VALOR: SEM ÔNUS financeiro.
VIGÊNCIA: O presente termo vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Cascavel, 28 de maio de 2021.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:6FC4AD21

CONSAMU
CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2020 EDITAL Nº 068/2021

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 002/2020 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 003/2021 nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, **período de 31/05/2021 a 07/06/2021, das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min**, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
11º	245190	PATRICIA FERREIRA RAMOS DE QUEIROZ	Fisioterapeuta	Cascavel
12º	243251	JOSE ALEXSANDRO DE ARAUJO NASCIMENTO	Fisioterapeuta	Cascavel
13º	242940	ANDRESSA PEREIRA	Fisioterapeuta	Cascavel

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Concurso Público, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no
emprego postulado, sendo eliminado do Concurso Público o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;

- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).

OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.

7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Concurso Público, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila.

Publique-se.

Cascavel, Estado do Paraná, em 28 de maio de 2021.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:41597A19

CONSAMU
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DOS OESTE DO PARANÁ / CONSAMU
EDITAL Nº 069/2021

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:

1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 060/2021, nos termos deste edital.

2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no **período de 31/05/2021 a 07/06/2021, das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min**, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
13º	106º	Laize Yasmin Moreira Tavares	Agente Administrativo	Cascavel
14º	39º	Dienifer Graciela Amorim	Agente Administrativo	Cascavel
06º	94º	Cintia Bertolini de Camargo	Enfermeiro	Cascavel
02º	7º	Georges Parreira da Rocha Silva	Médico	Cascavel

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Processo Seletivo, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Processo Seletivo o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Certidões Negativas de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do

CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).
OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.
7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Teste Seletivo, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila.

Publique-se.

Cascavel, Estado do Paraná, em 28 de maio de 2021.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:74C37350

PROJUR
DECRETO Nº 271/2021 DATA: 28.05.2021 EMENTA: DETERMINA MEDIDAS RESTRITIVAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS DISPOSIÇÕES.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pela alínea "o" do inciso I do Art. 84 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a análise dos dados epidemiológicos e comportamento do COVID19 no âmbito municipal, regional e estadual;
Considerando os Decretos Estaduais nº 7.716/2021 e 7.737/2021 que determinan novas medidas restritivas no âmbito do Estado do Paraná;

Considerando a reunião realizada na data de 27 de maio de 2021 com a decisão advinda do Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID19, instituído conforme Decreto Municipal nº 052/2021;
Considerando o memorando online sob o nº 622/2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado no período das 21h00min às 05h00min a restrição provisória de circulação em espaços e vias públicas.

Parágrafo único. Excetuam-se do disposto no *caput* deste artigo a circulação de pessoas e veículos em razão dos serviços relacionados à saúde como farmácias, hospitais e Unidade de Pronto Atendimento – UPA, abastecimento em postos de combustíveis e segurança pública.

Art. 2º Fica determinado o horário das 08h00min às 21h00min, de segunda-feira à sábado, para atendimento ao público nos estabelecimentos comerciais.

§ 1º Os estabelecimentos comerciais como restaurantes, bares e lanchonetes poderão trabalhar com atendimento ao público de segunda-feira à sábado até às 21h00min e aos domingos até as 15h00min, proibida a realização de som ao vivo, sendo que após estes horários o atendimento será somente no sistema *delivery* ou retirada no balcão.

§ 2º Dentro do período permitido para atendimento ao público nos restaurantes, bares e lanchonetes, fica autorizado o uso da calçada, com 01 (uma) fileira de mesas no limite da testada do imóvel, com no máximo 06 (seis) ocupantes sentados, distanciamento mínimo de 1,5 metros, sendo vedado a junção de mesas e o consumo em pé ou transitando entre as mesas.
§ 3º Os supermercados, mercados, açougues e similares poderão funcionar de segunda-feira à domingo até às 21h00min, sendo recomendado a entrada de somente 01 (uma) pessoa por unidade familiar.

§ 4º Os estabelecimentos denominados conveniências poderão funcionar de segunda-feira à sábado até às 21h00min e aos domingos até às 15h00min, sendo que após estes horários o atendimento será somente pelo sistema *delivery* ou retirada no balcão, sendo vedado o consumo no local.

§5º Os estabelecimentos denominados padarias/panificadoras poderão funcionar de segunda-feira à sábado até às 21h00min, e aos domingos das 06h00min às 12h00min e das 16h00min às 21h00min, sendo que, após estes horários o atendimento será somente pelo sistema *delivery* ou retirada no balcão, sendo vedado o consumo no local.

§ 6º Os estabelecimentos de lavagem de veículos poderão funcionar de segunda-feira à sábado até as 21h00min.
Art. 3º Fica estabelecido em 30% (trinta por cento) a capacidade máxima dos estabelecimentos considerados essenciais e os não-essenciais.

§ 1º Fica permitido o funcionamento das academias de ginástica ou similares, para práticas esportivas individuais e/ou coletivas, no horário das 06h00min às 21h00min de segunda-feira à sábado, mediante o cumprimento da capacidade máxima estabelecida no *caput* deste artigo.

§ 2º Fica permitido o funcionamento dos salões de beleza, estéticas, barbearias e cabelereiros de segunda-feira à sábado até às 21h00min, mediante o cumprimento da capacidade máxima estabelecida no *caput* deste artigo.

§ 3º As atividades religiosas nos templos estão permitidas conforme Resolução SESA 440/2021, até às 21h00min, inclusive nos finais de semana, mediante o cumprimento da capacidade máxima estabelecida no *caput* deste artigo.

Art. 4º Fica autorizado o acesso às rampas de embarque e desembarque de embarcações náuticas sendo observado o limite de até 04 (quatro) pessoas, nos horários compreendidos entre às 05h00min às 21h00min.

Parágrafo único. Fica autorizado a lotação das embarcações para habilitação náutica em 01 (um) tripulante e 04 (quatro) passageiros, e para embarcações de passeios turísticos de grande porte com capacidade reduzida em 30% observado o limite máximo de 50 (cinquenta) passageiros.

Art. 5º Fica facultada a retomada das atividades de ensino presencial na rede privada, ensino de idioma, artes e reforço escolar, ensino técnico profissionalizante e ensino superior, mediante o cumprimento das medidas sanitárias já editadas por este Poder Público Municipal.

Art. 6º Fica autorizado a retomada das atividades da Rede Estadual de ensino conforme Resolução SESA 098/2021 e alterações posteriores, mediante o cumprimento das medidas sanitárias já editadas por este Poder Público Municipal e normativas/protocolos porventura editados pelo Estado do Paraná.

Art. 7º Fica autorizado o atendimento presencial nas escolas pertencentes à Rede Municipal de Ensino, aos alunos do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, devendo ser realizado em grupos de até 5 (cinco) crianças, que poderão ser atendidos em até 3 (três) vezes na semana, conforme possibilidades e prioridades, com duração das aulas de até 2 (duas) horas, seguindo os protocolos sanitários para a prevenção da COVID-19 e orientação da vigilância sanitária.

Parágrafo único. O atendimento presencial ao aluno é facultativo, cabendo aos pais ou responsável legal a formalização através da assinatura do Termo de Autorização fornecido pela instituição de ensino.

Art. 8º Fica autorizado a realização de atividades esportivas em academias, clubes e associações de iniciativa privada sem aglomeração de torcida e com adoção das demais medidas sanitárias já editadas por este Poder Público Municipal.

Parágrafo único. Os treinos e jogos da equipe de futsal ficam autorizados no Ginásio de Esportes Robinson Reis mediante protocolo sanitário estebelecido pela Federação Paranaense de Futsal e pelo Município de Guaíra.

Art. 9º Fica autorizado a realização de eventos como aniversários, casamentos, formaturas e batizados desde que em estabelecimentos que possuam alvará do Corpo de Bombeiros, mediante prévio protocolo junto à Vigilância Sanitária em até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data do evento, sendo observados o horário permitido para circulação de pessoas até às 21h00min, a capacidade máxima do local em 30% (trinta por cento) com limite máximo de 50 (cinquenta) pessoas acima de 12 (doze) anos, e demais medidas sanitárias já editadas por este Poder Público Municipal.

Art. 10 Fica autorizado o acesso ao Centro Náutico Marinas para realização de caminhadas e passeios ciclísticos, sendo vedada a permanência no local.

Art. 11. Fica autorizado o funcionamento da Feira do artesão de segunda-feira à sábado até às 21h00min, sendo observadas as medidas sanitárias já editadas por este Poder Público Municipal.

Art. 12. O descumprimento das disposições neste Decreto enseja a aplicação das seguintes medidas, cumulativamente:
I – multa de 100 UFG (R$ 4.765,00 – quatro mil, setecentos e sessenta e cinco reais), independente de prévia notificação;
II – cassação do Alvará de Funcionamento do estabelecimento, independente de prévia notificação.
Art. 13. Revoga-se integralmente o Decreto Municipal nº 263/2021 e as demais disposições em contrário.
Art. 14. Este Decreto entra em vigor nesta data, com vigência até o dia 11 de junho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 28 de maio de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:998DF4B3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberto no Município de Guaraci, PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2021, do tipo: MENOR PREÇO POR LOTE REPRESENTADO PELO MAIOR DESCONTO PERCENTUAL. A presente licitação tem por objeto o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS AUTOMOTIVAS "QUE ATENDAM ÀS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PADRÕES DE QUALIDADE DAS PEÇAS DE PRODUÇÃO ORIGINAL/GENUÍNA (ABNT NBR 15296)", COM BASE DE PREÇOS PRATICADOS PELOS FABRICANTES OU REVENDEDORES AUTORIZADOS COMPROVADOS EM CATÁLOGOS/LISTAS DE PREÇOS OU ATRAVÉS DE SISTEMA ELETRÔNICO SISTEMA AUDATEX, OU SIMILAR, E SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL, PARA VEÍCULOS CATEGORIZADOS COMO LEVES E PESADOS, INDEPENDENTE DA MARCA CATEGORIA DOS VEICULOS, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, BEM COMO OUTROS VEÍCULOS QUE VIEREM A SER ADICIONADOS A FROTA MUNICIPAL, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.** A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 15 de junho de 2021, às 09:00 horas. O credenciamento será realizado até as 08:40 horas do dia da abertura dos envelopes. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 8:00 às 16:00 horas, na Rua Prefeito João de Giuli, 180, Guaraci – PR, CEP 86.620-000, bem como no site https://guaraci.pr.gov.br/. Outras informações poderão ser obtidas no endereço acima, pelo telefone (43) 3260-1133 ou pelo e-mail licitacao@guaraci.pr.gov.br.

Guaraci, 28 de maio de 2021.

MAICON SOARES CARLOS
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:891D388F

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO N.º 022/2021.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 022/2021.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM INVESTIMENTOS PARA O FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE GUARACI – PR (RPPS), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.**
CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE GUARACI.***
CONTRATADO: ***CRÉDITO & MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.***
CNPJ: **11.340.009/0001-68**.
VALOR: R$ 8.209,44 (Oito mil duzentos e nove reais e quarenta e quatro centavos).
PROCESSO LICITATÓRIO: Dispensa de Licitação n° 009/2021.
DATA DA ASSINATURA: 28/05/2021.
VIGÊNCIA: 28/05/2022.

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:C4148C8B

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO N.º 023/2021.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 023/2021.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE USO DE SISTEMA INTEGRADO E MANUTENÇÃO MENSAL DOS MÓDULOS; LABORATÓRIO E FARMÁCIA, COM SUPORTE TÉCNICO PRESENCIAL E VIRTUAL E TREINAMENTO PERIÓDICO, DURANTE O PERÍODO CONTRATUAL, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARACI – PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**
CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE GUARACI.***
CONTRATADO: ***ELOTECH GESTÃO PUBLICA LTDA.***
CNPJ: 80.896.194/0001-94
VALOR: R$ 14.800,00 (Quatorze mil e oitocentos reais).
DATA DA ASSINATURA: 28/05/2021.
VIGÊNCIA: 28/05/2022.

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:E5C1D1F3

GOVERNO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 03 DE 28 DE MAIO DE 2021.

RESOLUÇÃO Nº 03 de 28 de Maio de 2021.

SÚMULA: Aprova a Prestação de Contas do Recurso do FEAS – Resolução Nº 68/2019 – Incentivo Beneficio Eventual IV 2º Semestre 2020

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei Municipal nº 1178 de Agosto de 2010;.
Considerando a deliberação em reunião extraordinária realizada na data de 28 de maio de 2021

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a Prestação de Contas do Recurso do FEAS – Resolução Nº 68/2019 – Incentivo Beneficio Eventual IV 2º Semestre 2020em reunião realizada na data de 28 de Maio de 2021 por este conselho.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guaraci/PR, 28 de Maio de 2021.

ROSIANA DE LARA VICTOR TOLOI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:1C59473F

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 087/2.021

DECRETO Nº 087/2.021

SÚMULA: PROMOVE ALTERAÇÕES NAS MEDIDAS DE DISTANCIAMENTO SOCIAL PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO COVID-19, DISPOSTAS NO DECRETO MUNICIPAL Nº 072/2021, PRORROGA PRAZO DE VIGÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDNEI DEZOTI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARACI, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO que o momento atual é complexo com aumento expressivo de casos positivos no Município, exigindo medidas necessárias e urgentes de prevenção ;
CONSIDERANDO a situação da Pandemia e a capacidade de resposta do sistema de saúde municipal e regional;
CONSIDERANDO o contágio e a propagação do vírus COVID-19 em locais com aglomeração de pessoas;
DECRETA:

Art. 1º - As seguintes alterações no Decreto Municipal nº 072/2021 de 05 de maio de 2021:
§ 1º - Alterar no Art. 4º, os **Incisos II, III, IV, VII e XV,** que passa a vigorar com a seguinte redação:
II – Restaurantes, lanchonetes, sorveterias, bares e similares – Das 9:00 às 22:00h de segunda à sexta, no sábado das 9:00 às 20:00h na modalidade presencial ou para retirada (“take away”), observando-se a ocupação máxima de 30% e todos os protocolos de saúde vigente, e dás 22:00 às 5:00hr, de segunda à sexta e dás 20:00 à 5:00 no sábado nas modalidades de entrega em domicílio (“delivery”) e retirada no local, com os pedidos já previamente realizado. No domingo deverão permanecer fechados, permitido atendimento na modalidade delivery e retirada no local.

III – Mercados, supermercados, padarias, açougues e similares – Das 6:00 às 20:00 de segunda a sábado na modalidade presencial, entrega em domicílio ou retirada, observando-se a ocupação máxima de 30%, preferencialmente restrita a uma pessoa por família, vedado menores de 12. Aos domingos permitido apenas na modalidade de entrega em domicílio ou para retirada no local, com pedidos previamente realizados.

IV – Academias, e similares, Das 6:00 às 20:00 na modalidade presencial, observando-se a ocupação máxima de 50%, obedecendo todos os protocolos do Ministério da Saúde.

– **Tabacarias, lojas de conveniência, distribuidoras de bebidas e similares – Das 9:00 às 22:00 h, de Segunda à sexta, no sábado das 9:00 às 20:00h na modalidade presencial ou para retirada no local (take away) observando-se a ocupação máxima de 30%, e todos os protocolos de saúde vigente, e das 22:00 às 5:00hr de segunda a sexta a dás 20:00 às 5:00h no sábado, nas modalidades de entrega em domicílio (“delivery”) e retirada no local, com os pedidos já previamente realizado. No domingo deverão permanecer fechados, permitido atendimento nas modalidades delivery e retirada no local.**

XV - Ficam liberadas no Guaraci Tênis Clube as seguintes atividades: Uso das piscinas para banho, bem como o bar do referido clube, obedecendo todos os protocolos do Ministério da Saúde, quanto ao distanciamento social. Ficando suspenso o uso da sauna e a prática de futebol.

§ 2º - Acrescentar no Art. 4º**, o Inciso XVII**, com a seguinte redação:

XVII - Barbearias, Salões de beleza, Clinicas de estética e similares, com atendimento de 01 cliente por vez e com 01 na espera no local, com agendamento previamente realizado.

§ 3º - Altera o Artigo 5º, que passa a vigorar com a seguinte Redação:

Art. 5º - Durante a vigência das restrições estabelecidas no referido Decreto, no período das 22:00 às 5:00 hrs, restrição provisória de circulação de pessoas em espaços e vias públicas;

§ 4º - Inclui no Art. 6º, o Inciso VIII, com a seguinte redação:

VIII - Fica proibido a realização de jogos de bilhar, baralhos, Bingos ou similares e também a pratica de futebol em qualquer ambiente público ou de uso coletivo.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação legal, revogadas as disposições em contrário, e terá sua vigência até às 0:00h do dia 11 de junho de 2021, podendo o mesmo ser prorrogado.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE
E CUMPRA-SE.

Edifício da Prefeitura do município de Guaraci, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de maio de 2021.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:C1BBC568

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº.012/2021

“DISPÕE SOBRE MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA EM DECORRÊNCIA DA INFECÇÃO HUMANA PELA COVID-19 NO MUNICIPIO DE GUARAQUEÇABA-PR.

O Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 18 do Regimento Interno;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade das medidas de enfrentamento da emergência em saúde pública, em decorrência da infecção humana pela Covid-19;

CONSIDERANDO as medidas de enfrentamento de combate ao Coovid-19 pelo Governo do Estado (Decreto 7.716/2021) bem como as medidas tomadas pelo Governo Municipal através do Decreto Municipal 105/2021 que entre outros estabelece barreiras sanitárias".

DECRETA

Artigo.1º - As sessões ordinárias e ou extraordinárias entre os dias 31 de maio de 2021 até o dia 14 de junho de 2021 ocorrerão na modalidade online (videoconferência).

Artigo. 2º Ficam suspensos os atendimentos presenciais ao público sendo que será disponibilizado o fone 041 3482.1448 e e-mail poderlegislativo@outlook.com.br, para os atendimentos urgentes, necessários. (horário interno de plantão das 13:00hs 'as 17:30hs)

Artigo. 3º - Os protocolos gerais estarão disponíveis sendo que a parte interessada deverá ligar para a Câmara Municipal no fone: 41. 3482-1448, agendando comparecimento nos horários compreendidos das 13:30 até as 17:30hs, de segunda a sexta feira, seguindo os protocolos dos órgãos de saúde em virtude da pandemia.

Artigo. 4º - Fica determinado no âmbito interno do legislativo plantão com revezamento para atendimento do que vem no art. 3º do presente decreto.

Artigo. 5º. Suspende-se os prazos no âmbito administrativos de processos em curso.

Artigo. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guaraqueçaba, 28 de maio de 2021.

OSÉIAS INÁCIO
.Presidente

Publicado por:
Aldinei Soares dos Santos
Código Identificador:5D518B49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 106 /2021 (REPUBLICADO POR HAVER INCORREÇÕES) SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 250.872,46 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL,OITOCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGN

DECRETO Nº 106/2021
(REPUBLICADO POR HAVER INCORREÇÕES)

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 250.872,46 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL,OITOCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srª. Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 4.320/64

DECRETA.

Artigo 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 250,872,46 (Duzentos e cinquenta mil,oitocentos e setenta e dois reais e quarenta e seis centavos), para reforço de dotações consignadas no orçamento Vigente daPrefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

Órgão : 10 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade : 02 - Fundo Municipal de Saúde
Funcional : 10.002.10.305.0006.2421 Enfrent. da Emergência de Saúde – Coronavírus-COVID-19

(423) 3.1.90.11.00.00 3494 Venctos e Vantag.Fixas – Pessoal Civil R$ 56.000,00
(444) 3.1.90.13.00.00 3494 Obrigações Patronais R$ 58.000,00
(446) 3.1.90.94.00.00 3494 Indenizações e Restituições trabalhistas R$ 66.000,00
(424) 3.3.90.39.00.00 3494 Outros Serv. de Terc.-Pessoa Jurídica R$ 10.000,00
(425) 3.3.90.30.00.00 3494 Material de Consumo R$ 32.872,46
(432) 4.4.90.52.00.00 3518 Equipamentos e Material Permanente R$ 28.000,00

TOTAL R$ 250,872,46

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito do que trata o Artigo 1º, serão utilizados recursos nos termos do Inciso I do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, o valor de R$ 250.872,46 (Duzentos e cinquenta mil , oitocentos e setenta e dois reais e quarenta e seis centavos centavos)**provenientes de superávit**.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as condições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 27 de Maio de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:ACC94119

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 107/2021 (REPUBLICADO POR HAVER INCORREÇÕES) SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 57.176,48 (CINQUENTA E SETE MIL,CENTO E SETENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇA

DECRETO Nº 107/2021
(REPUBLICADO POR HAVER INCORREÇÕES)

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 57.176,48 (CINQUENTA E SETE MIL,CENTO E SETENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srª. Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 4.320/64

DECRETA.

Artigo 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 57.176,48 (Cinquenta e sete mil, cento e setenta e seis reais e quarenta e oito centavos), para reforço de dotações consignadas no orçamento Vigente daPrefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

Órgão : 10 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade : 02 - Fundo Municipal de Saúde
Funcional : 10.002.10.305.0006.2434 Enfrent. da Emerg.em Saúde Publ.de Import.Nacional (ESPIN)

(447)3.3.90.39.00.00 1494 Outros Serv.Terc.-Pessoa Juridica R$ 20.000,00
(448)3.3.90.30.00.00 1494 Material de Consumo R$ 37.176,48

TOTAL R$ 57.176,48

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito do que trata o Artigo 1º, serão utilizados recursos nos termos do Inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, o valor de R$ 57.176,48 (Cinquenta e sete mil, cento e setenta e seis reais e quarenta e oito centavos)**provenientes de Incentivos Financeiros Federais de custeios previstos nesta Portaria nº 894 de 11/05/2021 em parcela única pelo Fundo Nacional de Saúde de que dispõe o Inciso I do Art.3º da Portaria de Consolidacao GM/MS nº 6 de 28/09/2017. GM/MS.**

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as condições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 27 de Maio de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:F0941D64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 03/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
Processo :Inexigibilidade 03/2021
Objeto **"Credenciamento de Engenheiro Civil. Pessoa Física ou Jurídica Especializada na Prestação do Serviço Técnicos Profissionais.**
Valor Total:36.000,00(trinta e seis mil reais
Nos termos das informações retro, ratifico a inexigibilidade deste procedimento e em consequência para o do chamamento publico 03/2021 o credenciado conforme conclusão de procedimento encaminhado pelo departamento de Compras e Licitações, com o Objeto: **Credenciamento de Engenheiro Civil. Pessoa Física ou Jurídica Especializada na Prestação do Serviço Técnicos Profissionais.** Onde haverá a contratação do S.r. Pedro Leonardo Ramos Tavares, inscrito no CPF n° 094.047.849-82, para contratação de serviços de engenheiro credenciado por hora/demanda de acordo com a necessidade da Secretaria, mantendo desta forma a equipe necessária para o atendimento pertinentes da Secretaria Municipal de Planejamento.

II . Este Termo entrara em Vigor nessa data.

Guaraqueçaba, 28 de maio de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:6739110D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 005/2021 - CMAS SÚMULA: DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO INCENTIVO BENEFÍCIO EVENTUAL COVID-19.

RESOLUÇÃO Nº 005/2021 - CMAS

Súmula:Dispõe sobre a aprovaçãoda Prestação de Contas do Incentivo Benefício Eventual Covid-19.

O Conselho Municipal da Assistência Social –CMAS –instituído pela Lei Municipal n° 817 de 13 de outubro de 2020, no uso de suas competências e atribuições legais, reunido extraordinariamente por mídia social (Grupo de Whatsapp do CMAS de Guaraqueçaba PR) no dia 28 de maio de 2021 e:

CONSIDERANDO a Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), Lei Federal 8.742/93, de 07 de dezembroe a Lei Federal que altera a LOAS nº 12.435/2011 a qual dispõe sob a organização da Assistência Social e dá outras providências;

CONSIDERANDO que a pandemia do COVID-19 nos impõe a necessidade e urgência da Política de Assistência Social que atente e atenda à responsabilidade de gestores e conselheiros, cada um no seu papel fundamental, na oferta dos direitos socioassistenciais;

CONSIDERANDO a ORIENTAÇÃO CONJUNTA 001/2020 – CEAS/PR – DAS/SEJUF, que orienta e sugere a utilização da ferramenta via WHASSAPP para a realização da reunião do CMAS;

CONSIDERANDO a Reunião realizada via ferramenta WHASSAPP no dia 28 de maio de 2021 deste Conselho a qual terá a Ata assinada posteriormente, na primeira reunião presencial que vier a acontecer.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas Social, I no valor do Incentivo Benefício Eventual Covid-19. Total de recursos do Fundo Municipal referente a este repasse para o exercício R4 30.000,00 (trinta mil reais) e com valor executado R$ 29.836,42 (vinte e nove e oitocentos e trinta e seis reais e quarenta e dois centavos).
Art. 2° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaraqueçaba, 28 de maio de 2021.

SELMA APARECIDA MATIAS DOELLE
Presidente do Conselho Municipal de Assistencia Social de Guaraqueçaba/PR

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:6805E77D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTO IL 03/2021

CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTO IL 03/2021

CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTOS 02

Processo: Inexigibilidade 03/2021
Objeto:**"Credenciamento de pessoa Física ou Jurídica para prestação de serviço técnico Profissionais na área de engenharia Civil, em atendimento a Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos"**
Valor:R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

Ao Gabinete do Prefeito
Considerando o processo de Chamamento Público através de processo Licitatório de Inexigibilidade realizado pela Comissão de Licitação através da solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento, através do Memorando de nº 035/2021, Protocolo nº 081/2021, e com base no artigo 25 da Lei 8.666/93 e Lei 13.979/2020 e suas alterações, ficam aptos à adjudicação o participante que foi credenciado e apto ao exercício da função conforme exigência do Edital. Tal documentação foi analisada e julgada pela comissão de licitação por disponibilidade de vaga descrita, conforme segue os credenciados:

Credenciados para contratação	Função
S.r. Pedro Leonardo Ramos Tavares CPF n° 094.047.849-82	Engenheiro

Nos termos das Leis supracitadas, submeto ao Senhor Prefeito Municipal, o presente procedimento para adjudicação, ratificação e homologação, o que após será devidamente publicada a decisão na imprensa oficial deste município.

Guaraqueçaba, 28 de maio de 2021.

OSMAR ONORATO RODRIGUES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:E2624428

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2021 EDITAL 01/2021

CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2021
Edital 01/2021

Trata-se o pleito do requerente RECICLO – ASSOCIAÇÃO HONÓRIO SERPA DE RECICLADORES de insurgência, tempestivamente protocolizada, quanto ao item 16.5.1 do edital que transcrevo:

> *16.5.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, emitida do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove a existência e a efetiva atividade da organização da sociedade civil há, no mínimo, 1 (um) ano;*

Especialmente no tocante ao mínimo de 01 (um) ano de estabelecimento da associação.

Após deliberação pela comissão, e considerando que a exigência mínima de fato pode representar restrição na participação da associação, implicando em redução da competitividade, e que o tempo de estabelecimento da associação não representa critério técnico necessário a ser preenchido, a comissão acolher a impugnação feita pelo requerente com vistas a desconsiderar o prazo mínimo estabelecido no item indigitado.

Com vistas a dar publicidade e igualdade de direitos aos concorrentes, reabra-se o intervalo de publicação do edital.

Honório Serpa, 28 de maio de 2021

ALEXSANDRO SANTIN MARTINS
Presidente da Comissão de Seleção.

Publicado por:
Nayane Santa Rosa Mello
Código Identificador:C0DC1D72

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 160/2021

DECRETO Nº 160/2021 DE 28 DE MAIO DE 2021.

> Dispõe sobre adoção de medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

LUCIANO DIAS, Prefeito do Município de **HONÓRIO SERPA**, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e,

I - CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República; e
II - CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia de 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus – COVID 19; e
III – CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, essencialmente quanto a determinação de medidas de prevenção e contenção da COVID-19; e
IV - CONSIDERANDO a Portaria MS/GM nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que regulamentou e operacionalizou o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020; e
V - CONSIDERANDO o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19, publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, em fevereiro de 2020; e
VI - CONSIDERANDO o Plano de Contingência Estadual para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19, editado pela Secretaria de Estado de Saúde; e
VII – CONSIDERANDO a disposição do art. 30, I da Constituição Federal, que prevê a competência dos Municípios para "legislar sobre assuntos de interesse local"; e
VIII – CONSIDERANDO a disposição da Súmula Vinculante nº 38 do Supremo Tribunal Federal, que define que é competência do Município "a fixação de horário de funcionamento de estabelecimento comercial"; e
IX – CONSIDERANDO que as medidas coletivas e precursoras adotadas no âmbito da região Sudoeste do Estado do Paraná, que refletiram em uma condição sanitária sem indicativo de disseminação do vírus COVID-19, bem como da inexistência de caso confirmado de pessoa acometida pelo COVID-19, até o presente momento, conforme Boletim da Secretaria de Estado da Saúde – SESA; e
X– CONSIDERANDO o requerimento público e notório da classe empresarial e trabalhadora, quando a flexibilização das determinações restritivas, para fins de manutenção da condição econômica financeira; e
XII – CONSIDERANDO o aumento expressivo nos números de casos de Covid-19 registrado nos últimos dias; e
XIII – CONSIDERANDO a taxa de ocupação dos leitos de UTI exclusivos para atendimento dos suspeitos e confirmados com Covid-19
XIV- CONSIDERANDO que o momento atual é inédito, complexo e desafiador, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias à situação e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública.

DECRETA:

Art. 1º - O art. 15, §2°, IV do Decreto Municipal 104 o qual passa vigora a seguinte redação.
IV – Os bares poderão fornecer produtos para consumo no local, desde que o consumidor não permaneça mais de 30 minutos dentro do estabelecimento comercial, como uso contínuo de máscara, fica sobre a responsabilidade do proprietário a permanência do seu cliente no estabelecimento, sendo expressamente **vedada qualquer tipo de atividade esportivas, tipo jogos de qualquer natureza inclusive nas redondezas destes estabelecimentos (ex: baralho, sinuca, dominó, entre outros).**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Honório Serpa, 28 de maio de 2021

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nayane Santa Rosa Mello
Código Identificador:E53EE95B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 161/2021 DE 28 DE MAIO DE 2021

> Súmula: Dispõe sobre a nomeação do Comitê Local e Municipal, do Programa Família Paranaense do Município de Honório Serpa, e dá outras Providências.

O cidadão, **LUCIANO DIAS**, Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o programa Família Paranaense.

DECRETA:

ArT 1º - Ficam nomeados para fazerem parte do Comitê Local e Municipal, do Programa Família Paranaenses do Município de Honório Serpa, os seguintes membros:

COMITÊ LOCAL do Programa Família Paranaense:

NOME	REPRESENTAÇÃO
Simone Gertrudes	Equipe técnica do CRAS
Bruna Maria Costela Boldori	Equipe técnica da Saúde
Cirlene Ribeiro Garcia	Equipe técnica da Educação
Roque Brezolin	Equipe técnica da Agricultura Pecuária e Meio Ambiente
Renato Costella	Equipe Técnica Engenharia

COMITÊ MUNICIPAL do Programa Família Paranaense:

José Carlos Peron	Departamento Municipal de Saúde
Celso Tavares	Departamento Municipal de Educação
Luiz Henrique Boldori	Departamento Municipal de Finanças
Joelcio Faleiro de Azeredo	Departamento Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
Eritana Aparecida Jaguszewski	Departamento Municipal de Ação Social
Braulio Noé Valle Junior	Assessor de Planejamento
Simone Gertrudes Assunção	Comitê Local

Art 2º - As normas e informações para o perfeito desenvolvimento dos trabalhos serão ditadas pelo Termo de Adesão ao Programa Família Paranaense, conforme Deliberação nº. 068/2012- CEAS/PR.

Art 3º - Este Decreto entra em vigor no dia 28 de maio de 2021 e após sua publicação revogada as disposições em contrário, em especial decreto 147/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de maio de 2021.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones de Almeida
Código Identificador:CA247FEE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 27/2021 - PMHS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2021

O município de Honório Serpa, por intermédio do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 20/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço por Item, em sessão pública eletrônica a partir das **09:00 horas** (horário de Brasília- DF) do dia **15 de Junho de 2021**, através do site www.comprasnet.gov.br , destinado a **Registro de preços para futuros e eventuais aquisições de materiais de higiene e limpeza, para suprir o departamento municipal de saúde**, nos termos da Lei Federal nº 10.024/2019, Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima citado ou no site www.honorioserpa.pr.gov.br ,informações complementares podem ser obtidas pelo email licitaçãopmhonorioserpa@gmail.com ou pelo telefone 0(46)3245-1130.

Honório Serpa, 28 de maio de 2021.

LUCIO DIEGO GUERRA
Pregoeiro

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:004E4F97

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO II TERMO ADITIVO CONTRATO 68/2020

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 68/2020, Referente ao **Tomada de Preços n° 02/2020**. **Contratada: THAYWAN DOS PASSOS E CIA LTDA**, estabelecida na cidade de Foz do Jordão – PR, inscrita no Cadastro acional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº 22.373.376/0001-84, neste ato representada por seu representante legal, **THAYWAN DOS PASSOS** CPF:078.245.909-92. Fica prorrogado o prazo de execução e vigência do contrato para mais 60 (sessenta) dias, retroagindo a data do vencimento e findando em 06/07/2021. **Fundamento:** §2º inciso VI do artigo 57 da Lei 8.666/93.

Honório Serpa, 28 de maio de 2021.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:0AC2EA51

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA AO EXTRATO DO I TERMO A DITIVO

ERRATA AO EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Tomada de Preços nº 02/2020
Contrato nº 68/2020

O MUNICIPIO DE HONÓRIO SERPA, através de Presidente de Licitação, designada pela Portaria nº 20/2021-PMHS, torna público que:
Na publicação do extrato de termo aditivo publicado no dia 07/04/2021 Edição 2237,
Onde se lê:
06/04/2022
Leia-se:
06/05/2021

Maiores informações no Departamento de Licitações Rua Elpídio dos Santos, nº 541, centro, Honório Serpa –PR.

Honório Serpa, 28 de maio de 2021.

ELISANGELA MACAGNAN
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:DEB73093

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA AO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO 56/2020

ERRATA AO TERCEITO TERMO ADITIVO
Concorrência nº 02/2020
Contrato nº 56/2020

O MUNICIPIO DE HONÓRIO SERPA, através de Presidente de Licitação, designada pela Portaria nº 20/2021-PMHS, torna público que:
No terceiro termo aditivo ao contrato 56/2020, cláusula segunda:
Onde se lê: 24/05/2021
Leia-se: 24/06/2021

Maiores informações no Departamento de Licitações Rua Elpídio dos Santos, nº 541, centro, Honório Serpa –PR.

Honório Serpa, 28 de maio de 2021.

ELISANGELA MACAGNAN
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:9D2ED5A9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA AO CONTRATO 11/2021

ERRATA AO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREGÃO PRESENCIAL nº 05/2021
Contrato nº 11/2021

O MUNICIPIO DE HONÓRIO SERPA, através daPresidente de Licitação, designada pela Portaria nº 20/2021-PMHS, torna público que:
No contrato nº 11/2021, oriundo do Pregão Presencial nº 05/2021, processo nº 06/2021, onde é parte o MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA e a empresa JOCELMA SANTOS ENFERMAGEM – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 38.028.349/0001-04, homologado no dia 10 de fevereiro de 2021 publicado no dia 12/02/2021, edição 2199, juntamente com o extrato de contrato publicado no dia 12/02/2021 edição 2200:

Onde se lê: CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Parágrafo primeiro: A contratada deverá disponibilizar serviços médicos de Atenção Básica/Estratégia de Saúde da Família na Unidade de saúde do Pinho Fleck;
Parágrafo segundo: Os serviços supracitados serão realizados na Unidade Básica de Saúde constantes do Anexo I a este Termo de Referência, integrando as eSF, e deverão ser realizados durante 8 (oito) horas por dia em todos os dias úteis, carga horária semanal estimada em 40 (quarenta) horas, sem alternância de profissional entre os dias ou entre os serviços**;**
Parágrafo terceiro: O profissional deverá desenvolver atividades de Atenção Básica, dispostas na Política Nacional de Atenção Básica (Portaria de Consolidação GM/MS nº 02, de 28 de setembro de 2017, e alterações posteriores) e transcritas a seguir, durante todo seu horário de trabalho, conforme agenda definida junto à sua respectiva eSF e sob diretriz e supervisão de sua coordenação administrativa e técnica:
Parágrafo quarto: Os serviços médicos na Atenção Básica/ESF correspondem à realização planejada e são atribuições específicas do Médico:
a) Realizar a atenção à saúde às pessoas e famílias sob sua responsabilidade;
b) Realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários
(escolas, associações entre outros), em conformidade com protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, bem como outras normativas técnicas estabelecidas pelos gestores (federal, estadual, municipal ou Distrito Federal), observadas as disposições legais da profissão;
c) Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe;
d) Encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sob sua responsabilidade o acompanhamento do plano terapêutico prescrito;
e) Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento da pessoa;
f) Apoiar o planejamento, gerenciamento e avaliação das ações desenvolvidas pelos ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe; e
g) Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.
h)Prescrever, preferencialmente, medicamentos, procedimentos, órteses, próteses, materiais especiais, técnicas, métodos, exames ou terapias que estejam incorporados ao SUS e previstos nas relações oficiais, apresentando justificativa pormenorizada quando da prescrição daqueles i) Utilizar o e-SUS AB ou outro sistema de produção e Prontuário Eletrônico que a SMS venha a adotar, para registro de sua produção individual e coletiva, dados necessários a programas específicos, e/ou Prontuário Eletrônico;
j) Registrar todos os procedimentos nos sistemas de informação oficiais do SUS nos prazos estabelecidos pela SMS;
Parágrafo quinto: Ao município de Honório Serpa reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.
Parágrafo sexto: DO HORARIO DE ATENDIMENTO: De segunda à sexta. Horário das 07hr30min às 11hr30min e das 13hr às 17hr.
Parágrafo sétimo: A subcontratação do contrato não poderá ser realizada;

Leia-se: CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Parágrafo primeiro: Os serviços serão realizados no Centro de Atendimento para Enfrentamento à Covid -19, localizado na Avenida das Flores, snº, Centro, município de Honório Serpa.
Parágrafo segundo: Se por qualquer motivo o profissional da empresa contratada se ausentar do trabalho será descontado os dias não trabalhados.
Parágrafo terceiro: Ao município de Honório Serpa reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.
Parágrafo quarto: DO HORARIO DE ATENDIMENTO: De segunda à sexta. Horário : Das 07hr30min às 17hr.
Parágrafo quinto : DA SUBCONTRARAÇÃO: A subcontratação somente poderá ser realizada quando a escala não fechar, bem como para escolha do profissional para substituição, deverá ter prévia autorização do Diretor do Departamento Municipal de Saúde.

Onde se lê: CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES
Parágrafo quarto: Dispor inscrição regular junto ao Conselho Regional de Medicina do Paraná do profissional que realizará os serviços constantes deste processo de contratação;

Leia-se: CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES
Parágrafo quarto: Prestar as informações necessárias aos serviços de auditoria e controle de procedimentos do município, via Coordenação do Centro de Atendimento para Enfretamento à COVID-19, sobre possíveis discordâncias nos procedimentos médicos;

Maiores informações no Departamento de Licitações Rua Elpídio dos Santos, nº 541, centro, Honório Serpa –PR.

Honório Serpa, 28 de maio de 2021.

ELISANGELA MACAGNAN
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:6C0B6C6A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
RESOLUÇÃO 02/2021

RESOLUÇÃO 02/2021

SÚMULA: Aprova o Plano municipalintersetorial do Programa Bolsa Família ano 2021

O Conselho Municipal de Assistência Social de Iguaraçu/PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal Nº 8.742./93, de 07 de Dezembro de 1.993 e a Lei Municipal Nº 051, de 14 de Julho de 2014, no seu Capítulo VIII, Seção II, Inciso III, IV e V, e

Considerando a deliberação da plenária sobre a Pauta apresentada e discutida em Reunião Ordinária, realizada no dia 26 de maio de 2021,

RESOLVE:

Artigo 1º Aprova o Plano intersetorial municipal do Programa do Bolsa Família que se refere ao planejamento de ações para ano de 2021, tendo como área de atuação a Política de Assistência Social, Política de Educação e a Política de Saúde

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Iguaraçu, 28 de maio de 2021.

SONAIRA CRISTINA DOS SANTOS BARBOSA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:DD2B6807

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 113/21

PORTARIA N° 113/21

O Procurador Municipal de Iguaraçu/Pr., no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 02/2021, considerando o contido no relatório apresentado pela comissão de sindicância, designada pela Portaria 75/2021, de 31/03/2021, publicada no Diário Oficial do Município – Edição 2233 de 31/03/2021, e com fulcro no art.14, XV da Lei Ordinária Municipal 13/2014, conjugado com as disposições procedimentais que serão utilizadas subsidiariamente e constantes nos artigos 171 e ss. da Lei Municipal n° 05, de 09/05/1997.

RESOLVE

Artigo 1º. – arquivar a presente sindicância, posto que não foram constatadas irregularidades na aplicação das vacinas Covid-19 nos professores de educação física de Iguaraçu, no mês de fevereiro do ano de 2021.

Iguaraçu/Pr., 28 de maio de 2021.

DEL VECCHIO LIMA DOS SANTOS
Procurador Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:AA560296

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA 114/2021

PORTARIA 114/2021

Súmula: Designa Servidora e revoga ato administrativo.

Eliseu Silva da Costa, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a inteligênciada Lei Municipal 005/97 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais c/c Lei Municipal n 002/2014 - Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais, primando pelos princípios norteadores da plena e eficaz condução da coisa pública (art. 37 da CRFB) e com fulcro na supremacia do interesse público, por fim, por razões de conveniência e oportunidade;

RESOLVE

Art. 1.º - Designar a servidora pública municipal Monica Beltrame de Oliveira, para exercer suas atribuições funcionais (anexo III da Lei Municipal 002/2014) junto à Secretaria de Agricultura.

Art. 2.º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando seus efeitos, nos termos do art. 55 da Lei Federal n 9.784/99, a partir de 31/05/2021, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal, Iguaraçu/Paraná, aos28/05/2021.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:F08D3A84

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
COMUNICADO ALTERAÇÃO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021

A Prefeitura Municipal de Iguaraçu/PR, através do Departamento de Licitação, vem **COMUNICAR** que a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021 MARCADA PARA ABERTURA NO DIA 10/06/2021 AS 08:30 HRS** de acordo com publicação no Diário Oficial da AMP, terá sua data de **ABERTURA REMARCADA PARA 14/06/2021 AS 08:30 HRS**, devido a alteração necessária em edital.

Segue abaixo relatório e decisão:

O objeto do certame será alterado de:

"Contratação de empresa para alongamento de chassi e entre eixo com guincho de 19 toneladas e confecção de plataforma com assoalho modelo Omega em caminhão da prefeitura municipal."

Para:

"Contratação de empresa para alongamento de chassi e entre eixo e confecção de plataforma com assoalho modelo Omega em caminhão da prefeitura municipal."

Ou seja, retira-se do objeto a colocação de guincho de 19 toneladas.

Sendo assim, de acordo com orçamentos em relação ao valor do referido guincho, o valor máximo da licitação será diminuído de:

"R$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais)"

Para:

"R$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais)"

Sendo assim, novo prazo final para esclarecimentos ou impetração de recursos se finda em 09/06/2021 as 17:00 hrs.

Segue copia do e-mail recebido por nossa administração e sua resposta.

Quaisquer duvidas, favor encaminhar e-mail para licitação@iguaracu.pr.gov.br.

Iguaraçu, 20 de Maio de 2021.

EVA PAULA CHARALO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:82D1BE16

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 000153/20 DE 28 DE MAIO DE 2021

C.N.P.J.: 75.772.525/0001-44 Rua Otavio Pedro da Silva, n° 294, Centro. CEP: 86.750-000
DECRETO Nº 000153/20 de 28 de Maio de 2021

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Iguaraçu no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Iguaraçu e autorização contida na Lei Municipal nº 000028/20 de 8 de Dezembro de 2020.
D E C R E T A :
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 10.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
09.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.03.08.244.0011.2.077-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
09.03.08.244.0011.2.077-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de Maio de 2021

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo
Código Identificador:7342AAF5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 109/2021

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: FUTURA GESTÃO EM SERVIÇOS DE SAUDE S/S LTDA

CNPJ: 27.752.318/0001-85
OBJETO: O CREDENCIADO prestará SERVIÇOS MEDICOS, através do(a) profissional **THAIS VIZINONI SOLDA** para o CIS/AMCESPAR.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do Edital de Chamamento Público 008/2021. Processo de Inexigibilidade 009/2021.
Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR
Dotação Orçamentária: 01.100
10.302.0001.2.008.3.3.90.39.00.00

DATA DA ASSINATURA: Irati, 28 de maio de 2021
FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

FUTURA GESTÃO EM SERVIÇOS DE SAUDE S/S LTDA
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:609ACF34

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 110/2021

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: IRATI SERVIÇOS EM SAUDE S/S LTDA
CNPJ: 20.337.830/0001-16
OBJETO: O CREDENCIADO prestará SERVIÇOS MEDICOS, através do(a) profissional **JOAO MARCOS FILIPAKI** para o CIS/AMCESPAR.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do Edital de Chamamento Público 008/2021. Processo de Inexigibilidade 009/2021.
Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR
Dotação Orçamentária: 01.100
10.302.0001.2.008.3.3.90.39.00.00

DATA DA ASSINATURA: Irati, 28 de maio de 2021
FORO: IRATI – PR

_____
CIS/AMCESPAR
Contratante

IRATI SERVIÇOS EM SAUDE S/S LTDA
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:3C96BCB4

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO 12º ADITIVO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2021

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: SERVIÇOS EM SAÚDE MULTIDISCIPLINAR S/S LTDA
OBJETO: A CREDENCIADA **SERVIÇOS EM SAÚDE MULTIDISCIPLINAR S/S LTDA** prestará serviços de **TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM**, através das profissionais GISELI DAS GRAÇAS SIQUEIRA MARCOVICZ e ANA CLAUDIA CAMARGO DOS SANTOS para o CIS/AMCESPAR.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do Edital de Chamamento Público 007/2021. Processo de Inexigibilidade 006//2021
Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR
Dotação Orçamentária: 01.100
10.302.0001.2.008.3.3.90.39.00.00

DATA DA ASSINATURA: Irati, 28 de maio de 2021
FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

SERVIÇOS EM SAÚDE MULTIDISCIPLINAR S/S LTDA
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:92FFFD60

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 497/2021

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA JOCIELI PINHEIRO LEITE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 10 de maio de 2021 a 22 de maio de 2021, 13 (treze) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **JOCIELI PINHEIRO LEITE,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.448.766-1 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 048.208.239-90, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – VILA NILZA**, nomeada através da Portaria nº. 137/2018, de 05 de março de 2018, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 10 de maio de 2021.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 28 de maio de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:06BC929F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 498/2021

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA FABIANA ALEIXO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 13 de maio de 2021, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **FABIANA ALEIXO,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.790.827-5 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 037.941.479-10, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, nomeada através da Portaria nº. 141/2008 de 18 de março de 2008, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 13 de maio de 2021.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 28 de maio de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:8EA1856A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 499/2021

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ROSELI FONSECA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 13 de maio de 2021 a 16 de maio de 2021, 04 (quatro) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ROSELI FONSECA DA SILVA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 7.146.693-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 040.617.289-70, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, nomeada através da Portaria nº. 440/2016, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 13 de maio de 2021.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 28 de maio de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:6E3332CE

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 500/2021

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MARIA CÉLIA MARTES DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 14 de maio de 2021 a 17 de maio de 2021, 04 (quatro) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **MARIA CÉLIA MARTES DA SILVA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.225.708-7 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 775.224.869-04, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, nomeada através da Portaria nº. 430/2009 de 30 de julho de 2009, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 14 de maio de 2021.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 28 de maio de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:BD407007

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 501/2021

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ANA LUCIA MULLER SILVEIRA GRACIANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;

o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 14 de maio de 2021 a 23 de maio de 2021, 10 (dez) dias, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** o Servidora **ANA LUCIA MULLER SILVEIRA GRACIANO,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.851.649-8 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 005.834.879-47, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PSICÓLOGA**, nomeada através da Portaria nº. 210/2012 de 30 de março de 2012, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 14 de maio de 2021.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 28 de maio de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:F14018EC

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 502/2021

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MARIA CÉLIA MARTES DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 19 de maio de 2021, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **MARIA CÉLIA MARTES DA SILVA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.225.708-7 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 775.224.869-04, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, nomeada através da Portaria nº. 430/2009 de 30 de julho de 2009, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 19 de maio de 2021.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 28 de maio de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:B6419DDC

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 503/2021

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA EDNA APARECIDA DE SOUZA ZANIN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 20 de maio de 2021, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **EDNA APARECIDA DE SOUZA ZANIN,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.261.237-1 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 050.187.089-05, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, nomeada através da Portaria nº. 096/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 20 de maio de 2021.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 28 de maio de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:CA623F9B

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 504/2021

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR GILMAR JORGE DE ANDRADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 24 de maio de 2021 a 25 de maio de 2021, 02 (dois) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** ao Servidor **GILMAR JORGE DE ANDRADE,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.958.297-6-SSP-PR., e inscrito no CPF/MF sob nº 787.328.409-34, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, aprovado em Concurso Público, ocupante do cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 24 de maio de 2021.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 28 de maio de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:C89F4682

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 505/2021

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MARCELA LOPES DE LIMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 24 de maio de 2021 a 29 de maio de 2021, 06 (seis) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **MARCELA LOPES DE LIMA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 34.263.475-6 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 044.234.929-70, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – VILA NILZA**, nomeada através da Portaria nº. 139/2018 de 05 de março de 2018, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 24 de maio de 2021.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 28 de maio de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:D5EDDE7B

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 506/2021

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA JOCIELI PINHEIRO LEITE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 24 de maio de 2021 a 26 de maio de 2021, 03 (três) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **JOCIELI PINHEIRO LEITE,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.448.766-1 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 048.208.239-90, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – VILA NILZA**, nomeada através da Portaria nº. 137/2018, de 05 de março de 2018, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 24 de maio de 2021.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 28 de maio de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:F5CE55D3

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 507/2021

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA DEBORA SVERSUT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 24 de maio de 2021 a 26 de maio de 2021, 03 (três) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **DEBORA SVERSUT**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 38.943.382-2 - SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº. 337.231.878-11, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, nomeada através da Portaria nº. 184/2020 de 02 de março de 2020.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 24 de maio de 2021.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 28 de maio de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:110146D4

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 508/2021

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA GILDETE DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
b) o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 24 de maio de 2021, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **GILDETE DA SILVA**, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.766.417-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 008.541.939-79, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, nomeada através da Portaria nº. 125/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 24 de maio de 2021.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 28 de maio de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:801DB554

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 509/2021

CONCEDE LICENÇA ESPECIAL DE 03 (TRÊS) MESES A SERVIDORA FATIMA CRISTINA COSTA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

o disposto no Art. 164 da Lei nº. 233/21993;
o requerimento protocolado sob nº. 1631/2021 datado de 24/05/2021;

I – Conceder, a partir de 12 de abril de 2021 a Servidora **FATIMA CRISTINA COSTA DA SILVA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.931.353-6 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 063.368.919-09, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **GARI** nomeada através da Portaria nº. 653/2015 de 09 de julho de 2015, lotada na Secretaria de Infraestrutura Urbana, Licença do período aquisitivo de 10/07/2015 a 09/07/2020, Licença Especial de 03 (três) meses, de acordo com o Art. 164 da Lei nº. 233/93 – Estatuto dos Funcionários Públicos de Iporã – Pr.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 12 de abril de 2021.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 28 de maio de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:3481EC60

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 510/2021

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PAULO SILVA RAMOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, ao servidor **PAULO SILVA RAMOS,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 5.260.132-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 718.094.069-00, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, no Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO)**, lotado na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 03/06/2018 à 03/06/2019 a contar de 02/06/2021 à 01/07/2021.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 28 de maio de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:23577601

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 511/2021

AUTORIZA O MOTORISTA A VIAJAR A CIDADE DE CURITIBA NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 275/1995 de 1º de março de 1995.

RESOLVE;

I – AUTORIZA o **MOTORISTA**, o Senhor **APARECIDO NOGUEIRA**, a viajar nos dias 31 de maio de 2021 e 01 de junho de 2021, a cidade de Curitiba no Estado do Paraná, para tratar de assuntos desta Municipalidade, junto ao Hospital Pequeno Príncipe, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 02 (duas) diárias.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 28 de maio de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:7650A7AA

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 512/2021

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ROSEMAR RODRIGUES PICOLI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 26 de maio de 2021, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** o Servidora **ROSEMAR RODRIGUES PICOLI,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.586.578-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 655.554.819-34, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, nomeada através da Portaria nº. 340/2012 de 11 de junho de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 26 de maio de 2021.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 28 de maio de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:8F41245F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 513/2021

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA LUZIA FRANCISCO DE CARVALHO CAITANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 24 de maio de 2021 a 03 de junho de 2021, 11 (onze) dias, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **LUZIA FRANCISCO DE CARVALHO CAITANO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.874.251-3 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 663.253.749-91, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, nomeado através da Portaria nº. 139/2008 de 18 de março de 2008, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 24 de maio de 2021.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 28 de maio de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:E90FCBFB

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 514/2021

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR LUIZ HENRIQUE NATALE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 24 de maio de 2021 a 25 de maio de 2021, 02 (dois) dias, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** ao Servidor **LUIZ HENRIQUE NATALE**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 13.226.932-7 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF Sob nº. 096.172.459-57, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, no Cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO NIVEL II**, nomeado através da Portaria nº. 043/2021 de 11 de janeiro de 2021, lotado na Secretaria de Finanças e Compras.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 24 de maio de 2021.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 28 de maio de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:535C3364

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 095/2021

RECEPCIONA O DECRETO ESTADUAL N° 7.716 DE 25 DE MAIO DE 2021, QUE PROMOVE ALTERAÇÕES NO DECRETO N° 7.020, DE 05 DE MARÇO DE 2020, PRORROGA A VIGÊNCIA DOS DISPOSITIVOS QUE ESPECIFICA ATÉ O DIA 11 DE JUNHO DE 2021 E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;
Considerando que o índice de taxa de reprodução do vírus se encontra acima da média para a capacidade de leitos de UTI exclusivos para COVID-19;
Considerando que a expansão de leitos de UTI exclusivos para COVID-19 já se encontra em seu último estágio, havendo falta de recursos humanos, insumos e equipamentos no atual panorama;
Considerando a necessidade da atuação conjunta de toda sociedade para o enfrentamento da pandemia da COVID-19;
Considerando a iminência do colapso na rede pública e privada de saúde no Estado, ante o aumento do número de contaminados que demandam intervenção hospitalar;
D E C R E T A
Art. 1º - Fica recepcionado e adotado no âmbito do Município de Iporã/PR, o Decreto Estadual n° 7.716, de 25 de maio de 2021, com as seguintes alterações.

I – Ficam permitidas as atividades religiosas de qualquer natureza, obedecidas as determinações da Secretaria de Estado da Saúde (SESA) e do Ministério da Saúde, apenas de segunda-feira à sábado;

II - Fica proibida a comercialização de bebida alcoólica no período das 20 (vinte) horas às 5 (cinco) horas, diariamente, estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais;

III – Com exceção dos postos de combustíveis e farmácias, fica suspenso, durante os domingos compreendido no período de vigência deste decreto, o funcionamento dos serviços e atividades essenciais, bem como, não essenciais em todo o território municipal, como medida obrigatória de enfrentamento de emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19;

IV - Os serviços de entrega *delivery* poderão funcionar diariamente das 05h até as 24h, com ressalva do disposto no inciso II deste artigo.

Art. 2° - Durante a vigência do Decreto Estadual 7.716 fica:

I – Proibida a prática de esportes coletivos e em espaços públicos e privados;

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal de Iporã/PR, em 28 de maio de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:432DF6D4

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 044/2021 PMI – PROCESSO Nº. 072/2021

Interessado: ***Secretaria Municipal de Saúde***
Objeto: Serviços de lavanderia e desinfecção de roupas e enxovais hospitalares.
Valor Total: R$ 17.100,00 (Dezessete mil e cem reais)
Contratada: LAVANDERIA ÁGUA AZUL LTDA
CNPJ: 27.276.485/0001-05
Fundamento legal: Art. 24°, da Lei nº. 8666/93 bem como suas alterações posteriores.

Iporã-PR. 28 de Maio de 2021

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saúde

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 044/2021-PMI
Ratifico a Dispensa de Licitação, objeto do Processo nº. 072/2021, para a eficácia do ato, nos termos do Artigo 24°, da Lei Federal nº. 8666/93, alterações posteriores.

Iporã-PR. 28 de Maio de 2021

SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:5F4E9B26

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 096/2021

HOMOLOGA O JULGAMENTO PROFERIDO PELA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO P/ MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 008/2021, DO PROCESSO LICITATÓRIO 068/2021, TIPO MENOR PREÇO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SERGIO LUIZ BORGES, Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão Municipal de Licitação, nomeada pela Portaria nº. 036/2021 de 07/01/2021, do Processo Licitatório 068/2021, na modalidade Pregão Presencial-SRP nº. 008/2021-PMI, cujo objeto trata de Registro de preços para aquisições futuras e parceladas de combustíveis para atender a frota municipal, adjudicado a favor da empresa:

- POLIS & POLIS LTDA;

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 28 de Maio de 2021.

SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:70573D8F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI Nº 1837/2021

SÚMULA: Confere o título de Cidadão Benemérito de Itambaracá ao Senhor Mário Augusto Cândido e sua esposa Maria Vilma Braga Cândido e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º - Fica conferido o título de Cidadão Benemérito de Itambaracá ao Senhor MÁRIO AUGUSTO CÂNDIDO e sua esposa MARIA VILMA BRAGA CÂNDIDO.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 28 DE MAIO DE 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:C1C29796

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
ERRATA 17/2021

POR ERRO DE DIGITAÇÃO:

Na Portaria nº 162/2021 publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – 18/05/2021 - Edição 2265:

ONDE SE LÊ: PATRÍCIA DE OLIVEIRA PEDROS

O CORRETO É: PATRÍCIA DE OLIVEIRA PEDROSO

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 28 DE MAIO DE 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:48322B8D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
ERRATA 18/2021

POR ERRO DE DIGITAÇÃO:

No Art. 9º do Decreto nº 4.668/2021 - Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – 28/05/2021 – Edição 2273.

ONDE SE LÊ: II - restaurantes bares e lanchonetes: das 10 horas às 23 horas, com limitação da capacidade em 50%, permitindo-se o funcionamento durante 24 horas apenas por meio da modalidade de entrega;

O CORRETO É: II - restaurantes bares e lanchonetes: das 10 horas às 20 horas, com limitação da capacidade em 50%, permitindo-se o funcionamento durante 24 horas apenas por meio da modalidade de entrega;

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, 28 DE MAIO DE 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:87947305

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 34/2021
Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Luiz Antonio do Vale	Motorista	Cornélio Procópio	27 e 28/05/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 60,00
José Marzura	Motorista	Londrina	26/05/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 30,00
Celso Nilo	Motorista	Cornélio Procópio	28/05/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 30,00
Álvaro Sanches Jorge	Motorista	Londrina	28/05/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 30,00

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 28 de maio de 2021.

Publicado por:
Julio Cesar Dias
Código Identificador:7F6A0AFB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE RESULTADO DE PREGÃO

EXTRATO DE RESULTADO DE PREGÃO
Licitação Modalidade: Pregão Eletrônico nº 019/2021; Proc. Administrativo: nº 029/2021. Objeto: Contratação de Empresa para a Aquisição de Equipamentos e Material Permanetes destinado ao Lar São Vicente de Paula de Itambaracá/Pr. O Município de Itambaracá torna público o resultado final referente à Licitação em epígrafe. EMPRESAS VENCEDORAS: PCR DO AMARAL & AMARAL LTDA;CNPJ: 09.343.965/0001-51, com o valor de R$ 9.844,93 (nove mil e oitocentos e quarenta e quatro reais e noventa e três centavos);. ULTRA LICITACOES LTDA, CNPJ: 36.524.917/0001-32, com valor de R$ 1.088,25(um mil e oitenta e oito reais e vinte e cinco centavos); FORM WOOD INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA; CNPJ: 00.662.572/0001-36, com valor de R$ 4.335,00 (quatro mil e trezentos e trinta e cinco reais) ; GAMA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP; CNPJ: 18.255.981/0001-83, com valor de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais); TOP HOUSE COMERCIO E FABRICAÇÃO DE COLCHÕES EIRELI; CNPJ: 37.652.650/0001-21, com valor de R$ 6.790,00 (seis mil e setecentos e noventa reais); ESCOLARES INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA ; CNPJ: 34.832.381/0001-97, com valor de R$ 10.385,00 (dez mil e trezentos e oitenta e cinco reais); PEDRO G FERNANDES ME ; CNPJ: 08.945.027/0001-69, com valor de R$ 2.775,89 (dois mil e setecentos e setenta e cinco reais e oitenta e nove centavos); MALKUT E BOHN LTDA; CNPJ: 10.868.068/0001-40, com valor de R$ 16.007,94 (dezesseis mil e sete reais e noventa e quatro centavos); MHS INDUSTRIA DE MÓVEIS LTDA; CNPJ: 10.433.858/0001-01, com valor de R$ 19.799,90 (dezenove mil e setecentos e noventa e nove reais e noventa centavos); AR LIMP - COMERCIO E SERVIÇOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA; CNPJ: 31.314.488/0001-55, com valor de R$ 3.865,67 (três mil e oitocentos e sessenta e cinco reais e sessenta e sete centavos); ISRAEL MOTTA DE SOUZA JUNIOR; CNPJ: 28.862.607/0001-08, com valor de R$ 552,60 (quinhentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos); INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PANORAMA EIRELI; CNPJ: 35.267.882/0001-30, com valor de R$ 7.490,00 (sete mil e quatrocentos reais).Os itens 10;29;40 e 43 foram fracassados e os itens 05;08;09;11;14;15;20;21;24;25;26;30;33;38;42;46 e 47 ficaram desertos.

Itambaracá, Pr, 28 de maio de 2021.

ARIOVALDO MARTINS
Pregoeiro
Portaria nº 125/2021

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:3FED095E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2021

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação para Contratação de empresa especializada para elaboração do plano de segurança contra incêndio e pânico em prédios públicos no Município, em favor da empresa: HTR PROJETO E ENGENHARIA LTDA, com cadastro CNPJ/MF: 24.249.705/0001-05, no valor total de R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais), com base no art. 24, Inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Pareceres Técnicos autuados, e tendo em vista os elementos que instruem o Processo Nº 034/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Itambé/PR, aos 28 de maio de 2021.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipa

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:63E7770C

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA ITAMBÉ - PR

RESOLUÇÃO nº 09/2021

Súmula: PRORROGA O PRAZO PARA INSCRIÇÕES PARA ELEIÇÃO SUPLEMENTAR PARA CONSELHEIRO TUTELAR GESTÃO 2020/2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – de Itambé, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 1309/2019 de 30 de abril de 2019:

RESOLVE:

Art. 01: Prorrogar o prazo de inscrições para Eleição Suplementar para Conselheiro Tutelar para 14 de junho de 2021.

Itambé, 28 de Maio de 2021.

DANIEL RODRIGUES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:C5412633

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 66/21 DE 27 DE MAIO DE 2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1339/2020 de 12/11/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
02.001.04.122.0009.2.002. MANUTENÇÃO DO GABINETE E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS 3 - 3.1.90.94.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 15.000,00
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
07.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ENSINO DE PRIMEIRO GRAU
07.001.12.365.0004.2.023. MANUTENÇÃO DO CMEI SILVIA MARIA BRAGA ALVES
222 - 3.1.90.13.00.00 01102 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 40.000,00
Total Suplementação: 55.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução
02.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.002.00.000.0000.0.000. JUNTA DO SERVIÇO MILITAR
02.002.05.153.0009.2.003. MANUTENÇÃO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR
13 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 15.000,00

07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
07.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ENSINO DE PRIMEIRO GRAU
07.001.12.361.0004.2.018. MANUTENÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PROF. DOMINGOS
LAUDENIR VITORINO - ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO
163 - 3.1.90.11.00.00 01102 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 40.000,00
Total Redução: 55.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé , Estado do Paraná, em 27 de maio de 2021.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:D1635604

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 67/21 DE 27 DE MAIO DE 2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1339/2020 de 12/11/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 9.250,00 (nove mil duzentos e cinquenta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 10.003.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 10.003.08.244.0003.2.034. MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
492 - 3.3.90.30.00.00 31021 MATERIAL DE CONSUMO 8.000,00
493 - 3.3.90.39.00.00 31021 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.250,00
Total Suplementação: 9.250,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé , Estado do Paraná, em 27 de maio de 2021.

VITOR APARECIDO FEDRIGO

Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:3E43C889

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 033/2021
O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por Item, no dia 15 (quinze) de Junho de 2021, às 10h:00min (dez) horas, tendo como objeto à seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação de aparelhos de ar condicionado nos Departamentos e Unidades pertencentes a Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR.
O prazo para envio das propostas e documentos de habilitação é até as 10h00min (dez) horas do dia 15 (quinze) de Junho de 2021.
Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico N° 033/2021, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR, no endereço eletrônico http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes e www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 – 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 21 (vinte e um) de Maio de 2021.

VLADEMIR LUCINI
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto N° 001/2021

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:A1B3F216

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 034/2021
O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por Lote, no dia 15 (quinze) de Junho de 2021, às 14h:00min (quatorze) horas, tendo como objeto à seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de funilaria e pintura a serem executados em veículos, ônibus, caminhões e máquinas integrantes da frota municipal do Município de Itapejara D'Oeste- PR.
O prazo para envio das propostas e documentos de habilitação é até as 14h00min (quatorze) horas do dia 15 (quinze) de Junho de 2021.
Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico N° 034/2021, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR, no endereço eletrônico http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes e www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 – 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 21 (vinte e um) de Maio de 2021.

VLADEMIR LUCINI
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto N° 001/2021

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:562E8766

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 035/2021
O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, no dia 16 (dezesseis) de Junho de 2021, às 10h:00min (dez) horas, tendo como objeto à seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização de agente redutor líquido automotivo, ARLA, para uso dos ônibus, caminhões e máquinas integrantes da frota municipal do Município de Itapejara D'Oeste - PR.
O prazo para envio das propostas e documentos de habilitação é até as 10h00min (dez) horas do dia 16 (dezesseis) de Junho de 2021.
Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico N° 035/2021, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR, no endereço eletrônico http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes e www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 – 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 21 (vinte e um) de Maio de 2021.

VLADEMIR LUCINI
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto N° 001/2021

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:DFA590D7

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 032/2021
O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por Item, no dia 14 (quatorze) de Junho de 2021, às 10h:00min (dez) horas, tendo como objeto à seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização de equipamentos e mobiliários para uso do Departamento Municipal de Assistência Social, em conformidade com o Convênio firmando entre o Município de Itapejara D'Oeste e o Ministério do Desenvolvimento Social.
O prazo para envio das propostas e documentos de habilitação é até as 10h00min (dez) horas do dia 14 (quatorze) de Junho de 2021.
Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico N° 032/2021, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR, no endereço eletrônico http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes e www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 – 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 21 (vinte e um) de Maio de 2021.

VLADEMIR LUCINI
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto N° 001/2021

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:3177DCA3

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO Nº 004/2021
Processo nº 004/2021, RATIFICO, nos termos do Artigo. 25, da Lei nº 8666/93, contendo parecer da Assessoria Jurídica deste Município, que declarou inexigível a licitação nos termos do "caput" do Artigo 25, em favor da empresa Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itapejara D'Oeste, inscrita no CNPJ Nº 80.872.856/0001 – 96, no valor total de R$ 158.364,85 (Cento e cinquenta e oito mil, trezentos e sessenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos).
Objeto: Atendimento educacional especializado as pessoas com deficiência intelectual e múltipla, que não puderem se beneficiar com a inclusão em classes comuns de ensino regular, norteado pelas Diretrizes Curriculares Nacionais – DCNs, Lei de Diretrizes e Base da Educação e demais legislação correlata, conforme objeto do Edital de Inexigibilidade de Licitação Nº 004/2021.

Registre-se e Publique-se.

Itapejara D'Oeste, 28 (vinte e oito) de Maio de 2021.

VILMAR SCHMOLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:D335CA30

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2021

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2021
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itapejara D'Oeste, inscrita no CNPJ Nº 80.872.856/0001 – 96.
Objeto: Atendimento educacional especializado as pessoas com deficiência intelectual e múltipla, que não puderem se beneficiar com a inclusão em classes comuns de ensino regular, norteado pelas Diretrizes Curriculares Nacionais – DCNs, Lei de Diretrizes e Base da Educação e demais legislação correlata, conforme objeto do Edital de Inexigibilidade de Licitação Nº 004/2021.

Valor do Contrato: R$ 158.364,85 (Cento e cinquenta e oito mil, trezentos e sessenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos).
Vigência: De 28 (vinte e oito) de Maio de 2021 até 31 (trinta e um) de Março de 2022.
Data do Contrato: 28 (vinte e oito) de Maio de 2021.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:69874572

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021

DECISÃO
Itapejara D'Oeste, 28 (vinte e oito) de Maio de 2021.
Tendo em vista os recursos protocolados, referente ao Edital de Pregão Eletrônico Nº 024/2021, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos hospitalares de Clínica Geral, para atendimento de urgência e emergência na sede da Unidade Municipal de Saúde do Município de Itapejara D'Oeste - PR, a Comissão de Licitação com base no parecer da Assessoria Jurídica, RESOLVE:
Julgar improcedente o recurso protocolado pela empresa Clínica Médica DBA Ltda - Me, inscrita no CNPJ 17.825.211/0001 - 66, referente ao Item Nº 01, tendo em vista o descumprimento do item nº 15.5.1.9 do referido Edital.
Julgar improcedente o recurso protocolado pela empresa Avive Gestão de Serviços Médicos Ltda – EPP, inscrita no CNPJ 33.458.003/0001 - 22, referente aos Itens Nº 02, 03 e 04, tendo em vista que a empresa classificada em primeiro lugar apresentou o documento Item Nº 15.5.2.1 e 15.5.2.2 em conformidade com o Edital bem como com o Decreto Federal 10.024/2019.
Sendo assim, o resultado do referido processo será mantido, bem como será encaminhado para Homologação e Contratação das empresas.

VLADEMIR LUCINI
Pregoeiro

VILMAR SCHMOLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:ACB3D914

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA N º 06/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA N º 06/2021

Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos nos autos do processo em epígrafe, **RATIFICO** a dispensa de licitação reconhecida pela Procuradoria Jurídica desta Casa para contratar junto à empresa **TIGER SERVICE EIRELI**, CNPJ: **40.603.571/0001-35**, para a prestação de serviços de reforma, construção e nivelação.
O valor global do contrato é de **R$ 29.578,00 (Vinte e nove mil quinhentos e setenta e oito reais)**, que será pago conforme dotação orçamentária específica e categoria econômica33.90.39.16.00 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica.
Nessa oportunidade, determino a lavratura do contrato, atendidas as exigências quanto aos documentos de habilitação e regularidade fiscal e trabalhista.

Itaperuçu. 27 de maio de 2021.

MARCOS JOSÉ DE SOUZA COSTA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Cintia Stresser Faria
Código Identificador:5FCCBFDC

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 06/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 06/2021

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU
Contratada: TIGER SERVICE EIRELI, **CNPJ** n.º 40.603.571/0001-35
Processo: Dispensa nº 06/2021
Objeto: Serviços de reforma, construção e nivelação.
Valor global: R$ 29.578,00 (Vinte e nove mil quinhentos e setenta e oito reais).
Prazo Vigência: 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de assinatura do contrato
Data de Assinatura: 27 de maio de 2021.

Publicado por:
Cintia Stresser Faria
Código Identificador:11F32E66

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 05/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA N º 05/2021

Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos nos autos do processo em epígrafe, **RATIFICO** a dispensa de licitação reconhecida pela Procuradoria Jurídica desta Casa para contratar junto à empresa **BERKANO EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS EIRELI LTDA**, CNPJ: **20.236.696/0001-67**, para o fornecimento e instalação de vidros, espelhos e cobertura da entrada lateral. Fechamento do plenário, vidro verde 8mm fixação com pinças de 20cm. Portão central e portão lateral para acesso de cadeirantes medindo 8,6x2,4x2,1x1,000. Espelhos para banheiros, gabinetes, pisos superior e inferior. Espelho prata 4mm lapidados com botão para fixação medidas 1unidade 0,96x0,70 e 2 unidades 0,60x0,60 Cobertura entrada lateral com vidro incolor 8mm, medidas 2,8x2,7m.
O valor global do contrato é de **R$ 13.830,00 (Treze mil oitocentos e trinta reais)**, que será pago conforme dotação orçamentária específica e categoria econômica3.3.90.39.16.00 – Manutenção e Conservação de Bens Móveis.
Nessa oportunidade, determino a lavratura da **ORDEM DE SERVIÇO**, atendidas as exigências quanto aos documentos de habilitação e regularidade fiscal e trabalhista.

Itaperuçu. 27 de maio de 2021.

MARCOS JOSÉ DE SOUZA COSTA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Cintia Stresser Faria
Código Identificador:7B5A4A9F

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO Nº 01/2021

EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO Nº 01/2021

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU
Contratada: BERKANO EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS EIRELI LTDA, **CNPJ:** 20.236.696/0001-67
Processo: Dispensa nº 05/2021
Objeto: Fornecimento e instalação de vidros, espelhos e cobertura da entrada lateral. Fechamento do plenário, vidro verde 8mm fixação com pinças de 20cm. Portão central e portão lateral para acesso de cadeirantes medindo 8,6x2,4x2,1x1,000. Espelhos para banheiros, gabinetes, pisos superior e inferior. Espelho prata 4mm lapidados com botão para fixação medidas 1unidade 0,96x0,70 e 2 unidades 0,60x0,60 Cobertura entrada lateral com vidro incolor 8mm, medidas 2,8x2,7m.

Valor global: R$ 13.830,00 (Treze mil oitocentos e trinta reais).
Prazo Vigência: 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data de assinatura da OS.
Data de Assinatura: 27 de maio de 2021.

Publicado por:
Cintia Stresser Faria
Código Identificador:983FB834

CAMARA MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 04/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA N º 04/2021

Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos nos autos do processo em epígrafe, **RATIFICO** a dispensa de licitação reconhecida pela Procuradoria Jurídica desta Casa para contratar junto à empresa **SUSIELE DE CRISTO FERNANDES**, CNPJ n.º **40.902.327/0001-73**, para a prestação de serviços de Filmagem, Gravação das sessões ordinárias e extraordinárias, acompanhadas de fotos do presidente e vereadores em eventos relativos às atividades parlamentares.
O valor global do contrato é de **R$ 8.000,00 (Oito mil reais)**, que será pago conforme dotação orçamentária específica e categoria econômica3.3.90.39.59.00 – Serviços de Áudio Vídeo e Foto.
Nessa oportunidade, determino a lavratura do contrato, atendidas as exigências quanto aos documentos de habilitação e regularidade fiscal e trabalhista.

Itaperuçu. 27 de maio de 2021.

MARCOS JOSÉ DE SOUZA COSTA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Cintia Stresser Faria
Código Identificador:B8F670EC

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/2021

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU
Contratada: SUSIELE DE CRISTO FERNANDES, CNPJ n.º 40.902.327/0001-73
Processo: Dispensa nº 04/2021
Objeto: Serviços de Filmagem, Gravação das sessões ordinárias e extraordinárias, acompanhadas de fotos do presidente e vereadores em eventos relativos às atividades parlamentares.
Valor global: R$ 8.000,00 (Oito mil reais).
Valor Mensal: R$ 1.000,00 (Um mil reais).
Prazo Vigência: O prazo de execução e vigência contratual será da sua assinatura até 31 de dezembro de 2021.
Data de Assinatura: 27 de maio de 2021.

Publicado por:
Cintia Stresser Faria
Código Identificador:247BB698

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 051/2021 DE 12 DE MAIO DE 2021.

A SECRETARIA MUNICIPALDE EDUCAÇÃO, do município de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
Art.1º - Conceder período de féria sa servidora **Lucimara Pires** , portadora da Cédula de Identidade RG: 60703671, matrícula:**52111,**ocupante do cargo efetivo de **Auxiliar Administrativo**,referente ao período aquisitivo de 2020 à 2021, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 26 de abril de 2021 à 25 demaio de 2021.

Parágrafo Único – Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

GERSON CECCON
Secretário Municipal Educação
Decreto: 015/2021

Publicado por:
Adriana Maria Bonfim dos Santos
Código Identificador:ED3AE975

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 052/2021 DE 12 DE MAIODE 2021

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, do município de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder período de féria sao servidor **Fernando Marcelo Pires**, portador da Cédula de Identidade RG:**71837491**, matrícula:10111**,**ocupante do cargo efetivo de **Auxiliar Administrativo**,referente ao período aquisitivo de 2020á 2021, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 26 de abril de 2021 à 25 demaio de 2021.

Parágrafo Único – Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

GERSON CECCON
Secretário Municipal Educação
Decreto: 015/2021

Publicado por:
Adriana Maria Bonfim dos Santos
Código Identificador:FFE367B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 053 DE 12 DE MAIO DE 2021

A SECRETARIA MUNICIPALDE EDUCAÇÃO, do município de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art.1º- Conceder período de gozo de férias de 30 (trinta) dias a servidora**Maria Pereira de Miranda Lara** RG**: 91870410**, Matrícula:**38881**ocupante do cargo de Serviços Gerais referente ao período aquisitivo de 2020 à 2021,a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 21 de dezembro de 2020 à 19 de janeiro de 2021.

Art.2ª- O pagamento do terço constitucional de férias que faz jus a servidora citada acima, será pago no mês em que vencer o período aquisitivo do referido servidor.

Parágrafo Único: Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias, referente ao período 2020/2021.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

GERSON CECCON
Secretário Municipal Educação
Decreto: 015/2021

Publicado por:
Adriana Maria Bonfim dos Santos
Código Identificador:4DBB38E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 055/2021 12 DE MAIO DE 2021.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do município de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a elevação de Função Gratificadade 50 % (cinquenta por cento)para servidora **Sheila Ferreira de Melo Machado**, RG**: 75116934**, Matrícula: **58021** ocupante do cargo de professora com pós graduação.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

GERSON CECCON
Secretário Municipal Educação
Decreto: 015/2021

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Maria Bonfim dos Santos
Código Identificador:BE9502F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 057/ 2021,12 DE MAIO DE 2021.

A SECRETARIA MUNICIPALDE EDUCAÇÃO, do município de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º- Concedera gratificaçãode Coordenação de 20% (vinte por cento), para a servidora **Isabel Schubert de Souza Costa** RG: **45754901**, Matrícula: **57602** e Matrícula **49101** ocupante do cargo de professora com pós graduação.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

GERSON CECCON
Secretário Municipal Educação
Decreto: 015/2021

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Maria Bonfim dos Santos
Código Identificador:87C37AED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 058/ 2021,12 DE MAIO DE 2021.

A SECRETARIA MUNICIPALDE EDUCAÇÃO, do município de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º- Concedera gratificaçãode Coordenação de 20% (vinte por cento), para a servidora **Elisangela Aparecida da Luz Lara Santos** RG: **8493165-9**, Matrícula: **59711** ocupante do cargo de professora com pós graduação.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

GERSON CECCON
Secretário Municipal Educação
Decreto: 015/2021

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Maria Bonfim dos Santos
Código Identificador:81A080F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 056/2021,12 DE MAIO DE 2021.

A SECRETARIA MUNICIPALDE EDUCAÇÃO, do município de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a elevação de Função Gratificadade 50 % (cinquenta por cento)parao servidor **Ariel de Christo Paulo**, RG**: 85914642**, Matrícula: **39211**ocupante do cargo de professor com pós graduação.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

GERSON CECCON
Secretário Municipal Educação
Decreto: 015/2021

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Maria Bonfim dos Santos
Código Identificador:5A63948B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 59/2021, 12 DE MAIO DE 2021.

A SECRETARIA MUNICIPALDE EDUCAÇÃO, do município de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art.1º-Conceder a Gratificação de Jornada Suplementar referente ao período aquisitivo de 01/03 á 10/03 para a servidora**Joelma Galdina da Silva** RG**: 8301009-6,** Matricula**: 41361**ocupante do cargo de professora com pós graduação.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

GERSON CECCON
Secretário Municipal de Educação
Decreto: 015/2021

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Maria Bonfim dos Santos
Código Identificador:7D0C0F31

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 060, DE 12 DE MAIO DE 2021.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do município de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art.1º- Conceder período de gozo de férias de 30 (trinta) dias a servidora**Noeli Sales** RG**:76511799**, Matrícula: **8611**ocupante do cargo de Serviços Gerais referente ao período aquisitivo de 2020 á 2021 a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 21 de dezembro de 2020 à 19 de janeiro de 2021.

Art.2ª- O pagamento do terço constitucional de férias que faz jus a servidora citada acima, será pago no mês em que vencer o período aquisitivo do referido servidor.

Parágrafo Único: Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias, referente ao período 2020/2021.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

GERSON CECCON
Secretário Municipal Educação
Decreto: 015/2021

Publicado por:
Adriana Maria Bonfim dos Santos
Código Identificador:28731330

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 061 DE 17 DE MAIO DE 2021.

A SECRETARIA MUNICIPALDE EDUCAÇÃO, do município de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art.1º- Conceder período de gozo de férias de 30 (trinta) dias ao servidor**Leopoldo Roberto Joekel Vaz** RG**: 66375099**, Matrícula: **8021**ocupante do cargo de Pintor,referente ao período aquisitivo de 2020 à 2021 a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 18 de maio de 2021 à 16 de junho de 2021.

Art.2ª- O pagamento do terço constitucional de férias que faz jus a servidora citada acima, será pago no mês em que vencer o período aquisitivo do referido servidor.

Parágrafo Único: Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias, referente ao período 2020/2021.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

GERSON CECCON
Secretário Municipal Educação
Decreto: 015/2021

Publicado por:
Adriana Maria Bonfim dos Santos
Código Identificador:1AAF6D8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 054/2021 12 DE MAIO DE 2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do município de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º-Conceder a elevação de nível de pós graduação, para a servidora **Sandra Mara Moraes,** RG: **72521838**, Matrícula**: 57991** ocupante do cargo de professora.

Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

GERSON CECCON
Secretário Municipal de Educação
Decreto: 015/2021

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Maria Bonfim dos Santos
Código Identificador:7000FCC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 062 DE 20 DE MAIO DE 2021

A SECRETARIA MUNICIPALDE EDUCAÇÃO, do município de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art.1º- Conceder período de gozo de férias de 30 (trinta) dias a servidora **Denise Terezinha Costa** RG**:703131398**, Matrícula: **8958**ocupante do cargo de Assistente Administrativo,referente ao período aquisitivo de 2020 à 2021 a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 07 de junho de 2021 á 06 de julho 2021.

Art.2ª- O pagamento do terço constitucional de férias que faz jus a servidora citada acima, será pago no mês em que vencer o período aquisitivo do referido servidor.

ParágrafoÚnico Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias, referente ao período 2020/2021.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

GERSON CECCON
Secretário Municipal Educação
Decreto: 015/2021

Publicado por:
Adriana Maria Bonfim dos Santos
Código Identificador:D24EAD6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº067/2021

CONTRATO Nº 067/2021
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS JUDICIAIS.
DO VALOR: R$ 4.115,52 (quatro mil cento e quinze reais e cinquenta e dois centavos).
DATA DA ASSINATURA: 17 de maio de 2021.
DA VIGÊNCIA: 12 meses.

Publicado por:
Luciano Haenisch
Código Identificador:6F7E036C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº068/2021

CONTRATO Nº 068/2021
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: R4 COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS JUDICIAIS.
DO VALOR: R$ 14.450,40 (quatorze mil quatrocentos e cinquenta reais e quarenta centavos).
DATA DA ASSINATURA: 17 de maio de 2021.
DA VIGÊNCIA: 12 meses.

Publicado por:
Luciano Haenisch
Código Identificador:CDE1F843

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº069/2021

CONTRATO Nº 069/2021
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PARANÁ LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS JUDICIAIS.
DO VALOR: R$ 12.006,56 (doze mil seis reais e cinquenta e seis centavos).
DATA DA ASSINATURA: 17 de maio de 2021.
DA VIGÊNCIA: 12 meses.

Publicado por:
Luciano Haenisch
Código Identificador:B1B3E8E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº080/2021

CONTRATO Nº 080/2021
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: RODRIGO FILOMENO SANT ANA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE CELULARES E KITS DE ILUMINAÇÃO PARA ATENDER TODAS AS ESCOLAS, PRÉ-ESCOLAS, CMEI'S MUNICIPAIS E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
DO VALOR: R$ 19.999,92 (dezenove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).
DATA DA ASSINATURA: 24 de maio de 2021.
DA VIGÊNCIA: 12 meses.

Publicado por:
Luciano Haenisch
Código Identificador:88FC53D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº086/2021

CONTRATO Nº 086/2021
MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: CLESA SERVIÇOS GERAIS LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL COM OBJETIVO DE AMPLIAÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL.
DO VALOR: R$ 161.576,03 (cento e sessenta e um mil e quinhentos e setenta e seis reais e três centavos).
DATA DA ASSINATURA: 25 de maio de 2021.
DA VIGÊNCIA: 12 meses.

Publicado por:
Luciano Haenisch
Código Identificador:93804373

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 218/2021 DE 17 DE MAIO DE 2021

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias a servidora **Rosana Ribeiro Santos,** portadora da Cédula de Identidade **RG: 6.338.310-4/PR,** matrícula **38511,** ocupante do Cargo de **Enfermeira,** referente ao Período Aquisitivo **2020/2021**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **17 de Maio de 2021 a 15 de Junho de 2021**.

Art. 2° - O período de férias no total de **30 dias** definido nesta portaria, será anotado como **antecipação de férias**, pois o servidor acima citado está com período aquisitivo 2020/2021 a vencer.

Art. 3° - O adicional de férias a que faz jus ao referido servidor, será pago no mês em que vencer o seu período aquisitivo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

OSMARIO BONFIM DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Maria Bonfim dos Santos
Código Identificador:BB3161F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 147/2021

PORTARIA Nº 147/2021

SÚMULA: Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidora ANA PAULA DA SILVA e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor:

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a servidora ANA PAULA DA SILVA**,** matricula nº 661**,** RG 10.712.670-8, período aquisitivo de 20/03/2019 a 19/03/2020, com o cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria de Saúde – Divisão de saúde.

Artigo 2º - As férias, ora concedidas, serão usufruídas no período de 31/05/2021 a 29/06/2021.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de maio de 2021.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA
Secretária de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:550C5855

ADMINISTRAÇÃO RH
1º ADITIVO CONTRATUAL DE PRAZO AO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 002/2020

1º ADITIVO CONTRATUAL DE PRAZO AO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 002/2020

ADITIVO CONTRATUAL DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO ARTIGO 37 INCISO IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PUBLICO, INSCRITO NO CNPJ SOB N° 75.458.836/0001-33, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA AVENIDA BRASIL N° 883, ADMINISTRADO PELO SEU PREFEITO MUNICIPAL, SENHOR GILSON JOSÉ DE GÓIS.

CONTRATADO: DANIELE RIBEIRO DE ALMEIDA,RG Nº 10.646.416-2/PR, CPF Nº 091.242.939-97, SOLTEIRA, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA ESTADOS UNIDOS Nº322, ITAÚNA DO SUL – PR.
As partes acima identificadas, tendo firmado o contrato de trabalho por prazo determinado n° 001/2020, com fundamento na **Lei Complementar Municipal nº 984/2013, Decreto Municipal n° 021/2020** e **Processo Seletivo Simplificado n° 01/2020**, resolvem com fundamento na cláusula quinta do contrato original, prorrogar o prazo de execução e vigência do presente contrato, nos seguintes termos:
Cláusula 1° - O prazo de execução e vigência do presente contrato, previsto na cláusula 5º do contrato em 12 (doze) meses, fica prorrogado em mais 12 (doze) meses, passando a vigorar até 28/05/2022.
Cláusula 2° - As demais cláusula e condições permanecem inalteradas.
Por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Itaúna do Sul, 28 de maio de 2021.

GILSON JOSÉ DE GÓIS	***DANIELE RIBEIRO DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal	CPF: 091.242.939-97
Contratante	Contratada
Testemunhas:	

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:09A9C002

ADMINISTRAÇÃO RH
1º ADITIVO CONTRATUAL DE PRAZO AO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 003/2020

1º ADITIVO CONTRATUAL DE PRAZO AO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 003/2020

ADITIVO CONTRATUAL DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO ARTIGO 37 INCISO IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PUBLICO, INSCRITO NO CNPJ SOB N° 75.458.836/0001-33, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA AVENIDA BRASIL N° 883, ADMINISTRADO PELO SEU PREFEITO MUNICIPAL, SENHOR GILSON JOSÉ DE GÓIS.

CONTRATADO: PATRICIA FAUSTINO DA SILVA,RG Nº 10.692.792-8, CPF Nº 090.757.899-39, DIVORCIADA, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA BAHIA Nº32, ITAÚNA DO SUL – PR.
As partes acima identificadas, tendo firmado o contrato de trabalho por prazo determinado n° 001/2020, com fundamento na **Lei Complementar Municipal nº 984/2013, Decreto Municipal n° 021/2020** e **Processo Seletivo Simplificado n° 01/2020**, resolvem com fundamento na cláusula quinta do contrato original, prorrogar o prazo de execução e vigência do presente contrato, nos seguintes termos:
Cláusula 1° - O prazo de execução e vigência do presente contrato, previsto na cláusula 5º do contrato em 12 (doze) meses, fica prorrogado em mais 12 (doze) meses, passando a vigorar até 29/05/2022.
Cláusula 2° - As demais cláusula e condições permanecem inalteradas.
Por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Itaúna do Sul, 28 de maio de 2021.

GILSON JOSÉ DE GÓIS	***PATRICIA FAUSTINO DA SILVA***
Prefeito Municipal	CPF: 090.757.899-39
Contratante	Contratada
Testemunhas:	

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:7030AFE2

ADMINISTRAÇÃO RH
1º ADITIVO CONTRATUAL DE PRAZO AO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 004/2020

1º ADITIVO CONTRATUAL DE PRAZO AO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 004/2020

ADITIVO CONTRATUAL DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO ARTIGO 37 INCISO IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PUBLICO, INSCRITO NO CNPJ SOB N° 75.458.836/0001-33, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA AVENIDA BRASIL N° 883, ADMINISTRADO PELO SEU PREFEITO MUNICIPAL, SENHOR GILSON JOSÉ DE GÓIS.

CONTRATADO: IVONE CORDEIRO MODESTO,RG Nº 12.443.187-5, CPF Nº 087.865.459-30, SOLTEIRA, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA INGLATERRA Nº150, ITAÚNA DO SUL – PR.
As partes acima identificadas, tendo firmado o contrato de trabalho por prazo determinado n° 001/2020, com fundamento na **Lei Complementar Municipal nº 984/2013, Decreto Municipal n° 021/2020** e **Processo Seletivo Simplificado n° 01/2020**, resolvem com fundamento na cláusula quinta do contrato original, prorrogar o prazo de execução e vigência do presente contrato, nos seguintes termos:
Cláusula 1° - O prazo de execução e vigência do presente contrato, previsto na cláusula 5º do contrato em 12 (doze) meses, fica prorrogado em mais 12 (doze) meses, passando a vigorar até 29/05/2022.
Cláusula 2° - As demais cláusula e condições permanecem inalteradas.
Por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Itaúna do Sul, 28 de maio de 2021.

GILSON JOSÉ DE GÓIS	*IVONE CORDEIRO MODESTO*
Prefeito Municipal	CPF: 087.865.459-30
Contratante	Contratada
Testemunhas:	

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:AC100D31

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DISPENSA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE ITAUNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Av. Brasil, n° 883, centro inscrito no CNPJ/MF. Sob n.º 75.458.836/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Gilson José de Gois, em pleno exercício de seu mandato e funções, RATIFICA a dispensa de licitação n° **28/2021**, nos termos do art. 24, inciso II da lei 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo.

DISPENSA DE LICITAÇÃO COM MURAL N.º 28/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2021	
CONTRATADA: Eco-Store – Papelaria Presentes e Conveniência LTDA	**CNPJ 37.082.371/0001-70**
OBJETO DO CONTRATO: aquisição de material de consumo (sabonete líquido, papel toalha interfolhas), material de acondicionamento e embalagens (suporte para papel interfolhas) e material de proteção e segurança (tapetes sanitizantes)	
VALOR: *R$4.004,64*	
VENCIMENTO: IMEDIATO.	
DATA DA ASSINATURA: 28 de maio de 2021.	
FORO: Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná.	

Itaúna do Sul-PR, 28 de maio de 2021.

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:D1F30B4A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - NOVA DATA DE ABERTURA

AVISO DE LICITAÇÃO – NOVA DATA DE ABERTURA Processo Administrativo nº 64/2021 PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL – MENOR PREÇO POR LOTE Nº 039/2021 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CÂMERAS E OUTROS PARA MONITORAMENTO PARA INSTALAÇÃO NOS ÓRGAOS DESTA MUNICIPALIDADE, conforme discriminado no Anexo – I DO EDITAL DE PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL – MENOR PREÇO POR LOTE Nº 039/2021, o qual deverá ser minuciosamente observado pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas. DIA E HORÁRIO DA SESSÃO: 22 DE JUNHO DE 2021 Às 14h00min. LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul-PR, localizada na Av. Brasil, 883, centro, CEP: 87.980.000 – Fone: (0XX) 44 – 3436-1087. Prazo máximo para protocolo dos envelopes: 22 DE JUNHO DE 2021 até 13h30min. Informamos que a ÍNTEGRA DO EDITAL estará disponível no site da Prefeitura: www.itaunadosul.pr.gov.br no Menu “Licitações”; bem como na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul-PR, no endereço supracitado.

Itaúna do Sul-PR, 28 de maio de 2021.

GILSON JOSE DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:25CA9E1F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Pelo presente Termo, o Sr. Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02 e alterações posteriores, diante do parecer conclusivo exarado pelo Departamento Jurídico resolve HOMOLOGAR o Processo Administrativo nº 045/2021 – Tomada de Preço nº 001/2021 que teve por objetivo Contratação de empresa especializada na área pública, para prestação de servicos de orientação e suporte as atividades dos gestores e servidores públicos, compreendendo ainda, treinamento, **; e, ADJUDICAR ao proponente M F GUIMARAES BRAGA ,pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Boa Esperança, Estado do Paraná, situado à Avenida Amazonas, Nº 399 ,devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.751.433/0001-32, no valor de R$ 77.760,00,** estando tudo em conformidade com a Ata de Sessão de Julgamento.

Itaúna do Sul-PR, 28 DE maio de 2021.

GILSON JOSÉ DE GOIS.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO

ESPÉCIE:Contrato nº 092/2021. REF:Pregão Tomada de Preço nº. 001/2021
PARTES: Município de Itaúna Do Sul e a M F GUIMARAES BRAGA ,pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Boa Esperança, Estado do Paraná, situado à Avenida Amazonas, Nº 399 ,devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.751.433/0001-32. **OBJETO:** Prestação de serviços de orientação e suporte as atividades dos gestores e servidores públicos, compreendendo ainda, treinamento. **VALOR R$ 77.760,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12** (doze) meses. Início 28/05/2021. Término 27/05/2022. **DATA DE ASSINATURA CONTRATO:28/05/2021.**

ITAUNA DO SUL-PR. 28 de maio de 2021.

GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:CAE6984F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Pelo presente Termo, o Sr. Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02 e alterações posteriores, diante do parecer conclusivo exarado pelo Departamento Jurídico resolve HOMOLOGAR o Processo Administrativo nº 065/2021 – Pregão Eletrônico nº 037/2021 que teve por objetivo REGISTRO DE PREÇO PARA futura e eventual PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA EM GERAL, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES, MATERIAIS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNOS, PARA MÁQUINAS PESADAS E TRATORES PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL-PR**; e, ADJUDICAR ao proponente UNITRACTOR PEÇAS E SERVIÇOS EIRELLI - ME – CNPJ nº 21.487.807/0001-70, pelo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS da tabela SINDIREPA (mão de obra) e fabricante/montadora do maquinário,** estando tudo em conformidade com a Ata de Sessão de Julgamento.

Itaúna do Sul-PR, 13 de abril de 2021

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO

ESPÉCIE:Contrato nº 093/2021.REF:Pregão ELETRÔNICO nº. 037/2021
PARTES: Município de Itaúna Do Sul e a Empresa UNITRACTOR PEÇAS E SERVIÇOS EIRELLI - ME, pessoa jurídica de direito privada inscrita no CNPJ sob o n° 21.487.807/0001-70 com sede ROD BR - 376, 0 KM 110 LOTE 8/09 - CEP: 87720140 - BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL SUMARE CIDADE/UF: Paranavaí/PR, neste ato representada pelo(a) representante **JEFFERSON LUIZ FERNANDES DE MOURA**, portador do RG n° SSP/PR, inscrito no CPF sob o n° 64.425.729-60. **OBJETO:** registro de preço para **futura** e eventual PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA EM GERAL, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES, MATERIAIS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNOS, PARA MÁQUINAS PESADAS E TRATORES PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL-PR. **VALOR 25,10% de desconto em tabela. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12** (doze) meses. Início 28/05/2021. Término 27/05/2022. **DATA DE ASSINATURA CONTRATO:28/05/2021**

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:682E57E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CÂMARA MUNICIPAL
INSITUI PROCEDIMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DE SESSÕES REMOTAS

RESOLUÇÃO Nº 04/2021

Institui ritos de procedimentos para a realização de sessões ordinárias e extraordinárias, na modalidade remota, no âmbito da Câmara Municipal de Ivaí – PR, como solução a ser utilizada durante a emergência de saúde pública relacionada à pandemia do COVID-19 e assemelhados.

A Presidente da Câmara Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Esta resolução estabelece a coleção de procedimentos nas discussões e votações das matérias legislativas, em sessões deliberativas ordinárias e extraordinárias, na modalidade remota, sujeitas à apreciação da Câmara Municipal, enquanto perdurar a pandemia do COVID-19.

§ 1º As discussões e votações, na modalidade remota, consistem no uso de soluções tecnológicas aplicadas ao legislativo e coleção de procedimentos, na apreciação das matérias legislativas, por áudio e vídeo.

§ 2º A apreciação das matérias legislativas será da modalidade remota no Plenário e nas Comissões, conforme o caso.

Art. 2º As sessões, na modalidade remota, devem seguir, no que for possível, o Regimento da Câmara, mediante coleção de procedimentos e de soluções tecnológicas com a funcionalidade de transmitir as sessões remotas, em áudio e vídeo.

Art. 3º Para a coleção de procedimentos no uso de ferramentas, a sessão na modalidade remota funcionará com o uso de sistemas de videoconferência, permitindo a participação a distância do vereador nos debates e votação das matérias legislativas, aos moldes da presença física, compreendendo:

I – funcionamento em equipamentos de comunicação móvel (aparelho celular) ou em equipamentos conectados à rede mundial de computadores (internet), que garantam a autenticidade e reconhecimento dos vereadores;
II – exigência de requisitos para verificação de presença e participação nas deliberações dos vereadores;
III – registro de ata da sessão na modalidade remota;
IV – permissão e controle do tempo para o uso da palavra do vereadores;
V – registro de votação nominal e aberta dos vereadores;
VI – captura de imagem e/ou áudio identificador nas discussões e votações;
VII – disponibilização do resultado da matéria legislativa, somente quando ultimar a votação.

Art. 4º As sessões, na modalidade remota, seguirão o calendário vigente e o horário regimental, para deliberação de matérias legislativas consideradas urgentes.

I – ao iniciar a sessão, os vereadores no exercício do mandato receberão endereço eletrônico e/ou código de acesso para a devida conexão remota;
II - as sessões ordinárias ou extraordinárias, na modalidade remota, deverão ter a duração máxima de 2(duas) horas.

Art. 5º A sessão, na modalidade remota, terá a sua pauta definida pela Presidente.

§ 1º Somente serão submetidos ao sistema remoto de votação os projetos que estiverem em condições de pauta, instruídos com os pareceres das Comissões.
§ 2º Os avulsos das matérias pautadas na Ordem do Dia deverão ser disponibilizados previamente, por meio eletrônico, com as emendas e os pareceres, conforme o caso.

Art. 6º Serão permitidas inscrições durante a discussão da matéria da Ordem do Dia, pelo prazo improrrogável de 3 (três) minutos, com as restrições contidas no Regimento Interno.

§ 1º A chamada para o uso da palavra será por ordem de inscrição, mediante sinal convencionado pela Presidente.
§ 2º Não havendo oradores inscritos, a Presidente dará por encerrada a discussão.

Art. 7º A coleção de procedimentos deve permitir que o sistema, pelo qual se dará a votação por meio virtual, identifiquem o posicionamento do voto do vereador.

§ 1º Para registrar o voto, o vereador deverá posicionar-se frente à câmara de seu dispositivo para a captura da imagem e/áudio, para fins de eventual auditoria.
§ 2º O quórum de votação será apurado apenas para os vereadores que se acharem conectados e que proferirem seus votos, consignando-se falta aos desconectados, salvo problemas técnicos.
§ 3º A conclusão dos votos registrados pelos vereadores será informada pela Presidente.
Art. 8º As atas das sessões pela modalidade remota serão disponibilizadas e enviadas aos vereadores e o registro completo será a ata da sessão pela modalidade remota a ser disponibilizada, após a aprovação, no sítio eletrônico da Câmara Municipal.

Art. 9º Caberá ao vereador:

I – providenciar equipamento compatível para conexão à rede mundial de computadores (internet), com banda larga que permita qualidade de transmissão e recepção de áudio e vídeo;
II – utilizar equipamento que possua dispositivo de câmera frontal habilitada e com acessibilidade remota;
III – fornecer número de contato telefônico e/ou endereço eletrônico da rede social para recebimento de mensagens, nos casos de pane do sistema de videoconferência;
IV – manter-se conectado ao dispositivo e ao sistema sem entregar a outrem, evitando interrupções, enquanto durar a sessão pela modalidade remota;

V – evitar exposição púbica de pessoas que não sejam parlamentares; e,
VI – portar-se adequadamente com vestuário condigno durante a realização da sessão pela modalidade remota.

Parágrafo único. Aplica-se às sessões, pela modalidade remota, a disciplina das sessões extraordinárias e ordinárias, no que couber.

Art. 10. A integração do sistema de videoconferência deverá integrar as soluções tecnológicas disponíveis na Câmara, ou que venham a ser desenvolvidas ou adquiridas.

Art. 11. O Presidente da Câmara Municipal decidirá sobre os casos omissos.

Art. 12. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 28 de maio de 2021.

LINDSEY JENIFER FAIX PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Ivaí

Publicado por:
Edson Domareski
Código Identificador:AC6C2507

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO N° 113/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 090/2021

AVISO DE LICITAÇÃO N°113/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2021
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 090/2021
(Lei Federal n° 8.666/9 e Decreto 10.024/19.
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Aquisição de 250 unidades de cargas de gás GPL P13 e 100 unidades de cargas de gás GPL P45 para as Secretarias Municipais.
Dotação Orçamentária:
03001041220402200733903000000 0250
06001123611201202633903000000 1000
06001206062001201433903000000 0590
08001103011001204233903000000 1890
08001103011001204233903000000 1900
09002082440801205333903000000 2610
10002267822601107033903000000 3120
Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 14/06/2021 – 13:00hs.
Data de início da fase de LANCES: 14/06/2021 – a partir das 13:30 hs.
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Dpto. Mun. de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 28 de maio de 2021.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:1E58E39F

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO N° 114/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 091/2021

AVISO DE LICITAÇÃO N°114/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2021
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 091/2021
(Lei Federal n° 8.666/9 e Decreto 10.024/19.
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Sistema de monitoramento por câmeras para o Centro Poliesportivo Municipal e Centro Municipal de Eventos, sendo 2 kits com 16 câmeras cada6.
Dotação Orçamentária:
03001041220402200744905200000 0330
Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 14/06/2021 – 09:00hs.
Data de início da fase de LANCES: 14/06/2021 – a partir das 09:30 hs.
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Dpto. Mun. de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 28 de maio de 2021.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:02085EAB

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO N° 115/2021 TOMADA DE PREÇO Nº 021/2021 (LEIS FEDERAIS N° 8.666/93) TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO N°115/2021
TOMADA DE PREÇONº021/2021
(Leis Federais n° 8.666/93)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO
OBJETO: Obra de lombadas e tapa buracos.
Recebimento e protocolo dos envelopes: 14/06/2021 até as 17h:00min.
Sessão de julgamento:15 /06/2021 às 09:00hrs
Dotação Orçamentária:
10001154511501106044905100000 2870
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 28 de maio de 2021

WELTON ADEMIR FERREIRA

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:A97488A3

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO N° 092/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 074/2021 (LEIS FEDERAIS N° 8.666/93 E 10.024/2019)

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO N° 092/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2021
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 074/2021
(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.024/2019)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
***OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios, frutas e verduras para suprir a demanda do Hospital Municipal.*
VALOR UNITÁRIO LOTE 001: R$ 140.050,00
VALOR UNITÁRIO LOTE 002: R$ 76.717,10
VALOR GLOBAL: R$ 216.767,10
PARTICIPANTES HABILITADOS E ADJUDICADOS:
•M.E. GRAEBIN- LOTE 0001;
•COMERCIAL SANTA ANA LTDA-EPP- LOTE 002;
HOMOLOGAÇÃO: 24.05.2021

NICOLI CROCOLI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:67C6E41D

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO N° 107/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 086/2021

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO N° 107/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2021
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 086/2021
(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.024/2019)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
***OBJETO:** Sêmen para o P.I.A (Programa de Inseminação Artificial).*
Itens desertos da licitação 095/2021.
VALOR UNITÁRIO LOTE 001: R$ 3.450,00
VALOR UNITÁRIO LOTE 002: R$ 5.925,00
VALOR UNITÁRIO LOTE 003: R$ 13.825,00
VALOR UNITÁRIO LOTE 004: R$ 3.450,00
VALOR GLOBAL: R$ 26.650,00
PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO:
•GENSUR-BRASILAGROPECUÁRIA LTDA
HOMOLOGAÇÃO: 26.05.2021

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:65A00CD9

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 071/2021 LICITAÇÃO Nº 030/2021 PREGÃO Nº 026/2011 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 026/2021 REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2021

1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 071/2021
LICITAÇÃO Nº 030/2021
PREGÃO Nº 026/2011
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 026/2021
REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2021
O MUNICÍPIO DE IVAÍ - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato através representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **IDIR TREVISO**, brasileiro, casado, residente em Ivaí – Pr, portador da cédula de identidade nº 197.260-1 SSP-PR, do CPF/MF nº 196.938.180-91, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa **JOÃO MARIA DE SOUZA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, sita com sede na Rua Marechal Candido Rondon, 39, centro, Prudentópolis/PR, CEP: 84400-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.918.797/0001-43, neste ato denominada CONTRATADA, representada pelo Senhor **João Maria de Souza**, residente á Rua Marechal Candido Rondon, 39, centro, Prudentópolis/PR, portador da cédula de identidade nº 3.703.738-9 SESP/PR, do CPF/MF nº 565.809.169-15, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:
OBJETO: Aquisição de materiais que serão utilizados na implantação de redes de abastecimento de água. Itens: 001, 003, 008 e 014.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Tendo em vista a alteração no equilíbrio econômico financeiro do contrato celebrado, ficam alterados os preços dos itens adiante:

Item	Descrição	Valor inicial	Valor reajustado
001	Tubos soldável de 60 mm com 6 metros	R$ 93,00	R$ 97,65

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato celebrado.

Ivaí/PR, 21 de maio de 2021.

Município De Ivaí
IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

JOÃO MARIA DE SOUZA
Representante legal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:F3CBCB83

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 145/2021 LICITAÇÃO Nº 030/2021 PREGÃO Nº 026/2011 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 026/2021 REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2021

1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 145/2021
LICITAÇÃO Nº 030/2021
PREGÃO Nº 026/2011
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 026/2021
REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2021
O MUNICÍPIO DE IVAÍ - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato através representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **IDIR TREVISO**, brasileiro, casado, residente em Ivaí – Pr, portador da cédula de identidade nº 197.260-1 SSP-PR, do CPF/MF nº 196.938.180-91, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa **JOÃO MARIA DE SOUZA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, sita com sede na Rua Marechal Candido Rondon, 39, centro, Prudentópolis/PR, CEP: 84400-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.918.797/0001-43, neste ato denominada CONTRATADA, representada pelo Senhor **João Maria de Souza**, residente á Rua Marechal Candido Rondon, 39, centro, Prudentópolis/PR, portador da cédula de identidade nº 3.703.738-9 SESP/PR, do CPF/MF nº 565.809.169-15, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:
OBJETO: Aquisição de materiais que serão utilizados na implantação de redes de abastecimento de água. Itens: 001, 003, 008 e 014.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Tendo em vista a alteração no equilíbrio econômico financeiro do contrato celebrado, ficam alterados os preços dos itens adiante:

Item	Descrição	Valor inicial	Valor reajustado
001	Tubos soldável de 60 mm com 6 metros	R$ 93,00	R$ 97,65

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato celebrado.

Ivaí/PR, 21 de maio de 2021.

Município De Ivaí
IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

JOÃO MARIA DE SOUZA
Representante legal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:0D077BF5

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 185/2021
LICITAÇÃO Nº 083/2021 TOMADA DE PREÇO Nº 11/2021

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 185/2021
Licitação nº 083/2021
Tomada de Preço nº 11/2021
OBJETO: Obra- Reforma das Escolas Municipais Cristo Rei, Cmei e Bitumirin.
CONTRATADA: CONSTRUTORA SD 2000 LTDA ME
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 172.289,00
Vigência: 365 dias
Data da assinatura: 25/05/2021

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

CELSO STADLER
Representante Legal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:72F7B6FE

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 186/2021
LICITAÇÃO Nº 104/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 083/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 083/2021

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 186/2021
Licitação nº 104/2021
Pregão eletrônico nº: 083/2021
Processo eletrônico nº: 083/2021
OBJETO: Aquisição de 100 tubos de concreto armado de 1,20 para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras.
CONTRATADA: TUBOS PALMEIRA EIRELI - EPP
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor unitário: R$ 495,00
Valor global: R$ 49.500,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 26/05/2021

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

ANA MAURA FILIPAK
Representante Legal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:5F4F3668

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 187/2021
LICITAÇÃO Nº 103/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 082/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 082/2021

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 187/2021
Licitação nº 103/2021
Pregão eletrônico nº: 082/2021
Processo eletrônico nº: 082/2021
OBJETO: Serviços de Torno, freza, plaina, soldas diversas, hidráulicos, recuperação de peças para veículos da frota municipal - Maior percentual de Desconto pela Tabela Sinderepa – Pr.
CONTRATADA: ADÃO FAUSTINO – EPP CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 60.000,00
PERCENTUAL DE DESCONTO: 6%
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 27/05/2021

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

ADÃO FAUSTINO
Representante Legal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:FCADEAE5

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 188/2021
LICITAÇÃO Nº 101/2021 TOMADA DE PREÇO Nº: 018/2021

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 188/2021
Licitação nº 101/2021
Tomada de Preço nº: 018/2021
OBJETO: Contratação de empresa que preste serviços para Assessoria Técnica e Treinamento nas Áreas de Planejamento e Gestão de Projetos.
CONTRATADA: DESENVOLVER – GESTÃO E PLANEJAMENTO EIRELI
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor mensal: R$ 4.200,00
Valor global: R$ 50.400,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 27/05/2021

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

ALYSON AUGUSTO PADILHA
Representante Legal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:9B6860A7

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 189/2021
FUNDAMENTO LEGAL: MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.047, DE 03 DE MAIO DE 2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2021

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 189/2021
FUNDAMENTO LEGAL: Medida Provisória nº 1.047, de 03 de Maio de 2021
Dispensa de Licitação nº 048/2021
OBJETO: Aquisição de 10 cilindros de oxigênio Med 50 litros de giro revisado e 10 cargas em oxigênio medicinal 10m³.
CONTRATADA: LIDEROX – COMÉRCIO DE GASES LTDA - ME
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 21.500,00
Valor unitário: 10 cilindros de oxigênio Med 50 litros de giro revisado: R$ 1.950,00 = R$ 19.500,00
Valor unitário: 10 cargas em oxigênio medicinal 10m³: R$ 200,00 = R$ 2.000,00
Vigência: 06 meses
Data da assinatura: 28/05/2021

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

OLAVO ANDERSON PERRELLA
Representante Legal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:F4636CB8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2021

RATIFICO o ato de dispensa da Senhora Adriana Alves da Rocha Silva, Presidente da Comissão de Licitação, que dispensou com fundamento no art. 24, inciso XXIII da Lei 8.666/93, a favor da empresa **CLAUDENIR OLIVEIRA DA SILVA 56891547920,** para o objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SISTEMA DE ALARME MONITORADO,** inscrita no CNPJ sob nº **25.266.558/0001-44**, no valor total de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo encontra-se devidamente instruído.

Esta republicação substitui a publicação de vinte e sete de abril de dois mil e vinte e um, da Edição nº 1457, Pág. 4, com relação somente a data de expedição do ato, inalterado os demais conteúdos.

Publique-se.

Ivatuba/PR, 23 de abril de 2021.

Câmara Municipal de Ivatuba
DEVANIR MOLINA
Contratante

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:60CC8E35

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 097/2021, DE 28 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre a adequação e prorrogação das medidas restritivas de caráter obrigatório para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – Covid-19 no município de Ivatuba, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 74, INCISO VI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE IVATUBA,

CONSIDERANDO, a necessidade de reavaliar as medidas de enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), adotadas pelo Governo Municipal, Poderes Executivo e Legislativo, bem como a obrigação institucional de execução urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, no âmbito deste Município;
CONSIDERANDO, que é dever do Poder Público, através de seus gestores, tomar as medidas necessárias para assegurar o direito à saúde da população;
CONSIDERANDO o DECRETO nº 7.737/2021, de 27 de maio de 2021, do Governador do Estado do Paraná, que prorrogou as medidas de combate e controle da COVID-19,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam acolhidas no âmbito do Município de Ivatuba, Paraná, as determinações constantes do Decreto Estadual nº 7.737/2021, de 27 de maio, com validade até 20h (vinte horas) do dia 07 de junho de 2021.

Art. 2º - Fica autorizado o desenvolvimento das atividades comerciais e prestação de serviços, conforme horário de funcionamento constante em seu alvará, com liberação do horário de funcionamento dos bares, restaurantes e lanchonetes até às 21h (vinte e uma), respeitando-se as medidas de distanciamento e isolamento social, além de que os serviços de delivery poderão funcionar até às 24h (vinte e quatro) horas.

Art. 3º - Ficam canceladas todas as práticas desportivas no Município de Ivatuba, como campos de futebol, quadra de areia, e afins, onde há prática de esporte coletivo.

Art. 4º - Fica mantida a retomada das aulas presenciais em escolas privadas, respeitando o limite de 30% de ocupação.

Art. 5º - As aulas presenciais nas instituições de ensino públicas permanecem suspensas, com autorização para desenvolvimento apenas de atividades pedagógicas e avaliação dos alunos, nas instituições de ensino pública e privada, limitando a 03 (três) alunos por sala de aula, a cada 02 (duas) horas.

Art. 6º - Autoriza a realização de cultos, missas e reuniões religiosas de modo presencial, com percentual de 30% (trinta por cento) da capacidade total da área onde serão realizados os trabalhos, mantido o atendimento individualizado pelas igrejas e secretarias, bem como os serviços de geração de cultos on-line, aulas on-line e eventos on-line.

Art. 7º - O não cumprimento das medidas estabelecidas no presente Decreto será caracterizado como infração à legislação municipal e sujeitará o infrator às penalidades de multa no valor de R$ 1.000,00 (mil reais).

Parágrafo único – para os estabelecimentos comerciais, em caso de reincidência, haverá a cassação do Alvará de Localização e Funcionamento do Estabelecimento.

Art. 8º - Ficam restritas as festas em clubes, associações, condomínios, residências e afins, pelo período de vigência deste Decreto, podendo no máximo 10 (dez) pessoas por evento.

Art. 9º - Fica proibida a utilização de rampas náuticas durante a vigência deste Decreto, em toda a extensão do Município.

Art. 10 – Fica determinado o toque de recolher no Município de Ivatuba durante o horário das 21 (vinte e uma) horas até as 05 (cinco) horas da manhã, exceto os prestadores de serviço de delivery até as 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 11 – Academias ficam autorizadas o funcionamento até as 21 (vinte e uma) horas com capacidade de 30% (trinta por cento) a cada hora de prática funcional dentro do estabelecimento, respeitando o distanciamento e capacidade da área do estabelecimento.

Art. 12 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se apenas as disposições que contrariem o presente Decreto.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 28 de maio de 2021.

SERGIO JOSE SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:89A45D77

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 098/2021, DE 28 DE MAIO DE 2021.

Determina a prorrogação da Audiência Pública, designada para o dia 28 (sexta-feira) de maio de 2021, para o horário das 15 horas, em cumprimento do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, para demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais do 1º (primeiro) Quadrimestre de 2021, pelo período de 30 (trinta) dias, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município, considerando a contaminação pela Covid-19 de toda a Equipe da Contabilidade da Prefeitura Municipal de Ivatuba, que impede a geração dos relatórios e realização do ato, CONSIDERANDO, a necessidade de adotar medidas de enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), e execução urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, CONSIDERANDO, que é dever do Poder Público, através de seus gestores, tomar as medidas necessárias para assegurar o direito à saúde da população;

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogada a realização da Audiência Pública, designada para o dia 28 (sexta-feira) de maio de 2021, para o horário das 15 horas, publicada em data de 24/05/2021 no OOEM nº 1472, página 04, em cumprimento do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, para demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais do 1º (primeiro) Quadrimestre de 2021, pelo período de 30 (trinta) dias, a ser realizada no dia 28 (segunda-feira) de junho de 2021, para o horário das 15 horas, em função da contaminação pela Covid-19 de toda a Equipe da Contabilidade da Prefeitura Municipal de Ivatuba, o que impede a geração dos relatórios e realização do ato.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ivatuba (PR), 28 de maio de 2021.

SERGIO JOSE SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:522C7B17

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 099/2021, DE 28 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais, no dia 04 (sexta-feira) de junho de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:-

Art. 1º - Ponto Facultativo nas Repartições Públicas do Município de Ivatuba no dia 04 (sexta-feira) de junho de 2021, em decorrência do Feriado de Corpus Christi comemorado em data de 03 (quinta-feira) de junho do corrente, mantidos os serviços do Hospital Municipal e os demais considerados essenciais à Administração Pública, que não podem sofrer descontinuidade.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ivatuba (PR), 28 de maio de 2021.

SERGIO JOSE SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:180EB8A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DA 58ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IVATUBA - Nº.: 81/2021

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de abril do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), às 16h12min (dezesseis horas e doze minutos), na Prefeitura Municipal de Ivatuba, situada na Rua Marechal Floriano, Nº.: 797, Centro, município de Ivatuba, estado do Paraná, ocorreu a 58ª reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Ivatuba (CMSI). Ao início, o presidente Cassio Luiz Furtado Duarte agradeceu a presença dos conselheiros e informou a pauta da reunião, sendo a seguinte: A) Posse de novos conselheiros; B) Apresentação do vídeo "Saúde em Cena – Eu me comprometo"; C) Leitura e aprovação da ata da reunião anterior; D) Informe sobre a Pactuação Interfederativa 2020; E) Informe sobre a Resolução SESA Nº 350/2021; e F) Revisão da composição da Mesa Diretora. Em seguida, o presidente deu posse para Maria José Vanso Mártire como conselheira suplente da Igreja Católica, no segmento Usuários do SUS, em substituição a conselheira Marcilene Aparecida Calvi, que está residindo em outro município. Depois disso, ele explicou que não conseguiria fazer a apresentação do vídeo da série "Saúde em Cena" pois as reuniões do Conselho estão ocorrendo de forma adaptada na Prefeitura e ficaria difícil a instalação de equipamentos para exibição. O secretário de Saúde, Ronaldo Dinis Vanso, sugeriu ao presidente que realizasse as próximas reuniões no espaço da Câmara de Vereadores. O presidente acatou a sugestão e disse que enviará ofício ao presidente da Câmara, para pedir autorização. Continuando, a técnica administrativa Inês Duminelli procedeu a leitura da ata da reunião anterior, a pedido do presidente, em substituição a 1ª secretária e a 2ª secretária. Após proceder a leitura da ata, os conselheiros presentes aprovaram o teor do texto. A técnica administrativa também justificou a ausência da vice-presidenta Meri Ellen Bucioli; da conselheira Fernanda Danieli Bellun Oliveira; da conselheira Angela Maria Bonfim; da conselheira Claudinéia Aparecida Waterkemper Huss; do conselheiro Percival de Assis Lautert; da conselheira Edina de Souza Lautert; do conselheiro Nesio Clemes; e da conselheira Clarice Nicoline Clemes. Logo após, o presidente informou aos conselheiros que, recentemente, foram realizadas atualizações da Pactuação Interfederativa 2020 no sistema DigiSUS, nos indicadores 11, 19 e 22, após apontamentos da 15ª Regional de Saúde/SESA. Em sequência, o presidente informou que o município de Ivatuba recebeu o valor de R$ 5.641,59 (cinco mil seiscentos e quarenta e um e cinquenta e nove centavos) para promoção de ações de combate ao Covid-19, conforme a Resolução SESA Nº 350/2021. Ele explicou que fez essa comunicação aos conselheiros após receber notificação da Unidade de Controle Interno da Secretaria de Estado da Saúde (SESA). O secretário de Saúde comentou a aplicação dos recursos e sobre as ações realizadas pela Secretaria. Aproveitando a palavra, o secretário também comentou sobre projetos de adequação do Pronto Atendimento Municipal (antigo Hospital Municipal de Ivatuba). Os conselheiros debateram sobre o assunto e fizeram sugestões de melhorias. O presidente sugeriu o funcionamento do consultório odontológico, e de outras especialidades, no período noturno para atender os moradores que trabalham. Por fim, o presidente explicou aos presentes que o CMSI deveria fazer uma revisão na composição da Mesa Diretora para atender o princípio da paridade, visto que a atual Mesa Diretora não conta com nenhum representante do segmento Usuários do SUS. A técnica administrativa sugeriu que algum conselheiro dos usuários composse a Mesa Diretora nas funções de 1º secretário ou 2º secretário. Nenhum dos membros presentes manifestaram interesse. Assim sendo, o presidente optou por tratar deste assunto na próxima reunião ordinária com a presença de outros conselheiros que podem assumir as funções. Nada mais havendo, às 16h53min (dezesseis horas e cinquenta e três minutos), o presidente Cassio Luiz Furtado Duarte encerrou a reunião e eu, Inês Duminelli, técnica administrativa do CMSI, lavrei a presente ata, após ser indicada pelo presidente devido a ausência da 1ª Secretária e da 2ª Secretária, que segue assinada por mim e pelo presidente.

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:A0F9FD98

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 307/2021

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 479,28**(quatrocentos e setenta e nove reais e vinte e oito centavos) a favor do servidor público municipal **Sr. CRISTIANO FERREIRA LIMA,** motorista, referente ao pagamento de mais 01(uma) diária, em complementação à Portaria nº. 268/2021 com errata, conforme Processo nº. 1826/2021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 28 de maio de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:50B68113

GOVERNO MUNICIPAL
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Data :27/ 05 / 2021
Endereço: _____

Proprietário ou responsável: Dulcelina Santana

O **MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ - ESTADO DO PARANÁ,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.457.341/0001-90, com sede na Avenida Minas Gerais, 220, centro, CEP: 86.610-000, e-mail:secretaria@jaguapita.pr.gov.br,fone: (43) 3272-1122, neste ato representado por seu setor de fiscalização, vem à presença de Vossa Senhoria, comunicar o que segue:
Consta no cadastro de imóveis que Vossa Senhoria é proprietário/morador deum imóvel urbano (terreno) localizado no seguinte endereço **: rua placido de castro nº480**
Ocorre que o agente fiscalizador deste Município averiguou, *in loco*, que o **terreno está em mal estado de conservação**, além do **mato alto** que pode servir de abrigo para animais peçonhentos ou até MOSQUITO DA DENGUE, causando riscos aos vizinhos.
Neste passo, fica Vossa Senhoria notificada para que, no prazo de **15 (quinze dias),** contados do recebimento da notificação, faça a limpeza do imóvel, sob pena da limpeza ser executada pela Prefeitura, mediante a cobrança de **multa no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais)**, e após o período imposto, taxa de limpeza a título de custas do serviço, acrescido 30% sobre o valor da multa, conforme Decreto Municipal 018/2019,como também pelo Decreto Estadual Nº 5711/2002 Art. 260 onde diz que:
"Todos os terrenos baldios das áreas urbanas devem ser fechados, drenados quando necessário e mantidos **limpos e capinados**, pelo proprietário".

Obs: Apenas passar veneno não resolve o problema, pois o mato seco continua sendo abrigo de insetos e resíduos que podem acumular água. Os matos ou outros resíduos são proibidos de serem jogados nas ruas. Caso já tenha sido realizada a roçada, favor desconsiderar esta notificação.

Regularize para não ter problemas com a Justiça e multas.

Secretaria Mun. Do Meio Ambiente

Fiscalização

INFORMAÇÕES: (43) 3272 1432

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:2CBA18AC

GOVERNO MUNICIPAL
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Data :27/ 05 / 2021
Endereço:_____

Proprietário ou responsável: Cicero Lino Ferreira

O **MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ - ESTADO DO PARANÁ,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.457.341/0001-90, com sede na Avenida Minas Gerais, 220, centro, CEP: 86.610-000, e-mail:secretaria@jaguapita.pr.gov.br,fone: (43) 3272-1122, neste ato representado por seu setor de fiscalização, vem à presença de Vossa Senhoria, comunicar o que segue:
Consta no cadastro de imóveis que Vossa Senhoria é proprietário/morador de um imóvel urbano (terreno) localizado no seguinte endereço**: Q15 lote 03,04 residencial bela**

Ocorre que o agente fiscalizador deste Município averiguou, *in loco*, que o **terreno está em mal estado de conservação**, além do **mato alto** que pode servir de abrigo para animais peçonhentos ou até MOSQUITO DA DENGUE, causando riscos aos vizinhos.
Neste passo, fica Vossa Senhoria notificada para que, no prazo de **15 (quinze dias),** contados do recebimento da notificação, faça a limpeza do imóvel, sob pena da limpeza ser executada pela Prefeitura, mediante a cobrança de **multa no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais)**, e após o período imposto, taxa de limpeza a título de custas do serviço, acrescido 30% sobre o valor da multa, conforme Decreto Municipal 018/2019,como também pelo Decreto Estadual Nº 5711/2002 Art. 260 onde diz que:
"Todos os terrenos baldios das áreas urbanas devem ser fechados, drenados quando necessário e mantidos **limpos e capinados**, pelo proprietário".

Obs: Apenas passar veneno não resolve o problema, pois o mato seco continua sendo abrigo de insetos e resíduos que podem acumular água. Os matos ou outros resíduos são proibidos de serem jogados nas ruas. Caso já tenha sido realizada a roçada, favor desconsiderar esta notificação.
Regularize para não ter problemas com a Justiça e multas.

SECRETARIA MUN. DO MEIO AMBIENTE
Fiscalização

INFORMAÇÕES: (43) 3272 1432

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:D9DFCAAC

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.° 028/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FAVORECIDO: FELIPE MATEUS DOS SANTOS GALIZA
OBJETO: CREDENCIAR PROFISSIONAIS QUALIFICADOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DE JAGUAPITÃ. CONFORME CREDENCIAMENTO 002/2021.

Valor Total: R$ 21.291,48 (Vinte e um mil duzentos e noventa e um reais e quarenta e oito centavos).

DATA: 28/05/2021.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 28 de maio de 2020.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:51035050

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.°055/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2021

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
CONTRATADO:MEDIC TEC AMBIENTAL EIRELI EPP
CNPJ:06.183.150/0001-64
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COLETA, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RESÍDUOS INFECTANTES PARA O HOSPITAL MUNICIPAL.
VALOR: R$ 17.520,00 (dezessete mil, quinhentos e vinte reais).

DATA: 28/05/2021

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 28 de maio de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:CEB4924C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
DECRETO N° 25248, DE 28 DE MAIO DE 2021.

Súmula: Exonera, a pedido, a partir de 20.05.2021, a servidora ROSANE DE FATIMA FERREIRA OLINISKI.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Orgânica do Município, artigo 69, inciso XXVIII,

• Considerando o Processo Digital nº 10866/2021, protocolado nesta Administração em 20.05.2021 e tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 21.05.2021,

D E C R E T A :

Art. 1° – Fica EXONERADO(A), à pedido, a partir de 20.05.2021, o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a):

ROSANE DE FATIMA FERREIRA OLINISKI
RG: 7027721-2/PR
CPF: 018.802.239-29
AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL
CLASSE B REFERÊNCIA 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros a partir de 20.05.2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 28 de Maio de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:53B26EAE

GABINETE
DECRETO N° 25249, DE 28 DE MAIO DE 2021.

Súmula: Exonera do Cargo em Comissão de ASSESSOR DE SECRETARIA, a partir de 01.06.2021, o (a) servidor (a) ROGERIO KRAINSKI DALLABONA.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com fundamento no inciso XI, do artigo 69 da Lei Orgânica do Município,

• Considerando o Processo Digital nº 11274/2021, da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica EXONERADO (A), à pedido, a partir de 01.06.2021, do cargo que exercia em Comissão, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

ROGERIO KRAINSKI DALLABONA
RG: 9244629-8/PR
CPF: 054.224.809-37
CARGO: ASSESSOR DE SECRETARIA
SÍMBOLO: CC-07
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor a partir de 01.05.2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 28 de Maio de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C5557D98

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA LAPA
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004/2018

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017/LAPAPREVI
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO PELO SEU DIRETOR PRESIDENTE, (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 25046, DE 15.02.2021), SR. ALTAIR EUKO.
CONTRATADA: IPM SISTEMAS LTDA, CNPJ SOB Nº 01.258.027/0001-41, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. ALDO LUIZ MEES.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004/2018, POR 12 (DOZE) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 22.05.2021 E 21.05.2022, COM O VALOR CONTRATUAL DE R$ 22.865,28 (VINTE E DOIS MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
ÓRGÃO: 17 - INST DE PREV DO SERV PÚBLICOS DO MUN DE LAPA
UNIDADE: 02 - MANUTENÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA – ADMINISTRAÇÃO
AÇÃO: 2256 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM. DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
REFERÊNCIA: 1065
MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 3.339.039.000.000.000.000 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 21/05/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1477D815

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA LAPA
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004/2018

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017 LAPAPREVI

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO PELO SEU DIRETOR PRESIDENTE, (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 25046, DE 15.02.2021), SR. ALTAIR EUKO.
CONTRATADA: IPM SISTEMAS LTDA, CNPJ SOB Nº 01.258.027/0001-41, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. ALDO LUIZ MEES.
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PROMOVER A MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004/2018, REAJUSTANDO-SE O VALOR CONTRATUAL COM BASE NA CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA, ART. 65, II, 'D' DA LEI 8666/1993 – PROCESSO DIGITAL Nº 3538/2021.
FICA REAJUSTADO O VALOR MENSAL A SER PAGO PELO USO E MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS, OBJETO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004/2018, PELO ÍNDICE DE 7,5911% (SETE VIRGULA CINCO NOVE UM UM POR CENTO), RESULTADO DA CORREÇÃO PELO INPC, RELATIVO AO PERÍODO MAIO/2020 A MAIO/2021.
O VALOR MENSAL POR MÓDULO PASSA A SER O SEGUINTE:

ITEM	DESCRIÇÃO	USO E MANUTENÇÃO (VALOR MENSAL R$)
1	CONTABILIDADE PÚBLICA	359,75
2	COMPRAS E LICITAÇÕES	221,77
3	PATRIMÔNIO	167,55
4	FOLHA DE PAGAMENTO	221,77
5	CONTROLE DE FROTAS	251,33
6	PORTAL DA TRANSPARÊNCIA	458,31
7	SISTEMA SERVIDOR PÚBLICO	369,61
TOTAL		2.050,09

O VALOR CONTRATUAL PASSA A SER R$24.601,08 (VINTE E QUATRO MIL, SEISCENTOS E UM REAIS E OITO CENTAVOS).
O VALOR COMPLEMENTAR A SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS COM O REAJUSTE É DE R$ 1.735,80 (HUM MIL, SETECENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E OITENTA CENTAVOS).
OS EFEITOS FINANCEIROS PASSAM A AGIR A PARTIR DE 25/05/2021.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 21/05/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:36CC1FA5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 659, DE 25 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre a Concessão e Cancelamento de Adicional de Insalubridade e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, baseando-se nas Normas Regulamentadoras – NRs, da Lei n° 3214/1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 10124/2021, de 11/05/2021, da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte;
(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 88, 89 e 93, da Lei Municipal nº 2280/08, de 31/12/08,

Art. 1º - CONCEDER, a partir de 01/06/2021, ao (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no importe de 20% (vinte por cento), sobre o menor vencimento da tabela do município:

NOME: MARTIM BECHTLOFF NETO
CIRG Nº: 5.040.360-2 SSP/PR
MATRÍCULA: 81139
CARGO: LUBRIFICADOR E LAVADOR
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: A REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE / DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/06/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 25 de maio de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:425DB26A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 660, DE 25 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre a Concessão e Cancelamento de Adicional de Insalubridade e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, combinado com o Artigo nº 70, da Lei Orgânica do Município da Lapa, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, baseando-se nas Normas Regulamentadoras – NRs, da Lei n° 3214/1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 8875/2021, de 23/04/2021, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração;
(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 88, 89 e 93, da Lei Municipal nº 2280/08, de 31/12/08,

Art. 1º - CANCELAR, o efeito do item da Portaria nº 659, de 18/07/2014, que concedeu a servidora abaixo relacionada ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no importe de 20% (vinte por cento), sobre o menor vencimento da tabela do município, a partir de 14/06/2021:

NOME: MICHELE KNOPIK MULLER
CIRG Nº: 10.529.370-4 SSP/PR
MATRÍCULA: 10304
CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM
GRUPO OCUPACIONAL: TECNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: A REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 14/06/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 25 de maio de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BD29DD16

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 661, DE 25 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre a Concessão de Adicional de Insalubridade e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, combinado com o Artigo nº 70, da Lei Orgânica do Município da Lapa, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, baseando-se nas Normas Regulamentadoras – NRs, da Lei n° 3214/1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 8875/2021, de 23/04/2021, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração;
(II) Considerando o Parecer nº 741/2020, de 14/08/2020, da Procuradoria Geral do Município;
(III) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 88, 89 e 93, da Lei Municipal nº 2280/08, de 31/12/08,

Art. 1º - CONCEDER, a partir de 14/06/2021, ao (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no importe de 40% (quarenta por cento), sobre o menor vencimento da tabela do município:

NOME: MICHELE KNOPIK MULLER
CIRG Nº: 10.529.370-4 SSP/PR
MATRÍCULA: 10304
CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM
GRUPO OCUPACIONAL: TECNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: A REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 14/06/2021, e perdura enquanto durar a situação de calamidade pública, decorrente do Covid-19.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 25 de maio de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E1A8A869

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 662, DE 25 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre a retificação da Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Comunicado Interno nº 175/2021, de 24/05/2021, da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
(II) Considerando o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei Municipal 2280/2008,

Art. 1º - RETIFICAR, o período de fruição de férias regulamentares da servidora abaixo relacionada, constante no item da PORTARIA nº 504/2021, de 13/04/2021, referente ao período aquisitivo de 01/02/2020 a 31/01/2021, passando a constar nas datas compreendidas entre 05/04/2021 a 16/04/2021 e 25/05/2021 a 11/06/2021:

NOME: CATHERINE PENTER GAUDEDA MACHULEK RIBAS
CIRG Nº: 10.134.961-6 SSP/PR
MATRÍCULA: 80907
CARGO: ENGENHEIRO AGRÔNOMO
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE / DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 25 de maio de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5082D5E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 663, DE 25 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre a Remoção de Servidor (es) e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Requerimento protocolado nesta Administração em 03/05/2021, sob nº 9618/2021, tramitado em 13/05/2021 pela Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, e tramitado em 25/05/2021 pela Secretaria Municipal de Administração;

Art. 1º - REMOVER A PEDIDO, o (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), a partir de 01/06/2021, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social / Comunidade do Bonito para a Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social / Comunidade dos Santos Reis:

NOME: ROSICLER DANIELSKI
CIRG Nº: 5.984.461-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 6422
CARGO: AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / COMUNIDADE DO BONITO
NOVA LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / COMUNIDADE DOS SANTOS REIS

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/06/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 25 de maio de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F9E56D41

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 664, DE 25 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Comunicado Interno nº 023/2021, de 25/05/2021, da Seção de Controle Funcional do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração;
(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 254 e 256, da Lei Municipal 2280/08, de 31/12/08;

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18.310-PR, para o fim de realizar Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: ANAIARA DE FÁTIMA MARAFIGO WIEDMER
CIRG Nº: 6.321.933-9 SSP/SP
MATRÍCULA: 7684
CARGO: AGENTE DE SAÚDE
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - A perícia será realizada em 28/05/2021, a partir das 09h, na Rua Tenente Henrique Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28/05/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 25 de maio de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:085008D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 665, DE 25 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Comunicado Interno nº 023/2021, de 25/05/2021, da Seção de Controle Funcional do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração;
(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 254 e 256, da Lei Municipal 2280/08, de 31/12/08;

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18.310-PR, para o fim de realizar Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: ANTONIO RUBENS RODRIGUES DE ALMEIDA
CIRG Nº: 7.032.440-7 SSP/PR
CARGO: AUXILIAR DE SECRETARIA
LOTAÇÃO: CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA

Art. 2º - A perícia será realizada em 28/05/2021, a partir das 09h, na Rua Tenente Henrique Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28/05/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 25 de maio de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DD4DFA53

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 666, DE 25 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Comunicado Interno nº 023/2021, de 25/05/2021, da Seção de Controle Funcional do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração;
(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 254 e 256, da Lei Municipal 2280/08, de 31/12/08;

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18.310-PR, para o fim de realizar Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: DIRLIANE HEYMOWSKI DOS SANTOS
CIRG Nº: 6.696.526-0 SSP/SP
MATRÍCULA: 368
CARGO: SECRETARIA
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 02
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A perícia será realizada em 28/05/2021, a partir das 09h, na Rua Tenente Henrique Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28/05/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 25 de maio de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5315A335

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 667, DE 25 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Comunicado Interno nº 023/2021, de 25/05/2021, da Seção de Controle Funcional do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração;
(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 254 e 256, da Lei Municipal 2280/08, de 31/12/08;

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18.310-PR, para o fim de realizar Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: MARCIO DOS SANTOS LOURENÇO
CIRG Nº: 9.578.069-5 SSP/SP
MATRÍCULA: 80923
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º - A perícia será realizada em 28/05/2021, a partir das 09h, na Rua Tenente Henrique Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28/05/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 25 de maio de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FCA2D8AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 668, DE 25 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre Avaliação Médica e dá outras Providencias.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, **RESOLVE:**

(I) Considerando o Processo Digital nº 2030/2021, de 29/01/2021, e o Comunicado Interno nº 024/2021, de 25/05/2021, da Seção de Controle Funcional, ambos da Secretaria Municipal de Administração; (II) Considerando o Artigo nº 44 do Decreto Municipal nº 24538/2020, de 05/04/2020, do Gabinete do Prefeito,

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18.310-PR, para realizar Avaliação Médica no (a) servidor (a) a seguir qualificado (a):

Matrícula	Funcionário	RG	Cargo	Lotação
10270	JOÃO ARILSON RODRIGUES DE JESUS	6.399.439-1	PROFESSOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A avaliação será realizada a partir de 28/05/2021, na Rua Tenente Henrique Santos, 408, devendo o médico emitir laudo no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, atestando se os servidores se enquadram ou não nos incisos I e/ou II do Artigo nº 44, do Decreto nº 24538, de 05/04/2020.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28/05/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 25 de maio de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:91EFAA77

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 669, DE 25 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre Avaliação Médica e dá outras Providencias.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, **RESOLVE:**

(I) Considerando o Processo Digital nº 2030/2021, de 29/01/2021, e o Comunicado Interno nº 024/2021, de 25/05/2021, da Seção de Controle Funcional, ambos da Secretaria Municipal de Administração; (II) Considerando o Artigo nº 44 do Decreto Municipal nº 24538/2020, de 05/04/2020, do Gabinete do Prefeito,

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18.310-PR, para realizar Avaliação Médica no (a) servidor (a) a seguir qualificado (a):

Matrícula	Funcionário	RG	Cargo	Lotação
848	LUCIANE DA GRAÇA GONZAGA	5.793.238-4	PROFESSOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A avaliação será realizada a partir de 28/05/2021, na Rua Tenente Henrique Santos, 408, devendo o médico emitir laudo no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, atestando se os servidores se enquadram ou não nos incisos I e/ou II do Artigo nº 44, do Decreto nº 24538, de 05/04/2020.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28/05/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 25 de maio de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:41EE1E74

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 670, DE 25 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre Avaliação Médica e dá outras Providencias.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, **RESOLVE:**

(I) Considerando o Processo Digital nº 2030/2021, de 29/01/2021, e o Comunicado Interno nº 024/2021, de 25/05/2021, da Seção de Controle Funcional, ambos da Secretaria Municipal de Administração; (II) Considerando o Artigo nº 44 do Decreto Municipal nº 24538/2020, de 05/04/2020, do Gabinete do Prefeito,

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18.310-PR, para realizar Avaliação Médica no (a) servidor (a) a seguir qualificado (a):

Matrícula	Funcionário	RG	Cargo	Lotação
1412	SANDRA MARA GOLL DE CAMPOS	4.833.801-1	EDUCADOR INFANTIL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A avaliação será realizada a partir de 28/05/2021, na Rua Tenente Henrique Santos, 408, devendo o médico emitir laudo no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, atestando se os servidores se enquadram ou não nos incisos I e/ou II do Artigo nº 44, do Decreto nº 24538, de 05/04/2020.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28/05/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 25 de maio de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7D059DFC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 104/2021

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 116/2020 (PD 20968-2020).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO.
CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S/A, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 90.180.605/0001-02, AQUI REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. MARCELO WAIS.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO RAMO DE SEGURO DE VEÍCULOS PARA UMA FROTA PERTENCENTE À PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA-PR, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ABAIXO RELACIONADAS, LOTE ÚNICO.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
VALOR GLOBAL: R$ 8.290,00 (OITO MIL DUZENTOS E NOVENTA REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 144
ÓRGÃO: 7 – SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
UNIDADE: 10 – DEPARTAMENTO GERAL DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AÇÃO: 2069 – MANTER ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO GERAL DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
VÍNCULO: 0 – RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 3339039690300000000 – SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS
CÓDIGO REDUZIDO: 755
ÓRGÃO: 8 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 – ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2279 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO ADMINISTRATIVA
VÍNCULO: 303 – SAÚDE – RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 – 15%)
SUBELEMENTO: 3339039690300000000 – SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS
CÓDIGO REDUZIDO: 239
ÓRGÃO: 11 – SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
UNIDADE: 5 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE
AÇÃO: 2041 – ADQUIRIR MATERIAIS
VÍNCULO: 0 – RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 3339039690300000000 – SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS
CÓDIGO REDUZIDO: 337
ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 2 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
AÇÃO: 2211 – IMPLANTAR E REVITALIZAR ARBORIZAÇÃO URBANA E JARDINS PÚBLICOS
VÍNCULO: 0 – RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 3339039690300000000 – SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 17/05/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1671D5B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 671, DE 25 DE MAIO DE 2021

Designa Junta Médica de Avaliação Funcional e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração no uso das atribuições que lhe são conferidas, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, e coadjuvada pelo Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 9015/2021, de 26/04/2021, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração;
(II) Considerando o (s) artigo (s) 08 da Lei Municipal 2280/2008,

Art. 1º - RETIFICAR, a Portaria nº 657, de 24/05/2021, que designou a equipe médica para atuar na Junta Médica de Avaliação Funcional, a fim de avaliar a capacidade laborativa dos servidores públicos municipais A.S e F.T.M:
Onde se lê:
Paulo Cesar Frisso Junior, brasileiro, médico, portador do RG nº 8.696.492-9/PR, devidamente inscrito no CPF sob o nº 073.071.239-75 e no CRM nº 37.028/PR;
José Alberto Rossi De Carvalho, brasileiro, médico, portador do RG nº 3.698.858-4/ES, devidamente inscrito no CPF sob o nº 395.875.921-15 e no CRM nº 15.227/PR;
Giovane Ithio Furlan Kondo, brasileiro, médico, portador do RG nº 10.374.097-5/PR, devidamente inscrito no CPF sob o nº 062.497.329-85 e no CRM nº 37.436/PR.
Passa a constar:
Cleandro Louis Carnieri, brasileiro, médico, portador do RG nº 6.682.570-1/PR, devidamente inscrito no CPF sob o nº 036.314.729-27 e no CRM nº 21.442/PR;
Giovane Ithio Furlan Kondo, brasileiro, médico, portador do RG nº 10.374.097-5/PR, devidamente inscrito no CPF sob o nº 062.497.329-85 e no CRM nº 37.436/PR.
Hsu Mei O Ramos, brasileira, médico, portador do RG nº 6.095.343/PE, devidamente inscrito no CPF sob o nº 410.517.424-04 e no CRM nº 29.131/PR;

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 25 de maio de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:47008B40

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 673, DE 27 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre a Concessão e ou Revogação de Função Gratificada (FG) e dá outras Providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, combinado com o Artigo nº 70 da Lei Orgânica do Município da Lapa, com fundamento nos artigos 45 e 47, Parágrafos 1º e 2º da Lei nº 1773, de 31/03/04, combinados com os artigos 79, 80, 81 e 82, da Lei nº 2280/2008, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, e coadjuvada pelo Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, **RESOLVE:**

(I) Considerando o Comunicado Interno nº 010/2021, de 23/04/2021, do Departamento de Serviços e Patrimônio da Secretaria Municipal de Administração;
(II) Considerando o (s) artigo o (s) artigo (s) de nº (s) 79, 80, 81 e 82, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/08,
Art. 1º – DESIGNAR, no período de **01/06/2021 a 30/06/2021**, Função Gratificada ao servidor abaixo especificado, em substituição ao servidor Joaquim Jair Gritten, que estará em férias:

NOME	CARGO	FUNÇÃO GRATIFICADA	SÍMBOLO	LOTAÇÃO
WANDERLEY VALE DOS SANTOS	OFICIAL DE MANUTENÇÃO	DIVISÃO DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA	FG-02	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/06/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 27 de maio de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D09D2328

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 674, DE 27 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre a Concessão e ou Revogação de Função Gratificada (FG) e dá outras Providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, combinado com o Artigo nº 70 da Lei Orgânica do Município da Lapa, com fundamento nos artigos 45 e 47, Parágrafos 1º e 2º da Lei nº 1773, de 31/03/04, combinados com os artigos 79, 80, 81 e 82, da Lei nº 2280/2008, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, e coadjuvada pelo Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, **RESOLVE:**

(I) Considerando o Processo Digital nº 10651/2021, de 17/05/2021, da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte:
(II) Considerando o (s) artigo o (s) artigo (s) de nº (s) 79, 80, 81 e 82, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/08,

Art. 1º – DESIGNAR, no período de **01/06/2021 a 04/07/2021**, Função Gratificada a servidora abaixo especificada, em substituição ao servidor **Joel Alves de Oliveira**, que estará em Licença Especial por Produtividade:

NOME	CARGO	FUNÇÃO GRATIFICADA	SÍMBOLO
JOSIANE DO CARMO PALMER DA SILVEIRA	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	DIVISÃO DE PLANEJAMENTO URBANO	FG-02

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/06/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 27 de maio de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B0A66726

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 675, DE 27 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre o Afastamento de Atividades Presenciais e dá outras Providencias.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o atestado médico, de 26/05/2021, fornecido pelo (a) Doutor (a) Volnei José Guarechi, CRM 11.537-PR;
(II) Considerando o Artigo nº 44 do Decreto Municipal nº 24538/2020, de 05/04/2020, do Gabinete do Prefeito;

Art. 1º - REVOGAR, a Portaria nº 650, de 24/05/2021, que afastou das atividades presenciais, o (a) servidor (a) abaixo qualificado (a):

NOME: ANA CRISTINA BOÇOEN
CIRG Nº: 10.078.101-8 SSP/SP
MATRÍCULA: 7424
CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 03
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 27 de maio de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A8422FF9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 676, DE 27 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre a Concessão de Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Requerimento protocolado nesta Administração em 20/05/2021, sob nº 10896/2021, e tramitado em 25/05/2021 pela Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte;
(II) Considerando o (s) artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal 2280/2008,

Art. 1º - CONCEDER, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE:

NOME: MAURICIO BENEDITO DE AGUIAR BERGHAUSER
CIRG Nº: 4.498.392-3 SSP/PR
MATRÍCULA: 1150
CARGO: MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: A REFERÊNCIA: 04
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE / DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA

Art. 2º - O período de gozo compreende entre 02/06/2021 a 30/08/2021, correspondente ao período aquisitivo de 01/04/2008 a 31/03/2013, devendo o(a) servidor(a) retornar ao trabalho em 31/08/2021.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/06/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 27 de maio de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5FF29297

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 677, DE 27 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providencias.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, artigo 19, Inciso III, atendendo ao disposto no artigo 203, da Lei Municipal nº 2280 de 31/12/2008, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, e coadjuvada pelo Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017;

(I) Considerando o Processo Digital nº 10975/2021, de 20/05/2021, da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte;
(II) Considerando o artigo 201, da Lei Municipal nº 2280/2008,

Art. 1º – DETERMINAR, a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR nº 03-05-2021 visando a apuração de eventuais responsabilidades administrativas do servidor J.R.S, em atendimento ao Processo Digital nº 10.975/2021, de 20/05/2021, e demais documentos acostados, que passam a fazer parte do presente Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º - DESIGNAR, conforme Portaria nº 175/2018 de 14/02/2018, alterada pela Portaria nº 539/2020, de 15/06/2020, a Comissão Processante Permanente de Sindicância, de Processo Administrativo Disciplinar e para demais apurações no âmbito da administração direta e indireta do município, para instalar competente PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR nº 03-05-2021, conforme artigo 1º.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 27 de maio de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FCAF7DD9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 678, DE 27 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre a Concessão de Licença para Repouso a Gestante e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o atestado médico, de 21/05/2021, fornecido pelo (a) Doutor (a) Renato Ioscazu Amemiya, CRM 16541-PR;
(II) Considerando o requerimento protocolado nesta Administração em 21/05/2021, sob nº 11036/2021, e tramitado em 26/05/2021 pela Secretaria Municipal de Educação;
(III) Considerando o (s) artigo (s) 264 da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008, alterada pela Lei nº 2852/2013,

Art. 1º - CONCEDER, à servidora abaixo qualificada, LICENÇA PARA REPOUSO À GESTANTE, durante 180 (cento e oitenta) dias. O período de gozo compreende entre 20/01/2021 a 18/07/2021, devendo a servidora retornar ao trabalho no dia 19/07/2021:

NOME: CRISTINA HOFFMANN DARDAQUE PAZ
CIRG Nº: 3.380.362-1 SSP/PR
MATRÍCULA: 313
CARGO: PROFESSOR (1º PADRÃO)
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: D REFERÊNCIA: 09
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20/01/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 27 de maio de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9F4EC407

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 679, DE 27 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre a Concessão de Licença para Repouso a Gestante e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o atestado médico, de 21/05/2021, fornecido pelo (a) Doutor (a) Renato Ioscazu Amemiya, CRM 16541-PR;
(II) Considerando o requerimento protocolado nesta Administração em 21/05/2021, sob nº 11036/2021, e tramitado em 26/05/2021 pela Secretaria Municipal de Educação;
(III) Considerando o (s) artigo (s) 264 da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008, alterada pela Lei nº 2852/2013,

Art. 1º - CONCEDER, à servidora abaixo qualificada, LICENÇA PARA REPOUSO À GESTANTE, durante 180 (cento e oitenta) dias. O período de gozo compreende entre 20/01/2021 a 18/07/2021, devendo a servidora retornar ao trabalho no dia 19/07/2021:

NOME: CRISTINA HOFFMANN DARDAQUE PAZ
CIRG Nº: 3.380.362-1 SSP/PR
MATRÍCULA: 313
CARGO: PROFESSOR (2º PADRÃO)
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: D REFERÊNCIA: 08
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20/01/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 27 de maio de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FE069418

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 680, DE 27 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre a Designação Funcional de Servidores e dá outras Providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, **RESOLVE:**

(I) Considerando o Processo Digital nº 11315/2021, de 25/05/2021, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;
(II) Considerando o Decreto nº 24.561, de 28/04/2020, do Gabinete Municipal,
Art. 1º - DESIGNAR,temporariamente, a servidoraabaixo qualificada, a fim de suprir necessidade excepcional de atendimento à população na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social:

MATRÍCULA	FUNCIONÁRIO	RG	CARGO	A PARTIR DE
80942	CRISLAINE PEDROSO DIOGO	9.633.015-4	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	25/05/2021

Art. 2º -A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 27 de maio de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7B7B5E4A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 681, DE 27 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre a Concessão e Cancelamento de Adicional de Insalubridade e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, baseando-se nas Normas Regulamentadoras – NRs, da Lei n° 3214/1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, RESOLVE:
(I) Considerando o Processo Digital nº 11315/2021, de 25/05/2021, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;
(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 88, 89 e 93, da Lei Municipal nº 2280/08, de 31/12/08,

Art. 1º - CONCEDER, a partir de 25/05/2021, ao (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no importe de 20% (vinte por cento), sobre o menor vencimento da tabela do município:

NOME: CRISLAINE PEDROSO DIOGO
CIRG Nº: 9.633.015-4 SSP/PR
MATRÍCULA: 80942
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 25/05/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 27 de maio de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:35491206

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 682, DE 27 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre a Concessão de Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Requerimento protocolado nesta Administração em 07/05/2021, sob nº 10020/2021, e tramitado em 26/05/2021 pela Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;
(II) Considerando o (s) artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal 2280/2008,

Art. 1º - RETIFICAR, o período de fruição de Licença Especial por Produtividade da servidora abaixo relacionada, constante na PORTARIA nº 283/2019, de 26/02/2019, referente ao período aquisitivo de 11/08/2009 a 10/08/2014, passando a constar nas datas compreendidas entre 01/02/2019 a 02/03/2019 e 01/06/2021 a 30/07/2021:

NOME: ADRIANA JANZ STICA
CIRG Nº: 9.816.704-8 SSP/PR
MATRÍCULA: 1896
CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 04
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/06/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 27 de maio de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6B02C49C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 683, DE 27 DE MAIO DE 2021

Dispõe de Concessão e Cancelamento de Função de Docência em Classes Especiais e dá outras providencias.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 10810/2021, de 19/05/2021, e o Comunicado Interno nº 289/2021, de 19/05/2021, ambos da Secretaria Municipal de Educação;
(II) Considerando o (s) artigo (s) 61 a 63 da Lei Municipal nº 2717, de 05/04/2012,

Art. 1º - CONCEDER, a partir de 01/06/2021, a servidora abaixo qualificada, para exercer a Função de Docência em Classes Especiais, percebendo a Função Gratificada FG-M5-25%:

NOME: MARLY TEREZINHA KUKLA
CIRG Nº: 5.261.354-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 1145
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: D REFERÊNCIA: 05
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / CAE CENTRO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/06/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 27 de maio de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2FE17516

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 684, DE 28 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre a designação de Comissão de Sindicância e dá outras providencias.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, artigo 19, Inciso III, atendendo ao disposto no artigo 203, da Lei Municipal nº 2280 de 31/12/2008, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, e coadjuvada pelo Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 11469/2021, de 27/05/2021, do Gabinete do Prefeito;
(II) Considerando o (s) artigo (s) Artigo 203, da Lei Municipal nº 2280/2008,

Art. 1º - DESIGNAR, a Comissão Processante Permanente de Sindicância, de Processo Administrativo Disciplinar e para demais apurações no âmbito da administração direta e indireta do município, instituída pela Portaria nº 175/2018 de 14/02/2018, e alterada pela Portaria nº 539/2020 de 15/06/2020, para instaurar competente COMISSÃO DE SINDICÂNCIA DE NÚMERO 01 - 05 - 2021, visando a apuração dos fatos descritos no Processo acima mencionado, e demais documentos acostados, que passam a fazer parte da presente Comissão de Sindicância, com o prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 28 de maio de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A6E0E42F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 685, DE 28 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre a Concessão de Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Requerimento protocolado nesta Administração em 26/05/2021, sob nº 11416/2021, e tramitado em 27/05/2021 pela Secretaria Municipal de Administração;
(II) Considerando o (s) artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal 2280/2008,

Art. 1º - CONCEDER, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE:

NOME: ORLANDO DE OLIVEIRA RAMOS
CIRG Nº: 3.061.250-7 SSP/PR
MATRÍCULA: 1648
CARGO: MOTORISTA HABILITAÇÃO D
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: A REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: GABINETE DO PREFEITO / DEFESA CIVIL

Art. 2º - O período de gozo compreende entre 02/06/2021 a 30/08/2021, correspondente ao período aquisitivo de 01/03/2012 a 28/02/2017, devendo o(a) servidor(a) retornar ao trabalho em 31/08/2021.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/06/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 28 de maio de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4B6DCDC5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 686, DE 28 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre a Concessão de Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Requerimento protocolado nesta Administração em 25/05/2021, sob nº 11267/2021, e tramitado em 27/05/2021 pela Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
(II) Considerando o (s) artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal 2280/2008,

Art. 1º - CONCEDER, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE:

NOME: ADRIANO CORREA
CIRG Nº: 4.920.706-9 SSP/PR
MATRÍCULA: 4508
CARGO: TÉCNICO AGRICOLA
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 04
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE / DEFESA CIVIL

Art. 2º - O período de gozo compreende entre 14/06/2021 a 11/09/2021, correspondente ao período aquisitivo de 01/09/2014 a 31/08/2019, devendo o(a) servidor(a) retornar ao trabalho em 12/09/2021.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14/06/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 28 de maio de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0876AA81

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 050/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 145/2019 (PD 23723/2019). CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24935, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.

CONTRATADA: A. TRINDADE MONITORAMENTO DE ALARMES EIRELI ME, CNPJ SOB Nº 31.411.367/0001-21, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. ALESSANDRA KSIAZEK MOREIRA TRINDADE.
OBJETO: FICA ALTERADA A RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA, NO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 050/2020, PASSANDO A SER:
TECNO ELETRÔNICOS E ACESSÓRIOS PARA CELULAR LTDA ME, ESTABELECIDA À RUA MARIA DO CARMO CODEIRO SANTOS, Nº 307, JARDIM ANA MARIA FRANCO CORDEIRO, CONTENDA/PR, CEP 83730-000, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 31.411.367/0001-21, TELEFONE (41) 99925-6920, EMAIL TECNOSEG.SOLUCOES@GMAIL.COM, AQUI REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA. ALESSANDRA KSIAZEK GRITTEN, BRASILEIRA, CASADA, AUTÔNOMA, PORTADORA DA CIRG Nº 13.422.935-7 SESP/PR E INSCRITA NO CPF Nº 107.251.979-86, RESIDENTE E DOMICILIADA À RUA MATIAS SOARES CORDEIRO, Nº 307, BAIRRO LOTEAMENTO CORDEIROS, CONTENDA/PR, CEP 83.730-000.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 20/05/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FD2C9903

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 051/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 145/2019 (PD 23723/2019)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24935, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
CONTRATADA: A. TRINDADE MONITORAMENTO DE ALARMES EIRELI ME, CNPJ SOB Nº 31.411.367/0001-21, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. ALESSANDRA KSIAZEK MOREIRA TRINDADE.
OBJETO: FICA ALTERADA A RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA, NO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 051/2020, PASSANDO A SER:
TECNO ELETRÔNICOS E ACESSÓRIOS PARA CELULAR LTDA ME, ESTABELECIDA À RUA MARIA DO CARMO CORDEIRO SANTOS, Nº 307, JARDIM ANA MARIA FRANCO CORDEIRO, CONTENDA/PR, CEP 83730-000, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 31.411.367/0001-21, TELEFONE (41) 99925-6920, EMAIL TECNOSEG.SOLUCOES@GMAIL.COM, AQUI REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA. ALESSANDRA KSIAZEK GRITTEN, BRASILEIRA, CASADA, AUTÔNOMA, PORTADORA DA CIRG Nº 13.422.935-7 SESP/PR E INSCRITA NO CPF Nº 107.251.979-86, RESIDENTE E DOMICILIADA À RUA MATIAS SOARES CORDEIRO, Nº 307, BAIRRO LOTEAMENTO CORDEIROS, CONTENDA/PR, CEP 83.730-000.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 20/05/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:82FB676D

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2021

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021 (PD N° 2533/2021)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
DETENTORA DA ATA: RODRIGO MENDES DA CRUZ-ME, CNPJ SOB Nº 24.768.644/0001-92, AQUI REPRESENTADA POR SEU TITULAR O SR. RODRIGO MENDES DA CRUZ.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE BORRACHARIA, BALANCEAMENTO E GEOMETRIA NOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, LOTE 02.
VALOR GLOBAL: R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS) DESTINADOS A SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO E GEOMETRIA. O VALOR A SER PAGO PELOS SERVIÇOS SERÁ O CONSIGNADO NA TABELA CONSTANTE DO ITEM 1.1. COM O PERCENTUAL DE DESCONTO DE 1% (HUM POR CENTO).
PRAZO DE VALIDADE: 12(DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 18/05/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FCE54504

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 099/2020

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº03/2020/IL (PD 1950/2020)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
CONTRATADA: VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ SOB Nº 01.631.022/0001-12, AQUI REPRESENTADA POR SEU SÓCIO SR. CEDRIC ALBERT VIAN.
OBJETO: FICA RETIFICADA A CLÁUSULA PRIMEIRA DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 099/2020 COM O OBJETIVO DE DISCRIMINAR O VALOR CONTRATUAL:
FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 099/2020, POR 06 (SEIS) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 04.05.2021 E 03.11.2021, COM O VALOR CONTRATUAL DE R$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS).
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 17/05/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:95B843F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 142/2020

ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
CONTRATADA: E C EMPREENDIMENTOS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 21.352.152/0001-23, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO SR. ÉZIO LUIZ CALLIARI FILHO.

OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 142/2020, POR 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 24.06.2021 E 20.12.2021.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 19/05/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:65F25094

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 099/2020

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 013/2020/IL (PD 1950/2020)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
CONTRATADA: VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ SOB Nº 01.631.022/0001-12, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. CEDRIC ALBERT VIAN.
OBJETO: FICA RETIFICADA A CLÁUSULA OITAVA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 099/2020, CONFORME O QUE SEGUE:
ONDE LÊ-SE:
CLÁUSULA OITAVA: DO PRAZO DE PAGAMENTO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS VALORES
O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO 30 (TRINTA) DIAS APÓS EMISSÃO DA NOTA FISCAL.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO NO ATO DA ENTREGA DOS SERVIÇOS PARA POSTERIOR LIBERAÇÃO DA PARCELA DE PAGAMENTO:
NOTA FISCAL (CONTENDO AS INFORMAÇÕES: NÚMERO DO ORÇAMENTO, VALOR DOS SERVIÇOS, DISCRIMINANDO O VALOR DAS PEÇAS, O VALOR DA MÃO DE OBRA, OS RESPECTIVOS PERCENTUAIS DE DESCONTO E O VALOR LÍQUIDO A PAGAR PARA CADA VEÍCULO REPARADO, DADOS BANCÁRIOS, Nº DO EMPENHO);
CERTIDÃO NEGATIVA CONJUNTA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS, DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO E INSS;
CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS ATRAVÉS DO CRS;
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS DA SEDE OU DOMICÍLIO DO FORNECEDOR.
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (EMITIDA PELO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO);
CÓPIA DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS EMPREGADOS DOS SERVIÇOS OBJETO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
CÓPIA DO COMPROVANTE DE RECOLHIMENTO DE INSS E FGTS,
CÓPIA DE GPS QUITADA, DO FGTS QUITADO,
CÓPIA DA GFIP (GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS E DE INFORMAÇÕES À PREVIDÊNCIA SOCIAL),
DECLARAÇÃO DE FIDELIDADE AOS ORIGINAIS, PARA AS CÓPIAS SOLICITADAS NOS ITENS F, G, H E I.
OBS: TAIS CÓPIAS DEVERÃO CORRESPONDER AO MÊS DE COMPETÊNCIA IMEDIATAMENTE ANTERIOR AO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS. QUANDO SE TRATAR DO ÚLTIMO MÊS (ENCERRAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS), AS CÓPIAS DEVERÃO SER DO MÊS DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS;
DEVERÁ SER ANEXADO À NOTA FISCAL, TERMO DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS, CONFORME ORÇAMENTO APRESENTADO.
LEIA-SE:
CLÁUSULA OITAVA: DO PRAZO DE PAGAMENTO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS VALORES
O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO 30 (TRINTA) DIAS APÓS EMISSÃO DA NOTA FISCAL.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO NO ATO DA ENTREGA DOS SERVIÇOS PARA POSTERIOR LIBERAÇÃO DA PARCELA DE PAGAMENTO:
NOTA FISCAL (CONTENDO AS INFORMAÇÕES: NÚMERO DO ORÇAMENTO, VALOR DOS SERVIÇOS, DISCRIMINANDO O VALOR DAS PEÇAS, O VALOR DA MÃO DE OBRA, OS RESPECTIVOS PERCENTUAIS DE DESCONTO E O VALOR LÍQUIDO A PAGAR PARA CADA VEÍCULO REPARADO, DADOS BANCÁRIOS, Nº DO EMPENHO);
CERTIDÃO NEGATIVA CONJUNTA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS, DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO E INSS;
CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS ATRAVÉS DO CRS;
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS DA SEDE OU DOMICÍLIO DO FORNECEDOR.
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (EMITIDA PELO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO);
CÓPIA DO COMPROVANTE DE RECOLHIMENTO DE INSS E FGTS,
CÓPIA DE GPS QUITADA, DO FGTS QUITADO,
CÓPIA DA GFIP (GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS E DE INFORMAÇÕES À PREVIDÊNCIA SOCIAL),
DECLARAÇÃO DE FIDELIDADE AOS ORIGINAIS, PARA AS CÓPIAS SOLICITADAS NOS ITENS F, G, H E I.
OBS: TAIS CÓPIAS DEVERÃO CORRESPONDER AO MÊS DE COMPETÊNCIA IMEDIATAMENTE ANTERIOR AO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS. QUANDO SE TRATAR DO ÚLTIMO MÊS (ENCERRAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS), AS CÓPIAS DEVERÃO SER DO MÊS DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS;
DEVERÁ SER ANEXADO À NOTA FISCAL, TERMO DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS, CONFORME ORÇAMENTO APRESENTADO.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 17/05/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C426C0C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 119/2020

ORIGEM: PROCESSO DEINEXIGIBILIDADE Nº03/2020/IL (PD 1950/2020)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
CONTRATADA: E C EMPREENDIMENTOS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 21.352.152/0001-23, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO SR. ÉZIO LUIZ CALLIARI FILHO.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 119/2020, POR 120 (CENTO E VINTE) DIAS, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 01.01.2022 E 30.04.2022.
FICA PRORROGADO O PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 119/2020, POR 120 (CENTO E VINTE) DIAS, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 30.05.2021 E 26.09.2021.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 19/05/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:10111873

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2021

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021 – PD N° 1906/2021
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24934, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: ESPAÇO VINCENT CASA DE APOIO EIRELI - ME, CNPJ SOB Nº 33.698.177/0001-62, AQUI REPRESENTADA POR SEU SÓCIO TITULAR, SR. EDGAR FERREIRA FERRAZ NETO.
OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA – CLÍNICA OU INSTITUIÇÃO, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE LAPA, CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA, PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL, PARA ATENDIMENTO DE ATÉ 05 (CINCO) PESSOAS ADULTAS COM IDADE DE 18 A 59 ANOS DE AMBOS OS SEXOS, COM TRANSTORNO MENTAL, COM DIVERSOS GRAUS DE DEPENDÊNCIA, COM OU SEM DEFICIÊNCIA, EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO PESSOAL E SOCIAL, COM VÍNCULOS FAMILIARES ROMPIDOS OU FRAGILIZADOS, RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE LAPA - PARANÁ, ITEM 01.
VALOR GLOBAL: R$ 174.000,00 (CENTO E SETENTA E QUATRO MIL REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12(DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 11/05/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A6F0F926

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2021

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2021

O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde CIS – Centro Oeste - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto do art. 24, II da Lei nº. 8.666/93, o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº. 002/2021 e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICA**, nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93 a Dispensa de Licitação que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFIGURAÇÃO DE PROXY E PF SENSE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS CIS CENTRO OESTE E SEUS CONVÊNIOS**, que será fornecido por **M.S. SALMON EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o n°. 12.773.011/0001-93, pelo valor total de **R$ 3.388,00** (Três mil trezentos e oitenta e oito reais).

Guarapuava, 20 de maio de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

EXTRATO CONTRATO Nº. 016/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2021
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFIGURAÇÃO DE PROXY E PF SENSE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS CIS CENTRO OESTE E SEUS CONVÊNIOS".
FORNECEDOR: M.S. SALMON EIRELI - ME
CNPJ nº. 12.773.011/0001-93
VALOR: R$ 3.388,00 (Três mil trezentos e oitenta e oito reais).

VIGÊNCIA: 20/05/2021 á 20/05/2022

Guarapuava 20 de maio de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Presidente do Conselho Dos Prefeitos

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:DF41241F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 009/2021 TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 009/2021

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná
Objeto: Contratação de pessoal com prazo determinado para 01 (um) ano - Teste Seletivo Simplificado nº 001/2020.
Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais
Contratada: JAQUELINE CORREIA DOS SANTOS ALVES BATISTA
Cargo: Assistente administrativo
Remuneração: R$ 1.193,00 (mil cento e noventa e três reais)
Vigência do contrato: 24 de maio de 2021 a 24 de maio de 2022.

Guarapuava, 24 de maio de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Presidente do Conselho de Prefeitos
CIS Centro Oeste

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:887834B9

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2021

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2021

O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde CIS – Centro Oeste - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto do art. 24, II da Lei nº. 8.666/93, o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº. 002/2021 e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICA**, nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93 a Dispensa de Licitação que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO PREVENTIVA DO VEÍCULO MITSUBISHI L200 TRITON OUTDOOR, PLACA BAY – 1283**, que será fornecido por **SEVEN MOTORS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n°. 11.999.081/0001-00, pelo valor total de **R$ 1.598,33 (Um mil quinhentos e noventa e oito reais e trinta e três centavos).**

Guarapuava, 17 de Maio de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

EXTRATO CONTRATO Nº. 013/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2021
OBJETO: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO PREVENTIVA DO VEÍCULO MITSUBISHI L200 TRITON OUTDOOR, PLACA BAY – 1283".**
FORNECEDOR: SEVEN MOTORS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

CNPJ nº. 11.999.081/0001-00

VALOR: R$ 1.598,33 (Um mil quinhentos e noventa e oito reais e trinta e três centavos).

VIGÊNCIA: 17/05/2021 á 17/11/2021

Guarapuava 17 de Maio de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:00A0EC88

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 094.2021

CNPJ: 76.972.074/0001-51
Exercício: 2021
Decreto nº 94/2021 de 27/05/2021

Ementa: Abre Crédito Especial e das outras providências.

O Prefeito Municipal da Loanda, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 34/2021 de 26/05/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de 22.000,00 (vinte e dois mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação				
09			SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005			FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.243.0021.5.001.			EXECUÇÃO DO PROJETO CONVÊNIO FIA	
1582	3330930000	31861	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	500,00
1583	3390390000	31861	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.500,00
Total Suplementação:				11.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):	
31861	SEJU/REPASSE FEAS FIA INCENTIVO CMDCA

Artigo 3º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o(s) proveniente(s) do(s) tipo(s) verificado(s) na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Excesso de Arrecadação Receita: 1.3.2.1.00.11.00.00 000000	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1.000,00
Excesso de Arrecadação Receita: 1.7.2.8.07.11.03.00 000000	REPASSE MDS-FEAS-FIA-INCENTIVO CMDCA	10.000,00
Total da Receita:		11.000,00

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda, em 27/05/2021

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:D4F336D8

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 095.2021

CNPJ: 76.972.074/0001-51
Exercício: 2021
Decreto nº 95/2021 de 27/05/2021

Ementa: Abre Crédito Especial e das outras providências.

O Prefeito Municipal da Loanda, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 35/2021 de 26/05/2021.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação				
09			SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005			FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.243.0021.5.001.			EXECUÇÃO DO PROJETO CONVÊNIO FIA	
1584	3330930000	31862	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00
1585	3390390000	31862	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.500,00
1586	3390300000	31862	MATERIAL DE CONSUMO	31.000,00
Total Suplementação:				42.500,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):	
31862	SEJU/REPASSE FEAS FIA INCENTIVO ATENÇÃO À CRIANÇA E ADOLESCENTE

Artigo 3º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o(s) proveniente(s) do(s) tipo(s) verificado(s) na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Excesso de Arrecadação Receita: 1.3.2.1.00.11.00.00000000	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	2.500,00
Excesso de Arrecadação Receita: 1.7.2.8.07.11.04.00000000	REPASSE MDS-FEAS-FIA-INCENTIVO ATENÇÃO À CRIANÇA E ADOLESCENTE	40.000,00
Total da Receita:		42.500,00

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda, em 27/05/2021

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:7A6C4738

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2021 - PML

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 025/2021 – PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 112/2021-PML

RATIFICAÇÃO

Ratifico o Processo de Dispensa de Licitação nº. 025/2021-PML, na forma da Lei.

Fundamentação: Inciso II do Artigo 24, da Lei nº. 8.666/93.

Objeto: Aquisição de tela de alambrado em arame galvanizado instalada para a proteção dos usuários da A.T.I (Academia da Terceira Idade) e do Parque Infantil, localizada no Centro Social Urbano desta municipalidade, atendendo assim as necessidades da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo, do município de Loanda, Estado do Paraná.

Contratado: Telas de Alambrado Maringá Ltda

Valor Contratado: Valor total de R$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais).

Dotações Orçamentárias:
11.001.27.813.0011.2104 Manutenção das Atividades de Lazer
33.90.30 – Material de Consumo
Fonte: 1000
Código Reduzido: 1537

Prazo de Entrega: Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo.

Loanda-PR, 28 de maio de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:B74E1126

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 339/2021

PORTARIA Nº. 339/2021

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o atestado médico;

E considerando o resultado da inspeção médica;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder a servidora **MICHELY MENDES DA SILVA ROBERTO,** ocupante do cargo efetivo de EDUCADOR INFANTIL, com lotação na Secretaria de Educação, matrícula 966641, auxilio doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42, da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, pelo período compreendido entre 25/05/2021 a 28/06/2021, com retorno ao trabalho em 29/06/2021.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de maio do ano de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Ademir Antonio Saravalli
Código Identificador:C3DDD9A5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 340/2021

PORTARIA Nº. 340/2021

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Nomear, o senhor **WILSON COLOMBO,** CPF/MF nº. 734.117.799-34 e RG. 4.189.863-1 SESP/PR, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL, CC.4 - STSS,** constante no Anexo I, da Lei Complementar nº.003/2018 de 16/03/2018 que alterou artigo e anexos da Lei Complementar nº. 002/2013 de 05/03/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de maio do ano de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Ademir Antonio Saravalli
Código Identificador:6B605CF4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 337/2021

PORTARIA Nº. 337 DE 27 DE MAIO DE 2021.

Súmula – *Altera artigo 2º da portaria nº 331/2021 que instaura Processo Administrativo Disciplinar, Nomeia Comissão Processante e dá outras providências.*

JOSÉ MARIA PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de alteração de membro da comissão processante de processo administrativo disciplinar.

RESOLVE:

Art. 1º. Altera o artigo 2º da *portaria nº 331/2021 que instaura Processo Administrativo Disciplinar, Nomeia Comissão Processante e dá outras providências, passando a vigorar com a seguinte redação:*

Artigo 2°. Para cumprimento do disposto no artigo anterior fica DESIGNADA a Comissão Processante composta pelos servidores ANTONIO EUCLIDES RIBEIRO, ocupante do cargo efetivo de Professor–(20 horas semanais) – matrícula 25181 - Presidente, LUIZ CLAUDIO MENDES TOLEDO, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social – matrícula 965964 - Secretário, e OLACIR DE SOUZA RIBEIRO, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Tributos (Barreira) – A - matricula 59831– Membro.

Art. 2°. Revogadas as disposições contrarias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de maio do ano de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:337F185E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 099/2021

DECRETO N.º 099/2021

SÚMULA: Nomeia a diretoria do COMTER – Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda de Loanda, Estado do Paraná.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada a diretoria do Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda de Loanda, para o período de 2021 a 2023, composta pelos seguintes membros:

Presidente:
Jaqueline Luizão dos Santos – SECRETARIA DO TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL

Vice-Presidente:
Luiz Cláudio Mendes Toledo – CREAS

Secretária Executiva:
Eliana Scavazini Campos - AGÊNCIA DO TRABALHADOR

Vice Secretária Executiva:
Cleide Aparecida Fagotti - CREAS

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de maio do ano de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:B8834B7B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 100/2021

DECRETO Nº. 100 DE 28 DE MAIO DE 2021.

SÚMULA – Nomeia os Membros da Coordenação Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família (CMIPBF) do Município de Loanda-PR e dá outras providencias.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando a Nota Técnica Conjunta Nº. 01/2015 – seds/seed/sesa (Dispõe sobre orientações para criação e fortalecimento das Coordenações Municipais Intersetoriais do Programa Bolsa Família);

D E C R E T A:

Artigo 1º. Ficam nomeados os membros da Coordenação Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família (CMIPBF) do Município de Loanda, conforme composição abaixo:

GESTOR DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA:

Vania Farias da Costa - CPF: 024.530.089-94 – Cargo: Operadora Master do Cadastro único

COORDENADOR DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA DA EDUCAÇÃO (Responsável pelo acompanhamento da frequência escolar dos alunos PBF)

Douglas Nakadomari – CPF: 030.838.979-44 – Cargo: Diretor Administrativo da Secretaria de Educação e Cultura

COORDENADOR DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA DA SAÚDE (Responsável pelo acompanhamento das famílias beneficiárias do PBF)

Marcilene Ursulino da Silva – CPF: 005.354.139-12 – Cargo: Enfermeira

Artigo 2º. Revogadas as disposições contrárias este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de maio de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:A02F9C37

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 101/2021

DECRETO Nº. 101 DE 28 DE MAIO DE 2021.

SUMULA: Nomeia os Membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – C.M.D.I do Município de Loanda-PR e dá outras providências.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO *os dispositivos constantes na Lei Municipal nº. 083, de 27.09.2007;*

DECRETA:

Artigo 1º. Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - C.M.D.I, conforme composição abaixo:

I. REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL:

Titular ***– Luiz Claudio Mendes Toledo***
Suplente – Laudicéia Cardoso

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Titular – ***Maria Lusmir Fernandes***
Suplente – Maria Simone Scavazini

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE:

Titular – ***Fábio Henrique de Oliveira***
Suplente – Donizete Dercival Ferri

REPRESENTANTES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL:
*Titular – **Carla Graziela Viotto***
Suplente – Maria de Almeida Leão Spessia

II. REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS:

REPRESENTANTES DO ROTARY CLUBE DE LOANDA:

*Titular – **Jussara Mara Ramos Guerrer***
Suplente – Leonice Zangari Spinardi

REPRESENTANTES DO LAR DOS VELHOS DESAMPARADOS DE LOANDA:

*Titular – **Ana de Fátima Andreo Garcia***
Suplente – Simonica Galoro

REPRESENTANTES DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA TERCEIRA IDADE DE LOANDA:

*Titular – **Jose Alves de Santana***
Suplente – José Aparecido Cardoso

REPRESENTANTES DO ALBERGUE NOTURNO NOSSO LAR:

*Titular – **Daniela da Silva Azevedo***
Suplente – Valéria Paulo da Silva Forner

Artigo 2º. O mandato dos Conselheiros terá a duração de 02 (dois) anos, podendo haver uma única recondução para o período imediatamente subsequente.

Artigo 3º. O Conselho dos Direitos do Idoso contará, em sua organização, com uma Diretoria Executiva composta por Presidente, Vice Presidente, 1º e 2º Secretários, que serão eleitos pela maioria simples de seus membros titulares e, na ausência destes, pelos respectivos suplentes.

Artigo 4º. Revogadas as disposições em contrário este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de maio de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:84740638

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 102/2021

DECRETO Nº. 101 DE 28 DE MAIO DE 2021.

SUMULA: Nomeia os Membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – C.M.D.I do Município de Loanda-PR e dá outras providências.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

***CONSIDERANDO** os dispositivos constantes na Lei Municipal nº. 083, de 27.09.2007;*

DECRETA:

Artigo 1º. Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - C.M.D.I, conforme composição abaixo:

I. REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL:

*Titular **– Luiz Claudio Mendes Toledo***
Suplente – Laudicéia Cardoso

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

*Titular – **Maria Lusmir Fernandes***
Suplente – Maria Simone Scavazini

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE:

*Titular – **Fábio Henrique de Oliveira***
Suplente – Donizete Dercival Ferri

REPRESENTANTES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL:

*Titular – **Carla Graziela Viotto***
Suplente – Maria de Almeida Leão Spessia

II. REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS:

REPRESENTANTES DO ROTARY CLUBE DE LOANDA:

*Titular – **Jussara Mara Ramos Guerrer***
Suplente – Leonice Zangari Spinardi

REPRESENTANTES DO LAR DOS VELHOS DESAMPARADOS DE LOANDA:

*Titular – **Ana de Fátima Andreo Garcia***
Suplente – Simonica Galoro

REPRESENTANTES DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA TERCEIRA IDADE DE LOANDA:

*Titular – **Jose Alves de Santana***
Suplente – José Aparecido Cardoso

REPRESENTANTES DO ALBERGUE NOTURNO NOSSO LAR:

*Titular – **Daniela da Silva Azevedo***
Suplente – Valéria Paulo da Silva Forner

Artigo 2º. O mandato dos Conselheiros terá a duração de 02 (dois) anos, podendo haver uma única recondução para o período imediatamente subsequente.

Artigo 3º. O Conselho dos Direitos do Idoso contará, em sua organização, com uma Diretoria Executiva composta por Presidente, Vice Presidente, 1º e 2º Secretários, que serão eleitos pela maioria simples de seus membros titulares e, na ausência destes, pelos respectivos suplentes.

Artigo 4º. Revogadas as disposições em contrário este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de maio de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:B0890848

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 103/2021

DECRETO Nº. 103/2021

Súmula – Nomeia os Membros Governamentais e não governamentais *do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.*

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO *a nova gestão se deu a necessidade de alterar os membros governamentais;*

D E C R E T A:

Artigo 1º - Ficam nomeados os membros governamentais e não governamentais do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, de que trata a Lei Municipal nº. 030/91 de 19/12/91, e suas alterações, conforme abaixo descrito:

GOVERNAMENTAIS:

Representantes da Secretaria de Trabalho e Serviço Social
Titular: Jaqueline Luizão dos Santos
Suplente: Luiz Claudio Mendes Toledo

Representantes da Secretaria Municipal de Educação
Titular: Aparecida Helena Quintino Santos
Suplente: Eduardo de Souza Padovini

Representantes da Secretaria de Saúde
Titular: Maria Lusmir Fernandes
Suplente: Fábio Roberto Oliverio Christiano

Representante da Secretaria de Administração e Finanças
Titular: Juliana Carla Pereira de Oliveira
Suplente: Roberto Matos de Paula

NÃO GOVERNAMENTAIS:

Representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Loanda
Titular: Sueli Augusti Lira
Suplente: Noely da Silva

Representantes da Guarda Mirim
Titular: Roni Peter Zangari
Suplente: José Antonio de Azevedo Osório

Representantes da Associação de Senhoras de Rotarianos:
Titular: Iria Elerbrock
Suplente: Leonice A. Zangari Spinardi

Titular: Célia Esmeralda
Suplente: Jussara R. Guerrer

Ficando assim composto:
Presidente: Sueli Augusti Lira
Vice- Presidente: Iria Elerbrock
1º Secretária: Juliana Carla Pereira de Oliveira
2º Secretária: Tânia Zamia de Arruda
1º Tesoureiro: Roni Peter Zangari
2º Tesoureiro: Célia Esmeralda

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de maio de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:4380D4F2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 338/2021

PORTARIA Nº. 338/2021

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o controle que a Administração exerce sobre os seus atos através do Princípio da Autotutela Administrativa, bem como a existência de motivos ensejadores da oportunidade e conveniência e a discricionariedade de seus atos;
RESOLVE:
Art. 1º - Colocar a disposição da Casa Lar Esperança, os servidores:

	Matrícula	Nome	Cargo
01	965982	Carla Graziela Viotto	Assistente Social
02	966235	Maria de Almeida Leão	Pedagoga
03	965976	Cleide Aparecida Fagotti	Psicóloga

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, 28 de Maio de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:DF43B0AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DESCREDENCIAMENTO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE, NA EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (PROGRAMA PREVINE BRASIL), BEM COMO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, PELO PERÍODO ATÉ 31/12/2021.

O MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 76.970.367/0001-08 situado na Rua Antônio Coletto, 1260, Centro, Cep. 86790-000, através de seu gestor o Prefeito Municipal, Exmo. Senhor **FÁBIO CHICAROLI**, TORNA PUBLICO, que a empresa **CLÍNICA DE FISIOTERAPIA VIDA E SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ: 27.106.765/0001-67**, anteriormente habilitada para prestar serviços, nos termos do Edital de Chamamento Público nº 001/2021, resta **DESCREDENCIADA**, por **PEDIDO DE DESISTÊNCIA VOLUNTÁRIA** em caráter definitivo, nada tendo a desistente a reclamar com referência ao Chamamento Público nº 001/2021.

Sem mais para o momento,

Lobato/PR, 28/05/2021.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:1A8269FB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Quinto Aditamento ao Contrato n. º 181/2017.
TOMADA DE PREÇOS nº 009/2017.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOBATO - PARANÁ, com sede administrativa na Rua Antônio Coletto, nº 1260 – Centro – CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.367/0001-08.

CONTRATADO: PUBLIPREV-CONSULTORIA PREVIDENCIÁRIA SS LTDA -ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 07.792.568/0001-31, com sede na Avenida São Paulo, nº 1.545, Centro, município de Loanda, Estado do Paraná-, CEP: 87900-000 neste ato representado pelo Sr. Luiz Carlos Milharesi**,** brasileiro, portador da cédula de identidade 4.212.732-9 SSP/PR e inscrito no CPF nº 574.014.549-04.
Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no processo licitatório, TOMADA DE PREÇOS n. º 009/2017, c/c com os ditames do art. 57, 58 e art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações**.**

Objeto do Aditamento: Fica alterada a avença inicial, diante das previsões contidas na Cláusula Terceira, prorrogando-se o prazo de vigência/execução/fornecimento dos serviços objeto do pacto primitivo por 60 (sessenta) dias, ou seja, até 30/07/2021, contados imediatamente e sequencialmente após o término da data de vigência pactuada, conforme preceitua o art. 57, II da LF 8.666/93.
Em razão das disposições do caput e, diante das previsões disciplinadas pelo parágrafo anterior, fica alterado o valor contratual (Cláusula Quarta), consolidando-se ao valor primitivo, o valor financeiro de R$ 11.000,00 (Onze mil reais) estimado.
Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo (consolidando-se demais aditamentos), assim como as disposições não alcançadas pelo presente instrumento, permanecerão inalteradas.

Lobato/PR., aos 28/05/2021

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:767BFFDD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 175/2021 - CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO A SERVIDORA PÚBLICA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N° 175/2021

SÚMULA: Concede Gratificação de Função a Servidora Pública do Poder Executivo do Município de Lobato, Estado do Paraná.

FÁBIO CHICAROLI, Prefeito do Município de Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, em especial, do art. 65 e ss da L.O.M.; LM n.º 1438/2020, a qual dispõe sobre o PCCV – Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores do Poder Executivo Municipal; LM n.º 622/1994-E e Lei Complementar nº 006/2015, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade, c/c art. 37 e ss. da CRFB,

RESOLVE:

Art. 1.° - Conceder à Servidora Municipal **Maria Aparecida Matioli Inoue**, detentora do cargo de provimento efetivo de Educador Infantil, Gratificação de Função de 37% (trinta e sete por cento), em conformidade com a LM n.º 1438/2020, a qual dispõe sobre o PCCV – Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores do Poder Executivo Municipal c/c LM n.º 622/1994-E e Lei Complementar nº 006/2015, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade.

Parágrafo único: A Gratificação de Função de que trata o *caput* surge em contraprestação da execução das ações de coordenação das implantações e/ou manutenções de programas, serviços e projetos da proteção social básica operacionalizadas pelo CRAS (Centro de Referência da Assistência Social).
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, convalidando seus efeitos, nos termos do art. 55 da LF n.º 9.784/99 à partir de 01 de maio de 2021 (inclusive), revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Lobato, Estado do Paraná, aos 25/05/2021.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Eliziário Bronze
Código Identificador:204B5AD7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 176/2021 DE 28 DE MAIO DE 2021 - CONCEDER 180 (CENTO E OITENTA) DIAS DE LICENÇA À GESTANTE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL AIDHA LHAIZZA PEIXOTO TOALDO CARVALHO

PORTARIA Nº. 176/2021 DE 28 DE MAIO DE 2021

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei nº. 1.098/2009-E de 06/10/2009,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 180 (cento e oitenta) dias de **Licença à Gestante** a servidora pública municipal **Aidha Lhaizza Peixoto Toaldo Carvalho,** portadora do RG nº. 10.265.784-5/SESP-PR e CPF nº. 072.909.499-51, ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador Infantil 30 hrs, a contar de **25/05/2021 a 20/11/2021,** nos termos do contido no Artigo 117 da Lei Municipal nº. 622/94-E do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais Civis do Município de Lobato, alterado pela Lei nº. 1.098/2009-E de 06/10/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a **25/05/2021,** revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Eliziário Bronze
Código Identificador:F22030C0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 177/2021 DE 28 DE MAIO DE 2021 - - AUTORIZAR A PARTICIPAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ELIZÂNGELA MOREIRA DRIUSSI,

PORTARIA Nº. 177/2021 DE 28 DE MAIO DE 2021

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial o Art. 9º, § 3º, Inciso I da Lei Municipal nº. 1.026/2007-E de 11 de dezembro de 2007,

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar a participação da servidora pública municipal **Elizângela Moreira Driussi**, portadora do RG. nº. 4.782.742-6/SESP-PR e do CPF nº. 782.336.669-04, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro 20hrs, lotada na Secretaria

Municipal de Saúde, em Curso de Aperfeiçoamento Online, na modalidade de educação à distância, oferecido pela Escola de Saúde Pública do Paraná(ESPP-CFRH) e Secretaria de Estado da Saúde do Paraná(SESA), conforme abaixo descrito:

Curso	Módulos	Período	Carga Horária
Codificação de Causa Básica de Óbito – CID 10	Unidade 1 – Introdução à vigilância em saúde; Unidade 2 – Classificação internacional de doenças e de problemas relacionados à saúde (CID-10); Unidade 3 – Codificação da causa básica; Unidade 4 – Protocolos de codificações especiais em mortalidade.	03/05/2021 a 12/06/2021	64 horas/aula

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de **03/05/2021.**

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Eliziário Bronze
Código Identificador:CA10DDB9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 178/2021 DE 28 DE MAIO DE 2021 - - AUTORIZAR A PARTICIPAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LUZIA GONÇALVES COTRIM

PORTARIA Nº. 178/2021 DE 28 DE MAIO DE 2021

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial o Art. 9º, § 3º, Inciso I da Lei Municipal nº. 1.026/2007-E de 11 de dezembro de 2007,

RESOLVE
Art. 1º - Autorizar a participação da servidora pública municipal **Luzia Gonçalves Cotrim**, portadora do RG. nº. 7.900.269-0/SESP-PR e do CPF nº. 039.703.559-40, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem 35hrs, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em Curso de Aperfeiçoamento Online, na modalidade de educação à distância, oferecido pela Escola de Saúde Pública do Paraná(ESPP-CFRH) e Secretaria de Estado da Saúde do Paraná(SESA), conforme abaixo descrito:

Curso	Módulos	Período	Carga Horária
Codificação de Causa Básica de Óbito – CID 10	Unidade 1 – Introdução à vigilância em saúde; Unidade 2 – Classificação internacional de doenças e de problemas relacionados à saúde (CID-10); Unidade 3 – Codificação da causa básica; Unidade 4 – Protocolos de codificações especiais em mortalidade.	03/05/2021 a 12/06/2021	64 horas/aula

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de **03/05/2021.**

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Eliziário Bronze
Código Identificador:4D7E61C9

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 849/2021, 28 DE MAIO DE 2.021 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 849/2021, 28 DE MAIO DE 2.021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.-.-.-.-.-.-.-.-

FABIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.446/2020 de 15/12/2020.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 73.200,00 (setenta e três mil e duzentos reais) destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
SUPLEMENTAÇÕES

05		**Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Público**	
05.03		**Divisão de Serviços Urbanos**	
05.03.04.122.0019.2.019		**Manutenção, Conservação e Reparos em Próprios Públicos**	
4.4.90.51.00.00 – 170	000	Obras e Instalações	11.800,00
06		**Secretaria Municipal de Saúde**	
06.03		**Fundo Municipal de Saúde**	
06.03.10.301.0014.2.047		**Manutenção da Rede Municipal de Saúde – Atenção Básica**	
3.3.90.36.00.00 - 252	303	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	5.000,00
06.03.10.302.0014.2.098		**Participação Consórcios Públicos de Saúde**	
3.3.71.70.00.00 – 287	303	Rateio pela Participação em Consórcios Públicos	31.400,00
07		**Secretaria Municipal de Assistência Social**	
07.04		**Fundo Municipal de Assistência Social**	
07.04.08.244.0002.2.075		**Auxílio Alimentação**	
3.3.90.39.00.00 – 681	000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	25.000,00
Total da Suplementação			**73.200,00**

Artigo 2º - Para atender ao disposto no Artigo 1º, servirá como recurso o provenientes da Anulação de Dotação de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64.

CANCELAMENTOS

05		**Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Público**	
05.02		**Divisão de Serviços Urbanos**	
05.02.15.451.0015.1.002		**Construção de Galerias de Águas Pluviais**	
4.4.90.51.00.00 – 152	000	Obras e Instalações	11.800,00
06		**Secretaria Municipal de Saúde**	
06.03		**Fundo Municipal de Saúde**	
06.03.10.301.0014.2.047		**Manutenção da Rede Municipal de Saúde – Atenção Básica**	
3.3.90.30.00.00 - 249	303	Material de Consumo	36.400,00
Total do Cancelamento			**48.200,00**

Artigo 3º - Para atender ao disposto no Artigo 1º, servirá como recursos os provenientes do Superávit Financeiro e o Excesso de Arrecadação de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso I, II da Lei nº 4.320/64, das seguinte fonte de recurso.

000 – Recurso Livre do Ex. Anterior	25.000,00
Total dos Excessos	**25.000,00**

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, 28 de Maio de 2021.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:6A502B78

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 851/2021, 28 DE MAIO DE 2.021 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 851/2021, 28 DE MAIO DE 2.021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

FABIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.446/2020 de 15/12/2020.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
SUPLEMENTAÇÕES

11		**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico**	
11.03		**Divisão de Indústria, Comércio e Emprego**	
11.03.22.661.0010.1.014		**Construção Barracão Agroindustrial Convênio 875283/2018**	
4.4.90.51.00.00 – 612	000	Equipamentos e Material Permanente	4.000,00
Total da Suplementação			**4.000,00**

Artigo 2º - Para atender ao disposto no Artigo 1º, servirá como recurso o proveniente da Anulação de Dotação de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64.

CANCELAMENTOS

05		**Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Público**	
05.02		**Divisão de Serviços Urbanos**	
05.02.15.451.0015.1.002		**Construção de Galerias de Águas Pluviais**	
4.4.90.51.00.00 – 152	000	Obras e Instalações	4.000,00
Total do Cancelamento			**4.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, 28 de Maio de 2021.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:5546A0B1

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 850/2021, DE 28 DE MAIO DE 2021 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE RECESSO EM RAZÃO DO FERIADO DO DIA 03 DE JUNHO DE 2021 (CORPUS CHRISTI) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 850/2021, DE 28 DE MAIO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de recesso em razão do feriado do dia 03 de junho de 2021 (Corpus Christi) e dá outras providências".-.-.-.--.-.-.-.

FÁBIO CHICAROLI, Prefeito do Município de Lobato, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Dia 03 de junho de 2021, feriado de Corpus Christi, é comemorado em uma quinta-feira, por consequência, concede-se recesso municipal o dia 04 de junho de 2021.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, 28 de maio de 2021.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Eliziário Bronze
Código Identificador:EF24A0E5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO N°05/2021-CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 05/2021 – CMDCA

Dispõe sobre a aprovação do Termo de Adesão e Plano de Ação do SIFF, do Repasse do cofinanciamento do Fundo Estadual para a Infância e adolescência – FIA/PR, Programa Crescer em Família - Acolhimento Familiar.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente-CMDCA, em reunião ordinária realizada no dia vinte e seis de maio do ano de dois mil e vinte e um (26/05/2021), dentro de suas competências e das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 16/1990,

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar por unanimidade o Termo de Adesão e Plano de Ação do SIFF, do Repasse do cofinanciamento do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA/PR, Programa Crescer em Família - Acolhimento Familiar; conforme Deliberação do CEDCA/PR nº 081/2021, após apreciação ¨ad referendum¨ deste Conselho;

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Lupionópolis, 28 de maio de 2021.

MARCIA MARIANO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Allan Vinicius Felismino de Oliveira
Código Identificador:1FCF1F83

GABINETE/SECRETARIA
DECRETO Nº 71/2021

Dispõe sobre as medidas restritivas às atividades e serviços como mecanismo de enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, decorrente do novo Coronavírus – COVID- 19 no do Município de Lupionópolis.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o decreto nº 7716, de 25 de maio de 2021, do Governo do Estado do Paraná;
Considerando a necessidade de uma análise constante do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;
Considerando o aumento significativo da síndrome respiratória causada pelo Covid 19, o que implica em escassez de leitos para casos graves,

RESOLVE,
Art. 1° Institui, no período das 22 horas às 5 horas diariamente, restrição provisória de circulação em espaços e vais pública.
§ 1º A medida prevista no caput deste artigo terá vigência a partir das 22 horas do dia 28 de maio até as 5 horas do dia 15 de junho de 2021.

§ 2º Excetua-se do disposto no caput deste artigo a circulação de pessoas e veículos em razão de serviços e atividades essenciais, sendo entendidos como tais, todos aqueles definidos no artigo 5° do decreto estadual n° 6.983/2021.
Art. 2° Proibir a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público ou coletivo no período das 22 horas às 5 horas diariamente, estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais.
Art. 3° Prorroga até as 5 horas do dia 15 de junho de 2021, a vigência do rol de serviços e atividades essenciais previstos nos artigos 4° e 5° do decreto estadual n° 6.983/2021.
Art. 4° Fixar o horário máximo de 19 horas para funcionamento de mercados, supermercados, mercearia, estabelecimentos comerciais (*lojas em geral*), de segunda-feira a sábado, atendendo às determinações que segue:

I - Proibir a entrada de crianças menores de 12 anos;
II - Limpeza de banheiros no mínimo 03 vezes ao dia;
III - Uso obrigatório de máscaras;
IV - Filas de espera deverão ser feitas fora do estabelecimento, mantendo a distância mínima de 1 metro entre as pessoas;
V - Higienizar carrinhos e cestas tão logo sejam utilizados.

Parágrafo Único O horário de abertura dos estabelecimentos ficará a cargo dos proprietários, sendo permitida a abertura a partir das 7 horas, de segunda-feira a sábado, proibida a abertura aos domingos e feriados.
Art. 5° Fixar o horário para funcionamento de bares, lanchonetes, restaurantes, conveniências:
è de segunda - feira a sexta –feira: das 7 horas até às 22 horas,
è aos sábados: das 7 horas até às 19 horas;
è Proibida a abertura aos domingos e feriados (*apenas delivery por telefone – sem abertura de portas/janelas - a partir das 17h)*
§ 1º Fixar o horário de funcionamento das padarias:
è de segunda - feira a sexta –feira: das 6 horas até às 21 horas,
è aos domingos e feriados: das 6 horas até às 12 horas;

§ 2º Após o horário fixado no caput do artigo, fica permitido o funcionamento para atendimento exclusivo de entregas (delivery) de comida, até as 24 horas.
§ 3º Os bares, lanchonetes, restaurantes, conveniências, padaria, sorveterias, devem trabalhar com a capacidade máxima de 50% de sua ocupação, com mesas que comportem no máximo 6 pessoas, obedecendo o espaçamento de 1,5 entre as mesas.

§ 4º Fica terminantemente proibida a prática de jogos de bilhar e de cartas.

Art. 6° Suspender, a partir das 5 horas do dia 28 de maio de 2021, até as 5 horas do dia 15 de junho de 2021, o funcionamento dos seguintes serviços e atividades:
I – estabelecimentos destinados a eventos sociais e atividades correlatas em espaços fechados, tais como casas de festas, de eventos ou recepções, bem como parques infantis;
II - reuniões com aglomerações do número acima de **10 pessoas**, incluindo eventos, comemorações, assembleias, confraternizações, encontros familiares ou corporativos, práticas esportivas (jogos), assim como festas em áreas de lazer, localizadas em bens públicos ou privados;
III - a realização de atividades físicas coletivas, desportivas ou de lazer nos ambientes públicos e privados de forma coletiva.
Art. 7° - Os serviços abaixo elencados deverão funcionar, a partir do dia 28 de maio de 2021, até o dia 15 de junho de 2021, com restrição de horário, modalidade de atendimento e/ou regras de ocupação e capacidade:
I - academias de ginástica para práticas esportivas individuais e/ou coletivas; das 6 horas até as 21 horas, de segunda a sexta feira, com limitação de ocupação de 50% (*cinquenta por cento*).
II - demais atividades e serviços essenciais como farmácias, consultórios de assistência médica e hospitalar (*médicos, dentistas, psicólogos, fisioterapeutas e demais profissões da saúde que sejam regulamentadas*), clínica veterinária, escritórios contábeis, advocatícios e afins, sem qualquer limitação de horário, durante todos os dias da semana.

Art. 8° – Determinar, em cumprimento à orientação da Secretaria Municipal de Saúde, que na ocorrência de um caso positivo de Covid-19, em proprietário ou funcionário de estabelecimento comercial, referido estabelecimento será fechado por até 03 (três) dias para a realização de desinfecção, que deverá ser feita às expensas do proprietário.
Art. 9º as atividades religiosas, bem como a realização de missas e cultos, deverão obedecer às determinações constantes da resolução n° 371/2021 da SESA - Secretaria de Saúde do Estado do Paraná, de 09 de abril de 2021.
Parágrafo Único Permanecem vigentes todas as determinações constantes da resolução n° `440/2021 da SESA - Secretaria de Saúde do Estado do Paraná, de 30 de abril de 2021
Art. 10 Tornar obrigatório o uso de máscaras para adentrar as dependências de todos os prédios públicos, além de utilizá-las durante o expediente:

I - Quando do ingresso em qualquer departamento público;
II – Quando do atendimento individual ou coletivo;
III – Em ambientes de trabalho ocupados por mais que um servidor;
IV – Nas áreas comuns, de livre circulação;
Parágrafo Único Os servidores municipais que descumprirem com a determinação do uso de máscaras de proteção sujeitar-se-ão a sanções administrativas que poderão culminar com a instauração de processo administrativo disciplinar.
Art. 11 Em caso de descumprimento das determinações previstas neste decreto fica o estabelecimento/infrator sujeito à multa no valor de R$ 1.000,00 (*mil reais*), na segunda infração, multa de R$ 1.500,00 (*mil e quinhentos*) e em caso de reincidência, o fechamento com cassação do alvará de funcionamento.
Art. 12 O paciente e familiares isolados por orientação médica, que descumprirem às normas sanitárias vigentes, estarão sujeitos a penalização de acordo com o Código Penal Brasileiro.

Lupionópolis, 27 de maio de 2021.

ANTONIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Turozi
Código Identificador:F05EAA01

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 088/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 088/2021

DATA DE ASSINATURA: 28 de maio de 2021.

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

LOCADOR: LIDIA MARTA ROLINSKI, inscrito no CPF: 897.401.069-00, localizada à Avenida João Pessoa, nº 1043, município de Mallet, Estado do Paraná

OBJETO: Aluguel social para abrigar família em situação de vulnerabilidade e com diversas limitações financeiras, estruturais e emocionais, em conformidade com o art. 6º, VII, da Lei Municipal 1.365/2018.

VALOR: Pelo objeto, a LOCATÁRIA pagará à LOCADORA o valor de R$ 2.562,00 (dois mil quinhentos e sessenta e dois reais), a ser pago em 06 (seis) parcelas iguais de R$ 427,00 (quatrocentos e vinte e sete reais).

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **06 (seis) meses após**.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:9887263D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 089/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 089/2021

DATA DE ASSINATURA: 28 de maio de 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA: MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA, CNPJ 39.649.812/0001-06, domiciliada à Rua do Comércio, S/N, Centro, no município de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, representada pelo bastante Procurador, senhor MARLON EISING, CPF 072.031.589-18, residente à Rua Vitorio Ropelo, nº 300, Bloco C, Apto 14, Bairro Taboão, no município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios e materiais de higiene e limpeza para compor as cestas básicas a serem fornecidas às famílias que se encontram em estado de vulnerabilidade social, conforme regulamentado pela Lei Municipal n° 1.365/2018.

VALOR: Pelo fornecimento dos materiais ora contratados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 187.277,00 (cento e oitenta e sete mil duzentos e setenta e sete reais).**

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **24 (vinte e quatro) meses** após.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:9AF33CDC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
LEI Nº 3.557/2021

LEI Nº 3.557/2021

Súmula: Dispõe sobre a publicação, no Portal da Transparência do Município de Mandaguari – Paraná, de dados das pessoas vacinadas contra a COVID-19, na forma que especifica, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu, Alécio Bento da Silva Filho, Presidente do Legislativo Municipal, promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. A Administração Municipal publicará, no Portal da Transparência do Município de Mandaguari, a lista dos nomes das pessoas vacinadas contra a COVID-19, constando as seguintes informações:

~~I - nome completo e data de nascimento da pessoa vacinada~~; (vetado)
II - número do cartão SUS da pessoa vacinada;
III - data da aplicação da vacina (todas as doses);
IV - nome do profissional responsável pela aplicação da vacina;
V - registro do estabelecimento de saúde onde foi aplicada a vacina no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES;
VI - nome do laboratório responsável pelo fornecimento da vacina;
VII - código e lote da vacina aplicada.

Art. 2º. Em consonância com o disposto no art. 23, inciso I, da Lei Federal n.13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados, a Administração Municipal deverá informar o tratamento e o uso de dados pessoais relativos à vacinação contra a COVID-19 no Município de Mandaguari, fornecendo informações claras e atualizadas sobre a previsão legal, a finalidade, os procedimentos e as práticas utilizadas para a execução dessa atividade, no portal em que se publicam os dados oficiais referentes à pandemia do novo coronavírus.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, 26 de maio de 2021.

ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:C6AA25E3

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA Nº 027/2021

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA Nº 027/2021

Ratifico o ato de dispensa da Comissão de Licitação, que dispensou, com fundamento no art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, a favor da Empresa **JOSE COEK LAVA JATO**, inscrita sob o **CNPJ nº 11.320.070/0001-43**, para serviços de lavagem dos veículos de propriedade desta Câmara Municipal de Mandaguari, no valor total de R$ 1.760,00 (um mil, setecentos e sessenta reais).
Presente o constante dos autos, face ao disposto no art. 26 da Lei n**o** 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se

Mandaguari, 28 de maio de 2021

ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:E3F0FFB8

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
PORTARIA Nº 026/2021

PORTARIA Nº 026/2021

Súmula: Estabelece o Recesso Funcional do Poder Legislativo no dia 04 de junho de 2021, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, através de seu Presidente, Alécio Bento da Silva Filho, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelece o recesso administrativo funcional do Poder Legislativo de Mandaguari no dia 04 de junho de 2021, em razão do feriado de Corpus Christi em 03 de junho de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ao vigésimo oitavo dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um (28.05.2021)

ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO
Presidente

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:D35D4365

FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI
PORTARIA Nº. 20/2021-DP

PORTARIA Nº. 20/2021-DP

SÚMULA: Constitui Banca Organizadora do Processo de Seleção simplificada, e dá outras providências.

O Diretor da Fundação Faculdade de Filosofia Ciências e Letras de Mandaguari – FAFIMAN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Art. 1º. Fica constituída COMISSÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO – PSS**,** composta pelos seguintes membros: Prof.ª **Alessandra Cristina Pancier Neiro** portadora do R.G. nº 5.651.433-3 SSP/PR, **Terezinha Mosconi de Freitas** portadora do R.G. nº 1.470.94-6 SSP/PR, Prof.ª **Viviane Cazetta de Lima Vieira** portadora do R.G. 7.971.012-1 SSP/PR, para, sob a Presidência da primeira e secretariada pela segunda, orientar, organizar e dirigir o Processo de Seleção Simplificado aberto pelo edital nº 001/2021-DP
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Mandaguari, 18 de maio de 2021.

PROF. ANTONIO CARLOS XAVIER
Diretor da FAFIMAN

Publicado por:
Silvia Lídia de Andrade bem Fernandes
Código Identificador:87F5FFAE

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 14/2021 DE 27 DE MAIO DE 2021 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI.

RESOLUÇÃO Nº 14/2021 de 27 de Maio de 2021 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Mandaguari.

Dispõem sobre as conclusões acerca da APROVAÇÃO DO PROJETO – IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE SUPLEMENTAÇÃO DE VITAMINA A NO MUNICIPÍO DE MANDAGUARI - PR do Órgão Executor da Saúde do Município de MANDAGUARI-PR, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde Gestão 2020/2023 de MANDAGUARI, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n° 8.080 de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal n° 2.187 de 11/09/13;
Considerando o art. 77, § 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias à Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;
Considerando o inciso IV do art. 4° da Lei Federal n° 8.142 de 28 de dezembro de 1990, o qual determina que para receber os Recursos do Fundo Nacional de Saúde, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão;
Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde;
Considerando a Portaria do Ministério da Saúde, nº 53 de 16 de Janeiro de 2013;
Considerando a Portaria do Ministério de Saúde n° 2.135 de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e demais normas correlacionadas ao Pacto de Gestão SUS;

Resolve:
Art. 1º - APROVAÇÃO DO PROJETO – IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE SUPLEMENTAÇÃO DE VITAMINA A NO MUNICIPÍO DE MANDAGUARI - PR

Art. 2° - Esta Resolução será validada na data de sua publicação

Mandaguari, 27 de Maio de 2021.

MIZAEL DA CUNHA
Presidente do Conselho Municipal Saúde

ANA CAROLINE CARNELOSSI
Secretária de Saúde

IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal de Mandaguari

Homologo a resolução nº 41/2020, nos termos do § 2o art.1o da Lei Federal no 8.142 de 28/12/90.

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:64D51EB5

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 13/2021 DE 27 DE MAIO DE 2021 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI.

RESOLUÇÃO Nº 13/2021 de 27 de Maio de 2021 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Mandaguari.
Dispõem sobre as conclusões acerca da **APROVAÇÃO DO RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS AÇÕES REALIZADAS NO 1° QUADRIMESTRE DE 2021 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** do Órgão Executor da Saúde do Município de MANDAGUARI-PR, e prescreve as providências que enumera.
O Pleno do Conselho Municipal de Saúde Gestão 2020/2023 de MANDAGUARI, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n° 8.080 de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal n° 2.187 de 11/09/13;
Considerando o art. 77, § 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias à Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;
Considerando o inciso IV do art. 4° da Lei Federal n° 8.142 de 28 de dezembro de 1990, o qual determina que para receber os Recursos do Fundo Nacional de Saúde, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão;
Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde;
Considerando a Portaria do Ministério da Saúde, nº 53 de 16 de Janeiro de 2013;
Considerando a Portaria do Ministério de Saúde n° 2.135 de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e demais normas correlacionadas ao Pacto de Gestão SUS;

Resolve:
Art. 1º - APROVAÇÃO DO RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS AÇÕES REALIZADAS NO 1° QUADRIMESTRE DE 2021 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2° - Esta Resolução será validada na data de sua publicação

Mandaguari, 27 de Maio de 2021.

MIZAEL DA CUNHA
Presidente do Conselho Municipal Saúde

ANA CAROLINE CARNELOSSI
Secretária de Saúde

IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal de Mandaguari

Homologo a resolução nº 41/2020, nos termos do § 2o art.1o da Lei Federal no 8.142 de 28/12/90.

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:F2CB3124

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº12/2021 DE 27 DE MAIO DE 2021 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI.

RESOLUÇÃO Nº12/2021 de 27 de Maio de 2021 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Mandaguari.

Dispõem sobre as conclusões acerca da APROVAÇÃO DO RELATÓRIO DE CONFERÊNCIA DAS PASTAS DO 1° QUADRIMESTRE DE 2021 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Órgão Executor da Saúde do Município de MANDAGUARI-PR, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde Gestão 2020/2023 de MANDAGUARI, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n° 8.080 de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal n° 2.187 de 11/09/13;
Considerando o art. 77, § 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias à Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;
Considerando o inciso IV do art. 4° da Lei Federal n° 8.142 de 28 de dezembro de 1990, o qual determina que para receber os Recursos do Fundo Nacional de Saúde, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão;
Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde;
Considerando a Portaria do Ministério da Saúde, nº 53 de 16 de Janeiro de 2013;
Considerando a Portaria do Ministério de Saúde n° 2.135 de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e demais normas correlacionadas ao Pacto de Gestão SUS;

Resolve:
Art. 1º - APROVAÇÃO DO RELATÓRIO DE CONFERÊNCIA DAS PASTAS DO 1° QUADRIMESTRE DE 2021 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2° - Esta Resolução será validada na data de sua publicação

Mandaguari, 27 de Maio de 2021.

MIZAEL DA CUNHA
Presidente do Conselho Municipal Saúde

ANA CAROLINE CARNELOSSI
Secretária de Saúde

IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDA FURTADO
Prefeita Municipal de Mandaguari

Homologo a resolução nº 42/2020, nos termos do § 2o art.1o da Lei Federal no 8.142 de 28/12/90.

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:40608353

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: IMOBILIARIA FACHINI LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 78.705.514/0001-30, com endereço na JOÃO ERNESTO FERREIRA, 971, CENTRO CEP: 86.975-000, na cidade de MANDAGUARI/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor ANTONIO FACHINI JUNIOR, inscrito no CPF sob o nº. 412.841.359-34.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ABRIGAR AS INSTALAÇÕES DO CORPO DE BOMBEIROS E DEFESA CIVIL DE MANDAGUARI.

VALOR: 30.000,00 (trinta mil reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 05 de maio de 2021.

IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:CB17529E

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2021-PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 76/2021-PMM

PROCESSO LICITATÓRIO DESTINADO A AMPLA CONCORRÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE CARTÕES VALE ALIMENTAÇÃO.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 15/06/2021.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08h01min do dia 15/06/2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 15/06/2021.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bll.org.br “Acesso Identificado”.
Sitio: www.mandaguari.pr.gov.br

FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço por Item (representado pelo menor percentual de taxa de administração).

INFORMAÇÕES:

Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr..
Telefone: (44) 3233-8440 ou pelo e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari, 28 de maio de 2021.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:F380D20A

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2021-PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72/2021-PMM

PROCESSO LICITATÓRIO DESTINADO COTA PRINCIPAL E COTA RESERVADA P/ ME/EPP/MEI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 15/06/2021.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08h01min do dia 15/06/2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 15/06/2021.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".
Sitio: www.mandaguari.pr.gov.br

FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço por item.

INFORMAÇÕES:
Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr..
Telefone: (44) 3233-8440 ou pelo e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari, 28 de maio de 2021.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:427DC7A1

LICITAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2021-PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60/2021-PMM

PROCESSO LICITATÓRIO DESTINADO P/ ME/EPP/MEI CONF. LC 123/2006

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO P13 E P45, GALÕES E GARRAFAS DE ÁGUA E VASILHAME DE ÁGUA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 17/06/2021.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08h01min do dia 17/06/2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 17/06/2021.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".
Sitio: www.mandaguari.pr.gov.br

FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço por item.

INFORMAÇÕES:
Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr..
Telefone: (44) 3233-8440 ou pelo e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari, 28 de maio de 2021.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:C6665698

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2021-PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75/2021-PMM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE MARMITEX.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 16/06/2021.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08h01min do dia 16/06/2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 16/06/2021.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".
Sitio: www.mandaguari.pr.gov.br

FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço por item.

INFORMAÇÕES:
Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr..
Telefone: (44) 3233-8440 ou pelo e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari, 28 de maio de 2021.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:4F39C8A7

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no

CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. **IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade n. 4.291.301-4 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. CPF/MF nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: IRIKUCHI E CIA LTDA - ME., inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.303.844/0001-08, com endereço na Av. Amazonas, 1998, Centro, CEP: 86.975-000, na cidade de Mandaguari/PR, neste ato representada pelo seu representante, o Senhor WALTER KUNIHIRO IRIKUCHI, inscrito no CPF sob o nº. 042.138.329-10.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS DE PINTURA.

VALOR: 13.364,00 (treze mil, trezentos e sessenta e quatro reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 28 de abril de 2021.

IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

WALTER KUNIHIRO IRIKUCHI
Irikuchi E CIA LTDA - ME

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:74F9F37A

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

CHAMADA PÚBLICA Nº 07/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. **IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade n. 4.291.301-4 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. CPF/MF nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: VOLTS AMPERE ENGENHARIA SISTEMAS DE ENERGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.984.666/0001-27, com sede na Rua da Penha, 816, Sala 01, Centro, CEP: 18.010-003, na cidade de Sorocaba/SP, neste ato representada por MARCELO MAIA, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, portador do RG Nº 27.308.574-8 SSP/SP e do CPF 160.067.868-85.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA – ESCO PARA CELEBRAR TERMO DE COMPROMISSO COM O MUNICÍPIO AFIM DE REPRESENTÁ-LO EM CHAMADAS PÚBLICAS SOB CONTRATO DE RISCO JUNTO ÀS CONCESSIONÁRIAS OU PERMISSIONÁRIAS DE ENERGIA ELÉTRICA.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 19 de Maio de 2021.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

MARCELO MAIA
Volts Ampere Engenharia Sistemas de Energia LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:20707796

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 835/2021

Abertura de crédito adicional suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mandirituba e autorização contida na Lei Municipal n° 001118/2020 de 11 de Dezembro de 2020.

D E C R E T A :

Art. 1° Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 21.600,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
05.001 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE
04.123.0009.2306 - Manut. da Estrutura Financeira Pública

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000) 6.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.006 - GESTÃO GERAL DA ASSISTENCIA
08.244.0007.2352 - Manut. Sec. de Assist. Social

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000) 10.000,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
12.002 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
26.782.0005.2325 - Manutenção da Secret. de Transporte

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000) 5.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000) 600,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
05.001 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE
04.123.0009.2306 - Manut. da Estrutura Financeira Pública

3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 1000) 6.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.006 - GESTÃO GERAL DA ASSISTENCIA
08.244.0007.2352 - Manut. Sec. de Assist. Social

3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - (Grupo/Fonte 1000) 10.000,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
12.002 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
26.782.0005.2325 - Manutenção da Secret. de Transporte

4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 1000) 600,00
12.003 - DEPARTAMENTO DE VIAS PÚBLICAS
15.451.0005.2327 - Manutenção das Vias Pavimentadas

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000) 5.000,00

Art. 3 Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 26 de Maio de 2021

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:0A0A091D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 837/2021

Súmula: "Dispõe acerca das novas medidas e consolidação para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19), estabelece critérios sanitários para o comércio local e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, **ESTADO DO PARANÁ**, usando de suas atribuições legais e,
considerando que o Município de Mandirituba deve assegurar o direito à saúde da população, por meio da gestão dos riscos relacionados às atividades básicas de conservação da vida das pessoas;
considerando que o Município de Mandirituba, por meio da Secretaria Municipal da Saúde, deve promover ações visando ao controle de doenças, agravos ou fatores de risco de interesse da saúde pública;
considerando o artigo 3º da Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, de importância internacional, decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);
considerando os termos do Decreto Estadual n.º7.716/2021 e 7.737/2021.

DECRETA

Art. 1º Suspensão durante a vigência deste Decreto, as seguintes atividades:

I. funcionamento de atividades comerciais não essenciais e prestação de serviços não essenciais, em qualquer modalidade de atendimento, cujos estabelecimentos estejam localizados em ruas, galerias, centros comerciais, incluídos:

a) estabelecimentos destinados ao entretenimento ou a eventos culturais, tais como casas de shows, circos, teatros, cinemas, museus e atividades correlatas;
b) estabelecimentos destinados a mostras comerciais, feiras de varejo, eventos técnicos, congressos, convenções, entre outros eventos de interesse profissional, técnico e/ou científico;
c) Consumo de bebidas alcoólicas em via pública.

Art. 2º Para fins deste Decreto, são considerados serviços e atividades essenciais, aqueles indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, e que devem ser atendidos, sob pena de colocar em perigo a sobrevivência, a saúde ou a segurança de pessoas e animais, bem como a segurança ou a integridade do patrimônio.
Art. 3º Os seguintes serviços e atividades essenciais deverão funcionar com restrição de horário, modalidade de atendimento e capacidade de ocupação:

I. restaurantes, lanchonetes: das 7 às 22 horas, em todos os dias da semana, atendimento nas modalidades *drive thru* e a retira da em balcão (*take away*), o consumo no local fica limitado a 50% da capacidade do local, sendo que na modalidade *delivery* não há restrição de horário;
II. panificadoras, padarias e confeitarias de rua: das 6 às 22 horas, ficando o consumo no local fica limitado a 50% da capacidade do local;
III. das 7 às 22 horas, de segunda a sábado, sendo autorizado aos domingos até as 12:00h e atendimento na modalidade *delivery* até às 20 horas para os seguintes estabelecimentos e atividades, sendo vedado o consumo no local:
a) comércio varejista de hortifrutigranjeiros, quitandas, mercearias, sacolões, distribuidoras de bebidas e açougues;
b) mercados e supermercados;
c) comércio de produtos e alimentos para animais;
e) feira de alimentos, *tralers* e *food-truck*
f) lojas de materiais de construção;
V. hotéis, resorts, pousadas e *hostels*: em todos os dias da semana;

VI. Bares e similares: das 10 às 20 horas;

VII. Estabelecimentos destinados a eventos sociais e atividades corre latas, tais como casas de festas, de eventos ou recepções, incluídas aquelas com serviço de *buffet*, bem como parques infantis e temáticos;

VIII. Parques e espaços públicos do Município.

§1º A identificação dos estabelecimentos, para fins de enquadramento nos incisos deste artigo, será realizada por meio da verificação das características da atividade principal desenvolvida no local, bem como à condição de a atividade principal estar declarada no Alvará de Localização.

§2º Nos serviços e atividades previstos neste artigo, deve ser observada a capacidade máxima de ocupação que garanta o distanciamento mínimo de 1,5 metros entre as pessoas, em todas as direções, considerando a área total disponível para a circulação e o número de frequentadores e funcionários presentes no local.

§3º Os estabelecimentos destinados às atividades previstas neste artigo, quando não indicado capacidade menor (incisos I, II e VI), não podem ultrapassar 50% (cinquenta por cento) da capacidade de público prevista no Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros – CLCB.
§4º Para os estabelecimentos que não possuem Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros – CLCB, o cálculo da capacidade máxima de ocupação dar-se-á pela fórmula da área total dividida por 1,5 (um e meio) e o resultado novamente dividido por 02 (dois).

§5º As compras, realizadas nos estabelecimentos elencados nos incisos II e III, deverão ser realizadas por uma pessoa, por família, evitando-se as aglomerações.

Art. 4º Para fins deste Decreto são considerados serviços e atividades essenciais os listados neste artigo que poderão funcionar normalmente para atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade:

I. assistência à saúde, incluídos os serviços médicos, odontológicos, fisioterápicos, psicológicos, laboratoriais, farmacêuticos e hospitalares;
II. atividades de segurança pública e privada, incluídas a vigilância, a guarda e a custódia de presos;
III. trânsito e transporte coletivo, inclusive serviços de táxi e transporte remunerado privado individual de passageiros;
IV. telecomunicações e internet;
V. serviços relacionados à tecnologia da informação e processamento de dados *(data center)*, para suporte de outras atividades essenciais previstas neste decreto;
VI. geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, incluídos o fornecimento de suprimentos para o funcionamento e a manutenção das centrais geradoras e dos sistemas de transmissão e distribuição de energia, bem como as respectivas obras de engenharia;
VII. produção e distribuição de produtos de higiene, limpeza, alimentos, incluídos os centros de abastecimento de alimentos;
VIII. serviços funerários;
IX. guarda, uso e controle de substâncias, materiais e equipamentos com elementos tóxicos, inflamáveis, radioativos ou de alto risco, definidos pelo ordenamento jurídico brasileiro, em atendimento aos requisitos de segurança sanitária, metrologia, controle ambiental e prevenção contra incêndios;
X. prevenção, controle e erradicação de pragas dos vegetais e de doença dos animais;
XI. serviços de pagamento, de crédito e de saque e aportes pres tados pelas instituições supervisionadas pelo Banco Central do Brasil;

XII. serviços postais;
XIII. serviços de transporte, armazenamento, entrega e logística de cargas de produtos em geral;
XIV distribuição e transporte de numerário à população e manutenção da infraestrutura tecnológica do Sistema Financeiro Nacional e do Sistema de Pagamentos Brasileiro;
XV. todos os dias da semana, produção de petróleo, distribuição e comercialização de combustíveis, biocombustíveis, gás liquefeito de petróleo e demais derivados de petróleo, lojas de conveniências em postos de combustíveis;
XVI. atividades médico-periciais relacionadas com a seguridade social, compreendidas no artigo 194 da Constituição e atividades médico-periciais relacionadas com a caracterização do impedimento físico, mental, intelectual ou sensorial da pessoa com deficiência, por meio da integração de equipes multiprofissionais e interdisciplinares, para fins de reconhecimento de direitos previstos em lei, em especial na Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência, outras prestações médico-periciais da carreira de Perito Médico indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunida- de;
XVII. atividades de representação judicial e extrajudicial, assessoria e consultoria jurídicas exercidas por advogados públicos e privados;
XVIII. atividades de contabilidade, exercidas por contadores e técnicos em contabilidade e de administração de condomínios;
XIX unidades lotéricas;
XX. atividades de desenvolvimento de produtos e serviços, incluídas aquelas realizadas por meio de *start-ups*, para os fins de que trata o artigo 3º da Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;
XXI. produção, distribuição, comercialização, manutenção, reposição, assistência técnica, monitoramento e inspeção de equipamentos de infraestrutura, instalações, máquinas, incluídas partes e peças, e equipamentos em geral, incluídos elevadores, escadas rolantes, equipamentos de refrigeração e climatização;
XXII. atividades de produção, exportação, importação e transporte de insumos e produtos químicos, petroquímicos e plásticos em geral;
XXIII. atividades cujo processo produtivo tais como o processo siderúrgico e as cadeias de produção de metais, da cerâmica e madereiras;
XXIV. atividades de lavra, beneficiamento, produção, comercialização, escoamento e suprimento de bens minerais;
XXIV. atividades de atendimento ao público em agências bancárias, cooperativas de crédito ou estabelecimentos congêneres, referentes aos programas governamentais ou privados destinados a mitigar as consequências econômicas da emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;
XXV. transporte e distribuição de gás natural;
XXVI. atividades industriais em geral;
XXVII. atividades de construção civil cuja execução seja essencial à mitigação de riscos à saúde ou à segurança de pessoas e de bens;
XXVIII. captação, tratamento e distribuição de água, e captação e tratamento de esgoto e lixo, incluídas as atividades acessórias, de suporte e disponibilização dos insumos necessários à cadeia produtiva relativa ao exercício e ao funcionamento dos serviços de saneamento, bem como as respetivas obras de engenharia;
XXIX. serviços de lavanderias;
XXX. produção, armazenagem, distribuição, comercialização e entrega, realizadas presencialmente ou por meio do comércio eletrônico, de produtos de saúde, farmacêuticos, óticos, e lojas especializadas na venda de artigos médicos, odontológicos, ortopédicos e hospitalares;
XXXI. produção, armazenagem, distribuição, comercialização e entrega, realizadas presencialmente ou por meio do comércio eletrônico, de produtos de saúde e farmacêuticos para animais, não incluídos os serviços de banho, tosa e estética;
XXXII. serviços relacionados à imprensa, por todos os meios de comunicação e divulgação disponíveis, incluídos a radiodifusão de sons e imagens, a internet, os jornais e as revistas, as bancas de jornais e as gráficas;
XXXIII. fretamento para transporte de funcionários de empresas e indústrias, cuja atividade esteja autorizada ao funcionamento;
XXXIV. serviços de guincho, manutenção e reparação de veículos automotores, comercialização de peças de veículos automotores e bicicletas, incluídas oficinas e borracharias, vedada a comercialização de veículos em geral, ônibus, micro-ônibus, caminhão-trator, trator, caminhonete, camioneta, motoci- cleta, bicicleta;
XXXV. assistência técnica de eletrodomésticos, produtos eletrônicos, celulares e smartphones e equipamentos de informática;
XXXVI. chaveiros;
XXXVII. serviços notariais e de registro (cartórios e tabelionatos), sindicatos de empregados e empregadores;
XXXVIII. repartições públicas em geral;
Parágrafo único. Também são consideradas essenciais as atividades acessórias, de suporte e a disponibilização dos insumos necessários à cadeia produtiva relativas ao exercício e ao funcionamento dos serviços e das ati vidades essenciais.

Art. 5º Os veículos utilizados para o transporte coletivo urbano deverão circular com lotação máxima de até 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade, em todos os períodos do dia.

Art. 6º. Os estabelecimentos autorizados a funcionar deverão adequar o expediente dos seus trabalhadores aos horários de funcionamento definidos neste decreto, e priorizar a substituição do regime de trabalho presencial para o teletrabalho, trabalho remoto ou outro tipo de trabalho à distância, quando possível, de modo a reduzir o número de pessoas transitando pela cidade ao mesmo tempo, evitando-se aglomerações no sistema de transporte, nas vias públicas e em outros locais.

Art. 7º. As restrições previstas neste Decreto aplicam-se também ao comércio em geral nao especificado anteriormente, o qual somente poderá funcionar, se for possível o atendimento de forma individual **para não gerar aglomerações.**

Art. 8º. As igrejas e os templos de qualquer culto devem observar a Resolução n° 440/2021, da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, que regulamenta as atividades religiosas. Missas e cultos presenciais com 15% da capacidade de ocupação, garantindo o afastamento mínimo de 1,5 metros entre as pessoas, preferindo atividades em forma de drive-in, transmissão de cultos on line e atividades drive-thru.

Art. 9º. Suspende as aulas presenciais nas unidades pertencentes à rede pública Municipal de ensino, sendo que a rede privada poderá funcionar se respeitar o contido no paragrafo único deste artigo.
Paragrafo Único. Os estabelecimentos privados autorizados a funcionar descritos neste artigo não poderão ultrapassar 50% (cinquenta por cento) da capacidade de público prevista no Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros – CLCB, bem como garantir o distanciamento mínimo de 1,5 metros entre as pessoas, em todas as direções.

Art. 10. Quadras esportivas particulares:
I. Disponibilizar álcool 70% para higienização das mãos, para uso dos clientes e funcionários;
II. Permitir somente a permanência das pessoas que previamente tenham agendado horário e com o número de jogadores de cada vez, aferir a temperatura de todas as pessoas que adentrarem em seu recinto não permitindo entrada de quem possuir temperatura corporal superior a 37,8ºC, deve haver intervalo de vinte minutos entre uma partida e outra, e realizar higienização de qualquer material que possa ter sido tocado ou exposto ao toque. Não permitindo a realização de churrascos e aglomerações após as partidas.

Art. 11. A fiscalização do cumprimento deste Decreto será responsabilidade dos agentes públicos dotados de poder de polícia administrativa, tais como servidores da vigilância sanitária, fiscais ambientais e de posturas e edifi cações, guardas municipais e policiais militares.
Parágrafo Único. Qualquer cidadão pode realizar denuncias fundamentadas sobre o descumprimento dos termos deste Decreto, preferencialmente com fotos ou vídeos para o telefone 99229-1214 ou pelo 190.

Art. 12. Este decreto entra em vigor em 01 de junho de 2021 e vigorará até 18 de junho de 2021.

Mandirituba 28 de maio de 2021

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

MARIA APARECIDA CLAUDINO BISCAIA
Secretária Municipal de Educação

EVERLY STECH
Secretária Municipal de Assistência Social

FERNANDA RIBAS
Secretária Municipal de Administração

DANIELE DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

ALESSANDRA CLEMENTE
Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

VIVIANE DE CARVALHO MORO
Secretaria Municipal de Finanças

WAGNER BRASQUE VIEIRA
Secretario de Indústria e Comércio

EVANDRO KRACHINSKI DUARTE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:C5065039

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PREGÃO 33-2021

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 33/2021
Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93
Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015
RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênio nº ***048/2019 da SEAB (Secretaria De Estado Da Agricultura e Abastecimento)***.
O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia **22/06/2021**, na página "licitações-e" constante da página eletrônica www.bb.com.br, abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2021 do tipo: MENOR PREÇO POR LOTE, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 01/2015, para:
OBJETO: Aquisição de implementos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, mediante licitação.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até dia **22/06/2021,** às **08:00 horas**.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia **22/06/2021,** às **08:00 horas**.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia **22/06/2021,** às **08:30 horas**
EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(0xx46) 3562-1001** e também através do e-mail: **licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br**.

Manfrinópolis, em 28/05/2021.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:EE293C9A

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 3429/2021 - 24.05.2021

Súmula: Revoga a Portaria nº 3404/2021 de 14.04.2021 e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 0529/14 de 14 de maio de 2014, e posteriores alterações, bem como conforme Processo nº 232/2021 de 24 de maio de 2021,
RESOLVE:
Art. 1° - Revogar a Portaria nº 3404/2021 de 14.04.2021, que concede Licença Prêmio Proporcional a Servidora Pública Municipal Sra. **SIMONIA GLÓRIA LEITE**, portadora do RG sob n° 2.266.719 SSP/BA, conforme Matrícula nº 8391, ocupante do Cargo de provimento Efetivo de Inspetor Sanitário no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a partir de 17 de maio de 2021, ficando o restante dos dias, sendo 73 (setenta e três) dias a serem usufruídos futuramente.
Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor e com efetivos financeiros com data retroativa a 17 de maio de 2021.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 24 de maio de 2021.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:9A0FA7D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 208/2021 DE 27/05/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MARILENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1872/2020 de 25/11/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 207.000,00 (duzentos e sete mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		DEPTO. DE SERVICOS URBANOS	
06.001.00.000.0000.0.000.		SERVICOS DE UTILIDADE PUBLICA	
06.001.15.452.0008.2.016.		Manut do Cemitério Municipal	
136 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
06.001.15.452.0008.2.019.		Conservação de Ruas e Avenidas	
149 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0010.2.021.		PAB - Programa de Atenção Basica	
166 - 3.3.90.36.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	18.000,00
167 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	170.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		DEPTO. DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
08.001.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	

08.001.12.361.0013.2.031.		Ensino Fundamental/Fundeb-40%	
269 - 4.4.90.52.00.00	01102	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00

Total Suplementação: 207.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
06.000.00.000.0000.0.000.	DEPTO. DE SERVICOS URBANOS	
06.001.00.000.0000.0.000.	SERVICOS DE UTILIDADE PUBLICA	
06.001.15.452.0008.2.019.	Conservação de Ruas e Avenidas	
144 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	13.000,00

07.000.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0010.2.021.	PAB - Programa de Atenção Basica	
156 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	188.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.	DEPTO. DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
08.001.00.000.0000.0.000.	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
08.001.12.361.0013.2.031.	Ensino Fundamental/Fundeb-40%	
268 - 3.3.90.39.00.00	01102 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00

Total Redução: 207.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MARILENA , Estado do Paraná, em 27 de maio de 2021.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:02349133

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 209/2021

SÚMULA: HOMOLOGA E ADJUDICA PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 005/2021 EM CONFORMIDADE COM O EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO PARA FINS DE CEREDENCIAMENTO N° 005/2020 PROCESO ADMINISTRATIVO 053/2020.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo de Inexigibilidade nº 005/2021 através do Edital de Chamamento por Credenciamento 005/2020, Processo Administrativo 053/2020, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, destinado à Contratação emergencial para suplementação de servidores públicos municipais diante do incremento da demanda de serviços públicos nas áreas da Secretaria Municipal de Saúde, por força das ações de enfrentamento ao coronavírus (SARS-Cov-2/Covid-19).

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo de Inexigibilidade nº 005/2021 em favor dos Profissionais abaixo relacionados:

ENFERMEIROS						
Nº PROTOCOLO	**NOME DO PROFISSIONAL**	**PROFISSÃO**	**CPF**	**COL**		
001/2021	PRISCILLA MARTINS RIL	ENFERMEIRO	006.072.089-10	4º	3.000,00	12.000,00

O Valor total estimado para a inexigibilidade é de R$ 12.000,00 (-Doze mil reais-).

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para dia 06 de maio de 2021.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 28 DE MAIO DE 2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:366C7833

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
DECRETO Nº 526, DE 28 DE MAIO DE 2021

"Recepciona o Decreto Estadual nº 7.672/2021 e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO**, no exercício de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 76 e,

CONSIDERANDO a necessidade de o Poder Público Municipal manter as cautelas sanitárias necessárias à restrição da circulação e propagação do vírus;

CONSIDERANDO também a prorrogação do decreto estadual que trata deste tema, sobretudo em virtude da não mitigação dos efeitos da COVID-19 no Estado do Paraná;

CONSIDERANDO, posicionamento consolidado pelos municípios vizinhos, dentre eles, Guaratuba, Pontal do Paraná e Paranaguá no sentido de imposição de barreiras restritivas e sanitárias, a fim de diminuir o fluxo de pessoas no Litoral do Paraná, com consequente diminuição da taxa de transmissão do vírus Covid-19;

D E C R E T A :

Art. 1º Ficam recepcionadas integralmente as disposições trazidas pelo Decreto Estadual Nº 7.020, de 05 de março de 2021, considerando as alterações dispostas pelo Decreto Estadual nº 7.737/2021, de 27 de maio de 2021.

Art. 2º O artigo 2º do Decreto Municipal 313/2021, de 19 de março de 2021 passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º.Visando ao isolamento comunitário no Município de Matinhos/Pr, serão mantidas Barreiras Sanitárias Restritivas, excepcionalmente, na BR-277, entre os Km 11 e 12, tendo em vista parceria firmada com os demais municípios do Litoral do Paraná, através da AMLIPA (Associação dos Municípios do Litoral do Paraná).

As Barreiras Sanitárias Restritivas serão mantidas durante os dias 29/05/2021, ao meio-dia (12h00min), até o dia 30/05/2021, no mesmo horário; 04/06/2021 ao meio-dia (12h00min), até 06/06/2021, no mesmo horário e; 11/06/2021, ao meio-dia (12h00min), até 13/06/2021, no mesmo horário.

Ficando terminantemente proibida a entrada e a circulação de veículos, motocicletas ou similares, que transportem turistas ou pessoas oriundas de outros municípios, cuja justificativa para a entrada ou permanência no município de Matinhos seja a prática de turismo, esportes, lazer, descanso, férias, quarentena ou a realização

de serviços/manutenção em imóveis que a espera não causa dano irreparável ou de difícil reparação.

§ 1º. As pessoas que chegarem à barreira sanitária serão informadas sobre a situação dos sistemas de saúde municipal; terão aferidos os respectivos sinais de temperatura corporal; serão orientadas sobre as medidas e cuidados de prevenção e, se for o caso, serão obrigadas a retornar ao local de onde vieram, nos termos das orientações/determinações.

§ 2º. Todas as pessoas abordadas na Barreira Sanitária que descumprirem as orientações e as providências dadas pelos profissionais que lá estiverem atuando em nome do Município de Matinhos, serão responsabilizadas administrativamente e criminalmente, naquele caso, por meio da aplicação das multas previstas neste Decreto e, neste caso, pela prática do crime de perigo para a vida ou saúde de outrem (art. 132 do Código Penal); crime de infração de medida sanitária preventiva (art. 268 do Código Penal); crimes contra a honra (artigos 138, 139 e 140 do Código Penal) e crime de desacato (art. 331 do Código Penal), dentre outros.

§ 3º. A autorização para o acesso ao município de Matinhos somente ocorrerá se atendidas as condições previstas no caput deste artigo e mediante comprovação documental, física ou digital.

§ 4º. Fica suspenso, durante o período informado no *caput*,o acesso de ônibus interestaduais e/ou de excursão no município, e, sendo necessária a passagem, essa se dará mediante acompanhamento de entrada e saída pelo efetivo das barreiras sanitárias.

§ 5º Fica permitida a entrada de ônibus intermunicipal cuja linha seja exclusivamente entre as cidades do litoral, respeitando-se todas as medidas sanitárias, principalmente a medição de temperatura, disponibilização de álcool gel 70% e lotação máxima apenas ao limite do número de passageiros sentados.

§ 6º Deverão ser reforçados os efetivos de equipes itinerantes de fiscalização diuturnamente, a fim de imprimir maior rigidez acerca do cumprimento das medidas restritivas previstas neste decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, cujos efeitos se iniciam a partir de meio dia (12H00min) do dia 29/05/2021, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, em 28 de maio de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
Código Identificador:A3809DCD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2020 - PMM

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2020 - PMM

O Prefeito Municipal de Matinhos torna pública a **RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO** da Dispensa de Licitação nº 016/2020 – PMM, que prevê a **LOCAÇÃO DE KIT/CONJUNTO DE ANDAIME MODULADO (PAINEL TUBULAR) PARA FORMAÇÃO DE ATÉ 20 M (METRO) DE ALTURA COM COMPLEMENTOS E ITENS DE SEGURANÇA,** pela empresa**, CAMILA VENTURIN ZAPPELLINI PAIVA,** inscrita no CNPJ nº 18.499.902/0001-80, no valor global de **R$7.200,00(sete mil e duzentos reais)**, com base no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Jurídica do Município

Matinhos, 14 de maio de 2020.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Hess Pereira
Código Identificador:9A42E1E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 013/2021 – PMM

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 013/2021– PMM

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2021 – PMM

PROCESSO Nº 026/2021-PMM

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADA: ONECEL SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO LTDA.
CNPJ Nº: **12.598.940/0001-03,**

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES DESTINADAS AOS PACIENTES, RESPECTIVOS ACOMPANHANTES E SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EM ESCALA DE PLANTÃO 12 X 36 DAS UNIDADES DE SAÚDE HOSPITAL E MATERNIDADE NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES, UPA-UNIDADE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS E ANEXO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Código Reduzido:	439
Órgão:	12 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade:	1 - Fundo Municipal de Saúde
Ação:	2057 - AÇÕES DO EIXO DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE
Vínculo:	369 - Saúde – SERVIÇO PRESTADO SUS/FATURAMENTO AIH
Subelemento:	3339039410000 - outros serviços de terceiros pessoa jurídica

VALOR: R$**o valor global de **R$ 226.495,00 (duzentos e vinte e seis mil quatrocentos e noventa e cinco reais),
PRAZO DE VIGÊNCIA:60(sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA:16/04/2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Roberta Hess Pereira
Código Identificador:4C9E2C7F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 014/2021 – PMM

ERRATA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 014/2021– PMM

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 010/2021 – PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 027/2021 - PMM

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADA: ANTONIO CARLOS FERREIRA DA COSTA

CPF Nº: 37.395.829-87

OBJETO:LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MATINHOS E ANTÔNIOCARLOS FERREIRA DA COSTA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Código Reduzido:	360
Órgão:	08 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Unidade:	1 - - Gabinete do Secretário
Ação:	2024 - MANUTENÇÃODAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Vínculo:	104- 25% sobre demais impostos vinculados à educação - Exercício Corrente
Subelemento:	3339036150000000000- Locação de Imóveis

VALOR R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais)
Onde lê-se **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 60 (sessenta)dias
Leia -se **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12(doze) meses

DATA DA ASSINATURA:04/05/2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Roberta Hess Pereira
Código Identificador:A120F032

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2020 - PMM

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2020 - PMM

O Prefeito Municipal de Matinhos torna pública a **RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO** da Dispensa de Licitação nº 013/2020 – PMM, que prevê a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE,** inscrita no CPFnº 157.195.459-72, no valor global de **R$24.156,00(vinte e quatro mil cento e cinquenta e seis reais)**, com base no Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Jurídica do Município

Matinhos, 3de maio de 2020.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Hess Pereira
Código Identificador:36193ED6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 015/2021 – PMM

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 015/2021– PMM

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2021 – PMM

PROCESSO Nº 031/2021-PMM

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADA: MARIA MADALENA

CPFNº:157.195.459-72

OBJETO:LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Código Reduzido:	372
Órgão:	12- Secretaria Municipal de Saúde
Unidade:	1- Fundo Municipal de Saúde
Ação:	2071- ADMINISTRAÇÃO GERAL E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Vínculo:	303- Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)- Exercício Corrente
Subelemento:	3339036150000000000- Locação de imóvel

VALOR: R$24.156,00 (vinte e quatro mil cento e cinquenta e seis reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA:12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA:04/05/2021

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Hess Pereira
Código Identificador:3D9F239C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2020 - PMM

RETIFICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ONDE SE LÊ:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2020 - PMM
O Prefeito Municipal de Matinhos torna pública a **RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO** da Dispensa de Licitação nº 017/2020 – PMM, que prevê a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL BRITADO PEDRA A4 BICA CORRIDA COM DENSIDADE MÍNIMA DE 1,52 TON/M³ EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO,** pela empresa**, CONSTRUTORA ROFER LTDA,** inscrita no CNPJ nº 01.368.668/0001-59, no valor global de **R$38.355,00(trinta e oito mil trezentos e cinquenta e cinco reais)**, com base no Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Jurídica do Município.

LEIA-SE:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2020 - PMM
O Prefeito Municipal de Matinhos torna pública a **RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO** da Dispensa de Licitação nº 011/2020 – PMM, que prevê a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL BRITADO PEDRA A4 BICA CORRIDA COM DENSIDADE MÍNIMA DE 1,52 TON/M³ EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO,** pela empresa**, CONSTRUTORA ROFER LTDA,** inscrita no CNPJ nº 01.368.668/0001-59, no valor global de **R$38.355,00(trinta e oito mil trezentos e cinquenta e cinco reais)**, com base no Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Jurídica do Município.

Matinhos, 28de maio de 2020.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito de Matinhos/PR

Publicado por:
Roberta Hess Pereira
Código Identificador:EB0B4894

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 022/2021 – PMM

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 022/2021– PMM

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2021 – PMM

PROCESSO Nº 039/2021-PMM

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE MATINHOS
CONTRATADA: CONSTRUTORA ROFER LTDA

CNPJ Nº: 01.368.668/0001-59

OBJETO:AQUISIÇÃO DE MATERIAL BRITADO PEDRA A4 BICA CORRIDA COM DENSIDADE MÍNIMA DE 1,52 TON/M³

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Código Reduzido:	257
Órgão:	11- Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Unidade:	1- Gabinete do Secretário
Ação:	2051- RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS
Vínculo:	510- TAXAS - Exercício Poder de Polícia
Subelemento:	339030540000000000 - Material p/manut. conserv. de estradas e vias

VALOR: R$38.355,00 (trinta e oito mil trezentos e cinquenta e cinco reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 120(cento e vinte) dias

DATA DA ASSINATURA:17/05/2021

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Hess Pereira
Código Identificador:8585BA14

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2021 - PMM

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2021 - PMM

O Prefeito Municipal de Matinhos**HOMOLOGA a**Dispensa de Licitação nº 013/2021 – PMM, que prevê a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, UPA E MATERNIDADE,** pela empresa**, BOMBACINI & CIA LTDA,** inscrita no CNPJ nº 11.049.695.0001-12, no valor global de **R$25.242,80 (vinte e cinco mil duzentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos)**e **TOP CENTER COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 02.131.705/0001-73 , no valor global de **R$11.496,00 (onze mil quatrocentos e noventa e seis reais)** totalizando o valor de**R$ 36.738,80 (trinta e seis mil setecentos e trinta e oito reais e oitenta centavos)**com base no Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Jurídica do Município.

Matinhos, 10de maio de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Hess Pereira
Código Identificador:A2A6423B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 017/2021 – PMM

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 017/2021– PMM

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2021 – PMM

PROCESSO Nº 035/2021-PMM

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADA: TOP CENTER COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA

CNPJ N° 02.131.705/0001-73

OBJETO:AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, UPA E MATERNIDADE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Código Reduzido:	269
Órgão:	12- Secretaria Municipal de Saúde
Unidade:	1- Fundo Municipal de Saúde
Ação:	2071- ADMINISTRAÇÃO GERAL E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Vínculo:	303- Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)- Exercício Corrente
Subelemento:	33390302200000000000

VALOR: R$11.496,00 (onze mil e quatrocentos e noventa e seis reais
PRAZO DE VIGÊNCIA:60 (sessenta) dias

DATA DA ASSINATURA:11/05/2021

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Hess Pereira
Código Identificador:8FFAE6A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 018/2021 – PMM

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 018/2021– PMM

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2021 – PMM

PROCESSO Nº 035/2021-PMM
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADA: BOMBACINI & CIA LTDA

CNPJ N° 11.049.695/0001-12

OBJETO:AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, UPA E MATERNIDADE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Código Reduzido:	269
Órgão:	12- Secretaria Municipal de Saúde
Unidade:	1- Fundo Municipal de Saúde
Ação:	2071- ADMINISTRAÇÃO GERAL E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Vínculo:	303- Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)- Exercício Corrente
Subelemento:	33390302200000000000

VALOR: R$25.242,80 (vinte e cinco mil, duzentos e quarenta dois reais e oitenta centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA:60 (sessenta) dias
DATA DA ASSINATURA:11/05/2021

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Hess Pereira
Código Identificador:69900932

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAR - REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 061/2020 – PMM

Ref.: Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 061/2020 – PMM
O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ,no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão da Pregoeira, nomeada conforme Decreto nº 435/2021 de 29/04/2021 e parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:

HOMOLOGAR

O resultado da licitação, onde a Pregoeira adjudicou o objeto da licitação descrito no anexo I do edital a licitante vencedora **ANDREA C. SCHUCKES BOMM EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 11.593690/001-56, item 01, 02 e 03 no valor de R$ 133.250,00 (cento e trinta e três mil, duzentos e cinquenta reais) de acordo com as especificações do Edital de Licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2020 - PMM**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MOCHILAS ESCOLARES PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.**

Gabinete do Prefeito do Município de Matinhos, em 20 de maio de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Hess Pereira
Código Identificador:8C1C546E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAR - REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2021 – PMM

Ref.: Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2021 – PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão da Pregoeira, nomeada conforme Decreto nº 435/2021 de 29/04/2021 e parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:

HOMOLOGAR

O resultado da licitação, onde a Pregoeira adjudicou o objeto da licitação descrito no anexo I do edital licitante vencedora **PREAT CONSTRIÇÕES LTDA** , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 06.278.172/0001-08, item 01 e 02 no valor total de R$ 1.426.600,00 (um milhão quatrocentos e vinte e seis mil e seiscentos) de acordo com as especificações do Edital de Licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021 - PMM**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE SAIBRO BRITADO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS .**

Gabinete do Prefeito do Município de Matinhos, em 20 de maio de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Hess Pereira
Código Identificador:471A1FB9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

LICITAÇÃO
DECRETO N°.033/2021

Dispõe sobre a alteração do Decreto Municipal nº 032/2021 e dá outras providências.

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASELVA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado até o dia 04 (quatro) de junho de 2021 o prazo previsto no artigo § 1º do Art. 4º do Decreto Municipal nº 032/2021, de 14 e maio de 2021.
Art. 2º. O disposto na letra "g", Inciso I, do Art. 6º do Decreto nº 032/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:
"ART. 6º.....
INCISO I.....
LETRA "g": restaurantes, pizzarias, lanchonetes, bares e estabelecimentos que comercializam doces, salgados, pastéis, inclusive trailers: 09h às 20h; e"

ART. 3º. Permanecem inalteradas as disposições contidas nos demais artigos do Decreto Municipal nº 032/2021.

ART. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Miraselva, 28 de maio de 2021.

ROGÉRIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:33112321

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 629 DE 28 DE MAIO DE 2021

Institui o Dia Municipal da Conscientização do Autismo no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Morretes- PR

(Origem Projeto de Lei n° 2.247/2021 – Iniciativa do Poder Legislativo Municipal – Vereadora Luciane Costa Coelho)

A Câmara Municipal de Morretes, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro disposto no artigo 69, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica instituído no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Morretes, o Dia Municipal da Conscientização do Autismo, a ser realizado, anualmente, no dia 02 de abril.

Art. 2º. A Data objetiva a realização de eventos e atividades, voltados para a promoção e a conscientização dos Direitos dos Autistas.
Parágrafo Único: Fica sugerido que a Secretaria competente de Educação seja a incentivadora de proporcionar estes eventos e divulgações para os alunos e comunidade em geral, através de:
I - Seminários,
II- Divulgação em meios de comunicação do município,
III- Palestras para comunidade em geral,
IV- Murais e
V- Panfletagem;

Art. 3º. Os eventos e atividades citados no Art. 2º poderão, preferencialmente, ser realizados nas escolas municipais, nos CRAS – Centro de Referência da Assistência e nas ONG'S –Organizações Não Governamentais ligadas ao setor Social.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 28 de maio de 2021.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:12E42872

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2019 – ID Nº 070, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MORRETES E A EMPRESA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DAS NAÇÕES LTDA.

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE MORRETES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.490/0001-99 e sede à Praça Rocha Pombo nº 10-Centro – Morretes – Paraná, CEP 83.350-000, representado pelo Secretário Municipal de Saúde Senhor **VINÍCIUS JULIANO UYEMURA,** brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 214.451.218-32, portador do RG nº 29.692.076-9, residente e domiciliada à Rua Gabriela de Souza Nogueira, nº 316, Vila Santo Antônio, na cidade de Morretes-PR, em conformidade com a delegação constante no Decreto Municipal nº 49/2021.

CONTRATADA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DAS NAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.658.840/0001-00, estabelecida na Rua Itupava, nº 998, bairro Alto da XV, na cidade de Curitiba-Pr, neste ato representada pelo Sr. **MARCOS VINICIUS KOSLOWSKI,** brasileiro, inscrito no CPF sob nº 716.655.799-00, residente e domiciliado à Rua Emilio Cornelsen, nº 198, Apartamento 114, bairro Juvevê, no município de Curitiba-Pr, CEP: 80.540-220.

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MORRETES, doravante denominado CONTRATANTE e a EMPRESA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DAS NAÇÕES LTDA, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 8.666/1993, no Contrato Administrativo nº 17/2019 – ID 070, cujo objeto é a **"contratação de empresa para realização de exames laboratoriais, através de laboratório de análises clínicas ou empresa especializada com vistas à prestação de serviços para suprir a demanda das Unidades de Saúde e Hospital e Maternidade de Morretes"** oriundo da Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 017/2019, firmam o presente SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO
As partes de comum acordo procedem à prorrogação dos PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO do Contrato Administrativo nº 17/2019, pelo período de até 6 (seis) meses, iniciando-se em **19 de maio de 2021 e encerrando-se em 19 de novembro de 2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
As despesas para a cobertura do valor oriundo da Renovação Contratual, prevista neste Segundo Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

MANUTENÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA
07.001.10.122.0160.2.025.3.3.90.39.00.0 – FONTE 01000
07.001.10.122.0160.2.025.3.3.90.39.00.0 – FONTE 01303]

MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE ATENÇÃO BÁSICA
07.002.10.301.0160.2.026.3.3.90.39.00.0 – FONTE 01000
07.002.10.301.0160.2.026.3.3.90.39.00.0 – FONTE 01303
07.002.10.301.0160.2.026.3.3.90.39.00.0 – FONTE 01495
07.002.10.301.0160.2.026.3.3.90.39.00.0 – FONTE 01499

MANUTENÇÃO DE ASSISTÊNCIA E SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS
07.002.10.302.0160.2.027.3.3.90.39.00.0 – FONTE 01000
07.002.10.302.0160.2.027.3.3.90.39.00.0 – FONTE 01303
07.002.10.302.0160.2.027.3.3.90.39.00.0 – FONTE 01369

MANUTENÇÃO DE PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE
07.002.10.303.0170.2.029.3.3.90.39.00.0 – FONTE 01000
07.002.10.303.0170.2.029.3.3.90.39.00.0 – FONTE 01303
07.002.10.303.0170.2.029.3.3.90.39.00.0 – FONTE 01497

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2019 – ID 070
O valor do Contrato Administrativo Renovado, nos termos da Cláusula Primeira deste Segundo Termo Aditivo, é de até **R$ 728.570,50 (setecentos e vinte e oito mil e quinhentos e setenta reais e cinquenta centavos),** a ser pago conforme os serviços prestados devidamente comprovados.

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam Ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 17/2019 –ID 070 e termos aditivos subsequentes que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Segundo Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Morretes, 18 de maio de 2021.

MARCOS VINÍCIUS KOSLOWSKI
Representante da Contratada
Laboratório de Análises
Clínicas Das Nações LTDA

VINÍCIUS JULIANO UYEMURA
Secretária Municipal de Saúde
Gestor do Contrato Administrativo

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:64DB8590

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 038/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021

OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento de suplementos e complementos alimentares, para o período de 12 (doze) meses, por sistema de registro de preços, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Morretes – junto ao Hospital e Maternidade de Morretes, conforme as especificações descritas no termo de referência no Anexo I que faz parte integrante do Edital.
.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES;

CONTRATADAS:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 034/2021 – ID 070/2021
EMPRESA SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS - ME
CNPJ Nº 26.640.161/0001-33
LOTES 01, 02, 03, 04, 11, 12 e 13.
NO VALOR DE TOTAL DE R$21.516,00 (vinte e um mil e quinhentos e dezesseis reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 031/2021 – ID 067/2021
EMPRESA MN NUTRIÇÃO LTDA
CNPJ Nº 29.496.518/0001-40
LOTES 05, 06, 07, 22 e 23

NO VALOR DE TOTAL DE R$ 183.709,44 (cento e oitenta e três mil e setecentos e nove reais e quarenta e quatro centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 030/2021 – ID 066/2121
EMPRESA LIFECENTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
CNPJ Nº 30.490.772.490/0001-10
LOTES 08, 17, 18 e 19.
NO VALOR DE TOTAL DE R$28.393,60 (vinte e oito mil e trezentos e noventa e três reais e sessenta centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 033/2021 – ID 069/2021
EMPRESA RCA MATERIAIS MEDICOS LTDA
CNPJ Nº 20.740.209/0001-07
LOTES 09, 10, 15 e 21.
NO VALOR DE TOTAL DE R$ 53.539,20 (cinquenta e três mil e quinhentos e trinta e nove reais e vinte centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 032/2021 – ID 068/2021
EMPRESA PRO-VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ Nº 03.889.336/0001-45
LOTES 16 e 14.
NO VALOR DE TOTAL DE R$ 28.012,80 (vinte oito mil e doze reais e oitenta centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 029/2021 – ID 065/2021
EMPRESA INTEGRA SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA EPP
CNPJ Nº 24.658.613/0001-89
LOTE 20.
NO VALOR DE TOTAL DE R$ 2.745,60 (dois mil e setecentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos).

VIGÊNCIA: As presentes Atas de Registro de Preços decorrente da presente licitação terão validade de 12 (doze) meses, podendo ser, se for do interesse da Administração Municipal, rescindido nos termos da Lei nº: 8.666/93.

DATA DO FIRMAMENTO: 20/05/2021.

ASSINADO POR: EXMO SR. VINICIUS JULIANO UYEMURA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE A Sra SANDRA DIAS PIMENTEL PAINO PAIM PELA EMPRESA SAVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS EIRELLI; A Sra. KARLA GRACIELLE VACCARIN PELA EMPRESA MN NUTRIÇÃO LTDA ME; A Sra. JOSIANE DA SILVA PAIXÃO PELA EMPRESA LIFECENTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI; A Sra CRISTIANE ANDREA BERTELI PELA EMPRESA RCA MATERIAIS MÉDICOS EPP; O SR. MARCELO JUSTUS ZINI PELA EMPRESA PRÓ-VIDA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA – EPP; A Sra. MATILDE DIAS VICENTE PELA EMPRESA INTEGRA SOLUÇÕES MÉDICOS LTDA – EPP.

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:60E0B3C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 105 DE 28 DE MAIO DE 2021

Súmula: prorroga o decreto municipal 72/2021, regulamenta a forma e as condições, estabelece restrição de horário para circulação de pessoas, bem como as providências exigidas em caráter excepcional, para o funcionamento das atividades essenciais e não essenciais no Município de Morretes, visando ao enfrentamento da evolução da pandemia do COVID 19 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 69, IV da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO as medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia de coronavírus, publicadas pelo Governo do Estado do Paraná por meio do Decreto nº 7.716/2021.

CONSIDERANDO a comunhão de esforços entre a Administração Pública de Morretes e a sociedade civil e outras representatividades, bem como as recomendações do Ministério Público do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO que ainda são absolutamente necessárias determinações de distanciamento, uso de máscara, higiene de mãos e controle de não aglomeração como responsabilidade de todos para a prevenção;

CONSIDERANDO o aumento exponencial de casos positivados de coronavírus em todo o Estado do Paraná, levando a uma iminente sobrecarga do sistema de saúde;

CONSIDERANDO a gravíssima situação sanitária e epidemiológica imposta pelo SARS Cov-2 / COVID-19 e suas variantes nos últimos 30 dias;

CONSIDERANDO que as atividades de convívio social e de lazer promovem aumento do contato físico, aglomeração e trânsito de pessoas entre diferentes grupos familiares e sociais, fatores de maior propagação do SARS Cov-2 / COVID-19 devendo ser minimizados e coibidos;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas intervencionistas, preventivas, norteadas pelo Princípio da Precaução;

CONSIDERANDO a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização da Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de importância internacional;

CONSIDERANDO o rol de serviços essenciais estabelecido pelos Decretos Federais nº 10.282 de 20 de março de 2020 e Decreto nº 10.344, de 11 de maio de 2020;

CONSIDERANDO as Resoluções nº 221 e 223, ambas de 26 de fevereiro de 2021, da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, que dispõe sobre atividades essenciais e as medidas de prevenção, monitoramento e controle da COVID-19 nas instituições religiosas de qualquer natureza do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 7.020, de 25 de maio de 2021 e suas alterações;

CONSIDERANDO a Nota Orientativa da Superintendência Geral do Esporte emitida em 26 de fevereiro de 2021.

CONSIDERANDO a necessária harmonização entre os entes federativos;

CONSIDERANDO que os Municípios possuem competência concorrente no que se refere às matérias atinentes ao enfrentamento à Covid-19 (artigo 23, inciso II, da Constituição), conforme assentado por ocasião do julgamento da ADI 6341; e

CONSIDERANDO a necessidade de observância irrestrita pela população em geral das medidas de prevenção à disseminação do novo Coronavírus (COVID-19), principalmente no tocante ao uso de máscaras, distanciamento social, higienização constante das mãos, não realização de reunião com aglomeração de pessoas, além da colaboração com os estabelecimentos no cumprimento dos protocolos sanitários, referentes a cada segmento de atividade;

CONSIDERANDO que as medidas restritivas poderão ser revistas a qualquer tempo, com base na situação epidemiológica do Município, em relação aos casos do novo Coronavírus (COVID-19);

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada a vigência do decreto 72/2021 até o dia 11 de junho de 2021.

Art. 2º Alteram-se artigos do Decreto Municipal nº 72/2021, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 14.** Os restaurantes, bares e lanchonetes poderão funcionar diariamente no período das 06h00min às 21h00min, desde que:
.....

"Art. 39. Nas igrejas e templos religiosos, no espaço destinado ao público deve ser observada a ocupação máxima de 30%, (trinta por cento) da capacidade do ambiente, com distanciamento de 1,5 m (um metro e meio) entre os fiéis, podendo ser realizada celebrações de forma presencial diariamente das 05h00 às 21h00.

....."

"Art. 40. Academias de ginástica para práticas esportivas individuais: das 06h00min às 21h00min, de segunda a sábado, com ocupação máxima de 30% (trinta por cento) conforme o Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros, devendo-se manter o distanciamento de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas."

"Art. 55.

.....

IV - Circulação de pessoas, no período das 21h00 às 05h00, em espaços e vias públicas, salvo em razão de atividades, serviços essenciais, casos de urgência; fica igualmente proibido a circulação de crianças e adolescentes desacompanhadas de seus responsáveis, independente do horário, salvo por comprovado motivo;

....."

"Art. 56. Os órgãos da Administração Pública Municipal funcionarão em expediente interno, sem atendimento presencial ao público, preservando-se o atendimento remoto, ficando assegurado o funcionamento presencial em todos os ambientes da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Ação Social."

Art. 3º Acrescenta o Artigo 7º-A ao Decreto 72/2021, com a seguinte redação:

"Art. 7-A. Poderão funcionar diariamente das 05h00min às 21h00min mercados, supermercados, mercearias, padarias, farmácias, comércios de material de construção, escritórios, clinicas, oficinas, lojas, postos de combustíveis e todos os outros tipos de estabelecimento comercial com atividades presenciais havidos como não essencial nos termos deste Decreto."

Art. 4º O disposto neste Decreto não invalida as medidas adotadas nos Decretos Municipais anteriores, no que não forem conflitantes.

Art. 5º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 28 de maio de 2021.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:20FC4317

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 002/21

Dispõe sobre a Retificação do Edital nº 001/2021 - CMDCA, que " tem como objeto o Processo de Escolha de suplentes do Conselho Tutelar do Município de Morretes.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Federal nº 8.069/90, que dispõe sobre o ESTATUTO da CRIANÇA e do ADOLESCENTE– ECA, na Resolução nº 170/2014 – CONANDA e na Lei Municipal nº 174/2012, torna público o presente Edital de Retificação, para constar o seguinte:

Art. 1º - Fica prorrogado o período de inscrições para suplente de conselheiros tutelares, no período compreendido entre 1º/06/2021 a 16/06/2021 (dias úteis), cujas inscrições deverão ser realizadas junto à Comissão de Escolha, das 08h30min às 11h30min e das 13h30 às 16h30min, na Casa dos Conselhos Municipais - Secretaria Municipal de Ação Social, Rua Santos Dumont, 108-Centro (em frente ao hospital).

Art. 2º - Fica estabelecido o seguinte calendário oficial:
1. **Publicação do Edital**: 12/04/21

2. **Inscrições na sede do CMDCA**: 01/06/2021 a 16/06/2021
(dias úteis, no horário das 9h00 às 12h e das 13h às 16h)

3. **Análise dos requerimentos de inscrições**: 17/06/2021 a 18/06/2021

4. **Publicação da lista dos candidatos com inscrições deferidas**: 18/06/2021

5. **Prazo para recurso**: 21/06/21 a 25/06/21

6. **Análise dos recursos pela Comissão Especial**: 28/06/21 a 29/06/21

7. **Divulgação do resultado dos recursos**: 30/06/21

8. **Publicação da lista definitiva dos candidatos com inscrição deferida**: 30/06/21

9. **Exame**: 11/07/2021/21, das 9hs às 12hs

Local: Secretaria Municipal de Ação Social, Rua Santos Dumont, 108-Centro

10. **Prazo para recurso** – Exame: 12/07/21 a 16/07/21

11. **Análise dos recursos pela Comissão Especial**: 19/07/21 a 20/07/21

12. **Divulgação do resultado dos recursos**: 21/07/21

13. **Publicação da lista definitiva dos candidatos com inscrição deferida e aprovados no exame de conhecimento específico**: 21/07/21 às 17horas.

14. **Sorteio da Ordem dos candidatos**: 23/07/21 às 10hs, na Secretaria de Ação Social, (em frente ao Hospital) com endereço a Rua Santos Dumont, 108 – Centro – Morretes

15. **Período de Campanha dos(as) Candidatos(as)**: 23/07/21 a 08/08/2021.

16. **Dias de votação**: 09/08/21 e 10/08/21, das 9hs às 12 e das 13h às 15hs, na Secretaria de Ação Social, (em frente ao Hospital) com endereço a Rua Santos Dumont, 108 – Centro – Morretes

17. **Divulgação do resultado da votação**: 11/08/21.

18. **Prazo para recurso do resultado da eleição**: 12/08/21 a 18/08/21, até 16hs.

19.**Resultado do Recurso de Votação**: 19/08/21.
20.**Publicação da lista dos Habilitados**: 20/08/21.

21.**Curso de Capacitação para os suplentes**: a Definir.

22. **Diplomação dos suplentes**: 30/08/21.

23. **Posse dos suplentes**: 31/08/21 – 10 h Gabinete do Prefeito

Art. 3º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo de Escolha, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Municipal nº 174/2012 e Resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Rua Santos Dumont, 108 – Centro - Morretes – Pr – CEP 83.350-000 Tel. (41) 3462-1266 R e-mail: conselhosmunicipais@morretes.pr.gov.br

Art. 4º - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao Processo de Escolha dos suplentes de conselheiros tutelares.

Art. 5º - O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do candidato ao Processo de Escolha.

Publique-se

Morretes, 28 de maio de 2021.

MARIA VICTÓRIA DA CRUZ
Presidente do CMDCA

Mª CRISTINA MORAES C. PINTO
Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha dos Suplentes do Conselho Tutelar

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:CDDEB83E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 273/2021

PORTARIA Nº 273/2021

SUMULA – Revogação de portaria n° 249/2021

O Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri, Prefeito Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º – Revogar a portaria nº 249/2021, datada de 11 de maio de 2021, que designava o fiscal do contrato e o suplente, do contrato número 014/2021, referente ao processo de Pregão Eletrônico n° 01 de 2021, matéria publicada em 12 de maio de 2021, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 27 (Vinte e sete) dias do Mês de maio de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:7000ED41

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA N° 274/2021

PORTARIA N° 274/2021

Designa os fiscais do contrato abaixo descrito e das outras providências.

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, Sr. Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso de suas atribuições constitucionais e,
CONSIDERANDO, que cabe a Administração, nos termos do Art. 58, Inciso III c/c 67 ambos da Lei Federal nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração, e
CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.
CONSIDERANDO, que a senhora Felicidade de Assis Carvalho, Servidora Pública Municipal, designada para exercer a fiscalização do contrato em questão, ocupante do cargo de Assistente Social, se encontra em de gozo de licença-prêmio,
R E S O L V E:

Art. 1°- Designar a Servidora Pública Municipal, Maria Fátima Freitas da Costa, matricula nº 970, para substituir e exercer a função de fiscal titular e, a servidora pública municipal, senhora Rosiana Silva Sousa de Almeida, matricula n° 981, como fiscal suplente, do contrato nº 14/2021, oriundo do pregão eletrônico nº 01/2021, que tem por objeto: O Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de cestas básicas (alimentos e produtos de higiene), para a distribuição gratuita pelo Departamento Municipal de Ação Social, para as famílias e indivíduos em estado de vulnerabilidade e risco social, do Município de NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, Estado do Paraná,
Art. 2°- Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de maio de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:06A410C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2021
(Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações).
O MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - Estado do Paraná, através de sua Comissão Permanente de Licitação, e tendo em vista parecer jurídico, incidindo-se no caso epígrafe o disposto nos termos do Caput Artigo 25 e Inciso I, da Lei n° 8.666/93, comprova-se conforme caso em tela a Inexigibilidade de Licitação, quanto a contratação da empresa **EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS SA – CNPJ Nº 80.227.796/0001-59,** para fornecimento de passagens rodoviárias de ônibus convencional, entre o Município de Nova Prata do Iguaçu - Pr e o Município de Curitiba - Pr, ida e volta, para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde no transporte de pacientes em atendimentos médicos.
JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE
A assistência aos usuários é garantida pelo Sistema Único de Saúde (SUS), bem como toda a linha de cuidado, desde a atenção primária até os procedimentos mais complexos, de forma organizada e hierarquizada.

Devido a pandemia, as viagens dos pacientes para Curitiba e região estão sofrendo várias alterações. Há cancelamentos de passagens devido a valores muito altos, inviabilizando o transporte dos mesmos, pois com o cancelamento das cirurgias eletivas por parte do Estado, ficou somente viagens de consultas, reconsultas e tratamentos com especialidades, diminuindo assim a demanda do transporte na região administrada pela ARSS – Associação Regional de Saúde do Sudoeste.

VIABILIDADE ECONÔMICA

Após estudos em busca de alternativas, vantagens, viabilidade econômica e agilidade, verificou-se a necessidade da contratação de empresa especializada, com rota definida diariamente e valores fixos de passagens, dando alternativa ao Município para manter o atendimento e o transporte de pacientes para Curitiba e Região, sem depender de números e demanda dos demais município da região.

Foi solicitado junto ao DER – Departamento de Estrada de Rodagens, para que se manifestasse, qual empresa teria condições de atender esses serviços, onde o referido Departamento emitiu Documento de Exclusividade da empresa acima identificada.

QUANTIDADE CONTRATADA

A quantidade abaixo é mera estimativa da necessidade para os próximos 12 (doze) meses e os quantitativos a serem solicitados, por ocasião da emissão de cada pedido, obedecerão rigorosamente à necessidade da secretaria requerente, independentemente dos custos operacionais e despesas que possa a vir sofrer a contratada, sendo objeto de faturamento e pagamento somente os quantitativos efetivamente fornecidos.

Item	Descritivo	QTDE	Valor Unitário	Valor Total
01	Passagens rodoviárias de Nova Prata do Iguaçu-Pr/Curitiba-Pr	500	89,66	44.830,00
02	Passagens rodoviárias de Curitiba-Pr/Nova Prata do Iguaçu-Pr	500	95,67	47.835,00

PONTOS DE EMBARQUE

O ponto de embarque e/ou desembarque no Município de Nova Prata do Iguaçu - Pr, será na rodoviária Municipal da cidade.

O ponto de embarque e/ou desembarque no Município de Curitiba – Pr, será na Casa de Apoio Ideal Cerezamar Hospedagem, Avenida Prefeito Omar Sabbag nº 290, Bairro Jardim Botânico, Curitiba –Pr, ou outro ponto que venha a ser definido durante a contratação.

VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor dessa contratação será de R$ 92.665,00 (noventa e dois mil, seiscentos e sessenta e cinco reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da Administração Municipal, de acordo com a legislação vigente.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 28 de maio de 2021.

SÉRGIO FAUST
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:E60498F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3488/2021

Súmula: Determina Ponto Facultativo nas Secretarias e Departamentos Públicos Municipais de Nova Prata do Iguaçu e, dá outras providências.

O Prefeito Municipal Interino de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

Art. 1º - Fica determinado Ponto Facultativo nas Secretarias e Departamentos Públicos Municipais do Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, **no dia 03 de junho de 2021,** em virtude do dia de Corpus Christi.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 28 dias do mês de maio de dois mil e vinte e um.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:81738F74

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3489/2021

Súmula: Dispõe sobre a adoção de medidas temporárias para enfrentamento da Pandemia Coronavírus (COVID - 19), e dá outras providências.

SERGIO FAUST, Prefeito Municipal Interino de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, especialmente as constantes na Lei Orgânica Municipal;

Considerando a recomendação da Comissão de Enfrentamento à COVID - 19.

D E C R E T A

Art. 1º - Os seguintes serviços e atividades deverão funcionar, a partir das 05:00 horas do dia 30 de maio de 2021 até as 05:00 horas do dia 11 de junho de 2021, com restrição de horário, modalidade de atendimento e/ou regras de ocupação e capacidade, nos seguintes termos:

I - Atividades comerciais essenciais e não essenciais, deverão funcionar diariamente das 5 horas as 22 horas com limitação da capacidade em 50% de ocupação, após este horário somente na modalidade de entrega delivery ou similares.

II – Reuniões, eventos, oficinas socioeducativas, comemorações, confraternizações, assembleias, encontro familiares ou corporativos em espaços de uso público ou privados com limitação de no máximo 30% da capacidade local, não podendo exceder a 50 pessoas no local. Fica reiterada a obrigatoriedade do uso de máscara, distanciamento social, uso de álcool gel e constante higienização.

III – Para a realização de atividades legais em relação a Eleição Municipal Complementar, conforme Resolução nº 870/2021 do TRE – Tribunal Regional Eleitoral, deve se ater nas obrigatoriedades do uso de máscara, distanciamento social, uso de álcool gel e constante higienização, permitindo a realização das mesmas das 5 horas as 22 horas, com limitação de no máximo 30% da capacidade local, não podendo exceder a 50 pessoas no local.

Parágrafo Único: A capacidade do local será entendida como a constante do auto de vistoria do Corpo de Bombeiros, para fins do percentual de capacidade de ocupação.

Art. 2º - Academias de ginástica para práticas esportivas individual e/ou coletiva diariamente das 06 horas as 22 horas, com limitação da capacidade em 30% de ocupação.

Art. 3º - Restaurantes, bares, lanchonetes e conveniências, deverão funcionar diariamente das 6 horas as 22 horas com limitação da capacidade em 50% de ocupação, após este horário somente na modalidade de entrega delivery ou similares.

Art. 4º - As igrejas poderão funcionar diariamente das 6 horas as 22 horas, com limitação da capacidade em 50% de ocupação, respeitando as normas sanitárias, conforme a Resolução da SESA nº 440/2021.

Art. 5º - Fica proibido consumo de bebidas alcóolicas e aglomerações em parques e locais públicos, como lago municipal, parques, praças, dentre outros.

Art. 6º - Suspende, a partir das 05 horas do dia 30 de maio de 2021, até as 05 horas do dia 11 de junho de 2021, o funcionamento dos seguintes serviços e atividades:

I - Estabelecimentos destinados ao entretenimento, tais como casas de shows, casa noturnas ou similares.

II - Jogos coletivos de qualquer modalidade ou natureza, em espaços públicos ou privado.

Art. 7º - Fica reiterada a obrigatoriedade do uso de máscara, distanciamento social, uso de álcool gel e constante higienização, devendo-se evitar aglomerações.

Art. 8º - No período das 22 horas às 5 horas, diariamente, fica restringida a circulação de pessoas em espaços e vias públicas.
§ 1º - A medida prevista no caput deste artigo terá vigência a partir das 22 horas do dia 30 de maio de 2021 até as 5 horas do dia 11 de junho de 2021.
§ 2º - Excetua-se do disposto no caput deste artigo a circulação de pessoas e veículos em razão de serviços e atividades essenciais, sendo entendidos como tais todos aqueles definidos no art. 5º do Decreto Estadual nº 6.983/2021.
Art. 9º - Este Decreto entra em vigor no dia 30 de maio de 2021 com vigência até as 05:00 horas do dia 11 de junho de 2021, permanecendo vigentes as disposições dos decretos municipais que não conflitarem com o presente.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 28 dias do mês de maio de dois mil e vinte e um.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:3E324457

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3490/2021

SÚMULA: Altera Comissão de Avalição de Aluguéis de Bens Imóveis no Município de Nova Prata do Iguaçu, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal Interino de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas.

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para comporem a Comissão de Avalição de Aluguéis de Bens Imóveis no Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, conforme segue:

NOME	CPF
Denival da Silva Oliboni	030.301.859-31
Marcos Pauli	049.501.899-64
Seres Regina Malacarne	021.868.699-42

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 28 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:9ADB25EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2021
DISPENSA Nº 14/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PAIÇANDU
CONTRATADA: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CNPJ sob nº 61.198.164/0001-60.
OBJETO: É objeto desta contratação de empresa para prestar serviço de **seguro para veiculo automotor Mercedez Benz, Placa BCO906633KE 159536 do Departamento de transporte da Autarquia municipal de Saúde de Paiçandu - PR**.

VALOR: R$ 3.466,11 (três mil quatrocentos e sessenta e seis reais e onze centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES.

PAIÇANDU, 17 de Maio de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Presidente da Autarquia de Saúde

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:2343E47C

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2021 – PROCESSO Nº 32/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2021 – PROCESSO Nº 32/2021
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro, informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO**.
Objeto: O objeto desta licitação é de para aquisição de **MATERIAIS ODONTOLÓGICOS,** para atender as necessidades do departamento de Odontologia da Autarquia Municipal de Saúde, conforme especificações e quantidades estabelecidas nesse Edital e seus Anexos.

Legislação: Lei 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 15 de Junho de 2021, às 09h:30 Min. na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, na Cidade de Paiçandu-Pr.

Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Processos Licitatórios no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.

Paiçandu/PR, 28 de Maio de 2021.

SERGIO CORREA GOMES
Pregoeiro

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:74B17655

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 244 / 2021

SÚMULA: Dispõe sobre o Cancelamento de Restos a Pagar – Processados e os Restos a Pagar Não Processados, dando outras providências.

O Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, **Ismael Batista**, usando as atribuições que lhes são conferidas, tendo em vista o arts. 1º e 42º da Lei de Responsabilidade Fiscal Nº 101/00, art. 36 da lei 4.320/64, art. 35, 67 ao 70 do Decreto nº 93.872/86, Decreto nº 6.708/2008, e;

Considerando que a nota de empenho constitui operação financeira de caráter contábil, visando à reserva de numerário para o pagamento de despesa comprometida dentro da dotação específica;

Considerando que resto a pagar não processado não constitui obrigação de pagamento, pelo produto não ter sido entregue e/ou serviço não ter sido prestado.

Considerando que a Contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante todo o exercício;

Considerando que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

Considerando a necessidade de Poder Executivo Municipal em aprovar por meio de decreto o cancelamento de restos a pagar conforme exposto nos considerando anteriores;

DECRETA

ARTIGO 1º- Fica a Prefeitura Municipal de Paiçandu autorizada a cancelar o valor de R$ 24.955,94 (Vinte e Quatro Mil e Novecentos e Cinqüenta e Cinco Reais e Noventa e Quatro Centavos) referente aos Restos a Pagar Não Processados, conforme relação abaixo:

C.N.P.J	Razão Social	Empenho/Ano	Saldo de R.P
29.511.607/0001-18	CONTROL LAB CONTROLE DE QUALIDADE P LABORATORIOS LTDA	428/2020	R$ 5.046,66
08.703.825/0001-84	TELEPACS DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	1024/2020	R$ 19.898,68
30.372.673/0001-33	MARINGA COMERCIO DE PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS EIRELI	813/2020	R$ 10,60

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Paiçandu, em 28 de maio de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:BEE14E93

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº. 106/2021

Dispõe sobre a suspensão do prazo do processo referente aos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância designada pela Portaria 135/2020

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1 º - Suspender a tramitação do processo administrativo disciplinar (PAD) nº. 43/2021, por prazo de 60 (sessenta) dias, até 26/07/2021, conforme despacho de fls. nº 22 do mesmo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANA, aos 26 dias do mês de maio do ano de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:B9BA6745

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº. 105/2021

Dispõe sobre a prorrogação da suspensão do prazo do processo referente aos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância designada pela Portaria 135/2020

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1 º - Prorrogar a suspensão da tramitação do processo administrativo disciplinar (PAD) nº. 144/2020, por novo prazo de 90 (noventa) dias, até 03/08/2021, conforme despacho de fls. nº 83 do mesmo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANA, aos 26 dias do mês de maio do ano de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:5C0E9132

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO N.º 245/2021

Rua 7 de Setembro, 499 - Centro - Fone: 44 3244-0400 - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 76.282.664/0001-52 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 245/2021

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que Lhe foram conferidas pela Lei nº 2989/2020, de 22 de dezembro de 2020.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 40.000,00 , destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 08 - SECRETARIA DE AGRICULTURA	
Unidade - 08003 - GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA	
Funcional - 20.605.0803.2142000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS	
Despesa - 364 - 339030 - 00871 - MATERIAL DE CONSUMO	**40.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**40.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receitas:
172810910100000000 - 297 - PROGRAMA RECUP. ESTRADAS RURAIS - ÓLEO DIESEL CONV. SEAB 022/2021
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 28 de maio de 2021

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:2336D769

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 17/2019 - DISPENSA Nº 14/2019

LOCATÁRIO: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU

LOCADOR: AGROPECUARIA MAGELA LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 18.418.429/0001-69.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: Fica acertado entre as partes o 3º termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 10 (DEZ) DIAS, ATÉ DIA 31/05/2021**, nos termos do art. 65, da Lei 8.666/93 e previsão contida na cláusula quarta, quinta e décima primeira**,** cujo objeto é locação, por prazo determinado de um Imóvel localizado à Avenida Ivai, nº 369, centro, no município de Paiçandu – PR, para alojar o PSF Ivai, para atender as necessidades da Autarquia Municipal de Saúde.
O valor inicial do contrato passou de R$ 16.800,00 (dezesseis mil oitocentos reais) com 1º aditivo para um valor de R$ 34.745,76 (trinta e quatro mil setecentos e quarenta e cinco reais setenta e seis centavos), acrescido de mais duas parcelas de R$ 1.495,48 (um mil quatrocentos e noventa e cinco reais quarenta e oito centavos) o valor total acumulado ficou em R$ 37.736,72 (trinta e sete mil setecentos e trinta e seis reais setenta e dois centavos), acrescido de mais R$ 498,50 (quatrocentos e noventa e oito reais, cinquenta centavos) proporcional a 10 dias, ficará em R$ 38.235,22 (trinta e oito mil duzentos e trinta e cinco reais, vinte e dois centavos). Sem mais alterações.

Paiçandu – Pr**.,** 21 de maio de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Presidente AMS de Paiçandu

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:1A6186AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63/2021 AVISO DE RATIFICAÇÃO

Torna-se pública a RATIFICAÇÃO DA DISPENSA cujo objeto é a aquisição de aparelho celular e chip, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, equipamento Casa Lar do município de Paiçandu-PR, no valor de R$ 1.309,00 (um mil trezentos e nove reais), a favor da empresa: **CANETTINE PAPELARIA LTDA**, *inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.139.692/0001-04*. Por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

Paiçandu, 28 de maio de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:4112D299

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 40/2021 DISPENSA Nº 22/2021 PROCESSO Nº 66/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU CONTRATADO: TELHAÇO MARINGÁ IND. E COM. DE TELHAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 06.214.354/0001-15.

OBJETO: O objeto é a aquisição de **TELHA AZ 150 TR 25 0,43 X 1070 mm, 3 METROS** para atender às necessidades da **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE.**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	telha AZ 150 TR 25 0,43X1070mm, 3 metros	MT	150	53,55	8.032,98

VALOR: R$ 8.032,98 (oito mil trinta e dois reais, noventa e oito centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 28 de maio de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:B215FD18

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – ACRÉSCIMO DE ITENS POR DESISTÊNCIA - ATA DE REG. PREÇOS Nº 215/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2020

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, CNPJ sob nº 30.372.673/0001-33

CONTRATADO: AC – MATERIAIS MÉDICOS LTDA - EPP inscrita no CNPJ sob n. 11.138.620/0001-08.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 4º, inciso XXIII da Lei 10.520/02.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acertado entre as partes o **1º termo aditivo - ACRESCIMO DE ITENS por desistência de fornecedor 1º colocado (V & V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA – ARP nº 217/2020)**, nos termos do art. art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/2002, cujo objeto é a aquisição de FORMULAS, DIETAS ENTERAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES, para atender as necessidades da Farmácia Municipal e do Hospital Municipal São José.
CLAUSULA SEGUNDA: A partir desta data ficam **acrescido** na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS os seguintes itens:

ITEM	UN	QTD	DESCRIÇÃO	VLR. LICITADO	VALOR APROVADO
9	**LT**	**136**	ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇÃO DE NUTRIÇÃO Nutrição completa e balanceada normocalórica e normoprotéica especialmente desenvolvida para atender às necessidades de crianças de 01 a 10 anos. Contribui para recuperação nutricional de crianças debilitadas. Lata a partir de 380g.	25,30	**25,60**
20	**LT**	**500**	DIETA Polimérica normocalórica, normoproteica. Embalagem 1000 ml Sistema Aberto.	12,25	**12,28**
Total a ser acrescido na ARP					**9.621,60**

CLAUSULA TERCEIRA: O valor inicial desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 215/2020, passará do total de R$ 66.550,00 (sessenta e seis mil, quinhentos e cinquenta reais) para o total de R$ 76.171,60 (setenta e seis mil, cento e setenta e um reais sessenta centavos).

Permanecem inalteradas as demais disposições contidas na Ata de registro de Preços Original.

Paiçandu-Pr., 17 de maio de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:D737842B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2021 AVISO DE RATIFICAÇÃO

Torna-se publica a RATIFICAÇÃO DE DISPENSA referente à contratação de empresa especializada na prestação de **SERVIÇO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE IMAGEM,** para atender as necessidades do Hospital Municipal São José, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), a favor da empresa: **DIG RAY SERVIÇOS MÉDICOS RADIOLÓGICOS LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 20.737.860/0001-10, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

Paiçandu, 28 de maio de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Presidente da Autarquia de Saúde

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:7125FF70

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60/2021 AVISO DE RATIFICAÇÃO

Torna-se pública a RATIFICAÇÃO DA DISPENSA cujo objeto é a contratação de empresa especializada em seguro de veículo automotor caminhão Pipa Mercedes Benz**,** para atender as necessidades da secretaria de Administração e Defesa Civil, no valor de R$ 4.098,60 (quatro mil noventa e oito reais sessenta centavos), a favor da empresa: **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, *inscrita no CNPJ/MF sob nº 61.198.164/0001-60*. Por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

Paiçandu, 28 de maio de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:E1B12D5A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 66/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 66/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 7414/2021

O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que às **08h30min. do dia 15/06/2021** realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço, visando a execução do seguinte objeto:
OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para realização de formação continuada para os integrantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Os interessados também poderão acessar as informações relacionadas a esta licitação e receber avisos sobre o andamento do processo mediante registro no aplicativo BidApp, disponível para smartphones Android (https://play.google.com/store/apps/details?id=br.com.gmaestelecom.bidapp) e iOS (https://apps.apple.com/br/app/bidapp/id1526683193). Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

28 de Maio de 2021
LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:40D2BBD9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 67/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 67/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 7033/2021

O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que às **08h30min. do dia 16/06/2021** realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço, visando a execução do seguinte objeto:
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de materiais de informática visando atender as necessidades das diversas Secretarias municipais.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
Os Interessados Poderão Obter o Edital na íntegra Através do Portal da Transparência do Município Pelo Endereço Eletrônico Www.palmeira.pr.gov.br, Através do Acesso Público da Bll Pelo Endereço Eletrônico Indicado Acima ou Junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, Nas Horas Normais de Expediente. os Interessados Também Poderão Acessar as Informações Relacionadas a Esta Licitação e Receber Avisos Sobre o Andamento do Processo Mediante Registro no Aplicativo Bidapp, Disponível Para Smartphones Android (https://play.google.com/store/apps/details?id=br.com.gmaestelecom.bidapp) e Ios (https://apps.apple.com/br/app/bidapp/id1526683193). Informações Adicionais, Dúvidas ou Pedidos de Esclarecimentos Poderão Ser Solicitados Através do Fone: 42-3909-5014 ou Pelo E-mail: Licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

28 de Maio de 2021
LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:C2C7304E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 55/2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 55/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5319/2021

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a**HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de medicamentos de uso ambulatorial através da Secretaria Municipal de Saúde. **Empresa vencedora:** ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 85.477.586/0001-32, com o valor total de R$ 2.945,00 (dois mil, novecentos e quarenta e cinco reais) para os itens 02 e 10.Os demais itens foram declarados como FRACASSADOS.

Publique-se.

28 de Maio de 2021
SERGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:7F7B6D27

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 55/2021

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 55/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5319/2021
A Pregoeira do Município de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor profere a **ADJUDICAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de medicamentos de uso ambulatorial através da Secretaria Municipal de Saúde. **Empresa vencedora:** ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 85.477.586/0001-32, com o valor total de R$ 2.945,00 (dois mil, novecentos e quarenta e cinco reais) para os itens 02 e 10. Os demais itens foram declarados como FRACASSADOS.

Publique-se.

28 de Maio de 2021
LEILIANE COSTA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:6B590B33

IMASP - ISTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
"QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2017

CUJO OBJETO VISA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES DE DIAGNÓSTICO, RADIOLÓGICOS, DE IMAGEM EM SUAS DEPENDÊNCIAS, AOS USUÁRIOS E DEPENDENTES DO IMASP".

INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PALMEIRA – IMASP, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.774.605/0001-41, com sede a Rua Coronel vida, 311, centro, nesta cidade, denominado CONTRATANTE, neste ato representado por sua Presidente, Sra. **DANIELI ZWIEGICOSKI**, brasileira, casada, portadora do RG n° 7.866.904 -7 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob n° 040.375.049-01, e do outro lado a empresa **CLÍNICA SABEDOTTI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 00.677.560/0003-47, estabelecido na cidade de Ponta Grossa - PR, a Rua Ermelino de Leão , nº 703, sala G 201, 202 – Andar G2 - Centro, neste ato representada pelo Srº Ronaldo César Assis, CPF nº 034.901.029-32 Diretor Administrativo, como responsável pelos serviços médicos Emanuel Borges Macedo Silveira, CPF nº 472.934.469-34, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada pelo processo administrativo nº.7348/2021, e que se regerá pelo que dispõe o Edital de Credenciamento nº. 05/2017 e a Lei Federal 8.666/1993, com alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por meio deste termo fica ajustada a prorrogação do prazo de vigência do referido Contrato, até a data de 01 de junho de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.
Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma.

Palmeira, 01 de junho de 2021.

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dePalmeira -IMASP
CNPJ: 08.774.605/0001-41
DANIELI ZWIEGICOSKI
Presidente do Conselho Administrativo
CPF: 040.375.049-01
Contratante

Clínica Sabedotti LTDA
CNPJ Nº 00.677.560/0003-47
RONALDO CESAR ASSIS
Diretor Administrativo
CPF Nº 034.901.029-32

Testemunhas:

Nome: Mirian do Carmo Prestes Cruchelski
CPF nº 748.917.749-91

Nome: Ana Maria Gonçalves
CPF nº 611.266.759-20

Publicado por:
Ana Maria Gonçalvez
Código Identificador:6D17C366

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 14.447 DE 28/05/2021 - ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 14.268 DE 05 DE MARÇO DE 2021 - COVID - 19.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;
Considerando as medidas de enfrentamento da doença infectocontagiosa COVID-19, causada pelo "Novo Coronavírus";
Considerando, a tentativa de se priorizar o controle da doença no âmbito do Município de Palmeira;
Considerando o Decreto Estadual nº 4.317, de 21 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da COVID-19, no âmbito estadual;
Considerando a priorização da saúde pública, pautada em parâmetros e estudos técnicos dos mais diversos órgãos da Saúde Pública do Poder Executivo;
Considerando a continuidade pandêmica em âmbito mundial;
Considerando a alteração promovida pelo Decreto Estadual nº 7737 de 27 de maio de 2021;
DECRETA:
Art. 1º. Altera o artigo 14 do Decreto Municipal nº 14.268 de 05 de março de 2021 com a seguinte redação:

"Art. 14. Em relação a bares, botequins, casas noturnas, choperias, lanchonetes, restaurantes e demais atividades correlatas, além das medidas impostas no artigo anterior, também deverão atender a ocupação máxima permitida de 50% (cinquenta por cento) do estabelecimento e distância de 2 (dois) metros entre as mesas, além das regras dispostas no ANEXO II, com horário das 10h00min às 21h00min, de segunda a sábado, permitindo-se o funcionamento durante 24 horas apenas pela modalidade de entrega, sem consumidores dentro do estabelecimento após as 21h00min." (NR)
Art. 7º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos a partir de 28 de maio de 2021, revogando disposições em contrário.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de Maio de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:FEEABBD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1116/2020 - CELSO KUDLA EMPREITEIRO EIRELI.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária, **Sr. Antonio Fernando Voltarelli,** portador da cédula de identidade **R.G n° 3.464.126-9 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob n° 561.828.649-15**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.132/2021**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **CELSO KUDLA EMPREITEIRO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 26.322.885/0001-39**, sito à Rua Gasparina Simas Milleo, s/nº, Centro, Antônio Olinto, Paraná, neste ato representada pelo **Sr. Celso Kudla**, portador da cédula de identidade **R.G nº 5.355.584-5 SSP/PR**, e inscrito no **CPF/MF sob o nº 726.769.229-04**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, justo e avençado, e celebram através do Processo Administrativo nº 6258/2021, por força do presente instrumento e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1116/2020**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR: Por meio deste termo, fica acrescido o reajuste de 3,47% (três vírgula quarenta e sete por cento) com relação ao valor total do presente Contrato, nos termos do art. 65, inciso I, alínea "a", da Lei nº 8.666/93, cujo aditivo é de R$ 21.112,88 (vinte e um mil cento e doze reais e oitenta e oito centavos), passando o valor total do contrato de R$ 608.434,69 (seiscentos e oito mil quatrocentos e trinta e quatro reais e sessenta e nove centavos), para R$ 629.547,57 (seiscentos e vinte e nove mil quinhentos e quarenta e sete reais e cinqüenta e sete centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, 21 de Maio de 2021.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
ANTONIO FERNANDO VOLTARELLI
CPF/MF sob o nº 561.828.649-15
(Decreto Municipal nº 14.132/2021)
Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária
Contratante

Celso Kudla Empreiteiro EIRELI
CNPJ/MF sob o nº 26.322.885/0001-39
CELSO KUDLA
CPF/MF sob o nº 726.769.229-04
Contratada

Testemunhas:

_____
ANDRIELI FERREIRA ASTORDE
R.G nº 13.070.267-8

_____
LEILIANE COSTA
R.G nº 10.312.618-5

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:713DD14B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 14.449 DE 28/05/2021 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 1.500,00.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 5.160/2020 – LDO e nº 5.235/2020 – LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.235/2020 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

09.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária - SMAP
09.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Agricultura e Pecuária
09.001.20.605.0018.2.063. Manutenção das atividades do Departamento de Agricultura e Pecuária
186 - 4.4.90.51.00.00 000 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 1.500,00

Total Suplementação: R$ 1.500,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

09.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária - SMAP
09.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Agricultura e Pecuária
09.001.20.605.0018.2.063. Manutenção das atividades do Departamento de Agricultura e Pecuária
183 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 1.500,00

Total Redução: R$ 1.500,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de maio de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:73CB9A65

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 17.838 DE 28/05/2021 - ALTERAR PERÍODO DE GOZO DAS FÉRIAS DA SERVIDORA NAIANA KAPP SILVA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº 8001/2021, e

RESOLVE:

Art. 1º: Alterar período de gozo das férias da servidora NAIANA KAPP SILVA, matrícula 203652, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Pública, férias estas concedidas através da Portaria nº. 17.756 de 06/05/2021, devendo considerar seu período de 15 dias de férias

07/06/2021 a 21/06/2021 e o período restante 09/08/2021 a 23/08/2021.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de maio de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:6356E334

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 17.839 DE 28/05/2021 - ALTERAR PERÍODO DE GOZO DAS FÉRIAS DA SERVIDORA SILMARA CARDOSO HIPOLITO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº 7488/2021, e

RESOLVE:

Art. 1º: Alterar período de gozo das férias da servidora SILMARA CARDOSO HIPOLITO, matrícula 203626, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, férias estas concedidas através da Portaria nº. 17.735 de 03/05/2021, devendo considerar seu período de férias 05/07/2021 a 19/07/2021.
Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de maio de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:909CEC7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DECRETO Nº 14.448 DE 28/05/2021 - DISPÕE SOBRE A DESTITUIÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE URBANISMO, O SERVIDOR MURILO ORLANDO MALUCELLI KLAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 8049/2021.
Decreta:

Artigo 1º - Fica destituído do cargo em comissão de Diretor de Urbanismo, o servidor MURILO ORLANDO MALUCELLI KLAS, matrícula 203443, portador do R.G. nº. 3.408.434-3, inscrita no CPF sob o nº. 793.677.399-15, ocupante do cargo efetivo de ARQUITETO URBANISTA, a partir de 01/06/2021.
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de maio de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:EAF5DACC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 24/2021 - POR PRAZO DETERMINADO – PROFESSOR – PSS – JANAINA KUDRIK SCHERPINSKI.

PROCESSO Nº. 7148/2021
EXTRATO Nº. 24/2021
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação.
Contratada: JANAINA KUDRIK SCHERPINSKI
Matrícula: 600454
Cargo: PROFESSOR – PSS
Regime: CLT - PSS
Vencimento R$ 1.508,30 (Um mil, quinhentos e oito reais e trinta centavos)
Vigência: 01/06/2021 a 20/12/2021.
Data: 28/05/2021

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:9BBA5F1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 25/2021 - POR PRAZO DETERMINADO – PROFESSOR – PSS – JOSELI APARECIDA FRANCO RAMOS.

PROCESSO Nº. 4491/2021
EXTRATO Nº. 25/2021
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação.
Contratada: JOSELI APARECIDA FRANCO RAMOS
Matrícula: 600455
Cargo: PROFESSOR – PSS
Regime: CLT - PSS
Vencimento R$ 1.508,30 (Um mil, quinhentos e oito reais e trinta centavos)
Vigência: 01/06/2021 a 20/12/2021.
Data: 28/05/2021

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:31F648F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - MARLI APARECIDA MOTTA SCHOPCHAKI.

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE PALMEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.179.829/0001-65.

NOTIFICADO: MARLI APARECIDA MOTTA SCHOPCHAKI - CPF/MF Nº 319.012.989-49

Considerando o disposto no Código de Posturas do Município (Lei Complementar nº 19, de 26/06/2020), destacando o que dispõe o seguinte artigo:
Art. 109º Os proprietários ou responsáveis por imóveis deste Município devem manter seus terrenos em adequado estado de conservação e manutenção, devendo evitar também, o acúmulo de qualquer espécie de resíduos em seu interior.
§ 2º Poderá o Município, ou terceiro por ele contratado, executar os serviços de conservação, manutenção e remoção de resíduos, exigindo dos proprietários de imóveis, além das penalidades.

Considerando que tal notificação visa melhorar o bem-estar da população, evitando-se COM ANTECEDÊNCIA a proliferação do MOSQUITO AEDES AEGYPTI (mosquito transmissor da dengue), zika, chikungunya, outros animais peçonhentos e doenças, podendo vir a causar danos irreversíveis a todos os Munícipes;
Considerando a identificação de imóvel ocupado com vegetação daninha, representando perigo para a segurança e para a saúde pública, incluindo entres estes, construções e casas abandonadas;
O Município de Palmeira, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Sr. Rodrigo Haniskievicz, usando de

suas prerrogativas conferidas em lei vem **NOTIFICAR O MARLI APARECIDA MOTTA SCHOPCHAKI - CPF/MF Nº 319.012.989-49, para que proceda O CORTE DE GRAMA, VEGETAÇÃO EXCESSIVA (mato alto) E LIMPEZA GERAL, COMO: RETIRADA DE LIXOS E VEGETAÇÃO ACUMULADA APÓS O CORTE EM TERRENOS DE SUA PROPRIEDADE, SITUADOS À RUA JOHANES JANSEN, Nº 501- JARDIM SANTA ROSA**

Nesta linha, preconiza o Código de Postura Municipal (Lei Complementar nº 19, de 26/06/2020) em seu art. 109:
Sendo dever da Administração Pública zelar pelo interesse coletivo, e tendo fundamento legal para isso, notifica os possuidores **que procedam à imediata limpeza geral do imóvel supracitado no prazo de 15 (quinze) dias, mantendo-o livre de qualquer material que possa causar riscos à saúde e incolumidade públicas, dificultando a limpeza do mesmo.**
Portanto, a falta de limpeza e/ou o fato de conter inúmeros materiais sucateados colaborando para a proliferação de doenças com a presença de animais indesejados, bem como o acúmulo de água parada nesses materiais considerados "lixos", coloca em risco a população local.
Sendo assim, a administração pública gozando do poder de polícia que lhe é garantindo, faz uso do mesmo como mecanismo de frenagem para conter abusos do direito individual. O Poder de Polícia representa concretamente o ato pelo qual a administração veda uma ação particularizada em detrimento do interesse coletivo.
Ultrapassado o prazo retro estabelecido sem que haja manifestação e/ou acatamento da presente determinação estará o **NOTIFICADO** ciente da imposição da multa prevista no art. 4º da Lei Municipal nº 4.269/16, na medida da sua proporção, bem como a suportar as despesas decorrentes da limpeza e/ou roçada que forem realizadas pelo Poder Público, sem prejuízo de ser demandado judicialmente pelos atos decorrentes da conduta omissa, podendo vir a ser condenado à retirada coercitiva dos materiais.

Palmeira, 11 de maio de 2021.

RODRIGO HANISKIEVICZ
Secretário Municipal de Meio Ambiente

RECEBIDO EM ____/_____/_____

_____
ASSINATURA

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:656512E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - CELSO ZACARKIN.

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE PALMEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.179.829/0001-65.

NOTIFICADO: CELSO ZACARKIN– CPF 456.199.729-68

Considerando o disposto no Código de Posturas do Município (Lei Complementar nº 19, de 26/06/2020), destacando o que dispõe o seguinte artigo:
Art. 109º Os proprietários ou responsáveis por imóveis deste Município devem manter seus terrenos em adequado estado de conservação e manutenção, devendo evitar também, o acúmulo de qualquer espécie de resíduos em seu interior.
§ 2º Poderá o Município, ou terceiro por ele contratado, executar os serviços de conservação, manutenção e remoção de resíduos, exigindo dos proprietários de imóveis, além das penalidades.

Considerando que tal notificação visa melhorar o bem-estar da população, evitando-se COM ANTECEDÊNCIA a proliferação do MOSQUITO AEDES AEGYPTI (mosquito transmissor da dengue), zika, chikungunya, outros animais peçonhentos e doenças, podendo vir a causar danos irreversíveis a todos os Munícipes;

Considerando a identificação de imóvel ocupado com vegetação daninha, representando perigo para a segurança e para a saúde pública, incluindo entre estes, construções e casas abandonadas;
O Município de Palmeira, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Sr. Rodrigo Haniskievicz, usando de suas prerrogativas conferidas em lei vem **NOTIFICAR o Sr. CELSO ZACARKIN – CPF 456.199.729-68, para que proceda a LIMPEZA GERAL, COMO: RETIRADA DE ENTULHOS E MAQUINÁRIOS ACUMULADOS EM TERRENO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO O QUAL É USADO POR VOSSA SENHORIA SEM AUTORIZAÇÃO, SITUADO NA RUA JACOB STADLER, 860 - BAIRRO JARDIM CRISTINE - PALMEIRA/PR.**

Nesta linha, preconiza o Código de Postura Municipal (Lei Complementar nº 19, de 26/06/2020) em seu art. 109:
Sendo dever da Administração Pública zelar pelo interesse coletivo, e tendo fundamento legal para isso, notifica os possuidores **que procedam à imediata retirada dos maquinários do imóvel supracitado no prazo de 15 (quinze) dias, mantendo-o livre de qualquer material que possa causar riscos à saúde e incolumidade públicas, dificultando a limpeza do mesmo.**
Portanto, a falta de limpeza e/ou o fato de conter inúmeros materiais sucateados colaborando para a proliferação de doenças com a presença de animais indesejados, bem como o acúmulo de água parada nesses materiais considerados "lixos", coloca em risco a população local.
Sendo assim, a administração pública gozando do poder de polícia que lhe é garantindo, faz uso do mesmo como mecanismo de frenagem para conter abusos do direito individual. O Poder de Polícia representa concretamente o ato pelo qual a administração veda uma ação particularizada em detrimento do interesse coletivo.
Ultrapassado o prazo retro estabelecido sem que haja manifestação e/ou acatamento da presente determinação estará o **NOTIFICADO** ciente da imposição da multa prevista no art. 4º da Lei Municipal nº 4.269/16, na medida da sua proporção, bem como a suportar as despesas decorrentes da limpeza e/ou roçada que forem realizadas pelo Poder Público, sem prejuízo de ser demandado judicialmente pelos atos decorrentes da conduta omissa, podendo vir a ser condenado à retirada coercitiva dos materiais.

Palmeira, 29 de abril de 2021.

RODRIGO HANISKIEVICZ
Secretário Municipal de Meio Ambiente

RECEBIDO EM ____/_____/_____

_____
ASSINATURA

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:E5AD4D2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - EUGENIO VIDA MACEDO.

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE PALMEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.179.829/0001-65.

NOTIFICADO: EUGENIO VIDA MACEDO - CPF/MF Nº 014.162.279-20

Considerando o disposto no Código de Posturas do Município (Lei Complementar nº 19, de 26/06/2020), destacando o que dispõe o seguinte artigo:
Art. 109º Os proprietários ou responsáveis por imóveis deste Município devem manter seus terrenos em adequado estado de conservação e manutenção, devendo evitar também, o acúmulo de qualquer espécie de resíduos em seu interior.
§ 2º Poderá o Município, ou terceiro por ele contratado, executar os serviços de conservação, manutenção e remoção de resíduos, exigindo dos proprietários de imóveis, além das penalidades.

Considerando que tal notificação visa melhorar o bem-estar da população, evitando-se COM ANTECEDÊNCIA a proliferação do MOSQUITO AEDES AEGYPTI (mosquito transmissor da dengue), zika, chikungunya, outros animais peçonhentos e doenças, podendo vir a causar danos irreversíveis a todos os Munícipes;
Considerando a identificação de imóvel ocupado com vegetação daninha, representando perigo para a segurança e para a saúde pública, incluindo entres estes, construções e casas abandonadas;
O Município de Palmeira, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Sr. Rodrigo Haniskievicz, usando de suas prerrogativas conferidas em lei vem **NOTIFICAR** o **Sr. EUGENIO VIDA MACEDO - CPF/MF Nº 014.162.279-20, para que proceda O CORTE DE GRAMA, VEGETAÇÃO EXCESSIVA (mato alto) E LIMPEZA GERAL, COMO: RETIRADA DE LIXOS E VEGETAÇÃO ACUMULADA APÓS O CORTE EM TERRENOS DE SUA PROPRIEDADE, SITUADOS À AV SETE DE ABRIL, Nº 489, DE CADASTRO MUNICIPAL Nº 10001.**

Nesta linha, preconiza o Código de Postura Municipal (Lei Complementar nº 19, de 26/06/2020) em seu art. 109:
Sendo dever da Administração Pública zelar pelo interesse coletivo, e tendo fundamento legal para isso, notifica os possuidores **que procedam à imediata limpeza geral do imóvel supracitado no prazo de 15 (quinze) dias, mantendo-o livre de qualquer material que possa causar riscos à saúde e incolumidade públicas, dificultando a limpeza do mesmo.**
Portanto, a falta de limpeza e/ou o fato de conter inúmeros materiais sucateados colaborando para a proliferação de doenças com a presença de animais indesejados, bem como o acúmulo de água parada nesses materiais considerados "lixos", coloca em risco a população local.
Sendo assim, a administração pública gozando do poder de polícia que lhe é garantindo, faz uso do mesmo como mecanismo de frenagem para conter abusos do direito individual. O Poder de Polícia representa concretamente o ato pelo qual a administração veda uma ação particularizada em detrimento do interesse coletivo.
Ultrapassado o prazo retro estabelecido sem que haja manifestação e/ou acatamento da presente determinação estará o **NOTIFICADO** ciente da imposição da multa prevista no art. 4º da Lei Municipal nº 4.269/16, na medida da sua proporção, bem como a suportar as despesas decorrentes da limpeza e/ou roçada que forem realizadas pelo Poder Público, sem prejuízo de ser demandado judicialmente pelos atos decorrentes da conduta omissa, podendo vir a ser condenado à retirada coercitiva dos materiais.

Palmeira, 08 de março de 2021.

RODRIGO HANISKIEVICZ
Secretário Municipal de Meio Ambiente

RECEBIDO EM ____/_____/_____

_____
ASSINATURA

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:81325D0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 17.840 DE 28/05/2021 - ADIANTAMENTO À SERVIDORA ERICA MAYER.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 8056/2021 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor à servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica a servidora tomadora do adiantamento compromissada a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 10.001.18.542.0019.2070.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDORA	*CPF Nº*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Erica Mayer	*064.988.669-00*	*R$ 30,00*

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de Maio de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:FFB6168D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DO CNTRATO 143/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
PREGÃO ELETRÔNICO Nº38/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 28/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 143/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA.**
CONTRATADO: CENTRO OESTE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA PRUDENTE DE MORAES, 855 - CEP: 85660000 - BAIRRO: CENTRO,Dois Vizinhos/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº73.334.476/0001-32, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) RAFAEL SANTOLIN, portador do RG nº 75926685 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 033.488.009-27 denominada **CONTRATADA.**
AQUISIÇÃO: AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA ESCOLA ALBERT SABIN - APAE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-

DATA DO CONTRATO: 28/05/2021

VIGÊNCIA: 26/05/2022

VALOR TOTAL: **R$ 5.823,00 (Cinco Mil, Oitocentos e Vinte e Três Reais).**

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:05C17120

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTARTO CONTRATO 144/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
PREGÃO ELETRÔNICO Nº38/2021

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 28/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 144/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA.**

CONTRATADO: ELETROLAR LARANJEIRAS DO SUL LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado com endereço à MARECHAL C RONON, 2222 - CEP: 85301060 - BAIRRO: CENTRO,Laranjeiras do Sul/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº06.349.494/0001-09, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) SILVERIO ANTONIO DE OLIVERIA, portador do RG nº 76077088 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 024.739.789-05 denominada **CONTRATADA.**

AQUISIÇÃO: AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA ESCOLA ALBERT SABIN - APAE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-

DATA DO CONTRATO: 28/05/2021

VIGÊNCIA: 26/05/2022

VALOR TOTAL: **R$ 25.617,62 (Vinte e Cinco Mil, Seiscentos e Dezessete Reais e Sessenta e Dois Centavos).**

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:8D9BE05D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO FASP Nº 001/2020 10º EDITAL DE EXCLUSÃO

A Diretora Geral da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP, no uso de suas atribuições legais, e através da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, torna pública a EXCLUSÃO dos candidatos abaixo relacionados do Processo Seletivo Simplificado – FASP n º 001/2020, em conformidade com os itens do edital de abertura do certame.

EMPREGO PÚBLICO: ENFERMEIRO

Classificação	Listagem (Edital de Resultado Final)	Nome	Item do edital de abertura
51º	Classificação Geral	MANFRED BAUER	7.9
52º	Classificação Geral	JOSÉ SANTANA COSTA JUNIOR	7.9
53º	Classificação Geral	GISELE MEROLLI MIRANDA	7.9
55º	Classificação Geral	LUCIMERI ANGELA CHYLA	7.9
56º	Classificação Geral	GRACIELA MACHADO	7.9
57º	Classificação Geral	ANDREIA APARECIDA DE OLIVEIRA CORDEIRO	7.9
14º	Classificação Especial – AFRODESCENDENTE/ ÍNDIO	GILMA FRANCISCA CHAGAS	7.9

EMPREGO PÚBLICO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Classificação	Listagem (Edital de Resultado Final)	Nome	Item do edital de abertura
58º	Classificação Geral	KELLY SINARA DE SOUZA LOPES	7.9
59º	Classificação Geral	ROSIANE BUENO	7.9
60º	Classificação Geral	PATRICIA DE BORBA RODRIGUES	7.9
61º	Classificação Geral	ERLANE FIGUEIREDO DA SILVA	7.9
63º	Classificação Geral	SIMONE DA SILVA ARAUJO	7.9
64º	Classificação Geral	ANA MARIA DA SILVA	7.9
65º	Classificação Geral	JANAINA SILVA GONÇALVES	7.9
66º	Classificação Geral	ROSANA FELICIANO DOS SANTOS	7.9
67º	Classificação Geral	DANIELE CHAGAS AMORIM	7.9
68º	Classificação Geral	ANGELA LEAL ALVES GHIZZI BRAGA 0	7.9
69º	Classificação Geral	TATIANI MENEZES DE OLIVEIRA FREITAS	7.9
70º	Classificação Geral	CLAUDIA CRISTINA GERMANO LUZIA	7.9
8º	Classificação Especial – AFRODESCENDENTE/ ÍNDIO	PATRICIA DE BORBA RODRIGUES	7.9

Conforme o descritivo acima relacionado, bem como ao contido no ITEM do edital de abertura, os referidos candidatos foram excluídos por não cumprirem, o item delineado.

7.9 O candidato que por qualquer motivo não se apresentar na data da contratação, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

Paranaguá, 28 de maio de 2021.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:2C29F8C2

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO FASP Nº 003/2020 9º EDITAL DE EXCLUSÃO

A Diretora Geral da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP, no uso de suas atribuições legais, e através da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, torna pública a EXCLUSÃO dos candidatos abaixo relacionados do Processo Seletivo Simplificado – FASP n º 003/2020, em conformidade com os itens do edital de abertura do certame.

EMPREGO PÚBLICO: MÉDICO GENERALISTA

Classificação	Listagem (Edital de Resultado Final)	Nome	Item do edital de abertura
87º	Classificação Geral	LARISSA TSUKUDA	7.9
88º	Classificação Geral	PATRICIA DE SOUZA GONZAGA	7.9
89º	Classificação Geral	FATIMA HARUMI TAKIGUCHI	7.9
90º	Classificação Geral	FRANCINE PASTUCH	7.9
93º	Classificação Geral	PAULA ADAMO DE ALMEIDA	7.9
94º	Classificação Geral	MAYSA MILLENA DE MATTOS LUZ	7.9
8º	Classificação Especial AFRODESCENDENTE/ÍNDIO	JULIANA CELESTINO DO NASCIMENTO	7.9

Conforme o descritivo acima relacionado, bem como ao contido no ITEM do edital de abertura, os referidos candidatos foram excluídos por não cumprirem, respectivamente, o item delineado.

7.9 O candidato que por qualquer motivo não se apresentar na data da contratação, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

Esta exclusão tem validade a contar da data da sua publicação.

Paranaguá, 28 de maio de 2021.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:9D45E2B0

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO FASP Nº 003/2020 12º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA O INÍCIO DOS ATOS DE CONTRATAÇÃO

A Diretora Geral da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade, a conveniência e a possibilidade financeira da desta Entidade Pública, dentro do prazo de validade do PSS nº. 003/2020, CONVOCA os candidatos classificados, nos termos do item 7.3 do edital, para submeterem-se a exames de saúde física e mental, bem como de deficiência.

Deverão os candidatos classificados comparecer na seguinte local, data e horário, para apresentação os documentos comprobatórios dos requisitos estabelecidos para a investidura no emprego público, nos termos do item 5 do edital acima supramencionado:
Local: Av. Gabriel de Lara n°. 977, João Gualberto – Paranaguá/Pr.
Data: 3 dias úteis – 01/06/2021 a 03/06/2021.
Horário: 8h30 às 12h – 13h00 às 17h.

De acordo com o emprego público existente, segue a classificação:

EMPREGO PÚBLICO: MÉDICO GENERALISTA 08 (OITO VAGAS).

Classificação	**Listagem** (Edital de Resultado Final)	**Nome**
95º	Classificação Geral	MILENA SFIER LUIZ
96º	Classificação Geral	ANNA GABRIELLE DE OLIVEIRA
97º	Classificação Geral	JOÃO GABRIEL DA SILVA RODRIGUES
98º	Classificação Geral	JOÃO MATEUS OLIVEIRA MONTANHA DA SILVA
99º	Classificação Geral	ANDRESSA BEDIN
101º	Classificação Geral	MARINA TEIXEIRA GOMES PEREIRA
102º	Classificação Geral	ALAYNE SOUSA MIRANDA
9º	Classificação Especial AFRODESCENDENTE/ÍNDIO	KENNET ANDERSON DOS SANTOS ALVARENGA

Os candidatos deverão apresentar os documentos exigidos pelo edital de PSS FASP n.º 03/2020, sendo:

•Todos os títulos indicados na inscrição de PSS, nos termos do Anexo I, "b", do edital de PSS FASP n.º 03/2020.

•Declaração de Bens e Valores que constituem seu patrimônio.

•Declaração quanto ao exercício ou não, de outro emprego ou função pública, conforme exigência do artigo 13 da Lei n.º 8.429, de 02.06.1992 ou que se enquadra na exceção contida no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal de 1988.

•Declaração de que não percebe proventos de aposentadoria ou que haja cumulação nos termos excetuados pela Constituição Federal.

•Declaração de que os documentos conferem com os originais, conforme Anexo III do edital de PSS FASP n.º 03/2020.

•Comprovar estar em pleno gozo dos direitos políticos.

•Comprovar estar quites com as obrigações militares e eleitorais.

•Ter a idade mínima de dezoito anos completos (completos na data da nomeação).

•Comprovar os requisitos constantes nos termos dos itens 5.1, 5.2 e 5.3 do edital de PSS FASP n.º 03/2020, para o emprego público respectivo.

•Possuir aptidão física e mental compatíveis com o exercício do emprego, mediante avaliação médica.

•Não possuir antecedentes criminais, apresentando certidão para este fim.

•Não ter sofrido, no exercício de função pública, a imposição de sanções de natureza cível ou penal, devendo apresentar certidões correspondentes caso seja funcionário público.

•Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do art. 12, parágrafo 1º, da Constituição Federal.

•Apresentar 01 (uma) foto 3x4 recente.

•Cópia do RG.

•Cópia do CPF.

•Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (segundo as funções do PSS que a exigem).

•Cópia de comprovante de residência.

•Cópia de Certidão Casamento.

•Cópia de Certidão de nascimento de filhos.

A convocação observa as disposições quanto à contratação de pessoa com deficiência, afrodescendentes e índios, nos termos da Legislação aplicável, prevista no item 7.10 do edital.

O candidato que por qualquer motivo não se apresentar durante a data acima prevista, **será eliminado do Processo Seletivo Simplificado**, nos termos do item 7.9 do edital, não havendo inclusão em final de lista de classificação, conforme item 7.11 do edital.

Cumprido com todos os requisitos de admissão, os profissionais serão designados para a(s) correlata(a) Unidade(s) de atuação, conforme necessidade pública e disponibilidade dos dias-plantão.

Paranaguá, 28 de maio de 2021.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:97EEE5AA

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO FASP Nº 001/2020 15º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA O INÍCIO DOS ATOS DE CONTRATAÇÃO

A Diretora Geral da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade, a conveniência e a possibilidade financeira da desta Entidade Pública, dentro do prazo de validade do PSS nº. 001/2020, CONVOCA os candidatos classificados, nos termos do item 7.3 do edital, para submeterem-se a exames de saúde física e mental, bem como de deficiência.

Deverão os candidatos classificados comparecer na seguinte local, data e horário, para apresentação os documentos comprobatórios dos requisitos estabelecidos para a investidura no emprego público, nos termos do item 5 do edital acima supramencionado:
Local: Av. Gabriel de Lara n°. 977, João Gualberto – Paranaguá/Pr.
Data: 7 dias úteis – 01/06/2021 a 09/06/2021
Horário: 8:30 h às 12h – 13:00 às 17h.

De acordo com os empregos públicos existentes, segue a classificação:

EMPREGO PÚBLICO: ENFERMEIRO (08 vagas)

Classificação	**Listagem** (Edital de Resultado Final)	**Nome**
58º	Classificação Geral	WILLIANE REIS SOUZA
61º	Classificação Geral	LUCIANE PATRICIO REDEDE
62º	Classificação Geral	ANA CLAUDIA RODRIGUES DE ALMEIDA
63º	Classificação Geral	JANEJANE CLEI PEREIRA DINIZ
64º	Classificação Geral	JANA CRISTINA MIROVSKI FERREIRA
66º	Classificação Geral	VIVIANE MALAQUIAS FOGAÇA
67º	Classificação Geral	MARCIA CRISTINA BARBOSA MOTTA
15º	Classificação Especial – AFRODESCENDENTE/ ÍNDIO	ERIVALDA CONCEIÇÃO TEIXEIRA

EMPREGO PÚBLICO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM (14 vagas)

Classificação	**Listagem** (Edital de Resultado Final)	**Nome**
71º	Classificação Geral	FRANCIELE DA SILVA PINHEIRO DOS SANTOS
72º	Classificação Geral	CRISTIANE DOS SANTOS PORTELA
73º	Classificação Geral	ALESSANDRA MENDES DE OLIVEIRA
74º	Classificação Geral	JESSICA DOS SANTOS
75º	Classificação Geral	FRANCIELE TAVARES DE FREITAS
76º	Classificação Geral	FLÁVIA DE SOUZA MIRANDA
77º	Classificação Geral	ELIFELETE FARIAS PORTELLA MACENO
78º	Classificação Geral	INGRID DO PILAR MARTINS SOLDATI
79º	Classificação Geral	GISELE CRISTINA DE FREITAS
80º	Classificação Geral	JORGINA DOS SANTOS SILVA VELLOSO
82º	Classificação Geral	JULIANA SANTOS CABRAL FILIPOWSKI
83º	Classificação Geral	FLAVIA ALMEIDA DOS SANTOS
84º	Classificação Geral	MARCELO SILVESTRE DOS SANTOS
11º	Classificação Especial – AFRODESCENDENTE/ ÍNDIO	RAIMUNDO PINHEIRO DOS REIS

EMPREGO PÚBLICO: FARMACÊUTICO

Classificação	**Listagem** (Edital de Resultado Final)	**Nome**
25º	Classificação Geral	JANAINA ALFREDO CORRÊA DOS SANTOS
26º	Classificação Geral	KELLY CHRISTINE AZEVEDO DE OLIVEIRA

Os candidatos deverão apresentar os documentos exigidos pelo edital de PSS FASP n.º 01/2020, sendo:

•Todos os títulos indicados na inscrição de PSS, nos termos do Anexo I, "b", do edital de PSS FASP n.º 01/2020.

•Declaração de Bens e Valores que constituem seu patrimônio.

•Declaração quanto ao exercício ou não, de outro emprego ou função pública, conforme exigência do artigo 13 da Lei n.º 8.429, de 02.06.1992 ou que se enquadra na exceção contida no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal de 1988.

•Declaração de que não percebe proventos de aposentadoria ou que haja cumulação nos termos excetuados pela Constituição Federal.

•Declaração de que os documentos conferem com os originais, conforme Anexo III do edital de PSS FASP n.º 01/2020.

•Comprovar estar em pleno gozo dos direitos políticos.

•Comprovar estar quites com as obrigações militares e eleitorais.

•Ter a idade mínima de dezoito anos completos (completos na data da nomeação).

•Comprovar os requisitos constantes nos termos dos itens 5.1, 5.2 e 5.3 do edital de PSS FASP n.º 01/2020, para o emprego público respectivo.

•Possuir aptidão física e mental compatíveis com o exercício do emprego, mediante avaliação médica.

•Não possuir antecedentes criminais, apresentando certidão para este fim.

•Não ter sofrido, no exercício de função pública, a imposição de sanções de natureza cível ou penal, devendo apresentar certidões correspondentes caso seja funcionário público.

•Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do art. 12, parágrafo 1º, da Constituição Federal.

•Apresentar 01 (uma) foto 3x4 recente.

•Cópia do RG.

•Cópia do CPF.

•Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (segundo as funções do PSS que a exigem).

•Cópia de comprovante de residência.

•Cópia de Certidão Casamento.

•Cópia de Certidão de nascimento de filhos.

A convocação observa as disposições quanto à contratação de pessoa com deficiência, afrodescendentes e índios, nos termos da Legislação aplicável, prevista no item 7.10 do edital.

O candidato que por qualquer motivo não se apresentar durante a data acima prevista, **será eliminado do Processo Seletivo Simplificado**, nos termos do item 7.9 do edital, não havendo inclusão em final de lista de classificação, conforme item 7.11 do edital.

Paranaguá, 28 de maio de 2021.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:C8833B23

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO FASP Nº 001/2020.

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO REFERENTE A PEDIDO DE RESCISÃO POR PARTE DO EMPREGADO PÚBLICO DO CONTRATO DE TRABALHO DE 12 (DOZE) – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO FASP Nº 001/2020.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PARANAGUÁ -FASP

CONTRATADO	CONTRATO/ MATRÍCULA	EMPREGO PÚBLICO	RESCISÃO	MOTIVO
LUCIANE GROSSMANN	51/2020 119/2020	TÉCNICA DE ENFERMAGEM	28/05/2021	A pedido do empregado público.

Paranaguá, 28 de maio de 2021.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:405F1E45

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 047/2021

PORTARIA Nº 047/2021

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053/2006 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 1.469 de 28 de novembro de 2006 e Decreto nº 211 de 13 de fevereiro de 2017, e de acordo com a Instrução nº 632/2021-CAGE, exarado no Processo nº 501334/17 – TCE/PR,

RESOLVE:

Retificar a Portaria de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição nº 051/2017, de 06 de junho de 2017, em nome do segurado CLACIMAR DO PILAR LUCIANO, CPF: 442.615.009-49:

Onde se lê:

FORMA DE CÁLCULO: Regra permanente por idade. Art. 40, §1º, inciso III, alínea b da CF - Voluntária por Idade. **62,8493% da Média Aritmética**dos maiores 80% salários corrigidos desde Jul/1994, limitando-se ao teto da última remuneração de contribuição. Proventos proporcionais ao tempo de contribuição.

Leia-se:

FORMA DE CÁLCULO: Regra permanente por idade. Art. 40, §1º, inciso III, alínea b da CF - Voluntária por Idade. **52,3744% da Média Aritmética**dos maiores 80% salários corrigidos desde Jul/1994, limitando-se ao teto da última remuneração de contribuição. Proventos proporcionais ao tempo de contribuição.

Onde se lê:

VALOR DO PROVENTO: R$ 1.035,32 (Um mil, trinta e cinco reais e trinta e dois centavos) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE-PR nº069/2012.

Leia-se:

VALOR DO PROVENTO: R$ 861,19 (Oitocentos e sessenta e um reais e dezenove centavos) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE-PR nº069/2012. Para efeito de recebimento, por força do § 3º, do artigo 39, c/c artigo 7º, inciso VII, da Constituição Federal, deverá ser pago o valor correspondente a 01 (um) salário mínimo nacional.

PARANAGUÁ, 28 de maio de 2021.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Adriana Mendes Rodrigues
Código Identificador:97BA391A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 3.570

PORTARIA Nº 3.570

"Concede Licença Especial remunerada por motivo de matrimônio à servidora Gabriele Luisa Mocelin dos Santos."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, inciso II, da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 14.953/2021,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de matrimônio, pelo prazo de 08 (oito) dias, à servidora GABRIELE LUISA MOCELIN DOS SANTOS, matricula nº 95.345-1, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, com início em 14 de maio de 2021 e término em 21 de maio de 2021.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 28 de maio de 2021.

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:84FA41ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 3.571

PORTARIA Nº 3.571

"Concede Licença Especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família à servidora Adriane Christine Bornancin Pedroni Silva."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, inciso II, da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 15.041/2021,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, à servidora ADRIANE CHRISTINE BORNANCIN PEDRONI SILVA, matrícula nº 4.605-1, Dentista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com início em 26 de abril de 2021 e término em 03 de maio de 2021.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 28 de maio de 2021.

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:E578F43D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE CONVOCAÇÃO P.E 034/2020

DO DÉCIMO SETIMO COLOCADO DO LOTE 03
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 034/2020
Tipo: Menor Preço
Objeto: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE AÇO E PLACAS REFLETIVAS PARA A SINALIZAÇÃO VERTICAL
A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ–PR, através da Pregoeira, CONVOCA o licitante remanescente empresa **GAB SINALIZACAO E SERVICOS LTDA, CNPJ 07.851.907/0001-03**, foi classificada como 17ª colocada do **LOTE 06 – TUBO GALVANIZADO** , com o preço total de R$ 76.990,00 (setenta e seis mil, novecentos e noventa reais).

O fornecimento se dará nas mesmas condições propostas, inclusive quanto aos preços de conformidade com o ato convocatório, nos termo do §2º, do artigo 64, da Lei nº 8.666/93.

A Pregoeira concede o prazo até o dia 01/06/2021 para que se manifeste e envie documentação relativa a habilitação e proposta.

Paranaguá, 28 de maio de 2021.

IZABELLE GARCIA DOMINGUES
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:4C121B3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL ATA DA SESSÃO DE ABERTURA PROPOSTA DE PREÇOS CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021 - PROCESSO Nº 15.865/2020

Na data de 28 (vinte e oito) de Maio de 2021, às 14h:00, reuniu-se na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação/Secretaria Municipal de Administração - Palácio São José, Prefeitura de Paranaguá, sito na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro Histórico, a Comissão Permanente de Licitação designada pelo Decreto nº 2.602/2021, com a seguinte composição: Presidente da Comissão Permanente de Licitação – SHEILA DA ROSA MARIA, Membros da Comissão Permanente de Licitação: ANDRÉ LUIZ DA SILVA; CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO; CHRISTIAN NARA FOLKUENIG; FRANCIENY GABRIEL DAS NEVES MATOZO; TABAJARA MACHADO DE SOUZA JUNIOR e VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA, com a finalidade de proceder a abertura dos Envelopes de Proposta de Preços CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021 - REGISTRO DE PREÇOS 005/2021, das licitantes habilitadas, tendo como objeto **"Seleção de empresa especializada na prestação de serviços de revitalização e manutenção preventiva e corretiva dos chafarizes e espelho d' água municipais, incluído o fornecimento de materiais, emprego de mão de obra, disponibilização de ferramentas, equipamentos e outros itens necessários à execução dos serviços, em atendimento a Secretaria Municipal de Meio Ambiente".** A Comissão Permanente de Licitação deu abertura à sessão, no horário programado, comparecendo os representantes das Empresas, que atestaram a inviolabilidade dos envelopes contendo a proposta de preços. Dando continuidade a sessão, foram abertos os envelopes da Proposta de preço das licitantes habilitadas na disputa. Após, todos os membros da Comissão de Licitação e representantes presentes rubricaram os documentos contidos no envelope, e assim foram registrados os seguintes descontos de valor:

EMPRESA	PROPOSTA (%) DE DESCONTO
HOPE CONSTRUTORA LTDA – C.N.P.J. nº 27.895.111/0001-60 – Representante: Karen Wernek Pellizzaro – CP.F. nº 046.306209-40	**01,89% (um ponto oitenta e nove por cento)**
MPS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA – C.N.P.J. nº 09.148.381/0001-25 – Representante: Mateus Pedro Scroccaro C.P.F. nº 018.365.89905	**25% (vinte e cinco por cento)**

No primeiro momento a Comissão avaliou o atendimento das propostas às exigênciasdo ato convocatório, conforme preceitua o art. 48, I, da Lei 8666/93. Aberta oportunidade de manifestação pelo representante da empresa HOPE CONSTRUTORA, aduziu: "Referente a propsta de preços, no item 9.1.1.3, do instrumento convocatório era exigida o prazo de execução, que não foi apresentado pela empresa MPS, tambem, no item 9.1.4, não foi apresentado o índice do BDI, pela mesma empresa, nada mais". Nesse sentido, a Comissão decidiu pela suspensão da sessão, visando diligenciar junto à Secretaria Municipal solicitante, ante a complexidade das propostas apresentadas, conforme autoriza a cláusula 28.2 do Edital. Nada mais.

Paranaguá, 28 de Maio de 2021.

SHEILA DA ROSA MARIA
Presidente da C.P.L.

ANDRÉ LUIZ DA SILVA
Membro da C.P.L.

CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO
Membro da C.P.L.

CHRISTIAN NARA FOLKUENIG
Membro da C.P.L.

FRANCIENY GABRIEL DAS NEVES MATOZO
Membro da C.P.L.

TABAJARA MACHADO DE SOUZA JUNIOR
Membro da C.P.L.

VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA
Membro da C.P.L.

Hope Construtora LTDA
KAREN WERNEK PELLIZZARO

MPS Construtora E Incorporadora LTDA
MATEUS PEDRO SCROCCARO

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:64A1FB02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL ATA DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO NA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021 PROCESSO Nº 30.053/2020

Na data de 28 (vinte e oito) de Maio de 2021, às 10h:00, reuniu-se na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação/Secretaria Municipal de Administração - Palácio São José, Prefeitura de Paranaguá, sito na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro Histórico, a Comissão Permanente de Licitação designada pelo Decreto nº 2602/2021, com a seguinte composição: Presidente da Comissão Permanente de Licitação – SHEILA DA ROSA MARIA, Membros da Comissão Permanente de Licitação: ANDRÉ LUIZ DA SILVA; CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO; CHRISTIAN NARA FOLKUENIG; FRANCIENY GABRIEL DAS NEVES MATOZO; TABAJARA MACHADO DE SOUZA JUNIOR e VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA,, com a finalidade de proceder ao julgamento da habilitação no processo licitatório Tomada de Preços nº 001/2021, tendo como objeto **"Contratação de Empresa de Engenharia e Arquitetura especializada em execução e instalação dos Sistemas de Prevenção Contra Incêndio e Pânico, para execução e adequação deste Sistema de Prevenção para o Centro Municipal de Diagnóstico e Especialidades – João Paulo II – Paranaguá - PR", incluído o fornecimento de materiais e mão de obra, disponibilização de ferramentas, equipamentos e outros itens necessários a execução dos serviços, conforme planilha de serviços e custos, projetos, memoriais descritivos, e termo de referência, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.** Na data de 09 de Março de 2021 a CPL recebeu os envelopes devidamente lacrados e rubricados das seguintes empresas: MARINA GNATA CHAVES & CIA LTDA – CNPJ: 29.747.2180001-96; PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCÊNDIO LTDA – CNPJ: 24.644.7210001-00; SWB PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO EIRELI – CNPJ: 20.916.6140001-25, conforme consta da ata de abertura, os documentos de habilitação, assim como os envelopes de preços lacrados, foram verificados e rubricados por todos os representantes presentes, bem como pelos membros da Comissão de Licitação. Ato contínuo, a sessão foi suspensa para diligências, visando a conclusão desta primeira etapa. Inicialmente a Comissão de Licitação encaminhou os documentos de habilitação para a Secretaria Municipal de Saúde, para análise da qualificação técnica. *A manifestação acostada nos autos na cota de sequência 25 da Superintendência de Manutenção Civil e Infraestrutura, do Depto. de Planejamento e Projetos da Secretaria Municipal de Saúde diz o seguinte, em resumo: "(...) As empresas SWB PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO EIRELI e PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCÊNDIO LTDA, apresentaram os documentos solicitados no instrumento convocatório relativos a habilitação de qualificação*

técnica. A empresa MARINA GNATA CHAVES & CIA LTDA, não apresentou o ítem SPDA (Sistema de proteção contra descargas atmosféricas, um dos itens de maior relevância solicitado no item 8.14.3. do instrumento convocatório". Com relação a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômica e financeira as empresas as empresas: PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCÊNDIO LTDA, *SWB PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO EIRELI e MARINA GNATA CHAVES & CIA LTDA, atendem o instrumento convocatório.* Por todo exposto, esta Comissão Permanente de Licitação, subsidiada ao parecer técnico do Departamento Técnico da Secretaria de Saúde, julga por unanimidade, no âmbito da Tomada de Preços 01/2021, etapa de habilitação: **HABILITADAS:** as empresas PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCÊNDIO LTDA e *SWB PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO EIRELI.* **INABILITADA:** MARINA GNATA CHAVES & CIA LTDA. Com a publicação desta ata inicia-se o prazo para interposição de recursos previsto no art. 109 da Lei 8666/93. Nada mais.

Paranaguá, 28 de Maio de 2021.

SHEILA DA ROSA MARIA
Presidente da C.P.L.

ANDRÉ LUIZ DA SILVA
Membro da C.P.L.

CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO
Membro da C.P.L.

CHRISTIAN NARA FOLKUENIG
Membro da C.P.L.

FRANCIENY GABRIEL DAS NEVES MATOZO
Membro da C.P.L.

TABAJARA MACHADO DE SOUZA JUNIOR
Membro da C.P.L.

VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA
Membro da C.P.L.

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:F3BBFCC3

UNIDADE DE GERENCIAMENTO DE PROGRAMAS - UGP
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 090/2018

Processo: 11.103/2021. **Licitação:** Contratação Direta nº UGP/PMP 002/2018 (Política de Aquisições – GN 2349-7 – Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID). Dispensa de Licitação nº 015/2018. Locação de imóvel para sede administrativa da Unidade de Gerenciamento de Programa – UGP. **Objeto 1:** Prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses. **Objeto 2:** Reajuste do valor do aluguel mensal, na forma prevista na Cláusula Sétima do Contrato nº 090/2018, através da variação acumulada do IPC – FIPE. Variação acumulada no período 05/2020 a 04/2021: 7,818%. **Novo valor do aluguel mensal**: R$ 5.225,55 (cinco mil, duzentos e vinte e cinco reais e cinquenta e cinco centavos). **Locatário:** Município de Paranaguá. **Locador:** João Carlos Carmezim. **Período:** 22/05/2021 a 21/05/2022. **Dotação Orçamentária:** 02.02.0004.0122.0002. 3339036.15. Fonte: 1624. **Valor Global do Aditivo:** R$ 62.706,60 (sessenta e dois mil, setecentos e seis reais e sessenta centavos). **Data do Aditivo:** 22 de maio de 2021. **Amparo Legal do Aditivo:** Política de Aquisições do BID – Documento GN 2349-7; Lei nº 8.666 de 21/06/1993, art. 55, art. 57, inciso II, arts. 57 a 61 e art. 62, §3º, inciso I. Exposição de motivos para prorrogação da locação, datada de 13 de abril de 2021. Parecer Jurídico AJUGP Nº 004/2021, de 13 de abril de 2021.
Paranaguá (PR), 28 de maio de 2021.
(A) MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO RENATO FURTADO
Presidente da Comissão Especial de Licitação da UGP

Publicado por:
Renata Cristine Lopes dos Santos
Código Identificador:5168037F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
CONTRATO DE PROGRAMA

CONTRATO DE PROGRAMA Nº 001/2021

Contrato de Programa celebrado entre o Município de São João do Caiuá - PR e o Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental (CICA), que tem por objeto a gestão associada de máquinas e veículos para restauração de estradas rurais.

CLÁUSULA PRIMEIRA
1. PARTES CONTRATANTES
Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, pessoa jurídica de direito público, de natureza autárquica, da espécie associação pública, inscrito no CNPJ sob nº 15.255.346/0001-08 com sede na Rua Professora Neusa Cascão Borba, nº 1691, CEP: 87.705.160, Jardim Antigo Aeroporto II, na Cidade de Paranavaí – Estado do Paraná, representado neste ato, por seu Presidente, o **Sr. Carlos Henrique Rossato Gomes**, brasileiro, casado, Delegado, atualmente exercendo o cargo público de Prefeito do Município de Paranavaí - Pr, residente e domiciliado na Rua: Getúlio Vargas nº 1784, Centro – Paranavaí – PR, CEP: 87.7704-010, inscrito no RG: 7.272.634-0 e CPF: 047.428.849-81, doravante denominado, **CONSÓRICIO CONTRATADO**, e, o Município de **São João do Caiuá**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Senhor **STEFAN TOMÉ PAUKA**, brasileiro, casado, em pleno exercício de seu mandato, residente e domiciliado na Rua Silvestre Tarniov, 416-centro, portador do CPF/MF nº.034.112.319-63, doravante denominado **CONSORCIADO CONTRATANTE**, tem entre si ajustado o que segue:

CLÁUSULA SEGUNDA
1. FUNDAMENTO LEGAL
1.1 – O presente Contrato de Programa, fundamenta-se no art.13º, da Lei Federal nº 11.107/2005; inciso XVI, do art.2º e art. 13 do Decreto 6.017/2007; Protocolo de Intenções, Contrato de Consórcio Público e Estatuto, do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA.
CLÁUSULA TERCEIRA
1. DO OBJETO
1.1 – Este instrumento tem por objeto estabelecer as obrigações e responsabilidades, entre os Consorciados, do **Projeto Estradas da Integração**, nos termos do art. 13 da Lei n.º 11.107/05.
1.2 - O **Projeto Estradas da Integração** consiste na disponibilização, por parte do Governo do Estado do Paraná, de máquinas, caminhões e a implementação de atividades de apoio ao processo de gestão, das estradas rurais, visando fortalecer a organização do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA. Esta ação é integrante do **Programa de Estradas Rurais** e aos Princípios e Sistemas Conservacionistas – Projeto Estradas da Integração.
CLÁUSULA SEGUNDA
1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
1.1 – O **consorciado contratado** fica obrigado a repassar ao **consorciado contratante**, o maquinário previsto no anexo deste contrato de programa.
1.2 – O consórcio contratado fica responsável pela contratação de obra e operadores – licitação nº.5/2020
1.3 – O consorcio contratado fica responsável pelo fornecimento do diesel necessário para a execução do projeto – licitação 4/2020
1.4 – O consorciado contratado fica responsável por fornecer a mão de obra.
2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.1 - O ente contratante fica responsável pela parcela mensal proporcional do seguro do maquinário;
2.2 - O Ente consorciado fica responsável a pagar a mão de obra dos operadores (licitação 5/2020) proporcionalmente aos dias trabalhados;
2.3 - O Ente contratante fica responsável a pagar ART e a taxa de Licenciamento Ambiental;
2.4 - O Ente contratante fica responsável a pagar proporcionalmente R$ 5.000,00 (Cinco mil) reais mês para manutenção das máquinas;
2.5 - O Ente contratante fica responsável a arcar com o reequilíbrio financeiro do valor do diesel;
2.6 - O Ente contratante fica responsável a arcar com o excedente do diesel gastos acima da projeção do projeto;
2.7 - O Ente contratante fica responsável com 5% da contra partida proporcional do diesel fornecido conforme Convênio SEAB Nº.282/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA
1. DAS PENALIDADES
1.1 – O inadimplemento das obrigações estabelecidas neste instrumento sujeita o **CONSORCIADO CONTRATANTE**, às penalidades previstas no Protocolo de intenções, Estatuto do CONSÓRCIO, Lei Federal n.º 11.107/05, Decreto 6.017/07 e demais normas jurídicas aplicáveis aos consórcios públicos.
1.2 – O presente contrato comporta prorrogação, sendo válido para o exercício financeiro de 2021, observadas as normas orçamentárias e financeiras pertinentes.
1.3 – As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentarias do **exercício financeiro que o suportam**, próprias do **CONSORCIADO CONTRATANTE** que firmaram contrato de rateio.
1.4 – O presente instrumento será rescindindo automaticamente no caso do **CONSORCIADO CONTRATANTE** deixar de integrar o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL – CICA**, desde que atendidas às formalidades estabelecidas nos art. 8º, § 5º, 11 e 12, § 2º, da Lei n.º 11.107/05.
CLÁUSULA QUARTA
1. DO FORO
1.1 - As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas emergentes do presente acordo.

E, por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento particular em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Paranavaí, 06 de maio de 2021

STEFAN TOMÉ PAUKA
Prefeito de Santo João do Caiuá

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Presidente - CICA

CESAR CLEIBER BARRETO
OAB/PR 44.458
Advogado – CICA

OSVAL CESAR KULEVICZ
Secretário Executivo – CICA

_____
Testemunha nº 1
CPF

_____
Testemunha nº 2
CPF

ANEXO

Planilha (máquinas e caminhões que serão disponibilizados)

Número de Itens	Especificação
01	Caminhão Basculante, marca M.B, Modelo Atego-2730, Chassi nº 9BM958170JB086229
01	Caminhão Basculante, marca M.B., Modelo Atego 2731, Chassi nº 9BM958170JB086208
01	Caminhão Comboio, marca FORD, modelo Cargo 1719, Chassi nº 9BFYEAGR1JBS67581
01	Escavadeira Hidráulica, marca HYUNDAI, modelo R 160 LC-9, Chassi nº HBRR160CKJ0005035SPT700LS1B26C089
01	Pá Carregadeira, marca DOOSAN, modelo DL200-2, Chassi nº CWLDF010010
01	Rolo Compactador, marca AMMANN, modelo ASC110D, Chassi nº 12719518
01	Trator de Esteira, marca KOMATSU, modelo D51 EX-22, Chassi nº B14827
01 (uma) MOTONIVELADORA, MARCA NEW HOLLAND MODELO RG 140 B, em perfeito estado de funcionamento e conservação, patrimônio sob nº. 100.001.868.770 e com número de Chassis HBZN0140KJAF07370, consoante termo de Vistoria e de Entrega de Máquina e Veículos, que fica vinculada ao Termo, como se nele estivesse transcrito.´´	

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:D15C96CA

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
3º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º004/2020

3º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º004/2020

REF: PROCESSO LICITATÓRIO – Pregão Eletrônico- Nº 004/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2020
ARP N.º 004/2020

3º Termo Aditivo de Valor , da Ata de Registro de Preço n.º 004/2020, extraído do Processo Licitatório – Pregão- n.º 004/2020 do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL - CICA** .

CONTRATANTE: O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL, pessoa jurídica de direito Público, com sede na Rua Professora Neusa Cascão Borba, 1691 – Jardim Antigo Aeroporto II, Cep: 87705-160, inscrito no C.N.P.J. sob n.º 15.255.346/0001-08, neste ato, devidamente representado pelo Senhor Presidente, Sr. Carlos Henrique Rossato Gomes, brasileiro, casado, Prefeito do Município de Paranavaí-PR, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade nº 7.272.634-0 SSP/PR., e inscrito no CPF sob nº 047.428.849-81,e, CONTRATADA: R.R COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA, com sede na Avenida Presidente Tancredo Neves, 2821, Jardim Asa Branca, na cidade de Paranavaí – Pr, Estado do Paraná, CNPJ nº 13.435.178/0001-07, neste ato representado pelo Sr. Rafael Alcides Roncaglio, brasileiro, empresário, residente e domiciliado à Rua Mateus, nº 705, Jardim Iguaçu, CEP: 87.705-330, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade, RG nº 8.350.492-7 e CPF nº 048.319.499-90, resolvem de comum acordo, firmar o presente 3º TERMO ADITIVO DE VALOR .

O Presente, tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito na Ata de Registro de Preços nº 004/2020, regendo-se pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, subsidiada pela Lei n º 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como demais legislação vigentes aplicaveis e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente **TERMO ADITIVO**, de Valor referente ao Pregão Eletrônico nº004/2020 referente a Ata de Registro de Preço n.º 004/2020, cujo objeto Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Combustível (diesel s10) destinados ao abastecimentos dos maquinários e caminhões que compõe a Patrulha Rural cedidas ao Consórcio CICA.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a contar da presente data, devido aos novos preços dos combustíveis, os seguintes valores:

R$ 4,31 (quatro reais e trinta e um centavos) por litro de Diesel S10.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Processo Licitatório – Pregão Eletrônico nº 004/2020, Processo Administrativo nº 009/2020, da Ata de Registro de Preços nº 004/2020.

E assim, por estarem de acordo as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em (2) duas vias de igual forma e teor.

Paranavaí, 25 de maio de 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Presidente – CICA

OSVAL CÉSAR KULEVICZ
Secretário Executivo – CICA

RAFAEL ALCIDES RONCAGLIO
Represente Contratado

CÉSAR CLEIBER BARRETO
Advogado CICA

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:8FCF4BBB

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
DECRETO Nº 22.444/2021

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUÍÇÕES LEGAIS

DECRETA:

Artigo lº- Fica concedida **pensão por morte** para **MARLY REGINA SIQUEIRA GONGORA MACIEL** (CPF n° 018.330.959-60) e **VINICIUS SIQUEIRA MACIEL** (CPF nº 135.531.619-73), pelo falecimento do servidor **MOACIR FERREIRA MACIEL**, servidor ativo ocupante do cargo de ENGENHEIRO CIVIL, CPF nº 007.156.769-03, com fundamento no art. 40, § 7º, inc. II, da Constituição Federal, art. 12, inc. I, § 5º c/c art. 57 e seguintes da Lei Municipal nº 2.561/2004, conforme requerimento administrativo nº 68.607/2021.
Artigo 2º - O valor da pensão corresponderá à totalidade da remuneração percebida pelo servidor em atividade até o teto do Regime Geral de Previdência Social – RGPS, mais 70% (setenta por cento) do valor que ultrapassa o teto respectivo, no importe total de **R$ 7.118,37**, com reajustes nas mesmas datas e percentuais do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.
Artigo 3º- Os efeitos deste decreto devem retroagir à data do óbito, ocorrido em 18 de Maio de 2021.

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 27 de Maio de 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

ROSELY NAVARRO RODRIGUES
Diretora Presidente da Paranavaí Previdência

Publicado por:
Luiz Gustavo Ricardo Cacelli
Código Identificador:5F4735E3

PROCURADORIA
CARTA DE INTENÇÃO HOTEL E RESTAURANTE EXCELSIOR LTDA

Sr. Ilmo. Sr. Prefeito do Município de Paranavaí.

A empresa **HOTEL E RESTAURANTE EXCELSIOR LTDA** , com sede na **Rua Amapá**, nº **1715** – CEP: **87.704-130**, inscrita no CNPJ sob n° **00.483.325/0001-72**, vem pela presente, manifestar interesse na celebração de Termo de Cooperação para doação de **2 (dois)** – **PLACAS DE NOME DE RUAS** – a serem instalados nas Ruas da Cidade de Paranavaí, cito, **Rua Getúlio Vargas x Rua Amapá e Rua Getúlio Vargas x Rua Guaporé**, propondo-se a realizar durante o prazo de 2 anos, os serviços de manutenção das placas conforme descritas na proposta apresentada.

Paranavaí, 26 de Maio de 2021.

HOTEL E RESTAURANTE EXCELSIOR LTDA

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:92AFF424

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - REPUBLICAÇÃO DE EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 017/2021

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, POR MEIO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA/FMDCA), SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL VIGILANTES MIRINS DE PARANAVAÍ "FREI RAFAEL MAINKA".

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município CARLOS ALBERTO VIEIRA, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº18.093/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34 e SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS, representada pela Secretária Municipal de Assistência Social Sra. MARIA DÉIS FERREIRA KLOSOSKI, portadora da Cédula de Identidade RG nº 908.597-1 SSP-PR e inscrita no CPF sob nº 143.931.319-91 e o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE/CMDCA/FMDCA, representado por seu Presidente, Sr. Sidney Tavares dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº M7966789 SESP-MG e inscrita no CPF sob nº 025.714.769-12, este com sede na Praça Brasil 35, centro, nesta cidade, doravante denominado MUNICÍPIO e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL-OSC ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL VIGILANTES MIRINS DE PARANAVAÍ "FREI RAFAEL MAINKA", inscrita no CNPJ sob nº 76.954.411/0001-88, com sede na Cidade de Paranavaí, situada à Avenida Tancredo Neves, nº 4455, Bairro Jardim Guanabara, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is) JOSÉ RIGONE FILHO, portador da cédula de identidade RG 892.011-7 PR, inscrita no CPF/MP sob o nº 233.267.199-49, ora simplesmente denominada PARCEIRA, formalizam o presente Termo de Fomento, mediante as cláusulas e condições seguinte:

1- DO OBJETO: Constitui objeto deste Termo de Fomento a execução de projetos de ações voltados à prevenção, promoção, defesa ou garantia dos direitos de crianças e adolescentes no Município de Paranavaí com recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência, por meio do Projeto "ADEQUAÇÕES PARA NOVOS HORIZONTES" **para CUSTEIO**.
-Número de atendimentos: 150 (cento e cinquenta) adolescentes de 14 a 18 anos incompletos.

2- VALOR: R$ 24.997,50 (VINTE E QUATRO MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

3- DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Termo de Fomento será de 17/05/2021 a 16/05/2022.

Paranavaí, 27 de maio de 2021.

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município
Decreto Municipal nº 18.093/2017

MARIA DÉIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistência Social

SIDNEY TAVARES DOS SANTOS
Presidente Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

JOSÉ RIGONE FILHO
Presidente da OSC

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:D6061DD6

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE PARANAVAÍ - CONVOCAÇÃO BOLSA ATLETA 2021

A Comissão Técnica de Seleção do Bolsa Atleta, instituída conforme Decreto Municipal nº 17.681/2017, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Lei Municipal nº 4.356/2015, expede a presente chamada:

CONVOCA para ocupação de vagas em função da ampliação de vaga e obedecendo a ordem classificatória da lista de espera na categoria Bolsa Estudantil na modalidade de futsal o atleta **LUIZ HENRIQUE PAGNONCELLI DA SILVA** CPF nº 12242595997.

O atleta e seu representante legal terá que comparecer até o dia **02 de junho de 2021 na Secretaria de Esportes até as 17:00**, para assinatura do termo de adesão. Caso o beneficiário não comparecer, e não apresente nenhuma justificava no decorrer de 3 dias terá o benefício cancelado.

O termo de adesão terá suas cláusulas e condições padronizadas pela SEMEL, nos termos do Anexo IX do Edital 001/2020.

Paranavaí, 28 de maio de 2021.

IEDA CARLA CANDIDO
Membro da Comissão Técnica de Seleção da Bolsa Atleta

JOÃO ATTÍLLIO JUSTIANO SEGRÉ
Membro da Comissão Técnica de Seleção da Bolsa Atleta

JOÃO CARLOS ANTUNES
Membro da Comissão Técnica de Seleção da Bolsa Atleta

JAIRO ESTÊVÃO VENÂNCIO
Membro da Comissão Técnica de Seleção da Bolsa Atleta

VANIA GIZELLE CARDOSO DOS SANTOS
Membro da Comissão Técnica de Seleção da Bolsa Atleta

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:F6E82E4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 192/2021

Dispõe sobre a convocação de candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 004/2020, para o cargo de ocupação temporária de Psicólogo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o (a) senhor (a) **FERNANDA MAYSA BORNIOTTO, C.P.F. nº. 098.199.229-33,** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 004/2020, no cargo de **Psicólogo,** a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos entre os dias **31 de maio e 01 de junho de 2021,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munido (a) dos documentos abaixo relacionados:

a) Uma foto 3 x 4 recente;
b) Certificado e/ou Diploma de Curso Superior de Psicologia (cópia simples e documento original);
c) Registro no Conselho de Classe (cópia simples e documento original);
d) Carteira de Identidade (cópia simples e original);
e) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal (cópia simples e original);
f) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal, dos dependentes do candidato (cópia simples e original);
g) Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia simples e documento original);
h) Cartão do PIS/PASEP, ou CTPS contendo o nº. do PIS, se possuir (cópia simples e original);
i) Comprovante de endereço atual (cópia simples e original);
j) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (cópia simples e original);
k) Título de Eleitor (cópia simples e original);
l) Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: www.tse.jus.br, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;
m) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, da Justiça Estadual (Fórum da Comarca), em que o candidato resida nos últimos 05 (cinco) anos, impressa a partir da data do Edital de Convocação. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do candidato a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração (documento original);
n) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Justiça Federal, disponível no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa (documento original);
o) Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 08 (oito) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
p) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas;
q) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
q1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário etc;
q2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
q3. Carga horária do outro vínculo;
q4. Horário de trabalho do outro vínculo;
q5. Remuneração do outro vínculo.
r) Declaração expressa do candidato relacionando todos os Municípios e os seus respectivos Estados que residiu nos últimos 08 (oito) anos.

O (a) candidato (a) supracitado (a) fica ainda convocado (a) a comparecer na Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, situada no Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias" - Térreo, no dia **02 de junho de 2021**, entre 09h00min e 11h00min, para a realização do exame médico admissional, de caráter eliminatório, que consistirá de exame médico clínico e, se necessário, exames complementares que serão realizados às custas do (a) candidato (a).
O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº. 004/2020, publicado no Diário

Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 07 de dezembro de 2020.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 28 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:E8EE1051

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 22.454/2021

Dispõe sobre a desclassificação, a pedido, de candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 004/2020, para o cargo de Enfermeiro Geral.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A desclassificação do (a) candidato (a) **MÁRCIA PALADINI DOS SANTOS**, **C.P.F. nº. 603.976.839-87,** no Processo Seletivo Simplificado nº. 004/2020, convocado (a) nos termos do Edital n°. 188/2021, para o cargo de **ENFERMEIRO GERAL**, tendo em vista renúncia do cargo, de acordo com Termo de Renúncia Definitiva encaminhado via *WastsApp*.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 28 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:F95F120C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 051/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRA. KÁTIA HAWERROTH BOEING.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM GERAL
CONTRATADA: KÁTIA HAWERROTH BOEING
CPF/MF: 062.356.239-17
COREN nº: 001.510.559
SALÁRIO BASE: R$ 1.674,59 (mil, seiscentos e setenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA HORAS) HORAS SEMANAIS
DATA DE CONTRATAÇÃO: 31DE MAIO DE 2021
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ IGUAL PERÍODO.

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:901B935E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 194/2021

Dispõe sobre a convocação de candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 004/2020, para o cargo de ocupação temporária de Enfermeiro Geral.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o (a) senhor (a) **ROSANGELA MARIA SARTORI MUNIZ GONÇALVES, C.P.F. nº. 025.357.109-00,** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 004/2020, no cargo de **Enfermeiro Geral,** a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos entre os dias **31 de maio e 01 de junho de 2021,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munido (a) dos documentos abaixo relacionados:

a) Uma foto 3 x 4 recente;
b) Certificado e/ou Diploma de Curso Superior de Enfermagem (cópia simples e documento original);
c) Registro no Conselho de Classe (cópia simples e documento original);
d) Carteira de Identidade (cópia simples e original);
e) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal (cópia simples e original);
f) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal, dos dependentes do candidato (cópia simples e original);
g) Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia simples e documento original);
h) Cartão do PIS/PASEP, ou CTPS contendo o nº. do PIS, se possuir (cópia simples e original);
i) Comprovante de endereço atual (cópia simples e original);
j) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (cópia simples e original);
k) Título de Eleitor (cópia simples e original);
l) Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: www.tse.jus.br, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;
m) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, da Justiça Estadual (Fórum da Comarca), em que o candidato resida nos últimos 05 (cinco) anos, impressa a partir da data do Edital de Convocação. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do candidato a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração (documento original);
n) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Justiça Federal, disponível no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa (documento original);
o) Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
p) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas;
q) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
q1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário etc;
q2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
q3. Carga horária do outro vínculo;
q4. Horário de trabalho do outro vínculo;
q5. Remuneração do outro vínculo.
r) Declaração expressa do candidato relacionando todos os Municípios e os seus respectivos Estados que residiu nos últimos 08 (oito) anos.
O (a) candidato (a) supracitado (a) fica ainda convocado (a) a comparecer na Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, situada no Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias" - Térreo, no dia **02 de maio de 2021**, das 08h00min às 09h00min, para a realização do exame médico admissional, de caráter eliminatório, que consistirá de

exame médico clínico e, se necessário, exames complementares que serão realizados às custas do (a) candidato (a).
O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº. 004/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 07 de dezembro de 2020.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 28 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:4728E4BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 193/2021

Dispõe sobre a convocação de candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 004/2020, para o cargo de ocupação temporária de Psicólogo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o (a) senhor (a) **GRAZIELA LASTÓRIA BONATTI, C.P.F. nº. 421.431.068-31,** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 004/2020, no cargo de **Psicólogo,** a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos entre os dias **31 de maio e 01 de junho de 2021,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munido (a) dos documentos abaixo relacionados:

a) Uma foto 3 x 4 recente;
b) Certificado e/ou Diploma de Curso Superior de Psicologia (cópia simples e documento original);
c) Registro no Conselho de Classe (cópia simples e documento original);
d) Carteira de Identidade (cópia simples e original);
e) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal (cópia simples e original);
f) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal, dos dependentes do candidato (cópia simples e original);
g) Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia simples e documento original);
h) Cartão do PIS/PASEP, ou CTPS contendo o nº. do PIS, se possuir (cópia simples e original);
i) Comprovante de endereço atual (cópia simples e original);
j) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (cópia simples e original);
k) Título de Eleitor (cópia simples e original);
l) Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: www.tse.jus.br, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;
m) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, da Justiça Estadual (Fórum da Comarca), em que o candidato resida nos últimos 05 (cinco) anos, impressa a partir da data do Edital de Convocação. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do candidato a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração (documento original);
n) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Justiça Federal, disponível no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa (documento original);
o) Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 08 (oito) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
p) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas;
q) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
q1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário etc;
q2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
q3. Carga horária do outro vínculo;
q4. Horário de trabalho do outro vínculo;
q5. Remuneração do outro vínculo.
r) Declaração expressa do candidato relacionando todos os Municípios e os seus respectivos Estados que residiu nos últimos 08 (oito) anos.
O (a) candidato (a) supracitado (a) fica ainda convocado (a) a comparecer na Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, situada no Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias" - Térreo, no dia **02 de junho de 2021**, entre 09h00min e 11h00min, para a realização do exame médico admissional, de caráter eliminatório, que consistirá de exame médico clínico e, se necessário, exames complementares que serão realizados às custas do (a) candidato (a).
O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº. 004/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 07 de dezembro de 2020.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 28 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:8B6D296A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 052/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRA. NATÁLIA KALINE GIMENES PRUDENTE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM GERAL
CONTRATADA: NATÁLIA KALINE GIMENES PRUDENTE
CPF/MF: 092.150.899-93
COREN nº: 001.389.068
SALÁRIO BASE: R$ 1.674,59 (mil, seiscentos e setenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA HORAS) HORAS SEMANAIS
DATA DE CONTRATAÇÃO: 31 DE MAIO DE 2021
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ IGUAL PERÍODO.

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:094FC448

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 053/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E O SR. AMANDA FERRAZ HERNANDES CANOS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CARGO: PSICÓLOGA
CONTRATADA: AMANDA FERRAZ HERNANDES CANOS
CPF/MF: 067.373.449-84
CRP-PR: 08/28538
SALÁRIO BASE: R$ R$ 3.063,50 (Três mil, sessenta e três reais e cinquenta centavos),
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA HORAS) HORAS SEMANAIS
DATA DE CONTRATAÇÃO: 31 DE MAIO DE 2021
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ IGUAL PERÍODO.

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:01346FFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - AVISO PROVA DE CONCEITO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021

AVISO PROVA DE CONCEITO

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021

O Município de Paranavaí, Estado do Paraná, através da Secretária Municipal de Saúde, Sr.ª Andréia Martins de Souza, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Municipal nº 20.867/2020, vem pelo presente comunicar às empresas interessadas no certame licitatório Pregão Eletrônico nº 035/2021, cujo objeto consiste na Contratação de Empresa Especializada para **FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO INTEGRADA (SOFTWARE), incluindo locação, migração de dados, serviços de implantação, treinamento, suporte técnico, manutenção, integração e customização da solução de software com hospedagem in cloud (nuvem) dos sistemas de Gestão da Saúde Pública do Município de Paranavaí,** através da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com os Requisitos Técnicos Gerais e da Solução de Gestão da Saúde Pública, objetivando o cumprimento de todas as leis e portarias já existentes no SUS como também as futuras obrigações que venham ser emitidas leis ou portarias de exigência obrigatória, que realizará às **08h30min do dia 07 de junho de 2021,** na Secretaria Municipal de Saúde, sito à Rua Paraíba, s/n, Centro, Paranavaí-PR, PROVA DE CONCEITO, para que a empresa CONSULFARMA INFORMÁTICA E ASSESSORIA EM SAÚDE LTDA. demonstre o sistema de acordo com as funcionalidades descritas no item 13.19 do edital.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 28 DE MAIO DE 2021.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Graziele Della Pria da Silva Maciel
Código Identificador:466F23A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 22.455/2021

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.892/2020,

DECRETA:
Art. 1º – Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2021, o Crédito Adicional Suplementar no montante de **R$ 108.000,00 (Cento e Oito Mil Reais)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01 (72)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2.219	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde	
01518	Bloco de Investimentos na Rede de Serviços Públicos de Saúde/Estado	
4490.52	Equipamento e Material Permanente	92.000,00
04	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01 (215)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0006.2.256	Enfrentamento da Emergência COVID 19	
000	Recursos Ordinários Livres	
3190.13	Obrigações patronais	5.000,00
04	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01 (217)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0006.2.256	Enfrentamento da Emergência COVID 19	
000	Recursos Ordinários Livres	
3191.13	Obrigações patronais	6.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01 (129)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0006.2.241	Transporte fora de domicílio - TFD	
0494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
3190.13	Obrigações Patronais	5.000,00
TOTAL		**108.000,00**

Art. 2º – como recurso para a abertura do crédito mencionado no artigo 1°, será o utilizado o Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior:

01518	Bloco de Investimentos na Rede de Serviços Públicos de Saúde/Estado	92.000,00
000	Recursos Ordinários Livres	11.000,00
0494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.000,00
TOTAL		**108.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 28 de Maio de 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:7B3BCF95

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 22.457/2021

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.892/2020,

DECRETA:
Art. 1º – Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2021, o Crédito Adicional Suplementar no montante de **R$ 706.300,00 (Setecentos e seis mil e trezentos Reais)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

05	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
05.02 (424)	FUNDO MUNICIPAL DE ASFALTO	
15.451.0014.1.100	Obras de Pavimentação, recapeamento e Saneamento	
00925	Convênio nº 051/2018/SEIL Recap. Asfáltico Distritos de Graciosa a Mandiocaba a Piracema	
4490.51	Obras e Instalações	706.300,00
TOTAL		**706.300,00**

Art. 2º – Os recursos necessários à execução desta lei, decorrerá da Tendência do provável excesso de Arrecadação da fontes abaixo descriminadas:

00925	Convênio nº 051/2018/SEIL Recap. Asfáltico Distritos de Graciosa a Mandiocaba a Piracema	706.300,00
TOTAL		**706.300,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 28 de Maio de 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:A8B7A1D6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2021

Com fundamento no art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como nas justificativas constantes do processo, RATIFICO o Processo de Contratação nº 056/2021, referente à Dispensa de Licitação nº 032/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de sanitização (desinfecção) de ambientes, incluído o fornecimento de todos os materiais, mão de obra e equipamentos necessários à execução dos serviços, a fim de atender às necessidades da Câmara Municipal de Pato Branco, no valor total estimado de R$ 3.950,00 (três mil, novecentos e cinquenta reais), em favor de JACKLINE PAULA PICOLOTTO KOZAK, CNPJ nº: 08.732.358/0001-10.

Pato Branco 28/05/2021

JOECIR BERNARDI
Presidente

Publicado por:
Rodrigo Sartor Mayer
Código Identificador:6AD178AC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 02/2021 - CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 86/2019.GP

Extrato Termo de Aditamento nº 02/2021 - Contrato de Locação de Imóvel nº 86/2019.GP. Dispensa de Licitação nº 43/2019, Processo nº 110/2019. PARTES: Município de Pato Branco Antoni Administradora De Bens Eireli. OBJETO: a Locação de parte do imóvel urbano, construído no lote nº 13 da Quadra nº 115, localizado na Rua Xingu, nº300, Centro, Sala 01, contendo 270,96m² de área Construída, na cidade de Pato Branco – PR, Matrícula nº17.497 do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, para uso do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde. ADITAMENTO: Do Prazo: Com base na Cláusula Segunda do Contrato em epigrafe, as partes pactuam prorrogação do prazo de vigência contratual de 23 de maio de 2021 até 23 de maio de 2022. Do Valor Com base na cláusula oitava do contrato em epígrafe, o valor sofrerá reajuste pelo IGP-M de 32,0199%, $ 4.913,72 (quatro mil novecentos e treze reais e setenta e dois centavos) para R$ 6.487,09 (quatro mil novecentos e treze reais e setenta e dois centavos). Da Dotação Orçamentária: Para suporte da despesa será utilizada as seguintes Dotações Orçamentárias: 08.07 – 42 – Fonte – 303 – Ação – 2388 – Despesa – 2871 – Desdobramento – 9867.Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 21 de Maio de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito.

ANTONI ADMINISTRADORA DE BENS EIRELI
Locador.

Publicado por:
Cristiane Canan
Código Identificador:36A588D3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 42/2021. DISPENSA Nº 32/2021 - PROCESSO N° 79/2021.

Extrato Contrato nº 42/2021. Dispensa nº 32/2021 - Processo n° 79/2021. PARTES: Município de Pato Branco e *ALGETEC ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA*. OBJETO Constitui objeto deste Contrato a prestação de serviços técnicos na área de Engenharia para elaboração de projeto de infraestrutura e superestrutura em elementos de concreto armado ou protendido e estrutura metálica para o Novo Teatro Naura Rigon localizado neste município, com área total de 2.164,95 m², atendendo às necessidades da Secretaria de Educação e Cultura e Secretaria de Engenharia e Obras. VALOR: R$ 9.742,28. PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 dias. PAGAMENTO: – Os pagamentos serão efetuados até o 15º (décimo quinto) dia útil após a entrega e instalação do produto solicitado, mediante emissão do Termo de Recebimento Definitivo, apresentação da respectiva nota fiscal/fatura atestada pelo Gestor, Fiscal do contrato e pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços. DOTAÇÃO: Para suporte das despesas será utilizada a seguinte Dotação Orçamentária: 07.04 Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Departamento de Cultura - Funcional Programática – 0704.12.392.40.2.108.339039050000 – (1971 - 9631).

Gestora:
SIMONE DOS SANTOS PAININ
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Pato Branco, 28 de Maio de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito.

DANIEL PARCIANELLO
Representante Legal.

Publicado por:
Pablo Henrique da Silva
Código Identificador:5A82FEE3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 02/2021 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 108/2019/GP

Extrato Termo de Aditamento nº 02/2021 - Contrato de Prestação de Serviços nº 108/2019/GP. Chamamento Público nº 03/2019, Inexigibilidade de Licitação nº 23/2019. PARTES: Município de Pato Branco e Longhi de Oliveira & Oliveira Ltda .OBJETO: objeto a prestação de serviços em procedimentos de Média e Alta Complexidade Ambulatorial, visando atender aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS residentes no Município de Pato Branco, bem como aos usuários referenciados conforme pactuações firmadas via Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco, com valores constantes da Tabela do SUS Municipal. ADITAMENTO: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 57, inciso II, conforme prevê a Cláusula Quarta, inciso I, do Contrato original, e de acordo com a solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, as partes pactuam a prorrogação do prazo fixado para execução do objeto contratual para mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 29 de maio de 2022.. Do Ajuste dos Quantitativos e Do Valor Com base no art. 65, I, “b” da Lei 8.666/93, e, diante da solicitação levada a termo mediante Protocolo Administrativo nº 433188/2021, as partes pactuam supressão de quantitativo do item: 2 e 4 do lote 8, e do item 1 do lote 9; a supressão de 80% dos quantitativos item: 37 do lote 3, conforme aditivo na integra. Da Dotação Orçamentária: : 08 secretaria municipal de saúde - 08.03 media e alta complexidade - (fonte: 303 – ação – 2.117 – despesa - 2708 – desdobramento – 11078) dotações orçamentárias: 08 secretaria municipal de saúde - 08.03 media e alta complexidade - (fonte: 494 – ação – 2.117 – despesa -2711 – desdobramento – 11079). Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 28 de Maio de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito

FABIO JUNIOR DE OLIVEIRA
Representante Legal

Publicado por:
Cristiane Canan
Código Identificador:82463B24

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.760, DE 26 DE MAIO DE 2021

LEI Nº 5.760, DE 26 DE MAIO DE 2021

Autoriza a abertura de Crédito Especial no orçamento do exercício de 2021 no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito especial no orçamento vigente, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
17	SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	
17.04	DEPARTAMENTO DE INCUBADORA E TECNOLOGIA	
19	Ciência e Tecnologia	
19.573	Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	
19.573.0025	Desenvolvimento Econômico e Tecnológico	
2.269	Manter atividades do Departamento de Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação	
3.3.90.39 – 949	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20.000,00
Total (R$)		20.000,00

Art. 2º Para a cobertura do crédito especial de que trata esta Lei, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação para o exercício de 2021, conforme especificação da fonte a seguir:

Código	Especificação	Valor (R$)
0949	Projeto CERNE - Centro de Referência para Apoio a Novos Empreendimentos - SEBRAE - PR	20.000,00
Total (R$)		20.000,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.033, de 11 de outubro de 2017, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei nº 5.586, de 23 de setembro de 2020, sendo as dotações suplementadas com o excesso de arrecadação do exercício de 2021.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 26 de maio de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:D95897C4

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.761, DE 26 DE MAIO DE 2021

LEI Nº 5.761, DE 26 DE MAIO DE 2021

Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício de 2021, no valor de R$ 82,94 (oitenta e dois reais e noventa e quatro centavos) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Fica autorizada a criação de nova Fonte de Recurso e a abertura de crédito especial no orçamento vigente, no valor de R$ 82,94 (oitenta e dois reais e noventa e quatro centavo), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
16	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**	
16.02	**DEPARTAMETO DE ESPORTE E LAZER**	
27	**Desporto e Lazer**	
27.811	**Desporto de Rendimento**	
27.811.0041	**Manutenção do Esporte**	
2.225	Manter o esporte de Categorias de Base, Equipes de Rendimento e Participação em jogos oficiais	
3.3.90.30 – 967	Material de Consumo	82,94

Art. 2º Para a cobertura do crédito especial de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos provenientes do superávit financeiro do exercício de 2020, conforme especificação de fonte a seguir:

Código	Especificação	Valor R$
967	Implantação e Desenvolvimento do Projeto Futebol de Base - Emenda Parlamentar - Convênio 881625/2018, Nº Processo: 58000.002755/2018-66.	82,94

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.033, de 11 de outubro de 2017, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 5.586, de 23 de setembro de 2020, sendo as dotações suplementadas com o superávit financeiro do exercício de 2020. **Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 26 de maio de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:7ED5817E

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.762, DE 26 DE MAIO DE 2021

LEI Nº 5.762, DE 26 DE MAIO DE 2021

Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício de 2021, no valor de R$ 50.283,16 (cinquenta mil, duzentos e oitenta e três reais e dezesseis centavos) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Fica autorizada a criação de nova fonte de recurso e a abertura de um crédito especial no orçamento vigente, no valor de R$ 50.283,16 (cinquenta mil duzentos e oitenta e três reais e dezesseis centavos), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
16	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**	
16.02	**DEPARTAMETNO DE ESPORTE E LAZER**	
27	**Desporto e Lazer**	
27.811	**Desporto de Rendimento**	
27.811.0041	**Manutenção do Esporte**	
2.225	Manter o esporte de Categorias de Base, Equipes de Rendimento e Participação em jogos oficiais	
3.3.90.30 – 967	Material de Consumo	**50.283,16**

Art. 2º Para a cobertura do crédito especial de que trata a presente Lei, serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação para o exercício de 2021, conforme especificação da fonte a seguir:

Código	Especificação	Valor (R$)
967	Implantação e Desenvolvimento do Projeto Futebol de Base - Emenda Parlamentar - Convênio 881625/2018, Nº Processo: 58000.002755/2018-66.	50.283,16

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.033, de 11 de outubro de 2017, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 5.586, de 23 de setembro de 2020, sendo as dotações suplementadas com o excesso de arrecadação do exercício de 2021.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 26 de maio de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:D48BEEB7

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.763, DE 26 DE MAIO DE 2021

LEI Nº 5.763, DE 26 DE MAIO DE 2021

Autoriza o Executivo Municipal a firmar Termo de Parceria com a Sociedade Garantidora de Crédito do Sudoeste do Paraná – GARANTISUDOESTE e alocar recursos em conta corrente específica, a título de garantia de financiamentos concedidos por instituições financeiras conveniadas à GARANTISUDOESTE.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Parceria, ajuste e convênio com a Sociedade Garantidora de Crédito do Sudoeste do Paraná – GARANTISUDOESTE, com a finalidade de criar mecanismos facilitadores de garantia de crédito aos microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas no Município de Pato Branco.
Art. 2º A Sociedade Garantidora de Crédito do Sudoeste do Paraná – GARANTISUDOESTE, de que trata o art. 1º desta Lei, deverá ter em seu Estatuto a previsão de um Conselho de Administração, sua autossustentação financeira, bem como que, em caso de extinção, o seu patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica com o mesmo objeto social ou similar.
Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a alocar em conta corrente bancária específica em nome do Município de Pato Branco, no exercício de 2021, recursos no valor de R$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), a título de garantia de financiamentos a serem concedidos por instituições financeiras, em convênio com a GARANTISUDOESTE, aos microempreendedores individuais, micros e pequenas empresas, observando-se em tudo os requisitos constitucionais e legais, especialmente a Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.
§ 1º Os recursos descritos no *caput* deste artigo, não serão transferidos para a GARANTISUDOESTE, ficando sob a gestão do Município de Pato Branco.
§ 2º A GARANTISUDOESTE apresentará ao Município, fluxo operacional por meio de relatório de prestação de contas, constando todas as operações vinculadas ao fundo, bem como os indicadores financeiros, resultados alcançados, resultados operacionais e aspectos sócio econômicos, mensalmente.
§ 3º A garantia referida no *caput* deste artigo tem por objetivos:
I - fomentar o desenvolvimento local e regional, mediante estímulo à ampliação do acesso ao crédito para microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte com atuação no Município de Pato Branco;
II - possibilitar o incremento de outros benefícios, como suporte técnico e gerencial e menores taxas de juros em função da diluição do risco;
III - viabilizar o desenvolvimento de uma cultura associativa entre os beneficiários.
§ 4º Os recursos de que trata o *caput* deste artigo somente serão utilizados em caso de eventual inadimplência por parte dos beneficiários obtida perante a rede bancária conveniada com a GARANTISUDOESTE.
§ 5º Ocorrendo eventual inadimplência, o processo de cobrança será conduzido conforme termo de parceria, ajuste e convênio.
§ 6º Em caso de eventual inadimplência os recursos serão transferidos para rede bancária conveniada com a GARANTISUDOESTE e serão devolvidos ao Município após a conclusão do processo de cobrança amigável, extrajudicial e/ou judicial, mediante depósito em conta corrente específica, devidamente corrigidos, conforme termo de parceria, ajuste e convênio.
§ 7º Ocorrendo inadimplência de proposta emitida com aval de recursos públicos do Município a forma legal de enquadramento será a mesma praticada pelos fundos de avais.
§ 8º Para os efeitos desta Lei, são microempresas e empresas de pequeno porte aquelas assim consideradas pelo art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
Art. 4º No procedimento de concessão do financiamento deverá ser observada a exigência da contra-garantia em valor igual ou superior ao da garantia a ser concedida, nos termos do art. 40, § 1° da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.
Parágrafo único**.** A garantia concedida pelo fundo municipal não excederá 80% (oitenta por cento) do financiamento.
Art. 5º A utilização dos recursos mencionados no artigo anterior dependerá da existência de termo de parceria, ajuste e convênio firmado entre o Município de Pato Branco e a GARANTISUDOESTE, no qual serão estabelecidas a forma e as condições de aplicação destes valores.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei nº 5.605, de 1º de outubro de 2020.Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 26 de maio de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:BFE23DD6

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 8.922, DE 26 DE MAIO DE 2021

DECRETO Nº 8.922, DE 26 DE MAIO DE 2021

Abre Crédito Especial no orçamento do exercício de 2021 no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 5.759, de 26 de maio de 2021;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto crédito especial no orçamento vigente, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
17	SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	
17.04	DEPARTAMENTO DE INCUBADORA E TECNOLOGIA	
19	Ciência e Tecnologia	
19.573	Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	
19.573.0025	Desenvolvimento Econômico e Tecnológico	
2.269	Manter atividades do Departamento de Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação	
3.3.90.35 – 949	Serviços de Consultoria	20.000,00
Total (R$)		20.000,00

Art. 2º Para a cobertura do crédito especial de que trata este Decreto, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro para o exercício de 2021, conforme especificação da fonte a seguir:

Código	Especificação	Valor (R$)
0949	Projeto CERNE - Centro de Referencia para Apoio a Novos Empreendimentos - SEBRAE - PR	20.000,00
Total (R$)		20.000,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.033, de 11 de outubro de 2017, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei nº 5.586, de 23 de setembro de 2020, sendo as dotações suplementadas com o superávit financeiro do exercício de 2020.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 26 de maio de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:874B7533

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 8.923, DE 26 DE MAIO DE 2021

DECRETO Nº 8.923, DE 26 DE MAIO DE 2021

Abre Crédito Especial no orçamento do exercício de 2021 no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 5.760, de 26 de maio de 2021;
D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto crédito especial no orçamento vigente, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
17	SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	
17.04	DEPARTAMENTO DE INCUBADORA E TECNOLOGIA	
19	Ciência e Tecnologia	
19.573	Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	
19.573.0025	Desenvolvimento Econômico e Tecnológico	
2.269	Manter atividades do Departamento de Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação	
3.3.90.39 – 949	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20.000,00
Total (R$)		20.000,00

Art. 2º Para a cobertura do crédito especial de que trata este Decreto, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação para o exercício de 2021, conforme especificação da fonte a seguir:

Código	Especificação	Valor (R$)
0949	Projeto CERNE - Centro de Referência para Apoio a Novos Empreendimentos - SEBRAE - PR	20.000,00
Total (R$)		20.000,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.033, de 11 de outubro de 2017, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei nº 5.586, de 23 de setembro de 2020, sendo as dotações suplementadas com o excesso de arrecadação do exercício de 2021.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 26 de maio de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:587A45DF

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 8.924, DE 26 DE MAIO DE 2021

DECRETO Nº 8.924, DE 26 DE MAIO DE 2021

Abre crédito especial no orçamento do exercício de 2021, no valor de R$ 82,94 (oitenta e dois reais e noventa e quatro centavos) e dá outras providências.

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 5.761, de 26 de maio de 2021;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica criada nova Fonte de Recurso e aberto crédito especial no orçamento vigente, no valor de R$ 82,94 (oitenta e dois reais e noventa e quatro centavo), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
16	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**	
16.02	**DEPARTAMETO DE ESPORTE E LAZER**	
27	**Desporto e Lazer**	
27.811	**Desporto de Rendimento**	
27.811.0041	**Manutenção do Esporte**	
2.225	Manter o esporte de Categorias de Base, Equipes de Rendimento e Participação em jogos oficiais	
3.3.90.30 – 967	Material de Consumo	82,94

Art. 2º Para a cobertura do crédito especial de que trata este Decreto, serão utilizados os recursos provenientes do superávit financeiro do exercício de 2020, conforme especificação de fonte a seguir:

Código	Especificação	Valor R$
967	Implantação e Desenvolvimento do Projeto Futebol de Base - Emenda Parlamentar - Convênio 881625/2018, Nº Processo: 58000.002755/2018-66.	82,94

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.033, de 11 de outubro de 2017, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 5.586, de 23 de setembro de 2020, sendo as dotações suplementadas com o superávit financeiro do exercício de 2020. **Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 26 de maio de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:5EE98140

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 8.925, DE 26 DE MAIO DE 2021

DECRETO Nº 8.925, DE 26 DE MAIO DE 2021

Abre crédito especial no orçamento do exercício de 2021, no valor de R$ 50.283,16 (cinquenta mil, duzentos e oitenta e três reais e dezesseis centavos) e dá outras providências.

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 5.762, de 26 de maio de 2021;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica criada nova fonte de recurso e a aberto um crédito especial no orçamento vigente, no valor de R$ 50.283,16 (cinquenta mil duzentos e oitenta e três reais e dezesseis centavos), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
16	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**	
16.02	**DEPARTAMETNO DE ESPORTE E LAZER**	
27	**Desporto e Lazer**	
27.811	**Desporto de Rendimento**	
27.811.0041	**Manutenção do Esporte**	
2.225	Manter o esporte de Categorias de Base, Equipes de Rendimento e Participação em jogos oficiais	
3.3.90.30 – 967	Material de Consumo	**50.283,16**

Art. 2º Para a cobertura do crédito especial de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação para o exercício de 2021, conforme especificação da fonte a seguir:

Código	Especificação	Valor (R$)
967	Implantação e Desenvolvimento do Projeto Futebol de Base - Emenda Parlamentar - Convênio 881625/2018, Nº Processo: 58000.002755/2018-66.	50.283,16

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.033, de 11 de outubro de 2017, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 5.586, de 23 de setembro de 2020, sendo as dotações suplementadas com o excesso de arrecadação do exercício de 2021.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 26 de maio de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:5F67DB6D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 5/2021, DE 26 DE MAIO DE 2021 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULA FREITAS, ESTADO DO PARANÁ.

O Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas de suas atribuições legais, criado pela Lei Municipal nº 348/91 de 22 de junho de 1991, reestruturado através da Lei Municipal nº 887/2007 de 15 de março de 2007, alterado pela Lei nº 1.034/2009 de 02 de setembro de 2009 e conferidas pela Lei complementar nº 141/2012 de 13 de janeiro de 2012, pela Lei nº 8.142/90 de 28 de dezembro de 1990,

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a prestação de contas do 1º quadrimestre de 2021 da Secretaria Municipal de Saúde de Paula Freitas.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assim, a Secretaria Municipal de Saúde, em cumprimento ao Parágrafo 2º, do Artigo 1º da Lei Federal nº 8.142/90 de 28 de dezembro de 1990, juntamente com a Presidente e Secretária Geral do Conselho, em cumprimento ao Parágrafo único, do Artigo 10º do Regimento Interno do Conselho, *Assinam* a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente *Homologada* e *Publicada*.

Paula Freitas-PR, 26 de maio de 2021.

JOELMA APARECIDA DE OLIVEIRA FREITAS
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde

ANDRESSA TALITA KUZMA CAMILO
1ª Secretária Geral do Conselho Municipal de Saúde

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária Municipal de Saúde

O Prefeito Municipal, dando cumprimento ao que determina o Parágrafo 2º, do Artigo 1º da Lei Federal nº 8.142/90 de 28 de dezembro de 1990, *HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO*.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:43BC5150

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2021

JUSTIFICATIVA

1. FUNDAMENTO LEGAL:
A presente contratação encontra respaldo no art. 24 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, que dispõem, respectivamente, o seguinte:
• Art. 24. É dispensável a Licitação: Para obras e serviços de engenharia de valor até 10% do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo 23: até R$ 33 mil.
• Para outros serviços e compras de valor até 10% do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23: até R$ 17,6 mil (Atualização de valores promovida pelo Decreto nº 9.412/2018).
Toda contratação por dispensa de licitação, sobretudo aquelas consignadas nos incisos I e II, são de caráter excepcional e de pequeno valor, e em atendimento ao art. 7º da Lei 8.666/93. Se a compra revelar-se de maior monta e, ainda, previsível, o procedimento adequado seria o da realização de licitação.

2. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:
A presente justificativa objetiva atender solicitação da Secretaria de Administração, Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de dedetização nos órgãos Públicos Municipais (Prefeitura Municipal, Unidades de Saúde, Assistência Social e Câmara de Vereadores).
Tendo em vista que a um tempo considerável estes locais não recebem uma dedetização, neste momento o município conta com um número crescente de pacientes com COVID-19 e os locais Públicos estão sendo invadidos por um grande número de insetos, alguns deles peçonhentos portanto para proporcionar aos servidos públicos e ao público em geral uma maior segurança, bem estar e evitar o contagio com o Vírus este serviço se torna indispensável e urgente.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO:
Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de dedetização nos órgãos Públicos Municipais (Prefeitura Municipal, Unidades de Saúde, Assistência Social e Câmara de Vereadores) em atendimento às necessidades da Secretaria de Administração do Município de Paula Freitas/PR.

4. RAZÃO DA ESCOLHA:
A contratação recaiu à empresa **VANDERLEI PORTELA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.335.218/0001-53, pelo fato de que, conforme demonstrado na pesquisa de preço realizada, foi a empresa que menor preço ofertou para a prestação do serviço, contemplando todas as necessidades da Secretaria de Administação, e por cumprir com os requisitos de Regularidade Fiscal e econômico-financeira, sendo, portanto, a melhor classificada.

5. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:
O valor global ofertado pela empresa é de R$ 2.049,00 (Dois mil e quarenta e nove reais).

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08002 10.301.0009.2.025 3.3.90.39.00.00.00.00 1303 – Manutenção das Ações da Saúde Pública (248)

7. DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória/PR, para dirimir todas as questões desta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

Paula Freitas, 28 de Maio de 2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.
Decreto n.º 2.488/2021.

RAQUEL OLESZCZYSZYN BATTISTINI
Presidente

DENER ALEX BARAN
Membro

FELIPE JOLY DA CRUZ
Membro

HEMERSON JOSÉ KMITA
Membro

JOSÉ EDGAR KMITA
Membro

LUCAS AUGUSTO FENKER
Membro

RAFAEL DILAY MALUCELLI
Membro

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:7CC8B5DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2021
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
O Município de Paula Freitas, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que o Exmo. Prefeito Municipal, Sr. SEBASTIAO ALGACIR DALPRA, nos termos do art. 24 da Lei 8.666/93, conforme consta no processo de Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de dedetização nos órgãos Públicos Municipais (Prefeitura Municipal, Unidades de Saúde, Assistência Social e Câmara de Vereadores) em atendimento às necessidades da Secretaria de Administração do Município de Paula Freitas/PR.
Contratada: VANDERLEI PORTELA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.335.218/0001-53 – VALOR GLOBAL: R$ 2.049,00 (Dois mil e quarenta e nove reais).
A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota da justificativa elaborada, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo, sendo que em relação ao preço, o mesmo se apresenta compatível com o mercado.

Paula Freitas, 28 de Maio de 2021.

RAQUEL OLESZCZYSZYN BATTISTINI
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.
Decreto n.º 2.488/2021.de 06 de janeiro de 2021

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:CCB62BC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 195/2021 – DE 28 DE MAIO DE 2021.

PORTARIA N.º 195/2021 – de 28 de maio de 2021.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Josinei Gonçalves de Freitas
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Cidade de Curitiba/PR
Motivo: Transporte de pacientes para realização de exames e consultas no dia 14/05/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 28 de maio de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:CB711345

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 196/2021 – DE 28 DE MAIO DE 2021.

PORTARIA N.º 196/2021 – de 28 de maio de 2021.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: José Carlos Machado
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Curitiba/PR
Motivo: Transporte de pacientes para realização de exames e consultas no dia 19/05/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 28 de maio de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:88017DBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 197/2021 – DE 28 DE MAIO DE 2021.

PORTARIA N.º 197/2021 – de 28 de maio de 2021.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Josinei Gonçalves de Freitas
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Cidade de Curitiba/PR
Motivo: Transporte de pacientes para realização de exames e consultas no dia 20/05/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 28 de maio de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:B47805FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 198/2021 – DE 28 DE MAIO DE 2021.

PORTARIA N.º 198/2021 – de 28 de maio de 2021.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: José Carlos Machado
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Guarapuava/PR
Motivo: Transporte de pacientes para realização de exames e consultas no dia 21/05/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 28 de maio de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:B150B10D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 199/2021 – DE 28 DE MAIO DE 2021.

PORTARIA N.º 199/2021 – de 28 de maio de 2021.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Josinei Gonçalves de Freitas
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Cidade de Curitiba/PR
Motivo: Transporte de pacientes para realização de exames e consultas no dia 24/05/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 28 de maio de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:205B10CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 200/2021 – DE 28 DE MAIO DE 2021.

PORTARIA N.º 200/2021 – de 28 de maio de 2021.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Cesário Gonçalves de Mello
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Curitiba/PR
Motivo: Transporte de pacientes para realização de consultas e exames no dia 25/05/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 28 de maio de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:E101533E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 201/2021 – DE 28 DE MAIO DE 2021.

PORTARIA N.º 201/2021 – de 28 de maio de 2021.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Cesário Gonçalves de Mello
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Curitiba/PR
Motivo: Transporte de pacientes para realização de consultas e exames no dia 27/05/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 28 de maio de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:6ABE1728

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 193/2021 DE 28 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre exoneração de servidor efetivo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1. º - Exonerar a pedido a servidora **DILCE APARECIDA DOLINNY DE MOURA**, portadora da carteira de identidade RG nº 4.235.551-8-PR, aprovada em concurso público, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitária de Saúde, a partir de 31 de maio de 2021.

Art. 2. º - Ficando revogada a Portaria nº 009/2006 de 01 de fevereiro de 2006.

Paço Municipal, 28 de maio de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

PATRICIA HERMANN DOMINGUES
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:E4835A7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 194/2021 – DE 28 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre nomeação de servidor efetivo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1. º - Fica nomeada **ROSANA SENN,** portadora da carteira de identidade RG nº 5.241.288-1-SC, de acordo com o Processo nº 0006426-09.2019.8.16.0174, aprovada no concurso público 001/2015, para o cargo efetivo de Nutricionista, no horário de trabalho estabelecido de 20h semanais, a partir de 01 de junho de 2021.

Art. 2. º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 28 de maio de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

PATRICIA HERMANN DOMINGUES
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:EB097F08

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE EDITAL Nº 3/2021 DO PROCESSO Nº 13/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2021 FMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2021
MENOR PREÇO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 15 OXÍMETROS DE PULSO DE MESA, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR. em conformidade com as especificações, quantidades e valores máximos admitidos e constantes no Termo de Referência, **Anexo V,** o qual é parte integrante do Edital, e, composto pelo arquivo digital "BETHA AUTOCOTAÇÃO".
Os envelopes de nº 01 – Proposta de Preços e nº 02 – Habilitação, bem como os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser entregues até as 09**h00min do dia 15/06/2021** e a Sessão Pública da licitação, com a consequente abertura dos envelopes de Preço e Habilitação, **terá início às 09h30min** do mesmo dia (horário local).
Edital disponível: Rua Rui Barbosa, 204 – Paulo Frontin – PR, dias úteis das 08h00min às 17h00min. Informações: Fone (42)3543-1210. E-mail licitapaulofrontin@hotmail.com. Site: www.paulofrontin.pr.gov.br.

Paulo Frontin – PR – 28/05/2021.

EDER RENATO STELMACH
Pregoeiro.

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:7F906827

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 172/2019.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 172/2019.

OBJETO: Aditar o valor e quantidade contratual**.**
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste/PR.
CONTRATADA: ***ADILSON VICTOR CAGNINI ME*****.**
ORIGEM: Pregão Presencial nº 61/2019 e Contrato de fornecimentos nº 172/2019.
VALOR ORIGINAL: R$ 126.888,68 (cento e vinte e seis mil oitocentos e oitenta e oito reais e sessenta e oito centavos).
VALOR COM ADITIVO: R$ 130.909,70 (cento e trinta mil novecentos e nove reais e setenta centavos).
BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 28/05/2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:D8353A77

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 188/2019.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 188/2019.

OBJETO: Alteração do valor contratual.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE – PR.
CONTRATADA: PERFURIBEL POÇOS ARTSESIANOS LTDA
ORIGEM: CONTRATO Nº 188/2019 e tomada de Preço nº 05/2019.
VALOR ORIGINAL: **R$ 267.074,70** (duzentos e sessenta e sete mil e setenta e quatro reais e setenta centavos).
VALOR ADITIVADO: 4,3180 % (quatro virgula trinta e um por cento) **- R$ 10.654,47** (dez mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e sete centavos).
VALOR TOTAL DO CONTRATO: **R$ 277.729,17** (duzentos e setenta e sete mil setecentos e vinte e nove reais e dezessete centavos).
BASE LEGAL: Art. 65 da Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 28/05/2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:FFB3658E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D´OESTE
DECRETO N° 105/2021 DE 28 DE MAIO DE 2.021

Dispõe sobre alteração do Artigo 4º do Decreto nº 103/2021 de 27 de maio de 2021, e dá outras providências.

Edsom Luiz Bagetti, Prefeito Municipal de Pérola D´Oeste – PR, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 7.737 de 27 de maio de 2021, que promove alterações no Decreto nº 7.020, de 5 de março de 2021, DECRETA:

Art. 1º. O Artigo 4º do Decreto Municipal nº 103/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º Os serviços de comercialização de alimentos, como Restaurantes, Bares e/ou Lanchonetes poderão funcionar das 05h00min às 21h00min com limitação da capacidade em 50%, permitindo-se o funcionamento durante 24 horas apenas por meio da modalidade de entrega;"

Art. 2º. Ficam ratificadas, inalteradas e vigentes as demais disposições constantes no Decreto nº 103, de 27 de maio de 2021.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua emissão.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste, Estado do Paraná, em 28 de maio de 2021

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dpto de Projetos e Planejamento
Código Identificador:D797CA2D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

LEGISLATIVO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 09/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 017/2021

Contratado: BF SOLUÇÕES – BRUNO V. F. DA SILVA
OBJETO: Realizar gravação e transmissão, ao vivo das sessões legislativas ordinárias, extraordinárias e solenes, para 30 sessões.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.00 – Legislativo Municipal; 01.01 – Câmara Municipal; 01.031.001.2.031 – Manutenção do Poder Legislativo; 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros; 33.90.39.59.00 – Serviços de áudio, vídeo e foto
Valor: R$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais)

Piên, 25 de maio de 2021.

EDUARDO PIRES FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Piên

Publicado por:
Soeli Wendrechovski
Código Identificador:EE85FEFD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 472/2021. DE 26 DE ABRIL DE 2021.

PORTARIA Nº 472/2021.
DE 26 DE ABRIL DE 2021.

Concede férias para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 06 de abril a 05 de maio de 2021, ao servidor público **Santinor Malchovski,** portador da cédula de identidade civil com RG. nº 484.511/SC, ocupante do cargo público de **Motorista.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data inicial de concessão de férias.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 26 de abril de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:1117B1D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 518/2021. DE 10 DE MAIO DE 2021

PORTARIA Nº 518/2021.
DE 10 DE MAIO DE 2021

Altera lotação funcional de servidor efetivo

O senhor Maicon Grosskopf, Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando ainda o disposto na Lei Municipal 1078/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Altera a lotação funcional, do servidor público **Denilson Vaz Morcelli**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 22/R 2.371.259/SC, ocupante do cargo público de **Auxiliar Administrativo,** da Secretária de Saúde para a Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil a contar de 17 de maio de 2021**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 10 de maio de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:0A0C1D2A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO 53/2021

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIÊN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **Pregão Eletrônico nº 53/2021**, o qual tem como objeto a "Contratação de empresa para serviços de auxílio médico veterinário", e ADJUDICA os itens do objeto conforme relatório em anexo em favor das seguintes empresas:

LIEBL ASSESSORIA VETERINÁRIA inscrita no CNPJ nº **36.305.916/0001-05**, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 90.000,00 (noventa mil reais).

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer da Procuradoria Geral do Município em anexo ao processo.

Piên/PR, 27 de maio de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:6D9EC78C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO 54/2021

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIÊN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **Pregão Presencial nº 54/2021**, o qual tem como objeto a "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de interconexão via fibra óptica para o sistema integrado de vídeo-monitoramento de imagem, em atendimento ao departamento de informática.", e ADJUDICA os itens do objeto conforme relatório em anexo em favor das seguintes empresas:

ACESSOLINE TELECOMUNICACOES LTDA inscrita no CNPJ nº **14.798.740/0001-15**, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 110.944,00 (cento e dez mil, novecentos e quarenta e quatro reais).

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer da Procuradoria Geral do Município em anexo ao processo.

Piên/PR, 27 de maio de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:3AAE6BCA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO 50/2021

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIÊN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **Pregão Presencial nº 50/2021**, o qual tem como objeto a "Contratação de prestação de serviços de transporte escolar em veículos tipo "van/micro-ônibus", com capacidade de, no mínimo, 16 pessoas. Incluindo o serviço de funcionário "monitor" para os alunos da rede municipal de ensino moradores da Zona Rural do Município de Piên/PR, de acordo com solicitação da Secretaria Municipal de Educação", e ADJUDICA os itens do objeto conforme relatório em anexo em favor das seguintes empresas:

GREMIL TRANSPORTES LTDA – ME inscrita no CNPJ nº **02.551.329/0001-76**, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 70.092,00 (setenta mil e noventa e dois reais).

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer da Procuradoria Geral do Município em anexo ao processo.

Piên/PR, 27 de maio de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:88433207

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 074_2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 047/2021

Modalidade: Dispensa de Licitação 74/2021
Contratado: FRONTERA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 34.979.908/0001-00
Objeto: Contratação de empresa Serviços de castração no castra móvel da prefeitura.
Valor: R$ 22.500,00 (Vinte e dois mil e quinhentos reais).
Fiscal Administrativo: Conforme Processo.
Prazo de Vigência: 90 (dias).

Data de assinatura: 28 de Maio de 2021.
Coordenação de Contratos.
Compras e licitações

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:78F49B2C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO- 5º TERMO DO ADITIVO

CONTRATO Nº 028/2017

Modalidade: Pregão Presencial 045/2017
Contratado: OXITEC COMÉRCIO DE GASES EIRELI EPP
CNPJ: 84.988.237/0001-12
Objeto: Locação de concentradores de Oxigênio.
Adita:
Cláusula Primeira: Fica acrescido a quantidade abaixo ao contrato:

Item	Descrição do serviço	Unid	Qtde acrescida	Valor Unitário	Valor Total para 10 meses
1	Concentrador de Oxigênio Características Mínimas: Vazão de oxigênio: 0-5 litros/min Dimensões: 305mm x 300mm x 535mm – aprox., Concentração de oxigênio: (pureza): 93% +- 3%, Voltagem: 110 volts e 220 volts ou Bilvolt, Pressão Máxima de saída: 8,5 psi, Ruído: 45dB, Peso liquido: 14,500kg aprox., Potencia elétrica: 280W, Sensor de alarme de concentrador de oxigênio: <82%, Possuir registro junto a ANVISA.	Unid.	01	R$295,00	R$ 2950,00

Cláusula Segunda: O prazo de vigência deste contrato fica prorrogado por mais 10 (dez) meses a partir de 01 de junho de 2021.

Cláusula Terceira: Em razão da prorrogação ora ajustada, o contrato fica acrescido em R$ 56.050,00 (cinquenta e seis mil e cinquenta reais).

Cláusula Quarta: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Data de assinatura: 28 de Maio de 2021.

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:2FE9D7EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº 33/2021, na forma presencial.

EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP

RECURSOS: Próprios e/ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 95.590.832/0001-11, torna público que fará realizar dia **14/06/2021, às 14:00 horas.**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº

33/2021 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei nº147/2014, para:

OBJETO: Aquisição de produtos para higiene, limpeza e desinfecção, com registro na Anvisa, para serem utilizados nos departamentos da Secretaria Municipal de Saúde deste Município, mediante licitação.

PROTOCOLO: 14/06/2021, às 14:00 horas
DATA DA ABERTURA: 14/06/2021, às 14:00 horas.
LOCAL DA ABERTURA: Avenida São Roque, 178, Centro, Pinhal de São Bento, Estado do Paraná**.**

EDITAL disponível no site www.pinhaldesaobento.pr.gov.br e outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(46) 3560-1122** e também através do e-mail: **licitacaoecompras@pinhaldesaobento.pr.gov.br**

Pinhal de São Bento/PR, em 28/05/2021.

SIMONE GOMES DA ROSA
Pregoeira

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Gomes da Rosa
Código Identificador:3FC4287B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº90 de 2021.

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Contratação de empresa especializada em desenvolvimento WEB para criação, manutenção e hospedagem da HOMEPAGE da Prefeitura Municipal de Pinhal de Sâo Bento., conforme processo de Processo dispensa nº 15/2021.

CONTRATADO: MAR VIRTUAL LTDA.

VALOR CONTRATADO: R$ 4.200,00 (Quatro Mil e Duzentos Reais).
DATA DA ASSINATURA: 28/05/2021.
RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
680	03.002.04.122.0402.2010	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **EM ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.

Pinhal de São Bento, 28/05/2021.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Gomes da Rosa
Código Identificador:1AA45BFC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N° 176/2021

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 727/2020

SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Leonel Lavarda Matrícula: 213-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES:
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 31/05/2021 (saída 06:00 horas)
Destino: Cascavel/Pr.
Valor de diárias: 85,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar paciente Fermino Ladislau Rychik e acompanhante para internamento e realização de cirurgia no Hospital do Coração Nossa Senhora da Salete em Cascavel/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: no Hospital do Coração Nossa Senhora da Salete em Cascavel/Pr.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 727/2020, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 31 de Maio de 2021.
Solicitante da viagem: Leonel Lavarda
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Alfredo João Schuster

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:4696CFD3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.695/2021

O Município de Piraquara, **UASG N. 987769**, por meio do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão pública eletrônica para a realização do pregão eletrônico acima citado, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de gradil e portão em tela eletrofundida para o cercamento das áreas destinadas à Estruturação de Usina de Reciclagem de Resíduos da Construção Civil e Áreas de Transbordo e Triagem, conforme quantidades e especificações contidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA da minuta de Edital, será realizada no dia **16 de junho de 2021**, **às 09h** por meio do Portal de Compras do Governo Federal – **www.comprasgovernamentais.gov.br.** Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE. **Valor Máximo: R$ 195.673,82 (cento e noventa e cinco mil, seiscentos e setenta e três reais e oitenta e dois centavos). Aquisição de Edital:** O Edital e anexos serão disponibilizados, na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br e no endereço eletrônico **www.piraquara.pr.gov.br, no link licitações**, podendo também ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que autoriza o art. 32, § 5° da Lei Federal n° 8666/1993 e regulamenta o Decreto Municipal n° 7.359/2019).

Piraquara, 28 de maio de 2021.

WILLIAN BEETZ BECH
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:822568E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 29/2021 PROCESSO Nº 5421/2020 – PREGAO PRESENCIAL Nº 30/2020

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de relógio ponto biométrico. **Contratante:** MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **Contratada**: DEVT DHONT DOS REIS FERNANDO-ME, inscrita no CNPJ sob nº 34.999.091/0001-32. **Valor global**: R$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais). **Prazo de vigência:** 3 (três) meses contados da data de sua assinatura. **Data da assinatura:** 26 de maio de 2021.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:561EDB7E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 59/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 9/2021 – PROCESSO Nº. 49.551/2020

Objeto: Aquisição de semi perecíveis para atender as necessidades das Secretarias Municipais. - **Detentora:** JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, inscrita no CNPJ sob nº. 01.773.751/0001-03, vencedora dos **itens 3 e 7,** pelo valor total de R$ 92.822,40 (noventa e dois mil, oitocentos e vinte e dois reais e quarenta centavos). **Vigência da Ata**: 06/05/2021 a 06/05/2022. **Data da Assinatura da Ata:** 06/05/2021.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:F6B550BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8240/2021

O Município de Piraquara, UASG N. 987769, por meio do Pregoeiro Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que a abertura do Pregão acima citado, que tem por objeto à **Aquisição de Mobiliários para atendimento as Secretarias do Município**, **fica SUSPENSA**, em virtude da necessidade de alterações. Esclarecimentos e alterações, bem como a nova data de abertura, serão publicados em momento oportuno.

Piraquara, 28 de maio de 2021.

EDUARDO DIAS DE LIMA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:C00C330E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 9.346/2021

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, e altera metas financeiras do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 2.114 de 16 de dezembro de 2020,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme especificado neste Decreto.

Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:
15.000 – SEC. MUN. DE INFRA. E SERV. URBANOS- SMISU
15.001 – Gabinete do Secretário – SMIN
15.001.26.782.0010.2.042 –Administração e Coordenação Geral-SMIN

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.39.00.00	566	1000	Outros serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica	R$ 200.000,00
Total				**R$ 200.000,00**

Art. 3º Os recursos necessários à execução do Crédito Adicional Suplementar deste Decreto decorrerão da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:
15.000 – SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV.URBANOS
15.001 – Gabinete do Secretário-SMIN
15.001.26.782.0010.2.045 – Manutenção do Sistema Viário Municipal

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.30.00.00	583	1000	Material de Consumo	R$ 200.000,00
Total				**R$ 200.000,00**

Art. 4º Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.066 de 17/07/2020, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, e nº 1.792/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 27 de maio de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:EE785319

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 042/2021

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 086/2020, com homologação através do Edital Nº 307/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 2.127/2020 de 29/10/2020, RESOLVE CONVOCAR PARA O EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL:
FUNÇÃO: FARMACÊUTICO

Classif.	Nome	Nota
01	ANELISE MONTANES ALCANTARA	90,00

FUNÇÃO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Classif.	Nome	Nota
05	ROSIMERI MILITÃO NUNES DE SOUZA	55,50
06	DAIANE CRISTINA PEREIRA ALVES	55,00
07	ROBERTO CARLOS LEITE	54,50

O exame de saúde pré-admissional será realizado no **dia 01/06/2021, às 13h30min, para a Função de FARMACÊUTICO e às 13h40min, para a Função de TÉCNICO DE ENFERMAGEM** na Perícia Médica – Paraná Medicina do Trabalho, **localizada na Rua Prof.ª Maria Carolina Wilk, nº 20 - Centro, Piraquara – PR.**
A ausência do candidato caracterizará sua desistência à vaga.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 27 de maio de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:E4135866

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 82/2018

Contratante: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA - **Contratada:** DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO – DIOE, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 76.737.383/0001-21 - **OBJETO:** constitui objeto do presente termo aditivo alteração de denominação da contratada e alteração de CNPJ. **Data da Assinatura**: 12 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:45D0074A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 148/2021

O CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 7º, inciso II, do Decreto nº 6636/2018, e tendo em vista os artigos 167, 178 e 179 da Lei Municipal nº 863/2006, que trata do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Piraquara, RESOLVE:

Art. 1º - Designar, em conformidade com o Decreto nº 9.333/2021, os servidores estáveis, **Bruna Riello**, matrícula nº 812481, Técnico Administrativo, **Cleodeth de Oliveira Jagher Alves de Jesus**, matrícula nº 725911, Assistente Social e **Henry Armando dos Santos**, matrícula nº 765031, Técnico Administrativo, para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, a fim de apurar os fatos descritos no Memorando 1Doc nº 11.410/2021 e demais fatos conexos que surgirem no decorrer dos trabalhos da Comissão.

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, permitindo-se prorrogação por igual período, nos termos do artigo 182 da Lei Municipal nº 863/2006.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piraquara, sexta feira, 28 de maio de 2021.

VALMIR SOARES
Corregedor Geral do Municipio
Decreto nº 8.919/2021

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:801C429E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

No Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01/2021– Processo n.º 14.147/2021,publicado no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ do dia17/05/2021– Edição 2264, página 209,**onde se lê:**"4.2. Para fins do primeiro procedimento de credenciamento, as Associações e/ou Cooperativas deverão entregar o envelope contendo os documentos de habilitação descritos no item 3 entre os dias 30/04/2021 até o dia 15/05/2021.",**leia-se:**"4.2. Para fins do primeiro procedimento de credenciamento, as Associações e/ou Cooperativas deverão entregar o envelope contendo os documentos de habilitação descritos no item 3 entre os dias 31/05/2021 até o dia 15/06/2021.".E **onde se lê:** "6.3.2 Os sorteios, com exceção do primeiro, se realizarão 60 (sessenta) dias antes do término do compromisso em vigência", **leia-se:**"6.3.2 Os sorteios, com exceção do primeiro, se realizarão 30 (trinta) dias antes do término do compromisso em vigência".

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:63305D05

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2372, DE 28 DE MAIO DE 2021

A CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções sociais, às seguintes Organizações da Sociedade Civil, cujos projetos serão selecionados de conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014 e legislação municipal específica:
I - Associação de Recuperação do Alcoólatra – ARA, inscrita no CNPJ sob nº 79.321.972/0001-38;
II - Associação de Apoio a Terceira Idade de Pitanga, inscrita no CNPJ sob nº 01.824.188/0001-55;
III - Associação Verdiflores, inscrita no CNPJ sob nº 12.637.275/0001-10;
IV – Associação de Proteção aos Animais, inscrita no CNPJ sob nº 20.554.444/0001-86;
V- Associação Desportiva Pitanga, inscrita no CNPJ sob o nº 11.420.474/0001-09;
VI - Associação de País e Amigos dos Excepcionais de Pitanga, inscrita no CPNJ sob o nº 78.282.282/0001-54.

Art. 2º As subvenções sociais, autorizados no art. 1º, serão concedidas, exclusivamente, a Organizações da Sociedade Civil cujos projetos sejam selecionados e que comprovem prestar serviços essenciais na área de saúde, educação, assistência social, cultura, desporto amador, e que atendam às seguintes condições:
I – não tenha fins lucrativos;
II – atenda diretamente à população, de forma gratuita;
III – comprove regular funcionamento;
IV – comprove regularidade do mandato de sua diretoria;
V – possua no mínimo dois anos de existência.

Art. 3º Os repasses relativos às subvenções, contribuições e auxílios financeiros autorizados nesta lei e consignados na lei orçamentária anual, ficam condicionados a:
I – a existência de recursos orçamentários e financeiros;
II – aprovação do plano de trabalho;
III – celebração de Instrumento de Parceria.

Art. 4º As Organizações da Sociedade Civil beneficiadas com recursos públicos, na forma desta Lei, submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente, mediante apresentação de prestação de contas ao órgão competente, no prazo estabelecido no Instrumento de Parceria.
Parágrafo único. A prestação de contas deverá comprovar o cumprimento das metas e objetivos do Plano de Trabalho.
Art. 5° O Termo terá duração de até doze meses, podendo ser prorrogado por igual período ou rescindido unilateralmente pelo Município por sua conveniência, pelo descumprimento das cláusulas ou se o interesse público exigir.
Art. 6º Como recursos às despesas autorizadas nesta Lei, utilizar-se-ão dotações do orçamento, inclusive decorrentes de créditos adicionais.
Art. 7º - Revogam-se:
I – a Lei n° 2214, de 13 de março de 2019;
II – a Lei n° 2215, de 13 de março de 2019;
III – a Lei n° 2275,3 de 18 de outubro de 2019;
IV – a Lei n° 2217, de 13 de março de 2019;
V– a Lei n° 2274, de 18 de outubro de 2019;
VI – a Lei n° 2218, de 13 de março de 2019;
VII – a Lei 2277, de 18 de outubro de 2019;
VIII – a Lei n° 2216, de 13 de março de 2019;
IX – a Lei n° 2276, de 18 de outubro de 2019.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 28 de maio de 2021.

Original Devidamente Assinado

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:494188C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2373, DE 28 DE MAIO DE 2021

A CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar termo de colaboração com as seguintes pessoas jurídicas de direito privado, todas com sede no Município de Pitanga:
I – APMF - Associação de Pais, Mestres e Funcionários - APMF Rui Barbosa da Escola Municipal Afonsina Mendes Sebrenski, inscrita no CNPJ sob nº 79.321.980/0001-84;
II - Associação de Pais, Mestres e Funcionários - APMF Escola Municipal do Campo Afonso Alves Camargo, inscrita no CNPJ sob nº 01.776.712/0001-60;
III - Associação de Pais, Mestres e Funcionários - APMF da Escola Municipal do Campo Ângelo Seguro, inscrita no CNPJ sob nº 01.816.931/0001-25;
IV - Associação de Pais, Mestres e Funcionários - APMF da APM do Centro Municipal de Educação Infantil Antonieta R. Landgraf, inscrita no CNPJ sob nº 05.477.734/0001-80;
V - Associação de Pais, Mestres e Funcionários - APMF da Escola Municipal José Bittencourt, inscrita no CNPJ sob nº 01.066.540/0001-30;
VI - Associação de Pais, Mestres e Funcionários - APMF da Escola Municipal do Campo Carlota Portugal Berardi, inscrita no CNPJ sob nº 01.567.977/0001-58;
VII - Associação de Pais, Mestres e Funcionários - APMF da Escola Municipal do Campo Ébano Pereira, inscrita no CNPJ sob n° 01.915.007/0001-04;
VIII - Associação de Pais, Mestres e Funcionários - APMF - APM do Centro Municipal de Educação Infantil Elsa Lerner, inscrita no CNPJ sob nº 05.477.775/0001-76;
IX - Associação de Pais, Mestres e Funcionários da Escola Municipal Ivan Ferreira do Amaral - APMF José de Anchieta, inscrita no CNPJ sob nº 80.058.027/0001-74;
X - Associação de Pais, Mestres e Funcionários - APMF - APM do Centro Municipal de Educação Infantil Leonor Laitner Hrysyk, inscrita no CNPJ sob nº 10.592.548/0001-21;
XI - Associação de Pais, Mestres e Funcionários - APMF da Escola Municipal do Campo Ney Braga, inscrita no CNPJ sob nº 01.300.828/0001-28;
XII - Associação de Pais, Mestres e Funcionários - APMF da Escola Municipal do Campo Renê Rocha, inscrita no CNPJ sob nº 05.520.930/0001-90;
XIII - Associação de Pais, Mestres e Funcionários - APMF da Escola Municipal do Campo Sagrada Família, inscrita no CNPJ sob nº 01.880.201/0001-93;
XIV - Associação de Pais, Mestres e Funcionários - APM do Centro Municipal de Educação Infantil Santa Rosa, inscrita no CNPJ sob nº 05.477.766/0001-85;
XV - Associação de Pais, Mestres e Funcionários - APMF da Escola Municipal do Campo São Judas Tadeu, inscrita no CNPJ sob nº 00.775.884/0001-56;
XVI - Associação de Pais, Mestres e Funcionários - APMF da Escola Municipal Santa Regina, inscrita no CNPJ sob n° 01.130.266/0001-11;
XVII - Associação de Pais, Mestres e Funcionários - APM do Centro Municipal de Educação Infantil Santa Isabel, inscrita no CNPJ sob nº 05.477.751/0001-17;
XVIII - Associação de Pais, Mestres e Funcionários - APMF da Escola Municipal Vice-Prefeito Euclides Gomes da Silva, inscrita no CNPJ sob nº 02.981.661/0001-70;
XIX - Associação de Pais, Mestres e Funcionários - APMF da Escola Municipal Reinaldo Nunes Ferreira, inscrita no CNPJ sob nº 00.868.782/0001-85;
XX - Associação da Casa Familiar Rural de Borboleta São Roque, inscrita no CNPJ sob n° 95.684.890/0001-04.

Art.2° O Poder Executivo expedirá decreto no qual deve especificar, as entidades, a operacionalização, as condições do repasse, o tipo de manutenção e reparo permitidos, a prestação de contas e o Plano de Trabalho.
Parágrafo único. As condições estabelecidas no decreto deverão respeitar o número de alunos constantes no quadro escolar (QE) do ano anterior ao repasse.

Art.3° O Termo de Colaboração terá duração de até doze meses, podendo ser prorrogado por igual período ou rescindido unilateralmente pelo Município por sua conveniência, pelo descumprimento das cláusulas ou se o interesse público exigir.

Art.4º As despesas para a execução das parcerias correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art.5º Revogam-se:
I - a Lei nº 2.213, de 13 de março de 2019;
II - a Lei nº2.273, de 18 de outubro de 2019.

Art.6° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 28 de maio de 2021.

Original Devidamente Assinado
MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:7AAB37DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
PORTARIA Nº 007/2021

Data: 28 de maio de 2021

SÚMULA: Estabelece Ponto Facultativo na Câmara Municipal de Pitangueiras.

O Presidente da Câmara Municipal de Pitangueiras, no uso das atribuições que lhe competem, pelas determinações regimentais da Resolução 001/2004,
R E S O L V E :
Art. 1º – Declarar Ponto Facultativo para os servidores do Poder Legislativo Municipal o expediente do dia 04/06/2021, após o feriado do dia 03 de junho de 2021 – Corpus Christi.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal, Pitangueiras, 28 maio de 2021.

DOUGLAS FELIPE BARBOSA
Presidente

Publicado por:
Luiz Carlos Barbosa
Código Identificador:2683151A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 117/2021

DATA: 28 de maio de 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre a cessão de servidor ao Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 55, IX e XXI da Lei Orgânica do Município de Pitangueiras,

RESOLVE:–

Art. 1º – CEDER o servidor municipal, **Sr. Eugênio Sauran Filho**, portador da CI/RG nº 4.616.372-9 SSP-PR e do CPF nº 629.405.389-72, Matrícula nº 1165-7/1, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Agropecuária, ao Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, conforme Termo de Cooperação Técnica e Plano Integrado firmado entre as partes, tendo por objeto a promoção de ações integradas de assistência técnica e extensão rural, para a melhoria econômica, social e ambiental da população rural deste Município de Pitangueiras.

Art. 2º – O prazo da presente cessão se dará até o dia 31 de dezembro de 2024.

Art. 3º – O ônus da remuneração ficará a cargo da entidade cedente.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 28 de maio de 2021.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:2F17B9CB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 118/2021

DATA: 28 de maio de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com as disposições da Lei Municipal nº 680/2021, de 29 de janeiro de 2021,

RESOLVE:–

Art. 1º – Designar a servidora **Geovana Hespanhol Gorzoni**, Matrícula nº 1112-6/1, ocupante do cargo de Dentista, Nível 9, para exercer suas funções junto à Secretaria de Saúde e Vigilância Sanitária, no Programa de Saúde Bucal, com a Função Gratificada FG-4, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), nos termos da Lei Municipal nº 680/2021, de 29 de janeiro de 2021, vedada a incorporação para qualquer efeito, com início em 01 de maio de 2021.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 28 de maio de 2021.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:002E1A98

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
DECRETO 5329/2021

DECRETO MUNICIPAL N.º 5329 DE 28 DE MAIO DE 2021

Recepciona o Decreto Estadual n.º 7020 de 5 de março de 2021 e suas alterações, bem como realiza adequações de diretrizes obrigatórias para o enfrentamento da pandemia decorrente do COVID-19 no Município de Planalto.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO, que é dever do Poder Público promover a diminuição da taxa de propagação da pandemia no âmbito municipal, bem como deve buscar formas alternativas de fomento da indústria e do comércio diminuindo a possibilidade de uma possível recessão, sem jamais comprometer a saúde de seus munícipes;
CONSIDERANDO, a necessidade de adequação das medidas propostas pelo Estado do Paraná de enfrentamento à COVID-19 em face à realidade do Município de Planalto;
CONSIDERANDO, a necessidade de análise permanente e reavaliação do cenário epidemiológico, bem como a capacidade de resposta da rede de atenção em saúde do Município de Planalto;
CONSIDERANDO, a necessidade e competência do Município em propor medidas restritivas que se adequem melhor à realidade social de Planalto.

DECRETA:
Art. 1º Recepciona o Decreto Estadual n.º 7020 de 5 de março de 2021, bem como as suas alterações naquilo que não conflitar com as disposições aqui definidas.

Art. 2º Fica vedada a realização e prática de esportes coletivos, assim considerados acima de quatro participantes, no Município de Planalto.

Art. 3º Ficam vedadas as reuniões com aglomeração de mais de 30 (trinta) pessoas, incluindo eventos, comemorações, assembleias, confraternizações, encontros familiares ou corporativos, em espaços de uso coletivo, localizados em bens públicos ou privados.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, em especial os Decretos Municipais nº 5081, n° 5074, n° 5076, n° 5109 e n° 5149.

Art. 7º Este decreto terá vigência do dia 28 de maio de 2021 até enquanto durar a vigência Decreto Estadual n.º 7020 de 5 de março de 2021.

Planalto, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de maio de dois mil e vinte e um.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:F6070584

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 003/2021

Súmula: "Aprova a prestação de contas, referente ao período de maio de 2020 a dezembro de 2020, referente ao Incentivo Benefício Eventual Covid-19 da deliberação AD REFERENDUM nº 004/2020 - CEAS/PR"

Considerando reunião extraordinária realizada no dia 24 de maio de dois mil e vinte e um em videoconferência pelo Google Meet;

O Conselho Municipal de Assistência Social, dentro de suas competências conferidas no artigo nº 23, da Lei nº 3.263 de 22 de agosto de 2017 e Regimento Interno:

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a prestação de contas final, dos meses de maio de 2020 a dezembro de 2020, referente ao Incentivo Benefício Eventual Covid-19 da deliberação AD REFERENDUM nº 004/2020 - CEAS/PR no valor de R$ 35.000,00 reais.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 24 de maio de 2021

ELIABE MIRANDA TEODORO JÚNIOR
Presidente do CMAS

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:278FD1C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA NO 261

Ata no 261. Aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, às dez horas e dezessete minutos reuniram-se em videoconferência pelo Google Meet, em plenária extraordinária, os membros do Conselho Municipal de Assistência Social de Pontal do Paraná, Secretário Gilberto Belarmino e conselheiros Eliabe Miranda Teodoro Júnior, Haline Dias Correia, Fernando Augusto Graton Santos, Jorgia Stefany Pereira dos Santos, Adriane Aparecida Kricheski, Izabel Carvalho de Freitas e Luciana Goldchmidt com as seguinte pauta: Prestação de contas do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) Incentivo Benefício Eventual Covid-19 referente ao período do pagamento (mês de maio de 2020) a dezembro de 2020. O Presidente Senhora Eliabe apresentou o relatório final da prestação de contas e foi realizada a leitura. Nenhum conselheiro apresentou dúvida ou questionamento tendo sido aprovada a prestação de contas sem ressalvas. Nada mais havendo a tratar, o Presidente do CMAS deu a reunião por encerrada. A presente ata vai por mim, redigida e assinada,

GILBERTO BELARMINO
Secretário Executivo do CMAS

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:7F9E0F40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 003/2021

Súmula: "Aprova a prestação de contas, referente ao período de maio de 2020 a dezembro de 2020, referente ao Incentivo Benefício Eventual Covid-19 da deliberação AD REFERENDUM nº 004/2020 - CEAS/PR"

Considerando reunião extraordinária realizada no dia 24 de maio de dois mil e vinte e um em videoconferência pelo Google Meet;

O Conselho Municipal de Assistência Social, dentro de suas competências conferidas no artigo nº 23, da Lei nº 3.263 de 22 de agosto de 2017 e Regimento Interno:

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a prestação de contas final, dos meses de maio de 2020 a dezembro de 2020, referente ao Incentivo Benefício Eventual Covid-19 da deliberação AD REFERENDUM nº 004/2020 - CEAS/PR no valor de R$ 35.000,00 reais.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 24 de maio de 2021

ELIABE MIRANDA TEODORO JÚNIOR
Presidente do CMAS

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:4F523EC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 75/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 75/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2021 - Objeto: "Construção do Mercado de Peixe, localizado na Av. dos Trigais — Pontal do Sul, no Município de Pontal do Paraná - Convênio Caixa nº 1063267-74". A contratação será pelo período de 12 meses. **ABERTURA**: **16/06/2021**, às **09:30 horas**, sessão será realizada na sede da Prefeitura Municipal. **Critério de Julgamento**: **MENOR PREÇO GLOBAL. Edital**: Estará à disposição dos interessados **no site: www.pontaldoparana.pr.gov.br, link portal da transparência.**

Pontal do Paraná, 26 de maio de 2021.

AUREA MUNHOZ
Presidente CPL
Portaria 037/2021

Publicado por:
Alexandre Machado
Código Identificador:A11A2B38

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 055, DE 28 DE MAIO DE 2021

ALTERA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORECATU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Ficam alterados, de acordo com os artigos 11 e 12 da Lei Municipal nº 931/95, modificada pelas Leis nºs 1.352/09 e 1.690/15, e em conformidade com Ofício nº 096/2021-SSS, da Secretaria Municipal de Serviço Social, que faz parte deste Decreto, os membros do Conselho Municipal de Assistência Social de Porecatu na representação e membros que segue:

Representantes de entidades e organizações de assistência social
PROVOPAR/Sociedade São Vicente de Paulo
Titular: Carolina Giovana de Souza Andrade
Suplente: Samara Raquel Evangelista Alves

Representantes de usuários ou de organizações de usuários
Titular: Gildete Siqueira
Suplente: Iraci Orlando Rufato

Representantes da Secretaria Municipal de Serviço Social
Titular: Cristyane Gisele Peres
Suplente: Maria Aparecida de Jesus Souza

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um (28.05.2021).

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Roberson Andrade Ribeiro
Código Identificador:537B4047

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 056, DE 28 DE MAIO DE 2021

RENOVA ATÉ O DIA 04 DE JUNHO OS DECRETOS 052/2021 E 54/2021 NO MUNICÍPIO DE PORECATU.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a pandemia declarada pela OMS – Organização Mundial da Saúde em razão da grande expansão do vírus COVID 19 (Coronavírus) a nível mundial;
CONSIDERANDO a edição do Decreto Estadual nº 7.716/2021;
CONSIDERANDO que o município ainda encontra-se com alto grau de contaminação do vírus;

D E C R E T A:

Art. 1º. Prorroga os Decretos Municipais nº 052/2021 e 054/2021 até o dia 04 de junho de 2021, com as seguintes exceções:

INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS (BANCOS, LOTÉRICAS E AFINS)

Art. 2º. As instituições bancárias deverão atender de forma agendada ou distribuição de senha para atendimento de 50 pessoas diariamente, devendo o banco manter as regras de segurança dentro do estabelecimento;

- uso obrigatório de mascara de proteção facial;
- disponibilização de álcool 70% ou álcool em gel 70% para higienização das mãos;
- distanciamento social de 2 metros por pessoa;

Parágrafo único. As casas lotéricas poderão atender 100 pessoas diariamente além do funcionamento por sistema de malotes.

PROIBIÇÃO DE CIRCULAÇÃO DE PESSOAS

Art. 3º. Adere o contido no artigo 1º do Decreto Estadual nº 7.716/2021, restringindo a circulação de pessoas após as 20:00 horas no Município de Porecatu.

PADARIAS, MERCEARIAS e LOJAS DE CONVENIÊNCIA

Art. 4º. As padarias, mercearias e lojas de conveniência poderão funcionar diariamente no horário das 06:00 horas às 20:00 horas, obedecendo as regras de seguranças:

- uso obrigatório de mascara de proteção facial;
- higienização constante das mãos por álcool 70% ou álcool em gel 70%;
- distanciamento social de 2 metros por pessoa;
- somente 30% da capacidade comportada para o local.

Parágrafo primeiro. Os referidos estabelecimentos poderão funcionar também por meio do sistema de "*delivery*" e "*Take Away*".

BARES, LANCHONTETES E ESPETARIAS

Art. 5º. Os Bares, lanchonetes e espetarias poderão funcionar das 08:00 horas às 18:00 de segunda-feira à sexta-feira no sistema de "*delivery*" e "*Take Away*", devendo permanecerem fechados aos domingos e feriados.

Parágrafo primeiro. Aos sábados é permitido o funcionamento das 08:00 horas às 12:00 horas

Parágrafo segundo. Após o horário estabelecido no referente artigo e aos domingos e feriados, é permitido somente o funcionamento desses estabelecimentos pelo sistema de "*delivery*".

RESTAURANTES

Art. 6º. Os restaurantes poderão funcionar de das 08:00 horas às 18:00 de segunda-feira à sábado e aos domingos até às14:00 horas com 30% (trinta por cento) da capacidade que o local comporta, mantendo as regras de segurança;

- uso obrigatório de mascara de proteção facial;
- disponibilização de álcool 70% ou álcool em gel 70% para higienização das mãos;
- distanciamento social de 2 metros por pessoa;

AÇOUGUES

Art. 7º. Os açougues poderão funcionar de das 08:00 horas às 19:00 de segunda-feira à sábados com 30% (trinta por cento) da capacidade que o local comporta, mantendo as regras de segurança;

- uso obrigatório de mascara de proteção facial;
- disponibilização de álcool 70% ou álcool em gel 70% para higienização das mãos;
- distanciamento social de 2 metros por pessoa;

Parágrafo único. Aos domingos é permitido a abertura desses estabelecimentos para comercialização de assados até as 13:00 horas pelo sistema "*Take Away*".

ACADEMIAS

Art. 8º. As academias de ginásticas poderão funcionar das 06 horas às 20:00 horas com o máximo de 10 (dez) pessoas por hora;

CENTROS DE PILATES

Art. 9º. Os centros de pilates poderão funcionar das 06 horas às 20:00 horas com o máximo de 03 (três) pessoas por hora;

CULTOS, MISSAS E TEMPLOS RELIGIOSOS

Art. 10º. Os cultos, missas e qualquer outra atividade religiosa deverão ser realizadas preferencialmente de forma remota (virtual);

Parágrafo único. Caso opte pela realização de forma presencial deverá obedecer ao horário previsto no artigo 3º deste decreto, ou seja, até as 20:00 horas mantendo as regras de segurança;

- uso obrigatório de mascara de proteção facial;
- disponibilização de álcool 70% ou álcool em gel 70% para higienização das mãos;
- distanciamento social de 2 metros por pessoa;

Art. 11º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um (28.05.2021).

FABIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Roberson Andrade Ribeiro
Código Identificador:99E4CDC3

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 86/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 86/2021
Tomada de Preços nº 02/2021
Objeto: Contratação de empresa para instalação de luminárias de LED e execução de redes de distribuição de energia elétrica, incluindo materiais, mão de obra especializada e equipamentos para desempenho das atividades.
Contratada: STEL-SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA, CNPJ nº 07.248.071/0001-57, NIRE nº 412.0540696-7.
Valor: R$ 357.916,19 (trezentos e cinquenta e sete mil novecentos e dezesseis reais e dezenove centavos) referido ao Lote-Único.
Dotação orçamentária: 13.03.1545202202.065-33.90.39-230 e 33.90.39.43.10-1263.
Data de Assinatura: 28/05/2021.
Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:F375785A

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO 45/2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 73/2021
Pregão Eletrônico nº 45/2021
Objeto: Contratação de empresa para diagnóstico de imagem.

Porecatu, 28 de maio de 2021.
Fábio Luiz Andrade
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
Procedimento Licitatório 73/2021
Pregão Eletrônico nº 45/2021
Objeto: Contratação de empresa para diagnóstico de imagem.
Contratada: A C A L Operadora de Radiologia Ltda ME, CNPJ nº 32.288.373/0001-04.
Valor: R$ 141.195,00 (cento e quarenta e um mil cento e noventa e cinco reais).
Dotação orçamentária: 11.01.103020200.2.052.3390.39.00.00-1049.

Porecatu, 28 de maio de 2021.

ADRIAN FABLICIO GONÇALVES
Pregoeiro – Portaria nº 162/2021

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:CD0ECB16

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 41/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU E A EMPRESA AUTO POSTO MIAMI LTDA

Pelo presente instrumento particular, vinculado ao procedimento Licitatório nº 42/2019 modalidade Pregão Presencial nº 23/2019, de um lado o Município de Porecatu, inscrito no CNPJ sob o nº 80.542.764/0001-48, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 344, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Fábio Luiz Andrade, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Travessa Vereador Henrique Blanco Vidal, nº 48, Vila Olga Atalla, nesta cidade, RG nº 6.605.256-7 SSP/PR, CPF 004.411.199-13 doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa AUTO POSTO MIAMI LTDA, CNPJ nº 10.225.935/0001-20, sediada à Rua Iguaçu, 356, no município de Porecatu/PR, através de seu representante legal Valmor Ari Pedott, RG nº 1.851.503, CPF nº 325.211.918-84 ao final assinado, doravante denominada CONTRATADA

Cláusula Primeira: Este aditivo tem como finalidade o aumento de 2,7% (dois vírgula sete por cento) por cento para a gasolina, 7% (sete por cento) para o etanol, 9,7% (nove vírgula sete por cento) para o diesel S-500 e 14,9% (quatorze vírgula nove por cento) para o Diesel S10. O valor do litro da gasolina passa a ser R$ 5,30 (cinco reais e trinta centavos), do etanol R$ 4,21 (quatro reais e vinte e um centavos) diesel comum s-500 R$ 4,49 (quatro reais e quarenta e nove centavos) e o Diesel S10 R$ 4,69 (quatro reais e sessenta e nove centavos)

Cláusula Segunda: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem justos e acertados firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor.

Porecatu, 06 de maio de 2021.

FÁBIO LUIZ ANDRADE	*POSTO MIAMI LTDA*
Prefeito Contratante	Contratada

Testemunha 1
CPF:

Testemunha 2
CPF:

Publicado por:
Rafael de Oliveira Guelere
Código Identificador:417E365D

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 42/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU E A EMPRESA FERRARI COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA

Pelo presente instrumento particular, vinculado ao procedimento Licitatório nº 43/2019 modalidade Pregão Presencial nº 24/2019, de um lado o Município de Porecatu, inscrito no CNPJ sob o nº 80.542.764/0001-48, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 344, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Fábio Luiz Andrade, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Travessa Vereador Henrique Blanco Vidal, nº 48, Vila Olga Atalla, nesta cidade, RG nº 6.605.256-7 SSP/PR, CPF 004.411.199-13 doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa FERRARI COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ nº 17.489.443/0001-90, sediada à Rua Ezequias Braz da Silva Iguaçu, 1525, CEP 86165-000, no município de Florestópolis/PR, através de seu representante legal Elizeu de Oliveira Lisboa, RG nº 3.957.156-0 SSP/PR e CPF nº 545.476.959-20 ao final assinado, doravante denominada CONTRATADA.

Cláusula Primeira: Este aditivo tem como finalidade o aumento de 3,2% (três vírgula dois por cento) por cento para a gasolina, 10,5% (dez vírgula cinco por cento) para o diesel S-500 e 10,5% (dez vírgula cinco por cento) para o Diesel S10. O valor do litro da gasolina passa a ser R$ 5,32 (cinco reais e trinta e dois centavos), diesel comum s-500 R$ 4,57 (quatro reais e cinquenta e sete centavos) e o Diesel S10 R$ 4,63 (quatro reais e sessenta e três centavos).

Cláusula Segunda: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem justos e acertados firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor.

Porecatu, 06 de maio de 2021.

FÁBIO LUIZ ANDRADE-PREFEITO	*FERRARI COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA*
Contratante	Contratada

Testemunha 1
CPF:

Testemunha 2
CPF:

Publicado por:
Rafael de Oliveira Guelere
Código Identificador:F1C872BC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 071 - NOMEIA JULIANA RIBATSKI - AUX. ADM. II

PORTARIA Nº 071 DE 28 DE MAIO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º Nomear, em decorrência de aprovação no Concurso Público n° 001/2020 do Município de Porto Amazonas, **JULIANA RIBATSKI**, brasileira, solteira, portadora da CIRG n° 7.840.116-8 e CPF 046.815.899-50, residente e domiciliada a Rua Athaide de Mello, n° 119 – Centro em Porto Amazonas, para o cargo de **"AUXILIAR ADMINISTRATIVO II"** a partir de 1°/06/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Porto Amazonas, Estado do Paraná - Paço Municipal "Teorlino Soldi," em 28 de maio de 2021.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:73AF3CCE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 072 NOMEIA JOELSON FELIPE PASSONI - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

PORTARIA Nº 072 DE 28 DE MAIO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º Nomear, em decorrência de aprovação no Concurso Público n° 001/2020 do Município de Porto Amazonas, **JOELSON FELIPE PASSONI**, brasileiro, casado, portador da CIRG n° 10.635.287-9 e CPF 069.389.399-00, residente e domiciliado a Rua Inácio Maestrelli, n° 40, Centro, em Porto Amazonas, para o cargo de **"OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS"** a partir de 1°/06/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Porto Amazonas, Estado do Paraná - Paço Municipal "Teorlino Soldi," em 28 de maio de 2021.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:3BA47780

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 073 - NOMEIA THAYANE MARA GOMES DA COSTA - EDUCADOR INFANTIL

PORTARIA Nº 073 DE 28 DE MAIO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º Nomear, em decorrência de aprovação no Concurso Público n° 001/2020 do Município de Porto Amazonas, **THAYANE MARA GOMES DA COSTA**, brasileira, solteira, portadora da CIRG n° 10.227.797-0 e CPF 090.939.499-77, RESIDENTE E DOMICILIADA A Rua Barão do Cerro Azul, n° 376, Centro em Porto Amazonas, para o cargo de **"EDUCADOR INFANTIL"** a partir de 1°/06/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Porto Amazonas, Estado do Paraná - Paço Municipal "Teorlino Soldi," em 28 de maio de 2021.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:4D3FF362

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 074 NOMEIA ADRIELE APARECIDA DOS SANTOS - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

PORTARIA Nº 074 DE 28 DE MAIO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º Nomear, em decorrência de aprovação no Concurso Público n° 001/2020 do Município de Porto Amazonas, **ADRIELE APARECIDA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, portadora da CIRG n° 9.710.221-0 e CPF 066.182.479-93, residente e domiciliada A Rua Pedro Afonso Martins, n° 18 em Porto Amazonas, para o cargo de **"AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS"** a partir de 1°/06/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Porto Amazonas, Estado do Paraná - Paço Municipal "Teorlino Soldi," em 28 de maio de 2021.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:E74F3E24

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 075 - NOMEIA ELAINE CRISTINA PETERLINI - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

PORTARIA Nº 075 DE 28 DE MAIO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º Nomear, em decorrência de aprovação no Concurso Público n° 001/2020 do Município de Porto Amazonas, **ELAINE CRISTINA PETERLINI**, brasileira, solteira, portadora da CIRG n° 10.505.048-8 e CPF 069.332.969-62, residente e domiciliada na avenida Porto Amazonas, n° 393, Q1 L6, Vila Reis, em Porto Amazonas, para o cargo de **"AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS"** a partir de 1°/06/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Porto Amazonas, Estado do Paraná - Paço Municipal "Teorlino Soldi," em 28 de maio de 2021.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:C61159E5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL N° 043/2021

EXTRATO CONTRATUAL

Documento: Contrato de Prestação de Serviços n°043/2021
Data:28/05/2021
Contratante:MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
Contratado:APOIO ARQUITETURA E PROJETOS TÉCNICOS LTDA ME
Protocolo:298/2021
Licitação: Dispensa de licitação n° 021/2021
Objeto: Contratação de empresa de Engenharia Especializada, para o desenvolvimento do projeto de revitalização urbana para a concepção do parque urbano de Porto Amazonas.
Valor:R$32.800,00 (trinta e dois mil e oitocentos reais).
Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Prazo de Vigência:01/06/2021 à 30/11/2021.
Prazo de Execução:01/06/2021 à 30/06/2021.

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:02CCAF80

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 056 - TORNA PÚBLICO A LISTA DE DESISTENTES, AUSENTES, RECLASSIFICADOS E DESCLASSIFICADOS - CONCURSO PÚBLICO - EDITAL N° 001/2020

DECRETO Nº 056, DE 28 DE MAIO DE 2021.

Torna público a lista, de desistentes, ausentes, reclassificados e desclassificados – Concurso Público – Edital nº 001/2020 e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a convocação para preenchimentos de vagas de emprego público referente ao Concurso Público – Edital nº 001/2020 do Município de Porto Amazonas/PR para a entrega de documentações e apresentação que ocorreram em 28 de abril de 2021 e 26 de maio de 2021, conforme previsto nos Decretos nº 034, de 06 de abril de 2021 e Decreto nº 048, de 06 de maio de 2021.
CONSIDERANDO o não comparecimento de candidatos convocados;
CONSIDERANDO o pedido de reclassificação para final de lista conforme Protocolo n°358/2021;
CONSIDERANDO o pedido de desistência formulado por candidato convocado conforme Protocolo n° 267/2021;
CONSIDERANDO a desclassificação da convocada CRISTIANE GABRIELI DA SILVA pela ausência de documentação prevista no item 21.4 do Edital n° 001/2020.

DECRETA

Art. 1.º Comunicar e tornar público a lista, de desistentes, ausentes, reclassificados e desclassificados vinculados as convocações realizadas pelos Decretos nº 034, de 06 de abril de 2021 e Decreto nº 048, de 06 de maio de 2021, podendo, no interesse público e número de vagas, serem convocados outros candidatos dentro da ordem de classificação:

CLASS	INCRIÇÃO	NOME DO (A) CANDIDATO	NFC	STATUS
CARGO: MOTORISTA II				
2	0038886	RAFAEL DE PAULA PINTO	155,00	DESISTENTE
CARGO: PSICÓLOGO				
2	0037301	AMANDA QUEDES BELINELLI	78,00	AUSENTE
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO II				
1	0038031	RODRIGO YUNGH COSTA	93,50	AUSENTE
2	0037518	ANA BEATRIZ DOS SANTOS	83,00	AUSENTE
CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS				
2	0038520	EDILSON VODARSKI	142,50	AUSENTE
CARGO: MOTORISTA II				
3	0037747	ABEL FABRASIL	153,00	AUSENTE
4	0038847	EDER MARCIANO LINDEBECK	123,00	AUSENTE
CARGO: ENFERMEIRO				
1	0038967	ALINE MARISA VARCHAKI	91,50	RECLASSIFICADA
CARGO: FISIOTERAPEUTA				
1	0038950	CRISTIANE GABRIELI DA SILVA	77,50	DESCLASSIFICADA

Art. 2.º Abrir prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir desta publicação deste decreto, para que o candidato desclassificado, em tendo interesse, apresente recurso.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Teorlino Soldi", Porto Amazonas/PR, em 28 de maio de 2021.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:950947B1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 057 MEDIDAS RESTRITIVAS COVID

DECRETO Nº 057, DE 28 DE MAIO DE 2021.

Reforça as medidas restritivas municipais para o enfrentamento ao COVID-19.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e:
CONSIDERANDO o teor dos Decretos Municipais nº 09,10,11,12,14,15,16,20 de 2020 e 002, 012 , 013, 014, 016, 020, 030,033,037,039,043,046,051 e 055 de 2021;
CONSIDERANDO o interesse público envolvido no combate a Infecção Humana pelo COVID-19 e a necessidade de que o município, através de seus servidores, possa prestar as atividades fins e meio a coletividade;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual n°4942 de 30/06/2020 do Governo do Paraná.
CONSIDERANDO o Protocolo nº 375/2021 do Departamento de Saúde do Município.
CONSIDERANDO o Decreto Estadual n° 6.983 de 26/02/2021 do Governo do Paraná.
CONSIDERANDO os Decretos Estaduais n° 7.020 de 5 de março de 2021 e n° 7.737 de 27 de maio de 2021.
DECRETA

Art. 1.º Adota medidas complementares em âmbito municipal para o enfrentamento da emergência de saúde pública, em decorrência da infecção humana pela COVID-19, no período de 28 de maio a 18 de junho de 2021.
§ 1.º As medidas adotadas nesse Decreto seguem algumas das deliberações do Comitê Municipal de Enfrentamento da COVID-19.
I - Todas as reuniões de órgãos públicos ou particulares de âmbito profissional devem ser realizadas virtualmente, através de plataformas específicas;
II - Quando imprescindíveis, as reuniões profissionais presenciais devem ocorrer com no máximo 25 (vinte e cinco) pessoas, desde que seja possível o afastamento físico de 2 (dois) metros entre elas, e respeitadas todas as demais medidas de prevenção e controle da COVID-19.
Art. 2.° Fica proibido realização de festas familiares ou similares no período de validade deste Decreto.

Art. 3.° **OS SERVIÇOS DE SALÃO DE BELEZA** devem abrir das 8h as 21 horas, com horários agendados, podendo atender um cliente por horário, não sendo permitido que os clientes esperem dentro do local. Deverá ser aferida a temperatura, usado na entrada álcool em gel e obrigatória a utilização de máscara.
OS SERVIÇOS DE ACADEMIA deverão ser aferida a temperatura do aluno na entrada, higienizar as mãos com álcool, entrega do kit higiene, para cada aluno, contendo um frasco spray tipo borrifador com álcool liquido 70% e um pedaço de toalha descartável de no mínimo 20cm por 20cm, que será obrigatório ao aluno usar para desinfecção dos aparelhos e equipamentos antes e após a utilização dos mesmos, após o uso o borrifador deve ser entregue na recepção e a toalha descartável ser jogada no lixo (recipiente este disponibilizado próximo a saída de forma bem visível aos alunos); o número de alunos deverá ser de 30% da capacidade respeitando o distanciamento de 2 metros, horário de funcionamento das 6 horas as 21 horas.
OS SERVIÇOS DE LOJA deverão realizar o horário das 8 horas às 21 horas, respeitando a capacidade de 30%, mantendo o distanciamento de 2 metros por pessoa, sendo indispensável o uso de álcool em gel na entrada, aferição de temperatura, e uso de máscara.
ATIVIDADES RELIGIOSAS deverão utilizar 30% da capacidade, respeitando o distanciamento de 2 metros, utilização de máscaras, álcool gel na entrada e aferição de temperatura;
ATIVIDADES DE BARES manterem distanciamento social, horário das 8 horas às 21 horas de segunda a sábado, sendo indispensável o uso de álcool em gel na entrada, aferição de temperatura, e uso de máscara; sendo proibida a abertura aos domingos.
Art. 4.º **OS SERVIÇOS DE LANCHONETES E RESTAURANTES** poderão atender de segunda a sábado horário das 8 horas até ás 21 horas. Entregas delivery, Drive-thru e Take away (retirada) até as 21 horas de segunda à domingo. Fica proibida a permanência dos clientes no estabelecimento aos domingos.
Deverá ser respeitado o distanciamento social, sendo indispensável o uso de álcool em gel na entrada, aferição de temperatura, e uso de máscara, podendo o proprietário ter seu alvará de licença cassado caso descumpra a medida.
Art. 5. ° **O FUNCIONAMENTO DE MERCADOS, SUPERMERCADO E OUTROS SERVIÇOS CONSIDERADOS ESSENCIAIS** (farmácias, postos de coleta da área de saúde, Clinicas de assistência à saúde, padarias, postos de combustíveis, agropecuária, material de construção), respeitadas todas as demais medidas de prevenção e controle da COVID-19, deverão diminuir a capacidade para 30%, respeitando o distanciamento social, distribuindo senhas na entrada para controlar o número de pessoas no estabelecimento; realizar constantemente a limpeza nos carrinhos e cesta antes do cliente utilizar, realizar a higienização das mãos dos clientes na entrada do estabelecimento com álcool gel 70%; aferir a temperatura dos clientes na entrada dos estabelecimentos com termômetro infravermelho sem contato, podendo o proprietário ter seu alvará de licença cassado caso descumpra a medida.
§ 1.º O horário de funcionamento dos comércios/estabelecimentos autorizados por esse decreto será das 06h00 até as 21h00 (serviços considerados essenciais);
§ 2° Mercados, mercearias e padarias poderão abrir no domingo com atendimento ao público até as 12h00.
Art. 6.º Fica instituído o toque de recolher no âmbito do Município de Porto Amazonas, consistente na restrição de locomoção noturna, vedado a qualquer individuo a permanência e o transito em vias, equipamentos, locais e praças públicas, no período compreendido entre 28 de maio de 2021 a 18 de junho de 2021, das 21 horas de um dia até as 05h00 do dia seguinte, durante o referido período, inclusive no sábado e domingo.
Parágrafo Único - Excetuam-se da restrição prevista no *caput* deste artigo as hipóteses de deslocamento caracterizado por situação de urgência, a exemplo da necessidade de acesso a serviços essenciais de saúde e farmácia, bem como àqueles que tenham em tal período a necessidade de deslocamento para fins de trabalho ou retorno deste ao domicílio.
Art. 7.° Determinar o uso obrigatório de máscaras de todos os servidores públicos independentemente de repartição ou tipo de serviço sob pena de cometimento de falta funcional.
Parágrafo único. Quando houver atendimento ao público este deverá ser uma pessoa por vez, devendo ser organizados filas que mantenham distância mínima de 2 metros entre as pessoas.
Art. 8° - Determinar o uso obrigatório de máscaras nas vias públicas (ruas).
Art. 9 ° A fiscalização do cumprimento deste Decreto será de responsabilidade da equipe de Vigilância Sanitária e servidores convocados os quais terão atribuição de autoridade sanitária durante a vigência deste Decreto com colaboração da Policia Militar do Paraná.
Art. 10° O não cumprimento do disposto deste decreto poderá ensejar aos infratores as sanções administrativas e pecuniárias que poderão ser, conforme a gravidade da infração: I – de 1 (uma) a 5 (cinco) Unidades de Padrão Fiscal do Paraná – UPF/PR para pessoas físicas; II – de 20 (vinte) a 30 (trinta) Unidades de Padrão Fiscal do Paraná – UPF/PR para pessoas físicas, que realizarem reuniões ou festividades domiciliares; III – de 20 (vinte) a 100 (cem) Unidades de Padrão Fiscal do Paraná – UPF/PR para pessoas jurídicas; IV – Cassação temporária do alvará de funcionamento em caso de reincidência no descumprimento deste Decreto.
Art.11° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação em mural da Prefeitura e site institucional e vigorará até 18 de junho de 2021, podendo ser prorrogado, em razão do cenário epidemiológico da COVID -19.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 28 de maio de 2021.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:B46285EA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 012-2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 161/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVA PARA ME E EPP

MENOR VALOR POR ITEM

OBJETO

Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento, de forma fracionada, de materiais de armarinhos a aviamentos, para execução das atividades de programas e projetos vinculados aos Serviços de Convivência e Programa de Atenção Integral à Família na rede de atendimento ao Departamento Municipal de Assistência Social pelo período de 12 (doze) meses, conforme os itens, quantidades, condições e especificações descritos no Termo de Referência anexo I deste instrumento convocatório.

RESOLVE:

ADJUDICAR as licitantes listadas abaixo para os serviços que compõe o objeto do Pregão Eletrônico n° 012/2021:

HERNANDES & CIA LTDA – ME – CNPJ 20.798.806/0001-84 – R$ 5.666,80 (cinco mil, seiscentos e sessenta e seis e oitenta centavos) referente aos itens01, 09, 22, 27, 29, 33, 36, 40, 53, 54, 55, 58, 64, 65, 66, 67, 79, 80, 81, 83, 86 e 93;

COMÉRCIO DE LINHAS E LÃS SANTA ROSA LTDA – CNPJ – R$ 17.221,93 (dezessete mil, duzentos e vinte e um reais e noventa e três centavos) referente aos itens 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 31, 32, 34, 35, 37, 38, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 56, 57, 59, 60, 61, 62, 69, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 82, 84, 85, 87, 88, 89, 91, 94, 95, 96 e 97;

ANDRÉ ANTONIO SABINO ME – CNPJ 27.743.380/0001-00 – R$ 1.729,70 (hum mil setecentos e vinte e nove reais e setenta centavos) referente aos itens 18 e 63;

H. A. ERBE & CIA LTDA – CNPJ 76.518.323/0001-33 – R$ 2.049,50 (dois mil, quarenta e nove reais e cinquenta centavos) referente aos itens 68, 90 e 92.

Porto Amazonas, 06 de maio de 2021.

CÁSSIA LIZYANE BREDA DE MORAES
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:5BE5E4A3

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL N° 01-2021 - DEMEC

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE Educação

EDITAL Nº 01/2021

O Diretor Interino do Departamento Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Art. 23 e seus parágrafos, combinado com o Art.26, todos da Lei nº 848/2009, e

CONSIDERANDO a necessidade de professor na Rede Municipal de ensino, para suprir profissionais em Licença à Maternidade,

RESOLVE:
Art. 1º - Convocar os professores da Rede Municipal de ensino interessados em 01 (um) turno em regime suplementar, para o horário **matutino** na Escola Municipal Benedita Vieira Iatzseki – EI/EF, e 01 (um) turno suplementar para o horário **vespertino** na Escola Municipal Maria de Lourdes Affonso Heimbecher – EI/EF, para suprir as vagas por tempo determinado, cujas professoras estarão em afastamento devido ao período de licença à maternidade.

Art. 2º - As vagas a serem supridas nos referidos estabelecimentos serão preenchidas da seguinte forma: Escola Benedita Vieira Iatzseki, de 10/06/2021 a 10/11/2021 e na Escola Municipal Maria de Lourdes Affonso Heimbecher , com **previsão** para início em 02/08/2021 a 28/02/2022.

Parágrafo único: Para atender o disposto no caput deste Artigo, as inscrições estarão abertas no período **de 31/05/2021 a 02/06/2021**, na sede do Departamento Municipal de Educação e Cultura, durante o horário de expediente.

Art. 3º - O critério de classificação será:

I – Para professor em jornada suplementar:

I - Formação	Magistério (Nível Médio)	01 ponto
	Curso Superior em Pedagogia ou outra Licenciatura	02 pontos
	Pós-Graduação *Lato Sensu*	02 pontos
II – Tempo de serviço	01 (um) ponto por ano de serviço, sendo computado no máximo 05 (cinco pontos).	
III – Menor nº de afastamentos	-Professor com: até 05 (cinco) dias de afastamento (ininterruptos ou não) = **05 pontos;** - De 06 a 10 dias de afastamentos (ininterruptos ou não) nos últimos cinco anos= **03 pontos;** - Acima de 10 (dez) dias, o professor que teve afastamentos de qualquer natureza, à exceção de licenças especiais (maternidade, férias, adoção) = **Não pontuará**. (Resolução nº 113/2017).	

Art. 4º - A jornada em regime suplementar encerrar-se-á a partir do retorno das professoras para exercerem suas funções pedagógicas normais, após o término do período de afastamento de acordo com as datas acima descritas.

Porto Amazonas, 28 de maio de 2021.

SANDRO LUIZ MULLER PLACHA
Diretor Interino – DEMEC
Port. nº 067/2021

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:FA7A153A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
REPUBLICAÇÃO DA RESOLUÇÃO N° 20 DE 13 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre a recondução dos membros do Conselho de Regulação e Fiscalização dos Serviços da Câmara de Regulação do Município de Terra Rica.

O PRESIDENTE DO CISPAR, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 4º da Resolução nº 35, de 2016, do CISPAR,

RESOLVE:

Art. 1° Ficam reconduzidos os membros do Conselho de Regulação e Fiscalização dos Serviços da Câmara de Regulação do Município de Terra Rica, com mandato até 1º de abril de 2023, convalidando-se todos os atos eventualmente praticados pelo conselho de 02 de abril de 2021 até a data de publicação desta resolução.

Art. 2º Em razão da alteração da presidência do CISPAR, fica definido que o membro do conselho representante desse órgão será designado apenas como "Presidente do CISPAR", o mesmo ocorrendo com o membro do conselho representante da Diretoria Executiva do CISPAR, o qual será designado apenas como "Diretor Executivo do CISPAR".

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
.

Maringá, 13 de maio de 2021.

ROBISON PEDROSO DA SILVA
Presidente do Consórcio - CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:8AA9E204

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2021
DISPENSA 055/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ – CISPAR
CNPJ: 04.823.494/0001-65
CONTRATADA: BRUNO R DE ARAUJO CLIMATIZA AR CONDICIONADO
CNPJ: 24.022.933/0001-48
OBJETO: Prestação dos seguintes serviços para os ares condicionados, instalados nas unidades do Consórcio - CISPAR: Contratação de até 20 (vinte) Higienizações, 20 (vinte) Colocação de Gás Parcial, 20 (vinte) Colocações de Gás Completa, 10 (dez) Troca de Canos de Cobre, 05 (cinco) Reparação Elétrica do ar condicionado, 05 (cinco) Troca de Capacitor, 03 (três) Troca de Suporte da Condensadora, 05 (cinco) Instalação do Controle Remoto, 03 (três) Instalação do ar condicionado, 03 (três) Deslocação de Ar Condicionado e 03 (três) Troca de Motor Evaporadora, para os Setores da Administração e do Laboratório do Consórcio – CISPAR.
VALOR: R$ 7.860,00 (Sete mil e oitocentos e sessenta reais).
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses a partir da sua assinatura.

Jussara - PR, 19 de maio de 2021.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:F1E76E32

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 043/2021

Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus COVID-19, no âmbito do Município de Prado Ferreira e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA**, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de PRADO FERREIRA e,

CONSIDERANDO a Portaria MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, por meio da qual o Ministro de Estado da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que, nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil, em particular do inciso II do art. 23, do inciso XII do art. 24 e do art. 198, compete concorrentemente à União, aos Estados e Distrito Federal e os Municípios legislarem e executarem medidas concernentes à promoção e à proteção da saúde pública em caráter preventivo e assistencial;

CONSIDERANDO a edição da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispôs sobre medidas para o enfrentamento da citada emergência de saúde pública de importância internacional, bem como a decisão exarada no bojo da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 6625, na qual foi estendida a vigência da referida Lei Federal no que concerne às medidas sanitárias para combater a pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO a concessão de medida liminar, referendada pelo Pleno do Colendo Supremo Tribunal Federal em 6 de maio de 2020, no bojo da Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 672, no sentido de que "seja determinado o respeito às determinações dos governadores e prefeitos quanto ao funcionamento das atividades econômicas e as regras de aglomeração";

CONSIDERANDO os objetivos de conter a transmissão do CORONAVIRUS e de dar condições para manutenção de empregos e a gradual retomada das atividades não essenciais em nosso Município;

DECRETA:

Art. 1.º Fica mantida a prática do distanciamento social, como forma de evitar a transmissão comunitária do COVID-19, com o objetivo de proporcionar o achatamento da curva de proliferação do vírus no Município de Prado Ferreira, **devendo toda a população prioritariamente FICAR EM CASA**.

Art. 2º. Fica mantida a obrigatoriedade do uso de máscaras, por todos os cidadãos de Prado Ferreira, em todas as ocasiões em que não estiverem em sua residência, para evitar a transmissão comunitária do COVID-19.

Art. 3º. No período de 28 de maio a 16 de junho de 2021, o horário de atendimento do comércio em geral será das 07h00min às 20h00min, de segunda a sábado, exceto as padarias e academias que poderão abrir a partir das 05h00min.

§1º. Os estabelecimentos comerciais poderão desenvolver suas atividades com capacidade limitada a 30% (trinta por cento), desde que cumpram integralmente as determinações sanitárias e normas de combate ao Coronavírus

§2º. Aos domingos e feriados, somente poderão permanecer abertos os comércios no ramo de: combustíveis, farmácia e padarias, sendo expressamente proibido o consumo de bebida alcóolica no local.

§3º. O disposto neste artigo não se aplica às atividades internas dos estabelecimentos comerciais, bem como à realização de transações comerciais por meio de aplicativos, internet, telefone ou outros instrumentos similares e os serviços de entrega de mercadorias (*delivery*), desde que intensificadas as medidas de prevenção acerca da COVID-19.

Art. 4º. Fica autorizado o atendimento ao público:

I – Missas, cultos e atividades religiosas;
II – academias de ginástica e estúdios de pilates, com horário agendado e capacidade reduzida;
III – Cursos presenciais, limitado até 10 pessoas, por ambiente.

Art. 5º. Fica suspenso a prática das atividades de treinamentos, jogos e outras atividades esportivas, em campos ou quadras privadas ou públicas.

Art. 6º. Permanecem fechados:

I – clubes, associações recreativas, áreas comuns, *playgrounds*, salões de festas, piscinas e similares;
II – feiras livres;
III - festas de qualquer natureza (casamentos, formaturas, aniversários e demais confraternizações); e
IV - terminal rodoviário municipal;

Art. 7º. As atividades religiosas observarão as determinações da Secretaria de Estado da Saúde – SESA, na forma da Resolução nº 440/2021.

Art. 8º. Reuniões internas para organização de atividades religiosas ou estudos, devocionais, entre outros, devem ser canceladas. Deve ser dada preferência para comunicações por meio de videochamadas ou outros meios de teleconferência.

§1º. Fica autorizado para as reuniões e formações, por meio virtual, a equipe necessária para a organização, gravação e transmissão, limitada ao número máximo de 10 (dez) pessoas.

§2º. Fica expressamente proibido a prática de "visitação" a outras comunidades religiosas, fazer ou receber, em grupos ou isoladamente.

Art. 9º. Ficam suspensos até nova determinação os programas e atividades presenciais da Catequese. O mesmo vale para encontros de evangelização, outras atividades pastorais, salvo as aquelas de naturezas sociais, humanitárias e de solidariedade, patrocinados por paróquias e outras instituições eclesiais, desde que respeitadas todas as regras sanitárias.

Art. 10. Estas disposições poderão ser revistas a qualquer momento, considerando o monitoramento da evolução da COVID-19 através de critérios objetivos, técnicos e científicos, e a possível necessidade de revisão da flexibilização das presentes medidas.

Art. 11. Das academias, estúdios de pilates e afins:

I – o atendimento poderá ser das 05hrs até as 20hrs, de segunda a sábado;
II – deverão trabalhar com horário agendado, com atendimento individualizado, sendo proibido a permanência de clientes em espera;

Parágrafo único. Deverão obedecer rigidamente às normas de combate ao Coronavírus contidos no Anexo I, desde Decreto sob pena de cassação do alvará de funcionamento, sem prejuízo de multa.

Art. 12. Todos os estabelecimentos e instituições que possuam um número considerável de frequentadores, deverão posicionar nas entradas de suas unidades ao menos um agente, atuando como controlador sanitário para monitoramento e identificação de eventuais

enfermos e sintomáticos, fazendo aferição de indivíduos que detenham estado febril e demais características de infectado, bem como, atue na condição de fiscal do comportamento frente à regulamentação Municipal, Estadual e Federal.

Parágrafo único. Detectada a presença de enfermidade ou de sinais de contaminação do coronavírus, os controladores sanitários deverão impedir a entrada desta pessoa ao local, e promover a comunicação imediata ao responsável pelo estabelecimento e a Vigilância Sanitária.

Art. 13. Fica VEEMENTE recomendado a toda população que permaneça em suas casas, e que, caso seja necessário o deslocamento para qualquer local, em decorrência de eventual urgência ou necessidade, que sejam tomadas as precauções, de forma a evitar aglomerações, adotando a compra solidária, em favor de vizinhos, parentes, amigos, evitando-se a exposição, principalmente, de idosos, crianças e outras pessoas consideradas grupo de risco, por uma só pessoa.

Art. 14. Fica mantido o **Toque de Recolher Geral das 20:00 às 05:00 horas**.

Art. 15. Fica proibida a realização de reunião familiar, evento, confraternização, "churrascos" e similares, com mais de 10 (dez) pessoas.

Parágrafo único. Fica proibida a circulação e aglomeração de pessoas em parques, logradouros e espaços públicos.

Art. 16. Fica proibido o uso de aparelhos ou equipamentos para consumo de produtos fumígenos, conhecidos como "narguilé", "arguilé" ou qualquer aparelho similar, em espaços públicos, bem como em locais privados abertos ao público ou de uso coletivo.

Art. 17. Fica mantida, aos domingos, a "Lei Seca", ficando proibido o consumo de bebidas alcoólicas em quaisquer estabelecimentos comerciais, bem como em qualquer local público, ou ainda privado de uso público ou coletivo.

Parágrafo único. Inclui-se na proibição prevista no caput, o exercício da atividade de bar, ainda que não seja a atividade principal do referido estabelecimento.

Art. 18. A Vigilância Sanitária juntamente com a Defesa Civil e outras forças de segurança atuarão para controle e ordem das medidas.

Art. 19. O desatendimento ou a tentativa de burlar às medidas estabelecidas neste Decreto caracterizar-se-á infração à legislação municipal e sujeitará o infrator à penalidades e sanções aplicáveis e, no que couber, cassação de licença de funcionamento e interdição temporária.

Art. 20. O descumprimento das determinações constantes neste Decreto, poderá ensejar crime de desobediência (Art. 330, Código Penal) ou ainda contra a saúde pública (Art. 268, Código Penal), além das demais sanções administrativas cabíveis.

Art. 21. Não sendo realizada notificação no ato da abordagem e havendo indícios do descumprimento do presente decreto, a partir de denúncias, fotografias, vídeos ou quaisquer outros elementos consistentes, deverá ser instaurado Processo Administrativo Sanitário nos termos da Lei Estadual nº 13.331/2001 – Código Sanitário do Estado do Paraná, para apuração e aplicação das sanções previstas.

Parágrafo único. O poder executivo municipal poderá disponibilizar meio específico para registro de denúncias, em caráter sigiloso, ou indicar o registro das mesmas na Ouvidoria Geral da Saúde - SUS/PR.

Art. 22. Os casos omissos neste Decreto serão apreciados e dirimidos pela Chefe do Poder Executivo, após ouvido o Comitê CV19.

Art. 23. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento.

Art. 24. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até que novo ato seja expedido.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 28 de maio de 2021.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

ANEXO I

Protocolo de Atendimento – Combate ao COVID-19

ORIENTAÇÕES GERAIS

NÃO cumprimentar com aperto de mãos e/ou abraço;
NÃO compartilhar utensílios e objetos de qualquer natureza;
A fixação de cartazes com as devidas orientações aos funcionários;
Higienizar criteriosamente bens, coisas e outros utensílios a cada uso com álcool 70%;
Deverá ser feita a higienização das mãos:
Ao chegar ao local;
Ao manusear bens, coisas e objetos;
Ao sair do local.

Utilização de máscaras conforme recomendação do Ministério da Saúde;
Higienização do piso a cada 3h com solução clorada (Água Sanitária);
Evitar limpeza com vassoura (suspensão de partículas);
Controlar fluxo de entrada e saída evitando aglomerações;
Usar marcação no piso onde houver necessidade de aguardar em fila, com ao menos 2 metros de distância entre as pessoas;
Deve-se manter dentro dos estabelecimentos, inclusive contando com colaboradores, uma pessoa a cada 5m², salvo disposição em contrário;
Deve-se disponibilizar ponto de água, sabonete líquido ou álcool 70%;
Obrigatória a desinfecção de bancos, cadeiras, maçanetas, torneiras, porta papel toalha, porta sabão líquido, corrimões e etc;
Não permitir a entrada com crianças;
Serviços que possuírem ar condicionado, manter limpos os componentes do sistema de climatização (bandejas, serpentinas, umidificadores, ventiladores e dutos) de forma a evitar a difusão ou multiplicação de agentes nocivos à saúde humana e manter a qualidade interna do ar;
Funcionários ou frequentadores suspeitos de coronavírus (febre, tosse e/ou sintomas respiratórios) devem procurar atendimento em consultórios e ambulatórios da rede pública ou privada/convênios e passar por consulta médica para avaliação, definição de diagnóstico provável e encaminhamentos das medidas necessários;
Fica proibido o uso de bebedouros nos estabelecimentos;

ACADEMIAS DE GINÁSTICA, ESTÚDIOS DE PILATES E CONGÊNERES.

Atendimento limitado com hora marcada;
Utilizar máscara e luvas descartáveis para cada cliente;
Higienizar utensílios após cada uso com álcool 70%.
Em caso de o cliente apresentar sintomas gripais, não atender.
Proibido atendimento de clientes no grupo de risco.

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:8EA3C757

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº 147/2021

A Prefeita Municipal de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei e,

Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666/93, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

RESOLVE:

Art. 1° Nomear a servidora, abaixo relacionada, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal	MILENE FERREIRA DE LIMA	Secretaria: SAÚDE
Contrato nº	40/2021	Vigência: 60 DIAS
Modalidade	Pregão Eletrônico	
Nº da Licitação	04/2021	
Contratado	NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA- ME	
Objeto	Aquisição de EPI'S para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente da pandemia COVID-19; para a Secretaria de Educação, Esporte e Cultura, conforme Decreto n°. 4960 de julho de 2020; e para os profissionais do "SUAS", de acordo com a Portaria MC n°. 369/GM/MC de 29 de abril de 2020, todos do município de Prado Ferreira/PR.	

Art. 2° O Fiscal de Contrato será responsável por representar o Município de Prado Ferreira/PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:
Ler minuciosamente o contrato, convênio ou termo de cooperação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
Verificar se o contrato, convênio ou termo de cooperação atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenentes ou partícipes;
Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;
Esclarecer dúvidas do preposto/representante do contratado que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
Notificar o contratado, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo, etc.). Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando as que fugirem a sua competência;
Verificar se o cronograma físico-financeiro das obras e serviços ou a aquisição de materiais e equipamentos se desenvolvem de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;
Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;
Certificar a execução de etapa de obras ou serviços e o recebimento de aquisições e equipamentos, mediante emissão de Atestado de Execução e de termo circunstanciado;
Atestar a conclusão das etapas ajustadas;
Receber obras e serviços, no caso de contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável;
Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observado se a fatura apresentada pelo contratado refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
Prestar as informações necessárias sobre o andamento das etapas ao setor demandante do(s) bem(ns) ou serviço(s) ao qual o contrato, convênio ou termo de cooperação esteja vinculado, para que sejam efetuadas as atualizações nos sistemas de controle utilizados pelo Município;
Prestar, ao ordenador de despesa, informações necessárias ao cálculo de reajustamento de preços, quando previstos em normas próprias;
Dar ciências à área demandante:
a) Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado, convenente ou partícipe;
b) Alterações necessárias ao projeto e suas consequências no custo previsto.
Remeter, até o 5º (quinto) dia útil do bimestre subsequente, relatório de acompanhamento das obras ou serviços contratados ao setor responsável ao qual o contrato ou convênio esteja vinculado;
Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;
Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;
Deverá, ainda, o final de contrato, de convênio ou termo de cooperação comunicar ao Controle Interno e ao Setor Jurídico, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.

Art. 3º O gestor será responsável pela gestão do contrato, no que se refere a:
Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação, realização de licitação, conforme o caso;
Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;
Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
Comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
Acompanhar o cumprimento, pelo contratado, do cronograma físico-financeiro;
Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;
Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pelo contratado;
Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor do contratado, se houver;
Na ausência temporária ou definitiva do fiscal titular, o Gestor deverá substituí-lo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", 28 de Maio de 2021.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:66DF6225

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
ERRATA EXTRATO DO CONTRATO Nº 40/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2021

ERRATA EXTRATO DO CONTRATO Nº 40/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2021 - Pregão Eletrônico Nº 4/2021

Onde se lê:

" DATA DE ASSINATURA: 24/05/2021''

Leia-se:

" DATA DE ASSINATURA: 28/05/2021"

Prado Ferreira, 28 de maio de 2021.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sheila de Caires
Código Identificador:1ABBA856

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
ERRATA

A Câmara Municipal de Quatro Barras vem pela presente corrigir os extratos de contrato, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP nas Edições nº 2263, de 14 de maio de 2021 e 2267, de 20 de maio de 2021.
Onde se lê (Edição 2263):
"Câmara Municipal de Quatro Barras
Extrato Contratual - Dispensa Licitação 19/2021
Contrato Nº: 02/2021
Contratante: Câmara Municipal de Quatro Barras
Contratada: Editora Jornal do Ônibus ltda.
Valor: 9.975,00 (nove mil novecentos e setenta e cinco reais)
Vigência: Início: 12/05/2021 Término: 12/05/2022
Licitação: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 19/2021
Recursos: Dotação: 2.001.3.3.90.39.00.00.00.00 (12) Saldo: 21.902,35
Objeto: Contratação de empresa para publicação de atos administrativos oficiais, em jornal físico com circulação no Município de Quatro Barras, para o Legislativo Municipal.
Quatro Barras, 13 de Maio de 2021
EDUARDO JOSÉ LAGO
Presidente"
E onde se lê (Edição 2267):
"Câmara Municipal de Quatro Barras
Extrato de Contrato
Processo Administrativo N° 4161.0003297
Inexigibilidade n° 001/2021
Contrato n° 02/2021
Contratante:Câmara Municipal de Quatro Barras
Contratada:Editora Jornal do Ônibus LTDA EPP, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.225.258/0001-55
Objeto:Contratação de empresa detentora de jornal para publicação de Atos Oficiais da Câmara Municipal de Quatro Barras.
Vigência:O prazo de vigência do contrato é de 19 de maio de 2021 a 04 de agosto de 2021.
Valor máximo unitário: R$3,99 cm/col, quantidade máxima 2.500 cm/col."
Leia-se:
"Câmara Municipal de Quatro Barras
Extrato de Contrato
Processo Administrativo N° 4161.0003297
Inexigibilidade n° 001/2021
Contrato n° 02/2021
Contratante:Câmara Municipal de Quatro Barras
Contratada:Editora Jornal do Ônibus LTDA EPP, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.225.258/0001-55
Objeto:Contratação de empresa detentora de jornal para publicação de Atos Oficiais da Câmara Municipal de Quatro Barras.
Vigência:O prazo de vigência do contrato é de 12 de maio de 2021 a 04 de agosto de 2021.
Valor máximo unitário: R$3,99 cm/col, quantidade máxima 2.500 cm/col, totalizando o valor máximo de contratação: R$ 9.975,00 (nove mil novecentos e setenta e cinco reais)"

Câmara Municipal de Quatro Barras Em 24 de Maio de 2021.

EDUARDO JOSÉ LAGO
Presidente

Publicado por:
Fernando de Guadalupe Kops
Código Identificador:DA07CAEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N° 33/2021

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, no uso de suas atribuições, declara dispensado de licitação à despesa abaixo especificada, **Processo n°** 6385/2021. **Objeto:** Contratação de empresa para aquisição de 06 cilindros de oxigênio para ser utilizado no centro avançado de atendimento à COVID 19, com fulcro no **artigo 24 inciso IV** da Lei n° 8.666/93, **Artigo 4º** da Lei 13.979/20 e consonância com o **Parecer Jurídico n° 1147/2021.**
CONTRATADA: OXITEC COMÉRCIO DE GASES EIRELI
CNPJ: 84.988.237/0001-12
O VALOR TOTAL DE R$: 12.780,00 (Doze mil setecentos e oitenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 769 – 06060110301001220764490
520000

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:A12D898E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N° 34/2021

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, no uso de suas atribuições, declara dispensado de licitação à despesa abaixo especificada, **Processo n°** 5361/2021. **Objeto:** Contratação de empresa para aquisição de placas veiculares, com fulcro no **artigo 24 inciso II** da Lei n° 8.666/93 e consonância com o **Parecer Jurídico n° 141/2021.**
CONTRATADA: PINHAIS COMERCIO DE PLACAS VEICULAR LTDA CNPJ: 32.910.524/0001-06
O VALOR TOTAL DE R$: 1.700,00 (um mil e setecentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 659 – 19002421545216202133903O
0000- Material de Consumo

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:CFE9346A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N° 35/2021

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, no uso de suas atribuições, declara dispensado de licitação à despesa abaixo especificada, **Processo n°** 5647/2021. **Objeto:** Contratação de empresa para realização de reforma e manutenção de tendas e barracas da SMCT, com fulcro no **artigo 24 inciso II** da Lei n° 8.666/93, e consonância com o **Parecer Jurídico n° 142/2021.**
CONTRATADA: AMPLA COBERTURAS E EVENTOS LTDA
CNPJ: 26.764.172/0001-25
O VALOR TOTAL DE R$: 3.250,00 (três mil e duzentos e cinquenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 817 – 23002236950008205433
90390000- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:8365681E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N° 36/2021

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, no uso de suas atribuições, declara dispensado de licitação à despesa abaixo especificada, **Processo n°** 5639/2021. **Objeto:** Contratação de empresa para aquisição de uma adubadeira profissional manual para atender a manutenção dos campos de futebol do Município da SMELJ, com fulcro no **artigo 24 inciso II** da Lei n° 8.666/93, e consonância com o **Parecer Jurídico n° 140/2021.**
CONTRATADA: NIPO SANTO AMARO MOTO SERRAS LTDA

CNPJ: 62.741.319/0001-25
O VALOR TOTAL DE R$: 2.750,00 (dois mil e setecentos e cinquenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 393 – 10001278120016203344905 2
0000- Equipamentos e Material Permanente.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:823FC037

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N° 37/2021

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, no uso de suas atribuições, declara dispensado de licitação à despesa abaixo especificada, **Processo n°** 6081/2021. **Objeto:** Contratação de empresa para realização de pesquisa de opinião no Município, com fulcro no **artigo 24 inciso II** da Lei n° 8.666/93, e consonância com o **Parecer Jurídico n° 143/2021.**
CONTRATADA: MOMENTO SERVIÇOS DE TELEATENDIMENTO EIRELI CNPJ: 13.474.766/0001-50
O VALOR TOTAL DE R$: 15.280,00 (quinze mil e duzentos e oitenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 811 – 17002041220003218233903 9- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:9E6BEF3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N° 38/2021

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, no uso de suas atribuições, declara dispensado de licitação à despesa abaixo especificada, **Processo n°** 6209/2021. **Objeto:** Contratação de empresa para aquisição de impressora térmica para etiquetas para atender o Protocolo Geral, com fulcro no **artigo 24 inciso II** da Lei n° 8.666/93, e consonância com o **Parecer Jurídico n° 138/2021.**
CONTRATADA: VALE COMERCIAL DE MATERIAL PARA ESCRITORIO E INFORMATICA EIRELI CNPJ: 24.418.247/0001-90
O VALOR TOTAL DE R$: 4.260,00 (quatro mil duzentos e sessenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 44 – 03001041220004200844905 20- Equipamentos e Material Permanente.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:AA20A0B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE N° 07/2021

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, no uso de suas atribuições, declara inexigível de licitação à despesa abaixo especificada, **Processo n°** 6448/2021. **Objeto:** Referente ao Chamamento Público de n°01/2021 para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de doze meses, com fulcro no **artigo 25**, inciso I da Lei n° 8.666/93 e consonância com o **Parecer Jurídico n° 9/2021.**
CONTRATADA: EVELISE VICENTINI KUSS
CPF: 391.725.970-20
O VALOR TOTAL DE R$: 169.867,00 (cento e sessenta e nove mil oitocentos e sessenta e sete reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 232- 233- 234- 784 e 785 – 0500542 12361172021339032 0000 – material, bem ou serviço de distribuição gratuita –merenda escolar.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:1984FC11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE N° 08/2021

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, no uso de suas atribuições, declara inexigível de licitação à despesa abaixo especificada, **Processo n°** 6448/2021. **Objeto:** Referente ao Chamamento Público de n°01/2021 para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de doze meses, com fulcro no **artigo 25**, inciso I da Lei n° 8.666/93 e consonância com o **Parecer Jurídico n° 9/2021.**
CONTRATADA: ANDREA BUENO DA SILVA
CPF: 029.597.349-80
O VALOR TOTAL DE R$: 124.193,00 (cento e vinte e quatro mil cento e noventa e tres reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 232- 233- 234- 784 e 785 – 0500542 12361172021339032 0000 – material, bem ou serviço de distribuição gratuita –merenda escolar.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:30FA5D5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE N° 09/2021

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, no uso de suas atribuições, declara inexigível de licitação à despesa abaixo especificada, **Processo n°** 6448/2021. **Objeto:** Referente ao Chamamento Público de n°01/2021 para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de doze meses, com fulcro no **artigo 25**, inciso I da Lei n° 8.666/93 e consonância com o **Parecer Jurídico n° 9/2021.**
CONTRATADA: VALDIR MACHADO DE SOUZA
CPF: 038.129.649-02
O VALOR TOTAL DE R$: 19.910,00 (dezenove mil novecentos e dez reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 232- 233- 234- 784 e 785 – 0500542 12361172021339032 0000 – material, bem ou serviço de distribuição gratuita –merenda escolar.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:19459D03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE N° 10/2021

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, no uso de suas atribuições, declara inexigível de licitação à despesa abaixo especificada, **Processo n°** 6448/2021. **Objeto:** Referente ao Chamamento Público de n°01/2021 para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de doze meses, com fulcro no **artigo 25**, inciso I da Lei n° 8.666/93 e consonância com o **Parecer Jurídico n° 9/2021.**
CONTRATADA: RONALDO ARNOLD ROCHA
CPF: 025.356.429-80
O VALOR TOTAL DE R$: 19.910,00 (dezenove mil novecentos e dez reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 232- 233- 234- 784 e 785 – 0500542 12361172021339032000 0 – material, bem ou serviço de distribuição gratuita –merenda escolar.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:BA719343

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE N° 11/2021

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, no uso de suas atribuições, declara inexigível de licitação à despesa abaixo especificada, **Processo n°** 6448/2021. **Objeto:** Referente ao Chamamento Público de n°01/2021 para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de doze meses, com fulcro no **artigo 25**, inciso I da Lei n° 8.666/93 e consonância com o **Parecer Jurídico n° 9/2021.**
CONTRATADA: COOPERATIVA AGROECOLOGICA VALE DO IGUAÇU CNPJ: 06.261.279/0001-43
O VALOR TOTAL DE R$: 99.882,00 (noventa e nove mil oitocentos e oitenta e dois reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 232- 233- 234- 784 e 785 – 0500542 12361172021339032000 0 – material, bem ou serviço de distribuição gratuita –merenda escolar.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:4EB7FE92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE N° 12/2021

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, no uso de suas atribuições, declara inexigível de licitação à despesa abaixo especificada, **Processo n°** 6448/2021. **Objeto:** Referente ao Chamamento Público de n°01/2021 para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de doze meses, com fulcro no **artigo 25**, inciso I da Lei n° 8.666/93 e consonância com o **Parecer Jurídico n° 9/2021.**
CONTRATADA: DORCILIA COSTA CARDOSO
CPF: 003.789.039-50
O VALOR TOTAL DE R$: 15.500,63 (quinze mil quinhentos reais e sessenta e três centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 232- 233- 234- 784 e 785 – 0500542 12361172021339032000 0 – material, bem ou serviço de distribuição gratuita –merenda escolar.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:4BC2984C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE N° 13/2021

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, no uso de suas atribuições, declara inexigível de licitação à despesa abaixo especificada, **Processo n°** 6448/2021. **Objeto:** Referente ao Chamamento Público de n°01/2021 para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de doze meses, com fulcro no **artigo 25**, inciso I da Lei n° 8.666/93 e consonância com o **Parecer Jurídico n° 9/2021.**
CONTRATADA: EDINA AP. V. GOMES DOS REIS
CPF: 338.359.341-04
O VALOR TOTAL DE R$: 19.493,62 (dezenove mil quatrocentos e noventa e três reais e sessenta e dois centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 232- 233- 234- 784 e 785 – 0500542 12361172021339032000 0 – material, bem ou serviço de distribuição gratuita –merenda escolar.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:D2A4C83B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE N° 14/2021

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, no uso de suas atribuições, declara inexigível de licitação à despesa abaixo especificada, **Processo n°** 6448/2021. **Objeto:** Referente ao Chamamento Público de n°01/2021 para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de doze meses, com fulcro no **artigo 25**, inciso I da Lei n° 8.666/93 e consonância com o **Parecer Jurídico n° 9/2021.**
CONTRATADA: CIRINEU PALIVODA
CPF: 855.844.879-53
O VALOR TOTAL DE R$: 19.448,00 (dezenove mil quatrocentos e quarenta e oito reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 232- 233- 234- 784 e 785 – 0500542 12361172021339032000 0 – material, bem ou serviço de distribuição gratuita –merenda escolar.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:2C2DD8F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE N° 15/2021

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, no uso de suas atribuições, declara inexigível de licitação à despesa abaixo especificada, **Processo n°** 6448/2021. **Objeto:** Referente ao Chamamento Público

de n°01/2021 para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de doze meses, com fulcro no **artigo 25**, inciso I da Lei n° 8.666/93 e consonância com o **Parecer Jurídico n° 9/2021.**
CONTRATADA: MANUELA DE FARIA TEIXEIRA
CPF: 030.042.929-04

O VALOR TOTAL DE R$: 19.513,05 (dezenove mil quinhentos e treze reais e cinco centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 232- 233- 234- 784 e 785 – 0500542 12361172021339032000 0 – material, bem ou serviço de distribuição gratuita –merenda escolar.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:14BCAEF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE N° 16/2021

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, no uso de suas atribuições, declara inexigível de licitação à despesa abaixo especificada, **Processo n°** 6448/2021. **Objeto:** Referente ao Chamamento Público de n°01/2021 para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de doze meses, com fulcro no **artigo 25**, inciso I da Lei n° 8.666/93 e consonância com o **Parecer Jurídico n° 9/2021.**
CONTRATADA: PEDRO ADÃO ROSSA
CPF: 357.033.349-34
O VALOR TOTAL DE R$: 10.644,96 (dez mil seiscentos e quarenta e quatro reais e noventa e seis centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 232- 233- 234- 784 e 785 – 0500542 12361172021339032000 0 – material, bem ou serviço de distribuição gratuita –merenda escolar.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:032A9514

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE N° 17/2021

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, no uso de suas atribuições, declara inexigível de licitação à despesa abaixo especificada, **Processo n°** 6448/2021. **Objeto:** Referente ao Chamamento Público de n°01/2021 para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de doze meses, com fulcro no **artigo 25**, inciso I da Lei n° 8.666/93 e consonância com o **Parecer Jurídico n° 9/2021.**
CONTRATADA: JOEL PEDRO DA LUZ
CPF: 600.603.799-87
O VALOR TOTAL DE R$: 13.758,74 (treze mil setecentos e cinquenta e oito reais e setenta e quatro centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 232- 233- 234- 784 e 785 – 0500542 12361172021339032000 0 – material, bem ou serviço de distribuição gratuita –merenda escolar.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:77CC5672

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE N° 18/2021

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, no uso de suas atribuições, declara inexigível de licitação à despesa abaixo especificada, **Processo n°** 6448/2021. **Objeto:** Referente ao Chamamento Público de n°01/2021 para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de doze meses, com fulcro no **artigo 25**, inciso I da Lei n° 8.666/93 e consonância com o **Parecer Jurídico n° 9/2021.**
CONTRATADA: SIMONE PIRES MOELIN
CPF: 025.526.379-14
O VALOR TOTAL DE R$: 6.302,56 (seis mil trezentos e dois reais e cinquenta e seis centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 232- 233- 234- 784 e 785 – 0500542 12361172021339032000 0 – material, bem ou serviço de distribuição gratuita –merenda escolar.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:3A3329B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE N° 19/2021

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, no uso de suas atribuições, declara inexigível de licitação à despesa abaixo especificada, **Processo n°** 6448/2021. **Objeto:** Referente ao Chamamento Público de n°01/2021 para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de doze meses, com fulcro no **artigo 25**, inciso I da Lei n° 8.666/93 e consonância com o **Parecer Jurídico n° 9/2021.**
CONTRATADA: AMILTON ALVES PIRES
CPF: 316.652.689-72
O VALOR TOTAL DE R$: 8.338,72 (oito mil trezentos e trinta e oito reais e setenta e dois centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 232- 233- 234- 784 e 785 – 0500542 12361172021339032000 0 – material, bem ou serviço de distribuição gratuita –merenda escolar.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:A9218811

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE N° 20/2021

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, no uso de suas atribuições, declara inexigível de licitação à despesa abaixo especificada, **Processo n°** 6448/2021. **Objeto:** Referente ao Chamamento Público de n°01/2021 para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de doze meses, com fulcro no **artigo 25**, inciso I da Lei n° 8.666/93 e consonância com o **Parecer Jurídico n° 9/2021.**
CONTRATADA: IRENE CLEIA DOS SANTOS FERREIRA

CPF: 032.355.329-00
O VALOR TOTAL DE R$: 14.266,96 (quatorze mil duzentos e sessenta e seis reais e noventa e seis centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 232- 233- 234- 784 e 785 – 0500542 12361172021339032000 0 – material, bem ou serviço de distribuição gratuita –merenda escolar.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:DF005D0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE N° 21/2021

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, no uso de suas atribuições, declara inexigível de licitação à despesa abaixo especificada, **Processo n°** 6448/2021. **Objeto:** Referente ao Chamamento Público de n°01/2021 para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de doze meses, com fulcro no **artigo 25**, inciso I da Lei n° 8.666/93 e consonância com o **Parecer Jurídico n° 9/2021.**
CONTRATADA: ADENIR CALIXTO PIRES
CPF: 036.157.209-38
O VALOR TOTAL DE R$: 13.265,19 (treze mil duzentos e sessenta e cinco reais e dezenove centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 232- 233- 234- 784 e 785 – 0500542 12361172021339032000 0 – material, bem ou serviço de distribuição gratuita –merenda escolar.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:6D5CD423

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE N° 22/2021

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, no uso de suas atribuições, declara inexigível de licitação à despesa abaixo especificada, **Processo n°** 6448/2021. **Objeto:** Referente ao Chamamento Público de n°01/2021 para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de doze meses, com fulcro no **artigo 25**, inciso I da Lei n° 8.666/93 e consonância com o **Parecer Jurídico n° 9/2021.**
CONTRATADA: IRINEU DE PAULA LANDER
CPF: 202.315.809-59
O VALOR TOTAL DE R$: 8.012,84 (oito mil doze reais e oitenta e quatro centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 232- 233- 234- 784 e 785 – 0500542 12361172021339032000 0 – material, bem ou serviço de distribuição gratuita –merenda escolar.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:74A3146E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE N° 23/2021

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, no uso de suas atribuições, declara inexigível de licitação à despesa abaixo especificada, **Processo n°** 6448/2021. **Objeto:** Referente ao Chamamento Público de n°01/2021 para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de doze meses, com fulcro no **artigo 25**, inciso I da Lei n° 8.666/93 e consonância com o **Parecer Jurídico n° 9/2021.**
CONTRATADA: JORGE TIBURCIO
CPF: 550.768.581-91
O VALOR TOTAL DE R$: 19.070,26 (dezenove mil setenta reais e vinte e seis centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 232- 233- 234- 784 e 785 – 0500542 12361172021339032000 0 – material, bem ou serviço de distribuição gratuita –merenda escolar.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:B3862854

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE N° 24/2021

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, no uso de suas atribuições, declara inexigível de licitação à despesa abaixo especificada, **Processo n°** 6448/2021. **Objeto:** Referente ao Chamamento Público de n°01/2021 para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de doze meses, com fulcro no **artigo 25**, inciso I da Lei n° 8.666/93 e consonância com o **Parecer Jurídico n° 9/2021.**
CONTRATADA: MARIO VITORINO MOCELIN
CPF: 256.812.659-00
O VALOR TOTAL DE R$: 5.094,80 (cinco mil noventa e quatro reais e oitenta centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 232- 233- 234- 784 e 785 – 0500542 12361172021339032000 0 – material, bem ou serviço de distribuição gratuita –merenda escolar.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:A662C888

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE N° 25/2021

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, no uso de suas atribuições, declara inexigível de licitação à despesa abaixo especificada, **Processo n°** 6448/2021. **Objeto:** Referente ao Chamamento Público de n°01/2021 para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de doze meses, com fulcro no **artigo 25**, inciso I da Lei n° 8.666/93 e consonância com o **Parecer Jurídico n° 9/2021.**
CONTRATADA: SIDNEI GALVÃO CIFFONI
CPF: 170.993.589-87
O VALOR TOTAL DE R$: 15.768,12 (quinze mil setecentos e sessenta e oito reais e doze centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 232- 233- 234- 784 e 785 – 0500542 12361172021339032000 0 – material, bem ou serviço de distribuição gratuita –merenda escolar.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:DD8ACD8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE N° 26/2021

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, no uso de suas atribuições, declara inexigível de licitação à despesa abaixo especificada, **Processo n°** 6448/2021. **Objeto:** Referente ao Chamamento Público de n°01/2021 para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de doze meses, com fulcro no **artigo 25**, inciso I da Lei n° 8.666/93 e consonância com o **Parecer Jurídico n° 9/2021.**
CONTRATADA: OTACILIO BENITES FILHO
CPF: 094.479.620-68
O VALOR TOTAL DE R$: 5.165,24 (cinco mil cento e sessenta e cinco reais e vinte e quatro centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 232- 233- 234- 784 e 785 – 0500542 12361172021339032000 0 – material, bem ou serviço de distribuição gratuita –merenda escolar.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:48A2BD8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021

O Prefeito de Quatro Barras, no uso das atribuições, resolve homologar a presente licitação: MODALIDADE: Pregão eletrônico n° 18/2021, Contratação de empresa para aquisição de equipamentos para estruturação da vigilância alimentar e nutricional, conforme manual orientador para aquisição de equipamentos antropométricos - portaria n° 2975, de 14 de dezembro de 2011 e especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital.
PROPONENTES VENCEDORAS:
1 – K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP, CNPJ: 21.971.041/0001-03, no valor de R$ 35.107,00 (trinta e cinco mil, cento e sete reais).
2 – V.S. COSTA & CIA LTDA – EPP, CNPJ: 05.286.960/0001-83, no valor R$ 3.796,65 (três mil, setecentos e noventa e seis reais e sessenta e cinco centavos).
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 27 de Maio de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:76538D4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021

O Prefeito de Quatro Barras, no uso das atribuições, resolve adjudicar a presente licitação: MODALIDADE: Pregão eletrônico n° 18/2021, Contratação de empresa para aquisição de equipamentos para estruturação da vigilância alimentar e nutricional, conforme manual orientador para aquisição de equipamentos antropométricos - portaria n° 2975, de 14 de dezembro de 2011 e especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital.
PROPONENTES VENCEDORAS:
1 – K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP, CNPJ: 21.971.041/0001-03, no valor de R$ 35.107,00 (trinta e cinco mil, cento e sete reais).
2 – V.S. COSTA & CIA LTDA – EPP, CNPJ: 05.286.960/0001-83, no valor de R$ 3.796,65 (três mil, setecentos e noventa e seis reais e sessenta e cinco centavos).
DATA DE ADJUDICAÇÃO: 27 de Maio de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:6162ECEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2021

O Prefeito de Quatro Barras, no uso das atribuições, resolve homologar a presente licitação: MODALIDADE: Pregão eletrônico n° 09/2021, Registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresas para fornecimento de alimentos não perecíveis dos itens fracassados do pregão 67/2020, para atender as necessidades das secretarias municipais desta prefeitura, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01).
PROPONENTES VENCEDORAS:
1– CELEIRO BRASIL ALIMENTOS EIRELI, CNPJ: 27.893.077/0001-94, no valor de R$ 41.612,00,00 (quarenta e um, mil seiscentos e doze reais).
2 – COMERCIAL BORA EIRELI, CNPJ: 04.094.110/0001-10, no valor de R$ 136.768,62 (cento e trinta e seis mil, setecentos e sessenta e oito reais e sessenta e dois centavos).
3 – E. LAZZAROTTO &CIA LTDA, CNPJ: 09.045.155/0001-19, no valor de R$ 181.880,55 (cento e oitenta e um mil, oitocentos e oitenta reais e cinqüenta e cinco centavos).
4 – PACHTO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ: 21.424.240/0001-93, no valor de R$ 313.123,45 (trezentos e treze mil, cento e vinte e três reais e quarenta e cinco centavos).
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 27 de Maio de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:34D18A33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2021

O Prefeito de Quatro Barras, no uso das atribuições, resolve adjudicar a presente licitação: MODALIDADE: Pregão eletrônico n° 09/2021, Registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresas para fornecimento de alimentos não perecíveis dos itens fracassados do pregão 67/2020, para atender as necessidades das secretarias municipais desta prefeitura, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01).
PROPONENTES VENCEDORAS:
1– CELEIRO BRASIL ALIMENTOS EIRELI, CNPJ: 27.893.077/0001-94, no valor de R$ 41.612,00,00 (quarenta e um, mil seiscentos e doze reais).
2 – COMERCIAL BORA EIRELI, CNPJ: 04.094.110/0001-10, no valor de R$ 136.768,62 (cento e trinta e seis mil, setecentos e sessenta e oito reais e sessenta e dois centavos).
3 – E. LAZZAROTTO &CIA LTDA, CNPJ: 09.045.155/0001-19, no valor de R$ 181.880,55 (cento e oitenta e um mil, oitocentos e oitenta reais e cinqüenta e cinco centavos).
4 – PACHTO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ: 21.424.240/0001-93, no valor de R$ 313.123,45 (trezentos e treze mil, cento e vinte e três reais e quarenta e cinco centavos).
DATA DE ADJUDICAÇÃO: 27 de Maio de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:60639152

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2021

O Prefeito de Quatro Barras, no uso das atribuições, resolve adjudicar a presente licitação: MODALIDADE: Pregão eletrônico n° 16/2021, Registro de preço para eventual necessidade de aquisição de cestas básicas em atendimento aos usuários dos serviços, programas e benefícios sócios assistenciais desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital.
PROPONENTES VENCEDORAS:
01 – PACHTO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ: 21.424.240/0001-93, no valor de R$ 177.600,00 (cento e setenta e sete mil e seiscentos reais).
DATA DE ADJUDICAÇÃO: 27 de Maio de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:F5DAE9EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2021

O Prefeito de Quatro Barras, no uso das atribuições, resolve adjudicar a presente licitação: MODALIDADE: Pregão eletrônico n° 16/2021, Registro de preço para eventual necessidade de aquisição de cestas básicas em atendimento aos usuários dos serviços, programas e benefícios sócios assistenciais desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital.
PROPONENTES VENCEDORAS:
01 – PACHTO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ: 21.424.240/0001-93, no valor de R$ 177.600,00 (cento e setenta e sete mil e seiscentos reais).
DATA DE ADJUDICAÇÃO: 27 de Maio de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:B4335B1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 66/2019
PREGÃO ELETRONICO 39/2019

OBJETO: contratação de empresa de serviços de instalação, manutenção e administração de equipamentos para transmissão diária de informações - TVs corporativas**.**
OBJETO DO ADITIVO: aumento quantitativo, nos termos previstos em sua cláusula nona — "da alteração do contrato — do aumento e supressão.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39
CONTRATADO: LINEA MÍDIA COMUNICAÇÕES LTDA ME – CNPJ sob nº 14.630.783/0001-00
VALOR: R$ 3.680,00 (Três mil, seiscentos e oitenta reais) para os itens 02 e 03.
DATA DE ASSINATURA: 17 de maio de 2021.
VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:86D4402F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
REPUBLICAÇÃO REQUERIMENTO DE DIÁRIA N° 1420/2021

Onde se lê:
Requerimento de Diária n° 1420/2021
LORENO BERNARDO TOLARDO – RG 3.129.946-2/PR
I) Processo Administrativo n° 6851/2021
II) Cargo do servidor: Prefeito Municipal
III) Período de afastamento: 21/04/2021(05h00) a 22/04/2021(15h00)
IV) Numero de diárias: uma diária e meia
V) valor unitário da diária: R$ 572,77 (quinhentos e setenta e dois reais e setenta e sete centavos)
VI) valor unitário da meia diária: R$ 286,38 (duzentos e oitenta e seis reais e trinta e oito centavos)
VII) valor total das diárias concedidas: R$ 859,15 (oitocentos e cinquenta e nove reais e quinze centavos)
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para participação de reunião com o Ministro Tarcisio Gomes de Freitas, visita a parlamentares e busca de recursos para o Município, destino Brasilia-DF.

Leia-se
Requerimento de Diária n° 1420/2021
LORENO BERNARDO TOLARDO – RG 3.129.946-2/PR
I) Processo Administrativo n° 6851/2021
II) Cargo do servidor: Prefeito Municipal
III) Período de afastamento: 01/06/2021(05h50) a 02/06/2021(10h50)
IV) Numero de diárias: uma diária e meia
V) valor unitário da diária: R$ 572,77 (quinhentos e setenta e dois reais e setenta e sete centavos)
VI) valor unitário da meia diária: R$ 286,38 (duzentos e oitenta e seis reais e trinta e oito centavos)
VII) valor total das diárias concedidas: R$ 859,15 (oitocentos e cinquenta e nove reais e quinze centavos)
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para participação de reunião com o Ministro Tarcisio Gomes de Freitas, visita a parlamentares e busca de recursos para o Município, destino Brasilia-DF.

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:D0A39EB5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE QUITANDINHA
PORTARIA

PORTARIA Nº 09 DE 14 DE MAIO DE 2021.

A Diretora de Previdência e Atuária do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Quitandinha – QuitandinhaPrev, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 59 da Lei Municipal 535/02 e de conformidade com o Art. 6º da EC 41/03-Comum, e art.18, inc. III, alínea ‘’a’’, da Lei Municipal 535/02.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária por tempo de serviço, com proventos integrais ao tempo de contribuição, para a servidora municipal **MARIA REGINA DUDECKI**, matrícula 144-1, RG: 5.169.734-0-PR, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR OPERACIONAL GERAL, nível “M1J”, do quadro de pessoal do Município de Quitandinha.

Art. 2º - Fica estipulado como provento integral da aposentadoria o valor de **R$ 2.007,94** (Dois mil e sete reais e noventa e quatro centavos)

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir do dia 04/05/2021, revogando as disposições em contrário.

Quitandinha, 14 de Maio de 2021.

LUANA MLENEK MORDASKI
Diretora de Previdência e Atuária

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Wisniewski
Código Identificador:E15841ED

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE QUITANDINHA
PORTARIA

PORTARIA Nº 10 DE 17 DE MAIO DE 2021.

A Diretora de Previdência e Atuária do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Quitandinha – QuitandinhaPrev, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 59 da Lei Municipal 535/02 e de conformidade com o Art. 6º da EC 41/03-Comum, e art.18, inc. III, alínea ‘’a’’, da Lei Municipal 535/02.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária por tempo de serviço, com proventos integrais ao tempo de contribuição, para a servidora municipal **OLIVIA BISCAIA CRUZ MEISTER**, matrícula 168-1, RG: 5.351.274-7-PR, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR OPERACIONAL GERAL, nível “M2J”, do quadro de pessoal do Município de Quitandinha.

Art. 2º - Fica estipulado como provento integral da aposentadoria o valor de **R$ 2.208,73** (Dois mil duzentos e oito reais e setenta e três centavos)

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir do dia 04/05/2021, revogando as disposições em contrário.

Quitandinha, 17 de Maio de 2021.

LUANA MLENEK MORDASKI
Diretora de Previdência e Atuária

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Wisniewski
Código Identificador:49D5B024

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE QUITANDINHA
PORTARIA

PORTARIA Nº 11 DE 18 DE MAIO DE 2021.

A Diretora de Previdência e Atuária do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Quitandinha – QuitandinhaPrev, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 59 da Lei Municipal 535/02 e de conformidade com o Art. 6º da EC 41/03-Comum, e art.18, inc. III, alínea ‘’a’’, da Lei Municipal 535/02.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária por tempo de serviço, com proventos integrais ao tempo de contribuição, para a servidora municipal **TEREZA FIGURA TAICK**, matrícula 200-1, RG: 1.362.911-0-PR, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR OPERACIONAL GERAL, nível “M1J”, do quadro de pessoal do Município de Quitandinha.

Art. 2º - Fica estipulado como provento integral da aposentadoria o valor de **R$ 2.023,50** (Dois mil e vinte e três reais e cinquenta centavos)

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir do dia 04/05/2021, revogando as disposições em contrário.

Quitandinha, 18 de Maio de 2021.

LUANA MLENEK MORDASKI
Diretora de Previdência e Atuária

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Wisniewski
Código Identificador:5D619DB5

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE QUITANDINHA
PORTARIA

PORTARIA Nº 12 DE 21 DE MAIO DE 2021.

A Diretora de Previdência e Atuária do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Quitandinha – QuitandinhaPrev, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 59 da Lei Municipal 535/02 e de conformidade com o Art. 6º da Emenda Constitucional 41/03 e art.18, inc. III, alínea ‘’a’’, da Lei Municipal 535/02.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária por tempo de serviço, com proventos integrais ao tempo de contribuição, para a servidora municipal **OLIVIA DA APARECIDA FIGURA**, matrícula 167-1, RG: 4.929.701-7-PR, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, nível “N2J”, do quadro de pessoal do Município de Quitandinha.

Art. 2º - Fica estipulado como provento integral da aposentadoria o valor de **R$ 2.998.96** (Dois mil novecentos e noventa e oito reais e noventa e seis centavos).

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir do dia 10/05/2021, revogando as disposições em contrário.

Quitandinha, 21 de Maio de 2021.

LUANA MLENEK MORDASKI
Diretora de Previdência e Atuária

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Wisniewski
Código Identificador:E904A57C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Edital de Convocação

A presidente do Provopar de Quitandinha – PR, no Uso de suas atribuições legais lhes conferida através do Decreto Nº 65 de 11 de Maio de 2021.

RESOLVE:

Convocar os voluntários do PROVOPAR de Quitandinha para a 1º reunião ordinária a realizar - se no dia 02 de junho de 2021, 14h00 horas nas dependências da Secretaria de Assistência Social. Cito a Rua dos Expedicionários, Nº 828, Centro.

Quitandinha, 28 de Maio de 2021.

BENEDITA DE J.M. MOURA
Presidente do Provopar de Quitandinha

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:555AA477

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 09/2021 – TESTE SELETIVO 02/2021

Edital de Convocação 09/2021 – Teste Seletivo 02/2021
A Prefeitura Municipal de Quitandinha, convoca o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), para comparecer (em) no Departamento de Pessoal a fim de tomar(em) as providências necessárias para assumir(em) o(s) correspondente(s) cargo(s) público(s), no prazo de 48 (Quarenta e oito horas) úteis após a data de publicação.

Ordem	Nome	Cargo	Localidade
03	MARIA DAS GRACAS DE SOUZA	NUTRICIONISTA	GERAL

Quitandinha, 28 de maio 2021.

JOSE RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:E8BE2973

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 71, DE 28 DE MAIO DE 2021.

DECRETO Nº 71, DE 28 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre medidas restritivas a atividades e serviços para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, de acordo com o quadro epidêmico do novo Coronavírus (COVID-19), conforme os Decretos n.º 6.983, de 26 de fevereiro de 2021, 7120/2021, de 05 de março de 2021, 7122/2021, de 16 de março de 2021 e 7716, de 25 de maio de 2021, do Governo do Estado do Paraná, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Quitandinha, no uso de suas atribuições que lhe confere os incisos I do art. 62 da Lei Orgânica do Município de Quitandinha, e

Considerando os Decretos n.º 6.983, de 26 de fevereiro de 2021, n.º 7.020/2021, de 05 de março de 2021, n.º 7.122/2021, de 16 de março de 2021, n.º 7.506/2021, de 01 de maio de 2021, n.º 7.716, de 25 maio de 2021, do Governo do Estado do Paraná, que dispõe sobre medidas restritivas;

Considerando que a gravidade da emergência causada pela pandemia do novo Coronavírus (COVID-19) exige das autoridades municipais a adoção de todas as medidas possíveis e tecnicamente sustentáveis para o apoio e manutenção das atividades do Sistema Único de Saúde, bem como para a contenção da transmissão do novo Coronavírus (COVID-19), de forma a atuar em prol da saúde pública;

Considerando que as medidas restritivas poderão ser revistas a qualquer tempo, com base na situação epidemiológica do Município em relação aos casos do novo Coronavírus (COVID-19);

DECRETA:

Art. 1.º Fica adotado, das 00h00 do dia 29 de maio de 2021 até as 23h59min do dia 14 de junho de 2021, no Município de Quitandinha o Decreto n.º 6.983, de 26 de fevereiro de 2021, do Governo do Estado do Paraná, com as prorrogações realizadas pelos Decretos 7020, de 05 de março de 2021, e 7122, de 16 de março de 2021, 7506/2021, de 01 de maio de 2021 e 7716, de 25 de maio de 2021 e eventuais atualizações subseqüentes que venham a ser editadas no período de vigência, com as particularidades apresentadas no presente ato normativo.

Art. 2.º A fiscalização do cumprimento deste decreto será responsabilidade dos agentes públicos municipais dotados de poder de polícia administrativa.
§ 1.º Os órgãos e entidades municipais poderão, conforme a necessidade, solicitar a cooperação da Polícia Militar.
§ 2.º Fica autorizada a Polícia Militar, nos limites do território do Município, proceder, independentemente de acompanhamento por agentes públicos municipais, à fiscalização do pleno atendimento das medidas impostas pelo Decreto Estadual 6.983, de 26 de fevereiro de 2021 e prorrogações, conforme estabelecido no art. 8º daquele normativo, que assim estabelece: "*Compete à Secretaria de Estado da Segurança Pública - SESP, por meio da Polícia Militar do Estado do Paraná, em cooperação com as guardas municipais, quando possível, a intensificação de fiscalização, para integral cumprimento das medidas previstas neste Decreto*".
§ 3.º Todos os contatos, ou tentativas de contato com a autoridade policial militar, na hipótese do parágrafo anterior, deverão ser devidamente registradas pelos agentes de fiscalização, com a anotação da hora.
§ 4.º Na hipótese de não atendimento injustificado da solicitação prevista no § 2º, sem prejuízo da solicitação de apoio diretamente ao Comando Geral, deverá a equipe de fiscalização lavrar termo certificando o ocorrido, para, sendo o caso, subsidiar informação a ser prestada ao mesmo.
§ 5.º As atividades de fiscalização poderão ser feitas por outros servidores públicos, conforme disponibilidade e sob coordenação conjunta da Secretaria Municipal de Saúde e da Vigilância Sanitária.
§ 6.º As equipes de fiscalização deverão, conforme disponibilidade, organizar serviços de plantão, podendo realizar diligências mediante denúncias ou mesmo rondas, em toda a extensão do Município, às sextas-feiras das 19h00 às 07h00 da manhã de sábado, aos sábados das 07h00 até as 00h00 de domingo e das 08h00 às 18h00 de domingo.
§ 7.º Para o recebimento de denúncias de descumprimento das regras de prevenção e combate ao COVID-19, deverá a Secretaria Municipal de Saúde e/ou Vigilância Sanitária informar à população número de telefone celular e outros canais de comunicação.

Art. 3.º Fica autorizada a criação de Pontos de Orientação, em local definido pela Secretaria Municipal de Saúde, para que possam ser sanadas dúvidas da população para a prevenção da COVID-19, disponibilização de álcool em gel para uso no local, aferição de temperatura e encaminhamento, se o caso, para o atendimento médico.

Art. 4.º As atividades de fiscalização deverão priorizar a orientação da população e dos diversos setores da atividade econômica.
§ 1.º Nas hipóteses de reiteração da conduta contrária às normas de prevenção ao COVID-19, inclusive por pessoas naturais, poderão as equipes de fiscalização, aplicar advertência, que deverá, primeiramente, dar-se de forma verbal, observados os deveres de urbanidade, cordialidade e de respeito.
§ 2.º Não surtindo efeito as advertências verbais, na reiteração da conduta contrária às normas de prevenção ao COVID-19, poderá a equipe de fiscalização lavrar Termo de Advertência, com a identificação do infrator e seu representante legal, que deverá assinar uma das vias, sendo-lhe imediatamente entregue a outra.
I – Tratando-se de pessoa jurídica, deverá seu representante legal firmar o respectivo termo;
II – No Termo de Advertência obrigatoriamente deverá constar:
a) Nome da autoridade;
b) Data, horário e local da infração; e
c) Descrição resumida da infração, bem como da adoção das medidas previstas nos §§ 1.º e 2.º deste Artigo.
III – Havendo recusa do infrator em firmar o termo, tal fato deverá ser descrito pela autoridade no respectivo auto de infração que deverá contar com a assinatura de ao menos uma testemunha.
§ 3.º Se, mesmo após o recebimento da advertência formal, houver persistência no descumprimento das normas de prevenção ao COVID-19, o infrator, sendo pessoa física, será encaminhado à autoridade policial para a adoção das medidas cabíveis.

§ 4.º Na hipótese do § 3.º, em se tratando de Pessoa Jurídica, poderá a equipe de fiscalização determinar o imediato fechamento do estabelecimento comercial, podendo, para isso, solicitar apoio da autoridade policial, sem prejuízo da aplicação de multa e da adoção de outras medidas previstas em lei.

Seção II – Das Escolas Municipais

Art. 5.º Fica permitido o funcionamento das Escolas Municipais e Estaduais, conforme normativo específico a ser expedido pela Secretaria Municipal de Educação, que deverá, quanto às escolas estaduais, seguir as orientações da Secretaria de Estado da Educação.
§ 1.º O funcionamento das escolas deverá dar-se em acordo com as regras de segurança estabelecidas no plano de retorno às aulas presenciais e sob a supervisão da Comissão para elaboração, implementação e monitoramento do Protocolo de Biossegurança para o retorno das aulas presenciais.
§ 2.º Durante a vigência do presente Decreto, ficam suspensas as atividade em Creches Municipais.

Seção III – Das atividades

Art. 6.º Os seguintes serviços e atividades deverão funcionar, a partir do dia 29 de maio de 2021 até o dia 14 de junho de 2021, com restrição de horário, modalidade de atendimento e/ou regras de ocupação e capacidade:
I –atividades comerciais de rua não essenciais, galerias e centros comerciais e de prestação de serviços não essenciais, das 8 horas às 19 horas, com limitação de 50% de ocupação;
II –academias de ginástica para práticas esportivas individuais das 6 horas às 20 horas, com limitação de 30% de ocupação, vedada as aulas coletivas, tais como *spinning*, zumba, dança, *jump* e congêneres;
a) O atendimento deverá dar-se mediante agendamento prévio.
b) Deverá ser realizado controle de entrada dos alunos, com a identificação dos respectivos nomes, horário de entrada e horário de saída.
c) A listagem indicada no §3º poderá ser solicitada, a qualquer momento, pelas equipes de fiscalização e pela Secretaria Municipal de Saúde.
III –restaurantes, bares e lanchonetes: das 10h00 às 22h00, com limitação da capacidade em 50%, permitindo-se o funcionamento até as 23 horas apenas por meio da modalidade de entrega e/ou retirada.
IV –demais atividades e serviços essenciais, como farmácias e clínicas médicas: sem qualquer limitação de horário, durante todos os dias da semana, inclusive aos finais de semana;
V –supermercados: de segunda-feira a sábado, das 8h00 às 20h00 e aos domingos, das 8h00 às 13h00, com limitação da capacidade em 50%.
§ 1.º Todas as atividades mencionadas no presente artigo deverão ser realizadas desde que obedecidas às regras de distanciamento social, uso de máscara e disponibilização de álcool em gel.
§ 2.º Deverá ser dada, porém, nas hipóteses do *caput*, preferência ao atendimento remoto, disponibilizando canais de atendimento eletrônico e/ou telefônico.
§ 3.º Deverão ser instaladas barreiras nas entradas dos estabelecimentos, de modo a propiciar o controle de acesso, sendo obrigatório o fornecimento de álcool em gel e a aferição da temperatura de todos que ingressarem, inclusive clientes e colaboradores.
§ 4.º Deverá ser vetada a entrada no estabelecimento, exceto àqueles indicados nos incisos II e III deste artigo, mais de uma pessoa por família, ressalvadas as hipóteses em que o acompanhamento se fizer necessária por questões físicas.
§ 5.º Na hipótese de necessidade de atendimento presencial, o qual deve observar caráter excepcional, deverá, preferencialmente, o atendimento se dar mediante agendamento prévio, limitado, em qualquer hipótese à presença de uma pessoa por vez no interior do estabelecimento, não incluídos funcionários, não podendo o atendido permanecer no local por tempo superior ao necessário.
§ 6.º O estabelecimento em que se execute atividade não essencial deverá funcionar com o máximo de 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade laboral, aqui compreendido gerentes, diretores, colaboradores e administradores.

Art. 7.º Suspende, a partir das 00h00 do 29 de maio de 2021 até o dia 23h59min 14 de junho de 2021, o funcionamento dos seguintes serviços e atividades:
I –estabelecimentos destinados ao entretenimento ou a eventos culturais, tais como casas de shows, circos, teatros, cinemas, e atividades correlatas;
a) fica, em qualquer hipótese, proibida a realização de apresentações musicais *ao vivo* ou em *lives* nos estabelecimentos mencionados no inciso III do artigo 6º deste Decreto.
b) A vedação prevista na alínea "a" aplica-se também a empreendimentos localizados ou com abertura para ruas e/ou praças públicas, tais como empreendimentos, quiosques, carrinhos de lanches e barracas.
II –estabelecimentos destinados a eventos sociais e atividades correlatas em espaços fechados ou abertos, tais como casas e espaços de festas, inclusive aniversários, casamentos e celebrações em geral, eventos ou recepções, bem como parques infantis e temáticos;
III –estabelecimentos destinados a mostras comerciais, feiras de varejo, eventos técnicos, congressos, convenções, entre outros eventos de interesse profissional, técnico e/ou científico;
IV –casas noturnas e atividades correlatas;
V –reuniões com aglomeração de mais de 30 (trinta) pessoas, incluindo eventos, comemorações, assembleias, confraternizações, encontros familiares ou corporativos, em espaços de uso público, localizados em bens públicos ou privados.
VI – o funcionamento de estabelecimentos de práticas desportivas coletivas, em locais públicos ou privados, tais como quadras de futebol, praças, dentre outros.
a) Nos locais destinados à prática desportiva, tais como espaços para locação de cancha de futebol sintético, fica também a realização de confraternização e consumo de alimentos e bebidas.
Art. 8.º Os seguintes serviços e atividades essenciais poderão funcionar para atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade com capacidade de ocupação, e sem restrições de horário ou modalidade de atendimento:
I - assistência à saúde, incluídos os serviços médicos, odontológicos, fisioterápicos, psicológicos, fonoaudiológicos, laboratoriais, farmacêuticos e hospitalares;
II - assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;
III - atividades de segurança pública e privada, incluídas a vigilância, a guarda e a custódia de presos;
IV - atividades de defesa nacional e de defesa civil;
V - trânsito e transporte coletivo, inclusive serviços de taxi e transporte remunerado privado individual de passageiros;
VI - telecomunicações e internet;
VII - serviços relacionados à tecnologia da informação e processamento de dados (*data center*), para suporte de outras atividades essenciais previstas neste decreto;
VIII - geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, incluídos o fornecimento de suprimentos para o funcionamento e a manutenção das centrais geradoras e dos sistemas de transmissão e distribuição de energia, bem como as respectivas obras de engenharia;
IX - produção e distribuição de produtos de higiene, limpeza, embalagens, alimentos e materiais de construção, incluídos os centros de abastecimento de alimentos;
X - serviços funerários, com as limitações fixadas em normativo estadual e municipal próprios;
XI - guarda, uso e controle de substâncias, materiais e equipamentos com elementos tóxicos, inflamáveis, radioativos ou de alto risco, definidos pelo ordenamento jurídico brasileiro, em atendimento aos requisitos de segurança sanitária, metrologia, controle ambiental e prevenção contra incêndios;
XII - vigilância e certificações sanitárias e fitossanitárias;
XIII - prevenção, controle e erradicação de pragas dos vegetais e de doença dos animais;
XIV - inspeção de alimentos, produtos e derivados de origem animal e vegetal;
XV - vigilância agropecuária;
XVI - controle de tráfego;
XVII - serviços de pagamento, de crédito e de saque e aportes prestados pelas instituições supervisionadas pelo Banco Central do Brasil;
XVIII - serviços postais;

XIX - serviços de transporte, armazenamento, entrega e logística de cargas de produtos em geral;
XX - fiscalização tributária e aduaneira;
XXI - distribuição e transporte de numerário à população e manutenção da infraestrutura tecnológica do Sistema Financeiro Nacional e do Sistema de Pagamentos Brasileiro;
XXII - fiscalização ambiental;
XXIII - produção de petróleo, produção, distribuição e comercialização de combustíveis, biocombustíveis, gás liquefeito de petróleo e demais derivados de petróleo, vedado o funcionamento de lojas de conveniências em postos de combustíveis;
XXIV - monitoramento de construções e barragens que possam acarretar risco à segurança e obras de contenção;
XXV - levantamento e análise de dados geológicos com vistas à garantia da segurança coletiva, notadamente por meio de alerta de riscos naturais e de cheias e inundações;
XXVI - mercado de capitais e seguros;
XXVII - cuidados com animais em cativeiro;
XXVIII - atividades médico-periciais relacionadas com a seguridade social, compreendidas no artigo 194 da Constituição;
XXIX - atividades médico-periciais relacionadas com a caracterização do impedimento físico, mental, intelectual ou sensorial da pessoa com deficiência, por meio da integração de equipes multiprofissionais e interdisciplinares, para fins de reconhecimento de direitos previstos em lei, em especial na Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência;
XXX - outras prestações médico-periciais da carreira de Perito Médico indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade;
XXXI - fiscalização do trabalho;
XXXII - atividades de pesquisa, científicas, laboratoriais ou similares relacionadas com a pandemia de que trata este decreto;
XXXIII - atividades de representação judicial e extrajudicial, assessoria e consultoria jurídicas exercidas por advogados públicos e privados;
XXXIV - atividades de contabilidade, exercidas por contadores e técnicos em contabilidade e de administração de condomínios;
XXXV - unidades lotéricas;
XXXVI - atividades de processamento do benefício do seguro-desemprego e de outros benefícios relacionados, por meio de atendimento presencial ou eletrônico;
XXXVII - atividade de locação de veículos;
XXXVIII - produção, distribuição, comercialização, manutenção, reposição, assistência técnica, monitoramento e inspeção de equipamentos de infraestrutura, instalações, máquinas, incluídas partes e peças, e equipamentos em geral, incluídos elevadores, escadas rolantes, equipamentos de refrigeração e climatização;
XIL - atividades de produção, exportação, importação e transporte de insumos e produtos químicos, petroquímicos e plásticos em geral;
XL - atividades cujo processo produtivo não possa ser interrompido sob pena de dano irreparável das instalações e dos equipamentos, tais como o processo siderúrgico e as cadeias de produção do alumínio, da cerâmica e do vidro;
XLI - atividades de lavra, beneficiamento, produção, comercialização, escoamento e suprimento de bens minerais;
XLII - atividades de atendimento ao público em agências bancárias, cooperativas de crédito ou estabelecimentos congêneres, referentes aos programas governamentais ou privados destinados a mitigar as consequências econômicas da emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;
XLIII - produção, transporte e distribuição de gás natural;
XLIV - indústrias químicas e petroquímicas de matérias-primas ou produtos de saúde, higiene, alimentos e bebidas;
XLV - atividades industriais em geral;
XLVI - atividades de construção civil em geral;
XLVII - captação, tratamento e distribuição de água, e captação e tratamento de esgoto e lixo, incluídas as atividades acessórias, de suporte e disponibilização dos insumos necessários à cadeia produtiva relativa ao exercício e ao funcionamento dos serviços de saneamento, bem como as respetivas obras de engenharia;
XLVIII - serviços de zeladoria urbana e limpeza pública;
XLIX - serviços de lavanderias;
L - serviços de limpeza;
LI - iluminação pública;
LII - produção, armazenagem, distribuição, comercialização e entrega, realizadas presencialmente ou por meio do comércio eletrônico, de produtos de saúde, farmacêuticos, óticos, e lojas especializadas na venda de artigos médicos, odontológicos, ortopédicos e hospitalares;
LIII - produção, armazenagem, distribuição, comercialização e entrega, realizadas presencialmente ou por meio do comércio eletrônico, de produtos de saúde e farmacêuticos para animais, não incluídos os serviços de banho, tosa e estética;
LIV - serviços relacionados à imprensa, por todos os meios de comunicação e divulgação disponíveis, incluídos a radiodifusão de sons e imagens, a internet, os jornais e as revistas, as bancas de jornais e as gráficas;
LV - assistência veterinária;
LVI - compensação bancária, redes de cartões de crédito e débito, caixas bancários eletrônicos e outros serviços não presenciais de instituições financeiras;
LVII - fretamento para transporte de funcionários de empresas e indústrias, cuja atividade esteja autorizada ao funcionamento;
LVIII - transporte de profissionais da saúde e de coleta de lixo;
LIX - serviços agropecuários para manter o abastecimento de insumos e alimentos necessários à manutenção da vida animal;
LX - serviços de guincho, manutenção e reparação de veículos automotores, comercialização de peças de veículos automotores e bicicletas, incluídas oficinas e borracharias, vedada a comercialização de veículos em geral, ônibus, micro-ônibus, caminhão-trator, trator, caminhonete, camioneta, motocicleta, bicicleta;
LXI - assistência técnica de eletrodomésticos;
LXII comercialização e assistência técnica de produtos eletrônicos, celulares e smartphones e equipamentos de informática;
LXIII - chaveiros;
LXIV - serviços notariais e de registro (cartórios e tabelionatos);
LXV - repartições públicas em geral;
LXVI - estacionamentos comerciais.
§1º Também são consideradas essenciais as atividades acessórias, de suporte e a disponibilização dos insumos necessários à cadeia produtiva relativas ao exercício e ao funcionamento dos serviços e das atividades essenciais.
§2º Nos serviços e atividades previstos neste artigo, deve ser observada a capacidade máxima de ocupação que garanta o distanciamento mínimo de 1,5 metros entre as pessoas, em todas as direções, considerando a área total disponível para a circulação e o número de frequentadores e funcionários presentes no local.
Art. 9.º O funcionamento dos parques e praças fica condicionado ao cumprimento de protocolo específico, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
Parágrafo único. Nos parques e praças, fica permitida a prática de atividades individuais ao ar livre, com uso de máscara, que não envolva contato físico entre as pessoas, observado o distanciamento social.
Art. 10. O descumprimento do previsto nos arts. 6º e 7º deste Decreto acarretará na cassação de alvará de funcionamento, sem prejuízo da interdição do estabelecimento e responsabilização civil, administrativa e/ou criminal do proprietário do estabelecimento e/ou dos organizadores do evento.

Seção IV – Das igrejas e cultos

Art. 11. Ficam adotadas em sua integralidade todas as disposições contidas na Resolução 440, de 30 de abril de 2021, expedida pela Secretaria de Estado da Saúde, que passa a fazer parte do presente como anexo, referente às medidas de enfrentamento ao COVID-19 relativas às Instituições e atividades religiosas.

Parágrafo único. As alterações por ventura surgidas na Resolução 440, de 30 de abril de 2021, da Secretaria de Estado da Saúde serão automaticamente incorporadas para os fins do presente Decreto.

Art. 12. Os responsáveis pelas Igrejas e cultos religiosos deverão, caso não o tenham feito até o presente momento, até o dia 01 de junho de 2021 enviar à vigilância sanitária, pelo e-mail vigilancia.sanitaria@quitandinha.pr.gov.br, a capacidade total de pessoas e o horário das celebrações.

§ 1.º Deverá ser realizado controle de acesso de pessoas, com a identificação dos respectivos nomes, horário de entrada e horário de saída.

§ 2.º A listagem indicada no § 3.º poderá ser solicitada, a qualquer momento, pelas equipes de fiscalização e pela Secretaria Municipal de Saúde, preservado o sigilo dos nomes.

Art. 13 Os cultos religiosos, respeitadas as regras de distanciamento social, uso de máscara e álcool em gel, assim como a ocupação máxima de 30% (trinta por cento), poderão ser realizados até as 21h00min.

Parágrafo único. Os locais de culto deverão ser fechados ao público/fieis até as 21h20min.

Seção V – Disposições Finais

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na presente data, permanecendo inalteradas as demais disposições quanto ao tema.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, em 28 de maio de 2021.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:067495EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº200/08/2021

PORTARIA Nº. 200/08/2021

SÚMULA: Concede Licença para Tratar de Interesses Particulares ao Servidor Público Municipal VALDIR DOS ANJOS SANTOS.

O Prefeito do Município de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. ADÃO ARISTEU CENIZ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 139/02/97, em seu Artigo 106 e com base na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Licença para Tratar de Assuntos de Interesses Particulares, sem remuneração, ao Servidor Público Municipal Sr. **VALDIR DOS ANJOS SANTOS,** brasileiro, portador da CI/RG nº 7.828.094-8/PR., inscrito no CPF nº 025.104.659-10 admitido em data de 20/02/2006 para o cargo de **Carreira de Auxiliar de Serviços Gerais**, em conformidade com a Lei Municipal nº 139/02/97 em seu Artigo 106, nos termos do requerimento protocolado sob o nº. 171 de 27 de maio de 2.021, **por um período total de 214(duzentos e quatorze) dias consecutivos**, **no período compreendido entre 01 de Junho de 2021 à 31 de Dezembro de 2.021**, retornando às suas funções de origem no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais a partir de 01 de Janeiro de 2022.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/06/2021 revogados as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 28 DE MAIO DE 2021.

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:2CB6CFD4

CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
PORTARIA Nº 017/08/2021

SÚMULA: *Dispõe sobre o horário de realização das sessões plenárias da Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste-PR e dá outras providências.*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE,Estado do Paraná, Sr.**ANTONIO AMARO AVES**, no uso de suas atribuições regimentais, em razão do aumento o contágio da Covid-19 em nossa região e no Estado do Paraná;

Considerando o Decreto Estadual nº 7.716/21, de 25/05/2021, o qual dispõe sobre Medidas de enfrentamento à Pandemia Covid-19, e

Considerando a necessidade de manter o distanciamento social, a não aglomeração e na medida do possível, a prestação do serviço deste Poder Legislativo de modo a causar o mínimo de impacto aos munícipes de Rancho Alegre D'Oeste, bem como aos servidores que aqui atuam, resguardando inclusive a integridade física e saúde de todos.

RESOLVE:

Art. 1º- As reuniões ordinárias dos dias 31/05/2021 e 07/06/2021 terão início às 19h00min e as demais sessões ficam mantidas em data e horário conforme normas regimentais.
Parágrafo Único: Em caso de publicação de novo Decreto Municipal ou Estadual que prorrogue ou altere as medidas restritivas de circulação e funcionamento dos serviços e atividades no âmbito deste Município, será publicada nova Portaria para atendimento às novas medidas.

Art. 2º- Em virtude do feriado do dia 03/06/2021 (Corpus Christi), no dia 04/06/2021 não haverá expediente para atendimento ao público na Câmara Municipal de Rancho Alegre D´Oeste-PR.
Art. 3º- Será obrigatório o uso de mascará durante todo o tempo em que o Vereador estiver nas dependências da Câmara Municipal, bem como, na medida do possível, realizado o distanciamento dos Vereadores durante a realização da sessão, utilizando-se os Dignos Pares de microfones sem fio para uso da palavra em seus devidos lugares.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 016/08/2021.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL
Rancho Alegre D'Oeste - PR, em 28 de maio de 2021.

ANTONIO AMARO ALVES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ivanildo Divino Ferreira
Código Identificador:CDE964CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.224, DE 27 DE MAIO DE 2021

Determina medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia de Covid-19.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
Considerando a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde e;
Considerando o disposto na Resolução nº 98 de 03/02/2021 da Secretaria de Estado da Saúde – SESA;
DECRETA:
Art. 1º Prorrogam-se as disposições contidas no Decreto 4.210, de 29 de abril de 2021, até 11 de junho de 2021, observadas as alterações constantes a seguir.

Art. 2º Prorroga, o art. 2º do Decreto nº 4.172/2021 de 05 de março de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. Institui, no período das 20 horas às 5 horas, diariamente, restrição provisória de circulação em espaços e vias públicas.

§1º A medida prevista no caput deste artigo terá vigência a partir das 20 horas do dia 28 de abril de 2021 até às 5 horas do dia 11 de junho de 2021.

§2º Excetua-se do disposto no caput deste artigo a circulação de pessoas e veículos em razão de serviços e atividades essenciais, sendo entendidos como tais todos aqueles definidos no art. 5º do Decreto Estadual n° 6983 de 2021".

Art. 3º O art. 4º do Decreto 4.172/2021 de 05 de março de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 4º Prorroga até as 5 horas do dia 11 de junho de 2021 a vigência do rol dos serviços e atividades essenciais previsto nos artigos 4º do Decreto nº 4.162/2021 de 25 de fevereiro de 2021".

Art. 4º O caput do art. 6º do Decreto nº 4.172/2021 de 05 de março de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º Suspende, a partir das 05 horas do dia 10 de março de 2021 até as 05 horas do dia 11 de junho de 2021, o funcionamento dos seguintes serviços e atividades:
I – Estabelecimentos destinados ao entretenimento ou a eventos culturais, tais como casas de show, circos, teatros, cinemas, e atividades correlatas;
II – Estabelecimentos destinados a eventos sociais e atividades correlatas em espaços fechados, tais como casas de festas, de eventos ou recepções, bem como parques temáticos;
III – Estabelecimentos destinados a mostras comerciais, feiras de varejo, eventos técnicos, congressos, convenções, entre outros eventos de interesse profissional, técnico e/ou cientifico;
IV – Casas noturnas e atividades correlatas;
V – Reuniões com aglomerações de pessoas, incluindo eventos, comemorações, assembleias, confraternizações, encontro familiares ou corporativos, em espaços de uso público, localizados em bens públicos ou privados;
VI – Jogos de baralho, jogos de dominó, jogos de azar e demais jogos correlatos.
§1º. Estabelece para conceito de aglomeração, o máximo de 15 pessoas, exceto crianças.
§2 Fica autorizada a realização de cultos religiosos de qualquer natureza, com capacidade máxima de 50% da ocupação do local, desde que com respeito às exigências e cuidados sanitários estipulados no Decreto municipal 3.968 de 23 de abril de 2020;
§3º Ficam autorizadas as atividades esportivas individuais ou coletivas, tais como jogos de vôlei, futebol, tênis e demais correlatos, profissionais e recreativas (excetuados clubes com piscinas), atividades de treinamento e programações da Secretaria Municipal de Esportes, desde que adotadas rigorosamente todas as medidas de prevenção e controle, ficando expressamente proibidas as confraternizações e/ou reuniões após os jogos;
§4º Ficam liberados os parquinhos infantis e particulares, desde que adotadas rigorosamente todas as medidas de prevenção por responsabilidade dos frequentadores;
§5º Fica autorizada a realização de jogos de sinuca, bocha e jogos de 48 (quarente e oito).
§6º Fica autorizada a realização de cursos e treinamentos, desde que respeitada a capacidade máxima de 30% da ocupação do local e as exigências e cuidados sanitários estipulados no Decreto municipal 3.968 de 23 de abril de 2020;

Art. 5º O *caput* do art. 7º do Decreto nº.4.172/2021 de 05 de março de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º Os seguintes serviços e atividades deverão funcionar, a partir do dia 28 de maio de 2021 até o dia 11 de junho de 2021, com restrição de horário, modalidade de atendimento e/ou regras de ocupação e capacidade:
I – atividades comerciais e de rua, galerias e centros comerciais e de prestação de serviços, das 05 horas às 20 horas, todos os dias da semana, com limitação de 50% de ocupação e cumprindo as exigências e cuidados sanitários estipulados no Decreto municipal 3.968 de 23 de abril de 2020;
II - Academias de ginástica para práticas esportivas individuais e/ou coletivas: das 06 horas às 20 horas, de segunda a sábado, com limitação de 30% de ocupação, desde que nao ultrapasse o máximo de 40 pessoas;
III – Restaurantes, Bares e lanchonetes: das 6 horas às 21 horas, todos os dias, com limitação da capacidade de 50% de ocupação;
IV – Atividades de mercados, farmácias e serviços médicos: sem qualquer limitação de horário, durante todos os dias da semana, inclusive nos finais de semana".

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser prorrogado.

Realeza, Estado do Paraná, 27 de maio de 2021.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:DFE8C8BF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.223/2021 25/05/2021

ABERTURA DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO.

PAULO CEZAR CASARIL, **Prefeito do Município de Realeza**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 1.892/2020, de 27 de outubro de 2020, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica aberto ao **Orçamento Geral do Município**, para o **Exercício de 2021,** um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 74.074,26** (setenta e quatro mil, e setenta e quatro reais e vinte e seis centavos), conforme segue:

06	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2075	Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais
115000104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
Valor	23.000,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais
202000303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)
Valor	51.074,26

Art. 2º- Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, a ser aberto em decorrência da autorização constante no presente Decreto, serão utilizados recursos oriundos do:

I- Superávit Financeiro Vinculado

Valor Total	**R$ 74.074,26**

Art. 3º - Fica adequado o Cronograma de Desembolso para o exercício, das fontes que sofreram alterações Adicionais através de suplementações orçamentárias utilizando como recurso de crédito o Superávit Vinculado.

Art. 4º- Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:7FCD3F79

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 104/2021 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: Formação de Registro de Preços visando à eventual aquisição de materiais de limpeza e higiene pessoal para atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais de Realeza/PR.
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 16 de Junho de 2021 às 08:30H
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 31 de Maio de 2021, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.**
SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET

Realeza, 28 de Maio de 2021.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:02FCDA61

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 042/2019 (VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Empire Serviços de Internet Eireli
DO ACRÉSCIMO: Fica acrescido das quantidades iniciais o percentual de 25% conforme prevê o Art. 65 §1º da Lei 8.666/93.
DO VALOR: O valor mensal passa a ser de R$ 773,35 (setecentos e setenta e três reais e trinta e cinco centavos) para R$ 913,25 (novecentos e treze reais e vinte e cinco centavos).
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 28 de maio de 2021.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 28 de maio de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:BB1D7777

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N º 211 DE 28 DE MAIO DE 2021

Retifica a Portaria nº 316 de 17 de dezembro de 2020.

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Retificar a Portaria nº 316 de 17 de dezembro de 2020, para alterar o período de férias da servidora **Veridiana Salvadego**, portadora do R.G. nº 9.569.015-7, inscrita no CPF nº 061.199.269-84, **Escriturária**, lotada na Secretária Municipal de Finanças, conforme segue:

Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Veridiana Salvadego	Escriturária	23/10/2019 a 22/10/2020	04/01/2021 a 23/01/2021 12/07/2021 a 21/07/2021

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de Emancipação.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:C6A701FF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 210 DE 28 DE MAIO DE 2021

Rescinde o contrato da servidora Kelen Cristina Testa Campra.

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Rescindir a pedido o contrato da servidora **Kelen Cristina Testa Campra**, portadora do R.G. nº 9.163.580-1 SSP/PR inscrita no CPF nº 044.662.169-24, ocupante do cargo de **Auxiliar de Farmácia 40 horas Temporário**, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, a partir desta data.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de Emancipação.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:C3C76D01

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: **KELEN CRISTINA TESTA CAMPRA**
OBJETO: Rescisão a pedido do Contrato de Trabalho Temporário no cargo **Auxiliar de Farmácia** 40 horas semanais.
VIGÊNCIA: 28 de maio de 2021.
ASSINATURA: **Idalir João Zanella** – Prefeito
Kelen Cristina Testa Campra – Contratado
DATA: Renascença – PR, aos vinte e oito dias do mês de maio de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:8E83F929

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 2.172 DE 28 DE MAIO DE 2021

DECRETO N.º 2.172 DE 28 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre as novas medidas de observância obrigatória em razão da pandemia COVID-19 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, IDALIR JOÃO ZANELLA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da legislação vigente, e

CONSIDERANDO a necessidade de análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção básica;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 7.020, de 05 de março de 2021, alterado pelo Decreto Estadual nº 7.716, de 25 de maio de 2021,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam acolhidas no âmbito do Município de Renascença as determinações constantes do Decreto Estadual nº 7.020, de 05 de março de 2021, alterado Decreto Estadual nº Decreto Estadual nº 7.716, de 25 de maio de 2021, para fins de:

I – restringir provisoriamente a circulação em espaços e vias públicas, diariamente, no período das 20h às 5h, com exceção das pessoas e veículos em razão de serviços e atividades essenciais definidos no art. 5º do Decreto Estadual nº 6.983, de 2021;

II – proibir a comercialização e consumo de bebidas alcóolicas em espaços de uso público e coletivo no período das 20h às 5h, diariamente, estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais;

III – suspender o funcionamento das atividades e serviços não essenciais aos domingos.

Art. 2º Ficam suspensas, nos termos do artigo 6º do Decreto Estadual nº 7.020/2021 e considerando a realidade local, o funcionamento dos seguintes serviços e atividades:

I - estabelecimentos destinados ao entretenimento ou a eventos culturais, tais como casas de shows, circos, teatros, cinemas, e atividades correlatas;

II - estabelecimentos destinados a eventos sociais e atividades correlatas em espaços fechados, tais como casas de festas, de eventos ou recepções, bem como parques infantis e temáticos;

III - estabelecimentos destinados a mostras comerciais, feiras de varejo, eventos técnicos, congressos, convenções, entre outros eventos de interesse profissional técnico e/ou científico;

IV - casas noturnas e atividades correlatas;

V - reuniões com aglomeração de mais de 30 (trinta) pessoas, incluindo eventos, comemorações, assembleias, confraternizações, encontros familiares ou corporativos, em espaços de uso público, localizados em bens públicos ou privados, observando a ocupação máxima de 50% da capacidade autorizada pelo Corpo de Bombeiros e as demais medidas de segurança previstas no Decreto Municipal nº 2.043/2020.

Art. 3° Pelo disposto no art. 7º, do Decreto Estadual nº 7.020, de 2021 e considerando a realidade local:

I – o funcionamento dos serviços e atividades não essenciais deverá ocorrer no período das 6h às 20h, de segunda a sábado;

II – as academias de ginástica, musculação, artes marciais e congêneres poderão funcionar de segunda a sábado, das 6h às 20h, observando a ocupação máxima de 30% da capacidade autorizada pelo Corpo de Bombeiros;

III – os restaurantes, bares, lanchonetes e congêneres, poderão atender com consumo no local das 6h às 20h, de segunda a sábado, permitido o funcionamento na modalidade de entrega nos demais horários e aos domingos;

IV – as demais atividades e serviços essenciais poderão funcionar sem restrição de horário e em todos os dias da semana.

§1º Todas as atividades e serviços, essenciais e não essenciais, deverão observar rigorosamente as medidas preventivas de contágio estabelecidas no Decreto Municipal nº 2.043/2020.

§2º Os restaurantes e congêneres localizados nas rodovias poderão atender os motoristas profissionais para consumo no local sem restrição de horário.

Art. 4° As i*nstituições religiosas de qualquer natureza deverão observar o que dispõe a Resolução SESA nº* 440/2021 e alterações posteriores.

Art. 5º Fica vedada a realização e prática de esportes coletivos, assim considerados acima de quatro participantes, bem como esportes de contato, no âmbito do Município de Renascença.

Parágrafo único. Fica excetuado da vedação descrita no*caput*deste artigo:

I - a prática de esportes realizadas nos interiores de academias de ginásticas, respeitando a restrição do disposto no inciso II do art. 7º Decreto Estadual n.º 7.020 de 5 de março de 2021;

II – os treinos e campeonatos oficiais do Município de Renascença;

III - as aulas de educações físicas realizadas nas unidades de educação no âmbito do Município de Renascença.

Art. 6º Fica recomendado a todos os estabelecimentos comerciais que restrinjam a entrada de menores de 12 (doze) anos completos, bem como orientem para a entrada de apenas uma pessoa do grupo familiar.

Art. 7º Permanecem em vigência todas as medidas estabelecidas no Decreto Municipal nº 2.043/2020, que não forem contrárias a este Decreto.

Art. 8º O Município poderá se utilizar do seu Poder de Polícia, inclusive solicitar o auxílio das forças policiais, caso haja o descumprimento do disposto nesse Decreto, sem prejuízo da imposição de multas e cassação de alvará de funcionamento, conforme previsto no Decreto Municipal nº 2.043/2020.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor nesta data, com prazo de vigência limitado ao do Decreto Estadual nº 7.716, de 25 de maio de 2021.

Art. 10 Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do executivo municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Marilia Zimermann Freese
Código Identificador:A22F0118

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 36/2021

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto Pregão ELETRÔNICO, nº. 36/2021, do tipo menor preço por item, com data de abertura para o dia 11de maio de 2021, às 08h30min, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE ÓLEO DIESEL S10 E S500 PARA A FROTA MUNICIPAL através da plataforma eletrônica BLL. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 13h30min do dia 31/05/2021 às 08h30min do dia 11/06/2021, início da fase de lances às 09h do dia 11/06/2021. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao e https://bll.org.br/ partir do dia 31 de maio de 2021 às 13hrs.

Rio Azul, 28 de maio de 2021.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:7D2CC132

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 37/2021

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto Pregão ELETRÔNICO, nº. 37/2021, do tipo menor preço por item, com data de abertura para o dia 31 de maio de 2021, às 13h30min, cujo objeto é o AQUISIÇÃO DE BOMBA de ABASTECIMENTO NOVAS PARA TANQUE AÉREO HORIZONTAL PARA ÓLEO DIESEL, SENDO QUE O PREGÃO ELETRÔNICO 34/2021 RESTOU FRUSTRADO, através da plataforma eletrônica BLL. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08h30min do dia 01/06/2021 às 08h30min do dia 11/06/2021, início da fase de lances às 09h do dia 11/06/2021. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao e https://bll.org.br/ partir do dia 01 de junho de 2021.

Rio Azul, 28 de maio de 2021.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:80730CF5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA 43/2021

EXTRATO DE DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 43/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS PARA TRATAMENTO DE PESSOAS COM COVID-19,
FAVORECIDO: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR
CNPJ.: 00.802.002/0001-02
FAVORECIDO: DIMASTER COM DE PROD HOSP LTDA
CNPJ.: 02.520.829/0001-40
FAVORECIDO: FARMACIA ARV LTDA -ME
CNPJ.: 17.903.647/0001-26
FAVORECIDO: FARMACIA HESSEL LTDA EPP
CNPJ.: 79.171.229/0001-49
FAVORECIDO: TASLINE SAQUETO DE MATOS
CNPJ.: 13.660.044/0001-90
Embasamento Legal Artigo 24, Inciso IV, da Lei Federal 8.666/93 c/c art. 4º da Lei 13.979/2020, em razão da situação de emergência/calamidade em saúde pública pela COVID-19.

Rio Azul, 28 de Maio de 2021.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE CONTRATO 046/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR
CNPJ.: 00.802.002/0001-02
VALOR: R$ **39.655,00** (Trinta e Nove Mil, Seiscentos e Cinquenta e Cinco Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO DO CONTRATO: De **28/05/2021** à **31/12/2021.**
ASSINATURA: 28/05/2021
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)ANACLETO FERRARI
Representante

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE CONTRATO 047/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: DIMASTER COM DE PROD HOSP LTDA
CNPJ.: 02.520.829/0001-40
VALOR: R$ **69.121,00** (Sessenta e Nove Mil, Cento e Vinte e Um Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO DO CONTRATO: De **28/05/2021** à **31/12/2021.**
ASSINATURA: 28/05/2021
FORO: Comarca de Rebouças.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)ODAIR JOSE BALESTRIN
Representante

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE CONTRATO 048/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: FARMACIA ARV LTDA -ME
CNPJ.: 17.903.647/0001-26
VALOR: R$ **30.840,00** (Trinta Mil, Oitocentos e Quarenta Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO DO CONTRATO: De **28/05/2021** à **31/12/2021.**
ASSINATURA: 28/05/2021
FORO: Comarca de Rebouças.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)ALINE APARECIDA ROSSA VALENTIM
Representante

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE CONTRATO 049/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: FARMACIA HESSEL LTDA EPP
CNPJ.: 79.171.229/0001-49
VALOR: R$ **208.250,00** (Duzentos e Oito Mil, Duzentos e Cinquenta Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO DO CONTRATO: De **28/05/2021** à **31/12/2021.**
ASSINATURA: 28/05/2021
FORO: Comarca de Rebouças.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)ANA PAULA FORNAZARI HESSEL GERVA
Representante

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE CONTRATO 050/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: TASLINE SAQUETO DE MATOS
CNPJ.: 13.660.044/0001-90
VALOR: R$ **55.485,00** (Cinquenta e Cinco Mil, Quatrocentos e Oitenta e Cinco Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO DO CONTRATO: De **28/05/2021** à **31/12/2021.**
ASSINATURA: 28/05/2021
FORO: Comarca de Rebouças.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)TASLINE SAQUETO DE MATOS
Representante

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:9A54B6D1

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 164/2021

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Transferir o servidor **CAIO FELIPE DOMINGUES**, Assistente Administrativo, Matrícula 1115-1, da Secretaria Municipal de Finanças, para a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 03/05/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 25 de maio de 2021.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréa de Paula Pires
Código Identificador:8BCC8778

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO - 076/2021- ADM

DECRETO 076/2021

SÚMULA - Fixa, por prazo determinado, novas medidas restritivas para o enfrentamento da pandemia da COVID-19 no Município de Rio Branco do Ivaí em consonância com a Amuvi – Associação dos Município do Vale do Ivaí e seus 26 integrantes, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO IVAÍ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
Considerando que os leitos hospitalares COVID estão com lotação máxima, inclusive os leitos da macrorregião que compreende os 26 Municípios da AMUVI;

Considerando que os casos positivados de COVID no Município de Rio Branco do Ivaí e região estão apresentando aumento significativo;

Considerando a escassez de oxigênio e medicamentos necessários para assistência aos pacientes COVID;

Considerando a necessidade do Poder Público tomar medidas mais rígidas no sentido de conscientizar as pessoas a permanecerem em isolamento (em casa) o máximo de tempo possível;

Considerando o Decreto do Estado do Paraná nº 7716, de 25 de maio de 2021;

Considerando a decisão do Supremo Tribunal Federal (STF) que garante autonomia a Prefeitos e Governadores determinarem medidas para o enfrentamento ao Coronavírus autorizando Estados e Municípios a regulamentar medidas de isolamento social, fechamento de comércio e outras restrições;

D E C R E T A

Art. 1º. Permanece determinado toque de recolher durante a vigência deste Decreto, das 20h00 até as 05h00 do dia seguinte, para confinamento domiciliar obrigatório em todo território do Município de Rio Branco do Ivaí- PR.

§ 1º No horário fixado no *caput* deste artigo fica vedado o funcionamento **de quaisquer atividades**, **salvo urgências e emergências, serviços funerários, coleta de lixo e farmácia de plantão na modalidade delivery**.

Art. 2º Fica Decretado ***Lockdown*** aos **sábados e domingos** compreendendo os finais de semana **29 e 30 de maio; 05 e 06 de junho; 12 e 13 de junho**, onde todas as atividades essenciais ou não estarão terminantemente fechadas.
§1°. No período de ***Lockdown*** aos **sábados e domingos** compreendendo os finais de semana **29 e 30 de maio; 05 e 06 de junho; 12 e 13 de junho fica proibida a venda e consumo de bebidas alcoólicas** em quaisquer estabelecimentos.

§2° – Nos dias de *Lockdown*, estão autorizados a funcionar somente **serviços de urgências e emergências, serviços funerários, coleta de lixo e farmácia de plantão na modalidade delivery**.

Art. 3º. Fica obrigatório o uso de máscaras em todo território do município, sendo que aquele que for abordado sem a mesma ou utilizando-a de modo incorreto estará sujeito a multa.

Art. 4º. Fica proibida a realização de quaisquer eventos, inclusive os que já foram autorizados pelo Comitê de Gestão de Crise.

Art. 5º Fica suspenso a realização de cultos, missas e reuniões religiosas, devendo as mesmas ocorrer no sistema online.

Art. 6º. Aulas na Rede Particular, Rede Municipal e Rede Estadual serão regulamentadas em instrumento apartado.

Art. 7º. As repartições públicas municipais suspenderão atendimento ao público, atuando somente com serviços internos e nos casos que se aplicar no teletrabalho, sem prejuízos aos usuários e aos prazos administrativos em curso.

Art. 8º. A fiscalização ficará a critério dos órgãos definidos pelo município os quais acionarão a Polícia Militar quando necessário para cumprimento deste.

Art. 9º. Em caso de descumprimento de qualquer das disposições deste Decreto, ficará o cidadão ou o responsável pelo estabelecimento sujeito a sanções de multa no valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais), sem prejuízo da interdição do estabelecimento, cassação do alvará de funcionamento do local e representação criminal por meio de Termo Circunstanciado, com as sanções cabíveis pelo crime de desobediência e de atentado contra a saúde pública (Artigos 267, 268 e seguintes do Código Penal pena de prisão de um mês a um ano).

Art. 10º. Quanto aos estabelecimentos comerciais em geral, essenciais ou não, estão autorizados a funcionar de segunda a sexta feira de acordo com seus alvarás sendo limitado o horário entre as 05:00 horas de segunda feira até as 20:00 horas de sexta-feira.

Parágrafo Único – Os estabelecimentos comerciais em geral, industriais, prestadores de serviços, e outros deverão seguir estritamente os Planos de Contingências que estabelecem as regras de distanciamento, uso do álcool em gel a 70%, uso de máscaras e demais medidas.

Art. 11°. As demais questões não elencadas nesse instrumento seguirão o Decreto Estadual 7716/2021.

Art. 12°. Este Decreto entra em vigor em **28/05/2021** e encerra-se as **05:00 horas do dia 14/06/2021**, podendo ser alterado a qualquer tempo em decorrência da situação epidemiológica e sanitária, não excluindo subsidiariamente as diretrizes do Decreto Estadual n° 7716/2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, estado do Paraná, aos 28 dias de maio de 2021.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:423645B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
COMUNICADO 01/2021 - SMS - AUDIENCIA PUBLICA

COMUNICADO

IVONE CHABOWSKI DESPLANCHES, Secretária Municipal de Saúde de RIO BRANCO DO IVAÍ, Estado do Paraná, conforme Lei Federal nº 141 de 13 de Janeiro de 2012, **COMUNICA** as entidades civis organizadas e a população em geral, para participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA DE SAÚDE,** que será realizada no CRAS**,** no dia 04 de junho do presente ano, às 13:00 horas, com o objetivo de apresentar o Relatório Quadrimestral da Divisão de Saúde, relativa ao 1º quadrimestre de 2021. Por este ato, ficam as entidades civis organizadas e a população em geral de RIO BRANCO DO IVAÍ, convidadas a participar da audiência pública, dentro dos protocolos de segurança do COVID-19.

Rio Branco do Ivaí, 28 de maio de 2021.

IVONE CHABOWSKI DESPLANCHES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fábio Fernando Dantas Rosa
Código Identificador:64327B6C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 5.819/2021

"Constitui comissão para implantação do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC, nos termos do Decreto Federal nº 10.520, de 5 de novembro de 2020, e do Decreto Municipal nº 5788, de 04 de maio de 2021"

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a entrada em vigor do Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020, que dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC), bem como a observância ao plano de ação elaborado e divulgado a partir do Decreto Municipal nº 5788, de 04 de maio de 2021,

CONSIDERANDO que, a transparência da gestão fiscal de todos os municípios em relação à adoção de Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC será assegurada pela observância do padrão mínimo de qualidade,

CONSIDERANDO que, o SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluídos os módulos complementares, as ferramentas e as informações dela derivadas, utilizada por todos os poderes, resguardada a autonomia,

CONSIDERANDO que, o SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, controlar e permitir a evidenciação, entre outros, das transações e procedimentos contábeis previstos no Decreto Federal nº 10.540/2020,

CONSIDERANDO que, foi estabelecido o prazo de até 31 de dezembro de 2022 para a adequação ao padrão mínimo de qualidade SIAFIC elaborado para o município, disponibilização aos seus órgãos de Controle Interno e Externo e divulgação em meio eletrônico de amplo acesso público.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica criada a Comissão Especial Multidisciplinar para Implementação do Plano Único e Integrado de Execução Orçamentária, nos termos do Decreto Federal nº 10520, de 5 de novembro de 2020 e do Decreto Municipal 5.788/2021, de 04 de maio de 2021.

Art. 2º A Comissão Especial prevista no Art. 1º será composta pelos seguintes membros:

I - Eric Menezes da Silva, matrícula n° 91821, Contador do Município;

II - Weslei Jean de Oliveira, matrícula n° 91381, representante da Secretaria Municipal de Finanças;

III - Crisleine dos Santos Leonart, matrícula n° 90161, responsável pelas Compras na Administração Municipal;

IV - Anderson Luis da Silva, matrícula n° 90951, responsável pela Tecnologia da Informação em âmbito municipal;

V - Daniel Leandro de Oliveira Neto, matrícula n° 2011, representante da Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 3º A Comissão Especial deverá se reunir no prazo de cinco dias para adotar as primeiras providências, especialmente a nomeação de seu presidente e definições dos procedimentos iniciais.

Art. 4º São atribuições da referida comissão, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei:

I - levantamento de informações dos insumos/serviços/recursos financeiros necessários à implantação e concepção do SIAFIC local;

II - apontamento e orientação à Secretaria responsável quanto as possíveis necessidades de inclusão de ações fundamentais à elaboração do projeto e consecução do sistema no PPA, LDO e LOA;

III - apontamento à Secretaria responsável quanto a possível necessidade de planejamento, elaboração e realização de licitações para as aquisições de insumos, serviços e/ou equipamentos necessários ao projeto do SIAFIC e integrações com os principais sistemas estruturantes;

IV - apresentação de relatórios conclusivos contendo as ações discutidas e implementadas, bem como a fundamentação referente às requisições realizadas pela Comissão.

Art. 5º A Comissão poderá requisitar documentos existentes no arquivo desta Administração Municipal e desenvolver outros procedimentos destinados a bem desempenhar a função que lhe é conferida, tudo de acordo com a Lei pertinente, finalizando, também, com relatório conclusivo sobre os assuntos abordados.

Art. 6º As deliberações e as decisões da comissão serão tomadas mediante deliberação expressa da maioria absoluta de seus membros.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 28 de maio de 2021.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:AB0F6D79

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N° 5.820/2021

"Dispõe sobre a nomeação, exoneração e alteração de Servidores na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul."

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.227, de 15 de janeiro de 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Alterar, o Art. 61 do Decreto 5.667/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação: *"Nomear,* ERICK IGOR LUBAWSKI, RG 12664030-7 para exercer cargo em comissão de Chefe de Serviços Administrativos na Secretaria Municipal de Administração, Símbolo DAI-5, com Gratificação de 50%, a partir de 01 de maio de 2021.*"*

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 28 de maio de 2021.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:412CA37A

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N° 5.821/2021

"Dispõe sobre nomeação para gratificações pelo exercício de função de confiança no âmbito da Administração Municipal."

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, e com base no artigo 18 da Lei n. º 1227, de 13 de janeiro de 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam designados, para exercer as funções de gerência, conforme Decreto n.º 5.741/2021, os seguintes servidores, a partir de 1º de Maio de 2021:

I - Na Secretaria Municipal de Administração:

a) Elder Fernando Vaz, Matrícula 39491, na função de Gerente de Administração no Departamento de Administrativo.

II - Na Secretaria Desenvolvimento Econômico:

a) Salete Pacheco Alves, Matrícula 55171, na função de Gerente de Indústria e Comércio no Departamento de Desenvolvimento Econômico.

b) Bruna Dias Fernandes, Matrícula 55971, na função de Gerente de Geração de Emprego e Renda no Departamento de Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de maio de 2021.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 29 de abril de 2021.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:25AF21EC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 5.814/2021

"Dispõe sobre a nomeação, exoneração e alteração de Servidores na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul."

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.227, de 15 de janeiro de 2021,

D E C R E T A:
Art. 1º Alterar, o Art. 60 do Decreto 5.782/2021 que passa a vigorar com a seguinte redação: *"Nomear, VILMAR MACHADO FERMINO, RG 10027274-1 para exercer cargo em comissão de Coordenador de Atividades Operacionais na Secretaria Municipal de Obras Públicas, Símbolo DAI-6, com Gratificação de 50%, a partir de 01 de maio de 2021."*

Art. 2º Alterar, o Art. 12 do Decreto 5.686/2021 que passa a vigorar com a seguinte redação: *"Nomear, ANA PAULA PUKA, RG 13130610-5 para exercer cargo em comissão de Chefe de Serviços Administrativos na Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo DAI-5, com Gratificação de 70%, a partir de 01 de maio de 2021."*

Art. 3º Alterar, o Art. 3º do Decreto 5.747/2021 que passa a vigorar com a seguinte redação: *"Nomear, RAFAEL SANTOS SILVANO, RG 7503548-9 para exercer cargo em comissão de Chefe de Atividades Operacionais na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, Símbolo DAI-7, com Gratificação de 75%, a partir de 01 de maio de 2021."*

Art. 4º Alterar, o Art. 26 do Decreto 5.686/2021 que passa a vigorar com a seguinte redação: *"Nomear, EVANDRO FONTOURA MACHADO, RG 13297009-2 para exercer cargo em comissão de Assessor de Atividades Gerenciais na Secretaria Municipal de*

Administração, Símbolo DAI-2, com Gratificação de 30%, a partir de 01 de maio de 2021."

Art. 5º Nomear, UESLEI DO NASCIMENTO, RG 13.719.408-2 para exercer cargo em comissão de Chefe de Serviços Administrativos na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, Símbolo DAI-5, com Gratificação de 10%, a partir de 13 de maio de 2021.

Art. 6º Nomear, PATRIK CAVALLI GONÇALVES, RG 9.821.573-5 para exercer cargo em comissão de Chefe de Serviços Administrativos na Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo DAI-5, com Gratificação de 15%, a partir de 19 de maio de 2021.

Art. 7º Nomear, CARLOS ANTONIO DE LIMA, RG 7.345.190-6 para exercer cargo em comissão de Chefe de Serviços Administrativos na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Símbolo DAI-5, com Gratificação de 35%, a partir de 17 de maio de 2021.

Art. 8º Nomear, LUIS FELIPE DOS SANTOS GONÇALVES, RG 10.985.825-0 para exercer cargo em comissão de Chefe de Atividades Operacionais na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Símbolo DAI-7, com Gratificação de 50%, a partir de 17 de maio de 2021.

Art. 9º Nomear, REGIANE COUTINHO BONFIM, RG 10.985.669-0 para exercer cargo em comissão de Coordenador de Atividades Administrativas na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, Símbolo DAI-4, com Gratificação de 45%, a partir de 19 de maio de 2021.

Art. 10. Exonerar, JOCIMERI DO ROCIO DAS NEVES SANT ANA, RG 9.358.728-6 do cargo em comissão de Chefe de Atividades Operacionais na Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo DAI-7, a partir de 31 de maio de 2021.

Art. 11. Alterar, o Art. 47 do Decreto 5.667/2021 que passa a vigorar com a seguinte redação: *"Nomear, ELITON LUCAS PRESTES, RG 12.643.405-7 para exercer cargo em comissão de Supervisor de Atividades Gerenciais na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Símbolo DAI-3, com Gratificação de 20%, a partir de 01 de maio de 2021."*

Art. 12. Alterar, o Art. 28 do Decreto 5.686/2021 que passa a vigorar com a seguinte redação: *"Nomear, ADIR ROGERIO RIBEIRO RAMOS, RG 7564100-1 para exercer cargo em comissão de Supervisor de Atividades Gerenciais na Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo DAI-3, com Gratificação de 20%, a partir de 01 de maio de 2021."*

Art. 13. Alterar, o Art. 4º do Decreto 5.673/2021 que passa a vigorar com a seguinte redação: *"Nomear, ELOINA CHECHI DE CRISTO, RG 9971186-8 para exercer cargo em comissão de Assessor de Atividades Gerenciais na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, Símbolo DAI-2, com Gratificação de 40%, a partir de 01 de maio de 2021.*

Art. 14. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 27 de maio de 2021.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:5F5890C7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 5.816/2021

"Dispõe sobre nomeação para gratificações pelo exercício de função de confiança no âmbito da Administração Municipal."

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, **ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições, e com base no artigo 18 da Lei n. º 1227, de 13 de janeiro de 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica designado, para exercer a função de Coordenação de Defesa Civil, o seguinte servidor, a partir de 1º de Maio de 2021:

I - Claudemir José R. dos Reis, Matrícula 44721.

Art. 2º Ficam designados para comporem a Comissão Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, de acordo o Decreto 5.807/2021, a partir de 1º de maio de 2021 os seguintes membros:

I - Geferson Jorge Veloso, Matrícula 44811;

II - Rangel Campo de Souza, Matrícula 44781;

III - Eurico Mariano Agner, Matrícula 45011;

Art. 3º Fica designado, para exercer a função de Gerente de Posto de Identificação, o seguinte servidor, a partir de 1º de maio de 2021:

I - Lourival Costa Rosa, Matrícula 30021.

Art. 4º Fica designado, para exercer a função de Chefe de Seção de Distribuição de Suprimentos, o seguinte servidor a partir de 1º de maio de 2021:

I - Luciane dos Santos França.

Art. 5º Ficam designados, para exercer a função especial de Atendente do Posto Virtual de Atendimento da Receita Federal, os seguintes servidores, a partir de 1º de maio de 2021:

I - Bruno Riva Ferreira Matrícula 86291;

II - Mauriane Cristina de Cristo, Matrícula 55891.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 27 de maio de 2021.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:A0501DD8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 5.817/2021

"Dispõe sobre exoneração dos Servidores com gratificações pelo exercício de função de confiança no âmbito da Administração Municipal."

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, **ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições, e com base no Art. 18 da Lei nº 1227, de 13 de janeiro de 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam exonerados das funções gratificadas de Agente de Defesa Civil, os seguintes Servidores Municipais nomeados pelo Decreto nº 5.742/2021, a partir de 30 de abril de 2021:

I - Claudemir Jose R dos Reis, Matrícula 44721;

II - Rangel Campos de Souza, Matrícula 44781;

Art. 2º Fica exonerado da função gratificada de Coordenador de Defesa Civil, o seguinte Servidor Municipal nomeado pelo Decreto nº 5.742/2021, a partir de 30 de Abril de 2021:

I - Geferson J. Veloso dos Santos, Matrícula 44811.

Art. 3º Fica exonerado da função especial de Agente de Defesa Civil, conforme Decreto nº 5.780/2021, a partir de 30 de abril de 2021, o seguinte servidor:

I - Eurico Mariano Agner, Matrícula 45011.

Art. 4º Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 27 de maio de 2021.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:54133763

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 04/2021

"Determina a comissão constituída pelo Decreto nº 5.812/2021, a instauração de sindicância e dá outras providências".

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos da denúncia protocolada nesta Prefeitura;

CONSIDERANDO que é dever de toda autoridade que tenha ciência de irregularidade no serviço público promover sua imediata apuração conforme dispõe, também, a Lei Municipal nº 465/97 (Estatuto dos Servidores do Município de Rio Branco do Sul);

CONSIDERANDO a necessidade do respeito aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar a instauração de Sindicância, para apuração de ocorrência de infração administrativa cometida pelo Servidor Municipal José Ferreira dos Santos (Operador de Máquinas), motorista de Caminhão Coletor de lixo, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, que acabou envolvendo-se (ou sendo envolvido) em acidente com danos materiais em ocorrência datada de 30/04/2020.

Art. 2º Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a comissão processante será aquela nomeada pelo Decreto nº 5.812/2021.

Art. 3º A comissão constituída terá o prazo de 60 (sessenta) dias para concluir a apuração dos fatos, dando ciência dos mesmos à Secretaria Municipal de Administração e à Secretaria Municipal de Saúde, prorrogável pelo mesmo prazo, se necessário.

Art. 4º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Rio Branco do Sul, em 28 de maio de 2021.

PAULO HENRIQUE ATAIDE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:E6412E43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 03/2021

"Determina a comissão constituída pelo Decreto nº5.812/2021, a instauração de sindicância e dá outras providências".

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos da denúncia protocolada nesta Prefeitura;

CONSIDERANDO que é dever de toda autoridade que tenha ciência de irregularidade no serviço público promover sua imediata apuração conforme dispõe, também, a Lei Municipal nº 465/97 (Estatuto dos Servidores do Município de Rio Branco do Sul);

CONSIDERANDO a necessidade do respeito aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar a instauração de Sindicância, para apuração de ocorrência de infração administrativa cometida pelo Servidor Municipal José Ferreira dos Santos (Operador de Máquinas), motorista de Caminhão Coletor de lixo, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, que acabou envolvendo-se (ou sendo envolvido) em acidente com danos materiais em ocorrência datada de 07/11/2020.

Art. 2º Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a comissão processante será aquela nomeada pelo Decreto nº 5.812/2021.

Art. 3º A comissão constituída terá o prazo de 60 (sessenta) dias para concluir a apuração dos fatos, dando ciência dos mesmos à Secretaria Municipal de Administração e à Secretaria Municipal de Saúde, prorrogável pelo mesmo prazo, se necessário.

Art. 4º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Rio Branco do Sul, em 28 de maio de 2021.

PAULO HENRIQUE ATAIDE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:A3B6DC51

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO – CONDETUR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que:

Considerando o disposto no art. 2º da Lei Municipal Nº 696, de 23 de novembro de 2005, que, preceitua que o Conselho Municipal de Desenvolvimento do Turismo - CONDETUR deverá possuir 2/3 (dois terços) dos seus membros oriundos da iniciativa privada e sociedade civil organizada com vínculo e/ou interesse no desenvolvimento trurístico do Município; e 1/3 (um terço) por membros representantes do poder público local;

1 - DO OBJETO:

O objeto desse Edital consiste no chamamento de representantes da sociedade civil e entidades empresariais, conforme Lei Municipal Nº 696/2005, para reunião, na qual será realizada a eleição de membros para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento do Turismo - CONDETUR.

2 - DO LOCAL DA REUNIÃO

Os representantes da sociedade civil e empresários deverão comparecer à reunião na data e local abaixo:

DATA: 16/06/2021 (4ª feira)
HORÁRIO: 14h
LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal situada na Rua Horacy Santos, 222, Centro, Rio Branco do Sul.

3 - PÚBLICO-ALVO

Poderão se candidatar ao cargo de membro do CONDETUR, conforme o disposto no art. 2º da Lei Municipal Nº 696/2005, os representantes, titulares dos seguintes seguimentos:

I - Iniciativa privada:

a) empresários do segmento de hotéis e pousadas;

b)empresários do segmento de bares e restaurantes;

c) empresários do segmento de atividades de lazer;

d) empresários do segmento de bebidas artesanais.

II - Sociedade Civil:

a) representantes do setor de turismo religioso;

b) representantes das associações rurais.

4 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Em caso de omissão deste Edital, as questões serão resolvidas pela Diretoria do Departamento de Turismo (DETUR), sem prejuízo de edição de novos editais e resoluções por parte dessa Secretaria.

Rio Branco do Sul, 27 de maio de 2021.

BRUNO SOUZA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:3B7864A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 017/2021

Modalidade: Processo de inexigibilidade 017/2021. **Objeto**: Capacitação de cinco servidores e cinco conselheiros tutelares para utilização de software específico para registro e monitoramento do trabalho focado à infância e adolescência (SIPIA). **Dispositivo legal:** Lei 8.666/1993. **Contratado:** Associação dos Conselheiros Tutelares e Ex-conselheiros Tutelares e Suplentes de Curitiba, região Metropolitana, litoral e Vale da Ribeira Act/les. **Valor:** R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). **Prazo de Execução**: 31/05/2021 a 29/06/2021. **Vigência:** até 28/07/2021. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Assistência Social. **Data da ratificação:** 28/05/2021

KEILA KARINA BORBA
Gerente de Compras

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:540B0C5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 013/2021

Modalidade: Inexigibilidade de licitação 013/2021. **Objeto**: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de diagnósticos, consultoria, treinamento, capacitação e disponibilização de produtos e soluções para desenvolvimento de programa de transformação econômica de Rio Branco do Sul. **Dispositivo legal:** Art. 25, inciso I, da Lei 8.666/1993. **Contratado:** SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANÁ – SEBRAE/PR **Valor:** R$ 200.000,00 (duzentos mil reais). **Prazo de Execução**: 28/05/2021 a 27/05/2023. **Vigência:** até 27/07/2023. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico. **Data da ratificação:** 03/05/2021

KEILA KARINA BORBA
Gerente de Compras

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:7873EB51

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI N.º 3132/2021

Dispõe sobre alteração na Lei nº 3129, de 28 de abril de 2021, conforme especifica.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 3º da Lei nº 3129, de 28 de abril de 2021, que autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal e dá outras providências, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.3º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Caixa Econômica Federal, como garantia da operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as quota-partes do Fundo a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alínea "b", ou outras que venham a substituir, nos termos do inciso IV do art. 167, todos da Constituição Federal, em montantes necessários para o pagamento do principal e demais encargos." (NR)

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei nº 3129, de 2021.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 28 de maio de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:B4A1A5F4

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI N.º 3133/2021

Dispõe sobre alterações nos Anexos de que tratam os artigos 1º e 2º da Lei nº 2.824, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Governo do Município de Rio Negro para o período de 2018 a 2021.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os Anexos de que tratam os artigos 1º e 2º da Lei n.º 2.824, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual - PPA de Governo do Município de Rio Negro, para o período de 2018 a 2021, dando nova redação aos anexos, que passam a fazer parte integrante da referida Lei, referente ao "Resumo Metas das Ações".
Parágrafo único. Com as alterações dos Anexos citados neste artigo, fica o Executivo autorizado a alterar e compatibilizar todos os outros anexos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições da Lei nº 2.824, de 2017.

Rio Negro, 28 de maio de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação Geral

THIAGO GUSTAVO PFEUFFER WORMS
Secretário Municipal da Fazenda

Obs: Os anexos pertinentes a presente Lei encontram-se disponíveis no site www.leismunicipais.com.br

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:B092DA5A

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI N.º 3134/2021

Dispõe sobre alterações e inclusões de itens nas Seções dos Anexos I e II, de que trata o artigo 11 da Lei nº 3067, de 14 de julho de 2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2021.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas as Seções do Anexo I, das Metas e Prioridades da Administração Municipal, previstas no artigo 11 da Lei nº 3067, de 14 de julho de 2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano 2020 - LDO, que passam a ter nova redação.
Parágrafo único. Com a alteração do Anexo citado neste artigo, fica o Executivo autorizado a modificar todos os outros anexos e compatibilizá-los.

Art. 2º Fica alterado o Resumo das Metas das Ações previstas no Anexo II de que trata o artigo 11 da Lei nº 3067, de 2020.
Parágrafo único. Com a alteração do Anexo citado neste artigo, fica o Executivo autorizado a modificar todos os outros anexos e compatibilizá-los.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam inalteradas as demais disposições da Lei nº 3067, de 2020.

Rio Negro, 28 de maio de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação Geral

THIAGO GUSTAVO PFEUFFER WORMS
Secretário Municipal da Fazenda

Obs: Os anexos pertinentes a presente Lei encontram-se disponíveis no site www.leismunicipais.com.br

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:AF37A8E1

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 074/2021

Aprova a Instrução Normativa nº 006, de 28 de maio de 2021, da Secretaria Municipal de Educação, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a Instrução Normativa nº 006, de 28 de maio de 2021, da Secretaria Municipal da Educação, para organizar a rede municipal de ensino para o modelo remoto nas unidades escolares.

Art. 2º A Instrução Normativa a que se refere no artigo 1º é parte integrante deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 28 de maio de 2021.

JAMES KARSON VALERIO
Prefeito Municipal

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 006/2021

A Secretaria de Educação de Rio Negro publica esta Instrução Normativa para organizar a rede municipal de Ensino para o modelo remoto:
A rede pública municipal de Rio Negro considerando as medidas sanitárias, a propagação da COVID-19 no município e a Legislação em vigor, determina o seguinte calendário para as aulas remotas:
No período de 31 de maio à 11 de junho do corrente, a rede municipal de ensino passará a ter o modelo de ensino remoto nas turmas de Pré Escolar I e II e todas turmas do Ensino Fundamental nas Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil.

METODOLOGIAS E ESTRATÉGIAS PARA O ENSINO REMOTO
I - no período de 31 de maio à 11 de junho do corrente, os alunos estarão recebendo de seus respectivos professores os vídeos do Conecta Rio Negro e as apostilas referentes a este período, sendo que toda a rede municipal deverá estar utilizando os recursos acima descritos, não sendo opcional para a escola ou para o professor;

II - os alunos que necessitarem auxílio poderão solicitar apoio ao professor regente, que utilizará o meio conveniente para tal situação, (chamada de vídeo, ligação telefônica, via *WhatsApp*), sendo este atendimento durante o horário de aula;

III - os professores de áreas (Inglês, Artes e Educação Física) seguirão o cronograma das aulas do Conecta Rio Negro para cumprimento de suas respectivas cargas horárias;

IV - cada professor ficará responsável pelo monitoramento da frequência de seus alunos. Os coordenadores pedagógicos de cada unidade deverão realizar as articulações necessárias entre professores x alunos x família, para que ocorra o êxito dessa dinâmica;

V - os alunos que não obtiverem acesso aos vídeos e ao *WhatsApp* receberão as apostilas do Conecta Rio Negro com as devidas orientações para a realização dos trabalhos escolares;

VI - os responsáveis poderão ir até a escola para utilizar a rede de *internet* para baixar e salvar os vídeos do Conecta Rio Negro desde que agendem horário com os gestores;

VII - para os estudantes que necessitam de maior apoio pedagógico, bem como de adaptação das atividades da apostila do Conecta Rio Negro, o professor regente deverá realizar as intervenções necessárias;

VIII - cada Escola realizará o cronograma de entrega das apostilas de forma escalonada para que não haja aglomerações.

ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE
Os professores do Atendimento Educacional Especializado deverão proporcionar atividades conforme o Plano de Atendimento Educacional Especializado (PAEE) também de maneira remota, contemplando as necessidades de cada estudante e sua carga horária de atendimento.

ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

I - Os alunos da Escola "Tia Apolônia" referente ao ensino remoto, receberão aulas virtuais através de vídeos gravados pelos professores regentes e postadas nos grupos de *WhatsApp* de sua turma. Os alunos também receberão apostilas impressas para complementação das mesmas;

II - os professores irão atender nos grupos e em particular, de forma online para explicar e sanar as dúvidas dos pais e alunos;

III - a equipe técnica também irá repassar orientações para pais e alunos nos grupos, bem como no privado de forma *on-line*;

IV - para os alunos que não possuem acesso à internet serão entregues apostilas impressas, e os pais que sentirem necessidades poderão procurar a escola para orientações de como proceder com seus filhos devido à especificidade da escola ser na modalidade educação especial.

Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data de publicação.

Rio Negro, 28 de maio de 2021.

VERA MARIA PFEFFER SCHELBAUER
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:13D21EE3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 30/2021

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor JAMES KARSON VALERIO, e a CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO - CNPJ/MF sob n.º 85.131.993/0001-93, neste ato representada por CARLOS SCHMIEGUEL, em decorrência do processo de licitação Dispensas por Justificativa n.º 95/2021. OBJETO: Prestação de Serviços de Lavanderia Hospitalar. Vigência: 26/05/2021 até 26/05/2022. Execução: 12 meses. Preço: R$ 14.832,00 (quatorze mil oitocentos e trinta e dois reais). Recursos: 11.004.0010.0302.0007.2088.333.90.39.00 – 625.

Foro: Comarca de Rio Negro - PR.

Rio Negro, 14/05/2021.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:B1FAFBD0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 097 – PROCESSO N° 168/2021

OBJETO: Aquisição de filtros de óleo e de ar para os veículos da Secretaria de Educação e Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente. **PROPONENTE:** JRC Comercio de Auto Peças Eireli. **CNPJ:** 01.560.884/0001-00; Auto Peças Renê Ltda. CNPJ: 01.488.404/0001-39. **VALOR:** R$ 152,20 (cento e cinquenta e dois reais e vinte centavos). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 10 (dez) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação conforme inciso II, no art. 24 da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 27 de maio de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:53912FB7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 096 – PROCESSO N° 165/2021

OBJETO: Contratação de serviços de teste de vazão e nível dinâmico do poço artesiano da localidade de ovelhas. **PROPONENTE:** Perfugel Perfurações Geológicas Ltda. **CNPJ:** 02.765.312/0001-11. **VALOR:** R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 30 (trinta) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação conforme inciso II, no art. 24 da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 27 de maio de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:A2E87B05

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.759/2021 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER a Servidora desta Municipalidade, **JOSIANE CAMARGO ROSA**, admitida em 11/09/2013, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de **03/02/2021 a 03/05/2021 (90 dias),** conforme Protocolo nº 18.406/2021.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 10 de março de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:07805468

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.791/2021 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:
CONCEDER a Servidora desta Municipalidade**, DANIELE DIOGO ESTABILLE,** admitida em 01/02/2012, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de **22/03/2021 a 19/06/2021 (90 dias),** conforme Protocolo nº 2.470/2021.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 30 de março de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:C6A2832E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.790/2021 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao Servidor desta Municipalidade**, JOSE LUIS ANSELMO**, admitido em 08/08/1978, lotado no Gabinete, **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de **21/01/2021 a 20/04/2021 (90 dias),** conforme Protocolo nº 21.339/2020.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 30 de março de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:A49FA135

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.799/2021 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER a Servidora desta Municipalidade, **VANESSA ANDRÉIA DOS SANTOS,** admitido em 02/03/2016, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de **15/03/2021 a 12/06/2021 (90 dias),** conforme Protocolo nº 4.141/2021.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 31 de março de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:25611CC0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.809 /2021 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao Servidor desta Municipalidade **PEDRO BATISTA RIBEIRO,** ocupante do cargo de Técnico de Gestão Municipal D, lotado no Gabinete, **LICENÇA FUNERAL,** de acordo Art. 141, da Lei Complementar 55/2011, pelo período de **07** (sete) dias, a partir de **16/03/2021,** conforme certidão de óbito protocolado sob nº 5.183/2021.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 05 de abril de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:7F667672

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.811/2021 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER a Servidora desta Municipalidade,**ANA PAULA BAPTISTA FAVA**, admitida em 04/02/1998, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de **15/03/2021 a 09/03/2022 (360 dias),** conforme Protocolo nº 2.012 /2021.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 06 de abril de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:2A7B4CB8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.844/2021 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER a Servidora desta Municipalidade **JOSIANE CAMARGO ROSA,** admitida em 11/09/2013, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA**

SEM VENCIMENTOS, de acordo com o Art. 136 da Lei Complementar 55/2011, a partir de **04/05/2021 á 03/05/2026 (05 anos),** conforme pedido protocolado sob n° 18.407/2020.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 20 de abril de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:40A73637

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.847/2021 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade **ELIZANDRA SIQUEIRA DE ROCO,** ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA FUNERAL,** de acordo Art. 141, da Lei Complementar 55/2011, pelo período de **07** (sete) dias, a partir de **07/04/2021,** conforme certidão de óbito protocolada sob nº 6.824/2021.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 23 de abril de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:BDF1A622

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.859/2021 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER a Servidora desta Municipalidade **CAMILA APARECIDA BORGESSANCHES CORDEIRO,** admitida em 05/02/2013, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de **14/04/2021 a 13/05/2021 (30 dias),** conforme Protocolo nº 5.859 /2021.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 23 de abril de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:5132B040

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.853/2021 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor desta municipalidade **LEANDRO VINICIUSGORLA**, ocupante do cargo de Agente Operacional da Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA PATERNIDADE,** de acordo com o Art. 126 da Lei 55/2011, pelo período de 20 (vinte) dias, a partir de **04/04/2021**, conforme certidão de nascimento protocolado sob nº 6.643/2021.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 23 de abril de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:CF0D7FD4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.850/2021 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade **LUCIANA DE ASSIS,** ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde - PSF, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA FUNERAL,** de acordo Art. 141, da Lei Complementar 55/2011, pelo período de **07** (sete) dias, a partir de **04/04/2021,** conforme certidão de óbito protocolada sob nº 6.310/2021.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 23 de abril de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:2D4D4837

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.854/2021 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade **ROSENALVA FATIMA DE BRITO,** ocupante do cargo de Técnico de Saúde Pública A, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA FUNERAL,** de acordo Art. 141, da Lei Complementar 55/2011, pelo período de **07** (sete) dias, a partir de **24/04/2021,** conforme certidão de óbito protocolada sob nº 5.793/2021, e com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 23 de abril de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:7191B6C8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.852/2021 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER a Servidora desta Municipalidade **LILIANE CAIXETA BARBOSA,** ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA MATERNIDADE,** de acordo Art. 125, da Lei Complementar 55/2011, pelo período de **180** (cento e oitenta) dias, a partir de **05/04/2021,** conforme atestado médico protocolado sob nº 6.341/2021.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 23 de abril de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:6D8754CF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.849/2021 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade **JUANICE PEREIRA DE NOVAES,** ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem de Urgência e Emergência - PSS, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA FUNERAL,** de acordo Art. 141, da Lei Complementar 55/2011, pelo período de **07** (sete) dias, a partir de **04/04/2021,** conforme certidão de óbito protocolada sob nº 6.367/2021.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 23 de abril de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:4B889088

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.848/2021 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade **JOANA VIESBA DE OLIVEIRA,** ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem de Urgência e Emergência - PSS, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA FUNERAL,** de acordo Art. 141, da Lei Complementar 55/2011, pelo período de **07** (sete) dias, a partir de **26/03/2021,** conforme certidão de óbito protocolada sob nº 6.085/2021.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 23 de abril de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:598E7B07

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.916 /2021 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade **CARLOS APARECIDO DOS SANTOS,** ocupante do cargo de Professor de Educação Física, lotado (o) na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA FUNERAL,** de acordo Art. 141, da Lei Complementar 55/2011, pelo período de **07** (sete) dias, a partir de **13/05/2021,** conforme certidão de óbito protocolado sob nº 9.370/2021.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 20 de maio de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:35587DE9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.915 /2021 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade **ANA PAULA DA SILVA RODRIGUES GAIA,** ocupante do cargo de Professora lotado (o) na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA FUNERAL,** de acordo Art. 141, da Lei Complementar 55/2011, pelo período de **07** (sete) dias, a partir de **02/05/2021,** conforme certidão de óbito protocolado sob nº 8.518/2021.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 20 de maio de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:7F364BA6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.914 /2021 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade **NICOLE CAROLINA DALLA MARTA MORALLI,** ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA FUNERAL,** de acordo Art. 141, da Lei Complementar 55/2011, pelo período de **07** (sete) dias, a partir de **02/05/2021,** conforme certidão de óbito protocolado sob nº 8.616/2021.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 20 de maio de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:AA706D6C

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 159

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Sr. **FERNANDO CESAR DE ANDRADE AGUILERA**, inscrito no C.P.F. sob o nº 730.563.249-04, exonerado do cargo de Diretor Administrativo-Presidente do Hospital São Rafael, a partir de 27 de maio de 2021.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 28 de maio de 2021**.**

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:9FE9CCE3

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 160

SÚMULA: Altera o Decreto nº 7.901, de 15 de setembro de 2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. O Decreto nº 7.901, de 15 de setembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 8º [...]
§ 4º Fica nomeado o Sr. **PAULO BOÇOIS DE OLIVEIRA**, inscrito no C.P.F. sob o nº 023.661.999-37, para o exercício de Diretor Administrador-Presidente do Hospital São Rafael.
..." (NR)

Art. 2°. Este decreto entra em vigor em 28 de maio de 2021.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 28 de Maio de 2021**.**

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:FB32D36D

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 156 27 DE MAIO DE 2021.

SUMULA: Abre Crédito Adicional – Superávit Financeiro de Recursos Vinculados na quantia R$ 12.327,00 para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Assistência Social, e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2021, previsto no Decreto nº 001, de 04 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso I, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do artigo 9º da Lei 3.994/2020 de 18/12/2020 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 12.327,00 (doze mil, trezentos e vinte e sete reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº Lei 3.994/2020 de 18/12/2020, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	**Fonte de Recursos**	**Valor em R$**
10.13.08.244.00102.109	6188	4.4.90.52	940	**12.327,00**
TOTAL				**12.327,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, o valor de **R$ 12.327,00 (doze mil, trezentos e vinte e sete reais),** utilizar-se-á os recursos proveniente de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercício anterior na fonte de recursos: 940.

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2021, previsto no Decreto nº 001, de 04 de Janeiro de 2021, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos de **R$ 12.327,00 (doze mil, trezentos e vinte e sete reais),** para**,** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	**Grupo de Despesa**	**Fonte de Recursos**	**Mês**	**Previsão de Aplicação de Recursos**
10.13	4.4	940	maio	**12.327,00**
TOTAL				**12.327,00**

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 27 de maio de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

EDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretário Municipal de Finanças

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretário Municipal de Administração

SUELEM SILVA CATORI
Diretora de Orçamento

CÁSSIA PUZZI
Diretora Contábil

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:F1108AB2

SECRETARIA GERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTROLE INTERNO
INSTRUÇÃO DE PROCEDIMENTO N.º 01/2021 - CPCI

PROCEDIMENTO
LOCAÇÃO – CONTRATAÇÃO DIRETA – Art. 24, X da Lei n.º 8666/93

A Comissão Permanente de Controle Interno, no uso de suas atribuições, ORIENTA às Secretarias Municipais para que observem às regras para a realização de Dispensa Para Locação de Imóvel, com base no Art. 24, X da Lei n.º 8.666/93, atentando-se para as fases e documentos a serem anexados ao processo administrativo.
A presente comissão, considerando a necessidade de padronização dos procedimentos para contratação de acordo com o Art. 24, X da Lei n.º 8.666/93, emite a presente instrução de procedimento, devendo as secretarias integrantes da unidade administrativa municipal encaminhar documentação para realização do processo segundo as informações do quadro abaixo:

FASE INTERNA
1 – ABERTURA
Abertura de processo administrativo devidamente autuado na Plataforma 1DOC (N.º Processo e numeração automáticos). *(art. 38, caput, da Lei nº 8.666/93)*
2 - JUSTIFICATIVA
Documento, com base nos princípios da Impessoalidade, Moralidade, Legalidade, emitido pela Secretaria demandante do procedimento quer contenha:
Justificativa de que a destinação do imóvel a ser locado será para atender às finalidades precípuas da Administração Pública;
Indicar a finalidade da locação, demonstrando a fundamentação de que o objetivo é satisfazer o interesse público. Mencionar que o Município não possui imóvel público disponível para esse fim.
A razão da escolha daquele imóvel;
Indicar que a seleção do imóvel levou em consideração aspectos relacionados à instalação e à localização, como condicionantes para escolha do bem (tamanho, número de cômodos, acessibilidade, estrutura moderna, localização privilegiada, etc).
Intervenções onerosas:
I – Declaração de ausência de intervenções onerosas para adequação às necessidades do órgão;
II - Nos casos onde haverá necessidade de intervenção, deverá a secretaria demonstrar os custos da adequação.

.

(fundamento: CF, art.37, caput e art. 38, caput da Lei n.º 8.666/93; Art.26 (...) Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos: I – (...); II - razão da escolha do fornecedor ou executante; III - justificativa do preço. IV – (...).;Inciso X, art. 24 da Lei 8.666/93

3 - Termo de referência Básico na construção do processo com assinatura dos emissores, contendo:

Secretaria solicitante;
Objeto;
Justificativa da locação;
Modalidade;
Contratação
Prazo de Vigência;
Laudo de Avaliação (do Valor);
Forma de Pagamento e do Reajuste;
Dos Recursos Orçamentários;
Da Fiscalização (servidor ou comissão);
Das obrigações;
Dos demais Requisitos: E;
Penalidades:

TCU Acórdão n.º 54/2012-Plenário: "9.2.3. instruir cada processo de contratação com termo de referência ou projeto básico à luz do item 9.1 do acórdão 2.471/2008 - Plenário, inclusive nos casos de dispensa e inexigibilidade de licitação, em atenção ao disposto no inciso II do art. 21 do Decreto 3.555, de 8 de agosto de 2000, no inciso IX do art. 6º da Lei 8.666/1993, e no art. 17 da IN SLTI/MPOG 4/2008; (Art. 67 da Lei 8.666/93), (LEI 8.666/93, ART 7, ART. 14 E ART. 15)
4 – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:
Indicação do recurso orçamentário a ser destinado para a cobertura da despesa, anexando a reserva de saldo ao processo. (Art. 38, caput, da Lei nº 8.666/93?)
5 – PREÇO DE MERCADO DO IMÓVEL
Os processos administrativos de locação ou aquisição de imóvel deverão ser precedidos de AVALIAÇÃO PRÉVIA, a fim de comprovar a compatibilidade do preço a ser contratado com o preço praticado no mercado. (Inciso X, art. 24 da Lei 8.666/93)
A comprovação deverá ser realizada com no mínimo:
Laudo de avaliação do imóvel numerado, acompanhado de registro fotográfico da situação do Imóvel, realizado por Comissão Instituída ou Engenheiro/Arquiteto da Secretaria Municipal de Planejamento; e
Consulta a empresa do ramo de locação, excetuando a responsável pelo imóvel a ser locado, contendo os requisitos mínimos aplicados na apresentação de orçamentos. (data, assinatura, identificação do emissor, C.N.P.J.)

6 – DOCUMENTAÇÃO
Deverão ser anexados ao processo a documentos pertinentes ao proprietário do imóvel e quando do caso, de seu representante legal, a documentação de comprovação da propriedade e proposta de locação.
Consiste na documentação:
DOCUMENTAÇÃO DO IMÓVEL:
Cópia autenticada da escritura definitiva do imóvel em nome do locador, devidamente averbado e regularizado ou matrícula atualizada; (Lei de Registro de Propriedade nº 6.015/1973, arts. 167, 168 e 172)
Proposta com indicações das condições da locação (valor da locação, forma e prazo de pagamento, índice de reajuste e outros), bem como das benfeitorias e conservação;
Comprovantes de regularidade do IPTU, mediante apresentação de certidão negativa do imposto predial, expedida pela prefeitura municipal;
Declaração de quitação de débitos de energia elétrica do imóvel e de responsabilidade quanto a faturas em atraso anteriores a data do contrato;
Declaração de quitação de débitos de água e esgoto e de responsabilidade quanto a faturas em atraso anteriores a data do contrato;
Termo de Vistoria com a descrição do estado do imóvel e com a expressa referência dos eventuais defeitos existentes.

DOCUMENTOS DO LOCADOR:
I – SE PESSOA FÍSICA:
cópia da cédula de identidade;
cópia do CPF:
cópia do comprovante de residência;
Comprovante de propriedade do imóvel.

II – SE PESSOA JURÍDICA
registro comercial, no caso de locador empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de locador sociedade empresarial; inscrição do ato constitutivo, no caso de locador sociedade civil.
Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União – CND;
Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
Certidão Negativa Estadual;
Certidão Negativa Municipal;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
Cumprimento do disposto no art. 7o, XXXIII, da Constituição Federal (proibição de trabalho infantil) como determina o art. 27, V, da LLCA;
Documento de R.G. do Proprietário;
Documento de C.P.F do proprietário;
Comprovante de propriedade do imóvel.

Nos casos de imóveis gerenciados/representados por empresas do ramo de locação deve-se anexar ao processo os documentos listados

de “A” a “G” regulares da representante, incluindo ainda de procuração ou documento equivalente com vistas a representação, emitido pelo proprietário do imóvel. (Art. 653 do Código Civil)
7 – MINUTA DO CONTRATO
Os contratos de locação da Administração Pública regem-se pela incidência das regras pertencentes ao direito privado, (no caso a Lei nº 8.245/91).
Ademais, faz-se a necessidade de confecção de minuta do contrato em anexo ao Termo de Referência a ser apresentado, constando:

CLÁUSULA XXXX: Com base no §3º do artigo 62 e no artigo 58, I e II da Lei nº 8.666/93 são atribuídas ao LOCATÁRIO as seguintes prerrogativas:
I - Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação ao atendimento da finalidade de interesse público a que se destina, sendo sempre assegurada ao LOCADOR a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do ajuste;
II - Rescindir unilateralmente o contrato, independentemente do pagamento de multa ou de aviso prévio, após autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, pelos motivos a seguir:
a) não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações do LOCADOR;
b) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade a que está subordinado o órgão que intermedeia o presente ajuste, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contato;
c) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do contrato.
PARÁGRAFO ÚNICO: Rescindido o contrato pelos motivos enumerados nas alíneas “b” e “c” desta cláusula, sem que haja culpa do LOCADOR, será o mesmo ressarcido dos prejuízos comprovadamente sofridos e terá direito ao pagamento dos aluguéis relativos ao período em que vigeu o ajuste.

Ainda em relação ao contrato, este deve conter as cláusulas indicadas no Memorando n.º 5.236/2021, quanto da padronização dos recibos de aluguel sendo:

Cláusula XXXX: O LOCADOR deverá encaminhar mensalmente o recibo relativo ao aluguel através da Plataforma 1DOC, devendo os recibos obrigatoriamente conter:
I – Valor
II - Número do contrato referente a locação;
III -Número da parcela do contrato;
IV- Mês de referência dorecibo;
V - Discriminação do imóvel (Ex: Casa, Barracão, Sala Comercial) e seu endereço;
VI - Indicação do locador com nome e CPF e/ou C.N.P.J.;
VII - Data de emissão dorecibo;
VIII- Nome e assinatura do emissor dorecibo;
IXI- Dados da Conta Corrente para o pagamento sendo:
- C.N.P.J. e/ou CPF;
- Nome da conta favorecida;
- Banco;
- Agência; e
- Conta.
PARÁGRAFO ÚNICO: osrecibos emitidos em desacordocom os itens discriminados serão passíveis de devolução.
8 – AUTORIZAÇÃO DO CHEFE DO EXECUTIVO QUANTO DO PROCEDIMENTO
Autorização do Chefe do Executivo quanto do procedimento a ser realizado com base nos documentos anexos ao procedimento.
9 – EXAME E PARECER DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Análise prévia da Procuradoria Jurídica quanto da legalidade do processo e minuta do contrato.(art. 38, inciso VI, Lei 8.666/93)
10 – EXAME E PARECER DA CONTROLADORIA
A Comissão Permanente de Controle Interno estará realizando a verificação documental do procedimento, aplicando um check-list dos itens a serem verificados, emitindo parecer sobre o processo.

A Comissão Permanente de Controle Interno considerando as informações acima, DETERMINA que apenas os processos que estiverem de acordo com o exposto serão matéria de parecer. Assim, as secretarias devem seguir as orientações, anexando os documentos pertinentes ao processo, cada qual com sua característica, para encaminhamento da abertura do processo de Dispensa com base no Art. 24, x da Lei 8.666/93.
Caberá a Diretoria de Licitações, em conjunto com a Controladoria, realizar as orientações que forem necessárias para a realização do processo.
A Diretoria de Licitações, poderá recusar a admissibilidade do processo se verificado o descumprimento das regras da presente Instrução.
Esta Instrução está disponível na aba “Controle Interno” do site oficial do município.
As regras dispostas se aplicam aos processos iniciados a partir da publicação da presente Instrução.

TALITA SANTIAGO MARINO
Presidente

EVERTON MARCOS BALBINO
Membro

LORENA DE MEDEIRS BALSAN
Membro

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:272074F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 197/2020

Ref. Pregão Presencial nº 108/2020

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00**,** resolve registrar o preço da empresa **CASINI PNEUS LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 10.491.508/0001-93, com sede à Rua Dronte, nº 12B, Vila Édio, na cidade de Arapongas – PR, CEP 86705-230, Fone (43) 3055-4044, e-mail adm.guarapneus@gmail.com, representada pela Senhora **TAMARA FAVARETO CASINI**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 11.119.098-4 e do CPF nº 053.896.389-13, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Ficam aditivados os itens na presente ata de registro de preços conforme tabela abaixo:

Item	Und.	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	Marca
38	und	52914	PNEU 17.5X25 16 LONAS L3	4.400,00	TITAN ND LCM

CLÁUSULA SEGUNDA
Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais clausulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 21 de maio de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*CASINI PNEUS LTDA ME*
Prefeito Municipal De Rolândia	Empresa

TESTEMUNHAS:

_____ MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	_____ JOSÉ LUÍS POLVANI
RG nº 1.785.129/SSP-PR	RG nº 4.571.719-4/SSP-PR

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:B8F3E941

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ERRATA CONTRATO 052/2021

ERRATA DO CONTRATO Nº 052/2021

Na publicação do Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 19 de maio de 2021, contrato **052/2021.**

ONDE SE LÊ:
CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro

O faturamento deverá ser efetuado em nome do Impacto Construções Ltda – EPP – CNPJ 21.198.228/0001-08

LEIA-SE:

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro

O faturamento deverá ser efetuado em nome do Prefeitura Municípal de Rolândia - PR – CNPJ 76.288.760/0001-8

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 25 de maio de 2021.

_____
MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA
Contratante

_____
IMPACTO CONSTRUÇÕES LTDA –EPP
Contratada

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:4303DF1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
4º ADITIVO DO CONTRATO 027/2017

QUARTO ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 027/2017

Ref. Dispensa nº 049/2017

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado **CEFIL – CENTRO DE APOIO E REABILITAÇÃO DOS PORTADORES DE FISSURA DE LÁBIO PALATAL DE LONDRINA E REGIÃO**, cadastrado no CNPJ/MF sob nº 03.814.471/0001-21, estabelecida na Rua Santa Cruz, nº 55, Vila Siam, Fone (43) 3344.0132 E-mail cefil.londrina@gmail.com na cidade de Londrina – PR, CEP 860369-080, neste ato legalmente representada pelo seu presidente, Senhor **ANA PAULA TAMMI MAEDA**, brasileira, comerciante, portador do RG nº 6.538.228-8 e do CPF/MF nº 021.389.04962, residente e domiciliado na Rua Ulrico Zuinglio nº 150 Apto 150, na cidade de Londrina – PR, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si, justas e contratadas as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA
Fica aditivada a cláusula quarta e cláusula quinta da execução e da vigência, estendendo-se por mais 12 (doze) meses, com início em 20/06/2021 e término em 21/06/2022 para a execução e a com início em 20/10/2021 e término em 21/10/2022 para a vigência.

Cláusula segunda – Do Foro
Fica eleito o Foro da Comarca de Rolândia, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Edital ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa.
E por estarem justos e contratados, firmam as partes este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 13 de maio de 2021.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***CEFIL – CENTRO DE APOIO E REABILITAÇÃO DOS PORTADORES DE FISSURA DE LÁBIO PALATAL DE LONDRINA E REGIÃO***
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
_____

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	**PALOMA DE SOUZA C. PISSINATI**
Secretária Municipal de Compras, Li Licitações e Patrimônio	**Secretária Municipal de Saúde**

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:9112A572

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
LEI Nº 25, DE 11 DE MAIO DE 2021

LEI Nº 25, DE 11 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre a criação do Programa Social Tarifa Zero no Município de Salgado Filho para transporte gratuito de trabalhadores, conforme especifica e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Programa Social Tarifa Zero do Município de Salgado Filho para transporte gratuito de trabalhadores da área rural e distritos administrativos com deslocamentos até a sede urbana da cidade, que tem por objetivo universalizar a oferta de transporte público social coletivo de caráter essencial, através da prestação do serviço por gestão direta, nos termos do art. 30, V, da Constituição Federal e art. 18, II, da Lei Federal nº 12.587/2012.

Art. 2º A implantação do Programa Social "Tarifa Zero" tem por diretriz a promoção de equilíbrio no acesso às oportunidades do Município, bem como a melhoria na qualidade de vida dos cidadãos, através de um sistema de transporte atraente e qualificado, e ainda:
I – acessibilidade universal;
II – desenvolvimento sustentável da cidade nas dimensões socioeconômicas e ambientais;
III – desestímulo à utilização do transporte individual motorizado nas áreas centrais e centralidades;
IV – priorização da estruturação e reestruturação do sistema viário em função do transporte de mercadorias, da circulação de cargas e do sistema de transporte coletivo público;
V – equidade no acesso dos cidadãos ao transporte público coletivo;
VI – eficiência, eficácia e efetividade na prestação dos serviços de transporte urbano; e

VII – segurança nos deslocamentos das pessoas.

Art. 3º O Programa Social Tarifa Zero destina-se à prestação de serviços de transporte rodoviário municipal de trabalhadores residentes no Município de Salgado Filho e que são empregados de empresas privadas localizadas na sede urbana da cidade, devidamente cadastradas junto ao setor de tributação e com as respectivas certidões negativas municipais vigentes.
Parágrafo único. O serviço de transporte social coletivo é constituído por um conjunto de linhas que cumprirão itinerários e tabelas horárias, com pontos de embarque e desembarque pré-estabelecidos pelo poder público municipal, mediante Decreto, de forma a atender as necessidades de deslocamento da população beneficiária.

Art. 4º Os veículos de transporte coletivo, antes de entrarem em serviço regular, serão vistoriados pelo órgão competente quanto ao aspecto de segurança, conservação e comodidade aos usuários.
Parágrafo único. Os veículos utilizados no transporte coletivo deverão ser vistoriados com periodicidade de 6 (seis) meses e só poderão transportar passageiros em número igual ao de sua lotação máxima.

Art. 5º Para participar do programa o trabalhador deverá previamente apresentar requerimento junto ao Cras – Centro de Assistência e Referência Social de Salgado Filho – CRAS, acompanhado dos seguintes documentos:
Cédula de identidade – RG;
Cadastro de Pessoa Física - CPF/MF;
Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
Título de Eleitor;
Comprovante de residência;
Declaração da empresa contratante que se responsabiliza pela informação ao Município por ocasião de eventual rescisão contratual.

§ 1º. O cadastro de que trata o caput será regulamentado por ato do Executivo, e terá por objetivo criar base de dados para subsidiar a elaboração de planejamento orçamentário e financeiro necessários ao custeio do programa, bem como os estudos técnicos de revisão do sistema, como forma de garantir a eficiência e eficácia na prestação do serviço

§2º. Os trabalhadores que se envolverem em brigas ou algazarras de modo que ocasionem danos aos veículos durante o translado ida e volta, após apurada culpa, perderá o direito concedido por um tempo determinado pelo órgão competente, além do ressarcimento dos danos, e, em caso de reincidência responderá um processo judicial por dano ao Patrimônio Público

Art. 6º Os trabalhadores beneficiários do Programa Social Tarifa Zero deverão em contrapartida, se enquadráveis,estar cadastrado junto ao Cadastro Único e cumprir os requisitos exigidos pelo programa Bolsa-Família, especificamente quanto à:
Manter todos os membros da família com que reside, cadastrada com dados atualizados no Cadastro Único;
Manter as carteiras de vacinação com as vacinas obrigatórias em dia para as crianças até 7 anos de idade;
Assegurar que os adolescentes estejam matriculados e frequentando a escola. Para isso, quem possui entre 6 e 15 anos de idade deve ter frequência mínima de 85% nas aulas. Já quem tem 16 ou 17 anos deve apresentar frequência mínima de 75%;
A mulher gestante deve fazer o acompanhamento de pré-natal, conforme calendário do Ministério da Saúde;
Mulheres de 14 a 44 anos de idade devem estar fazendo o acompanhamento de saúde da mulher.

Art. 7º O programa social instituído por esta Lei será custeado integralmente pelas receitas oriundas do Orçamento Municipal, não havendo cobrança de tarifa ao usuário do serviço enquanto durar o subsídio a critério da administração municipal.

Art. 8º A rede de transporte público social coletivo objeto do “Tarifa Zero", caracterizar-se-á pela implementação de um sistema de tráfego de veículos que partam do interior dos bairros e distritos ao centro.

§ 1º. O transporte será feito através de ônibus ou outros veículos, próprios, ou alugados para transporte coletivo, que atendam critérios mínimos de segurança e higiene ou qualquer outro transporte coletivo, desde que compatível com o número de trabalhadores e atenda a legislação brasileira de trânsito e segurança a todos os passageiros.

§2º. O Município poderá contratar profissionais e empresas que porventura já prestem os serviços ao Município, desde que sejam atendidas as condições de segurança e respeitada a capacidade de lotação dos referidos veículos.

§3º O valor a ser repassado, às empresas contratadas, será de recursos financeiros livres do Município, a ser empenhado na funcional programática 09.008.244.2037.8859, no elemento de despesa 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, na fonte de recursos 1000.

Art. 9º O Poder Executivo do Município de Salgado Filho fica autorizado a promover remanejamentos orçamentários ou a abertura de crédito adicional suplementar a fim de assegurar a fiel execução do Programa com o custeio das despesas necessárias à execução da presente Lei.

Art. 10º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Salgado Filho-PR, em 11 de Maio de 2021.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:FC817141

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 159, DE 27 DE MAIO DE 2021.

PORTARIA Nº. 159, DE 27 DE MAIO DE 2021.

Concede Licença Prêmio para servidor público municipal e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE,
Artigo 1º- **CONCEDER**, Licença Prêmio de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir do dia 01 de junho de 2021, para o Servidor Público Municipal **ASTERIO MARCHETTI (330)** ocupante do cargo efetivo de Técnico Agrícola Nível/Referência BB-12, correspondente ao período aquisitivo de 02.01.2005 a 02.01.2010.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 27 de maio de 2021.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Estado do Paraná, ao vigésimo sétimo dia do mês maio do ano de dois mil e vinte e um.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Ciente em _____/_____/2021.
_____
Servidor

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:4D306EEA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 160, DE 27 DE MAIO DE 2021

PORTARIA Nº. 160, DE 27 DE MAIO DE 2021

Designa servidora pública municipal para cumprimento de Jornada Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e considerando os termos do Artigo 149 da Lei Municipal nº 34 de 20 de junho de 201,
RESOLVE,
Artigo 1º **DESIGNAR**, à partir de 01 de junho de 2021, a servidora pública municipal **MARCIA MARIA TERRAS BARRETO**, **(1405)** portadora da Cédula de identidade nº 14.034.386-2 S.E.S.P./PR e CPF/MF 029.531.509-19, ocupante do cargo efetivo de Psicóloga, Nível/Referência BA-01, para responder pela Coordenação do Serviço de Acolhimento Familiar em Família Acolhedora e o Programa de Guarda Subsidiada Provisória em Família Extensa do município de Salgado Filho-Estado do Paraná, cumprindo jornada suplementar de 10 (dez) horas semanais.

Artigo 2º - A efetivação da convocação fica condicionada à anuência prévia do servidor, registrada no presente ato.

Artigo 3º - A convocação terá duração de, no máximo, 06 (seis) meses, prorrogáveis por igual período.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Estado do Paraná, ao vigésimo sétimo dia do mês maio do ano de dois mil e vinte e um.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Ciente em ____/_____/_____.
( ) Concordo ( )Não concordo

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:1ED4CE79

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
DECRETO Nº 83, DE 27 DE MAIO DE 2021

DECRETO Nº 83, DE 27 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre a adoção de medidas temporárias para enfrentamento da pandemia causada pela doença SARS-CoV-2, causador da Covid-19 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,
CONSIDERANDO o estado de emergência em saúde pública de importância internacional declarado pela Organização Mundial de Saúde (OMS) em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID19);
CONSIDERANDO o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana ocasionada pelo Coronavírus (Covid-19), conforme Decreto 7.616 de 17 de novembro de 2011 e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie;
CONSIDERANDO as novas medidas adotadas pelo Estado do Paraná por meio dos Decretos nº 6.599/2021, 6.294/2021, 6.555/2021, 6.590/2021, 6.745/2021, 6.828/2021, 7.020/2021 e 7.716/2021; e,
CONSIDERANDO as disposições da Lei nacional nº 14.151, de 13 de maio de 2021 e a conveniência da adoção das disposições no âmbito administrativo por analogia,

DECRETA:

Art. 1º Como medida de prevenção do contágio fica estabelecido no âmbito do Poder Executivo, para os casos em que esta forma de trabalho seja possível e dentro da viabilidade técnica e operacional, o regime de trabalho remoto ou teletrabalho para os servidores do grupo de risco e gestantes.
§1º Para a execução dos preceitos deste artigo, considera-se atendimento remoto o trabalho prestado remotamente por servidor público ocupante de cargo efetivo ou em comissão, com a utilização de recursos tecnológicos, fora das dependências físicas do Órgão ou da Entidade de sua lotação, e cuja atividade, não constituindo por sua natureza trabalho externo, possa ter seus resultados efetivamente mensuráveis, com efeitos jurídicos equiparados àqueles da atuação presencial, nos termos deste Decreto.
§2º Os servidores que desempenham atividades essencialmente administrativas e que forem autorizados a realizarem o trabalho remoto poderão fazer uso, exclusivamente em sua em residência, dos equipamentos e materiais de expediente do seu local de trabalho, desde que necessários e indispensáveis para a execução de suas funções.
§3º O servidor deverá preencher, imprimir, assinar o Termo de Responsabilidade constante no Anexo Único deste decreto e submeter à aprovação do Secretário da pasta da sua lotação, tanto quanto à retirada de materiais e equipamentos, quanto em relação aos processos e documentos.
§4º As metas e atividades a serem desempenhadas nesse período serão acordadas entre a Chefia Imediata e o servidor.
§5º Sendo autorizado o regime de trabalho diferenciado, o servidor poderá ser convocado a qualquer tempo para comparecimento na repartição para atendimento das requisições e serviços ou se verificada negligência ou desídia no cumprimento de suas atribuições.
Art. 2º Será concedido o trabalho remoto ou teletrabalho aos servidores públicos que se enquadrem nas hipóteses a seguir elencadas, permitido o atendimento a situações excepcionais que não possam ser realizadas por terceiras pessoas:
I – com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;
II – com imunodepressão, independentemente, da idade;
III – com doença respiratória crônica, pneumopatias graves ou descompensados (asma em uso de corticoide inalatório ou sistêmico (moderada ou grave), doença pulmonar obstrutiva crônica – DPOC, bronquiectasia, fibrose cística, doenças intersticiais do pulmão, displasia broncopulmonar, hipertensão arterial pulmonar e crianças com doença pulmonar crônica da prematuridade);
IV – com doença cardíaca crônica, cardiopatias graves ou descompensados (doença cardíaca congênita, hipertensão arterial de difícil controle, de estágios 3 e 4, fibrilação atrial crônica, cardiopatia isquêmica e insuficiência cardíaca);
V – com doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5), síndrome nefrótica e paciente em diálise;
VI – com doença hepática em estágio avançado ou hepatopatias graves;
VII – com diabetes mellitus, conforme juízo clínico;
VIII – com doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica;
§1º Os servidores incluídos no grupo de risco deverão protocolar no Departamento de Recursos Humanos, de forma eletrônica, laudo médico emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a restrição clínica, se houver.
§2º Na impossibilidade técnica e operacional de conceder o teletrabalho ou trabalho remoto aos servidores integrantes do grupo de risco, deverão ser adotadas as seguintes providências pelo Departamento de Recursos Humanos e pela secretaria onde estiver lotado o servidor:

I – concessão de férias, se houver;
II – compensação do banco de horas, se houver;
III – concessão de licença-prêmio, se houver;
IV – concessão de licença para tratamento de saúde, se for o caso;
V – remanejamento para atividades administrativas, de gestão ou de suporte que não envolvam o atendimento presencial ao público, em qualquer órgão da Administração Municipal, reduzindo-se, ainda, o contato com os demais servidores.
§3º Os servidores que apresentarem sintomas da COVID-19 serão afastados conforme protocolos do Ministério da Saúde, aplicados de acordo com as particularidades de cada caso concreto e orientações da Vigilância em Saúde.
§4º Os servidores que tiveram concedido o teletrabalho ou trabalho remoto deverão praticar as demais medidas de distanciamento social recomendadas pelo Ministério da Saúde, sob pena de apuração de responsabilidade funcional, nos termos do Estatuto dos Servidores.
§5º Compete ao titular de cada Secretaria o remanejamento dos servidores do grupo de risco para o trabalho remoto, atividades administrativas, de gestão e de suporte, de acordo com a área de atuação e conhecimentos do servidor, bem como o acompanhamento da execução dos serviços.
Art. 3º Será concedido o regime de trabalho remoto ou teletrabalho às servidoras e empregadas públicas gestantes, nos moldes previstos no art. 1º deste Decreto.
§1º As gestantes com interesse no teletrabalho ou trabalho remoto deverão apresentar requerimento acompanhado de exame ou atestado médico que comprove a gestação no Departamento de Recursos Humanos.
§2º Havendo incompatibilidade das funções do cargo com a modalidade de teletrabalho ou trabalho remoto, a servidora será remanejada para atividades administrativas, de gestão ou de suporte que possam ser realizadas de forma remota, em qualquer órgão da Administração Municipal, respeitada a compatibilidade com a área de atuação, conhecimentos e formação da servidora.
§3º A servidora poderá optar, ainda, pelas seguintes modalidades de afastamento:
I – concessão de férias, se houver;
II – compensação do banco de horas, se houver;
III – concessão de licença-prêmio, se houver;
IV – concessão de licença para tratamento de saúde, se assim expressamente indicar o atestado médico.
§4º As servidoras e empregadas gestantes em teletrabalho ou trabalho remoto deverão praticar as demais medidas de distanciamento social recomendadas pelo Ministério da Saúde, sob pena de apuração de responsabilidade funcional, nos termos do Estatuto dos Servidores.
§5º Compete ao titular de cada Secretaria o acompanhamento das atividades e execução dos serviços das servidoras e empregadas gestantes em trabalho remoto ou teletrabalho.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao vigésimo sétimo dia mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Certifico que este documento foi publicado no Jornal ____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.

ANEXO ÚNICO
TERMO DE RESPONSABILIDADE POR RETIRADA DE EQUIPAMENTO/DOCUMENTO

Eu, ..., servidor público municipal, matrícula nº....., lotado no(a)..... DECLARO que retirei e fico totalmente responsável pelo uso e resguardo do bem/documento descrito abaixo, que farei uso em minha residência, única e exclusivamente para trabalho domiciliar conforme autoriza o Decreto nº 83, de 27 de maio de 2021.

BENS/OBJETOS/DOCUMENTOS RETIRADOS PARA TRABALHO DOMICILIAR

Descrição	Data da Devolução	Visto da Chefia

Salgado Filho-Pr, ... de ..... de 2021.

.....
Assinatura do Servidor

.....
Assinatura do Secretário

TERMO DE COMPROMISSO TRABALHO REMOTO OBRIGATÓRIO

Eu, ..., servidor público municipal, matrícula nº....., lotado no(a)..... DECLARO que necessito de teletrabalho ou trabalho remoto por me enquadrar na seguinte condição:

( ) Idade igual ou maior de sessenta anos;
( ) Possuo doença crônica: _____
( ) Possuo problemas respiratórios: _____
( ) Gestantes.

A fim de comprovar minha condição, apresento cópia do laudo/atestado médico emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a restrição clínica de doença crônica/respiratória.

Comprometo-me, ainda, praticar as demais medidas de distanciamento social recomendadas pelo Ministério da Saúde, sob pena de apuração de responsabilidade funcional, nos termos do Estatuto dos Servidores.

Salgado Filho-Pr, ... de ..... de 2021.
.....
Assinatura do Servidor

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:EDC8DC31

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 161, DE 28 DE MAIO DE 2021

PORTARIA Nº. 161, DE 28 DE MAIO DE 2021

Designa servidor público municipal para atuar como Responsável pela gestão do PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei ,

RESOLVE,
Artigo 1º **DESIGNAR**, o servidor público municipal **KAUE NATAN TAFAREL**, portador da Cédula de identidade nº 10.550.668-6 S.E.S.P./PR e CPF/MF 072.236.049-56, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, Nível/Referência BC-01, matrícula nº 1381, para atuar como Responsável pela gestão do **PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO,** Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à contar de 01 de maio de 2021.

Artigo 3º - Fica revogada a Portaria nº 53 de 19 de fevereiro de 2020.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Estado do Paraná, ao vigésimo oitavo dia do mês maio do ano de dois mil e vinte e um.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:2314BDC2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 162, DE 28 DE MAIO DE 2021.

PORTARIA Nº. 162, DE 28 DE MAIO DE 2021.

Designa servidora pública municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 12 de 17 de abril de 2019, Altera e acrescenta dispositivos à Lei Municipal nº 40 de 07 de novembro de 2011 que "Reestrutura a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná",
RESOLVE:
Artigo 1º - **DESIGNAR**, à partir de 01 de junho de 2021, a servidora pública municipal **MIRIAN DINIZ BATTISTI SCATOLA**, **(1065)** ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, Nível/Referência BA-05, para responder pela Coordenação da Vigilância Epidemiológica, do município de Salgado Filho- Estado do Paraná, recebendo função gratificada FG-03, conforme determina a Lei 12/2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Estado do Paraná, ao vigésimo oitavo dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:CE992105

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 163, DE 28 DE MAIO DE 2021

PORTARIA Nº. 163, DE 28 DE MAIO DE 2021

Designa servidora pública municipal para cumprimento de Jornada Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e considerando os termos do Artigo 149 da Lei Municipal nº 34 de 20 de junho de 2018,
RESOLVE,
Artigo 1º **DESIGNAR**, à partir de 01 de junho de 2021, a servidora pública municipal **KARINA BALDO**, **(1035)** portadora da Cédula de identidade nº 7.374.214-5 S.E.S.P./PR e CPF/MF 057.880.299-61, ocupante do cargo efetivo de Nutricionista, Nível/Referência BA-04, para atuar 10 (dez) horas semanais na Secretaria Municipal de Saúde desta municipalidade.

Artigo 2º - A efetivação da convocação fica condicionada à anuência prévia do servidor, registrada no presente ato.

Artigo 3º - A convocação terá duração de, no máximo, 06 (seis) meses, prorrogáveis por igual período.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.

Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Estado do Paraná, ao vigésimo oitavo dia do mês maio do ano de dois mil e vinte e um.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Ciente em ____/_____/_____.

( ) Concordo ( )Não concordo
_____

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:F0CDE0E4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 164, DE 28 DE MAIO DE 2021

PORTARIA Nº. 164, DE 28 DE MAIO DE 2021

Concede Jornada Suplementar para servidora abaixo relacionada integrante do Quadro do Magistério público Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e considerando ofício nº 378 de 27 de maio de 2021;

RESOLVE,
Artigo 1º **CONCEDER**, jornada suplementar à partir de 28 de maio de 2021, por necessidade do ensino, e enquanto esta persistir, a servidora pública municipal que especifica:

Servidor	Cargo	Matrícula	Suplementar horas semanais
Neide Pavan Schwingel	Professora	897	20

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.

Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Estado do Paraná, ao vigésimo oitavo dia do mês maio do ano de dois mil e vinte e um.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:1B8CDECC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 165, DE 28 DE MAIO DE 2021

PORTARIA Nº 165, DE 28 DE MAIO DE 2021

Concede Licença para Tratamento de Saúde para Servidora Pública Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando atestado médico apresentado nesta data,

RESOLVE:

Artigo 1º- CONCEDER, **Licença para Tratamento de Saúde de 15 (quinze)** dias à partir do dia 26 de maio de 2021, a servidora Pública Municipal **OLIVANDA DA SILVA (934)**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, Modalidade Emprego Público.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº ____, do dia _____/_____/_____.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao vigésimo oitavo dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:411C985F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

TOMADA DE PREÇO Nº 01/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2021

O Município de Salto do Lontrapor meio do Presidente da comissão de licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que a tomada de preço nº 01/2021,tendo por objeto: Recape Asfáltico em vias públicas conforme Contrato de repasse nº 889352/2019, não havendo o comparecimento de nenhum interessado.

Salto do Lontra - PR, 27 de maio de 2021.

FABIANO ROMANI
Presidente da CPL

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:EBC98788

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2021 PROCESSO 88/2021
EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **09:00 horas do dia 14 de junho de 2021**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO PRESENCIAL** para Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de rede de proteção para campo no fio 02 de nylon, conforme solicitação da secretaria municipal de educação esporte e cultura. Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado no horário comercial ou pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br a partir do dia 28 de maio de 2021. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 28 de maio de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:CE54AEFE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 139/2021

OBJETO:	Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para atendimento a demanda dos programas Projovem, PAIF, IGD e Bolsa Família e Secretarias Municipais
CONTRATADO:	ELCIO MAFIOLETTI-ME
CNPJ:	06.033.503/0001-40
VALOR:	139.299,60
VIGÊNCIA:	28/05/22
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 28 de maio de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:AE92E15F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 140/2021

OBJETO:	Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para atendimento a demanda dos programas Projovem, PAIF, IGD e Bolsa Família e Secretarias Municipais
CONTRATADO:	A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI - ME
CNPJ:	12.144.365/0001-79
VALOR:	7.399,50
VIGÊNCIA:	28/05/22
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 28 de maio de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:94210074

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 141/2021

OBJETO:	Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para atendimento a demanda dos programas Projovem, PAIF, IGD e Bolsa Família e Secretarias Municipais
CONTRATADO:	ATACADO MINIPREÇO LTDA
CNPJ:	37.196.858/0001-83
VALOR:	69.048,20
VIGÊNCIA:	28/05/22
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 28 de maio de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:937B9052

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 142/2021

OBJETO:	Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para atendimento a demanda dos programas Projovem, PAIF, IGD e Bolsa Família e Secretarias Municipais
CONTRATADO:	MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA
CNPJ:	39.649.812/0001-06
VALOR:	33.349,50
VIGÊNCIA:	28/05/22
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 28 de maio de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:395F2C21

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 143/2021

OBJETO:	Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para atendimento a demanda dos programas Projovem, PAIF, IGD e Bolsa Família e Secretarias Municipais
CONTRATADO:	DENIELLY FERREIRA MONTUAN 04581352916
CNPJ:	37.525.798/0001-03
VALOR:	3.819,40
VIGÊNCIA:	28/05/22
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 28 de maio de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:4888AFC1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 144/2021

OBJETO:	Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para atendimento a demanda dos programas Projovem, PAIF, IGD e Bolsa Família e Secretarias Municipais
CONTRATADO:	HORTI FOODS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI
CNPJ:	07.939.649/0001-11
VALOR:	51.194,15
VIGÊNCIA:	28/05/22
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 28 de maio de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:D8747C45

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021

CONTRATANTE:	SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO;
CONTRATADA:	FERNANDES & FERNANDES COM. DE COMBUSTÍVEIS LTDA – EPP.
OBJETO:	O presente Termo Aditivo tem por objeto a recomposição do preço do litro dos combustíveis do Contrato nº 003/2021 de 09/02/2021.
VALOR:	Gasolina Comum R$ 5,64; Etanol R$ 3,91; Diesel Comum R$ 4,39; Diesel S10 R$ 4,49.
RATIFICAÇÃO	Ficam mantidas as demais clausulas do contrato original.
DATA:	26/05/2021

EDIMAR COVRE
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:D54A0A7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA-SCP Nº. 009/2021

PORTARIA-SCP Nº. 009/2021

O DIRETOR PRESIDENTE DO SAMAE DO MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art, 1º) - Conceder ao Senhor **EVANDER NATALINO SESTAR SUDARIO**, ocupante do Cargo de Agente Auxiliar de Serviços Operacionais, Símbolo AASO – 0016-III-3, 20 (vinte) dias de férias, no período de 01/06/2021 à 20/06/2021, referente ao período aquisitivo de 04/2019 a 04/2020.

Art. 2º) – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, 25 de Maio de 2.021.

EDIMAR COVRE
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:37F7A067

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2017

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2017

CONTRATANTE:	SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO
CONTRATADA:	MERCEARIA MONTEIRO LTDA ME
OBJETO:	O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato original para até 31/05/2022.
FUNDAMENTO:	A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 57 inc. II da Lei nº. 8.666/93.
VIGÊNCIA:	01/06/2021 até 31/05/2022
RATIFICAÇÃO:	Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato original.
DATA:	18/05/2021

EDIMAR COVRE
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:BC52B291

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2017

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2017

CONTRATANTE:	SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO
CONTRATADA:	KELLY SUZY IVANAGA & CIA LTDA
OBJETO:	O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato original para até 31/05/2022.
FUNDAMENTO:	A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 57 inc. II da Lei nº. 8.666/93.
VIGÊNCIA:	01/06/2021 até 31/05/2022
RATIFICAÇÃO:	Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato original.
DATA:	18/05/2021

EDIMAR COVRE
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:F5797CA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2017

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2017

CONTRATANTE:	SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO
CONTRATADA:	DOMINUS – SANTA CECÍLIA LTDA
OBJETO:	O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato original para até 31/05/2022.
FUNDAMENTO:	A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 57 inc. II da Lei nº. 8.666/93.
VIGÊNCIA:	01/06/2021 até 31/05/2022
RATIFICAÇÃO:	Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato original.
DATA:	18/05/2021

EDIMAR COVRE
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:F881BC40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 24, II DA LEI 8666/93

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ART. 24, II DA LEI 8666/93

DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE DO SAMAE DE 31 DE MARÇO DE 2021

DISPENSA Nº 012/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2021

Objeto: Aquisição de material elétrico para poço artesiano
Valor total: R$ 3.200,00 (Tres mil e duzentos reais)
Empresa: Vertical Eletrico & Construção Ltda – CNPJ 85.096.196/0001-12
Dotação Orçamentária: Função Programática: 01.001.17.512.0034.2.002 - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00

EDIMAR COVRE
Diretor Presidente Do SAMAE

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:18F44914

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 24, II DA LEI 8666/93

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ART. 24, II DA LEI 8666/93

DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE DO SAMAE DE 22 DE MARÇO DE 2021

DISPENSA Nº 011/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2021

Objeto: Aquisição de peças automotivas para Fiat Strada Working 1.4 2011
Valor total: R$ 1.339,00 (Um mil trezentos e trinta e nove reias)
Empresa: C da Silva Araujo e Cia Ltda ME – CNPJ 26.221.540/0001-99
Dotação Orçamentária: Função Programática: 01.001.17.512.0034.2.002 - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00

EDIMAR COVRE
Diretor Presidente Do SAMAE

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:CAC64340

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 24, II DA LEI 8666/93

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ART. 24, II DA LEI 8666/93

DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE DO SAMAE DE 22 DE MARÇO DE 2021

DISPENSA Nº 010/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2021

Objeto: Aquisição de peças para motocicleta Honda CG Titan 150 ES 2004/2005
Valor total: R$ 1.131,00 (Um mil cento e trinta e um reais)
Empresa: Mateus Diogo Kraus Toffoli – CNPJ 35.478.706/0001-48
Dotação Orçamentária: Função Programática: 01.001.17.512.0034.2.002 - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00

EDIMAR COVRE
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:0CDF00DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 24, II DA LEI 8666/93

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ART. 24, II DA LEI 8666/93

DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE DO SAMAE DE 05 DE MARÇO DE 2021

DISPENSA Nº 009/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2021

Objeto: Aquisição de pneus para Fiat Strada e Toyota Bandeirante.
Valor total: R$ 4.280,00 (Quatro mil duzentos e oitenta reais)
Empresas:
Elenise Rezende Martins e Cia Ltda CNPJ 79.975.751/0001-83 - R$ 1.320,00
Cocamar Cooperativa Agroindustrial – CNPJ 79.114.450/0001-65 – R$ 2.960,00
Dotação Orçamentária: Função Programática: 01.001.17.512.0034.2.002 - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00

EDIMAR COVRE
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:034D1EFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 24, II DA LEI 8666/93

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ART. 24, II DA LEI 8666/93

DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE DO SAMAE DE 01 DE MARÇO DE 2021

DISPENSA Nº 007/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2021

Objeto: Aquisição de material hidráulico para estoque almoxarifado
Valor total: R$ 7.216,04 (sete mil, duzentos e dezesseis reais e quatro centavos)
Empresas: TIGRE MATERIAIS E SOLUÇÕES PARA CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ 08.862.530/0007-46– R$ 4.799,14

CAMILO E VALARINI LTDA – CNPJ 17.307.974/0001-15 - R$ 448,30
MARGEM COM. DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDACNPJ 04.151.335/0001-61 – R$ 1.968,60

Dotação Orçamentária: Função Programática: 01.001.17.512.0034.2.002 - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00

EDIMAR COVRE
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:0984CED2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 24, II DA LEI 8666/93

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ART. 24, II DA LEI 8666/93

DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE DO SAMAE DE 03 DE MARÇO DE 2021.

DISPENSA Nº 005/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto elétrico para reforma e ampliação do sistema de água do novo reservatório.

Valor total: R$ 5.400,00 (Cinco mil e quatrocentos reais)

Empresa: Tecnopad Soluções em Engenharia Elétrica – Fernando Domingues Padilha – CNPJ 29.922.571/0001-65

Dotação Orçamentária:

Função Programática: 01.001.17.512.0034.2.002

Elemento de Despesa: 4.4.90.39.00.00

EDIMAR COVRE
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:F1268A6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONVÊNIO N.º 003/2021 - APAE

Extrato convênio n.º 003/2021
Data de assinatura: 28/05/2021
Partícipes: Município de Santa Cecília do Pavão e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Santa Cecília do Pavão
Objeto: repasse financeiro à APAE para despesas com alimentação, energia elétrica e combustível para o transporte de alunos da entidade, e ainda a disponibilização de funcionários da Administração Pública Municipal para manutenção das atividades, com ônus para a origem.
Valor: R$ 12.000,00 (doze mil reais) anual.
Vigência: 28/05/2021 a 28/05/2022.
Foro: Comarca de São Jerônimo da Serra – Pr.

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:8252291C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2021 PREGÃO PRESENCIAL 45/2020

EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2021 PREGÃO PRESENCIAL 45/2020.

CONTRATANTE: Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87,
CONTRATADA: CLOVIS TAMAKI MARCELINO E SESTARE LTDA CNPJ: 09.509.295/0001-09
OBJETO: Este instrumento tem por objeto registrar preços para aquisição de fraldas e lenços umedecidos para atender todos os departamentos do município.

ARP	ITEM	VALOR ORIGINAL	VALOR ADITADO
03/2021	FRALDA DESCARTAVEL TAMANHO EG C/70 UNIDADES	R$ 30,80	R$ 47,00

VIGÊNCIA DO ADITIVO: Fica Alterado O VALOR perante tabela de aditivo
DATA: 27/05/2021

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:56ED1614

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.778/2021

"CONSIDENRADO A NECESSIDADE CONSTANTEMENTE DE MONITORAMENTO DAS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA-COVID-19, E PROMOVE ALTERAÇÕES NO DECRETO MUNICIPAL N.º1.764/2021, NO AMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO".

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor e,

CONSIDERANDO constantemente a necessidade de rever as medidas de distanciamento social, bem como algumas medidas administrativas;

CONSIDERANDO que é dever do Governo Municipal tomar medidas cabíveis para enfrentamento da Pandemia;

CONSIDERANDO a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificações do cenário epidemiológico da COVID-19.

CONSIDERANDO os avanços da epidemia do COVID-19 (coronavírus) em todo território do Paraná e mediante da publicação do Decreto Estadual n.º7.716/2021 de 25 de maio de 2021, com restrição provisória a circulação de pessoas em espaços públicos, vem;

DECRETA:

Art. 1º Cria o art. 16 no Decreto Municipal n.º1.764/2021 de 16 de maio de 2021, passa a vigorar da seguinte forma:

Art. 16º Fica instituído, no período das 20 horas ás 5 horas, diariamente, restrição provisória de circulação em espaços e vias públicas, até a data de 11 de junho de 2021.

§1: Que funcionamento de bares, restaurante e conveniência só poderão funcionar até as 20 horas, após este horário apenas com serviço por meio de modalidade de "disk entrega".

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal, de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 28 dias do mês de maio do ano de 2021.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:AADE0AC6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 128/2021 DATA 27/05/2021 DETERMINA PONTO FACULTATIVO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS

RENATO TONIDANDEL, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA – PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

D E C R E T A

Art. 1º Fica por força deste, determinado Ponto Facultativo em todas as repartições públicas municipais, no dia 04 de junho de 2021, em virtude do feriado Corpus Christi, comemorado no dia 03/06/2021, retornando o expediente normal no dia 07 de junho de 2021, a partir das 07h30min.

Art. 2º Os serviços essenciais e básicos relativos à área da saúde e aos serviços urbanos, permanecem inalterados a execução dos mesmos, razão pela qual se dispõe os atendimentos de emergências (se houver) na Unidade de Pronto Atendimento.

Art. 3º Os serviços executados pelos servidores municipais, que trata o "caput" do artigo 2º será considerado como serviço normal pertinente à jornada de trabalho da respectiva função e cargo.

Art. 4º Este decreto entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 27 de maio de 2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:1ACF66A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 028/2021 - DATA: 28/05/2021

Designa Adriano Paulo Paião como Técnico da Unidade de Valorização de Recicláveis.

RENATO TONIDANDEL, Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Fica designado **Adriano Paulo Paião**, portador da Cédula de Identidade nº 9.520.794-4 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 067.118.459-86, **como Técnico da Unidade de Valorização de Recicláveis do Município de Santa Lúcia.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Lúcia, PR, em 28 de maio de 2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Cavalheiro Nunes
Código Identificador:2ACC59AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3.761/2021

DECRETO Nº 3.761/2021

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LOA, ALTERA AS AÇÕES DO PPA E LDO, DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, PARA O EXERCÍCIO DE 2021 e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e conforme a Lei Municipal n. 2.835/2020, decreta;

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar e Especial no Orçamento, no PPA e LDO do Município de Santo Antônio do Sudoeste para o exercício de 2021, no valor de R$(), conforme se especifica a seguir:

11 SECRETARIA DE AGRICULTURA DESENV RURAL SUSTENTAVEL
004 GABINETE DA SEC DE AGRICULTURA D R SUSTENTAVEL
20.606.2001.2056 ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
03650 E 01027 PMSAS/CONV. FED. 863923/2017 - ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
R$821,39 SUPERÁVIT
R$821,39 PREVISÃO ATUALIZADA

08 SECRETARIA DE SAUDE
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2040 ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL
02440 E 00494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
R$30.000,00 SUPERÁVIT
R$30.000,00 PREVISÃO ATUALIZADA

09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0801.2044 ATIVIDADES DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
02980 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
R$35.000,00 SUPERÁVIT
R$35.000,00 PREVISÃO ATUALIZADA

Art. 2º - Para a cobertura dos créditos indicados no artigo anterior, será utilizado o cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias;

08 SECRETARIA DE SAUDE
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.1001.2041 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO A MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSP. E CAPS
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02810 E 00494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
R$30.000,00 SUPERÁVIT

R$30.000,00 PREVISÃO ATUALIZADA

09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0801.2046 ATIVIDADES DO GABINETE DA SEC DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
03200 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
R$35.000,00 SUPERÁVIT
R$35.000,00 PREVISÃO ATUALIZADA

Art. 3º - Ficam alteradas as ações do orçamento do exercício de 2021, para fins de compatibilização com o Plano Plurianual – PPA e o anexo de metas e prioridades da Lei de Diretrizes.

Art. 4º - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicidade, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio do Sudoeste em 07 de maio de 2021

RICARDO ORTIÑA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:2CE18C85

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE RERRATIFICAÇÃO

AVISO DE RERRATIFICAÇÃO

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2021

PROCESSO Nº 436/2021

Objeto: Aquisição de tubos de concreto simples e armado, canaletas, meio fios, blocos, bloquetes tátil e palanques, para atender as demandas da Secretaria de Obras e serviços Públicos.

O Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 75.927.582/0001-55, com sede na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, Centro, torna público que:

FICA ALTERADO O EDITAL PARA PROCESSO COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% (VINTE

E CINCO POR CENTO) PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME PREVISÃO NO ARTIGO 48, DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

FICAM ALTERADOS OS DESCRITIVOS DO ITEM 02 DO LOTE 02 (COTA EXCLUSIVA DE 25% -EXCLUSIVO ME/EPP) E DO ITEM 02 DO LOTE 03 (AMPLA CONCORRÊNCIA) PARA O TEXTO A SEGUIR:

TUBO CONCRETO ARMADO 1,20M DE DIÂMETRO, Macho e Femea, PA2, 1,00m de comprimento

FICAM ALTERADOS OS DESCRITIVOS DO ITEM 06 DO LOTE 02 (COTA EXCLUSIVA DE 25% -EXCLUSIVO ME/EPP) E DO ITEM 06 DO LOTE 03 (AMPLA CONCORRÊNCIA) PARA O TEXTO A SEGUIR:

TUBO DE CONCRETO SIMPLES COM 80 CM DE DIÂMETRO , Macho e Femea, PA2, com 1,00 de comprimento

Em consequência das alterações do edital, a licitante deverá realizar novo download da PROPOSTA, que encontra-se disponível no site do município no endereço www.pmsas.pr.gov.br.

Também em consequência das alterações, fica marcada nova data para entrega dos envelopes e protocolo do processo, sendo a data do dia 15/06/2021 as 09:00 horas.

Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Santo Antonio do Sudoeste, em 28 de maio de 2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI
Pregoeira

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:FBD1A82A

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 4 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 81/2019

EXTRATO ADITIVO DE Nº 4 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 81/2019
Tomada de preços nº 5/2018
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de "Adequação de Estradas Vicinais" - Contrato de Repasse 863923/2017 - Ministério da Integração Nacional

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS - EIRELI
VIGENCIA ATUAL: 01/11/2021
DATA DA ASSINATURA: 02/05/2021

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
PAULO ROBERTO KRAUSE
Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:7191AC0D

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 164/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 164/2021
Tomada de preços nº 02/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: ERI ANTUNES & CIA LTDA
CNPJ Nº 11.365.884/0001-02
Representante: ERI ANTUNUES
CPF nº 021.649.809-05
OBJETO: Contratação de serviços para execução de pavimentação poliédrica para as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Públicos nas Ruas Elizete Scalon, Luiz Scalon, Isvaldina Barcellos, Projetada F e Edgar Galvani, na área urbana do município.
VALOR TOTAL: R$ 452.287,55 (Quatrocentos e Cinquenta e Dois Mil, Duzentos e Oitenta e Sete Reais e Cinquenta e Cinco Centavos)
PRAZO EXECUÇÃO DA OBRA: 180 (cento e oitenta) Dias
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 27/05/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 28/05/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:3DDEDDDA

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 165/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 165/2021
Tomada de preços nº 03/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: ERI ANTUNES & CIA LTDA
CNPJ Nº 11.365.884/0001-02
Representante: ERI ANTUNUES
CPF nº 021.649.809-05
OBJETO: Contratação de serviços para execução de pavimentação poliédrica para as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Públicos na Estrada da Linha Tarumã, na área rural do município.
VALOR TOTAL: R$ 244.674,84 (Duzentos e Quarenta e Quatro Mil, Seiscentos e Setenta e Quatro Reais e Oitenta e Quatro Centavos)
PRAZO EXECUÇÃO DA OBRA: 90 (noventa) Dias
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 27/05/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 28/05/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:E57D9F2E

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0167/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0167/2021
Processo dispensa nº 053/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: ALDOIR SOARES
CNPJ Nº 40.238.219/0001-48
Representante: ALDOIR SOARES
CPF nº 007.368.879-70
OBJETO: Contratação de empresa para manutenção corretiva no prédio da Escola Municipal Pedro dos Santos.
VALOR TOTAL: R$ 29.750,18 (Vinte e Nove Mil, Setecentos e Cinquenta Reais e Dezoito Centavos)
VIGÊNCIA: 27/05/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 28/05/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:73D1FFE2

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0166/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0166/2021
Processo inexigibilidade nº 022/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
CNPJ Nº 78.113.826/0001-54
Representante: LELOIR MARIA TOMBINI SPADER
CPF nº 394.736.359-15
OBJETO: Acolhimento educacional para alunos com deficiência intelectual para habilitação e reabilitação na comunidade através de vagas na associação de pais e amigos dos excepcionais - APAE.
VALOR TOTAL: R$ 135.600,00 (Cento e Trinta e Cinco Mil e Seiscentos Reais)
VIGÊNCIA: 27/05/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 28/05/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:3FEC6300

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0163/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0163/2021
Processo dispensa nº 052/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: GILMAR SIDNEI DE CASTRO
Representante: GILMAR SIDNEI DE CASTRO
CPF nº 632.196.039-04
OBJETO: Locação de imóvel destinado a uso de indústria previsto pela Lei Municipal nº 1.593/2003 artigo 8º.
VALOR TOTAL: R$ 12.000,00 (Doze Mil Reais)
VIGÊNCIA: 25/05/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 26/05/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:99FF8B99

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0168/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0168/2021
Processo dispensa nº 054/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: CAES- CENTRO AMPERENSE DE ENSINO SUPERIOR LTDA
CNPJ Nº 05.051.670/0001-50
Representante: TEREZINHA DOS SANTOS REICHERT
CPF nº 407.472.479-00
OBJETO: Contratação de empresa para ministrar curso de capacitação de professores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
VALOR TOTAL: R$ 6.940,00 (Seis Mil, Novecentos e Quarenta Reais)
VIGÊNCIA: 27/05/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 28/05/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:453C206F

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021 - Processo nº 374/2021
OBJETO: Contratação de serviços para execução de pavimentação poliédrica para as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Públicos nas Ruas Elizete Scalon, Luiz Scalon, Isvaldina Barcellos, Projetada F e Edgar Galvani, na área urbana do município.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por lote

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

ERI ANTUNES & CIA LTDA		
Lote	Nome do produto/serviço	Preço máximo total
1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA, nas ruas Elizete Scalon, Luiz Scalon, Isvaldina Barcellos Projetada F e Edgar Galvani, conforme planilhas, memoriais, cronogramas e projetos fornecidos pelo Departamento de Engenharia.	R$ 452.287,55 (Quatrocentos e Cinquenta e Dois Mil, Duzentos e Oitenta e Sete Reais e Cinquenta e Cinco Centavos)

Para que surta seus efeitos legais, o prazo de execução fica de 180 (cento e oitenta) dias corridos.

Adjudico e Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 27/05/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:7C551BD6

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021 - Processo nº 380/2021
OBJETO: Contratação de serviços para execução de pavimentação poliédrica para as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Públicos na Estrada da Linha Tarumã, na área rural do município.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por lote
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

ERI ANTUNES & CIA LTDA		
Frotas	Nome do produto/serviço	Preço máximo total
1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA, na Estrada Rural da Linha Tarumã, conforme planilhas, memoriais, cronogramas e projetos fornecidos pelo Departamento de Engenharia.	R$ 244.674,84 (Duzentos e Quarenta e Quatro Mil, Seiscentos e Setenta e Quatro Reais e Oitenta e Quatro Centavos)

Para que surta seus efeitos legais, o prazo de execução fica de 90 (noventa) dias corridos.

Adjudico e Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 27/05/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:63898FBA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 20.953/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

NOMEAR, para exercer o cargo em comissão de Diretora do Departamento de Assistência ao Trabalhador, entrando em exercício a partir de 01 de maio de 2021.

EDUARDA ORTEGA ALVAREZ	**9.800.075-5 SSP/PR**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 27 DE MAIO 2021.

Publique-se

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odete da Costa Reas
Código Identificador:DF3F47DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 049/2021– DE 28 DE MAIO DE 2021

DECRETO Nº 049/2021– DE 28 DE MAIO DE 2021

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A MANUTENÇÃO DA SITUAÇÃO EMERGENCIAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E DEFINE NOVAS REGRAS DE FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso das atribuições e deveres legais especificados na Lei Orgânica do Município, e

Considerando *que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição da República.*
Considerando *a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;*
Considerando *o Decreto Federal nº 10.212 de 30 de janeiro de 2020, que promulga o texto revisado do Regulamento Sanitário Internacional;*
Considerando *a Lei estadual nº 713.331 de 23 de novembro de 2001, que dispõe sobre a organização, regulamentação, fiscalização e controle das ações dos serviços de saúde no âmbito do Estado do Paraná.*
Considerando *as Portarias nº 10.282 e 10.292 ambas de 2020 que estabelece serviços essenciais que não poderão ser suspendidos em âmbito nacional;*
Considerando *o Plano de Contingenciamento Nacional para Infecção pelo novo Coronavirus COVID-19, publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, e suas alterações;*
Considerando *a necessidade de resguardar a integridade de toda a população para fins de preservação das gerações presentes e futuras de conformidade com os direitos básicos do ser humano;*
Considerando *que mediante ajustes adequados pode o comércio local auxiliar o poder público na fiscalização e atendimento da barreira de contenção do Coronavirus;*
Considerando *que decretos desta natureza possuem garantia precária a que sustenta que em caso de piora da curva epidemiológica certamente as medidas serão revogadas e reavaliadas;*
Considerando *o embasamento técnico emitido pela Comissão Municipal que avaliou os últimos boletins epidemiológicos emitidos pelo Ministério da Saúde e informações fornecidas pela Regional de Saúde;*
Considerando *o regulamento quanto ao funcionamento de templos e cultos religiosos editados pela Secretaria de Saúde do Estado do Paraná – Resolução SESA nº 221/2021.*

Considerando *o Decreto Estadual nº 6.983/2021 de 26 de fevereiro de 2021, que estabelece no Âmbito de Todo o Estado do Paraná medidas mais severas e Lockdown do dia 03/02/2021 a 08/02/2021.*
Considerando *a Edição programada do Decreto Estadual nº 7.020/2021 de 05 de março de 2021 que estabelece medidas de relaxamento as restrições impostas até o dia 17/03/2021.*
Considerando *a prorrogação dos regramentos instituídos pelo Estado do Paraná através do Decreto nº 7.122/2021 que prorroga regras até dia 01/04/2021.*
Considerando *a prorrogação dos regramentos instituídos pelo Estado do Paraná através do Decreto nº 7.716/2021 que prorroga regras até dia 11/06/2021.*
Considerando *que o teor da decisão decorre de reunião da comissão de enfrentamento do COVID na data de 27/05/2021, para tomada de decisão conjunta.*

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Fica mantida a declaração, no âmbito do Município de São Jerônimo da Serra de SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA, em decorrência da pandemia de infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), declarada pela Organização Mundial de Saúde.

§ 1º. A implementação de novas medidas de saúde pública, deverão ser avaliadas dia a dia, proporcionais e restritas aos riscos em cada momento.

§ 2º. Realizar abordagem sistemática para coletar e analisar informações sobre os perigos, exposições e contexto em que o evento está ocorrendo, reforçando as medidas de controle neste decreto baseadas em evidências.

Art. 2º. Ficam estabelecidas as medidas estabelecidas para enfrentamento de emergência de saúde pública em decorrência da Infecção Humana pelo COVID-19, quais sejam:

I - limitar a transmissão humano a humano, incluindo as infecções secundárias entre contatos próximos e profissionais de saúde, prevenindo eventos de amplificação de transmissão;
II - identificar, isolar e cuidar dos pacientes, precocemente, fornecendo atendimento adequado às pessoas infectadas;
III - comunicar informações críticas sobre riscos e eventos à sociedade e combater a desinformação;
IV - organizar a resposta assistencial de forma a garantir o adequado atendimento da população na rede de saúde.
V - Nos termos do art. 3º da Lei Federal nº 13.979/2020, para enfrentamento da emergência de saúde pública, decorrente do Coronavirus, poderá ser adotado as seguintes medidas:

I. Isolamento;
II. Quarentena;
III. Determinação de realização compulsória de:
a) Exames médicos;
b) Testes laboratoriais;
c) Coleta de amostras clínicas;
d) Vacinação e outras medidas profiláticas;
e) Tratamento médico específico;
f) Estudo ou investigação epidemiológica;
g) Requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipóteses em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa.

Art.3º. No território do Município de São Jerônimo da Serra, deve, obrigatoriamente, ser observada a prática do distanciamento social, como forma de evitar a transmissão comunitária da COVID-19 e com o objetivo de proporcionar o achatamento da curva de proliferação do vírus.

Art. 4º. Buscando assegurar o resguardo pessoal daqueles relacionados nos incisos deste dispositivo, devem, obrigatoriamente, permanecer em suas residências, ressalvadas situações excepcionais, que demandem extrema necessidade e que não possam ser realizadas por terceiras pessoas:

I - pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;
II - crianças (0 a 12 anos);
III - imunossuprimidos, independentemente, da idade;
IV - Portadores de doença respiratória crônica (asma em uso de corticoide inalatório ou sistêmico (moderada ou grave), doença pulmonar obstrutiva crônica – DPOC, bronquiectasia, fibrose cística, doenças intersticiais do pulmão, displasia broncopulmonar, hipertensão arterial pulmonar e crianças com doença pulmonar crônica da prematuridade);
V - Portadores de doença cardíaca crônica: doença cardíaca congênita, hipertensão arterial de difícil controle, de estágios 3 e 4, fibrilação atrial crônica, doença cardíaca isquêmica e insuficiência cardíaca;
VI - Portadores de doença renal crônica: doença renal nos estágios 3, 4 e 5, síndrome nefrótica e paciente em diálise;
VII- Portadores de doença infeciosa e/ou infectocontagiosa: tuberculose ativa, hanseníase;
VIII - Portadores de doença nefrológica: hepatopatia grave, nefropatia grave;
IX - gestantes de risco, puérperas e nutrizes.

CAPÍTULO II
DAS ATIVIDADES CONSIDERADAS COMO ESSENCIAIS E NÃO ESSENCIAIS.

Art. 5º. As atividades consideradas essenciais e não essenciais, podem permanecer em atividade, mediante o cumprimento das seguintes regras:

§ 1º. São obrigatórias as pessoas jurídicas/físicas que exercem atividades consideradas essenciais medidas de proteção:

I – Adotar medidas adicionais para evitar a aglomeração de pessoas, interna e externa no estabelecimento, com horários diferenciados para clientes;
II – Empregar mecanismos de restrição de acesso e permanência de pessoas que não estiverem utilizando máscara ou cobertura sobre o nariz e a boca;
III - Disponibilizar na entrada máscara, álcool em gel em 70% ou equivalente profilático, auxiliar no procedimento de higienização das mãos, além de outras medidas a fim de combater os riscos ambientais da propagação do vírus COVID-19 no estabelecimento;
IV – Manter responsável para orientar, organizar filas externa e interna, observando distância mínima de 1,5m (um metro e meio) entre pessoas durante o atendimento e espera, com fita, giz, cones, e outros materiais que possam ser usados para sinalização e uso obrigatório de máscaras;
V – As filas deverão respeitar o atendimento prioritário atribuído na no artigo 1º da Lei Federal nº 10.048/2000, aos estabelecimentos essenciais, além das prioridades previstas em lei, deverão adotar medidas para priorizar o atendimento aos seguintes usuários ou clientes:

a) Idosos;
b) Com sintomas respiratórios;
c) Pacientes transplantados;
d) Portadores de doenças autoimunes, como artrite reumatoide, psoríase, esclerose múltipla e Doença de Crohn, dentre outras.

VI - Controlar a lotação:

a) No máximo 02 (dois) clientes dentro do estabelecimento, com agilidade no atendimento e distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas;
b) Excepcionalmente aos supermercados será permitido até o máximo de 08 (oito) clientes dentro do estabelecimento;
c) Controle de ingresso e redução de fluxo de pessoas no interior dos estabelecimentos, orientando para apenas 01 (um) representante por família;
d) Disponibilizar espaço externo para área de espera, sempre que possível, se as condições climáticas permitirem;

VII – Incentivar vendas por lista de compras, agendamento e/ou aplicativos para entrega em domicílio (delivery) ou forma similar;
VIII – Manter a higienização interna e externa dos estabelecimentos, obrigando-se a adotar as medidas de proteção e controle sanitário exigidas neste decreto e alterações necessárias;
IX - Manter os sanitários constantemente higienizados e dispor de locais para higienização das mãos, com sabonete líquido, papel toalha e lixeiras;
X - Definir escalas para os funcionários, revezamento de turnos e alterações de jornada, se possível, visando reduzir fluxos, contato e aglomeração de trabalhadores;
XI - Divulgar, nos ambientes de trabalho, as formas de prevenção da doença, sinais e sintomas e quando a pessoa deve procurar os serviços de saúde, cujas informações estão disponíveis no endereço eletrônico http://www.coronavirus.pr.gov.br/Campanha.
XII - Não disponibilizar mesas, cadeiras e outros para permanência de clientes/colaboradores fora do estabelecimento;
XIII - Afixar cartazes informativos sobre as medidas de proteção, o número máximo de pessoas permitidas ao mesmo tempo dentro do estabelecimento e demais restrições constantes do presente Decreto, com informações das medidas para contenção da Covid-19 visíveis ao público, nas áreas de circulação e uso comum;
XIV - Suspender, durante o período de enfrentamento da emergência de saúde pública da Covid-19, a degustação de produtos no estabelecimento;
XV - Providenciar o desenvolvimento de estratégias para diminuir o tempo que o usuário/cliente permanece em espera;
XVI - Reforçar as ações de higiene em corrimãos, maçanetas de portas, carrinhos, cestas de compras, banheiros e nas áreas de circulação de público e de preparação de alimentos, com intervalo máximo de três horas;
XVII - Estimular métodos eletrônicos de pagamento;
XVIII - Manter locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ar condicionado revisados e limpos, como filtros e dutos, e obrigatoriamente com janelas externas ou qualquer outra abertura, que contribua com a renovação do ar.
XIX - Não permitir a venda de mercadorias em quantidade superior à normal, a fim de evitar o desabastecimento;
XX - Adotar medidas para evitar aglomeração e a aproximação dos clientes, bem como demais procedimentos já recomendados pelos órgãos de saúde;
XXI – Uso pelos funcionários de EPIs e que adotem procedimentos de segurança higienizando os locais de trabalho periodicamente a fim de evitar a propagação do vírus.
XXII - Ficam sujeitos à fiscalização, notificação, multa, suspensão/cassação do alvará ou fechamento compulsório, durante o tempo que abrangem atividades com aglomeração de pessoas e que não atendam as regras de contingência e que não atenderem as medidas de proteção e segurança para o funcionamento.
XXIV - Determina-se que os estabelecimentos de saúde pública ou privada organizem seus horários de atendimento de forma a evitar aglomerações de pessoas, reforçando as medidas de higienização, respeitando as peculiaridades de cada serviço e o risco envolvido em cada atendimento;

§ 2º. As pessoas físicas/jurídicas deverão assinar termo de responsabilidade (ANEXO I) e assinar Termo de Ajustamento de Conduta – TAC vinculando-se as obrigações do decreto e da sua punibilidade, conforme planilha constante no (ANEXO II).

TITULO I
RESTAURANTES, LANCHONETES, PIZZARIAS, BARES, CONVENIÊNCIAS, SORVETERIAS, DISTRIBUIDORAS DE BEBIDAS, PESQUE PAGUE, ASSADOS E SIMILARES

Art. 6º. Restaurantes, lanchonetes, pizzarias, bares, conveniências, distribuidora de bebidas, pesque pague, assados e similares, poderão funcionar mediante o cumprimento das medidas de prevenção elencadas neste decreto nos capítulos II e III, sob pena de fechamento compulsório.

§ 1º. Serão obrigatórias ainda as seguintes regras:

I - Incentivar a retirada de alimentos, bebidas e outros no local ou por tele entrega, delivery ou forma similar:
II – Havendo consumo no local, manter distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre mesas e as pessoas, sendo permitida 01 (uma) cadeira por mesa;
III – Servir os alimentos somente em marmitas, pratos feitos, porções individuais, embalagens descartáveis e outros na mesa, evitando servir no balcão;
IV – Será proibida a utilização comunitária do sistema de buffet (self service);
V – Uso de toucas, luvas e máscaras no manuseio de alimentos e utensílios;
VI - Pias e sanitários devem ser constantemente higienizados e dispor de sabonete líquido, papel toalha e lixeiras;
VII - Higienizar copos, pratos e talheres da maneira correta;

§ 2º. Os estabelecimentos mencionados neste artigo poderão funcionar presencialmente de segunda feira até sabado até 20h00min, no DOMINGO E FERIADO somente delivery.

TITULO II
SUPERMERCADOS, MERCADOS, MERCEARIAS, QUITANDAS, PADARIAS, AÇOUGUES E FRUTARIAS

Art. 7º. Supermercados, mercados, mercearias, quitandas, padarias, açougues e frutarias (sacolões) poderão funcionar mediante o cumprimento das medidas de prevenção elencadas neste decreto nos capítulos II e III, sob pena de fechamento compulsório.

§ 1º. Os estabelecimentos mencionados neste artigo, exceto padarias, poderão funcionar presencialmente segunda-feira a sábado até 20h00, **domingos até as 12h00min na modalidade Take Way e feriados FECHADOS**.

TITULO III
DO COMÉRCIO EM GERAL – LOJAS DE CALÇADOS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, VESTUÁRIOS, BAZAR, ARMARINHOS, UTENSÍLIOS, MÓVEIS, PAPELARIAS, AGROPECUÁRIAS, ELETRÔNICOS E OUTRAS.

Art. 8º. Lojas de calçados, materiais de construção, vestuários, bazar, armarinhos, utensílios, móveis, papelarias, agropecuárias, eletrônicos e outras poderá funcionar mediante o cumprimento das medidas de prevenção elencadas neste decreto nos capítulos II e III, sob pena de fechamento compulsório.

§ 1º- Os estabelecimentos mencionados neste artigo poderão funcionar presencialmente de segunda a sábado até 18h00, **domingos e feriados FECHADOS.**

TITULO IV
CONSULTÓRIOS, LABORATÓRIOS E CLÍNICAS DE FISIOTERAPIA E SIMILARES

Art. 9º. Consultórios odontológicos, médicos, laboratórios, clínicas de fisioterapia e todos os demais locais que atuam em atividades congêneres, poderão funcionar mediante o cumprimento das medidas de prevenção elencadas neste decreto nos capítulos II e III, sob pena de fechamento compulsório.

§ 1º. Serão obrigatórias ainda as seguintes regras:

I – Adotar medidas de prévio agendamento, com restrição de máximo 02 (dois) clientes dentro do estabelecimento.
II - Evitar que haja fluxo de contato nas salas de espera, exigindo-se, ainda, a implementação de medidas de prevenção e controle de infecção, com o intuito de evitar, ao máximo, qualquer risco de transmissão comunitária do COVID-19, dada a alta probabilidade de sua disseminação no exercício destas atividades.

§ 2º. Os estabelecimentos mencionados neste artigo poderão funcionar presencialmente de segunda-feira a sábado até 18h00, **domingos e feriados FECHADOS.**

TITULO V

SALÕES DE BELEZA, CENTROS DE ESTÉTICA, BARBEARIAS E ACADEMIAS.

Art. 10º. Salões de beleza, centros de estética, barbearias, academias e todos os demais locais que atuam em atividades congêneres, poderão funcionar mediante o cumprimento das medidas de prevenção elencadas neste decreto, sob pena de fechamento compulsório.

§ 1º. Serão obrigatórias ainda as seguintes regras:

I – Adotar medidas de prévio agendamento, com restrição de máximo 02 (dois) clientes dentro do estabelecimento.
II - Evitar que haja fluxo de contato nas salas de espera, exigindo-se, ainda, a implementação de medidas de prevenção e controle de infecção, com o intuito de evitar, ao máximo, qualquer risco de transmissão comunitária do COVID-19, dada a alta probabilidade de sua disseminação no exercício destas atividades.

§ 2º. Os estabelecimentos mencionados neste artigo poderão funcionar presencialmente de segunda a sábado até as 20h00, **sendo que aos domingos e feriados ficarão obrigatoriamente FECHADOS.**

TITULO VI
INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS, LOTÉRICAS, CORREIOS, COOPERATIVAS E CONGÊNERES

Art. 11º. As instituições financeiras, lotéricas, correios, cooperativas e congêneres poderão funcionar mediante o cumprimento das medidas de prevenção elencadas neste decreto nos capítulos II e III, sob pena de fechamento compulsório.

§ 1º. Serão obrigatórias ainda as seguintes regras:

I - adotar medidas emergenciais de higienização em todos os equipamentos utilizados e compartilhados pelos cidadãos;
II - mantendo ambientes arejados.

§ 2º. Instituições financeiras, lotéricas e correios funcionarão conforme normatização federal ou estadual.

§ 3º. Cooperativas e Empresas de recebimento de safra, poderão funcionar ininterruptamente durante o plantio ou colheita.

TITULO VII
ESCRITÓRIOS PROFISSIONAIS, SINDICATOS, CARTÓRIOS E GONGÊNERES

Art. 12º. Escritórios de contabilidade, advocacia, sindicatos e congêneres, poderão funcionar mediante o cumprimento das medidas de prevenção elencadas neste decreto nos capítulos II e III, sob pena de fechamento compulsório.

Parágrafo único. O funcionamento deverá ser de segunda-feira a sexta-feira até 18h00.

Art. 13º. Aplica-se no que couberem as disposições deste título aos demais escritórios profissionais, com obrigatoriedade de adoção das mesmas medidas de controle sanitário exigidas às atividades consideradas essenciais e não essenciais.

Art. 14º. Os cartórios e tabelionatos devem seguir as normatizações baixadas pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná e/ou pelo Conselho Nacional de Justiça.

TITULO VIII
SERRALHERIAS, BICICLETARIAS, OFÍCINAS, CONSERTO DE MÁQUINAS, AUTO PEÇAS, ELÉTRICAS, BORRACHARIAS, LAVA CAR E CONGÊNERES

Art. 15º. Serralherias, bicicletarias, oficinas, conserto de máquinas, auto peças, elétricas, borracharias, lava car e, congêneres poderão funcionar mediante o cumprimento das medidas de prevenção elencadas neste decreto nos capítulos II e III, sob pena de fechamento compulsório.

§ 1º. Os estabelecimentos mencionados neste artigo poderão funcionar presencialmente de segunda a sábado até 20h00min, **sendo que aos domingos e feriados permanecerão, obrigatoriamente, FECHADOS.**

TITULO IX
FARMÁCIAS, POSTOS DE COMBUSTÍVEIS E DISTRIBUIDORA DE GÁS E AGUA

Art. 16º. As farmácias, postos de combustíveis e distribuidora de gás poderão funcionar com obrigatoriedade de adoção das mesmas medidas de controle sanitário exigidas às atividades consideradas essenciais.

§ 1º. Os estabelecimentos mencionados neste artigo poderão funcionar presencialmente todos os dias, inclusive domingos e feriados, até 20h00.

§ 2º. Após as 20h00, postos de combustiveis poderá realizar abastecimento na modalidade **DRIVE THRU, sendo proibido ao condutor e passageiro descer ou sair do veiculo automotor.**

§ 3º. As lojas de conveniência nas farmácias, postos de combustíveis, distribuidoras de gás e outras funcionará presencialmente de segunda-feira a sábado até 20h00min, domingos e feriados fechadas, conforme regras e medidas expressas no TÍTULO I e as demais disposições do presente Decreto.

TITULO X
ATIVIDADES RELIGIOSAS

Art. 19º. As atividades religiosas de qualquer natureza, cultos e missas poderão ser realizadas presencialmente, com término até 19h30, respeitando todas as demais medidas de prevenção e Resolução da SESA/PR.

TITULO XI
CENTRO DE EVENTOS, PARQUES, ASSOCIAÇÕES E CLUBES RECREATIVOS, FESTAS, EVENTOS ESPORTIVOS E RECREATIVOS E CONGÊNERES, PÚBLICOS E PRIVADOS.

Art. 20º. Fica expressamente proibido:

I – o funcionamento de centro de eventos, ginásio e quadra de esportes, campos de futebol, clubes, associações recreativas, playgrounds, salões de festas, saunas, piscinas e afins, públicos e/ou particulares, casas noturnas e congêneres;
II – realização de festas, encontros e aglomerações particulares;
III – eventos esportivos de todas as modalidades, recreativos e congêneres;
IV – saída ou recebimento de excursões.

TITULO XII
COMÉRCIO DE AMBULANTES

Art. 21º. Fica permitido mediante o cumprimento das medidas de prevenção elencadas neste decreto nos capítulos II e III, sob pena de suspensão compulsório. o comércio por ambulantes oriundos de outros municípios, evitando, contatos com pessoas e entrada em domicílios da cidade.

TITULO XIII
HOTEIS

Art. 22º. Fica autorizado o funcionamento de hotéis limitados as práticas de higiene e segurança, limitados a 10 (dez) hospedes por estabelecimento.

CAPÍTULO IV
DAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO

Art. 23º. Fica estabelecida, em todo o território do Município de São Jerônimo da Serra, aobrigatoriedade do uso massivo de máscaras, por toda a população, com o fim de evitar a transmissão comunitária da COVID-19.
§ 1º. Os estabelecimentos que permitirem entrada de pessoas sem máscaras, inclusive nas filas, ficarão sujeito as penalidades previstas neste Decreto;

§ 2º. Poderão ser utilizadas máscaras de pano, confeccionadas manualmente, de acordo com as orientações disponibilizadas pelo Ministério da Saúde;

§ 3º. Recomenda-se à população em geral que troque de máscara imediatamente em caso de danificar, molhar, e etc.

Art. 24º. Fica expressamente proibida a entrada de crianças nos supermercados, bancos, casa lotérica, correios ou atividade semelhante onde há a aglomeração de pessoas.

§ 1º. Sendo necessário, poderá o Conselho Tutelar de São Jerônimo da Serra auxiliar nas restrições de entrada de crianças em supermercados, bancos, casa lotérica, correios e atividades semelhantes onde há aglomerações de pessoas, mediante fiscalização presencial ou de denúncia efetuada pelos canais oficiais.

§ 2º. Os estabelecimentos que permitirem entrada de crianças, inclusive nas filas, ficarão sujeito às penalidades previstas neste Decreto.

CAPÍTULO V
DAS TRADIÇÕES FUNEBRES

Art. 25º. Os funerais não poderão ter duração maior de 03 (três) horas e deverão ter limitação máxima de 15 (quinze) pessoas no ambiente, preferencialmente com a presença de familiares diretos e amigos próximos, podendo se dar de forma alternada.

§ 1º. Durante os funerais deverão ser disponibilizados álcool etílico 70% em gel ou líquido a 70% ou ponto de higienização das mãos dos presentes.

§ 2º. Recomenda-se seja respeitado distanciamento mínimo, entre os indivíduos, de pelo menos 1,5m (um metro e meio) de pessoa a pessoa e, que se evitem cumprimentos com apertos de mãos, beijos no rosto e abraços.

§ 3º. Durante os funerais não poderão ser disponibilizados aos presentes qualquer produto ou objeto que possam oferecer risco de transmissão comunitária do COVID-19;

§ 4º. Os velórios e funerais poderão ser realizados todos os dias, entre 07h00 e 18h00;

§ 5º. Caso o óbito venha ocorrer no período noturno, o corpo deverá permanecer, obrigatoriamente, no necrotério ou funerária até o inicio do velório no período diurno, para que então se possa dar início às tradições fúnebres.

§ 6º. Deverão ser evitados funerais em domicilios, devendo ser realizados em capelas, igrejas e outros locais de uso coletivo.

§ 7º. Falecimento por COVID-19 será proibido à realização de velório, de acordo com a Nota Orientativa do SESA/PR.

CAPÍTULO VI
DAS MEDIDAS DESTINADAS A SECRETARIA DE SAÚDE

Art. 26º. Durante o período em que permanecer caracterizada a situação de pandemia do COVID-19, a Secretaria Municipal de Saúde avaliará, individualmente, as questões relacionadas às visitas domiciliares das equipes, consultas, transporte de urgência e de emergência, para o tratamento de alta complexidade e para a realização de hemodiálise.

Art. 27º. Ficam suspensos temporariamente às cirurgias e procedimentos eletivos de saúde assim como transportes a cidades referência, excetuados os casos de urgência regulados pelo SAMU, respeitadas as peculiaridades de cada serviço e o risco envolvido em cada atendimento.

Parágrafo Único. Fica a cargo do Secretário Municipal de Saúde, a regulação de procedimentos reputáveis urgentes e de segurança dos motoristas e pacientes para atendimento da contenção na disseminação do COVID-19.

Art. 28º. Fica a cargo do Secretário de Saúde do Município de São Jerônimo da Serra, a realização de contenção de viagens e proibição de passagens ou transporte de pacientes durante o período deste decreto.

Parágrafo Único. Excetua-se do impedimento mencionado os pacientes que realizam serviços de hemodiálise, devendo neste serviço serem reforçados e adotados procedimentos de ampliação da higienização e utilização de EPIs durante o transporte.

Art. 29º. Consideram-se sintomas de contaminação pelo COVID-19, para os fins do disposto neste Decreto, a apresentação de febre, tosse, dificuldade para respirar, produção de escarro, congestão nasal ou conjuntival, dificuldade para deglutir, dor de garganta, coriza, saturação de O2 < 95%, sinais de cianose, batimento de asa de nariz, tiragem intercostal e dispneia.

Parágrafo único. Ficam excepcionadas as situações envolvendo casos de urgência e emergência, gestantes, hipertensos, diabéticos, os atendimentos gerais de doenças crônicas, os casos em que houver suspeita de dengue, de infecção pelo COVID-19, bem como os atendimentos de livre demanda da atenção básica em que o acolhimento habitualmente classifica como atendimento necessário do dia.

Art. 30º. Os atendimentos essenciais nas unidades básicas de saúde da família, tais como atendimentos eletivos, vacinação, entre outros devem ser mantidos, observando-se controle de fluxo nos locais de atendimento, preferencialmente com horário agendando, para evitar aglomeração de pessoas, bem como os atendimentos de livre demanda da atenção básica em que o acolhimento habitualmente classifica como atendimento necessário do dia.

CAPÍTULO VII
DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Art. 31º. Todos os servidores públicos municipais da Administração Direta e Indireta poderão ser requisitados ou designados para exercer suas funções na Secretaria Municipal da Saúde e outras, a fim de suprir necessidade excepcional de atendimento à população ou orienta e fiscalizar as medidas de preveção ao combate do COVID-19 enquanto durar a situação de emergência em saúde pública.

§ 1º. A requisição ou designação constitui ato administrativo irrecusável, que implica a alteração temporária do exercício do servidor, sem alteração da lotação no órgão de origem e sem qualquer alteração na remuneração do servidor;

§ 2º. A recusa do servidor poderá implicar na imediata suspensão dos vencimentos, demissão ou exoneração, respeitados o processo administrativo disciplinar.

§ 3º. A requisição abrange, inclusive, os servidores das Autarquias e Fundações Municipais;

§ 4º. Os servidores que, eventualmente, se encontram cedidos pelo município, poderão ser convocados a retornar e serem remanejados para serviços diretos ou de apoio à Secretaria Municipal de Saúde e Prevenção;

Art. 32º. Os pedidos de requisição de servidores, realizados pela Secretaria Municipal de Saúde ou desginação pelo Prefeito Municipal,

deverão ser processados pelo Departamento de Recursos Humanos do Município.

Parágrafo Segundo. Fica facultada a requisição de servidor por período parcial, consistente na realização pelo servidor das atividades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde em um período e o exercício das suas atribuições originárias em outro (manhã/tarde).

Parágrafo Único. O servidor que se recusar ou que de qualquer forma frustrar o desempenho das atribuições a que lhe foram conferidas, será responsabilizado na seara administrativa, podendo ainda responder nas esferas cível e criminal, considerada a gravidade da sua conduta.

Art. 33º. A requisição independe do exercício de cargo efetivo, em comissão ou de função de confiança.

Art. 34º. Será respeitada a jornada normal de trabalho do servidor requisitado, sendo que eventuais horas extraordinárias praticadas serão remuneradas na forma da lei.

Art. 35º. O município poderá contar com voluntários para o enfrentamento da situação de emergência em saúde pública, os quais deverão ser previamente inscritos na Secretaria Municipal de Saúde e Prevenção e, somente exercerão as funções se autorizados pela Secretaria.

Parágrafo Único. As atividades realizadas caracterização prestação de relevante serviço público para todos os fins.

Art. 36º. A elaboração das escalas contendo os nomes dos servidores requisitados, bem como as demais informações necessárias à prévia ciência e programação do servidor ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. As escalas abrangerão, inclusive, os servidores requisitados para exercerem as suas funções na Equipe Monitoramento, Barreira Educativa, e demais necessidades instaladas no município de São Jerônimo da Serra.

Art. 37º. Considerar-se-á abuso do poder econômica a elevação de preços, sem justa causa, com o objetivo de aumentar arbitrariamente os preços dos insumos e serviços relacionados ao enfrentamento do COVID-19, na forma do inciso III do art. 36 da Lei Federal nº 12.529, de 30 de novembro de 2011, e do inciso II do art. 2º do Decreto Federal nº 52.025, de 20 de maio de 1963, sujeitando às penalidades previstas em ambos os normativos.

Art. 38º. Ficam suspensos durante a vigência deste ato administrativo todos os prazos, exceto aqueles decorrentes dos procedimentos licitatórios.

CAPÍTULO VIII
DA EDUCAÇÃO NA REDE MUNICIPAL

Art. 39º. Ficam suspensos, por tempo indeterminado, no âmbito do Município de São Jerônimo da Serra:

I. Aulas da Rede de Ensino do Município de São Jerônimo da Serra pública;
II. Transporte escolar público;
III. Transporte público municipal para magistério e curso profissionalizantes;
IV. Atendimento ou recolhimento de crianças no CMEI / CRECHE;

Parágrafo Único: a Secretaria Municipal de Educação fica autorizada a adotar todas as medidas determinadas pelo Ministério da Educação, Secretaria de Estado da Educação do Paraná, em relação às atividades não presenciais/remotas, em caráter excepcional, durante o período de interrupção de aulas presenciais, em decorrência da pandemia causada pela COVID-19.

CAPÍTULO IX
DAS PENALIDADES

Art. 40º. O não cumprimento das medidas estabelecidas neste decreto caracterizará infração à legislação municipal e sujeitará o infrator às penalidades e sanções aplicáveis e, no que couber, fechamento compulsório pelo periodo de no minimo 15 (quinze) dias, suspensão e cassação do alvará do funcionamento do estabelecimento.

§ 1º. O descumprimento das medidas estabelecidas será caracterizado como infração à legislação municipal, sujeitando o infrator às penalidades cabíveis, tais como multa de até 20 (vinte) UPF/PR – Unidade Padrão Fiscal do Estado do Paraná, uso da força policial, entre outras.

§ 2º. Na inexistência de sanção específica para o descumprimento das medidas de que trata o presente decreto, dada a excepcionalidade da situação ora enfrentada em decorrência do coronavírus, fica estabelecido, de acordo com o enquadramento tributário, os seguintes valores a título de multa:

I – pesoas físicas: R$ 200,00 (duzentos reais);
II - associações sem fins lucrativos: R$ 300,00 (trezentos reais)
III - microempreendedores individuais: R$ 500,00 (quinhentos reais);
IV - microempresas: R$ 1.000,00 (um mil reais);
IV - empresas de pequeno porte: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);
V - demais empresas: R$ 2.000,00 (dois mil reais).

§ 3º. No caso de reincidência, o valor da multa será dobrado;

§ 4º. Os servidores públicos trabalharão na divulgação das regras estabelecidas neste Decreto e atuarão na fiscalização de seu cumprimento.

§ 5º. O valor arrecadado a título de multa, deverá ser revertido em favor do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 41º. No específico de aumento injustificado de preços de produtos de combate e proteção ao COVID-19, a configurar prática abusiva ao direito do consumidor, adotar-se-á, como medida cautelar, a cassação do alvará de funcionamento do estabelecimento, nos moldes tipificados pelo art. 56, parágrafo único, do Código de Defesa do Consumidor.

Parágrafo Único. A sanção prescrita no caput deste artigo será imposta sem embargo de outras previstas na legislação.

CAPÍTULO X
DA FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL

Art. 42º. A fiscalização das medidas estabelecidas neste decreto poderá ser promovida pela Vigilância Sanitária Municipal, Divisão de Cadastro e Tributação, Conselho Tutelar, Polícia Militar, Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 43º. As autoridades policiais deverão ser informadas sobre todos os casos em que houver descumprimento das disposições contidas no presente Decreto, a fim de garantir a instauração dos procedimentos legais, visando a apuração do crime tipificado no art. 268, do Código Penal, sem prejuízo de outras infrações que porventura a autoridade competente considerar ocorridos.

Art. 44º. As denúncias sobre o descumprimento das regras estabelecidas neste decreto, deverão ser apresentadas ao Plantão 190, da Polícia Militar ou junto à Ouvidoria da Saúde, ou ainda através dos telefones no número fixo (43) 3267-1795 ou no e-mail sec.saude@saojeronimodaserra.pr.gov.br

Art. 45º. Fica instituída, no âmbito do Município de São Jerônimo da Serra, a Patrulha do Coronavírus, que tem por objetivo o acompanhamento, fiscalização, monitoramento e outras ações em parceira e combate ao vírus.

§1º. Fica autorizado o uso de equipamentos, imóveis, frota, bens ou serviços públicos para o desenvolvimento das ações da Patrulha do Coronavírus;

§2º. A patrulha do coronavírus poderá contar com funcionários efetivos, comissionados ou pessoas voluntárias da comunidade.

Art. 46º. Fica determinado obrigatoriamente o **TOQUE DE RECOLHER** todas as noites:

a) Inicio 20h00 e término às 05h00 do dia seguinte.

§ 1º. Fica alheio à proibição quem estiver circulando para acessar os serviços na área da saúde, segurança, demais serviços públicos ou na prestação de serviços de entrega, estes, desde que comprovada à necessidade ou urgência.

§ 2º. Os serviços de segurança privada e os plantões em serviços essenciais, não estão sujeitos ao toque de recolher.

§ 3º. Quem descumprir o toque de recolher, isolamento/distanciamento social, uso facial de máscara, isolamento/quarentena pode ser indiciado por crimes contra a Saúde Pública, como causar epidemia ou infringir medida sanitária preventiva, e de desobediência, além de multa de R$ 200,00 (duzentos reais), multiplicada por 02 (dois) a cada reincidência.

Art. 47. Será proibido a comercialização, entregas e o consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público ou coletivo no período das 20h:00min até às 05h:00min, diariamente, estendendo-se à vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais.

CAPÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 48º. Todos os estabelecimentos deverão seguir estritamente as normativas estabelecidas pela Secretária de Estado da Saúde, Secretaria Municipal da Saúde e, do Ministério da Saúde e demais instruções que eventualmente venham a surgir.

Art. 49º. As medidas de controle, prevenção e fiscalização para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19), poderão ser reavaliadas a qualquer tempo, de acordo com a situação epidemiológica do Município.

Art. 50º. Serviços funerários e cemitérios funcionam initerruptamente, os demais estabelecimentos, essenciais ou não essenciais, que não tiveram seu funcionamento especificado neste Decreto, deverão funcionar de segunda-feira à sexta-feira até 18h00.

Art. 51º. Os estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços deverão orientar clientes, funcionários e outros quanto ao horário do **TOQUE DE RECOLHER** no município de São Jerônimo da Serra:

Art. 52º. Os casos omissos e as eventuais exceções à aplicação deste Decreto serão definidos pelo Chefe do Poder Executivo, apoiado na manifestação do Comitê instituído para enfrentamento da doença.

Art. 53º. As medidas previstas neste Decreto perdurarão pelo período estritamente necssário a contenção dos casos, podendo ser readequadas, suprimidas e prorrogadas de acordo com a situação epidemiológica do município.

Art. 54º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 28 DE MAIO DE 2021.

VENÍCIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:37660BA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 227/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE,

EXONERAR, A PEDIDO, a Sra. **ADELAINE DE SOUZA NOGUEIRA,** RG 12.467.508-1, do Cargo de Auxiliar Administrativo, a partir de 01/06/2021.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 28 de maio de 2021

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:B0E64C92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 224/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, ao Sr. **GUILHERME LINO,** AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, nomeado** por esta Prefeitura Municipal em 01/07/2006, conforme Portaria 118/06 de 01/07/2006, 30 (trinta) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 01/07/2016 a 30/06/2017, a partir de 01/06/2021, devendo retornar ao trabalho em 01/07/2021.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 28 de maio de 2021

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:3CB5B592

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 225/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, a Sra. **SELMA RODRIGUES CORDEIRO,** FISCAL**, nomeada** por esta Prefeitura Municipal em 21/02/2000, conforme Portaria 082/00 de 12/03/2000, 30 (trinta) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 21/02/2019 a 20/02/2020, a partir de 08/06/2021, devendo retornar ao trabalho em 08/07/2021.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 28 de maio de 2021

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:39EFE0D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 226/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, a Sra. **ELIANA MARZINOTTO ALEIXO,** CONSELHEIRA TUTELAR**, nomeada** por esta Prefeitura Municipal em 10/01/2020, conforme Portaria 016/20 de 09/01/2020, 30 (trinta) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 10/01/2020 a 09/01/2021, a partir de 10/06/2021, devendo retornar ao trabalho em 10/07/2021.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 28 de maio de 2021

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:19B22465

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PE 22/2021

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021
PROCEDIMENTO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **Registro de Preços para aquisição de materiais permanentes para a reestruturação da assistência farmacêutica em consonância com o programa IOAF, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Jerônimo da Serra**, sendo vencedoras as Empresas: **1. HM LINCK EQUIPAMENTOS CIENTÍFICO**, com sede na Rodovia RS 344 Nº 1770, Bairro Industrial, cidade de Santa Rosa, Estado do Rio Grande do Sul, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.660.664/0001-87, com o valor de R$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais); **02. ARAÚJO MÓVEIS E TRANSPORTE LTDA**, com sede na Rua Antonio Amboni, nº 199, Parque Industrial, na cidade São Miguel do Iguaçu, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.206.565/0001-25, com o valor de R$ 2.160,00 (dois mil cento e sessenta reais); **03. CLIMAR ELETRO REFRIGERAÇÃO EIRELI**, com sede na BR 470 – KM 148, nº 13901- Pamplona, cidade de Rio do Sul, estado de Santa Catarina, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.848.143/0001-50, com o valor de R$ 3.690,00 (três mil seiscentos e noventa reais); **04. AR LIMP – COMÉRCIO E SERVIÇOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA – ME**, com sede na Rua Flamboyant, nº 1851, Sala 03, Bairro Coqueiral, cidade de Cascavel, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.314.488/00011-55, com o valor de R$ 1.714,55 (mil setecentos e quatorze e cinquenta e cinco centavos); **05. FT PETTIRINI LTDA**, com sede na Rua Florianópolis, nº 70, Centro, cidade de Tijucas, Estado de Santa Catarina, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.283.314/0001-50, com o valor de R$ 6.210,00 (seis mil duzentos e dez reais)

São Jerônimo da Serra, 28 de maio de 2021.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:9AB966E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PE 25/2021

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021
PROCEDIMENTO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **Aquisição de gêneros alimentícios (itens de padaria), para atender a demanda a Secretaria Municipal de Administração do município de São Jerônimo da Serra**, sendo vencedora a Empresa: ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR – COMERCIAL E MATERIAL DE LIMPEZA EIRELI, com sede no Município de Jataizinho, à Avenida Benjamim Giavarina, nº. 1097 – Maria Julia, inscrita no CNPJ nº 16.579.174/0001-90, com o valor de R$ 10.220,00 (dez mil duzentos e vinte reais).

São Jerônimo da Serra, 28 de maio de 2021.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:72B2CC98

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PORTARIA 175/2021 - CASSAÇÃO LICENÇA SERVIDOR

PORTARIA nº 175/2021

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, na forma da lei e pela presente;

Considerando a necessidade de continuidade e eficiência dos serviços públicos essenciais junto à farmácia municipal para atendimento à população usuária do SUS;
Considerando o que dispõe o artigo 100 da Lei nº 571/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais;
R E S O L V E:

Art. 1º – CASSAR a licença para tratar de interesses particulares concedida ao servidor RUBENS MUNHOZ FILHO – matrícula 472/1, ocupante do cargo de provimento efetivo de FARMACÊUTICO, nos termos do que autoriza o artigo 100 da Lei nº 571/2003.

Art. 2º – O servidor deverá se apresentar ao serviço perante a Secretaria Municipal de Saúde, dentro do prazo que alude o parágrafo único do artigo 100 da Lei nº 571/2003, que é de 30 dias corridos a contar da publicação da presente portaria.

Art. 3º - Não comparecendo o servidor abra-se processo administrativo disciplinar nos termos do artigo 189, II e § 1º e art. 214 e ss. da Lei 571/2003.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 84/2020.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 28 de maio de 2021; 61º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Ronny Carvalho da Silva
Código Identificador:A18A6F28

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Homologo a presente licitação de acordo com o resultado exarado pela Comissão de Licitação o Edital de Tomada de Preços Nº 02/2021, adjudicando o objeto de Bem/Serviço adquirido: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de execução de obra/ reforma/ melhorias no Cemitério Município de São José das Palmeiras-PR.
A empresa vencedora foi: Weiler Promoçoes e Eventos Ltda, com o valor de R$ 132.055,26 (cento e trinta e dois mil, cinquenta e cinco reais e vinte e seis centavos).
Ficando autorizado o órgão competente da Prefeitura a expedição de documentos respectivos para a plena consolidação do previsto nesta licitação.

São José das Palmeiras, em 28 de Maio de 2021.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Conceição Santana Ribeiro
Código Identificador:50932382

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO N.° 075/2021 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 075/2021
DATA: 28 de maio 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art.7º do parágrafo I e II da Lei nº650 de 26 de novembro de 2020.

DECRETA

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), incorporando ao Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2021 a seguinte dotação orçamentária:

09 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
01 - Departamento de Assistência Social
08.244.0012.2049 - Manutenção da Secretaria e Departamento de Assistência Social
3.3.90.34.00.00 - 0000 - Outras Despesas de Pessoal Decorrente de Contratos de Terceirização R$ 25.000,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, provenientes do cancelamento totalou parcial da seguinte dotação orçamentária:

09 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
01 - Departamento de Assistência Social
08.244.0012.2049 - Manutenção da Secretaria e Departamento de Assistência Social
3.3.90.30.00.00 - 0000 - Material de Consumo R$ 2.000,00
3.3.90.39.00.00 - 0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 15.000,00
3.3.90.40.00.00 - 0000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica R$ 8.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 28 de maio de 2021.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Conceição Santana Ribeiro
Código Identificador:9D8B5F86

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2021 CONTRATO Nº 012/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU
Objeto: aquisição de oxigênio em regime emergencial.
Dotação orçamentária: Recursos para execução do contrato são provenientes do bloqueio orçamentário nº 181/2021, conforme indicação contábil.
Contratada: A. E. CARLOTTO & CIA LTDA
Valor: R$ 27.090,00 (vinte e sete mil e noventa reais).
Data assinatura: 28 de maio de 2021.
Vigência: 180 (cento e oitenta) dias..

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:50380F34

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2021

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2021 E EXTRATO DE CONTRATO Nº 140/2021 COM VIGENCIA DE 12(DOZE) MESES.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de acesso à Internet através de Link dedicado com IP fixo com velocidades fornecida via Fibra Óptica FIM a FIM no Lote 01 e link dedicado com IP fixo com velocidades fornecia via Rádio no Lote 02, incorporando a rede da Prefeitura do município de Sapopema à uma rede de dados através de links de fibra óptica no lote 01 e Para o Lote nº 02 Internet Fibra e/ou Rádio ambos até a central da empresa responsável pelo provimento da Internet, a Contratada deve ter saída agregada maior ou igual à 3 Gbps na soma total dos dois lotes ou 2Gbps no lote 01 destinado a rede em fibra e 1Gbps no lote 02 destinado a rede wireless (via rádio rural 5.8Ghz).

Expirado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto a empresa **V.A.L.A.- COMUNICAÇAO LTDA**, CNPJ: 07.195.930/0001-97 totalizando o valor de R$ 74.000,55 (Setenta e Quatro Mil Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).

Sapopema Pr, 27 de maio de 2021.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:B58B72D6

ADMINISTRAÇÃO GERAL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2021

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2021 E EXTRATO DE CONTRATO Nº 141/2021 COM VIGENCIA DE 12(DOZE) MESES.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE COMUNICAÇÃO VISUAL - LETRAS CAIXA COM ILUMINAÇÃO EM LED - PLACAS, SIMBOLOS PARA INFORMAÇÕES PUBLICAS NO PARQUE LINEAR DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PR.**Expirado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto a empresa **GILMARA PEREIRA DA SILVA - ME**,CNPJ: 37.872.042/0001-22totalizando o valor de R$ 20.363,00 (Vinte Mil, Trezentos e Sessenta e Três Reais).

Sapopema Pr, 27 de maio de 2021

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:D74406C3

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2021
O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, e Lei Municipal Nº 600/2006 torna público que encontra-se a disposição dos interessados, à partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Presencial para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA A MANUTENÇÃO DOS PREDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR. ITENS QUE FORAM DESERTOS.** A abertura dos envelopes será às 08:30 horas do dia 15/06/2021, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Sapopema, na Av. Manoel Ribas, 858 – Centro – Sapopema – PR. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados através do site: www.sapopema.pr.gov.br. Dúvidas e informações através do e-mail licitacoessapopema@yahoo.com.br, telefone. 43 3548-1383 – Ramal 2008.

Sapopema, 31 de maio de 2021.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

DIRCE DE FÁTIMA V. DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:92EE7F07

ADMINISTRAÇÃO GERAL
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 55/2021

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 55/2021
Pregão Presencial Nº 10/2021
REEQUILIBRIO DE VALOR

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.* PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,**brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão Presencial N.º 09/2021.**

CONTRATADO: COMERCIAL BEIRA RIO LTDA,pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Jataizinho - Pr. Rua Monteiro Lobato, 297 - Centro - CEP: 86.210-000 - Telefone (43) 3158-1368/999084729 - email-comercialbeirarioltda@gmail.com . Devidamente inscrita no CNPJ: sob nº 40.138.949/0001-77, neste ato representada pelo Sr. Valdenir Rosa, brasileiro, maior, portador do CPF: Nº 547.080.799-15, RG: nº 3.971.039-0/PR, residente e domiciliado na cidade de Jataizinho - Pr.
Pelo presente instrumento particular, as partes acima qualificadas ajustam e combinam entre si o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica reajustado o valor dos itens nºs 12 (Arroz branco) de R$: 20,45 para R$:22,09. Item nº 27 (café) de R$: 5,88 para R$: 8,01. Item 47 (copo descartável) de R$: 2,65 para R$: 5,40. Item nº 59 (farinha de trigo) de R$: 11,60 para R$: 14,96. Referente ao contrato nº 55/2021. Conforme os valores comprovados através das Notas Fiscais em anexo e parecer Jurídico favorável.

CLÁUSULA 2ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 28 de maio de 2021.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:959EC3A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2021
(Processo Licitatório nº 109/2021)

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de rastreamento veicular, abrangendo monitoramento via internet, implantação de sistema de acompanhamento, localização e imobilização automática de veículos e máquinas, e prestação de serviço de posicionamento por satélite (GPS), em tempo real e ininterrupto, para o controle de veículos e máquinas da frota Municipal, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato, componentes e licença de uso de software, e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação e suporte técnico e garantia de funcionamento conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas **no** Termo de Referência – Anexo I deste edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$ 65.814,48 (sessenta e cinco mil oitocentos e catorze reais e quarenta e oito centavos).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **ate as 08h do dia 14/06/2021.**
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **as 08h15min horas do dia 14/06/2021**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 08h30min horas do dia 14/06/2021.**
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL - bllcompras.com

Informações Gerais: O Edital encontra-se à disposição dos interessados através do site www.senges.pr.gpv.br. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567- 1400, no endereço eletrônico: licitacoes.senges@hotmail.com. Sengés,

Sengés, 27 de maio de 2021

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:0951B41B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2021

Processo Licitatório nº 077/2021 – Tomada de preços nº 007/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e **MATOS & MATOS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA — ME**
DO OBJETO- O presente instrumento tem por objeto para execução de serviços de mão de obra com fornecimento de materiais e equipamentos necessários destinados a pavimentação poliédrica com 3.006,90 m² tipo "pedra irregular", com execução de 642,90 metros de guia com sarjeta de concreto com extrusora, 246,00 metros de rede de galerias de água pluviais com tubulação de concreto DN 60 e 40 cm e sinalização vertical, na rua Júlio dos Santos, Distrito de Ouro Verde, zona rural do município de Sengés. Conforme projeto básico, orçamento, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo anexos ao Edital e da proposta da CONTRATADA.
DO PREÇO: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelo objeto do presente contrato, o valor global de R$ 294.319,31 (duzentos e noventa e quatro mil trezentos e dezenove reais e trinta e um centavos), sendo R$ 103.011,76 (cento e três mil e onze reais e setenta e seis centavos) em mão de obra e R$ 191.307,55 (cento e noventa e um mil, trezentos e sete reais e cinqüenta e cinco centavos) em material, incluídos todos os impostos, fretes e demais encargos incidentes.
DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2021:
Secretaria Municipal de Obras Habitação e Saneamento
Departamento de Obras e Saneamento
Pavimentação e Infra-estrutura de Vias Urbanas
700 00 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
701 780 4.490.51.00.00 – Obras e Instalações
VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência por 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de assinatura deste instrumento.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: **25/05/2021**
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 28 de maio de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:433E2DE1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 037/2021

Objeto: O Município de Sengés/PR comunica que será contratada empresa para aquisição de Máquinas de Lavar com o objetivo de atender a demanda dos Centros Municipais de Educação e a ASPMIF, conforme requerido e justificado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.** Fixando o valor máximo de R$ 8.680,00 (oito mil seiscentos e oitenta reais), através de Dispensa de Licitação, de acordo com o disposto no Artigo n.º 24, Inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

Ratifico a Dispensa supracitada, nos termos do artigo 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Sengés, 28 de Maio de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:F1C93FCF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021
(Processo Licitatório nº 036/2021)

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Registro de Preços com vistas à futura e eventual aquisição de forma parcelada de Móveis e Equipamento Eletro Eletrônico (armários vitrine, balanças antropométrica, cadeiras de rodas, compressor, desfribiladores, destiladores, divãs, eletrocardiógrafos, escadas clinica, esfigmomanômetros, estetoscópios, Mesas, negatoscópio e poltronas) para a nova UBS Bela Vista e repor equipamentos na Farmácia Municipal, Ambulatório de Especialidades e demais UBS do Município de Sengés/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas **no** Termo de Referência – Anexo I deste edital.

VENCEDORAS: STOKMETAL COMERCIO DE MOVEIS LTDA, no lote 01, do objeto desta licitação com o valor total de R$ 2.050,00 (dois mil e cinqüenta reais).

MHS INDUSTRIA DE MÓVEIS LTDA, nos lotes 02 e 17, do objeto desta licitação com o valor total de R$ 10.050,00 (dez mil e cinqüenta reais).

R.A. DOS SANTOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, no lote 03, do objeto desta licitação com o valor total de R$ 5.865,75 (cinco mil oitocentos e sessenta e cinco reais e setenta e cinco centavos).

ANA MARIA PIRES BELEM - ME, no lote 04, do objeto desta licitação com o valor total de R$ 5.796,00 (cinco mil setecentos e noventa e seis reais).

ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, no lote 05, do objeto desta licitação com o valor total de R$ 9.954,00 (nove mil novecentos e cinqüenta e quatro reais).

CIRUPAR – COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS CIRÚRGICOS LTDA EPP, no lote 06, do objeto desta licitação com o valor total de R$ 18.117,00 (dezoito mil cento e dezessete reais).

ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, no lote 07, do objeto desta licitação com o valor total de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).

C E CARVALHO COMERCIAL - ME, no lote 08, do objeto desta licitação com o valor total de R$ 27.500,00 (vinte e sete mil quinhentos reais).

ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI, nos lotes 09, 14, 16, do objeto desta licitação com o valor total de R$ 7.842,00 (sete mil oitocentos e quarenta e dois reais).

CIRURGICA PARMA LTDA, nos lotes 10, 11, 15, do objeto desta licitação com o valor total de R$ 5.823,80 (cinco mil oitocentos e vinte e três reais e oitenta centavos).

M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES, nos lotes 12, 13, do objeto desta licitação com o valor total de R$ 759,00 (setecentos e cinqüenta e nove reais).

CIRURGICA OURO VERDE – COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS - EPP, no lote 18, do objeto desta licitação com o valor total de R$ 3.920,00 (três mil novecentos e vinte reais).

HOMOL: 28/05/2021.

Sengés, 28 de maio de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:997F6D24

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2021
(Processo Licitatório nº 090/2021)

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa visando à formação de REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de pedra tipo basalto (cascalho) **desagregado e carregado,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas **no** Termo de Referência – Anexo I deste edital.

VENCEDORAS: CASCALHEIRA TUCUNDUVA LTDA - ME, nos lotes 01, e 02, do objeto desta licitação com o valor total de R$ 307.500,00 (trezentos e sete mil quinhentos reais).

HOMOL: 28/05/2021.

Sengés, 28 de maio de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:21ED2073

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2822/2021

Súmula: Abre Credito Suplementar no valor de R$ 69,89 (SESSENTA E NOVE REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 457/2020 DE 21/10/2020.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 69,89 (SESSENTA E NOVE REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
06	SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
06.001	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
04.123.0007.2011	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE FINANÇAS	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
963	00762-Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - CONV. 919 RODOVIÁRIA EA	63,67
964	00763-Transferências Voluntárias Públicas Estaduais-FR 763 CONV 171/2018 EA	1,45
962	00774-Transferências Voluntárias Públicas Estaduais SEDU CONV 207/2020 FR 774 EA	4,77
SUBTOTAL		69,89
TOTAL		69,89

Art. 2º. - Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior, utilizar-se-á as formas constantes do artigo 43, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, superávit financeiro das fontes 774, 762 e 763.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 28/05/2021

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:3DADFF5D

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO n.º 090/2021

PREGÃO ELETRONICO n.º 045/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de pedra tipo basalto (cascalho) **desagregado e carregado,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas **no** Termo de Referência – Anexo I deste edital.

Homologamos e adjudicamos referente ao presente procedimento licitatório à(s) empresa(s):

CASCALHEIRA TUCUNDUVA LTDA - ME, nos lotes 01, e 02, do objeto desta licitação com o valor total de R$ 307.500,00 (trezentos e sete mil quinhentos reais).

Publique-se na forma da Lei.

Sengés, 28 de maio de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:C1CF124F

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO n.º 036/2021

PREGÃO ELETRONICO n.º 018/2021

OBJETO: Registro de Preços com vistas à futura e eventual aquisição de forma parcelada de Móveis e Equipamento Eletro Eletrônico (armários vitrine, balanças antropométrica, cadeiras de rodas, compressor, desfribiladores, destiladores, divãs,

eletrocardiógrafos, escadas clinica, esfigmomanômetros, estetoscópios, Mesas, negatoscópio e poltronas) para a nova UBS Bela Vista e repor equipamentos na Farmácia Municipal, Ambulatório de Especialidades e demais UBS do Município de Sengés/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas **no** Termo de Referência – Anexo I deste edital.

Homologamos e adjudicamos referente ao presente procedimento licitatório à(s) empresa(s):

STOKMETAL COMERCIO DE MOVEIS LTDA, no lote 01, do objeto desta licitação com o valor total de R$ 2.050,00 (dois mil e cinqüenta reais).

MHS INDUSTRIA DE MÓVEIS LTDA, nos lotes 02 e 17, do objeto desta licitação com o valor total de R$ 10.050,00 (dez mil e cinqüenta reais).

R.A. DOS SANTOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, no lote 03, do objeto desta licitação com o valor total de R$ 5.865,75 (cinco mil oitocentos e sessenta e cinco reais e setenta e cinco centavos).

ANA MARIA PIRES BELEM - ME, no lote 04, do objeto desta licitação com o valor total de R$ 5.796,00 (cinco mil setecentos e noventa e seis reais).

ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, no lote 05, do objeto desta licitação com o valor total de R$ 9.954,00 (nove mil novecentos e cinqüenta e quatro reais).

CIRUPAR – COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS CIRÚRGICOS LTDA EPP, no lote 06, do objeto desta licitação com o valor total de R$ 18.117,00 (dezoito mil cento e dezessete reais).

ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, no lote 07, do objeto desta licitação com o valor total de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).

C E CARVALHO COMERCIAL - ME, no lote 08, do objeto desta licitação com o valor total de R$ 27.500,00 (vinte e sete mil quinhentos reais).

ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI, nos lotes 09, 14, 16, do objeto desta licitação com o valor total de R$ 7.842,00 (sete mil oitocentos e quarenta e dois reais).

CIRURGICA PARMA LTDA, nos lotes 10, 11, 15, do objeto desta licitação com o valor total de R$ 5.823,80 (cinco mil oitocentos e vinte e três reais e oitenta centavos).

M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES, nos lotes 12, 13, do objeto desta licitação com o valor total de R$ 759,00 (setecentos e cinqüenta e nove reais).

CIRURGICA OURO VERDE – COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS - EPP, no lote 18, do objeto desta licitação com o valor total de R$ 3.920,00 (três mil novecentos e vinte reais).

Publique-se na forma da Lei.

Sengés, 28 de maio de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:1AF7899E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 073/2021

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 30(trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 05/05/2020 a 04/05/2021 ao Senhor **Denilson Bonfain**, ocupante do cargo de Agente de Fiscalização, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 714.674.599-68.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.

Paço Municipal "Santo Soriani", 27 de maio de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

BRUNO BROCOLI
Secretario de Administração Geral

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:64949CE1

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 074/2021

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 30(trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 11/01/2020 a 10/01/2021 a Senhora **Esmeralda de Souza França**, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 539.198.749-00.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.

Paço Municipal "Santo Soriani", 27 de maio de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

LEILA CRISTINA KUREK MORCELLI
Diretora do Departamento de Assistência Social

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:D417EF4D

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 075/2021

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 30(trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 03/09/2019 a 02/09/2020 ao Senhor **Gabriel Lopes**, ocupante do cargo de Agente de Fiscalização, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 126.461.769-02.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.

Paço Municipal "Santo Soriani", 27 de maio de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

MARIA BEATRIZ HOFFMANN
Diretora do Departamento de Planejamento Urbano

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:BD7BD3B7

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 076/2021

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 30(trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 04/02/2020 a 03/02/2021 ao Senhor **Lucas José dos Santos**, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 047.342.559-97.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.

Paço Municipal "Santo Soriani", 27 de maio de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

VALTERNEY LUIZ BERSANETI
Diretor do Departamento de Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:137CAD96

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 077/2021

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 30(trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 26/04/2020 a 25/04/2021 ao Senhor **Maria José Gomes dos Santos**, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 784.454.939-49.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.

Paço Municipal "Santo Soriani", 27 de maio de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

VALTERNEY LUIZ BERSANETI
Diretor do Departamento de Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:C5B7CB85

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 078/2021

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 30(trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 01/06/2018 a 31/05/2019 a Senhora **Neide Mansano**, ocupante do cargo de Agente de Fiscalização, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 020.962.689-58.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.

Paço Municipal "Santo Soriani", 27 de maio de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

VALTERNEY LUIZ BERSANETI
Diretor do Departamento de Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:5C52D3D8

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 079/2021

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 15(quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 03/09/2019 a 02/09/2020 a Senhora **Rosiane Conrado dos Santos**, ocupante do cargo de Psicologa, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 062.950.809-79.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.

Paço Municipal "Santo Soriani", 27 de maio de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

LEILA CRISTINA KUREK MORCELLI
Diretora do Departamento de Assistência Social

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:C3127A29

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 080/2021

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Conceder 180 (cento e oitenta) dias de licença maternidade à senhora **Melissa Alves Plaza**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, portadora do CPF. Nº 063.672.069-14-SSP-PR.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14-05-2021.

Paço Municipal "Santo Soriani", 27 de maio de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

WAGNER DA SILVA
Chefe da Divisão de Integração ao Trabalho e Renda

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:D59C4E03

CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS
ATO Nº-006/2021

ATO Nº 006/2021

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o Decreto da Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de Sertanópolis, Estado do Paraná e o Decreto nº 7716/2021 do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Paraná, que determinou toque de recolher a partir das 20h00, com início em 28 de maio de 2021 e término em 11 de junho de 2021, tudo para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19;
CONSIDERANDO finalmente que as reuniões ordinárias da Câmara Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, são realizadas às segundas-feiras, com início às 19h00, conforme estabelecido no Regimento Interno deste Legislativo,

RESOLVE

EXCEPCIONALMENTE e partir de 31 de maio de 2021, alterar o horário de início das reuniões ordinárias desta Câmara, para 18h30, permanecendo o referido horário até o dia 11 de junho de 2021.
Este ato entra vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 27 de maio de 2021.

LEILA DE CÁSSIA PISSINATI GOMES
Presidente

GUILHERME HENRIQUE HOFFMANN
Vice Presidente

MARCO AURÉLIO DE OLIVEIRA BIAZOTTO
1º Secretário

ANDERSON REIS RODRIGUES
2º Secretário

Publicado por:
Silvio Aparecido de Andrade
Código Identificador:6A03975A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 057/2021 DE: 28/05/2021

SUMULA Altera a Programação Financeira de Arrecadação Mensal e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2021.

O Prefeito do Município de Sulina, Estado do Paraná, Senhor **PAULO HORN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica alterado o Decreto 084/2020 de 05 de novembro de 2020 que dispõe sobre a Programação Financeira de Arrecadação Mensal e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2021, efetuando alterações diminutivas no cronograma de desembolso, alterações adicionais ao cronograma de desembolso e alterações adicionais das cotas de receitas de acordo com o Anexo I do presente decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, em 28 de maio de 2021, 35º da Emancipação e 33º de Administração.

PAULO HORN
Prefeito

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:4E04CAF2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
ERRATA AO EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001//2021

NO ANEXO III
Onde se lê: Eu,_____, residente e domiciliado em São João/PR...

Leia-se: Eu,_____ _____**,** residente e domiciliado em Sulina/PR...

Onde se lê: São João/PR,_____de_____ de 2021.

Leia-se: Sulina/PR,_____de_____ de 2021.

Sulina em 28 de maio de 2021.

MARILENE MARIA KARLING HORN
Secretária de Promoção Social

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:D8014DDD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
TERMO DE DISTRATO-PREFEITURA DE SULINA/FUNDAÇÃO SICREDI

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO ACORDO DE COOPERAÇÃO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SULINA – ESTADO DO PARANÁ E FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E CULTURAL DO SISTEMA DE CRÉDITO COOPERATIVO – FUNDAÇÃO SICREDI.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SULINA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 80.869.886/0001-43, estabelecido à Rua Tupinambá, nº 68, nesta cidade, representado por seu Prefeito Municipal, **PAULO HORN e a FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E CULTURAL DO SISTEMA DE CRÉDITO COOPERATIVO – FUNDAÇÃO**

SICREDI, , inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas /MF sob nº 07.430.210/0001-69, à Av. Assis Brasil, n. 3940 – 8º andar, no Município de Porto Alegre/RS, neste ato representada por seu representante legal, acordam e ajustam firmar o presente DISTRATO AMIGÁVEL, pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO AMIGÁVEL: As partes de comum acordo e em vista da justificativa manifestada pela **FUNDAÇÃO SICREDI**, firmam o presente Termo de Rescisão referente ao Acordo de Cooperação, celebrado em 23 de fevereiro de 2017, cujo objeto é a **"*IMPLEMENTAÇÃO DE METODOLOGIA DE EDUCAÇÃO COOPERATIVA BASEADA EM PROJETOS, PARA O DESENVOLVIMENTO DE PRINCÍPIO DE COOPERAÇÃO E CIDADANIA*",** sendo acordado entre as partes que nenhuma obrigação persiste entre os contratantes a partir desta data.

CLÁUSULA SEGUNDA– FUNDAMENTO LEGAL: Conforme dispõe o Art. 79, inciso II, da Lei n°. 8.666/93, bem como, o contido na sexta do referido Acordo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS:
Para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo de Rescisão Contratual, fica eleito o foro da Comarca de São João/PR, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.

E por estarem justas e rescindidas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de idêntico teor e efeito, sendo digitados na presença das duas testemunhas abaixo.

Sulina, 07 de abril de 2021.

FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E CULTURAL DO SISTEMA DE CRÉDITO COOPERATIVO – FUNDAÇÃO SICREDI

Município De Sulina
PAULO HORN

Testemunhas:

_____
CPF: 524.877.339-34
GELSO R. CHIOQUETTA

_____
CPF: 079.307.059-78
ALAN LUIZ GRIEBELER

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:B16D68AA

SETOR DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 33/2021

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO DE TECIDOS E AVIAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS FREQUENTADORES DOS PROGRAMAS SOCIAIS E DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, à Empresa:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R$)
ROSELI KUMMER DE OLIVEIRA - ME	36.844,90

Os itens 17, 18, 33, 45, 47 e 48 não receberam proposta de preços, restando DESERTOS.

Prefeitura Municipal de Sulina, em 28 de maio de 2021.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:A6AB8753

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2021

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 33/2021
CONTRATO: 87/2021
VALIDADE: 12 (doze) meses

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO DE TECIDOS E AVIAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS FREQUENTADORES DOS PROGRAMAS SOCIAIS E DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Presencial - Edital nº 33/2021 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: ROSELI KUMMER DE OLIVEIRA - ME	
CNPJ N. 05.961.995/0001-70	
ENDEREÇO:RUA JOÃO PESSOA, N. 81 - BAIRRO: CENTRO- CEP: 85570-000 - CIDADE: SÃO JOÃO - PR	
TOTAL DA ATA	**R$ 36.844,90 (Trinta e seis mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e noventa centavos)**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Promoção Social.

Sulina, 28 de maio de 2021.

PAULO HORN,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:00374F7C

SETOR DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 34/2021

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: LOCAÇÃO DE MÁQUINAS (TRATOR SOBRE ESTEIRAS E ROLO COMPACTADOR COM OPERADOR) E CAMINHÕES (CAÇAMBAS COM MOTORISTA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE SULINA - PR, às Empresas:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R$)
MARTINELLI LOCAÇÕES DE MÁQUINAS EIRELI	52.000,00
ELIANE BRIZOLA - ME	54.000,00

O item 03 não recebeu proposta de preços, restando DESERTO.

Prefeitura Municipal de Sulina, em 28 de maio de 2021.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:503490CF

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 88/2021

CONTRATADA	MARTINELLI LOCAÇÕES DE MÁQUINAS EIRELI
CNPJ	20.838.016/0001-85
OBJETO	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS (TRATOR SOBRE ESTEIRAS E ROLO COMPACTADOR COM OPERADOR) E CAMINHÕES (CAÇAMBAS COM MOTORISTA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE SULINA - PR
LICITAÇÃO	Pregão N.34/2021
VALOR	52.000,00 (cinquenta e dois mil reais)
VIGÊNCIA	28 de maio de 2022 - **FORO:** Comarca de São João - PR

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:FAD77C8C

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 89/2021

CONTRATADA	ELIANE BRIZOLA - ME
CNPJ	24.978.475/0001-15
OBJETO	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS (TRATOR SOBRE ESTEIRAS E ROLO COMPACTADOR COM OPERADOR) E CAMINHÕES (CAÇAMBAS COM MOTORISTA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE SULINA - PR
LICITAÇÃO	Pregão N.34/2021
VALOR	54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)
VIGÊNCIA	28 de maio de 2022 - **FORO:** Comarca de São João - PR

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:4DB9D5D5

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO LEILÃO Nº 01/2021

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia **24/06/2021**, às **10:00** horas, estará realizando licitação na modalidade **Leilão**, **tipo maior lance POR ITEM**, que tem por objeto a **"ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS (VEÍCULOS E MÁQUINAS), DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, CONFORME LEIS MUNICIPAIS Nº 1.017/2019, Nº 1.040/2020, Nº 1.047/2021 E Nº 1.060/2021",** na Biblioteca Cidadã do Município de Sulina, por intermédio do leiloeiro público oficial Senhor **CLEVER ELMES MILANI**, sito à Rua Dionisio Reichert, nº 450, Centro, SULINA – PR e simultaneamente on-line no site do leiloeiro, **www.milanileiloes.com.br.** Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo Fone/Fax: (46) 3244-8000, através dos sítios eletrônicos: http://www.sulina.pr.gov.br/licitacoes/ e **www.milanileiloes.com.br** ou pelo e-mail: licitacaosulina@hotmail.com.

Sulina, 28 de maio de 2021.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:BA8A7AFD

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 39/2021

O Município de Sulina, informa aos interessados a retificação do edital do Pregão Eletrônico n.º 39/2021, cujo objeto é **"*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO DE SÊMEN E EMBRIÃO BOVINO, QUE SERÃO UTILIZADOS ATRAVÉS DO PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL EM BOVINOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA*"**.
A alteração do edital refere-se ao prazo de entrega dos produtos, objetos do edital, nos seguintes termos:
ONDE SE LÊ:
A entrega dos produtos deverá ocorrer no máximo em até 02 (dois) dias após o recebimento da Solicitação.
LEIA-SE:
A entrega dos produtos deverá ocorrer no máximo em até 10 (dez) dias para os itens 01, 02 e 03 e no máximo em até 60 (sessenta) dias para o item 04, após o recebimento da Solicitação.
As demais cláusulas e condições presentes no instrumento convocatório permanecem inalteradas.
O Edital completo poderá ser obtido na internet, nos sítios http://www.sulina.pr.gov.br e http://www.comprasnet.pr.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na Seção de Licitação.

Sulina, 28 de maio de 2021.

PAULO HORN,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:120D5FF6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 05/2019 - ID Nº. 1960

REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA I ETAPA DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS NA SEDE DO MUNICÍPIO, PARA ATENDER O CONTRATO DE REPASSE Nº 844977/2017/MCIDADES/CAIXA – PROCESSO Nº 2613.1040365-75/2017.

Pelo presente instrumento particular que celebram **MUNICÍPIO DE TAPIRA,** já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **CLAUDIO SIDINEY DE LIMA,** em pleno exercício de seu mandato e funções, e **R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA,** já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor **Cleber Ruiz Martinez,** ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as clausulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO

O presente Termo Aditivo possui amparo legal na lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA

Fica alterada a clausula quarta do contrato inicial, prorrogando sua validade para a data de 30 de Setembro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.

Tapira (PR), 30 de Abril de 2021.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal
Contratante

CLEBER RUIZ MARTINEZ
R C M Infraestrutura e Construções LTDA
Contratada

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:C79F32B0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 898, DE 24 DE MAIO DE 2021

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 358.466,94 (TREZENTOS E CINQUENTA E OITO MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS), DESTINADOS A COBRIR DESPESAS NO CORRENTE EXERCÍCIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.934 de 16 de dezembro de 2020 (LOA).

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 358.466,94 (trezentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e noventa e quatro centavos), para atender as despesas nas rubricas assim classificadas:

04.00 – SECRETARIA DE FINANÇAS, ATIVIDADES ECONÔMICAS E ORÇAMENTO
04.001 – DIRETORIA DA SEC. DE FINANÇAS, ATIV. ECON. E ORÇAMENTO
04.121.0001.3016 – Outros Encargos Especiais
0831-EA-01022-3390.93.0000 – Indenizações e Restituições ..... R$ 48.483,47

06.00 – SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
06.001 – DIRETORIA DA SEC. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
04.122.0304.1026 – Pavimentação e Qualificação de Vias Urbanas
1350-00000-4490.51.0000 – Obras e Instalações ..... R$ 30.000,00
26.782.0304.1029 – Restauração, Recuperação e Manutenção de Estradas Rurais
1570-00000-3390.39.0000 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 41.000,00

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
07.001 – DIRETORIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
20.122.0404.2031 – Programas da Secretaria de Agricultura
1790-00000-3390.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 35.000,00

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
09.001 – DIRETORIA DE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0505.2046 – Manutenção da Secretaria de Educação
2571-EA-00101-3190.11.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas–Pessoal Civil .... R$ 37.500,00
2572-00104-3190.11.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas–Pessoal Civil ..... R$ 27.500,00
2611-EA-00101-3191.13.0000 - Obrigações Patronais ..... R$ 5.500,00
2612-00104-3191.13.0000 - Obrigações Patronais ..... R$ 4.500,00

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001 – DIRETORIA DA SECRETARIA DE SAÚDE
10.122.0330.2051 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
3230-00000-3190.11.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas–Pessoal Civil ..... R$ 7.500,00
10.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0331.2056 – Bloco da Atenção Básica em Saúde – Programa Agentes
3530-00494-3190.13.0000 - Obrigações Patronais ..... R$ 2.500,00
10.304.0331.2064 – Bloco de Vigilância em Saúde
4400-00494-3190.11.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas–Pessoal Civil ..... R$ 7.500,00

11.00 – SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
11.002 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.122.0440.2069 – Manut. do Cras, Cras-Volante e Creas
5050-00934-3190.11.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas–Pessoal Civil ..... R$ 20.500,00
5100-00934-3191.13.0000 - Obrigações Patronais ..... R$ 2.500,00

TOTAL ..... R$ 358.466,94

Art. 2º Constitui recursos para cobertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, referido no art. 1°, nos termos do art. 43, § 1º, I, II e III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964: 48.483,47
I - Superavit financeiro :
Fonte 101 ..... R$ 43.000,00
Fonte 1022 ..... R$ 48.483,47
II - Excesso de arrecadação :
Conta Receita 1.9.2.2.99.1.1.99.09.00.00.00 - Fonte 942 ..... R$ 48.483,47
Conta Receita 1.7.1.8.03.9.1.04.00.00.00.00 - Fonte 1019 ..... R$ 40.000,00
III - Anulação total ou parcial das seguintes dotações orçamentárias a saber:
03.00 – SECRETARIA DE ADM., PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
03.001 – DIRETORIA DE ADM., PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
27.122.0204.2012 – Manut., Melhorias/Ampliação Centro Eventos Miguel Belinoski
0600-00000-4490.51.0000 – Obras e Instalações ..... R$ 20.000,000
03.003 – DEPARTAMENTO DE CULTURA, TURISMO E PATRIM. HISTÓRICO
13.122.0203.2014 – Promover, Coordenar e Manter Eventos e Festividades
0720-00000-3390.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 42.500,00

05.00 – SECRETARIA DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA
05.001 – DIRETORIA DA SEC. DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA
04.451.0303.2023 – Manut. Sec. De Obras, Arquitetura e Engenharia
1130-00000-3190.11.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas–Pessoal Civil ..... R$ 41.000,00

08.00 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, ECOL. E RECURSOS HÍDRICOS
08.001 – DIRETORIA DA SEC. DE MEIO AMB., ECOL. E RECURSOS HÍDRICOS
18.512.0405.1035 – Unidades de Tratamento de Resíduos Sólidos
2000-00000-4490.51.0000 – Obras e Instalações ..... R$ 10.000,000

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
09.001 – DIRETORIA DE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0506.2047 – Manutenção do Transporte de Alunos da Rede Ensino
2910-00104-3390.30.0000 – Material de Consumo ..... R$ 32.000,00

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0331.2060 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3910-00494-3190.11.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas–Pessoal Civil ..... R$ 10.000,00

11.00 – SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
11.002 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.122.0440.2069 – Manut. do Cras, Cras-Volante e Creas
5240-00934-3390.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 23.000,00

TOTAL ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ..... R$ 178.500,00

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 24 de maio de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dieroni Cesar Voitechen
Código Identificador:1CAA7D33

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO NO. 55/2021

Licitação Modalidade: Pregão No. 55/2021

REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO NOS VEÍCULOS- ÔNIBUS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

Vencedores	
Nome	**Lotes/Desconto (%)**
A CAMPANERUTTI TRUCK CENTER – EIRELI - EPP	4- 42%
VIUDES COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	1- 50,5% 2- 45,5% 3- 45% 5- 41%

Terra Boa, 28 de maio de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:1A4C53DF

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 154/2021 - PREGÃO N° 55/2021

CONTRATANTE: Prefeitura do Municipio De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: A. CAMPANERUTTI TRUCK CENTER - EIRELI - EPP, CNPJ nº 81.229.346/0001-68, com sede VIA VEREADOR OSILHO MELÃO, 8329, ZONA 11B - 87.209-405, Cianorte - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). ANTENOR CAMPANERUTTI, CPF: 449.580.219-49, carteira de Identidade nº 32968180, residente e domiciliado a RUA GUARARAPES, nº 858, CIANORTE - PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO NOS VEÍCULOS- ÔNIBUS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA..

VALOR: o CONTRATADO dará desconto de 42% (quarenta e dois por cento) sobre o valor da tabela, e o valor será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 28/05/2021, com vencimento até 28/05/2022, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 28 de maio de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:27C26283

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 155/2021 - PREGÃO N° 55/2021

CONTRATANTE: Prefeitura do Municipio De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: VIUDES COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 26.827.112/0001-04, com sede RUA MARIA OLIMPIA JARDIM, 608, CENTRO (101) - 87.309-650, Campo Mourão - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). FRANCISCO APARECIDO VIUDES, CPF: 149.409.229-87, carteira de Identidade nº 8600635, residente e domiciliado a RUA MARIA OLIMPIA JARDIM, nº 608, CAMPO MOURÃO - PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO NOS VEÍCULOS- ÔNIBUS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA..

VALOR: o CONTRATADO dará desconto de 42% (quarenta e dois por cento) sobre o valor da tabela, e o valor será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 28/05/2021, com vencimento até 28/05/2022, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 28 de maio de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:6B51A215

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 421/2021

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 180 (cento e oitenta) dias de Licença Especial à(o) Senhor(a) **LUCIANE CRISTINA CONSOLIN ROSA** servidor(a) efetivo(a) desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de PROFESSORA, referente ao Padrão I, sendo do período aquisitivo de 2010/2015 e 2015/2020.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º serão do dia **14/06/2021** a **10/12/2021.**

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 28 de maio de 2021.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:DFEE9457

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 422/2021

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias à(o) Senhor(a) **PAULO DOS SANTOS** servidor(a) desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVICOS GERAIS referente ao período aquisitivo de 2019/2020.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **29/05/2021 a 27/06/2021**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 28 de maio de 2021.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:5391C0D7

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 423/2021

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias à(o) Senhor(a) **MARCIO DE SOUZA FAGUNDES** servidor(a) desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE UNIVERSITÁRIO FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO referente ao período aquisitivo de 2020/2021.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **07/06/2021 a 06/07/2021**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 28 de maio de 2021.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:FB8843B5

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 424/2021

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias à(o) Senhor(a) **NELSON SALMAZO** servidor(a) desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVICOS GERAIS referente ao período aquisitivo de 2019/2020.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **01/06/2021 a 30/06/2021**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 28 de maio de 2021.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:3295F49F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 425/2021

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias à(o) Senhor(a) **LOURIVAL JOSÉ DOURADO** servidor(a) desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVICOS GERAIS referente ao período aquisitivo de 2019/2020.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **26/05/2021 a 04/06/2021**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26/05/2021.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 28 de maio de 2021.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:8614E9D4

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 426/2021

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias à(o) Senhor(a) **ARLINDO APARECIDO CASSIMIRO** servidor(a) desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM E APOIO referente ao período aquisitivo de 2019/2020.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **01/06/2021 a 10/06/2021**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 28 de maio de 2021.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:1AF083C9

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 427/2021

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 158 da Lei complementar nº 001/2005, de 15 de junho de 2005, que estabelece o Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Terra Boa e com base na Perícia Médica realizada por Junta Médica Oficial,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde ao Senhor **PEDRO JOSE GARCIA,** servidor efetivo desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º será de **14/05/2021 a 02/06/2021.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14/05/2021.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 28 de maio de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:C6A3169E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE PRORROGAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO Nº. 66/2021

OBJETO: Aquisição futura de computadores

Prorrogação: A abertura do certame fica prorrogada para às 09:00 do dia 07/06/2021.

Terra Rica, 28/05/2021.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:0F19F456

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE PRORROGAÇÃO

Edital de Pregão Nº. 73/2021

OBJETO: Aquisição com instalação inclusa de reservatórios pré-moldados

Prorrogação: A abertura do certame fica prorrogada para às 14:00 do dia 16/06/2021.

Terra Rica, 28/05/2021.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:8EEDBBF2

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE PRORROGAÇÃO

Edital de Pregão Nº. 74/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO - PARA DIAGNÓSTICO DE ANTÍGENOS COVID 19

Prorrogação: A abertura do certame fica prorrogada para às 09:00 do dia 11/06/2021.

Terra Rica, 28/05/2021.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:B7FB46FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PMTR/PROCESSO DISPENSA51/2021

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Modalidade: *Dispensa de Licitação.*

Objeto: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE REVISÃO OBRIGATÓRIA DE 50.000 KM DO VEÍCULO MONTANA, PLACA BCR 2J78*

Contratada: Pontal Com Veic E Peças LTDA 101, ***devidamente registrado no*** *CNPJ. sob n°* 78.909.389/0001-81,com sede à Av Dep

Heitor Alencar Furtado 6420 na Cidade de Paranavaí, Estado do Paraná.

***Valor**: R$ 1.443,92 (Um Mil, Quatrocentos e Quarenta e Três Reais e Noventa e Dois Centavos).*

***Fundamento Legal:** Artigo 24, inciso XVII, da Lei federal 8.666/93.*

Recursos:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	2505	05.002.10.302.0011.2074	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2565	05.002.10.302.0011.2074	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

***Julgamento:** Setor de Licitações, em* 26 de maio de 2021.

***Ratificação:** Prefeito Municipal, em* 26 de maio de 2021.

Terra Rica, Terra Rica, 25/05/2021.

JULIO CESAR GERMANO JÚNIOR
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:0EABAD87

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PMTR/PROCESSO DISPENSA52/2021

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

***Modalidade:** Dispensa de Licitação.*

***Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE REVISÃO OBRIGATÓRIA DE 30.000 KM DOS VEICULO ONIX PLUS JOY, PLACA BEV2E78 e ONIX PLUS JOY, PLACA BEV2E77*

Contratada: Pontal Com Veic E Peças LTDA 101, ***devidamente registrado no** CNPJ. sob n°* 78.909.389/0001-81,com sede à Av Dep Heitor Alencar Furtado 6420 na Cidade de Paranavaí, Estado do Paraná.

***Valor**: R$ 3.432,24 (Três Mil, Quatrocentos e Trinta e Dois Reais e Vinte e Quatro Centavos).*

***Fundamento Legal:** Artigo 24, inciso XVII, da Lei federal 8.666/93.*

Recursos:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	2505	05.002.10.302.0011.2074	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2565	05.002.10.302.0011.2074	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

***Julgamento:** Setor de Licitações, em* 26 de maio de 2021.

***Ratificação:** Prefeito Municipal, em* 26 de maio de 2021.

Terra Rica, Terra Rica, 25/05/2021.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:C0949671

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA N° 128/2021

SÚMULA: Afasta servidora gestante das atividades de trabalho presencial durante a emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do novo coronavírus, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei e,

Considerando o disposto na Lei Federal nº 14.151, de 12/05/2021;
Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 360/2021, de 19/05/2021.
DECRETA:
Artigo 1º. Fica afastada de suas atividades de trabalho presencial a servidora **DANIELE DE OLIVEIRA BORBA**, ocupante do **cargo de PROFESSORA 20 HORAS**, sem prejuízo de seu vencimento.
§ 1º A servidora afastada ficará à disposição do município para exercer atividades em seu domicílio por meio de teletrabalho, trabalho remoto ou outra forma de trabalho a distância.
Artigo 2º. O afastamento da servidora dá-se em função da mesma ter apresentado junto à Divisão de Recursos Humanos do município, documentos probatórios de seu estado gestacional.
§ 1º. O afastamento da servidora de suas atividades presenciais visa a preservação da saúde e da vida, tanto da gestante, quanto da criança.
Artigo 3º. O afastamento perdurará até o término do período gestacional ou da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus, o que ocorrer primeiro.
Artigo 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (28/05/2021).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:4162426E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 368/2021

DECRETO Nº 368/2021

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 063 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020.

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa para o exercício de 2021 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 126.760,00 (Cento e Vinte e Seis Mil Setecentos e Sessenta Reais)** nas seguintes dotações.

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA 76.520,00
04.006 DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR
12.361.0005.2016 Manutenção do Transporte Escolar
Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
1556 00011 TRANSPORTE ESCOLAR PARANAVAI

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 29.000,00
05.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2065 Manutenção do APSUS

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1985 02494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 1.740,00
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0015.2093 Atendimento e Manutenção no Eixo da Proteção Social Básica - PSB - Indivíduos e Famílias
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
3220 01940 Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único -

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 7.500,00
06.003 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.243.0018.2114 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar Superávit Financeiro Vinculado
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3536 00842 BB 22379-4 FIA CMDCA CAPACITAÇÃO E FORTALEC VÍNCULO DELIB 84/2019

07 SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO 12.000,00
07.001 GABINETE DO SECRETARIO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
04.122.0020.2129 Gestão do Gabinete do Secretario de Desenvolvimento Superávit Financeiro Livre
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3665 00000 Recursos Ordinários (Livres)

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 126760,00

Art. 2º -Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado os seguintes recursos:

I- Cancelamento no valor **R$ 30.740,00 (Trinta Mil Setecentos e Quarenta Reais**) nas seguintes dotações:

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 29.000,00
05.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2065 Manutenção do APSUS
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
1980 02494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 1.740,00
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Abertura
08.244.0015.2093 Atendimento e Manutenção no Eixo da Proteção Social Básica - PSB - Indivíduos e Famílias
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
3240 01940 Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único -

TOTAL DO CANCELAMENTO R$ 30.740,00

II- Superávit Financeiro do Exercício de 2020 no valor **R$ 19.500,00 (Dezenove Mil e Quinhentos Reais)** nas seguintes fontes de recursos:

00000 Recursos Ordinários (Livres).....R$ 12.000,00
00842 BB 22379-4 FIA CMDCA Capacitação e Fortalecimento de Vínculo DELIB 84/2019 .....R$ 7.500,00

III- Excesso de arrecadação de receita, no valor de **R$ 76.520,00 (Setenta e Seis Mil Quinhentos e Vinte Reais)** contabilizado na seguinte rubrica:

1.7.3.8.10.2.1.01.00.00.00.00 TRANSPORTE ESCOLAR PARANAVAI C/C 18462-4 - F 11.....R$ 76.520,00

Art. 3º - Ficam incluídas na programação financeira e/ou cronograma de desembolso os seguintes valores como segue:
Alterações Adicionais da Cota de Receita

Fonte: 0011 Maio R$ 76.520,00

Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso

Fonte: 0000 Maio R$ 10.000,00
Fonte: 0000 Junho R$ 2.000,00
Fonte: 0011 Maio R$ 15.000,00
Fonte: 0011 Junho R$ 15.000,00
Fonte: 0011 Julho R$ 15.000,00
Fonte: 0011 Agosto R$ 15.000,00
Fonte: 0011 Setembro R$ 16.520,00
Fonte: 0842 Junho R$ 7.500,00

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AO VIGÉSIMO OITAVO DIA DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (28/05/2021).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Morales Périco de Souza
Código Identificador:F957945D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 3697

DECRETO Nº 3697, de 28 de Maio de 2021.

Ementa: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 1835 de 01 Dezembro de 2020.
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, junto a LOA – Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 1.647,81 (um mil, seiscentos e quarenta e sete reais e oitenta e um centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Adicional				
Suplementar	779	do Gabinete Secretario	**4.1.4.123.3.2011 - Manutenção da Secretaria de Finanças**	
			339093 - Indenizações e restituições	1.647,81
			Vínculo: 00885 - FEAS ADESPON FPR - ESTADUAL	

Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o Superávit Financeiro apurado no encerramento do exercício financeiro de 2020, conforme prevê o inciso I do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na importância de R$ 1.644,02 (um mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e dois centavos) e também;

Fonte de Recurso	
00885 - FEAS ADESPON FPR - ESTADUAL	1.644,02

Excesso de arrecadação, conforme prevê o inciso II do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na importância de R$ 3,79 (três reais e setenta e nove centavos), nas seguintes fontes de recursos:

Fonte de Recurso		
Excesso	41728991104000000000	3,79
	Vínculo: 00885 - FEAS ADESPON FPR - ESTADUAL	

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 28 de Maio de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 492.820.779-34

Publicado por:
Claudemir dos Santos
Código Identificador:90375FAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO CONTRATO Nº 201/2021

EXTRATO CONTRATO Nº 201/2021
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 7/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91/2021

DATA CONTRATO: 27 de maio de 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

CONTRATADA: IRIA DE SOUZA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 332.906.289-49, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. IRIA DE SOUZA, Administrador, portador do RG/CI nº 2.135.064 e no CPF/MF nº 332.906.289-49, com endereço à RUA PROF. ARLETE BUENO PENTER, 49, PARQUE VERDE - 85.990-000, Terra Roxa - PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O ANO LETIVO DE 2021..

VALOR: Pela execução dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R$ 0,00 (zero), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº .

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do **CONTRATO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:65017E23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO CONTRATO Nº 214/2021

EXTRATO CONTRATO Nº 214/2021
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 7/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91/2021

DATA CONTRATO: 27 de maio de 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

CONTRATADA: PEDRO ARANAO FERNANDES, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 226.178.099-00, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. PEDRO ARANAO FERNANDES, Administrador, portador do RG/CI nº 544.090 e no CPF/MF nº 226.178.099-00, com endereço à ESTRADA RIOS, KM 03, PONTE DO RIO PIQUIRI - 85.990-000, Terra Roxa - PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O ANO LETIVO DE 2021..

VALOR: Pela execução dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R$ 0,00 (zero), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº .

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do **CONTRATO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:FDA72250

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO CONTRATO Nº 215/2021

EXTRATO CONTRATO Nº 215/2021
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 7/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91/2021

DATA CONTRATO: 27 de maio de 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

CONTRATADA: ANESIO RIBEIRO DE CAMPOS, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 212.166.149-20, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. ANESIO RIBEIRO DE CAMPOS, Administrador, portador do RG/CI nº 910.392 e no CPF/MF nº 212.166.149-20, com endereço à ESTRADA ESTR.CEDRO, KM 01, PONTE DO RIO PIQUIRI - 85.990-000, Terra Roxa - PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O ANO LETIVO DE 2021..

VALOR: Pela execução dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R$ 0,00 (zero), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº .

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do **CONTRATO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:3FEB38EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO CONTRATO Nº 216/2021

EXTRATO CONTRATO Nº 216/2021
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 7/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91/2021

DATA CONTRATO: 27 de maio de 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

CONTRATADA: JOZELINO JUSTINO PIMENTA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 118.606.699-72, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. JOZELINO JUSTINO PIMENTA, Administrador, portador do RG/CI nº 1.088.714 e no CPF/MF nº 118.606.699-72, com endereço à ESTRADA PALOTINA, KM 04, PONTE DO RIO PIQUIRI - 85.990-000, Terra Roxa - PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O ANO LETIVO DE 2021..

VALOR: Pela execução dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R$ 0,00 (zero), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº .

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do **CONTRATO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:033D09BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO CONTRATO Nº 217/2021

EXTRATO CONTRATO Nº 217/2021
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 7/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91/2021

DATA CONTRATO: 27 de maio de 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

CONTRATADA: CLAUDEMIR MARINO DE MOURA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 018.541.489-31, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. CLAUDEMIR MARINO DE MOURA, Administrador, portador do RG/CI nº 6.828.309-4 e no CPF/MF nº 018.541.489-31, com endereço à ESTRADA ESTR.CEDRO, KM.11, PONTE DO RIO PIQUIRI - 85.990-000, Terra Roxa - PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O ANO LETIVO DE 2021..

VALOR: Pela execução dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R$ 0,00 (zero), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº .

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do **CONTRATO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:E7083D26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO CONTRATO Nº 218/2021

EXTRATO CONTRATO Nº 218/2021
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 7/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91/2021

DATA CONTRATO: 27 de maio de 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

CONTRATADA: JOAO MARTINS FILHO, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 333.007.049-87, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. JOAO MARTINS FILHO, Administrador, portador do RG/CI nº 2,108,956 e no CPF/MF nº 333.007.049-87, com endereço à ESTRADA JARACATIA, , PONTE DO RIO PIQUIRI - 85.990-000, Terra Roxa - PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O ANO LETIVO DE 2021..

VALOR: Pela execução dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R$ 0,00 (zero), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº .

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do **CONTRATO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:DF3E81A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO CONTRATO Nº 219/2021

EXTRATO CONTRATO Nº 219/2021
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 7/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91/2021

DATA CONTRATO: 27 de maio de 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

CONTRATADA: MARIA VANILDA DE OLIVEIRA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 038.526.079-22, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. MARIA VANILDA DE OLIVEIRA, Administrador, portador do RG/CI nº 6.674.982-7 e no CPF/MF nº 038.526.079-22, com endereço à AVENIDA

CANDIDO TOMAZ DE SOUZA, , SANTA RITA DOESTE - 85.990-000, Terra Roxa - PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O ANO LETIVO DE 2021..

VALOR: Pela execução dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 0,00 (zero), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº .

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do CONTRATO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:42EB6E32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO CONTRATO Nº 220/2021

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO CONTRATO Nº 220/2021
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 7/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91/2021

DATA CONTRATO: 27 de maio de 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

CONTRATADA: REGINA CORREIA DA CRUZ ZAVADZKI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 038.658.589-02, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. REGINA CORREIA DA CRUZ ZAVADZKI, Administrador, portador do RG/CI nº 8.536.650-5 e no CPF/MF nº 038.658.589-02, com endereço à RUA APARECIDA FURLAN DE MOURA, 143, LOTEAMENTO HALABI - 85.990-000, Terra Roxa - PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O ANO LETIVO DE 2021..

VALOR: Pela execução dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 0,00 (zero), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº .

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do CONTRATO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:378D1DC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO CONTRATO Nº 221/2021

EXTRATO CONTRATO Nº 221/2021
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 7/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91/2021

DATA CONTRATO: 27 de maio de 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

CONTRATADA: MARTINHO APARECIDO MUSSI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 513.079.449-49, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. MARTINHO APARECIDO MUSSI, Administrador, portador do RG/CI nº 3.475.843-3 e no CPF/MF nº 513.079.449-49, com endereço à RUA RUA GUADALAJARA, 262, Centro - 85.990-000, Terra Roxa - PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O ANO LETIVO DE 2021..

VALOR: Pela execução dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 0,00 (zero), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº .

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do CONTRATO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:F6FD7A99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO CONTRATO Nº 222/2021

EXTRATO CONTRATO Nº 222/2021
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 7/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91/2021

DATA CONTRATO: 27 de maio de 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

CONTRATADA: MARCIO CLAUDIR SCHADECK, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 005.285.419-19, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. MARCIO CLAUDIR SCHADECK, Administrador, portador do RG/CI nº 7.264.135-3 e no CPF/MF nº 005.285.419-19, com endereço à RUA JOSEFINA FERRARI, 443, SANTA RITA DOESTE - 85.990-000, Terra Roxa - PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O ANO LETIVO DE 2021..

VALOR: Pela execução dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R$ 0,00 (zero), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº .

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do **CONTRATO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:F3EFD32B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO CONTRATO Nº 223/2021

EXTRATO CONTRATO Nº 223/2021

NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 7/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91/2021

DATA CONTRATO: 27 de maio de 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

CONTRATADA: OUVIDIO BIELÇA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 139.868.489-91, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. OUVIDIO BIELÇA, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 139.868.489-91, com endereço à RUA A, , A - 85.990-000, Terra Roxa - PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O ANO LETIVO DE 2021..

VALOR: Pela execução dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 0,00 (zero), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº .

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do CONTRATO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:94DF1493

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO CONTRATO Nº 224/2021

EXTRATO CONTRATO Nº 224/2021

NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 7/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91/2021

DATA CONTRATO: 27 de maio de 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

CONTRATADA: JOAO EUDES DE SOUZA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 616.165.839-91, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. JOAO EUDES DE SOUZA, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 616.165.839-91, com endereço à RUA GUAIRA, , CENTRO - 85.980-000, Guaíra - PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O ANO LETIVO DE 2021..

VALOR: Pela execução dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 0,00 (zero), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº .

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do CONTRATO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:18243544

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO CONTRATO Nº 225/2021

EXTRATO CONTRATO Nº 225/2021
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 7/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91/2021

DATA CONTRATO: 27 de maio de 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

CONTRATADA: JOAO CARLOS CAMPOS, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 772.504.789-15, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. JOAO CARLOS CAMPOS, Administrador, portador do RG/CI nº 4408922-0 e no CPF/MF nº 772.504.789-15, com endereço à RUA JURANDIR FERRARI, 688, SANTA RITA DOESTE - 85.990-000, Terra Roxa - PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O ANO LETIVO DE 2021..

VALOR: Pela execução dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R$ 0,00 (zero), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº .

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do **CONTRATO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:E325F31F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO CONTRATO Nº 226/2021

EXTRATO CONTRATO Nº 226/2021

NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 7/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91/2021

DATA CONTRATO: 27 de maio de 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

CONTRATADA: ODAIR JOSE BERTALI GUERRA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 020.963.779-00, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. ODAIR JOSE BERTALI GUERRA, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 020.963.779-00, com endereço à ESTRADA PALOTINA, KM02, ZONA RURAL - 85.990-000, Terra Roxa - PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O ANO LETIVO DE 2021..

VALOR: Pela execução dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 0,00 (zero), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº .

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do CONTRATO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:7E0E7287

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO CONTRATO Nº 227/2021

EXTRATO CONTRATO Nº 227/2021

NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 7/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91/2021

DATA CONTRATO: 27 de maio de 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

CONTRATADA: HILDA GRECCO HORING, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 024.552.089-90, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. HILDA GRECCO HORING, Administrador, portador do RG/CI nº 3.067.545-2 e no CPF/MF nº 024.552.089-90, com endereço à ESTRADA BELA VISTA KM 04, , Centro - 85.990-000, Terra Roxa - PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O ANO LETIVO DE 2021..

VALOR: Pela execução dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 0,00 (zero), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº .

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do CONTRATO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:A17AE607

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO CONTRATO Nº 228/2021

EXTRATO CONTRATO Nº 228/2021

NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 7/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91/2021

DATA CONTRATO: 27 de maio de 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

CONTRATADA: EDER CERVELIN, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 066.584.419-01, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. EDER CERVELIN, Administrador, portador do RG/CI nº 8.550.327 e no CPF/MF nº 066.584.419-01, com endereço à ESTRADA CRUZEIRINHO KM 3, S/N, ZONA RURAL - 85.990-000, Terra Roxa - PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O ANO LETIVO DE 2021..

VALOR: Pela execução dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 0,00 (zero), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº .

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do CONTRATO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:22A7134F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO CONTRATO Nº 229/2021

EXTRATO CONTRATO Nº 229/2021

NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 7/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91/2021

DATA CONTRATO: 27 de maio de 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

CONTRATADA: ROBERTO CARLOS PALMIERI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 016.572.899-07, neste ato

representada pelo seu proprietário Sr. ROBERTO CARLOS PALMIERI, Administrador, portador do RG/CI nº 6.252.892-3 e no CPF/MF nº 016.572.899-07, com endereço à ESTRADA AEROPORTO KM 01, S/N, rural - 85.990-000, Terra Roxa - PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O ANO LETIVO DE 2021..

VALOR: Pela execução dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 0,00 (zero), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº .

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do CONTRATO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:6D6FBB0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO CONTRATO Nº 230/2021

EXTRATO CONTRATO Nº 230/2021

NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 7/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91/2021

DATA CONTRATO: 27 de maio de 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

CONTRATADA: HELIO JOSE PERISSATTO, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 025.240.199-93, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. HELIO JOSE PERISSATTO, Administrador, portador do RG/CI nº 7.105536-1 e no CPF/MF nº 025.240.199-93, com endereço à RUA CHRESPIM ZAWADSKI - "B", 43, LOT. JARDIM ZAWADSKI - 85.990-000, Terra Roxa - PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O ANO LETIVO DE 2021..

VALOR: Pela execução dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 0,00 (zero), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº .

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do CONTRATO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:4FBDC4B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO CONTRATO Nº 231/2021

EXTRATO CONTRATO Nº 231/2021
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 7/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91/2021

DATA CONTRATO: 27 de maio de 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

CONTRATADA: ELAINE CRISTINA PALMIERI MORAIS, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 036.066.049-55, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. ELAINE CRISTINA PALMIERI MORAIS, Administrador, portador do RG/CI nº 8.526.137-1 e no CPF/MF nº 036.066.049-55, com endereço à ESTRADA ANT.ESTRADA DO CAMPO, , ZONA RURAL - 85.990-000, Terra Roxa - PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O ANO LETIVO DE 2021..

VALOR: Pela execução dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R$ 0,00 (zero), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº .

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do **CONTRATO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:BF314AC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO CONTRATO Nº 232/2021

EXTRATO CONTRATO Nº 232/2021
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 7/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91/2021

DATA CONTRATO: 27 de maio de 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

CONTRATADA: ROSINEY APARECIDA PINAFFO DA ROCHA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 047.508.339-32, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. ROSINEY APARECIDA PINAFFO DA ROCHA, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 047.508.339-32, com endereço à ESTRADA DO ARROZA KM.01 ARROZ KM.01, , rural - 85.990-000, Terra Roxa - PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O ANO LETIVO DE 2021..

VALOR: Pela execução dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R$ 0,00 (zero), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº .

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do **CONTRATO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:712F0821

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO CONTRATO Nº 233/2021

EXTRATO CONTRATO Nº 233/2021
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 7/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91/2021

DATA CONTRATO: 27 de maio de 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

CONTRATADA: GIOVANNI EDEVALDO WILIAM BONA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 052.012.589-48, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. GIOVANNI EDEVALDO WILIAM BONA, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 052.012.589-48, com endereço à ÁREA RURAL COLÔNIA, S/N, COLÔNIA PASSO DO IGUAÇU - 84.600-001, União da Vitória - PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O ANO LETIVO DE 2021..

VALOR: Pela execução dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R$ 0,00 (zero), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº .

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do **CONTRATO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:0110E8E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO CONTRATO Nº 234/2021

EXTRATO CONTRATO Nº 234/2021

NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 8/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 92/2021

DATA CONTRATO: 28 de maio de 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

CONTRATADA: IRIA DE SOUZA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 332.906.289-49, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. IRIA DE SOUZA, Administrador, portador do RG/CI nº 2.135.064 e no CPF/MF nº 332.906.289-49, com endereço à RUA PROF. ARLETE BUENO PENTER, 49, PARQUE VERDE - 85.990-000, Terra Roxa - PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;.

VALOR: Pela execução dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 0,00 (zero), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº .

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do CONTRATO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:5D929460

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO CONTRATO Nº 235/2021

EXTRATO CONTRATO Nº 235/2021

NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 8/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 92/2021

DATA CONTRATO: 28 de maio de 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

CONTRATADA: PEDRO ARANAO FERNANDES, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 226.178.099-00, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. PEDRO ARANAO FERNANDES, Administrador, portador do RG/CI nº 544.090 e no CPF/MF nº 226.178.099-00, com endereço à ESTRADA RIOS, KM 03, PONTE DO RIO PIQUIRI - 85.990-000, Terra Roxa - PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;.

VALOR: Pela execução dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 0,00 (zero), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº .

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do CONTRATO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:ED21CA8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO CONTRATO Nº 236/2021

EXTRATO CONTRATO Nº 236/2021
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 8/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 92/2021

DATA CONTRATO: 28 de maio de 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

CONTRATADA: ANESIO RIBEIRO DE CAMPOS, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 212.166.149-20, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. ANESIO RIBEIRO DE CAMPOS, Administrador, portador do RG/CI nº 910.392 e no CPF/MF nº 212.166.149-20, com endereço à ESTRADA ESTR.CEDRO, KM 01, PONTE DO RIO PIQUIRI - 85.990-000, Terra Roxa - PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;.

VALOR: Pela execução dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 0,00 (zero), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº .

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do CONTRATO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:D8258FF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO CONTRATO Nº 237/2021

EXTRATO CONTRATO Nº 237/2021
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 8/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 92/2021

DATA CONTRATO: 28 de maio de 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

CONTRATADA: JOZELINO JUSTINO PIMENTA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 118.606.699-72, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. JOZELINO JUSTINO PIMENTA, Administrador, portador do RG/CI nº 1.088.714 e no CPF/MF nº 118.606.699-72, com endereço à ESTRADA PALOTINA, KM 04, PONTE DO RIO PIQUIRI - 85.990-000, Terra Roxa - PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;.

VALOR: Pela execução dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 0,00 (zero), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº .

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do CONTRATO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:4BDEF182

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO CONTRATO Nº 238/2021

EXTRATO CONTRATO Nº 238/2021
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 8/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 92/2021

DATA CONTRATO: 28 de maio de 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

CONTRATADA: MARTINHO APARECIDO MUSSI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 513.079.449-49, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. MARTINHO APARECIDO MUSSI, Administrador, portador do RG/CI nº 3.475.843-3 e no CPF/MF nº 513.079.449-49, com endereço à RUA RUA GUADALAJARA, 262, Centro - 85.990-000, Terra Roxa - PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;.

VALOR: Pela execução dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 0,00 (zero), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº .

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do CONTRATO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:B01D6D29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO CONTRATO Nº 239/2021

EXTRATO CONTRATO Nº 239/2021

NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 8/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 92/2021

DATA CONTRATO: 28 de maio de 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

CONTRATADA: MARCIO CLAUDIR SCHADECK, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 005.285.419-19, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. MARCIO CLAUDIR SCHADECK, Administrador, portador do RG/CI nº 7.264.135-3 e no CPF/MF nº 005.285.419-19, com endereço à RUA JOSEFINA FERRARI, 443, SANTA RITA DOESTE - 85.990-000, Terra Roxa - PR.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;.

VALOR: Pela execução dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 0,00 (zero), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº .

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do CONTRATO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:74DE48D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO CONTRATO Nº 240/2021

EXTRATO CONTRATO Nº 240/2021

NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 8/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 92/2021

DATA CONTRATO: 28 de maio de 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

CONTRATADA: CLARICE DE LIMA PALMIERI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 032.214.459-03, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. CLARICE DE LIMA PALMIERI, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 032.214.459-03, com endereço à RUA AAA, , AA - 85.990-000, Terra Roxa - PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;.

VALOR: Pela execução dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 0,00 (zero), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº .

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do CONTRATO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:30CA096B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO CONTRATO Nº 241/2021

EXTRATO CONTRATO Nº 241/2021

NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 8/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 92/2021

DATA CONTRATO: 28 de maio de 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

CONTRATADA: OUVIDIO BIELÇA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 139.868.489-91, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. OUVIDIO BIELÇA, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 139.868.489-91, com endereço à RUA A, , A - 85.990-000, Terra Roxa - PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;.

VALOR: Pela execução dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 0,00 (zero), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº .

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do CONTRATO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:DE7FB468

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO CONTRATO Nº 242/2021

EXTRATO CONTRATO Nº 242/2021

NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 8/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 92/2021

DATA CONTRATO: 28 de maio de 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

CONTRATADA: JOAO EUDES DE SOUZA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 616.165.839-91, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. JOAO EUDES DE SOUZA, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 616.165.839-91, com endereço à RUA GUAIRA, , CENTRO - 85.980-000, Guaíra - PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;.

VALOR: Pela execução dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 0,00 (zero), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº .

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do CONTRATO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:0EA1438A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO CONTRATO Nº 243/2021

EXTRATO CONTRATO Nº 243/2021

NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 8/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 92/2021

DATA CONTRATO: 28 de maio de 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

CONTRATADA: SILVIA REGINA CADETTE DOS SANTOS, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 022.515.849-35, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. SILVIA REGINA CADETTE DOS SANTOS, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 022.515.849-35, com endereço à RUA MANOEL PEREIRA FERNANDES, 95, LOT. JARDIM VENEZA - 85.990-000, Terra Roxa - PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;.

VALOR: Pela execução dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 0,00 (zero), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº .

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do CONTRATO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:8BCD1D2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO CONTRATO Nº 244/2021

EXTRATO CONTRATO Nº 244/2021

NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 8/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 92/2021

DATA CONTRATO: 28 de maio de 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

CONTRATADA: JOAO CARLOS CAMPOS, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 772.504.789-15, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. JOAO CARLOS CAMPOS, Administrador, portador do RG/CI nº 4408922-0 e no CPF/MF nº 772.504.789-15, com endereço à RUA JURANDIR FERRARI, 688, SANTA RITA DOESTE - 85.990-000, Terra Roxa - PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;.

VALOR: Pela execução dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 0,00 (zero), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº .

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do CONTRATO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:5656B503

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO CONTRATO Nº 245/2021

EXTRATO CONTRATO Nº 245/2021

NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 8/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 92/2021

DATA CONTRATO: 28 de maio de 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

CONTRATADA: HILDA GRECCO HORING, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 024.552.089-90, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. HILDA GRECCO HORING, Administrador, portador do RG/CI nº 3.067.545-2 e no CPF/MF nº 024.552.089-90, com endereço à ESTRADA BELA VISTA KM 04, , Centro - 85.990-000, Terra Roxa - PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;.

VALOR: Pela execução dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 0,00 (zero), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº .

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do CONTRATO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:D7A8D612

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO CONTRATO Nº 246/2021

EXTRATO CONTRATO Nº 246/2021
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 8/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 92/2021

DATA CONTRATO: 28 de maio de 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

CONTRATADA: EDER CERVELIN, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 066.584.419-01, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. EDER CERVELIN, Administrador, portador do RG/CI nº 8.550.327 e no CPF/MF nº 066.584.419-01, com endereço à ESTRADA CRUZEIRINHO KM 3, S/N, ZONA RURAL - 85.990-000, Terra Roxa - PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;.

VALOR: Pela execução dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R$ 0,00 (zero), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº .

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do **CONTRATO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:27CA1E09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO CONTRATO Nº 247/2021

EXTRATO CONTRATO Nº 247/2021
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 8/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 92/2021

DATA CONTRATO: 28 de maio de 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

CONTRATADA: HELIO JOSE PERISSATTO, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 025.240.199-93, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. HELIO JOSE PERISSATTO, Administrador, portador do RG/CI nº 7.105536-1 e no CPF/MF nº 025.240.199-93, com endereço à RUA CHRESPIM ZAWADSKI - "B", 43, LOT. JARDIM ZAWADSKI - 85.990-000, Terra Roxa - PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;.

VALOR: Pela execução dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R$ 0,00 (zero), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº .

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do **CONTRATO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:0DE5650F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO CONTRATO Nº 248/2021

EXTRATO CONTRATO Nº 248/2021

NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 8/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 92/2021

DATA CONTRATO: 28 de maio de 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

CONTRATADA: ROSINEY APARECIDA PINAFFO DA ROCHA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 047.508.339-32, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. ROSINEY APARECIDA PINAFFO DA ROCHA, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 047.508.339-32, com endereço à ESTRADA DO ARROZA KM.01 ARROZ KM.01, , rural - 85.990-000, Terra Roxa - PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;.

VALOR: Pela execução dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 0,00 (zero), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº .

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do CONTRATO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:00DB1671

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO CONTRATO Nº 249/2021

EXTRATO CONTRATO Nº 249/2021

NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 8/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 92/2021

DATA CONTRATO: 28 de maio de 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

CONTRATADA: GIOVANNI EDEVALDO WILIAM BONA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 052.012.589-48, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. GIOVANNI EDEVALDO WILIAM BONA, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 052.012.589-48, com endereço à ÁREA RURAL COLÔNIA, S/N, COLÔNIA PASSO DO IGUAÇU - 84.600-001, União da Vitória - PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;.

VALOR: Pela execução dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 0,00 (zero), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº .

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do CONTRATO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:2886B9EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO INEXIG. 008/2021

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 095/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº 008/2021
Contratante: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE TERRA ROXA-PR.

Contratado: DOMICIANO, OLIVEIRA & REIS LTDA.
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS MÉDICOS.
Valor R$ 502.080,00 (quinhentos e dois mil e oitenta reais), pelo período de 12 (doze) meses.
Fundamentação Legal: LEI 8.666/93, Art. 25.

Terra Roxa, 28 de maio de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:F2811F37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001/2021 DISPENSA N° 016/2020

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2021 DO CONTRATO Nº 151/2020, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 92/2020, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: MITRA DIOCESANA DE TOLEDO.
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO JUNTO A IGREJA MATRIZ DE SANTA RITA DO OESTE, DISTRITO DE TERRA ROXA-PR, TENDO CARACTERÍSTICAS URBANAS, E CONSTITUI-SE DE UMA SALA, EM EDIFICAÇÃO DE ALVENARIA, SENDO ESTA SALA UTILIZADA PARA INSTALAÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, NO ATENDIMENTO AS CRIANÇAS DE 0 A 06 ANOS, CONFORME DETERMINAÇÃO DO PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO..

FINALIDADE:
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA PARA O DIA 18/06/2022, NO VALOR DE R$ 12.540,00 (DOZE MIL E QUINHENTOS E QUARENTA REAIS COM FULCRO NO ART.57, LL, DA LEI 8666/93.
ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
PELA CONTRATADA: MITRA DIOCESANA DE TOLEDO.

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:BC2CB16C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 0001/2021 - PREGÃO N° 034/2021

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2021 DO CONTRATO Nº 129/2021, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 45/2021, PREGÃOELETRÔNICO Nº 34/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: AGUIA DE ACO ORGANIZACAO DE EVENTOS LTDA - ME.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO DESTINADA AO ENFRENTAMENTO DA COVID-19, NESTE MUNICÍPIO.

FINALIDADE:
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA PARA O DIA 30/07/2021 NO VALOR DE R$ 18.490,00 (DEZOITO MIL E QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS) COM FULCRO NO ART.57, LL, DA LEI 8666/93.
ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
PELA CONTRATADA: AGUIA DE ACO ORGANIZACAO DE EVENTOS LTDA - ME.

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:337D320A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2021

Á vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Dispensa em conformidade ao disposto no artigo 38 parágrafos único da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 24, inciso IV da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO n.º 45/2021. Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme **abaixo descrito:**
O Objeto da Dispensa: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE 5 (cinco) ROÇADEIRAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS.

Contratado: **JAREK MAQUINAS E MOTORES LTDA - CNPJ: 76.003.201/0001-04**
Valor: R$ 11.000,00 (Onze mil reais);

Justificativa anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 45/2021.

Dotação Orçamentária:
07 Secretaria Munic. De Viação e Obras
001 Departamento de Viação e Obras
15.451.0010.2022 Manutenção do Departamento de Viação e Obras
2070 00000 4.4.90.52.00.00 –Equipamentos e Material Permanente

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 28 de maio de 2021.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Vinicius da Silva Alves
Código Identificador:F581A7B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2021

Á vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Dispensa em conformidade ao disposto no artigo 38 parágrafos único da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 24, inciso IV da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO n.º 44/2021. Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme **abaixo descrito:**
O Objeto da Dispensa: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE 1.000 TESTES RAPIDOS, PARA PESQUISA DE ANTÍGENOS PARA COVID-19.

Contratado: **L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA - CNPJ: 11.145.401/0001-56**
Valor: R$ 37.500,00 (Trinta e sete mil e quinhentos reais);

Justificativa anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 44/2021.
Dotação Orçamentária:
09 Secretaria Munic. De Saude
001 Fundo Municipal de Saude
10.301.0008.2013 Manutenção do Fundo Munic. De Saude
3410 00494 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
3470 00495 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 28 de maio de 2021.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raqueli Zoellner Raksa
Código Identificador:31B952C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2021 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Registro de preços destinado a futura aquisição de Materiais de Construção para a Secretaria Municipal de Obras de Tomazina – PR, conforme especificações constantes no Termo de Referência e no Edital de Licitação. O Prefeito Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a HOMOLOGAÇÃO do julgamento da Comissão Permanente de Licitação, realizado em sessão de 19/05/2021, relativo à Licitação – Modalidade Pregão Presencial nº 15/2021, que adjudicou o objeto em destaque supra, em favor dos licitantes, as empresas:
CONSTRUTORRES LTDA – CNPJ 40.575.423/0001-54 – Valor: R$ R$1.339.358,98 (Um milhão, Trezentos e trinta e nove mil, Trezentos e cinquenta e oito reais e noventa e oito centavos).
JOEL INOCÊNCIO DOS REIS – CNPJ 07.523.022/0001-85 – Valor: R$ R$530.262,78 (Quinhentos e trinta mil, duzentos e sessenta e dois reais e setenta e oito centavos).
LOPES E ALMEIDA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ 34.306.497/0001-92 – Valor: R$ 471.885,50 (Quatrocentos e setenta e um mil, Oitocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos).
Todos os fornecedores aceitaram cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, para formação do cadastro de reserva.
TOTAL DO PROCESSO R$ 2.341.507,26 (Dois milhões, trezentos e quarenta e um mil, quinhentos e sete reais e vinte seis centavos).

Junte-se ao procedimento;
Publique-se;

Tomazina, 28 de maio de 2021

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:5D18CE52

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2021 EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2021

Contratado: CONSTRUTORRES LTDA – CNPJ 40.575.423/0001-54
Objeto: Registro de preços destinado a futura aquisição de Materiais de Construção para a Secretaria Municipal de Obras de Tomazina – PR, conforme especificações constantes no Termo de Referência e no Edital de Licitação.

Valor: R$ R$1.339.358,98 (Um milhão, Trezentos e trinta e nove mil, Trezentos e cinquenta e oito reais e noventa e oito centavos).
Aceitou cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, para formação do cadastro de reserva.
Vigência: 28/05/2022

Tomazina, 28 de maio de 2021

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

_____

EXTRATO da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2021

Contratado: JOEL INOCÊNCIO DOS REIS – CNPJ 07.523.022/0001-85
Objeto: Registro de preços destinado a futura aquisição de Materiais de Construção para a Secretaria Municipal de Obras de Tomazina – PR, conforme especificações constantes no Termo de Referência e no Edital de Licitação.
Valor: R$ R$530.262,78 (Quinhentos e trinta mil, duzentos e sessenta e dois reais e setenta e oito centavos).
Aceitou cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, para formação do cadastro de reserva.
Vigência: 28/05/2022

Tomazina, 28 de maio de 2021

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

_____

EXTRATO da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2021

Contratado: LOPES E ALMEIDA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ 34.306.497/0001-92
Objeto: Registro de preços destinado a futura aquisição de Materiais de Construção para a Secretaria Municipal de Obras de Tomazina – PR, conforme especificações constantes no Termo de Referência e no Edital de Licitação.
Valor: R$ 471.885,50 (Quatrocentos e setenta e um mil, Oitocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos).
Aceitou cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, para formação do cadastro de reserva.
Vigência: 28/05/2022

Tomazina, 28 de maio de 2021

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:8C66B59C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 160/2020

Partes: Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **VALDIR TELES DA SILVA 72333480904 – CNPJ Nº 22.126.556/0001-61**
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 160/2020.
Prazo de Vigência: 10 (meses) meses, contado a partir da assinatura do contrato.
Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.
Data: 03/05/2021.
Pregão Presencial nº 43/2020.

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:F5EF985A

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 159/2020

Partes: Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA 92811183949 – CNPJ Nº 12.873.443/0001-76**
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 159/2020.
Prazo de Vigência: 10 (meses) meses, contado a partir da assinatura do contrato.
Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.
Data: 03/05/2021.
Pregão Presencial nº 43/2020.

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:65BFB849

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 188/2020

Partes: Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **ITAX CONTRUTORA DE OBRAS LTDA - CNPJ 11.155.552/0001-95**

Objeto: Prorrogar o prazo de execução do Contrato Administrativo de Execução de Obra nº 188/2020.
Prazo de Execução: 240 (duzentos e quarenta) dias, contado a partir do recebimento da ordem de serviço.
Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.
Data: 12/05/2021.
Concorrência Pública nº 04/2020.

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:3F5C6CC6

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL DE ALTERAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55/2021

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, torna público a alteração do Gestor e do Fiscal de Contrato do **PREGÃO PRESENCIAL nº 21/2021,** que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA/MÁQUINA TRABALHADA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL,** descritos nos item 8.1, passando a vigorar com a seguinte redação:

8.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrentes deste Termo de Referência caberão respectivamente à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos e Secretaria Municipal de Agricultura e Meio ambiente, conforme a solicitação dos serviços de cada unidade gestora, as quais determinarão o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

8.1.1. Fica designado como gestor das Atas de Registro de Preços oriundas do procedimento licitatório relativo ao objeto deste Termo de Referência, pela Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos o Sr. **WALDIR ANTONIO TODESCATTO**, Secretário Municipal obras, Viação e Serviços Urbanos, CPF nº 906.363.509-59 e pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente o Sr. **JOÃO BATISTA DE SOUZA**, Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, CPF nº 498.877.009-59.

8.1.2. Ficam designados como fiscais das Atas de Registro de Preços oriundas do procedimento licitatório relativo ao objeto deste Termo de Referência, conforme segue:
Pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos:
JANDIR LUIZ MENCATTO, Motorista, CPF nº 643.626.129-04, fiscal titular;
MARLETE DAL MAGRO, Engenheira Agrônomo, CPF nº 502.719.979-15, fiscal suplente.
Pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:
MARLETE DAL MAGRO, Engenheira Agrônomo, CPF nº 502.719.979-15, fiscal titular; JANDIR LUIZ MENCATTO, Motorista, CPF nº 643.626.129-04, fiscal suplente.

Permanecem inalteradas as demais disposições do processo licitatório Pregão Presencial nº 21/2021.

PUBLIQUE-SE.

Três Barras do Paraná/PR, 28 de maio de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:2AACAFCD

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL Nº. 61/2021

EDITAL Nº. 61/2021
28/05/2021
Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2019

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o contido no Decreto de Homologação n° 3872/2020 e o Of. nº 075/2021/SEMED,

TORNA PÚBLICO:

A convocação das candidatas abaixo identificadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2019, em seus respectivos cargos, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo máximo de 05(cinco) dias após sua publicação, no horário de 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min horas, para finalidade de assumir suas vagas de trabalho, nos termos da solicitação da Secretaria Municipal de Educação:

Professor

Classif.	Nome	Instituição de Ensino
26º	Luciana Giachini Grahl	Escola Mun. De Campo Joao Mello de Moraes

Professor – Afrodescendente

Classif.	Nome	Instituição de Ensino
12º	Natiele de Souza dos Anjos	Escola Mun. De Campo Joao Mello de Moraes

O não comparecimento no prazo acima estipulado acarretará na perda da vaga.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná, em 28 de maio de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:2FA748A5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 202/2021

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 814/2020 de 19/11/2020,

Decreta

Art. 1º Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 3.523,55 (três mil, quinhentos e vinte e três reais e cinquenta e cinco centavos) destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

05.022.08.244.0008.2054 Ações a Cargo do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.32.00.00 762 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita..... R$ 2.346,60
3.3.90.39.00.00 762 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 1.176,95

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, são indicados como recurso, consoante pelo inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, na fonte 762 - Piso Paranaense de Assistência Social.

Art. 3º Para fins de compatibilização, ficam autorizadas a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de Prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas neste decreto.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 26 de maio de 2021

MARCO ANTONIO BALDAO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:0D8A6B60

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº01/2018

PARTES:**REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE TUNAS DO PARANA e a empresa ELOTECH GESTÃO PUBLICA LTDA, inscrita** no CNPJ /MF nº 80.896.194/0001-94.

OBJETO: prorrogação do prazo de Execução e de vigência do objeto em mais 12 (doze) meses passando a vigorar pelo período de 28/04/2021 ate 28/04/2022.

Tunas do Paraná ,28 de maio de 2021.

ASSINAM O TERMO:

Everson Farias Batista Marco Aurélio Castaldo Regime Próprio de Previdência Social de Elotech Informatica e Sistemas Ltda
Tunas do Paraná

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:649D10CA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 204 DE 28 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre as novas medidas aplicáveis as todas atividades e serviços enquanto durar o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI e pelo artigo 30, inciso I da Constituição Federal, torna público o seguinte:

DECRETO

Art. 1º. Institui, no período das 21 horas às 5 horas, diariamente, restrição de circulação em espaços e vias públicas.

Parágrafo único. Excetua-se do disposto no *"caput"* deste artigo a circulação de pessoas e veículos em razão de serviços e atividades essenciais.

Art. 2º. Proíbe aglomerações e o consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público ou coletivo em qualquer horário.

Art. 3º. Determina a suspensão do funcionamento dos serviços e atividades não essenciais em todo o território municipal aos domingos.

Art. 4º. Fica permitido o funcionamento dos serviços e atividades com as seguintes restrições de horário, modalidades de atendimento e regras de ocupação máxima:

I. Para as atividades e serviços não essenciais, fixa-se o horário de atendimento das 08 horas às 19 horas, de segunda-feira a sábado, com limitação da capacidade em 20%;

II. Para as atividades e serviços essenciais, fixa-se o horário de atendimento das 05 horas às 23 horas, em qualquer dia da semana, com limitação da capacidade em 20%;

III. Para as atividades e serviços de alimentação como restaurantes, lanchonetes, casa de lanches, churrasqueiras, quiosques, e congêneres, fixa-se o horário de atendimento das 08 horas às 21 horas, de segunda-feira a sábado, com limitação da capacidade em 20%;

Parágrafo único. É permitido em todos os casos após os horários fixados o atendimento nas modalidades *delivery* (pedido e entrega), *takeaway (busca pra consumo em outro local), drive-in (pedido e entrega sem saída do veículo) ou drive-true.*

Art. 5º. Ficam suspensas as aulas presenciais nas unidades pertencentes à rede municipal de ensino, em todos os níveis e modalidades de ensino.

Art. 6º. Fica permitida as atividades religiosas com ocupação máxima de 20%, garantido o afastamento mínimo de 1,5 metros (um metro e meio) entre as pessoas, em todas as direções, em todos os dias da semana.

Art. 7º. Compete à Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP, por meio da Polícia Militar do Estado do Paraná, em cooperação para integral cumprimento das medidas previstas neste Decreto.

Parágrafo único. As disposições previstas no caput deste artigo não afastam as atribuições e competências complementares de fiscalização das Secretarias Municipais de Saúde.

Art. 8º. Fica revogado o Decreto Municipal nº 182/2021.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor no dia 28 de maio de 2021, e vigorará até 09 de junho de 2021.

Tunas do Paraná, 28 de maio de 2021

MARCO ANTONIO BALDÃO
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:5494EAE0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RATIFICAÇÃO DE INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 01/2021

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no Inciso l e II do Artigo 25 da Lei 8.666/93, tendo em vista o conteúdo e informações do presente processo, bem como diante do exame e análise do Procurador do Município com a emissão de parecer favorável à viabilidade do presente procedimento de Inexigibilidade de Licitação ainda que temporária e excepcional, **RATIFICO** a contratação da empresa: **EDITORA APRENDE BRASIL LTDA CNPJ: 79.719.613/0001-33** na **Contratação de Empresa – Sistema de Ensino Aprende Brasil, para implantação de sistema educacional e aquisição de materiais didáticos destinados aos alunos da rede municipal de ensino (educação infantil e ensino fundamental) e professores da Secretaria de Educação do município de Tunas do Paraná**, no valor de R$ 395.738,58 (Trezentos e noventa e cinco mil setecentos e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos).

Tunas do Paraná, 27 de Maio de 2021.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:BA38175E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 58/2021

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que prorroga o prazo de abertura do certame em epígrafe, cuja Sessão de Abertura estava prevista para ocorrer em 28/05/2021, deixando consignados os termos e prazos previstos a seguir:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço (com base no maior desconto) por Lote
Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa (s) especializada(s) para o fornecimento de peças, óleos, fluidos, equipamentos eletrônicos, baterias e demais itens (podendo ser originais, genuínas e paralelas) relacionados a manutenção corretiva e preventiva dos veículos da frotas municipal.
Recebimento de Propostas: Até às 08h30min de 16 de junho de 2021.
Início da Sessão: 16 de junho de 2021 a partir das 08h30min
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
Valor estimado: R$ 860.000,00 (oitocentos e sessenta mil reais).
Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 222/2021

Motivo: Prorrogação necessária devido a alteração da indicação do percentual de desconto ofertado na licitação o qual passa a ser considerada para os **PRODUTOS DA LINHA GENUÍNA,** as alterações poderão ser observadas mais especificamente no item **2.6.5.** do edital o qual se encontra disponível com as devidas alterações no Portal da Transparência do Município de Turvo, disponível em http://www.turvo.pr.gov.br/, ‘’espaço licitações e contratos’’.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da do Comprasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 28 de maio de 2021.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Pregoeira (Portaria N˚ 222/2021)

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:F914237A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 121/2021 PREGÃO ELETRONICO Nº 06/2021

Contrato Administrativo nº 121/2021 – Pregão Eletrônico N° 06/2021 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: ELETROCIDADE COMERCIO DE ELETROFERRAGENS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 32.617.419/0001-83, com sede localizada na Rua Roberto Rosso, Nº s/n, no Município de Siderópolis/SC, CEP 88.860-000, neste ato representada por Leonardo Augusto Gomes Scheffel, portador da cédula de identidade Nº 1100727931 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 028.563.970-69 - **Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento materiais elétricos e luminárias para iluminação pública com tecnologia LED – **Vigência:** 12 (doze) meses, com início em 28/05/2021 e término em 27/05/2022 – **Valor global:** R$ 39.525,58 (trinta e nove mil, quinhentos e vinte e cinco reais e cinquenta e oito centavos) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 28/05/2021 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:BC5879D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N˚ 121/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021

Primeiro Termo Aditivo – Contrato Administrativo N° 121/2021 – Pregão Eletrônico N° 06/2021 – Contratante: Município de Turvo/PR, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR – **Contratada: ELETROCIDADE COMERCIO DE ELETROFERRAGENS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 32.617.419/0001-83, com sede localizada na Rua Roberto Rosso, Nº s/n, no Município de Siderópolis/SC, CEP 88.860-000, neste ato representada por Leonardo Augusto Gomes Scheffel, portador da cédula de identidade Nº 1100727931 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 028.563.970-69 - **Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento materiais elétricos e luminárias para iluminação pública com tecnologia LED para atendimento ao Termo de Cooperação Técnica n° 68/2020 firmado no âmbito do Procel Reluz para implantação de ações de eficiência energética no sistema de iluminação pública – **Valor:** aditivo de valor na monta de R$ 9790,74 (nove mil, setecentos e noventa reais e setenta e quatro centavos) no valor global do referido Contrato – **Foro:** Guarapuava/PR – **Data da assinatura:** 28/05/2021 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo/PR e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:453EEBD4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2021

A pregoeira do Município de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço (por lote)
Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de acolhimento em Instituição de Longa Permanência para Idosos- ILPI.
Cadastro das Propostas: Até às 13h30min de 15 de junho de 2021.
Início da Sessão: 15 de junho de 2021 a partir das 13h30min
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br “**Acesso Identificado**”
Valor estimado: R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais)

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 28 de maio de 2021.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Pregoeira- Portaria N° 222/2021

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:8349D261

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 64/2021

O SENHOR JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 02/2007, alterada pela Lei Municipal nº 16/2009,

R E S O L V E
Art. 1º - Fica alterada a composição dos representantes do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização do Magistério – FUNDEB, ficando constituído conforme segue:

Representantes do Poder Executivo Municipal:
Titular: Fernanda Hack Karpinski
Suplente: Keren Regina dos Santos Ignacheski
Titular: Silvia Seiffertt de Almeida
Suplente: Edicleia de Oliveira

Representantes dos Diretores das Escola Básicas Públicas:
Titular: Eliane Brotsko
Suplente: Vilza Carla Moreira dos Santos Schinemann

Representantes dos Professores das Escolas Básicas Públicas:
Titular: Janete Alcangela Oliveira Karpinski
Suplente: Geovane Szymonek

Representantes dos Servidores Técnico administrativos das Escolas Básicas Públicas:
Titular: Marli Penteado
Suplente: Jociane Coronetti

Representantes dos Pais de alunos das Escolas Básicas Públicas:
Titular: Larissa Maiara dos Santos
Suplente: Mayara Bettega de Oliveira
Titular: Alessandra Heloisa de Souza Feio Conrado
Suplente: Janice Bettega

Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública:
Titular: Ana Caroline Hammel
Suplente: Luiz Henrique Suas Lang

Representantes do Conselho Municipal de Educação:
Titular: Maria Vanderléa Lara de Oliveira
Suplente: Guilherme Henrique de Sene Vieira

Representante do Conselho Tutelar:
Titular: Sidinei Marcos de Moraes
Suplente: Franciele Maria Peske Neumann

Representantes das Organizações da Sociedade Civil:
Titular: Mariana Camargo
Suplente: Liliane Cordeiro Marques
Titular: Robson Luiz de Bastos Silvestre
Suplente: Lais Stadler de Campos

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, principalmente o Decreto nº 51/2021.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, 28 de maio de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:877712E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 122/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 12/2021

Contrato Administrativo nº 122/2021 – Inexigibilidade nº 12/2021 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) **Contratado**: **OI S/A Em Recuperação Judical,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 76.535.764/0001-43, com endereço situado na Rua do Lavradio, Nº 71, no Município de Rio de Janeiro-RJ, CEP: 22.230-070, neste ato representada por José Claudio Moreira Gonçalves, portador da cédula de identidade Nº 068859297 e inscrito no CPF/MF sob o nº 009.469.547-47 - **Vigência:** 12 (doze) meses, com início em 28/05/2021 e término em 27/05/2022 – **Valor global:** R$ 75.386,64 (setenta e cinco mil, trezentos e oitenta e seis reais e sessenta e quatro centavos) – **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 28/05/2021 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:35F7DC3D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CISVALI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 004/2021

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu - CISVALI
CNPJ n.º 00.956.801/0001-25 - Fone 42-3524-2957
Rua Paraná n.º 324 – União da Vitória - PR

AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 004/2021
MODALIDADE: Pregão - na forma Eletrônica

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de suprimentos de informática, toners e periféricos para uso na sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$55.776,17 (cinquenta e cinco mil setecentos e setenta e seis reais e dezessete centavos).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS
Das 08h00min do dia 31/05/2021 às 08h29min do dia 23/06/2021.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h30min às 09h do dia 23/06/2021.

DATA, HORÁRIO REALIZAÇÃO DO PREGÃO: 23/06/2021 às 09h.

LOCAL: no endereço eletrônico do **Sistema Eletrônico Bolsa de Licitações do Brasil – BLL** https://bllcompras.com
O edital e suas alterações podem ser adquiridas no seguinte endereço eletrônico: www.cisvali.com.br Maiores informações: (42) 3524-2957 (42) 3523-7930
e-mail: compras@cisvali.com.

CLEUNICE DE JESUS RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Silvia Andrade
Código Identificador:A0E0150F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
LEI Nº 4924, DE 20 DE MAIO DE 2021

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO ESPAÇO ENTRE A RUA PROFESSORA AMAZÍLIA E A RUA CORONEL JOÃO GUALBERTO.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA**, Estado do Paraná, aprovou o **PROJETO LEI Nº 16/2021,** de autoria do Vereador **CORDOVAN FREDERICO DE MELO NETO,** e eu **BACHIR ABBAS,** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

Lei:

Art. 1º Fica denominado de "**JARDINETE PINTORA MENAIDE NEUBAUER TROPACK**" o espaço entre a Rua Professora Amazília e a Rua Coronel João Gualberto, situado no Município de União da Vitória -PR.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 20 de maio de 2021.

BACHIR ABBAS	***GILBERTO LUIS GONÇALVES***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:3A347A34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 957/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Senhor **JEFFERSON RODRIGO CAMARGO**, Servidor Efetivo, ocupante do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, para desempenhar suas funções junto ao Setor de Vigilância Sanitária, na condição de **AUTORIDADE SANITÁRIA.**

Art. 2º Fica revogada a PORTARIA Nº 929/2021.

Art. 3º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 27 de maio de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:01726738

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 961/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Processo:	Dispensa de Licitação Nº 23/2021 – Processo Nº 67/2021.
Objeto:	Contratação EMERGENCIAL de um profissional técnico de enfermagem em decorrência da pandemia COVID-19, conforme Chamamento Público nº 04/2021 da Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada:	**JOSÉ CARLOS AMÉRICO,** CPF nº 072.844.779-70, Termo de Contrato nº 59/2021.
Vigência:	90 (noventa) dias.
Fiscal:	Ester França Ruby Muller- CPF nº 043.812.289-52.
Fiscal Substituto:	Andrea Le Senechal Duarte – CPF nº 087.328.698-78.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 27 de maio de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:79A5C5B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 960/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Processo:	Dispensa de Licitação Nº 27/2021 – Processo Nº 72/2021.
Objeto:	Contratação EMERGENCIAL de uma profissional técnica de enfermagem em decorrência da pandemia COVID-19, conforme Chamamento Público nº 04/2021 da Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada:	**SIMONE FRONCHETTI,** CPF nº 058.010.409-51, Termo de Contrato nº 63/2021.
Vigência:	90 (noventa) dias.
Fiscal:	Ester França Ruby Muller- CPF nº 043.812.289-52.
Fiscal Substituto:	Andrea Le Senechal Duarte – CPF nº 087.328.698-78.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 27 de maio de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:71B866FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 959/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Processo:	Dispensa de Licitação Nº 24/2021 – Processo Nº 68/2021.
Objeto:	Contratação EMERGENCIAL de uma profissional técnica de enfermagem em decorrência da pandemia COVID-19, conforme Chamamento Público nº 04/2021 da Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada:	**SIRLENE MARIA GELLER,** CPF nº 008.366.039-90, Termo de Contrato nº 60/2021.
Vigência:	90 (noventa) dias.
Fiscal:	Ester França Ruby Muller- CPF nº 043.812.289-52.
Fiscal Substituto:	Andrea Le Senechal Duarte – CPF nº 087.328.698-78.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 27 de maio de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:A99D53EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 962/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Processo:	Dispensa de Licitação Nº 21/2021 – Processo Nº 64/2021.
Objeto:	Contratação EMERGENCIAL de uma profissional técnica de enfermagem em decorrência da pandemia COVID-19, conforme Chamamento Público nº 03/2021 da Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada:	**SIRLEI APARECIDA DE PAULA,** CPF nº 058.009.219-46, Termo de Contrato nº 57/2021.
Vigência:	90 (noventa) dias.
Fiscal:	Ester França Ruby Muller- CPF nº 043.812.289-52.
Fiscal Substituto:	Andrea Le Senechal Duarte – CPF nº 087.328.698-78.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 27 de maio de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:C2FDBBAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DO RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO

CNPJ: 75.967.760/0001- 71 – Rua: Dr. Cruz Machado, n. º 205 – CEP: 84.600-900

AVISO DO RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 07/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 31/2021
A Comissão Permanente de Licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2021, que após a análise e verificação das propostas ofertadas e, nos termos do Memorando n.º 191/21 – Seplan, decidiu classificar as seguintes proponentes:

CLASSIFICAÇÃO/EMPRESA/CNPJ	VALOR GLOBAL PROPOSTO
1ª CONSTRUTORA GLL LTDA CNPJ N.º 31.218.450/0001-89	R$ 224.583,10
2ª EPG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI CNPJ N.º 34.605.142/0001-02	R$ 244.536,56
3ª FABRICIO LUIS SKORUPA EIRELI CNPJ N.º 32.264.182/0001-02	R$ 251.000,00
4ª W. G. EDIFICAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ N.º 22.622.745/0001-25	R$ 259.922,56
5ª LIDERANÇA CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ N.º 22.783.640/0001-58	R$ 260.096,54
6ª CONSTRUTORA ALVIR LOPES LTDA CNPJ N.º 02.746.438/0001-49	R$ 265.740,21
7ª SUSAN HATSCHBACH GRAUPMANN EIRELI - ME CNPJ N.º 28.582.733/0001-09	R$ 272.023,66
8ª PHIBO ENGENHARIA, CONS. E COM. DE MAT. LTDA. CNPJ N.º 24.806.330/0001-37	R$ 285.812,47
9ª ROCHA E MACHADO EMPREENDIMENTOS LTDA - ME CNPJ N.º 14.365.450/0001-92	R$ 308.015,48
10ª J. KLOSTER ENGENHARIA CNPJ N.º 32.483.322/0001-25	R$ 314.874,66

Informamos ainda que, após análise da Proposta de Preços e Planilha de Serviços, declaramos VENCEDORA do presente certame a empresa CONSTRUTORA GLL LTDA. - CNPJ N.º 31.218.450/0001-89, com o valor global de R$ 224.583,10 (Duzentos e vinte e quatro mil quinhentos e oitenta e três reais e dez centavos).
Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

União da Vitória/PR, 27 de maio de 2021.

MARIA CELESTE DE ASSUNÇÃO MANCE
Presidente da Comissão Permanente

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:AD518192

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DO RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO

CNPJ: 75.967.760/0001- 71 – Rua: Dr. Cruz Machado, n. º 205-CEP: 84.600-900
AVISO DO RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 08/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 32/2021
A Comissão Permanente de Licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2021, que após a análise e verificação das propostas ofertadas e, nos termos do Memorando n.º 194/21 – Seplan, decidiu classificar as seguintes proponentes:

EMPRESA/CNPJ	VALOR GLOBAL PROPOSTO
1ª CONSTRUTORA GLL LTDA CNPJ N.º 31.218.450/0001-89	R$ 179.882,99
2ª FABRICIO LUIS SKORUPA EIRELI CNPJ N.º 32.264.182/0001-02	R$ 180.500,00
3ª LIDERANÇA CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ N.º 22.783.640/0001-58	R$ 183.947,38
4ª W. G. EDIFICAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ N.º 22.622.745/0001-25	R$ 187.932,83
5ª PHIBO ENGENHARIA, CONS. E COM. DE MAT. LTDA. CNPJ N.º 24.806.330/0001-37	R$ 188.948,20
6ª CONSTRUTORA ALVIR LOPES LTDA CNPJ N.º 02.746.438/0001-49	R$ 197.668,98
7ª ROCHA E MACHADO EMPREENDIMENTOS LTDA - ME CNPJ N.º 14.365.450/0001-92	R$ 220.799,06

Informamos ainda que, após análise da Proposta de Preços e Planilha de Serviços, declaramos VENCEDORA do presente certame a empresa CONSTRUTORA GLL LTDA. - CNPJ N.º 31.218.450/0001-89, com o valor global de R$ 179.882,99 (Cento e setenta e nove mil oitocentos e oitenta e dois reais e noventa e nove centavos). Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

União da Vitória/PR, 28 de maio de 2021.

MARIA CELESTE DE ASSUNÇÃO MANCE
Presidente da Comissão Permanente

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:99E36795

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 4/2021 – PROCESSO N.º 75/2021

Homologo a Licitação na modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 4/2021, que tem por objeto a ***Contratação de Leiloeiros Oficias matriculados na Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR, para realização de leilão público, conforme Edital de Chamamento Público nº 01/2021 que é parte integrante deste processo,*** em favor de: **ELTON LUIZ SIMON,** Matrícula na Junta Comercial do Paraná n.º 09/023-L, **PAULO SETSUO NAKAKOGUE,** Matrícula na Junta Comercial do Paraná n.º 625, **DANIEL ELIAS GARCIA,** Matrícula na Junta Comercial do Paraná n.º 20/016-L, **GABRIEL ALBANO NASCIMENTO,** Matrícula na Junta Comercial do Paraná n.º 14/262-L, **HELCIO KRONBERG,** Matrícula na Junta Comercial do Paraná n.º 653, **AFONSO MARANGONI,** Matrícula na Junta Comercial do Paraná n.º 12/046-L, **JOACIR MONZON POUEY,** Matrícula na Junta Comercial do Paraná n.º 18/295-L, **ANTONIO MAGNO JACOB DA ROCHA,** Matrícula na Junta Comercial do Paraná n.º 08/020-L, **EDUARDO SCHMITZ,** Matrícula na Junta Comercial do Paraná n.º 20/318-L, **PAULO ROBERTO NAKAKOGUE,** Matrícula na Junta Comercial do Paraná n.º 12/048-L, **MARCELO SOARES DE OLIVEIRA,** Matrícula na Junta Comercial do Paraná n.º 08/011-L, para que produza os efeitos legais nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de Leiloeiros Oficias matriculados na Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR, para realização de leilão público, conforme Edital de Chamamento Público nº 01/2021 que é parte integrante deste processo.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR/Bachir Abbas.
CONTRATADA(S): ELTON LUIZ SIMON, Matrícula na Junta Comercial do Paraná n.º 09/023-L, Termo de Contrato nº 67/2021;
PAULO SETSUO NAKAKOGUE, Matrícula na Junta Comercial do Paraná n.º 625, Termo de Contrato nº 68/2021;
DANIEL ELIAS GARCIA, Matrícula na Junta Comercial do Paraná n.º 20/016-L, Termo de Contrato nº 69/2021;
GABRIEL ALBANO NASCIMENTO, Matrícula na Junta Comercial do Paraná n.º 14/262-L, Termo de Contrato nº 70/2021;

HELCIO KRONBERG, Matrícula na Junta Comercial do Paraná n.º 653, Termo de Contrato nº 71/2021;
AFONSO MARANGONI, Matrícula na Junta Comercial do Paraná n.º 12/046-L, Termo de Contrato nº 72/2021;
JOACIR MONZON POUEY, Matrícula na Junta Comercial do Paraná n.º 18/295-L, Termo de Contrato nº 73/2021;
ANTONIO MAGNO JACOB DA ROCHA, Matrícula na Junta Comercial do Paraná n.º 08/020-L, Termo de Contrato nº 74/2021;
EDUARDO SCHMITZ, Matrícula na Junta Comercial do Paraná n.º 20/318-L, Termo de Contrato nº 75/2021;
PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, Matrícula na Junta Comercial do Paraná n.º 12/048-L, Termo de Contrato nº 76/2021;
MARCELO SOARES DE OLIVEIRA, Matrícula na Junta Comercial do Paraná n.º 08/011-L, Termo de Contrato nº 77/2021.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 27/05/2021.
DATA DE ASSINATURA DOS CONTRATOS: 27/05/2021.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, CAPUT da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória - PR, 27 de maio de 2021.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:F06A2269

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 964/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Processo:	Dispensa de Licitação Nº 26/2021 – Processo Nº 70/2021.
Objeto:	Contratação EMERGENCIAL de uma profissional técnica de enfermagem em decorrência da pandemia COVID-19, conforme Chamamento Público nº 04/2021 da Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada:	**WAUDETE DAS GRAÇAS WOLLINGER POLZIN,** CPF nº 032.713.479-80, Termo de Contrato nº 62/2021.
Vigência:	90 (noventa) dias.
Fiscal:	Ester França Ruby Muller- CPF nº 043.812.289-52.
Fiscal Substituto:	Andrea Le Senechal Duarte – CPF nº 087.328.698-78.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 28 de maio de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:6E180BE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 965/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Processo:	Inexigibilidade de Licitação N.º 4/2021 – Processo N.º 75/2021.
Objeto:	Contratação de Leiloeiros Oficias matriculados na Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR, para realização de leilão público, conforme Edital de Chamamento Público nº 01/2021 que é parte integrante deste processo.
Contratadas:	**ELTON LUIZ SIMON,** Matrícula na Junta Comercial do Paraná n.º 09/023-L, Termo de Contrato nº 67/2021; **PAULO SETSUO NAKAKOGUE,** Matrícula na Junta Comercial do Paraná n.º 625, Termo de Contrato nº 68/2021; **DANIEL ELIAS GARCIA,** Matrícula na Junta Comercial do Paraná n.º 20/016-L, Termo de Contrato nº 69/2021; **GABRIEL ALBANO NASCIMENTO,** Matrícula na Junta Comercial do Paraná n.º 14/262-L, Termo de Contrato nº 70/2021; **HELCIO KRONBERG,** Matrícula na Junta Comercial do Paraná n.º 653, Termo de Contrato nº 71/2021; **AFONSO MARANGONI,** Matrícula na Junta Comercial do Paraná n.º 12/046-L, Termo de Contrato nº 72/2021; **JOACIR MONZON POUEY,** Matrícula na Junta Comercial do Paraná n.º 18/295-L, Termo de Contrato nº 73/2021; **ANTONIO MAGNO JACOB DA ROCHA,** Matrícula na Junta Comercial do Paraná n.º 08/020-L, Termo de Contrato nº 74/2021; **EDUARDO SCHMITZ,** Matrícula na Junta Comercial do Paraná n.º 20/318-L, Termo de Contrato nº 75/2021; **PAULO ROBERTO NAKAKOGUE,** Matrícula na Junta Comercial do Paraná n.º 12/048-L, Termo de Contrato nº 76/2021; **MARCELO SOARES DE OLIVEIRA,** Matrícula na Junta Comercial do Paraná n.º 08/011-L, Termo de Contrato nº 77/2021.
Vigência:	12 (doze) meses.
Fiscal:	Wilson Balardini – CPF nº 638.074.759-15.
Fiscal Substituto:	xxx

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 28 de maio de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:01924735

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 267/2021

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art. 6º da EC 41/03 e Lei Municipal nº 3757/2009 e suas alterações 4023/2012 e 4230/2013;

DECRETA:

Art. 1º Concede **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,** ao (a) Servidor (a) Público Municipal:

NOME:	**ANA ROSELI LUMIKOSKI**
CPF:	**667.662.909-78**
RG:	**18R 2.311.119 SESP/SC**
CARGO:	**ZELADORA**
NÍVEL:	**01-G**
MATRÍCULA:	**818/4**
INVESTIDURA:	**23/03/1994**
PROVENTOS	**INTEGRAL**
PARIDADE:	**COM DIREITO A PARIDADE em relação aos servidores**
VALOR MENSAL:	**R$ 2.415,63 (dois mil, quatrocentos e quinze reais e sessenta e três centavos)**

Art. 2º Ressalva-se eventual retificação do presente ato em razão do controle externo e registro do mesmo pelo Tribunal de Contas do Estado.

Parágrafo único. Ocorrendo este fato de retificação fica garantido ao (a) Servidor (a) o retorno ao Setor em que estava lotado (a) na data de publicação deste.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
União da Vitória, 27 de maio de 2021.

BACHIR ABBAS	***GILBERTO LUIS GONÇALVES***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:D59C5ED5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 955/2021

DISPÕE SOBRE RECONDUÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO.

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Conforme dispõe o Parágrafo único do Art. 1º da Portaria nº 298/2017, ficam reconduzidos os servidores abaixo, para um segundo período de 02 (dois) anos, junto a **COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO**:

Presidente: ÂNGELA ANDRÉA HORBATIUK
Secretário: SIDNEI ALVES DE LIMA
Membro: MARIA IVANA DOBOROVSKI DUCZINSKI

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 26 de maio de 2021.

BACHIR ABBAS	*GILBERTO LUIS GONÇALVES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:D7C7ED26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 954/2021

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

1º Fica Revogada a **PORTARIA Nº 392/2021**, que concedeu a servidora **ANGELA ANDREA HORBATIUK**, FUNÇÃO GRATIFICADA, a **partir de 24 de maio de 2021**.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 24 de maio de 2021.

BACHIR ABBAS	*GILBERTO LUIS GONÇALVES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:9C8EDE35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 958/2021

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1° Em atendimento ao constante no **RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO DE SINDICÂNCIAS**, instaurado pela **PORTARIA Nº 1577/2019**, **PROCESSO SOB PROTOCOLO Nº 77359/2019**, **DETERMINAR** o **ARQUIVAMENTO** do referido processo.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 27 de maio de 2021.

BACHIR ABBAS	*GILBERTO LUIS GONÇALVES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:64E9BEC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 963/2021

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1° Em atendimento ao constante no **RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO**, instaurado pela **PORTARIA Nº 1673/2020**, **PROCESSO SOB PROTOCOLO Nº 81105/2020**, **DETERMINAR** o **ARQUIVAMENTO** do referido processo, devendo o mesmo ser encaminhado ao Departamento Jurídico deste Município para análise e ação judicial competente que julgar apropriada.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 28 de maio de 2021.

BACHIR ABBAS	*GILBERTO LUIS GONÇALVES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:C2EB0A2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE RESCISÃO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de União da Vitória torna pública a **RESCISÃO** do Termo de Contrato nº 20/2021, da Dispensa de Licitação nº 10/2021 – Processo nº 27/2021. Contratada: **ELIANE COLAÇO,** CPF nº 065.162.299-96. Objeto: Contratação EMERGENCIAL de uma profissional técnica em enfermagem em decorrência da pandemia COVID-19, conforme Chamamento Público nº 02/2021 - Secretaria Municipal de Saúde.

União da Vitória, 26 de Maio de 2021.

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Oxana Stachera
Código Identificador:44BD81AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE RESCISÃO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de União da Vitória torna pública a **RESCISÃO** do Termo de Contrato nº 320/2020, da Dispensa de Licitação nº 62/2020 – Processo nº 198/2020. Contratada: **TAYANE HYBIACK BROLINI,** CPF nº 077.810.469-94. Objeto: Contratação EMERGENCIAL de uma profissional técnica em enfermagem em decorrência da pandemia COVID-19, conforme Chamamento Público nº 01/2020 - Secretaria Municipal de Saúde.

União da Vitória, 28 de Maio de 2021.

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Oxana Stachera
Código Identificador:E9528170

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 30/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 76/2021
Ratifico e Homologo, em 28/05/2021, a Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, na forma declarada pelo Departamento Jurídico do Município de União da Vitória/PR, em conformidade com a justificativa constante no:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 76/2021 – **DISPENSA DE LICITAÇÃO:** N.º 30/2021
OBJETO: Contratação EMERGENCIAL de uma profissional técnica de enfermagem em decorrência da pandemia do COVID-19, conforme Chamamento Público n.º 04/2021 - Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATADO: Maria Elizete Kravec – CPF N.º 045.696.059-74.
VALOR TOTAL: R$ 5.575,03 (Cinco Mil e Quinhentos e Setenta e Cinco Reais e Três Centavos).
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
⇐Desp. 164 – Manutenção da Atenção Básica
08.001.10.301.0024.2071.3.3.90.36.00.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 28/05/2021.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 4 da Lei n.º 13.979/2020.
FORO: União da Vitória/PR.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 78/2021

Contratante: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ N.º 75.967.760/0001-71.
Contratada: Maria Elizete Kravec – CPF N.º 045.696.059-74.
Valor Global: R$ 5.575,03 (Cinco Mil e Quinhentos e Setenta e Cinco Reais e Três Centavos).
Prazo de Vigência: Início: 31/05/2021 - Término: 29/08/2021.
Prazo de Execução: 90 (noventa) dias.
Licitação: Dispensa de Licitação n.º: 30/2021.
Recursos Orçamentários: As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:
Desp. 164 – Manutenção da Atenção Básica
08.001.10.301.0024.2071.3.3.90.36.00.
Objeto: Contratação EMERGENCIAL de uma profissional técnica de enfermagem em decorrência da pandemia do COVID-19, conforme Chamamento Público n.º 04/2021 - Secretaria Municipal de Saúde.

União da Vitória/PR, 28 de Maio de 2021.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Larissa Oxana Stachera
Código Identificador:267B60D5

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
1º TERMO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 3/2021 - REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO DE COMPRA Nº8/2021

REFERENTE	**EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO n.º 3/2021 - REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO DE COMPRA Nº8/2021**
OBJETO	Registro de preços para contratação de serviços de eletricista, encanador, jardinagem e manutenção geral., conforme descrição no Anexo 04 que é parte integrante deste objeto.

Pelo presente retifica-se o item 10 do Anexo 04 – Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico n.º3/2021, passando-se a seguinte redação:

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 Recebido o serviço o fiscal encaminhará imediatamente a ordem de serviço, com a discriminação do total de horas realizadas, acompanhada do relatório de serviço ao setor de compras.
10.2 O setor de compras realizará o empenho do valor equivalente às horas de serviço prestado.
10.3 Até o dia 5 (cinco) de cada mês a contratada deverá encaminhar à contratante, por e-mail (compras@uniuv.edu.br), a nota fiscal relativa as horas de serviços prestados no mês anterior.
10.3.1 Havendo alguma incongruência na nota fiscal o setor de compras da contratante informará a contratada e solicitará a correção no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
10.4 O pagamento será realizado até o 10.º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços.

União da Vitória, 28 de maio de 2021.

ROSIDETE MARIA KARPINSKI DA COSTA
Pró Reitora de Administração

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:E570F32F

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
PORTARIA N.º 71/2021

O Reitor da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - UNIUV, nomeado pelo Decreto Municipal n.º 14, de 18 de janeiro de 2019, no uso das atribuições, e considerando a Lei Municipal n.º 4272/2013,

RESOLVE

Art. 1.º Em função do Feriado Nacional de *Corpus Christi*, dia 3 de junho de 2021, fica instituído ***RECESSO*** no dia 4 de junho de 2021 no âmbito de toda a Fundação Municipal.
Art. 2.º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

União da Vitória, 28 de maio de 2021.

ALYSSON FRANTZ
Reitor

Publicado por:
Mirian Karla Kmita
Código Identificador:C93CA35B

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
EXTRATO DE CONTRATO Nº6/2021 PROCESSO DE COMPRA Nº 10/2021, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº5/2021

OBJETO: Contratação de professor para ministrar a disciplina Planejamento Estratégico no curso de MBA Gestão Empresarial, na modalidade Ensino Remoto.
CONTRATANTE: Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória – Uniuv
CNPJ: 75.967.745/0001-23
CONTRATADA: GUINDANI INSTITUTO DE ENSINO PESQUISA E GESTÃO S/S LTDA.
CNPJ Nº09.038.742/0001-80
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 20/5/2021
VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$3.150,00 (três mil cento e cinquenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 1076 Recursos Livre (arrecadados na Entidade), Programa de Trabalho: 27 – Ensino de Graduação, Elemento de Despesa: 3.3.90.34.00.00.00.00 – Outros despesas de pessoal decorrente de contrato de terceirização.
VIGÊNCIA: 20/5/2021 a 18/8/2021.

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:F288BA9A

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
EXTRATO DE CONTRATO Nº7/2021 PROCESSO DE COMPRA Nº 9/2021, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº2/2021

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de serviços de cobrança de encargos educacionais e outros serviços da Uniuv, de conformidade com o Anexo I – Termo de Referência que é parte integrante do objeto.
CONTRATANTE: Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória – Uniuv
CNPJ: 75.967.745/0001-23
CONTRATADA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF Matriz
CNPJ Nº00.360.305/0001-04
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 24/5/2021
VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$12.540,00 (Doze mil, quinhentos e quarenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.01 12.364.0027 2.048.3.3.90.39.00.00.00.00 1076 MANUT. ENSINO SUPERIOR EM UNIÃO DA VITÓRIA
VIGÊNCIA: 24/5/2021 a 23/5/2022.

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:C098D932

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

FUNDACAO MUN. CENTRO UNIVERSITARIO CIDADE DE UVA		
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Até o 1º Quadrimestre de 2021		
L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida	7.327.232,32	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	2.263.237,67	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	2.263.237,67	
DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCLAJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	8.508.031,96	375,92
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	1.222.148,34	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	1.161.040,92	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	1.099.933,51	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-24.382.857,74	-1.077,34
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	2.715.885,20	120,00
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	1.611.991,11	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	1.172.357,17	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	512.906,26	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00
FONTE:		

UNIÃO DA VITÓRIA, 17/05/2021

ALYSSON FRANTZ
Reitor

JOSNELLI L V MARTINS WEIWANKO
Contador CRC PR-067191/O-0

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:ECE6113F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 160/2021

Data 25/05/2021

Súmula. Abre um crédito suplementar em projeto/atividade, do orçamento vigente, para o exercício de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR **ADEMILSO ROSIN**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL Nº 468/2020 DE 09/09/2020.
D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no orçamento vigente no valor de R$ 550.511,38 (Quinhentos e Cinquenta mil quinhentos e onze reais e trinta e oito centavos) mediante as seguintes providências:

Parágrafo único. Inclusão de rubrica de despesa de dotação orçamentária assim especificada:

03.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0003.2007 Manutenção do Departamento de Administração
3.3.90.93.00 (0000) Indenizações e restituições..... R$ 15.000,00

03.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.005 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
04.846.0003.0012 Encargos Especiais
3.3.90.91.00 (0000) Sentenças Judiciais..... R$ 30.000,00

06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0006.2026 Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.11.00 (0104) Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....R$ 50.000,00

06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.005 DEPARTAMENTO DE CULTURA
13.392.0007.2037 Manutenção das Atividades Culturais
3.1.90.11.00 (0000) Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....R$ 20.000,00

06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.005 DEPARTAMENTO DE CULTURA
13.392.0007.2037 Manutenção das Atividades Culturais
3.1.90.13.00 (0000) Obrigações Patronais.....R$ 5.000,00

06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.006 DEPARTAMENTO DE ESPORTES
27.812.0008.2038 Manutenção das Atividades Esportivas
4.4.90.51.00 (0000) Obras e Instalações.....R$ 150.000,00

08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE

10.301.0010.2047 Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde
3.1.90.11.00 (0494) Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil .....R$ 100.000,00

08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.0010.2047 Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde
3.1.90.13.00 (0494) Obrigações Patronais.... R$ 50.000,00

08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.305.0010.2050 Manutenção do Programa de Vigilância em Saúde
3.1.90.11.00 (0494) Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil .....R$ 20.000,00

09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.001 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.452.0011.2051 Manutenção de Obras e Serviços Urbanos
3.3.90.30.00 (0000) Material de Consumo.....R$ 50.000,00

09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.002 DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNIICIPAL
26.782.0012.2053 Manutenção do Departamento Rodoviário Municipal
3.1.90.46.00 (0000) Auxílio Alimentação.....R$ 10.000,00

09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.002 DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNIICIPAL
26.782.0012.2053 Manutenção do Departamento Rodoviário Municipal
3.3.90.39.00 (0000) Outros Serviços De Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 50.000,00

05.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA
05.001 DEPARTAMENTO DA PROMOÇÃO SOCIAL E DA SAÚDE
08.244.0005.2020 Manutenção Do Programa de Benefícios Eventuais
3.3.90.32.00 (1022) Material, Bem ou serviço para distribuição gratuita.....R$ 511,38

TOTAL.....R$ 550.511,38

2º Como recurso para a cobertura do crédito suplementar de que trata a presente Decreto será utilizado Anulação de Dotação e Excesso de Arrecadação como abaixo especificamos:

a) Anulação de Dotação:

03.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0003.2007 Manutenção do Departamento de Administração
3.3.90.30.00 (0000) Material de Consumo..... R$ 30.000,00

03.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0003.2007 Manutenção do Departamento de Administração
3.3.90.39.00 (0000) Outros Serviços De terceiros Pessoa Jurídica .... R$ 50.000,00

03.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.005 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
04.123.0003.2011 Manutenção do Departamento de Contabilidade e Finanças
3.1.90.11.00 (0000) Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil .... R$ 50.000,00

03.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.005 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
04.123.0003.2011 Manutenção do Departamento de Contabilidade e Finanças
3.3.90.39.00 (0000) Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica .... R$ 50.000,00
04.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
04.003 DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
22.661.0004.2017 Manutenção De Departamento de Administração Rural
3.3.90.30.00 (0000) Material de Consumo.....R$ 20.000,00
05.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA
05.001 DEPARTAMENTO DA PROMOÇÃO SOCIAL E DA SAÚDE
08.244.0005.2022 Manutenção Do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.39.00 (0000) Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica .....R$ 30.000,00
06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0006.2024 Manutenção do Programa de Transporte Escolar – Ensino Fundamental
3.3.90.33.00 (0104) Passagens e Despesas com Locomoção.... R$ 50.000,00
06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.005 DEPARTAMENTO DE CULTURA
13.392.0007.2037 Manutenção das Atividades Culturais
3.3.90.39.00 (0000) Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica..... R$ 50.000,00
08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.0010.1002 Construção, Ampliação e Melhoria de Prédios Públicos da Saúde
4.4.90.51.00 (0000) Obras e Instalações.....R$ 50.000,00
08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.0010.2040 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.39.00 (0494) Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica ...R$ 110.000,00

08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.0010.2046 Manutenção do Programa de Saúde Bucal
3.1.90.11.00 (0494) Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil ...R$ 60.000,00

b) Excesso de Arrecadação:

Código	Especificação	Valor R$
1022	Transferências Do Sistema Único de Assistência Social - COVID	511,38
Total		**511,38**

TOTAL.....R$ 550.511,38

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, em 25 de Maio de 2021.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:9A76588C

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE FAZENDA
DECRETO 1520

DECRETO N.º 1520/2021

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Enéas Marques para o exercício de 2021 e efetua alterações nos Anexos da LDO e PPA para o exercício 2021 e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 5º da Lei Municipal 1192/2020-LOA, de 03 de dezembro de 2020.

DECRETA:
Art. 1º - Abre no Orçamento Anual do Município de Enéas Marques, para o exercício de 2021, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de **R$ 221.303,00 (Duzentos e vinte e um mil, trezentos e três reais)** com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito Adicional					
Lote	**Tipo**	**Ref.**	**Dotação**	**Vínculo**	**Valor**
1	Suplementar	175	09.001.0026.0782.0126.2026 - Manutenção das Atividades do Departamento de Viação.3339030000000000000 - Material de consumo	00000	15.103,00
1	Suplementar	143	08.001.0015.0452.0009.2023 - Manutenção das Atividades do Departamento de Obras e Serviços Públicos.3339030000000000000 - Material de consumo	00000	10.000,00
1	Suplementar	330	10.001.0020.0606.0137.2027 - Manutenção das Atividades do Departamento Agropecuário.3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00000	55.000,00
1	Suplementar	310	03.001.0004.0122.0009.2004 - Manutenção das Atividades Administrativas e de Controle Interno.3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00000	7.200,00
1	Suplementar	142	03.001.0004.0122.0009.2004 - Manutenção das Atividades Administrativas e de Controle Interno.3339030000000000000 - Material de consumo	00000	12.000,00
1	Suplementar	315	04.001.0004.0123.0017.2006 - Manutenção das Atividades do Departamento de Fazenda.3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00000	12.000,00
1	Suplementar	430	05.001.0010.0301.0042.2009 - Manutenção das Atividades de Saúde.3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00000	18.000,00
			Total do Lote		**129.303,00**
2	Suplementar	431	06.001.0012.0361.0061.2016 - Manutenção da Educação Básica.3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00103	52.000,00
			Total do Lote		**52.000,00**
3	Suplementar	432	10.001.0020.0606.0137.2027 - Manutenção das Atividades do Departamento Agropecuário.3339030000000000000 - Material de consumo	07031	40.000,00

Total do Lote					**40.000,00**
Total					221.303,00
Origem de Recursos					
Tipo	**Ref.**	**Dotação/Receita**		**Vínculo**	**Valor**
Anulação Dotação	273	05.001.0010.0301.0042.2009 - Manutenção das Atividades de Saúde.3339048000000000000 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas		00000	18.000,00
Anulação Dotação	225	04.001.0004.0123.0017.2006 - Manutenção das Atividades do Departamento de Fazenda.3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		00000	12.000,00
Anulação Dotação	275	03.001.0004.0122.0009.2004 - Manutenção das Atividades Administrativas e de Controle Interno.3339092000000000000 - Despesas de exercícios anteriores		00000	5.618,00
Anulação Dotação	219	10.001.0020.0606.0137.2027 - Manutenção das Atividades do Departamento Agropecuário.3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física		00000	6.000,00
Anulação Dotação	65	15.001.0015.0125.0144.2042 - Departamento Eneasmarquense de Trânsito - DEMTRAN.3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		00000	36.000,00
Anulação Dotação	50	06.003.0013.0392.0097.2021 - Manutenção das Atividades Culturais.3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		00000	40.562,00
Anulação Dotação	88	06.003.0013.0392.0097.2021 - Manutenção das Atividades Culturais.3319013000000000000 - Obrigações patronais		00000	11.123,00
Anulação Dotação	210	06.001.0012.0361.0083.2017 - Transporte Escolar.3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção		00103	52.000,00
Excesso		4172810910600000000		07031	40.000,00
Total				221.303,00	
Anulação:	181.303,00		**Excesso:**	40.000,00	
Superávit:	0,00		**Op. de Crédito:**	0,00	

Art. 2º Ficam alterados os anexos da despesa da LDO e PPA para o exercício de 2021.

Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Hilário Michels
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR, em 28 de Maio de 2021.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Isabete Wessling Blasius
Código Identificador:4462A4DF

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2021 ID:8027

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2021
ID:8027
Fornecedor: DISBRAPLAC LTDA ME.
CNPJ: 05.168.674/0001-13
LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
1	44371	Placa em alumínio fundido, numerada e com cruz, conforme memorial.	UND	3000	R$ 9,00	R$ 27.000,00	PROPRIA
2	44372	Placa em alumínio fundido, escrita e numerada, conforme memorial.	UND	700	R$ 49,30	R$ 34.510,00	PROPRIA

Valor total: R$ 61.510,00 (sessenta e um mil, quinhentos e dez reais).
Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi, 26 de maio de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Simone Martini
Código Identificador:C5995FC8

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2020 - ID: 8009

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2020 - ID: 8009

Fornecedor: INSTRAMED INDÚSTRIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA.
CNPJ: 90.909.631/0001-10
LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
2	42513	Desfibrilador Semi Automático. Desfibrilador Semi Automático (Convencional). Aparelho utilizado para interpretar automaticamente o traçado do ECG da vítima e aplicar mediante acionamento manual, o choque para reversão de parada cardíaca nos casos de fibrilação ou taquicardia ventricular. Características Gerais: O equipamento será utilizado para interpretar automaticamente o traçado do ECG da vítima e aplicar mediante acionamento manual, o choque para reversão de parada cardíaca nos casos de fibrilação ou taquicardia ventricular, devendo ser composto de: 1 – Uma bolsa para transporte do desfibrilador que deverá ser confeccionada em tecido resistente e possuir compartimento para assessórios, módulo compacto. 2 – Um aparelho com medidas máximas de 250 X 140 X 300 mm, possuindo onda bifásica para choque, ajuste automático de impedância para o uso em adultos ou em crianças. O choque para adultos deverá ser, no mínimo, de 100 J (cem joules). O choque para crianças deverá ser, no mínimo, de 50 J (cinquenta joules). Deverá acompanhar bateria não recarregável de Lítio de alta performance para no mínimo 50 choques ou 6 horas de monitorização. – O peso máximo do conjunto completo (DEA, bateria, bolsa e eletrodos) não poderá exceder a 2,0 (dois) quilogramas. – Deverá acompanhar três pares de eletrodos adesivos para adulto e um par de eletrodos adesivos para crianças, multifuncionais, descartáveis. – Deverá possuir instruções de áudio bem claras e ícones visuais auto explicativos dos procedimentos de RCP. – Deverá permitir registro em memória de: ECG contínuo, eventos críticos e procedimentos realizados. – Deverá possibilitar através de porta infravermelho ou USB própria conexão para o sistema operacional “Windows XP” ou superior para acesso dos dados da memória, permitindo a leitura posterior do traçado de ECG, procedimentos executados e demais dados disponíveis para arquivo. Deverá ser fornecido hardware e software necessários para esta transmissão. – Deverá realizar auto-teste periódico com avisos de bateria baixa e necessidade de manutenção. – Deverá ter instrução de voz em português, alto-falantes internos, sinais sonoros e botão de choque com indicador luminoso. – Deverá apresentar no mínimo certificação – IP-55 (resistência a pó e água) e ser resistente à queda, no mínimo de um metro de altura. – Deverá permitir atualizações dos protocolos (procedimentos); - Deverá possuir sistema automático de identificação dos eletrodos, diferenciando o de adulto e o infantil; - Deverá possuir tempo de carga para aplicação de choque de no máximo dez segundos para energia máxima com uma bateria/conjunto de pilhas novo totalmente carregado. – Manual de operação em português. – Certificado de garantia do fabricante de, no mínimo, cinco anos para o DEA e seus	Unidad	9	R$ 5.035,00	R$ 45.315,00	INSTRAMED

		acessórios.					

Valor total: R$ 45.315,00 (quarenta e cinco mil, trezentos e quinze reais).

Sarandi, 14 de maio de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Simone Martini
Código Identificador:EE0B6E0E

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2020 - ID: 8010

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2020 - ID: 8010

Fornecedor: J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA - ME.
CNPJ: 84.972.926/0001-39

LOTE 3:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
13	42516	Eletrocardiógrafo para paciente adulto e pediátrico. Eletrocardiógrafo com aquisição simultânea de 12 derivações e até 12 canais para pacientes adulto e pediátrico e laudo interpretativo. Impressora térmica de alta resolução integrada ao equipamento, para papel termo-reativo no formato a4 ou papel comum no formato A4 ou carta. Múltiplos formatos de impressão em 1, 3, 6 e 12 canais e todas configuráveis para melhor legibilidade gráfica. Alimentação (r2d) ac 110/220 automático e através de bateria interna recarregável, com autonomia mínima para 100 exames. O equipamento deve ser compacto e de fácil manuseio. Tela de LCD colorida com no mínimo 4,3 polegadas com visualização em tempo real dos 12 canais de ECG. Teclas para um acesso rápido das funções. Memória interna para armazenar no mínimo 100 pacientes. Possuir função grade para papel termo reativo. Circuito de proteção contra desfibrilador. Identificação de eletrodo solto e de marca-passo. Software interno de interpretação automática do ECG na língua portuguesa e medida da frequência cardíaca, intervalo pr, duração do qrs qt/qtc, eixos p-r-t. Porta rs232 para comunicação com PC. Deve acompanhar os seguintes acessórios: 01 cabo de alimentação; 1 cabo paciente de 10 vias; 4 eletrodos de membros tipo clipe; 6 eletrodos precordiais de sucção; 1 tubo de gel para eletrodos; 1 rolo de papel termo-reativo e manual de instruções em português. Garantia mínima de 01 (um) ano.	Unidad	11	R$ 5.790,00	R$ 63.690,00	ALFAMED

Valor total: R$ 63.690,00 (sessenta e três mil, seiscentos e noventa reais).

Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi, 14 de maio de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Simone Martini
Código Identificador:317C2A8C

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 005/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O **Pregoeiro** Oficial do Município, Senhor **Renan Batista Meyring**, nomeado através da **Portaria nº. 64/2021**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 em consonância com a Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo resolve **ADJUDICAR** a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nº. 5/2021
Modalidade: PREGÃO
Data da Adjudicação: 04/05/2021
Objeto: Contratação de empresas para o fornecimento de materiais esportivos, equipamentos e acessórios de áudio e iluminação, móveis para escritório, bebedouro industrial e bicicletário, para equipar o Ginásio Barba Rala, em Sarandi/PR, com recursos oriundos do convênio nº 843908 (CEF)

Fornecedores declarados Vencedores:

CATIA CRISTINA REIS SANTOS 02572177978 - CNPJ 37.604.825/0001-25

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
Cabo para caixa de som modelo P10/P10 medindo 10 m de comprimento.	Unid	2,00	225,00	450,00
Total:				450,00

COMERCIAL TRES ACORDES EIRELI - CNPJ 32.850.995/0001-76

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
Microfone profissional corpo metálico, padrão polar unidirecional (cardioide) com chave liga/desliga e cabo XLR com 5 m de comprimento, resposta em frequência - 50 a 15.000Hz, impedância - 600 Ohm, nível de saída - 52 dBV / Pa a 1kHz 1 Pa=94 dB Spl, conexão de saída - XLR.	Unid	2,00	130,00	260,00
Caixa passiva 2 vias, 500 W, 1 falante de 12", drive titanium, alça e suporte para pedestal.	Unid	2,00	875,00	1.750,00
Mesa de som amplificada de 10 canais mono com entradas balanceadas XLR e de linha P10, com processador de efeitos digitais com display de LCD, potencia de saída, 200 W + 200 W em 4, entrada USB/SD com display digital, equalizador gráfico de 5 bandas + 48 V phantom power, sistema de refrigeração com cooler, equalização de 2 vias (grave e agudo) por canal, LEDs indicadores de pico por canal, saída estéreo para fone de ouvido, 1 auxiliar send, Bivolt (110/220 volts).	Unid	1,00	1.931,66	1.931,66
Canhão de LED com 8 canhões de 18 LEDs cada, 8 cabos medindo 10 m cada e 1 mesa controladora de luz do estágio 512 console de Dmx controlador dj equipamento rápido, controle até 12 aparelhos com 16 canais cada simultaneamente, memória para 30 programas com 8 cenas cada (240 cenas no total), com controlador para aparelhos com até 16 canais DMX, com possibilidade de gravar 8 cenas diferentes na configuração, função bivolt.	Unid	1,00	2.880,00	2.880,00
Total:				6.821,66

DT OFFICE - DISTRIBUIDOR DE ELETRONICOS EIRELI - CNPJ 30.019.904/0001-20

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
Bebedouro industrial em aço inox, com filtro de carvão ativado, 3 torneiras, reservatório interno em polietileno condensadora, termostato e capacidade de armazenamento de 100 l e de refrigeração de 100 l/h, alimentação de 127 V e 220 V. Unidade.	Unid	2,00	2.093,05	4.186,11
Total:				4.186,11

G A DA COSTA - ESPORTES LTDA - CNPJ 26.290.146/0001-02

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
Conjunto para quadra de vôlei com colunas/postes de vôlei em cor branca, com tubo redondo, altura de 3 m, com rede de vôlei oficial, em propileno, de alta resistência, com faixa de algodão, com 1 x 9,50 m , respectivamente de altura por largura; e antena oficial em fibra de vidro.	Unid	1,00	670,00	670,00
Escada de árbitro de vôlei, dimensões 2 x 0,80 m.	Unid	1,00	650,00	650,00
Bicicletário de chão para 5 bicicletas, em aço-carbono, fixado no chão, com tratamento anti-corrosivo, com pintura eletrostática.	Unid	1,00	599,00	599,00
Rede oficial 4 mm, em polipropileno de alta resistência, com malha de 12 cm, com dimensões: 3 x 2,10 m e laterais: superior=0,50 m e inferior=1,20 m.	Par	2,00	149,50	299,00
Rede de Proteção esportiva para quadra medindo 35m. de comprimento com 5,50 de altura devidamente instalada	Unid	2,00	694,50	1.389,00
Rede de proteção esportiva com 31 m de comprimento e 5,5 m de altura nos bordos menores da quadra.	Unid	2,00	639,50	1.279,00
Total:				4.886,00

KAMYLLA SOUSA MOREIRA 05648451164 - CNPJ 27.030.815/0001-70

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
Suporte para tabela de basquete em cor branca com catraca manual par içamento, cabos de aço e roldanas. Incluso no suporte, tabela de 1,80 x 1,20 m e cesta com diâmetro de 0,5 m e 3 m de altura, sendo que haverá um em cada lado da quadra, para os dois times do esporte, cabos de aço e roldanas.	Par	1,00	1.900,00	1.900,00
Total:				1.900,00

KIENTRO BRASIL LTDA - CNPJ 19.717.870/0001-04

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
Treliças de alumínio, Trave box liga estrutural, medindo (quando montada) 3 m de altura por 5 m de largura e em 2 bases (sapatas) medindo 90 x 90 cm produzida com tubos 1 ½", 7/8", com espessura tubular de 2,40 mm, chapas 6 mm dobradas e reforçadas, acabamento de alumínio bruto.	Unid	1,00	6.163,00	6.163,00
Total:				6.163,00

VINICIUS DO AMARAL ROLANDIA - CNPJ 08.855.152/0001-88

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
Mesa de trabalho e atendimento retas com 1,50 x 0,60 m, estrutura em aço-carbono, com acabamento lateral em pvc, orifício para a passagem de fios, tratamento em nanocerâmica e pintura eletrostática com tinta epóxi. Incluem gaveteiro com três gavetas deslizantes e fechadura.	Unid	2,00	430,00	860,00
Total:				860,00

VITRINE AMBIENTES PARA ESCRITORIO LTDA - CNPJ 05.684.135/0001-37

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
Cadeira giratória executiva para escritório, assento com espuma em polietileno, almofadada, cantoneira flexível, base giratória com mecanismo de regulagem de altura, revestida em assento e encosto em couro preto, com braço.	Unid	2,00	379,49	758,98
Total:				758,98

Sarandi, 04 de maio de 2021.

RENAN BATISTA MEYRING
Pregoeiro

Publicado por:
Alexandra Silva de Oliveira
Código Identificador:A95900EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO DE GESTÃO FISCAL

CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL DE 2021		
LRF, art. 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE**
Receita Corrente Liquida		0,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		0,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		0,00
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa total com pessoal - DTP	762.367,58	3,09
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.478.743,53	6,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	1.404.806,35	5,70
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.330.869,18	5,40
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida consolidada líquida		
Limite definido por resolução do senado federal		
GARANTIA DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das garantias concedidas		
Limite definido por resolução do senado federal		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de crédito internas e externas		
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas		
Operações de crédito por antecipação da receita		
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita		

Publicado por:
Sérgio Hosoume
Código Identificador:11B94F44

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº071/2021

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 071/2021
Partes: **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA GEFFER & CORREA LTDA.**
Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CERCA DE TELA E ALAMBRADO, CERCA DE ARAME FARPADO, ALAMBRADO DE TUBO DE AÇO E TELA PARA QUADRA POLIESPORTIVA, MURO DE CONCRETO TIPO PALITO, MURO PRÉ-FABRICADO, MÃO DE OBRA PARA DEMOLIÇÃO E RETIRADA DE CERCAS DANIFICADAS E CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE LIXEIRA DE CONCRETO"**.
Prazo de Execução e Vigência**: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO É DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO RESPECTIVO.**
Valor:O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R$ 385.000,00 (trezentos e oitenta e cinco mil reais).**
Data de Assinatura**: 25.05.2021.**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
06.01	**SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA**
04.122.0004.2.013	Manutenção do Departamento de Administração
3.3.90.39.00 – 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **78**
15.452.0026.2.058	Serviços de Cemitérios e Funerárias
3.3.90.39.00 – 1511	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **103**
08.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**
04.122.0004.2.023	Manutenção da Secretaria de Obras e Infraestrutura
3.3.90.39.00 – 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **135**
04.122.0004.2.024	Construção e Manutenção de Próprios Municipais
3.3.90.39.00 – 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **139**
09.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
10.301.0015.2.032	Atenção Primária em Saúde PAB
3.3.90.39.00 – 1303	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **195**
3.3.90.39.00 – 1494	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **197**
10.301.0015.2.046	Serviços de Saúde Pública
3.3.90.39.00 – 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **261**
3.3.90.39.00 – 1303	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **262**
3.3.90.39.00 – 1510	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **264**
10.301.0015.2.047	Manutenção do Posto 24 Horas
3.3.90.39.00 – 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **278**

3.3.90.39.00 – 1303	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **279**
3.3.90.39.00 – 1494	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **281**
3.3.90.39.00 – 1510	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **281**
3.3.90.39.00 – 3494	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **875**
10.304.0016.2.041	Serviço de Vigilância Sanitária
3.3.90.39.00 – 1494	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **319**
10.305.0016.2.042	Serviço de Vigilância em Saúde
3.3.90.39.00 – 1494	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **326**
3.3.90.39.00 - 3494	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **883**
10.01	**SEC. MUN. DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
08.244.0010.2.049	Coordenação do Serviço Social
3.3.90.39.00 – 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **353**
3.3.90.39.00 – 1934	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **358**
3.3.90.39.00 – 1941	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **809**
3.3.90.39.00 - 3941	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **832**
11.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
12.361.0018.2.062	Fundeb 40%
3.3.90.39.00 – 1102	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **489**
12.361.0018.2.072	Manutenção do Salário Educação
3.3.90.39.00 – 1107	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **498**
12.361.0018.2.073	Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.39.00 – 1103	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **525**
3.3.90.39.00 – 1104	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **526**
12.361.0018.2.075	Manutenção do Departamento de Educação
3.3.90.39.00 – 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **545**
3.3.90.39.00 – 1103	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **546**
3.3.90.39.00 – 1104	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **547**
12.365.0019.2.074	Manutenção do Centro de Educação Infantil
3.3.90.39.00 – 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **594**
3.3.90.39.00 – 1103	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **595**
3.3.90.39.00 – 1104	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **596**
12.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**
27.812.0034.2.081	**Manutenção das Atividades Esportivas**
3.3.90.39.00 – 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **642**
13.01	**SEC. MUN. DE AGRICULT. ABASTEC. E MEIO AMBIENTE**
20.606.0030.2.084	**Manutenção da Agricultura e Abastecimento**
3.3.90.39.00 – 1000	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 661**
13.02	**SECRET. MUNIC.DE AGRICULT. , ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE**
18.541.0027.2.088	Manutenção dos Serviços de Meio Ambiente
3.3.90.39.00 – 1510	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **682**

Almirante Tamandaré, 28 de maio de 2021.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:BFFACD42

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CONTABILIDADE MUNICIPAL
DECRETO 110/2021

DECRETO N° 110/2021

"Abre Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Programa de 2021, por Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados do município de Amaporã para Enfrentamento da Emergência COVID-19".

O Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná**, MAURO LEMOS**, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal **nº 900/2020**, de 23 de Dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado no Orçamento Programa de 2021, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados, no valor total de **R$ 35.936,76 (Trinta e cinco mil novecentos e trinta e seis reais e setenta e seis centavos)**, para reforço das seguintes classificações Orçamentárias:

Código da Despesa	Descrição	Fonte	Valor
09	**Secretaria de Saúde**		
09.001	**Fundo Municipal de Saúde**		
09.001.10.122.0025.2162	**Enfrentamento da Emergência COVID19**		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1029	7.831,36
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1029	3.000,00
09.001.10.301.0047.2159	**Manter a Gestão do Bloco de Custeio**		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1019	3.562,24
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1029	2.580,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1029	7.200,00
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1019	11.763,16
Total do Crédito Suplementar .....R$ 35.936,76			

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o Art. 1º, será utilizado o Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados no valor de R$ 35.936,76 (Trinta e cinco mil novecentos e trinta e seis reais e setenta e seis centavos), contabilizado nas seguintes rubricas abaixo:

RUBRICAS	VALOR
1.7.1.8.99.1.1.99.01.00.00.00. - Outras Transferências da União - F. 1029	R$ 9.780,00

1.7.1.8.03.9.1.00.00.00.00.00. - Transferência de Recursos do SUS Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo – F. 1019	R$ 15.325,40
1.7.2.8.03.1.1.00.00.00.00.00. - Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde Repasse Fundo a Fundo – Principal – F. 1029	R$ 10.831,36
TOTAL	R$ 35.936,76

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 28 de maio de 2021.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:0CD97915

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE 2° BIMESTRE 2021

Relatório Resumido da Execução Orçamentária				
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde				
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social				
Janeiro a Abril 2021/Bimestre Março-Abril				
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	722.100,00	722.100,00	417.525,95	57,82
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	222.190,00	222.190,00	137.429,82	61,85
IPTU	199.600,00	199.600,00	128.583,63	64,42
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	22.590,00	22.590,00	8.846,19	39,16
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	190.460,00	190.460,00	128.745,20	67,60
ITBI	190.000,00	190.000,00	128.745,20	67,76
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	460,00	460,00	-	-
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	169.050,00	169.050,00	99.508,87	58,86
ISS	166.000,00	166.000,00	99.392,94	59,88
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	3.050,00	3.050,00	115,93	3,80
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	140.400,00	140.400,00	51.842,06	36,92
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	16.762.045,00	16.762.045,00	5.566.667,11	33,21
Cota-Parte FPM	11.790.000,00	11.790.000,00	3.996.349,95	33,90
Cota-Parte ITR	14.315,00	14.315,00	306,91	2,14
Cota-Parte IPVA	330.000,00	330.000,00	266.701,36	80,82
Cota-Parte ICMS	4.530.000,00	4.530.000,00	1.282.752,58	28,32
Cota-Parte IPI-Exportação	61.930,00	61.930,00	20.556,31	33,19
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	35.800,00	35.800,00	-	-
Desoneração ICMS - LC 87/1996	35.800,00	35.800,00	-	-
Outras	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	17.484.145,00	17.484.145,00	5.984.193,06	34,23

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.484.300,00	4.794.652,95	1.393.415,99	29,06	1.393.415,99	29,06	1.305.972,32	27,24
Despesas Correntes	4.317.480,00	4.609.118,40	1.389.445,16	30,15	1.389.445,16	30,15	1.302.001,49	28,25
Despesas de Capital	166.820,00	185.534,55	3.970,83	2,14	3.970,83	2,14	3.970,83	2,14
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	103.590,00	116.917,46	1.957,00	1,67	1.957,00	1,67	852,00	0,73
Despesas Correntes	99.900,00	113.227,46	1.957,00	1,73	1.957,00	1,73	852,00	0,75

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
Despesas de Capital	3.690,00	3.690,00	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	4.587.890,00	4.911.570,41	1.395.372,99	28,41	1.395.372,99	28,41	1.306.824,32	26,61

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.395.372,99	1.395.372,99	1.306.824,32
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)[1]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)[3]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)[2]	-	-	-
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.395.372,99	1.395.372,99	1.306.824,32
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			897.628,96
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			897.628,96
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	-	497.744,03	409.195,36
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-	23,32	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2019	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	1.387.212,84	-	-	-	1.387.212,84
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	1.387.212,84	-	-	-	1.387.212,84

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo no exercício (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos total de RP cancelados (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2021	897.628,96	1.395.372,99	497.744,03	-	-	-	-	-	-	497.744,03
Empenhos de 2020	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2019	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2018	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2017	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2016	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2015	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2014	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2013	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										-

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	-	-	-	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	-	-	-	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.153.850,00	1.153.850,00	227.777,47	19,74
Proveniente da União	957.400,00	957.400,00	186.896,22	19,52
Proveniente dos Estados	196.450,00	196.450,00	40.881,25	20,81
Proveniente de outros Municípios	-	-	-	-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	-	-	-	-
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.153.850,00	1.153.850,00	227.777,47	19,74

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	-	980.892,90	111.306,62	11,35	111.306,62	11,35	96.691,88	9,86
Despesas Correntes	-	661.496,03	92.691,74	14,01	92.691,74	14,01	82.482,00	12,47
Despesas de Capital	-	319.396,87	18.614,88	5,83	18.614,88	5,83	14.209,88	4,45
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	-	114.717,74	8.674,46	7,56	8.674,46	7,56	8.674,46	7,56

Despesas Correntes	-	59.543,18	8.674,46	14,57	8.674,46	14,57	8.674,46	14,57
Despesas de Capital	-	55.174,56	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	-	1.095.610,64	119.981,08	10,95	119.981,08	10,95	105.366,34	9,62

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.484.300,00	5.775.545,85	1.504.722,61	26,05	1.504.722,61	26,05	1.402.664,20	24,29
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	103.590,00	231.635,20	10.631,46	4,59	10.631,46	4,59	9.526,46	4,11
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	4.587.890,00	6.007.181,05	1.515.354,07	25,23	1.515.354,07	25,23	1.412.190,66	23,51
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	1.248.790,00	2.668.081,05	236.006,68	8,85	236.006,68	8,85	187.587,17	7,03
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	3.339.100,00	3.339.100,00	1.279.347,39	38,31	1.279.347,39	38,31	1.224.603,49	36,67
FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, 28/Mai/2021, 11h e 13m.								
Notas:								
[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.								
[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).								
[3]Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.								

Publicado por:
Sabrina Mota Nascimento
Código Identificador:106EF5B3

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 037/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2020 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 021/2020

O **MUNICÍPIO DE ANAHY**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.594.800/0001-94, com sede à Rua Vereador Leonardo Dobicz, nº 591, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Carlos Antonio Reis**, brasileiro, casado, professor, residente no Município de ANAHY, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 3.926.005-0, expedida pela SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 525.179.269-72, a seguir denominado **CONTRATANTE**; e a empresa **GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES – EIRELI, CNPJ: 34.620.735/0001-30**; sediada na com sede a Rua Maringá, nº. 2904, Sala 02, São Cristovão, CEP: 85.816-280, Cascavel-PR, neste ato representada pelo seu Administrador o Sr. RODRIGO BATISTEL BARBOSA, portador do RG: 8.223.918-09 SESP/PR e CPF: 042.730.189-00**,** pactuam nos termos da legislação vigente, 1º Termo de Realinhamento de Preços, conforme cláusulas a seguir: **CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO:** Registro de Preços para aquisição de medicamentos genéricos e controlados para manutenção da farmácia básica do município de Anahy**,** conforme relação abaixo, observadas as especificações ali estabelecidas, visando aquisições futuras parceladas. **CLÁUSULA SEGUNDA: DO ACRESCIMO**: Diante do aumento da demanda do Departamento de Saúde, fica aditivado em 25% a quantidades dos itens da ata de Registro de Preços, conforme demonstrativo abaixo:

Item	Código BR	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quant. inicial	Quant. acrescentada	Marca	Valor Unitário R$	Valor acrescentado. R$
1	BR0267511	AMINOFILINA, DOSAGEM:100 MG	CPR	2500	625	HIPOLABOR	0,1100	R$ 68,75
6	BR0292402	AMINOFILINA, DOSAGEM:24 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	50	12	FARMACE	1,7900	R$ 21,48
7	BR0269956	BROMOPRIDA, DOSAGEM:4 MG/ML, APRESENTAÇÃO:GOTAS	FRS	500	125	PHARLAB	2,2000	R$ 275,00
11	BR0448845	CETOPROFENO, CONCENTRAÇAO:50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	1500	375	UNIÃO QUIMICA	2,5000	R$ 937,50
22	BR0394915	ANLODIPINO BESILATO, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO À BENAZEPRILA CLORIDRATO, CONCENTRAÇAO:2,5 MG + 10 MG	CPR	1000	250	BIOLAB	1,8200	R$455,00
42	BR0296649	LEVOTIROXINA SÓDICA, 88 MCG	CPR	1500	375	MERCK	0,5400	R$ 202,50
62	BR0272334	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, 50MG + 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	300	75	UNIÃO QUIMICA	3,1400	R$ 235,50
71	BR0270219	HIDROCORTISONA, 500MG, INJETÁVEL	AMP	500	125	BLAU	8,0300	R$ 1.003,75
76	BR0267283	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 10 MG	CPR	3000	750	UNIÃO QUIMICA	0,8550	R$ 641,25
93	BR0412092	RIVAROXABANA, 15 MG	CPR	1500	375	BAYER	9,1700	R$ 3.438,75
95	BR0304181	TIMOMODULINA, 80 MG, EM MICROGRÂNULOS	UNID	1000	250	ACHE	4,8900	R$ 1.222,50
103	BR0267292	IMIPRAMINA, CLORIDRATO, 25 MG	CPR	2500	625	CRISTALIA	0,5450	R$ 340,62
108	BR0272839	RISPERIDONA, 1 MG	CPR	3000	750	PRATI	0,2180	R$ 163,50
113	BR0268149	RISPERIDONA, 2 MG	CPR	3000	750	PRATI	0,2630	R$ 197,25
115	BR0272365	SERTRALINA CLORIDRATO, 50MG	CPR	2000	500	PRATI	0,3170	R$ 158,50
123	BR0273940	PAROXETINA CLORIDRATO, 20 MG	CPR	2000	500	PHARLAB	0,3457	R$ 172,85
129	BR0278316	ZOLPIDEM, 10 MG	CPR	2500	625	E.M.S	1,0800	R$ 675,00
Valor acrescentado R$ 10.209,71(dez mil duzentos e nove reais e setenta e um centavos)								
VALOR TOTAL ANTERIOR R$ 40.842,40 (Quarenta mil, oitocentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos)								
VALOR ATUALIZADO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS R$ 51.052,11(cinquenta e um mil e cinquenta e dois reais e onze centavos)								

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA: Justifica o presente aditivo diante do aumento da demanda pelo município de Anahy. **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:** Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas na Ata de Registro de Preço nº. 037/2020, assinada entre as partes, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de aditivo como parte integrante da Ata original para todos os efeitos de direito. **CLÁUSULA QUINTA- DO FORO:** Foro da Comarca de Corbélia – PR.

Anahy-PR, 28 de maio de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:8F6DF4CC

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 032/2021 VINCULADO A TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2021 DE 27/04/2021

Por este instrumento particular de Contrato de Execução de Obra, de um lado o **MUNICÍPIO DE ANAHY - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, nº. 591, Centro, CEP: 85.425-000, inscrita no CNPJ sob nº. 95.594.800/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **CARLOS ANTONIO REIS,** brasileiro, casado, professor, residente no Município de ANAHY, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº. 3.926.005.0, expedida pela SSP/PR, e do CPF/MF sob nº. 525.179.269-72, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa **ANDERSON SILVA DE MELLO PAVIMENTAÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ: 39.757.960/0001-36, pessoa jurídica de direito privado, sito a Rua Amapá, nº. 436, Bairro Espigão, Município de Marechal Candido Rondon, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Sócio Administrador o Sr. Anderson Silva de Mello, portador da Cédula de Identidade RG nº. 10.852.228-1 SESP/PR e CPF: 071.413.969-69, residente e domiciliado a Rua Amapá, nº. 436, Bairro Espigão, Município de Marechal Candido Rondon, Estado do Paraná, doravante denominado de **CONTRATADA**, de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas atualizações posteriores, em conformidade com o Processo Licitatório modalidade Tomada de Preços nº. 001/2021, celebram este Contrato mediante as seguintes Cláusulas e condições: **OBJETO:** Contratação de empresa para execução de obra de pavimentação poliédrica com pedras irregulares na Estrada Comercial, trecho da Estrada Porto Anahy + 1,153 km; Estrada Boa Vista, trecho da Boa Vista até encruzo; e Estrada São Pedro, trecho da PR 474 + 0,1976 KM em consonância a Ação no 5032, Programa no 239 do Convênio no 4500060818 firmado entre a Itaipu Binacional e o Município de Anahy-PR. Orçamento e cronogramas físicos financeiros emitidos pelo Departamento de Engenharia. Execução de obra, conforme projeto, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra. **REGIME DE EXECUÇÃO**: A execução do presente contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço global. **VALOR CONTRATUAL**: Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 321.032,08 (Trezentos e vinte um mil e trinta e dois reais e oito centavos), em consonância com o demonstrativo abaixo, conforme proposta, cronograma físico – financeiro e boletins de medição.

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR (R$)	ÁREA TOTAL DE PAVIMENTAÇÃO
01	Contratação de empresa para execução de obra de pavimentação poliédrica com pedras irregulares na **Estrada Comercial, trecho da Estrada Porto Anahy + 1,153 km** em consonância a Ação no 5032, Programa no 239 do Convênio no 4500060818 firmado entre a Itaipu Binacional e o Município de Anahy-PR.	R$ 216.024,04 (duzentos e dezesseis mil e vinte e quatro reais e quatro centavos)	6.918,00m²
02	Contratação de empresa para execução de obra de pavimentação poliédrica com pedras irregulares na **Estrada Boa Vista, trecho da Boa Vista até encruzo** em consonância a Ação no 5032, Programa no 239 do Convênio no 4500060818 firmado entre a Itaipu Binacional e o Município de Anahy-PR.	R$ 67.298,33 (sessenta e sete mil duzentos e noventa e oito reais e trinta e três centavos)	2.154,00m²
03	Contratação de empresa para execução de obra de pavimentação poliédrica com pedras irregulares na **Estrada São Pedro, trecho da PR 474 + 0,1976 KM** em consonância a Ação no 5032, Programa no 239 do Convênio no 4500060818 firmado entre a Itaipu Binacional e o Município de Anahy-PR.	R$ 37.709,71 (trinta e sete mil setecentos e nove reais e setenta e um centavos)	1.185,60m²

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O representante da Prefeitura Municipal de ANAHY, especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato solicitará vistoria da ITAIPU BINACIONAL e o Fiscal designado pelo Estado efetuará medições, e analisará o avanço físico real dos serviços e o cronograma e verificará o exato cumprimento das obrigações do contrato no período da medição, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução. Medida e atestada a execução dos serviços, a contratada entregará a correspondente fatura no Departamento de finanças da Prefeitura Municipal de ANAHY, juntamente com os documentos que comprovem sua regularidade com os encargos sociais constituídos por lei. Os pagamentos das medições serão efetuados conforme o repasse dos recursos. E serão efetuados na apresentação da fatura referente à medição previamente realizada pelo fiscal da obra. Haverá retenção de impostos e contribuições, quando couber. **PRAZOS**: O prazo máximo para a execução e entrega do objeto da presente licitação será conforme o demonstrativo a seguir, e será contado a partir do início da obra.

LOTE	DESCRIÇÃO	PRAZO DE EXECUÇÃO
01	Contratação de empresa para execução de obra de pavimentação poliédrica com pedras irregulares na **Estrada Comercial, trecho da Estrada Porto Anahy + 1,153 km** em consonância a Ação no 5032, Programa no 239 do Convênio no 4500060818 firmado entre a Itaipu Binacional e o Município de Anahy-PR.	**90 dias**
02	Contratação de empresa para execução de obra de pavimentação poliédrica com pedras irregulares na **Estrada Boa Vista, trecho da Boa Vista até encruzo** em consonância a Ação no 5032, Programa no 239 do Convênio no 4500060818 firmado entre a Itaipu Binacional e o Município de Anahy-PR.	**30 dias**
03	Contratação de empresa para execução de obra de pavimentação poliédrica com pedras irregulares na **Estrada São Pedro, trecho da PR 474 + 0,1976 KM** em consonância a Ação no 5032, Programa no 239 do Convênio no 4500060818 firmado entre a Itaipu Binacional e o Município de Anahy-PR.	**30 dias**

O prazo para início das obras será de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento, pelo CONTRATADO, da Ordem de Serviço. **VIGÊNCIA**: O presente Contrato terá vigência de **12 (Doze) meses** compreendendo o período entre 28/05/2021 até 28/05/2022. **DOTAÇÃO:** Vide contrato originário. **FORO**: Foro da Comarca de Corbélia-PR.

Anahy-PR, 28 de maio de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:44B1EC6B

SECRETARIA GERAL
PROCESSO SELETIVO Nº. 01/2021 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 10/2021

O Prefeito de Anahy, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2021, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, resolve,

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021, conforme Edital nº 01/2021 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 06/2021.

Art. 2º - O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Anahy, PR, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 3 do EDITAL nº 01/2021 e documentos indicados no anexo I deste edital.

Art. 3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme item 13.1 e 13.2 do Edital nº 01/2021.

MOTORISTA										
INSC.	**NOME**	**D.NASC.**	**LP**	**MAT**	**CG**	**CE**	**PE**	**PP**	**NF**	**CLASSIF.**
098395	WILIAN FRANCIS DE CARVALHO	30/09/1991	10,00	8,00	4,00	51,00	73,00	100,00	**89,20**	1º
098502	ANTONIO RODRIGUES DONINI	19/08/1976	14,00	8,00	8,00	33,00	63,00	95,00	**82,20**	2º

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Anahy - PR, 28 de maio de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito de Anahy – PR

ANEXO I
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

a) Cópia da Cédula de Identidade;
b) Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação;
c) Cópia do CPF;
d) Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
e) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
f) Cópia da Carteira de Trabalho (páginas iniciais, último contrato de trabalho registrado e a próxima folha em branco) e PIS/PASEP;
g) Cópia do Registro no Órgão competente e comprovante de pagamento de anuidade/mensalidade do referido conselho (quando houver necessidade);
h) 01(uma) foto 3x4 colorida recente de frente;
i) Cópia do comprovante de escolaridade (conforme requisito mínimo exigido nesse Edital), fornecido por instituição de ensino oficial ou regularmente reconhecida ou autorizada pelo órgão governamental competente;
j) Declaração de bens ou imposto de renda,
k) Declaração de desvinculação, para o candidato que exerce cargo, emprego ou função públicos federal, estadual ou municipal e sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria ou pensão, conforme prevêem os incisos XVI e XVII, do art. 37 da Constituição Federal;
l) Declaração de horário de trabalho, SOMENTE SE POSSUIR OUTRO VINCULO EMPREGATÍCIO, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse da administração municipal;
m) Declaração de antecedentes criminais (CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE RESIDENCIA);
n) Cópia de comprovante de endereço (conta de água, luz, telefone, por exemplo);
o) Cópia da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
p) Carteira de habilitação;

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:5BF1DD42

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 9.270 DE 28 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 60.675,00 (sessenta mil seiscentos e setenta e cinco reais), autorizado pela Lei n°. 3.394 de 22 de dezembro de 2020.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,*

D E C R E T A:

***Art. 1º**. Fica aberto "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"** nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:*

03. SEC. MUL. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
001. GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO	
2.006. Manter o Gabinete da Secretaria de Administração	
3.3.90.39.00.00.3000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*9.100,00*
05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	

2.023. Manter as Escolas Municipais – Demais Recursos	
3.3.90.37.00.00.1107 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	*7.500,00*
2.028. Manter os Centros de Educação Infantil – Demais Recursos	
3.3.90.37.00.00.1000 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	*15.250,00*
06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.034. Manter os Postos de Saúde Municipal	
3.3.90.37.00.00.3000 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	*4.500,00*
07. SEC. MUL. DE DESENVOLVIMENTO ECONONIMCO, TURISMO E EDUCAÇAÕ EMPREENDEDORA	
002. DEPARTAMENTO DE FOMENTO TURISTICO	
2.053. Manter o Centro de Eventos	
3.3.90.39.00.00.3000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*9.100,00*
08. SEC. MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
003. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
2.067. Manutenção o Terminal Rodoviário	
3.3.90.37.00.00.3000 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	*7.875,00*
10. SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇAÕ PROFISSIONALIZANTE	
003. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2.093. Manter a Central do Trabalhador/Programa do Leite - PSB	
3.3.90.37.00.00.1000 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	*7.350,00*

***Art. 2°** - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto serão resultantes do Superávit Financeiro da fonte: 3000 - Recursos Livres, no valor de R$ 30.575,00 (trinta mil quinhentos e setenta e cinco reais) e do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:*

05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.023. Manter as Escolas Municipais – Demais Recursos	
3.3.90.30.00.00.1107 MATERIAL DE CONSUMO	*7.500,00*
2.028. Manter os Centros de Educação Infantil – Demais Recursos	
3.3.90.36.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA FÍSICA	*15.250,00*
10. SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇAÕ PROFISSIONALIZANTE	
003. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2.093. Manter a Central do Trabalhador/Programa do Leite - PSB	
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*7.350,00*

***Art. 3°** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 28 de maio de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:F7C42FFC

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA N° 700 DE 28 DE MAIO DE 2021.

LUIZ ANTONIO SABINO, Diretor Presidente Interino do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO a Portaria Nº 324 de 11 de abril de 2019 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	**AMANDA MAYUMI TAKESHITA**		
Fiscal Substituto:	**MAURO CASTELHONE**		
Gestor Titular:	**LUIZ ANTONIO SABINO**		
ATA:	**09-2021**	**Vigência:**	**28/05/2021 A 27/05/2022**
ID DA ATA:	**26-2021**		
Modalidade:	**PREGÃO**		
Nº Licitação:	**13-2021**		
Contratado:	**NUNES OLIVEIRA MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA**		
Objeto:	**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE BOMBAS DOS TIPOS (POÇOS ARTESIANOS, ELEVATÓRIA DE ESGOTO), ROÇADEIRA, VARÕES PARA DESOBSTRUÇÃO DE ESGOTO, MÁQUINA PARA DESOBSTRUIR TUBOS DE ESGOTO E GERADOR DE ENERGIA, CONFORME DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.**		
Valor:	**R$ 35.990,00 (Trinta e cinco mil, novecentos e noventa reais)**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o SAMAE perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Andirá, 28 de Maio de 2021.

LUIZ ANTONIO SABINO
Diretor Presidente Interino - SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:1BC58FC6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO FINANCEIRO
RREO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO JAN-ABR 2021

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.021/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	78.355.110,00	79.631.060,67	14.030.430,35	17,62	29.999.055,79	37,67	49.632.004,88
RECEITAS CORRENTES	74.545.010,00	74.570.960,67	14.030.430,35	18,81	29.999.055,79	40,23	44.571.904,88
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	10.165.490,00	10.165.490,00	2.076.872,18	20,43	5.203.030,51	51,18	4.962.459,49
Impostos	8.986.000,00	8.986.000,00	1.883.418,74	20,96	4.497.037,38	50,04	4.488.962,62
Taxas	1.178.300,00	1.178.300,00	193.453,44	16,42	705.993,13	59,92	472.306,87
Contribuição de Melhoria	1.190,00	1.190,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.190,00
CONTRIBUIÇÕES	3.910.600,00	3.910.600,00	838.582,38	21,44	1.466.488,67	37,50	2.444.111,33
Contribuições Sociais	2.013.100,00	2.013.100,00	486.777,44	24,18	733.451,75	36,43	1.279.648,25
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.897.500,00	1.897.500,00	351.804,94	18,54	733.036,92	38,63	1.164.463,08
RECEITA PATRIMONIAL	2.510.600,00	2.510.600,00	597.412,38	23,80	659.217,57	26,26	1.851.382,43
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	150.000,00	150.000,00	28.132,77	18,76	54.180,86	36,12	95.819,14
Valores Mobiliários	2.359.600,00	2.359.600,00	569.279,61	24,13	605.036,71	25,64	1.754.563,29
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	30.000,00	30.000,00	1.019,85	3,40	4.041,01	13,47	25.958,99
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	2.138,95	10,69	17.861,05
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	10.000,00	10.000,00	1.019,85	10,20	1.902,06	19,02	8.097,94
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	57.780.620,00	57.806.570,67	10.482.416,35	18,13	22.617.929,07	39,13	35.188.641,60
Transferências da União e de suas Entidades	27.775.620,00	27.801.570,67	4.598.775,93	16,54	9.854.639,16	35,45	17.946.931,51
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	17.911.000,00	17.911.000,00	3.670.739,02	20,49	8.030.028,41	44,83	9.880.971,59
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	72.000,00	72.000,00	4.000,00	5,56	4.000,00	5,56	68.000,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	12.020.000,00	12.020.000,00	2.208.901,40	18,38	4.729.261,50	39,34	7.290.738,50
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	147.700,00	147.700,00	34.127,21	23,11	48.348,96	32,73	99.351,04
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	23.000,00	23.000,00	2.374,34	10,32	3.771,76	16,40	19.228,24
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	124.700,00	124.700,00	31.752,87	25,46	44.577,20	35,75	80.122,80
RECEITAS DE CAPITAL	3.810.100,00	5.060.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.060.100,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	3.300.000,00	4.550.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.550.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	3.300.000,00	4.550.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.550.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.124.000,00	5.124.000,00	535.889,55	10,46	833.729,95	16,27	4.290.270,05
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	83.479.110,00	84.755.060,67	14.566.319,90	17,19	30.832.785,74	36,38	53.922.274,93
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	83.479.110,00	84.755.060,67	14.566.319,90	17,19	30.832.785,74	36,38	53.922.274,93
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	83.479.110,00	84.755.060,67	14.566.319,90	17,19	30.832.785,74	36,38	53.922.274,93
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	4.780.201,83	-	-	4.780.201,83	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	4.780.201,83	-	-	4.780.201,83	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	78.687.130,00	87.530.087,22	12.475.377,00	24.354.978,70	63.175.108,52	11.986.812,66	23.172.848,47	64.357.238,75	22.891.451,64
DESPESAS CORRENTES	72.617.820,00	81.198.451,19	12.200.032,68	23.835.107,05	57.363.344,14	11.748.247,37	22.709.794,27	58.488.656,92	22.428.397,44
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	45.033.500,00	49.998.438,74	7.591.654,99	14.712.202,67	35.286.236,07	7.591.654,99	14.712.202,67	35.286.236,07	14.600.392,29
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	309.000,00	309.000,00	48.035,24	98.046,66	210.953,34	48.035,24	98.046,66	210.953,34	98.046,66
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	27.275.320,00	30.891.012,45	4.560.342,45	9.024.857,72	21.866.154,73	4.108.557,14	7.899.544,94	22.991.467,51	7.729.958,49
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	27.275.320,00	30.891.012,45	4.560.342,45	9.024.857,72	21.866.154,73	4.108.557,14	7.899.544,94	22.991.467,51	7.729.958,49
DESPESAS DE CAPITAL	5.569.310,00	5.831.636,03	275.344,32	519.871,65	5.311.764,38	238.565,29	463.054,20	5.368.581,83	463.054,20
INVESTIMENTOS	4.954.210,00	5.216.536,03	73.762,50	115.892,91	5.100.643,12	36.983,47	59.075,46	5.157.460,57	59.075,46
INVERSÕES FINANCEIRAS	2.100,00	2.100,00	0,00	0,00	2.100,00	0,00	0,00	2.100,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	613.000,00	613.000,00	201.581,82	403.978,74	209.021,26	201.581,82	403.978,74	209.021,26	403.978,74
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.107.980,00	4.485.387,04	545.855,40	1.077.445,71	3.407.941,33	545.855,40	1.077.445,71	3.407.941,33	831.628,84
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	82.795.110,00	92.015.474,26	13.021.232,40	25.432.424,41	66.583.049,85	12.532.668,06	24.250.294,18	67.765.180,08	23.723.080,48
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	82.795.110,00	92.015.474,26	13.021.232,40	25.432.424,41	66.583.049,85	12.532.668,06	24.250.294,18	67.765.180,08	23.723.080,48
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	5.400.361,33	-	-	6.582.491,56	-	7.109.705,26
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	82.795.110,00	92.015.474,26	13.021.232,40	30.832.785,74	-	12.532.668,06	30.832.785,74	-	30.832.785,74
RESERVA DO RPPS	684.000,00	684.000,00	0,00	0,00	684.000,00	0,00	0,00	684.000,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, emitido em 27/mai/2021 as 08h e 17m.

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)** (c/a)	%	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.124.000,00	5.124.000,00	535.889,55	10,46	833.729,95	16,27	4.290.270,05
RECEITAS CORRENTES	4.820.000,00	4.820.000,00	482.200,81	10,00	726.827,35	15,08	4.093.172,65
CONTRIBUIÇÕES	3.015.000,00	3.015.000,00	482.200,81	15,99	726.827,35	24,11	2.288.172,65
Contribuições Sociais	3.015.000,00	3.015.000,00	482.200,81	15,99	726.827,35	24,11	2.288.172,65
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.805.000,00	1.805.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.805.000,00
Demais Receitas Correntes	1.805.000,00	1.805.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.805.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	304.000,00	304.000,00	53.688,74	17,66	106.902,60	35,17	197.097,40
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	304.000,00	304.000,00	53.688,74	17,66	106.902,60	35,17	197.097,40

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.107.980,00	4.485.387,04	545.855,40	1.077.445,71	3.407.941,33	545.855,40	1.077.445,71	3.407.941,33	831.628,84
DESPESAS CORRENTES	3.887.980,00	4.265.387,04	509.682,26	1.005.099,43	3.260.287,61	509.682,26	1.005.099,43	3.260.287,61	759.282,56
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.059.550,00	3.436.957,04	492.166,66	970.543,11	2.466.413,93	492.166,66	970.543,11	2.466.413,93	724.726,24
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	100.100,00	100.100,00	17.515,60	34.556,32	65.543,68	17.515,60	34.556,32	65.543,68	34.556,32
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	728.330,00	728.330,00	0,00	0,00	728.330,00	0,00	0,00	728.330,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	220.000,00	220.000,00	36.173,14	72.346,28	147.653,72	36.173,14	72.346,28	147.653,72	72.346,28
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	220.000,00	220.000,00	36.173,14	72.346,28	147.653,72	36.173,14	72.346,28	147.653,72	72.346,28

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeito

MONICA APARECIDA CARRIEL
Contadora CRC 045105/O-5

JONATHAS CESAR DOS SANTOS
Controlador Interno

Publicado por:
Monica Aparecida Carriel
Código Identificador:8BC118F5

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO FINANCEIRO
RREO DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO SUBFUNÇÃO JAN-ABR 2021

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.021/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c) = (a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e) = (a-d)**
			No Periodo	**Até o Periodo (b)**	**% (b/totalb)**		**No Periodo**	**Até o Periodo (d)**	**% (d/totald)**	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	79.371.130,00	88.214.087,22	12.475.377,00	24.354.978,70	95,76	63.859.108,52	11.986.812,66	23.172.848,47	95,56	65.041.238,75
LEGISLATIVA	2.900.000,00	2.800.000,00	252.448,79	499.504,25	1,96	2.300.495,75	252.448,79	499.504,25	2,06	2.300.495,75
Ação Legislativa	2.900.000,00	2.800.000,00	252.448,79	499.504,25	1,96	2.300.495,75	252.448,79	499.504,25	2,06	2.300.495,75
ESSENCIAL À JUSTIÇA	618.500,00	731.233,09	118.353,71	205.351,37	0,81	525.881,72	112.893,23	190.560,41	0,79	540.672,68
Defesa da Ordem Jurídica	618.500,00	731.233,09	118.353,71	205.351,37	0,81	525.881,72	112.893,23	190.560,41	0,79	540.672,68
ADMINISTRAÇÃO	5.471.910,00	7.509.897,62	825.115,03	1.559.143,19	6,13	5.950.754,43	791.963,56	1.506.983,82	6,21	6.002.913,80
Planejamento e Orçamento	108.200,00	114.104,58	3.965,57	7.097,21	0,03	107.007,37	3.965,57	7.097,21	0,03	107.007,37
Administração Geral	4.113.910,00	4.661.068,47	669.552,17	1.236.080,19	4,86	3.424.988,28	637.113,70	1.184.633,82	4,89	3.476.434,65
Administração Financeira	560.100,00	709.337,50	90.240,53	172.804,65	0,68	536.532,85	90.240,53	172.804,65	0,71	536.532,85
Controle Externo	235.500,00	272.242,81	22.126,13	51.710,99	0,20	220.531,82	22.126,13	51.710,99	0,21	220.531,82
Administração de Receitas	454.200,00	1.753.144,26	39.230,63	91.450,15	0,36	1.661.694,11	38.517,63	90.737,15	0,37	1.662.407,11
DEFESA NACIONAL	57.700,00	76.321,63	7.118,30	22.769,57	0,09	53.552,06	7.253,30	22.769,57	0,09	53.552,06
Defesa Terrestre	57.700,00	76.321,63	7.118,30	22.769,57	0,09	53.552,06	7.253,30	22.769,57	0,09	53.552,06
SEGURANÇA PÚBLICA	609.000,00	689.754,09	97.698,82	189.907,97	0,75	499.846,12	89.769,22	169.364,89	0,70	520.389,20
Policiamento	34.900,00	34.700,00	5.759,37	24.567,55	0,10	10.132,45	8.052,73	14.247,43	0,06	20.452,57
Defesa Civil	574.100,00	655.054,09	91.939,45	165.340,42	0,65	489.713,67	81.716,49	155.117,46	0,64	499.936,63
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.887.443,00	4.779.074,18	776.021,37	1.317.917,72	5,18	3.461.156,46	577.450,95	1.043.654,35	4,30	3.735.419,83
Assistência ao Idoso	329.200,00	351.974,49	24.849,86	44.815,51	0,18	307.158,98	20.176,04	40.141,69	0,17	311.832,80
Assistência à Criança a ao Adolescente	716.310,00	1.002.530,07	179.470,01	294.104,90	1,16	708.425,17	169.659,47	281.648,10	1,16	720.881,97
Assistência Comunitária	2.841.933,00	3.424.569,62	571.701,50	978.997,31	3,85	2.445.572,31	387.615,44	721.864,56	2,98	2.702.705,06
PREVIDÊNCIA SOCIAL	8.685.000,00	8.685.000,00	1.225.815,20	2.381.771,81	9,37	6.303.228,19	1.225.815,20	2.381.771,81	9,82	6.303.228,19
Previdência do Regime Estatutário	8.685.000,00	8.685.000,00	1.225.815,20	2.381.771,81	9,37	6.303.228,19	1.225.815,20	2.381.771,81	9,82	6.303.228,19
SAÚDE	17.966.487,00	19.917.915,91	3.458.989,37	5.875.740,57	23,10	14.042.175,34	3.397.900,08	5.773.881,68	23,81	14.144.034,23
Administração Geral	433.500,00	474.706,10	36.857,06	79.467,93	0,31	395.238,17	36.161,51	78.772,38	0,32	395.933,72
Atenção Básica	7.384.787,00	9.094.843,73	1.769.372,04	2.868.992,90	11,28	6.225.850,83	1.756.742,55	2.834.596,07	11,69	6.260.247,66
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	8.509.100,00	8.595.670,68	1.385.674,45	2.520.265,34	9,91	6.075.405,34	1.367.693,85	2.484.354,98	10,24	6.111.315,70
Suporte Profilático e Terapêutico	378.300,00	364.752,05	99.025,67	110.672,62	0,44	254.079,43	73.850,62	84.510,42	0,35	280.241,63
Vigilância Sanitária	503.100,00	515.039,95	53.585,95	107.534,75	0,42	407.505,20	53.587,35	107.450,80	0,44	407.589,15
Vigilância Epidemiológica	428.200,00	512.935,90	55.745,62	109.336,15	0,43	403.599,75	53.335,62	106.926,15	0,44	406.009,75
Alimentação e Nutrição	329.500,00	359.967,50	58.728,58	79.470,88	0,31	280.496,62	56.528,58	77.270,88	0,32	282.696,62
TRABALHO	592.500,00	655.821,79	38.952,59	464.228,88	1,83	191.592,91	108.830,88	183.579,62	0,76	472.242,17
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	360.000,00	385.000,00	0,00	385.000,00	1,51	0,00	70.000,00	105.000,00	0,43	280.000,00
Relação de Trabalho	232.500,00	270.821,79	38.952,59	79.228,88	0,31	191.592,91	38.830,88	78.579,62	0,32	192.242,17
EDUCAÇÃO	21.036.150,00	22.051.988,59	2.991.930,00	5.881.000,43	23,12	16.170.988,16	2.868.696,09	5.704.471,44	23,52	16.347.517,15
Administração Geral	1.065.800,00	1.116.387,95	158.932,48	304.205,78	1,20	812.182,17	155.108,70	299.982,00	1,24	816.405,95
Ensino Fundamental	10.233.114,00	11.087.421,83	1.332.044,08	2.631.617,65	10,35	8.455.804,18	1.318.210,95	2.597.882,24	10,71	8.489.539,59
Ensino Superior	194.400,00	229.024,48	25.711,26	52.638,17	0,21	176.386,31	25.711,26	52.638,17	0,22	176.386,31
Educação Infantil	9.404.986,00	9.448.111,48	1.346.542,18	2.763.838,83	10,87	6.684.272,65	1.334.565,18	2.718.869,03	11,21	6.729.242,45
Educação de Jovens e Adultos	37.800,00	37.969,45	0,00	0,00	0,00	37.969,45	0,00	0,00	0,00	37.969,45
Educação Especial	100.050,00	133.073,40	128.700,00	128.700,00	0,51	4.373,40	35.100,00	35.100,00	0,14	97.973,40
CULTURA	504.500,00	534.328,07	46.910,21	86.111,41	0,34	448.216,66	38.788,86	77.738,04	0,32	456.590,03
Difusão Cultural	504.500,00	534.328,07	46.910,21	86.111,41	0,34	448.216,66	38.788,86	77.738,04	0,32	456.590,03
DIREITOS DA CIDADANIA	250.900,00	305.808,73	34.317,01	89.162,32	0,35	216.646,41	37.288,14	74.738,93	0,31	231.069,80
Assistência à Criança a ao Adolescente	250.900,00	305.808,73	34.317,01	89.162,32	0,35	216.646,41	37.288,14	74.738,93	0,31	231.069,80
URBANISMO	9.438.900,00	11.755.471,17	1.224.842,58	3.561.857,37	14,01	8.193.613,80	1.068.420,80	3.358.432,35	13,85	8.397.038,82
Infra-Estrutura Urbana	4.172.800,00	5.987.016,79	256.626,25	1.869.048,57	7,35	4.117.968,22	241.632,32	1.853.773,26	7,64	4.133.243,53
Serviços Urbanos	5.266.100,00	5.768.454,38	968.216,33	1.692.808,80	6,66	4.075.645,58	826.788,48	1.504.659,09	6,20	4.263.795,29
HABITAÇÃO	600,00	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00
Habitação Urbana	600,00	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00
GESTÃO AMBIENTAL	795.100,00	840.049,00	61.604,76	82.619,66	0,32	757.429,34	65.166,75	67.452,21	0,28	772.596,79
Preservação e Conservação Ambiental	795.100,00	840.049,00	61.604,76	82.619,66	0,32	757.429,34	65.166,75	67.452,21	0,28	772.596,79
AGRICULTURA	22.600,00	22.855,98	47,18	255,98	0,00	22.600,00	255,98	255,98	0,00	22.600,00
Extensão Rural	22.600,00	22.855,98	47,18	255,98	0,00	22.600,00	255,98	255,98	0,00	22.600,00
INDÚSTRIA	40.800,00	40.800,00	0,00	16.500,00	0,06	24.300,00	6.600,00	9.900,00	0,04	30.900,00
Promoção Industrial	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00
Produção Industrial	39.600,00	39.600,00	0,00	16.500,00	0,06	23.100,00	6.600,00	9.900,00	0,04	29.700,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	142.100,00	142.100,00	0,00	7.771,04	0,03	134.328,96	0,00	7.771,04	0,03	134.328,96
Promoção Comercial	133.300,00	133.300,00	0,00	7.771,04	0,03	125.528,96	0,00	7.771,04	0,03	125.528,96
Turismo	8.800,00	8.800,00	0,00	0,00	0,00	8.800,00	0,00	0,00	0,00	8.800,00
TRANSPORTE	1.914.500,00	2.142.257,50	327.853,96	593.747,56	2,33	1.548.509,94	342.941,48	585.019,08	2,41	1.557.238,42
Transporte Rodoviário	1.914.500,00	2.142.257,50	327.853,96	593.747,56	2,33	1.548.509,94	342.941,48	585.019,08	2,41	1.557.238,42
DESPORTO E LAZER	915.700,00	969.152,92	83.984,71	158.865,54	0,62	810.287,38	90.955,94	154.246,94	0,64	814.905,98
Desporto Comunitário	915.700,00	969.152,92	83.984,71	158.865,54	0,62	810.287,38	90.955,94	154.246,94	0,64	814.905,98
ENCARGOS ESPECIAIS	2.336.740,00	2.379.656,95	903.373,41	1.360.752,06	5,35	1.018.904,89	903.373,41	1.360.752,06	5,61	1.018.904,89
Serviço da Dívida Interna	922.000,00	922.000,00	249.617,06	502.025,40	1,97	419.974,60	249.617,06	502.025,40	2,07	419.974,60
Outros Encargos Especiais	1.414.740,00	1.457.656,95	653.756,35	858.726,66	3,38	598.930,29	653.756,35	858.726,66	3,54	598.930,29
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.184.000,00	1.184.000,00	0,00	0,00	0,00	1.184.000,00	0,00	0,00	0,00	1.184.000,00
Reserva de contigência para o RPPS	684.000,00	684.000,00	0,00	0,00	0,00	684.000,00	0,00	0,00	0,00	684.000,00
Reserva de Contingência geral	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	4.107.980,00	4.485.387,04	545.855,40	1.077.445,71	4,24	3.407.941,33	545.855,40	1.077.445,71	4,44	3.407.941,33
LEGISLATIVA	100.000,00	100.000,00	7.780,83	14.118,51	0,06	85.881,49	7.780,83	14.118,51	0,06	85.881,49
Ação Legislativa	100.000,00	100.000,00	7.780,83	14.118,51	0,06	85.881,49	7.780,83	14.118,51	0,06	85.881,49
ESSENCIAL À JUSTIÇA	24.000,00	30.146,79	4.131,75	8.225,54	0,03	21.921,25	4.131,75	8.225,54	0,03	21.921,25
Defesa da Ordem Jurídica	24.000,00	30.146,79	4.131,75	8.225,54	0,03	21.921,25	4.131,75	8.225,54	0,03	21.921,25
ADMINISTRAÇÃO	169.000,00	210.836,92	28.964,18	58.330,69	0,23	152.506,23	28.964,18	58.330,69	0,24	152.506,23
Planejamento e Orçamento	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Administração Geral	104.000,00	128.543,25	17.239,58	35.542,76	0,14	93.000,49	17.239,58	35.542,76	0,15	93.000,49
Administração Financeira	31.000,00	39.382,28	5.739,58	11.024,98	0,04	28.357,30	5.739,58	11.024,98	0,05	28.357,30
Controle Externo	11.000,00	13.987,71	2.006,59	3.905,12	0,02	10.082,59	2.006,59	3.905,12	0,02	10.082,59
Administração de Receitas	22.000,00	27.923,68	3.978,43	7.857,83	0,03	20.065,85	3.978,43	7.857,83	0,03	20.065,85
DEFESA NACIONAL	4.000,00	5.430,43	953,62	1.967,65	0,01	3.462,78	953,62	1.967,65	0,01	3.462,78
Defesa Terrestre	4.000,00	5.430,43	953,62	1.967,65	0,01	3.462,78	953,62	1.967,65	0,01	3.462,78
SEGURANÇA PÚBLICA	27.100,00	34.888,82	5.231,09	10.346,55	0,04	24.542,27	5.231,09	10.346,55	0,04	24.542,27
Policiamento	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Defesa Civil	27.000,00	34.788,82	5.231,09	10.346,55	0,04	24.442,27	5.231,09	10.346,55	0,04	24.442,27
ASSISTÊNCIA SOCIAL	214.200,00	263.749,32	30.123,95	61.356,61	0,24	202.392,71	30.123,95	61.356,61	0,25	202.392,71
Assistência ao Idoso	12.100,00	15.148,52	2.037,27	4.056,68	0,02	11.091,84	2.037,27	4.056,68	0,02	11.091,84
Assistência à Criança a ao Adolescente	40.000,00	59.504,12	11.725,12	23.878,05	0,09	35.626,07	11.725,12	23.878,05	0,10	35.626,07
Assistência Comunitária	162.100,00	189.096,68	16.361,56	33.421,88	0,13	155.674,80	16.361,56	33.421,88	0,14	155.674,80
SAÚDE	473.150,00	583.994,13	67.884,30	133.217,79	0,52	450.776,34	67.884,30	133.217,79	0,55	450.776,34
Administração Geral	10.000,00	12.309,56	1.553,20	3.065,92	0,01	9.243,64	1.553,20	3.065,92	0,01	9.243,64
Atenção Básica	265.150,00	355.124,06	58.973,28	104.430,68	0,41	250.693,38	58.973,28	104.430,68	0,43	250.693,38
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	170.000,00	187.324,37	3.110,18	17.324,37	0,07	170.000,00	3.110,18	17.324,37	0,07	170.000,00
Suporte Profilático e Terapêutico	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Vigilância Sanitária	23.000,00	24.236,14	4.247,64	8.396,82	0,03	15.839,32	4.247,64	8.396,82	0,03	15.839,32
TRABALHO	30.000,00	34.558,64	4.558,64	9.100,04	0,04	25.458,60	4.558,64	9.100,04	0,04	25.458,60
Relação de Trabalho	30.000,00	34.558,64	4.558,64	9.100,04	0,04	25.458,60	4.558,64	9.100,04	0,04	25.458,60
EDUCAÇÃO	1.672.900,00	1.761.510,52	285.591,69	562.449,33	2,21	1.199.061,19	285.591,69	562.449,33	2,32	1.199.061,19
Administração Geral	58.000,00	58.945,04	9.684,91	19.315,57	0,08	39.629,47	9.684,91	19.315,57	0,08	39.629,47
Ensino Fundamental	564.800,00	646.882,91	114.373,90	226.944,44	0,89	419.938,47	114.373,90	226.944,44	0,94	419.938,47
Ensino Superior	13.000,00	16.978,97	2.676,69	5.281,25	0,02	11.697,72	2.676,69	5.281,25	0,02	11.697,72
Educação Infantil	1.037.000,00	1.038.603,60	158.856,19	310.908,07	1,22	727.695,53	158.856,19	310.908,07	1,28	727.695,53
Educação de Jovens e Adultos	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
CULTURA	20.000,00	23.825,50	2.556,86	5.088,20	0,02	18.737,30	2.556,86	5.088,20	0,02	18.737,30
Difusão Cultural	20.000,00	23.825,50	2.556,86	5.088,20	0,02	18.737,30	2.556,86	5.088,20	0,02	18.737,30
URBANISMO	195.000,00	234.785,03	33.507,66	64.513,03	0,25	170.272,00	33.507,66	64.513,03	0,27	170.272,00
Infra-Estrutura Urbana	45.000,00	55.250,46	7.301,06	14.154,47	0,06	41.095,99	7.301,06	14.154,47	0,06	41.095,99
Serviços Urbanos	150.000,00	179.534,57	26.206,60	50.358,56	0,20	129.176,01	26.206,60	50.358,56	0,21	129.176,01
GESTÃO AMBIENTAL	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Preservação e Conservação Ambiental	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
AGRICULTURA	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Extensão Rural	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
INDÚSTRIA	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Promoção Industrial	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	5.000,00	5.000,00	0,00	726,88	0,00	4.273,12	0,00	726,88	0,00	4.273,12
Promoção Comercial	4.000,00	4.000,00	0,00	726,88	0,00	3.273,12	0,00	726,88	0,00	3.273,12
Turismo	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
TRANSPORTE	100.000,00	116.452,13	16.452,13	32.379,88	0,13	84.072,25	16.452,13	32.379,88	0,13	84.072,25
Transporte Rodoviário	100.000,00	116.452,13	16.452,13	32.379,88	0,13	84.072,25	16.452,13	32.379,88	0,13	84.072,25
DESPORTO E LAZER	25.000,00	31.578,81	4.429,96	8.722,41	0,03	22.856,40	4.429,96	8.722,41	0,04	22.856,40
Desporto Comunitário	25.000,00	31.578,81	4.429,96	8.722,41	0,03	22.856,40	4.429,96	8.722,41	0,04	22.856,40
ENCARGOS ESPECIAIS	1.047.930,00	1.047.930,00	53.688,74	106.902,60	0,42	941.027,40	53.688,74	106.902,60	0,44	941.027,40
Serviço da Dívida Interna	320.100,00	320.100,00	53.688,74	106.902,60	0,42	213.197,40	53.688,74	106.902,60	0,44	213.197,40
Outros Encargos Especiais	727.830,00	727.830,00	0,00	0,00	0,00	727.830,00	0,00	0,00	0,00	727.830,00
TOTAL	**83.479.110,00**	**92.699.474,26**	**13.021.232,40**	**25.432.424,41**	**100,00**	**67.267.049,85**	**12.532.668,06**	**24.250.294,18**	**100,00**	**68.449.180,08**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, emitido em 27/mai/2021 as 08h e 21m.										

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeito

MONICA APARECIDA CARRIEL
Contadora CRC 045105/O-5

JONATHAS CESAR DOS SANTOS
Controlador Interno

Publicado por:
Monica Aparecida Carriel
Código Identificador:118664CD

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO FINANCEIRO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MAN E DES DO ENSINO - MDE JAN-ABR 2021

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2.021/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)	R$ 1,00	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	8.986.000,00	4.497.037,38
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	3.266.900,00	2.286.590,95
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.700.200,00	762.122,14
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	2.498.800,00	925.939,39
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.520.100,00	522.384,90
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	46.870.000,00	19.143.423,55
2.1- Cota-Parte FPM	25.200.000,00	9.324.816,49
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	23.000.000,00	9.324.816,49
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.200.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	17.200.000,00	6.878.620,65
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	270.000,00	110.157,97
2.4- Cota-Parte ITR	600.000,00	40.008,22
2.5- Cota-Parte IPVA	3.600.000,00	2.789.820,22
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**55.856.000,00**	**23.640.460,93**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**8.934.000,00**	**3.828.684,71**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2)+ (2.6)+ (2.7))	**5.030.000,00**	**2.081.430,52**
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	12.031.000,00	4.730.709,07
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	12.031.000,00	4.730.709,07
6.1.1- Principal	12.020.000,00	4.729.261,50
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	11.000,00	1.447,57
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	3.086.000,00	900.576,79
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	230.596,40	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	230.596,40	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**4.961.305,47**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	11.439.979,14	4.474.725,19	4.474.725,19	3.007.754,59	0,00
10.1- Educação Infantil	5.224.000,00	2.320.544,33	2.320.544,33	1.489.195,90	0,00
10.1.1 - Creche	5.224.000,00	2.320.544,33	2.320.544,33	1.489.195,90	0,00
10.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- Ensino Fundamental	6.215.979,14	2.154.180,86	2.154.180,86	1.518.558,69	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	1.521.000,00	144.420,42	144.420,42	144.420,42	0,00
11.1- Educação Infantil	919.300,00	65.845,80	65.845,80	65.845,80	0,00
11.1.1 - Creche	919.300,00	65.845,80	65.845,80	65.845,80	0,00
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	601.700,00	78.574,62	78.574,62	78.574,62	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**12.960.979,14**	**4.619.145,61**	**4.619.145,61**	**3.152.175,01**	**0,00**
INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período NÃO PROCESSADOS (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	4.474.725,19	4.474.725,19	3.007.754,59	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.621.180,61	4.621.180,61	3.154.210,01	0,00	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	**VALOR EXIGIDO (i)**	**VALOR APLICADO (j)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)**	**% APLICADO (l)**
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.311.496,35	4.474.725,19	4.474.725,19	94,59
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	**VALOR MAXIMO PERMITIDO (m)**	**VALOR NÃO APLICADO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)**	**% NÃO APLICADO (p)**
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	473.070,91	9.759.129,78	9.759.129,78	81,12

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT VALOR NÃO APLICADO PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE – RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.289.328,04	476.817,93	445.348,13	293.632,51	31.469,80
24.1 - Creche	2.289.328,04	476.817,93	445.348,13	293.632,51	31.469,80
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	4.482.739,01	1.079.758,91	966.299,60	507.385,69	113.459,31
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**6.772.067,05**	**1.556.576,84**	**1.411.647,73**	**801.018,20**	**144.929,11**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	6.032.828,34
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	900.576,79
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS 31 (-) CANCELAMENTO, NO	0,00
EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	**5.132.251,55**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	5.910.115,23	5.132.251,55	21,71

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.438.800,00	469.103,03
35.1- Salário-Educação	1.051.000,00	326.330,99
35.2- PDDE	0,00	0,00
35.3- PNAE	345.000,00	128.541,60
35.4 - PNATE	42.000,00	13.575,15
35.5- Outras Transferências do FNDE	800,00	655,29
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	1.000,00	792,56
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	250.000,00	28.223,95
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 +38 + 39)	**1.689.800,00**	**498.119,54**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.052.087,04	211.098,84	197.598,84	157.372,92	13.500,00
41.1- Creche	2.052.087,04	211.098,84	197.598,84	157.372,92	13.500,00
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	2.758.467,58	197.102,01	176.467,53	149.510,84	20.634,48
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	246.003,45	57.919,42	57.919,42	44.793,78	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO	37.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REGULAR					
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**5.094.458,07**	**466.120,27**	**431.985,79**	**351.677,54**	**34.134,48**

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	23.813.499,11	6.443.449,76	6.266.920,77	6.091.447,61	176.528,99
47.1- Despesas Correntes	21.959.500,15	6.384.493,76	6.241.724,77	6.066.251,61	142.768,99
47.1.1- Pessoal Ativo	16.930.797,96	5.728.299,73	5.728.299,73	5.572.491,43	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	128.700,00	128.700,00	35.100,00	35.100,00	93.600,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	4.900.002,19	527.494,03	478.325,04	458.660,18	49.168,99
47.2- Despesas de Capital	1.853.998,96	58.956,00	25.196,00	25.196,00	33.760,00
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais oufilantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

47.2.2- Outras Despesas Correntes	1.853.998,96	58.956,00	25.196,00	25.196,00	33.760,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	VALOR	
	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	569.372,74	350.783,54
49- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	0,00	0,00
50- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	4.498.654,30	23.952,17
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O PERÍODO	-3.929.281,56	326.831,37
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	-3.929.281,56	326.831,37
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, emitido em 27/mai/2021 as 08h e 25m.		
Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.		

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeito

MONICA APARECIDA CARRIEL
Contadora CRC 045105/O-5

JONATHAS CESAR DOS SANTOS
Controlador Interno

Publicado por:
Monica Aparecida Carriel
Código Identificador:03B7D9C9

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO FINANCEIRO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE JAN-ABR 2021

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2.021/BIMESTRE MARÇO-ABRIL				
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	8.986.000,00	8.986.000,00	4.497.037,38	50,04
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	3.266.900,00	3.266.900,00	2.286.590,95	69,99
IPTU	2.279.000,00	2.279.000,00	1.985.945,02	87,14
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	987.900,00	987.900,00	300.645,93	30,43
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.700.200,00	1.700.200,00	762.122,14	44,83
ITBI	1.699.900,00	1.699.900,00	762.041,14	44,83
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	300,00	300,00	81,00	27,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.498.800,00	2.498.800,00	925.939,39	37,06
ISS	2.393.900,00	2.393.900,00	845.605,67	35,32
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS	104.900,00	104.900,00	80.333,72	76,58
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.520.100,00	1.520.100,00	522.384,90	34,37
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	44.671.000,00	44.671.000,00	19.143.423,55	42,85
Cota-Parte FPM	23.000.000,00	23.000.000,00	9.324.816,49	40,54
Cota-Parte ITR	600.000,00	600.000,00	40.008,22	6,67
Cota-Parte IPVA	3.600.000,00	3.600.000,00	2.789.820,22	77,50
Cota-Parte ICMS	17.200.000,00	17.200.000,00	6.878.620,65	39,99
Cota-Parte IPI-Exportação	270.000,00	270.000,00	110.157,97	40,80
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**53.657.000,00**	**53.657.000,00**	**23.640.460,93**	**44,06**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.334.250,00	4.749.011,52	1.089.345,29	22,94	1.056.673,31	22,25	1.004.858,07	21,16
Despesas Correntes	4.272.250,00	4.687.256,86	1.085.537,79	23,16	1.055.581,84	22,52	1.003.766,60	21,41
Despesas de Capital	62.000,00	61.754,66	3.807,50	6,17	1.091,47	1,77	1.091,47	1,77
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	7.633.200,00	7.627.591,42	2.401.170,67	31,48	2.366.418,99	31,02	2.330.938,86	30,56
Despesas Correntes	7.622.200,00	7.616.591,42	2.400.490,67	31,52	2.365.738,99	31,06	2.330.258,86	30,59
Despesas de Capital	11.000,00	11.000,00	680,00	6,18	680,00	6,18	680,00	6,18
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	258.300,00	216.829,55	44.206,00	20,39	30.806,00	14,21	30.806,00	14,21
Despesas Correntes	258.300,00	216.829,55	44.206,00	20,39	30.806,00	14,21	30.806,00	14,21
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	467.000,00	480.176,09	113.697,82	23,68	113.647,82	23,67	110.200,63	22,95
Despesas Correntes	466.000,00	479.176,09	113.697,82	23,73	113.647,82	23,72	110.200,63	23,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	208.000,00	208.000,00	21.999,53	10,58	21.999,53	10,58	20.829,33	10,01
Despesas Correntes	208.000,00	208.000,00	21.999,53	10,58	21.999,53	10,58	20.829,33	10,01
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	140.000,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	140.000,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	403.500,00	447.015,66	82.533,85	18,46	81.838,30	18,31	79.570,80	17,80
Despesas Correntes	402.500,00	446.015,66	82.533,85	18,50	81.838,30	18,35	79.570,80	17,84
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**13.444.250,00**	**13.868.624,24**	**3.752.953,16**	**27.06**	**3.671.383,95**	**26,47**	**3.577.203,69**	**25,79**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	3.752.953,16	3.671.383,95	3.577.203,69
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	8.960,00	8.960,00	8.960,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**3.743.993,16**	**3.662.423,95**	**3.568.243,69**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)	3.546.069,14		
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	116.354,81		
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**15,49**		

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM 2020					
DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM 2019					
DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)**	**Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)**
Empenho de 2020 (Regra Nova)										
Empenho de 2019 (Regra Nova)										
Empenho de 2018										
Empenho de 2017										
Empenho de 2016 e anteriores										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas custeadas no exercício de referência**			**Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhos (x)	**Liquidada (y)**	**Pagas (x)**	
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2021	0,00	0,00			0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2021	0,00	0,00			0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	**0,00**			0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	4.646.137,00	4.672.087,67	1.771.599,96	37,92
Proveniente da União	3.945.137,00	3.971.087,67	1.641.363,52	41,33
Proveniente dos Estados	701.000,00	701.000,00	130.236,44	18,58
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	4.500,00	4.500,00	1.841,63	40,93
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**4.650.637,00**	**4.676.587,67**	**1.773.441,59**	**37,92**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.315.687,00	4.700.956,27	1.884.078,29	40,08	1.882.353,44	40,04	1.846.645,88	39,28
Despesas Correntes	2.812.787,00	4.198.056,27	1.884.078,29	44,88	1.882.353,44	44,84	1.846.645,88	43,99
Despesas de Capital	502.900,00	502.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.045.900,00	1.155.403,63	136.419,04	11,81	135.260,36	11,71	133.603,55	11,56
Despesas Correntes	1.045.900,00	1.155.403,63	136.419,04	11,81	135.260,36	11,71	133.603,55	11,56
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	125.000,00	152.922,50	66.466,62	43,46	53.704,42	35,12	53.388,42	34,91
Despesas Correntes	125.000,00	152.922,50	66.466,62	43,46	53.704,42	35,12	53.388,42	34,91
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	59.100,00	59.100,00	2.233,75	3,78	2.199,80	3,72	2.178,40	3,69
Despesas Correntes	58.100,00	58.100,00	2.233,75	3,84	2.199,80	3,79	2.178,40	3,75

Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	220.200,00	304.935,90	87.336,62	28,64	84.926,62	27,85	79.906,48	26,20
Despesas Correntes	219.200,00	303.935,90	87.336,62	28,74	84.926,62	27,94	79.906,48	26,29
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	189.500,00	219.967,50	79.470,88	36,13	77.270,88	35,13	77.270,88	35,13
Despesas Correntes	189.500,00	219.967,50	79.470,88	36,13	77.270,88	35,13	77.270,88	35,13
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**4.995.387,00**	**6.633.285,80**	**2.256.005,20**	34,01	**2.235.715,52**	33,70	**2.192.993,61**	33,06

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	7.649.937,00	9.449.967,79	2.973.423,58	31,46	2.939.026,75	31,10	2.851.503,95	30,17
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	8.679.100,00	8.782.995,05	2.537.589,71	28,89	2.501.679,35	28,48	2.464.542,41	28,06
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	383.300,00	369.752,05	110.672,62	29,93	84.510,42	22,86	84.194,42	22,77
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	526.100,00	539.276,09	115.931,57	21,50	115.847,62	21,48	112.379,03	20,84
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	428.200,00	512.935,90	109.336,15	21,32	106.926,15	20,85	100.735,81	19,64
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	329.500,00	359.967,50	79.470,88	22,08	77.270,88	21,47	77.270,88	21,47
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	443.500,00	487.015,66	82.533,85	16,95	81.838,30	16,80	79.570,80	16,34
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**18.439.637,00**	**20.501.910,04**	**6.008.958,36**	**29,31**	**5.907.099,47**	**28,81**	**5.770.197,30**	**28,14**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	4.995.387,00	6.633.285,80	2.256.005,20	34,01	2.235.715,52	33,70	2.192.993,61	33,06
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**13.444.250,00**	**13.868.624,24**	**3.752.953,16**	**27,06**	**3.671.383,95**	**26,47**	**3.577.203,69**	**25,79**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, emitido em 27/mai/2021 as 08h e 32m.								

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeito

MONICA APARECIDA CARRIEL
Contadora CRC 045105/O-5

JONATHAS CESAR DOS SANTOS
Controlador Interno

Publicado por:
Monica Aparecida Carriel
Código Identificador:ACDEAB9D

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO FINANCEIRO
RELATORIOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - JAN-ABR 2021

Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente			
Bimestre Janeiro e Abril de 2021			
IN 36/2009 - TCE			R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
		até o 2º bim (b)	**% (b/a)**
RECEITAS CORRENTES	**70.165.060,67**	**28.653.209,64**	**41%**
Impostos, Taxas e contribuições de Melhoria	10.165.490,00	5.203.030,51	**51%**
Receita de Contribuições	1.897.500,00	733.036,92	**39%**
Receita Patrimonial	228.400,00	89.839,12	**39%**
Receita Industrial	-	-	**#DIV/0!**
Receita de Serviços	30.000,00	4.041,01	**13%**
Transferências Correntes	57.806.570,67	22.617.929,07	**39%**
Outras Receitas Correntes	37.100,00	5.333,01	**14%**
RECEITAS DE CAPITAL	**5.060.000,00**	-	**0%**
Operações de Crédito	4.550.000,00	-	**0%**
Alienação de Bens	10.000,00	-	**0%**
Amortização de Empréstimos	-	-	**0%**
Transferências de Capital	500.000,00	-	**0%**
Outras Receitas de Capital	-	-	**0%**
TOTAL	**75.225.060,67**	**28.653.209,64**	**38%**
DESPESAS COM ASSISTÊNCIA (Por Grupo de Natureza da Despesa)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**	
		até o 2º bim (d)	**% (d/c)**
DESPESAS CORRENTES	**5.001.943,50**	**1.370.394,33**	**27%**
Pessoal e Encargos Sociais	2.949.238,01	654.075,92	**22%**
Juros e Encargos da Dívida	0	-	**0%**
Outras Despesas Correntes	2.052.705,49	716.318,41	**35%**
			0%
DESPESAS DE CAPITAL	**40.880,00**	**8.880,00**	**22%**
Investimentos	40.880,00	8.880,00	**22%**
Inversões Financeiras		0	**0%**
Amortização da Dívida	0	0	**0%**
TOTAL (IV)	**5.042.823,50**	**1.379.274,33**	**27%**
DESPESAS COM ASSISTÊNCIA 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**	
		até o 2º bim (f)	**% (d/c)**
DESPESAS CORRENTES	**1.360.662,92**	**405.665,27**	**30%**
Pessoal e Encargos Sociais	902.400,04	290.834,75	**32%**
Juros e Encargos da Dívida		-	**0%**
Outras Despesas Correntes	458.262,88	114.830,52	**25%**
			0%
DESPESAS DE CAPITAL	**7.180,00**	**1.480,00**	**21%**
Investimentos	7.180,00	1.480,00	**21%**

Inversões Financeiras	-	-	**0%**
Amortização da Dívida	-	-	**0%**
TOTAL (IV)	**1.367.842,92**	**407.145,27**	**30%**
DESPESAS COM ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**	
		até o 2º bim (f)	**% (f/e)**
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	1.367.842,92	407.145,27	**30%**
TOTAL	**1.367.842,92**	**407.145,27**	**30%**
PERCENTUAL EM RELAÇÃO À RECEITA - 243	**(e/a) %**	**(f/b) %**	
CRIANÇA E ADOLESCENTE	**1,82%**	**1,42%**	
PERCENTUAL EM RELAÇÃO À RECEITA -	**(c/a) %**	**(d/b) %**	
ASSISTÊNCIA SOCIAL - ORÇAMENTO GERAL	**6,70%**	**4,81%**	

SUZIE APARECIDA P. ZANATA
Prefeita Municipal

MÔNICA APARECIDA CARRIEL
Contadora-CRC-045105/O-5

JONATHAS CÉSAR DOS SANTOS
Controle Interno

Publicado por:
Monica Aparecida Carriel
Código Identificador:9FC98D41

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2021 PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 27/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2628/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2021
PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 27/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2628/2021

Aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de 2021, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCOS ANTONIO ZANETTI**, portador da cédula de identidade RG n.º 4.544.679-4 e do CPF/MF n.º 757.541.509-20, residente e domiciliado em Balsa Nova, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Assistência Social** a Senhorita **MAYARA KAROLINE BÜLOW,** portadora da cédula de identidade RG nº 9.794.619-1 e do CPF/MF sob o Nº 071.657.929-45, residente e domiciliado à Rua Francisco Manoel da Cruz, nº 327, Centro, Balsa Nova – PR e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** inscrito no CNPJ sob n.º 10.505.599/0001-79, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Saúde** Senhor **JULIANO JEAN SILVA**, portador da cédula de identidade RG n.º 6.239.767-5 e do CPF/MF n.º 024.887.199-43, residente e domiciliado na Rua Vereador Carlito Ferreira, nº 25, Moradias Iguaçu, Balsa Nova – PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS nº 16/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **DPNT COMERCIO E DISTRIBUIÇAO LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 41.113.359/0001-52**, **LUIZ MINIOLI NETTO - EPP**, inscrito no **CNPJ/MF nº 14.221.429/0001-13, MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE - ME**, inscrito no **CNPJ/MF nº 17.992.596/0001-56, MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 39.649.812/0001-06**, qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2628/2021**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO ELETRONICO** sob o **Nº 27/2021**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E RECIPIENTES DESCARTAVEIS**, especificado(s) abaixo de acordo

com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Eletrônico nº 27/2021**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: DPNT COMERCIO E DISTRIBUIÇAO LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 41.113.359/0001-52, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 189, 0 CS - CEP: 36.640-000 - Bairro: Centro em Mar de Espanha/MG.
REPRESENTANTE LEGAL: NELSON JOSE RODRIGUES DUPONT, inscrito no CPF/MF nº 097.100.496-07.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
2	1	5862	ÁLCOOL EM GEL 70% ÁLCOOL EM GEL - Gel à base de álcool a 70% com ação antisséptica, transparente, incolor. Embalagem: Frasco com capacidade de 500 ml. Produto re8istrado na ANVISA. Aplicação: Usado como complemento na higienização de mãos e etc. Validade: Deverá possuir prazo de validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	HIDRA BLESS ALCOO LGEL 500	FR	3.200,00	4,50	14.400,00
TOTAL								**14.400,00**

FORNECEDOR: LUIZ MINIOLI NETTO - EPP, inscrito no CNPJ/MF nº 14.221.429/0001-13, com sede na Rua Aníbal Goulart Maia Filho, 550-C, 0 C - CEP: 82.820-480 - Bairro: Bairro Alto em Curitiba/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: LUIZ MINIOLI NETTO, inscrito no CPF/MF nº 005.498.189-10

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
3	1	161	AMACIANTE PARA ROUPAS 500Ml - de primeira linha tensoativo catiônico, coadjuvante, preservante, corante, fragrância e	KLIP	FR	1.600,00	2,16	3.456,00

			velculo. componente ativo: cloreto de diestearil dimetilamônio embalagem: translucida que permita o controle do volume e da viscosidade. que ofereça praticidade e facilidade na hora de usar. que deixe as roupas macias com cheiro agradável e facilite para passar a roupa. o produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes.					
7	1	152	DESINFETANTE LÍQUIDO 500ML - de primeira linha. o produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes.	ALPES	FR	3.200,00	1,82	5.824,00
8	1	5874	DESODORANTE ROLLON - tipo rool-on, anti-trasnspirante, com álcool, aroma diversos, aplicação para as axilas. Embalagem de no mínimo 50 ml.	CAMPO E FLOR	EMB	3.200,00	3,78	12.096,00
15	1	160	LIMPADOR MULTIUSO 500ML - produto químico de pronto-uso que e indicado para limpeza diária de superfícies de cozinhas, banheiros, vidros espelhos, formicas, portas, paredes, moveis plásticos, etc. o produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes.	PERFE CT	FR	1.600,00	1,99	3.184,00
16	1	6689	MARMITEX DE ISOPOR COM TAMPA: capacidade de 700 ml a 1000 ml, dimensionamenlo aproximado de 17 cm de diâmetro X 06 cm de altura. Material: isopor descartável. Cor branca.	DARNE L	UN	12.240,00	0,43	5.263,20
18	1	3345	SABÃO EM PEDRA - produto de primeira qualidade 150g, biodegradável, neutro, composição básica: carbonato de sódio, dióxido de titânio, glicerina, corante e outras substâncias químicas permitidas; especificações ph 1% = 11,5 máximo, alcalinidade livre; máximo O,5% pp; de glicerina; na cor amarela; embalado em saco plástico, com validade 2 anos; laudo analítico do lote do produto. autorização de funcionamento do fabricante Anvisa/ms. o produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes. prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	BARRA NOVA	BRR	1.600,00	1,06	1.696,00
20	1	6962	SABONETE EM BARRA 80 g - sabonete cremoso; testado dermatologicamente; composto de gordura animal e vegetal, fragrância, dióxido de titânio, óleo de amêndoas, etileno diamino tetracetico dissódico, ácido etidrônico, butil hidroxi tolueno, óxido de ferro hidratado e óxido de ferro. Acondicionado em caixa de papel resistente com 1 unidade cada.	NIPS	BRR	3.200,00	1,09	3.488,00
TOTAL								**35.007,20**

FORNECEDOR: MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE - ME, inscrito no CNPJ/MF nº 17.992.596/0001-56, com sede na Rua Superagui 424, 0 - CEP: 83.255-000 - Bairro: Shangri-Lá em Pontal do Paraná/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE, inscrito no CPF/MF nº 077.232.338-09.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
4	1	1089	COLHER PLÁSTICA Colher de sopa/refeição descartável: dimensionamento aproximado de 3 cm de largura x 15 cm de comprimento. Material plástico. Cor: branca.	Plazapel	UN	4.680,00	0,07	327,60
10	1	4813	ESCOVA DENTAL ADULTO - com cerdas retas médias em duas cores na mesma altura, sendo as cerdas indicadoras do tempo de uso de escovação similar a cor dos detalhes emborrachados do cabo da escova, com 40 tufos de cerdas. Cabo com empunhadura de borracha, com detalhes anti deslizantes. Embalada em saco plástico lacrado com registro na ANVISA e de acordo com a legislação vigente.	Medfio	UN	5.000,00	0,64	3.200,00
11	1	2903	ESCOVA DENTAL INFANTIL - com cerdas macias em cores sortidas, com cabo monoangulado e apoio especifico para o polegar,aumentando a empunhadura para facilitar a escovação. Cerdas em duas cores com 30 tufos, selo da Associação Brasileira de Odontologia. Comprimento de 15,5cm, tamanho da cabeça 2,5x1,5. Embalada em saco plástico lacrado com registro na ANVISA e de acordo com a legislação pertinente.	Medfio	UN	5.000,00	0,57	2.850,00
12	1	1357	ESPONJA DUPLA FACE - Multi - uso (p/ louça) manta não tecido, de fibras sintéticas, unidas com resina a prova d'agua, impregnada com mineral abrasivo e aderida a espuma de poliuretano com bactericida. tamanho aproxímado 110x 75x 20 mm. o produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes.	Nobre	UN.	3.200,00	0,54	1.728,00
13	1	1094	FACA de comida/refeição descartável dimensionamento aproximado de 17 cm de comprimento. Material: plástico reforçado. Cor: branco.	Plazapel	UN	11.232,00	0,08	898,56
14	1	1095	GARFO de comida/refeição descartável: dimensionamento aproximado de 17cm de comprimento. Material: plástico reforçado. Cor: branco.	Plazapel	UN	11.232,00	0,12	1.347,84
TOTAL								**10.352,00**

FORNECEDOR: MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 39.649.812/0001-06, com sede na Rua do Comercio Rod SC 283, 0 - CEP: 89.882-000 - Bairro: Centro, em Planalto Alegre/SC.
REPRESENTANTE LEGAL: ANDRÉ LUIZ DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF nº 005.501.609-06.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	1	151	ÁGUA SANITÁRIA - De primeira linha frasco de 1000 ml soluções aquosas a base de hipoclorito de sódio ou cálcio, com teor de cloro ativo entre 2,0 a 25% p/p, durante o prazo de validade (máximo de 6 meses) produto poderá conter apenas hidróxido de sódio ou cálcio, cloreto de sódio ou cálcio e carbonato de sódio ou cálcio como estabilizante pode ter ação desinfetante de uso geral e pode ser utilizado para desinfecção de alimentos o produto deverá estar em conformidade com as leis especificas vigentes.	BRILHA SUL 4434	FR	1.600,00	1,73	2.768,00
6	1	5873	CREME DENTAL ADULTO - em creme, uso adulto, pesando 70G, composto de fluor, lauril sulfato de sodio, sacarina, agua, sorbitol, composição aromática, polietileno8licol, carboximeticelulose, dioxido de silicio, corantes, fluoretode sódio, embalados individualmente.	FREE DENT 2339	EMB	3.200,00	1,11	3.552,00
9	1	897	DETERGENTE NEUTRO 500Ml - primeira linha. desengordurante. contendo: alquibenzeno sulfato de sódio linear, alquibenzeno sulfato de trietanomina, lauril éter, sulfato de sódio de magnésio, edta, formol, corante, perfume e água. o produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes.	BRILHA SUL 4431	FR	3.200,00	1,25	4.000,00
17	1	235	PAPEL HIGIÊNICO - Folha dupla de alta qualidade primeira linha pacote com 4 rolos de 30 metros cada texturizado e picotado o produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes.	FOFINH O 1055	EMB	1.600,00	3,60	5.760,00
19	1	6820	SABÃO EM PÓ 1kg- produto de primeira linha, composição: tensoativo aniônico, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, branqueador óptico, corantes, fragrância, carga de sais inorgânicos e água. Contendo tensoativo biodegradável. O produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes.	BREEZ E 4885	EMB	1.600,00	3,35	5.360,00
21	1	7114	SACO TRANSPARENTE 52,5 X 80 SACO TRANSPARENTE -	OESTE 5224	UN.	1.600,00	0,54	864,00

			52,5X80					
TOTAL								**22.304,00**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico Nº 27/2021, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.

4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.
4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho
4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.
5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.
6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações, devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.
6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR.

Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42	CNPJ – 10.505.599/0001-79
Inscrição Estadual – Isento	Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 05 (cinco) dias para os itens referente a Secretaria Municipal de Assistência Social e de até 10 (dez) dias para os itens referente a Secretaria Municipal de Saúde, contados da data de recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:

a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:

a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão

involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Contratante

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratante

DPNT COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.
Contratada

LUIZ MINIOLI NETTO – EPP
Contratada

MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE - ME
Contratada

MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA.
Contratada

_____
Testemunha:
CPF:

_____
Testemunha:
CPF:

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:FBC87F96

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 074/2021

DECRETO N° 074/2021

Republicado por incorreção

Súmula: "Procede a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2021 e promove alterações no Plano Plurianual 2018-2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Municipal nº 1158 de 22 de setembro de 2020 (LDO) e na Lei Municipal nº 1173 de 09 de dezembro de 2020 (LOA),

DECRETA:
Art. 1°. Este Decreto autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2021 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 995 de 29 de agosto de 2017 (Plano Plurianual), e nº 1158 de 22 de setembro de 2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2021, aprovado pela Lei nº 1173 de 09 de dezembro de 2020, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 703.981,21 (setecentos e três mil, novecentos e oitenta e um reais e vinte e um centavos), destinado reforço de Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

Órgão:	06.000	-	Secretaria Municipal de Obras		
Unidade Orçamentária:	06.001	-	Gabinete do Secretário		
06.001 04 122 0002.2025		-	Manutenção dos Serviços Administrativos da SMO		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.40.00		-	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	R$	1.641,92
4.4.90.52.00		-	Equipamentos e Material Permanente	R$	8.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**9.641,92**

Órgão:	06.000	-	Secretaria Municipal de Obras		
Unidade Orçamentária:	06.001	-	Gabinete do Secretário		
06.001 04 122 0002.2026		-	Manutenção e Reforma dos Próprios Municipais		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.30.00		-	Material de Consumo	R$	15.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**15.000,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ORGÃO				**R$**	**24.641,92**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001. 12 361 0008.2.049		-	Manutenção do Ensino Fundamental – Transferências Constitucionais		
Fonte	0 3 103	-	5% sobre Transferências Constitucionais do FUNDEB – exercícios anteriores		
4.4.90.52.00		-	Equipamentos e Material Permanente	R$	141.834,53
Fonte	0 3 107	-	Salário-Educação – exercício corrente		
4.4.90.52.00		-	Equipamentos e Material Permanente	R$	90.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**231.834,53**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001. 12 361 0008.2.050		-	Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB		
Fonte	0 3 102	-	Fundeb 40% / Fundeb 30% – exercícios anteriores		
4.4.90.52.00		-	Equipamentos e Material Permanente	R$	115.671,37
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**115.671,37**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001. 12 365 0008.2.057		-	Manutenção da Educação Infantil - CEMEIS – Transferências Constitucionais		
Fonte	0 3 107	-	Salário-Educação – exercícios anteriores		
4.4.90.52.00		-	Equipamentos e Material Permanente	R$	220.456,98
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**220.456,98**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001. 12 365 0008.2060		-	Manutenção da Educação Infantil – Pré-Escola – Transferências Constitucionais		
Fonte	0 3 107	-	Salário-Educação – exercícios anteriores		
4.4.90.52.00		-	Equipamentos e Material Permanente	R$	56.381,76
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**56.381,76**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001 12 367 0008.2190		-	Manutenção das Atividades do Ensino Especial – Transferências Constitucionais		
Fonte	0 3 107	-	Salário-Educação – exercícios anteriores		
4.4.90.52.00		-	Equipamentos e Material Permanente		45.894,65
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**45.894,65**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**670.239,29**

Órgão:	13.000	-	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	13.001	-	Gabinete do Secretario		
13.001 08 122 0015.2122		-	Manutenção das Atividades do Gabinete da Secretaria de Assistência Social		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.39.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	9.100,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**9.100,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**9.100,00**

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 1º do presente Decreto, os abaixo especificados:

I – Oriundo do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R$ 670.239,29 (seiscentos e setenta mil, duzentos e trinta e nove reais e vinte e nove centavos) na fonte de recurso abaixo descrita, conforme disposto no inciso I, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Fonte de Recursos	Descrição	Valor
102	Fundeb 40% / Fundeb 30%	115.671,37
103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	141.834,53
107	Salário-Educação	412.733,39

II – Provenientes do cancelamento parcial de dotações orçamentárias no valor de R$ 33.741,92 (trinta e três mil, setecentos e quarenta e um reais e noventa e dois centavos), conforme disposto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março 1964, abaixo especificadas:

Órgão:	06.000	-	Secretaria Municipal de Obras		
Unidade Orçamentária:	06.001	-	Gabinete do Secretário		
06.001 04 122 0002.2027		-	Manutenção de Veículos e Equipamentos		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.39.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	24.641,92
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**24.641,92**
TOTAL DA REDUÇÃO NO ORGÃO				**R$**	**24.641,92**

Órgão:	13.000	-	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	13.001	-	Gabinete do Secretario		
13.001 06 243 0015.6123		-	Gestão dos Recursos Destinado ao Conselho Tutelar		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.46.00		-	Auxílio-Alimentação	R$	8.330,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**8.330,00**

Órgão:	13.000	-	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	13.002	-	Fundo Municipal de Assistência Social		
13.002 08 241 0015.2128		-	Programa de Proteção Social Básica –SCFV Para Idosos		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.33.00		-	Passagens e Despesas com Locomoção	R$	770,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**770,00**
TOTAL DA REDUÇÃO NO ORGÃO				**R$**	**9.100,00**

Art. 4°. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2021, nas Ações Orçamentárias 2025, 2026, 2027, 2049, 2050, 2057, 2060, 2122, 6123, 2128 e 2190, estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal n° 995 de 29 de agosto de 2017 – Plano Plurianual, ficam reprogramados na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
04	FUNÇÃO: Administração	Apoio Administrativo/Meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras
2025	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços Administrativos da SMO		2.068.196,92

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
04	FUNÇÃO: Administração	Próprios Municipais Mantidos e Reformados/ Unidade	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		3
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras
2026	ATIVIDADE: Manutenção e Reforma dos Próprios Municipais		85.745,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
04	FUNÇÃO: Administração	Veículos e Equipamentos mentidos/ Unidade	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		25
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras
2027	ATIVIDADE: Manutenção de veículos e Equipamentos		964.358,08

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos atendidos/Aluno	Metas Físicas
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1.068
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras
2049	ATIVIDADE: Manutenção do Ensino Fundamental – Transferências Constitucionais		2.147.247,67

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos atendidos/Aluno	Metas Físicas
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1.068
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras
2050	ATIVIDADE: Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB		4.312.998,37

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos atendidos/Aluno	Metas Físicas
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		319
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras
2057	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil – CMEIS – Transferência Constitucionais		1.301.117,98

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos atendidos/ Aluno	Metas Físicas
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		448
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras
2060	Atividade: Manutenção da Educação Infantil – Pré-Escola – Transferências Constitucionais		491.322,76

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Apoio Administrativo/ Meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0015	PROGRAMA: Programa Ação Social		Metas Financeiras
2122	Atividade: Manutenção de Atividades do gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social		1.641.957,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Conselho Mantido/ Unidade	Metas Físicas
243	SUBFUNÇÃO: Assistência à Criança e ao Adolescente		1
0015	PROGRAMA: Programa Ação Social		Metas Financeiras
6123	Atividade: Gestão de Recursos Destinados ao Conselho Tutelar		173.612,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Programa Mantido/ Unidade	Metas Físicas
241	SUBFUNÇÃO: Assistência ao Idoso		1
0015	PROGRAMA: Programa Ação Social		Metas Financeiras
2128	Atividade: Programa de Proteção Social Básica – SCFV para Idosos		14.236,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
12	FUNÇÃO: Educação	Apoio Administrativo/ Meses	Metas Físicas
367	SUBFUNÇÃO: Educação Especial		12
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras
2190	Atividade: Manutenção da Educação Especial – Transferências Constitucionais		167.044,65

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, e em razão dos ajustes efetuados no artigo 4° do presente Decreto, o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2021, nas Ações Orçamentárias 2025, 2026, 2027, 2049, 2050, 2057, 2060, 2122, 6123, 2128 e 2190, estabelecidas no ANEXO I da Lei nº 1158 de 22 de setembro de 2020 – lei de Diretrizes Orçamentarias, ficam reprogramadas, na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
04	FUNÇÃO: Administração	Apoio Administrativo/Meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras (l,00)
2025	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços Administrativos da SMO		2.068.196,92

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
04	FUNÇÃO: Administração	Próprios Municipais Mantidos e Reformados/ Unidade	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		3
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras (l,00)
2026	ATIVIDADE: Manutenção e Reforma dos Próprios Municipais		85.745,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
04	FUNÇÃO: Administração	Veículos e Equipamentos mentidos/ Unidade	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		25
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras (l,00)
2027	ATIVIDADE: Manutenção de veículos e Equipamentos		964.358,08

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021

12	FUNÇÃO: Educação	Alunos atendidos/Aluno	Metas Físicas
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1.068
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras (l,00)
2049	ATIVIDADE: Manutenção do Ensino Fundamental – Transferências Constitucionais		2.147.247,67

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos atendidos/Aluno	Metas Físicas
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1.068
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras (l,00)
2050	ATIVIDADE: Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB		4.312.998,37

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos atendidos/Aluno	Metas Físicas
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		319
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras (l,00)
2057	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil – CMEIS – Transferência Constitucionais		1.301.117,98

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos atendidos/ Aluno	Metas Físicas
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		448
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras (l,00)
2060	Atividade: Manutenção da Educação Infantil – Pré-Escola – Transferências Constitucionais		491.322,76

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Apoio Administrativo/ Meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0015	PROGRAMA: Programa Ação Social		Metas Financeiras (l,00)
2122	Atividade: Manutenção de Atividades do gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social		1.641.957,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Conselho Mantido/ Unidade	Metas Físicas
243	SUBFUNÇÃO: Assistência à Criança e ao Adolescente		1
0015	PROGRAMA: Programa Ação Social		Metas Financeiras (l,00)
6123	Atividade: Gestão de Recursos Destinados ao Conselho Tutelar		173.612,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Programa Mantido/ Unidade	Metas Físicas
241	SUBFUNÇÃO: Assistência ao Idoso		1
0015	PROGRAMA: Programa Ação Social		Metas Financeiras (l,00)
2128	Atividade: Programa de Proteção Social Básica – SCFV para Idosos		14.236,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
12	FUNÇÃO: Educação	Apoio Administrativo/ Meses	Metas Físicas
367	SUBFUNÇÃO: Educação Especial		12
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras (l,00)
2190	Atividade: Manutenção da Educação Especial – Transferências Constitucionais		167.044,65

Art. 6°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 26 de maio de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:931AF691

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RATIFICAÇÃO DISPENSA 12-2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 29/2021 Bandeirantes-PR, 24 de maio de 2021.
Ref.: Dispensa de Licitação - 12/2021– SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 081/2021 de 06 de janeiro de 2021, que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93, inciso I do Decreto Federal 9.412 de 18 de junho de 2018, a favor do fornecedor:

EMPRESA: MADEIREIRA SAN RAFAEL LTDA

ITEM	QTDE	UNID	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	46	PEÇAS	Tábua em madeira de lei tipo macho fêma no comprimento de 2,60m X 0,25m, espessura de 2,0 (já aparelhada) com furo de diâmetro de 75mm (detalhe da comporta/cortina) conforme anexo. Madeira resistente à umidade (ITAUBA)	190,00	8.740,00
02	04	PEÇAS	Tábua em madeira de lei tipo macho fêma no comprimento de 2,60m X 0,30m, espessura de 2,0 (já aparelhada) com furo de diâmetro de 75mm (detalhe da comporta/cortina) conforme anexo. Madeira resistente à umidade (ITAUBA)	210,00	840,00
03	01	UNID	Mão de obra para retirada e instalação da cortina de madeira no decantador.	3.000,00	3.000,00
			TOTAL GERAL		**12.580,00**

Para OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR O SERVIÇO DE TROCA DE TÁBUAS DE MADEIRAS DA CORTINA DISTRIBUIDORA DO DECANTADOR DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA – ETA – INCLUSO A MÃO DE OBRA E OS MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS, NO ATENDIMENTO AO SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BANDEIRANTES-PR.,** no valor total de **R$ 12.580,00 (doze mil quinhentos e oitenta reais)**, face ao disposto no Art. 24 da Lei nº 8.666/93, inciso I do Decreto Federal 9.412 de 18 de junho de 2018, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

DANIEL GUSTAVO SILVA
Diretor

Publicado por:
Gilmara Cristina Neri
Código Identificador:70AA92C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO P.P. 012.2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, e do departamento jurídico, e estando cumpridas todas as exigências do Pregão Presencial n° 012/2021.

HOMOLOGO E ADJUDICO

O resultado da licitação referente à **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA REDE ELÉTRICA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO**, conforme abaixo:

FORNECEDOR: ELETRO LUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
CNPJ: 76.072.776/0001-89
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 149.611,00 (cento e quarenta e nove mil, seiscentos e onze reais).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	BOCAL DE PORCELANA BASE E-40	G20	UNI	100	R$ 9,00	R$ 900,00
2	BOCAL DE PORCELANA PARA LUMINÁRIA E-27	G20	UNI	150	R$ 6,90	R$ 1.035,00
3	BRAÇO LUMINÁRIA BR-1 PADRÃO COPEL	ALMIRANTE	UNI	120	R$ 45,60	R$ 5.472,00
4	CABO FLEXÍVEL 2,5 MM	RCM	MT	800	R$ 2,75	R$ 2.200,00
5	CONECTOR BIMETÁLICO 1/0	GeP	UNI	100	R$ 5,00	R$ 500,00
6	CONECTOR PERFURANTE 16A 70 MM	INCESA	UNI	500	R$ 10,95	R$ 5.475,00
7	CONTACTORA TRIFASICA 20 AMP	SIBRATEC	UNID	10	R$ 97,50	R$ 975,00
8	CONTACTORA TRIFASICA 30 AMP	SIBRATEC	UNID	10	R$ 144,00	R$ 1.440,00
9	CONTACTORA TRIFASICA 40 AMP	SIBRATEC	UNID	10	R$ 255,00	R$ 2.550,00
10	CONTACTORA TRIFASICA 50 AMP	SIBRATEC	UNID	30	R$ 336,00	R$ 10.080,00
11	FITA ISOLANTE 20 MT	G20	UNI	100	R$ 6,90	R$ 690,00
12	LÂMPADA METÁLICA 400W TB VERDE	EMPALUX	PCT	60	R$ 66,30	R$ 3.978,00
13	LÂMPADA MISTA 160W	NSK	UNI	50	R$ 21,20	R$ 1.060,00
16	LAMPADA VAPOR DE MERCURIO 400W E - 40	NSK	PÇ	50	R$ 45,00	R$ 2.250,00
17	LAMPADA VAPOR DE MERCURIO 80W E - 27	NSK	PÇ	20	R$ 19,90	R$ 398,00
21	LUMINÁRIA PJE 400W	SPOTLUX	UNI	20	R$ 50,00	R$ 1.000,00
22	LUMINÁRIA PÚBLICA LM-1 PADRÃO COPEL	ALMIRANTE	UNI	70	R$ 66,60	R$ 4.662,00
23	PARAFUSO GALV.ROSCA DUPLA 5/8 *10 300MM	KONESUL	UNI	100	R$ 18,20	R$ 1.820,00
24	PARAFUSO GALV.ROSCA DUPLA 5/8 *10 250MM	KONESUL	UNI	100	R$ 18,20	R$ 1.820,00
25	REATOR SÓDIO 70W INTERNO	INBRAX	PCT	30	R$ 55,90	R$ 1.677,00
26	REATOR VAPOR MERC.400W EXTERNO COM BASE	INBRAX	UNI	20	R$ 106,70	R$ 2.134,00
27	REATOR VAPOR MERCÚRIO 400W EXTERNO S/ BASE	INBRAX	UNI	30	R$ 101,00	R$ 3.030,00
28	REATOR VAPOR DE SÓDIO 150 INTERNO	INBRAX	PÇ	150	R$ 69,20	R$ 10.380,00
29	REATOR VAPOR SÓDIO 250W EXTERNO C/ BASE	INBRAX	UNI	250	R$ 102,00	R$ 25.500,00
30	REATOR VAPOR SÓDIO 250W INTERNO	INBRAX	UNID	100	R$ 72,00	R$ 7.200,00
31	REATOR VAPOR SÓDIO 70W EXTERNO C/ BASE	INBRAX	UNID	350	R$ 75,50	R$ 26.425,00
32	REATOR VAPOR SÓDIO/MET 400W EXTERNO S/ BASE	INBRAX	UNID	50	R$ 102,30	R$ 5.115,00
33	REATOR VAPOR SÓDIO/MET 400W INTERNO	INBRAX	UNID	50	R$ 94,50	R$ 4.725,00
34	RELE FOTO CÉLULA 220 V	POLLUX	PCT	800	R$ 18,90	R$ 15.120,00

FORNECEDOR: SUN TEC MATERIAIS ELETRICOS LTDA
CNPJ: 34.208.837/0001-42
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 13.432,50 (treze mil, quatrocentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
14	LÂMPADA SÓDIO 250 W OVÓIDE	LENUTLUX / LT250W	UNI	150	R$ 15,00	R$ 2.250,00
15	LÂMPADA SÓDIO 70W OVÓIDE	LENUTLUX / LT70W	UNI	500	R$ 12,35	R$ 6.175,00
18	LÂMPADA VP METÁLICA 250W OVOIDE	WLUX / MHT250W	UNI	50	R$ 21,90	R$ 1.095,00
19	LÂMPADA VP METÁLICA 400W OVOIDE	WLUX / MHT400W	UNI	50	R$ 22,85	R$ 1.142,50
20	LÂMPADA VAPOR SÓDIO 150W	LENUTLUX / LT150W	UNI	200	R$ 13,85	R$ 2.770,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 163.043,50 (cento e sessenta e três mil, quarenta e três e cinquenta centavos).

Boa Vista da Aparecida – PR, em 28 de maio de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:63FCAE44

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO GESTÃO DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE 2º BIMESTRE

Avenida Ipiranga, 72 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR						
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46) 3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br			**Usuário: Jefferson Scariot de Lima**		**Chave de Autenticação**	
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br					2230-3737-663	
Anexo 11 - Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada						
Valores em R$ - Período: 01/01/2021 até 30/04/2021						
Despesa Realizada: Empenhada						
TÍTULOS		**Autorizada R$**		**Total**	**Despesa Realizada**	**Diferença**
		Cred. Orçamentário e Suplementares	**Créd. Especial e Extraordinários**			
Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul						
1001	CÂMARA MUNICIPAL	742.520,00		742.520,00	130.570,55	611.949,45
1001.1	Legislativa	742.520,00		742.520,00	130.570,55	611.949,45
1001.1.31	Ação Legislativa	742.520,00		742.520,00	130.570,55	611.949,45
1001.1.31.1	CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	742.520,00		742.520,00	130.570,55	611.949,45
1001.1.31.1.2.1	AÇÃO LEGISLATIVA	742.520,00		742.520,00	130.570,55	611.949,45
3.1.90.00	Aplicações Diretas	623.374,00		623.374,00	127.097,45	496.276,55
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	465.693,00		465.693,00	105.039,32	360.653,68
3.1.90.13	Obrigações Patronais	155.328,00		155.328,00	22.058,13	133.269,87
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	2.353,00		2.353,00		2.353,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas	106.202,00		106.202,00	3.473,10	102.728,90
3.3.90.14	Diárias – Civil	5.884,00		5.884,00		5.884,00
3.3.90.30	Material de Consumo	43.539,00		43.539,00	2.058,10	41.480,90
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	3.531,00		3.531,00		3.531,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	3.531,00		3.531,00		3.531,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	3.531,00		3.531,00		3.531,00
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	5.884,00		5.884,00		5.884,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	11.767,00		11.767,00		11.767,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	23.535,00		23.535,00	1.415,00	22.120,00
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	5.000,00		5.000,00		5.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas	12.944,00		12.944,00		12.944,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	1.177,00		1.177,00		1.177,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	11.767,00		11.767,00		11.767,00
2001	GABINETE DO PREFEITO	712.090,00		712.090,00	124.309,45	587.780,55
2001.4	Administração	712.090,00		712.090,00	124.309,45	587.780,55
2001.4.122	Administração Geral	712.090,00		712.090,00	124.309,45	587.780,55
2001.4.122.2	MANUTENÇÃO DO GABINETE	712.090,00		712.090,00	124.309,45	587.780,55
2001.4.122.2.2.2	GABINETE DO PREFEITO	712.090,00		712.090,00	124.309,45	587.780,55
3.1.90.00	Aplicações Diretas	424.206,00		424.206,00	100.630,02	323.575,98
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	324.183,00		324.183,00	81.773,70	242.409,30
3.1.90.13	Obrigações Patronais	94.139,00		94.139,00	18.856,32	75.282,68
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	5.884,00		5.884,00		5.884,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas	260.242,00		260.242,00	23.679,43	236.562,57
3.3.90.14	Diárias – Civil	23.535,00		23.535,00	2.400,00	21.135,00
3.3.90.30	Material de Consumo	52.953,00		52.953,00	7.048,79	45.904,21
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	1.177,00		1.177,00		1.177,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	3.531,00		3.531,00		3.531,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	41.186,00		41.186,00	1.439,48	39.746,52
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	1.177,00		1.177,00		1.177,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	9.414,00		9.414,00	4.080,00	5.334,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	122.269,00		122.269,00	8.711,16	113.557,84
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	5.000,00		5.000,00		5.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas	27.642,00		27.642,00		27.642,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	17.651,00		17.651,00		17.651,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	9.991,00		9.991,00		9.991,00
4001	DIVISÃO DE TESOUR. TRIBUT. E FISCALIZAÇÃO	235.340,00		235.340,00	58.244,74	177.095,26
4001.4	Administração	235.340,00		235.340,00	58.244,74	177.095,26
4001.4.123	Administração Financeira	235.340,00		235.340,00	58.244,74	177.095,26

4001.4.123.5	CONTROLE FINANCEIRO E TRIBUTÁRIO	235.340,00		235.340,00	58.244,74	177.095,26
4001.4.123.5.2.7	DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	235.340,00		235.340,00	58.244,74	177.095,26
3.1.90.00	Aplicações Diretas	178.855,00		178.855,00	51.501,29	127.353,71
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	145.906,00		145.906,00	41.809,81	104.096,19
3.1.90.13	Obrigações Patronais	29.418,00		29.418,00	9.691,48	19.726,52
TÍTULOS		**Autorizada R$**		**Total**	**Despesa Realizada**	**Diferença**
		Cred. Orçamentário e Suplementares	**Créd. Especial e Extraordinários**			
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	3.531,00		3.531,00		3.531,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas	44.717,00		44.717,00	6.743,45	37.973,55
3.3.90.14	Diárias – Civil	2.353,00		2.353,00		2.353,00
3.3.90.30	Material de Consumo	8.237,00		8.237,00	367,22	7.869,78
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	1.177,00		1.177,00		1.177,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.177,00		1.177,00		1.177,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	1.177,00		1.177,00		1.177,00
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	1.177,00		1.177,00		1.177,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.884,00		5.884,00		5.884,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	23.535,00		23.535,00	6.376,23	17.158,77
4.4.90.00	Aplicações Diretas	11.768,00		11.768,00		11.768,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	5.884,00		5.884,00		5.884,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	5.884,00		5.884,00		5.884,00
4002	DIVISÃO DE CONTABILIDADE	407.839,00		407.839,00	97.206,12	310.632,88
4002.4	Administração	407.839,00		407.839,00	97.206,12	310.632,88
4002.4.124	Controle Interno	407.839,00		407.839,00	97.206,12	310.632,88
4002.4.124.6	CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO	407.839,00		407.839,00	97.206,12	310.632,88
4002.4.124.6.2.8	DIVISÃO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO	407.839,00		407.839,00	97.206,12	310.632,88
3.1.90.00	Aplicações Diretas	284.281,00		284.281,00	90.486,12	193.794,88
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	228.975,00		228.975,00	73.458,48	155.516,52
3.1.90.13	Obrigações Patronais	52.953,00		52.953,00	17.027,64	35.925,36
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	2.353,00		2.353,00		2.353,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas	111.790,00		111.790,00	6.720,00	105.070,00
3.3.90.14	Diárias – Civil	5.884,00		5.884,00		5.884,00
3.3.90.30	Material de Consumo	9.414,00		9.414,00		9.414,00
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	1.177,00		1.177,00		1.177,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.177,00		1.177,00		1.177,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	2.353,00		2.353,00		2.353,00
3.3.90.34	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	1.177,00		1.177,00		1.177,00
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	2.353,00		2.353,00		2.353,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.884,00		5.884,00		5.884,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	82.371,00		82.371,00	6.720,00	75.651,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas	11.768,00		11.768,00		11.768,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	5.884,00		5.884,00		5.884,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	5.884,00		5.884,00		5.884,00
5001	DIVISÃO DE ESTRADAS DE RODAGEM	1.024.738,12		1.024.738,12	214.726,65	810.011,47
5001.20	Agricultura	819.986,12		819.986,12	188.481,65	631.504,47
5001.20.606	Extensão Rural	819.986,12		819.986,12	188.481,65	631.504,47
5001.20.606.7	ESTRADAS VICINAIS	819.986,12		819.986,12	188.481,65	631.504,47
5001.20.606.7.1.1	PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS E RODAGEM	17.651,00		17.651,00		17.651,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas	17.651,00		17.651,00		17.651,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	17.651,00		17.651,00		17.651,00
5001.20.606.7.1.2	READEQUAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS	11.767,00		11.767,00		11.767,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas	11.767,00		11.767,00		11.767,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	11.767,00		11.767,00		11.767,00
5001.20.606.7.1.3	CONSTRUÇÃO DE PONTES, BUEIROS E PONTILHÕES	23.535,00		23.535,00		23.535,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas	23.535,00		23.535,00		23.535,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	23.535,00		23.535,00		23.535,00
5001.20.606.7.2.9	DIVISÃO DE ESTRADAS DE RODAGEM	767.033,12		767.033,12	188.481,65	578.551,47
3.1.90.00	Aplicações Diretas	494.228,00		494.228,00	116.978,37	377.249,63
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	388.322,00		388.322,00	89.773,69	298.548,31
3.1.90.13	Obrigações Patronais	94.139,00		94.139,00	21.962,13	72.176,87
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	11.767,00		11.767,00	5.242,55	6.524,45
3.3.90.00	Aplicações Diretas	190.434,12		190.434,12	71.503,28	118.930,84
TÍTULOS		**Autorizada R$**		**Total**	**Despesa Realizada**	**Diferença**
		Cred. Orçamentário e Suplementares	**Créd. Especial e Extraordinários**			
3.3.90.14	Diárias – Civil	2.353,00		2.353,00		2.353,00
3.3.90.30	Material de Consumo	66.388,06		66.388,06	24.497,09	41.890,97
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	2.353,00		2.353,00		2.353,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.353,00		2.353,00		2.353,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	2.353,00		2.353,00		2.353,00
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	1.177,00		1.177,00		1.177,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	47.069,00		47.069,00	22.000,00	25.069,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	66.388,06		66.388,06	25.006,19	41.381,87
4.4.90.00	Aplicações Diretas	82.371,00		82.371,00		82.371,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	70.604,00		70.604,00		70.604,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	11.767,00		11.767,00		11.767,00
5001.26	Transporte	204.752,00		204.752,00	26.245,00	178.507,00
5001.26.782	Transporte Rodoviário	204.752,00		204.752,00	26.245,00	178.507,00
5001.26.782.7	ESTRADAS VICINAIS	204.752,00		204.752,00	26.245,00	178.507,00
5001.26.782.7.2.43	MANUTENÇÃO DOS CONSORCIOS	204.752,00		204.752,00	26.245,00	178.507,00
3.1.71.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	87.078,00		87.078,00	17.400,86	69.677,14
3.1.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	87.078,00		87.078,00	17.400,86	69.677,14
3.3.71.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	94.139,00		94.139,00	8.844,14	85.294,86
3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	94.139,00		94.139,00	8.844,14	85.294,86
4.4.71.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	23.535,00		23.535,00		23.535,00
4.4.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	23.535,00		23.535,00		23.535,00
5002	DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	2.551.026,62		2.551.026,62	794.500,52	1.756.526,10
5002.6	Segurança Pública	5.551,00		5.551,00		5.551,00
5002.6.182	Defesa Civil	5.551,00		5.551,00		5.551,00

5002.6.182.8	PLANEJAMENTO URBANO	5.551,00		5.551,00		5.551,00
5002.6.182.8.2.10	DEFESA CIVIL	5.551,00		5.551,00		5.551,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas	5.551,00		5.551,00		5.551,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	5.551,00		5.551,00		5.551,00
5002.15	Urbanismo	1.716.998,51		1.716.998,51	363.545,44	1.353.453,07
5002.15.451	Infra-Estrutura Urbana	1.692.286,51		1.692.286,51	363.545,44	1.328.741,07
5002.15.451.8	PLANEJAMENTO URBANO	1.692.286,51		1.692.286,51	363.545,44	1.328.741,07
5002.15.451.8.2.12	DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS	1.692.286,51		1.692.286,51	363.545,44	1.328.741,07
3.1.90.00	Aplicações Diretas	209.743,00		209.743,00	70.168,81	139.574,19
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	150.906,00		150.906,00	54.708,77	96.197,23
3.1.90.13	Obrigações Patronais	35.302,00		35.302,00	12.830,50	22.471,50
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	23.535,00		23.535,00	2.629,54	20.905,46
3.3.90.00	Aplicações Diretas	540.691,72		540.691,72	116.594,14	424.097,58
3.3.90.14	Diárias – Civil	11.767,00		11.767,00	40,00	11.727,00
3.3.90.30	Material de Consumo	275.247,06		275.247,06	57.957,86	217.289,20
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	1.177,00		1.177,00		1.177,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.177,00		1.177,00		1.177,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	2.942,00		2.942,00		2.942,00
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	1.177,00		1.177,00		1.177,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	35.302,00		35.302,00		35.302,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	206.824,52		206.824,52	58.518,14	148.306,38
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	5.078,14		5.078,14	78,14	5.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas	941.851,79		941.851,79	176.782,49	765.069,30
4.4.90.51	Obras e Instalações	894.782,79		894.782,79	176.782,49	718.000,30
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	47.069,00		47.069,00		47.069,00
5002.15.452	Serviços Urbanos	24.712,00		24.712,00		24.712,00
5002.15.452.8	PLANEJAMENTO URBANO	24.712,00		24.712,00		24.712,00
5002.15.452.8.1.4	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	24.712,00		24.712,00		24.712,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas	1.177,00		1.177,00		1.177,00

TÍTULOS		**Autorizada R$**		**Total**	**Despesa Realizada**	**Diferença**
		Cred. Orçamentário e Suplementares	**Créd. Especial e Extraordinários**			
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.177,00		1.177,00		1.177,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas	23.535,00		23.535,00		23.535,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	23.535,00		23.535,00		23.535,00
5002.26	Transporte	828.477,11		828.477,11	430.955,08	397.522,03
5002.26.782	Transporte Rodoviário	828.477,11		828.477,11	430.955,08	397.522,03
5002.26.782.8	PLANEJAMENTO URBANO	828.477,11		828.477,11	430.955,08	397.522,03
5002.26.782.8.2.11	MANUTENÇÃO DA FROTA	828.477,11		828.477,11	430.955,08	397.522,03
3.3.90.00	Aplicações Diretas	739.338,11		739.338,11	430.955,08	308.383,03
3.3.90.30	Material de Consumo	456.922,11		456.922,11	307.017,55	149.904,56
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	282.416,00		282.416,00	123.937,53	158.478,47
4.4.90.00	Aplicações Diretas	89.139,00		89.139,00		89.139,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	89.139,00		89.139,00		89.139,00
6001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	5.569.676,14	362.356,83	5.932.032,97	1.473.942,90	4.458.090,07
6001.10	Saúde	5.569.676,14	362.356,83	5.932.032,97	1.473.942,90	4.458.090,07
6001.10.122	Administração Geral		222.356,83	222.356,83	14.154,03	208.202,80
6001.10.122.9	SAÚDE PÚBLICA GERAL		222.356,83	222.356,83	14.154,03	208.202,80
6001.10.122.9.2.46	Enfrentamento da Emergência COVID19		222.356,83	222.356,83	14.154,03	208.202,80
3.1.90.00	Aplicações Diretas		723,20	723,20		723,20
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		723,20	723,20		723,20
3.3.90.00	Aplicações Diretas		221.633,63	221.633,63	14.154,03	207.479,60
3.3.90.30	Material de Consumo		19.676,52	19.676,52	2.669,50	17.007,02
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		197.010,35	197.010,35	10.188,17	186.822,18
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica		4.946,76	4.946,76	1.296,36	3.650,40
6001.10.301	Atenção Básica	5.360.211,64	140.000,00	5.500.211,64	1.459.632,12	4.040.579,52
6001.10.301.9	SAÚDE PÚBLICA GERAL	5.360.211,64	140.000,00	5.500.211,64	1.459.632,12	4.040.579,52
6001.10.301.9.1.5	UNIDADES DE CENTROS DE SAUDE	35.809,95		35.809,95		35.809,95
4.4.90.00	Aplicações Diretas	35.809,95		35.809,95		35.809,95
4.4.90.51	Obras e Instalações	12.274,95		12.274,95		12.274,95
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	23.535,00		23.535,00		23.535,00
6001.10.301.9.2.13	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1.969.971,43		1.969.971,43	791.505,40	1.178.466,03
3.1.90.00	Aplicações Diretas	723.288,34		723.288,34	366.199,81	357.088,53
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	3.530,00		3.530,00		3.530,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	526.372,34		526.372,34	231.992,74	294.379,60
3.1.90.13	Obrigações Patronais	155.731,00		155.731,00	108.993,05	46.737,95
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	37.655,00		37.655,00	25.214,02	12.440,98
3.3.90.00	Aplicações Diretas	1.081.937,00		1.081.937,00	423.805,59	658.131,41
3.3.90.14	Diárias – Civil	12.944,00		12.944,00	3.730,00	9.214,00
3.3.90.30	Material de Consumo	271.413,00		271.413,00	18.574,48	252.838,52
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	2.354,00		2.354,00		2.354,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	14.120,00		14.120,00	3.784,83	10.335,17
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	60.602,00		60.602,00	10.983,00	49.619,00
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	2.942,00		2.942,00		2.942,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	46.130,00		46.130,00	11.172,90	34.957,10
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	648.432,00		648.432,00	370.126,03	278.305,97
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	15.000,00		15.000,00	3.740,28	11.259,72
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	8.000,00		8.000,00	1.694,07	6.305,93
4.4.90.00	Aplicações Diretas	164.746,09		164.746,09	1.500,00	163.246,09
4.4.90.51	Obras e Instalações	48.246,00		48.246,00		48.246,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	102.380,09		102.380,09	1.500,00	100.880,09
4.4.90.61	Aquisição de Imóveis	14.120,00		14.120,00		14.120,00
6001.10.301.9.2.14	MANUTENÇÃO DA FROTA SAUDE	430.963,68		430.963,68	21.148,86	409.814,82
3.3.90.00	Aplicações Diretas	401.517,00		401.517,00	21.148,86	380.368,14
3.3.90.30	Material de Consumo	135.324,00		135.324,00	18.460,99	116.863,01
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	266.193,00		266.193,00	2.687,87	263.505,13

TÍTULOS		**Autorizada R$**		**Total**	**Despesa Realizada**	**Diferença**
		Cred. Orçamentário e Suplementares	**Créd. Especial e Extraordinários**			

4.4.90.00	Aplicações Diretas	29.446,68		29.446,68		29.446,68
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	29.446,68		29.446,68		29.446,68
6001.10.301.9.2.15	ATENÇÃO BASICA	2.271.690,72	140.000,00	2.411.690,72	547.693,09	1.863.997,63
3.1.90.00	Aplicações Diretas	853.227,94		853.227,94	313.812,95	539.414,99
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	1.177,00		1.177,00		1.177,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	647.298,94		647.298,94	283.122,37	364.176,57
3.1.90.13	Obrigações Patronais	170.045,00		170.045,00	23.834,73	146.210,27
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	34.707,00		34.707,00	6.855,85	27.851,15
3.3.50.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		140.000,00	140.000,00	31.222,89	108.777,11
3.3.50.43	Subvenções Sociais		140.000,00	140.000,00	31.222,89	108.777,11
3.3.90.00	Aplicações Diretas	1.241.941,66		1.241.941,66	201.267,25	1.040.674,41
3.3.90.14	Diárias – Civil	2.354,00		2.354,00		2.354,00
3.3.90.30	Material de Consumo	390.995,35		390.995,35	38.014,46	352.980,89
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	1.177,00		1.177,00		1.177,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.353,00		2.353,00		2.353,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	2.353,00		2.353,00		2.353,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	20.004,00		20.004,00		20.004,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	822.705,31		822.705,31	163.252,79	659.452,52
4.4.90.00	Aplicações Diretas	176.521,12		176.521,12	1.390,00	175.131,12
4.4.90.51	Obras e Instalações	4.706,00		4.706,00		4.706,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	171.815,12		171.815,12	1.390,00	170.425,12
6001.10.301.9.2.16	FARMACIA BASICA	437.814,86		437.814,86	22.987,00	414.827,86
3.3.90.00	Aplicações Diretas	429.577,86		429.577,86	22.987,00	406.590,86
3.3.90.14	Diárias – Civil	3.530,00		3.530,00		3.530,00
3.3.90.30	Material de Consumo	64.790,86		64.790,86	10.393,20	54.397,66
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	356.551,00		356.551,00	12.593,80	343.957,20
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	4.706,00		4.706,00		4.706,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas	8.237,00		8.237,00		8.237,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	8.237,00		8.237,00		8.237,00
6001.10.301.9.2.18	MANUTENÇÃO DOS CONSORCIOS DE SAUDE	150.418,00		150.418,00	76.297,77	74.120,23
3.1.71.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	35.302,00		35.302,00	27.158,10	8.143,90
3.1.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	35.302,00		35.302,00	27.158,10	8.143,90
3.3.71.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	70.604,00		70.604,00	42.829,47	27.774,53
3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	70.604,00		70.604,00	42.829,47	27.774,53
4.4.71.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	44.512,00		44.512,00	6.310,20	38.201,80
4.4.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	44.512,00		44.512,00	6.310,20	38.201,80
6001.10.301.9.2.26	CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	63.543,00		63.543,00		63.543,00
3.1.90.00	Aplicações Diretas	21.181,00		21.181,00		21.181,00
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	1.177,00		1.177,00		1.177,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	11.767,00		11.767,00		11.767,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	5.884,00		5.884,00		5.884,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	2.353,00		2.353,00		2.353,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas	40.009,00		40.009,00		40.009,00
3.3.90.14	Diárias – Civil	2.353,00		2.353,00		2.353,00
3.3.90.30	Material de Consumo	11.767,00		11.767,00		11.767,00
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	1.177,00		1.177,00		1.177,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.177,00		1.177,00		1.177,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	2.353,00		2.353,00		2.353,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	3.531,00		3.531,00		3.531,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	17.651,00		17.651,00		17.651,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas	2.353,00		2.353,00		2.353,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	2.353,00		2.353,00		2.353,00
6001.10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	129.441,00		129.441,00		129.441,00
6001.10.302.9	SAÚDE PÚBLICA GERAL	129.441,00		129.441,00		129.441,00
6001.10.302.9.2.17	MÉDIA E ALTA COMPL. AMBULATORIAL	129.441,00		129.441,00		129.441,00
3.1.90.00	Aplicações Diretas	51.776,00		51.776,00		51.776,00
TÍTULOS		**Autorizada R$**		**Total**	**Despesa Realizada**	**Diferença**
		Cred. Orçamentário e Suplementares	**Créd. Especial e Extraordinários**			
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	1.177,00		1.177,00		1.177,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	35.302,00		35.302,00		35.302,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	14.120,00		14.120,00		14.120,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1.177,00		1.177,00		1.177,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas	75.312,00		75.312,00		75.312,00
3.3.90.14	Diárias – Civil	1.177,00		1.177,00		1.177,00
3.3.90.30	Material de Consumo	21.182,00		21.182,00		21.182,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	29.418,00		29.418,00		29.418,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.884,00		5.884,00		5.884,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	17.651,00		17.651,00		17.651,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas	2.353,00		2.353,00		2.353,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	2.353,00		2.353,00		2.353,00
6001.10.304	Vigilância Sanitária	80.023,50		80.023,50	156,75	79.866,75
6001.10.304.9	SAÚDE PÚBLICA GERAL	80.023,50		80.023,50	156,75	79.866,75
6001.10.304.9.2.19	VIGILANCIA EM SAUDE	80.023,50		80.023,50	156,75	79.866,75
3.1.90.00	Aplicações Diretas	21.181,00		21.181,00		21.181,00
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	1.177,00		1.177,00		1.177,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	14.120,00		14.120,00		14.120,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	3.531,00		3.531,00		3.531,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	2.353,00		2.353,00		2.353,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas	55.312,50		55.312,50	156,75	55.155,75
3.3.90.14	Diárias – Civil	1.177,00		1.177,00		1.177,00
3.3.90.30	Material de Consumo	25.897,50		25.897,50		25.897,50
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.177,00		1.177,00		1.177,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	1.177,00		1.177,00		1.177,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.765,00		1.765,00		1.765,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	24.119,00		24.119,00	156,75	23.962,25
4.4.90.00	Aplicações Diretas	3.530,00		3.530,00		3.530,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	1.177,00		1.177,00		1.177,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	2.353,00		2.353,00		2.353,00

6002	DIVISÃO DE SANEMENTO	360.028,00		360.028,00	81.681,67	278.346,33
6002.17	Saneamento	360.028,00		360.028,00	81.681,67	278.346,33
6002.17.512	Saneamento Básico Urbano	360.028,00		360.028,00	81.681,67	278.346,33
6002.17.512.10	SANEAMENTO GERAL	360.028,00		360.028,00	81.681,67	278.346,33
6002.17.512.10.2.20	DIVISÃO DE SANEAMENTO	360.028,00		360.028,00	81.681,67	278.346,33
3.1.90.00	Aplicações Diretas	20.004,00		20.004,00		20.004,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	11.767,00		11.767,00		11.767,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	5.884,00		5.884,00		5.884,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	2.353,00		2.353,00		2.353,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas	304.722,00		304.722,00	70.431,67	234.290,33
3.3.90.14	Diárias – Civil	1.177,00		1.177,00		1.177,00
3.3.90.30	Material de Consumo	269.418,00		269.418,00	69.327,52	200.090,48
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	1.177,00		1.177,00		1.177,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.177,00		1.177,00		1.177,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	1.177,00		1.177,00		1.177,00
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	1.177,00		1.177,00		1.177,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.884,00		5.884,00		5.884,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	23.535,00		23.535,00	1.104,15	22.430,85
4.4.90.00	Aplicações Diretas	35.302,00		35.302,00	11.250,00	24.052,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	11.767,00		11.767,00		11.767,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	23.535,00		23.535,00	11.250,00	12.285,00
8001	DIVISÃO DE ENSINO	6.257.646,40		6.257.646,40	1.279.087,02	4.978.559,38
8001.12	Educação	6.257.646,40		6.257.646,40	1.279.087,02	4.978.559,38
8001.12.361	Ensino Fundamental	3.932.310,40		3.932.310,40	700.497,84	3.231.812,56
TÍTULOS		**Autorizada R$**		**Total**	**Despesa Realizada**	**Diferença**
		Cred. Orçamentário e Suplementares	**Créd. Especial e Extraordinários**			
8001.12.361.16	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	444.011,05		444.011,05	18.449,93	425.561,12
8001.12.361.16.2.27	MERENDA ESCOLAR E. FUNDAMENTAL	444.011,05		444.011,05	18.449,93	425.561,12
3.3.90.00	Aplicações Diretas	444.011,05		444.011,05	18.449,93	425.561,12
3.3.90.30	Material de Consumo	2.353,00		2.353,00		2.353,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	441.658,05		441.658,05	18.449,93	423.208,12
8001.12.361.17	ENSINO FUNDAMENTAL	3.488.299,35		3.488.299,35	682.047,91	2.806.251,44
8001.12.361.17.1.8	PREDIOS ESCOLARES	23.535,00		23.535,00		23.535,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas	23.535,00		23.535,00		23.535,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	5.884,00		5.884,00		5.884,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	17.651,00		17.651,00		17.651,00
8001.12.361.17.2.28	ENSINO FUNDAMENTAL	1.083.058,82		1.083.058,82	169.348,49	913.710,33
3.1.90.00	Aplicações Diretas	553.268,82		553.268,82	108.870,18	444.398,64
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	3.531,00		3.531,00		3.531,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	457.954,82		457.954,82	84.762,88	373.191,94
3.1.90.13	Obrigações Patronais	84.724,00		84.724,00	20.780,11	63.943,89
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	7.059,00		7.059,00	3.327,19	3.731,81
3.3.90.00	Aplicações Diretas	449.771,00		449.771,00	60.478,31	389.292,69
3.3.90.14	Diárias – Civil	10.590,00		10.590,00		10.590,00
3.3.90.30	Material de Consumo	85.902,00		85.902,00	13.389,79	72.512,21
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	3.531,00		3.531,00		3.531,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	15.883,00		15.883,00	12.073,98	3.809,02
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	7.059,00		7.059,00		7.059,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	29.417,00		29.417,00		29.417,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	297.389,00		297.389,00	35.014,54	262.374,46
4.4.90.00	Aplicações Diretas	80.019,00		80.019,00		80.019,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	47.070,00		47.070,00		47.070,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	25.888,00		25.888,00		25.888,00
4.4.90.61	Aquisição de Imóveis	7.061,00		7.061,00		7.061,00
8001.12.361.17.2.29	MANUTENÇÃO DO FUNDEB	1.453.853,00		1.453.853,00	512.644,42	941.208,58
3.1.90.00	Aplicações Diretas	1.350.891,00		1.350.891,00	512.644,42	838.246,58
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.028.467,00		1.028.467,00	416.416,42	612.050,58
3.1.90.13	Obrigações Patronais	317.718,00		317.718,00	96.228,00	221.490,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	4.706,00		4.706,00		4.706,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas	91.783,00		91.783,00		91.783,00
3.3.90.14	Diárias – Civil	2.353,00		2.353,00		2.353,00
3.3.90.30	Material de Consumo	17.651,00		17.651,00		17.651,00
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	2.353,00		2.353,00		2.353,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.353,00		2.353,00		2.353,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	17.651,00		17.651,00		17.651,00
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	2.353,00		2.353,00		2.353,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	17.651,00		17.651,00		17.651,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	29.418,00		29.418,00		29.418,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas	11.179,00		11.179,00		11.179,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	2.942,00		2.942,00		2.942,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	5.884,00		5.884,00		5.884,00
4.4.90.61	Aquisição de Imóveis	2.353,00		2.353,00		2.353,00
8001.12.361.17.2.30	TRANSPORTE ESCOLAR	927.852,53		927.852,53	55,00	927.797,53
3.3.90.00	Aplicações Diretas	927.852,53		927.852,53	55,00	927.797,53
3.3.90.30	Material de Consumo	194.162,00		194.162,00		194.162,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	680.737,53		680.737,53		680.737,53
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	52.953,00		52.953,00	55,00	52.898,00
8001.12.364	Ensino Superior	61.288,00		61.288,00		61.288,00
8001.12.364.19	ENSINO SUPERIOR	61.288,00		61.288,00		61.288,00
8001.12.364.19.2.34	ENSINO SUPERIOR	61.288,00		61.288,00		61.288,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas	61.288,00		61.288,00		61.288,00
TÍTULOS		**Autorizada R$**		**Total**	**Despesa Realizada**	**Diferença**
		Cred. Orçamentário e Suplementares	**Créd. Especial e Extraordinários**			
3.3.90.18	Auxílio Financeiro a Estudantes	15.322,00		15.322,00		15.322,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	15.322,00		15.322,00		15.322,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	15.322,00		15.322,00		15.322,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	15.322,00		15.322,00		15.322,00

8001.12.365	Educação Infantil	2.264.048,00		2.264.048,00	578.589,18	1.685.458,82
8001.12.365.16	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	421.757,00		421.757,00	17.281,77	404.475,23
8001.12.365.16.2.45	MERENDA ESCOLAR E. INFANTIL	421.757,00		421.757,00	17.281,77	404.475,23
3.3.90.00	Aplicações Diretas	421.757,00		421.757,00	17.281,77	404.475,23
3.3.90.30	Material de Consumo	2.353,00		2.353,00		2.353,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	419.404,00		419.404,00	17.281,77	402.122,23
8001.12.365.18	ENSINO INFANTIL	1.842.291,00		1.842.291,00	561.307,41	1.280.983,59
8001.12.365.18.2.31	ENSINO INFANTIL	656.147,00		656.147,00	59.709,59	596.437,41
3.1.90.00	Aplicações Diretas	418.445,00		418.445,00	57.938,47	360.506,53
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	3.531,00		3.531,00		3.531,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	334.898,00		334.898,00	45.771,80	289.126,20
3.1.90.13	Obrigações Patronais	51.775,00		51.775,00	10.609,83	41.165,17
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	28.241,00		28.241,00	1.556,84	26.684,16
3.3.90.00	Aplicações Diretas	178.276,00		178.276,00	1.771,12	176.504,88
3.3.90.14	Diárias – Civil	11.766,00		11.766,00		11.766,00
3.3.90.30	Material de Consumo	85.902,00		85.902,00	1.728,22	84.173,78
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	7.059,00		7.059,00		7.059,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	3.531,00		3.531,00	42,90	3.488,10
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	3.531,00		3.531,00		3.531,00
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	1.177,00		1.177,00		1.177,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	13.533,00		13.533,00		13.533,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	51.777,00		51.777,00		51.777,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas	59.426,00		59.426,00		59.426,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	37.656,00		37.656,00		37.656,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	16.474,00		16.474,00		16.474,00
4.4.90.61	Aquisição de Imóveis	5.296,00		5.296,00		5.296,00
8001.12.365.18.2.32	MANUTENÇÃO DE CRECHES	170.624,00		170.624,00	8.219,10	162.404,90
3.3.90.00	Aplicações Diretas	131.205,00		131.205,00	8.219,10	122.985,90
3.3.90.30	Material de Consumo	100.022,00		100.022,00	6.392,30	93.629,70
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	4.707,00		4.707,00		4.707,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	6.472,00		6.472,00	1.826,80	4.645,20
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	5.883,00		5.883,00		5.883,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	4.707,00		4.707,00		4.707,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	9.414,00		9.414,00		9.414,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas	39.419,00		39.419,00		39.419,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	5.883,00		5.883,00		5.883,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	22.357,00		22.357,00		22.357,00
4.4.90.61	Aquisição de Imóveis	11.179,00		11.179,00		11.179,00
8001.12.365.18.2.33	MANUTENÇÃO DO FUNDEB	1.015.520,00		1.015.520,00	493.378,72	522.141,28
3.1.90.00	Aplicações Diretas	910.791,00		910.791,00	493.378,72	417.412,28
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	717.807,00		717.807,00	400.423,77	317.383,23
3.1.90.13	Obrigações Patronais	188.278,00		188.278,00	92.954,95	95.323,05
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	4.706,00		4.706,00		4.706,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas	92.961,00		92.961,00		92.961,00
3.3.90.14	Diárias – Civil	2.353,00		2.353,00		2.353,00
3.3.90.30	Material de Consumo	17.651,00		17.651,00		17.651,00
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	2.353,00		2.353,00		2.353,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	3.531,00		3.531,00		3.531,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	17.651,00		17.651,00		17.651,00
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	2.353,00		2.353,00		2.353,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	17.651,00		17.651,00		17.651,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	29.418,00		29.418,00		29.418,00
TÍTULOS		**Autorizada R$**		**Total**	**Despesa Realizada**	**Diferença**
		Cred. Orçamentário e Suplementares	**Créd. Especial e Extraordinários**			
4.4.90.00	Aplicações Diretas	11.768,00		11.768,00		11.768,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	2.942,00		2.942,00		2.942,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	5.884,00		5.884,00		5.884,00
4.4.90.61	Aquisição de Imóveis	2.942,00		2.942,00		2.942,00
8002	DIVISÃO DE CULTURA	95.318,00		95.318,00		95.318,00
8002.13	Cultura	95.318,00		95.318,00		95.318,00
8002.13.392	Difusão Cultural	95.318,00		95.318,00		95.318,00
8002.13.392.20	EVENTOS CULTURAIS E HISTÓRICOS	95.318,00		95.318,00		95.318,00
8002.13.392.20.2.35	DIVISÃO DE CULTURA	95.318,00		95.318,00		95.318,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas	88.257,00		88.257,00		88.257,00
3.3.90.30	Material de Consumo	17.651,00		17.651,00		17.651,00
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	3.531,00		3.531,00		3.531,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.177,00		1.177,00		1.177,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	3.531,00		3.531,00		3.531,00
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	1.177,00		1.177,00		1.177,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2.353,00		2.353,00		2.353,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	58.837,00		58.837,00		58.837,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas	7.061,00		7.061,00		7.061,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	2.353,00		2.353,00		2.353,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	3.531,00		3.531,00		3.531,00
4.4.90.61	Aquisição de Imóveis	1.177,00		1.177,00		1.177,00
9001	DIVISÃO DE ESPORTES	490.342,00		490.342,00	26.889,63	463.452,37
9001.27	Desporto e Lazer	490.342,00		490.342,00	26.889,63	463.452,37
9001.27.812	Desporto Comunitário	490.342,00		490.342,00	26.889,63	463.452,37
9001.27.812.21	DESPORTO AMADOR	490.342,00		490.342,00	26.889,63	463.452,37
9001.27.812.21.1.9	CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS E QUADRAS POLIESPORTIVAS	314.630,00		314.630,00		314.630,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas	314.630,00		314.630,00		314.630,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	312.410,00		312.410,00		312.410,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1.110,00		1.110,00		1.110,00
4.4.90.61	Aquisição de Imóveis	1.110,00		1.110,00		1.110,00
9001.27.812.21.2.36	DIVISÃO DE ESPORTE	175.712,00		175.712,00	26.889,63	148.822,37
3.1.90.00	Aplicações Diretas	119.849,00		119.849,00	24.912,63	94.936,37
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	97.313,00		97.313,00	20.224,58	77.088,42
3.1.90.13	Obrigações Patronais	16.652,00		16.652,00	4.688,05	11.963,95

3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	5.884,00		5.884,00		5.884,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas	53.643,00		53.643,00	1.977,00	51.666,00
3.3.90.14	Diárias – Civil	2.353,00		2.353,00		2.353,00
3.3.90.30	Material de Consumo	11.101,00		11.101,00	1.977,00	9.124,00
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	11.767,00		11.767,00		11.767,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	3.531,00		3.531,00		3.531,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	3.531,00		3.531,00		3.531,00
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	1.177,00		1.177,00		1.177,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	3.531,00		3.531,00		3.531,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	16.652,00		16.652,00		16.652,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas	2.220,00		2.220,00		2.220,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	1.110,00		1.110,00		1.110,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1.110,00		1.110,00		1.110,00
10001	DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUARIA	1.420.034,58		1.420.034,58	400.957,20	1.019.077,38
10001.20	Agricultura	1.420.034,58		1.420.034,58	400.957,20	1.019.077,38
10001.20.605	Abastecimento	796.571,00		796.571,00	230.984,95	565.586,05
10001.20.605.22	DIVISÃO DE AGRICULTURA	796.571,00		796.571,00	230.984,95	565.586,05
10001.20.605.22.2.38	DIVISÃO DE AGRICULTURA	796.571,00		796.571,00	230.984,95	565.586,05
3.1.90.00	Aplicações Diretas	633.593,00		633.593,00	174.964,58	458.628,42
TÍTULOS		**Autorizada R$**		**Total**	**Despesa Realizada**	**Diferença**
		Cred. Orçamentário e Suplementares	**Créd. Especial e Extraordinários**			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	550.045,00		550.045,00	139.889,84	410.155,16
3.1.90.13	Obrigações Patronais	76.488,00		76.488,00	33.513,43	42.974,57
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	7.060,00		7.060,00	1.561,31	5.498,69
3.3.90.00	Aplicações Diretas	145.327,00		145.327,00	55.435,37	89.891,63
3.3.90.14	Diárias – Civil	4.707,00		4.707,00		4.707,00
3.3.90.30	Material de Consumo	52.953,00		52.953,00	45.868,64	7.084,36
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	2.942,00		2.942,00		2.942,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	5.884,00		5.884,00		5.884,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	2.353,00		2.353,00		2.353,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	17.651,00		17.651,00		17.651,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	58.837,00		58.837,00	9.566,73	49.270,27
4.4.90.00	Aplicações Diretas	17.651,00		17.651,00	585,00	17.066,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	5.884,00		5.884,00		5.884,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	11.767,00		11.767,00	585,00	11.182,00
10001.20.606	Extensão Rural	51.775,00		51.775,00		51.775,00
10001.20.606.25	INCENTIVO A AGROINDUSTRIALIZAÇÃO	51.775,00		51.775,00		51.775,00
10001.20.606.25.2.39	INCENTIVO A AGROINDUSTRIALIZAÇÃO	51.775,00		51.775,00		51.775,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas	25.888,00		25.888,00		25.888,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2.353,00		2.353,00		2.353,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	23.535,00		23.535,00		23.535,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas	25.887,00		25.887,00		25.887,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	11.767,00		11.767,00		11.767,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	11.767,00		11.767,00		11.767,00
4.4.90.61	Aquisição de Imóveis	2.353,00		2.353,00		2.353,00
10001.20.608	Promoção da Produção Agropecuária	571.688,58		571.688,58	169.972,25	401.716,33
10001.20.608.23	MELHORIA DA PRODUÇÃO VEGETAL	263.009,00		263.009,00	110.366,00	152.643,00
10001.20.608.23.2.37	DIVISÃO DE INCENTIVO A PRODUÇÃO VEGETAL	263.009,00		263.009,00	110.366,00	152.643,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas	237.122,00		237.122,00	110.366,00	126.756,00
3.3.90.30	Material de Consumo	106.794,00		106.794,00	58.414,50	48.379,50
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	11.767,00		11.767,00		11.767,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	11.767,00		11.767,00	1.580,00	10.187,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	106.794,00		106.794,00	50.371,50	56.422,50
4.4.90.00	Aplicações Diretas	25.887,00		25.887,00		25.887,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	11.767,00		11.767,00		11.767,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	11.767,00		11.767,00		11.767,00
4.4.90.61	Aquisição de Imóveis	2.353,00		2.353,00		2.353,00
10001.20.608.24	INCENTIVO A PRODUÇÃO ANIMAL	308.679,58		308.679,58	59.606,25	249.073,33
10001.20.608.24.2.40	DIVISÃO DE INCENTIVO A PRODUÇÃO ANIMAL	308.679,58		308.679,58	59.606,25	249.073,33
3.3.90.00	Aplicações Diretas	237.122,00		237.122,00	18.506,25	218.615,75
3.3.90.30	Material de Consumo	106.794,00		106.794,00	1.886,25	104.907,75
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	31.767,00		31.767,00	15.380,00	16.387,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	11.767,00		11.767,00		11.767,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	86.794,00		86.794,00	1.240,00	85.554,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas	71.557,58		71.557,58	41.100,00	30.457,58
4.4.90.51	Obras e Instalações	11.767,00		11.767,00		11.767,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	57.437,58		57.437,58	41.100,00	16.337,58
4.4.90.61	Aquisição de Imóveis	2.353,00		2.353,00		2.353,00
10002	DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE	32.360,00		32.360,00		32.360,00
10002.18	Gestão Ambiental	32.360,00		32.360,00		32.360,00
10002.18.541	Preservação e Conservação Ambiental	32.360,00		32.360,00		32.360,00
10002.18.541.26	PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	32.360,00		32.360,00		32.360,00
10002.18.541.26.2.41	DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE	32.360,00		32.360,00		32.360,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas	26.476,00		26.476,00		26.476,00
3.3.90.30	Material de Consumo	14.120,00		14.120,00		14.120,00
TÍTULOS		**Autorizada R$**		**Total**	**Despesa Realizada**	**Diferença**
		Cred. Orçamentário e Suplementares	**Créd. Especial e Extraordinários**			
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	1.177,00		1.177,00		1.177,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.942,00		2.942,00		2.942,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2.353,00		2.353,00		2.353,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.884,00		5.884,00		5.884,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas	5.884,00		5.884,00		5.884,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	5.884,00		5.884,00		5.884,00
12009	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	117.673,00		117.673,00		117.673,00
12009.99	Reserva de Contingência	117.673,00		117.673,00		117.673,00
12009.99.999	Reserva de Contingência	117.673,00		117.673,00		117.673,00
12009.99.999.28	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	117.673,00		117.673,00		117.673,00

12009.99.999.28.9.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	117.673,00		117.673,00		117.673,00
9.9.99.00	A Definir	117.673,00		117.673,00		117.673,00
9.9.99.99	A Classificar	117.673,00		117.673,00		117.673,00
13001	DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	1.265.167,09		1.265.167,09	230.734,70	1.034.432,39
13001.4	Administração	1.265.167,09		1.265.167,09	230.734,70	1.034.432,39
13001.4.128	Formação de Recursos Humanos	1.265.167,09		1.265.167,09	230.734,70	1.034.432,39
13001.4.128.3	RECURSOS HUMANOS	1.265.167,09		1.265.167,09	230.734,70	1.034.432,39
13001.4.128.3.2.3	RECURSOS HUMANOS	1.265.167,09		1.265.167,09	230.734,70	1.034.432,39
3.1.90.00	Aplicações Diretas	773.924,09		773.924,09	223.868,39	550.055,70
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	3.531,00		3.531,00		3.531,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	468.337,06		468.337,06	168.995,86	299.341,20
3.1.90.13	Obrigações Patronais	290.289,03		290.289,03	43.710,66	246.578,37
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	11.767,00		11.767,00	11.161,87	605,13
3.3.90.00	Aplicações Diretas	442.997,00		442.997,00	6.866,31	436.130,69
3.3.90.14	Diárias – Civil	23.535,00		23.535,00	2.490,00	21.045,00
3.3.90.30	Material de Consumo	105.906,00		105.906,00		105.906,00
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	1.177,00		1.177,00		1.177,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	3.531,00		3.531,00		3.531,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	5.884,00		5.884,00		5.884,00
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	1.177,00		1.177,00		1.177,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	58.837,00		58.837,00		58.837,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	242.950,00		242.950,00	4.376,31	238.573,69
4.4.90.00	Aplicações Diretas	48.246,00		48.246,00		48.246,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	24.711,00		24.711,00		24.711,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	23.535,00		23.535,00		23.535,00
13002	DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS	838.398,00		838.398,00	257.444,27	580.953,73
13002.28	Encargos Especiais	838.398,00		838.398,00	257.444,27	580.953,73
13002.28.846	Outros Encargos Especiais	838.398,00		838.398,00	257.444,27	580.953,73
13002.28.846.4	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	838.398,00		838.398,00	257.444,27	580.953,73
13002.28.846.4.2.4	DIVISÃO DOS SERVIÇOS GERAIS	445.339,00		445.339,00	150.140,34	295.198,66
3.3.90.00	Aplicações Diretas	421.805,00		421.805,00	150.140,34	271.664,66
3.3.90.14	Diárias – Civil	1.177,00		1.177,00		1.177,00
3.3.90.30	Material de Consumo	155.902,00		155.902,00	27.336,41	128.565,59
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	5.884,00		5.884,00		5.884,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.177,00		1.177,00		1.177,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	1.177,00		1.177,00		1.177,00
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	1.177,00		1.177,00		1.177,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	16.474,00		16.474,00		16.474,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	128.837,00		128.837,00	74.996,61	53.840,39
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	110.000,00		110.000,00	47.807,32	62.192,68
4.4.90.00	Aplicações Diretas	23.534,00		23.534,00		23.534,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	11.767,00		11.767,00		11.767,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	11.767,00		11.767,00		11.767,00
TÍTULOS		**Autorizada R$**				
		Cred. Orçamentário e Suplementares	**Créd. Especial e Extraordinários**	**Total**	**Despesa Realizada**	**Diferença**
13002.28.846.4.2.5	DEVOLUÇÕES E RESTITUIÇÕES DE VALORES	304.175,00		304.175,00	107.303,93	196.871,07
3.3.90.00	Aplicações Diretas	304.175,00		304.175,00	107.303,93	196.871,07
3.3.90.30	Material de Consumo	18.651,00		18.651,00		18.651,00
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	160.036,00		160.036,00	66.050,44	93.985,56
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	125.488,00		125.488,00	41.253,49	84.234,51
13002.28.846.4.2.6	SENTENÇAS E RECLAMAÇÕES TRABALHISTAS	88.884,00		88.884,00		88.884,00
3.1.90.00	Aplicações Diretas	83.000,00		83.000,00		83.000,00
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	83.000,00		83.000,00		83.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas	5.884,00		5.884,00		5.884,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	5.884,00		5.884,00		5.884,00
13003	DIVISÃO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	488.344,00		488.344,00	88.756,65	399.587,35
13003.22	Indústria	488.344,00		488.344,00	88.756,65	399.587,35
13003.22.661	Promoção Industrial	228.285,00		228.285,00	68.012,25	160.272,75
13003.22.661.27	INCENTIVO A INDUSTRIALIZAÇÃO	228.285,00		228.285,00	68.012,25	160.272,75
13003.22.661.27.1.10	INCENTIVO A INDUSTRIALIZAÇÃO, COMÉRCIO E TURISMO	228.285,00		228.285,00	68.012,25	160.272,75
3.3.90.00	Aplicações Diretas	207.324,00		207.324,00	48.806,75	158.517,25
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	884,00		884,00		884,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	206.371,00		206.371,00	48.806,75	157.564,25
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	69,00		69,00		69,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas	20.961,00		20.961,00	19.205,50	1.755,50
4.4.90.51	Obras e Instalações	20.069,00		20.069,00	19.205,50	863,50
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	125,00		125,00		125,00
4.4.90.61	Aquisição de Imóveis	767,00		767,00		767,00
13003.22.665	Normalização e Qualidade	260.059,00		260.059,00	20.744,40	239.314,60
13003.22.665.27	INCENTIVO A INDUSTRIALIZAÇÃO	260.059,00		260.059,00	20.744,40	239.314,60
13003.22.665.27.2.42	DIVISÃO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	260.059,00		260.059,00	20.744,40	239.314,60
3.1.90.00	Aplicações Diretas	112.967,00		112.967,00	17.744,40	95.222,60
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	88.255,00		88.255,00	14.405,25	73.849,75
3.1.90.13	Obrigações Patronais	23.535,00		23.535,00	3.339,15	20.195,85
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1.177,00		1.177,00		1.177,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas	123.558,00		123.558,00	3.000,00	120.558,00
3.3.90.14	Diárias – Civil	2.353,00		2.353,00		2.353,00
3.3.90.30	Material de Consumo	76.488,00		76.488,00		76.488,00
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	1.177,00		1.177,00		1.177,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.177,00		1.177,00		1.177,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	5.884,00		5.884,00		5.884,00
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	1.177,00		1.177,00		1.177,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	11.767,00		11.767,00	3.000,00	8.767,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	23.535,00		23.535,00		23.535,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas	23.534,00		23.534,00		23.534,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	11.767,00		11.767,00		11.767,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	11.767,00		11.767,00		11.767,00
14001	DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	758.505,00		758.505,00	187.052,47	571.452,53

14001.8	Assistência Social	758.505,00		758.505,00	187.052,47	571.452,53
14001.8.244	Assistência Comunitária	758.505,00		758.505,00	187.052,47	571.452,53
14001.8.244.12	ASSISTÊNCIA SOCIAL	758.505,00		758.505,00	187.052,47	571.452,53
14001.8.244.12.2.22	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL	758.505,00		758.505,00	187.052,47	571.452,53
3.1.90.00	Aplicações Diretas	477.265,00		477.265,00	142.113,12	335.151,88
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	381.950,00		381.950,00	115.263,68	266.686,32
3.1.90.13	Obrigações Patronais	88.255,00		88.255,00	26.849,44	61.405,56
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	7.060,00		7.060,00		7.060,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas	255.119,00		255.119,00	44.939,35	210.179,65
3.3.90.14	Diárias – Civil	2.353,00		2.353,00	400,00	1.953,00
3.3.90.30	Material de Consumo	115.092,00		115.092,00	10.627,72	104.464,28
TÍTULOS		**Autorizada R$**		**Total**	**Despesa Realizada**	**Diferença**
		Cred. Orçamentário e Suplementares	**Créd. Especial e Extraordinários**			
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	17.651,00		17.651,00		17.651,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	15.884,00		15.884,00	2.505,03	13.378,97
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	3.531,00		3.531,00		3.531,00
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	1.177,00		1.177,00		1.177,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	16.474,00		16.474,00		16.474,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	72.957,00		72.957,00	30.599,60	42.357,40
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	5.000,00		5.000,00	807,00	4.193,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	5.000,00		5.000,00		5.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas	26.121,00		26.121,00		26.121,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	5.884,00		5.884,00		5.884,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	17.884,00		17.884,00		17.884,00
4.4.90.61	Aquisição de Imóveis	2.353,00		2.353,00		2.353,00
14002	FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	569.810,23	10.183,63	579.993,86	40.122,57	539.871,29
14002.8	Assistência Social	569.810,23	10.183,63	579.993,86	40.122,57	539.871,29
14002.8.242	Assistência ao Portador de Deficiência	56.950,00		56.950,00	655,71	56.294,29
14002.8.242.13	ASSISTÊNCIA SOCIAL AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	56.950,00		56.950,00	655,71	56.294,29
14002.8.242.13.2.23	ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA	56.950,00		56.950,00	655,71	56.294,29
3.3.50.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	24.000,00		24.000,00		24.000,00
3.3.50.43	Subvenções Sociais	24.000,00		24.000,00		24.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas	23.536,00		23.536,00	655,71	22.880,29
3.3.90.30	Material de Consumo	5.884,00		5.884,00		5.884,00
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	1.177,00		1.177,00		1.177,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.177,00		1.177,00	362,90	814,10
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	2.353,00		2.353,00	292,81	2.060,19
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	3.531,00		3.531,00		3.531,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	9.414,00		9.414,00		9.414,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas	9.414,00		9.414,00		9.414,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	9.414,00		9.414,00		9.414,00
14002.8.244	Assistência Comunitária	512.860,23	10.183,63	523.043,86	39.466,86	483.577,00
14002.8.244.12	ASSISTÊNCIA SOCIAL	512.860,23	10.183,63	523.043,86	39.466,86	483.577,00
14002.8.244.12.2.24	GESTAO DO SUAS	444.608,23		444.608,23	38.194,16	406.414,07
3.1.90.00	Aplicações Diretas	34.628,45		34.628,45	24.538,00	10.090,45
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	22.175,45		22.175,45	18.705,59	3.469,86
3.1.90.13	Obrigações Patronais	12.453,00		12.453,00	5.832,41	6.620,59
3.3.90.00	Aplicações Diretas	390.398,87		390.398,87	11.717,44	378.681,43
3.3.90.30	Material de Consumo	165.387,25		165.387,25	3.260,06	162.127,19
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	7.548,12		7.548,12		7.548,12
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	48.491,69		48.491,69		48.491,69
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	15.128,38		15.128,38		15.128,38
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	4.708,00		4.708,00		4.708,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	149.135,43		149.135,43	8.457,38	140.678,05
4.4.90.00	Aplicações Diretas	19.580,91		19.580,91	1.938,72	17.642,19
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	19.580,91		19.580,91	1.938,72	17.642,19
14002.8.244.12.2.44	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	68.252,00		68.252,00		68.252,00
3.1.90.00	Aplicações Diretas	4.707,00		4.707,00		4.707,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	2.353,00		2.353,00		2.353,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	1.177,00		1.177,00		1.177,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1.177,00		1.177,00		1.177,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas	60.015,00		60.015,00		60.015,00
3.3.90.14	Diárias – Civil	1.177,00		1.177,00		1.177,00
3.3.90.30	Material de Consumo	4.707,00		4.707,00		4.707,00
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	3.531,00		3.531,00		3.531,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.353,00		2.353,00		2.353,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	17.651,00		17.651,00		17.651,00
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	1.177,00		1.177,00		1.177,00
TÍTULOS		**Autorizada R$**		**Total**	**Despesa Realizada**	**Diferença**
		Cred. Orçamentário e Suplementares	**Créd. Especial e Extraordinários**			
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.884,00		5.884,00		5.884,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	23.535,00		23.535,00		23.535,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas	3.530,00		3.530,00		3.530,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	1.177,00		1.177,00		1.177,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	2.353,00		2.353,00		2.353,00
14002.8.244.12.2.48	Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS – (COVID-19).		5.371,16	5.371,16	1.272,70	4.098,46
3.3.90.00	Aplicações Diretas		2.552,16	2.552,16	1.272,70	1.279,46
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		2.552,16	2.552,16	1.272,70	1.279,46
4.4.90.00	Aplicações Diretas		2.819,00	2.819,00		2.819,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		2.819,00	2.819,00		2.819,00
14002.8.244.12.2.49	Assistência Social Enfrentamento da Emergência COVID19		4.812,47	4.812,47		4.812,47
4.4.90.00	Aplicações Diretas		4.812,47	4.812,47		4.812,47
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		4.812,47	4.812,47		4.812,47
14003	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	222.407,00		222.407,00	33.076,60	189.330,40
14003.8	Assistência Social	222.407,00		222.407,00	33.076,60	189.330,40
14003.8.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	222.407,00		222.407,00	33.076,60	189.330,40
14003.8.243.14	ASSISTÊNCIA SOCIAL A CRIANÇA E ADOLESCENTE	182.396,00		182.396,00	33.076,60	149.319,40

14003.8.243.14.2.25	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	143.563,00		143.563,00	27.976,60	115.586,40
3.1.90.00	Aplicações Diretas	102.376,00		102.376,00	27.099,60	75.276,40
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	76.488,00		76.488,00	22.000,00	54.488,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	23.535,00		23.535,00	5.099,60	18.435,40
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	2.353,00		2.353,00		2.353,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas	35.303,00		35.303,00	877,00	34.426,00
3.3.90.14	Diárias – Civil	4.707,00		4.707,00		4.707,00
3.3.90.30	Material de Consumo	9.414,00		9.414,00	677,00	8.737,00
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	1.177,00		1.177,00		1.177,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.353,00		2.353,00		2.353,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	1.177,00		1.177,00		1.177,00
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	1.177,00		1.177,00		1.177,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	3.531,00		3.531,00		3.531,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	11.767,00		11.767,00	200,00	11.567,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas	5.884,00		5.884,00		5.884,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	5.884,00		5.884,00		5.884,00
14003.8.243.14.6.1	FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	38.833,00		38.833,00	5.100,00	33.733,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas	30.596,00		30.596,00	5.100,00	25.496,00
3.3.90.14	Diárias – Civil	1.177,00		1.177,00		1.177,00
3.3.90.30	Material de Consumo	9.414,00		9.414,00		9.414,00
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	1.177,00		1.177,00		1.177,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.353,00		2.353,00		2.353,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	2.353,00		2.353,00		2.353,00
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	1.177,00		1.177,00		1.177,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	3.531,00		3.531,00		3.531,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	9.414,00		9.414,00	5.100,00	4.314,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas	8.237,00		8.237,00		8.237,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	2.353,00		2.353,00		2.353,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	5.884,00		5.884,00		5.884,00
14003.8.243.15	COMBATE AO TRABALHO INFANTOJUVENIL - PLANO SOCIOED	40.011,00		40.011,00		40.011,00
14003.8.243.15.6.2	COMBATE AO TRABALHO INFANTIL	20.006,00		20.006,00		20.006,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas	17.653,00		17.653,00		17.653,00
3.3.90.30	Material de Consumo	5.884,00		5.884,00		5.884,00
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	1.177,00		1.177,00		1.177,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.177,00		1.177,00		1.177,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	1.177,00		1.177,00		1.177,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	3.531,00		3.531,00		3.531,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.707,00		4.707,00		4.707,00

TÍTULOS		**Autorizada R$**		**Total**	**Despesa Realizada**	**Diferença**
		Cred. Orçamentário e Suplementares	**Créd. Especial e Extraordinários**			
4.4.90.00	Aplicações Diretas	2.353,00		2.353,00		2.353,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	2.353,00		2.353,00		2.353,00
14003.8.243.15.6.3	PROFISSIONALIZAÇÃO DOS ADOLESCENTES	20.005,00		20.005,00		20.005,00
3.1.90.00	Aplicações Diretas	5.884,00		5.884,00		5.884,00
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	5.884,00		5.884,00		5.884,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas	11.768,00		11.768,00		11.768,00
3.3.90.30	Material de Consumo	4.707,00		4.707,00		4.707,00
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	1.177,00		1.177,00		1.177,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.177,00		1.177,00		1.177,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	1.177,00		1.177,00		1.177,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.177,00		1.177,00		1.177,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.353,00		2.353,00		2.353,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas	2.353,00		2.353,00		2.353,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	2.353,00		2.353,00		2.353,00
14004	FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL AO IDOSO	71.785,00		71.785,00	10.374,00	61.411,00
14004.8	Assistência Social	71.785,00		71.785,00	10.374,00	61.411,00
14004.8.241	Assistência ao Idoso	71.785,00		71.785,00	10.374,00	61.411,00
14004.8.241.11	ASSISTÊNCIA SOCIAL AO IDOSO	71.785,00		71.785,00	10.374,00	61.411,00
14004.8.241.11.2.21	MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL AO IDOSO	71.785,00		71.785,00	10.374,00	61.411,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas	69.431,00		69.431,00	10.374,00	59.057,00
3.3.90.30	Material de Consumo	5.884,00		5.884,00		5.884,00
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	3.531,00		3.531,00		3.531,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	11.531,00		11.531,00	10.374,00	1.157,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	15.535,00		15.535,00		15.535,00
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	3.531,00		3.531,00		3.531,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.884,00		5.884,00		5.884,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	23.535,00		23.535,00		23.535,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas	2.354,00		2.354,00		2.354,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	1.177,00		1.177,00		1.177,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1.177,00		1.177,00		1.177,00
Total da Unidade Gestora		**24.231.048,18**	**372.540,46**	**24.603.588,64**	**5.529.677,71**	**19.073.910,93**
TOTAL GERAL		**24.231.048,18**	**372.540,46**	**24.603.588,64**	**5.529.677,71**	**19.073.910,93**

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:5E6688ED

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 22/2021 – CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS N° 2/2019

EDITAL Nº 22/2021 – CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a lei Orgânica de Bom Jesus do Sul, e a Lei nº 803/2017 e tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado – PSS PARA SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS EM CARÁTER TEMPORÁRIO E EXCEPCIONAL, conforme Edital nº 6/2019,

RESOLVE:

Convocar os candidatos descritos a seguir, classificados no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 2/2019, aberto pelo edital nº 1/2019, homologado pelo Edital nº 6/2019, a comparecer no Departamento de Administração/Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura, à Avenida Ipiranga, nº 72, Centro, no Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, impreterivelmente, no período de 01/06/2021 à 02/06/2021 no horário de expediente, das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:00h, munidos de documentos constantes no subitem 2 deste Edital, para contratação temporária conforme segue:

Inscrição	Candidato	Rg. nº	Data Nasc.	Cargo:	Pontuação	Classificação
11/2019	Marli Borth	10.467.670-7	17/05/1991	Professor de Educação Infantil	22	22

Os candidatos convocados deverão comparecer no Departamento de Administração/Divisão de Recursos Humanos, munidos dos seguintes documentos mediante a apresentação em fotocópia autenticada ou simples, desde que neste caso, os candidatos apresentem o original para conferencia no local da entrega nos prazos abaixo descritos:
cópia da Carteira de Identidade;
cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
cartão PIS/PASEP;
cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;
cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);
uma foto 3x4 recente e tirada de frente;
cópia da certidão de nascimento ou casamento;
cópia da certidão de nascimento dos filhos de até 16 (dezesseis) anos;
carteira de vacinação dos filhos até 05 (cinco) anos;
ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovadas por exame médico admissional;
certidão negativa de antecedentes criminais Federal;
comprovante de endereço;
declaração de acúmulo de cargos e/ou empregos públicos;
ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, na data da posse;
ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparo pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo de direitos políticos, nos termos do §1º do art. 12, da Constituição Federal.
declaração de que não recebe nenhum benefício pelo Regime de previdência Própria –RPPS, em quaisquer esferas, Federal, Estadual e Municipal (modelo anexo II);
cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes da tabela do item 2 deste Edital;
carteira de Habilitação categoria D para o cargo de motorista e categoria C para o cargo de Operador de Máquinas;
declaração de não ter sido demitido de cargo ou função pública, federal, estadual ou municipal por justa causa;
Número de Conta Bancária;

O candidato considerado inapto nos Exames Médicos Admissionais ou que não se sujeitarem a realização dos mesmos serão eliminados do Processo Seletivo Simplificado – PSS.

A inexatidão das declarações e/ou informações prestadas ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminará o candidato, anulando todos os atos decorrentes das respectivas contratações temporarias.

Determinar que não atendimento no prazo fixado implicará em renúncia automática à vaga e seu nome será transportado para o final de lista de classificação, no cargo respectivo, podendo ser novamente convocado enquanto vigorar o prazo de validade do Processo Seletivo, exceto nos casos de eliminação, conforme constante neste Edital.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Bom Jesus do Sul-PR, 28 de maio de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal De Bom Jesus Do Sul

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:282FF335

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL N° 02

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 02
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2020
CONTRATADA: ITAMAR LUIS GUIMARAES & CIA LTDA - ME
CNPJ: 05.686.030/0001-17
Cláusula Primeira - Objeto
Considerando a rescisão contratual da ata de registro de preços 176/2020, firmada entre o Município de Bom Sucesso do Sul, e a empresa Andrei Santos Silva - ME, inscrita sob o com CNPJ 15.785.674/0001-16, em decorrência do Pregão Eletrônico n° 41/2020, convocou-se a proponente

ITAMAR LUIS GUIMARAES & CIA LTDA 3ª (terceiro) colocada do item 54, e 4ª (quarta) colocada do item 81, da etapa de lances do certame, a qual se dispôs a ser a nova fornecedora dos seguintes itens, conforme valores e produtos abaixo descritos:

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÕES	UND.	MARCA	QTDE.	VALOR UNI. R$	VALOR TOTAL DO ITEM R$
54	Leitor de certificado digital A3 USB 2.0. Leitor de cartão Smart Card., homologado pelo ITI e utilizado para a leitura do certificado digital do tipo A3 e-CPF, e-CNPJ, NF-e, Conectividade Social. Compatíveis com os sistemas operacionais Windows e Linux.	UND.	NONUS	10	220,00	2.200,00
81	Roteador Wireless 450 Mbps 3 Antenas Externas Fixas de 5 DBI, 4 Portas LAN 10/100 Mbps, 1 Porta WAN 10/100 Mbps, Botão WPS/Reset, Botão Liga/Desliga, Botão Wireless Liga/Desliga, alcance até 450 metros, Modos Roteador/Repetidor de Sinal ou Access Point.	UND.	TP-LINK	10	300,00	3.000,00
VALOR TOTAL		**R$ 5.200,00**				
		(Cinco mil e duzentos reais)				

Cláusula Segunda – Disposições Gerais
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul, 26 de maio de 2021

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia dos Santos
Código Identificador:E345E863

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2021 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2021

Ao 17 (dezessete) dias do mês de Maio do ano 2021, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Presencial nº. 012/2021, Processo de Registro de Preços nº. 008/2021, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de luminárias, lâmpada relê e demais materiais para manutenção da iluminação pública, de acordo com as especificações e quantidades constantes no ANEXO I e demais especificações do edital e demais peças do Edital.

Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: MADECAZZO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO –EIRELLI, CNPJ: 01.329.877/0001-93, sediada na Avenida Brasília, 1005, centro, na cidade de Braganey – PR., CEP: 85.430-000, neste ato representado pelo sócio administrador o Sr° Antonio Felipe Cazzo, CPF: 061.349.169-60 e RG:8.415.883-6 SSP/PR, à saber:

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quat.	Preço Unitário (R$)	Preço Total (R$)
2	ADAPTADOR DE SOQUETE EZ7 PARA E40	UN	FOXLUX	30	7,85	235,50
4	BRAÇO P/ LUMINÁRIA GALVANIZADO FOGO 3.0M X 2" PAREDE	UN	OLIVO	10	58,00	580,0
8	FITA ISOLANTE AUTOFUSÃO 19 X 10M	UN	FOXLUX	8	4,00	32,00
18	PARAFUSO MÁQUINA 16 X 200MM - 5/8 X 8	UN	JOMARCA	50	7,00	350,00
25	ROLO CABO FLEXÍVEL 750V 1.5MM	ROLO	UMAFIOS	3	141,00	423,00
26	ROLO CABO FLEXÍVEL 750V 2.5MM	ROLO	UMAFIOS	2	215,00	430,00
28	ROLO FIO DE ALTA TEMPERATURA 2 X 2,5MM SILICONADO - ROLO C/ 100M	ROLO	UMAFIOS	5	500,00	2.500,00
32	SOQUETE DE PVC E27	UN	G20	100	1,60	160,00
33	SOQUETE PORCELANA 1464 C E40	UN	FOXLUX	100	5,00	500,00
34	SOQUETE PORCELANA 1464 D E27	UN	FOXLUX	100	2,75	275,00
35	TOMADA SOBREPOR 2 P + T 20A	UN	MEC TRONIC	50	5,50	275,00
	Valor Total - **R$ 5.760,50 (Cinco mil, setecentos e sessenta reais, com cinquenta centavos).**					

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, compreendendo o período entre **17/05/2021 até 16/05/2022.**

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:2156BC04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 015/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2021 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2021

Ao 17 (dezessete) dias do mês de Maio do ano 2021, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Presencial nº. 012/2021, Processo de Registro de Preços nº. 008/2021, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de luminárias, lâmpada relê e demais materiais para manutenção da iluminação pública, de acordo com as especificações e quantidades constantes no ANEXO I e demais especificações do edital e demais peças do Edital.

Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: ELETRO LUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, CNPJ: 76.072.776/0001-89, sediada na Avenida Brasil, 6817, centro, na cidade de Cascavel – PR., CEP: 85.801-000, neste ato representado pelo sócia administradora a Sra Viviane Marli Piana, CPF: 537.784.309-63 e RG:6.242.611-0 SSP/PR, à saber:

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quat.	Preço Unitário (R$)	Preço Total (R$)
7	CONECTOR DERIVA PERFURANTE P. 16-120/ D. 4-35MM	UN	INCESA	300	9,00	2.700,00
9	GRAMPO PARALELO TAPIT 10MM A 1/0AWG	UN	GEP	300	2,50	750,00
19	REATOR VAPOR/METÁLICO 250W EXTERNO	UN	IMBRAX	60	84,00	5.040,00
20	REATOR VAPOR/METÁLICO 400W EXTERNO	UN	IMBRAX	50	84,80	4.240,00
23	REATOR VAPOR/METÁLICO C/ BASE 250W EXTERNO	UN	IMBRAX	200	78,00	15.600,00
24	RELE FOTOCÉLULA BIVOLT 1000W PADRÃO COPEL	UN	POLLUX	500	15,00	7.500,00
30	ROLO FIO PARALELO 2 X 2,5MM FLEXÍVEL - ROLO C/ 100M	ROLO	UMAFIOS	5	499,00	1.497,00
	Valor Total - **R$ 37.327,00 (Trinta e sete mil, trezentos e vinte e sete reais).**					

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, compreendendo o período entre **17/05/2021 até 16/05/2022.**

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:606C82FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 017/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2021 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2021

Ao 17 (dezessete) dias do mês de Maio do ano 2021, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Presencial nº. 012/2021, Processo de Registro de Preços nº. 008/2021, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de luminárias, lâmpada relê e demais materiais para manutenção da iluminação pública, de acordo com as especificações e quantidades constantes no ANEXO I e demais especificações do edital e demais peças do Edital.

Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI, CNPJ: 00.226.324/0001-42, sediada na Rua R-5,140,Quadra R-9, Lote 19. Setor Oeste, na cidade de Goiânia – GO., CEP: 74.125-070, neste ato representado pelo sócio administrador o Sr Marajá Serafim de Sousa, CPF: 591.077.151-53 e RG: 2.952-119 SSP/GO, à saber:

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quat.	Preço Unitário (R$)	Preço Total (R$)
01	ADAPTADOR DE SOQUETE E40 PARA EZ7	UN	DECORLUX	30	5,15	154,50
03	BRAÇO P/ LUMINÁRIA GALVANIZADO FOGO 1.0M X 2" PAREDE	UN	JCR	100	24,27	2.427,00
05	CABO QUADRIPLEX ALUMÍNIO 16MM	UN	LAMESA	100	7,69	769,00
06	CONECTOR DERIVA PERFURANTE P. 10-95	UN	INCESA	500	6,00	3.000,00
10	LÂMPADA VAPOR METÁLICA 400W	UN	EMPAUX	70	33,70	2.359,00
11	LÂMPADA COMPACTA 45W/ 200V	UN	OUROLUX	150	24,90	3.735,00
12	LÂMPADA VAPOR METÁLICA 150W E40 TUBULAR	UN	EMPALUX	200	29,60	5.920,00
13	LÂMPADA VAPOR METÁLICA 250W E40 OVOIDE	UN	OUROLUX	200	32,00	6.400,00
15	LUMINÁRIA PÚBLICA LM1 E27 BR-1" OVAL	UN	JCR ABERTA	100	29,65	2.965,00
16	LUMINÁRIA PÚBLICA LM1 E40 BR-40 1" OVAL	UN	JCR ABERTA	100	41,50	4.150,00
17	LUMINÁRIA PÚBLICA LM3	UN	JCR ABERTA	100	61,00	6.100,00
27	ROLO CABO FLEXÍVEL 10MM 750V - ROLO C/ 100M	ROLO	ENERGY	4	897,00	3.588,00
29	ROLO FIO DE ALTA TEMPERATURA 2 X 4,0MM SILICONADO - ROLO C/ 100M	ROLO	TRAMAR	5	690,00	3.450,00
31	ROLO FIO PARALELO 2 X 4MM 750V FLEXÍVEL - ROLO C/ 100M	ROLO	ENERGY	3	774,00	2.322,00
36	LÂMPADA DE LED 65W 6500K CAP. MIN. 6000 LUMENS	UN	KIIAN	240	89,50	21.480,00
	Valor Total - **R$ 68.819,50 (Sessenta e oito mil, oitocentos e dezenove reais, com cinquenta centavos).**					

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, compreendendo o período entre **17/05/2021 até 16/05/2022.**

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:667A81CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2021 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2021

Ao 17 (dezessete) dias do mês de Maio do ano 2021, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Presencial nº. 012/2021, Processo de Registro de Preços nº. 008/2021, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de luminárias, lâmpada relê e demais materiais para manutenção da iluminação pública, de acordo com as especificações e quantidades constantes no ANEXO I e demais especificações do edital e demais peças do Edital.

Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: PAULO JUNIOR CAETANO - EVENTOS, CNPJ: 34.152.687/0001-00, sediada na Rua Luiz Padovani, 106, Garage 1, Bairro Santa Fé, na cidade de Braganey – PR., CEP: 85.430-000, neste ato representado pelo sócio administrador o Sr Paulo Junior Caetano, CPF: 039.920.969-71 e RG: 8.963.128-9 SSP/PR, à saber:

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quat.	Preço Unitário (R$)	Preço Total (R$)
14	LÂMPADA VAPOR METÁLICA 70W E27	UN	OSRAM	500	23,20	11.600,00
21	REATOR VAPOR/METÁLICO C/ BASE 150W EXTERNO	UN	MEGA	200	69,00	13.800,00
22	REATOR VAPOR/METÁLICO C/ BASE 70W EXTERNO	UN	MEGA	300	58,50	17.550,00
	Valor Total - **R$ 42.950,00 (Quarenta e dois mil, novencentos e cinco reais).**					

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, compreendendo o período entre **17/05/2021 até 16/05/2022.**

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:5AA26A69

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE ADJUDICAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE: INEXIBILIDADE N° 003/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 022/2021 - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, DURANTE O PERÍODO LETIVO DE 2021.

Torna-se publica a adjudicação do procedimento licitatório em epigrafe do objeto a empresa conforme segue:

VENCEDORES DO LOTE				
PARTICIPANTE/VENCEDOR	VALOR R$	VALOR R$ POR EXTENSO	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	LOTE
CAFCOOPER-COOPERATIVA DE AGRICULTURA FAMILIAR DE CAFELANDIA CNPJ 19.426.356/0001-10 JOAO LILI CIRICO CAFELÂNDIA-PR CEP 85415-000	503.066,00	QUINHENTOS E TRÊS MIL E SESSENTA E SEIS REAIS	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	001
EDINA FAVERO CPF 023.450.159-69 RUA ANTONIO MOTTER CAFELÂNDIA-PR CEP 85415-000	186.870,00	CENTO E OITENTA E SEIS MIL, OITOCENTOS E SETENTA REAIS	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	002
ELIAS TADEU GONÇALVES CPF 031.814.979-67 SITIO SANTA LUZIA GOIOERÊ-PR CEP 87360-000	19.995,39	DEZENOVE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	003
NELTON DE CASTRO SOARES CPF 328.574.119-87 SITIO SAO JOSE GOIOERÊ-PR CEP 87360-000	19.995,39	DEZENOVE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	004

A Ata possui o valor total **de R$ R$ $ 729.926,78 (Setecentos e Vinte e Nove Mil, Novecentos e Vinte e Seis Reais e Setenta e Oito Centavos).**

Cafelândia/PR, 28 de maio de 2021.

GILBERTO ANTÔNIO SCUSSEL
Presidente
Decreto Nº 005/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:1F4802E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 8.666/93, e segundo as informações constantes em ata nº 043/2021, confeccionada pelo Pregoeiro e equipe de apoio do Município de Cafelândia/Pr., designados pelo Decreto Municipal nº 0005/2021, concernente ao procedimento licitatório n° 022/2021, Chamada Pública nº 001/2021 na modalidade **Inexigibilidade n° 003/2021**, que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, DURANTE O PERÍODO LETIVO DE 2021**., conforme especificação completa no Termo de Referência do presente Edital, verificando-se como vencedora do certame, as empresas:

VENCEDORES DO LOTE				
PARTICIPANTE/VENCEDOR	VALOR R$	VALOR R$ POR EXTENSO	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	LOTE

CAFCOOPER-COOPERATIVA DE AGRICULTURA FAMILIAR DE CAFELANDIA CNPJ 19.426.356/0001-10 JOAO LILI CIRICO CAFELÂNDIA-PR CEP 85415-000	503.066,00	QUINHENTOS E TRÊS MIL E SESSENTA E SEIS REAIS	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	001
EDINA FAVERO CPF 023.450.159-69 RUA ANTONIO MOTTER CAFELÂNDIA-PR CEP 85415-000	186.870,00	CENTO E OITENTA E SEIS MIL, OITOCENTOS E SETENTA REAIS	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	002
ELIAS TADEU GONÇALVES CPF 031.814.979-67 SITIO SANTA LUZIA GOIOERÊ-PR CEP 87360-000	19.995,39	DEZENOVE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	003
NELTON DE CASTRO SOARES CPF 328.574.119-87 SITIO SAO JOSE GOIOERÊ-PR CEP 87360-000	19.995,39	DEZENOVE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	004

o valor total da licitação R$ 729.926,78 (Setecentos e Vinte e Nove Mil, Novecentos e Vinte e Seis Reais e Setenta e Oito Centavos) contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pela empresa proponente ter atendido aos princípios legais, **HOMOLOGO** a decisão de adjudicação proferida pelo Pregoeiro no processo Licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia/PR, 28 de maio de 2021.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:B0F9CFEE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2021
MODALIDADE: Pregão Presencial n° 003/2021
OBJETO: Registro de preços para aquisição de Óleos Lubrificantes e filtros.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações n.º 8.666/93, na Lei n.º 10.520/2002, e segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação do Sr. Pregoeiro da sessão e demais membros, designados pela Portaria n.º 010/2021, e, nas formas e condições expostas no Processo Licitatório nº 003/2021 que tem por objeto Registro de preços para aquisição de Óleos Lubrificantes e filtros, nas formas consignadas que seguem:

FORNECEDOR: UNIVALE SERVIÇOS E COMERCIO LTDA - CNPJ: 08.839.850/0001-09
Valor Total do Fornecedor: R$ 44.930,82 (quarenta e quatro mil, novecentos e trinta reais e oitenta e dois centavos).

LOTE 06 – F14000 MOD 160 ANO 2002 CUMMINS 6 CL

Item	UNID.	QUANT.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
01	UNID	10	FILTRO DE AR EXTERNO PARA F-14000 MOD. 160 ANO 2002 CUMMINS 6 CL	R$ 139,98	R$ 1.399,80
02	UNID	10	FILTRO DE AR INTERNO PARA F-14000 MOD. 160 ANO 2002 CUMMINS 6 CL	R$ 96,98	R$ 969,80
03	UNID	10	FILTRO DÁGUA PARA F-14000 MOD. 160 ANO 2002 CUMMINS 6 CL	R$ 84,98	R$ 849,80
04	UNID	10	FILTRO COMBUSTIVEL PARA F-14000 MOD. 160 ANO 2002 CUMMINS 6 CL	R$ 42,98	R$ 429,80
05	UNID	04	FILTRO SEDIMENTADOR PARA F-14000 MOD. 160 ANO 2002 CUMMINS 6 CL	R$ 81,98	R$ 327,92
06	UNID	10	FILTRO LUBRIFICANTE PARA F-14000 MOD. 160 ANO 2002 CUMMINS 6 CL	R$ 35,98	R$ 359,80
TOTAL					R$ 4.336,92

LOTE 08 – CAMINHÃO 1113 ANO 1972/1977

Item	UNID.	QUANT.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
01	UNID	10	FILTRO DE AR PARA CAMINHÃO 1113 ANO 1972/1977	R$ 95,98	R$ 959,80
02	UNID	20	FILTRO LUBRIFICANTE MAÇARICO PARA CAMINHÃO 1113 ANO 1972/1977	R$ 21,98	R$ 439,60
03	UNID	20	FILTRO COMBUSTIVEL ½ litros PARA CAMINHÃO 1113 ANO 1972/1977	R$ 9,98	R$ 199,60
TOTAL					R$ 1.599,00

LOTE 10 – MB 812 ANO 92

Item	UNID.	QUANT.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
01	UNID	10	FILTRO DE AR INTERNO PARA MB 812 ANO 1992	R$ 59,00	R$ 590,00
02	UNID	10	FILTRO DE AR EXTERNO PARA MB 812 ANO 1992	R$ 84,00	R$ 840,00
03	UNID	10	FILTRO LUBRIFICANTE PARA MB 812 ANO 1992	R$ 25,00	R$ 250,00
04	UNID	10	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA MB 812 ANO 1992	R$ 15,98	R$ 159,80
05	UNID	10	SEDIMENTADOR 530/1 PARA MB 812 ANO 1992	R$ 63,00	R$ 630,00
TOTAL					R$ 2.469,80

LOTE 15 – MICRO ONIBUS IVECO 70C16 ANO 2009

Item	UNID.	QUANT.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
01	UNID	05	FILTRO DE AR PARA MICRO-ÔNIBUS IVECO 70C16 ANO 2009	R$ 91,98	R$ 459,90
02	UNID	05	FILTRO COMBUSTIVEL PARA MICRO-ÔNIBUS IVECO 70C16 ANO 2009	R$ 40,50	R$ 202,50
03	UNID	05	FILTRO SEDIMENTADOR PARA MICRO-ÔNIBUS IVECO 70C16 ANO 2009	R$ 77,00	R$ 385,00
04	UNID	05	FILTRO LUBRIFICANTE PARA MICRO-ÔNIBUS IVECO 70C16 ANO 2009	R$ 64,00	R$ 320,00
TOTAL					R$ 1.367,40

LOTE 18 – NIVELADORA CATERPILLAR 120

Item	UNID.	QUANT.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
01	UNID	04	FILTRO DO DIESEL PARA NIVELADORA CATERPILLAR 120	R$ 35,98	R$ 143,92
02	UNID	02	FILTRO SEDIMENTADOR PARA NIVELADORA CATERPILLAR 120	R$ 589,98	R$ 1.179,96
03	UNID	04	FILTRO OLEO MOTOR PARA NIVELADORA CATERPILLAR 120	R$ 57,98	R$ 231,92
04	UNID	04	FILTRO DO HIDRAULICO PARA NIVELADORA CATERPILLAR 120	R$ 98,98	R$ 395,92
05	UNID	04	FILTRO DA TRANMISSÃO PARA NIVELADORA CATERPILLAR 120	R$ 949,98	R$ 3.799,92
06	UNID	04	FILTRO DE AR INTERNO PARA NIVELADORA CATERPILLAR 120	R$ 185,98	R$ 743,92
07	UNID	04	FILTRO DE AR EXTERNO PARA NIVELADORA CATERPILLAR 120	R$ 191,98	R$ 767,92
TOTAL					R$ 7.263,48

LOTE 19 – PA CARREGADEIRA W130 NEW HOLLAND

Item	UNID.	QUANT.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
01	UNID	04	FILTRO DO DIESEL PARA PÁ-CARREGADEIRA W130 NEW HOLLAND	R$ 33,00	R$ 132,00
02	UNID	02	FILTRO SEDIMENTADOR PARA PÁ-CARREGADEIRA W130 NEW HOLLAND	R$ 127,00	R$ 254,00
03	UNID	04	FILTRO DO HIDRAULICO PARA PÁ-CARREGADEIRA W130 NEW HOLLAND	R$ 357,00	R$ 1.428,00
04	UNID	04	FILTRO DA TRANSMISSÃO PARA PÁ-CARREGADEIRA W130 NEW HOLLAND	R$ 199,00	R$ 796,00
05	UNID	04	FILTRO OLEO MOTOR PARA PÁ-CARREGADEIRA W130 NEW HOLLAND	R$ 66,00	R$ 264,00
06	UNID	04	FILTRO DE AR INTERNO PARA PÁ-CARREGADEIRA W130 NEW HOLLAND	R$ 186,00	R$ 744,00
07	UNID	04	FILTRO DE AR EXTERNO PARA PÁ-CARREGADEIRA W130 NEW HOLLAND	R$ 298,00	R$ 1.192,00
TOTAL					R$ 4.810,00

LOTE 23 – ROLO COMPACTADOR VAP 0055

Item	UNID.	QUANT.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
01	UNID	04	FILTRO OLEO MOTOR PARA ROLO COMPACTADOR VAP 0055	R$ 84,50	R$ 338,00
02	UNID	04	FILTRO DO DIESEL PARA ROLO COMPACTADOR VAP 0055	R$ 57,00	R$ 228,00
03	UNID	02	FILTRO SEDIMENTADOR PARA ROLO COMPACTADOR VAP 0055	R$ 120,00	R$ 240,00
04	UNID	04	FILTRO DA TRANSMISSÃO PARA ROLO COMPACTADOR VAP 0055	R$ 294,00	R$ 1.176,00
05	UNID	04	FILTRO DO HIDRAULICO PARA ROLO COMPACTADOR VAP 0055	R$ 110,00	R$ 440,00
06	UNID	04	FILTRO DE AR INTERNO PARA ROLO COMPACTADOR VAP 0055	R$ 57,00	R$ 228,00
07	UNID	04	FILTRO DE AR EXTERNO PARA ROLO COMPACTADOR VAP 0055	R$ 90,00	R$ 360,00
TOTAL					R$ 3.010,00

LOTE 25 – ONIBUS 9160 VW 2018/219

Item	UNID.	QUANT.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
01	UNID	10	Filtro de ar externo Onibus 9160 vw 2018/2019.	R$ 63,00	R$ 630,00
02	UNID	10	Filtro de ar interno Onibus 9160 vw 2018/2019.	R$ 46,00	R$ 460,00
03	UNID	10	Filtro desumidificador Onibus 9160 vw 2018/2019.	R$ 129,75	R$ 1.297,50
04	UNID	10	Filtro do combustivel Onibus 9160 vw 2018/2019.	R$ 115,00	R$ 1.150,00
05	UNID	10	Filtro sedimentador Onibus 9160 vw 2018/2019.	R$ 138,98	R$ 1.389,80
06	UNID	10	Filtro do lubrificante Onibus 9160 vw 2018/2019.	R$ 57,00	R$ 570,00
TOTAL					R$ 5.497,30

LOTE 26 – ESCAVADEIRA HYUNDAI R 160 LC 2018

Item	UNID.	QUANT.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
01	UNID	08	Filtro oleo do motor escavadeira hyundai R160 LC 2018.	R$ 249,98	R$ 1.999,84
02	UNID	08	Filtro do diesel escavadeira hyundai R160 LC 2018.	R$ 208,60	R$ 1.668,80
03	UNID	04	Filtro sedimentador escavadeira hyundai R160 LC 2018.	R$ 457,47	R$ 1.829,88
04	UNID	08	Filtro da transmissão escavadeira hyundai R160 LC 2018.	R$ 439,80	R$ 3.518,40
05	UNID	08	Filtro do hidraulico escavadeira hyundai R160 LC 2018.	R$ 150,00	R$ 1.200,00
06	UNID	08	Filtro do ar interno escavadeira hyundai R160 LC 2018.	R$ 149,00	R$ 1.192,00
07	UNID	08	Filtro do ar externo escavadeira hyundai R160 LC 2018.	R$ 396,00	R$ 3.168,00
TOTAL					R$ 14.576,92

FORNECEDOR: LINCETRACTOR COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI
CNPJ: 11.371.179/0001-00
Valor Total do Fornecedor: R$ 273.902,93 (duzentos e setenta e três mil, novecentos e dois reais e noventa e três centavos).

LOTE 01 – OLEOS HOMOLOGADOS PELA NEW HOLLAND

Item	UNID.	QUANT.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
01	BALDE	30	Óleo lubrif. 10w30 homologado pela New Holland	R$ 386,74	R$ 11.602,20
02	BALDE	40	Óleo lubrif 15w40 homologado pela New Holand	R$ 429,04	R$ 17.161,60
03	BALDE	30	Óleo lubrificante 20w30 homologado pela New Holand	R$ 436,30	R$ 13.089,00
04	BALDE	25	Óleo Lubrificante W10 homologado pela New Holand	R$ 423,42	R$ 10.585,50
TOTAL					R$ 52.438,30

LOTE 02 – OLEOS HOMOLOGADOS PELA CATERPILLAR

Item	UNID.	QUANT.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
01	BALDE	10	Óleo lubrificante W10 homologado pela Caterpillar	R$ 486,26	R$ 4.862,60
02	BALDE	40	Óleo para motor 15w40 homologado pela Caterpillar	R$ 416,29	R$ 16.651,60
03	BALDE	30	Óleo de transmissão 10w30 TDHO homologado pela Caterpillar	R$ 421,66	R$ 12.649,80
04	BALDE	10	Diferencial 50 homologado pela Caterpillar	R$ 515,07	R$ 5.150,70
TOTAL					R$ 39.314,70

LOTE 03 – OLEOS DEVERÇAO SER HOMOLOGADOS

Item	UNID.	QUANT.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
01	BALDE	80	Óleo motor 15w40	R$ 317,20	R$ 25.376,00
02	BALDE	50	Óleo lubrificante ATF	R$ 344,50	R$ 20.800,00
03	BALDE	80	Óleo lubrificante 68	R$ 260,00	R$ 15.730,00
04	BALDE	50	Óleo lubrificante 90	R$ 314,60	R$ 15.730,00
05	BALDE	06	Óleo Lubrificante para Transmissão 499	R$ 325,00	R$ 1.950,00
06	LITROS	90	Óleo lubrificante SL 20w50 motor a gasolina	R$ 17,39	R$ 1.565,10
07	LITROS	90	Óleo lubrificante sintético 10w40 motor a gasolina	R$ 25,99	R$ 2.339,10
08	BALDE	20	Óleo lubrificante sintético 10w40 motor diesel	R$ 446,51	R$ 8.930,20
09	BALDE	20	oleo lubrificante homologado pela CAT 30 para transmissão.	R$ 411,84	R$ 8.236,80
10	TAMBOR	20	Tambor 200 litros graxa grafiata para ser utilizado na manutenção dos maquinários.	R$ 2.574,00	R$ 51.480,00
TOTAL					R$ 153.632,20

LOTE 09 – UNO WAY 2013

Item	UNID.	QUANT.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
01	UNID	24	FILTRO GASOLINA PARA UNO WAY 2013	R$ 14,00	R$ 336,00
02	UNID	24	FILTRO DE AR PARA UNO WAY 2013	R$ 19.54	R$ 468,96
03	UNID	32	FILTRO OLEO LUBRIFICANTE PARA UNO WAY 2013	R$ 14,69	R$ 470,08
TOTAL					R$ 1.275,04

LOTE 12 – FIAT DUCATO 2.3 ANO 2005

Item	UNID.	QUANT.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
01	UNID	05	FILTRO DE AR PARA FIAT DUCATO 2.3 ANO 2005	R$ 87,52	R$ 437,60
02	UNID	05	FILTRO LUBRIFICANTE PARA FIAT DUCATO 2.3 ANO 2005	R$ 61,55	R$ 307,75
03	UNID	05	FILTRO COMBUSTIVEL PARA FIAT DUCATO 2.3 ANO 2005	R$ 49,39	R$ 246,95
TOTAL					R$ 992,30

LOTE 13 – DUCATO 2.8 ANO 2010 A 2014

Item	UNID.	QUANT.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
01	UNID	25	FILTRO DE AR PARA DUCATO 2.8 ANO 2010 A 2014	R$ 77,45	R$ 1.936,25
02	UNID	25	FILTRO LUBRIFICANTE PARA DUCATO 2.8 ANO 2010 A 2014	R$ 55,89	R$ 1.397,25
03	UNID	25	FILTRO COMBUSTIVEL PARA DUCATO 2.8 ANO 2010 A 2014	R$ 50,01	R$ 1.250,25
TOTAL					R$ 4.583,75

LOTE 20 – NIVELADORA RG 140 NEW HOLLAND

Item	UNID.	QUANT.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
01	UNID	04	FILTRO OLEO MOTOR PARA NIVELADORA RG140 NEW HOLLAND	R$ 108,82	R$ 435,28
02	UNID	04	FILTRO DIESEL PARA NIVELADORA RG140 NEW HOLLAND	R$ 107,12	R$ 428,48
03	UNID	02	FILTRO SEDIMENTADOR PARA NIVELADORA RG140 NEW HOLLAND	R$ 236,22	R$ 472,41
04	UNID	04	FILTRO TRANSMISSÃO PARA NIVELADORA RG140 NEW HOLLAND	R$ 432,07	R$ 1.728,28
05	UNID	04	FILTRO HIDRAULICO PARA NIVELADORA RG140 NEW HOLLAND	R$ 310,11	R$ 1.240,44
06	UNID	04	FILTRO DE AR INTERNO PARA NIVELADORA RG140 NEW HOLLAND	R$ 120,16	R$ 480,64
07	UNID	04	FILTRO DE AR EXTERNO PARA NIVELADORA RG140 NEW HOLLAND	R$ 224,60	R$ 898,40
TOTAL					R$ 5.683,96

LOTE 21 – RETROESCAVADEIRA JCB 3CX 2019

Item	UNID.	QUANT.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
01	UNID	08	FILTRO OLEO MOTOR PARA RETROESCAVADEIRA JCB 3CX 2019	R$ 138,97	R$ 1.111,76
02	UNID	08	FILTRO DO DIESEL PARA RETROESCAVADEIRA JCB 3CX 2019	R$ 149,34	R$ 1.194,72
03	UNID	04	FILTRO SEDIMENTADOR PARA RETROESCAVADEIRA JCB 3CX 2019	R$ 308,76	R$ 1.235,04
04	UNID	08	FILTRO DA TRANSMISSÃO PARA RETROESCAVADEIRA JCB 3CX 2019	R$ 234,00	R$ 1.872,00
05	UNID	08	FILTRO DO HIDRAULICO PARA RETROESCAVADEIRA JCB 3CX 2019	R$ 125,83	R$ 1.006,64
06	UNID	08	FILTRO DE AR INTERNO PARA RETROESCAVADEIRA JCB 3CX 2019	R$ 173,85	R$ 1.390,80
07	UNID	08	FILTRO DE AR EXTERNO PARA RETROESCAVADEIRA JCB 3CX 2019	R$ 329,81	R$ 2.638,48
TOTAL					R$ 10.449,44

LOTE 22 – RETRO LB 90 NEW HOLLAND

Item	UNID.	QUANT.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
01	UNID	04	FILTRO OLEO MOTOR PARA RETRO LB 90 NEW HOLLAND	R$ 67,05	R$ 268,20
02	UNID	04	FILTRO DO DIESEL PARA RETRO LB 90 NEW HOLLAND	R$ 165,40	R$ 661,60
03	UNID	02	FILTRO SEDIMENTADOR PARA RETRO LB 90 NEW HOLLAND	R$ 147,24	R$ 294,48
04	UNID	04	FILTRO DA TRANSMISSÃO PARA RETRO LB 90 NEW HOLLAND	R$ 147,24	R$ 588,96
05	UNID	04	FILTRO DO HIDRAULICO PARA RETRO LB 90 NEW HOLLAND	R$ 380,00	R$ 1.520,00
06	UNID	04	FILTRO DE AR INTERNO PARA RETRO LB 90 NEW HOLLAND	R$ 200,00	R$ 800,00
07	UNID	04	FILTRO DE AR EXTERNO PARA RETRO LB 90 NEW HOLLAND	R$ 350,00	R$ 1.400,00
TOTAL					R$ 5.533,24

FORNECEDOR: PATRICIA CRISTINA DE ABREU

CNPJ: 20.363.508/0001-61
Valor Total do Fornecedor: R$ 32.022,37 (trinta e dois mil, vinte e dois reais e trinta e cinco centavos)

LOTE 05 – M B 1318 OM 366 ANO 1992/1993

Item	UNID.	QUANT.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
01	UNID	40	FILTRO LUBRIFICANTE MB 1318 OM ANO 1992/1993	R$ 21,7935	R$ 871,74
02	UNID	25	FILTRO DE AR MB 1318 OM ANO 1992/1993	R$ 70,2525	R$ 1.756,31
03	UNID	80	FILTRO DIESEL ½ L PARA MB 1318 OM ANO 1992/1993	R$ 10,8170	R$ 865,36
04	UNID	05	FILTRO HIDRAULICO VOLANTE PARA MB 1318 OM ANO 1992/1993	R$ 12,8905	R$ 64,45
TOTAL					R$ 3.557,87

LOTE 07 – FORD CARGO 1317 E ANO 2008 CUMMINS 4 CL

Item	UNID.	QUANT.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
01	UNID	15	FILTRO DE AR EXTERNO PARA FORD CARGO 1317 E ANO 2008 CUMMINS 4 CL	R$ 101,50	R$ 1.522,50
02	UNID	15	FILTRO DE AR INTERNO PARA FORD CARGO 1317 E ANO 2008 CUMMINS 4 CL	R$ 55,10	R$ 826,50
03	UNID	08	FILTRO DE ÁGUA PARA FORD CARGO 1317 E ANO 2008 CUMMINS 4 CL	R$ 94,25	R$ 754,00
04	UNID	15	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA FORD CARGO 1317 E ANO 2008 CUMMINS 4 CL	R$ 50,6485	R$ 759,73
05	UNID	06	FILTRO SEDIMENTADOR PARA FORD CARGO 1317 E ANO 2008 CUMMINS 4 CL	R$ 71,5140	R$ 429,08
06	UNID	15	FILTRO LUBRIFICANTE PARA FORD CARGO 1317 E ANO 2008 CUMMINS 4 CL	R$ 71,6880	R$ 1.075,32
TOTAL					R$ 5.367,13

LOTE 11 – MICRO ONIBUS VOLARE V6 2008/2010 AGRALE

Item	UNID.	QUANT.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
01	UNID	10	FILTRO AR INTERNO PARA MICRO-ÔNIBUS VOLARE V6 2008/2010/AGRALE	R$ 70,2525	R$ 702,53
02	UNID	10	FILTRO AR EXTERNO PARA MICRO-ÔNIBUS VOLARE V6 2008/2010/AGRALE	R$ 93,6990	R$ 936,99
03	UNID	10	FILTRO LUBRIFICANTE PARA MICRO-ÔNIBUS VOLARE V6 2008/2010/AGRALE	R$ 28,5650	R$ 285,65
04	UNID	10	FILTRO COMBUSTIVEL PARA MICRO-ÔNIBUS VOLARE V6 2008/2010/AGRALE	R$ 46,40	R$ 464,00
05	UNID	10	FILTRO SEDIMENTADOR PARA MICRO-ÔNIBUS VOLARE V6 2008/2010/AGRALE	R$ 71,514	R$ 715,14
TOTAL					R$ 3.104,31

LOTE 14 – MICRO ONIBUS VW ANO 2009 MWM 4 CL

Item	UNID.	QUANT.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
01	UNID	05	FILTRO DE AR EXTERNO PARA MICRO-ÔNIBUS VW ANO 2009 MWM 4 CL	R$ 93,699	R$ 468,50
02	UNID	05	FILTRO DE AR INTERNO PARA MICRO-ÔNIBUS VW ANO 2009 MWM 4 CL	R$ 40,60	R$ 203,00
03	UNID	05	FILTRO DESUMIDIFICADOR PARA MICRO-ÔNIBUS VW ANO 2009 MWM 4 CL	R$ 107,30	R$ 536,50
04	UNID	05	FILTRO DO COMBUSTIVEL PARA MICRO-ÔNIBUS VW ANO 2009 MWM 4 CL	R$ 83,868	R$ 419,34
05	UNID	05	FILTRO SEDIMENTADOR PARA MICRO-ÔNIBUS VW ANO 2009 MWM 4 CL	R$ 88,45	R$ 442,25
06	UNID	05	FILTRO DO LUBRIFICANTE PARA MICRO-ÔNIBUS VW ANO 2009 MWM 4 CL	R$ 71,05	R$ 355,25
TOTAL					R$ 2.424,84

LOTE 16 – ONIBUS VW 15190 1 EODE.HD ORE 2012

Item	UNID.	QUANT.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
01	UNID	20	FILTRO DE AR EXTERNO PARA ÔNIBUS VW 15190 1 EODE.HD ORE 2012	R$ 93,699	R$ 1.873,98
02	UNID	20	FILTRO DE AR INTERNO PARA ÔNIBUS VW 15190 1 EODE.HD ORE 2012	R$ 37,961	R$ 759,22
03	UNID	20	FILTRO DESUMIDIFICADOR PARA ÔNIBUS VW 15190 1 EODE.HD ORE 2012	R$ 145,00	R$ 2.900,00
04	UNID	20	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA ÔNIBUS VW 15190 1 EODE.HD ORE 2012	R$ 83,868	R$ 1.677,36
05	UNID	20	FILTRO SEDIMENTADOR PARA ÔNIBUS VW 15190 1 EODE.HD ORE 2012	R$ 88,45	R$ 1.769,00
06	UNID	20	FILTRO LUBRIFICANTE PARA ÔNIBUS VW 15190 1 EODE.HD ORE 2012	R$ 71,05	R$ 1.421,00
TOTAL					R$ 10.400,56

LOTE 17 – RETRO CATERPILLAR 416

Item	UNID.	QUANT.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
01	UNID	04	FILTRO DO DIESEL PARA RETRO CATERPILLAR 416	R$ 258,76	R$ 1.035,04
02	UNID	02	FILTRO SEDIMENTADOR PARA RETRO CATERPILLAR 416	R$ 307,45	R$ 614,90
03	UNID	04	FILTRO OLEO MOTOR PARA RETRO CATERPILLAR 416	R$ 155,91	R$ 623,64
04	UNID	04	FILTRO HIDRAULICO PARA RETRO CATERPILLAR 416	R$ 321,13	R$ 1.284,52
05	UNID	04	FILTRO DA TRANSMISSÃO PARA RETRO CATERPILLAR 416	R$ 431,79	R$ 1.727,16
06	UNID	04	FILTRO DE AR INTERNO PARA RETRO CATERPILLAR 416	R$ 217,87	R$ 871,48
07	UNID	04	FILTRO DE AR EXTERNO PARA RETRO CATERPILLAR 416	R$ 252,73	R$ 1.010,92
TOTAL					R$ 7.167,66

FORNECEDOR: DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI
CNPJ: 30.572.270/0001-38
Valor Total do Fornecedor: R$ 15.218,78 (quinze mil, duzentos e dezoito reais e setenta e oito centavos).

LOTE 04 – OLEOS PARA REPOSIÇÃO

Item	UNID.	QUANT.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
01	FRASCO	50	Óleo de freio dot 3	R$ 8,90	R$ 445,00
02	FRASCO	50	Óleo de embreagem dot 4	R$ 9,87	R$ 493,50
03	TAMBOR	04	Graxa para rolamento 170 kg homologado	R$ 3.050,99	R$ 12.203,96
04	FARDO	08	30 kg estopa de linha de boa qualidade para oficina.	R$ 259,54	R$ 2.076,32
TOTAL					R$ 15.218,78

Valor total da licitação: R$ 366.074,88 (trezentos e sessenta e seis mil, setenta e quatro reais e oitenta e oito centavos).

Portanto pela(s) empresa(s) proponente(s) ter(em) contemplado com os princípios legais, HOMOLOGO o Processo de Licitação nº 003/2021, na modalidade, Pregão Eletrônico: nº 003/2021, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.

Califórnia, 28 de Maio de 2021.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:1E4C5AE2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO E DRE APAE

0128	0001	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXC DE CAMPINA DO SIMAO APAE	
85.148-000		CAMPINA DO SIMAO / PR	
08.726.034/0001-70	I.E.: ISENTO	N.I.R.E.: 677	Data Reg.: 19/03/2007
Licenciado Para: ORGANIZACAO CONTABIL CENTRO OESTE LTDA		Registro: 99200656	
***** BALANÇO PATRIMONIAL *****			
Valores Em: Moeda Corrente		Encerrado em - Dezembro/2020	
ATIVO			
			[Anual]
		31/12/2020	**31/12/2019**
ATIVO			
ATIVO CIRCULANTE		238.584,78	134.970,36
DISPONIBILIDADES		238.584,78	134.970,36
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA		225.982,63	134.970,36
CAIXA		14,42	1.327,34
BANCO C/ MOVIMENTO - EDUCACAO		2.149,83	250,02
BANCO C/ POUPANCA		223.818,38	133.393,00
CREDITOS A RECEBER		12.602,15	
ADIANTAMENTO DE FERIAS A FUNCIONARIOS		12.602,15	
ATIVO NAO CIRCULANTE		142.291,12	145.131,63
REALIZAVEL A LONGO PRAZO		140.000,00	140.000,00
BENS RECEBIDOS EM COMODATO		140.000,00	140.000,00
PREDIOS		140.000,00	140.000,00
IMOBILIZADOS		2.291,12	5.131,63
BENS EM OPERACAO		32.524,10	32.524,10
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		24.724,10	24.724,10
MOVEIS E UTENSILIOS		5.900,00	5.900,00
EQUIP. DE PROC DADOS/COMPUTADORES		1.900,00	1.900,00
(-) DEPRECIACAO ACUMULADA		(30.232,98)	(27.392,47)
(-) DEPRECIAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		(25.070,47)	(23.704,96)
(-) DEPRECIACAO MOVEIS E UTENSILIOS		(3.262,51)	(1.787,51)
(-) DEPRECIACAO EQUIPAMENTOS DE PROC DADOS/COMPUTADORES		(1.900,00)	(1.900,00)
TOTAL DO ATIVO		**380.875,90DB**	**280.101,99DB**
Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, somando tanto o Ativo como o Passivo a importância supra de R$**********380.875,90, bem como suas demonstrações.			
***** BALANÇO PATRIMONIAL *****			
Valores Em: Moeda Corrente		Encerrado em - Dezembro/2020	
PA SSIVO			
			[Anual]
		31/12/2020	**31/12/2019**
PASSIVO			
PASSIVO CIRCULANTE		219.379,13	130.703,05
CREDORES POR FUNCIONAMENTO		219.379,13	130.703,05
OBRIGACOES COM EMPREGADOS		2.782,46	1.162,17
INSS A PAGAR		1.050,69	1.162,17
FGTS A PAGAR		1.731,77	
OBRIGACOES TRIBUTARIAS		475,81	385,08
PIS 1% SOBRE FOLHA A RECOLHER		287,74	272,96
IRRF A PAGAR		188,07	112,12
SUBVENCOES GOVERNAMENTAIS		216.120,86	129.155,80
SUBVENCOES A REALIZAR		216.120,86	129.155,80
PASSIVO NAO CIRCULANTE		140.000,00	140.000,00
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		140.000,00	140.000,00
BENS EM COMODATO A DEVOLVER		140.000,00	140.000,00
COMODATO A DEVOLVER		140.000,00	140.000,00
PATRIMONIO LIQUIDO		21.496,77	9.398,94
PATRIMONIO SOCIAL		21.496,77	9.398,94
PATRIMONIO SOCIAL		9.398,94	10.807,43
PATRIMONIO SOCIAL		9.398,94	10.807,43
SUPERAVIT OU DEFICIT ACUMULADA		12.097,83	(1.408,49)
SUPERAVIT DO EXERCICIO		12.097,83	
DEFICIT DO EXERCICIO			(1.408,49)
TOTAL DO PASSIVO		**380.875,90CR**	**280.101,99CR**
Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, somando tanto o Ativo como o Passivo a importância supra de R$**********380.875,90, bem como suas demonstrações.			
Valores Em: Moeda Corrente		Encerrado em - Dezembro/2020	
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO EXERCICIO			
			[Anual]
		31/12/2020	**31/12/2019**

RESULTADO DO PERIODO		
RECEITAS OPERACIONAIS		
COM RESTRICOES	275.699,27	242.197,83
PROGRAMA (ATIVIDADES) EDUCACAO	229.982,92	202.101,63
CONVENIO S.E.E.D	217.712,02	183.388,67
DOACOES DOS SOCIOS	3.240,50	6.535,50
PROMOCOES		7.718,00
OUTRAS ENTRADAS E DOAÇOES	4.000,00	3.950,00
DOACOES NOTA PARANÁ	650,40	509,46
DOAÇÕES DOS PAIS E FUNCIONÁRIOS	4.380,00	
RECEITAS FINANCEIRAS	3.459,12	3.660,03
RECEITAS COM JUROS	3.459,12	3.660,03
BENEFICIOS OBTIDOS - GRATUIDADES E ISENÇOES	42.257,23	36.436,17
ISENÇÃO COTA PATRONAL DE INSS	42.257,23	36.436,17
Receitas Operacionais	**275.699,27CR**	**242.197,83CR**
Resultado Bruto	**275.699,27CR**	**242.197,83CR**
CUSTOS E DESPESAS OPERACIONAIS	(263.601,44)	(243.606,32)
EDUCACAO	(263.601,44)	(243.606,32)
DESPESAS COM PESSOAL	(250.454,64)	(216.849,09)
SALARIOS E ORDENADOS	(164.577,92)	(148.843,32)
FERIAS	(13.358,38)	(3.563,23)
13º SALARIO	(14.359,95)	(13.146,84)
FGTS	(15.248,19)	(13.204,72)
PIS S/ FOLHA DE PAGAMENTO	(1.922,97)	(1.654,81)
INSS PATRONAL	(42.257,23)	(36.436,17)
AVISO PREVIO	1.270,00	
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(6.000,00)	(6.000,00)
HONORARIOS CONTABEIS	(6.000,00)	(6.000,00)
DESPESAS DE OCUPACAO	(2.840,51)	(6.809,95)
DEPRECIAÇÃO E AMORTIZACAO	(2.840,51)	(6.809,95)
DESPESAS GERAIS	(3.633,39)	(13.321,83)
MANUTENCAO E CONSERVACAO PREDIAL	(270,00)	(543,33)
DESPESAS C/ PROMOCOES		(3.451,51)
DESPESAS DIVERSAS	(186,23)	(684,45)
MATERIAL DE ESCRITORIO	(443,60)	(574,48)
MATERIAIS AUXILIARES E DE CONSUMO	(1.204,21)	(3.031,63)
COPA,COZINHA E REFEITORIO	(177,99)	(3.086,07)
DESPESAS DE VIAGEM	(109,99)	(1.019,24)
DESPESAS C/ PROCESSAMENTO DE DADOS	(555,00)	(220,00)
FEDERACAO DAS APAES	(366,85)	(351,12)
DESPESAS CARTORÁRIAS	(139,52)	
DESPESA COM REGIONAL DAS APAES	(180,00)	(360,00)
DESPESAS FINANCEIRAS	(672,90)	(625,45)
COMISSOES E DESPESAS BANCARIAS	(672,90)	(625,45)
Custos e despesas operacionais	**12.097,83CR**	**1.408,49DB**
Valores Em: Moeda Corrente	Encerrado em	- Dezembro/2020
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO EXERCICIO		
		[Anual]
	31/12/2020	**31/12/2019**
Superavit/ Deficit do Período		**1.408,49DB**
Superavit / Deficit do Período	**12.097,83CR**	

Publicado por:
Silvia Duda
Código Identificador:75F240F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 22/2021 E ADJUDICAÇÃO

RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 22/2021 E ADJUDICAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TAPEÇARIA RESIDENCIAL E VEICULAR.

Em cumprimento ao disposto na Lei, torna-se público o resultado do Pregão Presencial n° 22/2021, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, e fica ADJUDICADO o(s) objeto(s) ao(s) vencedor(es) conforme o seguinte resultado:

EMPRESA: ALDENIR BLEM SABATOVYTCH CNPJ: 13.765.022/0001-94						
ITEM	**QTD**	**UNI**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	8	Uni	Forração assoalho caminhão (tapete verniz)	ALDENIR B. SABATOVYTCH	450,00	3.600,00
02	4	Uni	Forração assoalho motoniveladora (tapete verniz)	ALDENIR B. SABATOVYTCH	450,0	1.800,00
03	2	Uni	Forração assoalho escavadeira (tapete verniz)	ALDENIR B. SABATOVYTCH	430,00	860,00
04	3	Uni	Forração assoalho ambulância (tapete verniz)	ALDENIR B. SABATOVYTCH	830,00	2.490,00
05	2	Uni	Forração assoalho sprinter (tapete verniz)	ALDENIR B. SABATOVYTCH	900,00	1.800,00
06	10	Uni	Forração assoalho carros (tapete verniz)	ALDENIR B. SABATOVYTCH	600,00	6.000,00
07	2	Uni	Forração assoalho kombi (tapete verniz)	ALDENIR B.	480,00	960,00

				SABATOVYTCH		
08	8	Uni	Assento caminhão banco inteiro (incluindo bancos do motorista e caroneiro)	ALDENIR B. SABATOVYTCH	750,00	6.000,00
09	2	Uni	Reforma assento caminhonete (incluindo bancos do motorista e caroneiro)	ALDENIR B. SABATOVYTCH	700,00	1.400,00
10	5	Uni	Reforma assento de carros cinco lugares com material de tecido (incluindo bancos do motorista e caroneiro)	ALDENIR B. SABATOVYTCH	800,00	4.000,00
11	5	Uni	Reforma assento de carros cinco lugares com material de corvin (incluindo bancos do motorista e caroneiro)	ALDENIR B. SABATOVYTCH	900,00	4.500,00
12	5	Uni	Reforma assento de máquinas	ALDENIR B. SABATOVYTCH	390,00	1.950,00
13	50	Uni	Reforma assento micro ônibus	ALDENIR B. SABATOVYTCH	350,00	17.500,00
14	15	Uni	Reforma poltronas ônibus unitário com material tecido	ALDENIR B. SABATOVYTCH	380,00	5.700,00
15	15	Uni	Reforma poltronas ônibus unitário com material corvin	ALDENIR B. SABATOVYTCH	400,00	6.000,00
16	2	Uni	Reforma assento sprinter	ALDENIR B. SABATOVYTCH	340,00	680,00
17	2	Uni	Reforma estofamento kombi	ALDENIR B. SABATOVYTCH	1.600,00	3.200,00
18	100	Uni	Reforma cadeiras base fixa 4 pés comum	ALDENIR B. SABATOVYTCH	130,00	13.000,00
19	10	Uni	Reforma bancos estofados	ALDENIR B. SABATOVYTCH	350,00	3.500,00
20	2	Uni	Reforma assentos bancos ambulância	ALDENIR B. SABATOVYTCH	1.000,00	2.000,00
21	10	Uni	Capa de colchão com material de napa impermeável. (hospital)	ALDENIR B. SABATOVYTCH	350,00	3.500,00
22	10	Uni	Capa de colchão para berço com material de napa impermeável (hospital)	ALDENIR B. SABATOVYTCH	300,00	3.000,00
23	10	Uni	Capa de carro maca, com material de napa impermeável (hospital)	ALDENIR B. SABATOVYTCH	300,00	3.000,00
24	30	Uni	Capa de travesseiro com material de napa impermeável (hospital)	ALDENIR B. SABATOVYTCH	100,00	3.000,00
25	15	Uni	Pequenos consertos em bancos (troca de espuma do banco)	ALDENIR B. SABATOVYTCH	140,00	2.100,00
26	15	Uni	Pequenos consertos em bancos (troca de espuma do encosto)	ALDENIR B. SABATOVYTCH	110,00	1.650,00
27	15	Uni	Pequenos consertos em bancos (troca de zíper)	ALDENIR B. SABATOVYTCH	80,00	1.200,00
28	15	Uni	Pequenos consertos em bancos (conserto banco lateral tecido)	ALDENIR B. SABATOVYTCH	100,00	1.500,00
29	15	Uni	Pequenos consertos em bancos (conserto encosto lateral tecido)	ALDENIR B. SABATOVYTCH	100,00	1.500,00
30	15	Uni	Pequenos consertos em bancos (conserto do banco de carro - Incluindo Solda e reparo na espuma e tecido)	ALDENIR B. SABATOVYTCH	250,00	3.750,00

Catanduvas, 27 de maio de 2021.

ANIELY BIESECHE BELINATO
Pregoeira

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:80E847B7

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TAPEÇARIA RESIDENCIAL E VEICULAR.

Em cumprimento ao disposto na lei, HOMOLOGO o processo em epígrafe e torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

EMPRESA: ALDENIR BLEM SABATOVYTCH CNPJ: 13.765.022/0001-94						
ITEM	**QTD**	**UNI**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	8	Uni	Forração assoalho caminhão (tapete verniz)	ALDENIR B. SABATOVYTCH	450,00	3.600,00
02	4	Uni	Forração assoalho motoniveladora (tapete verniz)	ALDENIR B. SABATOVYTCH	450,0	1.800,00
03	2	Uni	Forração assoalho escavadeira (tapete verniz)	ALDENIR B. SABATOVYTCH	430,00	860,00
04	3	Uni	Forração assoalho ambulância (tapete verniz)	ALDENIR B. SABATOVYTCH	830,00	2.490,00
05	2	Uni	Forração assoalho sprinter (tapete verniz)	ALDENIR B. SABATOVYTCH	900,00	1.800,00
06	10	Uni	Forração assoalho carros (tapete verniz)	ALDENIR B. SABATOVYTCH	600,00	6.000,00
07	2	Uni	Forração assoalho kombi (tapete verniz)	ALDENIR B. SABATOVYTCH	480,00	960,00
08	8	Uni	Assento caminhão banco inteiro (incluindo bancos do motorista e caroneiro)	ALDENIR B. SABATOVYTCH	750,00	6.000,00
09	2	Uni	Reforma assento caminhonete (incluindo bancos do motorista e caroneiro)	ALDENIR B. SABATOVYTCH	700,00	1.400,00
10	5	Uni	Reforma assento de carros cinco lugares com material de tecido (incluindo bancos do motorista e caroneiro)	ALDENIR B. SABATOVYTCH	800,00	4.000,00

11	5	Uni	Reforma assento de carros cinco lugares com material de corvin (incluindo bancos do motorista e caroneiro)	ALDENIR B. SABATOVYTCH	900,00	4.500,00
12	5	Uni	Reforma assento de máquinas	ALDENIR B. SABATOVYTCH	390,00	1.950,00
13	50	Uni	Reforma assento micro ônibus	ALDENIR B. SABATOVYTCH	350,00	17.500,00
14	15	Uni	Reforma poltronas ônibus unitário com material tecido	ALDENIR B. SABATOVYTCH	380,00	5.700,00
15	15	Uni	Reforma poltronas ônibus unitário com material corvin	ALDENIR B. SABATOVYTCH	400,00	6.000,00
16	2	Uni	Reforma assento sprinter	ALDENIR B. SABATOVYTCH	340,00	680,00
17	2	Uni	Reforma estofamento kombi	ALDENIR B. SABATOVYTCH	1.600,00	3.200,00
18	100	Uni	Reforma cadeiras base fixa 4 pés comum	ALDENIR B. SABATOVYTCH	130,00	13.000,00
19	10	Uni	Reforma bancos estofados	ALDENIR B. SABATOVYTCH	350,00	3.500,00
20	2	Uni	Reforma assentos bancos ambulância	ALDENIR B. SABATOVYTCH	1.000,00	2.000,00
21	10	Uni	Capa de colchão com material de napa impermeável. (hospital)	ALDENIR B. SABATOVYTCH	350,00	3.500,00
22	10	Uni	Capa de colchão para berço com material de napa impermeável (hospital)	ALDENIR B. SABATOVYTCH	300,00	3.000,00
23	10	Uni	Capa de carro maca, com material de napa impermeável (hospital)	ALDENIR B. SABATOVYTCH	300,00	3.000,00
24	30	Uni	Capa de travesseiro com material de napa impermeável (hospital)	ALDENIR B. SABATOVYTCH	100,00	3.000,00
25	15	Uni	Pequenos consertos em bancos (troca de espuma do banco)	ALDENIR B. SABATOVYTCH	140,00	2.100,00
26	15	Uni	Pequenos consertos em bancos (troca de espuma do encosto)	ALDENIR B. SABATOVYTCH	110,00	1.650,00
27	15	Uni	Pequenos consertos em bancos (troca de zíper)	ALDENIR B. SABATOVYTCH	80,00	1.200,00
28	15	Uni	Pequenos consertos em bancos (conserto banco lateral tecido)	ALDENIR B. SABATOVYTCH	100,00	1.500,00
29	15	Uni	Pequenos consertos em bancos (conserto encosto lateral tecido)	ALDENIR B. SABATOVYTCH	100,00	1.500,00
30	15	Uni	Pequenos consertos em bancos (conserto do banco de carro - Incluindo Solda e reparo na espuma e tecido)	ALDENIR B. SABATOVYTCH	250,00	3.750,00

Homologo a presente licitação,

Catanduvas, 28 de maio de 2021.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:8A144E3C

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 20/2021 E ADJUDICAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO, TIPO FURGÃO AMBULÂNCIA, CONFORME RESOLUÇÃO 870/2020, A SER UTILIZADO PARA TRANSPORTE AVANÇADO.

Em cumprimento ao disposto na Lei, torna-se público o resultado do Pregão Eletrônico n° 20/2021, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, e fica ADJUDICADO o(s) objeto(s) ao(s) vencedor(es) conforme o seguinte resultado:

EMPRESA: MASTER COMERCIO DE VEICULOS E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 32.218.788/0001-01						
Item	**Qtde**	**Unidade**	**Descrição**	**Marca**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1	1	1	VEÍCULO NOVO, TIPO FURGÃO AMBULÂNCIA, CONFORME RESOLUÇÃO 870/2020, A SER UTILIZADO PARA TRANSPORTE AVANÇADO. Descrição completa no Termo de referência, anexo III do edital.	MERCEDES SPRINTER 416 – 10,5 - 2021	223.500,00	223.500,00

Catanduvas, 28 de maio de 2021.

ANIELY BIESECHE BELINATO
Pregoeira

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:7F411DA9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.° 107/2021

ATO DE CONSÓRCIO
Resolução nº 107/2021

Inclui novos procedimentos, altera nomenclatura e reajusta valores de exames/procedimentos da tabela de Credenciamento nº 003/2017.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público:
CONSIDERANDO a necessidade dos municípios consorciados;
CONSIDERANDO a deliberação constante em Ata 003/2021 da Assembleia Geral Ordinária, realizada na data de 21 de maio de 2021;
RESOLVE:
Art. 1º Incluir novos procedimentos, alterar nomenclatura e reajustar os valores de exames/procedimentos da tabela de credenciamento nº 003/2017, na forma que segue:

INCLUSÃO DE PROCEDIMENTOS

CÓDIGO	PROCEDIMENTOS E DIAGNOSE	VALOR UNITÁRIO
900101347-0	MOLDAGEM COM CONFECÇÃO DE PRÓTESE TOTAL	684,34
900101348-0	MOLDAGEM COM CONFECÇÃO DE PRÓTESE PARCIAL	766,45
900101349-0	MOLDAGEM DE PRÓTESE TOTAL	349,90
900101350-0	MOLDAGEM DE PRÓTESE PARCIAL	352,50

REAJUSTE DE VALORES

CÓDIGO	PROCEDIMENTOS E DIAGNOSE	VALOR UNITÁRIO	
		DE	PARA
021109001-8	AVALIAÇÃO URODINÂMICA COMPLETA	400,00	460,00
020101041-0	BIOPSIA DE PROSTATA	369,23	425,00
021108005-5	ESPIROMETRIA OU PROVA DE FUNCAO PULMONAR COMPLETA COM BRONCODILATADOR	107,54	125,00
020401003-9	RADIOGRAFIA BILATERAL DE ORBITAS (PA + OBLIQUAS + HIRTZ)	21,33	30,00
020405011-1	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN (AP + LATERAL / LOCALIZADA)	21,33	30,00
020405012-0	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN AGUDO (MINIMO 3 INCIDENCIAS)	21,33	30,00
020405013-8	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN SIMPLES (AP)	21,33	30,00
020404001-9	RADIOGRAFIA DE ANTEBRAÇO	21,33	30,00
020401004-7	RADIOGRAFIA DE ARCADA ZIGOMATICO-MALAR (AP+OBLIQUAS)	21,33	30,00
020404002-7	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO ACROMIO-CLAVICULAR	21,33	30,00
020406006-0	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO COXO-FEMORAL	21,33	30,00
020404003-5	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO ESCAPULO-UMERAL	21,33	30,00
020404004-3	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO ESTERNO - CLAVICULAR	21,33	30,00
020406007-9	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO SACRO-ILIACA	21,33	30,00
020401005-5	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO TEMPORO-MANDIBULAR BILATERAL	21,33	30,00
020406008-7	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO TIBIO-TARSICA	21,33	30,00
020406009-5	RADIOGRAFIA DE BACIA	21,33	30,00
020404005-1	RADIOGRAFIA DE BRAÇO	21,33	30,00
020406010-9	RADIOGRAFIA DE CALCANEO	21,33	30,00
020401006-3	RADIOGRAFIA DE CAVUM (LATERAL + HIRTZ)	21,33	30,00
020404006-0	RADIOGRAFIA DE CLAVICULA	21,33	30,00
020402004-2	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO / FLEXAO)	21,33	30,00
020402003-4	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL+ T.O + OBLIQUAS)	21,33	30,00
020402005-0	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL FUNCIONAL / DINAMICA	21,33	30,00
020402007-7	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO SACRA (COM OBLIQUAS)	21,33	30,00
020402006-9	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA	21,33	30,00
020402008-5	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA FUNCIONAL / DINAMICA	21,33	30,00
020402009-3	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACICA (AP + LATERAL)	21,33	30,00
020402010-7	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR	21,33	30,00
020402011-5	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR DINÂMICA	21,33	30,00
020403005-6	RADIOGRAFIA DE CORAÇÃO E VASOS DA BASE (PA + LATERAL + OBLIQUAS	21,33	30,00
020403006-4	RADIOGRAFIA DE CORAÇÃO E VASOS DA BASE (PA + LATERAL)	21,33	30,00
020403007-2	RADIOGRAFIA DE COSTELAS (POR HEMITORAX)	21,33	30,00
020404007-8	RADIOGRAFIA DE COTOVELO	21,33	30,00
020406011-7	RADIOGRAFIA DE COXA	21,33	30,00
020401007-1	RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL + OBLIGUA / BRETTON + HIRTZ)	21,33	30,00
020401008-0	RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL)	21,33	30,00
020404008-6	RADIOGRAFIA DE DEDOS DA MÃO	21,33	30,00
020404011-6	RADIOGRAFIA DE ESCAPULA/OMBRO (TRES POSICOES)	21,33	30,00
020403009-9	RADIOGRAFIA DE ESTERNO	21,33	30,00
020406012-5	RADIOGRAFIA DE JOELHO (AP + LATERAL)	21,33	30,00
020406014-1	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA - (AP + LATERAL + OBLIQUAS + 3 AXIAIS)	21,33	30,00
020406013-3	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + AXIAL)	21,33	30,00
020404009-4	RADIOGRAFIA DE MÃO	21,33	30,00
020404010-8	RADIOGRAFIA DE MÃO E PUNHO PARA DETERMINAÇÃO DE IDADE OSSEA	21,33	30,00
020401010-1	RADIOGRAFIA DE MASTOIDE / ROCHEDOS (BILATERAL)	21,33	30,00
020401011-0	RADIOGRAFIA DE MAXILAR (PA + OBLIQUAS)	21,33	30,00
020401012-8	RADIOGRAFIA DE OSSOS DA FACE (MN+LATERAL+HIRTZ)	21,33	30,00
020406015-0	RADIOGRAFIA DE PE / DEDOS DO PE	21,33	30,00
020406016-8	RADIOGRAFIA DE PERNA	21,33	30,00
020404012-4	RADIOGRAFIA DE PUNHO (AP + LATERAL + OBLIQUOS)	21,33	30,00
020402012-3	RADIOGRAFIA DE REGIÃO SACRO-COCCIGEA	21,33	30,00
020401014-4	RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE (FN + MN + LATERAL + HIRTZ)	21,33	30,00
020401015-2	RADIOGRAFIA DE SELA TURSICA (PA + LATERAL + BRETTON)	21,33	30,00
020403012-9	RADIOGRAFIA DE TORAX (APICO - LORDORTICA)	21,33	30,00
020403014-5	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA +LATERAL + OBLIQUA)	21,33	30,00
020403015-3	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA E PERFIL)	21,33	30,00
020403017-0	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA)	21,33	30,00
040503013-4	VITRECTOMIA ANTERIOR	381,08	762,16
040503016-9	VITRECTOMIA POSTERIOR COM INFUSÃO DE PERFLUOCARBONO E ENDOLASER	2.921,17	5.842,34

c) ALTERAÇÃO DE NOMENCLATURA

CÓDIGO	DE	PARA
021102003-6	ELETROCARDIOGRAMA	ELETROCARDIOGRAMA COM LAUDO
900101041-0	ANGIOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR	ANGIOTOMOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR

Art. 2º As demais informações do edital referenciado permanecem inalteradas, revogadas as disposições contrárias.
Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco/PR, 28 de maio de 2021.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:B0CC8F58

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
55ª ALTERAÇÃO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2017 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA FORNECIMENTO DE ÓRTESE/PRÓTESE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, através da Comissão Permanente de Licitação designada por Ato de Consórcio, bem como da Resolução nº 103/2017 de aprovação da Tabela de Valores e Procedimentos Médicos Ambulatoriais e Hospitalares, Serviços de Apoio à Diagnose e Terapia (SADT), considerando ainda a **Resolução nº 107 de 28 de maio de 2021**, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, Lei n.º 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/07, Portaria nº 1.286/93 e Portaria nº 1.034/10 do Ministério da Saúde e demais legislações aplicáveis, torna público aos interessados a alteração do Credenciamento de acordo com a Resolução 107/2021, a qual: Inclui novos procedimentos, altera nomenclatura e reajusta valores de exames/procedimentos da tabela de Credenciamento nº 003/2017, na forma que segue:

a) INCLUSÃO DE PROCEDIMENTOS

CÓDIGO	PROCEDIMENTOS E DIAGNOSE	VALOR UNITÁRIO
900101347-0	MOLDAGEM COM CONFECÇÃO DE PRÓTESE TOTAL	684,34
900101348-0	MOLDAGEM COM CONFECÇÃO DE PRÓTESE PARCIAL	766,45
900101349-0	MOLDAGEM DE PRÓTESE TOTAL	349,90
900101350-0	MOLDAGEM DE PRÓTESE PARCIAL	352,50

b) REAJUSTE DE VALORES

CÓDIGO	PROCEDIMENTOS E DIAGNOSE	VALOR UNITÁRIO	
		DE	PARA
021109001-8	AVALIAÇÃO URODINÂMICA COMPLETA	400,00	460,00
020101041-0	BIOPSIA DE PROSTATA	369,23	425,00
021108005-5	ESPIROMETRIA OU PROVA DE FUNCAO PULMONAR COMPLETA COM BRONCODILATADOR	107,54	125,00
020401003-9	RADIOGRAFIA BILATERAL DE ORBITAS (PA + OBLIQUAS + HIRTZ)	21,33	30,00
020405011-1	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN (AP + LATERAL / LOCALIZADA)	21,33	30,00
020405012-0	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN AGUDO (MINIMO 3 INCIDENCIAS)	21,33	30,00
020405013-8	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN SIMPLES (AP)	21,33	30,00
020404001-9	RADIOGRAFIA DE ANTEBRAÇO	21,33	30,00
020401004-7	RADIOGRAFIA DE ARCADA ZIGOMATICO-MALAR (AP+OBLIQUAS)	21,33	30,00
020404002-7	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO ACROMIO-CLAVICULAR	21,33	30,00
020406006-0	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO COXO-FEMORAL	21,33	30,00
020404003-5	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO ESCAPULO-UMERAL	21,33	30,00
020404004-3	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO ESTERNO - CLAVICULAR	21,33	30,00
020406007-9	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO SACRO-ILIACA	21,33	30,00
020401005-5	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO TEMPORO-MANDIBULAR BILATERAL	21,33	30,00
020406008-7	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO TIBIO-TARSICA	21,33	30,00
020406009-5	RADIOGRAFIA DE BACIA	21,33	30,00
020404005-1	RADIOGRAFIA DE BRAÇO	21,33	30,00
020406010-9	RADIOGRAFIA DE CALCANEO	21,33	30,00
020401006-3	RADIOGRAFIA DE CAVUM (LATERAL + HIRTZ)	21,33	30,00
020404006-0	RADIOGRAFIA DE CLAVICULA	21,33	30,00
020402004-2	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO / FLEXAO)	21,33	30,00
020402003-4	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL+ T.O + OBLIQUAS)	21,33	30,00
020402005-0	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL FUNCIONAL / DINAMICA	21,33	30,00
020402007-7	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO SACRA (COM OBLIQUAS)	21,33	30,00
020402006-9	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA	21,33	30,00
020402008-5	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA FUNCIONAL / DINAMICA	21,33	30,00
020402009-3	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACICA (AP + LATERAL)	21,33	30,00
020402010-7	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR	21,33	30,00
020402011-5	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR DINÂMICA	21,33	30,00
020403005-6	RADIOGRAFIA DE CORAÇÃO E VASOS DA BASE (PA + LATERAL + OBLIQUAS	21,33	30,00
020403006-4	RADIOGRAFIA DE CORAÇÃO E VASOS DA BASE (PA + LATERAL)	21,33	30,00
020403007-2	RADIOGRAFIA DE COSTELAS (POR HEMITORAX)	21,33	30,00
020404007-8	RADIOGRAFIA DE COTOVELO	21,33	30,00
020406011-7	RADIOGRAFIA DE COXA	21,33	30,00
020401007-1	RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL + OBLIGUA / BRETTON + HIRTZ)	21,33	30,00
020401008-0	RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL)	21,33	30,00
020404008-6	RADIOGRAFIA DE DEDOS DA MÃO	21,33	30,00
020404011-6	RADIOGRAFIA DE ESCAPULA/OMBRO (TRES POSICOES)	21,33	30,00
020403009-9	RADIOGRAFIA DE ESTERNO	21,33	30,00
020406012-5	RADIOGRAFIA DE JOELHO (AP + LATERAL)	21,33	30,00
020406014-1	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA - (AP + LATERAL + OBLIQUAS + 3 AXIAIS)	21,33	30,00
020406013-3	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + AXIAL)	21,33	30,00

020404009-4	RADIOGRAFIA DE MÃO	21,33	30,00
020404010-8	RADIOGRAFIA DE MÃO E PUNHO PARA DETERMINAÇÃO DE IDADE OSSEA	21,33	30,00
020401010-1	RADIOGRAFIA DE MASTOIDE / ROCHEDOS (BILATERAL)	21,33	30,00
020401011-0	RADIOGRAFIA DE MAXILAR (PA + OBLIQUAS)	21,33	30,00
020401012-8	RADIOGRAFIA DE OSSOS DA FACE (MN+LATERAL+HIRTZ)	21,33	30,00
020406015-0	RADIOGRAFIA DE PE / DEDOS DO PE	21,33	30,00
020406016-8	RADIOGRAFIA DE PERNA	21,33	30,00
020404012-4	RADIOGRAFIA DE PUNHO (AP + LATERAL + OBLIQUOS)	21,33	30,00
020402012-3	RADIOGRAFIA DE REGIÃO SACRO-COCCIGEA	21,33	30,00
020401014-4	RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE (FN + MN + LATERAL + HIRTZ)	21,33	30,00
020401015-2	RADIOGRAFIA DE SELA TURSICA (PA + LATERAL + BRETTON)	21,33	30,00
020403012-9	RADIOGRAFIA DE TORAX (APICO - LORDORTICA)	21,33	30,00
020403014-5	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA +LATERAL + OBLIQUA)	21,33	30,00
020403015-3	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA E PERFIL)	21,33	30,00
020403017-0	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA)	21,33	30,00
040503013-4	VITRECTOMIA ANTERIOR	381,08	762,16
040503016-9	VITRECTOMIA POSTERIOR COM INFUSÃO DE PERFLUOCARBONO E ENDOLASER	2.921,17	5.842,34

c) ALTERAÇÃO DE NOMENCLATURA

CÓDIGO	DE	PARA
021102003-6	ELETROCARDIOGRAMA	ELETROCARDIOGRAMA COM LAUDO
900101041-0	ANGIOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR	ANGIOTOMOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR

A alteração aqui relacionada passará a integrar o Edital, entrando em vigor a partir de sua publicação e as demais informações do Edital ora referenciadas permanecem inalteradas.

Esclarecimentos adicionais serão prestados pelo Setor de Licitações e Contratos do CONIMS, telefone (46) 3313-3550.

Pato Branco/PR, 28 de maio de 2021.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:D6796E42

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 078/2021

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a)	**Nr. Processo:**		78/2021	
b)	**Nr. Licitação:**		14/2021 – PR	
c)	**Modalidade:**		Pregão presencial	
d)	**Data de Homologação:**		28/05/2021	
e)	**Objeto de Licitação:**		CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL TÉCNICO HABILITADO PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE EXAMES DE RAIO X, PARA ATUAR NO CENTRO REGIONAL DE ESPECIALIDADES LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - CRE CHOPINZINHO, VISANDO ATENDER À DEMANDA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS E EM CONFORMIDADE ÀS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.	
f)	**Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**			
	Un	**Quantidade**	**Vl. Unitário**	**Total dos Itens**
DEVANDRO RAIOIMAGEM LTDA.				
Total fornecedor:			**R$ 64.080,00**	
Total geral:			**R$ 64.080,00**	

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de emprenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:14EC3E42

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 294/2021

DECRETO 294/2021

Súmula: "Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 296.515,32 (duzentos e noventa e seis mil, quinhentos e quinze reais e trinta e dois centavos) no Orçamento do Município de Contenda para o exercício 2021".

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Federal nº 4.320/64 e conforme Lei Municipal 1866 de 13 de novembro de 2020,

DECRETA

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Exercício nas rubricas orçamentárias de despesa abaixo discriminadas o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 296.515,32 (duzentos e noventa e seis mil, quinhentos e quinze reais e trinta e dois centavos):

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CONTA DE DESPESA	ID/USO /FONTE	VALOR
03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**			
03.001	**DEPARTAMENTO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA**			
04.122.0003.2.007.	**Manutenção Da Secretaria Administrativa**			
3.3.90.93.00.00	Indenizações E Restituições	1185	3.00.000	26.350,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos E Material Permanente	63	1.00.000	1.990,00
04	**SECRETARIA DE FINANÇAS**			
04.001	**DEPARTAMENTO DE TESOURARIA**			
04.123.0004.2.011.	**Divisao De Tesouraria**			
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	94	1.00.000	3.000,00
3.3.91.97.00.00	Aporte Para Cobertura Do Déficit Atuarial Do Rpps	108	1.00.000	2.500,00
05	**SECRETARIA DE INDUSTRIA AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE**			
05.002	**DEPARTAMENTO DE FOMENTO E IMPLANTAÇÃO DE INDUSTRIA**			
22.661.0010.2.016.	**Divisao De Industria Comercio E Serviço**			
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	168	1.00.000	5.000,00
05.003	**DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**			
18.541.0009.2.020.	**Manutenção Dos Serviços De Meio Ambiente**			
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	1188	3.00.000	4.662,62
06	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE**			
06.002	**SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL**			
12.361.0015.2.027.	**Programa De Alimentaçao Escolar - Pnaef**			
3.3.90.32.00.00	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	1069	3.00.130	26.800,00
12.365.0015.2.030.	**Programa De Alimentaçao Escolar - Ed. Infantil**			
3.3.90.32.00.00	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	1070	3.00.130	10.720,00
06.003	**FDO MUN DE MANUTENCAO E DESENV DO ENSINO - FUNDEB**			
12.361.0013.2.034.	**Fundeb Ensino Fundamental**			
3.1.90.94.00.00	Indenizações E Restituições Trabalhistas	421	1.00.102	2.000,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	423	1.00.102	3.500,00
12.361.0014.2.035.	**Manutenção Do Transporte Escolar - Fundeb 40%**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	429	1.00.102	3.500,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	432	1.00.102	1.500,00
06.005	**DEPARTAMENTO DE ESPORTES**			
27.812.0018.1.008.	**Construção/Ampliação Centros Esportivos**			
4.4.90.51.00.00	Obras E Instalações	1187	3.00.000	5.000,00
07	**SECRETARIA DE SAUDE**			
07.001	**DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE SAUDE**			
10.122.0019.2.041.	**Manutenção Da Administração Da Saude**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	494	1.00.000	14.400,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	998	3.00.000	10.700,00
07.003	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**			
10.301.0019.2.043.	**Manutenção Das Unidades Basicas De Saude**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	538	1.00.4941	6.000,00
3.3.90.34.00.00	Outras Desp. De Pessoal Decorrentes De Contratos De Terceirização	562	1.00.494	38.000,00
10.302.0019.2.046.	**Manutenção Do Programa Caps I**			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	623	1.00.000	1.000,00
10.302.0019.2.047.	**Manutenção Do Hospital Municipal**			
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	631	1.00.000	20.000,00
3.1.90.94.00.00	Indenizações E Restituições Trabalhistas	635	1.00.000	500,00
3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	1093	3.00.000	15.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1178	3.00.000	7.000,00
10.304.0019.2.048.	**Manutenção Da Vigilancia Sanitaria**			
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	1189	3.00.000	4.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	986	3.00.4941	6.048,00
10.305.0019.2.049.	**Manutenção Da Vigilância Epidemiológica**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	690	1.00.494	4.000,00
08	**SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL**			
08.002	**FUNDO MUNICIPAL DA CCA E DO ADOLESCENTE**			
08.243.0021.6.054.	**Fmdcca - Bloco Da Proteção Social Especial De Média Complexidade**			
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	1087	3.00.000	1.200,00
3.3.91.97.00.00	Aporte Para Cobertura Do Déficit Atuarial Do Rpps	1088	3.00.000	1.025,00
08.003	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**			
08.244.0021.2.057.	**Fundo Municipal De Assistência - Bloco Da Proteção Social Básica**			
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais Do Servidor E Do Militar	864	1.00.000	1.500,00
09	**SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**			
09.001	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS**			
15.451.0022.2.060.	**Manutenção Dos Serviços Urbanos**			
3.1.90.94.00.00	Indenizações E Restituições Trabalhistas	907	1.00.000	2.000,00
3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil	911	1.00.000	2.500,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos E Material Permanente	1076	3.00.000	869,70
09.002	**DEPARTAMENTO DE OBRAS GALERIAS ARTES CORRENTES E CONSERVAÇAO**			
15.451.0023.2.061.	**Manutenção Dos Serviços De Utilidade Publica**			
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	928	1.00.000	8.700,00
3.1.90.94.00.00	Indenizações E Restituições Trabalhistas	930	1.00.000	2.350,00
3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil	933	1.00.000	2.500,00
25.752.0023.2.062.	**Manutenção Da Energia Eletrica**			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1186	3.00.000	43.000,00
09.003	**DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO**			
26.782.0024.2.063.	**Manutençao Do Serviço Rodoviario Municipal**			

3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	959	1.00.000	5.000,00
3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil	962	1.00.000	2.700,00
TOTAL				**296.515,32**

Art 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados os seguintes recursos:
I – O valor de R$ 162.375,32 (cento e sessenta e dois mil, trezentos e setenta e cinco reais e trinta e dois centavos) com superávit financeiro das seguintes fontes:

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
3.00.000	Recursos Ordinários (Livres)	118.807,32
3.00.130	Transferências Voluntárias Públicas Federais	37.520,00
3.00.4941	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	6.048,00
TOTAL		**162.375,32**

II – O valor de R$ 134.140,00 (cento e trinta e quatro mil, cento e quarenta reais) com a anulação parcial das seguintes dotações:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CONTA DE DESPESA	ID/USO /FONTE	VALOR
03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**			
03.001	**DEPARTAMENTO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA**			
04.122.0003.2.007.	**Manutenção Da Secretaria Administrativa**			
4.4.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	62	1.00.000	1.990,00
04	**SECRETARIA DE FINANÇAS**			
04.001	**DEPARTAMENTO DE TESOURARIA**			
04.123.0004.2.011.	**Divisao De Tesouraria**			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	105	1.00.000	5.500,00
05	**SECRETARIA DE INDUSTRIA AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE**			
05.002	**DEPARTAMENTO DE FOMENTO E IMPLANTAÇÃO DE INDUSTRIA**			
22.661.0010.2.016.	**Divisao De Industria Comercio E Serviço**			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	174	1.00.000	5.000,00
06	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE**			
06.003	**FDO MUN DE MANUTENCAO E DESENV DO ENSINO - FUNDEB**			
12.361.0013.2.034.	**Fundeb Ensino Fundamental**			
3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	424	1.00.102	5.500,00
12.361.0014.2.035.	**Manutenção Do Transporte Escolar - Fundeb 40%**			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	435	1.00.102	5.000,00
07	**SECRETARIA DE SAUDE**			
07.001	**DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE SAUDE**			
10.122.0019.2.041.	**Manutenção Da Administração Da Saude**			
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	498	1.00.000	2.000,00
3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil	499	1.00.000	1.900,00
3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	500	1.00.000	3.300,00
3.3.90.33.00.00	Passagens E Despesas Com Locomoção	501	1.00.000	900,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	502	1.00.000	2.900,00
3.3.90.40.00.00	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação - PJ	504	1.00.000	3.400,00
07.003	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**			
10.301.0019.2.043.	**Manutenção Das Unidades Basicas De Saude**			
3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	555	1.00.494	27.000,00
3.3.90.32.00.00	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	558	1.00.494	11.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	571	1.00.4941	6.000,00
10.302.0019.2.046.	**Manutenção Do Programa Caps I**			
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	615	1.00.000	1.000,00
10.302.0019.2.047.	**Manutenção Do Hospital Municipal**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	630	1.00.000	20.500,00
10.305.0019.2.049.	**Manutenção Da Vigilância Epidemiológica**			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	706	1.00.494	4.000,00
08	**SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL**			
08.003	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**			
08.244.0021.2.057.	**Fundo Municipal De Assistência - Bloco Da Proteção Social Básica**			
3.3.90.37.00.00	Locação De Mão-De-Obra	877	1.00.000	1.500,00
09	**SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**			
09.001	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS**			
15.451.0022.2.060.	**Manutenção Dos Serviços Urbanos**			
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	903	1.00.000	2.000,00
3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	914	1.00.000	2.000,00
3.3.90.40.00.00	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação - PJ	919	1.00.000	500,00
09.002	**DEPARTAMENTO DE OBRAS GALERIAS ARTES CORRENTES E CONSERVAÇAO**			
15.451.0023.2.061.	**Manutenção Dos Serviços De Utilidade Publica**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	927	1.00.000	4.350,00
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	929	1.00.000	8.700,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	937	1.00.000	500,00
09.003	**DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO**			
26.782.0024.2.063.	**Manutençao Do Serviço Rodoviario Municipal**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	957	1.00.000	7.200,00
3.3.90.37.00.00	Locação De Mão-De-Obra	967	1.00.000	500,00
TOTAL				**134.140,00**

Art. 3º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 17 de maio de 2021.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Bruno Wonsovicz
Código Identificador:818DFB15

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:
1) REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais, suprimentos e equipamentos de informática, para uso da Municipalidade, decorrente do Pregão eletrônico nº 61/2021 com vigência de 27 de maio de 2021 a 26 de maio de 2022 conforme segue:
ATA SRP Nº 433/2021
EMPRESA DETENTORA: COMPUTECH INFORMATICA LTDA
CNPJ Nº 09.170.651/0001-02

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	10	76418	Memória DDR3; 8GB; 1600 MHz; CL11	kingspec	UN	40,00	199,40

ATA SRP Nº 434/2021
EMPRESA DETENTORA: EDIMAR GIACOMINI
CNPJ Nº 35.826.826/0001-99

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	20	76428	Scanner com as seguintes características mínimas: Digitalização Frente e Verso, Alimentador automático de documentos (ADF) de 50 Folhas, Interfaces de rede Wireless 802.11b/g/n e Ethernet Gigabit, Interface USB de Alta Velocidade, Display Touchscreen Colorido, Destinos de digitalização ampliados, PDF Pesquisável, Velocidade de Digitalização de até 30/60 ppm (simplex/duplex), Resolução Óptica de 600x600 dpi, Ciclo de Trabalho Diário de até 2500 Digitalizações. Modelo Referência: BROTHER ADS-2800W ou de melhor qualidade.	BROTHER	UN	4,00	2.990,00

ATA SRP Nº 435/2021
EMPRESA DETENTORA: FABBRO IT IND COM E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI
CNPJ Nº 39.304.546/0001-71

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	6	76414	HD SATAIII 6 Gb/s, fator de forma 3,5', capacidade de 1TB, cache 64mb.	WESTERM DIGITAL	UN	30,00	208,99
001	8	76416	Switch 8 portas, 10/100/1000 Mbps, bivolt	TP-LINK	UN	10,00	129,99
001	18	76426	Placa de Vídeo, Capacidade 1GB, GDDR3, DirectX 12, 1x Dual-link DVI-D, 1x HDMI, 1x D-Sub.	BLUECASE	UN	15,00	229,99

ATA SRP Nº 436/2021
EMPRESA DETENTORA: HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVIÇOS EIRELI.
CNPJ Nº 40.689.972/0001-50

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	5	76413	Fonte ATX, 450W, Bivolt, Certificação 80 Plus White no mínimo; 1x Alimentação 20 + 4 pinos 1x PCI Express 6 + 2 pinos, 1x auxiliar ATX 4 + 4 pinos, 2x conectores IDE, 4x conectores SATA	FORTREK	UN	150,00	255,00

ATA SRP Nº 437/2021
EMPRESA DETENTORA: ICT COMERCIO, IMPORTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ELETROELETRONICOS LTDA.
CNPJ Nº 26.672.935/0001-08

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	23	76431	Teclado para Microcomputador ABNT2, Preto; compatível com Windows Vista/7/8/10/Linux, interface USB, teclas de perfil plano e silenciosas, design resistente a derramamentos, teclas duráveis que resistam a até 10 milhões de pressionamentos, suportes inclináveis, fortes e ajustáveis. Modelo Referência: Logitech K120 ou de melhor qualidade.	logitech	UN	200,00	70,00

ATA SRP Nº 438/2021
EMPRESA DETENTORA: INOVABRAS PRODUTOS INTELIGENTES EIRELI
CNPJ Nº 18.467.445/0001-41

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	4	76412	Filtro de Linha, BI-VOLT automático, 10 amperes, com interruptor, com fusível de proteção, com 6 tomadas universais, com indicador luminoso de funcionamento, comprimento mínimo do cabo de 1,3 metro, com plugue na nova norma – NBR14136	EMBRASTEC	UN	150,00	30,00

ATA SRP Nº 439/2021
EMPRESA DETENTORA: ITAMAR GODOI SANTOS E CIA LTDA - ME
CNPJ Nº 05.239.796/0001-53

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	2	76410	Conector Macho RJ45 CAT.6, Atende FCC 68.5 Conector Macho RJ45 CAT.6, Atende FCC 68.5 (EMI - Interferência Eletromagnética), Contatos adequados para conectorização de condutores sólidos, Conector com 3 partes para facilitar o processo de montagem e melhoria do desempenho elétrico, material do corpo do produto em Termoplástico não pro pagante a chama UL 94V-0, Material de contato elétrico com 8 vias em bronze fosforoso com 50µin (1,27µm) de ouro e 100µin (2,54µm) de níquel.	FORTREK	UN	200,00	0,60

			Modelo Referência: Conector RJ45 Macho CAT.6 Furukawa ou de melhor qualidade.				
001	16	76424	PLACA DE REDE 10/100/1000 Mbps, SLOT MINI-PCI	DEX	UN	15,00	48,00
001	19	76427	Roteador Wireless 450Mbps High Power, 4 portas LAN 10/100Mbps, 1 Porta WAN 10/100Mbps, 3 antenas descartáveis de 8 dBi (RP-SMA), frequência de 2.4-2.4835GHZ, padrões wireless IEEE 802.11n, IEEE 802.11g, IEEE 802.11b.	TP LINK	UN	20,00	145,00
	21	76429	Limpa contato; lata metálica em aerossol de no mínimo 210ml.	CONTACTEC	UN	20,00	15,00

ATA SRP Nº 440/2021
EMPRESA DETENTORA: J.M. DE SOUSA JUNIOR - ME
CNPJ Nº 10.715.575/0001-44

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	9	76417	Memória DDR4; 8GB; 2400 MHz; CL17	ZENFAST	UN	40,00	255,00

ATA SRP Nº 441/2021
EMPRESA DETENTORA: J U V COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI
CNPJ Nº 30.915.834/0001-98

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
002	1	76433	Microcomputador completo com as seguintes características mínimas: processador de 4 núcleos e 4 threads, frequência base mínima de 3.60GHZ e 6M de cache com barramento de 8 GT/s; Placa mãe ATX, com conexões VGA, HDMI e DVI; Memória de 8GB DDR4, 2400 Mhz, CL17; Unidade SDD de 240GB mínimo; fonte de no mínimo 450 Watts com Certificação mínima 80 Plus White; Gabinete ATX; kit com teclado, mouse, caixa de som e mousepad com apoio para o punho; licença Windows 10 PRO OEM Português; Monitor LED Full HD min. 21.5' com interfaces HDMI, DVI e VGA.	compusonic 002e-tec	UN	46,00	3.100,00
003	1	76433	Microcomputador completo com as seguintes características mínimas: processador de 4 núcleos e 4 threads, frequência base mínima de 3.60GHZ e 6M de cache com barramento de 8 GT/s; Placa mãe ATX, com conexões VGA, HDMI e DVI; Memória de 8GB DDR4, 2400 Mhz, CL17; Unidade SDD de 240GB mínimo; fonte de no mínimo 450 Watts com Certificação mínima 80 Plus White; Gabinete ATX; kit com teclado, mouse, caixa de som e mousepad com apoio para o punho; licença Windows 10 PRO OEM Português; Monitor LED Full HD min. 21.5' com interfaces HDMI, DVI e VGA.	COMPUSONIC 002 E-TECH A221	UN	14,00	3.100,00

ATA SRP Nº 442/2021
EMPRESA DETENTORA: MALKUT & BOHN LTDA
CNPJ Nº 10.868.068/0001-40

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	1	76409	Caixa de som, canal 2.0, potência de 2W RMS, conector P2 Estéreo (3,5mm), alimentação USB, controle de volume e Power, entrada para fone de ouvido P2 Estéreo (3,5mm)	C3 TECH	UN	10,00	37,49
001	3	76411	Caixa de Cabo UTP cat6 24AWG, 305 Metros, marcação métrica, dentro das normas ANSI/TIA-568-C.2 e ISSO/IEC 11801	FUROKAWA SOHO PLUS	UN	1,00	824,32
001	15	76423	Notebook com as seguintes características mínimas: tela de no mínimo 15.6 com resolução FULL HD'; processador de 4 núcleos e 8 threads, velocidade 1.60 GHZ; 8GB de memória; Unidade de SDD de 240GB mínimo; Teclado ABNTII; Licença Windows 10 Pro OEM Português; embalagem com fonte carregadora, manual em Português e termo de garantia.	ASUS	UN	8,00	3.999,99

ATA SRP Nº 443 /2021
EMPRESA DETENTORA: PAGNAN & BACHES LTDA
CNPJ Nº 20.953.739/0001-25

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	11	76419	Pasta Térmica; conteúdo de 5G; composta de prata e silicone.	IMPLASTEC	UN	20,00	9,89

ATA SRP Nº 444/2021
EMPRESA DETENTORA: RAPHAEL SILVA ARAUJO
CNPJ Nº 24.884.690/0001-57

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	7	76415	SSD SATAIII 6 Gb/s, fator de forma 2.5', capacidade de 240GB	netac	UN	20,00	214,75

ATA SRP Nº 445/2021
EMPRESA DETENTORA: R2T TECNOLOGIA LTDA - ME
CNPJ Nº 26.305.083/0001-10

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	14	76422	Nobreak com as seguintes características mínimas: 3000VA, Interativo com regulação on-line, Microprocessador RISC/FLASH de alta velocidade, Comunicação inteligente RS-232 e USB, Tensão de entrada bivolt, Tensão de saída 115V, Tomadas padrão NBR 14136 (10A e 20A), Autoteste, Indicadores de modo de operação, Indicadores de nível de carga das baterias. Modelo Referência: SMS 27747-NG ou de melhor qualidade.	ragtech	UN	5,00	2.449,00

Francisco Beltrão, 27 de maio de 2021.

NADIA DALL AGNOL
Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:7A0946D7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ANDRETTA E FERRI LTDA**.
ESPÉCIE: Contrato nº 428/2021 - Pregão nº 60/2021.
OBJETO: Aquisição de produtos para utilização na implantação do projeto "Hortas Comunitárias Urbanas – Promovendo alimentação saudável, nutricional e ampliando a qualidade de vida", em atendimento às metas do Convênio nº 305/2020, firmado com a SEAB.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 58.087,30 (cinqüenta e oito mil e oitenta e sete reais e trinta centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal e o recebimento definitivo do objeto.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **GAMA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI - EPP.**
ESPÉCIE: Contrato nº 429/2021 - Pregão nº 60/2021.
OBJETO: Aquisição de produtos para utilização na implantação do projeto "Hortas Comunitárias Urbanas – Promovendo alimentação saudável, nutricional e ampliando a qualidade de vida", em atendimento às metas do Convênio nº 305/2020, firmado com a SEAB.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 6.181,34 (seis mil, cento e oitenta e um reais e trinta e quatro centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal e o recebimento definitivo do objeto.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **POLO REPRESENTACOES LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 430/2021 - Pregão nº 60/2021.
OBJETO: Aquisição de produtos para utilização na implantação do projeto "Hortas Comunitárias Urbanas – Promovendo alimentação saudável, nutricional e ampliando a qualidade de vida", em atendimento às metas do Convênio nº 305/2020, firmado com a SEAB.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal e o recebimento definitivo do objeto.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **S.A. DE JESUS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO.**
ESPÉCIE: Contrato nº 431/2021 - Pregão nº 60/2021.
OBJETO: Aquisição de produtos para utilização na implantação do projeto "Hortas Comunitárias Urbanas – Promovendo alimentação saudável, nutricional e ampliando a qualidade de vida", em atendimento às metas do Convênio nº 305/2020, firmado com a SEAB.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 53,79 (cinqüenta e três reais e setenta e nove centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal e o recebimento definitivo do objeto.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **SILVANE CRISTINA DOS SANTOS VICENTE**.
ESPÉCIE: Contrato nº 432/2021 - Pregão nº 60/2021.
OBJETO: Aquisição de produtos para utilização na implantação do projeto "Hortas Comunitárias Urbanas – Promovendo alimentação saudável, nutricional e ampliando a qualidade de vida", em atendimento às metas do Convênio nº 305/2020, firmado com a SEAB.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 5.349,00 (cinco mil, trezentos e quarenta e nove reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal e o recebimento definitivo do objeto.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
6951	09.001.20.606.2001.1008	1201	4.4.90.52.40.00	Do Exercício
6950	09.001.20.606.2001.1008	0	4.4.90.52.34.00	Do Exercício
6921	09.001.20.606.2001.1008	1201	3.3.90.30.31.00	Do Exercício
6951	09.001.20.606.2001.1008	1201	4.4.90.52.34.00	Do Exercício
6950	09.001.20.606.2001.1008	0	4.4.90.52.40.00	Do Exercício
6921	09.001.20.606.2001.1008	1201	3.3.90.30.42.00	Do Exercício
6950	09.001.20.606.2001.1008	0	4.4.90.52.35.00	Do Exercício
6921	09.001.20.606.2001.1008	1201	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
6921	09.001.20.606.2001.1008	1201	3.3.90.30.28.00	Do Exercício
6951	09.001.20.606.2001.1008	1201	4.4.90.52.35.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 26 de maio de 2021.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:6D0A312A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **TERCILIO AUGUSTO SPILLER**.
ESPÉCIE: Contrato de Locação nº 308/2017 – Dispensa de Licitação nº 49/2017.
OBJETO: Locação de imóvel existente sobre o lote nº 09, da quadra nº 474, localizado na esquina da Avenida Atilio Fontana com a Rua São Cristóvão, nº 3759, com área de 85,00m2, destinado à instalação do Programa POUPATEMPO.

ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato de locação, conforme o contido no Processo Administrativo nº 4943/2021.
Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até dia 18 de maio de 2022, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	UN	QTD	Valor Mensal Atualizado R$	Valor Total
1	55119	Locação de imóvel existente sobre o lote nº 09, da quadra nº 474, localizado na esquina da Avenida Atilio Fontana com a Rua São Cristóvão, nº 3759, com área de 85,00m2, destinado a instalação do Programa POUPATEMPO.	MES	12,00	2.159,04	25.908,48

Francisco Beltrão, 19 de maio de 2021.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:AFAC603E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 61/2021

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de 10.000 (dez mil) testes rápidos do Laboratório ABBOTT para detecção do antígeno da COVID-19 para utilização da UPA 24 horas.

Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Item	Empresa vencedora	Unidade	Quantidade	Valor unitário R$	Valor total R$
01	AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	UN	10.000,00	46,50	465.000,00

Valor total dos gastos com o Processo de dispensa de licitação nº 61/2021: R$ 465.000,00 (quatrocentos e sessenta e cinco mil reais).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 28 de maio de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:BC8969BD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:
1) REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material a ser utilizado na manutenção do Programa de Inseminação Artificial (PIA) de bovinos do município de Francisco Beltrão, decorrente do Pregão eletrônico nº 71/2021 com vigência de 28 de maio de 2021 a 27 de maio de 2022 conforme segue:
ATA SRP Nº 449/2021
EMPRESA DETENTORA: ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA
CNPJ Nº 00.771.945/0001-07

Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
3	76800	SÊMEN BOVINO DA RAÇA HOLANDÊSA PRETO E BRANCO, PROVADO EM PROGÊNIE OU GENOMA, COM BASE AMERICANA (OU CONVERSÃO EQUIVALENTE) (INTERBULL, USDA, EMBRAPA E OUTROS), a partir da PROVA DE DEZEMBRO 2020 QUE ATENDA ÀS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TPI igual ou superior a 1000; PTA LEITE = positivo; PTA proteína = positivo; PTA gordura = positivo; Confiabilidade de produção igual ou superior a 70%; Composto de úbere = ou >0,5; Composto de pernas e pés = positivo; composto corporal = ou >0,5; Vida produtiva = positivo; Facilidade de parto igual ou inferior a 2.2%; Taxa de concepção = positivo.	011HO12021 AltaSPITFIRE	DOSE	3.500,00	10,00
4	76801	SÊMEN BOVINO DA RAÇA HOLANDÊSA PRETO E BRANCO, PROVADO EM PROGÊNIE OU GENOMA, COM BASE AMERICANA (OU CONVERSÃO EQUIVALENTE) (INTERBULL, USDA, EMBRAPA E OUTROS), a partir da PROVA DE DEZEMBRO 2020 QUE ATENDA ÀS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TPI igual ou superior a 1400; PTA LEITE = 1000; PTA proteína = 15 libras; PTA gordura = ou >15 libras; Confiabilidade de produção igual ou superior a 70%; Composto de úbere = ou > 1,0; Composto de pernas e pés = ou > 0,5; composto corporal = ou > 1,0; Vida produtiva = ou >1.0; Facilidade de parto igual ou inferior a 2.2%; Taxa de concepção = positivo.	011HO12264 AltaABBA	DOSE	1.500,00	23,20
6	76803	SÊMEN BOVINO DA RAÇA JERSEY, PROVADO EM PROGÊNIE OU GENOMA, , COM BASE AMERICANA (OU CONVERSÃO EQUIVALENTE) (INTERBULL, USDA, EMBRAPA E OUTROS), a partir da PROVA DE DEZEMBRO 2020 QUE ATENDA ÀS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: JPI igual ou superior a 60; PTA LEITE = positivo; PTA proteína libras = ou >15; PTA libras gordura = ou >15; Confiabilidade de produção igual ou superior a 70%; Índice de Úbere no Jersey (JUI): positivo; Vida produtiva: positivo; Células somáticas = ou <3,1 Classificação final para tipo: positivo; Taxa de concepção: positiva.	011JE07038 TEXACO	DOSE	1.500,00	11,00

ATA SRP Nº 450/2021
EMPRESA DETENTORA: SEMEX DO BRASIL COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
CNPJ Nº 00.593.476/0001-83

Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
1	76798	SÊMEN BOVINO DA RAÇA HOLANDÊSA PRETO E BRANCO, PROVADO EM PROGÊNIE OU GENOMA, COM BASE AMERICANA (OU CONVERSÃO EQUIVALENTE) (INTERBULL, USDA, EMBRAPA E OUTROS), a partir da PROVA DE DEZEMBRO 2020 QUE ATENDA ÀS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TPI igual ou superior a 1000; PTA LEITE = positivo; PTA proteína libras = positivo; PTA libras gordura = positivo; Confiabilidade de produção igual ou superior a 70%; Composto de úbere = positivo; Composto de pernas e pés = positivo; Vida produtiva igual = positivo; Facilidade de parto igual ou inferior a 2.2%; Taxa de concepção = positivo.	SEMEX	DOSE	3.500,00	6,00
5	76802	SÊMEN BOVINO DA RAÇA JERSEY, PROVADO EM PROGÊNIE OU GENOMA, COM BASE AMERICANA (OU CONVERSÃO EQUIVALENTE) (INTERBULL, USDA, EMBRAPA E OUTROS), a partir da PROVA DE DEZEMBRO 2020 QUE ATENDA ÀS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: JPI = 50; PTA LEITE = positivo; PTA proteína libras = positivo; PTA libras gordura = positivo; Confiabilidade de produção igual ou superior a 70%; Índice de Úbere no Jersey (JUI): positivo; Vida produtiva: positivo; Células somáticas = ou <3,1 Classificação final para tipo: positivo; Taxa de concepção: positiva.	SEMEX	DOSE	2.000,00	7,00

Francisco Beltrão, 28 de maio de 2021.

SAMANTHA PÉCOITS
Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:DED50FDF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ALTERAÇÃO DE VENCEDOR

O Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pelo decreto 003/2021 com base na Lei Federal nº 8666/93 e legislação complementares, torna publico **alteração de vencedor do item 7, para o segundo colocado**.
Modalidade: Pregão Eletrônico SRP Nº 006/2021 Processo Nº 031/2021
Objeto: Registro de preços para eventual e futura Aquisição de fraldas geriátricas; suplementos e alimentos nutricionais, para atendimento a pacientes usuários do sistema único de saúde - SUS, com prescrição médica., Critério de julgamento das propostas, por Menor Preço por Item.
Ex-vencedor: MN NUTRICAO LTDA
Vencedor: MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A
Itens:

Item	Descrição	Quant.	Und.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
07	*Fórmula infantil com prebióticos para lactentes entre **6 a 12 meses** de idade. Ingredientes: Soro de leite desmineralizado, leite desnatado, maltodextrina, oleína de palma, óleo de palmiste, óleo de canola, lactose, óleo de milho, sais minerais (citrato de cálcio, sulfato ferroso, cloreto de magnésio, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio e selenato de sódio), vitaminas (L-ascorbato de sódio, acetato de DL-α-tocoferila, D-pantotenato de cálcio, nicotinamida, tiamina mononitrato, acetato de retinila, cloridrato de piridoxina, riboflavina, ácido N-pteroil-L-glutâmico, filoquinona, d-biotina, colecalciferol e cianobobalamina) e emulsificante lecitina de soja. Na embalagem deverá constar externamente a data de fabricação, lote e validade.* ***Apresentação:*** *Lata de 800gr.*	*120*	*Lata*	*21,55*	*2.586,00*

General Carneiro 28 de maio de 2021

LUIS HENRIQUE NERY
Pregoeiro

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:0524F0D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CONSAMU
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE SUPRESSÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2021 – LOTES 01, 02, 06, 07, 19, 23 E 50.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CONTRATADA: F G DE OLIVEIRA LTDA
OBJETO: Pelo presente termo aditivo, as partes resolvem de comum cancelar os preços registrados nos lotes 01, 02, 06, 07, 19, 23 e 50, conforme abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
01	PAPEL TOALHA BRANCO, 100% FIBRAS CELULÓSICAS VIRGEM, INTERFOLHAS COM 02 DOBRAS, 20 X 20,5 CM, FARDO COM 1000 UNIDADES. (LOTE EXCLUSIVO ME/EPP – COTA 25%)	FG PAPEIS	R$ 5.57
02	SABONETE LÍQUIDO, ASPECTO FÍSICO CREMOSA, EM GALÃO DE 5 LITROS. COMPOSIÇÃO TENSOATIVO ANIÔNICO, COADJUVANTES, ESPESSANTE, CONSERVANTES, FRAGRÂNCIA E CORANTE, PRONTO USO, AROMA DE ERVA DOCE. APRESENTAR REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA. (LOTE ME/EPP)	SIPROLIMP	R$ 12,00
06	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO CONCENTRADO PARA LOUÇAS COM GLICERINA, BIODEGRADÁVEL, FRASCO COM 500 ML, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS ANIÔNICOS, GLICERINA, COADJUVANTE, PRESERVANTES, SEQUESTRANTE, ESPESSANTES, CONTROLADOR PH, BRANQUEADOR ÓPTICO, CORANTE, FRAGRÂNCIA E VEÍCULO. COMPONENTE ATIVO; LINEAR ALQUILBENZENO SULFANATO DE SÓDIO. APRESENTAR REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA. (LOTE ME/EPP)	VIDA	R$ 1,00
07	LIMPADOR MULTIUSO PARA LIMPEZA PESADA, FRASCO PLÁSTICO COM 500 ML, COMPOSIÇÃO: DODECIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, TENSOATIVOS NÃO IÔNICOS, COADJUVANTES, SOLUBILIZANTE,	ALPES	R$ 1,90

	SEQUESTRANTE, ÉTER GLICÓLICO, ÁLCOOL, CORANTE, ÁGUA, PERFUME E CONSERVANTE. APRESENTAR REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA. **(LOTE ME/EPP)**		
19	DESINFETANTE/GERMICIDA DE PINHO, FRASCO PLÁSTICO COM 500 ML, USO DOMÉSTICO, COMPOSIÇÃO: ÁGUA, INGREDIENTES ATIVOS, FORMOL, SABÃO, ÓLEO DE PINHO, SOLVENTE, ESTABILIZANTE, SEQUESTRANTE E CORANTE. APRESENTAR REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA. **(LOTE ME/EPP)**	SIPROLIMP	R$ 1,50
23	PANO DE LOUÇA, COR BRANCA, ALVEJADO, 100% ALGODÃO, MEDIDAS MÍNIMAS: 40 X 60 CM, BOA QUALIDADE. (LOTE ME/EPP)	FLABOM	R$ 2,08
50	PAPEL TOALHA BRANCO, 100% FIBRAS CELULÓSICAS VIRGEM, INTERFOLHAS COM 02 DOBRAS, 20 X 20,5 CM, FARDO COM 1000 UNIDADES. **(LOTE AMPLA CONCORRÊNCIA 75%)**	FG PAPEIS	R$ 5.57

Data da emissão: 26/05/2021
Assinaturas: Luiz Ernesto De Giacometti
João Gabriel Avanci
Fabio Garcia De Oliveira

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:DF7EC373

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 45/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR – CONSAMU.
CONTRATADA: EXPRESSO PAPEL LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E COPA E COZINHA, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

LOTE	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PAPEL TOALHA BRANCO, 100% FIBRAS CELULÓSICAS VIRGEM, INTERFOLHAS COM 02 DOBRAS, 20 X 20,5 CM, FARDO COM 1000 UNIDADES. (LOTE EXCLUSIVO ME/EPP – COTA 25%)	FARDO	3.250	PRÓPRIA	R$ 5.57	R$ 18.102,50
02	SABONETE LÍQUIDO, ASPECTO FÍSICO CREMOSA, EM GALÃO DE 5 LITROS. COMPOSIÇÃO TENSOATIVO ANIÔNICO, COADJUVANTES, ESPESSANTE, CONSERVANTES, FRAGRÂNCIA E CORANTE, PRONTO USO, AROMA DE ERVA DOCE. APRESENTAR REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA. (LOTE ME/EPP)	GALÃO	580	FLOR DE MARIÁ	R$ 12,00	R$ 6.960,00
06	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO CONCENTRADO PARA LOUÇAS COM GLICERINA, BIODEGRADÁVEL, FRASCO COM 500 ML, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS ANIÔNICOS, GLICERINA, COADJUVANTE, PRESERVANTES, SEQUESTRANTE, ESPESSANTES, CONTROLADOR PH, BRANQUEADOR ÓPTICO, CORANTE, FRAGRÂNCIA E VEÍCULO. COMPONENTE ATIVO: LINEAR ALQUILBENZENO SULFANATO DE SÓDIO. APRESENTAR REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA. (LOTE ME/EPP)	UND	2.180	SUPER LAR	R$ 1,00	R$ 2.180,00
07	LIMPADOR MULTIUSO PARA LIMPEZA PESADA, FRASCO PLÁSTICO COM 500 ML, COMPOSIÇÃO: DODECIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, TENSOATIVOS NÃO IÔNICOS, COADJUVANTES, SOLUBILIZANTE, SEQUESTRANTE, ÉTER GLICÓLICO, ÁLCOOL, CORANTE, ÁGUA, PERFUME E CONSERVANTE. APRESENTAR REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA. **(LOTE ME/EPP)**	UND	1.440	SUPER LAR	R$ 1,90	R$ 2.736,00
19	DESINFETANTE/GERMICIDA DE PINHO, FRASCO PLÁSTICO COM 500 ML, USO DOMÉSTICO, COMPOSIÇÃO: ÁGUA, INGREDIENTES ATIVOS, FORMOL, SABÃO, ÓLEO DE PINHO, SOLVENTE, ESTABILIZANTE, SEQUESTRANTE E CORANTE. APRESENTAR REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA. **(LOTE ME/EPP)**	UND	2.400	SUPER LAR	R$ 1,50	R$ 3.600,00
23	PANO DE LOUÇA, COR BRANCA, ALVEJADO, 100% ALGODÃO, MEDIDAS MÍNIMAS: 40 X 60 CM, BOA QUALIDADE. (LOTE ME/EPP)	UND	500	FLABOM	R$ 2,08	R$ 1.040,00
50	PAPEL TOALHA BRANCO, 100% FIBRAS CELULÓSICAS VIRGEM, INTERFOLHAS COM 02 DOBRAS, 20 X 20,5 CM, FARDO COM 1000 UNIDADES. **(LOTE AMPLA CONCORRÊNCIA 75%)**	FARDO	13.800	PRÓPRIA	R$ 5.57	R$ 76.866,00

PROCESSO ADMINISTRATIVO PROTOCOLADO SOB Nº 934/04/2021.
VALOR TOTAL: R$ 111.484,50 (onze mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos).
Vigência: 08/03/2022
Data: 26 de maio de 2021

Assinaturas:	Luiz Ernesto de Giacometti
	João Gabriel Avanci
	Emanoel Barbosa

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:7999A002

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RGF - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL1º QUADRIMETRE 2021

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMCESPAR
CONSÓRCIO PÚBLICO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2020 A ABRIL/2021

RGF – ANEXO 1 (Portaria STN nº 72, art. 15, inciso IV, a)			R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)		
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	TOTAL (c = a + b)
DESPESA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (III) = (I - II)			
DESPESA COM PESSOAL (RECURSOS PRÓPRIOS) (IV)			
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III + IV)			
DESPESA BRUTA COM PESSOAL POR ENTE CONSORCIADO		VALOR TRANSFERIDO POR CONTRATO DE RATEIO	VALOR EXECUTADO
PREFEITURA DE FERNANDES PINHEIRO		82.410,82	62.873,02
PREFEITURA DE GUAMIRANGA		94.129,24	78.591,29
PREFEITURA DE IMBITUVA		320.040,09	267.210,47
PREFEITURA DE INACIO MARTINS		144.218,94	110.027,98
PREFEITURA DE IRATI		732.929,86	550.139,22
PREFEITURA DE MALLET		150.606,94	125.746,11
PREFEITURA DE REBOUCAS		169.432,94	141.464,38
PREFEITURA DE TEIXEIRA SOARES		123.616,30	94.309,58
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL		169.432,94	141.464,38
TOTAL		1.986.818,07	1.571.826,42
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 27/mai/2021 as 17h e 02m.			
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.			

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Presidente

LAURO STANSKI
Contador

PATRICIA NEVES STOMSKI
Controle Interno

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:65DFC3B4

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RGF - DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR 1º QUADRIMETRE 2021

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMCESPAR
CONSÓRCIO PÚBLICO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A MARÇO DE 2.021

RGF - ANEXO 5 (Portaria STN nº 72/2012, art. 15, inciso IV, a)									R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) f) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Financeiras (e)				
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS - CONTRATO DE RATEIO (I)	969.339,12	-539,73	342.319,81	12.004,31	0,00	615.554,73	1.034.577,88	0,00	-419.023,15
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Saúde	816.999,61	-539,73	65.940,47	889,73	0,00	750.709,14	341.496,09	0,00	409.213,05
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outros Recursos Vinculados	152.339,51	0,00	276.379,34	11.114,58	0,00	-135.154,41	693.081,79	0,00	-828.236,20
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS - CONTRATO DE RATEIO (II)	21.730,78	-4.881,74	0,00	4.881,74	0,00	21.730,78	0,00	0,00	21.730,78
Recursos Ordinários	21.730,78	-4.881,74	0,00	4.881,74	0,00	21.730,78	0,00	0,00	21.730,78
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS PRÓPRIOS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos próprios dos consórcios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	991.069,90	-5.421,47	342.319,81	16.886,05	0,00	637.285,51	1.034.577,88	0,00	-397.292,37
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMCESPAR, emitido em 27/mai/2021 as 17h e 08m.									

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Presidente

LAURO STANSKI
Contador

PATRICIA NEVES STOMSKI
Controle Interno

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:1CD74462

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RREO - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA -BALANCO ORCAMENTARIO - 2º BIMESTRE 2021

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMCESPAR
CONSÓRCIO PÚBLICO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.021/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)								R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)		
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	15.852.861,72	16.027.061,72	2.767.803,83	17,27	4.326.438,48	26,99		11.700.623,24
RECEITAS CORRENTES	15.688.644,72	15.810.644,72	2.744.662,05	17,36	4.301.264,52	27,20		11.509.380,20
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
RECEITA PATRIMONIAL	6.000,00	7.000,00	1.215,40	17,36	1.423,74	20,34		5.576,26
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Valores Mobiliários	6.000,00	7.000,00	1.215,40	17,36	1.423,74	20,34		5.576,26
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	15.682.044,72	15.803.044,72	2.743.446,65	17,36	4.299.840,78	27,21		11.503.203,94
Transferências da União e de suas Entidades	2.342.562,84	2.342.562,84	484.644,04	20,69	650.913,62	27,79		1.691.649,22
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	121.000,00	60.000,00	49,59	60.000,00	49,59		61.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	13.339.481,88	13.339.481,88	2.198.802,61	16,48	3.588.927,16	26,90		9.750.554,72
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	600,00	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00		600,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Demais Receitas Correntes	600,00	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00		600,00
RECEITAS DE CAPITAL	164.217,00	216.417,00	23.141,78	10,69	25.173,96	11,63		191.243,04
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00

Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	164.217,00	216.417,00	23.141,78	10,69	25.173,96	11,63	191.243,04
Transferências da União e de suas Entidades	50.397,00	102.597,00	0,00	0,00	0,00	0,00	102.597,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	113.820,00	113.820,00	23.141,78	20,33	25.173,96	22,12	88.646,04
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	15.852.861,72	16.027.061,72	2.767.803,83	17,27	4.326.438,48	26,99	11.700.623,24
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	15.852.861,72	16.027.061,72	2.767.803,83	17,27	4.326.438,48	26,99	11.700.623,24
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	53.123,23	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	15.852.861,72	16.027.061,72	2.767.803,83	17,27	4.379.561,71	27,33	11.647.500,01
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	516.815,69	-	-	516.815,69	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	516.815,69	-	-	516.815,69	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			EMPENHADAS No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	17.180.575,00	17.871.590,69	2.778.316,38	5.056.954,93	12.814.635,76	3.249.768,75	4.379.561,71	13.492.028,98	3.761.593,19
DESPESAS CORRENTES	17.016.188,00	17.228.788,00	2.444.478,39	4.649.962,60	12.578.825,40	3.212.577,03	4.294.234,99	12.934.553,01	3.679.716,47
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.145.005,44	2.220.005,44	231.791,14	464.783,94	1.755.221,50	238.734,21	464.783,94	1.755.221,50	446.785,90
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.871.182,56	15.008.782,56	2.212.687,25	4.185.178,66	10.823.603,90	2.973.842,82	3.829.451,05	11.179.331,51	3.232.930,57
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	14.871.182,56	15.008.782,56	2.212.687,25	4.185.178,66	10.823.603,90	2.973.842,82	3.829.451,05	11.179.331,51	3.232.930,57
DESPESAS DE CAPITAL	164.387,00	642.802,69	333.837,99	406.992,33	235.810,36	37.191,72	85.326,72	557.475,97	81.876,72
INVESTIMENTOS	164.387,00	642.802,69	333.837,99	406.992,33	235.810,36	37.191,72	85.326,72	557.475,97	81.876,72
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	17.180.575,00	17.871.590,69	2.778.316,38	5.056.954,93	12.814.635,76	3.249.768,75	4.379.561,71	13.492.028,98	3.761.593,19
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	17.180.575,00	17.871.590,69	2.778.316,38	5.056.954,93	12.814.635,76	3.249.768,75	4.379.561,71	13.492.028,98	3.761.593,19
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	0,00	-	564.845,29
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	17.180.575,00	17.871.590,69	2.778.316,38	5.056.954,93	-	3.249.768,75	4.379.561,71	-	4.326.438,48
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMCESPAR, emitido em 26/mai/2021 as 15h e 52m.									

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Presidente

LAURO STANSKI
Contador

PATRICIA NEVES STOMSKI
Controle Interno

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:ABB45CD7

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RREO - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇAO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO SUBFUNÇAO 2º BIMESTRE 2021

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMCESPAR
CONSÓRCIO PÚBLICO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL
2.021/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/totalb)		No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/totald)	
DESPESAS EXCETO	17.180.575,00	17.871.590,69	2.778.316,38	5.056.954,93	100,00	12.814.635,76	3.249.768,75	4.379.561,71	100,00	13.492.028,98
INTRA-ORÇAMENTARIA										
SAÚDE	17.180.575,00	17.871.590,69	2.778.316,38	5.056.954,93	100,00	12.814.635,76	3.249.768,75	4.379.561,71	100,00	13.492.028,98
Administração Geral	2.684.630,24	2.911.375,24	458.147,06	838.923,55	16,59	2.072.451,69	514.385,13	820.199,63	18,73	2.091.175,61
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	14.495.944,76	14.960.215,45	2.320.169,32	4.218.031,38	83,41	10.742.184,07	2.735.383,62	3.559.362,08	81,27	11.400.853,37
TOTAL	17.180.575,00	17.871.590,69	2.778.316,38	5.056.954,93	100,00	12.814.635,76	3.249.768,75	4.379.561,71	100,00	13.492.028,98
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMCESPAR, emitido em 26/mai/2021 as 16h e 03m.										

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Presidente

LAURO STANSKI
Contador

PATRICIA NEVES STOMSKI
Controle Interno

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:E0319E67

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 094/2021

EFETIVA OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS, CONCEDE PROGRESSÃO SALARIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando: Lei nº 1048/2009 de 29/10/2009, Decreto nº 112/2011 de 22/08/2011, Portaria nº. 195/2013 de 20/03/2013 e a conclusão da Comissão Central de Avaliação do estágio probatório dos servidores municipais do Magistério Público, aprovados em Concurso Público nº 032/2014, homologado pelo Edital n° 023/2015, do Município de Iporã, e atendendo as atribuições constantes do Decreto nº 028/2010, de 15/03/2010, relatório emitido pela Secretaria de Educação e Cultura e parecer jurídico;
DECRETA;

Art. 1º - Ficam efetivadas as servidoras relacionadas que concluíram o período do estágio probatório e fica concedida a progressão salarial, conforme tabela abaixo discriminada:

NOME	DATA ADMISSÃO	CARGO	NÍVEL	REF ATUAL	REF AVANÇO
CRISTINA ROSSIO FRETOLA ARAUJO	06/03/2018	Professora-20 horas	**C1**	**I**	**II**
EDILEIA GOMES BOCHI	06/03/2018	Professora Ed. Infantil	**C1**	**I**	**II**
EDILENE MARCELO FOGAGNOLO	06/03/2018	Professora-20 horas	**C1**	**I**	**II**
EDUARDA LIMA DA SILVA	06/03/2018	Professora Ed. Infantil	**C1**	**I**	**II**
EUZENI DE OLIVEIRA PINTO	06/03/2018	Professora Ed. Infantil	**C1**	**I**	**II**
GÉSSIKA DE ARAUJO MARTINS SANTOS	06/03/2018	Professora Ed. Infantil	**B1**	**I**	**II**
IDELCI CAMPANERUTI DO CARMO NASCIMENTO	06/03/2018	Professora-20 horas	**B1**	**I**	**II**
JANAINA SOARES DE OLIVEIRA	06/03/2018	Professora Ed. Infantil	**A1**	**I**	**II**
MARISA BERNARDO DE AZEVEDO TRINDADE	06/03/2018	Professora-20 horas	**C1**	**I**	**II**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeito financeiro retroativo, a contar de 01 de maio de 2021.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Edíficio do Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná aos **vinte e oito** dias do mês de **maio** do ano de dois mil e **vinte e um**.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:AD910E55

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO LEI Nº 1982/2021

PLANO DE TRABALHO
I – DIAGNÓSTICO DA REALIDADE

O Grupo Marista, em toda a sua abrangência (SP, PR, SC e MS), alinhado à missão institucional, busca a realização de projetos educativos e sociais tendo em comum o atendimento gratuito às pessoas e a comunidade em situação de vulnerabilidade social. Atualmente, vemos a quão desvalorizada está a condição humana: miséria, falta de perspectiva de vida, falta de oportunidade, falta de espiritualidade, desemprego, entre outros tantos problemas sociais. O contexto pandêmico do CORONA VÍRUS veio acentuar essas desigualdades e fragilidades humanas e sociais.

Frente a esta realidade, o Marista Escola Social – Unidade Itapejara, através dos serviços e programas desenvolvidos, encontra uma realidade que permite contribuir com a diminuição dos problemas apontados acima. As atividades que estão sendo desenvolvidas estão diretamente voltadas para a promoção de valores sociais, éticos, morais e culturais, visando à participação, o respeito, a cidadania, o compromisso, o convívio em grupo atendendo crianças, adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade social.

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos acontece semanalmente dentro do Marista Escola Social – Unidade Itapejara, e nesse período de pandemia vem acontecendo de forma remota, aguardando os decretos municipais para um possível retorno presencial seguro. Este serviço oferece 300 vagas para a participação em projetos.

A proposta socioeducativa e, portanto, também a curricular, é centrada no princípio da educação integral, emancipatória, solidária, fraterna e cultiva valores constantemente ressignificados pelo carisma Marista na relação com as demandas socioculturais tais como: amor ao trabalho, simplicidade, justiça, presença, espiritualidade, interculturalidade e espírito de família.

A proposta Socioeducativa também se propõe ao diálogo com a comunidade educativa na consolidação de suas demandas oportunizando conquistas, acesso, garantia, manutenção e a defesa de direitos humanos, pelo viés da experiência e constante reflexão sobre estes valores. Proposição que ganha materialidade curricular quando traz para o centro do processo educativo a participação, aprendizagem, a liberdade e a autonomia como direito. A faixa etária atendida é de 06 a 16 anos.

II – DESCRIÇÃO DO PROJETO:

O presente projeto tem por objetivo a convivência e o fortalecimento de vínculos de crianças e adolescentes, com as suas famílias, com a comunidade e com o território. O Marista Escola Social - Unidade Itapejara atende crianças e adolescentes de 06 a 17 anos, com capacidade de atendimento para 300 educandos e educandas.

As ações do Serviço de Apoio Socioeducativo estão em consonância com a Proposta de Proteção Social Básica do Marista Escolas Sociais da Mantenedora APC e da tipificação do sérvio na LOAS (Lei Orgânica da Assistência Social), que asseguram proporcionar gratuitamente uma educação não-formal de qualidade a crianças e adolescentes de baixa renda e em situações de vulnerabilidade social de acordo com as Políticas Nacionais de Assistência Social e na Política Nacional de Educação, bem como, Estatuto da Criança e Adolescente.

Atualmente, o Marista Escola Social – Unidade Itapejara realiza ações pastorais, vocacionais e educativas, potencializando-se a cada ano. A unidade dispõe do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, através de projetos que focam a promoção da cidadania e valorização da cultura local. Além das atividades educativas, também são desenvolvidos eventos de promoção cultural como apresentações na comunidade.

Os projetos partem sempre de situações-problemas pedagógicos, sociais, culturais, buscando sempre as soluções por meio da reflexão/ação. As linguagens específicas utilizadas nos projetos são: artes, esportes, games, informática, meio ambiente, tecnologias da comunicação, música e outras que surgirem como demanda dos estudantes. Elas são consideradas meios para atingirmos os objetivos e gerar as discussões críticas acerca da realidade social. Os projetos recebem monitoramento pedagógico, psicológico e da assistência social.

Nesse momento de pandemia, estamos realizando as atividades de forma remota, via aplicativo de mensagens, mas mantendo o contato semanal com todos os estudantes. Existe a expectativa de um possível retorno presencial seguro, diante dos decretos municipais. Após o retorno presencial, há uma expectativa de que a modalidade de ensino híbrido permaneça nas ações pedagógicas que estão sendo praticadas nesse momento. Além disso, estamos com o projeto LabMar, que tem como objetivo apresentar novas maneiras de aprender, ou seja, um reforço escolar dos conteúdos aplicados na escola. Esse atendimento é realizado de forma individual e personalizado para os estudantes da Escola Municipal Irmão Josafat Kmita. A cada 15 dias os estudantes recebe uma videochamada de uma das nossas educadoras sociais, para auxiliar nas tarefas escolares. Diante disso, se justifica a necessidade de mais investimentos em equipamentos para áudio, vídeo e foto, a fim de qualificar as gravações das aulas gravadas.

Participam deste serviço os estudantes que estudam nas escolas municipais: Ir. Josafat Kmita e Nereu Ramos, sendo em sua maioria os estudantes da escola Irmão Josafat Kmita. As Escolas Estaduais: Ir. Isidoro Dumont, Castelo Branco e Carlos Gomes também estão no nosso radar de atendimento. Ainda atendemos em parceria com a Escola Especial Marli Simões (APAE).

Os educandos frequentam o espaço do Marista Escola Social – Unidade Itapejara no projeto de escola em tempo integral, de segunda a sexta-feira num período de 04 horas, recebendo café da manhã, almoço e lanche da tarde. Nesse momento de atividades remotas, os estudantes estão recebendo em casa um kit complemento com carne de frango, ovos e mais itens de cesta básica, além das que estão recebendo pelas escolas. Em um possível retorno presencial, esse valor passa a ser integralmente da merenda escolar na nossa unidade. Isso justifica o nosso pedido de gêneros de alimentação. Esse valor irá complementar a merenda escolar dos estudantes que nesse espaço é considerado uma das maiores potencialidades do atendimento.

Os valores designados nesse plano de trabalho para material de consumo serão aplicados em: Produtos de higienização: (Será utilizado para os kits de higiene, doados nas cestas básicas para os estudantes). Material gráfico: (Será utilizado nas despesas de material impresso pela gráfica, utilizado nos projetos diretamente em sala de aula, nos materiais de divulgação dos cuidados com o Covid-19 nas salas de aula e banheiros utilizados pelos estudantes. Material de expediente: (Materiais pedagógicos utilizado nos projetos em sala de aula). Material para esportes e diversões: (Material esportivo utilizado no projeto de esportes). Uniformes: (Camisetas para o uso diário dos estudantes). Tecidos e aviamentos (Utilizado nos projetos em sala de aula junto com os estudantes). Copa e cozinha (Itens utilizados no café, almoço e lanche da tarde pelos estudantes)

Os valores designados nesse plano de trabalho para manutenção de bens imóveis servem para a manutenção das salas dos projetos onde os estudantes executam as tarefas diárias, como: Tinta (pintura das salas de aulas utilizadas pelos estudantes). Vidro (troca dos vidros quando necessário das salas de aulas utilizadas pelos estudantes). Torneira de pressão (trocar as torneiras dos banheiros utilizados pelos estudantes). Fechaduras (troca de fechaduras quando necessário das salas de aulas utilizadas pelos estudantes)

Como forma de definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do trabalho realizado designa-se o cumprimento das metas. Para tanto, em auxílio a aferição das metas contamos com a participação dos nossos comitês de famílias, educandos, colaboradores e comunidade que ouvem, avaliam e incentivam os projetos da unidade social. Além disso o departamento de educação e departamento de assistência social fazem rotineiras supervisões em nosso espaço e no nosso atendimento.

III – PRAZO PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E CUMPRIMENTO DAS METAS:

META	DESCRIÇÃO	INÍCIO	FIM
01	MATERIAL DE CONSUMO Descrição segundo o Plano Padrão do Tribunal de Contas do Estado do Paraná: - Produtos de higienização: (Será utilizado para os kits de higiene, doados nas cestas básicas para os estudantes). - Material gráfico: (Será utilizado nas despesas de material impresso pela gráfica, utilizado nos projetos diretamente em sala de aula, nos materiais de divulgação dos cuidados com o Covid-19 nas salas de aula e banheiros utilizados pelos estudantes). - Material de expediente: (Materiais pedagógicos utilizado nos projetos em sala de aula). - Material para esportes e diversões: (Material esportivo utilizado no projeto de esportes). Uniformes: (Camisetas para o uso diário dos estudantes) -Tecidos e aviamentos (Utilizado nos projetos em sala de aula junto com os estudantes) - Copa e cozinha (Itens utilizados no café, almoço e lanche da tarde pelos estudantes)	MAIO/2021	NOV/2021
02	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO Descrição segundo o Plano Padrão do Tribunal de Contas do Estado do Paraná: - kit complemento com carne de frango, ovos e mais itens de cesta básica, além das que estão recebendo pelas escolas - Após pandemia insumos para o preparo do café, almoço e lanche da tarde para os estudantes.	MAIO/2021	NOV/2021
03	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS Descrição segundo o Plano Padrão do Tribunal de Contas do Estado do Paraná: - Tinta (pintura das salas de aulas utilizadas pelos estudantes) - Vidro (troca dos vidros quando necessário das salas de aulas utilizadas pelos estudantes). - Torneira de pressão (trocar as torneiras dos banheiros utilizados pelos estudantes). - Fechaduras (troca de fechaduras quando necessário das salas de aulas utilizadas pelos estudantes)	MAIO/2021	NOV/2021
04	EQUIPAMENTO PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO Descrição segundo o Plano Padrão do Tribunal de Contas do Estado do Paraná: Aquisição de equipamentos de filmagem, gravação ou reprodução de sons e imagens: - Data show; - Filmadora; - Máquina fotográfica; - Microfones; - Tela para projeção - Caixa de som	MAIO/2021	NOV/2021

IV- COMPATIBILIDADE DOS CUSTOS COM OS PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO

Para cada produto/serviço, serão realizadas 03 pesquisas de preço. Salvo prestadores de serviços exclusivos.

V- PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA PREFEITURA

META	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
01	3.3.91.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 40.000,00
02	3.3.90.30.07.00	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	R$ 25.000,00
03	3.3.90.30.24.00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	R$ 15.000,00
04	4.4.90.52.33.00	EQUIPAMENTO PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	R$ 20.000,00
TOTAL DO CONVÊNIO			**R$ 100.000,00**

VI – ESTIMATIVA DE VALORES PARA PAGAMENTO DE ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E TRABALHISTAS

Dentro do plano de trabalho apresentado não está prevista a contratação de pessoa física.

VII – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

PARTICIPANTE	PARCELAS							TOTAL R$
	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	
Concedente	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	10.000,00	**100.000,00**
Proponente								
Outros								
TOTAL ANUAL								**R$100.000,00**

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL DO PROPONENTE:

NOME:	Délcio Afonso Balestrin
CARGO:	Presidente
LOCAL:	Curitiba - PR
DATA:	
ASSINATURA:	

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DA APROVAÇÃO:

NOME:	Vilmar Schmoller
CARGO:	Prefeito Municipal
LOCAL:	Itapejara D' Oeste
DATA:	
ASSINATURA:	

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:A7DA019E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO ATA DE RP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 047/2021
Processo Administrativo 065/2021
PREGÃO ELETRÔNICO sob nº 037/2021
Secretaria Municipal de Viação e Obras

Pelo presente contrato administrativo, de um lado o MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 75.458.836/0001-33, com sede na Avenida Brasil, 883, Centro, CEP 87.980-000 – Paço Municipal, neste

ato representado por seu Prefeito Municipal, o senhor Gilson Jose de Gois, inscrito no CPF sob o n° 174.381.959-53, doravante denominado contratante; e a empresa UNITRACTOR PEÇAS E SERVIÇOS EIRELLI - ME, pessoa jurídica de direito privada inscrita no CNPJ sob o n° 21.487.807/0001-70 com sede ROD BR - 376, 0 KM 110 LOTE 8/09 - CEP: 87720140 - BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL SUMARE CIDADE/UF: Paranavaí/PR, neste ato representada pelo(a) representante **JEFFERSON LUIZ FERNANDES DE MOURA**, portador do RG n° SSP/PR, inscrito no CPF sob o n° 64.425.729-60, doravante denominado apenas por FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Preço total
1	1	PEÇAS MECANICA EM GERAL - TRATORES NEW HOLLAND 7630 ANO 2006 NEW HOLLAND 7630 ANO 2017 NEW HOLLAND 7630 ANO 2018 NEW HOLLAND 6020 ANO 2014			PÇ	Percentual de desconto no lote 25,10%
1	2	SERVIÇOS MECÂNICA EM GERAL - TRATORES - VALOR DA HORA 135,80 NEW HOLLAND 7630 ANO 2006 NEW HOLLAND 7630 ANO 2017 NEW HOLLAND 7630 ANO 2018 NEW HOLLAND 6020 ANO 2014			SERV	
2	1	PEÇAS MECÂNICA EM GERAL - MÁQUINAS PESADAS PÁ MECÂNICA JCB 422ZX ANO 2018			PÇ	Percentual de desconto no lote 25,10%
2	2	SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL - MÁQUINA PESADA - HORA R$ 135,80 PÁ MECÂNICA JCB 422ZX ANO 2018			SERV	
3	1	PEÇAS MECÂNICAS EM GERAL MAQUINAS PESADAS MOTONIVELADORA CARTEPILLAR 120 ANO 2013			PÇ	Percentual de desconto no lote 25,10%
3	2	SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL - MÁQUINA PESADA - HORA R$ 135,80 MOTONIVELADORA CARTEPILLAR 120 ANO 2013			SERV	
4	1	PEÇAS MECÂNICAS EM GERAL – MAQUINAS PESADAS RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E 2013			PÇ	Percentual de desconto no lote 25,10%
4	2	SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL - MÁQUINA PESADA - HORA R$ 135,80 RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E 2013			SERV	

. Itaúna do Sul-PR, 28 de MAIO de 2021.

Município de Itaúna do Sul-PR.
CNPJ: 75.458.836/0001-33.
GILSON JOSE DE GOIS.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:395E076E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 672, DE 25 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre a Concessão de Férias funcionais e dá outras providencias.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, de conformidade com os artigos 51, 75 e seus parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal nº 2717/2012, **RESOLVE**:

Art. 1º - CONCEDER, conforme escala abaixo especificada, férias aos servidores nominados:

FUNCIONÁRIO	INÍCIO GOZO	FINAL GOZO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
ALCEU MILDEMBERG	01/06/2021	30/06/2021
JOAQUIM JAIR GRITTEN	01/06/2021	30/06/2021
PEDRO CLAUDIO MOREIRA DE AGUIAR	07/06/2021	06/07/2021
VILSON MARTINS DE SOUZA	01/06/2021	15/06/2021
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA		
CLEONICE DA SILVA RITTER	01/06/2021	30/06/2021
LOUISE RITTER WIEDMER	07/06/2021	26/06/2021
ODETE TRZASKOS	01/06/2021	30/06/2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
CAROLINA FAVARO CARRANO	01/06/2021	30/06/2021
LUANA AMARAL SCHULTZ	02/06/2021	01/07/2021
THAIS LOISE MAURER PICKISIUS	07/06/2021	06/07/2021
THAIS LOISE MAURER PICKISIUS	07/06/2021	06/07/2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
ANA CAROLINE PEDROSO DE MATOS	01/06/2021	30/06/2021
ANDREA MARIA HAMMERSCHMIDT MENDES	18/06/2021	02/07/2021
CECILIA MORDASKI HORNUNG	01/06/2021	30/06/2021
CLAUDIA ZELA PACHECO	12/06/2021	26/06/2021
CLODOALDO CAMARGO PADILHA	14/06/2021	13/07/2021
CRISTIANE APARECIDA RODRIGUES KOGA	01/06/2021	30/06/2021
EDERSON EDEVALDO ALVES	01/06/2021	30/06/2021
EDUARDO ARAUZ	21/06/2021	20/07/2021
ELIZA CARRANO PIERIN RAMOS	28/06/2021	27/07/2021
FERNANDA GIORDANI ABRANTES	01/06/2021	30/06/2021
GEBRAIL DEQUECH DARDAQUE	01/06/2021	30/06/2021
GUILHERME VISMARA ROPELATO	01/06/2021	10/06/2021
JANETE APARECIDA PEDRO PACHECO	07/06/2021	06/07/2021
JOSIANE GADONSKI SILVA	01/06/2021	30/06/2021
JUCIMARA PORTES	01/06/2021	30/06/2021
JULIANA KRAINSKI DA SILVA	07/06/2021	16/06/2021
KLEI JACKSON MAURER	07/06/2021	06/07/2021

LAIS CRISTINA VIEIRA BACHI	07/06/2021	06/07/2021
LEONILDA SANTANA DE CARVALHO	21/06/2021	30/06/2021
LIDIANE LOPES PARANA	10/06/2021	09/07/2021
MARCELO HORNING	11/06/2021	30/06/2021
MARCIA HOFFMANN SIBEN	07/06/2021	16/06/2021
MARIA INES DA MAIA HORNING	01/06/2021	30/06/2021
MARIA LUCIANE DA SILVA	01/06/2021	30/06/2021
MARILIA AFONSO ROSA	01/06/2021	15/06/2021
ROBSON RIBEIRO RODRIGUES	01/06/2021	30/06/2021
ROSANE BORGES VIEIRA	01/06/2021	30/06/2021
ROSECLEIDE HORNING DO VALE	07/06/2021	10/06/2021
ROSIANE SOVIENSKI MIKA	01/06/2021	15/06/2021
SABRINA BATISTA BRUZAMOLIN	01/06/2021	15/06/2021
SAMUEL GOIS DA SILVA	01/06/2021	30/06/2021
SANDRA TEREZA DA SILVA TUCHINSKI	01/06/2021	30/06/2021
VERA LUCIA RODRIGUES	01/06/2021	30/06/2021
WILMA GOSLAR CZELUSNIAKI	14/06/2021	28/06/2021
YEDA DAWAGI DAOU	14/06/2021	13/07/2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE		
ARACELI DO ROCIO WAGNER DO NASCIMENTO	01/06/2021	30/06/2021
BERNADETE APARECIDA SCHULA PEREIRA	01/06/2021	30/06/2021
MARIA ISABEL FERREIRA CAMARGO	01/06/2021	30/06/2021
SABRINA CUNHA GONCALVES	07/06/2021	16/06/2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE		
ELIANE KRAINSKI DULA BARBOSA	23/06/2021	02/07/2021
MIRIAM DO ROCIO PINTO SCHOLZ	15/06/2021	02/07/2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE		
ANDERSON MARCOS DOS SANTOS	07/06/2021	21/06/2021
FRANCIELE RAMOS ROSA	09/06/2021	18/06/2021
MARCELO DE JESUS CAMARGO FERREIRA	22/06/2021	21/07/2021
ODAIR JOSE SANTOS	07/06/2021	21/06/2021
OSNI FONTOURA DO NASCIMENTO	01/06/2021	30/06/2021
WILLIAN GASPAR BERALDO MARTINS	01/06/2021	30/06/2021

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 25 de maio de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FA7DF86B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA LAPA-PR EXERCÍCIO DE 2021 1º QUADRIMESTRE

PREFEITO: DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SECRETÁRIO MUNICIPAL: GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS

DEPARTAMENTO GERAL DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DIRETORA: ANA KARINA AZAMBUJA

CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

COORDENADORA: ANDREA MARIA HAMMERSCHMIDT MENDES

CREAS - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

COORDENADORA: KÁTIA REGINA DALMAZ

CENTRO DA JUVENTUDE

COORDENADORA: LIZIANE RAMALHO PINTO

RELATORES:

ANA KARINA AZAMBUJA

ELIANE DO ROCIO SERENA DA ROCHA

MARCIA HOFFMANN SIBEN

APRESENTAÇÃO

A Diretoria Geral da Política de Assistência Social encaminha ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente o Relatório de Gestão da Criança e da Adolescência do Exercício 2021, 1º Quadrimestre para apreciação e aprovação, conforme Instrução Normativa nº 36/2009, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Lapa, 24 de maio de 2021.

ANA KARINA AZAMBUJA
Diretora Geral da Política de Assistência Social

SUMÁRIO

1.0 IDENTIFICAÇÃO 5
1.1 DADOS DO MUNICÍPIO 5
1.1.1 ÓRGÃO GESTOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 5
1.1.2 - FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E A ADOLESCÊNCIA 6
1.1.3 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 6
2.0 – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA 7
2.1 MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E DO ADOLESCENTE 7
3.0 DEMONSTRATIVO FINANCEIRO 9
3.1 AVALIAÇÃO QUALITATIVA E QUANTITATIVA DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 9
3.1.1 Centro da Juventude 9
3.1.2 Programa Criança Feliz 12
3.1.3 Proteção Social de Média e Alta Complexidade 13
3.1.4 Manutenção do Conselho Tutelar 14
4.0 SUBVENÇÃO E AUXÍLIO 16
5.0 TOTAL DAS DESPESAS 17
6.0 DEMONSTRATIVO QUANTITATIVO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 18

1.0 IDENTIFICAÇÃO

Município: LAPA - PR
Porte Populacional: Pequeno Porte II
Gestão do SUAS: Básica

1.1 DADOS DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal da Lapa
Nome do Prefeito: Diego Timbirussu Ribas
Mandato do Prefeito: Início: 01/01/2021 Término: 31/12/2024
Endereço da Prefeitura: Praça Mirazinha Braga 87
CEP: 83.750-000
Telefone: (41) 3547-8061
E-mail:prefeitura@lapa.pr.gov.brSite: http://lapa.pr.gov.br

1.1.1 ÓRGÃO GESTOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social
Responsável: Gabriela Sampaio da Silva Santos
Endereço órgão gestor: Av. Aloisio Leoni, 154
CEP: 83.750-000
Telefone: (41) 3547-5117
E-mail:socialapa@lapa.pr.gov.brSite: http://lapa.pr.gov.br/

1.1.2 - FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E A ADOLESCÊNCIA
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA
CNPJ: 18.768.099/0001-31
Secretaria onde está vinculado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – DEPARTAMENTO GERAL DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Telefone: (41) 3547-5117 / 3547-1028
Ato de Criação: LEI 1.306 DE 23/11/1995
Data Assinatura: 23/11/1995
Data Publicação: 18/12/1995

1.1.3 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Cidade: LAPA
UF: PR
Endereço: AV. ALOISIO LEONI, 154
CEP: 83750-000
Secretário (a) executivo (a): APARECIDA MARTINS RUTHES
Ato de Criação: LEI 1306 DE 23/11/1995
Data Assinatura: 23/11/1995

Data Publicação: 18/12/1995

2.0 – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA foi criado pela Lei Municipal nº. 1306 de 23 de setembro de 1995, regido pela Lei Municipal nº. 3065, de 16 de março de 2015.
Está vinculado à Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social/Departamento Geral de Políticas de Assistência Social que apoia e fomenta as atividades do Conselho, oferecendo apoio técnico e secretaria executiva, bem como financeiro.

2.1 MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E DO ADOLESCENTE

Nome	CPF	Representação	Início do Mandato	Fim do Mandato
LIZIANE RAMALHO PINTO	023.427.169-82	GOVERNAMENTAL	11/05/2021	11/05/2023
ARACÉLI BUENO SPANNEMBERG	032.726.069-63	GOVERNAMENTAL	11/05/2021	11/05/2023
ÉLIDA FERNANDA PAZ VERA	074.563.769-80	GOVERNAMENTAL	11/05/2021	11/05/2023
GRAZIELE APª F. DA CRUZ	032.567.039-09	GOVERNAMENTAL	11/05/2021	11/05/2023
JÚLIO CESAR P.BARBOSA	747.695.539-00	GOVERNAMENTAL	11/05/2021	11/05/2023
JÉSSICA CRISTINA C. DA CRUZ	060.040.999-61	GOVERNAMENTAL	11/05/2021	11/05/2023
ROSA MARIA HOFFMANN	044.305.569-62	GOVERNAMENTAL	11/05/2021	11/05/2023
DIAIR APARECIDA PORTES	052.712.349-83	GOVERNAMENTAL	11/05/2021	11/05/2023
ANA KARINA AZAMBUJA	998.412.909-87	GOVERNAMENTAL	11/05/2021	11/05/2023
FRANCIELY DE OLIVEIRA PIOVEZAN	038.705.859-19	GOVERNAMENTAL	11/05/2021	11/05/2023
HELMUT DUCK	355.717.569-34	NÃO GOVERNAMENTAL	11/05/2021	11/05/2023
ROGELSON DA ANUNCIAÇÃO	032.541.549-83	NÃO GOVERNAMENTAL	11/05/2021	11/05/2023
PAULO ROBERTO PARNOFF	773.934.060-05	NÃO GOVERNAMENTAL	11/05/2021	11/05/2023
LEANDRO FERREIRA DE SOUZA	071.030.513-30	NÃO GOVERNAMENTAL	11/05/2021	11/05/2023
NILZA KNOPIK DA SILVA	017.522.189-81	NÃO GOVERNAMENTAL	11/05/2021	11/05/2023
MARINÉA GONÇALVES GOMES	057.045.649.50	NÃO GOVERNAMENTAL	11/05/2021	11/05/2023
ARLENE BRESOLIN	045.372.849-94	NÃO GOVERNAMENTAL	11/05/2021	11/05/2023
MARIA AMAZILES M. DE LARA	973.999.819-49	NÃO GOVERNAMENTAL	11/05/2021	11/05/2023
CARIN KLEINSCHMIDT	355.720.789-72	NÃO GOVERNAMENTAL	11/05/2021	11/05/2023
MARLY EUGÊNIO FERREIRA	742.150.519-91	NÃO GOVERNAMENTAL	11/05/2021	11/05/2023

3.0 DEMONSTRATIVO FINANCEIRO

3.1 AVALIAÇÃO QUALITATIVA E QUANTITATIVA DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1.1 Centro da Juventude

O Centro da Juventude teve suas atividades presenciais suspensas devido a situação de pandemia, porém, manteve atendimentos remotos, por meio do WhatsApp, vídeo aula e transmissão online, promovendo orientação, capacitação e monitoramento dos alunos, totalizando 1145 incluindo a participação em lives realizadas com os adolescentes e jovens no quadrimestre.
O programa desenvolvido no espaço, é baseado em três pilares: cidadania, convivência e formação, e faz parte da rede socioassistencial de Proteção Social Básica.
As atividades do Programa Municipal de Aprendizagem, “Construindo Meu Futuro”, também estão suspensas na modalidade presencial, acontecendo algumas atividades por atendimento remoto.

Detalhamento das Despesas Realizadas 1º Quadrimestre – Valores pagos Sub-função – 0243 Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social	
DESPESAS COM O CENTRO DA JUVENTUDE FONTE – 1000	
Descrição	Valor (R$)
Material de expediente	158,90
Material para manutenção de bens imóveis	1.814,64
Serviços de Vigilância	29.920,82
Serviços de limpeza de piscina	9.392,40
TOTAL GERAL	41.286,76

No espaço estão garantidos os Direitos:
Direito à Vida e à Saúde
Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade
Direito à Convivência Familiar e Comunitária
Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer
Direito à Profissionalização e à Proteção no Trabalho
Fortalecimento das Estruturas do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente
O Programa “Construindo Meu Futuro" aprovado no Conselho Municipal Dos Direitos Da Criança E do Adolescente, conforme Resolução Nº 216 De 05/09/2018, realizou 70 atendimentos de instrução e formação profissional, promovendo curso de inclusão digita, formação profissional e tecnologia da informação dentro das ações de qualificação profissional.

Detalhamento das Despesas Realizadas 1º Quadrimestre – Valores pagos Sub-função – 0243 Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social	
DESPESAS COM O PROGRAMA FIA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL – DEL. 81/2016 FONTE – 974	
Descrição	Valor (R$)
Não houve despesas no período	0,00
TOTAL GERAL	0,00

Curso suspendo devido a pandemia.

No espaço estão garantidos os Direitos:

Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade
Direito à Convivência Familiar e Comunitária
Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer
Direito à Profissionalização e à Proteção no Trabalho

O Projeto Ações que Transformam tem como objetivo, ofertar um espaço adequado e atrativo para a realização de diversas oficinas no Centro da Juventude, de forma a promover o desenvolvimento integral de crianças, adolescentes e jovens, como fator de formação da cidadania e melhoria na qualidade de vida.
Proporcionar práticas esportivas educacionais, estimulando crianças, adolescentes e jovens a manter uma interação efetiva que contribua para o seu desenvolvimento integral;
Oferecer condições adequadas para a prática esportiva educacional de qualidade;
Contribuir para a melhoria das capacidades físicas e habilidades motoras, melhoria da qualidade de vida (autoestima, convívio, integração social e saúde);
Colaborar para a diminuição da exposição aos riscos sociais (drogas, prostituição, gravidez precoce, criminalidade, trabalho infantil e a conscientização da prática esportiva, assegurando o exercício da cidadania).
Proporcionar mudanças no comportamento, transformação social, dando aos participantes uma melhor qualidade de vida e fortalecendo a convivência comunitária.
Oferecer atividades voltadas para o desenvolvimento integral de adolescentes e jovens, estimulando o aprendizado e o desenvolvimento de atitudes sociais positivas, tais como: disciplina, hierarquia, respeito ao próximo, ética, civismo, cooperação mútua, amizade, cidadania, saúde, educação, meio ambiente, cultura, esporte e lazer, entre outras;

Detalhamento das Despesas Realizadas 1º Quadrimestre – Valores pagos Sub-função – 0243 Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social	
DESPESAS COM PROJETO "AÇÕES QUE TRANSFORMAM" FONTE – 1000 FMDCA DOAÇÕES	
Descrição	Valor (R$)
Material educativo e esportivo	3.340,54
Manutenção e conservação de bens imóveis	20.000,00
TOTAL GERAL	23.340,54

No espaço estão garantidos os Direitos:

Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade
Direito à Convivência Familiar e Comunitária
Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer

3.1.2 Programa Criança Feliz

O Município desenvolve desde 2016 o Programa Primeira Infância no SUAS, com meta de acompanhamento de 150 crianças de idades entre 00 e 06 anos, totalizando no período 923 acompanhamentos remotos as famílias, no período de janeiro a abril.
As crianças são atendidas no Programa Criança Feliz, desenvolvido por meio de visitas domiciliares, realizadas semanalmente, com objetivo de promover o desenvolvimento humano a partir do apoio e do acompanhamento do desenvolvimento infantil integral na primeira infância.
Com a situação da pandemia as visitas domiciliares foram suspensas, porém o Programa continua atendendo as famílias por meio remoto, contato telefônico e por grupos de WhatsApp.

Detalhamento das Despesas Realizadas 1º Quadrimestre – Valores pagos Sub-função – 0243 Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social	
DESPESAS COM O PROGRAMA CRIANÇA FELIZ FONTE 951	
Descrição	Valor (R$)
Folha de Pagamento	6.694,78
Estagiários	5.823,00
TOTAL GERAL	12.517,78

A execução do Programa promove a garantia dos direitos:
Direito à Vida e à Saúde
Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade
Direito à Convivência Familiar e Comunitária

3.1.3 Proteção Social de Média e Alta Complexidade

Nas ações da Deliberação nº 055/16 CEDCA/PR Programa Crescer em Família apoio à adequação dos serviços de acolhimento institucional de crianças e adolescentes e jovens até 21 anos. O serviço de acolhimento no Município, “Casa de Passagem Tempo Feliz”, possui capacidade de atendimento para 16 crianças e adolescentes, no perídio encontravam-se 00 acolhidos.
Não houve despesa desta fonte no período.

Detalhamento das Despesas Realizadas 1º Quadrimestre – Valores pagos Sub-função – 0243 Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social	
DESPESAS COM A DEL. 55/16 CEDCA/PR – PROGRAMA CRESCER EM FAMÍLIA – ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL FONTE 956	
Descrição	Valor (R$)
Não houve despesas no período	0,00

TOTAL GERAL	0,00

A execução da ação promove a garantia de direitos nos eixos:
Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade
Direito à Convivência Familiar e Comunitária

O incentivo da Deliberação nº 31/17 CEDCA/PR, Programa Crescer em Família, tem como objetivo fomentar à implantação e implementação de novos serviços de ACOLHIMENTO FAMILIAR, desta forma no Município foram planejadas ações para em cumprimento ao Plano Municipal de Acolhimento de Crianças, Adolescentes e Jovens até 21 (vinte e um), instituir o modelo de Família Acolhedora.
O recurso em execução, trata-se do pagamento de bolsa auxílio para as Famílias Acolhedoras. No período foram pagas bolsa auxílio para três famílias acolhedoras.
A execução da ação promove a garantia de direitos nos eixos:
Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade
Direito à Convivência Familiar e Comunitária

Detalhamento das Despesas Realizadas 1º Quadrimestre – Valores pagos Sub-função – 0243 Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social	
DESPESAS COM A DEL. 31/17 CEDCA/PR – PROGRAMA CRESCER EM FAMÍLIA – ACOLHIMENTO FAMILIAR FONTE 973	
Descrição	Valor (R$)
Outros auxílios financeiros a pessoas físicas (Bolsa Auxílio)	12.706,41
TOTAL GERAL	12.706,41

Detalhamento das Despesas Realizadas 1º Quadrimestre – Valores pagos Sub-função – 0243 Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social	
DESPESAS ACOLHIMENTO FAMILIAR FONTE 000	
Descrição	Valor (R$)
Outros auxílios financeiros a pessoas físicas (Bolsa Auxílio)	1.593,59
TOTAL GERAL	1.593,59

3.1.4 Manutenção do Conselho Tutelar

O Conselho Tutelar é um órgão público municipal, criado por Lei Municipal e efetivamente implantado, integra de forma definitiva o quadro das instituições municipais. Desenvolve uma ação contínua e ininterrupta. Uma vez criado e implantado, não desaparece; apenas renovam-se os seus membros.
Os recursos necessários ao funcionamento do Conselho Tutelar, aí incluídos os subsídios devidos aos Conselheiros, de conformidade com o disposto no art.134, parágrafo único, da Lei nº 8.069/90 e Lei Municipal Nº 3065 de 16 de março de 2015, artigo 39.
A execução garante:
Direito à Vida e à Saúde
Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade
Direito à Convivência Familiar e Comunitária
Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer
Direito à Profissionalização e à Proteção no Trabalho
Fortalecimento das Estruturas do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente

Detalhamento das Despesas Realizadas 1º Quadrimestre – Valores pagos Sub-função – 0243 Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social	
DESPESAS COM O CONSELHO TUTELAR FONTE 1000	
Descrição	Valor (R$)
Folha de Pagamento	54.389,23
Material de limpeza e produtos de higienização	285,00
Serviços de vigilância	804,00
Serviços de telecomunicações	288,28
Locação de imóvel	4.800,00
Locação de maquinas e equipamentos	329,16
Serviços de cópias e reprodução de documentos	59,96
Locação de veículo	1.168,50
TOTAL GERAL	62.124,13

Na Deliberação Nº 107/2017, o recurso foi destinado com a finalidade de garantir condições mínimas de funcionamento do Conselho Tutelar, realizar equipagem e compra de um veículo. Neste período não houve despesas.

Detalhamento das Despesas Realizadas 1º Quadrimestre – Valores pagos Sub-função – 0243 Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social	
DESPESAS COM O CONSELHO TUTELAR DELIBERAÇÃO 107/17 FONTE 977	
Descrição	Valor (R$)
Não houve despesas no período	0,00
TOTAL GERAL	0,00

4.0 SUBVENÇÃO E AUXÍLIO

Subvenções sociais são as transferências correntes destinadas a cobrirdespesas de custeiode instituições públicas ou privadas de caráter assistencial ou cultural, sem finalidade lucrativa, quando a transferência deriva de previsão constante na lei orçamentária.
As despesas de repasse da subvenção social, referente ao Termo de Colaboração Nº32/2019, Centro de Recuperação Nova Esperança – CERENE, tem como objeto atendimento de adolescentes em regime de acolhimento para tratamento a pessoas dependentes de substancias psicoativas e seus familiares e ou responsáveis, segundo modelo psicossocial de comunidade terapêutica.

Detalhamento das Despesas Realizadas 1º Quadrimestre – Valores pagos Sub-função – 0243 Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social	
DESPESAS COM SUBVENÇÃO SOCIAL FONTE 1000	
Descrição	Valor
Repasse de Subvenção Social – Entidade CERENE	44.000,00
TOTAL GERAL	44.000,00

A execução da ação promove a garantia de direitos nos eixos:
Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade
Direito à Convivência Familiar e Comunitária
Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer

5.0 TOTAL DAS DESPESAS

Detalhamento das Despesas Realizadas 3º Quadrimestre/2020 – Valores pagos Sub-função – 0243 Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social			
TOTAL DAS DESPESAS			
Fonte	Recurso	Descrição	Valor (R$)
000	Recursos Próprios	Conselho Tutelar	62.124,13
000	Recursos Próprios	Centro da Juventude	41.286,76
000	Recursos Próprios	Subvenção Social	44.000,00
000	FMDCA - DOAÇÕES	Projeto “Ações que Transformam”	23.340,54
000	Recursos Próprios	Programa Acolhimento Familiar	1.593,59
951	Recurso Federal	Programa Primeira Infância no SUAS (Programa Criança Feliz)	12.517,78
956	Recurso Estadual	Programa Crescer em Família – Acolhimento Institucional - Del 55/16 CEDCA/PR	0,00
973	Recurso Estadual	Programa Crescer em Família – Acolhimento Familiar - Del 31/17 CEDCA/PR	12.706,41
974	Recurso Estadual	Programa FIA Qualificação Profissional - Del. 081/2016	0,00
977	Recurso Estadual	Programa de Apoio e Fortalecimento da atuação dos Conselhos Tutelares - Del 107/17 CEDCA/PR	0,00
TOTAL GERAL			197.569,21

MUNICIPIO DA LAPA								Pág1/1
Execução Orçamentária								
Consolidação Geral da Despesa								
LOA: 2021 Impressão por: Elemento								
Orgão: 07 Subfunção: 0243 Período de: 01/01/2021 Até: 30/04/2021								
Código	Descrição	Credito		Despesa				Saldo Orçamentário
		Orçado	Suplementado	Empenhado	Liquidado	Pago	Liquidado a Pagar	
				No Mês	No Mês	No Mês	Acumulado	
		Anulado	Total	Acumulado	Acumulado	Acumulado	Saldo a Pagar	
3000000000000000000	Despesa Orçamentária	913.550,00	134.733,54	404.841,95	189.448,23	153.718,16	35.730,07	643.441,59
		0,00	1.048.283,54	404.841,95	189.448,23	153.718,16	251.123,79	
3300000000000000000	Despesas correntes	868.250,00	118.525,93	390.290,95	174.897,23	153.718,16	21.179,07	596.484,98
		0,00	986.775,93	390.290,95	174.897,23	153.718,16	236.572,79	
3310000000000000000	Pessoal e encargos sociais	215.600,00	11.666,39	60.106,26	60.106,26	58.042,09	2.064,17	167.160,13
		0,00	227.266,39	60.106,26	60.106,26	58.042,09	2.064,17	
3319000000000000000	Aplicações diretas	212.800,00	10.294,27	59.628,22	59.628,22	57.803,07	1.825,15	163.466,05
		0,00	223.094,27	59.628,22	59.628,22	57.803,07	1.825,15	
3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	180.000,00	10.294,27	52.084,26	52.084,26	52.084,26	0,00	138.210,01
		0,00	190.294,27	52.084,26	52.084,26	52.084,26	0,00	
3319011010000000000	Vencimentos e salários	0,00	0,00	52.084,26	52.084,26	52.084,26	0,00	
		0,00	0,00	52.084,26	52.084,26	52.084,26	0,00	
3319011010100000000	Vencimentos e vantagens fixas pessoal efetivo	0,00	0,00	6.455,76	6.455,76	6.455,76	0,00	
		0,00	0,00	6.455,76	6.455,76	6.455,76	0,00	
3319011010700000000	Remuneração de membros de conselhos	0,00	0,00	45.628,50	45.628,50	45.628,50	0,00	
		0,00	0,00	45.628,50	45.628,50	45.628,50	0,00	
3319013000000000000	Obrigações patronais	32.800,00	0,00	7.543,96	7.543,96	5.718,81	1.825,15	25.256,04
		0,00	32.800,00	7.543,96	7.543,96	5.718,81	1.825,15	
3319013160000000000	INSS sobre a remuneração de membros de conselhos	0,00	0,00	7.543,96	7.543,96	5.718,81	1.825,15	
		0,00	0,00	7.543,96	7.543,96	5.718,81	1.825,15	
3319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.	2.800,00	1.372,12	478,04	478,04	239,02	239,02	3.694,08
		0,00	4.172,12	478,04	478,04	239,02	239,02	
3319113000000000000	Obrigações patronais	2.800,00	1.372,12	478,04	478,04	239,02	239,02	3.694,08
		0,00	4.172,12	478,04	478,04	239,02	239,02	
3319113030000000000	Contribuições previdenciárias - RPPS	0,00	0,00	478,04	478,04	239,02	239,02	
		0,00	0,00	478,04	478,04	239,02	239,02	
3319113030100000000	Contribuições previdenciárias rpps/ativos	0,00	0,00	478,04	478,04	239,02	239,02	
		0,00	0,00	478,04	478,04	239,02	239,02	
3319113030103000000	Contribuições previdenciárias rpps/ativos - Capitalizada	0,00	0,00	478,04	478,04	239,02	239,02	
		0,00	0,00	478,04	478,04	239,02	239,02	
3330000000000000000	Outras despesas correntes	652.650,00	106.859,54	330.184,69	114.790,97	95.676,07	19.114,90	429.324,85
		0,00	759.509,54	330.184,69	114.790,97	95.676,07	234.508,62	
3332200000000000000	Execução orçamentária delegada à união	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00
		0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
3332930000000000000	Indenizações e restituições	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00

		0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
3333000000000000000	Transferências a estados e ao distrito federal	800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800,00
		0,00	800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
3333093000000000000	Indenizações e restituições	800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800,00
		0,00	800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
3335000000000000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos	138.300,00	0,00	66.000,00	55.000,00	44.000,00	11.000,00	72.300,00
		0,00	138.300,00	66.000,00	55.000,00	44.000,00	22.000,00	
3335041000000000000	Contribuições	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
		0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
3335043000000000000	Subvenções sociais	138.100,00	0,00	66.000,00	55.000,00	44.000,00	11.000,00	72.100,00
		0,00	138.100,00	66.000,00	55.000,00	44.000,00	22.000,00	
3335043990000000000	Subvenções sociais para outras áreas de interesse público	0,00	0,00	66.000,00	55.000,00	44.000,00	11.000,00	
		0,00	0,00	66.000,00	55.000,00	44.000,00	22.000,00	
3335043999900000000	Demais entidades do terceiro setor	0,00	0,00	66.000,00	55.000,00	44.000,00	11.000,00	
		0,00	0,00	66.000,00	55.000,00	44.000,00	22.000,00	
3339000000000000000	Aplicações diretas	468.500,00	104.716,69	258.361,69	53.967,97	45.853,07	8.114,90	314.855,00
		0,00	573.216,69	258.361,69	53.967,97	45.853,07	212.508,62	
3339014000000000000	Diárias - civil	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
		0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
3339030000000000000	Material de consumo	78.100,00	2.193,00	4.604,40	2.197,14	2.099,64	97,50	75.688,60
		0,00	80.293,00	4.604,40	2.197,14	2.099,64	2.504,76	
3339030140000000000	Material educativo e esportivo	0,00	0,00	692,50	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	692,50	0,00	0,00	692,50	
3339030220000000000	Material de limpeza e produtos de higienização	0,00	0,00	382,50	382,50	285,00	97,50	
		0,00	0,00	382,50	382,50	285,00	97,50	
3339030240000000000	Material para manutenção de bens imóveis	0,00	0,00	2.129,44	1.814,64	1.814,64	0,00	
		0,00	0,00	2.129,44	1.814,64	1.814,64	314,80	
3339030390000000000	Material para manutenção de veículos	0,00	0,00	319,96	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	319,96	0,00	0,00	319,96	
3339030399900000000	Outros materiais para manutenção de veículos	0,00	0,00	319,96	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	319,96	0,00	0,00	319,96	
3339030440000000000	Material de sinalização visual e afins	0,00	0,00	51,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	51,00	0,00	0,00	51,00	
3339030990000000000	Outros materiais de consumo	0,00	0,00	1.029,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	1.029,00	0,00	0,00	1.029,00	
3339030990100000000	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	0,00	0,00	1.029,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	1.029,00	0,00	0,00	1.029,00	
3339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
		0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	6.600,00	50.000,00	45.705,00	0,00	0,00	0,00	10.895,00
		0,00	56.600,00	45.705,00	0,00	0,00	45.705,00	
3339036990000000000	Outros serviços de pessoa física	0,00	0,00	45.705,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	45.705,00	0,00	0,00	45.705,00	
3339036990100000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	0,00	0,00	45.705,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	45.705,00	0,00	0,00	45.705,00	
3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	331.700,00	39.824,00	193.752,29	37.470,83	29.453,43	8.017,40	177.771,71
		0,00	371.524,00	193.752,29	37.470,83	29.453,43	164.298,86	
3339039100000000000	Locação de imóveis	0,00	0,00	19.200,00	4.800,00	4.800,00	0,00	
		0,00	0,00	19.200,00	4.800,00	4.800,00	14.400,00	
3339039120000000000	Locação de máquinas e equipamentos	0,00	0,00	548,60	36,57	0,00	36,57	
		0,00	0,00	548,60	36,57	0,00	548,60	
3339039190000000000	Manutenção e conservação de veículos	0,00	0,00	482,50	162,50	0,00	162,50	
		0,00	0,00	482,50	162,50	0,00	482,50	
3339039190400000000	Serviços gerais de mecânica veicular	0,00	0,00	162,50	162,50	0,00	162,50	
		0,00	0,00	162,50	162,50	0,00	162,50	
3339039199900000000	Outros serviços de manutenção e conservação de veículos	0,00	0,00	320,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	320,00	0,00	0,00	320,00	
3339039580000000000	Serviços de telecomunicações	0,00	0,00	154,80	81,84	81,84	0,00	
		0,00	0,00	154,80	81,84	81,84	72,96	
3339039770000000000	Vigilância ostensiva/monitorada	0,00	0,00	127.234,09	17.141,49	17.141,49	0,00	
		0,00	0,00	127.234,09	17.141,49	17.141,49	110.092,60	
3339039779900000000	Vigilância demais setores da administração	0,00	0,00	127.234,09	17.141,49	17.141,49	0,00	
		0,00	0,00	127.234,09	17.141,49	17.141,49	110.092,60	
3339039830000000000	Serviços de cópias e reprodução de documentos	0,00	0,00	287,50	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	287,50	0,00	0,00	287,50	
3339039990000000000	Outros serviços de terceiros, pessoa jurídica	0,00	0,00	45.844,80	15.248,43	7.430,10	7.818,33	
		0,00	0,00	45.844,80	15.248,43	7.430,10	38.414,70	
3339039999900000000	Demais serviços de terceiros, pessoa jurídica	0,00	0,00	45.844,80	15.248,43	7.430,10	7.818,33	
		0,00	0,00	45.844,80	15.248,43	7.430,10	38.414,70	
3339048000000000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	40.100,00	12.699,69	14.300,00	14.300,00	14.300,00	0,00	38.499,69
		0,00	52.799,69	14.300,00	14.300,00	14.300,00	0,00	
3339048010000000000	Auxílios a pessoas físicas	0,00	0,00	14.300,00	14.300,00	14.300,00	0,00	
		0,00	0,00	14.300,00	14.300,00	14.300,00	0,00	
3339048011000000000	Auxílios a pessoas físicas - não vinculadas a projetos incentivados	0,00	0,00	13.799,98	13.799,98	13.799,98	0,00	
		0,00	0,00	13.799,98	13.799,98	13.799,98	0,00	
3339048012000000000	Auxílios a pessoas físicas - vinculadas a projetos incentivados	0,00	0,00	500,02	500,02	500,02	0,00	
		0,00	0,00	500,02	500,02	500,02	0,00	
3339100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.	45.000,00	2.142,85	5.823,00	5.823,00	5.823,00	0,00	41.319,85
		0,00	47.142,85	5.823,00	5.823,00	5.823,00	0,00	
3339136000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	45.000,00	2.142,85	5.823,00	5.823,00	5.823,00	0,00	41.319,85
		0,00	47.142,85	5.823,00	5.823,00	5.823,00	0,00	
3339136070000000000	Estagiários	0,00	0,00	5.823,00	5.823,00	5.823,00	0,00	
		0,00	0,00	5.823,00	5.823,00	5.823,00	0,00	
3400000000000000000	Despesas de capital	45.300,00	16.207,61	14.551,00	14.551,00	0,00	14.551,00	46.956,61
		0,00	61.507,61	14.551,00	14.551,00	0,00	14.551,00	
4400000000000000000	Investimentos	45.300,00	16.207,61	14.551,00	14.551,00	0,00	14.551,00	46.956,61
		0,00	61.507,61	14.551,00	14.551,00	0,00	14.551,00	
4445000000000000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
		0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

3445042000000000000	Auxílios	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
		0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
3449000000000000000	Aplicações diretas	45.100,00	16.207,61	14.551,00	14.551,00	0,00	14.551,00	46.756,61
		0,00	61.307,61	14.551,00	14.551,00	0,00	14.551,00	
3449051000000000000	Obras e instalações	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
		0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	44.600,00	16.207,61	14.551,00	14.551,00	0,00	14.551,00	46.256,61
		0,00	60.807,61	14.551,00	14.551,00	0,00	14.551,00	
3449052120000000000	Aparelhos e utensílios domésticos	0,00	0,00	749,00	749,00	0,00	749,00	
		0,00	0,00	749,00	749,00	0,00	749,00	
3449052420000000000	Mobiliário em geral	0,00	0,00	13.802,00	13.802,00	0,00	13.802,00	
		0,00	0,00	13.802,00	13.802,00	0,00	13.802,00	
Total Geral:		913.550,00	134.733,54	404.841,95	189.448,23	153.718,16	35.730,07	643.441,59
		0,00	1.048.283,54	404.841,95	189.448,23	153.718,16	251.123,79	
IPM Sistemas Ltda Atende.Net - WEO v:2013.01	Identificador: WEO771101-2883-NLFCKGDZKEZXD-0 - Emitido por: REGIANE DO PERPETUO MACIEL DE BARROS					24/05/2021 09:16:16 -03:00		

MUNICIPIO DA LAPA — Pág1/1

Execução Orçamentária

Análise Orçamentária/Financeira de Restos

Posição em: 30/04/2021 Tipo: Todos

Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente

Ação: 6002 - Manter Custeio da Atividades do Conselho Tutelar

Ano Resto	Nº Empenho	Espécie	Dotação	Vínculo	Emissão	Credor	Restos Atualizado	Total Processado	Total Não Processado	Total Pago	Total a Pagar
2020	2702	G	07.010.0008.0243.0019.6002.33390390000000000000	00000	04/05/2020	CLOVIS SILVEIRA IMOVEIS LTDA	1.813,34	0,00	1.813,34	0,00	1.813,34
2020	4277	G	07.010.0008.0243.0019.6002.33390390000000000000	00000	21/07/2020	ALMAQ EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA	402,31	0,00	402,31	329,16	73,15
2020	4278	G	07.010.0008.0243.0019.6002.33390390000000000000	00000	21/07/2020	ALMAQ EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA	331,53	0,00	331,53	59,96	271,57
2020	5400	G	07.010.0008.0243.0019.6002.33390390000000000000	00000	03/09/2020	CLARO S.A	206,44	0,00	206,44	206,44	0,00
2020	7895	O	07.010.0008.0243.0019.6002.33190130000000000000	00000	11/12/2020	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1.460,12	1.460,12	0,00	1.460,12	0,00
2020	8112	O	07.010.0008.0243.0019.6002.33190130000000000000	00000	21/12/2020	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1.581,80	1.581,80	0,00	1.581,80	0,00
Total da Ação							5.795,54	3.041,92	2.753,62	3.637,48	2.158,06

Ação: 6009 - Custear as Ações Desenvolvidas pelo Centro da Juventude

Ano Resto	Nº Empenho	Espécie	Dotação	Vínculo	Emissão	Credor	Restos Atualizado	Total Processado	Total Não Processado	Total Pago	Total a Pagar
2020	795	G	07.015.0008.0243.0019.6009.33390390000000000000	00000	17/02/2020	C.S CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA EPP	8.137,50	0,00	8.137,50	8.137,50	0,00
2020	4131	G	07.015.0008.0243.0019.6009.33390390000000000000	00000	14/07/2020	NATALINA SILVA DE OLIVEIRA 02240464976	3.130,80	0,00	3.130,80	3.130,80	0,00
2020	5740	O	07.015.0008.0243.0019.6009.33390300000000000000	00000	23/09/2020	KLEBER DE MOURA DALABONA EIRELI	59,36	0,00	59,36	59,36	0,00
2020	5743	O	07.015.0008.0243.0019.6009.33390300000000000000	00000	23/09/2020	BELINKI & SOUZA LTDA ME	99,54	99,54	0,00	99,54	0,00
2020	5751	O	07.015.0008.0243.0019.6009.33390300000000000000	00000	23/09/2020	M.C. DALABONA PAPELARIA LTDA - ME	111,60	0,00	111,60	0,00	111,60
2020	6951	O	07.015.0008.0243.0019.6009.33390300000000000000	00000	10/11/2020	JOÃO ALEXANDRE SILVEIRA DE ALMEIDA ME	715,35	0,00	715,35	0,00	715,35
2020	7999	G	07.015.0008.0243.0019.6009.33390390000000000000	00000	18/12/2020	BARREIRAS PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELLI	5.445,83	0,00	5.445,83	5.445,83	0,00
Total da Ação							17.699,98	99,54	17.600,44	16.873,03	826,95

Ação: 6014 - Apoiar os Programas e Projetos das Entidades e Serviços Inscritas nos CMDCA, através de Termo de Colaboração, Cooperação ou Fomento

Ano Resto	Nº Empenho	Espécie	Dotação	Vínculo	Emissão	Credor	Restos Atualizado	Total Processado	Total Não Processado	Total Pago	Total a Pagar
2020	2366	O	07.015.0008.0243.0019.6014.33390300000000000000	00000	20/04/2020	CASA DO PASTEL CAFE LTDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	7047	G	07.015.0008.0243.0019.6014.33390390000000000000	00000	18/11/2020	BRUNO STABACH ENGENHARIA	20.000,00	0,00	20.000,00	20.000,00	0,00
2020	7048	G	07.015.0008.0243.0019.6014.33390300000000000000	00000	18/11/2020	L MOHR EIRELI	1.348,98	0,00	1.348,98	1.348,98	0,00
2020	7500	G	07.015.0008.0243.0019.6014.33390300000000000000	00000	30/11/2020	S. SCHNEIDER EIRELI	1.991,56	0,00	1.991,56	1.991,56	0,00
Total da Ação							23.340,54	0,00	23.340,54	23.340,54	0,00
Total da Subfunção							46.836,06	3.141,46	43.694,60	43.851,05	2.985,01
Total Geral							46.836,06	3.141,46	43.694,60	43.851,05	2.985,01
IPM Sistemas Ltda Atende.Net - WEO v:2013.01	Identificador: WEO221101-2883-NCZXZMLSEITSH-2 - Emitido por: REGIANE DO PERPETUO MACIEL DE BARROS					24/05/2021 09:19:12 -03:00					

GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS	*SUMAIA MARIA DAWAGI DOS SANTOS*
Secretária Municipal De Saúde E Desenvolvimento Social	Contadora
	CRC 040238-O-9

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8D350068

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

CONSÓRCIO INTERMUN SAÚDE CENTRO OESTE PR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MARÇO A ABRIL DE 2021

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS	SALDO (c) = (a-	DESPESAS LIQUIDADAS	SALDO (e) = (a-

	INICIAL	ATUALIZADA (a)	No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)	b)	No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	13.324.178,00	13.324.178,00	1.944.490,86	3.367.967,57	100,00	9.956.210,43	1.866.420,47	2.731.048,63	100,00	10.593.129,37
SAÚDE	13.224.178,00	13.224.178,00	1.944.490,86	3.367.967,57	100,00	9.856.210,43	1.866.420,47	2.731.048,63	100,00	10.493.129,37
ATENÇÃO BÁSICA	13.224.178,00	13.224.178,00	1.944.490,86	3.367.967,57	100,00	9.856.210,43	1.866.420,47	2.731.048,63	100,00	10.493.129,37
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	13.324.178,00	13.324.178,00	1.944.490,86	3.367.967,57	100,00	9.956.210,43	1.866.420,47	2.731.048,63	100,00	10.593.129,37

Publicado por:
Wilson Antonio Batista
Código Identificador:E9BA4312

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

CONSÓRCIO INTERMUN SAÚDE CENTRO OESTE PR							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
MARÇO A ABRIL DE 2021							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	13.324.178,00	13.324.178,00	2.163.807,91	16,24	3.058.224,28	22,95	10.265.953,72
RECEITAS CORRENTES	13.324.178,00	13.324.178,00	2.163.807,91	16,24	3.058.224,28	22,95	10.265.953,72
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TAXAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	50.000,00	50.000,00	2.173,11	4,35	4.536,40	9,07	45.463,60
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS	50.000,00	50.000,00	2.173,11	4,35	4.536,40	9,07	45.463,60
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	4.000.000,00	4.000.000,00	240.046,12	6,00	451.503,73	11,29	3.548.496,27
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	6.791,70	0,00	(6.791,70)
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	4.000.000,00	4.000.000,00	240.046,12	6,00	444.712,03	11,12	3.555.287,97
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	9.271.678,00	9.271.678,00	1.920.372,68	20,71	2.600.968,15	28,05	6.670.709,85
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	1.495.000,00	1.495.000,00	349.713,22	23,39	385.069,91	25,76	1.109.930,09
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	1.770.000,00	1.770.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.770.000,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	6.006.678,00	6.006.678,00	1.570.659,46	26,15	2.215.898,24	36,89	3.790.779,76
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.500,00	2.500,00	1.216,00	48,64	1.216,00	48,64	1.284,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	2.500,00	2.500,00	1.216,00	48,64	1.216,00	48,64	1.284,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	13.324.178,00	13.324.178,00	2.163.807,91	16,24	3.058.224,28	22,95	10.265.953,72
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	13.324.178,00	13.324.178,00	2.163.807,91	16,24	3.058.224,28	22,95	10.265.953,72
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	13.324.178,00	13.324.178,00	2.163.807,91	16,24	3.058.224,28	22,95	10.265.953,72
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Wilson Antonio Batista
Código Identificador:A234678F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA

CONSÓRCIO INTERMUN SAÚDE CENTRO OESTE PR									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
MARÇO A ABRIL DE 2021									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	13.324.178,00	13.324.178,00	1.944.490,86	3.367.967,57	9.956.210,43	1.866.420,47	2.731.048,63	10.593.129,37	2.729.963,62
DESPESAS CORRENTES	12.956.178,00	12.956.178,00	1.934.812,06	3.348.488,77	9.607.689,23	1.861.580,47	2.716.408,63	10.239.769,37	2.715.323,62
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.012.000,00	1.012.000,00	129.944,41	240.760,86	771.239,14	129.944,41	240.760,86	771.239,14	240.760,86
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.944.178,00	11.944.178,00	1.804.867,65	3.107.727,91	8.836.450,09	1.731.636,06	2.475.647,77	9.468.530,23	2.474.562,76
DESPESAS DE CAPITAL	268.000,00	268.000,00	9.678,80	19.478,80	248.521,20	4.840,00	14.640,00	253.360,00	14.640,00
INVESTIMENTOS	268.000,00	268.000,00	9.678,80	19.478,80	248.521,20	4.840,00	14.640,00	253.360,00	14.640,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	13.324.178,00	13.324.178,00	1.944.490,86	3.367.967,57	9.956.210,43	1.866.420,47	2.731.048,63	10.593.129,37	2.729.963,62
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	13.324.178,00	13.324.178,00	1.944.490,86	3.367.967,57	9.956.210,43	1.866.420,47	2.731.048,63	10.593.129,37	2.729.963,62
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	219.317,05	0,00	0,00	297.387,44	327.175,65	(327.175,65)	328.260,66
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	13.324.178,00	13.324.178,00	2.163.807,91	3.367.967,57	9.956.210,43	2.163.807,91	3.058.224,28	10.265.953,72	3.058.224,28

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:E84C0003

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
DEMONSTRATIVO DE DESPESA COM PESSOAL

CONSÓRCIO INTERMUN SAÚDE CENTRO OESTE PR			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
MAIO/2020 A ABRIL/2021			
RGF - ANEXO 1 (Portaria STN nº 72, art. 15, inciso IV, a)			
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**		
	LIQUIDADAS (a)	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**	**TOTAL (c = a + b)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (I)	483.889,46	0,00	483.889,46
Pessoal Ativo	483.889,46	0,00	483.889,46
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art . 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (CONTRATO DE RATEIO) (§ 1º do art . 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00

Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (III) = (I - II)	483.889,46	0,00	483.889,46
DESPESA COM PESSOAL (RECURSOS PRÓPRIOS) (IV)	223.990,55	0,00	223.990,55
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III + IV)	707.880,01	0,00	707.880,01

DESPESA BRUTA COM PESSOAL POR ENTE CONSORCIADO	**VALOR TRANSFERIDO POR CONTRATO DE RATEIO**	**VALOR EXECUTADO**
PREF MUN DE BOA VENTURA DE SAO ROQUE	40.098,00	15.339,30
PREF MUN DE CAMPINA DO SIMAO	22.528,55	9.387,46
PREF MUN DE CANDOI	94.931,99	36.243,32
PREF MUN DE CANTAGALO	122.488,56	30.823,76
PREF MUN DE FOZ DO JORDAO	28.655,55	11.952,07
PREF MUN DE GOIOXIM	48.860,50	17.226,46
PREF MUN DE LARANJAL	44.004,45	14.419,91
PREF MUN DE PALMITAL	100.931,45	33.194,82
PREF MUN DE PINHAO	191.868,63	73.309,25
PREF MUN DE PITANGA	194.594,00	74.325,42
PREF MUN DE PRUDENTOPOLIS	387.669,39	31.549,59
PREF MUN DE RESERVA DO IGUACU	50.941,60	118.214,19
PREF MUN DE TURVO	107.381,14	17.903,91
TOTAL	1.434.953,81	483.889,45

Publicado por:
Wilson Antonio Batista
Código Identificador:ED88A591

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
DEMONSTRATIVO DE DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

CONSÓRCIO INTERMUN SAÚDE CENTRO OESTE PR
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
01/2021 À 12/2021
RGF - ANEXO 5 (Portaria STN nº72/2012, art. 15, inciso IV, a)

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO (f) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)			
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)					
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS - Contrato de Rateio (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos do Tesouro (Descentralizados)	1.203.210,64	0,00	0,00	(1.381.923,54)	0,00	2.585.134,18	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS - Contrato de Rateio (II)	1.203.210,64	0,00	0,00	(1.381.923,54)	0,00	2.585.134,18	0,00	0,00
Recursos próprios dos consórcios	367.225,11	3.038,47	1.085,01	1.450.952,67	65.353,04	(1.153.204,08)	633.789,12	0,00
TOTAL DOS RECURSOS PRÓPRIOS (III)	367.225,11	3.038,47	1.085,01	1.450.952,67	65.353,04	(1.153.204,08)	633.789,12	0,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	1.570.435,75	3.038,47	1.085,01	69.029,13	65.353,04	1.431.930,10	633.789,12	0,00

Publicado por:
Wilson Antonio Batista
Código Identificador:013EB776

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2021 - PML

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 025/2021-PML
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 001/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 118/2021-PML
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratificação

A Secretária Municipal de Saúde, em solicitação dirigida a este Gabinete, alega a necessidade da elaboração de processo de Inexigibilidade de Licitação, para atendimento às exigências legais e validação do processo referente ao Edital de Chamamento Público para fins de Credenciamento nº. 001/2021-PML, que tem o objetivo da contratação de pessoas jurídicas ou físicas para a prestação de serviços complementares de profissionais de na área da saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-PR, conforme referido edital.

Acolhendo a solicitação em epígrafe, bem como os pareceres técnicos, no qual demonstra viabilidade do pleiteado, nos Termos do "caput" do Artigo 25, da Lei 8.666/93,

AUTORIZO a contratação direta da profissional abaixo, para atendimento dos serviços constantes nos quadros abaixo, de acordo com toda documentação integrante do Edital de Chamamento Público para fins de Credenciamento nº. 001/2021-PML, para a prestação de serviços de médico clínico geral, conforme segue:

CAROLINA CELESTINO MILHARESI, devidamente inscrita no CPF sob nº. 070.876.159-39, para a prestação de médico clínico geral. Os serviços deste credenciamento, serão remunerados por valores fixados, conforme a seguir:

Local da Prestação dos Serviços: Os serviços objetos do presente Chamamento Público, poderão ser prestados em todas as Unidades de Saúde do Município, a critério da Secretaria Municipal de Saúde, conforme a necessidade

ITEM	GRADUAÇÃO PROFISSIONAL	VALOR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	VAGAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VALOR TOTAL R$
01	Médico Clinico Geral	9.273,82	01	20 horas	06	55.642,92

O Contrato a ser celebrado terá vigência do contrato será de 06 (seis) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

As despesas decorrentes do pagamento da referida empresa, correrão por conta da de dotação orçamentária própria, conforme a seguir:

10.007.10.301.0025.2053.3.1.90.13.00.00 – 01000 – Obrigações Patronais
10.007.10.301.0025.2053.3.1.90.13.00.00 – 01303 – Obrigações Patronais
10.007.10.301.0025.2053.3.3.90.36.00.00 – 01000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
10.007.10.301.0025.2053.3.3.90.36.00.00 – 01303 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
10.007.10.301.0025.2053.3.3.90.39.00.00 – 01303 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
10.007.10.302.0025.2057.3.1.90.13.00.00 – 01000 – Obrigações Patronais
10.007.10.302.0025.2057.3.1.90.13.00.00 – 01303 – Obrigações Patronais
10.007.10.302.0025.2057.3.3.90.34.00.00 – 01303 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização
10.007.10.302.0025.2057.3.3.90.34.00.00 – 01000 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização
10.007.10.302.0025.2057.3.3.90.36.00.00 – 01000 – Outras Serviços de Terceiros Pessoa Física
10.007.10.302.0025.2057.3.3.90.36.00.00 – 01303 – Outras Serviços de Terceiros Pessoa Física
10.007.10.302.0025.2057.3.3.90.39.00.00 – 01000 – Outras Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
10.007.10.302.0025.2057.3.3.90.39.00.00 – 01303 – Outras Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Códido Reduzido: 1161, 1162, 1185, 1186, 1188, 1341, 1342, 1361, 1362, 1365, 1366, 1369, 1370.

Cumpra-se.

Loanda-PR., 27 de maio de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:E2E220CC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2021 - PML

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 026/2021-PML
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 001/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 119/2021-PML
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratificação

A Secretária Municipal de Saúde, em solicitação dirigida a este Gabinete, alega a necessidade da elaboração de processo de Inexigibilidade de Licitação, para atendimento às exigências legais e validação do processo referente ao Edital de Chamamento Público para fins de Credenciamento nº. 001/2021-PML, que tem o objetivo da contratação de pessoas jurídicas ou físicas para a prestação de serviços complementares de profissionais de na área da saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-PR, conforme referido edital.

Acolhendo a solicitação em epígrafe, bem como os pareceres técnicos, no qual demonstra viabilidade do pleiteado, nos Termos do "caput" do Artigo 25, da Lei 8.666/93,

A U T O R I Z O a contratação direta da profissional abaixo, para atendimento dos serviços constantes nos quadros abaixo, de acordo com toda documentação integrante do Edital de Chamamento Público para fins de Credenciamento nº. 001/2021-PML, para a prestação de serviços de médico ginecologista e obstetra, conforme segue:
SUELLEN GONÇALVES BORGES CHARLASCH, devidamente inscrita no CPF sob nº. 061.196.219-54, para a prestação de médico ginecologista e obstetra. Os serviços deste credenciamento, serão remunerados por valores fixados, conforme a seguir:

Local da Prestação dos Serviços: Os serviços objetos do presente Chamamento Público, poderão ser prestados em todas as Unidades de Saúde do Município, a critério da Secretaria Municipal de Saúde, conforme a necessidade

ITEM	GRADUAÇÃO PROFISSIONAL	VALOR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	VAGAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VALOR TOTAL R$
04	Médico Ginecologista e obstetra	13.910,71	01	30 horas	06	83.464,25

O Contrato a ser celebrado terá vigência do contrato será de 06 (seis) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

As despesas decorrentes do pagamento da referida empresa, correrão por conta da de dotação orçamentária própria, conforme a seguir:

10.007.10.301.0025.2053.3.1.90.13.00.00 – 01000 – Obrigações Patronais
10.007.10.301.0025.2053.3.1.90.13.00.00 – 01303 – Obrigações Patronais
10.007.10.301.0025.2053.3.3.90.36.00.00 – 01000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
10.007.10.301.0025.2053.3.3.90.36.00.00 – 01303 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
10.007.10.301.0025.2053.3.3.90.39.00.00 – 01303 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
10.007.10.302.0025.2057.3.1.90.13.00.00 – 01000 – Obrigações Patronais
10.007.10.302.0025.2057.3.1.90.13.00.00 – 01303 – Obrigações Patronais
10.007.10.302.0025.2057.3.3.90.34.00.00 – 01303 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização
10.007.10.302.0025.2057.3.3.90.34.00.00 – 01000 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização
10.007.10.302.0025.2057.3.3.90.36.00.00 – 01000 – Outras Serviços de Terceiros Pessoa Física
10.007.10.302.0025.2057.3.3.90.36.00.00 – 01303 – Outras Serviços de Terceiros Pessoa Física
10.007.10.302.0025.2057.3.3.90.39.00.00 – 01000 – Outras Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
10.007.10.302.0025.2057.3.3.90.39.00.00 – 01303 – Outras Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Código Reduzido: 1161, 1162, 1185, 1186, 1188, 1341, 1342, 1361, 1362, 1365, 1366, 1369, 1370.

Cumpra-se.

Loanda-Pr., 28 de maio de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:9125C747

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 047/2021 - PML

RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº. 47/2021-PML

RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LOANDA E FRANCISCA VALNEIDE DE OLIVEIRA CABRAL

O **MUNICÍPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mato Grosso, 354, inscrita no CNPJ nº. 76.972.074/0001-51 doravante denominada CONTRATANTE neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2.045.879-8 SSP/PR e do CPF/MF nº. 389.032.969-15, **FRANCISCA VALNEIDE DE OLIVEIRA CABRAL,** brasileira, portadora do RG nº 13.715.547-8 SSP/PR e, inscrita no CPF nº 141.575.758-57, residente e domiciliada na Rua Saldanha Marinho, nº 426, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, ajustam e firmam a presente rescisão.

CLÁUSULA PRIMEIRA

As partes em comum acordo resolvem pela realização de rescisão amigável do Contrato nº 047/2021 – PML, o qual tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas e Pessoas Físicas interessadas na prestação de serviços complementares de profissionais na área de serviços gerais de saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, pelos valores e serviços fixados nos itens da tabela abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VALOR PLANTÃO 12 HORAS R$	VAGAS	QUANT MÁXIMA PLANTÕES MENSAIS	PERÍODO MÊS	VALOR TOTAL R$
06	Serviços gerais saúde	84,50	01	15	06	7.605,00

Considerando requerimento solicitando descredenciamento, tendo em vista que a credenciada não tem interesse no prosseguimento do referido contrato, razão pela qual esta municipalidade acolheu o pedido.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica estabelecido que, a partir da assinatura do presente, por consenso e transigência entre o contratante e o contratado, está rescindido o Contrato nº 047/2021-PML, firmado em 20/05/2021, de forma amigável, com fundamento na cláusula sexta do referido contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

As partes dão entre si quitações mútuas, declarando inexistirem quaisquer pendências decorrentes do contrato original, tampouco ter ocorrido o descumprimento das cláusulas que o compõe.

CLÁUSULA QUARTA

As partes em comum acordo renunciam expressamente o direito a qualquer indenização que porventura existir.

CLÁUSULA QUINTA

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, por si e seus sucessores, em 3 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Loanda-Pr, 26 de maio de 2021.

Credenciante :
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Credenciado:
FRANCISCA VALNEIDE DE OLIVEIRA CABRAL

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:386D5C06

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 048/2021 - PML

RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº. 48/2021-PML

RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LOANDA E RITA DE CASSIA DA SILVA SANDER

O **MUNICÍPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mato Grosso, 354, inscrita no CNPJ nº. 76.972.074/0001-51 doravante denominada CONTRATANTE neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2.045.879-8 SSP/PR e do CPF/MF nº. 389.032.969-15, **RITA DE CASSIA DA SILVA SANDER**, brasileira, portadora do RG nº 12.349.772-4 SSP/PR e, inscrita no CPF nº 092.162.749-13, residente e domiciliada na Rua Antônio Mella, nº 07, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, ajustam e firmam a presente rescisão.

CLÁUSULA PRIMEIRA

As partes em comum acordo resolvem pela realização de rescisão amigável do Contrato nº 048/2021 – PML, o qual tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas e Pessoas Físicas interessadas na prestação de serviços complementares de profissionais na área de serviços gerais de saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, pelos valores e serviços fixados nos itens da tabela abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VALOR PLANTÃO 12 HORAS R$	VAGAS	QUANT MÁXIMA PLANTÕES MENSAIS	PERÍODO MÊS	VALOR TOTAL R$
06	Serviços gerais saúde	84,50	01	15	06	7.605,00

Considerando requerimento solicitando descredenciamento, tendo em vista que a credenciada não tem interesse no prosseguimento do referido contrato, razão pela qual esta municipalidade acolheu o pedido.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica estabelecido que, a partir da assinatura do presente, por consenso e transigência entre o contratante e o contratado, está rescindido o Contrato nº 048/2021-PML, firmado em 20/05/2021, de forma amigável, com fundamento na cláusula sexta do referido contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

As partes dão entre si quitações mútuas, declarando inexistirem quaisquer pendências decorrentes do contrato original, tampouco ter ocorrido o descumprimento das cláusulas que o compõe.

CLÁUSULA QUARTA

As partes em comum acordo renunciam expressamente o direito a qualquer indenização que porventura existir.

CLÁUSULA QUINTA

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, por si e seus sucessores, em 3 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Loanda-Pr, 26 de maio de 2021.

Credenciante :
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Credenciado:
RITA DE CASSIA DA SILVA SANDER

Testemunhas:

_____

_____

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:1AF9C665

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 101/2021 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2021 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2021-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: INOVA TRUCK LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual prestação de serviços de conserto, manutenção e substituição de velocímetros e tacógrafos, regularização junto ao INMETRO, reposição de peças e utilização de mão de obra, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente e Esportes Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	AFERIÇÃO DE TACÓGRAFO	INOVA TRUCK	SERVIÇ	37	100,00	3.700,00
2	SERVIÇO ENSAIO	INOVA TRUCK	SERVIÇ	37	172,50	6.382,50
3	SERVIÇO SELAGEM	INOVA TRUCK	SERVIÇ	37	83,49	3.089,13
4	PROGRAMAÇÃO	INOVA TRUCK	SERVIÇ	18	115,00	2.070,00
5	MOLDURA TACÓGRAFO	VDO	UN	10	145,00	1.450,00
6	PLATINA COMPLETA	VDO	UN	6	500,00	3.000,00
7	SENSOR DE VELOCIDADE	VDO	UN	10	540,00	5.400,00
8	MOTOR DE VELOCIDADE	VDO	UN	10	230,00	2.300,00
9	JOGO DE AGULHA	VDO	UN	15	95,00	1.425,00
10	MAQUINA RELOGIO 1308	VDO	UN	10	195,00	1.950,00
11	MAQUINA RELOGIO 1318	VDO	UN	10	240,00	2.400,00
12	PLACA DE TACÓGRAFO	VDO	UN	10	470,00	4.700,00
13	GAVETA 1390	VDO	UN	10	290,00	2.900,00
14	MOTOR DE PASSO	VDO	UN	10	290,00	2.900,00
15	PLACA CIR. DA LÂMPADA	VDO	UN	10	140,00	1.400,00
16	TOMADAS PARA TACÓGRAFO	REVIQ	UN	15	18,00	270,00
17	CHICOTE ELÉTRICO	REVIQ	UN	10	190,00	1.900,00
18	CONJUNTO DISPLAY 1390	VDO	UN	10	650,00	6.500,00
19	CONJUNTO REGISTRADOR	VDO	UN	10	295,00	2.950,00
20	MAQUINA RELOGIO 1319	VDO	UN	10	245,00	2.450,00
21	FACA 1390/1318/1308	VDO	UN	10	55,00	550,00
22	CONJUNTO TRANSIÇÃO	VDO	UN	10	48,00	480,00
23	EIXO TRANSIÇÃO 1390	VDO	UN	15	68,00	1.020,00
24	IMPRESSOR BVDR	VDO	UN	4	500,00	2.000,00
25	PLACA AJUSTE W	VDO	UN	6	400,00	2.400,00
VALOR TOTAL.....R$ 65.586,63						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços/entrega dos objetos solicitados deverão ser executados/entrega no Pátio de Máquinas do Município ou em situação especifica deverá os mesmos ser na sede da empresa contratada, conforme determinação da Secretaria solicitante. A contratada deverá executa/entregar os objetos solicitados no prazo máximo de 03 (três) dias após a solicitação da Secretaria responsável.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 27 de maio de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

ROSELI GOMES DOS SANTOS DEPIERI
Inova Truck Ltda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:100224E8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2021 - PML

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 003/2021-PML

OBJETO. O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas e Pessoas Físicas interessadas na prestação de serviços complementares de profissionais na área de enfermagem, auxiliar de enfermagem, agente comunitário de saúde, nutricionaista, servente e serviços gerais de saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados nos itens da tabela abaixo, pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, após análise e parecer favorável da Unidade de Controle Interno do Município e no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o processo de credenciamento em favor das pessoas físicas e jurídicas a seguir:

· **MARA CRISTINA PONTES DA SILVA,** devidamente inscrita no CPF sob n°032.775.089-86, devidamente credenciada ao item de nº 03.

· **JOSÉ FABRICIO DOS SANTOS,** devidamente inscrita no CPF sob n°068.195.369-17, devidamente credenciada ao item de nº 03.

· **EDNA FERREIRA DA CRUZ,** devidamente inscrita no CPF sob n°044.885.199-70, devidamente credenciada ao item de nº 05.

· **ANTÔNIA EMIDIA DOS SANTOS,** devidamente inscrita no CNPJ sob n°038.366.709-76, devidamente credenciada ao item de nº 06

ITEM	GRADUAÇÃO PROFISSIONAL	VALOR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	VAGAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VALOR TOTAL R$
01	Enfermeiro	3.697,70	01	40 horas	06	22.186,20
02	Auxiliar de Enfermagem	1.321,40	03	40 horas	06	7.928,40
03	Agente comunitário de saúde	1.389,00	07	40 horas	06	8.334,00
04	Nutricionista	3.361,58	01	40 horas	06	20.169,48
ITEM	**ESPECIFICAÇÕES**	**VALOR PLANTÃO 12 HORAS R$**	**VAGAS**	**QUANT MÁXIMA PLANTÕES MENSAIS**	**PERÍODO MÊS**	**VALOR TOTAL R$**
05	Servente	84,50	02	15	06	7.605,00
06	Serviços gerais saúde	84,50	04	15	06	7.605,00

Loanda, 28 de maio de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:1396EB32

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 306/2021 EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO N.º 306/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municpal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária n º 3.522/2020 de 22/12/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Muncípio, no valor de R$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais), destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:
Suplementação

03.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria de Planejamento, Finanças e Gestão**		
03.004.00.000.0000.0.000	**Departamento de Gestão de Pessoas**		
03.004.04.122.0002.2017	**Manutenção das Atividades do departamento de gestão de pessoas**		
142-3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	Fonte 000	R$ 2.500,00
Total			**R$ 2.500,00**

Artigo 2º - **Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servira como recurso de cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal 4.320/64:**

03.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria de Planejamento, Finanças e Gestão**		
03.004.00.000.0000.0.000	**Departamento de Gestão de Pessoas**		
03.004.04.122.0002.2017	**Manutenção das Atividades do departamento de gestão de pessoas**		
224-3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica	Fonte 000	R$ 2.500,00
Total			**R$ 2.500,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, em 28 de maio de 2021

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE AP. FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:34990FBE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EDITAL 004 2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO

EDITAL 004 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2021

"TORNA PÚBLICO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, EM RAZÃO DO VALOR, ASSIM IDENTIFICADO".

OBJETO DA DISPENSA:

COMPRA DE PRODUTOS DE LIMPEZA

Item	Especificação	Qtde.
1	Água Sanitária: composição: hipocloreto de sódio e água; principio ativo: hipocloreto de sódio teor de cloro ativo 2,0% a 2,5% p/p. Frasco de 5 litros , validade mínima de 12 meses, a partir da data de entrega.- embalagem branca	20
2	Álcool etílico hidratado 70% líquido embalagem com 01 litro, com registro no ministério da saúde	30
3	Desodorizador sanitário refil.	50
4	Flanela para limpeza 100% algodão alvejada, com barras costuradas tipo overlok	60
5	Panos p/ chão- alvejados- Em algodão liso , 100% algodão, na cor branca. Medidas aproximadas: 43cmx67cm. Margem de variação 10% pesando o mínimo de 120g por saco	20
6	Lixeira Plástica 10 Litros, cor preta	20
7	Álcool gel 500g com válvula pump- Álcool 70%. Gel para higienizar as mãos em hospitais, clínicas, hotéis, indústrias de alimentos, restaurantes e cozinhas industriais. Ação bactericida e anticéptica. Embalagem transparente.	20
8	Saco plástico lixo 100l. Reforçado com 100 und.	10
9	Saco plástico lixo 15 litros, reforçado com 100 und.	20
10	Esponja Lã de Aço para lavar alumínio. Embalagem com 60 gramas	12
11	Inseticida spray sem cheiro. Embalagem com 500 ml	12
12	Luva para limpeza, tamanho M confeccionado em látex de borracha natural, isenta de estampas, anatômica flexível e resistente	12

CONTRATADO - ALVORADA SUPERMERCADOS – Antonio Almir de Jesus e Filhos Ltda. CNPJ 75.265.983/0001-97					
Item	Especificação	QTDE	UND	Valor Unitário	Valor Total
2	Álcool etílico hidratado 70% líquido embalagem com 01 litro, com registro no ministério da saúde	30	UND	R$ 8,39	R$ 251,70
3	Desodorizador sanitário refil.	50	UND	R$ 1,29	R$ 64,50
8	Saco plástico lixo 100l. Reforçado com 100 und.	10	UND	R$ 4,99	R$ 49,90
9	Saco plástico lixo 15 litros, reforçado com 100 und.	20	UND	R$ 4,99	R$ 99,80
11	Inseticida spray sem cheiro. Embalagem com 500 ml	12	UND	R$ 9,99	R$ 119,88
12	Luva para limpeza, tamanho M confeccionado em látex de borracha natural, isenta de estampas, anatômica flexível e resistente	12	UND	R$ 5,99	R$ 71,88
TOTAL GERAL - R$ 657,66					

CONTRATADO - SUPERMERCADO MANDIRITUBA CNPJ 79.043.675/0001-78					
Item	Especificação	QTDE	UND	Valor Unitário	Valor Total
1	Água Sanitária : composição: hipocloreto de sódio e água; principio ativo: hipocloreto de sódio teor de cloro ativo 2,0% a 2,5% p/p. Frasco de 5 litros , validade mínima de 12 meses, a partir da data de entrega.- embalagem branca	20	UND	R$ 12,90	R$ 258,00
4	Flanela para limpeza 100% algodão alvejada, com barras costuradas tipo overlok	60	UND	R$ 2,80	R$ 168,00
5	Panos p/ chão- alvejados- Em algodão liso , 100% algodão, na cor branca. Medidas aproximadas: 43cmx67cm. Margem de variação 10% pesando o mínimo de 120g por saco	20	UND	R$ 8,80	R$ 176,00
7	Álcool gel 500g com válvula pump- Álcool 70%. Gel para higienizar as mãos em hospitais, clínicas, hotéis, indústrias de alimentos, restaurantes e cozinhas industriais. Ação bactericida e anticéptica. Embalagem transparente.	20	UND	R$ 6,89	R$ 137,80
TOTAL GERAL - R$ 739,80					

CONTRATADO - E J E MERCADO LTDA – CNPJ 04.261.773/0001-82					
Item	Especificação	QTDE	UND	Valor Unitário	Valor Total
10	Esponja Lã de Aço para lavar alumínio. Embalagem com 60 gramas	12	PCT	R$ 1,00	R$ 12,00
TOTAL GERAL - R$ 12,00					

OBS: Nenhuma das empresas apresentou cotação para o item '6'.

ENQUADRAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93.

DOS RECURSOS FINANCEIROS / DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 01 – PODER LEGISLATIVO
Unidade Administrativa: 001 – CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Projeto/Atividade: 2001 – Manutenção das Atividades da Câmara
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

VALOR FINAL: R$ 1.409,46 (um mil quatrocentos e nove reais e quarenta e seis centavos)

Mandirituba, 28 de maio de 2021

GUILHERME PALU GELATTI
Presidente

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:D2E0438F

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EDITAL 005 2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO

EDITAL 005 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021

"TORNA PÚBLICO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, EM RAZÃO DO VALOR, ASSIM IDENTIFICADO".

OBJETO DA DISPENSA:

COMPRA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Item	Especificação	Qtde
1	Café em pó torrado e moído, em embalagens aluminizadas de 500 gramas, acondicionado a vácuo compensado. Validade mínima 6 meses a partir da data de entrega APRESENTAR AMOSTRA PARA APROVAÇÃO	120
2	Copo descartável, capacidade para 180 ml caixa com 2.500 unidades	20
3	Copo descartável, capacidade para 50 ml caixa com 5.000 unidades	10
4	Açúcar refinado especial acondicionado em embalagens de 5 quilos. Validade mínima 6 meses	20
5	Pano de prato branco liso 40x70cm	20
6	Porta filtro café 130,	4
7	Filtro para Café 130, emb. 40un.	30
8	Leite Integral cx com 12 und. de 1 L	50
9	Biscoito maisena pacote com 740 gramas, caixa com 10 und.	30
10	Biscoito de água e sal, pacote com 740 gramas, caixa com 10 und.	30
11	Chá mate natural em saquinho, embalagem com 25 saquinhos, caixa com 10 UND	25
12	Água Mineral 510 ml sem gás, fardo com 12 unidades cada	150

OBS: Os itens '2' e '3' foram excluídos da presente dispensa de licitação.

CONTRATADO - ALVORADA SUPERMERCADOS – Antonio Almir de Jesus e Filhos Ltda. CNPJ 75.265.983/0001-97					
Item	Especificação	QTDE	UND	Valor Unitário	Valor Total
1	Café em pó torrado e moído, em embalagens aluminizadas de 500 gramas, acondicionado a vácuo compensado. Validade mínima 6 meses a partir da data de entrega APRESENTAR AMOSTRA PARA APROVAÇÃO	120	PCT	R$ 6,59	R$ 790,80
7	Filtro para Café 130, emb. 40un.	30	CX	R$ 2,89	R$ 49,90
8	Leite Integral cx com 12 und. de 1 L	50	CX	R$ 3,29 = 39,48	R$ 1.974,00
13	Manteiga com sal embalagem 200 gramas	10	UND	R$ 7,99	R$ 79,90
14	Manteiga sem sal embalagem 200 gramas	5	UND	R$ 7,99	R$ 39,95
15	Margarina vegetal cremosa com sal, pote 500 gramas	10	UND	R$ 2,85	R$ 28,50
TOTAL GERAL - R$ 3.258,85					

CONTRATADO - SUPERMERCADO MANDIRITUBA CNPJ 79.043.675/0001-78					
Item	Especificação	QTDE	UND	Valor Unitário	Valor Total
5	Pano de prato branco liso 40x70cm	20	UND	R$ 5,35	R$ 107,00
6	Porta filtro café 130,	4	UND	R$ 9,20	R$ 36,80
TOTAL GERAL - R$ 143,80					

CONTRATADO - E J E MERCADO LTDA – CNPJ 04.261.773/0001-82					
Item	Especificação	QTDE	UND	Valor Unitário	Valor Total
9	Biscoito maisena pacote com 740 gramas, caixa com 10 und.	30	UND	R$ 6,98 (unidade) R$ 69,80 (caixa)	R$ 2.094,00
10	Biscoito de água e sal, pacote com 740 gramas, caixa com 10 und.	30	UND	R$ 6,98 (unidade) R$ 69,80 (caixa)	R$ 2.094,00
11	Chá mate natural em saquinho, embalagem com 25 saquinhos, caixa com 10 UND	25	CX	R$ 2,98 (unidade) R$ 29,80 (caixa)	R$ 745,00
12	Água Mineral 510 ml sem gás, fardo com 12 unidades cada	150	FAR	R$ 0,85 (unidade) R$ 10,20 (fardo)	R$ 1.530,00
16	Biscoito Wafer 100 gramas diversos sabores, caixa com 48 und.	6	CX	R$ 1,40 (unidade) R$ 67,20 (caixa)	R$ 403,20
TOTAL GERAL - R$ 6.866,20					

ENQUADRAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93.

DOS RECURSOS FINANCEIROS / DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 01 – PODER LEGISLATIVO
Unidade Administrativa: 001 – CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Projeto/Atividade: 2001 – Manutenção das Atividades da Câmara
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

VALOR FINAL: R$ 10.268,85 (dez mil duzentos e sessenta e oito reais e oitenta e cinco centavos)
Mandirituba, 28 de maio de 2021

GUILHERME PALU GELATTI
Presidente

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:F7C52864

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RETIFICAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 039/2021

PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Irmãos Cordeiro Obras Construção Civil e Transportes LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.573.667/0001-07, sediada na Rua São Francisco, n° 235, Bairro Lagoinha, Mandirituba - PR, neste ato representado pelo Sr. Leanderson Augusto Cordeiro, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 127.859.46-9, expedida pela SSP/PR, CPF nº 102.508.069-67, residente e domiciliado na São Francisco, n° 235, Bairro Lagoinha, Mandirituba - PR.
validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 21 de maio de 2021.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	56	Ser	Prestação de serviço para transporte de mercadorias (gêneros alimentícios e de limpeza), compreendendo o percurso entre a central de abastecimento da SMAB situada na Rua Capitão João Busse, Nº 530, Cajuru – Curitiba e o Armazém da Família de Mandirituba, situada no Centro (Terminal Rodoviário de Mandirituba). A empresa vencedora deverá prestar serviços toda semana, na quantidade estimada de 01(uma) até 02(duas) viagens semanais. A Prefeitura Municipal de Mandirituba poderá solicitar eventualmente, algum carregamento em outro dia da semana para suprir as necessidades do Armazém da Família. O caminhão deve ser modelo carreta sider. Deverá possuir prancha (chapa de aço) e paleteira para atender o protocolo do carregamento solicitado pela SMAB. O caminhão deve possuir chão assoalho de ferro e demais acessórios, com capacidade de carga de 25 toneladas, peso balança; o veículo deverá estar em perfeitas condições de mecânica, de higiene e de limpeza, sem cheiro, a fim de realizar o transporte. Fica sob-responsabilidade da empresa vencedora, disponibilizar 04 (quatro) profissionais, sendo 01 (um) motorista e 03 (três) ajudantes para efetuar as operações de manuseio, carga e descarga das mercadorias transportadas. Os trabalhadores devem fazer uso de identificação (que poder ser uma camiseta com a logomarca da empresa ou crachá individual), e como solicitado pela SMAB devem fazer uso de Epi's (equipamentos de proteção individual). A empresa vencedora fica responsável por fazer a devolutiva dos paletes na Central de Abastecimento do Capão da Imbuia, no endereço: Av. Prefeito Maurício Fruet, 2150 – Capão da Imbuia, Curitiba – PR. Fica a cargo da empresa vencedora a responsabilidade pelo fornecimento do filme strech que é utilizado para paletização dos produtos, a utilização deste objeto garante à integridade e retenção dos produtos desde o ponto de partida até a estocagem, bem como a proteção de toda a carga ou volume de objetos contra violação, umidade, poeira entre outros. A empresa vencedora fica responsável sobre quaisquer avarias e danos causados na carga decorrente do processo de carregamento, transporte e descarga do material, assim como molhadura ou ruptura de embalagens. A vencedora deverá fornecer o combustível necessário e fica responsável pelos impostos e multas que vierem acarretar decorrentes da execução dos serviços.	R$ 1.900,00	R$ 106.400,00

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 106.400,00 (cento e seis mil e quatrocentos reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Irmãos Cordeiro Obras Construção Civil E Transportes LTDA
LEANDERSON AUGUSTO CORDEIRO
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:07A3068B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RETIFICAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 039/2021

PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: FR Serviços de Transporte LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.479.479/0001-51, sediada na Avenida Canal Belém, n° 6866, Bairro Boqueirão, Curitiba - PR, neste ato representado pela Srª Vanessa Andrade de Oliveira, brasileira, Portador da Carteira de Identidade nº 8988580-9, expedida pela SESP/PR CPF nº 050.811.269-93, residente e domiciliado na Rua Evaristo da Veiga, n° 541, casa 6, Bairro Boqueirão, Curitiba – PR.
validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 21 de maio de 2021.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
2	10	Ser	Prestação de serviço para transporte de material hidráulico (tubos de PVC e afins), compreendendo o percurso entre o Centro de Distribuição - Sanepar (Almoxarifado em Curitiba	R$	R$

			Pr.): R. Francisco Nunes, 2075 – Prado Velho. Curitiba PR com destino a área pertencente ao perímetro do Município de Mandirituba, onde será executado a obra, que ficará definida conforme calendário da própria Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR. O caminhão deverá ter carroceria de no mínimo 6 metros de comprimento, deverá estar equipado com cordas para fazer as amarrações e pontalete de madeira para o caso da carga ultrapassar a carroceria, o veículo deverá estar em perfeitas condições de mecânica, de higiene e de limpeza. Fica sob-responsabilidade da empresa vencedora, disponibilizar 02 (dois) profissionais, sendo 01 (um) motorista e 01 (um) ajudante para efetuar as operações de manuseio, carga e descarga dos materiais transportados. Os trabalhadores que acompanharem o transporte deverão antecipadamente informar ao representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente os dados pessoais para repasse à Sanepar, autorizando a entrada em suas dependências, estes receberão orientações e deverão seguir as recomendações sobre o uso de Epi's (equipamentos de proteção individual), sendo pessoas maiores de idade, no poder de seus documentos pessoais, trajando calça comprida, camisa ou camiseta (manga curta ou longa), e calçados fechados, desta forma atendendo orientações da Sanepar. A vencedora deverá fornecer o combustível necessário e fica responsável pelos impostos e multas que vierem acarretar decorrentes da execução dos serviços.	2.244,00	22.440,00

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 22.440,00 (vinte e dois mil quatrocentos e quarenta reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

FR Serviços De Transporte LTDA
VANESSA ANDRADE DE OLIVEIRA
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:445EA91A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RETIFICAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 039/2021

PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Transportes Coletivos Rio D'Ouro LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 07.091.772/0001-25, sediada na Avenida Eleutério Fernandes de Andrade, n° 823, Bairro Centro, Quitandinha - PR, neste ato representado pelo Sr. José Arnaldo Cordeiro Filho, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 4.751.251-4, CPF nº 757.186.429-15, residente e domiciliado na Avenida Eleutério Fernandes de Andrade, n° 823, Bairro Centro, Quitandinha - PR.
validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 21 de maio de 2021.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
3	18	Ser	Prestação de serviço para transporte de mercadorias (gêneros alimentícios e de limpeza), compreendendo o percurso entre a central de abastecimento da SMAB situada na Rua Capitão João Busse, Nº 530, Cajuru – Curitiba e o Armazém da Família de Mandirituba, situada no Centro (Terminal Rodoviário de Mandirituba). A empresa vencedora deverá prestar serviços toda semana, na quantidade estimada de 01(uma) até 02(duas) viagens semanais. A Prefeitura Municipal de Mandirituba poderá solicitar eventualmente, algum carregamento em outro dia da semana para suprir as necessidades do Armazém da Família. O caminhão deve ser modelo carreta sider. Deverá possuir prancha (chapa de aço) e paleteira para atender o protocolo do carregamento solicitado pela SMAB. O caminhão deve possuir chão assoalho de ferro e demais acessórios, com capacidade de carga de 25 toneladas, peso balança; o veículo deverá estar em perfeitas condições de mecânica, de higiene e de limpeza, sem cheiro, a fim de realizar o transporte. Fica sob-responsabilidade da empresa vencedora, disponibilizar 04 (quatro) profissionais, sendo 01 (um) motorista e 03 (três) ajudantes para efetuar as operações de manuseio, carga e descarga das mercadorias transportadas. Os trabalhadores devem fazer uso de identificação (que poder ser uma camiseta com a logomarca da empresa ou crachá individual), e como solicitado pela SMAB devem fazer uso de Epi's (equipamentos de proteção individual). A empresa vencedora fica responsável por fazer a devolutiva dos paletes na Central de Abastecimento do Capão da Imbuia, no endereço: Av. Prefeito Maurício Fruet, 2150 - Capão da Imbuia, Curitiba – PR. Fica a cargo da empresa vencedora a responsabilidade pelo fornecimento do filme strech que é utilizado para paletização dos produtos, a utilização deste objeto garante à integridade e retenção dos produtos desde o ponto de partida até a estocagem, bem como a proteção de toda a carga ou volume de objetos contra violação, umidade, poeira entre outros. A empresa vencedora fica responsável sobre quaisquer avarias e danos causados na carga decorrente do processo de carregamento, transporte e descarga do material, assim como molhadura ou ruptura de embalagens. A vencedora deverá fornecer o combustível necessário e fica responsável pelos impostos e multas que vierem acarretar decorrentes da execução dos serviços.	R$ 2.170,00	R$ 39.060,00

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 39.060,00 (trinta e nove mil e sessenta reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Transportes Coletivos Rio D'ouro LTDA EPP
JOSÉ ARNALDO CORDEIRO FILHO
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:7AF5AE9E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 249 DE 27DE MAIO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA** no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder aos Servidores abaixo relacionados, FÉRIAS, usufruídas de acordo com o Requerimento e Deferimento das Secretarias Responsáveis, conforme Art. 80 da Lei 02/91.

MAT	FUNCIONÁRIO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO FÉRIAS	CONV. FÉRIAS
2089	Alex Miguel dos Santos	15/04/2019 a 14/04/2020	03/05/2021 a 12/05/2021	Não
2874	Ana Claudia Martins	01/04/2019 a 31/03/2020	14/06/2021 a 28/06/2021	Não
3987	Andressa Aparecida Gusso	02/03/2020 a 01/03/2021	12/05/2021 a 21/05/2021	Não
3366	Dione Hilario Bonatto	01/08/2018 a 31/07/2019	12/06/2021 a 11/07/2021	Não
3547	Fernanda de Souza de Morais	03/10/2018 a 02/10/2019	01/07/2021 a 30/07/2021	Não
3594	Juarez Jose da Cruz	09/01/2019 a 08/01/2020	03/05/2021 a 22/05/2021	Sim
3973	Keli Cristina Barbosa	03/02/2020 a 02/02/2021	31/05/2021 a 29/06/2021	Não
1524	Maria Cecilia Armim Filipak	18/10/2019 a 17/10/2020	15/05/2021 a 13/06/2021	Não
3329	Marlon Moulins Rezende	18/07/2019 a 17/07/2020	14/06/2021 a 13/07/2021	Não
5090	Raquel Ribeiro da Maia	11/12/2019 a 10/12/2020	01/06/2021 a 30/06/2021	Não
2101	Ronald Wachowicz Neo Sao Marcos	14/05/2020 a 13/05/2021	04/06/2021 a 03/07/2021	Não
3875	Sonia Mara de Lima Kulik	03/05/2020 a 02/05/2021	13/05/2021 a 11/06/2021	Não
3957	Thiago Jose Damrat	10/01/2020 a 09/01/2021	16/05/2021 a 14/06/2021	Não
1292	Valtivio Alves Portela	23/01/2020 a 22/01/2021	24/05/2021 a 22/06/2021	Não
3355	Vanessa Ukan	01/08/2019 a 31/07/2020	07/06/2021 a 06/07/2021	Não
2173	Vilson dos Santos	30/04/2018 a 29/04/2019	17/05/2021 a 15/06/2021	Não

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 03 de maio de 2021, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 27 de maio de 2021.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:D8D4AE6E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO IN 13/2021 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E MÉDICOS GENERALISTAS

CNPJ: 76.105.550/0001-37 Telefone:(41) 3626-1122	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
	Nr.: 13/2021
	Processo **96/2021**
Endereço: Praça Bom Jesus, 44 - Centro	Data do Processo: **28/05/2021**
CEP: 83800-000 - Mandirituba	

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico conclusivo, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 96/2021
b) Licitação Nr.: 13/2021 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data Homologação: 28/05/2021
e) Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E MÉDICOS GENERALISTAS A SEREM REALIZADOS NOS ESTABELECIMENTOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, DE FORMA COMPLEMENTAR A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.

	f) Fornecedores e Itens Vencedores:	Unid.	Qtdade.	Descto (%)	Unit.	Total
H T I SERVICOS MEDICOS LTDA						
1	Plantões Médicos para Pronto Atendimento Municipal, no período diurno e noturno nos dias uteis da semana, sábados, domingos e feriados. Os Plantões terão duração de 12 horas. (74013258)	HORA	804,000	0,000	120,0000	96.480,0000
2	Prestação de Serviço Medico Generalista para atender a demanda das Unidades Básicas de Saúde - 40 horas/semanais (74012337)	SER	4,000	0,000	16.048,0000	64.192,0000
Total Fornecedor:						**160.672,0000**
INOVA CENTRO DE SAUDE LTDA						
1	Plantões Médicos para Pronto Atendimento Municipal, no período diurno e noturno nos dias uteis da semana, sábados, domingos e feriados. Os Plantões terão duração de 12 horas. (74013258)	HORA	804,000	0,000	120,0000	96.480,0000
2	Prestação de Serviço Medico Generalista para atender a demanda das Unidades Básicas de Saúde - 40 horas/semanais (74012337)	SER	4,000	0,000	16.048,0000	64.192,0000
Total Fornecedor:						**160.672,0000**
Total Geral:						**321.344,0000**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manut. da Média e Alta Complexidade	08.003.10.302.0002.2380.3.3.90.39.00	R$ 30.000,00
Manut. da Média e Alta Complexidade	08.003.10.302.0002.2380.3.3.90.39.00	R$ 193.900,00
Manut. da Atenção Básica	08.002.10.301.0002.2312.3.3.90.39.00	R$ 100,00
Manut. da Atenção Básica	08.002.10.301.0002.2312.3.3.90.39.00	R$ 46.000,00
Manut. da Atenção Básica	08.002.10.301.0002.2312.3.3.90.39.00	R$ 51.344,00

Mandirituba, 28 de Maio de 2021

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Inocêncio Pereira
Código Identificador:9757E6AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DL 20/2021 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO VOLTADO PARA A QUALIFICAÇÃO DOS SERVIDORES, COMERCIANTES E EMPREENDEDORES

CNPJ: 76.105.550/0001-37	Telefone:(41) 3626-1122	DISPENSA DE LICITAÇÃO **Nr.: 20/2021**
Endereço: Praça Bom Jesus, 44 - Centro		Processo **93/2021**
CEP: 83800-000 - Mandirituba		Data do Processo: **24/05/2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico conclusivo, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	93/2021
b) Licitação Nr.:	20/2021 - DL
c) Modalidade:	Dispensa de licitação
d) Data Homologação:	27/05/2021
e) Objeto da Licitação:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO VOLTADO PARA A QUALIFICAÇÃO DOS SERVIDORES, COMERCIANTES E EMPREENDEDORES PARA APERFEIÇOAMENTO ECONÔMICO FINANCEIRO, FOCADO NO DESENVOLVIMENTO DO EMPREENDEDORISMO DO MUNICIPIO DE MANDIRITUBA.

f) Fornecedores e Itens Vencedores:		**Unid.**	**Qtdade.**	**Descto (%)**	**Unit.**	**Total**
SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANA -						
1	Contratação de empresa especializada para realização de programa de capacitação voltado para qualificação dos servidores, comerciantes e empreendedores do Município de Mandirituba (74013968)	SER	1,000	0,000	131.000,0000	131.000,000
Total Fornecedor:						**131.000,000**
Total Geral:						**131.000,000**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manut. das Atividades de Governo	02.001.04.122.0009.2303.3.3.90.39.00	R$ 6.125,00
Manut. da Estrutura Financeira Pública	05.001.04.123.0009.2306.3.3.90.39.00	R$ 300,00
Manut. da Sec. de Agricultura	14.001.20.608.0004.2332.3.3.90.39.00	R$ 35.875,00
Manut. das Atividades do Planejamento	04.002.04.121.0009.2302.3.3.90.39.00	R$ 400,00
Coordenação de Ações de Turismo	07.002.23.695.0001.2358.3.3.90.39.00	R$ 3.000,00
Manut. do Depto. de Desenvolvimento Economico	07.001.23.691.0001.2308.3.3.90.39.00	R$ 300,00
Manut. da Educação Básica	09.002.12.361.0003.2317.3.3.90.39.00	R$ 85.000,00

Mandirituba, 27 de Maio de 2021

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Inocêncio Pereira
Código Identificador:23B94CB6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

CIDCENTRO
RGF - I - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

CONSORCIO INTER DESEN RURAL URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO DO PR		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL DE 2021		
LRF, art. 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE**	
Receita Corrente Liquida	616.069,07	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	616.069,07	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	616.069,07	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa total com pessoal - DTP	76.644,13	12,44

Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	332.677,30	54,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	316.043,43	51,30
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	299.409,57	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida consolidada líquida	8.560,91	1,39
Limite definido por resolução do senado federal	739.282,88	120,00
GARANTIA DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das garantias concedidas	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	135.535,20	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de crédito internas e externas	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas	98.571,05	16,00
Operações de crédito por antecipação da receita	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita	43.124,83	7,00

VALDENEI DE SOUZA
Presidente do Consórcio

JOÃO CARLOS FREIRE
Contador

ANGELA FATIMA STRAPASSON
Controle Interno

Publicado por:
Nilson Padilha
Código Identificador:AE2B0D59

CIDCENTRO
RREO - I - BO– BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITA

CONSORCIO INTER DESEN RURAL URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO DO PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2021

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.564.500,00	1.564.500,00	84.468,79	5,40	125.473,03	8,02	1.439.026,97
RECEITAS CORRENTES	1.564.500,00	1.564.500,00	84.468,79	5,40	125.473,03	8,02	1.439.026,97
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TAXAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	800,00	800,00	55,08	6,88	59,32	7,41	740,68
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS	800,00	800,00	55,08	6,88	59,32	7,41	740,68
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.563.700,00	1.563.700,00	84.413,71	5,40	125.413,71	8,02	1.438.286,29
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	199.700,00	199.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	199.700,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	1.364.000,00	1.364.000,00	84.413,71	6,19	125.413,71	9,19	1.238.586,29
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	1.564.500,00	1.564.500,00	84.468,79	5,40	125.473,03	8,02	1.439.026,97
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	1.564.500,00	1.564.500,00	84.468,79	5,40	125.473,03	8,02	1.439.026,97
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	27.584,11	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	1.564.500,00	1.564.500,00	84.468,79	5,40	125.473,03	8,02	1.439.026,97
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALDENEI DE SOUZA
Presidente do Consórcio

JOÃO CARLOS FREIRE
Contador

ANGELA FATIMA STRAPASSON
Controle Interno

Publicado por:
Nilson Padilha
Código Identificador:D538543D

CIDCENTRO
RREO – XIV – SIMPLIFICADO – DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO RREO

CONSORCIO INTER DESEN RURAL URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO DO PR			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A ABRIL DE 2021			
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)			
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO			**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita			1.564.500,00
Previsão Atualizada da Receita			1.564.500,00
Receitas Realizadas			125.473,03
Déficit Orçamentário			27.584,11
Saldos de Exercícios Anteriores			0,00
Dotação Inicial			1.564.500,00
Créditos Adicionais			0,00
Dotação Atualizada			1.564.500,00
Despesas Empenhadas			153.057,14
Despesas Liquidadas			153.057,14
Despesas Pagas			94.085,57
Superávit Orçamentário			0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO			**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas			153.057,14
Despesas Liquidadas			153.057,14
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL			**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida			616.069,07
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento			616.069,07
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal			616.069,07
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			**Até o Bimestre**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO			
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00
Resultado Previdenciário			0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO			
'Receitas Previdenciárias Realizadas			0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00
Resultado Previdenciário			0,00
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta fixada no anexo de o metas fiscais da**	**Resultado apurado até bimestre**	**% em relação a meta (b/a)**

		LDO (a)	(b)	
Resultado Nominal		0,00	30.917,96	0,00 %
Resultado Primário		0,00	30.858,64	0,00 %
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	4.168,38	0,00	469,50	3.698,88
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.168,38	0,00	469,50	3.698,88
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
			% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE		0,00	25% / 18%	0,00 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino		0,00	60%	0,00 %
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Operações de Crédito			0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida			0,00	30.000,00
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos			0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais	anuais
			% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde		0,00	15%	0,00 %
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP				Valor apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas/RCL (%)				

VALDENEI DE SOUZA
Presidente do Consórcio

JOÃO CARLOS FREIRE
Contador

ANGELA FATIMA STRAPASSON
Controle Interno

Publicado por:
Nilson Padilha
Código Identificador:1FDEF5F1

CIDCENTRO
RREO – II – FUNÇÃO – EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃOSUBFUNÇÃO

CONSORCIO INTER DESEN RURAL URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO DO											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA											
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
MARÇO A ABRIL DE 2021											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	1.564.500,00	1.564.500,00	102.223,69	153.057,14	100,00	1.411.442,86	102.223,69	153.057,14	100,00	1.411.442,86
ADMINISTRAÇÃO	1.559.500,00	1.559.500,00	102.223,69	153.057,14	100,00	1.406.442,86	102.223,69	153.057,14	100,00	1.406.442,86
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.559.500,00	1.559.500,00	102.223,69	153.057,14	100,00	1.406.442,86	102.223,69	153.057,14	100,00	1.406.442,86
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	1.564.500,00	1.564.500,00	102.223,69	153.057,14	100,00	1.411.442,86	102.223,69	153.057,14	100,00	1.411.442,86

VALDENEI DE SOUZA
Presidente do Consórcio

JOÃO CARLOS FREIRE
Contador

ANGELA FATIMA STRAPASSON
Controle Interno

Publicado por:
Nilson Padilha
Código Identificador:CE1AB163

CIDCENTRO
RREO - I - BO– BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA

CONSORCIO INTER DESEN RURAL URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	1.564.500,00	1.564.500,00	50.833,45	50.833,45	1.513.666,55	50.833,45	50.833,45	1.513.666,55	28.037,84
DESPESAS CORRENTES	1.529.500,00	1.529.500,00	50.833,45	50.833,45	1.478.666,55	50.833,45	50.833,45	1.478.666,55	28.037,84
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	173.000,00	173.000,00	14.604,79	14.604,79	158.395,21	14.604,79	14.604,79	158.395,21	12.816,94
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.356.500,00	1.356.500,00	36.228,66	36.228,66	1.320.271,34	36.228,66	36.228,66	1.320.271,34	15.220,90
DESPESAS DE CAPITAL	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
INVESTIMENTOS	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	1.564.500,00	1.564.500,00	50.833,45	50.833,45	1.513.666,55	50.833,45	50.833,45	1.513.666,55	28.037,84
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	1.564.500,00	1.564.500,00	50.833,45	50.833,45	1.513.666,55	50.833,45	50.833,45	1.513.666,55	28.037,84
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.966,40
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	1.564.500,00	1.564.500,00	50.833,45	50.833,45	1.513.666,55	50.833,45	50.833,45	1.513.666,55	41.004,24

VALDENEI DE SOUZA
Presidente do Consórcio

JOÃO CARLOS FREIRE
Contador

ANGELA FATIMA STRAPASSON
Controle Interno

Publicado por:
Nilson Padilha
Código Identificador:F3D2A046

CIDCENTRO
RREO - I - BO– BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITA

CONSORCIO INTER DESEN RURAL URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO DO PR							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.564.500,00	1.564.500,00	41.004,24	2,62	41.004,24	2,62	1.523.495,76
RECEITAS CORRENTES	1.564.500,00	1.564.500,00	41.004,24	2,62	41.004,24	2,62	1.523.495,76
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TAXAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	800,00	800,00	4,24	0,53	4,24	0,53	795,76
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS	800,00	800,00	4,24	0,53	4,24	0,53	795,76
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.563.700,00	1.563.700,00	41.000,00	2,62	41.000,00	2,62	1.522.700,00

TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	199.700,00	199.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	199.700,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	1.364.000,00	1.364.000,00	41.000,00	3,01	41.000,00	3,01	1.323.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	1.564.500,00	1.564.500,00	41.004,24	2,62	41.004,24	2,62	1.523.495,76
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	1.564.500,00	1.564.500,00	41.004,24	2,62	41.004,24	2,62	1.523.495,76
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	9.829,21	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	1.564.500,00	1.564.500,00	41.004,24	2,62	41.004,24	2,62	1.523.495,76
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALDENEI DE SOUZA
Presidente do Consórcio

JOÃO CARLOS FREIRE
Contador

ANGELA FATIMA STRAPASSON
Controle Interno

Publicado por:
Nilson Padilha
Código Identificador:355E9925

CIDCENTRO
RREO – II – FUNÇÃO – EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃOSUBFUNÇÃO

CONSORCIO INTER DESEN RURAL URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO DO										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	1.564.500,00	1.564.500,00	50.833,45	50.833,45	100,00	1.513.666,55	50.833,45	50.833,45	100,00	1.513.666,55
ADMINISTRAÇÃO	1.559.500,00	1.559.500,00	50.833,45	50.833,45	100,00	1.508.666,55	50.833,45	50.833,45	100,00	1.508.666,55
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.559.500,00	1.559.500,00	50.833,45	50.833,45	100,00	1.508.666,55	50.833,45	50.833,45	100,00	1.508.666,55
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	1.564.500,00	1.564.500,00	50.833,45	50.833,45	100,00	1.513.666,55	50.833,45	50.833,45	100,00	1.513.666,55

VALDENEI DE SOUZA
Presidente do Consórcio

JOÃO CARLOS FREIRE
Contador

ANGELA FATIMA STRAPASSON
Controle Interno

Publicado por:
Nilson Padilha
Código Identificador:BDE947C5

CIDCENTRO
RREO – XIV – SIMPLIFICADO – DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO RREO

CONSORCIO INTER DESEN RURAL URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO DO PR				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021				
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)				
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita				1.564.500,00
Previsão Atualizada da Receita				1.564.500,00
Receitas Realizadas				41.004,24
Déficit Orçamentário				9.829,21
Saldos de Exercícios Anteriores				0,00
Dotação Inicial				1.564.500,00
Créditos Adicionais				0,00
Dotação Atualizada				1.564.500,00
Despesas Empenhadas				50.833,45
Despesas Liquidadas				50.833,45
Despesas Pagas				28.037,84
Superávit Orçamentário				0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO				**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas				50.833,45
Despesas Liquidadas				50.833,45
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL				**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida				699.902,38
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento				699.902,38
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal				699.902,38
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				**Até o Bimestre**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		**Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)**	**Resultado apurado até o bimestre (b)**	**% em relação a meta (b/a)**
Resultado Nominal		0,00	12.966,40	0,00 %
Resultado Primário		0,00	12.962,16	0,00 %
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	4.168,38	0,00	0,00	4.168,38
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.168,38	0,00	0,00	4.168,38
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		**o Valor apurado até bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
			% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE		0,00	25% / 18%	0,00 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino		0,00	60%	0,00 %
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			**Valor apurado até o bimestre**	**Saldo a realizar**
Receita de Operações de Crédito			0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida			0,00	30.000,00
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em Referência**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			**Valor apurado até o bimestre**	**Saldo a realizar**
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos			0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
			% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde		0,00	15%	0,00 %
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP				**Valor apurado no Exercício**

	Corrente
Total das Despesas/RCL (%)	

VALDENEI DE SOUZA
Presidente do Consórcio

JOÃO CARLOS FREIRE
Contador

ANGELA FATIMA STRAPASSON
Controle Interno

Publicado por:
Nilson Padilha
Código Identificador:01A8A8F2

CIDCENTRO
RREO - I - BO– BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA

CONSORCIO INTER DESEN RURAL URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO DO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2021

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	1.564.500,00	1.564.500,00	102.223,69	153.057,14	100,00	1.411.442,86	102.223,69	153.057,14	100,00	1.411.442,86
ADMINISTRAÇÃO	1.559.500,00	1.559.500,00	102.223,69	153.057,14	100,00	1.406.442,86	102.223,69	153.057,14	100,00	1.406.442,86
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	1.564.500,00	1.564.500,00	102.223,69	153.057,14	100,00	1.411.442,86	102.223,69	153.057,14	100,00	1.411.442,86

VALDENEI DE SOUZA
Presidente do Consórcio

JOÃO CARLOS FREIRE
Contador

ANGELA FATIMA STRAPASSON
Controle Interno

Publicado por:
Nilson Padilha
Código Identificador:F45BBDA4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA 38

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.38/2021
PREGÃO PRESENCIAL N.14/2021
PROCESSO N.26/2021

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES – EIRELI- ME inscrita no CNPJ sob nº 23.228.076/0001-74.
OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços é Contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA REMUME** nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANT.	MARCA	V.UNIT.	V. TOTAL
2	BR0281657	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, COMPOSIÇÃO:COMPOSTO DOS ÁCIDOS CAPRÍLICO, CÁPRICO, LÁURICO, COMPONENTES:LINOLÊICO, LECITINA DE SOJA, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADOS COM VITAMINAS "A" E "E", TIPO:LOÇÃO OLEOSA	FRASCO 100,00 ML	4000	NUTRIEX	3,05	12.200,00
5	BR0267162	CLORETO DE POTÁSSIO, DOSAGEM:19,1%, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML	200	FARMACE	0,34	68,00
6	BR0268236	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO	AMPOLA 10,00 ML	5000	FARMACE	0,31	1.550,00
7	BR0268236	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO	FRASCO 1000,00 ML	500	EQUIPLEX	4,35	2.175,00

12	BR0273818	DIOSMINA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA À HESPERIDINA, CONCENTRAÇÃO:450MG + 50MG	COMPRIMIDO	30000	CIMED	0,53	15.900,00
23	BR0272380	VENLAFAXINA, COMPOSIÇÃO:SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:150 MG, APRESENTAÇÃO:LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMPRIMIDO	30000	GERMED	1,42	42.600,00
TOTAL							74.493,00

VALOR: R$ 74.493,00 (setenta e quatro mil e quatrocentos e noventa e tres reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 28 de Maio de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Presidente Da Autarquia De Saúde

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:B1CFE6F8

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA 39

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.39/2021
PREGÃO PRESENCIAL N.14/2021
PROCESSO N.26/2021

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: CIRÚRGICA NOSSA SENHORA EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob n. 24.586.988/0001-80.
OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços é Contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA REMUME** nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	MARCA	V.UNIT.	V. TOTAL
1	BR0271687	ÁCIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM:100 MG/ML, TIPO USO:INJETÁVEL	AMPOLA 5,00 ML	1500	SANTISA	0,84	1.260,00
4	BR0272903	CITALOPRAM, DOSAGEM:20 MG	COMPRIMIDO	45000	PRATI DONADUZI	0,20	9.000,00
22	BR0272382	VENLAFAXINA, COMPOSIÇÃO:SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:75 MG	COMPRIMIDO	55000	GEOLAB	0,79	43.450,00
TOTAL							53.710,00

VALOR: R$ 53.710,00 (cinquenta e três mil e setecentos e dez reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 28 de Maio de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Presidente da Autarquia de Saúde

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:83FD5430

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA 37

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.37/2021
PREGÃO PRESENCIAL N.14/2021
PROCESSO N.26/2021
CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: PRÓ-SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES – EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob n. 07.344.7456/0001-05.
OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços é Contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA REMUME** nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANT.	MARCA	V.UNIT.	V. TOTAL
11	BR0271003	DICLOFENACO,APRESENTAÇÃO:SAL SÓDICO, DOSAGEM:25MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 3,00 ML	5000	FARMACE	0,75	3.750,00
18	BR0366913	GLICOSE, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇAO:5% + 0,9%, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERISTICA ADICIONAL:SISTEMA FECHADO	FRASCO 1000,00 ML	150	FRESENIUS	5,12	768,00
20	BR0279297	NISTATINA,APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM ÓXIDO DE ZINCO, CONCENTRAÇÃO:100.000UI + 200MG/G, TIPO MEDICAMENTO:CREME	BISNAGA 60,00 G	3000	PRATI	7,12	21.360,00
21	BR0303292	RINGER, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:SISTEMA FECHADO	FRASCO 500,00 ML	120	FRESENIUS	3,07	368,40
TOTAL							26.246,40

VALOR: R$ 26.246,40 (vinte e seis mil e duzentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 28 de Maio de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Presidente da Autarquia de Saúde

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:656EC31C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 038/2021

HOMOLOGAÇÃO
HOMOLOGO o Procedimento Licitatório **Nº28/2021**, elaborado pela Modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2021** que tem por objeto **"AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA ESCOLA ALBERT SABIN - APAE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-"**, pela Proposta mais Vantajosa para o Município, Menor Preço Por item, conforme especificado no Edital e, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** os objetos aos licitantes:

CENTRO OESTE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA.-CNPJ-73.334.476/0001-32								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
6	1	GELADEIRA COMERCIAL 2 PORTAS INDICADOR DIGITAL REVESTIMENTO EXTERNO EM AÇO INOX 430 E INTERNO AÇO GALVANIZADO DIMENSÕES (CXAXL): 63X203X66,6CM. CAPACIDADE 536L.CONSUMO 4,8KWH/DIA. CÂMARA FRIA 2 PORTAS	ELECTROLUX	FT55S	UND	1,00	4.225,00	4.225,00
8	1	LAVADORA ALTA PRESSÃOPROFISSIONAL J7000 PLUS 2,5 CV 2400 LIBRAS MONOFÁSICA 110V-	WAP	PREMIER	UND	1,00	1.598,00	1.598,00
TOTAL								**5.823,00**
ELETROLAR LARANJEIRAS DO SUL LTDA ME-CNPJ-06.349.494/0001-39								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	BALCÃO/BANCADA(INOX INDUSTRIAL)	INOXBRITO	BALCAO	UND	1,00	767,00	767,00
2	1	BANHEIRA MATERIAL: GEL COAT OU FIBRA DE VIDRO 0,90 X 0,70 X 0,68 *CAPACIDADE 180L	COOPERFIBRA	COOPERFIBRA	UND	1,00	989,05	989,05
3	1	BEBEDOUROINDUSTRIAL COLUNA 50LTS SENSOR POR APROXIMAÇÃO (TOUCH) ANTI CORONA VÍRUS * CORPO E ESTRUTURA EM AÇO INOX 430 E PÉS REGULÁVEIS; * APARADOR DE ÁGUA (PINGADEIRA) EM AÇO INOX 430; * SERPENTINA EM AÇO INOX 304 (INTERNA); * RESERVATÓRIO EM POLIPROPILENO ATÓXICO; * ISOLAMENTO TÉRMICO EM PS; * BOIA CONTROLADORA DO NÍVEL DE ÁGUA; * TOMADA DE 3 PINOS CONFORME A NORMA DA ABNT/NBR/603351 * CERTIFICADO PELO INMETRO; * TERMOSTATO COM 7 NÍVEIS PARA CONTROLE DE TEMPERATURA; * GÁS ECOLÓGICO R134A; * REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR QUE GARANTE MAIOR EFICIÊNCIA; * MOTOR TECUMSEH 1/8+ HP 127V (2,5A) OU 220V (1,10A) 60HZ-280W; * TENSÃO/POTÊNCIA: 110V OU 220V (NÃO É BIVOLT); * ARMAZENA 50 LITROS DE ÁGUA GELADA; * CONSUMO MÉDIO: 9,21 KW/H MÊS;	KNOX	COLUNA 50L	UND	1,00	1.726,00	1.726,00
4	1	COIFA AÇO INOX_ DIMENSÃO DA COIFA: 120X70X90, 3M DE DUTO 30CM, CHAPÉU CHINÊS, ILUMINAÇÃO, EXAUSTOR E FILTRO INERCIAL.	SOBERANO	SOBERANO	UND	1,00	1.688,90	1.688,90
5	1	FREEZER HORIZONTAL 534 LITROS	CONSUL	CHB53EB	UND	1,00	2.255,00	2.255,00
7	1	GELADEIRA/ REFRIGERADOR FROSTFREE - 579L REFRIGERADOR CAPACIDADE DE 391 LITROS E FREEZER COM 188 LITROS, TOTALIZANDO 579L. INOX	ELECTROLUX	DB84	UND	1,00	4.939,80	4.939,80
9	1	LAVADORA ROUPA MÁQUINA DE LAVAR 15KG LAVAEGEM, EXÁGUE E CENTRIFUGAÇÃO, COM PROGRAMAÇÃO DE LAVAGEM, REAPROVEITAMENTO DE ÁGUA.	ELECTROLUX	LED15	UND	1,00	1.648,75	1.648,75
10	1	MESA EM AÇO INOX COZINHA INDUSTRIAL 130X70 COM PRATELEIRA INFERIOR	INOXBRITO	MESA	UND	2,00	909,00	1.818,00
11	1	SOFÁ TIPO SOFANETE 02 LUGARES ESTRUTURA METÁLICA ESTOFADO CORINO	MOLLY	SKU: 583693	UND	4,00	556,78	2.227,12
12	1	TELEVISÃO SMART TV UHD 4K LED IPS 65" WI-FI - BLUETOOTH HDR INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL 3 HDMI 2 USB	LG	65UN7310PSC	UND	2,00	3.779,00	7.558,00
TOTAL								**25.617,62**

Sendo que as empresas apresentaram as propostas condizentes e válidas ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Tendo em vista que as empresas acima citadas cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de R$ **31.440,62 (Trinta e Um Mil, Quatrocentos e Quarenta Reais e Sessenta e Dois Centavos)**

Dê-se a publicação devida, confeccione o contrato na forma da lei.

Município de Palmital-PR, 27/05/2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:D08BCF56

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ADJUDICAÇÃO PREGÃO 038/2021

ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO o Procedimento Licitatório **Nº28/2021**, elaborado pela Modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2021** que tem por objeto **"AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA ESCOLA ALBERT SABIN - APAE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-"**, pela Proposta mais Vantajosa para o Município, Menor Preço Por item, conforme especificado no Edital e, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICO** os objetos aos licitantes:

CENTRO OESTE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA.-CNPJ-73.334.476/0001-32								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
6	1	GELADEIRA COMERCIAL 2 PORTAS INDICADOR DIGITAL REVESTIMENTO EXTERNO EM AÇO INOX 430 E INTERNO AÇO GALVANIZADO DIMENSÕES (CXAXL): 63X203X66,6CM. CAPACIDADE 536L.CONSUMO 4,8KWH/DIA. CÂMARA FRIA 2 PORTAS	ELECTROLUX	FT55S	UND	1,00	4.225,00	4.225,00
8	1	LAVADORA ALTA PRESSÃOPROFISSIONAL J7000 PLUS 2,5 CV 2400 LIBRAS MONOFÁSICA 110V-	WAP	PREMIER	UND	1,00	1.598,00	1.598,00
TOTAL								**5.823,00**
ELETROLAR LARANJEIRAS DO SUL LTDA ME-CNPJ-06.349.494/0001-09								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	BALCÃO/BANCADA(INOX INDUSTRIAL)	INOXBRITO	BALCAO	UND	1,00	767,00	767,00
2	1	BANHEIRA MATERIAL: GEL COAT OU FIBRA DE VIDRO 0,90 X 0,70 X 0,68 *CAPACIDADE 180L	COOPERFIBRA	COOPERFIBRA	UND	1,00	989,05	989,05
3	1	BEBEDOUROINDUSTRIAL COLUNA 50LTS SENSOR POR APROXIMAÇÃO (TOUCH) ANTI CORONA VÍRUS * CORPO E ESTRUTURA EM AÇO INOX 430 E PÉS REGULÁVEIS; * APARADOR DE ÁGUA (PINGADEIRA) EM AÇO INOX 430; * SERPENTINA EM AÇO INOX 304 (INTERNA); * RESERVATÓRIO EM POLIPROPILENO ATÓXICO; * ISOLAMENTO TÉRMICO EM PS; * BOIA CONTROLADORA DO NÍVEL DE ÁGUA; * TOMADA DE 3 PINOS CONFORME A NORMA DA ABNT/NBR/603351 * CERTIFICADO PELO INMETRO; * TERMOSTATO COM 7 NÍVEIS PARA CONTROLE DE TEMPERATURA; * GÁS ECOLÓGICO R134A; * REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR QUE GARANTE MAIOR EFICIÊNCIA; * MOTOR TECUMSEH 1/8+ HP 127V (2,5A) OU 220V (1,10A) 60HZ-280W; * TENSÃO/POTÊNCIA: 110V OU 220V (NÃO É BIVOLT); * ARMAZENA 50 LITROS DE ÁGUA GELADA; * CONSUMO MÉDIO: 9,21 KW/H MÊS;	KNOX	COLUNA 50L	UND	1,00	1.726,00	1.726,00
4	1	COIFA AÇO INOX_ DIMENSÃO DA COIFA: 120X70X90, 3M DE DUTO 30CM, CHAPÉU CHINÊS, ILUMINAÇÃO, EXAUSTOR E FILTRO INERCIAL.	SOBERANO	SOBERANO	UND	1,00	1.688,90	1.688,90
5	1	FREEZER HORIZONTAL 534 LITROS	CONSUL	CHB53EB	UND	1,00	2.255,00	2.255,00
7	1	GELADEIRA/ REFRIGERADOR FROSTFREE - 579L REFRIGERADOR CAPACIDADE DE 391 LITROS E FREEZER COM 188 LITROS, TOTALIZANDO 579L. INOX	ELECTROLUX	DB84	UND	1,00	4.939,80	4.939,80
9	1	LAVADORA ROUPA MÁQUINA DE LAVAR 15KG LAVAEGEM, EXÁGUE E CENTRIFUGAÇÃO, COM PROGRAMAÇÃO DE LAVAGEM, REAPROVEITAMENTO DE ÁGUA.	ELECTROLUX	LED15	UND	1,00	1.648,75	1.648,75
10	1	MESA EM AÇO INOX COZINHA INDUSTRIAL 130X70 COM PRATELEIRA INFERIOR	INOXBRITO	MESA	UND	2,00	909,00	1.818,00
11	1	SOFÁ TIPO SOFANETE 02 LUGARES ESTRUTURA METÁLICA ESTOFADO CORINO	MOLLY	SKU: 583693	UND	4,00	556,78	2.227,12
12	1	TELEVISÃO SMART TV UHD 4K LED IPS 65" WI-FI - BLUETOOTH HDR INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL 3 HDMI 2 USB	LG	65UN7310PSC	UND	2,00	3.779,00	7.558,00
TOTAL								**25.617,62**

Sendo que as empresas apresentaram as propostas condizentes e válidas ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Tendo em vista que as empresas acima citadas cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de R$ **31.440,62 (Trinta e Um Mil, Quatrocentos e Quarenta Reais e Sessenta e Dois Centavos)**

Dê-se a publicação devida.

Município de Palmital-PR, 27/05/2021

NOEMI DE LIMA MOREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:416D7087

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO DE PARANAVAÍ – CODEP - RESOLUÇÃO 001/2021

O Conselho de Desenvolvimento de Paranavaí – CODEP, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de renovação de representantes constantes no plenário do conselho.

CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária do dia 21 de maio de 2021.

RESOLVE:

ART. 1º Fica, por decisão unânime do plenário, aprovada continuidade da mesa diretora do conselho, a qual se faz composta por: JOÃO PAULO RUVIRA TONETI (Presidência), HEDSON HEDLER (Vice – Presidência) e CARLOS EMANUEL RODRIGUES (Secretaria).

ART. 2º Fica, por decisão unânime do plenário, aprovado novo quadro de representantes de câmaras técnicas, bem como demais instituições constantes neste conselho.

Parágrafo único: O novo quadro de representantes assim se configura:

REPRESENTANTES	TITULAR	SUPLENTE	OFÍCIO
Prefeito – Presidente de honra	Carlos Henrique Rossato	-	
Secretarias Municipais	Carlos Emanuel Rodrigues	Américo Pontes de Castro	158/2021
Câmara Municipal	David Grandi	Timóteo França Lima	08/2021
SEBRAE	Narliane de Melo Martins	Rafaela Cristina da Silva	09/2021
Associação Comercial e empresarial de Paranavaí – ACIAP	Carlos Henrique Scarabelli	Leila Aparecida da Silva	034/2021
Coordenadoria Regional da Federação das Indústrias do Paraná – FIEP	Alexandre Destefano	Bianca Regina Casteleira de Oliveira	005/2021
Sindicato Rural Patronal	Ivo Pierin Junior	Claodemir José Grolli	004/2021
Sindicato do Comércio varejista de Paranavaí	Edivaldo Cavalcante	Igor Castro Cavalcante	001/2021
Sindicatos de trabalhadores no comércio, indústria e agricultura	Leila Vanda Aguiar	Elene Pereira da Silva	01/2021
MICROPAR	João Paulo Ruvira	Edson Hedler	01/2021
Câmara técnica – assuntos comunitários	Daniele dos Santos Alencar moreno	Andriely Tetê de Lima Matias	097/2021
Câmara técnica – atração e investimentos	Sanatiel Hipólito dos Santos	Nadiele Rocha Pereira	04/2021
Câmara técnica – agropecuária e agroindústria	Karina Braga Andrade	Cláudia Mendonça	14/2021
Câmara técnica – comércio e serviço	Everton Ferreira Leite	Sergio Rafael	26/2021
Câmara técnica – saúde	Dayane Cristine Tino Cordeiro	Rosana Leticia de Oliveira Franco	137/2021
Câmara técnica – urbanismo e meio ambiente	Rafael João Mariano Marques	Silvia Midori Sasaki	02/2021
Câmara técnica – Educação	Adriana Contrera	Sandra Storck	045/2021
SESC	Lidiane Cristine Galvan	Edson Godinho Filho	018/2021
SENAC	Viviane Reis de Almeida Oliveira	Diego Lugli Costa	008/2021

ART. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 21 de maio de 2021.

JOÃO PAULO RUVIRA TONETI
Presidente

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:9F462DC3

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 22/06/2021.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
AAK6852	277490A000159057	16/04/2021	55412
ABA9162	277490A000170299	29/04/2021	51851
ABJ3151	277490A000170511	28/04/2021	76331
AFE7J41	116100E008946359	01/05/2021	61810
AFE7J41	116100E008946361	01/05/2021	57200
AFE7J41	116100E008946360	01/05/2021	58191
AFE7J41	116100E008946357	01/05/2021	60501
AGL1F37	277490A000170286	27/04/2021	58350
AHC1418	277490A000169951	27/04/2021	54600
AJV4322	277490A000169960	28/04/2021	76331
AKO4155	277490A000170472	29/04/2021	76331
AKX6218	277490A000170282	27/04/2021	51851
AMX4075	277490A000170509	28/04/2021	51851
ANJ8493	277490A000170550	16/04/2021	55412
AOJ2B23	277490A000170300	29/04/2021	76332
AOP4436	277490A000159052	16/04/2021	55412
APU5129	277490A000159053	16/04/2021	55412

AQX5576	277490A000159062	16/04/2021	55412
ARC3G84	277490A000169541	29/04/2021	76331
ARH2996	277490A000170508	28/04/2021	51851
ARP7204	277490A000159059	16/04/2021	55412
ARX6A08	277490A000170288	27/04/2021	76332
ASX3150	277490A000159063	16/04/2021	55412
ATJ5874	277490A000169957	28/04/2021	76331
ATQ0H84	277490A000169964	28/04/2021	76331
AUK0952	277490A000170283	27/04/2021	51851
AUL5151	277490A000159054	16/04/2021	55412
AUL7797	277490A000170510	28/04/2021	51851
AUO7492	277490A000169956	28/04/2021	76331
AWJ8069	277490A000170474	29/04/2021	51851
AWP4582	277490A000170287	27/04/2021	51851
AWT6705	277490A000170471	29/04/2021	76331
AWY3244	116100E008591108	29/04/2021	57380
AXC8H86	116100E008561225	29/04/2021	60501
AXD3971	277490A000169954	27/04/2021	76331
AXK3172	277490A000170285	27/04/2021	58350
AXO8H63	277490A000169959	28/04/2021	76331
AXW1D93	277490A000159061	16/04/2021	55412
AXW3E12	277490A000170243	24/04/2021	57200
AYT3B56	277490A000170293	27/04/2021	76332
AYT5F02	277490A000170296	27/04/2021	54870
AYX6H03	277490A000170291	27/04/2021	51851
AZG3561	277490A000170246	26/04/2021	57380
AZG3561	277490A000169961	28/04/2021	76331
AZK0274	277490A000159056	16/04/2021	55412
AZS7127	277490A000170473	29/04/2021	51851
AZZ7780	277490A000170466	29/04/2021	76331
BAE0021	277490A000170298	29/04/2021	51851
BAO2F19	277490A000170467	29/04/2021	76331
BBJ1532	116100E008591263	30/04/2021	57200
BBO2H62	277490A000170297	27/04/2021	76332
BBO4392	277490A000170292	27/04/2021	76332
BBX6446	277490A000159060	16/04/2021	55412
BCB6879	277490A000169952	26/04/2021	76331
BCC9170	277490A000170244	24/04/2021	57200
BCF0873	277490A000169958	28/04/2021	76331
BCJ6927	277490A000159051	16/04/2021	55412
BCW5H28	277490A000169963	28/04/2021	76331
BDT2J52	116100E008948798	01/05/2021	60501
BDT2J52	116100E008948796	01/05/2021	60501
BDT2J52	116100E008948797	01/05/2021	60501
BDT2J52	116100E008948800	01/05/2021	60501
BDX1J26	277490A000170290	27/04/2021	76332
BEI2965	277490A000159058	16/04/2021	55412
BER6B63	277490A000169953	27/04/2021	76331
BES6A37	277490A000169962	28/04/2021	76331
CLY8736	277490A000170295	27/04/2021	51930
CRD0916	277490A000170552	16/04/2021	55412
DIN6B94	277490A000170475	29/04/2021	51851
DNX2663	277490A000170548	16/04/2021	55412
EAE7480	277490A000169543	29/04/2021	76331
EDQ3B43	277490A000170555	16/04/2021	55412
FDS2868	277490A000169539	29/04/2021	76331
FNJ9A07	277490A000170470	29/04/2021	76331
IKU7576	277490A000170294	27/04/2021	76332
JXX2248	277490A000170468	29/04/2021	76331
KYT6091	277490A000170289	27/04/2021	76332
MDX7639	277490A000169542	29/04/2021	76331
MGD5F77	277490A000170469	29/04/2021	51851
NJH1285	277490A000159055	16/04/2021	55412
NJH1285	277490A000170554	16/04/2021	55412
PYE8613	277490A000169965	28/04/2021	76331
PZS9G44	277490A000170549	16/04/2021	55412
QIR9H97	277490A000170551	16/04/2021	55412
RHA1G74	277490A000170245	26/04/2021	76331
RHB2H04	277490A000170284	27/04/2021	76332

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:9A6C0655

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 28/06/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
AAE2719	277490F000045910	29/08/2020	60503	R$ 293,47
AAJ1784	277490A000146500	29/08/2020	51851	R$ 195,23
AAJ1784	277490A000146497	29/08/2020	57200	R$ 195,23

AAK3107	277490A000147859	11/08/2020	55412	R$ 195,23
AAK7309	277490A000147597	10/08/2020	55412	R$ 195,23
AAU8A06	277490A000147598	11/08/2020	55412	R$ 195,23
AAY7270	277490F000045817	28/08/2020	60503	R$ 293,47
ABA9743	277490A000147592	10/08/2020	55412	R$ 195,23
ABM0369	277490F000045750	27/08/2020	60503	R$ 293,47
ABV2649	277490A000147606	13/08/2020	55412	R$ 195,23
ABY8702	277490A000147862	11/08/2020	55412	R$ 195,23
ACL4454	277490F000045776	27/08/2020	60503	R$ 293,47
ACS2276	277490F000045853	28/08/2020	60503	R$ 293,47
ACS7381	277490A000146128	27/08/2020	60681	R$ 195,23
ADJ4E88	277490A000147561	10/08/2020	55412	R$ 195,23
ADJ5F61	277490A000146902	29/08/2020	51851	R$ 195,23
ADJ5F61	277490A000146901	29/08/2020	57200	R$ 195,23
ADU3J38	277490F000045800	28/08/2020	60503	R$ 293,47
AEF3707	277490F000045912	29/08/2020	60503	R$ 293,47
AEI1315	277490F000045759	27/08/2020	60503	R$ 293,47
AEQ1316	277490F000045915	29/08/2020	60503	R$ 293,47
AER9913	277490F000045911	29/08/2020	60503	R$ 293,47
AFB7135	277490A000146913	01/09/2020	57200	R$ 195,23
AFG4999	277490A000147243	13/08/2020	55412	R$ 195,23
AFG9650	277490F000045921	30/08/2020	60503	R$ 293,47
AFK6556	277490F000045855	29/08/2020	60503	R$ 293,47
AFK6556	277490F000045887	29/08/2020	60503	R$ 293,47
AGB5511	277490A000146377	01/09/2020	57200	R$ 195,23
AHI6129	277490F000045906	29/08/2020	60503	R$ 293,47
AIS8563	277490A000147868	11/08/2020	55412	R$ 195,23
AJE6015	277490F000045811	28/08/2020	60503	R$ 293,47
AJG2038	277490F000045854	28/08/2020	60503	R$ 293,47
AJG2781	277490F000045927	30/08/2020	60503	R$ 293,47
AJP5956	277490F000045908	29/08/2020	60503	R$ 293,47
AJV8798	277490F000045764	27/08/2020	60503	R$ 293,47
AKA4D60	277490A000146372	01/09/2020	76331	R$ 293,47
AKB0985	277490A000147580	10/08/2020	55412	R$ 195,23
AKI2797	277490A000147522	26/08/2020	57200	R$ 195,23
AKM0441	277490A000147524	26/08/2020	57200	R$ 195,23
AKN3547	277490F000045830	28/08/2020	60503	R$ 293,47
AKO2291	277490F000045735	26/08/2020	60503	R$ 293,47
AKO2515	277490A000147853	11/08/2020	55412	R$ 195,23
AKP7111	277490F000045936	30/08/2020	60503	R$ 293,47
AKT7165	277490A000147572	10/08/2020	55412	R$ 195,23
AKW7363	277490A000147249	13/08/2020	55412	R$ 195,23
AKX0512	277490F000045824	28/08/2020	60503	R$ 293,47
AKX2640	277490F000045754	27/08/2020	60503	R$ 293,47
ALC3C95	277490A000146494	29/08/2020	51851	R$ 195,23
ALC3C95	277490A000146493	29/08/2020	57200	R$ 195,23
ALM4190	277490F000045944	30/08/2020	60503	R$ 293,47
ALM4190	277490F000045772	27/08/2020	60503	R$ 293,47
ALM4190	277490A000147519	26/08/2020	57200	R$ 195,23
ALN2C99	277490F000045870	29/08/2020	60503	R$ 293,47
ALN4412	277490F000045773	27/08/2020	60503	R$ 293,47
ALO4910	277490A000147865	11/08/2020	55412	R$ 195,23
ALP2110	277490A000147527	28/08/2020	76331	R$ 293,47
ALV4837	277490F000045926	30/08/2020	60503	R$ 293,47
ALY3105	277490F000045876	29/08/2020	60503	R$ 293,47
AMC1204	277490A000147569	10/08/2020	55412	R$ 195,23
AMI8I98	277490F000045825	28/08/2020	60503	R$ 293,47
AML7I91	116100E008591464	25/08/2020	70561	R$ 293,47
AMM9212	277490F000045757	27/08/2020	60503	R$ 293,47
AMM9212	277490F000045753	27/08/2020	60503	R$ 293,47
AMN6609	277490A000147582	10/08/2020	55412	R$ 195,23
AMV4154	277490F000045945	30/08/2020	60503	R$ 293,47
AMY3894	277490A000147563	10/08/2020	55412	R$ 195,23
AMY8968	277490A000147863	11/08/2020	55412	R$ 195,23
ANA4549	277490A000147579	10/08/2020	55412	R$ 195,23
AND8534	277490F000045823	28/08/2020	60503	R$ 293,47
AND8534	277490A000147867	11/08/2020	55412	R$ 195,23
AND8534	277490F000045779	27/08/2020	60503	R$ 293,47
AND8534	277490A000147568	10/08/2020	55412	R$ 195,23
ANI8741	277490F000045890	29/08/2020	60503	R$ 293,47
ANI8741	277490F000045820	28/08/2020	60503	R$ 293,47
ANI8741	277490F000045829	28/08/2020	60503	R$ 293,47
ANI8741	277490F000045882	29/08/2020	60503	R$ 293,47
ANJ2158	277490F000045763	27/08/2020	60503	R$ 293,47
ANJ2158	277490F000045885	29/08/2020	60503	R$ 293,47
ANM6948	277490A000147879	11/08/2020	55412	R$ 195,23
ANO5043	277490F000045742	27/08/2020	60503	R$ 293,47
ANU2783	277490F000045810	28/08/2020	56732	R$ 130,16
ANV2908	277490F000045919	29/08/2020	60503	R$ 293,47
ANX3264	277490A000147596	10/08/2020	55412	R$ 195,23
ANX3264	277490A000147872	11/08/2020	55412	R$ 195,23
ANX3264	277490A000147590	10/08/2020	55412	R$ 195,23
ANX3264	277490A000147242	13/08/2020	55412	R$ 195,23
ANY2120	277490F000045880	29/08/2020	60503	R$ 293,47
AOA7396	277490F000045918	29/08/2020	60503	R$ 293,47
AOC6576	277490A000147535	28/08/2020	76331	R$ 293,47
AOD0591	277490F000045760	27/08/2020	60503	R$ 293,47
AOE5834	277490A000147603	13/08/2020	55412	R$ 195,23
AOH7354	277490F000045909	29/08/2020	60503	R$ 293,47

AOM9609	277490F000045767	27/08/2020	60503	R$ 293,47
AOP4436	277490A000147241	13/08/2020	55412	R$ 195,23
AOP4436	277490A000147595	10/08/2020	55412	R$ 195,23
AOR2463	277490F000045877	29/08/2020	60503	R$ 293,47
AOZ2929	277490A000147510	26/08/2020	57200	R$ 195,23
APB0J29	277490A000147233	07/08/2020	55412	R$ 195,23
APC8504	277490A000146125	27/08/2020	60681	R$ 195,23
APO9J94	277490F000045789	27/08/2020	60503	R$ 293,47
APQ6757	277490F000045866	29/08/2020	60503	R$ 293,47
APT4569	277490A000147880	11/08/2020	55412	R$ 195,23
APT5290	277490F000045737	26/08/2020	60503	R$ 293,47
APU3543	277490A000147246	13/08/2020	55412	R$ 195,23
APX2302	277490F000045865	29/08/2020	60503	R$ 293,47
APY1441	277490A000146492	29/08/2020	57200	R$ 195,23
AQB5118	277490F000045762	27/08/2020	60503	R$ 293,47
AQC7500	277490A000146369	28/08/2020	76331	R$ 293,47
AQF1H55	277490A000147533	28/08/2020	76331	R$ 293,47
AQG2319	277490A000147876	11/08/2020	55412	R$ 195,23
AQG2319	277490A000147878	11/08/2020	55412	R$ 195,23
AQG2319	277490A000147229	07/08/2020	55412	R$ 195,23
AQG2319	277490A000147584	10/08/2020	55412	R$ 195,23
AQG7A33	277490F000045795	27/08/2020	60503	R$ 293,47
AQH1907	277490F000045863	29/08/2020	60503	R$ 293,47
AQK3281	277490F000045924	30/08/2020	60503	R$ 293,47
AQP2274	277490A000146668	27/08/2020	73662	R$ 130,16
AQU5659	277490F000045932	30/08/2020	56732	R$ 130,16
AQY1754	277490F000045784	27/08/2020	60503	R$ 293,47
AQY4813	277490A000147861	11/08/2020	55412	R$ 195,23
AQZ6986	277490A000147604	13/08/2020	55412	R$ 195,23
ARB2252	277490F000045873	29/08/2020	60503	R$ 293,47
ARB2252	277490F000045875	29/08/2020	60503	R$ 293,47
ARC2011	277490A000147228	07/08/2020	55412	R$ 195,23
ARC3401	277490F000045774	27/08/2020	60503	R$ 293,47
ARD0948	277490F000045847	28/08/2020	60503	R$ 293,47
ARE6787	277490F000045905	29/08/2020	60503	R$ 293,47
ARH6368	277490F000045838	28/08/2020	60503	R$ 293,47
ARJ2653	277490A000147857	11/08/2020	55412	R$ 195,23
ARJ4032	277490A000147587	10/08/2020	55412	R$ 195,23
ARP9591	277490A000147574	10/08/2020	55412	R$ 195,23
ARZ2873	277490F000045747	27/08/2020	60503	R$ 293,47
ASF9897	277490F000045904	29/08/2020	60503	R$ 293,47
ASG2354	277490A000146123	27/08/2020	76251	R$ 293,47
ASG9672	277490F000045833	28/08/2020	56732	R$ 130,16
ASJ1B93	277490A000146122	25/08/2020	57200	R$ 195,23
ASO2J53	277490F000045740	26/08/2020	60503	R$ 293,47
ASP6973	277490A000147877	11/08/2020	55412	R$ 195,23
ASU5898	277490A000147874	11/08/2020	55412	R$ 195,23
ASU5898	277490F000045933	30/08/2020	56732	R$ 130,16
ASW6235	277490F000045806	28/08/2020	60503	R$ 293,47
ASZ6678	277490F000045892	29/08/2020	60503	R$ 293,47
ATC1916	277490A000147525	26/08/2020	57200	R$ 195,23
ATE4906	277490A000146672	27/08/2020	54600	R$ 130,16
ATI1805	277490F000045925	30/08/2020	60503	R$ 293,47
ATI3317	277490F000045777	27/08/2020	60503	R$ 293,47
ATJ1928	277490F000045749	27/08/2020	60503	R$ 293,47
ATM4421	277490A000146678	27/08/2020	57200	R$ 195,23
ATM7H18	277490A000147523	26/08/2020	76331	R$ 293,47
ATO1H20	277490F000045903	29/08/2020	60503	R$ 293,47
ATQ2286	277490A000147507	26/08/2020	76331	R$ 293,47
ATT5668	277490A000146910	01/09/2020	57200	R$ 195,23
ATW2244	277490F000045907	29/08/2020	60503	R$ 293,47
ATY4195	277490F000045758	27/08/2020	60503	R$ 293,47
ATZ7400	277490A000146366	28/08/2020	76331	R$ 293,47
AUI1824	277490A000147520	26/08/2020	76331	R$ 293,47
AUL7797	277490F000045901	29/08/2020	60503	R$ 293,47
AUM0C50	277490F000045856	29/08/2020	60503	R$ 293,47
AUM2801	277490F000045793	27/08/2020	60503	R$ 293,47
AUO8079	277490F000045739	26/08/2020	60503	R$ 293,47
AUR0854	277490F000045816	28/08/2020	60503	R$ 293,47
AUU8636	277490A000147566	10/08/2020	55412	R$ 195,23
AUW7D34	277490F000045883	29/08/2020	60503	R$ 293,47
AUX7467	277490A000147225	07/08/2020	55412	R$ 195,23
AUX7467	277490A000147575	10/08/2020	55412	R$ 195,23
AUZ7940	277490F000045874	29/08/2020	60503	R$ 293,47
AVC5H48	277490F000045895	29/08/2020	60503	R$ 293,47
AVH3848	277490A000147602	13/08/2020	55412	R$ 195,23
AVH7717	277490F000045848	28/08/2020	60503	R$ 293,47
AVL0G52	277490A000147230	07/08/2020	55412	R$ 195,23
AVM7999	277490F000045826	28/08/2020	60503	R$ 293,47
AVQ0J90	277490F000045928	30/08/2020	60503	R$ 293,47
AVT2654	277490A000147601	13/08/2020	55412	R$ 195,23
AVU0231	116100E008591834	30/08/2020	57380	R$ 293,47
AVW9785	277490A000147239	13/08/2020	55412	R$ 195,23
AVW9785	277490A000147870	11/08/2020	55412	R$ 195,23
AVW9785	277490A000147577	10/08/2020	55412	R$ 195,23
AWB5347	277490A000147578	10/08/2020	55412	R$ 195,23
AWC9389	277490F000045941	30/08/2020	60503	R$ 293,47
AWE1A66	277490F000045837	28/08/2020	60503	R$ 293,47
AWE6128	277490A000146671	27/08/2020	76331	R$ 293,47

AWG8044	277490F000045828	28/08/2020	60503	R$ 293,47
AWI2559	277490F000045886	29/08/2020	60503	R$ 293,47
AWI5689	277490F000045741	26/08/2020	60503	R$ 293,47
AWI5689	277490F000045859	29/08/2020	60503	R$ 293,47
AWJ9748	277490F000045881	29/08/2020	60503	R$ 293,47
AWL7E74	277490A000147531	28/08/2020	76331	R$ 293,47
AWM4880	277490F000045893	29/08/2020	60503	R$ 293,47
AWQ4619	277490F000045778	27/08/2020	60503	R$ 293,47
AWU3405	277490A000147528	28/08/2020	76331	R$ 293,47
AXH0239	277490A000147226	07/08/2020	55412	R$ 195,23
AXH6251	277490F000045818	28/08/2020	60503	R$ 293,47
AXJ3312	277490A000146368	28/08/2020	76331	R$ 293,47
AXK2110	277490A000146376	01/09/2020	76331	R$ 293,47
AXK9167	277490F000045871	29/08/2020	60503	R$ 293,47
AXU6189	277490F000045878	29/08/2020	60503	R$ 293,47
AXW6807	277490A000147589	10/08/2020	55412	R$ 195,23
AXZ2559	277490A000147248	13/08/2020	55412	R$ 195,23
AXZ2559	277490A000147866	11/08/2020	55412	R$ 195,23
AYA7I61	277490A000147559	10/08/2020	55412	R$ 195,23
AYC8654	277490A000147593	10/08/2020	55412	R$ 195,23
AYC8654	277490A000147871	11/08/2020	55412	R$ 195,23
AYC8832	277490A000146373	01/09/2020	76331	R$ 293,47
AYD0462	277490A000147564	10/08/2020	55412	R$ 195,23
AYF2537	277490F000045805	28/08/2020	60503	R$ 293,47
AYG6162	277490F000045783	27/08/2020	60503	R$ 293,47
AYH4789	277490F000045851	28/08/2020	60503	R$ 293,47
AYR4422	277490A000146121	25/08/2020	76331	R$ 293,47
AYU8708	277490A000147512	26/08/2020	57200	R$ 195,23
AYY3013	277490F000045850	28/08/2020	60503	R$ 293,47
AYZ0F28	277490A000146905	29/08/2020	57200	R$ 195,23
AZA1780	277490A000146684	31/08/2020	76331	R$ 293,47
AZF4564	277490A000147588	10/08/2020	55412	R$ 195,23
AZH7A38	277490F000045822	28/08/2020	60503	R$ 293,47
AZJ2338	277490F000045814	28/08/2020	60503	R$ 293,47
AZN3921	277490F000045831	28/08/2020	60503	R$ 293,47
AZN7627	277490A000146670	27/08/2020	73662	R$ 130,16
AZT5154	277490F000045894	29/08/2020	60503	R$ 293,47
AZU0786	277490F000045934	30/08/2020	60503	R$ 293,47
AZU2066	277490F000045786	27/08/2020	60503	R$ 293,47
AZU6695	277490F000045761	27/08/2020	60503	R$ 293,47
AZU6695	277490F000045803	28/08/2020	60503	R$ 293,47
AZU6695	277490F000045804	28/08/2020	60503	R$ 293,47
AZU6695	277490F000045755	27/08/2020	60503	R$ 293,47
AZV1633	277490A000146481	28/08/2020	55414	R$ 195,23
AZX6H10	277490F000045938	30/08/2020	60503	R$ 293,47
BAA3121	277490A000147538	28/08/2020	57200	R$ 195,23
BAA3957	277490A000146673	27/08/2020	76331	R$ 293,47
BAA5A76	277490A000146367	28/08/2020	76331	R$ 293,47
BAA7952	277490A000146216	27/08/2020	60681	R$ 195,23
BAC8906	277490A000147860	11/08/2020	55412	R$ 195,23
BAE0I62	277490A000147599	11/08/2020	55412	R$ 195,23
BAE3391	277490F000045743	27/08/2020	60503	R$ 293,47
BAE8749	277490A000147856	11/08/2020	55412	R$ 195,23
BAG1101	277490F000045867	29/08/2020	60503	R$ 293,47
BAH2143	277490A000146469	22/08/2020	76331	R$ 293,47
BAO0378	277490A000146489	29/08/2020	57200	R$ 195,23
BAO2830	277490A000146675	27/08/2020	73662	R$ 130,16
BAO3954	277490F000045745	27/08/2020	60503	R$ 293,47
BAS5783	277490A000146669	27/08/2020	76331	R$ 293,47
BAU0G18	277490F000045931	30/08/2020	60503	R$ 293,47
BAX2061	277490F000045770	27/08/2020	60503	R$ 293,47
BBG9I27	277490F000045917	29/08/2020	60503	R$ 293,47
BBH4D74	277490F000045827	28/08/2020	60503	R$ 293,47
BBJ8092	277490F000045852	28/08/2020	60503	R$ 293,47
BBK7E73	277490A000146215	27/08/2020	60681	R$ 195,23
BBL8025	277490F000045752	27/08/2020	60503	R$ 293,47
BBN3972	277490A000147513	26/08/2020	76331	R$ 293,47
BBO6753	277490F000045872	29/08/2020	60503	R$ 293,47
BBO7381	277490F000045902	29/08/2020	60503	R$ 293,47
BBQ4727	277490F000045832	28/08/2020	60503	R$ 293,47
BBQ8410	277490A000147565	10/08/2020	55412	R$ 195,23
BBT1775	277490F000045897	29/08/2020	60503	R$ 293,47
BBT7561	277490F000045791	27/08/2020	60503	R$ 293,47
BBT9B98	277490F000045768	27/08/2020	60503	R$ 293,47
BBV8402	277490F000045736	26/08/2020	60503	R$ 293,47
BBZ8900	277490F000045782	27/08/2020	60503	R$ 293,47
BCC7090	277490F000045788	27/08/2020	60503	R$ 293,47
BCD1512	277490A000147583	10/08/2020	55412	R$ 195,23
BCD2890	277490F000045840	28/08/2020	60503	R$ 293,47
BCD7303	277490F000045888	29/08/2020	60503	R$ 293,47
BCG1152	277490F000045785	27/08/2020	60503	R$ 293,47
BCH6851	277490F000045935	30/08/2020	60503	R$ 293,47
BCH9045	277490A000146667	27/08/2020	76251	R$ 293,47
BCK9285	277490F000045781	27/08/2020	60503	R$ 293,47
BCL6673	277490F000045751	27/08/2020	60503	R$ 293,47
BCL8343	277490A000146217	27/08/2020	60681	R$ 195,23
BCM6354	277490F000045813	28/08/2020	60503	R$ 293,47
BCN1545	277490F000045879	29/08/2020	60503	R$ 293,47
BCN8B88	277490F000045744	27/08/2020	60503	R$ 293,47

BCP4117	277490A000147526	26/08/2020	76331	R$ 293,47
BCP7548	277490A000147529	28/08/2020	57200	R$ 195,23
BCT2F28	277490F000045734	26/08/2020	60503	R$ 293,47
BCU3H42	277490A000147250	13/08/2020	55412	R$ 195,23
BCU6B94	277490A000147560	10/08/2020	55412	R$ 195,23
BCX3B86	277490F000045802	28/08/2020	60503	R$ 293,47
BDB7I05	277490F000045812	28/08/2020	60503	R$ 293,47
BDC0J59	277490F000045862	29/08/2020	60503	R$ 293,47
BDE3H50	277490A000147521	26/08/2020	76331	R$ 293,47
BDH0H54	277490A000146129	27/08/2020	60681	R$ 195,23
BDI7J18	277490F000045798	28/08/2020	60503	R$ 293,47
BDI8I72	277490A000147244	13/08/2020	55412	R$ 195,23
BDL0E31	277490F000045775	27/08/2020	60503	R$ 293,47
BDM2G45	277490F000045940	30/08/2020	60503	R$ 293,47
BDP2H58	277490F000045835	28/08/2020	56732	R$ 130,16
BDT6I42	277490A000146127	27/08/2020	57200	R$ 195,23
BDU1F32	277490F000045860	29/08/2020	60503	R$ 293,47
BDW8C54	277490F000045841	28/08/2020	60503	R$ 293,47
BDY4H61	277490F000045916	29/08/2020	60503	R$ 293,47
BDZ5B79	277490A000146218	27/08/2020	59670	R$ 1.467,35
BEA6J77	277490F000045796	27/08/2020	60503	R$ 293,47
BEA8F71	277490A000147852	11/08/2020	55412	R$ 195,23
BEB7I34	277490A000147532	28/08/2020	76331	R$ 293,47
BEC1G32	277490A000146676	27/08/2020	58192	R$ 880,41
BEC1G49	277490F000045787	27/08/2020	60503	R$ 293,47
BED2G56	277490A000146914	01/09/2020	57200	R$ 195,23
BED4E79	277490F000045939	30/08/2020	60503	R$ 293,47
BEG2A08	277490F000045943	30/08/2020	60503	R$ 293,47
BER2G61	277490A000147511	26/08/2020	57200	R$ 195,23
BER3B88	277490F000045801	28/08/2020	60503	R$ 293,47
BEV0154	277490F000045836	28/08/2020	60503	R$ 293,47
BIX4692	277490A000147873	11/08/2020	55412	R$ 195,23
BKA2577	277490A000147234	07/08/2020	55412	R$ 195,23
BOB9705	277490A000147231	07/08/2020	55412	R$ 195,23
BOV2E93	277490A000147237	13/08/2020	55412	R$ 195,23
BST4D16	277490A000147851	11/08/2020	55412	R$ 195,23
BVV9417	277490A000147232	07/08/2020	55412	R$ 195,23
BWV1J80	277490A000147509	26/08/2020	57200	R$ 195,23
CAN8737	277490A000146909	01/09/2020	76331	R$ 293,47
CDJ7470	277490F000045857	29/08/2020	60503	R$ 293,47
CDQ0190	277490A000147570	10/08/2020	55412	R$ 195,23
CES2377	277490A000147581	10/08/2020	55412	R$ 195,23
CHI4J71	277490A000147858	11/08/2020	55412	R$ 195,23
CJA4869	277490F000045834	28/08/2020	60503	R$ 293,47
CLA2898	277490F000045920	30/08/2020	60503	R$ 293,47
CLI0433	277490F000045769	27/08/2020	60503	R$ 293,47
CRS3940	277490F000045766	27/08/2020	60503	R$ 293,47
CSE4468	277490A000147539	28/08/2020	57200	R$ 195,23
CWC2J83	277490F000045794	27/08/2020	60503	R$ 293,47
CYS9328	277490F000045922	30/08/2020	56732	R$ 130,16
DDM8725	277490A000146906	29/08/2020	57200	R$ 195,23
DDM8725	277490A000146907	29/08/2020	51851	R$ 195,23
DDU4321	277490F000045843	28/08/2020	60503	R$ 293,47
DED3438	277490A000146375	01/09/2020	76331	R$ 293,47
DEL3914	277490A000147238	13/08/2020	55412	R$ 195,23
DEV4430	277490F000045807	28/08/2020	56732	R$ 130,16
DFO1416	277490A000147864	11/08/2020	55412	R$ 195,23
DFS2004	277490A000147605	13/08/2020	55412	R$ 195,23
DGQ0H20	277490F000045809	28/08/2020	56732	R$ 130,16
DHN9C68	277490A000147600	11/08/2020	55412	R$ 195,23
DIG4145	277490A000147591	10/08/2020	55412	R$ 195,23
DJN7456	277490A000147854	11/08/2020	55412	R$ 195,23
DLT5251	277490F000045808	28/08/2020	56732	R$ 130,16
DLZ2762	277490A000146124	27/08/2020	60681	R$ 195,23
DNX0006	277490F000045748	27/08/2020	60503	R$ 293,47
DVB5097	277490F000045923	30/08/2020	56732	R$ 130,16
DVM3676	277490F000045913	29/08/2020	60503	R$ 293,47
DWT2233	277490A000147235	07/08/2020	55412	R$ 195,23
DZF7860	277490A000147240	13/08/2020	55412	R$ 195,23
DZG4133	277490A000147573	10/08/2020	55412	R$ 195,23
DZG7717	277490F000045900	29/08/2020	60503	R$ 293,47
EBI5A00	277490A000147567	10/08/2020	55412	R$ 195,23
EFP4120	277490F000045868	29/08/2020	60503	R$ 293,47
EKS4A77	277490A000147514	26/08/2020	76331	R$ 293,47
EMD5889	277490F000045849	28/08/2020	60503	R$ 293,47
ETK7H70	277490F000045884	29/08/2020	60503	R$ 293,47
ETM1D98	277490F000045771	27/08/2020	60503	R$ 293,47
EVQ7600	277490F000045869	29/08/2020	60503	R$ 293,47
EWQ7790	277490A000146904	29/08/2020	57200	R$ 195,23
FFK2353	277490F000045738	26/08/2020	60503	R$ 293,47
FKI5364	277490A000147508	26/08/2020	57200	R$ 195,23
FLL3553	277490F000045858	29/08/2020	60503	R$ 293,47
FNE2I81	277490F000045896	29/08/2020	60503	R$ 293,47
FUI2I42	277490F000045819	28/08/2020	60503	R$ 293,47
FWR9384	277490F000045861	29/08/2020	60503	R$ 293,47
FZY8972	277490A000147875	11/08/2020	55412	R$ 195,23
GFM5894	277490F000045839	28/08/2020	60503	R$ 293,47
GMQ0713	277490A000147227	07/08/2020	55412	R$ 195,23
GNK7D33	277490F000045891	29/08/2020	60503	R$ 293,47

GQN0263	277490F000045790	27/08/2020	60503	R$ 293,47
GWZ8937	277490A000147530	28/08/2020	57200	R$ 195,23
HCM6179	277490A000147576	10/08/2020	55412	R$ 195,23
HSG8836	277490F000045846	28/08/2020	60503	R$ 293,47
HSM2624	277490A000147245	13/08/2020	55412	R$ 195,23
HSM2624	277490A000147881	11/08/2020	55412	R$ 195,23
HTH8573	277490F000045733	26/08/2020	60503	R$ 293,47
HYP5741	277490A000147855	11/08/2020	55412	R$ 195,23
HZC1876	277490A000146374	01/09/2020	76331	R$ 293,47
IUQ5812	277490F000045942	30/08/2020	60503	R$ 293,47
IXT5795	277490F000045780	27/08/2020	60503	R$ 293,47
IXZ4045	277490F000045756	27/08/2020	60503	R$ 293,47
JED6864	277490F000045845	28/08/2020	60503	R$ 293,47
JHR2344	277490A000147516	26/08/2020	76331	R$ 293,47
JZT6823	277490A000147585	10/08/2020	55412	R$ 195,23
KLZ0156	277490F000045765	27/08/2020	60503	R$ 293,47
LQV0583	277490F000045815	28/08/2020	56732	R$ 130,16
LXA2161	277490A000146488	29/08/2020	51851	R$ 195,23
LXA2161	277490A000146486	29/08/2020	57200	R$ 195,23
LXA2161	277490A000146495	29/08/2020	57200	R$ 195,23
MAY7852	277490F000045842	28/08/2020	60503	R$ 293,47
MBB4156	277490A000146378	01/09/2020	57200	R$ 195,23
MEH9302	277490F000045797	28/08/2020	60503	R$ 293,47
MKF4I67	277490F000045799	28/08/2020	60503	R$ 293,47
MLW0D56	277490A000147540	28/08/2020	57200	R$ 195,23
MNX2992	277490F000045929	30/08/2020	60503	R$ 293,47
NJI6B20	277490F000045889	29/08/2020	60503	R$ 293,47
NRO7437	277490F000045930	30/08/2020	60503	R$ 293,47
NRQ0904	277490F000045844	28/08/2020	60503	R$ 293,47
NZP0041	277490A000146679	27/08/2020	73662	R$ 130,16
OHR2278	277490A000147537	28/08/2020	76331	R$ 293,47
OPS7786	277490F000045821	28/08/2020	60503	R$ 293,47
PHU1E55	277490A000147534	28/08/2020	76331	R$ 293,47
PRJ7736	277490F000045898	29/08/2020	60503	R$ 293,47
PWN3786	277490A000146674	27/08/2020	76331	R$ 293,47
PYO1E03	277490F000045746	27/08/2020	60503	R$ 293,47
QAK1359	277490F000045792	27/08/2020	60503	R$ 293,47
QBA4925	277490A000146371	01/09/2020	51851	R$ 195,23
QJV9871	277490F000045914	29/08/2020	60503	R$ 293,47
QOU4A53	277490F000045899	29/08/2020	60503	R$ 293,47
QUP7631	277490F000045864	29/08/2020	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:2CF993E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 615/2021

Dispõe sobre a interrupção de licenças extraordinárias concedidas aos servidores públicos municipais.

Considerando *o disposto no Decreto Municipal nº. 22.433/2021, que dispõe sobre a convocação para o retorno do trabalho, no regime presencial, dos servidores com idade a partir de 60 (sessenta) anos, afastados por Licença Extraordinária, que estejam imunizados contra a COVID-19;*
Considerando *o Memorando nº. 261/2021, da Secretaria Municipal de Saúde, que solicita a convocação dos servidores a partir de 60 (sessenta) anos, que já tenham recebido a segunda dose da vacina contra a COVID-19, há mais de 15 (quinze) dias, a retornarem ao regime de trabalho presencial;*
Considerando *que de acordo com as informações disponíveis no site oficial do Instituto Butantan/Governo do Estado de São Paulo, dependendo de fatores como a faixa etária, por exemplo, a imunização da pessoa ocorre em duas semanas após a sua segunda dose da vacina CoronaVac, período de tempo em que o sistema imunológico leva para criar anticorpos neutralizantes, que barram a entrada do vírus nas células;*
Considerando *que de acordo com as informações disponíveis no site oficial da Fundação Oswaldo Cruz, a primeira dose da vacina da Universidade de Oxford/AstraZeneca, a primeira dose da vacina já confere altos níveis de proteção (76% de eficácia) que duram três meses. Após esse período, com a dose de reforço, a pessoa ficará ainda mais protegida (82% de eficácia),*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

RESOLVE:

Art. 1º INTERROMPER as Licenças Extraordinárias concedidas aos servidores públicos municipais, de acordo com a tabela abaixo, haja vista tratar-se do período de 15 (quinze) dias de transcorrida a data da segunda dose da vacina contra a Covid-19.

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO	DATA DE INTERRUPÇÃO
Maria Elena de Carvalho	4579	Agente de Conservação	Saúde	25/05/2021
Julio Suga	5203	Odontólogo	Saúde	27/05/2021
Maria Aparecida de Souza Morais	927	Auxiliar de Saúde	Saúde	27/05/2021
Pedro de Sales	919	Auxiliar de Serviços Gerais	Assistência Social	25/05/2021
Maria Tereza Kistner	3963	Auxiliar de Enfermagem	Saúde	26/05/2021
Marlene Lamberti Uber	3962	Auxiliar de Enfermagem	Saúde	27/05/2021
Dirce Serafim Correa	7029	Técnico de Enfermagem	Saúde	26/05/2021
Nivaldo Francisco Menegon	7039	Médico Plantonista	Saúde	25/05/2021
Iraci Medeiros de Jesus	1507	Auxiliar de Serviços Gerais	Educação	27/05/2021
Antonio Juvenal Saragioto	7199	Motorista II	Educação	26/05/2021

Shirley Aparecida Marçal	4663	Auxiliar de Enfermagem	Saúde	27/05/2021
Cicera da Costa Silva	1452	Auxiliar de Serviços Gerais	Saúde	27/05/2021
Francisco de Paulo Vitor Silva	7416	Motorista II	Esporte E Lazer	25/05/2021

Parágrafo único. Interrompida a Licença Extraordinária, o servidor apresentar-se-á presencialmente à sua secretaria de lotação, de acordo com a escala de trabalho pré-definida, em data imediatamente posterior a interrupção que dispõe o artigo 1º deste Decreto.

Art. 2º Estabelecer o uso obrigatório e de forma contínua, durante toda a jornada de trabalho presencial, dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI), recomendados pela Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, a serem fornecidos pela secretaria de lotação do servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 28 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:05DC73D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 22.456/2021

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.892/2020,

DECRETA:
Art. 1º – Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2021, o Crédito Adicional Suplementar no montante de **R$ 217.000,00 (Duzentos e Dezessete Mil Reais)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

04	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01 (215)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0006.2.256	Enfrentamento da Emergência COVID 19	
04494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)	
3190.13	Obrigações patronais	8.000,00
04	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01 (358)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2.363	Incremento ao Custeio da Atenção Básica	
0494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
3390.30	Material de Consumo	200.000,00
04	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01 (217)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0006.2.256	Enfrentamento da Emergência COVID 19	
04494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)	
3191.13	Obrigações patronais	9.000,00
TOTAL		**217.000,00**

Art. 2º – Os recursos necessários à execução desta lei, decorrerá do excesso de Arrecadação da fonte abaixo descriminada:

04494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)	17.000,00
0494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	200.000,00
TOTAL		**217.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 28 de Maio de 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:7D26C3AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.757, DE 26 DE MAIO DE 2021

LEI Nº 5.757, DE 26 DE MAIO DE 2021

Autoriza a abertura de Crédito Especial no orçamento do exercício de 2021, no valor de R$ 97.869,01 (noventa e sete mil oitocentos e sessenta e nove reais e um centavo).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito especial no orçamento vigente, no valor de R$ 97.869,01 (noventa e sete mil, oitocentos e sessenta e nove reais e um centavo), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
08	Secretaria Municipal de Saúde	
08.03	Média e Alta Complexidade	
10	Saúde	
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.0043	Manutenção da Saúde	
2.117	Manutenção das Atividades do Sistema Municipal de Auditoria	
3.3.90.93 – 351	Indenizações e restituições	97.869,01

Art. 2º Como recurso para a cobertura do crédito especial de que trata a presente Lei, será utilizado o valor de anulação total de dotação orçamentária constante do orçamento programa em vigor, conforme especificado a seguir:[

Código	Especificação	Valor (R$)
08	Secretaria Municipal de Saúde	
08.03	Media e Alta Complexidade	
10	Saúde	
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.0043	Manutenção da Saúde	
2.117	Manutenção das Atividades do Sistema Municipal de Auditoria	
3.3.90.39 – 351 (16075)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	97.849,01
3.3.90.39 – 351 (16076)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20,00
Total		**97.869,01**

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.033, de 11 de outubro de 2017, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei nº 5.586, de 23 de setembro de 2020.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 26 de maio de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:09FD2315

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.758, DE 26 DE MAIO DE 2021

Autoriza a abertura de Crédito Especial no orçamento do exercício de 2021, no valor de R$ 73.263,88 (setenta e três mil duzentos e sessenta e três reais e oitenta e oito centavos).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica autorizada a criação de nova ação, de nova fonte de recurso e a abertura de um crédito especial no orçamento vigente, no valor de R$ 73.263,88 (setenta e três mil, duzentos e sessenta e três reais e oitenta e oito centavos), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
07	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
07.02	Departamento Administrativo	
12	Educação	
12.361	Ensino Fundamental	
12.361.0039	Manutenção do Ensino	
2.092	Adquirir mobiliários, equipamentos, materiais pedagógicos, esportivos, recreativos, brinquedos p/ escolas e Centros de Educação Infantil.	
3.3.90.30 – 158	Material de Consumo	3.841,35
4.4.90.52 – 158	Equipamentos e Material Permanente	69.422,53
Total (R$)		**73.263,88**

Art. 2º Para a cobertura do crédito especial de que trata a presente Lei, serão utilizados os recursos provenientes do superávit financeiro do exercício de 2020, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
158	Termo de Compromisso PAR nº 201403095 - Aquisição de equipamentos e mobiliários - PROINFÂNCIA - Bairro São Francisco	73.263,88

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.033, de 11 de outubro de 2017, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei nº 5.586, de 23 de setembro de 2020, sendo as dotações suplementadas com o superávit financeiro do exercício de 2020.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 26 de maio de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:893E6A55

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.759, DE 26 DE MAIO DE 2021

Autoriza a abertura de Crédito Especial no orçamento do exercício de 2021 no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica autorizada a abertura de um crédito especial no orçamento vigente, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
17	SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	
17.04	DEPARTAMENTO DE INCUBADORA E TECNOLOGIA	
19	Ciência e Tecnologia	
19.573	Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	
19.573.0025	Desenvolvimento Econômico e Tecnológico	
2.269	Manter atividades do Departamento de Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação	
3.3.90.35 – 949	Serviços de Consultoria	20.000,00
Total (R$)		20.000,00

Art. 2º Para a cobertura do crédito especial de que trata esta Lei, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro para o exercício de 2021, conforme especificação da fonte a seguir:

Código	Especificação	Valor (R$)
0949	Projeto CERNE - Centro de Referencia para Apoio a Novos Empreendimentos - SEBRAE - PR	20.000,00
Total (R$)		20.000,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.033, de 11 de outubro de 2017, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei nº 5.586, de 23 de setembro de 2020, sendo as dotações suplementadas com o superávit financeiro do exercício de 2020.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 26 de maio de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:5721228A

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 8.926, DE 27 DE MAIO DE 2021

DECRETO Nº 8.926, DE 27 DE MAIO DE 2021

Estabelece adequações às medidas restritivas destinadas ao combate ao contágio pelo Novo Coronavírus.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
Considerando que o Município de Pato Branco, por meio da Secretaria Municipal da Saúde, deve promover ações visando ao controle da pandemia, por meio de avaliações dos dados epidemiológicos;
Considerando o Decreto Estadual nº 7.716, de 25 de maio de 2021, que faz alterações no Decreto Estadual nº 7.020, de 05 de março de 2021, devido ao aumento de casos de infectados pelo novo Coronavírus no Estado do Paraná;
Considerando a competência da Secretaria Municipal da Saúde para fazer o diagnóstico sobre o avanço da contaminação e a capacidade de operação do Sistema de Saúde;
Considerando que as medidas restritivas poderão ser revistas a qualquer tempo, com base na situação epidemiológica do Município em relação aos casos do novo Coronavírus (COVID-19);
Considerando as especificidades do Município de Pato Branco relativas ao transporte coletivo urbano, que corroboram na necessidade de escalonamento dos horários de abertura e fechamento dos estabelecimentos;
DECRETA:
Art. 1º O caput do art. 1º do Decreto Municipal nº 8.898, de 13 de abril de 2021, passa a viger com a seguinte redação:
Art. 1º Ficam instituídas as seguintes medidas, no âmbito do Município de Pato Branco, que vigorarão a partir da 0h do dia 28 de maio de 2021 por tempo indeterminado.

Art. 2º O art. 2º do Decreto Municipal nº 8.898, de 13 de abril de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 2º .....

	ATIVIDADES	DIAS E HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO
I.	Indústria e construção civil	Conforme regulamentação do setor
II.	Comércio e locação de materiais e equipamentos para a indústria	De segunda a sexta-feira: a partir das 7h até às 19h Sábado: a partir das 7h até às 12h
III.	Supermercados, mercearias, açougues e afins	De segunda a sábado: a partir das 8h até às 20h. Domingo: permitido o funcionamento apenas por delivery.
IV.	Panificadoras	De segunda a sábado: a partir das 6h até às 20h Domingo: permitido o funcionamento apenas por delivery.
V.	Bancos, Cooperativas de Crédito e Lotéricas	Conforme regulamentação do setor
VI.	Consultórios e Clínicas da área de saúde	De segunda a sábado: a partir das 7h até às 19h
VII.	Farmácias e Laboratórios de análises clínicas	De segunda a domingo, em horário livre
VIII	Funerárias	De segunda a domingo, em horário livre
IX.	Salões de Beleza, Barbearias, clínicas de estética e afins	De segunda a sábado: a partir das 7h até às 20h
X.	Academias de ginástica, musculação e afins	De segunda a sábado: a partir das 6h até às 20h
XI.	Escritórios profissionais	De segunda a sábado, poderão funcionar com ampliação do horário de funcionamento, visando facilitar o fluxo dos serviços e o atendimento escalonado de pessoas, limitado o fechamento às 19h
XII.	Concessionárias e garagens de veículos	De segunda a sábado: a partir das 8h até às 19h
XIII.	Lojas de materiais de construção, elétricos e tintas	De segunda a sexta-feira: a partir das 7h30min até às 17h

		Sábado: a partir das 8h até às 12h
XIV.	Lavagem de veículos	De segunda a sábado: a partir das 7h até às 20h
XV.	Oficinas mecânicas, auto elétricas e lojas de autopeças	De segunda a sexta-feira: a partir das 7h até às 18h Sábado: a partir das 8h até às 12h
XVI.	Comércio em geral	De segunda a sexta-feira: a partir das 9h até às 19h Sábado: a partir das 8h até às 16h
XVII.	Correio	Conforme regulamentação do órgão competente
XVIII.	Restaurantes, lanchonetes, bares, sorveterias, food trucks, take away (retirada no balcão), drive in, drive thru e afins	De segunda a sábado: a partir das 7h até às 20h, observado o disposto na Portaria nº 02/2021, da Secretaria Municipal de Saúde, com as alterações da Portaria nº 04, de 27 de maio de 2021. O uso de calçadas por estes estabelecimentos deve obedecer ao disposto na Lei Municipal nº 3.961, de 18 de dezembro de 2012. Domingo: permitido o funcionamento apenas por delivery.
XIX.	Delivery	De segunda a domingo: a partir das 7h até às 24h, com exceção de serviços entrega de medicamentos, que poderão funcionar 24h
XX.	Lojas de conveniência	De segunda a sábado: a partir das 5h até às 20h, vedado o consumo de bebidas alcoólicas no local
XXI.	Lojas de departamentos	De segunda a sábado: a partir das 9h até às 20h
XXII.	Borracharias e recapadoras	De segunda a sábado: a partir das 7h até às 20h
XXIII.	Órgãos Públicos, Tabelionatos e Cartórios	Conforme regulamentação do órgão competente
XXIV.	Instituições de Ensino	Em seus horários regulares de funcionamento, observado o disposto no Decreto Municipal nº 8.857, de 18 de fevereiro de 2021
XXV.	Postos de Combustíveis	Conforme regulamentação do setor
XXVI.	Parques, pistas de caminhada, centros esportivos e afins	De Segunda a sábado das 6h às 20h
XXVII.	Associações, clubes sociais ou recreativos	De Segunda a sábado, das 6h às 20h
XXVIII.	Petshops e clínicas veterinárias	De segunda a sexta-feira: a partir das 7h até às 19h Sábado: a partir das 8h até às 16h Domingo: permitida a abertura apenas de clínicas veterinárias para atendimento de emergências.
XXIX.	Demais atividades/estabelecimentos	Poderão funcionar com ampliação do horário de funcionamento, visando facilitar o fluxo dos serviços e o atendimento escalonado de pessoas, limitado o fechamento às 20h
XXX.	Igrejas e templos religiosos	De segunda a domingo: a partir das 6h até às 20h, observando o disposto na Resolução nº 440, de 30 de abril de 2021, da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná

Art. 3º Durante os domingos compreendidos no período de vigência deste Decreto, poderão funcionar apenas as atividades/estabelecimentos expressamente permitidos no artigo anterior.
Art. 4º Acresce o inciso VI ao art. 13 do Decreto Municipal nº 8.898, de 13 de abril de 2021, com a seguinte redação:
VI – O consumo nas tabacarias, sendo permitida somente a venda dos produtos.
Art. 5º O art. 5º do Decreto Municipal nº 8.898, de 13 de abril de 2021, passa a viger com a seguinte redação:
Art. 5º As igrejas e os templos de qualquer culto devem observar a Resolução nº 440, de 30 de abril de 2021, da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, que regulamenta a realização das atividades religiosas de qualquer natureza.
Art. 6º O art. 6º do Decreto Municipal nº 8.898, de 13 de abril de 2021, passa a viger com a seguinte redação:
Art. 6º Os estabelecimentos devem seguir as disposições da Portaria nº 02, de 15 de abril de 2021 da Secretaria Municipal de Saúde, com as alterações da Portaria nº 04, de 27 de maio de 2021.
Art. 7º O art. 10 do Decreto Municipal nº 8.898, de 13 de abril de 2021, passa a viger com a seguinte redação:
Art. 10. Os velórios e sepultamentos devem observar as medidas de segurança estabelecidas em ato normativo da Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco.
Art. 8º O art. 14 do Decreto Municipal nº 8.898 de 13 de abril de 2021, passa a viger com a seguinte redação:
Art. 14. *Fica proibida a venda de bebidas alcoólicas a partir das 20 horas até às 5 horas, estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais, inclusive na modalidade delivery ou drive thru.*
Art. 9º O art. 16 do Decreto Municipal nº 8.898, de 13 de abril de 2021, passa a viger com a seguinte redação:

Art. 16. *Fica proibida a circulação de pessoas e veículos em espaços e vias públicas no período das 20 horas às 5 horas.*
Parágrafo único. *Excetua-se do disposto no caput deste artigo a circulação de pessoas e veículos em razão de serviços e atividades essenciais definidos no art. 3º do Decreto Municipal nº 8.866, de 26 de fevereiro de 2021, e na Lei Estadual nº 20.506, de 26 de fevereiro de 2021.*
Art. 10. Ficam revogadas as disposições do Decreto Municipal nº 8.917, de 20 de maio de 2021, bem como as disposições em contrário previstas no Decreto Municipal nº 8.898, de 13 de abril de 2021.
Art. 11. Permanecem vigentes todas as demais disposições do Decreto Municipal nº 8.898, de 13 de abril de 2021, expressamente não alteradas por este Decreto.
Art. 12. Este Decreto tem vigência a partir da 0h do dia 28 de maio de 2021, por tempo indeterminado.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 27 de maio de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:D4CC7C77

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 8.920, DE 26 DE MAIO DE 2021

DECRETO Nº 8.920, DE 26 DE MAIO DE 2021

Abre Crédito Especial no orçamento do exercício de 2021, no valor de R$ 97.869,01 (noventa e sete mil oitocentos e sessenta e nove reais e um centavo).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 5.757, de 26 de maio de 2021; **D E C R E T A:**
Art. 1º Fica aberto crédito especial no orçamento vigente, no valor de R$ 97.869,01 (noventa e sete mil, oitocentos e sessenta e nove reais e um centavo), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
08	Secretaria Municipal de Saúde	
08.03	Média e Alta Complexidade	

10	Saúde	
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.0043	Manutenção da Saúde	
2.117	Manutenção das Atividades do Sistema Municipal de Auditoria	
3.3.90.93 – 351	Indenizações e restituições	97.869,01

Art. 2º Como recurso para a cobertura do crédito especial de que trata o presente Decreto, será utilizado o valor de anulação total de dotação orçamentária constante do orçamento programa em vigor, conforme especificado a seguir:

Código	Especificação	Valor (R$)
08	Secretaria Municipal de Saúde	
08.03	Media e Alta Complexidade	
10	Saúde	
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.0043	Manutenção da Saúde	
2.117	Manutenção das Atividades do Sistema Municipal de Auditoria	
3.3.90.39 – 351 (16075)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	97.849,01
3.3.90.39 – 351 (16076)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20,00
Total		**97.869,01**

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.033, de 11 de outubro de 2017, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei nº 5.586, de 23 de setembro de 2020.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 26 de maio de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:F47905BF

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 8.921, DE 26 DE MAIO DE 2021

Abre Crédito Especial no orçamento do exercício de 2021, no valor de R$ 73.263,88 (setenta e três mil duzentos e sessenta e três reais e oitenta e oito centavos).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 5.758, de 26 de maio de 2021;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica criada nova ação, de nova fonte de recurso e a abre um crédito especial no orçamento vigente, no valor de R$ 73.263,88 (setenta e três mil, duzentos e sessenta e três reais e oitenta e oito centavos), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
07	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
07.02	Departamento Administrativo	
12	Educação	
12.361	Ensino Fundamental	
12.361.0039	Manutenção do Ensino	
2.092	Adquirir mobiliários, equipamentos, materiais pedagógicos, esportivos, recreativos, brinquedos p/ escolas e Centros de Educação Infantil.	
3.3.90.30 – 158	Material de Consumo	3.841,35
4.4.90.52 – 158	Equipamentos e Material Permanente	69.422,53
Total (R$)		**73.263,88**

Art. 2º Para a cobertura do crédito especial de que trata o presente Decreto, serão utilizados os recursos provenientes do superávit financeiro do exercício de 2020, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
158	Termo de Compromisso PAR nº 201403095 - Aquisição de equipamentos e mobiliários - PROINFÂNCIA - Bairro São Francisco	73.263,88

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.033, de 11 de outubro de 2017, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei nº 5.586, de 23 de setembro de 2020, sendo as dotações suplementadas com o superávit financeiro do exercício de 2020.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 26 de maio de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:4240AF43

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 05/2021

PROCESSO SELETIVO Nº. 02/2021
Edital n.º. 05/2021

O Prefeito de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2021, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, resolve,

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º - A homologação do resultado final do **Processo Seletivo Simplificado**, para provimento de vagas do seu quadro de pessoal.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS								
INSC.	**NOME**	**D.NASC.**	**LP**	**MAT**	**CG**	**CE**	**PE**	**CLASSIF.**
105472	VANDERLEI FANKHAUSER	16/08/1993	8,00	8,00	12,00	54,00	**82,00**	1º
105359	JULIANE MATIAS MOURA	08/07/1991	8,00	8,00	12,00	48,00	**76,00**	2º
105424	DANIELA GRIEBLER DO AMARAL	21/10/1992	8,00	8,00	4,00	48,00	**68,00**	3º
105379	MARCIA GOSMAN GOMES DE LIMA	04/08/1990	8,00	4,00	4,00	48,00	**64,00**	4º
105500	LIZANE LECZINSKI	25/06/1982	4,00	4,00	0,00	42,00	**50,00**	5º

MOTORISTA										
INSC.	**NOME**	**D.NASC.**	**LP**	**MAT**	**CG**	**CE**	**PE**	**PP**	**NF**	**CLASSIF.**
105343	CELSO VARELA DE OLIVEIRA	27/07/1974	8,00	8,00	0,00	24,00	40,00	100,00	**76,00**	1º
105327	GILSON DE AQUINO FROES	07/02/1987	4,00	12,00	0,00	24,00	40,00	100,00	**76,00**	2º
105444	ARCENI ANTUNES	30/03/1988	8,00	8,00	0,00	30,00	46,00	90,00	**72,40**	3º
105389	ROQUE MARTINS	15/01/1966	8,00	4,00	4,00	30,00	46,00	70,00	**60,40**	4º
105452	ADELIR FALCADE DE OLIVEIRA	07/12/1985	4,00	12,00	8,00	42,00	66,00	50,00	**56,40**	5º

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS										
INSC.	**NOME**	**D.NASC.**	**LP**	**MAT**	**CG**	**CE**	**PE**	**PP**	**NF**	**CLASSIF.**
105466	JOSE OLOKOSKI	01/12/1983	4,00	4,00	4,00	30,00	42,00	100,00	**76,80**	1º
105405	GUILHERME DARTORA	16/06/1999	4,00	12,00	0,00	36,00	52,00	85,00	**71,80**	2º
105458	VALMOR DE OLIVEIRA	11/01/1984	8,00	12,00	8,00	30,00	58,00	75,00	**68,20**	3º
105483	JULINHO BORGES DE OLIVEIRA	09/11/1982	0,00	4,00	12,00	24,00	40,00	60,00	**52,00**	4º

ASSISTENTE ADMINISTRAÇÃO								
INSC.	**NOME**	**D.NASC.**	**LP**	**MAT**	**CG**	**CE**	**PE**	**CLASSIF.**
105511	DAINE LUCIA POLGA	29/10/1999	12,00	12,00	12,00	60,00	**96,00**	1º
105544	MAICON GILIOLI MOROCKOSKI	04/05/1991	12,00	8,00	12,00	60,00	**92,00**	2º
105512	ALESSANDRA MARA BUENO DA ROSA	29/03/1999	8,00	8,00	8,00	24,00	**48,00**	3º
105516	TANIA MARA TAVARES	16/01/1981	0,00	12,00	8,00	24,00	**44,00**	4º

AUXILIAR ADMINISTRATIVO								
INSC.	**NOME**	**D.NASC.**	**LP**	**MAT**	**CG**	**CE**	**PE**	**CLASSIF.**
105355	MAIARA FERNANDA FRANCA CORDEIRO	11/10/1990	12,00	8,00	8,00	54,00	**82,00**	1º
105537	LARISSA CRISTIANE DE LIMA CORDOVA	19/09/2001	12,00	8,00	8,00	54,00	**82,00**	2º
105508	CASSIANE BUENO DA ROSA	10/05/2000	8,00	8,00	8,00	54,00	**78,00**	3º
105538	ROSANE STORMOSKI	19/01/1982	12,00	8,00	8,00	48,00	**76,00**	4º
105412	FLAVIA CECILIA DOS SANTOS NUNES GODINHO	26/10/2001	12,00	8,00	8,00	48,00	**76,00**	5º
105346	LUCIANE BUENO DE OLIVEIRA GUGLIELMI	18/04/2000	12,00	4,00	4,00	54,00	**74,00**	6º
105514	ADRIELY LOURDES CULPANI	11/12/1993	12,00	4,00	8,00	48,00	**72,00**	7º
105527	MAURICIO AUGUSTO GOLIN ZANIN	12/10/1990	4,00	0,00	8,00	30,00	**42,00**	8º

ASSISTENTE SOCIAL								
INSC.	**NOME**	**D.NASC.**	**LP**	**MAT**	**CG**	**CE**	**PE**	**CLASSIF.**
105497	ELISON TEREBINTO	04/01/1994	4,00	4,00	8,00	30,00	**46,00**	1º
105341	BRUNO VALMOR TRINDADE LEAL PETTENON	24/09/1997	4,00	4,00	8,00	24,00	**40,00**	2º

Legenda:
LP – Nota obtida em Língua Portuguesa
MAT – Nota obtida em Matemática
CG-LEG – Nota obtida em Conhecimentos Gerais e Legislação
CE – Nota obtida em Conhecimentos específicos
PE – Nota da Prova Escrita
PP – Nota da Prova Prática
NF – Nota Final

Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
a) tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste Processo Seletivo, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003).
b) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Específicos;
c) obtiver maior pontuação em Língua Portuguesa;
d) obtiver maior pontuação em Matemática;
e) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Gerais;

f) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea "a" deste subitem), considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhal de São Bento - PR, 28 de maio de 2021.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito de Pinhal de São Bento - PR

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:DF9988F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Processo dispensa N° 15/2021

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento designada pela portaria n° 2549/2021 resolve:
Com fundamentação no art. 24 inciso II da Lei 8.666/93 de 21.06.93 RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Processo dispensa n° 15/2021 referente à **Contratação de empresa especializada em desenvolvimento WEB para criação, manutenção e hospedagem da HOMEPAGE da Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento**, em favor das empresas conforme abaixo;

MAR VIRTUAL LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Contratação de empresa especializada em manutenção técnica, suporte e hospedagem de 10 GB em web site oficial do município, com sistema de gerenciamento de conteúdo. Com hospedagem em servidor seguro e veloz com 10GB de trafego mensal e 20 contas de e-mail de 5 GB cada.			MÊS	12,00	350,00	4.200,00
TOTAL								4.200,00

Do objeto da licitação, estando em conformidade com o processo de Processo dispensa 15/2021 datada de 28/05/2021. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Pinhal de São Bento - PR, 28/05/2021.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Gomes da Rosa
Código Identificador:2B6C5CCD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 004/2021 DÍVIDA ATIVA DE IPTU

A Prefeitura Municipal de Piraquara, por meio da Secretaria Municipal de Finanças, Divisão de Rendas Imobiliárias, **NOTIFICA**os contribuintes, proprietários e/ou responsáveis tributários que se encontram em local incerto a comparecerem, para regularizar a situação dos imóveis abaixo relacionados perante esta secretaria.

Assim, aguardamos seu comparecimento na Divisão de Rendas Imobiliárias da Prefeitura de Piraquara, no período das 8h00min as 12h00min - 13h00min as 17h00min, de segunda à sexta- feira para atualização de cadastro e regularização do seu débito. O não comparecimento no prazo de 15 (quinze) dias para regularização dos débitos acarretará o que couber, na cobrança de executivo fiscal, conforme determina a Lei Federal 6830/80.

Considerando o Código Tributário do Município de Piraquara, Lei 573/2011, artigos 92, 93, 418, 419, 420 e 426 da obrigatoriedade da atualização do cadastro fiscal sob pena de sanções impostas pela referida Lei, artigo 114 e a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) que obriga a cobrança dos créditos tributários municipais (Impostos, Taxas, Contribuição de Melhoria) e não tributários sob pena de sanções impostas pela referida Lei.
Desde já nos colocamos a disposição para eventuais dúvidas e caso já tenha efetuado a regularização de seu débito, favor desconsiderar a presente notificação.
** OBS: OS VALORES ATUALIZADOS E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO ESTÃO DISPONÍVEIS NOS GUICHÊS DE ATENDIMENTO – SECRETARIA DE FINANÇAS DA PREFEITURA DE PIRAQUARA.*

INDICAÇÃO FISCAL	**LOTEAMENTO**
04-05-101-0135-001	O RECANTO
04-05-099-1583-001	O RECANTO II
03-06-058-0189-001	PLANTA SAN REMO
03-06-031-0348-001	VILA IRAI
04-04-127-0100-001	PARQUE BORDA DO CAMPO
03-05-302-0050-001	FAZ.GUARITUBA SUB.LT COLON. 195 E 196
01-03-094-0039-001	CAIVA
04-04-033-0094-001	VILA VICENTE MACEDO
04-05-150-0365-001	VILA SAN REMO

01-01-103-0536-001	VILA FUCK
03-02-086-0328-001	FAZ.GUARITUBA SUB.LT COLON. 60
04-05-099-1084-001	O RECANTO II
03-04-098-0047-001	JD. SANTA HELENA
04-04-017-0496-001	VILA VICENTE MACEDO
01-01-147-0126-001	PLANTA SAO TIAGO
04-04-128-0400-001	PARQUE BORDA DO CAMPO
01-01-055-0076-001	VILA SAO CRISTOVAO
04-05-150-0251-001	VILA SAN REMO
01-03-057-0145-001	HERDEIROS DE FRANCISCO DEFERT
01-03-057-0058-001	HERDEIROS DE FRANCISCO DEFERT
01-01-137-0592-001	PLANTA SAO TIAGO
01-01-137-0261-001	PLANTA SAO TIAGO
01-01-137-0291-001	PLANTA SAO TIAGO
01-01-137-0622-001	PLANTA SAO TIAGO
01-01-137-0231-001	PLANTA SAO TIAGO
01-03-023-0289-001	ANTONIO CARLOS
03-02-180-0222-001	FAZ.GUARITUBA SUB.LT COLON. 81
04-05-150-0113-001	VILA SAN REMO
04-05-150-0090-001	VILA SAN REMO
03-06-028-0025-001	VILA IRAI
01-03-050-0636-004	JD. MARIA ALICE
04-05-150-0159-001	VILA SAN REMO
04-05-150-0182-001	VILA SAN REMO
04-05-150-0136-001	VILA SAN REMO
05-02-144-1500-001	GRANJAS ELDORADO
01-01-232-0224-001	GUABIROBEIRA
01-01-055-0365-001	VILA SAO CRISTOVAO
03-06-152-0231-001	LARANJEIRAS
03-02-176-0046-001	FAZ.GUARITUBA SUB.LT COLON. 81
03-06-028-0050-001	VILA IRAI
01-02-194-0339-001	VILA NASCIMENTO
04-05-151-0653-001	GRANJAS CENTENARIO
05-01-087-0731-001	RECREIO DA SERRA
03-02-086-0148-001	FAZ.GUARITUBA SUB.LT COLON. 60
03-02-142-0270-001	FAZ.GUARITUBA SUB.LT COLON. 60
01-04-053-0519-001	CENTRO
04-05-101-0416-001	O RECANTO
03-04-061-0280-001	FAZ.GUARITUBA G C

DIVISÃO DE RENDAS IMOBILIÁRIAS

Secretario Municipal de Finanças

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:778757E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
DEMONSTRATIVO DE DESPESA COM PESSOAL MAIO2020 A ABRIL 2021

CAMARA MUNICIPAL DE PORECATU - PR - PODER LEGISLATIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
MAIO/2020 A ABRIL/2021		
RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")	R$ 1,00	
Unidade Gestora: CONSOLIDADO		
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**	
	LIQUIDADAS (a)	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[1] (b)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.512.587,88	-
Pessoal Ativo	1.299.463,33	-
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.024.367,38	-
Obrigações Patronais	275.095,95	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	213.124,55	-
Aposentadorias, Reserva e Reformas	213.124,55	-
Pensões	-	-
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS(II)(§ 1º do art. 19 da LRF)	-	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.512.587,88	-
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	38.572.161,87	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	-	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	-	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	38.572.161,87	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	1.512.587,88	3,92

LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.314.329,71	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	2.198.613,22	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	2.082.896,74	5,40
FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, 27/Mai/2021, 18h e 18m.		
1.Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados incritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
Nota:		

Publicado por:
Waldenir Antonio de Oliveira Júnior
Código Identificador:2286B52D

CONTABILIDADE
ANEXO I

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Balanço Orçamentário

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Abril 2021/Bimestre Março-Abril

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (I)	38.094.000,00	38.094.000,00	3.321.776,11	8,72	10.257.233,52	26,93	27.836.766,48
Receitas Correntes	37.894.000,00	37.894.000,00	3.320.200,80	8,76	10.254.088,92	27,06	27.639.911,08
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.738.000,00	5.738.000,00	1.573.085,61	27,42	2.155.203,68	37,56	3.582.796,32
Impostos	4.668.000,00	4.668.000,00	1.140.608,12	24,43	1.653.257,06	35,42	3.014.742,94
Taxas	1.070.000,00	1.070.000,00	432.477,49	40,42	501.946,62	46,91	568.053,38
Contribuições	1.717.000,00	1.717.000,00	208.546,74	12,15	489.434,05	28,51	1.227.565,95
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.717.000,00	1.717.000,00	208.546,74	12,15	489.434,05	28,51	1.227.565,95
Receita Patrimonial	290.000,00	290.000,00	2.767,42	0,95	41.696,24	14,38	248.303,76
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	10.000,00	10.000,00	-	-	-	-	10.000,00
Valores Mobiliários	50.000,00	50.000,00	2.767,42	5,53	4.380,22	8,76	45.619,78
Exploração de Recursos Naturais	230.000,00	230.000,00	-	-	37.316,02	16,22	192.683,98
Receita de Serviços	287.000,00	287.000,00	4.099,46	1,43	4.574,46	1,59	282.425,54
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	87.000,00	87.000,00	4.099,46	4,71	4.574,46	5,26	82.425,54
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	200.000,00	200.000,00	-	-	-	-	200.000,00
Transferências Correntes	29.335.000,00	29.335.000,00	1.531.701,57	5,22	7.559.756,39	25,77	21.775.243,61
Transferências da União e de suas Entidades	17.606.000,00	17.606.000,00	312.259,26	1,77	3.790.576,29	21,53	13.815.423,71
Transferências dos Estados e do DF e de suas Entidades	7.059.000,00	7.059.000,00	294.350,76	4,17	1.878.799,67	26,62	5.180.200,33
Transferências de Instituições Privadas	20.000,00	20.000,00	-	-	14.000,00	70,00	6.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.650.000,00	4.650.000,00	925.091,55	19,89	1.876.380,43	40,35	2.773.619,57
Outras Receitas Correntes	527.000,00	527.000,00	-	-	3.424,10	0,65	523.575,90
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	7.000,00	7.000,00	-	-	-	-	7.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	520.000,00	520.000,00	-	-	3.424,10	0,66	516.575,90
Receitas de Capital	200.000,00	200.000,00	1.575,31	0,79	3.144,60	1,57	196.855,40
Alienação de Bens	200.000,00	200.000,00	1.575,31	0,79	3.144,60	1,57	196.855,40
Alienação de Bens Móveis	50.000,00	50.000,00	-	-	-	-	50.000,00
Alienação de Bens Imóveis	150.000,00	150.000,00	1.575,31	1,05	3.144,60	2,10	146.855,40
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	38.094.000,00	38.094.000,00	3.321.776,11	8,72	10.257.233,52	26,93	27.836.766,48
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	38.094.000,00	38.094.000,00	3.321.776,11	8,72	10.257.233,52	26,93	27.836.766,48
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	2.534.455,05	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	38.094.000,00	38.094.000,00	3.321.776,11	8,72	12.791.688,57	33,58	25.302.311,43
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	414.430,00	-	-	414.430,00	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	414.430,00	-	-	414.430,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	38.094.000,00	36.559.030,00	7.046.364,90	13.909.942,50	22.649.087,50	6.003.941,07	12.791.688,57	23.767.341,43	11.065.502,73	-
DESPESAS CORRENTES	34.059.000,00	32.273.430,00	6.268.781,28	12.473.202,00	19.800.228,00	5.839.660,25	11.972.150,87	20.301.279,13	10.255.654,03	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	22.085.000,00	20.340.000,00	3.305.090,77	6.562.971,51	13.777.028,49	3.305.090,77	6.562.971,51	13.777.028,49	6.117.009,49	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.974.000,00	11.933.430,00	2.963.690,51	5.910.230,49	6.023.199,51	2.534.569,48	5.409.179,36	6.524.250,64	4.138.644,54	-
DESPESAS DE CAPITAL	3.991.000,00	4.241.600,00	777.583,62	1.436.740,50	2.804.859,50	164.280,82	819.537,70	3.422.062,30	809.848,70	-
INVESTIMENTOS	389.000,00	639.600,00	277.583,62	291.172,62	348.427,38	164.280,82	173.969,82	465.630,18	164.280,82	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	3.602.000,00	3.602.000,00	500.000,00	1.145.567,88	2.456.432,12	-	645.567,88	2.956.432,12	645.567,88	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	44.000,00	44.000,00	-	-	44.000,00	-	-	44.000,00	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	38.094.000,00	36.559.030,00	7.046.364,90	13.909.942,50	22.649.087,50	6.003.941,07	12.791.688,57	23.767.341,43	11.065.502,73	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	38.094.000,00	36.559.030,00	7.046.364,90	13.909.942,50	22.649.087,50	6.003.941,07	12.791.688,57	23.767.341,43	11.065.502,73	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	38.094.000,00	36.559.030,00	7.046.364,90	13.909.942,50	-	6.003.941,07	12.791.688,57	23.767.341,43	11.065.502,73	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, 27/Mai/2021, 11h e 02m.										
1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.										

Publicado por:
José Paulo Pereira
Código Identificador:7AB3654F

CONTABILIDADE
ANEXO II

Relatório Resumido de Execução Orçamentária										
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção										
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social										
Janeiro a Abril 2021/Bimestre Março-Abril										
RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')										R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)	**38.094.000,00**	**36.559.030,00**	**7.046.364,90**	**13.909.942,50**	**100,00**	**22.649.087,50**	**6.003.941,07**	**12.791.688,57**	**100,00**	**23.767.341,43**
Legislativa	2.100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa	2.100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração	5.423.000,00	5.423.000,00	963.684,83	2.162.965,05	15,55	3.260.034,95	942.394,14	2.125.466,45	16,62	3.297.533,55
Representação Judicial e Extrajudicial	380.000,00	380.000,00	55.828,37	121.608,80	0,87	258.391,20	55.828,37	121.608,80	0,95	258.391,20
Planejamento e Orçamento	81.000,00	81.000,00	12.016,73	23.463,71	0,17	57.536,29	12.016,73	23.463,71	0,18	57.536,29
Administração Geral	3.979.000,00	3.979.000,00	785.296,17	1.702.059,14	12,24	2.276.940,86	764.005,48	1.664.560,54	13,01	2.314.439,46
Administração Financeira	503.000,00	503.000,00	46.752,68	192.127,53	1,38	310.872,47	46.752,68	192.127,53	1,50	310.872,47
Controle Interno	480.000,00	480.000,00	63.790,88	123.705,87	0,89	356.294,13	63.790,88	123.705,87	0,97	356.294,13
Assistência Social	1.300.000,00	1.534.930,00	636.505,37	841.359,65	6,05	693.570,35	348.640,08	551.976,86	4,32	982.953,14
Assistência à Criança e ao Adolescente	368.000,00	368.000,00	229.856,80	256.248,34	1,84	111.751,66	59.700,80	86.092,34	0,67	281.907,66
Assistência Comunitária	932.000,00	1.166.930,00	406.648,57	585.111,31	4,21	581.818,69	288.939,28	465.884,52	3,64	701.045,48
Saúde	8.150.000,00	8.329.500,00	2.120.750,16	4.016.995,13	28,88	4.312.504,87	2.010.919,54	3.870.418,92	30,26	4.459.081,08
Atenção Básica	3.367.000,00	3.376.500,00	636.051,96	1.208.817,38	8,69	2.167.682,62	570.980,13	1.143.745,55	8,94	2.232.754,45
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.483.000,00	4.653.000,00	1.431.880,88	2.703.252,65	19,43	1.949.747,35	1.387.122,09	2.621.748,27	20,50	2.031.251,73
Suporte Profilático e Terapêutico	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Vigilância Sanitária	290.000,00	290.000,00	52.817,32	104.925,10	0,75	185.074,90	52.817,32	104.925,10	0,82	185.074,90
Educação	9.500.000,00	9.500.000,00	1.371.130,24	2.545.278,41	18,30	6.954.721,59	1.368.032,00	2.530.572,08	19,78	6.969.427,92
Alimentação e Nutrição	547.000,00	547.000,00	2.920,30	6.121,27	0,04	540.878,73	2.920,30	6.121,27	0,05	540.878,73
Ensino Fundamental	4.198.000,00	4.198.000,00	658.030,77	1.278.497,41	9,19	2.919.502,59	644.800,38	1.264.501,08	9,89	2.933.498,92
Ensino Superior	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Educação Infantil	4.642.000,00	4.642.000,00	694.572,10	1.233.430,48	8,87	3.408.569,52	704.704,25	1.232.720,48	9,64	3.409.279,52
Educação de Jovens e Adultos	112.000,00	112.000,00	15.607,07	27.229,25	0,20	84.770,75	15.607,07	27.229,25	0,21	84.770,75
Cultura	250.000,00	250.000,00	30.420,48	62.333,50	0,45	187.666,50	30.420,48	62.333,50	0,49	187.666,50
Difusão Cultural	250.000,00	250.000,00	30.420,48	62.333,50	0,45	187.666,50	30.420,48	62.333,50	0,49	187.666,50
Urbanismo	3.572.000,00	3.722.600,00	714.221,48	1.365.092,12	9,81	2.357.507,88	594.190,49	1.235.810,12	9,66	2.486.789,88
Infra-estrutura Urbana	1.483.000,00	1.633.600,00	387.243,55	606.061,08	4,36	1.027.538,92	257.961,55	476.779,08	3,73	1.156.820,92
Serviços Urbanos	2.089.000,00	2.089.000,00	326.977,93	759.031,04	5,46	1.329.968,96	336.228,94	759.031,04	5,93	1.329.968,96
Transporte	1.428.000,00	1.428.000,00	268.865,53	597.358,38	4,29	830.641,62	268.057,53	596.550,38	4,66	831.449,62
Transporte Rodoviário	1.428.000,00	1.428.000,00	268.865,53	597.358,38	4,29	830.641,62	268.057,53	596.550,38	4,66	831.449,62
Desporto e Lazer	550.000,00	550.000,00	106.073,79	238.416,29	1,71	311.583,71	106.573,79	238.416,29	1,86	311.583,71
Desporto Comunitário	550.000,00	550.000,00	106.073,79	238.416,29	1,71	311.583,71	106.573,79	238.416,29	1,86	311.583,71
Encargos Especiais	5.777.000,00	5.777.000,00	834.713,02	2.080.143,97	14,95	3.696.856,03	334.713,02	1.580.143,97	12,35	4.196.856,03
Previdência do Regime Estatutário	1.560.000,00	1.560.000,00	263.123,62	504.605,84	3,63	1.055.394,16	263.123,62	504.605,84	3,94	1.055.394,16
Serviço da Dívida Interna	4.217.000,00	4.217.000,00	571.589,40	1.575.538,13	11,33	2.641.461,87	71.589,40	1.075.538,13	8,41	3.141.461,87
Reservas	44.000,00	44.000,00	0,00	0,00	0,00	44.000,00	0,00	0,00	0,00	44.000,00
Reserva de Contingência	44.000,00	44.000,00	0,00	0,00	0,00	44.000,00	0,00	0,00	0,00	44.000,00
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
TOTAL (III)=(I+II)	**38.094.000,00**	**36.559.030,00**	**7.046.364,90**	**13.909.942,50**	**100**	**22.649.087,50**	**6.003.941,07**	**12.791.688,57**	**100**	**23.767.341,43**
FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, 27/Mai/2021, 11h e 04m.										

Publicado por:
José Paulo Pereira
Código Identificador:5F7CA60F

CONTABILIDADE
ANEXO III

Relatório Resumido da Execução Orçamentária			
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida			
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social			
Maio/2020 a Abril/2021			
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)			R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**	Total Últimos 12	Previsão Atualizada

	Maio/2020	Junho/2020	Julho/2020	Agosto/2020	Setembro/2020	Outubro/2020	Meses)	2021
	Novembro/2020	Dezembro/2020	Janeiro/2021	Fevereiro/2021	Março/2021	Abril/2021		
RECEITAS CORRENTES (I)	-	-	-	-	-	-	11.451.868,06	42.810.000,00
	-	-	4.047.545,25	4.010.534,31	2.233.200,73	1.160.587,77		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	-	-	-	-	-	-	2.155.203,68	5.738.000,00
	-	-	327.785,37	254.332,70	1.143.442,25	429.643,36		
IPTU	-	-	-	-	-	-	986.157,04	2.045.000,00
	-	-	48.863,63	34.227,69	685.870,85	217.194,87		
ISS	-	-	-	-	-	-	310.185,08	1.019.000,00
	-	-	97.985,60	56.666,58	80.622,15	74.910,75		
ITBI	-	-	-	-	-	-	212.835,08	604.000,00
	-	-	57.396,76	73.428,82	42.932,96	39.076,54		
IRRF	-	-	-	-	-	-	144.079,86	1.000.000,00
	-	-	88.232,13	55.847,73	-	-		
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	-	-	-	-	-	-	501.946,62	1.070.000,00
	-	-	35.307,25	34.161,88	334.016,29	98.461,20		
Contribuições	-	-	-	-	-	-	489.434,05	1.717.000,00
	-	-	141.234,84	139.652,47	185.336,10	23.210,64		
Receita Patrimonial	-	-	-	-	-	-	41.696,24	290.000,00
	-	-	19.439,02	19.489,80	1.001,48	1.765,94		
Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-	-	-	-	-	4.380,22	40.000,00
	-	-	945,41	667,39	1.001,48	1.765,94		
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-	-	37.316,02	250.000,00
	-	-	18.493,61	18.822,41	-	-		
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Receita de Serviços	-	-	-	-	-	-	4.574,46	287.000,00
	-	-	35,00	440,00	651,96	3.447,50		
Transferências Correntes	-	-	-	-	-	-	8.757.535,53	34.251.000,00
	-	-	3.556.779,34	3.595.466,92	902.768,94	702.520,33		
Cota-Parte do FPM	-	-	-	-	-	-	3.746.767,27	17.900.000,00
	-	-	1.621.453,22	2.125.314,05	-	-		
Cota-Parte do ICMS	-	-	-	-	-	-	1.003.209,74	6.000.000,00
	-	-	512.342,50	490.867,24	-	-		
Cota-Parte do IPVA	-	-	-	-	-	-	1.215.766,69	1.800.000,00
	-	-	618.632,02	229.196,21	195.509,39	172.429,07		
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**						Total Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2021
	Maio/2020	Junho/2020	Julho/2020	Agosto/2020	Setembro/2020	Outubro/2020		
	Novembro/2020	Dezembro/2020	Janeiro/2021	Fevereiro/2021	Março/2021	Abril/2021		
Cota-Parte do ITR	-	-	-	-	-	-	6.791,28	200.000,00
	-	-	6.706,74	84,54	-	-		
Transferências da LC 87/1996	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Transferências da LC 61/1989	-	-	-	-	-	-	16.361,15	80.000,00
	-	-	8.803,49	7.557,66	-	-		
Transferências do FUNDEB	-	-	-	-	-	-	1.876.380,43	4.650.000,00
	-	-	524.259,12	427.029,76	528.910,05	396.181,50		
Outras Transferências Correntes	-	-	-	-	-	-	892.258,97	3.621.000,00
	-	-	264.582,25	315.417,46	178.349,50	133.909,76		
Outras Receitas Correntes	-	-	-	-	-	-	3.424,10	527.000,00
	-	-	2.271,68	1.152,42	-	-		
DEDUÇÕES (II)	-	-	-	-	-	-	1.197.779,14	4.916.000,00
	-	-	553.587,55	570.603,89	39.101,88	34.485,82		
Contribuição do Servidor para Plano de Previdência	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-	-	-	-	-	-	1.197.779,14	4.916.000,00
	-	-	553.587,55	570.603,89	39.101,88	34.485,82		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	-	-	-	-	-	-	**10.254.088,92**	**37.894.000,00**
	-	-	**3.493.957,70**	**3.439.930,42**	**2.194.098,85**	**1.126.101,95**		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	-	-	-	-	-	-	**10.254.088,92**	**37.894.000,00**
	-	-	**3.493.957,70**	**3.439.930,42**	**2.194.098,85**	**1.126.101,95**		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	-	-	-	-	-	-	**10.254.088,92**	**37.894.000,00**
	-	-	**3.493.957,70**	**3.439.930,42**	**2.194.098,85**	**1.126.101,95**		

Publicado por:
José Paulo Pereira
Código Identificador:A2D3D8CE

CONTABILIDADE
ANEXO IV

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro a Abril 2021/Bimestre Março-Abril

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)		Em Reais
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	-	-
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-
Ativo	-	-
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita de Contribuições Patronais	-	-
Ativo	-	-
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita Patrimonial	-	-
Receitas Imobiliárias	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	-	-
Outras Receitas Patrimoniais	-	-
Receita de Serviços	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-
Compensação Financeira entre os regimes	-	-
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	-	-
Demais Receitas Correntes	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (III)	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I+III-II)	-	-

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Benefícios	-	-	-	-	-
Aposentadorias	-	-	-	-	-
Pensões por Morte	-	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
Compensação Financeira entre os regimes	-	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	-	-	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	-	-	-	-	

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	-
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	-
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	-
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	-
Outros Aportes para o RPPS	-
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	-
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	-
Investimentos e Aplicações	-
Outros Bens e Direitos	-

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	-	-
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-
Ativo	-	-
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita de Contribuições Patronais	-	-
Ativo	-	-
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita Patrimonial	-	-
Receitas Imobiliárias	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	-	-
Outras Receitas Patrimoniais	-	-
Receita de Serviços	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-
Compensação Previdenciária entre os regimes	-	-
Demais Receitas Correntes	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	-	-

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (e)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Benefícios	-	-	-	-	-
Aposentadorias	-	-	-	-	-
Pensões por Morte	-	-	-	-	-

Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
Compensação Previdenciária entre os regimes	-	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	-	-	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	-	-	-	-	

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	-
Recursos para Formação de Reserva	-

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNICA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**			
Receitas Correntes	-	-			
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	-	-			
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Despesas Correntes (XIII)	-	-	-	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-
Demais Despesas Correntes	-	-	-	-	-
Despesas de Capital (XIV)	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	-	-	-	-	-
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	-	-	-	-	

BENEFICIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**			
Contribuições dos Servidores	-	-			
Demais receitas Previdenciárias	-	-			
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	-	-			
DESPESAS PREVIDENCIARIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Aposentadorias	-	-	-	-	-
Pensões	-	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	-	-	-	-	-
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	-	-	-	-	

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, 27/Mai/2021, 11h e 06m.

1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração

2 O resultado previdenciário será apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre)

Publicado por:
José Paulo Pereira
Código Identificador:B270A859

CONTABILIDADE
ANEXO VI

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Abril 2021/Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO VI(LRF, art. 53, inciso III)		R$ 1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	Previsão Atualizada	Até o Bimestre/2021 Receitas Realizadas (a)
RECEITAS CORRENTES(I)	37.894.000,00	10.254.088,92
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.738.000,00	2.155.203,68
IPTU	2.045.000,00	986.157,04
ISS	1.019.000,00	310.185,08
ITBI	604.000,00	212.835,08
IRRF	1.000.000,00	144.079,86
Outros Impostos, Taxas, e Contribuições de Melhoria	1.070.000,00	501.946,62
Contribuições	1.717.000,00	489.434,05
Receita Patrimonial	290.000,00	41.696,24
Aplicações Financeiras (II)	40.000,00	4.380,22
Outras Receitas Patrimoniais	250.000,00	37.316,02
Transferências Correntes	29.335.000,00	7.559.756,39
Cota-Parte do FPM	14.600.000,00	2.997.413,87
Cota-Parte do ICMS	4.800.000,00	802.567,83
Cota-Parte do IPVA	1.440.000,00	972.613,34
Cota-Parte do ITR	160.000,00	5.433,04
Transferências da LC 87/1996	-	-
Transferências da LC 61/1989	64.000,00	13.088,91
Transferências do FUNDEB	4.650.000,00	1.876.380,43
Outras Transferências Correntes	3.621.000,00	892.258,97
Demais Receitas Correntes	814.000,00	7.998,56
Outras Receitas Financeiras (III)	-	-

Receitas Correntes Restantes	814.000,00	7.998,56					
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	37.854.000,00	10.249.708,70					
RECEITAS DE CAPITAL (V)	200.000,00	3.144,60					
Operações de Crédito (VI)	-	-					
Amortização de Empréstimos (VII)	-	-					
Alienação de Bens	200.000,00	3.144,60					
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	-	-					
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	-	-					
Outras Alienações de Bens	200.000,00	3.144,60					
Transferências de Capital	-	-					
Convênios	-	-					
Outras Transferências de Capital	-	-					
Outras Receitas de Capital	-	-					
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	-	-					
Outras Receitas de Capital Primárias	-	-					
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	200.000,00	3.144,60					
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	38.054.000,00	10.252.853,30					
DESPESAS PRIMÁRIAS	Dotação Atualizada	Até o Bimestre/2021					
		Despesas Empenhadas	Despesas Pagas	Despesas Liquidadas (a)	Restos a Pagar Processados Pagos (b)	Restos a Pagar não Processados	
						Liquidados	Pagos (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	34.293.430,00	12.473.202,00	11.972.150,87	10.255.654,03	874.973,23	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	22.040.000,00	6.562.971,51	6.562.971,51	6.117.009,49	270.219,00	-	-
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	-	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	12.253.430,00	5.910.230,49	5.409.179,36	4.138.644,54	604.754,23	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	34.293.430,00	12.473.202,00	11.972.150,87	10.255.654,03	874.973,23	-	-
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	4.321.600,00	1.436.740,50	819.537,70	809.848,70	3.535,00	12.500,00	12.500,00
Investimentos	719.600,00	291.172,62	173.969,82	164.280,82	3.535,00	12.500,00	12.500,00
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	-	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XX)	3.602.000,00	1.145.567,88	645.567,88	645.567,88	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX -	XX) 719.600,00	291.172,62	173.969,82	164.280,82	3.535,00	12.500,00	12.500,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	44.000,00	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	35.057.030,00	12.764.374,62	12.146.120,69	10.419.934,85	878.508,23	12.500,00	12.500,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	-1.058.089,78						
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE						
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-						
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2021						
	VALOR INCORRIDO						
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	4.380,22						
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	-						
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	-1.053.709,56						
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE						
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-						
ABAIXO DA LINHA							
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**						
	Em 31/Dez/2020 (a)				**Até o 2º Bimestre (b)**		
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	26.018.016,00				25.872.448,12		
DEDUÇÕES (XXIX)	4.067.042,34				1.216.407,95		
Disponibilidade de Caixa	4.067.042,34				1.216.407,95		
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.340.428,05				1.611.285,43		
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.273.385,71				394.877,48		
Demais Haveres Financeiros	-				-		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	21.950.973,66				24.656.040,17		
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)					**-2.705.066,51**		
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre/2021**						
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	878.508,23						
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	-						
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	-						
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	-						
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	-						
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	-						
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	-						
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**-3.583.574,74**						
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**-3.587.954,96**						
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA						
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	414.430,00						
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-						
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	414.430,00						
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	-						
FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, 27/Mai/2021, 11h e 07m.							

Publicado por:
José Paulo Pereira
Código Identificador:55E21634

CONTABILIDADE
ANEXO VIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Janeiro a Abril 2021/Bimestre Março-Abril

RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72)	Em Reais	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
1- RECEITA DE IMPOSTOS	4.668.000,00	1.653.257,06
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	2.045.000,00	986.157,04
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	604.000,00	212.835,08
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.019.000,00	310.185,08
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.000.000,00	144.079,86
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	25.980.000,00	5.988.896,13
2.1- Cota-Parte FPM	17.900.000,00	3.746.767,27
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	16.500.000,00	3.746.767,27
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.400.000,00	-
2.2- Cota-Parte ICMS	6.000.000,00	1.003.209,74
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	80.000,00	16.361,15
2.4- Cota-Parte ITR	200.000,00	6.791,28
2.5- Cota-Parte IPVA	1.800.000,00	1.215.766,69
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	-	-
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**30.648.000,00**	**7.642.153,19**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**4.916.000,00**	**1.197.779,23**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2)+ (2.6)+ (2.7))	**2.746.000,00**	**712.759,07**
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	4.650.000,00	1.876.380,43
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.650.000,00	1.876.380,43
6.1.1- Principal	4.650.000,00	1.876.380,43
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-
6.2.1- Principal	-	-
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-
6.3.1- Principal	-	-
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	(266.000,00)	678.601,20

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	-
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	-
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	-
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**1.876.380,43**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.652.000,00	1.146.261,13	1.146.261,13	1.068.449,14	-
10.1- Educação Infantil	1.952.000,00	252.782,23	252.782,23	235.531,32	-
10.1.1- Creche	952.000,00	-	-	-	-
10.1.2- Pré-escola	1.000.000,00	252.782,23	252.782,23	235.531,32	-
10.2- Ensino Fundamental	2.700.000,00	893.478,90	893.478,90	832.917,82	-
11- OUTRAS DESPESAS	-	-	-	-	-
11.1- Educação Infantil	-	-	-	-	-
11.1.1- Creche	-	-	-	-	-
11.1.2- Pré-escola	-	-	-	-	-
11.2- Ensino Fundamental	-	-	-	-	-
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**4.652.000,00**	**1.146.261,13**	**1.146.261,13**	**1.068.449,14**	-
INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)**
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	1.146.261,13	1.146.261,13	1.068.449,14	-	-
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.146.261,13	1.146.261,13	1.068.449,14	-	-
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-	-	-	-
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-	-	-	-
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	-	-	-	-	-
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	-	-	-	-	-

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.313.466,30	1.146.261,13	1.146.261,13	61,09
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	-	-	-	-
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	-	-	-	-
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	**VALOR MAXIMO PERMITIDO (m)**	**VALOR NÃO APLICADO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)**	**% NÃO APLICADO (p)**
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	187.638,04	730.119,30	730.119,30	38,91

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE LIMITE CONSTITUCIONAL (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	-	-	-	-	-	-
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	-	-	-	-	-	-
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE – CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	400.000,00	64.482,98	63.772,98	35.182,38	-
24.1- Creche	400.000,00	64.482,98	63.772,98	35.182,38	-
24.2- Pré-escola	-	-	-	-	-
25- ENSINO FUNDAMENTAL	1.125.000,00	309.123,84	295.127,51	183.677,56	-
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**1.525.000,00**	**373.606,82**	**358.900,49**	**218.859,94**	**-**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	1.505.161,62
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	678.601,20
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS[4] = (L14h)	-
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS[4 e 7]	-
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	-
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	**826.560,42**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2 e 5]	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.910.538,30	826.560,42	10,82

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB[8]	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	11.897,68	204.633,30	151.667,88	-	(139.770,20)
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	11.897,68	104.360,61	51.395,19	-	(39.497,51)
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	-	100.272,69	100.272,69	-	(100.272,69)
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	-	-	-	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	561.000,00	130.018,99
35.1- Salário-Educação	351.000,00	92.177,09
35.2- PDDE	-	-
35.3- PNAE	186.000,00	37.832,13
35.4- PNATE	24.000,00	2,86
35.5- Outras Transferências do FNDE	-	6,91
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	-	-
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	-	-
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	-	-
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	201.000,00	27.935,63
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 +38 + 39)	**762.000,00**	**157.954,62**

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-	-	-
41.1- Creche	-	-	-	-	-
41.2- Pré-escola	-	-	-	-	-
42- ENSINO FUNDAMENTAL	773.000,00	28.635,27	28.635,27	26.307,65	-
43- ENSINO MÉDIO	-	-	-	-	-
44- ENSINO SUPERIOR	-	-	-	-	-
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	-	-	-	-	-
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41+42+43+44+45)	**773.000,00**	**28.635,27**	**28.635,27**	**26.307,65**	**-**

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	9.500.000,00	2.545.278,41	2.530.572,08	2.246.308,77	-
47.1- Despesas Correntes	9.440.000,00	2.545.278,41	2.530.572,08	2.246.308,77	-
47.1.1- Pessoal Ativo	7.524.000,00	2.234.031,78	2.234.031,78	2.086.511,52	-
47.1.2- Pessoal Inativo	-	-	-	-	-
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	103.000,00	102.000,00	102.000,00	25.500,00	-
47.1.4- Outras Despesas Correntes	1.813.000,00	209.246,63	194.540,30	134.297,25	-
47.2- Despesas de Capital	60.000,00	-	-	-	-
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	-	-	-	-	-
47.2.2- Outras Despesas de Capital	60.000,00	-	-	-	-

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	66.679,15	205.679,04
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.877.219,21	92.177,09
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.168.721,83	-
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	775.176,53	297.856,13
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	775.176,53	297.856,13
FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, 27/Mai/2021, 11h e 09m.		
1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		

Publicado por:
José Paulo Pereira
Código Identificador:B8B47E81

CONTABILIDADE
ANEXO IX

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2021/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	-	-	-
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	R$ 4.321.600,00	R$ 1.436.740,50	R$ 2.884.859,50
Investimentos	R$ 719.600,00	R$ 291.172,62	R$ 428.427,38
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	R$ 3.602.000,00	R$ 1.145.567,88	R$ 2.456.432,12
(-)Incentivos Fiscais a Contribuinte	-	-	-
(-)Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	R$ 4.321.600,00	R$ 1.436.740,50	R$ 2.884.859,50
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III)=(II–I)	R$ 4.321.600,00	R$ 1.436.740,50	R$ 2.884.859,50
FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, 27/Mai/2021, 11h e 09m.			
Notas:			
[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

Publicado por:
José Paulo Pereira
Código Identificador:255F9CA0

CONTABILIDADE
ANEXO X

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 2021 a 2021

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				Em Reais
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d"exercício anterior)+(c))
PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d"exercício anterior)+(c))

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, 27/Mai/2021, 11h e 10m.

Publicado por:
José Paulo Pereira
Código Identificador:78F5A474

CONTABILIDADE
ANEXO XI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A ABRIL 2021/BIMESTRE MARÇO-ABRIL							
RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)			RECEITAS REALIZADAS (b)			SALDO (c)=(a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	-			-			-
Receita de Alienação de Bens Móveis	-			-			-
Receita de Alienação de Bens Imóveis	-			-			-
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	-			-			-
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeir	-			-			-
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATI -		-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-
Investimentos	-	-	-	-	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	-	-	-	-	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-	-	-	-	-
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2020 (i)		2021 (j) = (Ib - (IIf + IIg))			SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)	
VALOR (III)			-			-	
FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, 27/Mai/2021, 11h e 11m.							

Publicado por:
José Paulo Pereira
Código Identificador:3F98939B

CONTABILIDADE
ANEXO XII

Relatório Resumido da Execução Orçamentária				
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde				
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social				
Janeiro a Abril 2021/Bimestre Março-Abril				
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	4.668.000,00	4.668.000,00	1.653.257,06	35,42
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.045.000,00	2.045.000,00	986.157,04	48,22
IPTU	1.250.000,00	1.250.000,00	811.213,01	64,90
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	795.000,00	795.000,00	174.944,03	22,01
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	604.000,00	604.000,00	212.835,08	35,24
ITBI	600.000,00	600.000,00	212.504,12	35,42
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	4.000,00	4.000,00	330,96	8,27
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.019.000,00	1.019.000,00	310.185,08	30,44
ISS	1.000.000,00	1.000.000,00	298.938,27	29,89
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	19.000,00	19.000,00	11.246,81	59,19
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.000.000,00	1.000.000,00	144.079,86	14,41
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	24.580.000,00	24.580.000,00	5.988.896,13	24,36
Cota-Parte FPM	16.500.000,00	16.500.000,00	3.746.767,27	22,71
Cota-Parte ITR	200.000,00	200.000,00	6.791,28	3,40
Cota-Parte IPVA	1.800.000,00	1.800.000,00	1.215.766,69	67,54
Cota-Parte ICMS	6.000.000,00	6.000.000,00	1.003.209,74	16,72
Cota-Parte IPI-Exportação	80.000,00	80.000,00	16.361,15	20,45
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	-	-
Desoneração ICMS - LC 87/1996	-	-	-	-
Outras	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	29.248.000,00	29.248.000,00	7.642.153,19	26,13

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.910.000,00	1.910.000,00	779.547,84	40,81	714.476,01	37,41	612.839,64	32,09
Despesas Correntes	1.890.000,00	1.890.000,00	777.799,84	41,15	712.728,01	37,71	611.091,64	32,33
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	1.748,00	8,74	1.748,00	8,74	1.748,00	8,74

ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	3.901.000,00	3.901.000,00	2.560.412,65	65,63	2.478.908,27	63,55	2.072.987,57	53,14
Despesas Correntes	3.881.000,00	3.881.000,00	2.549.352,65	65,69	2.467.848,27	63,59	2.061.927,57	53,13
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	11.060,00	55,30	11.060,00	55,30	11.060,00	55,30
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	10.000,00	10.000,00	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	10.000,00	10.000,00	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	50.000,00	50.000,00	25.814,19	51,63	25.814,19	51,63	19.336,85	38,67
Despesas Correntes	50.000,00	50.000,00	25.814,19	51,63	25.814,19	51,63	19.336,85	38,67
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	5.871.000,00	5.871.000,00	3.365.774,68	57,33	3.219.198,47	54,83	2.705.164,06	46,08

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.365.774,68	3.219.198,47	2.705.164,06
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)[1]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)[3]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)[2]	-	-	-
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	3.365.774,68	3.219.198,47	2.705.164,06
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			1.146.322,98
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			1.146.322,98
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	-	2.072.875,49	1.558.841,08
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-	42,12	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2019	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Abril 2021/Bimestre Março-Abril

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP Indevidamente no Exercício no exercício (p)	RPNP Inscritos sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar ou prescritos (t)	Total de RP cancelados (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2021	1.146.322,98	3.219.198,47	2.072.875,49	-	-	-	-	-	-	2.072.875,49
Empenhos de 2020	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2019	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2018	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2017	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2016	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2015	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2014	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2013	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										-

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1° e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	-	-	-	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	-	-	-	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.034.000,00	2.034.000,00	584.387,06	28,73
Proveniente da União	1.500.000,00	1.500.000,00	524.387,06	34,96
Proveniente dos Estados	534.000,00	534.000,00	60.000,00	11,24
Proveniente de outros Municípios	-	-	-	-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	8.160.000,00	8.160.000,00	2.252.516,03	27,60
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	10.194.000,00	10.194.000,00	2.836.903,09	27,83

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.447.000,00	1.456.500,00	429.269,54	29,47	429.269,54	29,47	429.269,54	29,47
Despesas Correntes	1.417.000,00	1.426.500,00	429.269,54	30,09	429.269,54	30,09	429.269,54	30,09
Despesas de Capital	30.000,00	30.000,00	-	-	-	-	-	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	582.000,00	752.000,00	142.840,00	18,99	142.840,00	18,99	142.840,00	18,99
Despesas Correntes	582.000,00	582.000,00	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	170.000,00	142.840,00	84,02	142.840,00	84,02	142.840,00	84,02
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	240.000,00	240.000,00	79.110,91	32,96	79.110,91	32,96	79.110,91	32,96
Despesas Correntes	240.000,00	240.000,00	79.110,91	32,96	79.110,91	32,96	79.110,91	32,96
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.269.000,00	2.448.500,00	651.220,45	26,60	651.220,45	26,60	651.220,45	26,60

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.357.000,00	3.366.500,00	1.208.817,38	35,91	1.143.745,55	33,97	1.042.109,18	30,96
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	4.483.000,00	4.653.000,00	2.703.252,65	58,10	2.621.748,27	56,35	2.215.827,57	47,62
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	10.000,00	10.000,00	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	290.000,00	290.000,00	104.925,10	36,18	104.925,10	36,18	98.447,76	33,95
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	8.140.000,00	8.319.500,00	4.016.995,13	48,28	3.870.418,92	46,52	3.356.384,51	40,34
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	2.269.000,00	2.448.500,00	651.220,45	26,60	651.220,45	26,60	651.220,45	26,60
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	5.871.000,00	5.871.000,00	3.365.774,68	57,33	3.219.198,47	54,83	2.705.164,06	46,08
FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, 27/Mai/2021, 11h e 12m.								

Notas:

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3]Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Publicado por:
José Paulo Pereira
Código Identificador:10D658F8

CONTABILIDADE
ANEXO XIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
Janeiro a Dezembro/2021			
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			Em milhares
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2021	
		No bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias concedidas			

Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Contratadas(I.1)											
A contratar (I.2)											
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
Contratadas (II.1)											
A contratar (II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / I											
FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, 27/Mai/2021, 11h e 13m.											

Publicado por:
José Paulo Pereira
Código Identificador:6170C6B1

CONTABILIDADE
ANEXO XIV

Relatório Resumido da Execução Orçamentária				
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária				
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				
Janeiro a Abril 2021/Bimestre Março-Abril				
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)				Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				Até o bimestre
RECEITAS				
Previsão Inicial				38.094.000,00
Previsão Atualizada				38.094.000,00
Receitas Realizadas				10.257.233,52
Déficit Orçamentário				2.534.455,05
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)				414.430,00
DESPESAS				
Dotação Inicial				38.094.000,00
Dotação Atualizada				36.559.030,00
Despesas Empenhadas				13.909.942,50
Despesas Liquidadas				12.791.688,57
Despesas Pagas				11.065.502,73
Superávit Orçamentário				-
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO				Até o bimestre
Despesas Empenhadas				13.909.942,50
Despesas Liquidadas				12.791.688,57
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL				Até o bimestre
Receita Corrente Líquida				10.254.088,92
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento				10.254.088,92
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal				10.254.088,92
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				Até o bimestre
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores - PLANO FINANCEIRO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário		0,00	-1.058.089,78	
Resultado Nominal		0,00	-1.053.709,56	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o bimestre	Pagamento Até o bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.273.385,71	0,00	878.508,23	394.877,48
Poder Executivo	1.273.385,71	0,00	878.508,23	394.877,48
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	350.501,33	0,00	12.500,00	338.001,33
Poder Executivo	350.501,33	0,00	12.500,00	338.001,33
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.623.887,04	0,00	891.008,23	732.878,81

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	826.560,42	25%	10,82
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.146.261,13	70%	61,09
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.219.198,47	15%	42,12

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas/RCL (%)	0,00
FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, 27/Mai/2021, 11h e 15m.	

Publicado por:
José Paulo Pereira
Código Identificador:D20FF2AD

CONTABILIDADE
ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU - PR - PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
MAIO/2020 A ABRIL/2021		
RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**	
	LIQUIDADAS (a)	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[1] (b)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	6.562.971,51	-
Pessoal Ativo	6.058.365,67	-
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	4.688.688,27	-
Obrigações Patronais	1.369.677,40	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	504.605,84	-
Aposentadorias, Reserva e Reformas	403.762,92	-
Pensões	100.842,92	-
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS(II)(§ 1º do art. 19 da LRF)	859.940,50	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	859.940,50	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	5.703.031,01	-
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	10.254.088,92	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	-	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	-	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	10.254.088,92	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	5.703.031,01	55,62
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	5.537.208,02	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	5.260.347,62	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	4.983.487,22	48,60
FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, 27/Mai/2021, 11h e 17m.		
1.Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados incritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
Nota:		

Publicado por:
José Paulo Pereira
Código Identificador:7341842F

CONTABILIDADE
ANEXO II

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2021

RGF - ANEXO 2 (LRF, art.55, inciso I, alínea "b")				R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	26.018.016,00	25.872.448,12	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-
Dívida Contratual	5.498.264,09	5.352.696,21	-	-
Empréstimos	-	-	-	-
Internos	-	-	-	-
Externos	-	-	-	-
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	-	-	-	-
Financiamentos	-	-	-	-
Internos	-	-	-	-
Externos	-	-	-	-
Parcelamento e Renegociação de dívidas	5.498.264,09	5.352.696,21	-	-
De Tributos	-	-	-	-
De Contribuições Previdenciárias	5.498.264,09	5.352.696,21	-	-
De Demais Contribuições Sociais	-	-	-	-
Do FGTS	-	-	-	-
Com Instituição Não Financeira	-	-	-	-
Demais Dívidas Contratuais	-	-	-	-
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não	20.519.751,91	20.519.751,91	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-
DEDUÇÕES (II)	4.067.042,34	1.216.407,95	-	-
Disponibilidade de Caixa[1]	4.067.042,34	1.216.407,95	-	-
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.340.428,05	1.611.285,43	-	-
(-) Restos a Pagar Processados	1.273.385,71	394.877,48	-	-
Demais Haveres Financeiros	-	-	-	-

DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	21.950.973,66	24.656.040,17	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	-	10.254.088,92	-	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	-	10.254.088,92	-	-
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	-	252,31	-	-
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-	240,45	-	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <0,	-	-	-	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <0,00%>	-	-	-	-
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	33.028.809,18	32.528.809,18	-	-
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000² (Não incluídos na DC	-	-	-	-
PASSIVO ATUARIAL	-	-	-	-
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	-	-	-	-
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	112.483,02	(1.373.470,97)	-	-
RP NÃO-PROCESSADOS	350.501,33	338.001,33	-	-
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	-	-	-	-
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	-	-	-	-
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	-	-	-	-
FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, 27/Mai/2021, 11h e 18m.				
1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse s não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".				
2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não f incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios".				

Publicado por:
José Paulo Pereira
Código Identificador:8ACCF223

CONTABILIDADE
ANEXO III

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL DE 2021				
RGF - ANEXO 3 (LRF,art. 55, inciso I, alínea 'c' e art. 40, § 1º)				R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS(I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)	-	-	-	-
Em Operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Em Operações de Crédito Internas	-	-	-	-
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS(V)=(I+II+III+IV)	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL(VI)	-	10.254.088,92	-	-
(-)Transferências obrigatórias da União relativas as emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF)(VII)	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA C	-	10.254.088,92	-	-
DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII) % do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA	-	-	-	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL 0%	-	-	-	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 0,00%	-	-	-	-
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (X)	-	-	-	-
Em Garantia às operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Em Garantia às operações de Crédito Internas	-	-	-	-
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS(XIII)=(IX+X	-	-	-	-
MEDIDAS CORRETIVAS:				
FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, 27/Mai/2021, 11h e 20m.				

Publicado por:
José Paulo Pereira
Código Identificador:ED033ED5

CONTABILIDADE
ANEXO IV

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2021

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	R$ 1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Mobiliária	-	-
Interna	-	-
Externa	-	-
Contratual	-	-
Interna	-	-
Empréstimos	-	-
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	-	-
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	-	-
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	-	-
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (I)	-	-
Externa	-	-
Empréstimos	-	-
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	-	-
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	-	-
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	-	-
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (II)	-	-
TOTAL (III)	-	-
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	10.254.088,92	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§13, art. 166 da CF) (V	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (	10.254.088,92	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	-	-
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + V	-	-
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES INTERNAS E EXTERNAS	-	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90%	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	-	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	-	-
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Parcelamento de Dívidas	-	-
Tributos	-	-
Contribuições Previdenciárias	-	-
FGTS	-	-
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	-	-
FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, 27/Mai/2021, 11h e 21m.		
1 Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível		
No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de c		

Publicado por:
José Paulo Pereira
Código Identificador:1BB15C8E

CONTABILIDADE
ANEXO V

Prefeitura Municipal de Porecatu - PR - Poder Executivo										
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL										
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
Janeiro a Abril 2021										
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)**	**OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS**				**INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)[1] (g) = (a – (b + c + d + e) - f)**	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)**	**EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)**
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		**Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)**	**Demais Obrigações Financeiras (e)**					
		De Exercícios Anteriores (b)	**Do Exercício (c)**							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**(2.389.951,96)**	**1.021.004,05**	-	**34.992,31**	**(5.359.131,54)**	-	**1.913.183,22**	-	-	**1.913.183,22**
Recursos Ordinários	(2.774.791,36)	2.874.363,36	-	34.992,31	(236.243,10)	-	(5.447.903,93)	-	-	(5.447.903,93)
Outros Recursos não Vinculados	384.839,40	(1.853.359,31)	-	-	(5.122.888,44)	-	7.361.087,15	-	-	7.361.087,15
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**4.001.237,39**	**(626.126,57)**	-	**303.009,02**	**5.636.389,49**	-	**(1.312.034,55)**	-	-	**(1.312.034,55)**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	50.886,95	52.965,42	-	-	1.324.006,69	-	(1.326.085,16)	-	-	(1.326.085,16)
Transferências do FUNDEB	853.328,90	-	-	-	2.074.204,07	-	(1.220.875,17)	-	-	(1.220.875,17)
Outros Recursos Vinculados à Educação	550.602,24	(228.442,00)	-	-	0,50	-	779.043,74	-	-	779.043,74
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	(57.039,88)	89.000,85	-	-	747.358,64	-	(893.399,37)	-	-	(893.399,37)
Outros Recursos	1.476.716,18	12.267,57	-	-	1.219.907,45	-	244.541,16	-	-	244.541,16

Vinculados à Saúde										
Recursos Vinculados à Assistência Social	447.207,67	796,37	-	-	14.713,60	-	431.697,70	-	-	431.697,70
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	17.025,95	-	-	-	(1.742,58)	-	18.768,53	-	-	18.768,53
Outros Recursos Vinculados	662.509,38	(552.714,78)	-	303.009,02	257.941,12	-	654.274,02	-	-	654.274,02
TOTAL (III) = (I + II)	**1.611.285,43**	**394.877,48**	**-**	**338.001,33**	**277.257,95**	**-**	**601.148,67**	**-**	**-**	**601.148,67**
FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, 27/Mai/2021, 11h e 22m.										
1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.										

Publicado por:
José Paulo Pereira
Código Identificador:7C69FEE7

CONTABILIDADE
ANEXO VI

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU - PR - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º QUADRIMESTRE DE 2021

LRF, Art. 48 - Anexo 6		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE**	
Receita Corrente líquida	38.572.161,87	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	38.572.161,87	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	38.572.161,87	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal DTP	20.944.133,75	54,30
Limite Máximo (incisos I,II e III, art. 20 da LRF) - 54,00%	20.828.967,41	54,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF) - 51,30%	19.787.519,04	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 48,60%	18.746.070,67	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	24.656.040,17	63,92
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	-	-
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	-	-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de		
Crédito Externas e Internas	-	-
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de		
Crédito por Antecipação da Receita	-	-
FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, 28/Mai/2021, 12h e 22m.		

Publicado por:
José Paulo Pereira
Código Identificador:AFB625E7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO NORTE DO PARANÁ - CODINORP
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO RECEITA 1º BIMESTRE DE 2021

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO NORTE DO PR - CODINORP							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	270.000,00	270.000,00	3,78	0,00	3,78	0,00	269.996,22
RECEITAS CORRENTES	270.000,00	270.000,00	3,78	0,00	3,78	0,00	269.996,22
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TAXAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	3,78	0,00	3,78	0,00	(3,78)
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS	0,00	0,00	3,78	0,00	3,78	0,00	(3,78)
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	270.000,00	270.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	270.000,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	270.000,00	270.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	270.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	270.000,00	270.000,00	3,78	0,00	3,78	0,00	269.996,22
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	270.000,00	270.000,00	3,78	0,00	3,78	0,00	269.996,22
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	6.636,40	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	270.000,00	270.000,00	3,78	0,00	3,78	0,00	269.996,22
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Christofher Allan Ferreira
Código Identificador:6DE0E5EF

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO NORTE DO PARANÁ - CODINORP
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA - 1º BIMESTRE DE 2021

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO NORTE DO PR - CODINORP							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
TOTAL(V) = (III + IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

Publicado por:
Christofher Allan Ferreira
Código Identificador:DE11365D

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO NORTE DO PARANÁ - CODINORP
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DESPESA - 1º BIMESTRE DE 2021 DE 2021

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO NORTE DO PR -									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	270.000,00	270.000,00	6.640,18	6.640,18	263.359,82	6.640,18	6.640,18	263.359,82	98,00
DESPESAS CORRENTES	262.300,00	262.300,00	6.640,18	6.640,18	255.659,82	6.640,18	6.640,18	255.659,82	98,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	171.000,00	171.000,00	0,00	0,00	171.000,00	0,00	0,00	171.000,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	91.300,00	91.300,00	6.640,18	6.640,18	84.659,82	6.640,18	6.640,18	84.659,82	98,00
DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
INVESTIMENTOS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.700,00	2.700,00	0,00	0,00	2.700,00	0,00	0,00	2.700,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.700,00	2.700,00	0,00	0,00	2.700,00	0,00	0,00	2.700,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	270.000,00	270.000,00	6.640,18	6.640,18	263.359,82	6.640,18	6.640,18	263.359,82	98,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	270.000,00	270.000,00	6.640,18	6.640,18	263.359,82	6.640,18	6.640,18	263.359,82	98,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	270.000,00	270.000,00	6.640,18	6.640,18	263.359,82	6.640,18	6.640,18	263.359,82	98,00

Publicado por:
Christofher Allan Ferreira
Código Identificador:67969B8D

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO NORTE DO PARANÁ - CODINORP
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DESPESA INTRA-ORÇAMENTÁRIA 1° BIMESTRE DE 2021

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO NORTE DO PR -									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)									
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Christofher Allan Ferreira
Código Identificador:BF14CB20

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO NORTE DO PARANÁ - CODINORP
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO 1° BIMESTRE DE 2021

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO NORTE DO PR -										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	

DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	270.000,00	270.000,00	6.640,18	6.640,18	100,00	263.359,82	6.640,18	6.640,18	100,00	263.359,82
SANEAMENTO	267.300,00	267.300,00	6.640,18	6.640,18	100,00	260.659,82	6.640,18	6.640,18	100,00	260.659,82
ADMINISTRAÇÃO GERAL	267.300,00	267.300,00	6.640,18	6.640,18	100,00	260.659,82	6.640,18	6.640,18	100,00	260.659,82
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.700,00	2.700,00	0,00	0,00	0,00	2.700,00	0,00	0,00	0,00	2.700,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.700,00	2.700,00	0,00	0,00	0,00	2.700,00	0,00	0,00	0,00	2.700,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	270.000,00	270.000,00	6.640,18	6.640,18	100,00	263.359,82	6.640,18	6.640,18	100,00	263.359,82

Publicado por:
Christofher Allan Ferreira
Código Identificador:9B04B040

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO NORTE DO PARANÁ - CODINORP
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIA 1° BIMESTRE DE 2021

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO NORTE DO PR -										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (I) =	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00

Publicado por:
Christofher Allan Ferreira
Código Identificador:EF95751B

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO NORTE DO PARANÁ - CODINORP
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 1° BIMESTRE DE 2021

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO NORTE DO PR - CODINORP	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	270.000,00
Previsão Atualizada da Receita	270.000,00
Receitas Realizadas	3,78
Déficit Orçamentário	6.636,40
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00
Dotação Inicial	270.000,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	270.000,00
Despesas Empenhadas	6.640,18
Despesas Liquidadas	6.640,18
Despesas Pagas	98,00
Superávit Orçamentário	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	6.640,18
Despesas Liquidadas	6.640,18
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	4.091,11
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	4.091,11
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	4.091,11
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)**	**Resultado apurado até o bimestre (b)**	**% em relação a meta (b/a)**
Resultado Nominal	0,00	(94,22)	0,00 %
Resultado Primário	0,00	(98,00)	0,00 %

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	0,00	25% / 18%	0,00 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino	0,00	60%	0,00 %

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	5.000,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o bimestre		Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00		0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	15%	0,00 %
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP			Valor apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas/RCL (%)			

Publicado por:
Christofher Allan Ferreira
Código Identificador:81806BD6

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

MARIA EDNA DE ANDRADE, Prefeita do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a Licitação nº **26/2021,** referente ao Pregão Presencial nº **7/2021**, que foi devidamente apreciada pela Comissão de Licitação, designada pela Senhora Prefeita Municipal, através da Portaria nº 45/2021, conforme consta do Parecer Jurídico e termo de ata, devidamente lavrada em que fica classificada a empresa abaixo mencionada, nos termos dos Artigos 3º, 23 da Lei nº 8.666/93 e demais alterações, visando a **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OU REPAROS DE PINTURA EM FACHADAS, AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS, VIAS PÚBLICAS, SINALIZAÇÃO DIVERSAS, LIXAMENTO PEQUENOS E OU GRANDES ÁREAS DE REPARO,CONFORME A NECESSIDADE DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA**, sendo:

JOAO DE CARVALHO 04745495854							
Lote	Item	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	EMASSAMENTO DE PAREDE INTERNA/EXTERNA COM MASSA CORRIDA À BASE DE PVA com duas demãos, para pintura.	HRS	200,00	11,00	2.200,00
1	2	PINTURA APLICADA EM PAREDE EXTERNA, INC. FUNDO PREPARADOR DUAS DEMÃOS sem massa corrida	HRS	900,00	9,00	8.100,00
1	3	PINTURA DE PISO EM TINTA ACRÍLICA	HRS	500,00	10,00	5.000,00
1	4	PINTURA EM PAREDE INTERNA, INCL. SELADOR, DUAS DEMÃOS sem massa corrida	HRS	1.500,00	12,00	18.000,00
1	5	PINTURA ESMALTE EM ESQUADRIAS DE FERRO	HRS	200,00	13,00	2.600,00
1	6	PINTURA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA COM TINTA ACRILICA A BASE DE SOLVENTE conforme morma da abnta 11862,pintura de eixosa e bordos (aplicação mecânica), ou (aplicação manual), eixos, bordos, faixas de pedestres, retenção,setas,dizeres,zebrados, lombadas, etc.	HRS	1.100,00	14,00	15.400,00
TOTAL						51.300,00

A execução dos serviços será realizada, em conformidade com as especificações acima mencionadas, por um período de 12 (doze) meses, da assinatura do contrato.
O pagamento será efetuado mensalmente, após execução dos serviços, mediante solicitação de pagamento protocolada pela empresa, através de crédito em conta corrente à vista da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pelo Departamento requisitante, acompanhadas obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS.

Em face do despacho acima, autorizamos o Setor competente desta Municipalidade efetuar a contratação conforme a proposta vencedora, obedecidas às normas de formalização legal, prevista na Legislação.

Prado Ferreira, 27/05/2021.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sheila de Caires
Código Identificador:AE66B94F

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº03-2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

MARIA EDNA DE ANDRADE, Prefeita do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a Licitação nº **22/2021,** referente a Tomada de Preço nº **3/2021**, que foi devidamente apreciada pela Comissão de Licitação, designada pela Senhora Prefeita Municipal, através da Portaria nº 45/2021, conforme consta do Parecer Jurídico e termo de ata, devidamente lavrada em que fica classificada a empresa abaixo mencionada, nos termos dos Artigos 3º, 23 da Lei nº 8.666/93 e demais alterações, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA (LAZER), CONTENDO: CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA SINTÉTICA, ACADEMIA AO AR LIVRE, PLAYGROUND E PAISAGISMO, PROJETO MEU CAMPINHO, PARA O PARQUE DOS IPÊS NO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA**, sendo:

J. MARINHO CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE CANCHAS ESPORTIVAS LTDA - EPP						
Lote	Item	descrição do serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	EXECUÇÃO DE OBRA	SERV	1,00	283.744,62	283.744,62
TOTAL						283.744,62

A execução dos serviços será realizada, em conformidade com as especificações acima mencionadas, em até 150 (cento e cinquenta) dias, após a emissão da ordem de serviço.

O pagamento será efetuado mensalmente, após execução dos serviços, mediante solicitação de pagamento protocolada pela empresa, através de crédito em conta corrente à vista da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pelo Departamento requisitante, acompanhadas obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS.

Em face do despacho acima, autorizamos o Setor competente desta Municipalidade efetuar a contratação conforme a proposta vencedora, obedecidas às normas de formalização legal, prevista na Legislação.

Prado Ferreira, 28/05/2021.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sheila de Caires
Código Identificador:88BA0032

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ERRATA RESULTADO PREGÃO 25-2021

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios, edição 2259, data 10/05/2021, código identificador: 3471E91D

ONDE SE LÊ:

LOTE: 099 - MÁSCARA TRIPLA DESCARTÁVEL - AMPLA CONCORRÊNCIA	1	58896	MÁSCARA TRIPLA MÁSCARA TRIPLA DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO , TRIPLA CAMADA, MODELO RETANGULAR COM NO MÍNIMO 20 X 10 CM, COM TRÊS PREGAS LONGITUDINAIS, COM DISPOSITIVO PARA AJUSTE NASAL, FIXADO NO CORPO DA MÁSCARA, ATÓXICA, HIPOALÉRGICA, INODORA, COM TRATAMENTO REPELENTE AOS AGENTES LÍQUIDOS E QUATRO TIRAS LATERAIS, COM COMPRIMENTO ADEQUADO PARA FIXAÇÃO. GRAMATURA TOTAL: 40 GRAMAS/M2. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	PROTECTME	UN	2.250,00	11,90	26.775,00
LOTE: 198 - MÁSCARA TRIPLA DESCARTÁVEL - EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP	1	58896	MÁSCARA TRIPLA MÁSCARA TRIPLA DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO , TRIPLA CAMADA, MODELO RETANGULAR COM NO MÍNIMO 20 X 10 CM, COM TRÊS PREGAS LONGITUDINAIS, COM DISPOSITIVO PARA AJUSTE NASAL, FIXADO NO CORPO DA MÁSCARA, ATÓXICA, HIPOALÉRGICA, INODORA, COM TRATAMENTO REPELENTE AOS AGENTES LÍQUIDOS E QUATRO TIRAS LATERAIS, COM COMPRIMENTO ADEQUADO PARA FIXAÇÃO. GRAMATURA TOTAL: 40 GRAMAS/M2. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	PROTECTME	UN	750,00	11,90	8.925,00

LEIA SE:

LOTE: 099 - MÁSCARA TRIPLA DESCARTÁVEL - AMPLA CONCORRÊNCIA	1	58896	MÁSCARA TRIPLA MÁSCARA TRIPLA DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO , TRIPLA CAMADA, MODELO RETANGULAR COM NO MÍNIMO 20 X 10 CM, COM TRÊS PREGAS LONGITUDINAIS, COM DISPOSITIVO PARA AJUSTE NASAL, FIXADO NO CORPO DA MÁSCARA, ATÓXICA, HIPOALÉRGICA, INODORA, COM TRATAMENTO REPELENTE AOS AGENTES LÍQUIDOS E QUATRO TIRAS LATERAIS, COM COMPRIMENTO ADEQUADO PARA FIXAÇÃO. GRAMATURA TOTAL: 40 GRAMAS/M2. EMBALAGEM COM DADOS DE	PROTECTME	UN	2.250,00	11,90	26.775,00

			IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. CAIXA COM 10 UNIDADES					
LOTE: 198 - MÁSCARA TRIPLA DESCARTÁVEL - EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP	1	58896	MÁSCARA TRIPLA MÁSCARA TRIPLA DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO , TRIPLA CAMADA, MODELO RETANGULAR COM NO MÍNIMO 20 X 10 CM, COM TRÊS PREGAS LONGITUDINAIS, COM DISPOSITIVO PARA AJUSTE NASAL, FIXADO NO CORPO DA MÁSCARA, ATÓXICA, HIPOALÉRGICA, INODORA, COM TRATAMENTO REPELENTE AOS AGENTES LÍQUIDOS E QUATRO TIRAS LATERAIS, COM COMPRIMENTO ADEQUADO PARA FIXAÇÃO. GRAMATURA TOTAL: 40 GRAMAS/M2. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. CAIXA COM 10 UNIDADES	PROTECTME	UN	750,00	11,90	8.925,00

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:AE2AEFD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
APAE - BALANÇO PATRIMONIAL - POSIÇÃO 31/12/2020

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RIO AZUL		
Contabilidade Balanço Patrimonial		
CNPJ: 78.046.265/0001-18		
Consolidação:	Empresa Grau: 5	Encerrado em: 31/12/2020
NIRE nº 6036 de 16/04/1980		
	12/2020	12/2019
ATIVO	1.523.573,41	1.447.487,02
ATIVO CIRCULANTE	296.331,34	286.650,06
DISPONIVEL	251.710,09	241.673,50
CAIXA	0,00	1.385,26
CAIXA GERAL	0,00	1.385,26
BANCOS - ASSISTENCIA SOCIAL	6.140,76	28.657,45
BANCO DO BRASIL S.A - CONTA 5130-6 RECURSOS PRÓPRIOS	6.106,10	28.609,18
BANCO DO BRASIL S.A - CONTA 16871-8 NOTA PARANÁ	34,66	48,27
BANCOS - SAÚDE	551,40	851,93
BANCO DO BRASIL S.A - CONTA 13242-X SUS	551,40	851,93
APLICAÇÕES ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	5.199,54
APLICAÇÃO BB POUPANÇA C/C 6164-6 PMRA	0,00	5.199,54
APLICAÇÕES EDUCAÇÃO	245.017,93	205.579,32
APLICAÇÃO BB POUPANÇA C/C 16634-0 - TERMO DE COLABORAÇÃO - SEED	245.017,93	205.579,32
CREDITOS	3.436,63	3.077,74
OUTROS CREDITOS	3.436,63	3.077,74
INSS A RECUPERAR	3.051,39	1.964,80
IR RETIDO FONTE A RECUPERAR	385,24	1.112,94
CREDITOS SALARIOS	41.184,62	41.898,82
ADIANTAMENTO SALARIAL	41.184,62	41.898,82
FERIAS	41.184,62	41.898,82
ATIVO NÃO - CIRCULANTE	1.227.242,07	1.160.836,96
INVESTIMENTOS	40,00	40,00
PARTICIPAÇÃO EM OUTRAS SOCIEDADES	40,00	40,00
CAPITAL SOCIAL - SICREDI CENTRO SUL	40,00	40,00
IMOBILIZADO	981.823,26	908.566,12
IMOBILIZADO	973.547,86	900.290,72
EDIFICIOS E CONSTRUÇÕES	469.521,58	469.521,58
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	119.119,32	95.473,94
VEICULOS	85.310,75	85.310,75
TERRENOS	205.000,00	205.000,00
MOVEIS E UTENSILIOS	45.529,61	27.632,59
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	17.351,86	17.351,86
EQUIPAMENTOS TERAPEUTICOS	31.714,74	0,00
IMOBILIZAÇÃO EM TERRENO DE TERCEIROS	8.275,40	8.275,40
APAE RURAL	8.275,40	8.275,40
DEPRECIAÇÃO	-59.621,19	-52.769,16
DEPRECIAÇÃO ACUMULADA	-59.621,19	-52.769,16
DEPRECIAÇÃO MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	-7.640,49	-4.237,73
DEPREC. MÓVEIS E UTENSÍLIOS	-6.120,95	-4.743,29
DEPREC. VEÍCULOS	-37.500,00	-37.500,00
DEPREC. COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	-8.034,67	-6.288,14
DEPRECIAÇÃO ACUMULADA EQUIPAMENTOS TERAPEUTICOS	-325,08	0,00
BENS DE TERCEIROS	305.000,00	305.000,00
BENS DE TERCEIROS	305.000,00	305.000,00
VEÍCULO - DPTO ESTADUAL DE TRANSPORTE OFICIAL	5.000,00	5.000,00
TERRENO URBANO - CONCESSÃO DE USO Nº 01/2008	300.000,00	300.000,00
TOTAL DO ATIVO	1.523.573,41	1.447.487,02
PASSIVO	1.523.573,41	1.447.487,02
PASSIVO CIRCULANTE	1.045,00	6.133,60
EXIGIVEL A CURTO PRAZO	1.045,00	6.133,60
OUTRAS OBRIGAÇOES	1.045,00	6.133,60
HONORARIOS A PAGAR	1.045,00	6.133,60
PATRIMONIO SOCIAL	1.522.528,41	1.441.353,42
FUNDO PATRIMONIAL	694.978,54	694.978,54
PATRIMONIO SOCIAL	694.978,54	694.978,54
PATRIMONIO SOCIAL REALIZADO	694.978,54	694.978,54
REAVALIAÇÃO PATRIMONIAL	622.500,00	622.500,00
	12/2020	12/2019
REAVALIAÇÃO PATRIMONIAL	622.500,00	622.500,00
AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	622.500,00	622.500,00

RESULTADOS	205.049,87	123.874,88
RESULTADOS	205.049,87	123.874,88
DEFICIT/SUPERAVIT ACUMULADO	205.049,87	123.874,88
TOTAL DO PASSIVO	1.523.573,41	1.447.487,02
Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial com base nas informações e na documentação apresentada, encerrado em 31/12/2020, somando tanto no Ativo como no Passivo, a importância de R$ 1.523.573,41 (um milhão, quinhentos e vinte e três mil, quinhentos e setenta e três reais e quarenta e um centavos), e em 31/12/2019, somando tanto no Ativo como no Passivo, a importância de R$ 1.447.487,02 (um milhão, quatrocentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e dois centavos).		

IVONE MARIA BOROX BONOTTO
Presidente
CPF 943.809.709-06

MELISSA CABRAL DO PRADO GARBINATO
Contadora
CRC 057999/O-8

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:E5B5051E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
APAE - DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - POSIÇÃO EM 31/12/2020

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RIO AZUL			
Contabilidade	Demonstração dos Fluxos de Caixa		
CNPJ: 78.046.265/0001-18			
Consolidação: Empresa	Método: Indireto		
NIRE nº 6036 de 16/04/1980			
Conta	Descrição	12/2020	12/2019
1	OPERACIONAIS	2.118,74	-135,81
1.01	Ajustes	2.118,74	-135,81
1.01.001	(+) Depreciação	6.852,03	5.248,14
1.01.005	(-) Clientes	0,00	0,00
1.01.010	(-) Estoques	0,00	0,00
1.01.015	(+) Fornecedores	0,00	0,00
1.01.020	(+) Obrigações Sociais e Trabalhistas	0,00	0,00
1.01.025	(+) Obrigações Fiscais e Tributárias	0,00	0,00
1.01.030	(+) Outras Obrigações	-5.088,60	1.324,67
1.01.035	(-) Outros Créditos	355,31	-6.708,62
2	INVESTIMENTO	-73.257,14	-3.000,00
2.01	Entradas/Saídas	-73.257,14	-3.000,00
2.01.001	Ativo imobilizado	-73.257,14	-3.000,00
2.01.005	Investimentos	0,00	0,00
3	FINANCIAMENTO	81.174,99	107.815,70
3.01	Entradas/Saídas	81.174,99	107.815,70
3.01.001	Empréstimos	0,00	0,00
3.01.005	Patrimônio Social	0,00	0,00
3.01.010	Resultados	81.174,99	107.815,70
Aumento/Redução de Caixa e Equivalentes de Caixa		10.036,59	104.679,89
Caixa e Equivalentes de Caixa			
No início do Período		241.673,50	136.993,61
No final do Período		251.710,09	241.673,50
Variação		10.036,59	104.679,89

IVONE MARIA BOROX BONOTTO
Presidente
CPF 943.809.709-06

MELISSA CABRAL DO PRADO GARBINATO
Contadora
CRC 057999/O-8

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:4A0EA5A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
APAE - DEMONSTRAÇÃO DOS SUPERAVITS E DEFICITS ACUMULADOS - POSIÇÃO EM 31/12/2020

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RIO AZUL		
Contabilidade	Demonstração dos Superávits ou Déficits Acumulados	
CNPJ: 78.046.265/0001-18		
Consolidação: Empresa		
NIRE nº 6036 de 16/04/1980		
	12/2020	12/2019
Saldo inicial de superávits acumulados	123.874,88	16.059,18
Ajustes de exercícios anteriores	0,00	0,00
Saldo ajustado	123.874,88	16.059,18
Reversão de reservas	0,00	0,00
Superávit líquido do exercício	81.174,99	107.815,70
Destinação do superávit	0,00	0,00
Saldo final de superávits acumulados	205.049,87	123.874,88
Dividendos por ação do capital social	0,00	0,00

IVONE MARIA BOROX BONOTTO
Presidente
CPF 943.809.709-06

MELISSA CABRAL DO PRADO GARBINATO
Contadora
CRC 057999/O-8

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:6DB68572

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
APAE - DEMONSTRATIVO DO SUPERAVIT E OU DEFICIT DO EXERCÍCIO - POSIÇÃO EM 31/12/2020

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RIO AZUL		
Contabilidade	DEMONSTRATIVO DO SUPERAVIT E/OU DEFICT DO EXERCICIO	
CNPJ: 78.046.265/0001-18		
Consolidação: Empresa	Grau: 5	
NIRE nº 6036 de 16/04/1980		
	2020	2019
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	989.602,67	935.470,05
RECEITAS OPERACIONAIS	989.602,67	935.470,05
RECEITAS DE CONVENIOS	751.400,88	681.800,06
ASSISTENCIA SOCIAL	210.953,01	144.287,36
CONVENIO PREFEITURA MUNICIPAL	210.134,73	143.556,74
RECEITA FEDERAÇÃO DAS APAES	818,28	730,62
EDUCAÇÃO	506.792,08	532.388,49
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEED	501.712,08	532.388,49
PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	5.080,00	0,00
SAÚDE	33.655,79	5.124,21
SISTEMA UNICO DE SAÚDE - SUS	33.655,79	5.124,21
RECEITA DE DOAÇÕES	38.832,88	9.927,49
ASSISTENCIA SOCIAL	38.832,88	9.927,49
DOAÇÃO DE ASSOCIADOS E PESSOAS FISICAS	26.354,00	4.002,49
DOAÇÃO DE PESSOA JURIDICA	11.638,88	5.155,00
DOAÇÃO DE VEREADORES	840,00	770,00
RECEITA DE PROMOÇÕES	49.846,30	100.004,59
ASSISTENCIA SOCIAL	49.846,30	100.004,59
RECEITA DE ALUGUEL NATAÇÃO, SALAS	9.196,82	10.850,00
RECEITA DE BAZAR DE FLORES E HORTALIÇAS	0,00	2.504,90
RECEITA PROMOÇÕES E SORTEIO DE PREMIOS	12.275,42	64.571,11
RECEITA BAZAR DA RECEITA FEDERAL	28.374,06	22.078,58
RECEITA DE ISENÇÕES	149.522,61	143.737,91
ASSISTENCIA SOCIAL	149.522,61	143.737,91
ISENÇÃO INSS COTA PATRONAL	110.386,34	108.802,69
ISENÇÃO INSS TERCEIROS	24.836,92	24.480,62
ISENÇÃO INSS RAT/SAT	10.680,02	10.454,60
ISENÇÃO PIS SOBRE FOLHA DE PAGAMENTO	3.619,33	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	3.851,93	560,39
DEDUÇOES	3.851,93	560,39
DEDUÇOES DE FATURAMENTO	3.851,93	560,39
DEVOLUÇÃO DE RECURSOS	3.851,93	560,39
DEVOLUÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL RIO AZUL - FMAS	129,05	0,00
DEVOLUÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL - PMRA	3.684,03	398,64
DEVOLUÇÃO TERMO DE FOMENTO 002/2018 - REFORMA	38,85	161,75
RECEITA LÍQUIDA	985.750,74	934.909,66
CUSTOS	726.033,95	708.245,69
CUSTOS SERVIÇOS PRESTADOS	726.033,95	708.245,69
FOLHA DE PAGAMENTO	726.033,95	708.245,69
ASSISTENCIA SOCIAL	110.446,84	12.280,57
SALÁRIOS E ORDENADOS	85.478,50	4.592,62
PREVIDENCIA SOCIAL S/ FOLHA COTA PATRONAL 20% ASSISTENCIA SOCIAL	17.095,70	3.917,59
FGTS	6.125,83	849,38
PIS S/ FOLHA ASSISTENCIA SOCIAL	1.234,31	67,26
13º SALÁRIO	-4.865,25	-200,00
PREVIDENCIA SOCIAL RAT ASSISTENCIA SOCIAL	1.531,22	148,24
PREVIDENCIA SOCIAL TERCEIROS ASSISTENCIA SOCIAL	3.846,53	881,46
MULTA RECISÓRIA ASSIST. SOCIAL	0,00	624,02
AUXILIO FUNEBRE	0,00	1.400,00
EDUCAÇÃO	574.118,35	614.003,10
SALÁRIOS E ORDENADOS	434.944,72	467.768,26
PREVIDENCIA SOCIAL S/ FOLHA COTA PATRONAL 20% EDUCAÇÃO	86.988,94	92.465,62
FGTS	34.160,90	36.204,35
PIS S/ FOLHA SEED	3.754,56	4.500,74
DESCONTO ADIANTAMENTO 13° SALARIO	-13.843,91	-16.839,79
PREVIDENCIA SOCIAL RAT EDUCAÇÃO	8.540,63	9.099,13
PREVIDENCIA SOCIAL TERCEIROS EDUCAÇÃO	19.572,51	20.804,79
SAÚDE	41.468,76	81.962,02
SALÁRIOS E ORDENADOS	31.508,52	62.041,59
PREVIDENCIA SOCIAL S/ FOLHA COTA PATRONAL 20% SAÚDE	6.301,70	12.419,48
FGTS	2.432,66	4.828,66
PIS S/ FOLHA SAUDE	299,83	586,62
DESCONTO ADIANTAMENTO 13ºSALÁRIO	-1.100,00	-1.915,93
PREVIDENCIA SOCIAL RAT SAÚDE	608,17	1.207,23
PREVIDENCIA SOCIAL TERCEIROS SAÚDE	1.417,88	2.794,37
SUPERAVIT BRUTO	259.716,79	226.663,97

	2020	2019
DESPESAS OPERACIONAIS	178.541,80	118.848,27
DESPESAS OPERACIONAIS	189.883,81	131.886,42
DESPESAS	189.883,81	131.886,42
DESPESAS GERAIS	189.883,81	131.886,42
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	182.165,79	125.592,14
ASSISTENCIA SOCIAL	138.829,57	119.621,27
MATERIAL DE ESCRITÓRIO E EXPEDIENTE	6.818,35	1.533,33
ENERGIA ELETRICA - COPEL	8.286,83	10.635,90
TELEFONE	1.956,04	1.920,73
AGUA TRATADA E FILTRADA	3.011,88	5.357,99
HONORARIOS CONTABEIS	12.534,00	11.976,00
MENSALIDADE FEDERAÇÃO DAS APAES	293,48	280,90
ASSISTENCIA TECNICA	295,00	900,00
MANUTENÇÃO DE VEICULOS	808,00	322,84
REPARO E MANUTENÇÃO DE INSTALAÇOES	58.300,71	24.514,72
LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E PRODUTOS E HIGIENIZAÇÃO - ASSISTENCIA SOCIAL	42,00	0,00
IMPOSTOS E TAXAS ESTADUAIS	275,17	710,94
IMPOSTOS E TAXAS FEDERAIS	120,09	3.102,44
PUBLICAÇÕES E DIVULGAÇÕES	77,00	0,00
ALIMENTAÇÃO ASSISTENCIA SOCIAL	147,92	3.598,60
DESPESAS COM OFICINAS - FLORES E HORTALIÇAS, ARTES, MÚSICA, NATAÇÃO E ARTESANAT	14.380,96	8.168,15
DESPESAS COM CARTÓRIO	246,42	802,44
MATERIAL P/ FESTIVIDADES E HOMENAGENS	243,75	11.590,47
CORREIOS	0,00	221,82
EXAMES CLINICOS COLABORADORES	150,00	1.300,00
EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA	600,00	595,00
SERVIÇOS AUTONOMOS	980,90	82,00
GAS DE COZINHA	0,00	829,00
CONTRIBUIÇÕES ASSOCIATIVAS, SINDICAIS PATRONAL	0,00	700,00
MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	3.893,07	730,00
VIAGENS E ESTADIAS	0,00	4.213,37
IMPOSTOS E TAXAS MUNICIPAIS	0,00	172,46
DESPESAS COM PROMOÇÕES	288,00	25.362,17
ASSISTENCIA PESSOAL DA DIRETORIA	25.080,00	0,00
EDUCAÇÃO	29.571,62	5.966,37
MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGOGICO	9.572,33	620,00
COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	63,12	848,32
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	3.094,42	2.523,12
MATERIAL DE LIMPEZA E PROD. DE HIGIENIZACAO	11.226,42	1.716,93
MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	5.259,83	0,00
GAS DE COZINHA	355,50	258,00
SAÚDE	13.764,60	4,50
MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	3.764,60	4,50
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PJ SAÚDE	10.000,00	0,00
DESPESAS FINANCEIRAS	865,99	901,94
ASSISTENCIA SOCIAL	742,61	794,00
TARIFAS BANCARIAS ASSISTENCIA SOCIAL	741,17	793,33
IRRF APLICAÇÕES FINANCEIRAS	1,44	0,67
EDUCAÇÃO	102,48	20,63
TARIFAS BANCARIAS EDUCAÇÃO	102,48	20,63
SAÚDE	20,90	87,31
TARIFAS BANCÁRIAS SAÚDE	20,90	87,31
DESPESAS COM PROJETOS	0,00	144,20
ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	144,20
MATERIAL PARA CURSOS	0,00	144,20
DESPESAS NÃO OPERACIONAIS	6.852,03	5.248,14
DEPRECIAÇÕES	6.852,03	5.248,14
DEPRECIAÇÃO MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	3.402,76	2.242,50
DEPRECIAÇÃO DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	1.497,66	1.497,66
DEPRECIAÇÃO DE COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	1.626,53	1.507,98
DEPRECIAÇÃO DE EQUIPAMENTOS TERAPEUTICOS	325,08	0,00
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	11.342,01	13.038,15
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	11.342,01	13.038,15
RECEITAS FINANCEIRAS	5.445,88	9.070,59
ASSISTENCIA SOCIAL	181,18	349,53
RECEITA DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS - ASSISTENCIA SOCIAL	181,18	349,53
EDUCAÇÃO	5.264,70	8.721,06
RECEITA DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS - EDUCAÇÃO	5.264,70	8.721,06
RECEITAS EVENTUAIS	5.896,13	3.967,56
ASSISTENCIA SOCIAL	5.896,13	3.967,56
CREDITO NOTA PARANÁ	5.896,13	3.967,56
	2020	2019
RESULTADO ANTES DAS OPERAÇÕES FINANCEIRAS	81.174,99	107.815,70
RESULTADO ANTES DAS PROVISÕES TRIBUTÁRIAS	81.174,99	107.815,70
SUPERAVIT/DEFICT LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	81.174,99	107.815,70

IVONE MARIA BOROX BONOTTO
Presidente
CPF 943.809.709-06

MELISSA CABRAL DO PRADO GARBINATO
Contadora
CRC 057999/O-8

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:A37D79D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
APAE - NOTAS EXPLICATIVAS - BALANÇO FINANC. EXERCÍCIO 2020

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RIO AZUL	
Contabilidade	Notas Explicativas
CNPJ: 78.046.265/0001-18	
Consolidação: Empresa	Mês/Ano: 12/2020
Estabelecimento: 01 - APAE DE RIO AZUL - 78.046.265/0001-18	
Notas Explicativas Gerais	
0001 - Do contexto operacional	
NOTA 01:	
A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rio Azul e uma associação civil, beneficente, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa e outros, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, com duração indeterminada, tendo por fim:	
I - Promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e transtornos globais do desenvolvimento, em seus ciclos de vida: crianças, adolescentes, adultos e idosos, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania;	
II - Prestar serviço de habilitação e reabilitação e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social, realizando atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direitos, de forma isolada ou cumulativa às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e para suas famílias;	
III - Prestar serviço de educação especial as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;	
IV - Oferecer serviços na área da saúde, desde a prevenção, visando assegurar uma melhor qualidade de vida para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.	
0002 - Apresentação das informações	
NOTA 02:	
As Demonstrações Contábeis e Financeiras foram elaboradas em conformidade com os artigos da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 aplicáveis às Associações, bem como, de forma supletiva e no que for aplicável, pela Lei 11.638 de 28 de dezembro de 2007 e demais dispositivos legais pertinentes a matéria.	
A demonstração do fluxo de caixa foi elaborada pelo método indireto.	
0003 - Resumo das práticas contábeis	
NOTA 03	
A prática contábil adotada é regime de competência.	
NOTA 04	
As aplicações financeiras foram demonstradas mediante documentos como extratos e notas fiscais sendo demonstrado o resultado através dos relátorios.	
NOTA 05	
As receitas da entidade são apuradas mediante comprovantes de recebimento, sendo dentre eles, avisos bancários, recibos e outros. As receitas são apuradas na data efetiva dos documentos. As despesas são apuradas mediante notas fiscai e recibos, todos preenchidos em conformidade com a legislação fisco legal.	
NOTA 06	
Valores de doações recebidas;	
a) Associados:	R$ 26.354,00
b) Pessoa Jurídica:	R$ 11.638,88
c) Vereadores:	R$ 840,00
NOTA 07	
A entidade recebeu no ano de 2020 do Poder Publico a título de Convênio Publico o valor de R$ 751.400,88.	
NOTA 08	
A entidade aplicou todas as receitas oriundas de convênios federais, estaduais, municipais e das arrecadações proprias integralmente em prol da pessoa portadora de deficiencia, não visando nenhum lucro.	
NOTA 09	
As gratuidades são registradas nas contas conforme segue:	
ASSISTENCIA SOCIAL CONVENIOS:	
3101010001 - FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	
3101010002 - CONVENIO COPEL APAE ILUMINADA	
3101010003 - CONVENIO PREFEITURA MUNICIPAL	
3101010004 - RECEITA FEDERAÇÃO DAS APAES	
3101010005 - SECRETARIA ESTADO FAMILIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDs	
3101010006 - SECRETARIA ESTADO FAMILIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEEDs	
ASSISTENCIA SOCIAL DOAÇÕES	
3102010001 - DOAÇÕES DE ASSOCIADOS	
3102010002 - DOAÇÕES DE PESSOA JURIDICA	
3102010003 - DOAÇÕES DE PESSOA FISICA	
ASSISTENCIA SOCIAL PROMOÇÕES	
3103010001 - RECEITA DE ALUGUEL NATAÇÃO E SALAS	
3103010002 - RECEITA DE BAZAR DE FLORES E HORTALIÇAS	
3103010003 - RECEITA DE PROMOÇÕES E SORTEIO DE PREMIOS	
3103010004 - RECEITA BAZAR DA RECEITA FEDERAL	
EDUCAÇÃO:	
3101020001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEED	
3101020002 - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	
3101020005 - INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR	
SAÚDE:	
3101030001 - SISTEMA UNICO DE SAÚDE - SUS	
NOTA 10	
O valor total das receitas é de R$ 840.080,06 cujo foi aplicado integralmente em gratuidades, esse valor é subdividido da seguinte forma:	
a) Promoções	R$ 49.846,30
b) Doações Pessoa Jurídica	R$ 11.638,88
c) Doações de Associados	R$ 26.354,00
d) Doações de Vereadores	R$ 840,00
e) Recebimento de recursos SUS	R$ 33.655,79
f) Recebimento de recursos SEED	R$ 501.712,08
g) Recebimento de recursos SEEDS	R$ 0,00
h) Recebimento de recursos municipal	R$ 210.134,73
i) Recebimento PDDE/FNDE	R$ 5.080,00
j) Recebimento Federação das APAES	R$ 818,28
k) FUNDEPAR	R$ 0,00
NOTA 11	
Informações sobre as isenções usufruidas pela entidade:	
a) Cota Patronal INSS R$ 110.386,34 + RAT R$ 10.680,02 + Terceiros R$ 24.480,62 = R$ 149.522,61. E contribuição para o PIS R$ 3.619,33	
b) Contribuição para financiamento da seguridade social (COFINS) = R$ 0,00	
c) Contribuição sobre o lucro liquido (CSLL) = R$ 0,00	
d) Contribuição para o Pis = 3.619,33.	

Sendo elas demonstradas nas seguintes contas:	
ASSISTENCIA SOCIAL:	
3105010001 - ISENÇÃO INSS COTA PATRONAL 20%	
3105010002 - ISENÇÃO INSS TERCEIROS 4,5%	
3105010003 - ISENÇÃO INSS RAT 1%	
3105010004 - ISENÇÃO PIS SOBRE FOLHA DE PAGAMENTO 1%	
Nota 12	
Informações sobre as receitas não operacionais:	
Receita de aplicação financeira	R$5.445,88
Receita com impostos recuperados	R$0,00
Receitas eventuais	R$5.896,13
Sendo elas demonstradas nas seguintes contas:	
RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA:	
3301010001 - RECEITA DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS - ASSISTENCIA SOCIAL	
3301020001 - RECEITA DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS - EDUCAÇÃO	
3301030001 - RECEITA DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS - SAÚDE	
RECEITA RECUPERAÇÃO DE IMPOSTOS	
3301010002 - RECEITA DE IMPOSTOS RECUPERADOS	
RECEITA EVENTUAIS	
3302010002 - CREDITO NOTA PARANÁ	
0004 - Dados do contabilista	
CPF: 046.729.959-50	
Nome do Contador(a): Melissa Cabral do Prado Garbinato	
Sexo: FEMININO Nº de Registro no CRC: 057999/O-8	
0005 - Documentação	
A entidade mantém contabilidade terceirizada, sendo que, o profissional contábil declara que todos os lançamentos e demonstrações contábeis foram efetuados de acordo com a documentação enviada pelo cliente.	
Toda a documentação utilizada até o encerramento do exercício foram devolvidos a entidade, o qual fica responsável pela guarda e conservação durante o período necessário para apresentação ao Fisco Federal, Estadual e Municipal, obedecendo as normas de prescrição conforme artigo 195 do Código Tributário Nacional, artigo 37 da Lei 9.430/1996 e artigo 4o do Decreto-Lei 486/1969.	
0006 - Imobilizado	
O imobilizado é registrado pelo custo histórico ou custo original e depreciado de acordo com as seguintes taxas de depreciação:	
04% - Maquinas e Equipamentos	
05% - Moveis e Utensilios	
10% - Computadores e Periféricos	
20% - Veículos	
04% - Edifícios e Construções	
De acordo com o RIR/1999, art. 307, parágrafo único e seus incisos, não será admitida quota de depreciação relativamente a:	
a) terrenos, salvo em relação aos melhoramentos ou construções;	
b) prédios ou construções não alugados nem utilizados pela pessoa jurídica na produção dos seus rendimentos, bem como aqueles destinados à revenda;	
c) bens que normalmente aumentam de valor com o tempo, como obras de arte e antigüidades;	
d) bens para os quais seja registrada quota de exaustão.	
0007 - Demonstrativo superavit	
O valor do superávit para do exercício 2020 dá-se da seguinte maneira:	
(+) Aquisição de imobilizado do período	R$ 73.257,14
(-) Redução patrimonial do período	R$ 6.852,03
(+) Aumento das disponibilidade	R$ 10.036,59
(+) Diminuição de exigível de curto prazo	R$ 5.088,60
(-) Diminuição créditos	R$ 355,31
(=) Valor total do superávit do exercício	R$ 81.174,99
O resultado compreende no somatório das aquisições do imobizado, aumento das disponibilidades, e a diminuição do exigível a curto prazo, descontando a redução patrimonial e diminuição de créditos.	
O superávit acumulado tem a seguinte conotação:	
(+) Superávit anterior	R$ 107.815,70
(+) Superávit do exercício	R$ 81.174,99
(=) Total	R$ 205.049,87
Valor que será integralizado ao patrimonio social da instituição no exercício de 2021.	
0008 - Outras informações relevantes	
O fluxo de caixa foi realizado pelo método indireto.	
O valor do patrimônio social será integralizado ao patrimonio social, conforme deliberação em assembléia pela diretoria.	
Todos os valores recebidos de convênios foram aplicados em pról dos alunos da escola, visando sempre o melhor para todos.	
Para cada conta bancária existe uma conta aplicação.	
No ano de 2020 foram realizados vários convênios para melhorias no prédio da escola.	

IVONE MARIA BOROX BONOTTO
Presidente
CPF 943.809.709-06

MELISSA CABRAL DO PRADO GARBINATO
Contadora
CRC 057999/O-8

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:0A0AA3EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021

A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, através da Pregoeira designada pelo Decreto nº 5653/2021, tendo em vista o que consta do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 012/2021, que tem por objeto a **"Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva predial com fornecimento de materiais",** leva ao conhecimento dos interessados o licitante declarado vencedor para o lote, sendo adjudicado o objeto, conforme abaixo relacionado:

EMPRESA: **LDK CONSTRUTORA LTDA**

PREVISÃO DE GASTOS POR SECRETARIA	
SECRETARIA	PREVISÃO DE CONSUMO
Secretaria Municipal de Finanças	R$ 35.000,00
Secretaria Municipal de Governo	R$ 35.000,00
Secretaria Municipal de Administração	R$ 10.000,00
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento	R$ 35.000,00
Secretaria Municipal de Assistência Social	R$ 50.000,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	R$ 15.000,00
Secretaria Municipal de Educação	R$ 850.000,00
Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer	R$ 50.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	R$ 75.000,00
Secretaria Municipal de Obras Públicas	R$ 100.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	R$ 100.000,00
Secretaria Municipal de Urbanismo	R$ 40.000,00
Total Estimativo da Licitação	**R$ 1.395.000,00**

Aplicado percentual de 25,1% (vinte e cinco vírgula um por cento)

Vistas do processo poderão ser obtidas perante a própria Pregoeira/Equipe de Apoio, em dias de expediente normal, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Rio Branco do Sul, 28 de maio de 2021

CRISLEINE DOS SANTOS LEONART
Pregoeira

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:6758C3BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI Nº 3135/2021

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do corrente Exercício, um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 673.518,16 (seiscentos e setenta e três mil, quinhentos e dezoito reais e dezesseis centavos), destinados a atender as despesas abaixo relacionadas:

05	**Secretaria Municipal de Administração – SADM**	
001	**Gabinete de Assessoramento – GA**	
0412200022.010	**Serviço de Administração Geral - Administração**	
3.3.90.35.00	**Serviços de Consultoria**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	10.000,00
06	**Secretaria Municipal de Educação – SMED**	
002	**Depto de Educação Permanente e Profissionalizante – DEPP**	
1212200032.102	**Administração**	
4.4.90.52.00	**Equipamentos e material permanente**	
Fonte 104	**25% Sobre Demais Impostos Vinculados com a Educação**	5.000,00
1236100032.017	**Ensino Fundamental**	
3.3.90.35.00	**Serviços de Consultoria**	
Fonte 104	**25% Sobre Demais Impostos Vinculados com a Educação**	10.000,00
1236700032.104	**Educação Especial**	
3.1.90.94.00	**Indenizações e Restituições Trabalhistas**	
Fonte 104	**25% Sobre Demais Impostos Vinculados com a Educação**	10.000,00
07	**Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECTUR**	
001	**Gabinete de Assessoramento – GA**	
1339200042.026	**Serviço de Administração Geral – Cultura e Turismo**	
3.3.90.35.00	**Serviços de Consultoria**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	10.000,00
4.4.90.93.00	**Indenizações e Restituições**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	11.727,60
004	**Departamento de Turismo – DETUR**	
2369500051.110	**Restaurar a Casa Bucovina**	
4.4.90.51.00	**Obras e Instalações**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	5.000,00
09	**Secretaria Municipal de Indústria e Comércio – SIC**	
002	**Depto de Indústria, Comércio e Serviços - DICS**	
2266100022.032	**Apoio a Indústria, Comércio e Serviço**	
3.3.90.35.00	**Serviços de Consultoria**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	10.000,00
11	**Secretaria M. de Saúde – SMS/Fundo M. de Saúde – FMS**	
001	**Gabinete do Gestor do Fundo – GG**	
1012200072.101	**Enfrentamento da Emergência COVID-19**	
4.4.90.52.00	**Equipamentos e Material Permanente**	
Fonte 10127	**COVID-19 Investimento**	10.470,24
004	**Departamento de Assistência à Saúde – DAS**	

1030100071.039	**Adquirir Veículos para o Fundo Municipal de Saúde**	
4.4.90.52.00	**Equipamentos e Material Permanente**	
Fonte 303	**SAÚDE-RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00-15%)**	10.000,00
Fonte 10054	**TRANSPORTE SANITÁRIO**	516.320,32
13	**Sec. Mun. Obras, Serviços Urbanos e Habitação - SOSUH**	
001	**Gabinete de Assessoramento – GA**	
2678200022.052	**Terminal Rodoviário**	
3.1.90.13.00	**Obrigações Patronais**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	5.000,00
17	**Secretaria Municipal da Fazenda - SMF**	
001	**Gabinete de Assessoramento – GA**	
0412200022.073	**Serviço de Administração Geral – Fazenda**	
3.3.90.35.00	**Serviços de Consultoria**	
Fonte 10112	**FPM/AUXÍLIO FINANCEIRO UNIÃO**	10.000,00
002	**Departamento Financeiro – DF**	
0412300022.074	**Controle Financeiro**	
3.1.90.04	**Contratação por Tempo Determinado**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	50.000,00

Art. 2º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), apurados de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964 decorrerão do cancelamento parcial ou total das seguintes dotações:

05	**Secretaria Municipal de Administração – SADM**	
001	**Depto de Gerenciamento Operacional – DGO**	
0412200021.002	**Adquirir Veículo – Administração**	
4.4.90.52.00	**Equipamentos e Material Permanente**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	10.000,00
06	**Secretaria Municipal de Educação – SMED**	
002	**Depto de Educação Permanente e Profissionalizante – DEPP**	
1236100032.017	**Ensino Fundamental**	
3.3.91.97.00	**Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS**	
Fonte 104	**25% Sobre Demais Impostos Vinculados com a Educação**	25.000,00
07	**Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECTUR**	
001	**Gabinete de Assessoramento – GA**	
1339200042.026	**Serviço de Administração Geral – Cultura e Turismo**	
3.3.90.36.00	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	5.000,00
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	5.000,00
4.4.90.52.00	**Equipamentos e Material Permanente**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	5.000,00
09	**Secretaria Municipal de Indústria e Comércio – SIC**	
002	**Departamento de Indústria, Comércio e Serviços – DICS**	
2266100022.032	**Apoio a Indústria, Comércio e Serviço**	
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	10.000,00
13	**Sec. Mun. Obras, Serviços Urbanos e Habitação – SOSUH**	
001	**Gabinete de Assessoramento – GA**	
2678200022.052	**Terminal Rodoviário**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	5.000,00

Art. 3º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 606.007,55 (seiscentos e seis mil, sete reais e cinqüenta e cinco centavos), decorrerão do superávit financeiro do exercício anterior, apurado de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 4º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 2.510,61(dois mil, quinhentos e dez reais e sessenta e um centavos), decorrerão de Excesso de Arrecadação, apurado de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 28 de maio de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação Geral

THIAGO GUSTAVO PFEUFFER WORMS
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:672A6109

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI Nº 3136/2021

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do corrente Exercício, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 2.056.563,93 (dois milhões, cinquenta e seis mil, quinhentos e sessenta e três reais e noventa e três centavos), destinado a atender as despesas abaixo relacionadas:

05	**Secretaria Municipal de Administração – SADM**	
001	**Gabinete de Assessoramento - GA**	
0412200022.010	**Serviço de Administração Geral – Administração**	
3.3.90.40.00	**Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	133.000,00
002	**Departamento Administrativo – DA**	
0412200022.011	**Serviço Administrativo**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	170.000,00
3.1.90.16.00	**Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	88.000,00
006	**Departamento de Medicina e Segurança do Trabalho – DMST**	
1133100022.024	**Medicina e Segurança do Trabalho**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	60.000,00
06	**Secretaria Municipal de Educação – SMED**	
002	**Depto de Educação Permanente e Profissionalizante – DEPP**	
1212200032.102	**Administração**	
3.3.90.37.00	**Locação de Mão-de-Obra**	
Fonte 104	**25% Sobre Demais Impostos Vinculados com a Educação**	25.000,00
1236100032.017	**Ensino Fundamental**	
3.3.90.40.00	**Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ**	
Fonte 104	**25% Sobre Demais Impostos Vinculados com a Educação**	6.000,00
1236400032.063	**Manutenção do Ensino Superior**	
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	2.000,00
1236700032.104	**Educação Especial**	
3.3.90.40.00	**Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ**	
Fonte 104	**25% Sobre Demais Impostos Vinculados com a Educação**	3.000,00
004	**Departamento de Infra Estrutura – DIE**	
1236500032.023	**Educação Infantil**	
3.3.90.40.00	**Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ**	
Fonte 103	**5% Sobre Transferências Constitucionais**	8.000,00
08	**Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SEL**	
002	**Departamento de Esportes e Lazer – DEL**	
2781200112.078	**Manutenção do Esporte**	
3.3.90.40.00	**Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	3.360,00
2781300111.063	**Construir/Equipar Pólos Esportivos nos Bairros e no Parque Esportivo XV de Novembro**	
4.4.90.51.00	**Obras e Instalações**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	50.500,00
Fonte 10.132	**Cont. Repasse 905709/2020/MC/CX Modern. Gin. José Muller**	477.500,00
09	**Secretaria Municipal de Indústria e Comércio – SIC**	
002	**Departamento de Indústria, Comércio e Serviços – DICS**	
2266100022.032	**Apoio a Indústria, Comércio e Serviço**	
3.3.90.40.00	**Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	2.300,00
10	**Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente – SAMA**	
002	**Departamento de Agropecuária – DAG**	
2060800062.094	**Infra-Estrutura Agropecuária**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 510	**Taxas - Exercício Poder de Polícia**	15.000,00
3.3.90.32.00	**Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita**	
Fonte 510	**Taxas - Exercício Poder de Polícia**	35.000,00
004	**Fundo Municipal de Meio Ambiente – FUNDEMA**	
1854100062.038	**Manutenção do FUNDEMA**	
3.3.90.40.00	**Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ**	
Fonte 10.080	**Saneamento Básico 1% da Receita Operacional da SANEPAR**	8.000,00
11	**Secretaria M. de Saúde – SMS/Fundo M. de Saúde – FMS**	
001	**Gabinete do Gestor do Fundo – GG**	
1012200072.101	**Enfrentamento da Emergência COVID-19**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	70.000,00
3.1.90.16.00	**Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	30.000,00
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 10.114	**COVID-19**	5.793,00
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	15.000,00
003	**Departamento Técnico Apoio as Ações de Saúde – DATS**	
1030400072.041	**Vigilância Sanitária**	
3.1.90.16.00	**Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	2.000,00
004	**Departamento de Assistência à Saúde – DAS**	
1030100072.087	**Atenção Primária em Saúde**	
3.1.90.04.00	**Contratação por Tempo Determinado**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	160.000,00
1030200072.044	**Atenção Especializada em Saúde**	
3.1.90.04.00	**Contratação por Tempo Determinado**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	30.000,00
3.3.71.70.00	**Rateio pela Participação em Consórcio Público**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	40.000,00
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	152.000,00

12	**Secretaria Municipal de Assistência Social – SAS**	
001	**Gabinete de Assessoramento - GA**	
0824300086.002	**Conselho Tutelar**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	1.000,00
0824400092.045	**Serviço de Administração Geral - Assistência Social**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	1.000,00
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	3.000,00
003	**Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS**	
0824400092.048	**Bloco da Proteção Social Básica**	
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	2.000,00
0824400092.099	**Bloco de Proteção Social Especial Média e Alta Complexidade**	
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	1.000,00
005	**Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA**	
0824300086.010	**Manutenção Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	2.500,00
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	3.000,00
17	**Secretaria Municipal da Fazenda – SMF**	
002	**Departamento Financeiro – DF**	
0412300022.074	**Controle Financeiro**	
3.1.90.16.00	**Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	5.000,00
3.3.91.97.00	**Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS**	
Fonte 10.097	**Cessão Onerosa - Pré-sal - Lei nº 13.885/2019**	25.345,29
2884300000.001	**Dívida Contratada - Operação de Crédito**	
4.6.90.71.00	**Principal da Dívida Contratual Resgatado**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	300.000,00
2884600000.012	**Devolução/Restituição de Saldos de Convênios e Congêneres**	
4.4.90.93.00	**Indenizações e Restituições**	
Fonte 10.082	**Convênio CR 869816/18/MTUR/CX/Centro de Eventos**	28.954,74
003	**Departamento de Arrecadação – DAR**	
0412900022.014	**Arrecadação de Receitas**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 10.112	**FPM/Auxílio Financeiro União**	80.810,90
004	**Departamento de Contabilidade – DEC**	
2884300000.003	**Dívida Contratada – PASEP**	
3.2.90.21.00	**Juros Sobre a Dívida por Contrato**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	10.000,00
2884600000.004	**Contribuição PASEP**	
3.3.90.47.00	**Obrigações Tributárias e Contributivas**	
Fonte 504	**Outros Royalties e Comp. Financ. e Patrimoniais Não Prev.**	1.500,00

Art. 2º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 677.160,00 (seiscentos e setenta e sete mil, cento e sessenta reais), apurados de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964 decorrerão do cancelamento parcial ou total das seguintes dotações:

05	**Secretaria Municipal de Administração – SADM**	
001	**Gabinete de Assessoramento - GA**	
0412200022.010	**Serviço de Administração Geral – Administração**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	100.000,00
3.3.90.46.00	**Auxílio-alimentação**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	8.000,00
002	**Departamento Administrativo – DA**	
0412200022.011	**Serviço Administrativo**	
3.3.90.36.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	30.000,00
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	30.000,00
3.3.90.40.00	**Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	56.000,00
003	**Departamento de Licitações e Compras - DLC**	
0412200022.012	**Licitações e Compras**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	140.000,00
3.1.91.13.00	**Obrigações Patronais**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	10.000,00
005	**Departamento de Informática - DINFO**	
0412600022.021	**Serviço de Informática**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	3.000,00
06	**Secretaria Municipal de Educação – SMED**	
002	**Depto de Educação Permanente e Profissionalizante – DEPP**	
1236100032.017	**Ensino Fundamental**	
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 103	**5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	8.000,00
3.3.91.97.00	**Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS**	
Fonte 104	**25% Sobre Demais Impostos Vinculados com a Educação**	34.000,00
004	**Departamento de Infra Estrutura – DIE**	
1236500032.023	**Educação Infantil**	
3.3.90.36.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física**	

Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	2.000,00
08	**Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SEL**	
002	**Departamento de Esportes e Lazer – DEL**	
2781200112.078	**Manutenção do Esporte**	
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	3.360,00
09	**Secretaria Municipal de Indústria e Comércio – SIC**	
002	**Departamento de Indústria, Comércio e Serviços – DICS**	
2266100022.032	**Apoio a Indústria, Comércio e Serviço**	
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	2.300,00
11	**Secretaria M. de Saúde – SMS/Fundo M. de Saúde – FMS**	
001	**Gabinete do Gestor do Fundo – GG**	
1012200072.039	**Gestão do SUS**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	222.000,00
12	**Secretaria Municipal de Assistência Social – SAS**	
001	**Gabinete de Assessoramento - GA**	
0824300086.002	**Conselho Tutelar**	
3.3.90.33.00	**Passagens e Despesas com Locomoção**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	500,00
3.3.90.40.00	**Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	500,00
0824400092.045	**Serviço de Administração Geral - Assistência Social**	
3.1.90.94.00	**Indenizações e Restituições Trabalhistas**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	4.000,00
003	**Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS**	
0824400092.048	**Bloco da Proteção Social Básica**	
3.3.50.43.00	**Subvenções Sociais**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	500,00
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	1.500,00
0824400092.099	**Bloco de Proteção Social Especial Média e Alta Complexidade**	
3.3.50.43.00	**Subvenções Sociais**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	500,00
3.3.90.48.00	**Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	500,00
005	**Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA**	
0824300086.010	**Manutenção Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente**	
3.1.91.13.00	**Obrigações Patronais**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	4.000,00
3.3.90.93.00	**Indenizações e Restituições**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	1.500,00
17	**Secretaria Municipal da Fazenda – SMF**	
002	**Departamento Financeiro – DF**	
0412300022.074	**Controle Financeiro**	
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	5.000,00
004	**Departamento de Contabilidade – DEC**	
0412300022.015	**Contabilidade Municipal**	
3.3.90.40.00	**Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	10.000,00

Art. 3º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 901.903,93 (novecentos e um mil, novecentos e três reais e noventa e três centavos), decorrerão do superávit financeiro do exercício anterior, apurado de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 4º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 477.500,00 (quatrocentos e setenta e sete mil e quinhentos reais), decorrerão de Excesso de Arrecadação, apurado de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 28 de maio de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Secretário Municipal De Planejamento E Coordenação Geral

THIAGO GUSTAVO PFEUFFER WORMS
Secretário Municipal Da Fazenda

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:C8BAC810

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 075/2021

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 3135, de 28 de maio de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do corrente Exercício, um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 673.518,16 (seiscentos e setenta e três mil, quinhentos e dezoito reais e dezesseis centavos), destinados a atender as despesas abaixo relacionadas:

05	**Secretaria Municipal de Administração – SADM**	
001	**Gabinete de Assessoramento – GA**	
0412200022.010	**Serviço de Administração Geral - Administração**	
3.3.90.35.00	**Serviços de Consultoria**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	10.000,00
06	**Secretaria Municipal de Educação – SMED**	
002	**Depto de Educação Permanente e Profissionalizante – DEPP**	
1212200032.102	**Administração**	
4.4.90.52.00	**Equipamentos e material permanente**	
Fonte 104	**25% Sobre Demais Impostos Vinculados com a Educação**	5.000,00
1236100032.017	**Ensino Fundamental**	
3.3.90.35.00	**Serviços de Consultoria**	
Fonte 104	**25% Sobre Demais Impostos Vinculados com a Educação**	10.000,00
1236700032.104	**Educação Especial**	
3.1.90.94.00	**Indenizações e Restituições Trabalhistas**	
Fonte 104	**25% Sobre Demais Impostos Vinculados com a Educação**	10.000,00
07	**Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECTUR**	
001	**Gabinete de Assessoramento – GA**	
1339200042.026	**Serviço de Administração Geral – Cultura e Turismo**	
3.3.90.35.00	**Serviços de Consultoria**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	10.000,00
4.4.90.93.00	**Indenizações e Restituições**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	11.727,60
004	**Departamento de Turismo – DETUR**	
2369500051.110	**Restaurar a Casa Bucovina**	
4.4.90.51.00	**Obras e Instalações**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	5.000,00
09	**Secretaria Municipal de Indústria e Comércio – SIC**	
002	**Depto de Indústria, Comércio e Serviços - DICS**	
2266100022.032	**Apoio a Indústria, Comércio e Serviço**	
3.3.90.35.00	**Serviços de Consultoria**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	10.000,00
11	**Secretaria M. de Saúde – SMS/Fundo M. de Saúde – FMS**	
001	**Gabinete do Gestor do Fundo – GG**	
1012200072.101	**Enfrentamento da Emergência COVID-19**	
4.4.90.52.00	**Equipamentos e Material Permanente**	
Fonte 10127	**COVID-19 Investimento**	10.470,24
004	**Departamento de Assistência à Saúde – DAS**	
1030100071.039	**Adquirir Veículos para o Fundo Municipal de Saúde**	
4.4.90.52.00	**Equipamentos e Material Permanente**	
Fonte 303	**SAÚDE-RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00-15%)**	10.000,00
Fonte 10054	**TRANSPORTE SANITÁRIO**	516.320,32
13	**Sec. Mun. Obras, Serviços Urbanos e Habitação - SOSUH**	
001	**Gabinete de Assessoramento – GA**	
2678200022.052	**Terminal Rodoviário**	
3.1.90.13.00	**Obrigações Patronais**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	5.000,00
17	**Secretaria Municipal da Fazenda - SMF**	
001	**Gabinete de Assessoramento – GA**	
0412200022.073	**Serviço de Administração Geral – Fazenda**	
3.3.90.35.00	**Serviços de Consultoria**	
Fonte 10112	**FPM/AUXÍLIO FINANCEIRO UNIÃO**	10.000,00
002	**Departamento Financeiro – DF**	
0412300022.074	**Controle Financeiro**	
3.1.90.04	**Contratação por Tempo Determinado**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	50.000,00

Art. 2º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), apurados de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964 decorrerão do cancelamento parcial ou total das seguintes dotações:

05	**Secretaria Municipal de Administração – SADM**	
001	**Depto de Gerenciamento Operacional – DGO**	
0412200021.002	**Adquirir Veículo – Administração**	
4.4.90.52.00	**Equipamentos e Material Permanente**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	10.000,00
06	**Secretaria Municipal de Educação – SMED**	
002	**Depto de Educação Permanente e Profissionalizante – DEPP**	
1236100032.017	**Ensino Fundamental**	
3.3.91.97.00	**Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS**	
Fonte 104	**25% Sobre Demais Impostos Vinculados com a Educação**	25.000,00
07	**Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECTUR**	
001	**Gabinete de Assessoramento – GA**	
1339200042.026	**Serviço de Administração Geral – Cultura e Turismo**	
3.3.90.36.00	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física**	

Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	5.000,00
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	5.000,00
4.4.90.52.00	**Equipamentos e Material Permanente**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	5.000,00
09	**Secretaria Municipal de Indústria e Comércio – SIC**	
002	**Departamento de Indústria, Comércio e Serviços – DICS**	
2266100022.032	**Apoio a Indústria, Comércio e Serviço**	
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	10.000,00
13	**Sec. Mun. Obras, Serviços Urbanos e Habitação – SOSUH**	
001	**Gabinete de Assessoramento – GA**	
2678200022.052	**Terminal Rodoviário**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	5.000,00

Art. 3º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 606.007,55 (seiscentos e seis mil, sete reais e cinqüenta e cinco centavos), decorrerão do superávit financeiro do exercício anterior, apurado de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 4º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 2.510,61(dois mil, quinhentos e dez reais e sessenta e um centavos), decorrerão de Excesso de Arrecadação, apurado de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 5º Em decorrência do Crédito Adicional previsto neste Decreto ficam alterados os anexos a ele relacionados na Lei Municipal nº 3067, de 14 de julho de 2020 e suas alterações, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2021, bem como da Lei Municipal nº 2.824, de 20 de dezembro de 2017 e suas alterações, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, para compatibilizá-los com a Lei Municipal nº 3098, de 03 de dezembro de 2020, que estima a receita e fixa a despesa geral do Município de Rio Negro para o exercício financeiro de 2021, e ainda o Decreto nº 230, de 30 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a Compatibilização da Programação Financeira e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício de 2021.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 28 de maio de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN	***THIAGO GUSTAVO PFEUFFER WORMS***
Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação Geral	Secretário Municipal da Fazenda

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:0F98D1B6

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 076/2021

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 3136, de 28 de maio de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do corrente Exercício, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 2.056.563,93 (dois milhões, cinquenta e seis mil, quinhentos e sessenta e três reais e noventa e três centavos), destinado a atender as despesas abaixo relacionadas:

05	**Secretaria Municipal de Administração – SADM**	
001	**Gabinete de Assessoramento - GA**	
0412200022.010	**Serviço de Administração Geral – Administração**	
3.3.90.40.00	**Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	133.000,00
002	**Departamento Administrativo – DA**	
0412200022.011	**Serviço Administrativo**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	170.000,00
3.1.90.16.00	**Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	88.000,00
006	**Departamento de Medicina e Segurança do Trabalho – DMST**	
1133100022.024	**Medicina e Segurança do Trabalho**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	60.000,00
06	**Secretaria Municipal de Educação – SMED**	
002	**Depto de Educação Permanente e Profissionalizante – DEPP**	
1212200032.102	**Administração**	
3.3.90.37.00	**Locação de Mão-de-Obra**	
Fonte 104	**25% Sobre Demais Impostos Vinculados com a Educação**	25.000,00
1236100032.017	**Ensino Fundamental**	
3.3.90.40.00	**Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ**	

Fonte 104	**25% Sobre Demais Impostos Vinculados com a Educação**	6.000,00
1236400032.063	**Manutenção do Ensino Superior**	
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	2.000,00
1236700032.104	**Educação Especial**	
3.3.90.40.00	**Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ**	
Fonte 104	**25% Sobre Demais Impostos Vinculados com a Educação**	3.000,00
004	**Departamento de Infra Estrutura – DIE**	
1236500032.023	**Educação Infantil**	
3.3.90.40.00	**Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ**	
Fonte 103	**5% Sobre Transferências Constitucionais**	8.000,00
08	**Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SEL**	
002	**Departamento de Esportes e Lazer – DEL**	
2781200112.078	**Manutenção do Esporte**	
3.3.90.40.00	**Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	3.360,00
2781300111.063	**Construir/Equipar Pólos Esportivos nos Bairros e no Parque Esportivo XV de Novembro**	
4.4.90.51.00	**Obras e Instalações**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	50.500,00
Fonte 10.132	**Cont. Repasse 905709/2020/MC/CX Modern. Gin. José Muller**	477.500,00
09	**Secretaria Municipal de Indústria e Comércio – SIC**	
002	**Departamento de Indústria, Comércio e Serviços – DICS**	
2266100022.032	**Apoio a Indústria, Comércio e Serviço**	
3.3.90.40.00	**Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	2.300,00
10	**Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente – SAMA**	
002	**Departamento de Agropecuária – DAG**	
2060800062.094	**Infra-Estrutura Agropecuária**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 510	**Taxas - Exercício Poder de Polícia**	15.000,00
3.3.90.32.00	**Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita**	
Fonte 510	**Taxas - Exercício Poder de Polícia**	35.000,00
004	**Fundo Municipal de Meio Ambiente – FUNDEMA**	
1854100062.038	**Manutenção do FUNDEMA**	
3.3.90.40.00	**Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ**	
Fonte 10.080	**Saneamento Básico 1% da Receita Operacional da SANEPAR**	8.000,00
11	**Secretaria M. de Saúde – SMS/Fundo M. de Saúde – FMS**	
001	**Gabinete do Gestor do Fundo – GG**	
1012200072.101	**Enfrentamento da Emergência COVID-19**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	70.000,00
3.1.90.16.00	**Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	30.000,00
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 10.114	**COVID-19**	5.793,00
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	15.000,00
003	**Departamento Técnico Apoio as Ações de Saúde – DATS**	
1030400072.041	**Vigilância Sanitária**	
3.1.90.16.00	**Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	2.000,00
004	**Departamento de Assistência à Saúde – DAS**	
1030100072.087	**Atenção Primária em Saúde**	
3.1.90.04.00	**Contratação por Tempo Determinado**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	160.000,00
1030200072.044	**Atenção Especializada em Saúde**	
3.1.90.04.00	**Contratação por Tempo Determinado**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	30.000,00
3.3.71.70.00	**Rateio pela Participação em Consórcio Público**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	40.000,00
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	152.000,00
12	**Secretaria Municipal de Assistência Social – SAS**	
001	**Gabinete de Assessoramento - GA**	
0824300086.002	**Conselho Tutelar**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	1.000,00
0824400092.045	**Serviço de Administração Geral - Assistência Social**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	1.000,00
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	3.000,00
003	**Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS**	
0824400092.048	**Bloco da Proteção Social Básica**	
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	2.000,00
0824400092.099	**Bloco de Proteção Social Especial Média e Alta Complexidade**	
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	1.000,00
005	**Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA**	
0824300086.010	**Manutenção Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	2.500,00

3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	3.000,00
17	**Secretaria Municipal da Fazenda – SMF**	
002	**Departamento Financeiro – DF**	
0412300022.074	**Controle Financeiro**	
3.1.90.16.00	**Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	5.000,00
3.3.91.97.00	**Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS**	
Fonte 10.097	**Cessão Onerosa - Pré-sal - Lei nº 13.885/2019**	25.345,29
2884300000.001	**Dívida Contratada - Operação de Crédito**	
4.6.90.71.00	**Principal da Dívida Contratual Resgatado**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	300.000,00
2884600000.012	**Devolução/Restituição de Saldos de Convênios e Congêneres**	
4.4.90.93.00	**Indenizações e Restituições**	
Fonte 10.082	**Convênio CR 869816/18/MTUR/CX/Centro de Eventos**	28.954,74
003	**Departamento de Arrecadação – DAR**	
0412900022.014	**Arrecadação de Receitas**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 10.112	**FPM/Auxílio Financeiro União**	80.810,90
004	**Departamento de Contabilidade – DEC**	
2884300000.003	**Dívida Contratada – PASEP**	
3.2.90.21.00	**Juros Sobre a Dívida por Contrato**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	10.000,00
2884600000.004	**Contribuição PASEP**	
3.3.90.47.00	**Obrigações Tributárias e Contributivas**	
Fonte 504	**Outros Royalties e Comp. Financ. e Patrimoniais Não Prev.**	1.500,00

Art. 2º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 677.160,00 (seiscentos e setenta e sete mil, cento e sessenta reais), apurados de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964 decorrerão do cancelamento parcial ou total das seguintes dotações:

05	**Secretaria Municipal de Administração – SADM**	
001	**Gabinete de Assessoramento - GA**	
0412200022.010	**Serviço de Administração Geral – Administração**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	100.000,00
3.3.90.46.00	**Auxílio-alimentação**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	8.000,00
002	**Departamento Administrativo – DA**	
0412200022.011	**Serviço Administrativo**	
3.3.90.36.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	30.000,00
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	30.000,00
3.3.90.40.00	**Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	56.000,00
003	**Departamento de Licitações e Compras - DLC**	
0412200022.012	**Licitações e Compras**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	140.000,00
3.1.91.13.00	**Obrigações Patronais**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	10.000,00
005	**Departamento de Informática - DINFO**	
0412600022.021	**Serviço de Informática**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	3.000,00
06	**Secretaria Municipal de Educação – SMED**	
002	**Depto de Educação Permanente e Profissionalizante – DEPP**	
1236100032.017	**Ensino Fundamental**	
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 103	**5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	8.000,00
3.3.91.97.00	**Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS**	
Fonte 104	**25% Sobre Demais Impostos Vinculados com a Educação**	34.000,00
004	**Departamento de Infra Estrutura – DIE**	
1236500032.023	**Educação Infantil**	
3.3.90.36.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	2.000,00
08	**Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SEL**	
002	**Departamento de Esportes e Lazer – DEL**	
2781200112.078	**Manutenção do Esporte**	
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	3.360,00
09	**Secretaria Municipal de Indústria e Comércio – SIC**	
002	**Departamento de Indústria, Comércio e Serviços – DICS**	
2266100022.032	**Apoio a Indústria, Comércio e Serviço**	
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	2.300,00
11	**Secretaria M. de Saúde – SMS/Fundo M. de Saúde – FMS**	
001	**Gabinete do Gestor do Fundo – GG**	
1012200072.039	**Gestão do SUS**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	222.000,00

12	**Secretaria Municipal de Assistência Social – SAS**	
001	**Gabinete de Assessoramento - GA**	
0824300086.002	**Conselho Tutelar**	
3.3.90.33.00	**Passagens e Despesas com Locomoção**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	500,00
3.3.90.40.00	**Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	500,00
0824400092.045	**Serviço de Administração Geral - Assistência Social**	
3.1.90.94.00	**Indenizações e Restituições Trabalhistas**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	4.000,00
003	**Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS**	
0824400092.048	**Bloco da Proteção Social Básica**	
3.3.50.43.00	**Subvenções Sociais**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	500,00
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	1.500,00
0824400092.099	**Bloco de Proteção Social Especial Média e Alta Complexidade**	
3.3.50.43.00	**Subvenções Sociais**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	500,00
3.3.90.48.00	**Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	500,00
005	**Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA**	
0824300086.010	**Manutenção Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente**	
3.1.91.13.00	**Obrigações Patronais**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	4.000,00
3.3.90.93.00	**Indenizações e Restituições**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	1.500,00
17	**Secretaria Municipal da Fazenda – SMF**	
002	**Departamento Financeiro – DF**	
0412300022.074	**Controle Financeiro**	
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	5.000,00
004	**Departamento de Contabilidade – DEC**	
0412300022.015	**Contabilidade Municipal**	
3.3.90.40.00	**Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	10.000,00

Art. 3º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 901.903,93 (novecentos e um mil, novecentos e três reais e noventa e três centavos), decorrerão do superávit financeiro do exercício anterior, apurado de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 4º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 477.500,00 (quatrocentos e setenta e sete mil e quinhentos reais), decorrerão de Excesso de Arrecadação, apurado de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 5º Em decorrência do Crédito Adicional previsto neste Decreto ficam alterados os anexos a ele relacionados na Lei Municipal nº 3067, de 14 de julho de 2020 e suas alterações, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2021, bem como da Lei Municipal nº 2.824, de 20 de dezembro de 2017 e suas alterações, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, para compatibilizá-los com a Lei Municipal nº 3098, de 03 de dezembro de 2020, que estima a receita e fixa a despesa geral do Município de Rio Negro para o exercício financeiro de 2021, e ainda o Decreto nº 230, de 30 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a Compatibilização da Programação Financeira e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício de 2021.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 28 de maio de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação Geral

THIAGO GUSTAVO PFEUFFER WORMS
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:BA01C59E

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL Nº 041/2021

CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO DE CANDIDATOS

Processo Seletivo Simplificado nº 061, de 13 de novembro de 2019.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 061, de 2019, convoca as pessoas, através de suas inscrições abaixo relacionadas, para comparecerem a partir do dia 31 (trinta e um) de maio do corrente ano, dentro do horário de funcionamento, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Negro, sito à Rua Juvenal Ferreira Pinto, n.º

2070, Bairro Seminário, para assumirem as respectivas vagas temporárias no Quadro de Pessoal da Administração da Prefeitura do Município de Rio Negro:

Professor PB20 (20 horas)

Inscrição	*Nome Candidato*	*Classificação*
	Convocados pelo Edital nº 002, de 13/02/2020, Edital nº 004, de 17/02/2020, Edital nº 007, de 19/02/2020, Edital nº 009, de 20/02/2020, Edital nº 011, de 21/02/2020, Edital nº 012, de 27/02/2020, Edital nº 014, de 02/03/2020, Edital nº 015, de 03/03/2020, Edital nº 016, de 04/03/2020, Edital nº 018, de 06/03/2020, Edital nº 021, de 09/03/2020, Edital nº 023, de 10/03/2020, Edital nº 024, de 12/03/2020 e Edital nº 015, de 25/02/2021, Edital nº 016, de 1º/03/2021, Edital nº 020, de 11/03/2021, Edital nº 022, de 15/03/2021; Edital nº 023, de 17/03/2021 e Edital nº 025, de 22/03/2021. Os classificados em 1 º, 2º, 12º, 13º, 14º, 17º, 18º, 22º, 30º, 31º, 33º, 34º, 36º, 53º, 54º e 60º lugar assumiram as respectivas vagas. Os classificados em 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10º, 11º, 15º, 16º, 19º, 20º, 21º, 23º, 24º 25º, 26º, 27º, 28º, 29º, 32º, 35º, 37º, 38º, 39º, 40º, 41º, 42º, 43º, 45º, 46º, 47º, 48º, 49º, 50º, 51º, 52º, 56º, 57º, 58º e 62º lugar assinaram Termo de Desistência. Os classificados em 55º e 63º não compareceram dentro do prazo legal.	1º à 63º
2019305	Eleandra de Moraes Steclan Jelinski	64º

O não comparecimento do acima convocado no prazo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da publicação do presente Edital, implicará em reconhecimento da desistência da vaga.

Rio Negro, 28 de maio de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:597AD9CB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 158 27 DE MAIO DE 2021.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 14.000,00, para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Assistência Social e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2021, previsto no Decreto nº 001, de 04 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 8º, da Lei 3.994/2020 de 18/12/2020 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2021.
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 14.000,00 (quatorze mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº Lei 3.994/2020 de 18/12/2020, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	**Fonte de Recursos**	**Valor em R$**
10.12.08.244.00102.054	5716	3.3.90.32	000	**14.000,00**
TOTAL				**14.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 3.994/2020 de 18/12/2020, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	**Fonte de Recursos**	**Valor em R$**
10.13.08.241.00102.055	5836	3.3.90.32	000	**14.000,00**
TOTAL				**14.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2021, previsto no Decreto nº 001, de 04 de janeiro de 2021, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 14.000,00 (quatorze mil reais),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	**Grupo de Despesa**	**Fonte de Recursos**	**Mês**	**Previsão de Aplicação de Recursos**
				Acréscimo
10.12	3.3	000	maio	**14.000,00**
TOTAL				**14.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	**Grupo de Despesa**	**Fonte de Recursos**	**Mês**	**Previsão de Aplicação de Recursos**
				Redução
10.13	3.3	000	maio	**14.000,00**
TOTAL				**14.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 27 de maio de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

EDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretário Municipal de Finanças

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretário Municipal de Administração

SUELEM SILVA CATORI
Diretora de Orçamento

CÁSSIA PUZZI
Diretora Contábil

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:58F99917

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2021

Ref. Pregão nº 037/2021

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa JETHAMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 34.027.398/0001-71, com sede à Rua Paula Freitas, nº 33, Nossa Senhora Parecida, na cidade de Francisco Beltrão – PR, CEP 85601-750, Fone (46) 2601-1345/2601-1394, e-mail comercial01.jethamed@gmail.com, representada pela Senhora JERUSA APARECIDA PITT BASEGGIO, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 9.273.377-7 e do CPF nº 054.562.379-03, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de luvas de procedimento com registro na ANVISA, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 037/2021, devidamente homologado pelo Município em 19/05/2021.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	CX	2.030,00	58279	Luva de Procedimento em látex Tamanho: P 100% natural, descartável, ambidestra, anti- derrapante, alta sensibilidade tátil, resistente, formato anatômico, boa elasticidade e resistência, com tensão de ruptura mínima, totalmente impermeável a agua, isentas de quaisquer defeitos, talcadas, pulverizadas com pó bio absorvível. Caixa com 100 unidades. Registro na Anvisa.	72,75	147.682,50	DESCARPACK CX
2	CX	2.360,00	58280	Luva de Procedimento em látex Tamanho: M 100% natural, descartável, ambidestra, anti- derrapante, alta sensibilidade tátil, resistente, formato anatômico, boa elasticidade e resistência, com tensão de ruptura mínima, totalmente impermeável a agua, isentas de quaisquer defeitos, talcadas, pulverizadas com pó bio absorvível. Caixa com 100 unidades. Registro na Anvisa.	72,75	171.690,00	DESCARPACK CX
3	CX	3.240,00	58281	Luva de Procedimento em látex Tamanho: G 100% natural, descartável, ambidestra, anti- derrapante, alta sensibilidade tátil, resistente, formato anatômico, boa elasticidade e resistência, com tensão de ruptura mínima, totalmente impermeável a agua, isentas de quaisquer defeitos, talcadas, pulverizadas com pó bio absorvível. Caixa com 100 unidades. Registro na Anvisa.	72,75	235.710,00	DESCARPACK CX

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1. Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos entregues.
2. Os alimentos que tenham sido submetidos a algum processamento devem estar embalados e rotulados.
3. A rotulagem, inclusive a nutricional, dos produtos alimentícios devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4. Todos os produtos alimentícios deverão ser entregues em estado de conservação ideal para consumo e serem sadios, íntegros e de boa qualidade.
5. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10. Fornecer amostras dos produtos solicitados pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação, quando e se solicitados.
11. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
12. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
13. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
14. O produto que necessitar de instalação deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.
15. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
16. Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.

17. Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
18. Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.
19. A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida. A PARTIR DO RECEBIMENTO DA AF O FORNECEDOR TERÁ O PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS PARA ENTREGA DO PRODUTO.
2. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3. Quando da entrega dos produtos, deverá ser observado o horário de funcionamento dos locais solicitados, constantes no Anexo II – dos locais de entrega.
4. A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que de dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10. A entrega dos produtos será de acordo com a solicitação por parte das Secretarias e não conforme o cronograma que a empresa determinar.
11. Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
12. Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
13. Em caso de fracionamento do item, quando é entregue a maior ou produtos a menor da quantidade de medida solicitada para atender a totalidade solicitada, os mesmos independente da quantidade ou unidade de medida apresentada deverá ser apresentado da mesma forma o SIP, SIF ou SIM do produto.
14 OS ENTREGADORES DEVEM USAR PROTEÇÃO NO CABELO E UNIFORMES PRÓPRIOS PARA A FUNÇÃO, ATENDENDO AS NORMAS DE HIGIENE PARA SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO.
15. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
16. Os produtos devem possuir registro na ANVISA e ser aprovados para uso hospitalar, devendo ter o Número do Registro impresso na embalagem e validade mínima de 3 anos.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 555.082,50 (quinhentos e cinquenta e cinco mil, oitenta e dois reais e cinquenta centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município,
sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DOZE - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 19 de maio de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***JETHAMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA***
Prefeito Municipal De Rolândia	Empresa

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
RG nº 1.785.129 SSP/PR	RG nº 6.078.902-9 SSP/PR

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:03277311

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 52/2021

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	Contratação de Horas de Serviço de Caminhão Caçamba Basculante com capacidade de carga mínima de 6 toneladas. (Com fornecimento, pela Contratada, do abastecimento de combustível, lubrificante e do operador de máquinas/motorista devidamente habilitado e contratado nos termos da legislação vigente, além dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, mecânica e reparos em geral por conta e ônus da Contratada. Os veículos deverão possuir horímetro aferido e em perfeito funcionamento. Todos os encargos trabalhistas e previdenciários correrão por conta da contratada).	AUGUSTO ANTUNES- MEI	AUGUSTO ANTUNES	1.000,00	95,00	95.000,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
AUGUSTO ANTUNES- MEI	95.000,00

Salto do Lontra, 28 de maio de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:B145B1E0

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 148-2021

PORTARIA Nº 148/2021

SÚMULA - Autoriza o pagamento de diárias aos Servidores Municipais, abaixo especificados, e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de diárias aos Servidores Municipais, abaixo especificados e da outras providências.

NOME	*CPF Nº*	*REQUISIÇÃO*	*DATA*	*DESTINO*
Marcio L.Manfredini	*020.313.639-05*	*0979/2021*	*17/05/2021*	*Cascavel PR*
Ironides de F.Farias	*856.025.669-53*	*0980/2021*	*18/05/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Daiani de Oliveira	*091.335.169-52*	*0981/2021*	*20/05/2021*	*Cascavel PR*
Tatiane Risso	*050.200.759-14*	*0982/2021*	*20/05/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Tatiane Risso	*050.200.759-14*	*0983/2021*	*22/05/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Zoire de A.Uchino	*080.156.389-50*	*0984/2021*	*20/05/2021*	*Sta.Izabel do Oeste PR*
Zoire de A.Uchino	*080.156.389-50*	*0985/2021*	*23/05/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Odilon Souza de Lima	*793.915.409-53*	*0986/2021*	*20/05/2021*	*Sta.Izabel do Oeste PR*
Odilon Souza de Lima	*793.915.409-53*	*0987/2021*	*24/05/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Odilon Souza de Lima	*793.915.409-53*	*0988/2021*	*25/05/2021*	*Dois Vizinhos PR*
Marcio de Campos	*053.466.279-01*	*0989/2021*	*20/05/2021*	*Realeza PR*
Marcio de Campos	*053.466.279-01*	*0990/2021*	*21/05/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Marcio de Campos	*053.466.279-01*	*0991/2021*	*23,24/05/2021*	*Curitiba PR*
Marcio de Campos	*053.466.279-01*	*0992/2021*	*25/05/2021*	*Pato Branco PR*
Vanderli da Silva	*056.085.599-08*	*0993/2021*	*20/05/2021*	*Cascavel PR*
Vanderli da Silva	*056.085.599-08*	*0994/2021*	*21,22,23/05/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Vanderli da Silva	*056.085.599-08*	*0995/2021*	*24/05/2021*	*Mangueirinha PR*
Vanderli da Silva	*056.085.599-08*	*0996/2021*	*25/05/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Ademir de Campos	*640.783.459-72*	*0997/2021*	*20,21/05/2021*	*Curitiba PR*
Ademir de Campos	*640.783.459-72*	*0998/2021*	*22,23,24,25/05/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Gladieli Spath	*092.773.459-18*	*0999/2021*	*21/05/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Valcir Risso	*619.932.639-34*	*1000/2021*	*21/05/2021*	*Realeza PR*
Valcir Risso	*619.932.639-34*	*1001/2021*	*23/05/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Fernando Antonio Vieira	*052.023.149-06*	*1002/2021*	*21/05/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Fernando Antonio Vieira	*052.023.149-06*	*1003/2021*	*24/05/2021*	*Pato Branco PR*
Fernando Antonio Vieira	*052.023.149-06*	*1004/2021*	*25/05/2021*	*Cascavel PR*
Valdir Luiz Toscan	*459.194.881-15*	*1005/2021*	*21/05/2021*	*Cascavel PR*
Valdir Luiz Toscan	*459.194.881-15*	*1006/2021*	*22/05/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Valdir Luiz Toscan	*459.194.881-15*	*1007/2021*	*24/05/2021*	*Cascavel PR*
Valdir Luiz Toscan	*459.194.881-15*	*1008/2021*	*25/05/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Nelson A.de Andrade	*524.241.629-72*	*1009/2021*	*21/05/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Nelson A.de Andrade	*524.241.629-72*	*1010/2021*	*24/05/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Nelson A.de Andrade	*524.241.629-72*	*1011/2021*	*26/05/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Valdelir F.V.Sarmento	*554.946.509-44*	*1012/2021*	*21/05/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Valdelir F.V.Sarmento	*554.946.509-44*	*1013/2021*	*24,25,26/05/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Vanderlei Baldessar	*555.362.809-10*	*1014/2021*	*22/05/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Valdecir Baldessar	*856.028.099-53*	*1015/2021*	*22/05/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Eder Berkenbrock	*045.294.659-00*	*1016/2021*	*22/05/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Eder Berkenbrock	*045.294.659-00*	*1017/2021*	*24/05/2021*	*Pato Branco PR*
Evertom Eram Bandeira	*065.236.069-61*	*1018/2021*	*22/05/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Evertom Eram Bandeira	*065.236.069-61*	*1019/2021*	*24/05/2021*	*Realeza PR*
Evertom Eram Bandeira	*065.236.069-61*	*1020/2021*	*25/05/2021*	*Cascavel PR*
Evertom Eram Bandeira	*065.236.069-61*	*1021/2021*	*26/05/2021*	*Dois Vizinhos PR*
Sedenir Rhoden	*016.701.039-51*	*1022/2021*	*24/05/2021*	*Sta.Teresa do Oeste PR*
Deoclesio de Oliveira	*946.031.709-04*	*1023/2021*	*24,25/05/2021*	*Curitiba PR*
Deoclesio de Oliveira	*946.031.709-04*	*1024/2021*	*21/05/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Siumara Ribeiro	*059.392.009-07*	*1025/2021*	*25/05/2021*	*Dois Vizinhos PR*
Amauri Bonin	*524.238.169-87*	*1026/2021*	*25/05/2021*	*Realeza PR*
Deoclides Cavagnol	*700.213.259-87*	*1027/2021*	*25/05/2021*	*Chopinzinho PR*
João Adelar de Campos	*734.057.289-91*	*1028/2021*	*25/05/2021*	*Chopinzinho PR*
Gabriela D.Padilha	*084.219.179-86*	*1029/2021*	*23/05/2021*	*Dois Vizinhos PR*
Ironides de F.Farias	*856.025.669-53*	*1030/2021*	*24/05/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Vanderlei Baldessar	*555.362.809-10*	*1031/2021*	*24/05/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Sirlene Luchtemberg	*032.703.289-82*	*1032/2021*	*24/05/2021*	*Mangueirinha PR*
Eder Berkenbrock	*045.294.659-00*	*1033/2021*	*26/05/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Tatiane Risso	*050.200.759-14*	*1034/2021*	*26/05/2021*	*Pranchita PR*
Vanderlei Baldessar	*555.362.809-10*	*1035/2021*	*26/05/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Thamara Galvan	*057.118.329-80*	*1036/2021*	*26/05/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Evertom Eram Bandeira	*065.236.069-61*	*1037/2021*	*27/05/2021*	*Dionisio Cerqueira SC*

Art. 2º - Revogada as disposições em contrario, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com data retroativa à 17 de maio de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 28 de maio de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:306D32F0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 53/2021

OBJETO: Contratação de empresa para manutenção corretiva no prédio da Escola Municipal Pedro dos Santos
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

ALDOIR SOARES									
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	MANUTENÇÃO CORRETIVA PREDIAL DA ESCOLA MUNCIPAL PEDRO DOS SANTOS Fechamento do Saguão para Refeitório, instalações sanitárias, fechamento da sala de aula para sala dos professores, bancadas em granito na cozinha, revisão da cobertura substituindo telhas.			SERV	1,00	29.750,18	29.750,18
TOTAL								29.750,18

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 28/05/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:45D3D1A4

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 52/2021

OBJETO: Locação de imóvel destinado a uso de indústria previsto pela Lei Municipal nº 1.593/2003 artigo 8º.
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

GILMAR SIDNEI DE CASTRO								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	LOCAÇÃO DE IMÓVEL Casa em alvenaria destinada a locação empresarial, medindo 57,55m2, , lote nº 14,da quadra 2020, situado na Rua José Corbari bairro Princesa Isabel – Santo Antonio do Sudoeste – PR.			MESES	12,00	1.000,00	12.000,00
TOTAL								12.000,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 26/05/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:D9830FF7

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 53/2021

OBJETO: Contratação de empresa para manutenção corretiva no prédio da Escola Municipal Pedro dos Santos
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

ALDOIR SOARES								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	MANUTENÇÃO CORRETIVA PREDIAL DA ESCOLA MUNCIPAL PEDRO DOS SANTOS Fechamento do Saguão para Refeitório, instalações sanitárias, fechamento da sala de aula para sala dos professores, bancadas em granito na cozinha, revisão da cobertura substituindo telhas.			SERV	1,00	29.750,18	29.750,18
TOTAL								29.750,18

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 28/05/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:DD57D153

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 54/2021

OBJETO: Contratação de empresa para ministrar curso de capacitação de professores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

CAES- CENTRO AMPERENSE DE ENSINO SUPERIOR LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CURSOS DE CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES.40 HORAS O ENSINO HIBRIDO E A FORMAÇÃO CONTINUADA E PERMANENTE DURANTE E PÓS PANDEMIA. - Olhares da Psicologia Histórico Cultural em tempos de pandemia - Gêneros textuais para Educação Infantil e Anos Iniciais - Ensino Religioso e práticas interdisciplinares - Produção de fantoches para os diversos gêneros textuais - Psicologia Histórico Cultural: o que ela nos ensina em relação aos diagnósticos e as deficiências? - Musicalização na educação: teorias e práticas - Numeramento e a ludicidade no ensino da Matemática - Recursos digitais para o ensino remoto			SERV	1,00	6.940,00	6.940,00
TOTAL								6.940,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 28/05/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:5B0B5B01

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 022/2021

OBJETO: Acolhimento educacional para alunos com deficiência intelectual para habilitação e reabilitação na comunidade através de vagas na associação de pais e amigos dos excepcionais – APAE.
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	1	1	VAGAS PARA ALUNOS DA APAE VAGAS PARA ALUNOS COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL E MÚLTIPLAS DE NÍVEL LEVE, TRANSTORNOS GLOBAIS DE DESENVOLVIMENTO, QUE ESTÃO INCLUIDAS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, COM OFERECIMENTO DE ESPECIALIDADES DE EUROTERAPIA, TERAPIA OCUPACIONAL, PSICOLOGIA, FONOAUDIOLOGIA, PSIQUIATRIA E PEDIATRIA.		12,00	11.300,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 28/05/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:BD2F84B1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO ANEXOS I & II DA PORTARIA N.º 077

ANEXO – I / Retificado

– ELEVAÇÃO POR TÍTULO – 2.021–
Artigo n.º 56, Parágrafos de I a III da Lei Municipal n.º 2.032

			Mês: Abril	Progressão Por:	Mês: Maio
Qt	**CPF/MF n.º:**	**Nome do Servidor**	**Nível:**	**Título:**	**Nível:**
01	084.244.539-26	Ana Carolina de Souza	**M12**	**01**	**M13**
02	040.673.249-36	Andrea R de Souza	**E08**	**03**	**E11**
03	037.622.729-05	Arnaldo C de Ol Júnior	**E10**	**03**	**E13**
04	037.106.739-17	Adriana Carla Maciel	**M07**	**04**	**M11**
05	019.892.659-60	Andrea de Souza	**M05**	**04**	**M09**
06	040.673.279-51	Angelita Apa dos Santos	**M04**	**04**	**M08**
07	786.211.439-68	Aylton Vieira Dias	**C09**	**04**	**C13**
08	065.008.779-85	Catiane Caetano	**B14**	**03**	**B17**
09	009.289.129-22	Cleuza Refundini	**A24**	**02**	**A26**
10	045.089.819-92	Daiane d Oliveira Milani	**M07**	**01**	**M08**
11	041.346.439-37	Danieli L Go Evangelista	**E07**	**01**	**E08**
12	070.014.279-77	Daisy K Ferre dos Santos	**D05**	**02**	**D07**
13	028.889.039-62	Denise A Pesca Franco	**B06**	**01**	**B07**
14	790.524.879-87	Eusa Apa B de Oliveira	**E12**	**05**	**E17**
15	272.486.778-50	Fabiana Trevizan Zulian	**B30**	**01**	**B31**
16	036.347.749-75	Franciele B de Castro	**H11**	**03**	**H14**
17	062.587.649-08	Gabriela M Roman	**H08**	**03**	**H11**
18	039.127.809-60	Giseli C dos Santos Reis	**P05**	**01**	**P06**
19	**076.338.447.01**	**Gilson Luiz A Zepeda Wills**	**K10**	**01**	**K11**
20	**043.428.059.36**	**Gislaine F Brito Martins**	**M10**	**03**	**M13**
21	043.057.919-51	Helen D R G Scarpin	**B07**	**01**	**B08**
22	034.381.149-92	Heloisa B Buzalaf Lucas	**N28**	**01**	**N29**
23	031.062.009-01	Ingryt Maria Ferracin	**N16**	**01**	**N17**
24	023.366.969-83	Juliana Caldeira Reis	**B09**	**03**	**B12**
25	031.548.129-38	Júnior C Bafa Clavero	**C09**	**04**	**C13**
26	047.400.749-90	Karina A Andrioli Vieira	**N10**	**01**	**N11**
27	006.179.309-13	Lucélia A da S Martins	**M12**	**01**	**M13**
28	906.418.849-15	Lucinéia A de S Andrade	**B66**	**01**	**B67**
29	**925.904.621.15**	**Lúcio Ramos Disconzi**	**I07**	**01**	**I08**

ANEXO – II / Retificado

– ELEVAÇÃO POR TÍTULO – 2.021–
Artigo n.º 56, Parágrafos de I a III da Lei Municipal n.º 2.032

			Mês: Abril	Progressão Por:	Mês: Maio
30	966.213.709-20	Maria de L M Manoel	**M05**	**04**	**M09**
31	966.211.849-72	Marlene de F Silva Vieira	**M10**	**04**	**M14**
32	020.330.659-79	Patrícia Fo de S Santos	**B25**	**01**	**B26**
33	035.369.059-78	Rosana Ap Gobato	**D08**	**02**	**D10**
34	031.187.219-01	Simone Apa M Souto	**N03**	**03**	**N06**
35	056.715.899-32	Tatiane M R de Souza	**N06**	**03**	**N09**
36	049.192.149-79	Tatiani Apa da S Panini	**D10**	**03**	**D13**
37	**043.669.399.24**	**Thiago Antônio Alves**	**C03**	**04**	**C07**
38	017.716.889-71	Vanessa D P J Aguilera	**I09**	**01**	**I10**

Obs.: Anexos retificados em razão dos títulos dos servidores destacados em negrito, avaliados posteriormente a sua publicação.

DURVAL ROBERTO GONÇALVES TATIANI APARECIDA DA SILVA PANINI
Presidente Comissão de Gestão Servidora Indicada Pela Diretora

LÚCIO RAMOS DISCONZI
Nível Superior

ROSIMEIRE DAS DORES DA SILVA FIDELIS
Nível Médio

MARLENE DE FÁTIMA PEREIRA DA SILVA
Nível Fundamental

Publicado por:
Durval Roberto Gonçalves
Código Identificador:7429810C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 057/2021 ANEXO I RECEITA

Programação Financeira da Receita Mensal
Maio/2021
DECRETO Nº 057/2021 – Anexo I

R$ 1,00								
Unidade Gestora: CONSOLIDADO								
ESPECIFICAÇÃO	**PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA MENSAL**						**Total Programação Financeira**	**Previsão Atualizada 2021**
	Jan	**Fev**	**Mar**	**Abr**	**Mai**	**Jun**		
	Jul	**Ago**	**Set**	**Out**	**Nov**	**Dez**		
RECEITAS CORRENTES (A)	2.484.486,22	2.472.612,50	2.472.612,50	2.577.823,92	2.504.817,59	2.472.612,50	29.820.640,23	29.820.640,23
	2.472.612,50	2.472.612,50	2.472.612,50	2.472.612,50	2.472.612,50	2.472.612,50		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	107.072,28	106.560,48	106.560,48	106.560,48	106.560,48	106.560,48	1.279.237,56	1.279.237,56
	106.560,48	106.560,48	106.560,48	106.560,48	106.560,48	106.560,48		
Impostos	96.212,14	95.752,28	95.752,28	95.752,28	95.752,28	95.752,28	1.149.487,22	1.149.487,22
	95.752,28	95.752,28	95.752,28	95.752,28	95.752,28	95.752,28		
Taxas	9.805,76	9.758,86	9.758,86	9.758,86	9.758,86	9.758,86	117.153,22	117.153,22
	9.758,86	9.758,86	9.758,86	9.758,86	9.758,86	9.758,86		
Contribuição de Melhoria	1.054,38	1.049,34	1.049,34	1.049,34	1.049,34	1.049,34	12.597,12	12.597,12
	1.049,34	1.049,34	1.049,34	1.049,34	1.049,34	1.049,34		
Contribuições	15.393,88	15.320,37	15.320,37	15.320,37	15.320,37	15.320,37	183.917,95	183.917,95
	15.320,37	15.320,37	15.320,37	15.320,37	15.320,37	15.320,37		
Contribuições Sociais	2.741,43	2.728,28	2.728,28	2.728,28	2.728,28	2.728,28	32.752,51	32.752,51
	2.728,28	2.728,28	2.728,28	2.728,28	2.728,28	2.728,28		
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	12.652,45	12.592,09	12.592,09	12.592,09	12.592,09	12.592,09	151.165,44	151.165,44
	12.592,09	12.592,09	12.592,09	12.592,09	12.592,09	12.592,09		
Receita Patrimonial	10.839,06	10.787,21	10.787,21	10.838,28	10.806,56	10.787,21	129.568,79	129.568,79
	10.787,21	10.787,21	10.787,21	10.787,21	10.787,21	10.787,21		
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.054,38	1.049,34	1.049,34	1.049,34	1.049,34	1.049,34	12.597,12	12.597,12
	1.049,34	1.049,34	1.049,34	1.049,34	1.049,34	1.049,34		
Valores Mobiliários	9.784,68	9.737,87	9.737,87	9.788,94	9.757,22	9.737,87	116.971,67	116.971,67
	9.737,87	9.737,87	9.737,87	9.737,87	9.737,87	9.737,87		
Receita Agropecuária	8.435,04	8.394,72	8.394,72	8.394,72	8.394,72	8.394,72	100.776,96	100.776,96
	8.394,72	8.394,72	8.394,72	8.394,72	8.394,72	8.394,72		
Receita de Serviços	9.489,42	9.444,06	9.444,06	109.444,06	9.444,06	9.444,06	213.374,08	213.374,08
	9.444,06	9.444,06	9.444,06	9.444,06	9.444,06	9.444,06		
Outros Serviços	9.489,42	9.444,06	9.444,06	109.444,06	9.444,06	9.444,06	213.374,08	213.374,08
	9.444,06	9.444,06	9.444,06	9.444,06	9.444,06	9.444,06		
Transferências Correntes	2.333.256,54	2.322.105,66	2.322.105,66	2.327.266,01	2.354.291,40	2.322.105,66	27.913.764,89	27.913.764,89
	2.322.105,66	2.322.105,66	2.322.105,66	2.322.105,66	2.322.105,66	2.322.105,66		
Transferências da União e de suas Entidades	1.620.918,02	1.613.171,50	1.613.171,50	1.613.171,50	1.645.357,24	1.613.171,50	19.397.990,26	19.397.990,26
	1.613.171,50	1.613.171,50	1.613.171,50	1.613.171,50	1.613.171,50	1.613.171,50		
Transferências dos Estados e do DF e de suas Entidades	582.860,74	580.075,20	580.075,20	585.235,55	580.075,20	580.075,20	6.968.848,29	6.968.848,29
	580.075,20	580.075,20	580.075,20	580.075,20	580.075,20	580.075,20		
Transferências de Outras Instituições Públicas	129.477,78	128.858,96	128.858,96	128.858,96	128.858,96	128.858,96	1.546.926,34	1.546.926,34
	128.858,96	128.858,96	128.858,96	128.858,96	128.858,96	128.858,96		
DEDUÇÕES (B)	-363.760,78	-362.022,33	-362.022,33	-362.022,33	-362.022,33	-362.022,33	-4.346.006,41	-4.346.006,41
	-362.022,33	-362.022,33	-362.022,33	-362.022,33	-362.022,33	-362.022,33		
ESPECIFICAÇÃO	**PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA MENSAL**						**Total Programação Financeira**	**Previsão Atualizada 2021**
	Jan	**Fev**	**Mar**	**Abr**	**Mai**	**Jun**		
	Jul	**Ago**	**Set**	**Out**	**Nov**	**Dez**		
RECEITAS CAPITAL (D)	1.211.000,00		825.500,00	-	-	-	- 2.036.500,00	2.036.500,00
	-	-	-	-	-	-		
RECEITA TOTAL (A-B+D)	3.331.725,44	2.110.590,17	2.936.090,17	2.215.801,59	2.142.795,26	2.110.590,17	27.511.133,82	27.511.133,82
	2.110.590,17	2.110.590,17	2.110.590,17	2.110.590,17	2.110.590,17	2.110.590,17		

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:C9184682

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 057/2021 ANEXO I DESPESA

Cronograma de Execução Mensal de Desembolso								
Artigo 8º da LC n.º 101/2000 (LRF)								
Janeiro a Maio/2021								
DECRETO Nº 057/2021 – Anexo I								
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
Unidade Gestora: 0 - PREFEITURA MUNICIPAL								
Fonte de Recurso: 0 - Recursos Ordinários (Livres)								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	476.439,45	456.248,61	496.248,61	276.248,61	461.132,07	456.248,61	5.360.057,62	5.360.057,62
	456.248,61	456.248,61	456.248,61	456.248,61	456.248,61	456.248,61		
2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	10.543,80	10.493,40	10.493,40	10.493,40	10.493,40	10.493,40	125.971,20	125.971,20
	10.493,40	10.493,40	10.493,40	10.493,40	10.493,40	10.493,40		
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	338.863,22	287.482,74	413.126,30	517.482,74	282.599,28	287.482,74	3.851.933,46	3.851.933,46
	287.482,74	287.482,74	287.482,74	287.482,74	287.482,74	287.482,74		
4 - INVESTIMENTOS	-17.981,42	49.779,64	329.779,64	99.779,64	49.779,64	49.779,64	859.594,62	859.594,62

	49.779,64	49.779,64	49.779,64	49.779,64	49.779,64	49.779,64		
6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	28.468,27	28.332,18	28.332,18	28.332,18	28.332,18	28.332,18	340.122,25	340.122,25
	28.332,18	28.332,18	28.332,18	28.332,18	28.332,18	28.332,18		
9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	8.435,04	8.394,72	8.394,72	8.394,72	8.394,72	8.394,72	100.776,96	100.776,96
	8.394,72	8.394,72	8.394,72	8.394,72	8.394,72	8.394,72		
Total da Fonte de Recurso 0	**844.768,36**	**840.731,29**	**1.286.374,85**	**940.731,29**	**840.731,29**	**840.731,29**	**10.638.456,11**	**10.638.456,11**
	840.731,29	**840.731,29**	**840.731,29**	**840.731,29**	**840.731,29**	**840.731,29**		
Fonte de Recurso: 101 - Transferência do FUNDEB 60% /Fundeb mínimo 70%								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	115.981,69	115.427,41	115.427,41	115.427,41	115.427,41	115.427,41	1.385.683,20	1.385.683,20
	115.427,41	115.427,41	115.427,41	115.427,41	115.427,41	115.427,41		
Total da Fonte de Recurso 101	**115.981,69**	**115.427,41**	**115.427,41**	**115.427,41**	**115.427,41**	**115.427,41**	**1.385.683,20**	**1.385.683,20**
	115.427,41	**115.427,41**	**115.427,41**	**115.427,41**	**115.427,41**	**115.427,41**		
Fonte de Recurso: 102 - Transferência do FUNDEB 40% /Fundeb máximo 30%								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.706,94	13.641,42	-109.981,72	13.641,42	13.641,42	13.641,42	40.139,42	40.139,42
	13.641,42	13.641,42	13.641,42	13.641,42	13.641,42	13.641,42		
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			123.623,14				123.623,14	123.623,14
Total da Fonte de Recurso 102	**13.706,94**	**13.641,42**	**13.641,42**	**13.641,42**	**13.641,42**	**13.641,42**	**163.762,56**	**163.762,56**
	13.641,42	**13.641,42**	**13.641,42**	**13.641,42**	**13.641,42**	**13.641,42**		
Fonte de Recurso: 103 - Educação / 10% Sobre Transferências Cons								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	108.917,36	108.396,83	108.396,83	108.396,83	108.396,83	108.396,83	1.301.282,49	1.301.282,49
	108.396,83	108.396,83	108.396,83	108.396,83	108.396,83	108.396,83		
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	79.487,17	79.107,30	59.107,30	79.107,30	79.107,30	79.107,30	929.667,47	929.667,47
	79.107,30	79.107,30	79.107,30	79.107,30	79.107,30	79.107,30		
4 - INVESTIMENTOS	3.057,65	3.043,09	62.845,87	3.043,09	3.043,09	3.043,09	96.334,42	96.334,42
	3.043,09	3.043,09	3.043,09	3.043,09	3.043,09	3.043,09		
Total da Fonte de Recurso 103	**191.462,18**	**190.547,22**	**230.350,00**	**190.547,22**	**190.547,22**	**190.547,22**	**2.327.284,38**	**2.327.284,38**
	190.547,22	**190.547,22**	**190.547,22**	**190.547,22**	**190.547,22**	**190.547,22**		
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**							
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
Fonte de Recurso: 104 - Educação / 25% sobre Impostos								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	25.515,98	25.394,03	25.394,03	25.394,03	25.394,03	25.394,03	304.850,31	304.850,31
	25.394,03	25.394,03	25.394,03	25.394,03	25.394,03	25.394,03		
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.365,88	22.258,95	79.638,58	22.258,95	22.258,95	22.258,95	324.593,96	324.593,96
	22.258,95	22.258,95	22.258,95	22.258,95	22.258,95	22.258,95		
Total da Fonte de Recurso 104	**47.881,86**	**47.652,98**	**105.032,61**	**47.652,98**	**47.652,98**	**47.652,98**	**629.444,27**	**629.444,27**
	47.652,98	**47.652,98**	**47.652,98**	**47.652,98**	**47.652,98**	**47.652,98**		
Fonte de Recurso: 105 - Alienação de Bens da Educação								
4 - INVESTIMENTOS			44.988,85				44.988,85	44.988,85
Total da Fonte de Recurso 105	-	-	**44.988,85**	-	-	-	**44.988,85**	**44.988,85**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 107 - Salário Educação								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.122,09	10.073,66	41.101,48	10.073,66	10.073,66	10.073,66	151.960,17	151.960,17
	10.073,66	10.073,66	10.073,66	10.073,66	10.073,66	10.073,66		
Total da Fonte de Recurso 107	**10.122,09**	**10.073,66**	**41.101,48**	**10.073,66**	**10.073,66**	**10.073,66**	**151.960,17**	**151.960,17**
	10.073,66	**10.073,66**	**10.073,66**	**10.073,66**	**10.073,66**	**10.073,66**		
Fonte de Recurso: 110 - TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE - PNAE								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.217,52	4.197,36	7.405,52	4.197,36	4.197,36	4.197,36	53.596,64	53.596,64
	4.197,36	4.197,36	4.197,36	4.197,36	4.197,36	4.197,36		
Total da Fonte de Recurso 110	**4.217,52**	**4.197,36**	**7.405,52**	**4.197,36**	**4.197,36**	**4.197,36**	**53.596,64**	**53.596,64**
	4.197,36	**4.197,36**	**4.197,36**	**4.197,36**	**4.197,36**	**4.197,36**		
Fonte de Recurso: 122 - Programa PNATE								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.271,90	5.246,70	45.667,77	5.246,70	5.246,70	5.246,70	103.406,67	103.406,67
	5.246,70	5.246,70	5.246,70	5.246,70	5.246,70	5.246,70		
Total da Fonte de Recurso 122	**5.271,90**	**5.246,70**	**45.667,77**	**5.246,70**	**5.246,70**	**5.246,70**	**103.406,67**	**103.406,67**
	5.246,70	**5.246,70**	**5.246,70**	**5.246,70**	**5.246,70**	**5.246,70**		
Fonte de Recurso: 124 - PNATE Estadual								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.380,66	7.345,38	20.791,53	7.345,38	7.345,38	7.345,38	101.625,99	101.625,99
	7.345,38	7.345,38	7.345,38	7.345,38	7.345,38	7.345,38		
Total da Fonte de Recurso 124	**7.380,66**	**7.345,38**	**20.791,53**	**7.345,38**	**7.345,38**	**7.345,38**	**101.625,99**	**101.625,99**
	7.345,38	**7.345,38**	**7.345,38**	**7.345,38**	**7.345,38**	**7.345,38**		
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**							
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
Fonte de Recurso: 303 - Saúde/Percentual Receita Vinculada								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	185.254,33	184.369,06	191.473,98	184.369,06	184.369,06	184.369,06	2.220.418,91	2.220.418,91
	184.369,06	184.369,06	184.369,06	184.369,06	184.369,06	184.369,06		
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	227.640,37	226.552,53	166.552,53	226.552,53	226.552,53	226.552,53	2.659.718,20	2.659.718,20
	226.552,53	226.552,53	226.552,53	226.552,53	226.552,53	226.552,53		
4 - INVESTIMENTOS	8.856,86	8.814,45	62.184,45	8.814,45	8.814,45	8.814,45	159.185,81	159.185,81
	8.814,45	8.814,45	8.814,45	8.814,45	8.814,45	8.814,45		
Total da Fonte de Recurso 303	**421.751,56**	**419.736,04**	**420.210,96**	**419.736,04**	**419.736,04**	**419.736,04**	**5.039.322,92**	**5.039.322,92**
	419.736,04	**419.736,04**	**419.736,04**	**419.736,04**	**419.736,04**	**419.736,04**		
Fonte de Recurso: 304 - Alienação de Bens da Saúde								
4 - INVESTIMENTOS			153.000,00				153.000,00	153.000,00
Total da Fonte de Recurso 304	-	-	**153.000,00**	-	-	-	**153.000,00**	**153.000,00**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 317 - Fração Ambulatorial Especializada								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.108,76	2.098,68	2.098,68	2.098,68	2.098,68	2.098,68	25.194,24	25.194,24
	2.098,68	2.098,68	2.098,68	2.098,68	2.098,68	2.098,68		
Total da Fonte de Recurso 317	**2.108,76**	**2.098,68**	**2.098,68**	**2.098,68**	**2.098,68**	**2.098,68**	**25.194,24**	**25.194,24**
	2.098,68	**2.098,68**	**2.098,68**	**2.098,68**	**2.098,68**	**2.098,68**		
Fonte de Recurso: 321 - PSF ESTADUAL								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.217,52	4.197,36	4.197,36	4.197,36	4.197,36	4.197,36	50.388,48	50.388,48
	4.197,36	4.197,36	4.197,36	4.197,36	4.197,36	4.197,36		
Total da Fonte de Recurso 321	**4.217,52**	**4.197,36**	**4.197,36**	**4.197,36**	**4.197,36**	**4.197,36**	**50.388,48**	**50.388,48**
	4.197,36	**4.197,36**	**4.197,36**	**4.197,36**	**4.197,36**	**4.197,36**		
Fonte de Recurso: 328 - Assistência Farmacêutica Estadual -Programa Farmácia do Paraná								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.373,99	3.357,89	3.357,89	3.357,89	3.357,89	3.357,89	40.310,78	40.310,78

	3.357,89	3.357,89	3.357,89	3.357,89	3.357,89	3.357,89		
Total da Fonte de Recurso 328	**3.373,99**	**3.357,89**	**3.357,89**	**3.357,89**	**3.357,89**	**3.357,89**	**40.310,78**	**40.310,78**
	3.357,89	**3.357,89**	**3.357,89**	**3.357,89**	**3.357,89**	**3.357,89**		
Fonte de Recurso: 329 - ATENÇÃO BÁSICA SUS								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.489,42	9.444,06	9.444,06	9.444,06	9.444,06	9.444,06	113.374,08	113.374,08
	9.444,06	9.444,06	9.444,06	9.444,06	9.444,06	9.444,06		
Total da Fonte de Recurso 329	**9.489,42**	**9.444,06**	**9.444,06**	**9.444,06**	**9.444,06**	**9.444,06**	**113.374,08**	**113.374,08**
	9.444,06	**9.444,06**	**9.444,06**	**9.444,06**	**9.444,06**	**9.444,06**		
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
Fonte de Recurso: 332 - FES INCENTIVO FIN. DE INVEST. AQUI. DE EQUIP. APSUS								
4 - INVESTIMENTOS			1.294,92				1.294,92	1.294,92
Total da Fonte de Recurso 332	-	-	**1.294,92**	-	-	-	**1.294,92**	**1.294,92**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	42.027,46	41.826,60	43.826,90	41.826,60	41.826,60	41.826,60	504.120,36	504.120,36
	41.826,60	41.826,60	41.826,60	41.826,60	41.826,60	41.826,60		
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	40.952,11	40.756,47	40.756,47	40.756,47	40.756,47	40.756,47	489.273,28	489.273,28
	40.756,47	40.756,47	40.756,47	40.756,47	40.756,47	40.756,47		
Total da Fonte de Recurso 494	**82.979,57**	**82.583,07**	**84.583,37**	**82.583,07**	**82.583,07**	**82.583,07**	**993.393,64**	**993.393,64**
	82.583,07	**82.583,07**	**82.583,07**	**82.583,07**	**82.583,07**	**82.583,07**		
Fonte de Recurso: 496 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			280,29				280,29	280,29
Total da Fonte de Recurso 496	-	-	**280,29**	-	-	-	**280,29**	**280,29**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 499 - Gestão do SUS								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			4.261,61				4.261,61	4.261,61
Total da Fonte de Recurso 499	-	-	**4.261,61**	-	-	-	**4.261,61**	**4.261,61**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 501 - Alienação de Bens								
4 - INVESTIMENTOS			639.836,03				639.836,03	639.836,03
Total da Fonte de Recurso 501	-	-	**639.836,03**	-	-	-	**639.836,03**	**639.836,03**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 504 - ROYALTIES								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	169.336,57	168.527,25	254.733,94	168.527,25	168.527,25	168.527,25	2.109.343,01	2.109.343,01
	168.527,25	168.527,25	168.527,25	168.527,25	168.527,25	168.527,25		
4 - INVESTIMENTOS	20.451,72	20.353,96	20.353,96	20.353,96	20.353,96	20.353,96	244.345,28	244.345,28
	20.353,96	20.353,96	20.353,96	20.353,96	20.353,96	20.353,96		
Total da Fonte de Recurso 504	**189.788,29**	**188.881,21**	**275.087,90**	**188.881,21**	**188.881,21**	**188.881,21**	**2.353.688,29**	**2.353.688,29**
	188.881,21	**188.881,21**	**188.881,21**	**188.881,21**	**188.881,21**	**188.881,21**		
Fonte de Recurso: 507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF								
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.652,56	12.592,08	37.868,89	12.592,08	12.592,08	12.592,08	176.442,25	176.442,25
	12.592,08	12.592,08	12.592,08	12.592,08	12.592,08	12.592,08		
Total da Fonte de Recurso 507	**12.652,56**	**12.592,08**	**37.868,89**	**12.592,08**	**12.592,08**	**12.592,08**	**176.442,25**	**176.442,25**
	12.592,08	**12.592,08**	**12.592,08**	**12.592,08**	**12.592,08**	**12.592,08**		
Fonte de Recurso: 510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.380,66	7.345,38	14.918,30	7.345,38	7.345,38	7.345,38	95.752,76	95.752,76
	7.345,38	7.345,38	7.345,38	7.345,38	7.345,38	7.345,38		
4 - INVESTIMENTOS	527,19	524,67	524,67	524,67	524,67	524,67	6.298,56	6.298,56
	524,67	524,67	524,67	524,67	524,67	524,67		
Total da Fonte de Recurso 510	**7.907,85**	**7.870,05**	**15.442,97**	**7.870,05**	**7.870,05**	**7.870,05**	**102.051,32**	**102.051,32**
	7.870,05	**7.870,05**	**7.870,05**	**7.870,05**	**7.870,05**	**7.870,05**		
Fonte de Recurso: 511 - Taxas - Prestação de Serviços								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.897,91	1.888,81	18.778,23	1.888,81	1.888,81	1.888,81	39.564,24	39.564,24
	1.888,81	1.888,81	1.888,81	1.888,81	1.888,81	1.888,81		
Total da Fonte de Recurso 511	**1.897,91**	**1.888,81**	**18.778,23**	**1.888,81**	**1.888,81**	**1.888,81**	**39.564,24**	**39.564,24**
	1.888,81	**1.888,81**	**1.888,81**	**1.888,81**	**1.888,81**	**1.888,81**		
Fonte de Recurso: 512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	527,19	524,67	524,67	524,67	524,67	524,67	6.298,56	6.298,56
	524,67	524,67	524,67	524,67	524,67	524,67		
4 - INVESTIMENTOS	5.271,90	5.246,70	5.246,70	5.246,70	5.246,70	5.246,70	62.985,60	62.985,60
	5.246,70	5.246,70	5.246,70	5.246,70	5.246,70	5.246,70		
Total da Fonte de Recurso 512	**5.799,09**	**5.771,37**	**5.771,37**	**5.771,37**	**5.771,37**	**5.771,37**	**69.284,16**	**69.284,16**
	5.771,37	**5.771,37**	**5.771,37**	**5.771,37**	**5.771,37**	**5.771,37**		
Fonte de Recurso: 551 - Compensação Entre Regimes Previdenciários								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.846,80	2.833,22	2.833,22	2.833,22	2.833,22	2.833,22		
	2.833,22	2.833,22	2.833,22	2.833,22	2.833,22	2.833,22	34.012,22	34.012,22
Total da Fonte de Recurso 551	**2.846,80**	**2.833,22**	**2.833,22**	**2.833,22**	**2.833,22**	**2.833,22**	**34.012,22**	**34.012,22**
	2.833,22	**2.833,22**	**2.833,22**	**2.833,22**	**2.833,22**	**2.833,22**		
Fonte de Recurso: 556 - TRANSFERÊNCIA LEI 9615/98								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			5,74				5,74	5,74
Total da Fonte de Recurso 556	-	-	**5,74**	-	-	-	**5,74**	**5,74**
	-	-	-	-	-	-		
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
Fonte de Recurso: 610 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO INTERNA (Pavimentação Urbana)								
4 - INVESTIMENTOS	850.000,00						850.000,00	850.000,00
Total da Fonte de Recurso 610	**850.000,00**	-	-	-	-	-	**850.000,00**	**850.000,00**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 770 - TRANSF. ESTADOS - IPFP FAMILIA PARANAENSE								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			31.015,43				31.015,43	31.015,43
Total da Fonte de Recurso 770	-	-	**31.015,43**	-	-	-	**31.015,43**	**31.015,43**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 786 - FEAS PPAS I								

3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			59.874,67				59.874,67	59.874,67
Total da Fonte de Recurso 786	-	-	**59.874,67**	-	-	-	**59.874,67**	**59.874,67**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 789 - SANEPAR - Comp. Fin. ao MEIO AMBIENTE M								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			8.289,77				8.289,77	8.289,77
Total da Fonte de Recurso 789	-	-	**8.289,77**	-	-	-	**8.289,77**	**8.289,77**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 799 - FES/PR KIT FISIOTERAPIA								
4 - INVESTIMENTOS			291,35				291,35	291,35
Total da Fonte de Recurso 799	-	-	**291,35**	-	-	-	**291,35**	**291,35**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 810 - EMENDA INCREMENTO PAB								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			4.597,93				4.597,93	4.597,93
Total da Fonte de Recurso 810	-	-	**4.597,93**	-	-	-	**4.597,93**	**4.597,93**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 819 - FES Bloco de Custeio daas Ações e Serviços Públicos de Saúde - VIGIA SUS Res 616/15								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			62,16				62,16	62,16
Total da Fonte de Recurso 819	-	-	**62,16**	-	-	-	**62,16**	**62,16**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 825 - FES/PR TRANSPORTE SANITARIO 2018								
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
4 - INVESTIMENTOS			0,55				0,55	0,55
Total da Fonte de Recurso 825	-	-	**0,55**	-	-	-	**0,55**	**0,55**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 827 - FEAS VEICULO ADAP INCENTIVO A PESSOA COM DEFICIENCIA PcD III								
4 - INVESTIMENTOS			36.036,60				36.036,60	36.036,60
Total da Fonte de Recurso 827	-	-	**36.036,60**	-	-	-	**36.036,60**	**36.036,60**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 829 - FIA/CEDCA - Programa de Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Tutelares dEL. 107/2017								
4 - INVESTIMENTOS			188,60				188,60	188,60
Total da Fonte de Recurso 829	-	-	**188,60**	-	-	-	**188,60**	**188,60**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 831 - SESA Programa Estadual de Qualificação da Assistência Farmacêutica - IOAF								
4 - INVESTIMENTOS			6.308,38				6.308,38	6.308,38
Total da Fonte de Recurso 831	-	-	**6.308,38**	-	-	-	**6.308,38**	**6.308,38**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 832 - Bloco de Investimento da Rede de Servicos Publicos de Saude FNS - ACADEMIA DA SAÚDE								
4 - INVESTIMENTOS			3.460,02				3.460,02	3.460,02
Total da Fonte de Recurso 832	-	-	**3.460,02**	-	-	-	**3.460,02**	**3.460,02**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 837 - FES/PR Bloco de Custeiro ASPS - AÇÕES DE VIGL Res. 615/19								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			485,46				485,46	485,46
Total da Fonte de Recurso 837	-	-	**485,46**	-	-	-	**485,46**	**485,46**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 838 - FES/PR Bloco de Investimento da Rede ASPS - AÇÕES DE VIGL Res. 615/19 FES/PR								
4 - INVESTIMENTOS			15.192,21				15.192,21	15.192,21
Total da Fonte de Recurso 838	-	-	**15.192,21**	-	-	-	**15.192,21**	**15.192,21**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 839 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO - TRANSF. INSTITUIÇÕES PRIVADAS								
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
4 - INVESTIMENTOS			23.931,41				23.931,41	23.931,41
Total da Fonte de Recurso 839	-	-	**23.931,41**	-	-	-	**23.931,41**	**23.931,41**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 842 - SEDU CV 225/2019 PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS								
4 - INVESTIMENTOS	361.000,00						361.000,00	361.000,00
Total da Fonte de Recurso 842	**361.000,00**	-	-	-	-	-	**361.000,00**	**361.000,00**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 846 - FES Bloco de Investimento da Rede ASPS - Equip. Ultrassonografia								
4 - INVESTIMENTOS			16.352,24				16.352,24	16.352,24
Total da Fonte de Recurso 846	-	-	**16.352,24**	-	-	-	**16.352,24**	**16.352,24**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 847 - FNS Enfrentamento da Emergência COVID19								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.934,25				1.934,25	1.934,25
Total da Fonte de Recurso 847	-	-	**1.934,25**	-	-	-	**1.934,25**	**1.934,25**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 850 - FES/PR IOAF Bloco Investimento ASPS Res. 724-2019								
4 - INVESTIMENTOS			13.042,53				13.042,53	13.042,53
Total da Fonte de Recurso 850	-	-	**13.042,53**	-	-	-	**13.042,53**	**13.042,53**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 851 - FES/PR IOAF Bloco de Custeio ASPS Res. 724-2019								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			2.001,48				2.001,48	2.001,48
Total da Fonte de Recurso 851	-	-	**2.001,48**	-	-	-	**2.001,48**	**2.001,48**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 853 - FES/PR Sistema Judiciário PR COVI-19								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			4.910,22		14,07		4.924,29	4.924,29
Total da Fonte de Recurso 853	-	-	**4.910,22**	-	**14,07**	-	**4.924,29**	**4.924,29**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 856 - FMS - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - COVID								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			17.873,39	17,81			17.891,20	17.891,20
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
Total da Fonte de Recurso 856	-	-	**17.873,39**	**17,81**	-	-	**17.891,20**	**17.891,20**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 857 - MIN ECON. TRANSF. ESPECIAL PROP 4477								

4 - INVESTIMENTOS			250.220,21				250.220,21	250.220,21
Total da Fonte de Recurso 857	-	-	**250.220,21**	-	-	-	**250.220,21**	**250.220,21**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 858 - MIN ECON. TRANSF. ESPECIAL PROP 4734								
4 - INVESTIMENTOS			250.220,22				250.220,22	250.220,22
Total da Fonte de Recurso 858	-	-	**250.220,22**	-	-	-	**250.220,22**	**250.220,22**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 859 - FES/PR BL INVEST. TRANSP. SANITARIO RES. 870/2020								
4 - INVESTIMENTOS			2.574,39				2.574,39	2.574,39
Total da Fonte de Recurso 859	-	-	**2.574,39**	-	-	-	**2.574,39**	**2.574,39**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 860 - FNS Enfrentamento da Emergência COVID19 Portaria 1666/2020								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.220,52				3.220,52	3.220,52
Total da Fonte de Recurso 860	-	-	**3.220,52**	-	-	-	**3.220,52**	**3.220,52**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 861 - FNAS - EQUIPAMENTOS CRAS								
4 - INVESTIMENTOS			100.061,84				100.061,84	100.061,84
Total da Fonte de Recurso 861	-	-	**100.061,84**	-	-	-	**100.061,84**	**100.061,84**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 863 - FNS Portaria 1857/2020 Enfrentamento da Emergência COVID19 -Educação								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			8.555,91	33,26	4,78		8.593,95	8.593,95
Total da Fonte de Recurso 863	-	-	**8.555,91**	**33,26**	**4,78**	-	**8.593,95**	**8.593,95**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 865 - Retenção TAC MPPR 0178.17.000055-2								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			7.703,71				7.703,71	7.703,71
Total da Fonte de Recurso 865	-	-	**7.703,71**	-	-	-	**7.703,71**	**7.703,71**
	-	-	-	-	-	-		
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
Fonte de Recurso: 867 - Poder Judiciário Processo 0001880-15.2018.8.16.0183								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.477,20				3.477,20	3.477,20
Total da Fonte de Recurso 867	-	-	**3.477,20**	-	-	-	**3.477,20**	**3.477,20**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 869 - FNS BLOCO DE CUSTEIO COVID-19 Portaria 3008/2020								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.931,00				1.931,00	1.931,00
Total da Fonte de Recurso 869	-	-	**1.931,00**	-	-	-	**1.931,00**	**1.931,00**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 870 - FNS GESTAO DO SUS- IMPL SEG AL E NUT NA SAUDE - PORTARIA 2141/2020								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			7.009,44				7.009,44	7.009,44
Total da Fonte de Recurso 870	-	-	**7.009,44**	-	-	-	**7.009,44**	**7.009,44**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 871 - FNS BL INVEST INCENT. FINANC. ASSIST. ODONTOLOGICA - PORTARIA 3389/2020								
4 - INVESTIMENTOS			3.475,00				3.475,00	3.475,00
Total da Fonte de Recurso 871	-	-	**3.475,00**	-	-	-	**3.475,00**	**3.475,00**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 872 - FNS IOAF Bloco de Custeio ASPS Res. 2516/2020								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			9.053,70				9.053,70	9.053,70
Total da Fonte de Recurso 872	-	-	**9.053,70**	-	-	-	**9.053,70**	**9.053,70**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 873 - FES/PR BL CUSTEIO RES. 356/2021 EMERGENCIA COVID-19								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES				5.160,35			5.160,35	5.160,35
Total da Fonte de Recurso 873	-	-	-	**5.160,35**	-	-	**5.160,35**	**5.160,35**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 874 - FNS BL CUSTEIO PORTARIA 894/2021 EMERGENCIA COVID-19								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES					21.917,24		21.917,24	21.917,24
Total da Fonte de Recurso 874	-	-	-	-	**21.917,24**	-	**21.917,24**	**21.917,24**
	-	-	-	-	-	-		
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
Fonte de Recurso: 875 - FNS BL CUSTEIO PORTARIA 731/2021 EMERGENCIA COVID-19								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES					10.268,50		10.268,50	10.268,50
Total da Fonte de Recurso 875	-	-	-	-	**10.268,50**	-	**10.268,50**	**10.268,50**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 880 - Contribuições e Legados de Entidades não Gover.ECA/FMDCA								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.564,51		0,50		1.565,01	1.565,01
Total da Fonte de Recurso 880	-	-	**1.564,51**	-	**0,50**	-	**1.565,01**	**1.565,01**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 934 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (SUAS) PAIFI/IDOSO/PROJOVEM/PETI								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			65.379,38				65.379,38	65.379,38
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	24.103,05	23.987,92	78.291,97	23.987,92	23.987,92	23.987,92	342.274,22	342.274,22
	23.987,92	23.987,92	23.987,92	23.987,92	23.987,92	23.987,92		
4 - INVESTIMENTOS	569,40	566,64	20.566,64	566,64	566,64	566,64	26.802,44	26.802,44
	566,64	566,64	566,64	566,64	566,64	566,64		
Total da Fonte de Recurso 934	**24.672,45**	**24.554,56**	**164.237,99**	**24.554,56**	**24.554,56**	**24.554,56**	**434.456,04**	**434.456,04**
	24.554,56	**24.554,56**	**24.554,56**	**24.554,56**	**24.554,56**	**24.554,56**		
Fonte de Recurso: 936 - COMPONENTE PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO (SUAS) IGDs								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.792,42	1.783,88	3.831,04	1.783,88	1.783,88	1.783,88		
	1.783,88	1.783,88	1.783,88	1.783,88	1.783,88	1.783,88	23.462,26	23.462,26
4 - INVESTIMENTOS	316,34	314,80	4.535,66	314,80	314,80	314,80		
	314,80	314,80	314,80	314,80	314,80	314,80	8.000,00	8.000,00
Total da Fonte de Recurso 936	**2.108,76**	**2.098,68**	**8.366,70**	**2.098,68**	**2.098,68**	**2.098,68**		
	2.098,68	**2.098,68**	**2.098,68**	**2.098,68**	**2.098,68**	**2.098,68**	**31.462,26**	**31.462,26**
Fonte de Recurso: 938 - BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MEDIA COMPLEXIDADE BL PSEMC - FNAS								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.423,40	1.416,61	1.416,61	1.416,61	1.416,61	1.416,61	17.006,11	17.006,11
	1.416,61	1.416,61	1.416,61	1.416,61	1.416,61	1.416,61		
Total da Fonte de Recurso 938	**1.423,40**	**1.416,61**	**1.416,61**	**1.416,61**	**1.416,61**	**1.416,61**	**17.006,11**	**17.006,11**
	1.416,61	**1.416,61**	**1.416,61**	**1.416,61**	**1.416,61**	**1.416,61**		

Fonte de Recurso: 940 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO - BL GBF								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.845,11	1.836,35	6.047,93	1.836,35	1.836,35	1.836,35	26.256,54	26.256,54
4 - INVESTIMENTOS	1.836,35 316,34	1.836,35 314,80	1.836,35 9.535,66	1.836,35 314,80	1.836,35 314,80	1.836,35 314,80		
	314,80	314,80	314,80	314,80	314,80	314,80	13.000,00	13.000,00
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
Total da Fonte de Recurso 940	**2.161,45**	**2.151,15**	**15.583,59**	**2.151,15**	**2.151,15**	**2.151,15**	**39.256,54**	**39.256,54**
	2.151,15	**2.151,15**	**2.151,15**	**2.151,15**	**2.151,15**	**2.151,15**		
Fonte de Recurso: 941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e AltaComplexidade								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.423,40	1.416,61	1.416,61	1.416,61	1.416,61	1.416,61	17.006,11	17.006,11
	1.416,61	1.416,61	1.416,61	1.416,61	1.416,61	1.416,61		
Total da Fonte de Recurso 941	**1.423,40**	**1.416,61**	**1.416,61**	**1.416,61**	**1.416,61**	**1.416,61**	**17.006,11**	**17.006,11**
	1.416,61	**1.416,61**	**1.416,61**	**1.416,61**	**1.416,61**	**1.416,61**		
Fonte de Recurso: 1015 - Cessão Onerosa - Pre-Sal - Lei nº 13.885/2019								
4 - INVESTIMENTOS			42.920,01				42.920,01	42.920,01
Total da Fonte de Recurso 1015	-	-	**42.920,01**	-	-	-	**42.920,01**	**42.920,01**
	-	-	-	-	-	-		
Total da Unidade Gestora 0	**3.228.395,98**	**2.007.754,87**	**4.717.992,74**	**2.112.966,29**	**2.039.959,96**	**2.007.754,87**	**28.161.353,93**	**28.161.353,93**
	2.007.754,87	**2.007.754,87**	**2.007.754,87**	**2.007.754,87**	**2.007.754,87**	**2.007.754,87**		
Unidade Gestora: 1 - CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA								
Fonte de Recurso: 1 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	71.444,67	71.103,29	71.103,29	71.103,29	71.103,29	71.103,29	853.580,86	853.580,86
	71.103,29	71.103,29	71.103,29	71.103,29	71.103,29	71.103,29		
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	38.163,03	22.057,13	22.057,13	22.057,13	22.057,13	22.057,13	280.791,46	280.791,46
	22.057,13	22.057,13	22.057,13	22.057,13	22.057,13	22.057,13		
4 - INVESTIMENTOS	-6.278,68	9.674,92	9.674,92	9.674,92	9.674,92	9.674,92	100.145,44	100.145,44
	9.674,92	9.674,92	9.674,92	9.674,92	9.674,92	9.674,92		
Total da Fonte de Recurso 1	**103.329,02**	**102.835,34**	**102.835,34**	**102.835,34**	**102.835,34**	**102.835,34**	**1.234.517,76**	**1.234.517,76**
	102.835,34	**102.835,34**	**102.835,34**	**102.835,34**	**102.835,34**	**102.835,34**		
Total da Unidade Gestora 1	**103.329,02**	**102.835,34**	**102.835,34**	**102.835,34**	**102.835,34**	**102.835,34**	**1.234.517,76**	**1.234.517,76**
	102.835,34	**102.835,34**	**102.835,34**	**102.835,34**	**102.835,34**	**102.835,34**		
TOTAL GERAL	**3.331.725,00**	**2.110.590,21**	**4.820.828,08**	**2.215.801,63**	**2.142.795,30**	**2.110.590,21**	**29.395.871,69**	**29.395.871,69**
	2.110.590,21	**2.110.590,21**	**2.110.590,21**	**2.110.590,21**	**2.110.590,21**	**2.110.590,21**		

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:A750496C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2021

A Prefeitura do Municìpio de Terra Boa, mantenedora do **Centro Municipal de Educação Infantil Professora Maria das Dores de Âlcantara ,** no uso das atribuições legais conferidas pela Deliberação nº 02/2018 CP/CEE/PR,

Resolve

I - Homologar os nomes dos membros do Conselho Escolar do **Centro Municipal de Educação Infantil Professora Maria das Dores de Âlcantara** do município de Terra Boa, com a oferta do Ensino de Educação Infantil, para a Gestão de 26/05/2021 à 26/05/2023.

Segmento que representa	**Nome Completo**
Presidente/Direção	Heliandra Antoniassi Bento
Vice-Presidente	Cristiane de Fátima Astun de Mello
Equipe Técnica- Adminitrativa	Titular: Vanessa Antoniassi Bento Suplente: Aprecida dos Santos Lázaro da Costa
Representante da Equipe Pedagógica	Titular: Elaine Patricia de Melo Suplente: Natália da Silva Costa
Representante do Corpo Docente	Titular: Danielle Soares de Freitas Souza Suplente: Joziane Oliveira Sales
Representante do Corpo Dicente	Titular: Valquíria Loureiro Lima Suplente: Wagner Nercílio da Costa
Representante da Equipe Auxiliar Operacional	Titular: Tayna Lopes de Oliveira Suplente: Sabina Salma Santana Michelan
Representante de Pais e Alunos	Titular: Dayane dos Santos Silva Mateus Suplente: Andressa da Silva Sander
Representante da APMF	Titular: Rosana Celestina Regli da Silva Suplente: Aliny Fernanda Dias Mota
Representante dos Movimentos Sociais Organizados da Sociedade	Titular: Antônio Carlos Carneiro Júnior Suplente: Vinicíus de Souza Aranha

II - O Conselho terá seu prazo vencido em 26/05/2023

Terra Boa, 28 de maio de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:10FBBDE0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE TERRA RICA
FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TERRA RICA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 1º QUADRIMESTRE DE 2021

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d"exercício anterior)+(c))
2020	R$ 5.979.697,63	R$ 4.734.615,89	R$ 1.245.081,74	R$ 36.783.733,25
2021	R$ 7.470.308,96	R$ 5.000.072,62	R$ 2.470.236,33	R$ 39.253.969,58
2022	R$ 9.067.971,52	R$ 5.167.990,57	R$ 3.899.980,95	R$ 43.153.950,54
2023	R$ 9.577.176,96	R$ 5.362.092,96	R$ 4.215.084,00	R$ 47.369.034,53
2024	R$ 9.831.817,41	R$ 5.549.236,71	R$ 4.282.580,70	R$ 51.651.615,23
2025	R$ 10.028.035,92	R$ 6.115.531,25	R$ 3.912.504,67	R$ 55.564.119,90
2026	R$ 10.204.563,07	R$ 6.655.198,90	R$ 3.549.364,17	R$ 59.113.484,07
2027	R$ 10.385.112,02	R$ 7.101.824,91	R$ 3.283.287,11	R$ 62.396.771,19
2028	R$ 10.573.229,93	R$ 7.357.197,32	R$ 3.216.032,62	R$ 65.612.803,80
2029	R$ 10.706.393,24	R$ 7.931.507,72	R$ 2.774.885,52	R$ 68.387.689,32
2030	R$ 10.840.564,63	R$ 8.426.184,75	R$ 2.414.379,88	R$ 70.802.069,21
2031	R$ 10.932.885,55	R$ 9.087.756,58	R$ 1.845.128,97	R$ 72.647.198,17
2032	R$ 11.044.074,90	R$ 9.369.179,24	R$ 1.674.895,67	R$ 74.322.093,84
2033	R$ 11.135.068,77	R$ 9.707.545,23	R$ 1.427.523,54	R$ 75.749.617,38
2034	R$ 11.218.978,81	R$ 9.985.401,72	R$ 1.233.577,09	R$ 76.983.194,47
2035	R$ 11.260.819,48	R$ 10.580.807,09	R$ 680.012,40	R$ 77.663.206,86
2036	R$ 11.273.265,99	R$ 11.129.467,36	R$ 143.798,63	R$ 77.807.005,49
2037	R$ 11.223.894,33	R$ 11.863.009,70	R$ -639.115,38	R$ 77.167.890,11
2038	R$ 11.207.350,53	R$ 11.914.366,75	R$ -707.016,23	R$ 76.460.873,89
2039	R$ 11.163.549,05	R$ 12.012.218,66	R$ -848.669,61	R$ 75.612.204,28
2040	R$ 11.145.807,34	R$ 12.016.269,45	R$ -870.462,11	R$ 74.741.742,17
2041	R$ 11.128.235,05	R$ 11.955.212,05	R$ -826.976,99	R$ 73.914.765,18
2042	R$ 11.109.270,37	R$ 11.774.377,72	R$ -665.107,35	R$ 73.249.657,83
2043	R$ 11.076.463,33	R$ 12.017.065,77	R$ -940.602,44	R$ 72.309.055,39
2044	R$ 11.062.438,57	R$ 11.652.616,45	R$ -590.177,88	R$ 71.718.877,51
2045	R$ 11.054.049,61	R$ 11.293.162,21	R$ -239.112,60	R$ 71.479.764,91
2046	R$ 11.059.332,95	R$ 11.150.945,78	R$ -91.612,83	R$ 71.388.152,07
2047	R$ 11.075.387,79	R$ 10.882.795,61	R$ 192.592,17	R$ 71.580.744,25
2048	R$ 11.102.001,16	R$ 10.657.845,42	R$ 444.155,74	R$ 72.024.899,99
2049	R$ 11.157.313,75	R$ 10.048.336,33	R$ 1.108.977,42	R$ 73.133.877,41
2050	R$ 11.245.017,86	R$ 9.741.596,56	R$ 1.503.421,29	R$ 74.637.298,70
2051	R$ 11.332.921,32	R$ 9.472.516,53	R$ 1.860.404,79	R$ 76.497.703,49
2052	R$ 11.423.189,07	R$ 9.395.822,59	R$ 2.027.366,49	R$ 78.525.069,98
2053	R$ 11.568.106,14	R$ 8.821.369,09	R$ 2.746.737,04	R$ 81.271.807,02
2054	R$ 11.747.862,46	R$ 8.150.925,64	R$ 3.596.936,81	R$ 84.868.743,84
2055	R$ 5.932.124,92	R$ 7.682.101,27	R$ -1.749.976,35	R$ 83.118.767,48
2056	R$ 5.812.233,11	R$ 7.166.162,72	R$ -1.353.929,61	R$ 81.764.837,87
2057	R$ 5.720.553,93	R$ 6.888.598,90	R$ -1.168.044,97	R$ 80.596.792,91
2058	R$ 5.641.353,60	R$ 6.493.086,26	R$ -851.732,66	R$ 79.745.060,25
2059	R$ 5.577.424,23	R$ 6.233.715,28	R$ -656.291,04	R$ 79.088.769,21
2060	R$ 5.519.183,21	R$ 5.962.249,82	R$ -443.066,61	R$ 78.645.702,60
2061	R$ 5.479.867,12	R$ 5.735.511,47	R$ -255.644,35	R$ 78.390.058,25
2062	R$ 5.448.146,72	R$ 5.521.338,27	R$ -73.191,55	R$ 78.316.866,70
2063	R$ 5.419.830,49	R$ 5.275.436,60	R$ 144.393,89	R$ 78.461.260,58
2064	R$ 5.388.589,54	R$ 5.002.850,49	R$ 385.739,05	R$ 78.846.999,64
2065	R$ 5.355.188,99	R$ 4.847.256,74	R$ 507.932,25	R$ 79.354.931,89
2066	R$ 5.331.090,63	R$ 4.799.519,72	R$ 531.570,91	R$ 79.886.502,79
2067	R$ 5.309.338,77	R$ 4.772.535,84	R$ 536.802,92	R$ 80.423.305,72
2068	R$ 5.292.995,80	R$ 4.757.545,21	R$ 535.450,59	R$ 80.958.756,31
2069	R$ 5.233.939,15	R$ 4.653.983,14	R$ 579.956,01	R$ 81.538.712,31
2070	R$ 5.203.622,45	R$ 4.923.630,52	R$ 279.991,93	R$ 81.818.704,25
2071	R$ 5.148.152,48	R$ 5.027.814,63	R$ 120.337,85	R$ 81.939.042,09
2072	R$ 5.089.242,19	R$ 5.162.449,96	R$ -73.207,77	R$ 81.865.834,32
2073	R$ 5.022.833,75	R$ 5.212.579,82	R$ -189.746,07	R$ 81.676.088,25
2074	R$ 4.955.491,11	R$ 5.331.084,09	R$ -375.592,98	R$ 81.300.495,28
2075	R$ 4.881.276,99	R$ 5.502.591,58	R$ -621.314,59	R$ 80.679.180,69
2076	R$ 4.802.436,90	R$ 5.650.175,87	R$ -847.738,98	R$ 79.831.441,71
2077	R$ 4.682.667,26	R$ 5.689.942,55	R$ -1.007.275,30	R$ 78.824.166,42
2078	R$ 4.596.971,88	R$ 5.868.083,93	R$ -1.271.112,04	R$ 77.553.054,37
2079	R$ 4.502.960,09	R$ 5.841.935,81	R$ -1.338.975,72	R$ 76.214.078,65
2080	R$ 4.386.586,79	R$ 5.808.309,77	R$ -1.421.722,98	R$ 74.792.355,67
2081	R$ 4.265.920,17	R$ 5.892.164,03	R$ -1.626.243,85	R$ 73.166.111,82
2082	R$ 4.137.347,18	R$ 5.942.755,45	R$ -1.805.408,27	R$ 71.360.703,55
2083	R$ 4.011.114,90	R$ 5.992.312,02	R$ -1.981.197,12	R$ 69.379.506,43
2084	R$ 3.875.913,93	R$ 5.961.969,22	R$ -2.086.055,28	R$ 67.293.451,15
2085	R$ 3.731.614,41	R$ 5.911.063,35	R$ -2.179.448,94	R$ 65.114.002,21
2086	R$ 3.574.851,12	R$ 5.824.203,92	R$ -2.249.352,81	R$ 62.864.649,40
2087	R$ 3.437.664,67	R$ 5.718.648,01	R$ -2.280.983,34	R$ 60.583.666,06
2088	R$ 3.311.593,03	R$ 5.535.538,78	R$ -2.223.945,75	R$ 58.359.720,31
2089	R$ 3.166.657,03	R$ 5.217.536,70	R$ -2.050.879,68	R$ 56.308.840,63
2090	R$ 3.029.672,78	R$ 5.096.906,58	R$ -2.067.233,79	R$ 54.241.606,84
2091	R$ 2.904.766,56	R$ 4.827.459,24	R$ -1.922.692,69	R$ 52.318.914,15
2092	R$ 2.797.539,21	R$ 4.537.086,35	R$ -1.739.547,15	R$ 50.579.367,00
2093	R$ 2.700.041,01	R$ 4.179.357,43	R$ -1.479.316,41	R$ 49.100.050,59
2094	R$ 2.612.700,63	R$ 3.847.396,88	R$ -1.234.696,25	R$ 47.865.354,34

Publicado por:
Almir Federicci
Código Identificador:A1ECF698

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PMTR/PROCESSO DISPENSA50/2021

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Modalidade: *Dispensa de Licitação.*

Objeto: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE REVISÃO OBRIGATÓRIA DE 70.000 KM DO VEÍCULO MONTANA, PLACA BCR 2J74*

Contratada: Pontal Com Veic E Peças LTDA 101, ***devidamente registrado no*** *CNPJ. sob n°* 78.909.389/0001-81,com sede à Av Dep Heitor Alencar Furtado 6420 na Cidade de Paranavaí, Estado do Paraná.

Valor*: R$ 1.298,53 (Um Mil, Duzentos e Noventa e Oito Reais e Cinqüenta e Três Centavos).*

Fundamento Legal: *Artigo 24, inciso XVII, da Lei federal 8.666/93.*

Recursos:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	2505	05.002.10.302.0011.2074	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2565	05.002.10.302.0011.2074	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Julgamento: *Setor de Licitações, em* 26 de maio de 2021.

Ratificação: *Prefeito Municipal, em* 26 de maio de 2021.

Terra Rica, Terra Rica, 25/05/2021.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:00D2E385

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2020 - FASE II - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 16

O Prefeito do Município de TIJUCAS DO SUL – PR, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal e a Lei Municipal nº 660/2019 e em conformidade com o item 7.10 do Edital de Abertura n° 02/2020**, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS/HABILITADOS**, para comprovação de título da Fase II, conforme resultado final homologado, devidamente publicado no sítio www.diariomunicipal.com.br/amp.

1. Lista de Convocação

NOME	INSC.	CARGO	CLASSIF.	DATA	HORÁRIO	LOCAL
LETÍCIA RAFAELA GLUSKOSKI	291	PROFESSOR	36º	02/06/2021	09:30 HORAS	RH DA PREFEITURA R. XV DE NOVEMBRO Nº 1458

2. Apresentação de documentos FASE II
2.1 Para ser contratado, o candidato deverá identificar-se e apresentar os seguintes documentos pessoais originais ou documentos de aplicativos de órgãos oficiais, em situação regular, acrescidos de uma cópia, às suas expensas, ou cópia autenticada em cartório quando não apresentado documento original:
a) Carteira de Identidade expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná – IIPR/SESP, indispensável para a implantação do pagamento, conforme Decreto Estadual n.º 2.704, de 27 de outubro de 1972;
I - Será aceito outro documento de identificação onde conste o número do RG do Paraná, desde que neste documento constem todos os dados necessários para o cadastro: nome; data, cidade, estado e país de nascimento; data e órgão de emissão do RG; e filiação.
b) CPF: a comprovação pode ser feita por meio da apresentação dos seguintes documentos, desde que conste o número de inscrição do CPF:
- Carteira de Identidade;
- Carteira Nacional de Habilitação, inclusive a versão digital;
- Comprovante de Inscrição no CPF emitido pelas entidades conveniadas à Receita Federal (Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos);
- Comprovante de Inscrição no CPF impresso a partir do endereço eletrônico ou do aplicativo da Receita Federal;
- outros modelos de cartão CPF emitidos de acordo com a legislação vigente à época.
- Comprovante de número do CPF impresso da paginado CQC – eSocial.
c) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS: página da foto e qualificação da identificação do trabalhador;

d) cartão do PIS/PASEP, ou documento oficial, contendo o número do PIS ou comprovante de número do PIS/PASEP impresso da página do CQC – eSocial;
e) comprovante de endereço atual;
f) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação se do sexo masculino até 45 (quarenta e cinco) anos na data da contratação;
g) Título de Eleitor e comprovante da última votação, podendo ser substituídos pela certidão de quitação eleitoral.
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual emitida por distribuidores ou cartórios criminais ou varas de execução penal em Fóruns do(s) município(s) no(s) qual(ais) o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, expedida nos 6 (seis) meses anteriores à data da contratação;
I - O candidato é responsável pelas custas da Certidão Negativa, que tem prazo de expedição definido pelo cartório distribuidor.
i) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal;
- A emissão da Certidão é solicitada online no endereço eletrônico do Ministério da Justiça ou no endereço eletrônico da Polícia Federal. Se a certidão não for emitida por qualquer ocorrência, inclusive pela possibilidade de nomes iguais, o interessado deverá obtê-la diretamente no Setor de Certidões no edifício-sede da Justiça Federal do Tribunal Regional Federal da região onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos ou no edifício-sede da Polícia Federal;
- A Certidão deve ter sido emitida nos 6 (seis) meses anteriores à data da contratação.
j) Declaração de Não Demissão de Serviço Público (modelo 3, no Anexo V);
k) Declaração de Acúmulo de Cargos (modelo 2, no Anexo V).
l) Comprovante de impressão da Consulta à Qualificação Cadastral – CQC – eSocial, sem divergências, que poderá ser obtido no endereço eletrônico do Governo Federal http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml, em cumprimento às disposições contidas no Decreto Federal n.º 8.373, de 2014 e Resoluções n.º 1, de 2015 e n.º 4, de 2015, do Comitê Gestor do eSocial (Federal).
m) Atestado de Saúde Ocupacional, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual se inscreveu, emitido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina – CRM.
n) Exames complementares deverão ser obrigatoriamente realizados pelo candidato e apresentados no prazo a ser definido pelo Município de Tijucas do Sul, cujas expensas correrão por conta do candidato convocado.

2.2 Não sendo apresentados os documentos exigidos no edital de convocação, o candidato será sumariamente eliminado.
2.3 O não-cumprimento dos prazos, a não-apresentação da documentação prevista ou a não-comprovação do requisitos mínimo exigidos no Edital de Abertura nº 02/2020 para o cargo especificado neste Edital impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo Simplificado e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
2.4 Sendo verificado, a qualquer tempo, falsidade documental, o candidato será eliminado do Processo Seletivo, com nulidade da classificação e dos seus efeitos decorrentes, sem prejuízos das sanções penais aplicáveis.

3. Da perda dos direitos da nomeação
3.1 O candidato que não atender a convocação ou manifestar desinteresse na sua nomeação será eliminado do Processo Seletivo, decaindo do direito à respectiva vaga.

4. DO FIM DE LISTA
4.1 Perderá a colocação original de classificação e será remetido para o fim da respectiva lista de classificados, o candidato que:
não compareça ao local, data e horário estabelecidos para a Fase I e/ou Fase II;
não apresente os documentos exigidos e descritos nos Itens 7.9 e 7.10 Edital de Abertura nº 02/2020;
apresente documentos em desacordo com as informações constantes no comprovante de inscrição ou com as demais exigências deste Edital, **exceto comprovante de escolaridade, que resultará em exclusão do candidato**;

esteja impossibilitado de assumir as aulas/funções ofertadas por motivos de ordem pessoal;
esteja, na data da convocação para a Fase II, com contrato prorrogado por força de lei (Gestante e Comunicação de Acidente de Trabalho – CAT) por outro Edital da Prefeitura de Tijucas do Sul, via PSS.

5. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO
5.1 O candidato será **excluído deste Processo Seletivo Simplificado** na ocorrência de qualquer das hipóteses descritas nos itens abaixo:
tenha sofrido rescisão de contrato de trabalho como penalidade em decorrência de sindicância, nos últimos 5 (cinco) anos, contados retroativamente a partir da primeira convocação, excetuados os casos em que a sindicância tenha constatado contratação/admissão indevida por parte da administração;
tenha sofrido penalidade de demissão em processo administrativo disciplinar após sindicância, nos últimos 5 (cinco) anos, contados retroativamente a partir da primeira convocação;
tiver configurado, no momento da contratação, o acúmulo ilegal de cargos, excetuando-se os casos permitidos pelo Art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
tenha 60 (sessenta) anos completos por ocasião da primeira convocação ou da contratação;
esteja aposentado, na condição de readaptado definitivo ou por invalidez, em cargo ou função equivalente à pretendida;
tiver comprovada ilegalidade nos documentos apresentados, ou declaração falsa ou inexata;
apresente laudo médico atestando deficiência incompatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função;
Se enquadre em quaisquer situações descritas no item 8 do Edital de Abertura nº 02/2020.
5.2 Caso seja constatado que o candidato tenha incorrido em qualquer das hipóteses citadas no item 10.1 após sua contratação, estará sujeito à rescisão contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa, mediante processo administrativo.
5.3 O candidato será **excluído da respectiva lista de classificação** e concorrerá exclusivamente à(s)
outra(s) inscrição(ões) realizada(s) na ocorrência de qualquer das hipóteses descritas nos itens abaixo:
não comprove a escolaridade mínima exigida em cada etapa;
ainda que comprovada a escolaridade mínima exigida, conste em seu comprovante de inscrição escolaridade que gere pontuação maior que a efetivamente comprovada na Fase I;
se inscrito na lista de classificação de PNE, não apresente laudo médico ou apresente em desacordo com o estabelecido neste Edital ou que não caracterize a deficiência de acordo com a legislação vigente;
na data da abertura do contrato não apresente as mesmas condições físicas e mentais declaradas no atestado de saúde ocupacional.
5.4 Caso seja constatado que o candidato tenha incorrido em qualquer das hipóteses citadas no item 10.3 Edital de Abertura nº 02/2020 somente após sua contratação, estará sujeito à rescisão contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa, mediante processo administrativo.

Tijucas do Sul, 31 de maio de 2021

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:264F5657

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO E HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2021.

A Pregoeira, devidamente constituída, em cumprimento ao disposto na legislação, torna público e comunica aos interessados na execução do objeto do Edital do Pregão Presencial nº 21/2021, o resultado da classificação das propostas, julgamento e habilitação da licitação em epígrafe.

Classificação em primeiro lugar no item do objeto, conforme segue:

ITAMAR LUDVICHAK TERRAPLANAGEM – CNPJ Nº 18.505.927/0001-49
LOTE 02 – LOCAÇÃO DE HORA/MÁQUINA (COTA RESERVADA)

ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD. DE HORAS MÁQUINAS	VALOR DE HORA MÁQUINA	VALOR TOTAL
05	Horas máquinas com trator esteira com peso operacional mínimo de 13.000 Kg, com lâmina e garfo	250	269,00	67.250,00

Valor total estimado registrado do fornecedor: R$ 67.250,00 (Sessenta e sete mil duzentos e cinquenta reais).

KASSIA CALGAROTO FABIANE - ME – CNPJ Nº 40.063.964/0001-01
LOTE 01 – LOCAÇÃO DE HORA/MÁQUINA (AMPLA PARTICIPAÇÃO)

ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD. DE HORAS MÁQUINAS	VALOR DE HORA MÁQUINA	VALOR TOTAL
01	Horas máquinas com retroescavadeira traçada, com potencia mínima de 73 HP, peso operacional mínimo de 7.500 Kg.	600	169,00	101.400,00
02	Horas máquinas com escavadeira hidráulica, peso operacional mínimo de 20.500 Kg.	1350	239,14	322.839,00
06	Horas máquinas de terraceador de arrasto com no mínimo 30 discos, tracionado com trator de pneus com no mínimo 160 HP	562	230,00	129.260,00

LOTE 02 – LOCAÇÃO DE HORA/MÁQUINA (COTA RESERVADA)

ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD. DE HORAS MÁQUINAS	VALOR DE HORA MÁQUINA	VALOR TOTAL
01	Horas máquinas com retroescavadeira traçada, com potencia mínima de 73 HP, peso operacional mínimo de 7.500 Kg.	200	169,00	33.800,00
02	Horas máquinas com escavadeira hidráulica, peso operacional mínimo de 20.500 Kg.	450	239,14	107.613,00
06	Horas máquinas de terraceador de arrasto com no mínimo 30 discos, tracionado com trator de pneus com no mínimo 160 HP	188	230,00	43.240,00

Valor total estimado registrado do fornecedor: R$ 738.152,00 (Setecentos e trinta e oito mil cento e cinquenta e dois reais).

TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA – ME – CNPJ Nº 02.104.558/0001-42

LOTE 01 – LOCAÇÃO DE HORA/MÁQUINA (AMPLA PARTICIPAÇÃO)

ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD. DE HORAS MÁQUINAS	VALOR DE HORA MÁQUINA	VALOR TOTAL
03	Horas máquinas com escavadeira hidráulica, peso operacional mínimo de 20.500 Kg, equipada com rompedor hidráulico.	150	390,00	58.500,00
04	Horas máquinas de Motoniveladora	750	261,00	195.750,00
05	Horas máquinas com trator esteira com peso operacional mínimo de 13.000 Kg, com lâmina e garfo	750	275,50	206.625,00

LOTE 02 – LOCAÇÃO DE HORA/MÁQUINA (COTA RESERVADA)

ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD. DE HORAS MÁQUINAS	VALOR DE HORA MÁQUINA	VALOR TOTAL
03	Horas máquinas com escavadeira hidráulica, peso operacional mínimo de 20.500 Kg, equipada com rompedor hidráulico.	50	390,00	19.500,00
04	Horas máquinas de Motoniveladora	250	261,00	65.250,00

Valor total estimado registrado do fornecedor: R$ 545.625,00 (Quinhentos e quarenta e cinco mil seiscentos e vinte e cinco reais).

Desclassificações
NÃO HOUVE

Inabilitações
NÃO HOUVE

Três Barras do Paraná/PR, 28 de maio de 2021.

VIVIANE RODRIGUES
Pregoeira

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:995ED379

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO E HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2021.

A Pregoeira, devidamente constituída, em cumprimento ao disposto na legislação, torna público e comunica aos interessados na execução do objeto do Edital do Pregão Presencial nº 22/2021, o resultado da classificação das propostas, julgamento e habilitação da licitação em epígrafe.

Classificação em primeiro lugar no item do objeto, conforme segue:

ADRIANO DIAS DOS SANTOS 07471192950 – CNPJ Nº 20.816.694/0001-47

LOTE 01 – OFICINAS/CURSO					
ITEM	**QTDE**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO OFICINAS/CURSO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
3	768	Hora/ Aula	Aulas de reciclagem de pneus (reciclarte)	37,20	28.569,60
4	768	Hora/ Aula	Aulas de artesanato em madeiras e PVC	37,00	28.416,00

Valor total estimado registrado do fornecedor: R$ 56.985,60 (Cinquenta e seis mil novecentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos).

CLAUDINEI FARIAS DA SILVA 05451734933 – CNPJ Nº 13.797.227/0001-51

LOTE 01 – OFICINAS/CURSO					
ITEM	**QTDE**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO OFICINAS/CURSO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
7	384	Hora/ Aula	Aulas de Fanfarra	36,50	14.016,00
8	384	Hora/ Aula	Aulas de canto/coral	37,00	14.208,00
10	384	Hora/ Aula	Aulas de violão	35,00	13.440,00

Valor total estimado registrado do fornecedor: R$ 41.664,00 (Quarenta e um mil seiscentos e sessenta e quatro reais).

EDNALDO TEIXEIRA DA COSTA 08632518976 – CNPJ Nº 20.236.978/0001-64

LOTE 01 – OFICINAS/CURSO					
ITEM	**QTDE**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO OFICINAS/CURSO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	768	Hora/ Aula	Aulas de capoeira	40,00	30.720,00

Valor total estimado registrado do fornecedor: R$ 30.720,00 (Trinta mil setecentos e vinte reais).

IVAN ZANETTE EIRELI – CNPJ Nº 22.095.385/0001-50

LOTE 01 – OFICINAS/CURSO					
ITEM	**QTDE**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO OFICINAS/CURSO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
9	384	Hora/Aula	Aulas de Arte Circense	85,50	32.832,00

Valor total estimado registrado do fornecedor: R$ 32.832,00 (Trinta e dois mil oitocentos e trinta e dois reais).

MATHEUS PELISSER 06937387903 – CNPJ Nº 21.959.927/0001-23

LOTE 01 – OFICINAS/CURSO					
ITEM	**QTDE**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO OFICINAS/CURSO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
2	768	Hora/ Aula	Aulas de jardinagem	37,00	28.416,00
5	720	Hora/ Aula	Aulas de artesanato – Pinturas, tecidos e EVA	37,40	21.542,40

Valor total estimado registrado do fornecedor: R$ 49.958,40 (Quarenta e nove mil novecentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos).

Itens Desertos
LOTE 01 – OFICINAS/CURSO

ITEM	**QTDE**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO OFICINAS/CURSO**
6	672	Hora/ Aula	Aulas de Hip-Hop

Desclassificações
NÃO HOUVE

Inabilitações
NÃO HOUVE

Três Barras do Paraná/PR, 28 de maio de 2021.

VIVIANE RODRIGUES
Pregoeira

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:C2CC9BDD

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 4466/2021

Data: 28/05/2021

SÚMULA: Dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo Municipal, da doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

D E C R E T A

Art. 1º. Dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo Municipal, da doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19).

Art. 2º. Ficam instituídas as seguintes medidas, no âmbito do Município de Três Barras do Paraná, que vigorarão a partir do dia 28 de maio de 2021, por tempo indeterminado.

Art. 3º. Institui, no período das 21 horas às 5 horas, diariamente, restrição provisória de circulação em espaços e vias públicas.

Art. 4º. Determina, durante os domingos compreendidos no período de vigência deste Decreto, a suspensão do funcionamento dos serviços e atividades não essenciais em todo o território, como medida obrigatória de enfrentamento de emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19.

Art. 5º. Durante o período de vigência deste Decreto, as atividades e estabelecimentos ficarão autorizadas a funcionar de acordo com as regras estabelecidas neste instrumento normativo, nos seguintes horários:

	ATIVIDADADES	**DIAS E HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO**
I.	Indústria e Construção civil	Conforme regulamentação do setor
II.	Supermercados, mercearias, açougues e afins	De Segunda a domingo a partir das 7h até às 21h.
III.	Panificadoras	De Segunda a domingo a partir das 6h até às 21h.
IV.	Bancos, Cooperativas de Crédito e Lotéricas	Conforme regulamentação do setor
V.	Consultórios e Clinicas da área de saúde	De segunda a sábado: das 7h até às 21h
VI.	Farmácias e Laboratórios de análises clínicas	De segunda a domingo: em horário livre
VII.	Funerárias	De segunda a domingo: em horário livre
VIII.	Salões de Beleza, Barbearias, clinicas de estéticas e afins	De segunda a sábado: a partir das 7h até às 21h
IX.	Academias de ginásticas, musculação e afins	De segunda a sábado: a partir das 6h até às 21h, com limitação de 50% de ocupação.
X.	Escritórios profissionais	De segunda a sábado, poderão funcionar com ampliação do horário de funcionamento, visando facilitar o fluxo dos serviços e o atendimento escalado de pessoas, limitado o fechamento até às 21h
XI.	Concessionárias e garagens de veículos	De segunda a sábado: a partis das 7h até às 21h
XII.	Lojas de materiais de construção, elétricos e tintas	De segunda a sábado: a partis das 7h até às 21h
XIII.	Lavagem de veículos	De segunda a sábado: a partir das 7h até às 21h
XIV.	Oficinas mecânicas, auto elétricas e lojas de autopeças	De segunda a sábado: a partir das 7h até às 21h – pode atender em regime de plantão
XV.	Comércio em geral	De segunda a sábado: a partir das 7h até às 21h
XVI.	Correio	Conforme regulamentação do órgão competente
XVII.	Restaurantes, lanchonetes, bares, sorveterias, foodtrucks, takeaway (retirada no balcão), drive in e drive thru e afins	De Segunda a sábado: a partir das 07h até 21h;
XVIII.	Delivery	De segunda a domingo: em horário livre
XIX.	Lojas de conveniência	De segunda a sábado: a partir das 07h até às 21h
XX	Borracharias e recapadoras	De segunda a domingo: horário livre
XXI	Órgãos Públicos, Tabelionatos e Cartórios	Conforme regulamentação do órgão competente
XXII.	Instituições de ensino	**Retomada de forma híbrida a partir de 07 de junho de 2021**
XXIII	Postos de Combustíveis	De segunda a domingo: horário livre
XXIV.	Centros esportivos e afins	De segunda a sábado: a partir das 7h até às 21h, com limitação de 50% de ocupação.
XXVI.	Petshops e clínicas veterinárias	De segunda a sábado: a partir das 7h até às 21h
XXVII.	Clubes sociais ou recreativos	De segunda a sábado: a partir das 7h até às 21h
XXVIII	Demais atividades/estabelecimentos	Poderão funcionar com ampliação do horário de funcionamento, visando facilitar o fluxo dos serviços e o atendimento escalonada de pessoas, limitado o fechamento até às 21h.
XXIX	Atividades esportivas ao ar livre	De segunda a sábado: a partir das 7h até às 21h
XXX	Reuniões com aglomeração de mais de 50 pessoas, incluindo eventos, comemorações, assembleias, confraternizações, encontros familiares e corporativos, em espaço de uso público, localizados em bens públicos ou privados	SUSPENSO

Art. 6º. As atividades e estabelecimentos definidos nos incisos II, III, IV, V, VI, VIII, XV, XVI, XIX e XXI, do art. 5º deste Decreto poderão funcionar com a observação das seguintes medidas de segurança:
I – Ocupação máxima de 50% (cinquenta por cento) da capacidade de público estabelecida no alvará de funcionamento;
II – Placa indicativa na entrada, informando a capacidade máxima do local de acordo com o estipulado na letra "a", sendo que é de responsabilidade do estabelecimento garantir adentre apenas a quantidade informada ao local;
III – Organizar filas dentro e fora do estabelecimento, com entrada apenas mediantes fornecimento de senhas, mantendo-se a distância mínima de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros) entre as pessoas;

IV – Os caixas deverão funcionar de forma intercalada ou com anteparos que garantam a proteção de clientes e funcionários;
V – Fica vedada a comercialização de qualquer forma de narguilé.

Art. 7º. As instituições públicas da Rede Municipal de Ensino retomarão suas atividades presenciais, de forma híbrida, a partir do dia 07 de junho de 2021.
Parágrafo único: A Secretaria Municipal de Educação e Cultura expedirá ato normativo sobre a organização e retomada das atividades presenciais nas Escolas e CMEIs.

Art. 8º. As igrejas e templos religiosos poderão funcionar com 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade, respeitando as medidas de segurança estabelecidas pela Resolução nº 221/2021 da Secretaria de Saúde do Paraná – SESA.
Art. 9º. Bares restaurantes lanchonetes padarias e afins poderão funcionar com a observação das seguintes medidas de segurança:
I - ocupação máxima de 50% (cinquenta por cento) da capacidade de pessoas sentadas prevista no alvará de funcionamento tanto na área externa como interna do estabelecimento respeitando o distanciamento;
II -preferencialmente entregar as comandas para pagamento nas mesas, incentivando o pagamento automático, evitando assim aglomeração e filas nos caixas;
III -deverão providenciar que seja mantido o afastamento mínimo de distância de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros) de raio entre cada cliente, que estiver consumindo no local;
IV- só será permitido o atendimento de pessoas sentadas no estabelecimento;
V- os restaurantes que dispõe os alimentos em buffet para o auto serviço devem colocar no local onde ficam os pratos e talheres dispensadores de álcool em gel 70% e luvas descartáveis. Os clientes higienizarão as mãos com álcool em gel e usaram as luvas antes de pegar os pratos e talheres. Os talheres para servir só poderão ser manuseados com luvas, deve ser mantido no início da fila o acesso ao buffet um funcionário para orientar os clientes sobre a conduta descrita ou cartaz com orientação.
VI –orienta-se que os equipamentos de buffet devem dispor de anteparo salivar de modo a prevenir a contaminação dos alimentos em decorrência da proximidade ou da ação do consumidor, dos trabalhadores e de outras fontes;
VII- Em casos de filas organizaram atendimento mantendo distância mínima de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros) entre os clientes.
VIII - fica vedado o estabelecimento a realização de shows (música ao vivo).

Art. 11. As academias de ginastica, musculação e afins poderão funcionar com observância de 01 (uma) pessoa a cada 15m² (quinze metros quadrados) de área do estabelecimento.

Art. 12. Os velórios e sepultamentos devem observar as medidas de segurança sanitárias;

Art. 13. O funcionamento dos demais estabelecimentos não previstos nos artigos anteriores deverão obedecer às normas de segurança sanitárias estabelecidas na legislação vigente.

Art. 14. Ficam suspensas as seguintes atividades/estabelecimentos:
I - festas, confraternizações e demais eventos de qualquer natureza que acarretem aglomeração de pessoas, com mais de 50 pessoas;
II - festas em residências ou condomínios que gerem aglomeração de pessoas, com mais de 50 pessoas;
III - boates, casas de shows ou noturnas e afins;

Art. 15. Fica proibido o consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público ou coletivo, inclusive lotes baldios, sítios, praias municipais ou particulares e afins, no período das 21 horas às 5 horas, diariamente e no domingo em qualquer horário, estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais, as quais poderão realizar a venda por delivery.

Art. 16. A violação as normas contidas neste Decreto sujeitam o infrator as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), no Decreto Federal nº 2.181, de 20 de março de 1997, que dispõe sobre a organização do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor - SNDC, estabelece as normas gerais de aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, e dá outras providências, no Código Penal Brasileiro e na legislação municipal, dentro os quais:
I - Infração de medida sanitária preventiva, tipificada no art. 268, do Código Penal Brasileiro, nos seguintes termos:
a) "***Art. 268 - Infringir determinação do poder público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa:***
Pena - detenção, de um mês a um ano, e multa.
***Parágrafo único - A pena é aumentada de um terço, se o agente é funcionário da saúde pública ou exerce a profissão de médico, farmacêutico, dentista ou enfermeiro*.**"
II – infração contida no art. 39, inciso XIV, da Lei nº 8.078/1990, que assim dispõe:
a) "***Art. 39. É vedado ao fornecedor de produtos ou serviços, dentre outras práticas abusivas:***
***XIV - permitir o ingresso em estabelecimentos comerciais ou de serviços de um número maior de consumidores que o fixado pela autoridade administrativa como máximo*.**"
III – As condutas tipificadas nos arts. 61, 65, 75 76, da Lei nº 8.078/1990, assim dispostas:
a) "***Art. 61. Constituem crimes contra as relações de consumo previstas neste código, sem prejuízo do disposto no Código Penal e leis especiais, as condutas tipificadas nos artigos seguintes*".**
b) **"*Art. 65. Executar serviço de alto grau de periculosidade, contrariando determinação de autoridade competente:***
Pena Detenção de seis meses a dois anos e multa.
§ 1º As penas deste artigo são aplicáveis sem prejuízo das correspondentes à lesão corporal e à morte.
***§ 2º A prática do disposto no inciso XIV do art. 39 desta Lei também caracteriza o crime previsto no caput deste artigo*".**
c) "***Art. 75. Quem, de qualquer forma, concorrer para os crimes referidos neste código, incide as penas a esses cominadas na medida de sua culpabilidade, bem como o diretor, administrador ou gerente da pessoa jurídica que promover, permitir ou por qualquer modo aprovar o fornecimento, oferta, exposição à venda ou manutenção em depósito de produtos ou a oferta e prestação de serviços nas condições por ele proibidas***."
d) **"*Art. 76 São circunstâncias agravantes dos crimes tipificados neste código:***
I - serem cometidos em época de grave crise econômica ou por ocasião de calamidade;
***II - ocasionarem grave dano individual ou coletivo*;"**
IV - havendo risco à segurança pública ou risco à saúde pública, nos termos da legislação municipal vigente, o lacre poderá ser efetuado sem prévia notificação, podendo ser interditado imediatamente pelo agente fiscal,

Art. 17. A inobservância do contido neste Decreto, além das penalidades previstas no art. 16, sujeitará as normas contidas na Lei nº 8078/90, no Decreto nº 2181/97 e nas demais normas de defesa do consumidor, constitui prática infrativa e sujeitará o infrator às seguintes penalidades, que poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, inclusive de forma cautelar, antecedente, ou incidente no processo administrativo, sem prejuízo das de natureza civil, penal e das definidas em normas específicas:
I – notificação administrativa;
II - suspensão temporária de atividade;
III - cassação de licença de estabelecimento ou de atividade;
IV - interdição, total ou parcial, de estabelecimento, de obra ou atividade;
V - intervenção administrativa.

Art. 18. Ficam suspensas, durante o período de vigência deste Decreto, a aplicabilidade das disposições em contrário.

Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 28 de maio de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:BE296D5F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DO RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO

CNPJ: 75.967.760/0001- 71 – Rua: Dr. Cruz Machado, n. º 205 – CEP: 84.600-900
União da Vitória – Paraná.
AVISO DO RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 06/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 30/2021
A Comissão Permanente de Licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2021, que após a análise e verificação das propostas ofertadas e, nos termos do Memorando n.º 193/21 – Seplan, decidiu classificar as seguintes proponentes:

EMPRESA/CNPJ	VALOR GLOBAL PROPOSTO
1ª CONSTRUTORA GLL LTDA	R$ 83.587,23
CNPJ N.º 31.218.450/0001-89	
2ª W. G. EDIFICAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA	R$ 96.946,42
CNPJ N.º 22.622.745/0001-25	
3ª CONSTRUTORA ALVIR LOPES LTDA	R$ 100.135,06
CNPJ N.º 02.746.438/0001-49	
4ª EPG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI	R$ 101.295,63
CNPJ N.º 34.605.142/0001-02	
5ª SUSAN HATSCHBACH GRAUPMANN EIRELI - ME	R$ 102.234,80
CNPJ N.º 28.582.733/0001-09	
6ª ROCHA E MACHADO EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	R$ 111.641,40
CNPJ N.º 14.365.450/0001-92	
7ª J. KLOSTER ENGENHARIA	R$ 114.868,63
CNPJ N.º 32.483.322/0001-25	
8ª PHIBO ENGENHARIA, CONS. E COM. DE MAT. LTDA.	R$ 114.870,56
CNPJ N.º 24.806.330/0001-37	

Informamos ainda que, após análise da Proposta de Preços e Planilha de Serviços, declaramos VENCEDORA do presente certame a empresa CONSTRUTORA GLL LTDA. - CNPJ N.º 31.218.450/0001-89, com o valor global de R$ 83.587,23 (Oitenta e três mil quinhentos e oitenta e sete reais e vinte e três centavos).
Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

União da Vitória/PR, 28 de maio de 2021.

MARIA CELESTE DE ASSUNÇÃO MANCE
Presidente da Comissão Permanente

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:B15CE294

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNDACAO MUN. CENTRO UNIVERSITARIO CIDADE DE UVA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO AABRIL 2021/BIMESTRE MARÇO – ABRIL

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	14.910.000,00	14.910.000,00	1.069.171,66	7,17	2.255.586,87	15,13	12.654.413,13
RECEITAS CORRENTES	14.910.000,00	14.910.000,00	1.069.171,66	7,17	2.255.586,87	15,13	12.654.413,13
RECEITA PATRIMONIAL	2.341.000,00	2.341.000,00	97.286,07	4,16	177.974,56	7,60	2.163.025,44
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	41.000,00	41.000,00	0,00	0,00	9.577,95	23,36	31.422,05
VALORES MOBLIÁRIOS	2.300.000,00	2.300.000,00	97.286,07	4,23	168.396,61	7,32	2.131.603,39
RECEITA DE SERVIÇOS	12.024.400,00	12.024.400,00	970.572,45	8,07	2.074.325,30	17,25	9.950.074,70
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	12.024.400,00	12.024.400,00	970.572,45	8,07	2.074.325,30	17,25	9.950.074,70
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	544.600,00	544.600,00	1.313,14	0,24	3.287,01	0,60	541.312,99
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	544.600,00	544.600,00	1.313,14	0,24	3.287,01	0,60	541.312,99
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	14.910.000,00	14.910.000,00	1.069.171,66	7,17	2.255.586,87	15,13	12.654.413,13
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito – Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito – Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	14.910.000,00	14.910.000,00	1.069.171,66	7,17	2.255.586,87	15,13	12.654.413,13
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	1.365.146,74	—	—
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	14.910.000,00	14.910.000,00	1.069.171,66	7,17	3.620.733,61	24,28	11.289.266,39
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	151.788,20	—	—	151.788,0	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	151.788,20	—	—	151.788,2—0	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	13.150.000,00	13.301.788,20	1.380.758,40	3.608.652,52	9.693.135,68	1.487.964,67	2.995.357,84	10.306.430,36	2.979.784,92
DESPESAS CORRENTES	12.700.000,00	12.756.000,00	1.329.249,63	3.556.194,75	9.199.805,25	1.464.585,67	2.971.978,84	9.784.021,16	2.956.405,92
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.125.000,00	8.125.000,00	995.535,29	2.281.988,23	5.843.011,77	995.535,29	2.281.988,23	5.843.011,77	2.281.988,23
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.574.000,00	4.630.000,00	333.714,34	1.274.206,52	3.355.793,48	469.050,38	689.990,61	3.940.009,39	674.417,69
DESPESAS DE CAPITAL	450.000,00	545.788,20	51.508,77	52.457,77	493.330,43	23.379,00	23.379,00	522.409,20	23.379,00
INVESTIMENTOS	440.000,00	535.788,20	51.508,77	52.457,77	483.330,43	23.379,00	23.379,00	512.409,20	23.379,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	13.150.000,00	13.301.788,20	1.380.758,40	3.608.652,52	9.693.135,68	1.487.964,67	2.995.357,84	10.306.430,36	2.979.784,92
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.760.000,00	1.760.000,00	306.496,48	625.375,77	1.134.624,23	306.496,48	625.375,77	1.134.624,23	625.375,77
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	14.910.000,00	15.061.788,20	1.687.254,88	4.234.028,29	10.827.759,91	1.794.461,15	3.620.733,61	11.441.054,59	3.605.160,69
AMORTIZAÇÃO DADÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	14.910.000,00	15.061.788,20	1.687.254,88	4.234.028,29	10.827.759,91	1.794.461,15	3.620.733,61	11.441.054,59	3.605.160,69
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	14.910.000,00	15.061.788,20	1.687.254,88	4.234.028,29	—	1.794.461,15	3.620.733,61	—	3.605.160,69
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,0	—	—	0,0	—
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
Despesas Intra-Orçamentárias	1.760.000,00	1.760.000,00	306.496,48	625.375,77	1.134.624,23	306.496,48	625.375,77	1.134.624,23	625.375,77
DESPESAS CORRENTES	1.760.000,00	1.760.000,00	306.496,48	625.375,77	1.134.624,23	306.496,48	625.375,77	1.134.624,23	625.375,77
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.360.000,00	1.360.000,00	219.777,18	464.210,97	895.789,03	219.777,18	464.210,97	895.789,03	464.210,97
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	400.000,00	400.000,00	86.719,30	161.164,80	238.835,20	86.719,30	161.164,80	238.835,20	161.164,80
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE:									

UNIÃO DA VITÓRIA, 17/05/2021

JOSNELLI L V MARTINS WEIWANKO
Contador CRC PR-067191/O-0

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:71897B5F

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DADÍVIDACONSOLIDADALÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO AABRIL 2021

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**25.792.727,56**	**24.382.857,74**	**0,00**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa	25.792.727,56	24.382.857,74	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	25.793.147,05	24.398.430,66	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	419,49	15.572,92	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**-25.792.727,56**	**-24.382.857,74**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**8.165.965,07**	**7.327.232,32**	**0,00**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendasindividuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	**8.146.997,06**	**5.063.994,65**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDAAJUSTADA PARA CÁLCULODOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	**18.968,01**	**2.263.237,67**	**0,00**	**0,00**
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	**-135.980,15%**	**-1.077,34%**	**0,00%**	**0,00%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**22.761,61**	**2.715.885,20**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**20.485,45**	**2.444.296,68**	**0,00**	**0,00**
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	49.385,91	627.362,99	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".				
2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".				

UNIÃO DA VITÓRIA, 17/05/2021

ALYSSON FRANTZ
Reitor

JOSNELLI L V MARTINS WEIWANKO
Contador CRC PR-067191/O-0

FONTE:

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:DF78FE48

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO AABRIL 2021/BIMESTRE MARÇO - ABRIL
Entidade: FUNDACAO MUN. CENTRO UNIVERSITARIO CIDADE DE UVA

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	13.150.000,00	13.301.788,20	1.380.758,40	3.608.652,52	85,23	9.693.135,68	1.487.964,67	2.995.357,84	82,73	10.306.430,36
Educação	13.150.000,00	13.301.788,20	1.380.758,40	3.608.652,52	85,23	9.693.135,68	1.487.964,67	2.995.357,84	82,73	10.306.430,36
Ensino Superior	13.150.000,00	13.301.788,20	1.380.758,40	3.608.652,52	85,23	9.693.135,68	1.487.964,67	2.995.357,84	82,73	10.306.430,36
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.760.000,00	1.760.000,00	306.496,48	625.375,77	14,77	1.134.624,23	306.496,48	625.375,77	17,27	1.134.624,23
Educação	1.760.000,00	1.760.000,00	306.496,48	625.375,77	14,77	1.134.624,23	306.496,48	625.375,77	17,27	1.134.624,23
Ensino Superior	1.760.000,00	1.760.000,00	306.496,48	625.375,77	14,77	1.134.624,23	306.496,48	625.375,77	17,27	1.134.624,23
TOTAL (III) = (I + II)	14.910.000,00	15.061.788,20	1.687.254,88	4.234.028,29	100,00	10.827.759,91	1.794.461,15	3.620.733,61	100,00	11.441.054,59
FONTE:										

UNIÃO DA VITÓRIA, 17/05/2021

JOSNELLI L V MARTINS WEIWANKO
Contador CRC PR-067191/O-0

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:DA482280

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO AABRIL DE 2021				
RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**8.165.965,07**	**7.327.232,32**	**0,00**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	**8.146.997,06**	**5.063.994,65**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDAAJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	**18.968,01**	**2.263.237,67**	**0,00**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**1.796.512,32**	**1.611.991,11**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**1.616.861,09**	**1.450.792,00**	**0,00**	**0,00**
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
MEDIDAS CORRETIVAS:				
FONTE:				

UNIÃO DA VITÓRIA, 17/05/2021

ALYSSON FRANTZ
Reitor

JOSNELLI L V MARTINS WEIWANKO
Contador CRC PR-067191/O-0

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:8F28D6FE

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO AABRIL 2021/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$ 1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	14.910.000,00	2.255.586,87
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
I.P.T.U.	0,00	0,00
I.S.S.	0,00	0,00
I.T.B.I.	0,00	0,00
I.R.R.F.	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	2.341.000,00	177.974,56
Aplicações Financeiras(II)	2.300.000,00	168.396,61
Outras Receitas Patrimoniais	41.000,00	9.577,95
Transferências Correntes	0,00	0,00
Cota-Parte do FPM	0,00	0,00
Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	12.569.000,00	2.077.612,31
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	12.569.000,00	2.077.612,31
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	12.610.000,00	2.087.190,26
RECEITAS DE CAPITAL (V)	0,00	0,00
Operação de Crédito(VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	0,00	0,00
RECEITAPRIMÁRIATOTAL (XII) = (IV + XI)	**12.610.000,00**	**2.087.190,26**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	12.756.000,00	3.717.359,55	3.133.143,64	3.117.570,72	419,49	35.317,60	35.317,60
Pessoal e Encargos Sociais	8.125.000,00	2.281.988,23	2.281.988,23	2.281.988,23	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	4.630.000,00	1.435.371,32	851.155,41	835.582,49	419,49	35.317,60	35.317,60
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	4.630.000,00	1.435.371,32	851.155,41	835.582,49	419,49	35.317,60	35.317,60
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	12.755.000,00	3.717.359,55	3.133.143,64	3.117.570,72	419,49	35.317,60	35.317,60
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	545.788,20	52.457,77	23.379,00	23.379,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	535.788,20	52.457,77	23.379,00	23.379,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	535.788,20	52.457,77	23.379,00	23.379,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAPRIMÁRIATOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**13.290.788,20**	**3.769.817,32**	**3.156.522,64**	**3.140.949,72**	**419,49**	**35.317,60**	**35.317,60**
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							**- 1.089.496,55**

METAFISCAL PARAO RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2021	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	168.396,61	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**-921.099,94**	
METAFISCAL PARAO RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	ABAIXO DA LINHA	
	SALDO	
	Em 31 Dez 2020(a)	Até o Bimestre/2021(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00

DEDUÇÕES (XXIX)	25.792.727,56	24.382.857,74
Disponibilidade de Caixa	25.792.727,56	24.382.857,74

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2020(a)	Até o Bimestre/2021(b)
Disponibilidade de Caixa Bruta	25.793.147,05	24.398.430,66
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	419,49	15.572,92
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-25.792.727,56	-24.382.857,74
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**-1.409.869,82**	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2021
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-15.153,43
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**-1.394.716,39**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**-1.563.113,00**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	151.788,20
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	151.788,20
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

UNIÃO DA VITÓRIA, 17/05/2021

JOSNELLI L V MARTINS WEIWANKO
Contador CRC PR-067191/O-0

ALYSSON FRANTZ
Reitor

LUIS RENATO CARVALHO PINTO
Controle Interno

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:52F0BBA6

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL
2021/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL
Entidade: FUNDACAO MUN. CENTRO UNIVERSITARIO CIDADE DE UVA

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Quadrimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	14.910.000,00
Previsão Atualizada	14.910.000,00
Receitas Realizadas	2.255.586,87
Déficit Orçamentário	1.365.146,74
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	151.788,20
DESPESAS	
Dotação Inicial	14.910.000,00
Dotação Atualizada	15.061.788,20
Despesas Empenhadas	4.234.028,29
Despesas Liquidadas	3.620.733,61
Despesas pagas	3.605.160,69
Superavit Orçamentário	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Quadrimestre
Despesas Empenhadas	4.234.028,29
Despesas Liquidadas	3.620.733,61
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Quadrimestre
Receita Corrente Líquida	7.327.232,32
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	8.586,97
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	8.586,97
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Quadrimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00

Resultado Previdenciário	0,00			
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)		Resultado Apurado até o Quadrimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00		-921.099,94	0,00
Resultado Primário - Acima da Linha	0,00		-1.089.496,55	0,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Quadrimestre	Pagamento até o Quadrimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	49.385,91	0,00	35.317,60	14.068,31
EXECUTIVO	49.385,91	0,00	35.317,60	14.068,31
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	419,49	0,00	419,49	0,00
EXECUTIVO	419,49	0,00	419,49	0,00
TOTAL:	**49.805,40**	**0,00**	**35.737,09**	**14.068,31**
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Quadrimestre		Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Quadrimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	0,00		25%	0,00
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	0,00		70%	0,00
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00		50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00		15%	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Quadrimestre			Saldo não Realizado
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00			0,00
DESPESAS DE CAPITAL	52.457,77			493.330,43
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2021	2031	2041	2056
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DAALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Quadrimestre			Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00			0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00			0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Quadrimestre		Limite Constitucional Anual	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Quadrimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00		15,00	0,00
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente			
Total das despesas/RCL (%)	0,00			
FONTE:				
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas				
em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:				
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;				
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.				

UNIÃO DA VITÓRIA, 17/05/2021

ALYSSON FRANTZ
Reitor

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:B45BAFEE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EDITAL Nº 168/2021

CONVOCAÇÃO

ADEMILSO ROSIN, Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público aberto por intermédio do Edital nº 01/2017, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos do Município de Verê, Estado do Paraná, a fim de se habilitar a respectiva contratação:

CARGO:**ODONTÓLOGA**

Inscrição	Nome do Candidato	Nascimento	CE	CG	LP	PE	Classificação
002070	FERNANDA MONTEMEZZO PERIN	08/07/1984	42,00	12,00	18,00	**72,00**	14°

Art. 2º - O candidato acima descrito deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo IMPRORROGÁVEL de 72 (setenta e duas) horas, após a publicação deste Edital, no horário de 8:30 às 11:30 e das 13:00 às 16:00 horas, munido(s) dos seguintes documentos (original e cópia autenticada): Cédula de Identidade, CPF, CTPS, Título de Eleitor, comprovante da última votação, carteira de reservista, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação, comprovante de residência, 01 (uma) foto 3x4 recente, Atestado de Saúde, Hemograma Completo, Tipo sanguíneo, Certidão de Nascimento, Casamento, ou outro, Declaração de Bens, Comprovante de escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, Registro no Conselho de classe quando necessário (cargos

técnicos e nível superior), e PIS/PASEP, atestado de boa conduta expedido pelo Fórum, n° de agência bancária e número da conta no Banco do Brasil, declaração de não acúmulo de cargos públicos.

Art. 3º - O não comparecimento da(s) candidata(s) ora convocada(s) no local e data estabelecidos no artigo 1º deste edital implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, 28 de maio de 2021.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:54C81677

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EDITAL Nº 169/2021

CONVOCAÇÃO

ADEMILSO ROSIN, Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público aberto por intermédio do Edital nº 01/2017, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos do Município de Verê, Estado do Paraná, a fim de se habilitar a respectiva contratação:

CARGO:**PSICÓLOGA.**

Inscrição	Nome do Candidato	Nascimento	CE	CG	LP	PE	Classificação
001943	DÉBORA MARIA BIESEK	25/02/1995	51,00	10,00	12,00	**73,00**	7º

Art. 2º - O candidato acima descrito deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo IMPRORROGÁVEL de 72 (setenta e duas) horas, após a publicação deste Edital, no horário de 8:30 às 11:30 e das 13:00 às 16:00 horas, munido(s) dos seguintes documentos (original e cópia autenticada): Cédula de Identidade, CPF, CTPS, Título de Eleitor, comprovante da última votação, carteira de reservista, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação, comprovante de residência, 01 (uma) foto 3x4 recente, Atestado de Saúde, Hemograma Completo, Tipo sanguíneo, Certidão de Nascimento, Casamento, ou outro, Declaração de Bens, Comprovante de escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, Registro no Conselho de classe quando necessário (cargos técnicos e nível superior), e PIS/PASEP, atestado de boa conduta expedido pelo Fórum, n° de agência bancária e número da conta no Banco do Brasil, declaração de não acúmulo de cargos públicos.

Art. 3º - O não comparecimento da(s) candidata(s) ora convocada(s) no local e data estabelecidos no artigo 1º deste edital implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, 28 de maio de 2021.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:AD79D047



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ
DEMONSTRATIVO DE DESPESA COM PESSOAL

CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
MAIO/2020 A ABRIL/2021														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	05/2020	**06/2020**	**07/2020**	**08/2020**	**09/2020**	**10/2020**	**11/2020**	**12/2020**	**01/2021**	**02/2021**	**03/2021**	**04/2021**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	60.929,46	71.113,71	65.657,00	60.398,45	64.854,57	60.398,45	60.398,45	76.544,37	60.398,45	60.398,45	60.398,45	60.877,77	762.367,58	0,00
Pessoal Ativo	60.929,46	71.113,71	65.657,00	60.398,45	64.854,57	60.398,45	60.398,45	76.544,37	60.398,45	60.398,45	60.398,45	60.877,77	762.367,58	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	50.106,47	60.443,60	54.575,15	49.669,79	53.826,61	49.669,79	49.669,79	60.985,76	49.669,79	49.669,79	49.669,79	50.063,96	628.020,29	0,00
Obrigações Patronais	10.822,99	10.670,11	11.081,85	10.728,66	11.027,96	10.728,66	10.728,66	15.558,61	10.728,66	10.728,66	10.728,66	10.813,81	134.347,29	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	60.929,46	71.113,71	65.657,00	60.398,45	64.854,57	60.398,45	60.398,45	76.544,37	60.398,45	60.398,45	60.398,45	60.877,77	762.367,58	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	24.795.725,51	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	150.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	24.645.725,51	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	762.367,58	3,09%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.478.743,53	6%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.404.806,35	5,7%

DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	05/2020	**06/2020**	**07/2020**	**08/2020**	**09/2020**	**10/2020**	**11/2020**	**12/2020**	**01/2021**	**02/2021**	**03/2021**	**04/2021**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.330.869,18	5,4%

Publicado por:
Sérgio Hosoume
Código Identificador:5EE53A0D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
RGF I

Município de MORRETES - PR – Poder Legislativo
CAMARA MUNICIPAL DE MORRETES
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2020 A ABRIL/2021

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	Mai/2020	Jun/2020	Jul/2020	Ago/2020	Set/2020	Out/2020	Nov/2020	Dez/2020	Jan/2021	Fev/2021	Mar/2021	Abr/2021	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	155.723,84	154.306,64	151.931,31	176.452,44	150.776,25	151.188,42	151.777,93	233.177,17	146.372,84	156.737,54	158.795,93	156.782,48	1.944.022,79	0,00
Pessoal Ativo	155.723,84	154.306,64	151.931,31	176.452,44	150.776,25	151.188,42	151.777,93	233.177,17	146.372,84	156.737,54	158.795,93	156.782,48	1.944.022,79	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	128.108,31	126.881,64	124.548,31	148.561,24	123.348,31	123.726,09	124.142,73	194.852,23	120.230,42	128.274,07	129.869,73	128.274,07	1.600.817,15	0,00
Obrigações Patronais	27.615,53	27.425,00	27.383,00	27.891,20	27.427,94	27.462,33	27.635,20	38.324,94	26.142,42	28.463,47	28.926,20	28.508,41	343.205,64	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Forma Indireta (§ 1° do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESALÍQUIDACOM PESSOAL (III) = (I-II)	**155.723,84**	**154.306,64**	**151.931,31**	**176.452,44**	**150.776,25**	**151.188,42**	**151.777,93**	**233.177,17**	**146.372,84**	**156.737,54**	**158.795,93**	**156.782,48**	**1.944.022,79**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE ARCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	56.185.327,95	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDAAJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	56.185.327,95	-
DESPESATOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	**1.944.022,79**	**3,46**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	3.371.119,68	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	3.202.563,70	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	3.034.007,71	5,40
Notas:		
Fonte: Sistema Betha Sistemas, Unidade Responsável, Data da emissão 27/05/2021 e hora da emissão 10:37:00;		

MORRETES, 27/05/2021

DEIMEVAL BORBA
Presidente

DINOELALVES DO CARMO
Contador - CRC:PR-049045/O-3

FERNANDA FERREIRA BONTORIN
Controladora Interna

Publicado por:
Andre Simao da Silva
Código Identificador:BB36ED30

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

CONTABILIDADE
ANEXO VII

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Abril 2021/Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 7 (LRF, art.53, inciso V)												R$ 1,00
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2020 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2020 (g)					
RESTOS A PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁ	83.988,61	1.189.397,10	878.508,23	-	394.877,48	106.085,96	244.415,37	12.500,00	12.500,00	-	338.001,33	732.878,81
PODER EXECUTIVO	83.988,61	1.189.397,10	878.508,23	-	394.877,48	106.085,96	244.415,37	12.500,00	12.500,00	-	338.001,33	732.878,81
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
CÂMARA MUNICIPAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I+II)	83.988,61	1.189.397,10	878.508,23	-	394.877,48	106.085,96	244.415,37	12.500,00	12.500,00	-	338.001,33	732.878,81
FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, 27/Mai/2021, 11h e 08m.												

Publicado por:
José Paulo Pereira
Código Identificador:6C625131

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
APAE - DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO - POSIÇÃO EM 31/12/2020

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RIO AZUL												
Contabilidade	Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido											
CNPJ: 78.046.265/0001-18												
NIRE nº 6036 de 16/04/1980												
Mês/Ano: 12/2020												
	Capital social	Capital a integralizar	Ágio na emissão de ações	Subvenções para investimentos	Ações em tesouraria	Avaliação Patrimônial	Reserva estatutária	Reserva para contingências	Reserva de lucros a realizar	Deficit ou Superavit acumulados	Outros resultados abrangentes	Total do Patrimônio Líquido
Saldos Iniciais	694.978,54	0,00	0,00	0,00	0,00	622.500,00	0,00	0,00	0,00	123.874,88	0,00	1.441.353,42
Transações de Capital com os	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Sócios												
Outras Transações de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado do Periodo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	81.174,99	0,00	81.174,99
Outros Resultados Abrangentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	81.174,99	0,00	81.174,99
Saldos Finais	694.978,54	0,00	0,00	0,00	0,00	622.500,00	0,00	0,00	0,00	205.049,87	0,00	1.522.528,41
Mês/Ano: 12/2019												
	Capital social	Capital a integralizar	Ágio na emissão de ações	Subvenções para investimentos	Ações em tesouraria	Avaliação Patrimônial	Reserva estatutária	Reserva para contingências	Reserva de lucros a realizar	Deficit ou Superavit acumulados	Outros resultados abrangentes	Total do Patrimônio Líquido
Saldos Iniciais	694.978,54	0,00	0,00	0,00	0,00	622.500,00	0,00	0,00	0,00	16.059,18	0,00	1.333.537,72
Transações de Capital com os Sócios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transações de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado do Periodo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	107.815,70	0,00	107.815,70
Outros Resultados Abrangentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	107.815,70	0,00	107.815,70
Saldos Finais	694.978,54	0,00	0,00	0,00	0,00	622.500,00	0,00	0,00	0,00	123.874,88	0,00	1.441.353,42

IVONE MARIA BOROX BONOTTO
Presidente
CPF 943.809.709-06

MELISSA CABRAL DO PRADO GARBINATO
Contadora
CRC 057999/O-8

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:660C6870

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
ANEXO 1 RGF 2021

Município de SÃO JERONIMO DA SERRA - PR - Poder Legislativo
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOSFISCALE DA SEGURIDADESOCIAL
MAIO/2020AABRIL/2021

RGF –ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Mai/2020	Jun/2020	Jul/2020	Ago/2020	Set/2020	Out/2020	Nov/2020	Dez/2020	Jan/2021	Fev/2021	Mar/2021	Abr/2021	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESABRUTACOM PESSOAL(I)	48.944,50	44.987,74	48.944,50	48.936,34	48.944,50	48.940,41	48.944,50	57.656,50	58.071,42	48.944,50	48.944,50	48.944,50	601.203,91	0,00
PessoalAtivo	48.944,50	44.987,74	48.944,50	48.936,34	48.944,50	48.940,41	48.944,50	57.656,50	58.071,42	48.944,50	48.944,50	48.944,50	601.203,91	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	40.450,00	37.183,33	40.450,00	40.450,00	40.450,00	40.450,00	40.450,00	47.650,00	50.033,33	40.450,00	40.450,00	40.450,00	498.916,66	0,00
Obrigações Patronais	8.494,50	7.804,41	8.494,50	8.486,34	8.494,50	8.490,41	8.494,50	10.006,50	8.038,09	8.494,50	8.494,50	8.494,50	102.287,25	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Forma Indireta (§ 1° do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas de ExercíciosAnteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESALÍQUIDACOM PESSOAL (III) = (I-II)	48.944,50	44.987,74	48.944,50	48.936,34	48.944,50	48.940,41	48.944,50	57.656,50	58.071,42	48.944,50	48.944,50	48.944,50	601.203,91	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBREARCL
RECEITACORRENTE LÍQUIDA- RCL(IV)	32.827.015,13	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
RECEITACORRENTE LÍQUIDAAJUSTADAPARACÁLCULO DOS LIMITES DADESPESACOM PESSOAL(VII) = (IV - V - VI)	32.827.015,13	-
DESPESATOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	601.203,91	1,83
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.969.620,91	6,00
LIMITE PRUDENCIAL(X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.871.139,86	5,70
LIMITE DEALERTA(XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.772.658,82	5,40

Publicado por:
Natália de Souza Gouvea da Silva
Código Identificador:ACB3D3DA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2020 A ABRIL/2021
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LIQUIDADAS												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Mai/2020	Jun/2020	Jul/2020	Ago/2020	Set/2020	Out/2020	Nov/2020	Dez/2020	Jan/2021	Fev/2021	Mar/2021	Abr/2021		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	614.459,81	619.806,73	633.264,30	641.500,88	620.995,03	656.392,17	664.952,72	1.312.171,57	893.726,58	639.494,11	612.237,70	605.436,85	8.514.438,45	0,00
Pessoal Ativo	614.459,81	619.806,73	633.264,30	641.500,88	620.995,03	656.392,17	664.952,72	1.312.171,57	892.573,66	638.313,07	611.056,66	604.255,81	8.509.742,41	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	520.896,50	524.787,83	537.356,89	544.746,98	526.207,64	530.754,28	536.800,30	1.063.673,47	754.572,41	516.786,99	494.931,98	488.723,28	7.040.238,55	0,00
Obrigações Patronais	92.466,63	93.837,86	94.754,49	95.615,04	93.648,53	124.499,03	127.013,56	247.359,24	138.001,25	121.526,08	116.124,68	115.532,53	1.460.378,92	0,00
Benefícios Previdenciários	1.096,68	1.181,04	1.152,92	1.138,86	1.138,86	1.138,86	1.138,86	1.138,86	0,00	0,00	0,00	0,00	9.124,94	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.152,92	1.181,04	1.181,04	1.181,04	4.696,04	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.152,92	1.181,04	1.181,04	1.181,04	4.696,04	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Forma Indireta (§ 1° do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	483,25	1.993,88	0,00	0,00	0,00	0,00	1.277,17	680,08	1.972,11	0,00	6.406,49	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	483,25	1.993,88	0,00	0,00	0,00	0,00	1.277,17	680,08	1.972,11	0,00	6.406,49	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESALÍQUIDACOM PESSOAL (III) = (I-II)	**614.459,81**	**619.806,73**	**632.781,05**	**639.507,00**	**620.995,03**	**656.392,17**	**664.952,72**	**1.312.171,57**	**892.449,41**	**638.814,03**	**610.265,59**	**605.436,85**	**8.508.031,96**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE ARCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	7.327.232,32	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	5.063.994,65	-

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDAAJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	2.263.237,67	-
DESPESATOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	**8.508.031,96**	**375,92**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.357.942,60	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.290.045,47	57,00
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.222.148,34	54,00

UNIÃO DA VITÓRIA, 17/05/2021

ALYSSON FRANTZ
Reitor

JOSNELLI L V MARTINS WEIWANKO
Contador CRC PR-067191/O-0

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:B4954E74

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2020 AABRIL/2021 Entidade: FUNDACAO MUN. CENTRO UNIVERSITARIO CIDADE DE UVA

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2021
	Mai/2020	Jun/2020	Jul/2020	Ago/2020	Set/2020	Out/2020	Nov/2020	Dez/2020	Jan/2021	Fev/2021	Mar/2021	Abr/2021	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**555.909,04**	**556.954,92**	**751.684,33**	**583.727,42**	**574.007,20**	**560.266,47**	**558.717,00**	**930.379,07**	**588.849,56**	**597.565,65**	**568.684,73**	**500.486,93**	**7.327.232,32**	**14.910.000,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
I.P.T.U.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
I.R.R.F	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
I.S.S.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
I.T.B.I.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	73.197,86	64.948,74	56.844,32	45.378,00	41.896,91	41.844,36	40.600,21	233.704,23	47.972,78	32.715,71	46.677,57	50.608,50	776.389,19	2.341.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	187.596,89	9.577,95	0,00	0,00	0,00	197.174,84	41.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	73.197,86	64.948,74	56.844,32	45.378,00	41.896,91	41.844,36	40.600,21	46.107,34	38.394,83	32.715,71	46.677,57	50.608,50	579.214,35	2.300.000,00
Receita de Serviços	482.204,83	491.483,21	694.050,57	538.145,46	530.965,91	514.008,70	487.827,00	565.962,65	540.286,70	563.466,15	521.192,30	449.380,15	6.378.973,63	12.024.400,00
Transferência Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do F.P.M.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do ITR.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	506,35	522,97	789,44	203,96	1.144,38	4.413,41	30.289,79	130.712,19	590,08	1.383,79	814,86	498,28	171.869,50	544.600,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**555.909,04**	**556.954,92**	**751.684,33**	**583.727,42**	**574.007,20**	**560.266,47**	**558.717,00**	**930.379,07**	**588.849,56**	**597.565,65**	**568.684,73**	**500.486,93**	**7.327.232,32**	**14.910.000,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV):	553.612,66	555.082,47	750.603,14	583.179,25	573.439,76	559.875,77	558.350,43	929.851,17	588.588,72	597.395,60	568.537,21	500.129,17	7.318.645,35	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDAAJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV):	**2.296,38**	**1.872,45**	**1.081,19**	**548,17**	**567,44**	**390,70**	**366,57**	**527,90**	**260,84**	**170,05**	**147,52**	**357,76**	**8.586,97**	**14.910.000,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI):	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDAAJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM	**2.296,38**	**1.872,45**	**1.081,19**	**548,17**	**567,44**	**390,70**	**366,57**	**527,90**	**260,84**	**170,05**	**147,52**	**357,76**	**8.586,97**	**14.910.000,00**

PESSOAL (VII) = (V - VI):															
FONTE:															

UNIÃO DA VITÓRIA, 17/05/2021

JOSNELLI L V MARTINS WEIWANKO
Contador CRC PR-067191/O-0

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:5A3F6A4C

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO AABRIL 2021/BIMESTRE MARÇO – ABRIL

Entidade: FUNDACAO MUN. CENTRO UNIVERSITARIO CIDADE DE UVA

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)												R$ 1,00
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2020 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2020 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	419,49	419,49	-	-	4.687,50	44.698,41	35.317,60	35.317,60	-	14.068,31	14.068,31
EXECUTIVO	0,00	419,49	419,49	0,00	0,00	4.687,50	44.698,41	35.317,60	35.317,60	0,00	14.068,31	14.068,31
FUNDACAO MUN. CENTRO UNIVERSITARIO CIDADE DE	UVA 0,00	419,49	419,49	0,00	0,00	4.687,50	44.698,41	35.317,60	35.317,60	0,00	14.068,31	14.068,31
FACE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.687,50	0,00	0,00	0,00	0,00	4.687,50	4.687,50
UNIUV	0,00	419,49	419,49	0,00	0,00	0,00	44.698,41	35.317,60	35.317,60	0,00	9.380,81	9.380,81
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00
TOTAL (III) = (I + II):	0,00	419,49	419,49	0,00	0,00	4.687,50	44.698,41	35.317,60	35.317,60	0,00	14.068,31	14.068,31
FONTE:												

UNIÃO DA VITÓRIA, 17/05/2021

ALYSSON FRANTZ
Reitor

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:E501BE6D